SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2017

Favorecido: AUTO PEÇAS POSTO VELHO EIRELI-ME.
CNPJ: 03.652.026/0001-02.
Objeto: Aquisição de Peças Retroescavadeira JCB 214 - 1997.
Valor Total: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária:
01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.39.00.
Data: 21 de dezembro de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:93DDE5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º165 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento em Vigor.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64 e no Artigo 5º da Lei Municipal 790/2016 de 15 de dezembro de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.880,00 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta reais), para reforço das dotações Orçamentárias, a saber:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento nas Unidades de Saúde**	**144.100,00**
131	3.1.90.11.00	1.303	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
132	3.1.90.13.00	1.000	Obrigações Patronais	21.000,00
133	3.1.90.13.00	1.303	Obrigações Patronais	27.600,00
139	3.3.90.30.00	1.000	Material de Consumo	25.500,00
150	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	30.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.015**	**Manter e incrementar o programa de Saúde da Mulher e da Criança**	**53.000,00**
171	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	53.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**5.01**	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
	PROGRAMA	**12**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.020**	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	**51.000,00**
218	3.1.90.11.00	1.101	Vencimentos e Vantagens Fixas	51.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.021**	**Manutenção da Educação Básica**	**74.780,00**
228	3.1.90.13.00	1.000	Obrigações Patronais	64.780,00
234	3.3.90.30.00	1.000	Material de Consumo	10.000,00
	ÓRGÃO:	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**07.01**	**Departamento Rodoviário**	
	Função	**26**	**Transporte**	
	Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**	
	Programa	**22**	**Promoção ao transporte, Viação e Obras Publicas**	
	Proj/Ativ.	**2.036**	**Manter o Setor de Transporte, Urbanismo e Obras Públicas**	**35.000,00**
368	3.1.90.11.00	1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
369	3.1.90.13.00	1.000	Obrigações Patronais	10.000,00
TOTAL				**357.880,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizadas as reduções das seguintes dotações do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento nas Unidades de Saúde**	**144.100,00**
134	3.1.90.94.00	1.000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	46.500,00
135	3.1.90.94.00	1.303	Indenizações E Restituições Trabalhistas	27.600,00
146	3.3.90.34.00	1.303	Outras desp. Pessoal decorr. contratos terceirização	70.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.015**	**Manter e incrementar o programa de Saúde da Mulher e da Criança**	**53.000,00**
166	3.1.90.94.00	1.303	Indenizações E Restituições Trabalhistas	28.000,00
169	3.3.90.34.00	1.000	Outras desp. Pessoal decorr. contratos terceirização	25.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**5.01**	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
	PROGRAMA	**12**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.020**	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	**51.000,00**
220	3.1.90.13.00	1.101	Obrigações Patronais	51.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.021**	**Manutenção da Educação Básica**	**74.780,00**
230	3.1.90.94.00	1.000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	23.980,00

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

232	3.3.90.14.00	1.000	Diarias Pessoal civil	10.000,00
241	3.3.90.34.00	1.000	Outras desp. Pessoal decorr. contratos terceirização	21.000,00
243	3.3.90.36.00	1000	Outros Serviços de Terceiros P. Física	20.000,00
	ÓRGÃO:	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**07.01**	**Departamento Rodoviário**	
	Função	**26**	**Transporte**	
	Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**	
	Programa	**22**	**Promoção ao transporte, Viação e Obras Publicas**	
	Proj/Ativ.	**2.036**	**Manter o Setor de Transporte, Urbanismo e Obras Públicas**	**35.000,00**
373	3.3.90.30.00	1.000	Material de Consumo	35.000,00
TOTAL				**357.880,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Agudos do Sul, 01 de dezembro de 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:7B520476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 161/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o Senhor Sandro José Duarte Moreira, inscrito no CPF/MF sob n° 184.140.598-13, portador da Cédula de Identidade/RG nº 23.817.483.-9/SP, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Informática, Símbolo CC-04, a partir do dia 22 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 22 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:F4E81F77

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 192/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR a Senhora Debora Viviane Bueno, inscrita no CPF/MF sob o n° 069.342.449-40, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 10.496.585-7, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 136/2017**,** de 1º de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:08B59A57

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 193/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR a Senhora Stheffany Moliana Rosa, inscrita no CPF/MF sob o n° 081.784.689-13, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 11.027.409-2, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI

Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:D9F7F04B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 194/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR o Senhor Valdomiro Donizetti da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 450.443.689-20, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.161.480-5, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 087/2017, de 28 de abril de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:650A52A9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 195/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Senhor Paulo Cesar Rosa, inscrito no CPF/MF sob o n° 600.485.069-15, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.468.712-7, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 139/2017**,** de 1º de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:BC430962

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 196/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR a Senhora Tatiane Salazario Maia, inscrita no CPF/MF sob o n° 008.981.789-32, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7545693-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Gabinete da Presidência, Símbolo CC-5, de acordo com a Lei Municipal n° 2.026/2017, a partir do dia 1º de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 088/2017, de 28 de abril de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:C87757CE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 204/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a Senhora Dayane Pamela Stocchero Amaral, inscrita no CPF/MF sob o n° 066.508.579-63, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 9.594.852-9, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:6636EC85

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 205/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR o Senhor Silvio Medeiros do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o n° 021.732.119-43, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.838.301-1, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:D1BB3AE1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 207/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Senhor Raul Alexandre de Abreu, inscrito no CPF/MF sob o n° 990.600.009-00, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.232.918-1, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 029/2017, 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:B4D920A0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.591.139/0001-10, com sede na Rua Lourenço Ângelo Buzato, 670, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná,

representada pelo Presidente **JOÃO MARCELO BINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.084.335-0 /SESPPR, inscrito no CPF/MF nº. 869.790.949-04.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ASSEMAT, Inscrita no CNPJ sob o nº 78.925.948/0001-45, sediada na Rua José Carlos Colodel, 108, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná, doravante denominada PARCEIRA PRIVADA, representada pelo Presidente, **ALESSANDRO ANTONIO SALES PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 7.992.332-0 SSP/PR, e CPF nº 031.130.509-10, residente na Rua Didio Santos, 88, Centro, Almirante Tamandaré-PR.

As partes acima qualificadas, de comum acordo, fundamento no art. 30, inciso I, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente colaboração tem por objeto o repasse financeiro descontado do respectivo servidor, referente a operações realizadas com o Parceiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A Colaboração terá prazo de execução e vigência pelo **período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de junho de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem obrigações da CÂMARA MUNICIPAL, as seguintes:

I - Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, para a transferência dos recursos financeiros executáveis deste termo;

II - Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar, avaliar e prestar assistência aos servidores;

III - Comunicar ao PARCEIRO a quem se vincula o ente beneficiário desta colaboração, qualquer situação de irregularidade relativa ao uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período no período de até 30 dias contados a partir do evento.
VI – Realizar o repasse financeira para a ASSEMAT no prazo estipulado na CLÁUSULA

PARÁGRAFO SEGUNDO. Constituem obrigações da ASSEMAT, as seguintes:

I – Prestar assistência aos servidores do Parceiro à respeito das empresas conveniadas;

II – Autorizar, mediante conferência, a solicitação do servidor perante uma das empresas conveniadas;

III – Apresentar a prestação de contas dos respectivos servidores;

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO deverá apresentar, mensalmente, a prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA: DO REPASSE FINANCEIRO
O apurado na contabilidade deverá ser repassado até o dia 25 de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS
Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados, nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos Federais, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade do PARCEIRO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO
Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir a presente PARCERIA independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes da ruptura ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de rescisão fica o PARCEIRO responsável obrigado ao pagamento pelos serviços prestados até então.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA
Qualquer das partes poderá extinguir a presente PARCERIA, quando lhe convier, oficiando previamente suas razões, cumprindo-se o disposto no parágrafo único da CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Almirante Tamandaré, 01 junho de 2017.

JOÃO MARCELO BINI
Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Representante da Câmara

ALESSANDRO ANTONIO SALES PEREIRA
Associação Dos Servidores Públicos de Almirante Tamandaré
Representante da ASSEMAT

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:3E1D2372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO LEO COMERCIAL

ANÁLISE - IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

RECORRENTE: LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 107/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO KITS ESCOLARES

Protocolo: 0018.0021266/2017.

DOS FATOS

Em resumo o Licitante acima identificado, não concorda com os termos editalícios, uma vez que o edital exige atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento de no mínimo 50% do objeto com apresentação da(s) nota(s) fiscal correspondente ao atestado de capacidade técnica.

DA ANÁLISE

O Pregoeiro e demais Membros após ampla análise, considerando o art. 30, parágrafo 2º da Lei 8.666,93, combinado com o Acordão 2.383/2007 e Portaria 108 DNIT, entendem que, de fato não há ilegalidade em exigir atestado de capacidade técnica 50% do total da licitação.

Com relação à exigência editalícia de apresentação de nota fiscal acompanhado de nota fiscal, a recorrente tem razão não deveria se ter exigido em edital a(s) nota(s) fiscal (is) que comprove o atestado de capacidade técnica, havendo necessidade o Pregoeiro e Apoios farão diligência.

Desta forma, DECIDE O Pregoeiro e Apoio, por ACATAR PARCIALMENTE a presente impugnação do Edital, ou seja, mantém a exigência editalícia de apresentação de atestado de capacidade técnica de 50% no mínimo, porém, EXCLUI a exigência de apresentação de nota fiscal acompanhando o atestado de capacidade técnica.

Sendo assim, o Pregoeiro e Apoio, decidem pela MANUTENÇÃO da presente Licitação, ou seja, ACATAR PARCIALMENTE a impugnação de Edital da Licitante LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA mantendo-se a presente licitação.

Alm. Tamandaré, 21 de dezembro de 2017

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

LARISSA LIMA DA CUNHA
Equipe de Apoio

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:121C6F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANÁLISE IMPUGNAÇÃO PP 106/2017 EMPORIOS

ANÁLISE - IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

RECORRENTE: EMPÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 106/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENIS ESCOLAES

Protocolo: 0018.0021240/2017.

DOS FATOS

Em resumo o Licitante acima identificado, não concorda com os termos editalícios, uma vez que se trata de lote único. Alega que há ausência de cotas para empresas de pequeno porte, e não com a especificação técnica do solado.

DA ANÁLISE

O Pregoeiro e demais Membros levaram em consideração os argumentos oferecidos pelo recorrente, juntamente com o parecer técnico apresentado pela Secretaria solicitante, vejamos:

Especificidade do solado do item tênis escolar, informo que:

a. A educação é prioridade em qualquer município que defenda a qualidade de vida e busca por cidadania efetiva. Propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino ultrapassa o espaço físico da escola. O uniforme escolar nesse caso, o tênis é parte constituinte desse universo e deve ser repensado sob a perspectiva do bem estar, da durabilidade, dos custos e também da segurança devendo ser imune às mudanças e humores políticos.
Um uniforme padronizado e perene, ressalta e ao mesmo tempo integra o aluno a instituição a que pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estimulo pedagógico.

É preciso ainda evidenciar a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, e a adesão de um modelo que se repete por anos consecutivos, permite a reutilização das peças em bom estado, sem o desconforto de manter no mesmo ambiente, alunos com modelos e cores variadas.

b. Considerado, que o presente edital visa à compra do item tênis escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e tendo em vista todo o arcabouço exposto acima, demonstra-se que o item em questão vem realizando a contento o objetivo proposto, seja no quesito conforto, seja no de durabilidade, foi considerado nesse certame nossa questão geográfica territorial, bem como, a situação das vias de acesso no deslocamento dos educandos entre suas residências e equipamentos públicos de ensino, logo, todo o cenário deste município reforça que o item adquirido no ano pretérito atende de forma eficiente, não havendo necessidade de alteração.

c. Apenas a título de argumentação, a justificativa apresentada sob a alegação de que os prazos deste edital em corroboração com a especificação técnica do solado impediria número significativo de empresas da concorrência, visto que não teria tempo hábil para adequação do seu equipamento fabril (maquinas, pessoal técnico, etc.), considerando a expressiva quantidade de modelos e moldes de solados presentes no mercado, quaisquer alterações nesse quesito reverberariam de igual maneira nas empresas que ainda não tem tais equipamentos para o atendimento especifico. Logo, não nos parece pertinente, pois o contrário se evidencia sem necessidade de análise aprofundada.
A compra do item tênis com especificidade de solado conforme versa o edital, vem de encontro com as necessidades geográficas e territoriais deste município, é preciso ainda enfatizar mais uma vez que o modelo em questão foi adquirido em certame pregresso, aprovado por comissão especifica para tal, composta por representantes de diversas áreas do corpo de técnicos dessa secretaria vem desempenhando eficácia de duração e conforto.

Nesse interim, uma mudança sem maior justificava, além da impossibilidade de adequação dos equipamentos de fabricação por uma única empresa não parece plausível. Qualquer mudança nesse momento da licitação, além gerar prejuízo financeiro, gera também prejuízos simbólicos aos seus usuários, pois, impossibilitaria a entrega dos itens no tempo adequado para uso dos usuários em período escolar.

Reiteramos que os quantitativos e descritos são estimados, não gerando a obrigação da Administração em adquirir a totalidade prevista, inclusive nos tamanhos previstos conforme especifica o termo de referência do certame.

Insistir no esclarecimento de que, conforme termo de referência, toda a validação do contrato se dará por avaliação das amostras por comissão própria e todas as não conformidades poderão ser sanadas durante a execução do contrato.

Como se vê, o pedido da Recorrente de separar a presente licitação em dois lotes sendo um para empresas de pequeno porte, traria para o Município, provavelmente, dificuldades de logística de entrega por parte do licitante vencedor, podendo comprometer a data limite para entrega dos uniformes aos discentes da rede pública de ensino municipal, conforme calendário escolar.

Sua divisibilidade poderia ocasionar diferença de qualidade, haja visto que pode perfeitamente não ser produzido na mesma indústria.

Busca ainda a presente licitação a manutenção da padronização uma vez que para o presente (2017), esta administração já forneceu tênis com a referida especificação técnica onde se tem bons resultados quanto a durabilidade.

Não há como esta administração se adequar ao que a recorrente oferece mais sim, a recorrente se adequar a necessidade e a realidade desta administração.

E ainda, durante a confecção poderá ter divergência de tamanho, tonalidade, entre outros, se for fabricado por mais de um fabricante. Fato este que ocorre com bastante frequência quando vamos até uma loja e provamos um calçado que fica grande ou

pequeno e, em outra loja provamos outro com a mesma numeração adequando-se de acordo com o que se busca.

Reitera-se o fornecimento do objeto que se licita, se entregue por mais de um licitante vencedor, poderia trazer sérios problemas para a administração, como por exemplo, divergência da qualidade uma vez que seria perfeitamente normal ser fabricado por fabricantes diferentes, como também diferença na tonalidades das cores, divergência de tamanho, e de durabilidade entre outros.

Se observar de forma criteriosa a disposição da forma de entrega, ou seja, os locais, a forma de embalagem, entre outros, percebe-se nitidamente que não se trata de um bem divisível, e nem a entrega, uma vez que será por escolas, CMEI's, levando em consideração o número de alunos por escola, por sala de aula, e por tamanho.

Portanto, a disposição editalícia deixa bem claro o planejamento e as ações dos atores públicos envolvidos a fim de otimizar os trabalhos de entrega.

Por fim, dividir em mais de um lote a presente licitação, em especial o menor, poderia oferecer divergência de valor para cima no valor unitário, ficando no mínimo esquisito comprar o mesmo objeto na mesma licitação com valores divergentes.

Sendo assim, o Pregoeiro e Apoio decidem pela MANUTENÇÃO da presente Licitação, ou seja, NÃO ACATAR a impugnação da recorrente EMPÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA mantendo-se a presente.

Por fim, considerando que a licitante acima identificada disponibilizou seu e-mail, será enviado o presente documento por e-mail, bem como no site da Prefeitura nas abas "Portal da Transparência" e "Licitações", sem mais para o momento.

Alm. Tamandaré, 21 de dezembro de 2017

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

LARISSA LIMA DA CUNHA
Equipe de Apoio

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:847B2C2F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Protocolo nº 0018.0020848/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DESAFIO JOVEM CURITIBA.**
Objeto: Prestação de serviço de acolhimento institucional aos pacientes: ERIK OLIVEIRA DE LARA – DEIVID BRUNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS – DIOGO MOISÉS BERTE DOS SANTOS – JOÃO VITOR DA COSTA CORDEIRO, os quais estariam experimentando situação de risco e/ou abandono ou alta vulnerabilidade social.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor global será de R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta mil reais), considerando-se o valor mensal de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais). Sendo que o valor unitário por paciente acolhido R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)
Data de Assinatura: 17.11.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.

10.02	Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.075	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00 - 1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:2C49C407

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Protocolo nº 0018.0020849/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ACRIDAS – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Objeto: Prestação de serviço de acolhimento institucional aos pacientes: NICOLLY CIDREIRA DA CUNHA – CESAR AUGUSTO CIDREIRA DA CUNHA – JOÃO PEDRO CIDREIRA, os quais estariam experimentando situação de risco.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor global será de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), considerando-se o valor mensal de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 17.11.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02	Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 - 1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.50.43.00 - 1000	Subvenções Sociais

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:E0AFB5E2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0002395/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e QUALI-BIO LABORATÓRIOS LTDA-ME.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise química e análise microbiológica de água.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 11.101,42 (onze mil reais cento e um reais e quarenta e dois centavos)
Data de Assinatura: 22.11.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.305.0016.2.055	Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas
3.3.90.39.00 - 1497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 302
3.3.90.39.00 - 3497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 793

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:A7CB8E96

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0020850/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MARCO AURELIO TAVAERS ALMIRANTE TAMANDARÉ - ME.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos na área de informática e mobiliário de escritório.
Prazo: O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. Já o de vigência será de 12 (doze) meses.
Valor: O valor será de R$ 15.799,00 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais)
Data de Assinatura: 15.12.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
23.691.0031.2.113	Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
4.4.90.52 - 1000	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:D6E68368

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0019931/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA - ME.**
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e Panificação.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses.
Valor: O valor será de R$ 36.597,68 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)
Data de Assinatura: 27.11.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo - 382
3.3.90.30.00 - 1939	Material de Consumo - 830
3.3.90.30.00 - 3939	Material de Consumo - 821

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:9816812C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0020524/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos para montagem do Armazém da Família Unidade II.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses.
Valor: O valor será de R$ 1.403,00 (um mil quatrocentos e três reais)
Data de Assinatura: 24.11.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento
04.605.0036.2.132	Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo
20.605.0030.2.102	Serviços de Abastecimento
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:0298B481

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0020851/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME.**
Objeto: Contratação de empresa para dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para os estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: A contratação terá a vigência e execução de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Valor: O valor será de R$ 22.013,50 (vinte e dois mil e treze reais e cinquenta centavos)
Data de Assinatura: 14.12.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.044	Atenção Primária da Saúde
3.3.90.39.00 – 1495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **209**
10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **836**
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **236**
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.080	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **442**
12.361.0018.2.082	Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **454**
12.361.0018.2.083	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **472**
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **473**
12.361.0018.2.084	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **477**
12.365.0019.2.087	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **508**

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:975C9FA1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0021308/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KMW COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos na área de informática e mobiliário de escritório.
Prazo: O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. Já o de vigência será de 12 (doze) meses.
Valor: O valor será de R$ 2.854,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Data de Assinatura: 15.12.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
23.691.0031.2.113	Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
4.4.90.52 - 1000	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:20E6463B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0021297/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar através do Governo Federal por intermédio do Termo de Compromisso PAR 201401246, Agência 1265 Conta 216674 – Plano de Ações Articuladas.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 600,00 (seiscentos reais)
Data de Assinatura: 07.11.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.365.0019.1.086	Construção de Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00 - 1162	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 - 3162	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:A4BF1FDE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0014004/2017
Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 108/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP.**
Objeto: *Pavimentação com drenagem da Rua Pedro Polak (TRECHO I)*.
Objetivo do Aditivo – prorrogação de Prazo: O prazo de execução será prorrogado por 60 (sessenta) dias – de 27 de agosto de 2017 a 25 de outubro de 2017. O prazo de vigência será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias – de 27 de agosto de 2017 a 21 de fevereiro de 2018.
Valor: O valor será de R$ 387.823,80 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura: 24.08.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.031 – Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.52.00 – 1000 – Obras e Instalações 150
4.4.90.52.00 – 1824 – Obras e Instalações 155

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:05544B4F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0018250/2017
Sexto Termo Aditivo do Contrato n.º 007/2013
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MEDSERV SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES.**
Objeto: *Atendimento para realização de consultas médicas na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, respeitado o teto mensal de atendimento de 2.520h (duas mil quinhentas e vinte horas). A prestação de serviços será realizada por profissionais médicos especializados, quais sejam: Clínico Generalista.*
Objetivo do Aditivo prorrogar o Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 3.701.325,99 (trez milhões setecentos e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).
Data de Assinatura: 01.12.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 836
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 236
10.301.0015.2.049 – Manutenção do Posto 24 horas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 849
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 252
3.3.90.39.00 – 1340 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 253
3.3.90.39.00 – 1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 254

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:88E44475

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0014231/2017
Sétimo Termo Aditivo do Contrato n.º 150/2014
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BETHA SISTEMAS LTDA.**
Objeto: *Empresa Especializada para Cessão de Licença de Uso de Sistemas de Informática para Gestão Pública incluindo treinamento, capacitação e suporte técnico*.
Objetivo do Aditivo: Acréscimo Quantitativo no valor mensal de R$ 10.154,00 (dez mil cento e cinquenta e quatro reais) e anual de R$ 121.848,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e quarenta e oito reais), que correspondem a um acréscimo de 18,98% do valor original do contrato.
Valor: O valor passa a ser de R$ 798.846,06 (setecentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos).
Data de Assinatura: 25.09.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***86***
04.122.0004.2.015 – Serviços de Recursos Humanos
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***94***
04.122.0004.2.016 – Serviços de Compras, Material e Patrimônio
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***100***
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.023 – Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***126***
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.044 – Atenção Primária a Saúde

3.3.90.39.00 – 1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 209
3.3.90.39.00 – 3495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 826
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 836
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 236
10.304.0016.2.053 – Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – 1497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 296
3.3.90.39.00 – 3497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 855
10.01 – SECRETARIA MUNIC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 327
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 442

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:5CD6D2FB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0018556/2017
Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 015/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS.**
Objeto: *Fornecimento de Oxigênio Medicinal para as unidades Básicas, para o Pronto Atendimento 24 horas, sede e a Central de Ambulâncias*.
Objetivo do Aditivo: Acréscimo quantitativo no valor mensal de **R$ 19.832,75 (dezenove mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, equivalente ao percentual de **25%** do contrato original.
Valor: O valor será de **R$ 99.163,75 (noventa e nove mil cento e sessenta e três e setenta e cinco centavos)**.
Data de Assinatura: 17.11.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.044 – Atenção Primária da Saúde
3.3.90.39.00 – 1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 209
3.3.90.39.00 – 3495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 826
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 236
3.3.90.39.00 – 1497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 238
3.3.90.39.00 – 3497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 827

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:404B6F21

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0013614/2017
Quarto Termo Aditivo do Contrato n.º 008/2014
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MEDSERV SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES.**
Objeto: *Atendimento para realização de consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde Municipal, respeitado o teto mensal de atendimento de 1.800h (um mil e oitocentas horas). As consultas serão realizadas por profissionais médicos especializados, quais sejam: Clínico Generalista, Clínico Pediátrico, Clínico Ginecologista. Todos os procedimentos objetos deste contrato.*
Objetivo do Aditivo prorrogar o Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de 20/08/2017 a 20/08/2018.
Valor: O valor será de R$ 2.937.560,31 (dois milhões novecentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos).
Data de Assinatura: 14.08.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.044 – Atenção Primária da Saúde
3.3.90.39.00 – 1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 209
3.3.90.39.00 – 3495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 826
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 836
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 236
3.3.90.39.00 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 239

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:C2408C4B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0018991/2017
Termo de Apostilamento do Contrato n.º 153/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARCO AURÉLIO TAVARES ALMIRANTE TAMANDARÉ – ME.**
Objeto: *Aquisição parcelada de itens de hardware para manutenção do acervo de microinformática e som.*
Objetivo inclusão de dotação orçamentária.
Data de Assinatura: 21.11.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.044 – Atenção Primária da Saúde
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 – 3495 – Material de Consumo 785
4.4.90.52.00 – 1495 – Equipamentos e Material Permanente 210
4.4.90.52.00 – 3495 – Equipamentos e Material Permanente 786
10.361.0015.2.045 – Atenção Primária de Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo 306
3.3.90.52.00 – 1495 – Material de Consumo 309

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:A55ED726

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0015954/2017
Segundo Termo Aditivo do Contrato n.º 128/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PROMISE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP.**
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e fórmulas de alimentação enteral para atender o programa municipal de nutrição e suplementação alimentar*.
Objetivo do Aditivo: Acréscimo quantitativo no valor mensal de **R$ 12.996,75 (doze mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**, equivalente ao percentual de **25%** do contrato original.
Valor: O valor será de **R$ 59.317,17 (cinquenta e nove mil trezentos e dezessete reais e dezessete centavos)**.
Data de Assinatura: 03.10.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 837
3.3.90.32.00 – 1303 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 233

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:2C39CAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 150/2017

"Dispõe sobre a doação de terreno ao Ministério Público do Estado do Paraná''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 2.019, de 18 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art.1º De acordo com o Art.1º da Lei Municipal nº 2.019/2017, o Município de Almirante Tamandaré faz a doação ao Ministério Público do Estado do Paraná do lote de terreno n° 003-A com área de 800m², oriundo da subdivisão do lote de terreno sob nº 03, com área total de 1.600m², oriundo da subdivisão do lote 10U da quadra 015, da planta Vila Santa Terezinha neste Município, com as seguintes características e confrontações: Frente medindo 16 metros para a Rua José Carlos Colodel, lado direito medindo 50 metros confrontando com 25 metros do Lote 5A e 25 metros do Lote 5B; Lado esquerdo medindo 50 metros confrontando com o Lote 3B; Fundos medindo 16 metros confrontando com o Lote 4. Inscrição cadastral nº 01.01.00.057.0048.001.

Art.2º A doação tem por finalidade exclusiva a construção da Sede do Ministério Público do Estado do Paraná da Comarca de Almirante Tamandaré.

Art.3º As despesas decorrentes da presente doação são de responsabilidade do donatário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:976F451A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.267/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
1689	ADELAIR DE MOURA E COSTA	11/06/16 A 10/06/17	20/11/17 A 19/12/17
1159	ANDREA RITZ	22/03/15 A 21/03/16	16/11/17 A 15/12/17
5057	CARLOS CEZAR KNOFF	05/05/15 A 04/05/16	22/11/17 A 21/12/17
1784	CLAUDIO MARCIO GABARDO	22/03/16 A 21/03/17	06/11/17 A 05/12/17
6183	DAYANE THALITA CORREA DOS SANTOS	07/03/16 A 06/03/17	20/11/17 A 19/12/17
3374	DENUBIO RIBERIO DE MATOS	15/06/16 A 14/06/17	16/11/17 A 15/12/17
2619	EDNA CARDOZO DE SIQUEIRA	04/04/14 A 03/04/15	01/12/17 A 30/12/18
3342	EDSON ANTONIO PEREIRA	05/03/16 A 04/03/17	01/11/17 A 30/11/17
3289	EDUARDO SILVA FURTADO	04/03/16 A 03/03/17	18/12/17 A 16/01/18
3169	ERNESTO ANTONIO ROSSI	01/01/16 A 31/12/16	16/11/17 A 15/12/17
189	FABIO AUGUSTO DA SILVA	01/12/15 A 30/11/16	01/12/17 A 30/12/18
3369	FELIPE EDUARDO TREVISAN	08/02/15 A 07/02/16	20/11/17 A 19/12/17
3706	FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS	04/02/15 A 03/02/16	16/11/17 A 15/12/17
1334	HAMILTON APARECIDO MARTINS	01/01/16 A 31/12/16	16/11/17 A 15/12/17
4647	JEMIMA HERRERO MOREIRA HIRATA	12/08/15 A 11/08/16	04/10/17 A 02/11/17
1950	JOAO ALFREDO DA FONSECA RIBAS	01/07/16 A 30/06/17	20/11/17 A 19/12/17
1014	JOAO LUIZ ANDRUSKO	02/09/14 A 01/09/15	15/11/17 A 14/12/17
2388	JOEL MATEUS	03/05/16 A 02/05/17	16/11/17 A 15/12/17
2895	LUIZ JAIR NORBERTO	20/03/15 A 19/03/16	16/11/17 A 15/12/17
3189	MAURO CESAR SANTOS	04/03/16 A 03/03/17	16/11/17 A 15/12/17
4618	RAFAEL DE ANDRADE PONTAROLLI	10/07/14 A 09/07/15	20/11/17 A 19/12/17
1852	SANDRA MARIA CUMIN FERRO	26/03/15 A 25/03/16	23/11/17 A 21/12/17
823	VALDECI DIAS LEIRIA	05/06/16 A 14/06/17	16/11/17 A 15/12/17
3471	TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO RETIFICADO	04/03/15 A 03/03/16	07/08/17 A 05/09/17

Notifique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de dezembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:F43E11AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 158/2017

"Institui como período de recesso de final de ano, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como período de recesso de final de ano, do dia 26 à 29 de dezembro de 2017, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais.

Art. 2º - O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08h horas do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de dezembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:43563E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.209/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do Art.21, §1º, da Resolução nº 028/2011, do tribunal de Contas do Paraná- TCEPR;
RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **ERNESTO ANTONIO ROSSI,** Matrícula nº 3169, RG nº 4.260.178-0/PR, para exercer a função de Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização dos termos técnicos firmados pelo Município com as instituições da área da Saúde, ficando revogada a Portaria nº1.194/2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:827D3F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2017

Dispõe sobre a homologação do calendário de reuniões ordinárias do CMAS e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da lei municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,
‘
Considerando a deliberação da 01ª Plenária de 06 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.
Art. 2º As reuniões serão realizadas no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Bairro Cachoeira, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, às 10h, nos dias 08 de fevereiro, 15 de março, 12 de abril, 10 de maio, 07 de junho, 12 de julho, 09 de agosto, 13 de setembro, 11 de outubro, 08 de novembro e 06 de dezembro.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 06 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

KASSIANO BARBOSA SGODA
Presidente do CMAS
Gestão 2015/2017

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:81ECAC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 044/2017

Súmula: Declara Recesso Administrativo nas Repartições Públicas em consequência das Festas de Natal e Ano Novo.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve, e
DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **RECESSO** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo, no período de **26 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018**, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei, retornando as atividades no dia 03 de janeiro de 2017.
Parágrafo único. Não haverá recesso nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, em que os servidores deverão observar a demanda de cada setor, preferencialmente em regime de sobreaviso, plantão e/ou escala especial.
Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações, os relacionados à saúde (Hospital), à assistência social (CRAS), à limpeza pública, à vigilância patrimonial e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.
Art. 3º - No período mencionado no artigo 1º, não haverá atendimento ao público, sendo destinado o mesmo para expediente interno.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE...
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE...

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F80EC68D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 347/2017

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, *no uso de suas atribuições legais, em conformidade, com os artigos 1º e 2º da Lei 175/2007, alterado pela Lei 247/2008,*

RESOLVE:

Art. 1º - *Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2017-2019 os seguintes membros:*

1 – Representantes do Poder Executivo:
Luzia André Araújo de Meireles – Titular
Marta Aparecida Andre – Suplente

2 – Representantes de Estudantes Secundaristas:
Laryssa Amanda Barbosa Carneiro– Titular
Dinori da Silva Dutra Junior – Suplente

3 – Representantes do Conselho Tutelar
Cristiana Antonio – Titular
Ivone Correia Braz – Suplente

4 – Representantes dos Pais de Alunos
Elias Kloster – Titular
Marcos Freiria Pereira– Suplente
Rosenilda Aparecida dos Santos – Titular
Elidiane Borges Praxedes – Suplente

5 – Representantes dos Professores:
Doraci Souza da Silva – Titular
Eliane Aparecida Gomes dos Santos – Suplente

6 – Representantes dos Diretores
Gilmara do Couto Lopes – Titular
Marlene Tavares Rodrigues – Suplente

7 – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Glaucia Enes Rocha – Titular
Sebastiana Rosa da Silva Alves – Suplente

8 – Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas
Aline Thaisa Verdelho – Titular
Alice da Silva Bezerra - Suplente

9 – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública
Adriana Pereira Barbosa – Titular
Lucinéia Maria da Silva – Suplente

10 – REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Francielly Rosa do Amaral
Suplente: Anadir Caldas de França

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4F5BF4F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 20/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

Considerando o Edital nº. 18/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – CMDCA, no qual homologa o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá/PR, mandato 2016-2020;

Considerando a Portaria nº 11.202 de 01 de Dezembro de 2017, no qual concede a Conselheira Tutelar Valéria Letícia de Santana férias de 15 dias a partir do dia 02 de janeiro de 2018;

Considerando a Portaria nº 11.203 de 01 de Dezembro de 2017 da Prefeita Municipal (anexo), que concede férias de 15 dias a Conselheira Tutelar Paula Vanessa Ottuzo, a partir do dia 16 de janeiro de 2018;

Considerando o Ofício nº 89/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Ofício nº 1861/2017 do Ministério Público do Paraná;

Considerando os Editais nº 05/2017; 09/2017; 10/2017; 11/2017; 12/2017; 13/2017; 14/2017; 15/2017; 16/2017, 17/2017; 18/2017 e 19/2017 do CMDCA;

Considerando a necessidade de completar a vaga para substituição de férias das Conselheiras Tutelares, mandato de (2016-2020), a partir de janeiro de 2018.

Resolve:

1º – Convocar a 1º suplente para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, conforme Edital nº. 19/2017 do CMDCA, ROZILENE APARECIDA MARCHIONI MENEGASSI para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá/PR, até as 17:00 horas do dia 28 de dezembro de 2017, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do RG e CPF do cônjuge;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao **www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região);**
Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
Abrir conta corrente para recebimento de salário no **BANCO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

2º – A candidata suplente desta vaga que não comparecer até as 17:00 horas, do dia 28 de dezembro de 2017, munido dos documentos citados no art. 1º, determinará a vacância do cargo.
3º - Caso a candidata não tenha interesse em assumir o cargo, deverá dentro do prazo estabelecido nesta Resolução para entrega de documentos, apresentar uma declaração ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, informando sua desistência.
4º – A candidata suplente desta vaga passará após a entrega dos documentos exigidos, a exercer a função no Conselho Tutelar no dia 02 de janeiro de 2018.
5º – Desempenhará a função de Conselheira Tutelar conforme necessidade de suprimento de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2018 e ou conforme surgimento de outras necessidades.
6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 21 de dezembro de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:ECB1185A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 50 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

Considerando as festividades de final de ano,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica estabelecido que nos dias 26 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018, o FUNPESPA estará em recesso.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURENILSON CIPRIANO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6D7B5A29

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.965 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

Considerando as festividades de final de ano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que nos dias 22, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017, a Secretaria Municipal de Saúde, terá expediente das 07h30 min. às 13 h: 00 min., ficando declarado ponto facultativo após as 13h00min;

Art. 2º - Nos dias 26 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018, a Secretaria estará em **recesso**, retornando as atividades normais, a partir do dia 03 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Para os atendimentos emergenciais, o Pronto Socorro Municipal estará funcionamento normalmente
.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2.017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C2F46297

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.973 ¬DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;

Considerando o art. 1º da lei nº 2638 de 28 de maio de 2015, inciso IV:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:

IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando o Decreto nº 7.584, de 03 de janeiro de 2017;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. **JOSEFA ZIMAR DE BARROS**, contribuinte cadastrado sob o nº 3085, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2015 e 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2017, 74º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:93AB40E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.231 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2018, à Servidora Pública Municipal **SANDRA APARECIDA ZANARDO,** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO,** lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 02-01-2016 a 01-01-2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A8104C3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.232 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2018, à Servidora Pública Municipal **DAYANE REGINA PAVÃO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 19-11-2016 a 18-11-2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:EF107654

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.233 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2018, ao Servidor Público Municipal **JOSE RONALDO XAVIER,** ocupante do cargo de **MÉDICO 20 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 -10 - 2005 a 30 - 09 - 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D6317F9A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.974 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

Considerando as festividades de final de ano,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado que nos dias 26 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018, a Prefeitura estará em **recesso.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrario

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2.017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:BCB12AAA

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 080/2017

Ratifico a dispensa nº. 080/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **FITTOMEDIC FORMULACOES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **82.652.140/0001-09**, no valor de R$ 1.578,00 (mil quinhentos e setenta e oito reais). **Aquisição** de medicamentos para auxílio de processo metabólico para a infante portadora de síndrome rara sob investigação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 22 de Dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A1B55ADB

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 11.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ADILSON DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar horas extras complementar dos Servidores Públicos Municipais, no mês de dezembro de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
WELINGTON FELIX LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**10**
VANDERLEI SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**02**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política

.

ADILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:62A58A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A Prefeitura do Município de Andirá – PR, torna público, a quem possa interessar, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar às 09h:00m do dia 15 de Fevereiro de 2018, na sala de reuniões, do departamento de licitação, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo melhor técnica, por maior oferta de empresa, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.732/2015, com a finalidade de receber proposta para Concessão de benefício financeiro destinado ao subsídio para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros para implementar o programa de bolsa aluguel para instalação de 01 (uma) empresa no Município de Andirá - Pr. O Edital completo estará à disposição dos interessados a participar do certame, a partir do dia 27/12/2017. Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m– Andirá Pr.

Andirá, 19 de Dezembro de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8FA5F2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçado, limpeza urbana, e plantio de grama e árvores, atendendo à diversas secretarias municipais.

Critério de julgamento: Menor preço.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/12 à 08/01/2018.

PROTOCOLO: Até ás 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 09/01/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove) horas do dia 09/01/2018; LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117; AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m– Andirá Pr.

Andirá, 20 de Dezembro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:30646E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos (equipamentos) rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web em comodato para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Andirá - Pr, incluindo o fornecimento componentes e licença de uso de software em comodato, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, e Aquisição de equipamentos de rastreamento veicular, para atender diversas Secretarias Municipais.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/12 à 09/01/2018

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 10/01/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 10/01/2018;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 21 de dezembro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8B4E6FFE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.62015/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE.. decorrente de Pregão n° 66/2014, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a IMPACTO - SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 17.162.783/0001-02. aditivam o contrato com término 31/12/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 21 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:FA44E82E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2017.
HOMOLOGADO DIA: 21/12/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E SERVIÇOS DE SERALHERIA, LOCAÇÃO DE GUINDASTE E MUNKS, PARA ATENDER O SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - PR

RESULTADO: DANIEL CARLOS DA COSTA 06567064900 - CNPJ 24.205.497/0001-42, sendo homologado o valor final de R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais) - **INDUSTRIA DE TORNEARIA MANFRIN LTDA - ME** - CNPJ 78.037.579/0001-54, sendo homologado o valor final de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais Reais) e **L R NOGUEIRA METALURGICA EIRELI - ME** - CNPJ 15.138.384/0001-80 , sendo homologado o valor final de R$ 341.900,00 (Trezento e Quarenta e um Mil, Novecentos Reais)

ANDIRÁ, 21 de Dezembro de 2017.

FLÁVIA MARIA DA SILVA.
Pregoeira

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6429CB39

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 91 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, estará em recesso nos dias 26 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018, devido às festividades de final de ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Andirá, 21 de dezembro 2017.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3F57B1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 034/2017

GABINETE DO PREFEITO

RETICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente:
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 034/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

Onde se lê:

Antonina, 12 de Novembro de 2017.

Leia-se:

Antonina, 12 de Dezembro de 2017.

Antonina. 21 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:474DBE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 66/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LEI n° 066, de 21 de Dezembro de 2017

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos), infra-estrutura em parques e praças municipais, pavimentação de vias públicas, contrapartidas de contratos de repasses, convênios e financiamentos, dentre outros previstos na linha de financiamento. observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000."

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – (**Pavimentação de Vias Urbanas**);
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina/PR, em 21 de Dezembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:AE700F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 60/2017 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021 PARA O MUNICÍPIO DE ANTONINA

LEI Nº 060/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 para

O Município de Antonina, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, nas formas dos anexos II e III.

Art. 2º O Plano Plurianual 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

Alterar o valor global do Programa e Ações (Incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

Adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

Incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º Cabe a Secretaria Municipal de Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2018-2021.

Art. 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10. Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2018-2021, caso os índices futuros ultrapassem os estimados no presente anteprojeto de lei.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Antonina-PR, em 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EAB69008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 61/2017 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

LEI N.º 61 /2017

Súmula: *Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2018.*

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Antonina-Pr, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165º parágrafo 5º da Constituição Federal, e art. 5º da Lei 4320/64, compreendendo:

O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive autarquia instituídas e mantidas pelo poder público.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal e de investimentos e do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto, já com suas deduções legais, e da ordem de R$ 65.569.320,00 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais), conforme quadro I demonstrado em anexo;

Orçamento Fiscal está fixado em 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais),

Orçamento do **SAMAE** está fixado em R$ 5.569.320,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, e trezentos e vinte reais).

Parágrafo Único – A receita se constitui pela arrecadação de receitas Tributárias, Patrimoniais de Serviços e Outras receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação

na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes			
1100-	Receita Tributária.....	R$	7.540.369,53
1200-	Receita de Contribuições.....	R$	1.101.712,70
1300-	Receita Patrimonial.....	R$	483.008,57
1600-	Receita de Serviços.....	R$	1.386.382,80
1400-	Receita Industrial		0,00
1700-	Transferências Correntes.....	R$	43.648.000,00
1900-	Outras Receitas Correntes.....	R$	11.339.526,40
(-)	Dedução para Formação do FUNDEF.....	R$	5.733.000,00
Receitas de Capital			
	Operações de credito	**R$**	**10,00**
	Alienação de bens	R$	233.990,00
	Outras Receitas de capital		0,00
	Transferência de Capital	R$	0,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R$	60.000.000,00

SAMAE - ..... R$ 5.569.320,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS..... R$ 65.569.320,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a descrição dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

Orçamento Fiscal

01-	Poder Legislativo.....	R$	3.345.000,00
02-	Governo e Órgãos Auxiliares.....	R$	1.080.000,00
03-	Secretaria de Administração.....	R$	4.190.000,00
04-	Secretaria de Finanças.....	R$	7.120.000,00
05-	Secretaria de Obras e Planejamento.....	R$	10.980.000,00
06-	Secretaria de Educação e ESPORTES	R$	15.000.000,00
07-	Secretaria de Saúde.....	R$	13.605.000,00
08-	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....	R$	1.700.000,00
09	Secretaria de Indústria e Comercio.....	R$	400.000,00
10-	Secretaria de Assistência Social.....	R$	1.300.000,00
11-	Secretaria de Comunicação	R$	400.000,00
12-	Secretaria de Turismo e Cultura.....	R$	900.000,00
	Total do Orçamento Fiscal.....	**R$**	**60.000.000,00**

SAMAE - R$ 5.569.320,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS..... 65.569.320,00

PELA NATUREZA DE DESPESA

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Orçamento Fiscal
- Despesas Correntes

1-	Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	29.000.000,00
2-	Outras despesas Correntes.....	R$	21.000.00,00

- Despesas de Capital

3-	Investimentos.....	R$	8.000.000,00
4-	Amortização da Dívida.....	R$	2.000.000,00

- Reserva de Contingência 1.200.000,00

Total do Orçamento Fiscal.....	**R$**	**60.000.000,00**
SAMAE -		**5.569.320,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**65.569.320,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta lei, indicando como recursos os constantes do art. 43 da Lei 4.320.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4320, de 1964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera, subtítulo, modalidade de aplicação e fontes de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada.

Art. 8º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º, ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos no montante aprovado em Lei específica.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, créditos suplementares indicando como recursos os superávits financeiros de exercícios anteriores, sem computar no limite constante do art. 4º desta lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em, 20 de Dezembro de 2017.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FCDFC436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1230 /2017

Altera o Plano de Cargos dos Servidores Públicos do Município de Atalaia - Lei Municipal nº 797/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 4º a 7º da Lei Municipal nº 797/2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artº- 4 – A **Progressão Vertical por Titulação** poderá ser requerida após o cumprimento do estágio probatório e vigorará a contar do mês subseqüente àquele em que o interessado protocolar o documento comprobatório, e dar-se-á obedecendo aos seguintes critérios:

a) Progressão de 02 (dois) níveis no cargo, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Fundamental, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo que o servidor ocupa;

b) Progressão de 02 (dois) níveis no cargo, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo ou função que o servidor ocupa;

c) Progressão de 03 (três) níveis no cargo, por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo ou função que o servidor ocupa;

d) Progressão de 02 (dois) níveis no cargo, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o cargo ou função do servidor, limitado a 02 especializações.

e) Progressão de 04 (quatro) níveis no cargo, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o cargo ou função do servidor;

f) Progressão de 05 (cinco) níveis no cargo, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o cargo ou função do servidor;

§ único - Para fins de realização da Progressão Vertical por Titulação prevista nas alíneas "a" a "f" deste artigo, ficam definidos os requisitos mínimos de escolaridade para ingresso no serviço público municipal de Atalaia, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 5° - A Progressão Vertical por Capacitação dar-se-á, após o cumprimento do estágio probatório, pela conclusão de curso de aperfeiçoamento, treinamento, atualização, extensão ou capacitação, relativos ao cargo ocupado ou função desenvolvida, sendo 01 (um) nível para cada 80 (oitenta) horas de curso;

§ 1° - Para os servidores cujo requisito mínimo de escolaridade for alfabetizado a carga horária para ter direito à progressão, será reduzida para 50 (cinqüenta) horas de curso.

§ 2° - A Progressão Vertical por Capacitação será realizada de 02 (dois) em 02 (dois) anos, sendo que a primeira Progressão Vertical por Titulação nos termos do que dispõe a referida alínea, será realizada em janeiro de 2009.

§ 3º - Não serão aceitos cursos realizados na modalidade a distância, exceto os oferecidos por órgãos públicos.

§ 4º - Os cursos deverão ser comunicados previamente a Comissão prevista no artigo 8º para análise de sua correlação, sob pena de não serem considerados quando da elevação.

Art. 6° - Somente serão computados os cursos realizados com carga horária mínima de 06 (seis) horas e que tenham sido concluídos durante o interstício entre uma progressão e outra.

Art. 7º - Não terá direito à progressão vertical por capacitação o servidor que no interstício:

sofrer qualquer penalidade disciplinar, devidamente comprovada;

afastar-se do cargo em virtude de licença para tratar de interesses particulares;

afastar-se do cargo em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família;

afastar-se do cargo em virtude de licença para exercício de mandato eletivo;
afastar-se do cargo em virtude de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, exceto nos casos de acidente de trabalho;

faltar injustificadamente ao serviço, por mais de 04 (quatro) dias."

Art. 2º - Fica alterada a data-base de reajuste dos servidores para o mês de janeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 20 de Dezembro de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:F4D23C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1231/2017

Altera o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia - Lei Municipal nº 468/1993.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 89 da Lei Municipal nº 468/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 1% (hum por cento) por ano de serviço público estatutário, incidente sobre o salário básico do cargo efetivo, até o máximo de 35%.

§ 1º - O adicional é devido a partir da data em que o servidor completar o tempo de serviço exigido, com a incorporação imediata, para todos os efeitos legais, sem necessidade de requerimento.

§ 2º - Ao servidor em regime de acumulação de cargos permitido em lei, terá direito ao adicional por tempo de serviço em ambos, desde que contados isoladamente o tempo de serviço de cada um deles.

§ 3º - O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão terá direito ao adicional, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 4º - O tempo de serviço prestado ao Município de Atalaia sob o regime celetista também será computado para percepção deste adicional, desde que devidamente averbada a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social no acervo funcional.

§ 5º - Em caso de desaverbação de tempo de contribuição será excluído o percentual correspondente."

Art. 2º - Os Artigos 124, 125 e 126 da Lei Municipal nº 468/1993 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124 – Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 03 (três) meses de Licença-Prêmio, cujo valor será a somatória das verbas permanentes de sua remuneração.

§ 1º - Não será concedida Licença-Prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

sofrer qualquer penalidade disciplinar, devidamente comprovada;
afastar-se do cargo em virtude de licença para tratar de interesses particulares;
afastar-se do cargo em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 30 (trinta) dias;
afastar-se do cargo em virtude de licença para exercício de mandato eletivo;
afastar-se do cargo em virtude de licença para tratamento de saúde, por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, exceto nos casos de acidente de trabalho;
faltar injustificadamente ao serviço, por mais de 05 (cinco) dias;

§ 1º - A Licença será concedida a pedido do servidor.

§ 2º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 125 – O servidor poderá solicitar a conversão dos 03 (três) meses da licença-prêmio em 50% (cinquenta por cento) do valor da referida Licença, cabendo a Administração Municipal a análise e deferimento, mediante a disponibilidade financeira e expedição da portaria de conversão.

§ 1º – O pagamento da conversão obedecerá a programação físico financeira estabelecida bimestralmente pela Administração.

§ 2º - A licença-prêmio não usufruída será paga ao servidor nos casos de exoneração a pedido ou aposentadoria.

§ 3º - A licença-prêmio não usufruída será paga aos dependentes do servidor em caso de falecimento.

Art. 126 – Fica extinta a Licença-Prêmio para os servidores que forem nomeados a partir da publicação da presente Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 20 de Dezembro de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:4FBF4FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1232/2017

Altera a Lei Municipal nº 0970, de 03 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério do Município de Atalaia.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §9º do art. 19 da Lei Municipal nº 0970, de 03 de abril de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. (...)

(...)

§9° Caso o professor conclua outros cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado além dos necessários para a progressão de que trata o art. 19, *caput*, II desta Lei, desde que correlatos as suas funções e área da educação, terá direito à concessão de gratificação de formação, incorporável de forma proporcional ao tempo de contribuição desta verba, no importe de 10% (dez por cento), por curso, incidente sobre o vencimento base, observado o limite máximo de dois cursos, de modo que o professor não poderá perceber mais do que 20% (vinte por cento) a título desse adicional." **(NR)**

Art. 2º - O art. 72 da Lei Municipal nº 0970, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72. Os professores que tenham atingido 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados no magistério, independente da função ocupada dentro do setor educacional, perceberão adicional especial no importe de 5% (cinco por cento) por ano excedente aos 25 (vinte e cinco anos), sendo que esse adicional especial, calculado sobre o vencimento base do professor, será devidamente incorporado a este para efeitos de aposentadoria; o adicional de que trata este artigo ficará limitado ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base do professor.

Parágrafo único - Fica extinto o presente adicional aos servidores que forem nomeados a partir da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 20 de Dezembro de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:F1467F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1233/2017

DISPÕE sobre a implantação do Projeto Papo Legal de forma permanente no Município de Atalaia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A Administração Municipal implantará o Projeto Papo Legal de forma permanente no Município de Atalaia, tendo por objetivo oferecer momentos de reflexão e discussão sobre a temática das drogas aos jovens e adolescentes, com o objetivo de conscientizá-los sobre os riscos do envolvimento com substâncias entorpecentes, utilizando como ferramenta uma roda de conversa com profissionais das áreas de prevenção, autoridade e cuidado.

Parágrafo único. O Projeto Papo Legal terá como público alvo adolescentes e jovens das redes municipal e estadual de ensino.

Art. 2.º São objetivos do Projeto Papo Legal:

I – oferecer momentos de reflexão e discussão sobre o álcool e as drogas, de forma a conscientizar o adolescente e o jovem sobre o risco do uso dessas substâncias;
II – disponibilizar material informativo sobre álcool e drogas;
III – mediar as discussões e prestar esclarecimentos sobre o consumo de álcool e drogas;
IV – encaminhar, quando necessário, o adolescente e o jovem às instituições competentes que compõem a rede de atendimento sobre o álcool e as drogas;
V – possibilitar que o adolescente e o jovem conheçam seus direitos enquanto cidadãos;
VI – educar o adolescente e o jovem para a vida.

Art. 3.º O Projeto Papo Legal será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o apoio de outros órgãos da Administração Municipal, sempre que necessário.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios e/ou termos de parcerias com entidades sem fins lucrativos, instituições de ensino superior e clubes de serviço para o cumprimento da presente Lei.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia PR, 20 de Dezembro de 2.017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:C1CB2ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ESQUADRO PIROTECNIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob N.º 15.054.782/0001-19, com sede a Rod. Deputado Jeronimo Lazzarotto, 1968, Salto Sumidouro, Bocaiuva do Sul – PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 7803/2017.
OBJETO: Realização de espetáculo pirotécnico destinado ao evento de réveillon.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.23.00.000.
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.23.00.510.
PRAZO: Até 30 (trinta) dias.

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2017.

JULIANA MARIA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E010279F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 098/2017

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 098/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ESQUADRO PIROTECNIA LTDA. - ME.
OBJETO: Realização de espetáculo pirotécnico destinado ao evento de réveillon.
VALOR: Até R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) por todo o objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.23.00.000.
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.23.00.510.
PRAZO: Até 30 (trinta) dias.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DE5B60DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2017 PROCESSO ADM. N° 0168/2017

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**do Pregão Presencial nº0103/2017, divulgado através dos Jornais Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e Jornal Tribuna do Interior, nos dias 08 de Dezembro de 2017, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ENGENHARIA, PINTURA E ALVENARIA COM REFERÊNCIA NA TABELA SINAPE.
Sendo assim, as publicações acima citadas, a partir desta perde a validade de seu teor.

Barbosa Ferraz, 21 de Dezembro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9D001EAD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - ALTERAÇÃO DE EDITAL AVISO DE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0166/2017 PREGAO PRESENCIAL Nº. 0102/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	22 de janeiro de 2018
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 198.773,20(cento e noventa e oito mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	EM TODO O TERRITORIO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO URBANA.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

Barbosa Ferraz, 21 de dezembro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:12217192

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N.º 2.265/2017

SÚMULA. "Denomina o Salão Social do Centro de Eventos de "JOSÉ LUIZ TEIXEIRA" o edifício localizado na Rua Pernambuco nº 1027, na Cidade e Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

ART.1º:- Fica denominado **"O Salão Social do Centro de Eventos de "JOSÉ LUIZ TEIXEIRA"** o edifício localizado na Rua Pernambuco nº 1027, na Cidade e Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, em 20 de Dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:00CD8F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 1193/2012- REPUBLICAÇÃO

SÚMULA. Denomina o PALCO DO CENTRO DE EVENTOS localizado na Rua Duque de Caxias esquina com a Rua Pernambuco de "*APARECIDA TUNES PLAÇA* FABREGA" na Cidade e Município de Barbosa Ferraz.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná aprovou e eu **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

ART.1º:- Fica denominado **o PALCO DO CENTRO DE EVENTOS localizado na Rua Duque de Caxias esquina com a Rua Pernambuco de "*APARECIDA TUNES PLAÇA* FABREGA",** na Cidade e Município de Barbosa Ferraz.

ART. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 20 de Dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:BB837205

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 59/2017 DE 18/12/2017

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2214/2016 de 21/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
270 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
08.001.10.301.0014.2.088.		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
292 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.800,00
08.001.10.301.0014.2.089.		ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
303 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0016.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
459 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			39.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
275 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
280 - 3.3.90.34.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	800,00
284 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
290 - 3.3.90.47.00.00	01495	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800,00
08.001.10.301.0014.2.088.		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
293 - 3.1.90.94.00.00	01495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
295 - 3.3.90.14.00.00	01495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
297 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
299 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.900,00
08.001.10.301.0014.2.089.		ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
302 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
304 - 3.1.90.94.00.00	01495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0016.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:			39.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D028CA37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 60/2017 DE 18/12/2017

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2214/2016 de 21/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0014.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
353 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
355 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
Total Suplementação:			71.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0014.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
361 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
363 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.900,00
367 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.900,00

		FÍSICA	
369 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.200,00
Total Redução:			71.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:635AB4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2017, PROCESSO DE DISPENSA 11/2017

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CINEREAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.034.273/0001-27.
Objeto: Aquisição de Equipamento Encoder de gravação de imagens para transmissão via youtube das sessões plenárias da Câmara Municipal.
Contas Dotações:
0020 do exercício de 2017.
Valor: R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais).
Data da Assinatura: 18/12/2017.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:22116388

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESOLUÇÃO Nº.02/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

A MESA DIRETORA PROPOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ- ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PLOMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º. A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, de conformidade com o disposto nos Artigos 6º e 15 da Lei Municipal nº 622/2016 (Lei Orçamentária Municipal do exercício financeiro de 2017), fica autorizada a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar nos valores de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações:

01- LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
01.001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
0030 – 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....20.000,00
TOTAL.....20.000,00

Art.2º. Para produzir recursos aos créditos disposto no artigo anterior, serão canceladas em partes das seguintes dotações orçamentarias:

01- LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
01.001- LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
0040 – 31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....20.000,00
TOTAL.....20.000,00

Art. 3º. Esta Resolução passa a vigorar após a data de sua publicação, ficando revogadaas disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

JORGE JOÃO PEREIRA FILHO	*MIGUEL CALIXTO*
Presidente	1º - Secretário

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:47D9689D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO DE Nº. 07/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Barra do Jacaré, 20 de setembro de 2017.
O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ,** no uso de suas atribuições legais com base da Lei Municipal nº. 347/2010 de 07 de abril de 2010.
Considerando a Ata de nº. 09/2017 da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré, realizada em 20 de setembro de 2017 na sua integra, em que os membros Conselheiros presentes resolvem:
Art. 01) – Fica **Aprovada**, por unanimidade de votos dos presentes, a realização da Audiência Pública da Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2017, para o dia 29 de setembro de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, com início às 14h00min, localizado na Rua Rui Barbosa, 98, Centro
Por ser expressão de verdade firmo a presente,

Atenciosamente

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES GIMENES
Presidente do CMS
Barra do Jacaré – PR

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:17B6F652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 141/2017

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MERCADO CAMILOTTI, CNPJ/MF nº. 79.627.766/0001-50.
Objeto: CONCESSÃO DE USO DO MATADOURO MUNICIPAL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, Prédio construído em alvenaria com estrutura de concreto, com cobertura de telhas, forro de madeira, piso em cimento queimado, com sanitário, sala de matança, sala de desossa, depósito, tanque de decantação, mangueira para boi e porco, com área total de 725m² de construção. Equipamentos: 01 pistola pneumática tocada a ar 220 volts, 01 serra elétrica, 01 ventilador de parede, 02 serras manual, 01 compressor, 01 escada de aço, 01 carriola, 02 mangueiras de água, além de uma caldeira para pelar porco à ser montada pelo Cessionário, situado nesta cidade, à PR 092, s/n, Bairro Água do Paris, próximo a ponte do Rio Jacaré, município de Barra do Jacaré - Paraná, inscrita na matrícula nº 7.274, do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá-PR, conforme anexo V do Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº. 13/2017, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.
Período: 10 (dez) anos.
Data da Assinatura: 21/12/2017.
Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DFD9651B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1125 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração por APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de servidor Cargo Efetivo que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Concessão de Aposentadoria – Espécie 42, benefício nº 163.434.104-7 da Previdência Social, protocolado sob nº 8219 em 21/12/2017.
DECRETA:
Artº 1º - Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 21/12/2017, a Srª CLARICE DA SILVA AGUIAR, cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais,* nomeada desde 02/07/1987.
Artº 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 21 de dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5E72D1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO - 1126/2017

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando as festividades de Natal e Reveillon 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Recesso nas repartições publicas municipais entre os dias 26 de dezembro de 2017 à 02 de janeiro de 2018, retornando as suas atividades normais em 03 de janeiro de 2018.
Art. 2º - Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes para atendimentos de serviços essenciais de saúde e coleta de resíduos.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação no diário oficial do município e Portal de transparência Municipal, barradojacare.pr.gov.br

Barra do Jacaré, 21 de dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F3D0115A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data (01/11/2017) os cargos comissionados abaixo relacionados em conformidade com a Lei 1954/2017:
Marlos de Marchi , RG 2.811.265, Diretor de Administração de Frotas , CC-01;
Danieli Cristina Padilha, RG 9.834.627-9, Coordenadora de Tecnologia e Patrimônio, CC – 02.

Art. 2º - Os servidores nomeados acima têm as atribuições do cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:26333025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria a partir de 08/12/2017, o servidor Arcindo dos Santos, RG 5.104.702-8, ocupante do cargo efetivo de Servente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DCC5E551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 195/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de Novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(160) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.400,00
Total Suplementação:	**29.400,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(195) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	11.469,41
(147) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.150,52
(196) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.780,07
Total Anulação:	**29.400,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de Dezembro de 2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:DAD11A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 196/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de Novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(84) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00
(62) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.059-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.318,59
(43) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.058-3507 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.500,00
(72) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060-3507 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.500,00
Total Suplementação:	**195.318,59**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(16) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.531,52
(88) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.564,34
(70) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.324,87
(30) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.166,23
(42) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.058-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
(46) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.953,04
(41) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.058-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.182,22
(11) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-3507 - MATERIAL DE CONSUMO	8.625,49
(15) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.050-3507 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	23.324,21
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-3507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.082,42
(78) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.060-3507 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.380,90
(55) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-3507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.758,97
(96) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.424,38
(27) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.000,00
Total Anulação:	**195.318,59**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F8DCE25E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 197/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 01891/16 de 30 de novembro de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 136.700,00 (cento e trinta e seis mil e setecentos reais)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(64) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.059-3507 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
(33) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
(83) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
(62) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.059-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.200,00
Total Suplementação:	**136.700,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **3507, 1303 e 1000.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:9A596F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 143-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GEOVALDO DALZOTTO.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GEOVALDO DALZOTTO, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 27.026.587/0001-64, sita na AV. DALZOTTO, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GEOVALDO DALZOTTO, portador (a) do Cpf sob nº906.563.859-87, domiciliada na AV DALZOTTO, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/08/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEOVALDO DALZOTTO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1D77C97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E MAURO CELSO JAGHER

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Municipio e MAURO CELSO JAGHER, pessoa fisica inscrita no Cpf sob nº 967.577.019-87, sita na AV SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/02/2017, altera-se a **CLÁUSULA 1. ELEMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS: Item 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018, e item **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS E VENCIMENTO**, acrescentando o valor de R$ 11.244,00 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais). Sendo R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais. Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3900	07.001.08.244.0701.2072	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
4010	07.002.08.244.0702.2075	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO CELSO JAGHER***
Prefeito Municipal	Proprietário/Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F1EACCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 192-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 192-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MAURO CELSO JAGHER & CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MAURO CELSO JAGHER & CIA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.418.316/0001-47, sita na AVENIDA SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MAURO CELSO JAGHER, portador (a) do Cpf sob nº967.577.019-87, domiciliada na AV SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/10/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO CELSO JAGHER***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:498B004F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 157-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 157-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MAURO CELSO JAGHER & CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MAURO CELSO JAGHER & CIA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.418.316/0001-47, sita na AVENIDA SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MAURO CELSO JAGHER, portador (a) do Cpf sob nº967.577.019-87, domiciliada na AV SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/09/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO CELSO JAGHER***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7CE82A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 40-2015

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.295.545/0001-38, sita na TV HENRIQUE BRUGG NETO, 40 SALA 01 - CEP: 85150000 - BAIRRO: JD VITORIA - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL, portador (a) do Cpf sob nº739.424.649-34, domiciliada na RUA JOÃO MACHADO PEREIRA, 675 - CEP: 89240000 - BAIRRO: ROCIO PEQUENO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/04/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1351261B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / SAMAE.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / SAMAE, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.211.210/0001-80, sita na AVENIDA SAO ROQUE, sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PEDRO MATIAS DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº704.663.609-59, domiciliada na AVENIDA SAO ROQUE, - CEP: 85225000 - Boa Ventura/PB doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/03/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***PEDRO MATIAS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7B7F04D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 165-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na rua natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/09/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:EE052E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 93-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 93-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA C. F. GRANDO PORTELA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa C. F. GRANDO PORTELA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 21.782.804/0001-60, sita na AVENIDA SÃO ROQUE, 552 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CLAIR FATIMA GRANDO PORTELA, portador (a) do Cpf sob nº763.458.079-15, domiciliada na RUA VEREADOR RENE RICKLI, 639 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/05/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CLAIR FATIMA GRANDO PORTELA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:CBC6361D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 26-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E MARIO DE BASTOS VIDAL

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Municipio e MARIO DE BASTOS VIDAL, pessoa fisica inscrita no Cpf sob nº 546.716.049-49, sita na AV. DALZOTTO, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/02/2017, altera-se a **CLÁUSULA 1. ELEMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS: Item 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018, e item **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS E VENCIMENTO**, acrescentando o valor de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais). Sendo **900,00** (Novecentos Reais) mensais. Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3900	07.001.08.244.0701.2072	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARIO DE BASTOS VIDAL***
Prefeito Municipal	Proprietário/Locador

TESTEMUNHAS:_

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:ECA82DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na rua natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/04/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:303CDB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 139-2017

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 139-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GILSON JOSE KUNAST.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GILSON JOSE KUNAST, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.764.772/0001-50, sita na AVENIDA DALZOTTO, 310 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GILSON JOSE KUNAST, portador (a) do Cpf sob nº394.542.820-34, domiciliada na AV DALZOTTO, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/08/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GILSON JOSE KUNAST***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:09006437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E GEMA CANOVA ZAFARI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Municipio e GEMA CANOVA ZAFARI, pessoa fisica inscrita no Cpf sob nº 578.043.119-15, sita na RUA MOISÉS MIRANDA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/02/2017, altera-se a **CLÁUSULA 1. ELEMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS: Item 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018, e item **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS E VENCIMENTO**, acrescentando o valor de R$ 9.456,00(Nove Mil, Quatrocentoss e Cinquenta e Seis Reais). Sendo **788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais) mensais. Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1040	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEMA CANOVA ZAFARI***
Prefeito Municipal	Proprietário/Locador

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:9FCBE86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 190-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 190-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GILSON JOSE KUNAST.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GILSON JOSE KUNAST, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.764.772/0001-50, sita na AVENIDA DALZOTTO, 310 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GILSON JOSE KUNAST, portador (a) do Cpf sob nº394.542.820-34, domiciliada na AV DALZOTTO, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/10/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GILSON JOSE KUNAST***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:64C02E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 42-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na rua natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/03/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:9316348F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

Art.1º. DETERMINAR, conforme preceitua o Artigo 120 da Lei Orgânica do Município de Boa Ventura de são Roque, a instauração de Processo Administrativo para apuração e providencias quanto a situação de valores possivelmente recebidos a maior pela empresa Boa Ventura Transporte Escolar LDTA, referente ao lote 06.

Art.2º. Para realização dos trabalhos ficam nomeados os seguintes servidores:

Presidente: Rosenilda Pontes dos Santos- Mat. 3851- Auxiliar Administrativo.

Membros: Julcimara Dallagnol dos Anjos- Mat.885-1- Tecnóloga em Recursos Humanos.
Janete Aparecida de Oliveira- Mat. 645-1- Contadora municipal.

Art.3º. Os membros integrantes da comissão dedicarão, sempre que necessário, todo tempo do expediente aos trabalhos do processo administrativo.

Art.4º. O processo administrativo devera estar concluído no prazo de 45 dias prorrogáveis com as respectivas justificativas, devendo ser apresentado o respectivo relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:2302B0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E ANTONIO GILBERTO PEREIRA DA ROSA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Municipio e ANTONIO GILBERTO PEREIRA DA ROSA, pessoa fisica inscrita no Cpf sob nº 004.062.769-19, sita na PARQUE INDUSTRIAL, sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRAL, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/02/2017, altera-se a **CLÁUSULA 1. ELEMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS: Item 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018, e item **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS E VENCIMENTO**, acrescentando o valor de R$ 7.800,00(Sete Mil, Oitocentos Reais). Sendo R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) mensais. Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
620	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO GILBERTO PEREIRA DA ROSA***
Prefeito Municipal	Proprietário/Locador

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:6083799C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E GERALDO VIANA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Municipio e GERALDO VIANA, pessoa fisica inscrita no Cpf sob nº 374.010.179-20, sita na AVENIDA DALZOTTO, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/06/2017, altera-se a **CLÁUSULA 1. ELEMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS: Item 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018, e item **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS E VENCIMENTO**, acrescentando o valor de R$ 16.848,00(Dezesseis Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais). Sendo R$ 1.404,00 (Mil, Quatrocentos e Quatro Reais) mensais. Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4910	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GERALDO VIANA***
Prefeito Municipal	Proprietário/Locador

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:B48BA950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 27-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E EVERTON LUIZ CAVALINI WITCEL

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Municipio e EVERTON LUIZ CAVALINI WITCEL, pessoa fisica inscrita no Cpf sob nº 060.244.869-79, sita na AVENIDA DALZOTTO, 853 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO , doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/02/2017, altera-se a **CLÁUSULA 1. ELEMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS: Item 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018, e item **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS E VENCIMENTO**, acrescentando o valor de R$ 10.350,00(Dez Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). Sendo R$ 862,50 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) mensais. Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
620	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EVERTON LUIZ CAVALINI WITCEL***
Prefeito Municipal	Proprietário/Locador

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C81DE601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de material hospitalar para o Hospital e Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atenção Básica e atenção domiciliar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.420,80 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:9B10635B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 308

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de material hospitalar para o Hospital e Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atenção Básica e atenção domiciliar.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.964,30 (treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F89DE18D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 309/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de material hospitalar para o Hospital e Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atenção Básica e atenção domiciliar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.755,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:15CD6857

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 310/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição parcelada de material hospitalar para o Hospital e Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atenção Básica e atenção domiciliar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.970,00 (doze mil, novecentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:416BC39D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 311/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição parcelada de material hospitalar para o Hospital e Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atenção Básica e atenção domiciliar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.545,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A6FE46A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 312/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.
OBJETO: Aquisição parcelada de material hospitalar para o Hospital e Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atenção Básica e atenção domiciliar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1358EFC0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 313/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição parcelada de material hospitalar para o Hospital e Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atenção Básica e atenção domiciliar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.375,42 (treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1832CD9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 314/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição parcelada de material hospitalar para o Hospital e Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atenção Básica e atenção domiciliar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.006,50 (onze mil e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:88E5491C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 315/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição parcelada de material hospitalar para o Hospital e Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atenção Básica e atenção domiciliar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:206E0D7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 316/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de material hospitalar para o Hospital e Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atenção Básica e atenção domiciliar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.815,10 (doze mil, oitocentos e quinze reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A33FFE3D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 317/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de material hospitalar para o Hospital e Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atenção Básica e atenção domiciliar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.220,60 (trinta mil, duzentos e vinte reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A50C306A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 318/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de material hospitalar para o Hospital e Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atenção Básica e atenção domiciliar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.533,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:0191B730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
SF 143

DECRETO Nº 000143/17 de 5 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000801/17 de 29 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 518.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GOVERNO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0003.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
03.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.02.04.122.0004.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
03.02.04.122.0004.2.004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
03.02.04.122.0004.2.004-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.124.0005.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
04.01 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO	
04.01.04.129.0005.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.15.452.0018.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
05.01.26.782.0027.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
05.01.26.782.0027.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLECENTE	
07.03.08.243.0009.6.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
07.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	
07.01.08.244.0010.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
10.01.20.608.0023.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00

10.01.20.608.0023.2.025-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0003.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
03.01.04.122.0003.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
03.01.04.122.0003.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.01.04.122.0003.2.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15.000,00
06.01.10.301.0012.2.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
10.01.20.608.0023.2.025-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13.000,00
10.01.20.608.0024.2.026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
11.01 - DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO	
11.01.22.661.0025.2.028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
11.01.22.661.0025.2.028-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1877D071

ADMINISTRAÇÃO
SF 144

DECRETO Nº 000144/17 de 5 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LASER	
09.01 - DIVISÃO DE ESPORTES	
09.01.27.812.0028.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
09 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LASER	
09.01 - DIVISÃO DE ESPORTES	
09.01.27.812.0028.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1BC37FF8

ADMINISTRAÇÃO
SF 145

DECRETO Nº 000145/17 de 5 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.069,95 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
10.01.20.608.0024.2.026-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.069,95

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	2.069,95

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9BE3A510

ADMINISTRAÇÃO
SF 146

DECRETO Nº 000146/17 de 5 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.15.452.0018.2.008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.124.0005.2.006-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.500,00
04.02.04.124.0005.2.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B4F3A7CA

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO NELSIR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **NELSIR MALOSSI.**
Do Objeto: Fica aditivado o presente contrato em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, totalizando R$ 6.384,96 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) deste aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9D549034

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2767/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSELI ROSANE SABBI, CPF nº 825.814.369-72, servidora pública municipal, lotada no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2016 à 05/10/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D861FFF1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2772/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Senhor VALMIR DE ABREU, CPF nº 712.907.029-34, servidor público municipal, lotado no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/07/2016 à 02/07/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 01/01/2018 e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 à 02/07/2018, para serem gozadas de 05/01/2018 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:904FF1E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2773/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora VANIA MARIA DA SILVA, CPF nº 008.508.979-63, servidora pública municipal, lotada no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2016 à 05/10/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5C238060

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2775/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LUCIA DO AMARAL DIAS, CPF nº 168.816.898-29, servidora pública municipal, lotada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 à 14/02/2017, para serem gozadas de 18/12/2017 à 22/12/2017 e 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018, para serem gozadas de 23/12/2017 à 16/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2CE803B1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2768/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SANDRA BORGES BRITO, CPF nº054.151.319-22, servidora pública municipal, lotada no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 03 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2016 à 17/02/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 23/12/2017 e 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2017 à 17/02/2018, para serem gozadas de 24/12/2017 à 17/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AED57394

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2771/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SIRLEI SCHMIDT BACH, CPF nº 893.138.449-15, servidora pública municipal, lotada no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 03 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 à 02/02/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 23/12/2017 e 27 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 à 02/02/2018, para serem gozadas de 24/12/2017 à 19/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F0AEFF38

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2766/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSANE ALVES DE CASTRO, CPF nº 028.082.569-22, servidora pública municipal, lotada no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/04/2016 à 15/04/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 30/12/2017 e 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/04/2017 à 15/04/2018, para serem gozadas de 31/12/2017 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5DECF77B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2770/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SIRLEI DIAS CABRAL, CPF nº 825.811.939-72, servidora pública municipal, lotada no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 03 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 à 01/02/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 23/12/2017 e 27 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 à 01/02/2018, para serem gozadas de 24/12/2017 à 19/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7121FD4D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2769/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SILVANA BEATRIZ LITTER, CPF nº 036.646.749-28, servidora pública municipal, lotada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 03 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2016 à 17/02/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 23/12/2017 e 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2017 à 17/02/2018, para serem gozadas de 24/12/2017 à 17/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:05FCCC78

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2774/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora VANUSA DA COSTA DEMARCHI, CPF nº 008.514.499-13, servidora pública municipal, lotada no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2016 à 05/10/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9EAC05AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2761/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Senhor MARISTELA PINHEIRO CABRAL, CPF nº 028.948.369-70, servidor público municipal, lotado no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/04/2016 à 15/04/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 19/01/2018 e 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/04/2017 à 15/04/2018, para serem gozadas de 20/01/2018 à 29/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D57F1B5A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2752/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ELIZABETE MARIA GARBIN, CPF nº 038.417.219-90, servidora pública municipal, lotada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2016 à 12/10/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BA2D11B1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2763/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARZELI DUARTE FATH, CPF nº 031.227.879-97, servidor pública municipal, lotada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 03 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2016 à 17/02/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 23/12/2017 e 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2017 à 17/02/2018, para serem gozadas de 24/12/2017 à 17/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F4E1311C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2760/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Senhor MARISETE DOS SANTOS CAVAGNOLLI, CPF nº 049.141.629-62, servidor público municipal, lotado no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de13/102016 à 12/10/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6D3F2F64

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2762/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Senhor MARIZETE PINHEIRO CABRAL BARICHELLO, CPF nº 026.498.729-26, servidor público municipal, lotado no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/07/2016 à 02/07/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 04/01/2018 e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 à 02/07/2018, para serem gozadas de 05/01/2018 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6A5BF6FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2751/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ELIANE FERREIRA DE LIMA, CPF nº 045.268.709-86, servidora pública municipal, lotada no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 03 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/02/2016 à 11/02/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 23/12/2017 e 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/02/20167 à 11/02/2018, para serem gozadas de 24/12/2017 à 17/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6ADA5565

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2755/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora IVANEZ DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF nº 028.897.299-66, servidora pública municipal, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2016 à 12/10/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:68D3FCFF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2754/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora IVANETE KLEINIBING, CPF nº 025.732.789-48, servidora pública municipal, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018, para serem gozadas de 21/12/2017 à 14/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:83E3D40D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2764/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora RAFAELA DA SILVA DORNELES, CPF nº 056.511.259-73, servidora pública municipal, lotada no cargo de NUTRICIONISTA, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/05/2016 à 03/05/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 30/12/2017 e 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/05/2017 à 03/05/2018, para serem gozadas de referente ao período aquisitivo de 31/12/2017 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AFFCD36F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2757/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Senhor JHONATAN VINICIOS REISDOERFER, CPF nº 084.810.219-38, servidor público municipal, lotado no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 03 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 à 01/02/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 23/12/2017 e 27 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 à 01/02/2018, para serem gozadas de 24/12/2017 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6ECC752A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2765/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSA JINETE BERTAN FORNAZARI, CPF nº 027.360.279-90, servidora pública municipal, lotada no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2016 à 05/10/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C5D2C197

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2753/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Senhor EURIDES VALDEMAR CAETANO, CPF nº 580.942.969-68, servidor público municipal, lotado no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/07/2016 à 02/07/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 04//01/2018 e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 à 02/07/2018, para serem gozadas de 05/01/2018 à 19//01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:75B0C9EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2758/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Senhor LIANE MARIA DA VEIGA, CPF nº 024.942.429-08, servidor público municipal, lotado no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 à 01/01/2018, para serem gozadas de 21/12/2017 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3D74898E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2756/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora IVANIA FEREIRA DA ROCHA, CPF nº 054.470.719-25, servidora pública municipal, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2016 à 12/10/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:38B554BF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2759/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Senhor MARILENE SCHMIDT, CPF nº 021.078.389-33, servidor público municipal, lotado no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/07/2016 à 15/07/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 04/01/2018 e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/07/2017 à 15/07/2018, para serem gozadas de 05/01/2018 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:539307E8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2746/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ADRIANE APARECIDA CANTELE SEVERGNINI, CPF nº 026.375.239-99, servidora pública municipal, lotada no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 à 30/06/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 04/01/2018 e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 à 30/06/2018, para serem gozadas de 05/01/2018 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9D6BA032

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2750/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ELENIR DE OLIVEIRA, CPF nº 043.353.779-59, servidora pública municipal, lotada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 à 30/11/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 19/01/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B5FEB5E2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2748/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora DAIANE DE ALMEIDA, CPF nº 071.675.599-89, servidora pública municipal, lotada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2016 à 12/10/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7E275D0D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2749/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ELENICE TEIXEIRA, CPF nº 045.260.929-16, servidora pública municipal, lotada no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 23 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2016 à 05/10/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 12/01/2018 e 07 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 à 05/10/2018, para serem gozadas de 13/01/2017 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EEB22687

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2747/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CLEONICE RODRIGUES TELES, CPF nº 026.727.189-11, servidora pública municipal, lotada no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/07/2016 à 15/07/2017, para serem gozadas de 21/12/2017 à 04/01/2018 e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/07/2017 à 15/07/2018, para serem gozadas de 05/01/2018 à 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8C7EFA01

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2745/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Senhor ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, CPF nº 394.830.619-20 servidor público municipal, lotado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/01/2016 à 06/01/2018, para serem gozadas de 21/12/2017 à 19//01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D37D32F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1347-2017

LEI Nº 1.347, de 13 de Dezembro de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	27.174,000,00
Receita Tributária	1.452.500,00
Receitas de Contribuições	499.000,00
Receita Patrimonial	128.400,00
Receita Agropecuária	80.000,00
Receita de Serviços	104.000,00
Transferências Correntes	24.910.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	54.000,00
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	54.000,00
Transferência de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	27.228.000,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	4.228.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	23.000.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
1 - Legislativa	620.000,00
4 - Administração	3.629.370,00
8 - Assistência Social	1.824.000,00
10 - Saúde	5.451.000,00
12 - Educação	3.182.875,00
13 - Cultura	235.000,00
15 - Urbanismo	2.375.000,00
18 - Gestão Ambiental	20.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	27.000,00
20 - Agricultura	611.000,00
22 - Indústria	405.000,00
23 – Comércio e Serviço	190.000,00

26 - Transporte	2.904.755,00
27 - Desporto e Lazer	185.000,00
28 - Encargos Especiais	1.110.000,00
99 - Reserva de Contingência	230.000,00
TOTAL	23.000.000,00
02 – POR SUBFUNÇÕES	
31 - Ação Legislativa	620.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Fiscal	223.000,00
122 – Administração Geral	2.750.000,00
123 - Administração Financeira	459.370,00
128 – Formação de Recursos Humanos	101.000,00
129 – Administração de Receitas	96.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	453.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.346.000,00
301 – Atenção Básica	5.179.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00
304 – Vigilância Sanitária	45.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	75.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	59.000,00
361 – Ensino Fundamental	2.975.875,00
365 – Educação Infantil	195.000,00
392 – Difusão Cultural	235.000,00
451 – Infra – Estrutura Urbana	200.000,00
452 – Serviços Urbanos	2.175.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00
571 – Desenvolvimento Científico	27.000,00
606 – Extensão Rural	601.000,00
661 – Promoção Industrial	405.000,00
695 – Turismo	190.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.904.755,00
812 – Desporto Comunitário	185.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	800.000,00
846 – Outros Encargos Sociais	310.000,00
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00
TOTAL	23.000.000,00
03 – POR PROGRAMAS	
0 – Operações Especiais	1.110.000,00
1 – Processo Legislativo	620.000,00
2 – Gestão e Coordenação Governamental	993.000,00
3 – Coordenação e Apoio Administrativo	2.081.000,00
4 – Gestão Contábil, Financeira e Controle Interno	555.370,00
5 – Gestão de Obras e Serviços Rodoviários	2.904.755,00
6 – Gestão e Administração de Obras e serviços	2.375.000,00
7 – Coordenação e Manutenção das Diretrizes	5.439.000,00
8 – Gestão da Assistência Social	1.382.000,00
9 – Assistência ao Menor Infrator	378.000,00
10 – Gestão e Coordenação do Ensino Fundamental	3.170.875,00
11 – Gestão e Difusão da Cultura	235.000,00
12 – Coordenação do Desporto Amador	185.000,00
13 – Promoção, Coordenação Agropecuária	601.000,00
14 – Apoio a Industria e ao Comércio	405.000,00
15 – Apoio ao Turismo	190.00,00
16 – Gestão do Centro de Desenvolvimento Científico	27.000,00
17 – Segurança Alimentar e Nutricional	59.000,00
18 – Programa de Proteção a Fauna e a Flora	20.000,00
19 – Aprendizagem Profissional	29.000,00
20 – Atendimento Sócio Educativo	10.000,00
99 – Reserva de Contingência	230.000,00
TOTAL	23.000.000,00
04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	22.946.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	54.000,00
TOTAL	23.000.000,00
05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO	
01-CAMARA MUNICIPAL	620.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	993.000,00
03-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.391.000,00
04-DEPARTAMENTO DE FINANCAS	1.585.370,00
05-DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.904.755,00
06-DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.375.000,00
07-DEPARTAMENTO DE SAUDE	5.451.000,00
08-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	1.824.000,00
09-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	3.602.875,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGR. PEC E MEIO AMBIENTE	631.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO	622.000,00
TOTAL	23.000.000,00

Art. 4º. Visando adequar as estruturas desta Lei às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medita das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2018, no que couber:
I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II. Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III. Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
V. Por meio da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/74 de 17.03.1964;
VI. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III;
VII. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III;
Art. 5º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I. Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;
II. Entre as fontes se recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 6º. Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.
Parágrafo único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso III, do artigo 4º desta Lei.
Art. 7º. Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2017.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1D299A39

CHEFE DE GABINETE
ANEXO 2 DA DESPESA 2018

Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#
Segundo as Categorias Economicas

Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao	---------- Despesas Correntes --------			
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Total
CAMARA MUNICIPAL				
CAMARA DOS VEREADORES	485.000,00		125.000,00	610.000,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	385.000,00		115.000,00	500.000,00
CHEFE DE GABINETE	73.000,00		5.000,00	78.000,00

ASSESSORIA JURIDICA	190.000,00		33.000,00	223.000,00
CONTROLE INTERNO	79.000,00		13.000,00	92.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO				
DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	812.000,00		1.068.000,00	1.880.000,00
DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	61.000,00		350.000,00	411.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
DIVISAO FINANCAS, CONTABIL. E TESOURARIA	205.000,00	300.000,00	69.370,00	574.370,00
DIVISAO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	61.000,00		25.000,00	86.000,00
DIVISAO COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS	120.000,00		45.000,00	165.000,00
DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS RODOVIARIO				
DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	980.000,00		1.544.755,00	2.524.755,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	240.000,00		1.140.000,00	1.380.000,00
FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			80.000,00	80.000,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.978.000,00		2.723.000,00	4.701.000,00
DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL				
DIV.ASSIST.SOCIAL E PROM.DIR.INF.E JUV.	194.000,00		270.000,00	464.000,00
FUNDO M.DIR.DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES	160.000,00		270.000,00	430.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	73.000,00		270.000,00	343.000,00
DEPARTAMENTO EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
DIVISAO DE ENSINO	635.500,00		1.246.375,00	1.881.875,00
DIVISAO DE ENSINO - FUNDEB	965.000,00		85.000,00	1.050.000,00
DIVISAO DE CULTURA	55.000,00		130.000,00	185.000,00
DIVISAO DE ESPORTES	50.000,00		80.000,00	130.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRIC. PEC. E MEIO AMB.				
DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT.MEIO AMBIENTE	180.000,00		241.000,00	421.000,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO				
DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	145.000,00		175.000,00	320.000,00
FUNDO DE DESEN. CIENTIFICO E TECNOLOGICO	6.000,00		11.000,00	17.000,00
Total	8.132.500,00	300.000,00	10.114.500,00	18.547.000,00

Orgao	---------- Despesas de Capital -------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL				
CAMARA DOS VEREADORES	10.000,00			10.000,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	100.000,00			100.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO				
DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	50.000,00	50.000,00		100.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
DIVISAO FINANCAS, CONTABIL. E TESOURARIA	10.000,00		500.000,00	510.000,00
DIVISAO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	10.000,00			10.000,00
DIVISAO COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS	10.000,00			10.000,00
DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS RODOVIARIO				
DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	380.000,00			380.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	870.000,00	20.000,00		890.000,00
FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	25.000,00			25.000,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	750.000,00			750.000,00
DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL				
DIV.ASSIST.SOCIAL E PROM.DIR.INF.E JUV.	520.000,00			520.000,00
FUNDO M.DIR.DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES	20.000,00			20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	47.000,00			47.000,00
DEPARTAMENTO EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
DIVISAO DE ENSINO	231.000,00			231.000,00
DIVISAO DE ENSINO - FUNDEB	20.000,00			20.000,00
DIVISAO DE CULTURA	50.000,00			50.000,00
DIVISAO DE ESPORTES	55.000,00			55.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRIC. PEC. E MEIO AMB.				
DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT.MEIO AMBIENTE	210.000,00			210.000,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO				
DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	270.000,00	5.000,00		275.000,00
FUNDO DE DESEN. CIENTIFICO E TECNOLOGICO	10.000,00			10.000,00
Total	3.648.000,00	75.000,00	500.000,00	4.223.000,00

Orgao	-------- TOTAIS ----------			Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	
CAMARA MUNICIPAL				
CAMARA DOS VEREADORES	610.000,00	10.000,00		620.000,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	500.000,00	100.000,00		600.000,00
CHEFE DE GABINETE	78.000,00			78.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	223.000,00			223.000,00
CONTROLE INTERNO	92.000,00			92.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO				
DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.880.000,00	100.000,00		1.980.000,00
DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	411.000,00			411.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
DIVISAO FINANCAS, CONTABIL. E TESOURARIA	574.370,00	510.000,00	230.000,00	1.314.370,00
DIVISAO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	86.000,00	10.000,00		96.000,00
DIVISAO COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS	165.000,00	10.000,00		175.000,00
DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS RODOVIARIO				
DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	2.524.755,00	380.000,00		2.904.755,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.380.000,00	890.000,00		2.270.000,00
FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	80.000,00	25.000,00		105.000,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.701.000,00	750.000,00		5.451.000,00
DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL				
DIV.ASSIST.SOCIAL E PROM.DIR.INF.E JUV.	464.000,00	520.000,00		984.000,00
FUNDO M.DIR.DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES	430.000,00	20.000,00		450.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	343.000,00	47.000,00		390.000,00
DEPARTAMENTO EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
DIVISAO DE ENSINO	1.881.875,00	231.000,00		2.112.875,00
DIVISAO DE ENSINO - FUNDEB	1.050.000,00	20.000,00		1.070.000,00
DIVISAO DE CULTURA	185.000,00	50.000,00		235.000,00
DIVISAO DE ESPORTES	130.000,00	55.000,00		185.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRIC. PEC. E MEIO AMB.				
DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT.MEIO AMBIENTE	421.000,00	210.000,00		631.000,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO				
DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	320.000,00	275.000,00		595.000,00
FUNDO DE DESEN. CIENTIFICO E TECNOLOGICO	17.000,00	10.000,00		27.000,00
Total	18.547.000,00	4.223.000,00	230.000,00	23.000.000,00

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D9F6D257

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.349, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estipula datas para encaminhamento dos Projetos de Lei do Plano Plurianual-PPA, das Diretrizes Orçamentárias-LDO e do Orçamento Anual - LOA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os Projetos de Lei do Plano Plurianual-PPA, das Diretrizes Orçamentárias-LDO e do Orçamento Anual - LOA, serão enviados pelo Executivo Municipal, enquanto não editada a Lei Complementar

de que trata o § 9º, do artigo 165, da Constituição Federal, nas seguintes datas:
I. Projeto de Lei do Plano Plurianual-PPA até o dia 30 de julho, do primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo;
II. Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO até o dia 15 de agosto de cada ano;
III. Projeto de Lei do Orçamento Anual - LOA até o dia 31 de outubro de cada ano.
Art. 2º Fica assegurada a participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos Projetos de Lei a que se refere a presente lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, em 21 de dezembro de 2017.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:34EC5C9A

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.350, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Município a arrendar área de terras para fins de exploração de jazida de saibro.

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de arrendamento, para exploração de jazida de saibro, para a extração de cascalho, a ser utilizado na recuperação e manutenção das estradas rurais do município.
Art. 2º- Constitui objeto do arrendamento, a área superficial contendo 35.428,00 m2, parte da matrícula nº 17.960, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-Pr, conforme Memorando do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, que contém a cópia da matrícula nº 17.960, mapa da área, levantamento planialtimétrico, memorial descritivo e autorização ambiental nº 47872.
Art. 3º- O prazo, para o arrendamento da superfície, será até 31/12/2020.
Art. 4º- O Município deverá:
I. Pagar o valor mensal do arrendamento da superfície;
II. Escavar e retirar o cascalho da propriedade arrendada;
III. Licenciar a atividade de extração junto ao IAP;
IV. Obter a autorização de lavra, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM;
V. Recuperar a área degradada, ao final do prazo de exploração.
Art. 5º- Pelo arrendamento da superfície, de acordo com os dados contidos na Avaliação nº 002/2017, o Município pagará, mensalmente, o valor de R$ 1.923,00 (um mil, novecentos e vinte e três reais), diretamente aos proprietários da área, conforme consta do R-7, da Matrícula nº 17.960, ou seja, diretamente aos senhores ADRIANO FOREST e SANDRA EVA COMOCHENA.
Parágrafo único- O valor do arrendamento, será o mesmo até a data final do prazo, ou seja, até 31/12/20.
Art. 6- O arrendamento da superfície, poderá ser rescindido:
I. Por acordo das partes;
II. Quando houver descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelas partes;
III. Por razões de conveniência e oportunidade.
Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9DB7A158

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.492, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 2303/2016 de 28 de novembro de 2016 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2017, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2017.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2CE9A52E

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.497, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera a pedido a Sra. Maria de Lurdes Zanella Mocellin, do cargo de Zeladora.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido a partir de 21 de dezembro de 2017, a Sra. Maria de Lurdes Zanella Mocellin, RG nº 9.211.516-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Zeladora, do Quadro Geral de Servidores do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CC5B8B1D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 230, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Alderi Luiz Ferreira Lefchak, servidor público, CPF Nº 841.420.819-34, RG n° 6.509.680-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 08 de janeiro de 2018, e, ½ (meia) diária de viagem, no dia 18 de janeiro de 2018, para Cascavel – Pr., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veiculo oficial.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7EF8B2BD

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.494, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º. Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2018, na forma do Anexo do presente Decreto.
Art. 2º. As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1347/2017 de 13 de dezembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.
Art. 3º. Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2018, será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.
Art. 4º. Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.
Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I. Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
II. Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III. Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;
IV. Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º. Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 5% (cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.
Art. 6º. O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:21A603CD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRENCIA 02/2017

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP
	CNPJ: 06.907.354/0001-09
E inabilitar as seguintes proponentes :	
Nº	EMPRESA
	Não houve nenhuma empresa inabilitada

Comunica outrossim, que foi declarado em Ata a Renuncia a recursos face a fase de habilitação, e procedeu-se a abertura do envelope nº 2.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Dezembro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão :

Membros da Comissão:

EMERSON PILLONETTO

LUCIANO COMUNELLO

ANDREIA ZANELLA

ADEMIR RENATO BRONCA

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:F0BD9801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2017

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária ao Sr. Odair Guerreiro Oliveira, CPF nº 965.472.949-00, Prefeito, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 18/12/2017 à 19/12/2017, Visita á Casa Civil e assinatura do convênio Itaipu, para tratar de assuntos de interesse do município, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 18/12/2017, revogada as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:EF90AECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 220/2017

SÚMULA: Exonera por motivo de falecimento do Cargo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar *por motivo de falecimento, o Sr.* ***CLEZIO FERREIRA AQUINO**, CPF Nº 369.584.099-49, do cargo efetivo de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*

***Art. 2º** Esta Portaria terá efeito retroativo à data de **20/12/2017**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Braganey, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:7FDFC2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 222/2017

SÚMULA: Exonera do Cargo de Professora PSS (Processo Seletivo Simplificado) e dá outras providências;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,*

RESOLVE:

***Art. 1º** Exonerar a pedido **Sra. ANNE CORREA MODOLO**, portadora do CPF 063.993.939-22, do Cargo de Professora, do PSS (Processo Seletivo Simplificado) sendo devidamente lotada na Secretaria Municipal da Educação.*
***Art. 2º** Exonerar a pedido **Sra. CRISTIANE DE FATIMA BARBOSA**, portadora do CPF 066.249.819-46, do Cargo de Professora, do PSS (Processo Seletivo Simplificado) sendo devidamente lotada na Secretaria Municipal da Educação.*
***Art. 3º** Exonerar a pedido **Sra. DAIANE APARECIDA LUIZ DOS SANTOS**, portadora do CPF 079.970.919-04, do Cargo de Professora, do PSS (Processo Seletivo Simplificado) sendo devidamente lotada na Secretaria Municipal da Educação.*
***Art. 4º** Exonerar a pedido **Sra. KELLI CRISTINA VALENTE HEMERICH**, portadora do CPF 044.305.789-31, do Cargo de Professora, do PSS (Processo Seletivo Simplificado) sendo devidamente lotada na Secretaria Municipal da Educação.*
***Art. 5º** Exonerar a pedido **Sra. MARIA IZABEL DE CAYRES**, portadora do CPF 298.438.248-06, do Cargo de Professora, do PSS (Processo Seletivo Simplificado) sendo devidamente lotada na Secretaria Municipal da Educação.*
***Art. 6º** Exonerar a pedido **Sra. SONIA MARIA BARBOSA PINTO**, portadora do CPF 026.231.529-77, do Cargo de Professora, do PSS (Processo Seletivo Simplificado) sendo devidamente lotada na Secretaria Municipal da Educação.*
***Art. 7º** Exonerar a pedido **Sra. VIVIANE APARECIDA DUPONT GOMES**, portadora do CPF 320.441.798-06, do Cargo de Professora, do PSS (Processo Seletivo Simplificado) sendo devidamente lotada na Secretaria Municipal da Educação.*
***Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de **21/12/2017**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Braganey, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:FB68F6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 171/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 099/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão-de-obra de reparos e manutenção no Posto de Saúde de Longuinópolis CNES 2739267, do município de Braganey-PR .
Data da sessão de abertura: 10/01/2018.
Horário: 09h00min.
Valor estimado até **R$ $ 21.704,58 (Vinte e um mil e setecentos e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)**.
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@gmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 21 de dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:55BE0294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO NO 01/2016

Termo de Fomento nº:	01/2016
Concedente:	Município de Braganey
Tomador:	Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos;
Objeto:	O presente Termo de Fomento, tem por objeto o repasse de recursos decorrente do Processo Administrativo nº 01/2016, conforme detalhamento no Plano de Trabalho.
Do Prazo e vigência	Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução do termo a vigorar de 01/01/2018 até a data de 31/12/2018.
Dos Recursos Financeiros	Face a prorrogação de vigência do presente termo, fica aditivado o valor a ser repassado para a referida entidade no ano de 2018, na execução do presente termo aditivo do Termo de Fomento que será de R$ 85.329,60 (oitenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Data da assinatura:	21/12/2017

Braganey, 21 de dezembro de 2017

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:C4BA8C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Informamos que as contas correntes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafeara, inscrito no CNPJ nº 21.197.175/0001-00, serão abertas e movimentadas pela servidora, Presidente do CMDCA, Senhorita ANA PAULA GARCIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº

47.600.891-8 e CPF nº 407.102.178-03, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara-PR, e o Tesoureiro Municipal Sr. MATHEUS NADAB LUCIANO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.507.789-0 SSP/PR e CPF nº 085.226.399-65, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara-PR.
Os poderes delegados a Presidente do CMDCA e ao Tesoureiro são:

- Abrir contas de depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Encerrar contas de deposito;
- Consultar obrigações do debito direto autorizado;

Cafeara, 20 de Dezembro de 2017.

ANA PAULA GARCIA
Presidente do CMDCA

MATHEUS NADAB LUCIANO
Tesoureiro

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AAA4A9B2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 1535/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 288.626,00-(Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
04.121.0002.2012-Manutenção da Divisão de Contabilidade
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 840,00
04.123.0002.2007-Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 960,00
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0002.2010-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 1.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 7.000,00
03.004-Divisão de Compras e Licitações
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 36,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.451.0008.2045-Manutenção de Divisão de Obras Publicas Municipais
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 1.830,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 6.000,00
15.452.0005.2025-Garantir os Serviços de Limpeza Publica Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 8.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 6.800,00
26.782.0006.2041-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 16.200,00
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 000 R$ 850,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 600,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2102-Manutenção da Ação dos Serviços da Saúde
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 142.000,00
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 303 R$ 1.060,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 303 R$ 13.900,00
10.301.0016.2144-Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB FIXO
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 495 R$ 12.000,00
10.301.0017.2090-Manutenção da Ação Melhor Sorriso
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 495 R$ 5.000,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 495 R$ 160,00
10.301.0017.2143-Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 12.300,00

3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 0495 R$ 180,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 104 R$ 2.700,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 104 R$ 30,00
12.365.0013.2076-Manutenção do Magistério da Educação Infantil-FUNDEB
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 101 R$ 35.200,00
12.365.0014.2062-Manutenção das Atividades das Unidades Infantil
3.1.90.05.00-Outros Beneficios Previdenciários- fonte 103 R$ 15,00
06.002-Divisão de Cultura
13.392.0015.2082-Manutenção das Atividades do Museu Municipal
3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas-fonte 000 R$ 1.180,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001-Divisão de Assistência Social
08.243.0020.6131-Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 2.800,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais- fonte 000 R$ 1.150,00
08.244.0022.2115-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 8.500,00
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-Divisão de Esportes
27.812.0021.2106-Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 260,00
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 000 R$ 75,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 288.626,00
Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0005.2032-Manutenção do Funcionamento do Cemitério Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 12.500,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 2.100,00
3.1.90.16.00-Outrs Despesas Variáveis – fonte 000 R$ 2.100,00
16.482.0009.1051-Aquisição de Terrenos
4.4.90.61.00-Aquisição de Terrenos – fonte 000 R$ 5.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2102-Manutenção da Ação dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. P. Jurídica – fonte 303 R$ 12.000,00
10.301.0016.2105-Manutenção do Atendimento 24 horas
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 303 R$ 12.600,00
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc. P. Física – fonte 303 R$ 16.000,00

3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. P. Jurídica – fonte 303 R$ 20.000,00
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0003.1021-Construção de Sistema de Abastecimento de Água Rural
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 10.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino

13.392.0015.1162-Construção do Centro Cultural
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 46.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2118-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuíta-fonte 000 R$ 150.326,00
TOTAL CANCELADO R$ 288.626,00

Artigo 3º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara PR 20 de dezembro de 2017

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C57142D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 150/2017

ATA Nº 150/2017.

Aos vinte e um dias de dezembro de 2017 (21/12/2017), às 10:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 122/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 170/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 110/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS PESADOS, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 09.077.907/0001-23, representado pelo(a) Sr.(a) JAIR ALVES RIBEIRO, devidamente inscrito no CPF nº 575.162.609-59, e **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 81.896.698/0001-77, representado pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS LOPES, devidamente inscrito no CPF nº 513.352.049-20. As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir foi aberto os envelopes contendo as propostas de preços para conferencia das mesmas. A seguir, a fase de ofertas de lances de maior desconto, conforme relatórios e planilhas anexos à presente ata. Assim, deu-se a abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras, RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA, LUIZ C. LOPES E CIA LTDA -ME, estando de acordo com o edital. Nenhuma das empresas manifestou a intenção de interpor recurso quanto ao resultado da licitação. O Pregoeiro adjudica os vencedores e encaminhará o processo para o departamento jurídico e em seguida para o Sr. Prefeito para sua manifestação e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 10h30min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

ADAUTO COSTA JUNIOR
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Ribeiro & Bussolaro LTDA
JAIR ALVES RIBEIRO
Representante Legal

Luiz C. Lopes e CIA LTDA -ME
LUIZ CARLOS LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2850A02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 149/2017

Aos vinte e um dias de dezembro de 2017 (21/12/2017), às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 122/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 169/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 109/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais para prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 09.077.907/0001-23, representado pelo Sr(a). JAIR ALVES RIBEIRO, devidamente inscrito no CPF nº 575.162.609-59, e **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 81.896.698/0001-77, representado pelo Sr(a). LUIZ CARLOS LOPES, devidamente inscrito no CPF nº 513.352.049-20. As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir foi aberto os envelopes contendo as propostas de preço para conferência das mesmas. A seguir, a fase de ofertas de lances por maior desconto, conforme relatórios e planilhas anexos à presente ata. Assim, deu-se a abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras nos lotes 001 e 002, RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA e, LUIZ C. LOPES E CIA LTDA -ME, estando de acordo com o edital. Nenhuma das empresas manifestou a intenção de interpor recurso quanto ao resultado da licitação. O Pregoeiro adjudica os vencedores e encaminhará o processo para o departamento jurídico e em seguida ao Sr. Prefeito para sua manifestação e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h15min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

ADAUTO COSTA JUNIOR
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Ribeiro & Bussolaro LTDA
JAIR ALVES RIBEIRO
Representante Legal

Luiz C. Lopes e CIA LTDA -ME
LUIZ CARLOS LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0AE560D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 017/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e o(a) Sr(a). Secretária(o) Carlos Eduardo Borges da Costa, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, portador(a) da cédula de identidade nº 6.415.997-6, devidamente inscrito no CPF nº 021.246.779-42, simplesmente denominados CONTRATANTES.

Contratado: empresa **CARVALHO E RIBEIRO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.158.717/0001-10, com sede na Rua São João, nº 126, Cep: 85.410-000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 999802-2726, no município de Nova Aurora/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO MARCOS DE CARVALHO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 7.011.139-0, devidamente inscrito(a) no CPF nº 026.604.309-77.

Objeto: Faz objeto do presente contrato **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CIDADE DE CAFELÂNDIA E COMUNIDADE CENTRAL SANTO ANTONIO, ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR, CONFORME CONVÊNIO 632/2013 - SID 12.033.835-8.**

Valor Total: R$ 755.158,90 (Setecentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Carlos Eduardo Borges da Costa e Antonio Marcos De Carvalho

Vigência: 21/12/2017 a 16/09/2018.

Data da Assinatura: 21/12/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6B0955EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 174/2017**, na modalidade **Pregão Presencial n° 114/2017**, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Órgão oficial do Município de Cafelândia, com vistas as publicações dos atos oficiais administrativos**. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento dos envelopes A e B para protocolo será até às 08h15min do dia **17 de janeiro de 2018** e a abertura dos envelopes que seria no dia **27 de dezembro de 2017** passa para o **dia 17 de janeiro de 2018, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 21 de dezembro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0C4583EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 01/2018**, na modalidade Pregão Presencial **n° 01/2018**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais para construção, reforma, acabamento e decoração, para atendimento de diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificações em edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 16 de janeiro de 2018, as 08h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 21 de dezembro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E3DEA6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 165/2017 de 29 de novembro de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 10 de janeiro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 20 de dezembro de 2017

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:61768156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 037/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

Extrato da Ata n° 037/2017
Processo Licitatório nº 035/2017
Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2017

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para o setor de saúde, com recurso do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade de repasse fundo a fundo.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 07/07/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de 1.489,00 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais).
FORNECEDOR: K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 27.971.041/0001-43
VALOR TOTAL: 1.489,00 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/12/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7C274839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 039/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

Extrato da Ata n° 039/2017
Processo Licitatório nº 035/2017
Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2017

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para o setor de saúde, com recurso do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade de repasse fundo a fundo.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 07/07/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)
FORNECEDOR: PUHL INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 10.335.363/0001-31
VALOR TOTAL: 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/12/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:249FE217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 040/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

Extrato da Ata n° 040/2017
Processo Licitatório nº 035/2017
Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2017

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para o setor de saúde, com recurso do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade de repasse fundo a fundo.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 07/07/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de 5.553,87 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).
FORNECEDOR: VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ: 08.335.448/0001-78
VALOR TOTAL: 5.553,87 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/12/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:08125EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 035/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

Extrato da Ata n° 035/2017
Processo Licitatório nº 035/2017
Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2017

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para o setor de saúde, com recurso do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade de repasse fundo a fundo.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 07/07/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de 1.853,98 (um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL: 1.853,98 (um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/12/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0D77A7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 86/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017-PMCS
CONTRATO 86/2017

QUARTO ADITIVO – VALOR (REEQUILIBRIO FINANCEIRO).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR ADITIVADO: R$ 6.972,56 (seis mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2018.
DATA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:12B5BFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

A comissão permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2017, que após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação, decidiu pelo seguinte resultado:

PROPONENTE	RESULTADO
INSTITUTO O BARRIGA VERDE	**HABILITADO**
SCHEILA APARECIDA WEISS ME	**HABILITADO**

Considerando que os proponentes, presentes no momento da sessão, abriram mão do prazo recursal referente à habilitação, a comissão permanente de licitação constituída comunica que, após análise e verificação das propostas técnicas e de preços, aferindo-se a seguinte avaliação final:

PROPONENTE	ÍNDICE TÉCNICO	ÍNDICE DE PREÇO	AVALIAÇÃO FINAL
INSTITUTO O BARRIGA VERDE	**0,97875**	**0,80487**	**9,09**
SCHEILA APARECIDA WEISS ME	**1**	**1**	**1**

Os proponentes presentes abriram mão prazo recursal quando ao resultado do índice técnico, do índice de preço e da avaliação final aferidos pela comissão permanente de licitação, que decidiu então classificar o seguinte proponente:

PROPONENTE	VALOR E PRAZO DE VALIDADE
SCHEILA APARECIDA WEISS ME	**Prazo de validade da proposta de sessenta dias, prazo de execução cento e oitenta dias, com valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

O resultado da Tomada de Preços nº 5/2017 será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Campo do Tenente – PR, 20 de dezembro de 2017.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Presidente da CPL

RENÊ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
Membro da CPL

DILMA DE LIMA
Membro
CPL

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A38430D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2017
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93. **Favorecida:** CASSIANO RICARDO FROES SUTHERLAND – ME, CNPJ/MF 17.983.017/0001-09. **Objeto:** Aquisição de cinco assinaturas da revista Vida e Saúde pelo período de um ano. **Valor global:** R$ 995,00. **Processo:** Inexigibilidade nº 4/2017. **Cobertura Orçamentária:** 04 – Secretaria de Saúde
04.001 – Secretaria de Saúde 10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00303 – Recursos Municipais 00495 – Recursos Municipais/Federais. **Autorização:** 18/12/2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:548354F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1015/2017

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 69 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política Pública de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política Pública de Assistência Social do Município de Campo Magro tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política Pública de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI- a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza - se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de estabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Campo Magro observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - co-financiamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
V - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 6º O Município de Campo Magro atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito de atuação.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Campo Magro é a Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer – SEAEL – ou aquela que vier substituí-la, desde que com atribuições relacionadas às políticas públicas de assistência social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Campo Magro organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10 A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
c) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
d) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União,em colaboração com Município,de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS –, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II – universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III – regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Campo Magro, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS;
Parágrafo Único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011 e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS e outras que vierem a ser expedidas.
Parágrafo Único. O diagnóstico sócio-territorial e os dados de vigilância socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I – acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II – renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e da cidadania;
a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
a conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V – apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Art. 17 São obrigações do Município de Campo Magro:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e do auxílio-funeral, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e de acordo com critérios por este estabelecidos;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar:
a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
VII - regulamentar:
e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
a concessão de benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – co-financiar:
o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social em âmbito local;
em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS -NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX – realizar:
o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
a gestão local do Benefício de Prestação Continuada -BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social.
X – gerir:
de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
o Fundo Municipal de Assistência Social;
no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004.
XI – organizar:
a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico sócio territorial;
e monitora a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;
e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XII – elaborar:
a proposta orçamentária da assistência social no Município de Campo Magro, assegurando recursos do tesouro municipal;
e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município de Campo Magro junto ao SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite;
e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV– alimentar e manter atualizado:
o Censo SUAS;
o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social –Rede SUAS;
XV – garantir:
a infra estrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.
XVI – definir:
os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII – implementar:
os protocolos pactuados na CIT;
a gestão do trabalho e a educação permanente
XVIII – promover:
a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
a articulação inter setorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.
XIX – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no co-financiamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite;
XXI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII – assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993,e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefício sem consonância com as normas gerais;
XXVIII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII – disponibilizar à população um canal de comunicação relativo ao SUAS, preferencialmente através de ouvidoria, que poderá ser a Ouvidoria-Geral do Município.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Campo Magro.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - tempo de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – as metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – as ações articuladas e intersetoriais;.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no Município de Campo Magro, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 5 representantes governamentais;
II – 5 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
III – 2 representantes do Poder Legislativo
2º O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 3º O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20 O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, preferencialmente após o horário de expediente do Poder Executivo Municipal, e extraordinariamente, sempre que necessário, sendo suas reuniões abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 A participação dos conselheiros no Conselho Municipal de Assistência Social é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 O controle social do SUAS no Município de Campo Magro efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de co-financiamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer – SEAE -, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de co-financiamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII – realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII – registrar em ata as reuniões;
XXXIII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV – zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§2º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente,a cada 2 (dois) anos,conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção II
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29 O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS RECURSOS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.
Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art. 36 O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo como grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intra urbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 40 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art. 44 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Art. 46 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47 São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48 As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50 As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52 Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.54 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 3º As contas recebedoras dos recursos do co-financiamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso Ido art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS.

Art. 57 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58 Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 713/2013

Campo Magro, 21 de dezembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3540A363

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 19/2017 - CMDCA

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às nove horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), se reuniram na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer (SEAEL), situada à Rodovia Gumercindo Boza nº 13.440, Bairro Samambaia, Campo Magro/PR, para reunião extraordinária deste Conselho de Direito. Pauta do dia: pela participação de conselheiros tutelares e conselheiro do CMDCA no Décimo Primeiro Seminário de Acolhimento Institucional e Familiar – Etapa Norte e Nordeste, que acontecerá na cidade de Salvador – BA, entre os dias vinte e quatro a vinte e seis de janeiro de dois mil e dezoito. Na ocasião, os membros do CMDCA resolveram pela aprovação no sentido da seguinte

participação: as conselheiras tutelares titulares que participarão do referido evento serão as senhoras Maria Liliana Garnier Cabral, inscrita no CPF 023.460.929-08 e RG 6.521.784-8 SESP-PR e Jessika Aparecida Mariano Vilela, inscrita no CPF 083.761.019-27 e RG 10.241.367-9 SESP-PR. Caso haja vacância os conselheiros tutelares suplentes serão José Roque de Oliveira Freitas, inscrito no CPF 031.218.179-57 e RG 7.586.445-0 SESP-PR e Paula Fernanda de Cristo, inscrita no CPF 097.477.799-43 e RG 12.885.764-8 SESP-PR. O CMDCA será representado por seu Presidente, Sr. Altair dos Santos, inscrito no CPF 017.886.529-08 e RG 5.958.761-7 SESP-PR. Em caso de vacância a conselheira de direito suplente será a Srª Marisa Alex Kloss, inscrita no CPF 574.762.929-87 e RG 4.131.048-0. As taxas de inscrição, bem como as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem serão custeados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os conselheiros foram informados que a assistente social e coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Srª Andrea Carla Lima Casagrande, inscrita no CPF 741.215.539-34 e RG 4.537.477-7 SESP-PR, também participará do referido evento e em caso de vacância será substituída pela assistente social Jordana Rosa de Souza, inscrita no CPF 044.624.509-73 e RG 8.563.161-6 SESP-PR. Contudo, o custeio das despesas da assistente social será proveniente do recurso do CREAS. Nada mais havendo a relatar, eu Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a ata foi redigida por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.

VENEZA PEDRINA BARBIERI	*ALTAIR DOS SANTOS*
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA
RG 6.391.314-6	RG 5.958.761-7
CPF 024.826.969-09	CPF 017.886.529-08

NOME	CPF	ASSINATURA
Altair dos Santos	017.886.529-08	
Amanda Ataele Lovato	036.920.209-02	
Fabiana Teixeira Riskalla	877.727.959-04	
Janete Costa	032.515.619-01	
Joziany Silva Fernandes	107.401.228-35	
Karina Alves da Silva	037.176.349-50	
Marisa Alex Kloss	574.762.929-87	
Mônika R. Lustosa Polati	768.386.179-00	
Veneza Pedrina Barbieri	024.826.969-09	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E0AA010B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 022/2017 - CMDCA

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro realizada aos dezoito dias do mês de dezembro de 2017

RESOLVE,

I – APROVAR a participação das conselheiras tutelares titulares, Srª. Maria Liliana Garnier Cabral, inscrita no CPF 023.460.929-08 e RG 6.521.784-8 SESP-PR e Srª. Jessika Aparecida Mariano Vilela, inscrita no CPF 083.761.019-27 e RG 10.241.367-9 SESP-PR. Caso haja vacância os conselheiros tutelares suplentes serão José Roque de Oliveira Freitas, inscrito no CPF 031.218.179-57 e RG 7.586.445-0 SESP-PR e Paula Fernanda de Cristo, inscrita no CPF 097.477.799-43 e RG 12.885.764-8 SESP-PR. O CMDCA será representado por seu Presidente, Sr. Altair dos Santos, inscrito no CPF 017.886.529-08 e RG 5.958.761-7 SESP-PR. Em caso de vacância a conselheira de direito suplente será a Srª Marisa Alex Kloss, inscrita no CPF 574.762.929-87 e RG 4.131.048-0. As taxas de inscrição, bem como as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem serão custeados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os conselheiros foram informados que a assistente social e coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Srª Andrea Carla Lima Casagrande, inscrita no CPF 741.215.539-34 e RG 4.537.477-7 SESP-PR, também participará do referido evento e em caso de vacância será substituída pela assistente social Jordana Rosa de Souza, inscrita no CPF 044.624.509-73 e RG 8.563.161-6 SESP-PR. Contudo, o custeio das despesas da assistente social será proveniente do recurso do CREAS.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 20 de dezembro de 2017.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9FB34DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMUNICADO AO 2º COLOCADO - TOMADA DE PREÇO 03/2015

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Abrigos, com recursos oriundos do contrato de Repasse do Ministério das Cidades e Município de Campo Magro. Conforme especificações contidas no anexo I do edital.

Senhor licitante,

Considerando que a empresa, primeira colocada na Tomada de Preço 03/2015, teve seu contrato rescindido por não atender a requisitos do edital, comunicamos que a empresa **Construtora e Incorporadora Borguezam Ltda,** está convocada para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da comissão permanente de licitação. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044, ou e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8C38D4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO 14/2010 - DISPENSA 13/2010

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADORA: OLANDA MANFRON ZAMPIRI
CPF: 302.472.259-91
OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.
DO VALOR: Fica mantido o valor do contrato, uma vez que o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ficou negativo para o período, totalizando mensalmente **R$ 3.115,53 (três mil, cento e quinze reais, cinqüenta e três centavos),** conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, § Terceiro.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2018 a 06 de janeiro de 2019.
DATA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7013576B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES - PREGÃO PRESENCIAL 83/2017

A Comissão Permanente de Pregão – Eletrônico e Presencial do Município de Campo Magro-PR, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e gestão da frota veicular municipal, visando atender às necessidades do município de Campo

Magro-PR, que a empresa: **INTERSEPT COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **05.538.275/0001-05**, apresentou contrarrazões referentes relativo a fase habilitatória do processo licitatório em epígrafe. O inteiro teor das contrarrazões encontra-se disponível com a Comissão Permanente de Pregão do Município de Campo Magro-PR, está disponível no portal da transparência do Município ou também poderá ser obtido através do e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br.

Campo Magro, 21 de Dezembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BD653B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 032/2015 - TOMADA DE PREÇOS 004/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 95.417.499/0001-43
OBJETO: Execução de serviços de Pavimentação (C.B.U.Q), calçamento, grama, placa de sinalização, rampa de acesso para PNE, faixa para travessia de pedestres da Rua José Muzniski, transversal à Rodovia Gumercindo Boza, Bairro Samambaia/Jd. Viviane.
DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E REAJUSTE: Em conformidade com os arts. 40, XI e 65, "II", "d" da Lei 8.666/93 os valores do contrato ficam reajustados e reequilibrados no total **de R$ 50.328,49 (cinqüenta mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3D848C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 82/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS - ME
CNPJ: 07.138.297/0001-03
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA TENDAS.
DO VALOR: R$ 24.556,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de Dezembro de 2017 a 13 de Dezembro de 2018.
DATA ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:294499A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 43/2017 - INEXIGIBILIDADE 01/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
OBJETO: Implantação e publicação on-line do compêndio – 1980 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf), por meio de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA.
DO VALOR: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.
DATA ASSINATURA: 23 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:11A7A089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2016
CONTRATO Nº. 088/2016

TERMO ADITIVO Nº. 02 DO CONTRATO Nº. 088/2016 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.401.703/0001-00, estabelecida na Avenida Morro Verde, nº. 1577, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **FABIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 060.753.749-30 e no RG sob o nº. 8.689.721-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Morro Verde, nº. 1577, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2016**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 088/2016 do Edital Tomada de Preços nº. 016/2016, celebrado em 17 de junho de 2016, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA QUE INTERLIGA A RODOVIA PR 560 Á FABRICA SANTA CLARA E DEMAIS COMUNIDADES LOCAIS, CONFORME CONVÊNIO N° 618/2013 - SID 13.976.677-6 SEAB/MUNICIPIO DE CANDÓI, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução constantes na cláusula quarta do contrato, por mais 90 (noventa) dias a contar do seu vencimento, passando a vigência vigorar até **13 de junho de 2018** e sua execução até **19 de março de 2018.**
2.2. A prorrogação é necessária para atendimento da solicitação da contratada e parecer técnico do Departamento de Engenharia da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, visando conceder o prazo pleiteado, uma vez que houve atraso no cronograma de execução da obra, o qual foi devidamente justificado.
2.3. O prazo estabelecido na cláusula 2.1 poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º, 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a anuência expressa do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
3.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
3.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 18 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal
CPF: 028.115.829-08
Contratante
VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 956.713.159-72
EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº. 21.401.703/0001-00
Contratada
Testemunhas:
RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06
INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:208C18AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2017

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **GRASIELI DE FATIMA LUCZINSKI**, brasileira, solteira, portadora do RG 10.404.011-0/PR e inscrita no CPF nº 073.000.139-37, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR (A) SOCIAL** – Nível 28, nomeada pela Portaria nº 369/2016, matrícula: 2960-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei Municipal nº 1069/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais **15 de Dezembro de 2017**.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A0FF6A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, torna público, que realizará no dia 11 de janeiro de 2018 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de insumos, materiais, e serviços de horas máquina, conforme especificados no Termo de Referência n. º 1720/2017, execução do Convênio n. º 137/2017-SEAB, firmado entre este Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, visando implementar ações no Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias (Microbacia Rio do Gato- código Otto n. º 842161112 - ações de controle e combate da erosão do solo agrícola), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 11 de janeiro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 210.970,00 (duzentos e dez mil novecentos e setenta reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no site do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7977FDA9

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1268/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 14 de Dezembro de 2017, para participarem de Audiência na Vara da Fazenda Pública de Cascavel.

- Sélia Pereira da Rocha Procuradora Jurídica
- Luana da Silva Kanieski Assessora Administrativa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:36B9D41F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1269/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 13 de Dezembro de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital Evangélico.
- Valdemar Savela - Motorista
- Adriane Scapini - Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:73F99C79

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1270/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 14 de Dezembro de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital Evangélico.
- Valdomiro Correia de Mello - Motorista
- Danielli Duarte Bianco - Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2BB3A01D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1271/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 12 de Dezembro de 2017, para realizar a retirada de Medicamentos junto à 10ª Regional de Saúde.
Renata Soares da Silva Farmacêutica
Pablo Rodrigo Batista Nunes Farmacêutico
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:ABBD85DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1272/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 22 de Dezembro de 2017, para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6EB7B3ED

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1273/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para conduzir os alunos Universitários do Município nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de Dezembro de 2017.

- Osvaldo Luiz da Cas Motorista
- Julio Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E3D7B7E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1274/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel –

PR, para conduzir os alunos Universitários do Município nos dias 18, 19 e 20 de Dezembro de 2017.

- Osvaldo Luiz da Cas Motorista
- Julio Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:EBCE1938

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1275/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA**, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Capanema – PR, no dia 08 de Dezembro de 2017, conduzir as Atletas de Voleibol para participarem do Campeonato de Voleibol.
- Walter Neves Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A54F80B3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1276/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 13 de Dezembro de 2017, acompanhar os Atletas de Futebol, para participar do Campeonato da Liga de Futebol de Cascavel.

- Alter José Ragadali Instrutor de Esportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:52944999

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1277/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 13 de Dezembro de 2017, conduzir os Atletas de Futebol, para participar do Campeonato da Liga de Futebol de Cascavel.

- Walter Neves Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:46EA9A09

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1278/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (DUAS) **DIÁRIAS** de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, à Coordenadora Pedagógica Sra MARIZETE BONFANTI, em virtude de Viagem à Cascavel-Pr, nos dias 05 e 06 de Dezembro de 2017, para participar de Reuniões na AMOP e Núcleo Regional de Educação, sobre o PNAIC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D9317834

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1279/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 10 de Dezembro de 2017, conduzir os Atletas de CROSS FIT, para participar de Evento na Cidade de Cascavel.

- Idemar Pedro Romam Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C606B594

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1280/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Capanema – PR, no dia 10 de Dezembro de 2017, conduzir os Atletas de Karatê, para participar de Evento.
- Luiz Joel Cesário Dias Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:3BCF0741

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1281/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA**, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Foz do Iguaçú – PR, no dia 15 de Dezembro 2017, com a finalidade de conduzir Alunos do Colégio Estadual Castro Alves, para receberem o Bolsa Atleta.
- Gilmar Antônio Roman Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D089E87C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1282/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA**, ao Secretário Municipal de Esportes, Sr Valmir Lucietto, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Capanema – PR, no dia 01 de Dezembro de 2017, acompanhar as Atletas Voleibol Feminino para participarem do Campeonato Regional de Voleibol.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:FA405815

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1283/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02(Duas) **DIÁRIAS** ao Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, em virtude de Viagem à Curitiba-PR nos dias 21 e 22 de Dezembro de 2017, para participar de Cerimônias de Assinatura de Convênios entre O Município de Capitão Leônidas Marques com a Sanepar e Provopar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:17208ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 276/2017 DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: FIXA HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO NOS DIAS 22/12/2017 E 29/12/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º - O expediente dos órgãos públicos municipais nos dias 22/12/2017 e 29/12/2017 serão de 6 (seis) horas ininterruptas.

Art. 2º - Compete a cada Secretaria organizar a escala de serviço.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 21 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana da Silva Kanieski
Código Identificador:9668624A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 140/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 406/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato

devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CLUZENI E CLUZENI - ME,*** sita à Rua Otilha Mantovani, 545, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.691.108/0001-85, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *GLADIMAR JOSÉ CLUZENI*, portador do CPF sob n. º 990.517.969-00. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 06 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de calhas, grades, portões, vidros e fechaduras, que serão utilizados conforme a necessidade, na manutenção e adequação das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLUZENI E CLUZENI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9C0ECEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 140/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 407/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***METALÚRGICA BRISCH LTDA - ME,*** sita à Rua Luiz Mussulim, 105, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 10.456.276/0001-32, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *VALMOCIR BRISCH*, portador do CPF sob n. º 990.516.569-04. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 06 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de calhas, grades, portões, vidros e fechaduras, que serão utilizados conforme a necessidade, na manutenção e adequação das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

METALÚRGICA BRISCH LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D3343561

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 140/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 408/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***S. P. CASALI ELETRÔNICA - ME,*** sita à Rua Luiz Mussulin, 170, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.735.083/0001-06, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *SANDRO PEDRO CASALI*, portador do CPF sob n. º 027.652.539-60. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 06 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de calhas, grades, portões, vidros e fechaduras, que serão utilizados conforme a necessidade, na manutenção e adequação das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

S. P. CASALI ELETRÔNICA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3C95C20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 012/2017

PORTARIA N.º 012/2.017

SÚMULA: "Dispõe sobre Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná ".

JOSÉ MERHI MANSUR, Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação vigente, baixa a seguinte:

PORTARIA
Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores da Câmara Municipal, **FABIO MORAIS DE OLIVEIRA, RICARDO JOSÉ PIRES e ELOINA DOS REIS** para, sob a presidência do primeiro, exercerem pelo período de um ano, as funções de membros efetivo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carlópolis-Pr, ficando Ricardo José Pires como secretário, Eloina dos Reis como membro.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2.018.

Câmara Municipal de Carlópolis, 21 de dezembro de 2.017

JOSÉ MERHI MANSUR
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:EDC21D12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017
PROCESSO Nº 207/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Onde lê-se:

"O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, que tem por objeto a aquisição de **02 (dois)** veículos 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos"

Leia – se:

"O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, que tem por objeto a aquisição de **03 (três)** veículos 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos"

Carlópolis, 21 de dezembro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:36B6BBA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2017 (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA) CONTRATO Nº 043/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – MENOR PREÇO GLOBAL

O município de Carlópolis, situado na Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, PR, CNPJ 76.965.789/0001-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e a Empresa **OBRAS CASTILHO LTDA – ME - CNPJ Nº 19.419.509/0001-00**, localizada na Rua Lourenço Lopes, nº 1.633 – Conjunto Anita Moreira, Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elcio Mendes de Castilho, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº n.º 5416085-2 e CPF nº 731.244.199-87 residente na Rua Lourenço Lopes nº 1.633 – – Conjunto Anita Moreira, Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 28/11/2013, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO
O objeto do presente é a contratação de empresa para empreitada tipo GLOBAL, para execução de construção de portal e revestimento poliédrico de via turística Santa Maria, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 784072/2013/MTUR/CAIXA aprovado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a planilha quantitativa, anexos complementares, especificações técnicas e demais documentos da Tomada de Preços nº 001/2015, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global para a execução do objeto, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 693.344,92 (Seiscentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do presente Aditivo até a data de **20/11/2018,** a contar da data de seu vencimento **(24/12/2017),** podendo ser prorrogado mediante justificativas plausíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 043/2015 - Tomada de Preços nº 001/2015, permanecem inalteradas, inclusive quanto ao valor licitado.
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 21 de dezembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito
Contratante

OBRAS CASTILHO LTDA. – ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:9D718679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 200/2017

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 071/2017 – Menor Preço por Item - Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 20 de dezembro de 2017 (Lances e Habilitação), objetivando a ***contratação de serviços de Despachante Oficial do Detran para atender a demanda da Frota Municipal, a serem utilizados conforme necessidade por um período de 12 (doze) meses***, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor do fornecedor Senhor **RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA - RG Nº 301954161 e CPF Nº 265.167.298-08,** por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

ITEM	NOME DO PRODUTO	QTDE	UND	V. UNITÁRIO (R$)
01	Honorários para 1º emplacamento com placas	10	UND	450,00
02	Honorários para transferência de propriedade com placas	10	UND	450,00
03	Honorários para registro de outro estado e/ou mudança de município com placas	10	UND	480,00

Carlópolis, 21 de dezembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:FC3F0D7A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.338/ 2017

Súmula: *Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Carlópolis para o período de 2018 a 2021, elaborado em consonância com o Artigo 165, § 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada Exercício.
§ 1° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.
§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governamentais;
III – Justificativas e identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;
IV – Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;
V – Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2° - Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para custeio dos programas do ente municipal para o período de 2018 a 2021, tendo como parte integrante os seguintes Anexos:
I – Planejamento Orçamentário / Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
III – Unidade Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e;
IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.
Art. 3° - Os programas que constituem os Anexos de que trata o artigo anterior constituem os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do Orçamento Anual referente ao período 2018 a 2021.
Art. 4° - A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento será sempre proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.
§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, os indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requeiram mudança no Orçamento do Município.
§ 2º - A movimentação e alteração de valores e ações de um mesmo programa poderão ocorrer por Decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.
Art.5° - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.
Art. 6° Nenhum Investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.
Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de dezembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:481E3846

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.339/ 2017

SÚMULA: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E O, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O orçamento do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidos nesta lei, compreendendo:

I – As Metas Fiscais;
II – As Prioridades da Administração Municipal;
III – A Estrutura dos Orçamentos;
IV – As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – As Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 403, DE 28 de junho DE 2016.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (empresas estatais dependentes), inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN nº 403, DE 28 de junho DE 2016, 7ª Edição, Válida a partir de 2017.

Art. 5º - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
02.00.00 PARTE II ANEXOS DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÙNCIA DE RECEITA
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
RISCOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Previdências.

Seção II
METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Infração Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº STN º 403, de 28 de junho de 2016.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das metas fiscais de exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que identifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as varações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 – O § 2º, Inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece, também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei ao regime de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único – O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESPÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º da LRF, o anexo de Metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 403, DE 28 de junho DE 2016, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou erradicação de tributos ou contribuição.

Seção IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGÁTORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixam para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesa de caráter continuado.

Seção X
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Subseção I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2º Inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comprando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único – De Conformidade com a Portaria nº STN nº 403, de 28 de junho de 2016, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

Subseção II
METOTOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário e indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e as normas da contabilidade pública.

Subseção III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada polo Governo Federal, com regulamentação pelo STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível mais haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidas os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumida pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º – Os Recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar as despesas orçadas a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 – O Orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que receberam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 – A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programas, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade em com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 22 – A mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O orçamento para o exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º, 4º § 1º "a" e 48 da LRF).

Art. 24 – Os estudos para definições do Orçamento da Receita para 2018 deverão observar os efeitos das alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a infração do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão os mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias:

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotações para combustível, obras, serviços públicos e agricultura e atividades de apoio a agricultura e pecuária;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira, será considerada o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 – Observadas as prioridades a que se refere o Artigo 1. desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
lI – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio
público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 27 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do Exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 – O Orçamento para o exercício de 2018, poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1 º - Os recursos de Reservas de Contingências serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria nº MPO 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2018, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8 da LRF).

Art. 31 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 32 – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerado para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "t" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na fonte estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70 do parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que obriga os outros da licitação ou sua dispensa de inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixada no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração Municipal quando firmados convênio, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 37 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá dentro de cada projeto, atividades ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas que trata a Portaria STN 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesas/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 – Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 – O controle de Custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – O custos apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas

planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2018, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPONSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 – A lei orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento das Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas, apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31, e 32).

Art. 43 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32 do parágrafo único da LRF).

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 31, § I, II, da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 – O Executo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2018.

Art. 46 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 47 – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, do parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 – O executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores em caráter temporário.

Art. 49 – Para efeito desta Lei e registro contábil, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver, também, fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei , poderá conceder ou ampliar benefícios fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidos, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 52 – O Ato que conceder ou ampliar incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária e ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2ª da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado a sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Art. 55 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelos eventuais atrasos no pagamento de compromissos assumido, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do Município.

Art. 58 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de dezembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:2616C959

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.° 1.340/ 2.017

Súmula – "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlópolis - PR, para o exercício financeiro de 2018".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo os Órgãos da Administração Direta, mantidos pelo Poder Público Municipal, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 34.250.000,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2.º - A receita será realizada, de acordo com a legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

1. RECEITAS CORRENTES	**38.352.072,80**
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	4.081.380,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	317.795,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇO	10.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.942.897,80
1.9. OUTAS RECEITAS CORRENTES	0,00
2. RECEITA DE CAPITAL	**550.000,00**
2.1. OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	550.000,00
2.4. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00
T O T A L	**38.902.072,80**
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	4.652.072,80
T O T A L L Í Q U I D O	**34.250.000,00**

Artigo 3.º - A despesa esta fixada, segundo a discriminação constante dos anexos que integram a Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS CORRENTES	**31.434.428,00**
1.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.446.050,00
1.3. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
1.6. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.938.378,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	**2.315.572,00**
2.1. INVESTIMENTOS	2.005.572,00
2.2. INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
2.3. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.000,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000,00**
T O T A L L Í Q U I D O	**34.250.000,00**

Artigo 4.º - O executivo municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, a Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, fica autorizado:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita para atender insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita prevista, podendo, para tanto, outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos a amortização e encargos.

III – Realizar Operações de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observando os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, utilizando até 11,5% da Receita Corrente Líquida.

IV – Fazer a contenção de despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública.

V – Utilizar o valor da Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

VI – Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

Artigo 5.º - Não serão computados os créditos suplementares abertos para atendimento do disposto no Inciso I, Art. 4º:

I - decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II - com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III - provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV - provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

V - de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente;

VI – de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 6.º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais, necessárias à realização de obras, quando executadas pela Administração Direta, ocorrerão no elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Artigo 7.º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 8.º - São aprovados os Planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais, de contabilização centralizada, anexos a esta lei, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 857 de 08/07/2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 10.040.000,00 (dez milhões e quarenta mil reais).

II – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 294 de 06/09/1995, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 1.386.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil reais).

III – do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 339 de 18/10/1996, que fixa a sua despesa para ao exercício de 2018 em R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), incluindo as despesas do Conselho Tutelar.

IV – do Fundo Municipal de Educação que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais.

Artigo 9.º - As indicações parlamentares de Vereadores serão encaminhadas ao Poder Executivo até 15 de fevereiro de 2018.

Artigo 10.º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 21 de dezembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:1369C299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Catanduvas		UF: Estado do Parana			
Balanço Patrimonial					
Período: Exercício de 2016					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL					
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	15.375,79	74.306,79	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	64.642,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	0,00	0,00
ESTOQUES	15.375,79	9.664,29	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	510.441,44	444.068,35	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	510.441,44	444.068,35	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	525.817,23	518.375,14
			RESULTADOS ACUMULADOS	525.817,23	518.375,14
TOTAL	525.817,23	518.375,14	TOTAL	525.817,23	518.375,14

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	525.817,23	518.375,14
ATIVO FINANCEIRO	0,00	64.642,50
ATIVO PERMANENTE	525.817,23	453.732,64
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	525.817,23	518.375,14
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:B3A37134

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 159/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	R$ 40.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de Dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:39D22C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 021/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei 2.908/16, de 22 de dezembro de 2016, para o orçamento de 2017 e dá outras providencias.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com recursos oriundos da Fonte de Recurso 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 –OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$5.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 2017.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:7CD7B6CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2951/2017

Lei Nº 2951/2017

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em R$ 30.609.282,71 (Trinta milhões seiscentos e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**33.854.358,73**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	3.198.436,10
Receita de Contribuições	471.233,00
Receita Patrimonial	114.414,59
Receita de Serviços	37.109,05
Transferências Correntes	30.033.165,99
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**980.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Transferência de Capital	980.000,00
(-) **Deduções para formação do FUNDEB**	**4.225.076,02**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**30.609.282,71**

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	1.171.213,39
Administração	7.280.617,33
Assistência Social	1.212.153,72
Saúde	6.955.583,83
Educação	8.348.215,59
Cultura	376.386,00
Urbanismo	3.379.611,74
Gestão Ambiental	204.580,00
Agricultura	623.015,00
Indústria	261.000,00
Comércio e Serviços	185.648,00
Desporto e Lazer	441.146,00
Comunicações	17.066,00
Reserva de Contingência	153.046,11
TOTAL	**30.609.282,71**

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	1.171.213,39
Governo Municipal	1.583.408,20
Secretaria de Administração	3.620.595,13
Secretaria de Fazenda	1.697.368,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.445.623,00
Secretaria Saúde	6.999.361,83
Secretaria de Ação Social	1.212.153,72
Secretaria de Educação, **CULTURA E ESPORTES**	9.346.901,59
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	3.379.611,74
Reserva de Contingência	153.046,11
TOTAL GERAL	**30.609.282,71**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Observado o disposto no Artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do orçamento da despesa;

III - Atualizar monetariamente os valores das dotações constantes deste orçamento durante o exercício de 2018, pelos índices acumulados da variação do IGPM ou de outro que vier a substituí-lo;

IV - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

VI- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

VII - A abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII – A proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades e Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso II do artigo 4º, desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:DEDB396C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 386/2017

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em 6,57% (seis, cinquenta e sete por cento) nos termos do artigo 158 da lei municipal complementar 001/2005, os valores do anexo IV, para lançamento e cobrança das TAXAS DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO, para o exercício de 2018, tomando-se como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme a seguinte tabela:

TAXA DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À DISPOSIÇÃO.	Valor/Ano	
	Antes do reajuste	Após o reajuste
Coleta de lixo por unidade atendida	R$ 120,00	R$ 127,88
Conservação de vias e logradouros públicos, por metro linear testada.	R$ 13,00	R$ 13,85
Limpeza pública por metro linear de testada.	R$ 0,00	R$ 0,00
Serviços de combate e incêndios	R$ 0,00	R$ 0,00
Emolumentos	R$ 0,00	R$ 0,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 dezembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:26382755

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 387/2017

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em **6,57%** (seis, cinquenta e sete por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2018, os valores de Preços Públicos, relativos aos seguintes serviços:
I - Expediente;
II - Cemitério;
III -Depósito e Guarda de Animais e Mercadorias;
IV - Numeração e Emplacamento de Prédios.
PARÁGRAFO ÚNICO - O Preço Público é devido pela pessoa que utilizar os serviços constante do "caput" deste artigo.
ARTIGO 2º - Os preços públicos cobrados pelo Município, por serviços prestados, são constantes da tabela anexa a este Decreto.
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de dezembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:263DCF98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 388/2017

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em **6,57%** (seis, cinquenta e sete por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2018, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 553/77, os valores para cobrança de serviços executados pelo equipamento rodoviário do Município, conforme a seguinte tabela:

MOTONIVELADORAP/HORA.....R$ 113,76
PÁ CARREGADEIRA P/HORA.....R$ 113,76
RETROESCAVADEIRAP/HORA.....R$ 113,76
MÁQUINAS SIMILARES P/HORA.....R$ 113,76
CAMINHÃO P/QUILÔMETRO RODADO.....R$ 2,14
CAMINHÃO DE TERRA.....R$ 44,24
AUTO FOSSA.....R$ 31,61
CAMINHÃO PIPA..... R$ 113,76
RETIRADA DE ENTULHOS..... R$ 41,71

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centenário do Sul, 20 dezembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:3F85EE52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 389/2017

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **6,57%** (seis, cinquenta e sete por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2018, passando de R$ 213,52 (duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 227,55 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) o valor do **Preço Público** para aquisição da Carneira Padrão, para sepultamento no Cemitério Municipal desta cidade.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 dezembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:CCBC23E6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 390/2017

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **6,57%** (seis, cinquenta e sete por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2018, passando de R$ 85,76 (oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para R$ 91,39 (noventa e um reais e trinta e nove centavos) o valor da **UFM (Unidade Fiscal Municipal)** para base de cálculo de penalidades que não contenha valor fiscal, de acordo com o parágrafo único do artigo 326 da lei municipal complementar 001/2005.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de dezembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:663CA179

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 391/2017

SÚMULA**:** LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **6,57%** (seis, cinquenta e sete por cento) nos termos do artigo 134 da lei municipal complementar 001/2005, os valores do anexo V, para lançamento e cobrança das TAXAS DE PODER DE POLÍCIA e TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para o exercício de 2018, tomando como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme a seguinte tabela:

ANEXO V

TAXAS DE PODER POLICIA	Valores em Reais (R$)	
Localização, funcionamento de estabelecimentos (por atividade) por ano:		
	Antes do reajuste	**Após o reajuste**
Industria	R$ 257,31	R$ 274,21
Comércio com uma atividade	R$ 86,50	R$ 92,18
Comércio com duas atividades	R$ 171,51	R$ 182,77
Comércio com três a quatro atividades	R$ 343,01	R$ 365,54
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 686,20	R$ 731,28
Comércio com sete a dez atividades	R$ 1.515,97	R$ 1.615,56
Comércio acima de dez atividades	R$ 1.863,27	R$ 1.985,68
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 85,75	R$ 91,38
Prestadores de serviços	R$ 85,75	R$ 91,38
Autônomos em geral	R$ 85,75	R$ 91,38
Ambulantes por dia	R$ 76,55	R$ 81,57
Ocupação de terrenos, vias ou logradouros públicos (por unidade) dia por.	R$ 85,75	R$ 91,38
Execução de obras, exceto projetos fornecido pelo Município, por unidade.	R$ 111,62	R$ 118,95
Interdição de vias e ruas, por dia.	R$ 85,75	R$ 91,38
Publicidade, Propaganda e Anúncios.	R$ 42,85	R$ 45,66
Outras atividades não especificadas	R$ 85,75	R$ 91,38
Funcionamento de estabelecimentos em horário especial, por mês	0,00	0,00

TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	Antes do reajuste	**Após o reajuste**
Industria	R$ 182,39	R$ 194,37
Comércio com uma atividade	R$ 91,19	R$ 97,18
Comércio com duas atividades	R$ 133,30	R$ 142,06
Comércio com três a quatro atividades	R$ 179,14	R$ 190,91
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 364,81	R$ 388,78
Comércio com sete a dez atividades	R$ 729,96	R$ 777,92
Comercio acima de dez atividades	R$ 1.068,15	R$ 1.138,33
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 729,65	R$ 777,59
Prestadores de Serviços não especificados	R$ 45,57	R$ 48,56
Outras atividades não relacionadas	R$ 45,57	R$ 48,56

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 dezembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:89566789

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 392/2017

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Com base nas disposições inerentes ao § único do artigo 136, da Lei Municipal Complementar 001/2005, de 18/11/2005 (Código Tributário Municipal), fica autorizado o lançamento e a cobrança da Taxa de Fiscalização, de Localização, Instalação e Regular Funcionamento para o exercício de 2018, em parcelas, com as seguintes datas de vencimentos:

1ª Parcela 31/01/2017
2ª Parcela 28/02/2017
3ª Parcela 31/03/2017

ARTIGO 2º- Os contribuintes que se instalarem no decorrer do exercício financeiro, pagarão o Imposto proporcionalmente aos meses restantes do respectivo exercício.
ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 dezembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:A196E351

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 393/2017

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado nos termos § 1º, artigo 54, da lei municipal complementar 001/2005, em **6,57%** (seis, cinquenta e sete por cento) os valores venais dos imóveis urbanos deste município, para lançamento e cobrança do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, do exercício de 2018, tomando como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 dezembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:FB1BCB13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 394/2017

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Com base na Lei Municipal Complementar 001/2005 de 18/11/2005 (Código Tributário Municipal), o Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2018, dar-se -á em parcelas e terão as seguintes datas de vencimentos:

PARCELA ÚNICA.....10/03/2018
1ª Parcela.....10/03/2018
2ª Parcela.....10/04/2018
3ª Parcela.....10/05/2018
4ª Parcela.....10/06/2018
5ª Parcela.....10/07/2018
6ª Parcela.....10/08/2018
7ª Parcela.....10/09/2018
8ª Parcela.....10/10/2018

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 dezembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0FB664EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 395/2017

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **6,57%** (seis, cinquenta e sete por cento) nos termos do artigo 89 da lei municipal complementar 001/2005, os valores do anexo II, para lançamento e cobrança do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, para o exercício de 2018, tomando como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme a seguinte tabela:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS		
	Antes do reajuste	**Após o reajuste**
Formação Superior	**R$ 559,31**	**R$ 596,06**
Formação Secundária	**R$ 403,05**	**R$ 429,53**
Outras não especificadas	**R$ 268,70**	**R$ 286,35**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 dezembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:ACEAFB54

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 396/2017

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA do exercício de 2018, de conformidade com a lei municipal complementar 001/2005, de 18 de novembro de 2005, será recolhida em cota única, com vencimento em 31 de agosto de 2018, conforme disposto na referida lei.
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 dezembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:2EFD434E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 08/01/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA, JOSÉ DE ANCHIETA, PREFEITO AFONSO BELENDA, SÃO JOSÉ, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULISSES PESSOA DE LIMA, APMIF (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA, E ESCOLA PADRE FLÁVIO MARIA COSSO (APAE), PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA O ANO LETIVO DE 2018. **VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a aquisição é de **R$ 198.071,96 (Cento e Noventa e Oito Mil e Setenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).** O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 21/12/2017.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C6DA841D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2017
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 260.065,80
Dotação: *02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.*
Data: 18/12/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:25086767

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2017
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 38.400,00
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 18/12/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:572E1F1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 189 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ATO DO GESTOR
Resolução N.º 189 de 21 de dezembro de 2017

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, COM RETORNO À CARGA HORÁRIA ORIGINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

Pelo presente instrumento particular, fica extinto o adendo ao contrato de trabalho que concedeu carga horária complementar por prazo determinado, firmado entre as partes, de um lado, Consórcio Intermunicipal de Saúde, com sede na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco, PR Inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.136.858/0001-88, doravante simplesmente denominado EMPREGADOR e, de outro lado, a Sra. Taila Alves portadora da Carteira de Trabalho de Previdência Social nº 4822957 série 002-0-PR, inscrita no PIS/PASEP sob nº 131,60693,53-7 daqui por diante denominada EMPREGADA, têm entre si, nos melhores termos de direito, justos e contratados o seguinte, que reciprocamente aceitam, a saber:

O **EMPREGADOR** por meio do presente instrumento, em comum acordo com a EMPREGADA, altera o contrato de admissão de trabalho, anteriormente firmado com a EMPREGADA, a fim de que, seja **extinto** a complementação horária de 20 horas, sob o título de contratação de carga horária complementar por prazo determinado com fulcro no Capítulo V Art.48 §§ §§ §§ §§ do Plano de Emprego do CONIMS.

A jornada de trabalho da EMPREGADA será realizada de segunda-feira a sexta-feira, com carga horária de **20 horas semanais** para desempenhar o emprego de **ODONTÓLOGO/ENDODONTISTA**. O horário de trabalho do empregado será de acordo com a necessidade do Consórcio.

O salário do contrato de trabalho corresponde ao valor de R$ 3.045,32 (Três mil e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) por mês pago mensalmente até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pato Branco (PR) 21 de dezembro de 2017.

TAILA ALVES
Consórcio Intermunicipal de Saúde

Testemunhas:
_____
_____

V **Art. 48.** Os empregados que realizam menos de 40 (quarenta) horas semanais, poderá ser atribuída carga horária complementar.

§ 1º. A carga horária complementar deverá ser anotada na CTPS e o valor pago pela hora complementar será de acordo com o Piso Salarial do emprego.

§ 2º. O contrato de carga horária complementar poderá ser extinto a qualquer tempo por decisão do Presidente do Consórcio ou pela Secretaria Executiva.

§ 3º. Na remuneração da carga horária complementar não terá a incidência dos benefícios que o empregado possui.

§ 4º. A carga horária complementar não poderá ultrapassar o tempo de 02 (dois) anos de duração, desta forma, não da ao empregado direito de tornar-se permanente.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6C371DA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO DE 2017 ADITIVO VI

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, de um lado, os municípios consorciados: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Saudade do Iguaçu, São João, Sulina e Vitorino, todos pertencentes ao Estado do Paraná, e, Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste, todos no Estado de Santa Catarina, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais infra-assinados, doravante denominados **CONTRATANTES,** e, do outro, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena, nº 1902, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. Altair José Gasparetto,** portador da Cédula de Identidade nº 3.452.638-9 SSP/PR e do CPF nº 473.313.309-00

ajustam a celebração deste **Aditivo de Contrato de Rateio**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original que trata do valor passa a considerar o que segue: tendo o presente que o valor necessita ser ajustado para atender a demanda dos municípios de **Coronel Vivida e Itapejara D'Oeste pertencentes ao Estado do Paraná, e Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte e São Lourenço D'Oeste pertencente ao Estado de Santa Catarina,** e em face da necessidade de adaptação de seus orçamentos, adita o acréscimo no valor do repasse em **R$ 674.884,05 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)** e supressão no valor de **R$ 152.277,18 (cento e cinquenta e dois reais e duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos**) para o exercício de 2017, passando o valor anual do presente contrato para **R$ 21.078.692,31 (vinte e um milhões, setenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos),** na forma do quadro a seguir:

VALORES DO ADITIVO PARA 2017

Município	Total Previsto e Aditivado no Contrato de Rateio 2017	Medicamentos Mat. Insumos	Serviços	Contrapartida Equipam. anual	Total Anual
1. Bom Sucesso do Sul	**691.068,95**	0,00	0,00	0,00	**691.068,95**
2. Campo Erê – SC	**517.793,94**	0,00	0,00	0,00	**517.793,94**
3. Chopinzinho	**2.218.075,75**	0,00	0,00	0,00	**2.218.075,75**
4. Clevelândia	**1.228.298,09**	0,00	0,00	0,00	**1.228.298,09**
5. Coronel Dom. Soares	**1.078.947,53**	0,00	0,00	0,00	**1.078.947,53**
6. Coronel Martins – SC	**157.593,94**	**(32.773,18)**	**(10.490,47)**	**(4.820,42)**	**109.509,87**
7. Coronel Vivida	**1.675.319,85**	**358.430,29**	**94.797,62**	**0,00**	**2.128.547,76**
8. Galvão – SC	**315.805,63**	**(0,02)**	**(0,05)**	**0,00**	**315.805,56**
9. Honório Serpa	**743.338,23**	0,00	0,00	0,00	**743.338,23**
10. Itapejara D'Oeste	**1.588.390,02**	**84.923,22**	**130.035,11**	**0,00**	**1.803.348,35**
11. Jupiá – SC	**385.306,62**	**6.697,81**	**(4.592,74)**	**(4.209,70)**	**383.201,99**
12. Mangueirinha	**2.606.682,43**	0,00	0,00	0,00	**2.606.682,43**
13. Mariópolis	**879.548,52**	0,00	0,00	0,00	**879.548,52**
14. Novo Horizonte – SC	**293.082,30**	**0,00**	**(5.516,47)**	**(5.395,75)**	**282.170,08**
15. São Bernardino – SC	**204.099,23**	0,00	0,00	0,00	**204.099,23**
16. São João	**1.229.770,46**	0,00	0,00	0,00	**1.229.770,46**
17. São L. D'Oeste – SC	**1.547.038,05**	**(34.677,82)**	**(7.075,07)**	**(42.725,49)**	**1.462.559,67**
18. Saudade do Iguaçu	**1.331.130,09**	0,00	0,00	0,00	**1.331.130,09**
19. Sulina	**554.743,78**	0,00	0,00	0,00	**554.743,78**
20. Vitorino	**1.310.052,02**	0,00	0,00	0,00	**1.310.052,02**
Total	**20.556.085,44**	**382.600,30**	**197.157,93**	**(57.151,36)**	**21.078.692,31**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente **Aditivo** somente será assinado pelo município cujo valor aditado consta da **Clausula Primeira** deste Aditivo, dispensando-se os demais.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Pato Branco- PR, 21 de dezembro de 2017.

Consórcio Intermunicipal de Saúde
CNPJ nº. 00.136.858/0001-88
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Município Signatário:

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
6. Coronel Martins - SC	Adenir Madella	
CNPJ: 95.993.093/0001-09	R.G: 1.270.906 SSP/SC	
	CPF: 422.871.629-68	
7. Coronel Vivida	Frank Ariel Schiavini	
CNPJ: 76.995.455/0001-56	R.G: 5.767.644-2 SSP/PR	
	CPF: 938.311.109-72	
8. Galvão - SC	Admir Edi Dalla Cort	
CNPJ: 83.009.902/0001-16	R.G: 1.691.979 SSP/SC	
	CPF: 585.389.929-53	
10. Itapejara D'Oeste	Agilberto Lucindo Perin	
CNPJ: 76.995.430/0001-52	RG: 1.682.647-2 SSP/PR	
	CPF: 225.664.810-91	
11. Jupiá – SC	Augusto Cesar Nascimento Loureiro	
CNPJ: 01.593.132/0001-37	R.G: 2.075.391 SSP/SC	
	CPF: 508.670.329-87	
14. Novo Horizonte - SC	Vanderlei Sanagiotto	
CNPJ: 95.990.115/0001-87	R.G: 1787512 SSP/SC	
	CPF: 767.613.479-04	
17. São Lourenço D' Oeste – SC	Rafael Caleffi	
CNPJ: 83.021.873/0001-08	RG: 2996096 SSP/SC	
	CPF: 026.437.969-18	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CCC5E091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 137/2017 - TINTAS E MATERIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 137/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de janeiro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor máximo estimado da licitação: R$ 133.845,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1E7BD005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N° 86/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts.13, III e 25, I da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE

Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo, nos dias 22 dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, em razão das comemorações de Natal e Ano Novo.

Colombo, 21 de dezembro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:18E9A2B6

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECLARAÇÃO DE BENS LEGISLATURA 2013-2016 E 2017-2020

DECLARAÇÃO DE BENS LEGISLATURA 2013-2016

Em cumprimento ao art. 19 da Lei Orgânica do Município de Colombo, segue declaração de bens dos vereadores da Legislatura 2013-2016 e Legislatura 2017-2020

Alan Henrique da Silva
Móveis:
- Veículo Dodge Journey – Valor: R$ 68.000,00
- Veículo Celta – Valor: R$ 20.000,00
Imóveis:
- Casa localizada na Rua Felício Kania, nº 440 – Valor: R$ 200.000,00

Anderson Ferreira da Silva
Móveis:
- Veículo Ford Fiesta ano 2014, adquirido através de financiamento, atualmente quitado (Tabela FIP) – Valor: 28.000,00
- Poupança no Banco do Brasil – Saldo atual: R$ 51.553,05
- Poupança no Banco Itaú – Saldo atual: R$ 7.778,46
- Conta corrente no Banco do Brasil – Saldo atual: R$ 300,00
Imóveis:
- 33% de um terreno medindo 432m², localizado na Rua Marrocos, nº 303, Bairro Alto da Cruz, recebido como herança – Valor: R$ 13.036,87

Antonio Alves Batista
Móveis:
- Veículo/reboque/c. aberta Renavan nº 96.277932-6 – Valor: R$ 1.500,00
- Veículo Fusca ano 1979 Renavan nº 0051411603 – Valor: R$ 2.800,00
- Veículo Voyage ano 2014 Renavan nº 0052640392 – Valor: R$ 34.000,00
Imóveis:
- Terreno medindo 360 m², localizado no Jardim Paloma, Rua Cerro Azul, nº 68, lote nº 19 – Valor: R$ 120.000,00, financiado em parcelas de R$ 1.000,00

Clodoaldo Camargo
Imóveis:
- Casa localizada na Rua Ludovico Kachel – Valor: R$ 90.000,00

Dolíria Londregue Strapasson
Móveis:
- Veículo Ford Escort 1.8 Ano 1996 Placa AGI 2487 – Valor estimado: R$ 9.500,00
Imóveis:
- Terreno rural com 18.150 m², localizado no Bairro São Gabriel, adquirido por cessão de meação e direitos hereditários;
- Cônjuge: terreno urbano com 750 m², localizado no Bairro Santa Maria, escritura pública de doação inter-vivos com reserva de usofruto (sem benfeitorias);
- Terreno rural com 4 alqueires, localizado no Bairro Botiatumirim, escritura pública de doação inter-vivos, com reserva de usofruto (sem benfeitorias).

Eurico Braz do Bonfim
Móveis:
- Veículo Kombi Ano 2010 – Valor: R$ 30.378,53
- Veículo Ford 75 Ano 1975 – Valor: R$ 4.000,00
- Veículo Siena Ano 2015 Placa AZI 8806 – Valor: R$ 24.556,00
- Quotas da Firma Kalvimed LTDA – Valor: R$ 1.836,00
- Conta corrente no Banco do Brasil – Saldo atual: R$ 5.000,00
Imóveis:
- Terreno localizado no Bairro Santa Terezinha – Valor: R$ 15.000,00
- Terreno com casa localizado na Rua Salto Itararé nº 30 – Valor: R$ 50.000,00
- Chácara localiada na cidade de Cerro Azul – Valor: R$ 3.000,00

Estefano Polichuk
- Empresa - capital social R$ 25.000,00
- Moeda Nacional R$ 20.000,00
- Veículos R$ 9.000,00
- Bancos diversos R$ 49.899,90
- telefone R$ 10,00
- terreno com casa construída R$ 105.000,00
- terreno com casa construída R$ 105.000,00

GIVANILDO SILVA
Nada a declarar

Hélio Feitosa de Lima
Móveis:
- Veículo Mercedes Bens Ano 1987 transformado em ônibus placa AED 0560 – Valor: R$ 16.000,00
-Veículo Nissan Ano 2014 placa AHF, adquirida em 2014 vatravés de financiamento pelo banco Safra – Valor: R$ 122.000,00
- Veículo Fiat Uno placa MDY 0729 – Valor: R$ 10.000,00
- Veículo Fiat Uno placa ALD 8196 – Valor: R$ 10.000,00
Imóveis
- Residência na Rua Angelo Falavinha Dalprá, nº 508, no Bairro Jardim das Graças – Valor: R$ 280.000,00
- Terreno contendo uma casa de alvenaria, na Rua Carlos Francisco Prochaski, nº 224, no Bairro Vila Augusta – Valor: R$ 280.000,00
- Terreno na Rua dos Pessegueiros, nº 28, no Bairro Jardim das Graças contendo uma casa de alvenaria e demais benfeitorias – Valor: R$ 350.000,00

João Marcos Berlesi
Móveis:
- Veículo Kombi ano 2010 – Valor: R$ 23.000,00
- Aplicação financeira – Valor: R$ 24.900,00
Imóveis:
- Terreno medindo 947 m² contendo uma casa de alvenaria, localizado na Rua Jacob Berlesi, nº 122, no Bairro Canguiri – Valor: R$ 350.000,00

José Aparecido Gotardo
Móveis:
- Caminhão Chevrolet ano 1978 placa DEQ 2560;
- Veículo Gol ano 2013 placa DWS 5640 adquirido através de financiamento na Caixa Econômica Federal.
Imóveis:
- Terreno contendo casa e demais benfeitorias, localizado na Rua Luiz Bonato, no Bairro Jardim São Sebastião.

José Renato Strapasson
Móveis:
- Quotas de capital social da firma Repecol Renovadora de Pneus Colombo LTDA – Valor: R$ 50.000,00
- Quotas de capital social da firma Loceper Transportes e Terraplanagem LTDA - Valor: R$ 1.000,00
- Quotas de capital social da firma Strapneus Comércio de Pneus LTDA, em nome da esposa Arlete Do R. Brotto Strapasson - Valor: R$ 30.000,00
- Dinheiro em espécie moeda nacional - Valor: R$ 100.000,00
- Quotas de capital da firma Strafarma LTDA, em nome da esposa Arlete do R. Brotto Strapasson - Valor: R$ 16.000,00
- C.C.L.A. da região metropolitana de Curitiba – Sicredi - Valor: R$ 2.305,77
- Consórcio Servopa, início em 2013 - Valor: R$ 56.827,88
- Empréstimo para Giovani Brotto Strapasson - Valor: R$ 200.000,00
- Consórcio Servopar, início em 2015 - Valor: R$ 23.452,72
- Empréstimo à empresa Repecol Renovadora de Pneus Colombo LTDA - Valor: R$ 300.000,00
- Veículo L200 Triton ano 2012 placa AWE 3669 - Valor: R$ 68.803,00
- Veículo Gol ano 2012/2013 placa FBL 3129 - Valor: R$ 22.350,00
Imóveis:
- Casa em alvenaria com 320 m², localizada na rua Francisco Bonato, nº 108, Centro - Valor: R$ 98.942,35
- Parte ideal (39.043,74 m²) de uma área de terras com 234.262,42 m², localizado às margens da represa Capivari-Cachoeira, no município de Campina Grande do Sul/PR - Valor: R$ 7.000,00

Luiz Sala
Móveis:
- Veículo Ford Ecosport ano 2013 placa AWP 0595
- Veículo Gol ano 1997 placa CMU 1576
- Caminhão FH440 ano 2008 Volvo
Imóveis:
- Imóvel rural medindo 9 alqueires, localizado no município de Três Barras do
Paraná/PR (sem escritura, somente com procuração)
- Imóvel rural medindo 37.749 m², localizado em Campo Redondo, município de Araucária/PR

Maria Micheli Mocelin
- 01 veículo Fox Ano 2013, no valor de R$ 15.000,00
-01 veículo Golf Ano 2015, no valor de R$ 40.000,00

- 01 casa no município de Matinhos no valor de R$ 200.000,00
Nivaldo Paris
Móveis:
- 50% do capital da empresa JNP Materiais de Conctrução LTDA - Valor: R$ 28.000,00
- Veículo Fiat Uno - Valor: R$ 22.000,00
Renato Lunardon
Móveis:
- Caminhão Ford F4000 placa DFN 6704 - Valor: R$ 60.000,00
- Conta corrente no Banco do Brasil – Salto atual: R$ 5.488,57
Imóveis:
- 2 terrenos localizado na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 325, Colônia Faria - Valor: R$ 130.000,00
Renato Tocumantel
Móveis:
- Fiat Uno ano 2001
Sérgio Roberto Pinheiro
Móveis:
- Veículo Spacefox ano 2009 placa APJ 3111 - Valor: R$ 24.000,00
Imóveis:
- Casa de alvenaria medindo 180 m², com terreno de aproximadamente 400 m² - Valor: R$ 90.000,00
Sidinei Campos
Móveis:
- Veículo Kombi ano 2011/2012 - Valor: R$ 18.000,00
- Veículo Versailles ano 1992 - Valor: R$ 4.000,00
Imóveis:
- Casa medindo 110 m², localizada na Rua João Matos de Almeida, nº 554, Bairro Mauá
- Terreno em fase de regularização fundiária
Vagner Brandão
Móveis:
- Caminhão Mercedes Benz ano 2004 placa MCZ 2860 - Valor: R$ 73.600,00
- Carreta semirreboque NOMA ano 2011 placa AZR 2807
- Caminhão Mercedes Benz ano 2007/2008 placa APP 2540, adquirido através de concórcio Servopa - Valor: R$ 129.252,00
- Veículo Peugeot 307 ano 2009 placa BCI 0307
- Veículo Crossfox ano 2012/2013 placa APH 6448
Imóveis:
Terreno medindo 708 m², contendo uma casa de alvenaria medindo 146 m², localizado na Rua Brasílio Bontorin, 490, no Bairro Jardim Arapongas - Valor: R$ 150.000,00
Waldirlei Bueno de Oliveira
Mongeral Aegon Seguros e Previdências S.A. – R$ 776,69
Ourocap Torcida no Banco do Brasil R$ 1.009,59
Conta VGBL Banco do Brasil R$ 49,74

DECLARAÇÃO DE BENS LEGISLATURA 2017-2020
Vice- Prefeito: Sérgio Roberto Pinheiro
Móveis:
- Veículo Spacefox ano 2009 placa APJ 3111 - Valor: R$ 24.000,00
Imóveis:

- Casa de alvenaria medindo 180 m², com terreno de aproximadamente 400 m² - Valor: R$ 90.000,00
Anderson Ferreira da Silva
Móveis:
- Veículo Ford Fiesta ano 2014, adquirido através de financiamento, atualmente quitado (Tabela FIP) – Valor: 28.000,00
- Poupança no Banco do Brasil – Saldo atual: R$ 51.553,05
- Poupança no Banco Itaú – Saldo atual: R$ 7.778,46
- Conta corrente no Banco do Brasil – Saldo atual: R$ 300,00
Imóveis:
- 33% de um terreno medindo 432m², localizado na Rua Marrocos, nº 303, Bairro Alto da Cruz, recebido como herança – Valor: R$ 13.036,87
Angelo Betinardi
Móveis:
- Vaículo Renault T/Master ano 2013 placa AWO 7580 – Valor: R$ 55.000,00
- Veículo Crossfox ano 2015/2016 – Valor: R$ 49.992,02
- Empréstimo a Marcos Betinardi – Valor: R$ 100.000,00
Antoninho Barth
Móveis:
- Veículo Vectra 2008
- Veículo Vectra 2010
Dolíria Londregue Strapasson
Móveis:
- Veículo Ford Escort 1.8 Ano 1996 Placa AGI 2487 – Valor estimado: R$ 9.500,00
Imóveis:
- Terreno rural com 18.150 m², localizado no Bairro São Gabriel, adquirido por cessão de meação e direitos hereditários;
- Cônjuge: terreno urbano com 750 m², localizado no Bairro Santa Maria, escritura pública de doação inter-vivos com reserva de usofruto (sem benfeitorias);
- Terreno rural com 4 alqueires, localizado no Bairro Botiatumirim, escritura pública de doação inter-vivos, com reserva de usofruto (sem benfeitorias).
Edson Luiz Bagio
Móveis:
- Veículo Opala ano 1988
- Veículo Gol ano 2000
- Veículo Caravan Crysler ano 1999
- Trator roçadeira ano 2005
- Carreta 3M ano 2005
- Filmadora Panasonic Full HD Profissional
Imóveis:
- Casa medindo 320 m² localizada na Rua Leopoldo Appel, nº 83, Bairro Santa Fé
Elcio Augustinho Surdi
Móveis:
- Fiat Uno ano 1995 – Valor: R$ 4.000,00
- Conta corrente Bradesco – Saldo atual: R$ 1.111,56
- Poupança Bradesco – Saldo atual: R$ 6.300,00
- Quotas da empresa Surdilima: Valor: R$ 4.000,00
- Quotas da empresa Surdilima em nome da esposa, Cláudia - Valor: R$ 3.000,00
- Veículo Logan ano 2009, em nome da esposa, Cláudia - Valor: R$ 17.713,00
- Aplicação CDB, em nome da esposa, Cláudia - Valor: R$ 46.982,52
- Poupança Caixa Econômica em nome da esposa – Saldo atual: R$ 20.526,32
- Conta corrente Bradesco em nome da esposa – Saldo atual: R$ 4.680,28
Imóveis:
- Terreno medindo 408 m², localizado na Rua Manoel Souza Ramos, Bairro Atuba - Valor: R$ 31.320,00
- Terreno contendo um sobrado, medindo 224 m², localizado na Rua Manoel Souza Ramos, Bairro Atuba - Valor: R$ 350.000,00
Eurico Braz do Bonfim
Móveis:
- Veículo Kombi Ano 2010 – Valor: R$ 30.378,53
- Veículo Ford 75 Ano 1975 – Valor: R$ 4.000,00
- Veículo Siena Ano 2015 Placa AZI 8806 – Valor: R$ 24.556,00
- Quotas da Firma Kalvimed LTDA – Valor: R$ 1.836,00
- Conta corrente no Banco do Brasil – Saldo atual: R$ 5.000,00
Imóveis:
- Terreno localizado no Bairro Santa Terezinha – Valor: R$ 15.000,00
- Terreno com casa localizado na Rua Salto Itararé nº 30 – Valor: R$ 50.000,00
- Chácara localiada na cidade de Cerro Azul – Valor: R$ 3.000,00
Jerçon Reis Santana
Móveis:
- Veículo Siena ano 2010
- Sócio-proprietário da empresa JJ Imóveis e Advocacia
- Caderneta de poupança – Saldo atual: R$ 8.000,00
Imóveis:
- Terreno medindo 579 m² contendo uma casa em alvenaria medindo 154 m², localizado na Rua Manoel Ribas, Bairro Jardim Monza –
- Terreno medindo 480 m², localizado no município de Itapoá/SC -
João Marcos Berlesi
Móveis:
- Veículo Kombi ano 2010 – Valor: R$ 23.000,00
- Aplicação financeira – Valor: R$ 24.900,00

Imóveis: - Terreno medindo 947 m² contendo uma casa de alvenaria, localizado na Rua Jacob Berlesi, nº 122, no Bairro Canguiri – Valor: R$ 350.000,00

José Renato Strapasson
Móveis:
- Quotas de capital social da firma Repecol Renovadora de Pneus Colombo LTDA – Valor: R$ 50.000,00
- Quotas de capital social da firma Loceper Transportes e Terraplanagem LTDA - Valor: R$ 1.000,00
- Quotas de capital social da firma Strapneus Comércio de Pneus LTDA, em nome da esposa Arlete Do R. Brotto Strapasson - Valor: R$ 30.000,00
- Dinheiro em espécie moeda nacional - Valor: R$ 100.000,00
- Quotas de capital da firma Strafarma LTDA, em nome da esposa Arlete do R. Brotto Strapasson - Valor: R$ 16.000,00
- C.C.L.A. da região metropolitana de Curitiba – Sicredi - Valor: R$ 2.305,77
- Concórcio Servopa, início em 2013 - Valor: R$ 56.827,88
- Empréstimo para Giovani Brotto Strapasson - Valor: R$ 200.000,00
- Concórcio Servopar, início em 2015 - Valor: R$ 23.452,72
- Empréstimo à empresa Repecol Renovadora de Pneus Colombo LTDA - Valor: R$ 300.000,00
- Veículo L200 Triton ano 2012 placa AWE 3669 - Valor: R$ 68.803,00
- Veículo Gol ano 2012/2013 placa FBL 3129 - Valor: R$ 22.350,00
Imóveis:
- Casa em alvenaria com 320 m², localizada na rua Francisco Bonato, nº 108, Centro - Valor: R$ 98.942,35
- Parte ideal (39.043,74 m²) de uma área de terras com 234.262,42 m², localizado às margens da represa Capivari-Cachoeira, no município de Campina Grande do Sul/PR - Valor: R$ 7.000,00

Marcos Antonio da Silva
Móveis:
- Veículo Renault Clio ano 2007 – Valor: R$ 15.000,00
Imóveis:
- Terreno medindo 360 m², com casa medindo 80 m² - Valor: R$ 150.000,00

Maurício Fortunato da Paixão
Móveis:
- Veículo Toyota RAV – Valor: R$ 25.000,00
- Veículo Besta Kia – Valor: R$ 15.000,00
- Proprietária de uma confeitaria localizada no Terminal Rodoviário Alto Maracanã – Valor: R$ 50.000,00
Imóveis:
- Terreno localizado no Alto Maracanã – Valor: R$ 150.000,00
- Terreno localizado no Guaratuba – Valor: R$ 60.000,00
- Chácara localizada no município de Campina Grande do Sul – Valor: R$ 150.000,00

Renato Lunardon
Móveis:
- Caminhão Ford F4000 placa DFN 6704 - Valor: R$ 60.000,00
- Conta corrente no Banco do Brasil – Salto atual: R$ 5.488,57
Imóveis:
- 2 terrenos localizado na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 325, Colônia Faria - Valor: R$ 130.000,00

Sidinei Campos
Móveis:
- Veículo Kombi ano 2011/2012 - Valor: R$ 18.000,00
- Veículo Versailles ano 1992 - Valor: R$ 4.000,00
Imóveis:
- Casa medindo 110 m², localizada na Rua João Matos de Almeida, nº 554, Bairro Mauá
- Terreno em fase de regularização fundiária

Thiago da Silva de Jesus
Móveis:
- Veículo Palio ano 1998
- Veículo Courier ano 2000
- Consórcio – Valor: R$ 20.000,00
- Empresa

Vagner Brandão
Móveis:
- Caminhão Mercedes Benz ano 2004 placa MCZ 2860 - Valor: R$ 73.600,00
- Carreta semirreboque NOMA ano 2011 placa AZR 2807
- Caminhão Mercedes Benz ano 2007/2008 placa APP 2540, adquirido através de concórcio Servopa - Valor: R$ 129.252,00
- Veículo Peugeot 307 ano 2009 placa BCI 0307
- Veículo Crossfox ano 2012/2013 placa APH 6448
Imóveis:
Terreno medindo 708 m², contendo uma casa de alvenaria medindo 146 m², localizado na Rua Brasílio Bontorin, 490, no Bairro Jardim Arapongas - Valor: R$ 150.000,00

Valdecir Martins dos Santos
Móveis:
- Veículo Nissan Frontier ano 2005 placa ITI 1408 – Valor: R$ 35.000,00
Imóveis:
- Terreno medindo 580 m², contendo um sobrado, localizado na Rua Genésio Moreschi, nº 454

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8E0F1D50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 640/2017

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 27848/2017;

resolve:

I – Aplicar a pena de multa ao Servidor Público Municipal **José Sebastião da Silva Neto**, Matrícula n° 4953, conforme sanção disciplinar prevista no Art. 186 Lei Municipal nº 1.348/2014.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 19 de dezembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B664E318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 373/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

Processo: 9965/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.118.004/0001-37.
Objeto: Aquisição de equipamentos, para atender, através de emendas às necessidades das Unidades de Saúde São Dimas, Belo Rincão, JD Cristina e Osasco e assim prover estes equipamentos para melhor atender nossa população.
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 10.361,40 (Dez mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1421/2016.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de dezembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:2DBEB7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017

Processo: 15154/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretárias.
Contratada: MD COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.013.184/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de Uniformes e Vestuários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 37.884,66 (Trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de dezembro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:90C86AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 118/2016

Na edição 1352, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 04/10/2017, **ONDE SE LÊ:**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 118/2016

LEIA-SE:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 118/2016

Colombo, 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:9233C09C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 325/2017

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 314.408,83 (Trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2017".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1.672 de 24 de novembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 314.408,83 (Trezentos e quatorze mil quatrocentos e oito reais e oitenta e três centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	38.900,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.104	131.529,00
12.361.0014.2022	Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	23.597,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.103	8.600,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.103	400,00
12.365.0012.2026	Manutenção da Educação Infantil		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	1.890,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.00.000	15.500,00
12.365.0015.2027	Programa Merenda Escolar Educação Infantil		
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.130	3.230,00
06.03	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO -FUNDEB		
12.361.0014.2032	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.102	29.997,07
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.102	2.571,32
12.365.0012.2033	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.102	50.923,83
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.102	1.908,61
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2040	Programa de Agente Comunitário de Saúde		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.495	2.262,00
10.302.0019.2043	Manutenção do Programa CAPS I		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.496	1.100,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.03	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	2.000,00
TOTAL			314.408,83

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
O valor de R$ 13.262,00 (Treze mil, duzentos e sessenta e dois reais) com cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2022	Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.103	9.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2040	Programa de Agente Comunitário de Saúde		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.495	2.262,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.03	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	2.000,00
TOTAL			13.262,00

II – O valor de R$ 17.390,00 (Dezessete mil, trezentos e noventa reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	17.390,00
TOTAL		17.390,00

III – O valor de R$ 283.756,83 (Duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) com excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receitas:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.1.1.3.05.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	23.597,00
1.7.2.1.01.03.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP DOS MUNICÍP 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	38.900,00
1.7.2.1.01.03.00.00	104	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP DOS MUNICÍP 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	131.529,00
1.7.2.1.33.20.99.01	496	LIMITE FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	1.100,00
1.7.2.1.35.03.00.00	130	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR NAC. ALIMENT ESC - PNAE	3.230,00

1.7.2.4.01.00.00.00	102	TRANSF. REC. FUNDO MANUT. DESENVOLV DA ED BÁSICA E DE VALORIZ ED - FUNDEB	85.400,83
TOTAL			283.756,83

Contenda 12 de dezembro de 2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:68964DD4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2017
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do ventilador pulmonar da sala de emergência/estabilização do Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha.
FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.302.0019.2044 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303.
VALOR: R$ 2.810,02 (Dois mil e oitocentos e dez reais e dois centavos).
CONTRATADA: TECNOLON ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - ME – CNPJ: 13.240.906/0001-25.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 21/12/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:36A17FA9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos do Município, incluindo o fornecimento das peças necessárias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.302.0019.2044 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/303; 07.003.10.301.0019.2039 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/303/495.
VALOR TOTAL: R$ 11.700,00 (dez mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: PAULO HELLMANN - ME, CNPJ: 82.502.915/0001-60.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 21/12/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:09597DC2

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
O PRAZO DE EXECUÇÃO é de **até 60 (sessenta) dias**, com início em 01/01/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2045 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/303/369/496;
07.003.10.301.0019.2041 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/303/495.
VALOR TOTAL: R$ 170.840,00 (cento e setenta mil e oitocentos e quarenta reais).
FORNECEDOR: MUNDIAL PREMIUM ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – ME – CNPJ/MF nº 10.229.279/0001-33.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 21/12/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5698D184

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017
OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura turística no entorno do Cristo Redentor.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8666/1993 e demais legislações pertinentes.
PRORROGAÇÃO do prazo de execução dos serviços contratuais por mais **60 (sessenta)** dias, ou seja, de **05 de janeiro de 2018 até 05 de março de 2018**.
CONTRATADO: BTEC OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ nº 76.470.384/0001-78.
DATA: 21/12/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3C0799DB

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 – TIPO TÉCNICA E PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 – TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2017

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva da Prefeitura do Município de Contenda - PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção**, nos termos do edital e seus anexos
VALOR MÁXIMO: **R$ 127.300,00** (cento e vinte e sete mil e trezentos reais).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, Contenda/PR **até às 08h45min do dia 29 de janeiro de 2018 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h ou através do site **www.contenda.pr.gov.br**.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 21 de dezembro de 2017.

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:88A67127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 846

DECRETO Nº 846/2017

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 11º, da Lei Municipal nº 097/2016 (LOA 2017)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2016 – Atividades da Atenção Primária
3.1.90.11.00.00 – 0500 – 00495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 16.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0004.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1080 – 00104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 62.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1120 – 00104 – Obrigações Patronais..... R$ 14.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 92.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 11° da Lei Municipal 097/2016 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2016 – Atividades da Atenção Primária
3.1.90.11.00.00 – 0610 – 00495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 16.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0004.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.30.00.00 – 1190 – 00104 – Material de Consumo..... R$ 76.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 92.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Um dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezessete

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E54CE7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 847

DECRETO Nº 847/2017

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 11º, da Lei Municipal nº 097/2016 (LOA 2017)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2013 – Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.00 – 0700 – 00495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0711 – 00495 – Obrigações Patronais..... R$ 1.500,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0004.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1050 – 00101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1090 – 00101 – Obrigações Patronais..... R$ 16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 42.500,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 091/2016 (LDO 2017) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.2.1.33.10.01.01 - PAB FIXO – Fonte 495 – Atenção Básica..... R$ 16.500,00
Excesso de Arrecadação: 1.7.2.4.01.00.00.00 - TRANSF.REC. FUNDO MANUT.DESENVOLV.DA ED.BÁSICA E DE VALORIZ.PROFISS.ED. - FUNDEB - Fonte 101 – Fundeb 60%..... R$ 26.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 42.500,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Um dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezessete

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:14AE71C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 845

DECRETO N.º 845/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 97/2016 (LOA 2017).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00 – 0300 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 16.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0350 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 70.000,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE

001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2025 – Manutenção do CISCOPAR
3.3.71.70.00.00 – 0850– 00303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 37.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0004.2032 – Atividades do Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.00.00 – 1300 – 00123 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
002- DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
13.392.0006.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – 1670 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 48.000,00
27.812.0005.2044 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – 1760 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.500,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2058 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 –2290 – 00933 – Material de Consumo..... R$ 3.000,00
08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
001- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0010.2072 – Atividades do Departamento de Transportes
3.3.90.30.00.00 –2740 – 00505 – Material de Consumo..... R$ 9.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 198.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 091/2016 (LDO 2017) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.2.1.01.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS – Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 198.000,00
TOTAL..... R$ 198.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Um Dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6316916B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 848

DECRETO Nº 848/2017

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 11º, da Lei Municipal nº 097/2016 (LOA 2017)
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações:

08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0010.2072 – Atividades do Departamento de Transportes
3.1.90.11.00.00 – 2690 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 21.000,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
001- SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.0012.2082 – Atividades da Secretaria de Agricultura
3.1.90.11.00.00 – 3030 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.500,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2024 – Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.13.00.00 – 0870 – 00303 – Obrigações Patronais..... R$ 1.100,00
10.301.0003.2012 – Atividades da Farmácia Básica
3.1.90.13.00.00 – 0450 – 00303 – Obrigações Patronais..... R$ 200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 34.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 11° da Lei Municipal 097/2016 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 – Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – 0140 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0150 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 8.000,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2024 – Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00 – 0860 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.300,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2049 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.13.00.00 – 1870 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 7.000,00
08.241.0007.2051 – Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
3.1.90.16.00.00 – 2010 – 00000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
08.244.0008.2058 – Manutenção do CRAS
3.1.90.13.00.00 – 3440 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.500,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
001- SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.0012.2079 – Manutenção e Renovação da Patrulha Rural
3.1.90.13.00.00 – 3180 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 34.800,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Um dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezessete

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6EE7EFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 849

DECRETO N.º 849/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 97/2016 (LOA 2017).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 0250 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.500,00
3.1.90.13.00.00 – 0260 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.100,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0007.2051 – Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
3.1.90.11.00.00 – 1990 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 400,00
08.244.0009.2049 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – 1860 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.000,00
08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2067 – Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.1.90.13.00.00 – 2450 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 21.500,00
002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0010.2072 – Atividades do Departamento de Transportes
3.1.90.13.00.00 – 2700 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.800,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
001- SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.0012.2079 – Manutenção e Renovação da Patrulha Rural
3.1.90.11.00.00 – 3170 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 42.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 091/2016 (LDO 2017) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.7.2.1.01.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS – Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 42.500,00

TOTAL..... R$ 42.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

Aos Vinte e Um Dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:153CFB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 02/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre vagas de suplentes do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro, do ano de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº022/91,

Deliberou:

Art.1º- Em relação aos candidatos Conselheiros Tutelares, eleitos no dia 04 de outubro de 2015, conforme quantidade de votos e classificação: Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o art. 27 da Lei Municipal nº 022/91;

Art.2º- Em relação a ordem de classificação dos candidatos Conselheiros Tutelares, eleitos, conforme quantidade de votos, segue como suplentes os Conselheiros Tutelares eleitos, citados na ordem de classificação: 8º e 9º, do edital nº 08/2015 do CMDCA, e empossados no dia 10 de janeiro de 2016, conforme Termo de posse/Conselheiros Tutelares Suplentes – Gestão 2016/2019, considerados: 3º e 4º suplentes;

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

SOLANGE APARECIDA ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6569A7BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 029/2017 - REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - RPPS.

LEI Nº 029/2017

SÚMULA: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Doutor Ulysses - RPPS, como Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Ulysses - DOUTOR ULYSSES PREV, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica reestruturado, nos termos desta lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Doutor Ulysses - RPPS, assegurado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, do Município de Doutor Ulysses, de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A reestruturação de que trata o *caput* deste artigo, ocorrerá em conformidade com os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela legislação previdenciária aplicável à organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º. O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, assegurando-lhes meios de subsistência nos eventos de incapacidade, idade avançada, reclusão, morte, proteção à maternidade e à família.
Parágrafo Único. Consideram-se meios de subsistência aqueles que substituem a remuneração, que é base de contribuição dos beneficiários, observando-se ainda as demais condições desta lei.

CAPÍTULO III
DOS PRINCIPIOS

Art. 3º. O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS obedecerá aos seguintes princípios:

I - vinculação na utilização dos recursos previdenciários, sendo **vedadas**:
a) a utilização de recursos financeiros destinados à taxa de administração sem a estrita observância dos limites estabelecidos por esta Lei e pela legislação federal aplicável à espécie;
b) a utilização de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para fins de assistência médica e financeira de qualquer espécie;
c) a realização de empréstimos de qualquer natureza que envolva a utilização de recursos previdenciários pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, seja à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e suas respectivas entidades da Administração Pública Indireta;
II - solidariedade, mediante contribuição dos entes patronais, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
III - equilíbrio financeiro e atuarial, mediante a adoção de técnicas de gestão que garantam a equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS em cada exercício financeiro, bem como a adoção de critérios atuariais que propiciem a manutenção de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente em longo prazo;
IV - vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço previdenciário sem que haja a demonstração e criação da correspondente fonte de custeio total;
V - representatividade, mediante a participação dos entes patronais, dos servidores ativos e inativos na instância de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;
VI - publicidade, mediante a garantia de pleno acesso, aos segurados e ao público, das informações relativas à gestão do regime, inclusive por meio da rede mundial de computadores, de informações atualizadas sobre as receitas e despesas do regime, sobre a gestão dos benefícios previdenciários, bem como de outros dados pertinentes a gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
VII - separação dos recursos previdenciários e da contabilidade em relação ao ente federativo;
VIII - segurança, rentabilidade e prudência na aplicação dos recursos previdenciários;
IX – universalidade de participação no plano de benefícios previdenciários previsto nesta Lei, mediante contribuição;
X - subsidiariedade das normas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
XI - diversidade da base de financiamento do regime;
XII - sujeição aos órgãos de fiscalização e controle;
XIII - responsabilidade pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
XIV - observância irrestrita das normas de conduta previstas nesta Lei.

TÍTULO II
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA

Art. 4º. Fica mantido o DOUTOR ULYSSES PREV - Instituto de Previdência de Doutor Ulysses, Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, como pessoa jurídica de direito público interno de natureza autárquica e que compõe a Administração Pública Indireta do Município de Doutor Ulysses.

§ 1º. Na condição de Autarquia Previdenciária, o DOUTOR ULYSSES PREV se sujeitará à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, respondendo seus gestores pelo descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, bem como da legislação federal aplicada à organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
§ 2º. O DOUTOR ULYSSES PREV terá como sede o Município de Doutor Ulysses e sua duração será por prazo indeterminado.

Art. 5º. Para o desempenho de suas finalidades, a Autarquia contará com:
I - estrutura organizacional própria internamente hierarquizada nos termos desta Lei e do seu Regimento Interno;
II - autonomia administrativa e financeira;
III - patrimônio próprio e individualizado;
IV - receitas e atribuições de competência específicas estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES

Art. 6º. Para alcançar as finalidades previstas no artigo 2º desta Lei, o DOUTOR ULYSSES PREV desenvolverá as seguintes atividades:
I - atendimento aos segurados;
II - concessão de benefícios previdenciários;
III - pagamento de benefícios previdenciários;
IV - gestão dos benefícios previdenciários concedidos;
V - arrecadação das contribuições previdenciárias junto aos entes patronais, aos segurados ativos, inativos e pensionistas;
VI - gestão de seu patrimônio, notadamente dos recursos previdenciários;
VII - escrituração contábil;
VIII - realização de perícias médicas;
IX - realização do procedimento administrativo de compensação previdenciária;
X – estipulação da periodicidade do processo de recadastramento;
XI - demais atividades relacionadas com as finalidades do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 7º. O quadro funcional do DOUTOR ULYSSES PREV será constituído por servidores públicos, ocupantes de cargos em provimento efetivo, regidos sob o Regime Jurídico Estatutário do Município de Doutor Ulysses e servidores ocupantes de cargos comissionados;

Art. 8º. O provimento dos cargos a que se refere o artigo anterior será efetivado em conformidade com as normas estabelecidas na Constituição Federal e no Regime Jurídico Estatutário do Município de Doutor Ulysses, em conformidade com os parágrafos a seguir:
§ 1º. O quadro de cargos estatutários serão providos de acordo com o anexo I, o qual descreverá o número de vagas, a denominação do cargo, os requisitos mínimos para o seu exercício e a sua carga horária semanal, estes cargos estarão sujeitos as normas previstas no Estatuto do Servidor do Município de Doutor Ulysses;
§ 2°. O quadro de cargos comissionados, será provido de acordo com o constante no anexo II, o qual descreverá o número de vagas do cargo, a sua denominação e carga horária;
§ 3º. Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal a regulamentar por decreto as atribuições dos cargos referido neste artigo.

Art. 9º. Fica facultado à Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e ao Poder Legislativo do Município utilizar-se do instrumento de cessão de servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo para o DOUTOR ULYSSES PREV, em período integral ou parcial, de no mínimo 10 (dez) horas semanais e/ou em conformidade com as normas do Regime Jurídico Estatutário do Município.
§ 1º. Os servidores da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, ou do Poder Legislativo do Município de Doutor Ulysses cedido à entidade autárquica de que trata esta Lei, não terão prejuízo no cômputo do tempo de serviço para os benefícios estatutários e poderão requerer a sua incorporação.

§ 2º. Os servidores que forem cedidos nos termos do parágrafo anterior, mediante ato administrativo competente, permanecerão na titularidade de seus cargos no caso de cessão parcial, e no desempenho das funções que lhes forem atribuídas pelo DOUTOR ULYSSES PREV, observada a pertinência com as atribuições do cargo de origem.
§ 3º. Os servidores cedidos, considerando o grau de responsabilidade e acúmulo de funções, poderão receber gratificação por exercício de encargos especiais, em valores previstos no Anexo III, com ônus financeiros exclusivos para o Município de Doutor Ulysses.
§ 4º. As gratificações de que tratam o Anexo III possuem caráter transitório e não geram direitos adquiridos aos servidores que as receberem, podendo ser extintas a qualquer momento ou com o término da cessão.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 10. O patrimônio do DOUTOR ULYSSES PREV será constituído:
I - pelos bens móveis e imóveis de titularidade da autarquia, incluídos os doados pela Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional ou Poder Legislativo;
II - pelos direitos creditórios de origem previdenciária;
III -pelos recursos previdenciários existentes de titularidade do Fundo de Aposentadoria, Pensões e Benefícios dos servidores do Município de Doutor Ulysses, criado pela Lei Municipal nº 034/1993.
§ 1º. A Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e o Poder Legislativo ficam autorizados a doar bens móveis e imóveis à Autarquia Previdenciária de que trata esta Lei.

Art. 11. O patrimônio e as receitas do DOUTOR ULYSSES PREV possuirão afetação específica, ficando sua utilização estritamente vinculada:
I - ao pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei; ou,
II - a cobertura de sua taxa de administração.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. Para cobertura das despesas administrativas do DOUTOR ULYSSES PREV, fica estabelecido, a título de taxa de administração, **o valor anual de até 2,00% (dois por cento),** considerando-se como base de cálculo o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.
§1º. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos do DOUTOR ULYSSES PREV com pessoal próprio, encargos, materiais de expediente, energia elétrica, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes e servidores a serviço da autarquia, cursos e treinamentos.
§ 2º. O DOUTOR ULYSSES PREV, após a aprovação do Conselho de Administração, indicará o percentual da taxa de administração, que será fixado anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo;
§ 3º. Os recursos mencionados no *caput* deste artigo devem ser geridos em conta bancária específica para este fim, tendo em vista a natureza singular de sua aplicação.

Art. 13. O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS poderá constituir reserva com eventuais sobras das despesas administrativas dentro do exercício financeiro, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.
§ 1º. A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do DOUTOR ULYSSES PREV, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins que não aqueles vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS definido nesta Lei.
§ 2º. Até a aquisição de sede própria caberá à administração municipal destinar espaço físico, para o funcionamento do DOUTOR ULYSSES-PREV.
§ 3º. Caberá também à administração municipal zelar pelo bom funcionamento do DOUTOR ULYSSES-PREV, disponibilizando acesso à telefonia e internet.
§ 4º O descumprimento dos critérios fixados neste capítulo para a taxa de administração representará utilização indevida dos recursos previdenciários do DOUTOR ULYSSES PREV.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA DE ADMINISTRAÇÃO DO DOUTOR ULYSSES PREV

Art. 14. A estrutura de administração do DOUTOR ULYSSES PREV será composta pelos seguintes órgãos:
I - Conselho de Administração;
II - Conselho Fiscal;
III - Diretoria Executiva.
§ 1º Em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Lei, os membros do Conselho de Administração serão escolhidos de forma a conferir representatividade aos servidores ativos ou inativos e aos entes patronais.
§ 2º A participação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, zelarem pelo sigilo dos dados pessoais relativos aos segurados e pensionistas do DOUTOR ULYSSES PREV, sob pena de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do DOUTOR ULYSSES PREV.

Seção I
Da Composição

Art. 16. O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) Conselheiros titulares e 06 (seis) Conselheiros suplentes, sendo:
I – 01 (um) Conselheiro indicado pelo Poder Legislativo do Município de Doutor Ulysses, o qual deverá ser ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
II - 01 (um) Conselheiro indicado pelo Poder Executivo do Município de Doutor Ulysses, o qual deverá ser ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

III - 05 (cinco) Conselheiros representantes dos servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Doutor Ulysses, dotados de estabilidade funcional, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, eleitos pelo voto direto e secreto entre seus pares, distribuídos, paritariamente se possível, mas não obrigatoriamente, conforme a disponibilidade, suficiente ou não, de representantes de cada segmento, nos termos do regulamento eleitoral
§ 1º O Conselho de Administração terá 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário Geral, que serão escolhidos através de eleição direta e secreta entre os membros do colegiado, em reunião ordinária a ser realizada após a posse de seus membros.
§ 2º O Vice-Presidente substituirá o Diretor Presidente, que cumulará a função de Presidente do Conselho de Administração, nas suas ausências, impedimentos temporários ou na hipótese de vacância até a indicação de novo Diretor Presidente.
§ 3º Na hipótese de impedimento temporário ou licença temporária de membro titular do Conselho de Administração, o mesmo será substituído.
§ 4º Na hipótese de não existirem servidores estáveis no poder Legislativo, poderá este, então, indicar qualquer outro servidor estável vinculado ao RPPS;

§ 5º Na hipótese de ocorrência de impossibilidade definitiva do exercício da função por parte de membro titular do Conselho de Administração, o substituto assumirá a função até a conclusão do mandato.
§ 6º Os Conselheiros eleitos e os representantes da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município terão direito a voto no Conselho de Administração, cabendo ao seu Diretor Presidente apenas o voto de desempate.
§ 7º As matérias relativas ao funcionamento do Conselho de Administração serão tratadas por Regimento Interno específico do colegiado, aprovado por deliberação, respeitados os limites estabelecidos nesta Lei.
§ 8º Os membros titulares do Conselho de Administração farão jus a percepção integral de seus vencimentos no cargo que ocupam, acrescidos, a título de verba de representação (JETON) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser paga com a taxa de administração do Regime de Previdência Social do Município.
§ 9º A verba de representação prevista no parágrafo anterior somente será devida quando comprovada a realização de no mínimo 1 reunião, mensal, em valor único independentemente do número máximo de reuniões efetivamente realizadas no mês, com assiduidade absoluta às mesmas, ressalvadas justificativas plausíveis.
§10º A verba de representação poderá ser alterada, aumentada, reduzida ou suprimida mediante decisão do Conselho de Administração, de modo a atender os limites de gastos com a taxa administrativa do fundo.

Seção II
Das Competências do Conselho de Administração

Art. 17. Compete ao Conselho de Administração:
I - deliberar sobre:
a) o relatório mensal de atividades do Conselho Fiscal;
b) o conteúdo das avaliações atuariais, visando à definição do plano de custeio que garantirá os recursos previdenciários necessários ao financiamento do plano de benefícios previsto nesta Lei, após discussão conjunta a ser realizada com o atuário responsável, com o Conselho Fiscal e com a Diretoria Executiva;
c) o conteúdo técnico relativo ao DOUTOR ULYSSES PREV no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA;
d) a proposta orçamentária do DOUTOR ULYSSES PREV;
e) a política anual de investimentos dos recursos previdenciários;
f) o Regimento Interno que cuidará do funcionamento do colegiado e suas alterações, incluídas possíveis lacunas, se existentes;
g) a aquisição de bens imóveis;
h) a requisição de documentos para o desempenho de suas atribuições, junto ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva;
i) a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
j) a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do DOUTOR ULYSSES PREV, observada a legislação pertinente;
k) a contratação de agentes financeiros bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo DOUTOR ULYSSES PREV;
l) a aceitação de doações, cessões de direitos e legados;
m) as medidas administrativas cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do DOUTOR ULYSSES PREV;
n) a prestação de contas anual a ser remetida para o Tribunal de Contas;
o) os projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o DOUTOR ULYSSES PREV;
II - fiscalizar, em conjunto com o Conselho Fiscal, o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;
III - analisar e fiscalizar, em conjunto com o Conselho Fiscal, a aplicação do saldo de recursos do RPPS quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos;
IV - expedir resoluções para normatizar as diretrizes gerais do DOUTOR ULYSSES PREV, em complemento ao contido nesta lei, e a devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;
§ 1º As resoluções aprovadas pelo Conselho de Administração deverão ser publicadas no Sitio Eletrônico Oficial e Diário Oficial do Município.
§ 2º Os atos do Conselho de Administração serão expedidos na forma de Resoluções ou Orientações Normativas.
§ 3º Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do Conselho de Administração, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.
§ 4º Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o Conselho de Administração pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do DOUTOR ULYSSES PREV, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.
§ 5º Incumbirá à administração municipal proporcionar ao Conselho de Administração os meios necessários ao exercício de suas competências.
V - propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art. 51 desta lei, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com base nas avaliações atuariais;
VI - garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do RPPS aos segurados e dependentes;
VII - divulgar, no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município de Doutor Ulysses, todas as decisões do Conselho;
VIII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
IX - elaborar, em conjunto com o Conselho Fiscal, o Regimento Interno do DOUTOR ULYSSES PREV;
X – escolher o Diretor Presidente e seu Vice, o Diretor Administrativo e Financeiro e o Secretário Geral, dentre os conselheiros que manifestarem interesse em ocuparem os referidos cargos, assim como proceder a sua recondução;
XI - deliberar sobre outros assuntos de interesse do DOUTOR ULYSSES PREV;
XII - demais assuntos de interesse da Autarquia, desde que lhes sejam submetidos:
a) pelo Prefeito do Município;
b) pelo Presidente da Câmara Municipal;
c) pelo Diretor Presidente do DOUTOR ULYSSES PREV;
d) pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração;
e) pelo Presidente do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do DOUTOR ULYSSES PREV.

Seção I Da Composição

Art. 19. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) Conselheiros titulares e 03 (três) Conselheiros suplentes, sendo:
I - 01 (um) Conselheiro indicado pelo Poder Executivo, o qual deverá ser ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
II - 02 (dois) Conselheiros representantes dos servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Doutor Ulysses, ocupantes de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, eleitos pelo voto direto e secreto entre seus pares.
§ 1º O Conselho Fiscal terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário Geral, que serão escolhidos através de eleição direta e secreta entre os membros do colegiado, em reunião ordinária a ser realizada após a posse de seus membros.
§ 2º O Secretário Geral substituirá o Presidente nas suas ausências, impedimentos temporários ou na hipótese de vacância até a eleição de novo Presidente.
§ 3º Na hipótese de impedimento temporário ou licença temporária de membro titular do Conselho Fiscal, o mesmo será substituído na forma desta lei.
§ 4º Na hipótese de ocorrência de impossibilidade definitiva do exercício da função por parte de membro titular do Conselho Fiscal, o substituto legal assumirá a função até a conclusão do mandato.

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal preferencialmente deverão ser detentores de formação em educação superior, graduação ou pós-graduação, nas áreas de Contabilidade, Economia, Administração ou Direito.
§ 6º As matérias relativas ao funcionamento do Conselho Fiscal serão tratadas por Regimento Interno específico do colegiado, aprovado por deliberação, respeitados os limites estabelecidos nesta Lei.
§ 7º O Presidente e demais membros titulares do Conselho Fiscal farão jus a percepção integral de seus vencimentos no cargo que ocupam, acrescidos, a título de verba de representação (JETON) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser paga com a taxa de administração do Regime de Previdência Social do Município.
§8º A verba de representação prevista no parágrafo anterior somente será devida quando comprovada a realização de no mínimo 01 (uma) reunião mensal, em valor único independentemente do número máximo de reuniões efetivamente realizadas no mês, com assiduidade absoluta às mesmas, ressalvadas justificativas plausíveis.

Seção II
Das Competências do Conselho Fiscal

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:
I - elaborar o seu relatório mensal de atividades e encaminhá-lo ao Conselho de Administração para deliberação;
II - emitir parecer sobre os balancetes mensais e o balanço anual da Autarquia;
III - analisar o conteúdo técnico dos anteprojetos relativos ao DOUTOR ULYSSES PREV para o Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA, a serem propostos pela Diretoria Executiva, encaminhando-os ao Conselho de Administração para aprovação;
IV - acompanhar a execução orçamentária anual;
V - fiscalizar a execução da Política Anual de Investimentos;
VI - fiscalizar a concessão e a manutenção dos benefícios previdenciários;
VII - fiscalizar a estrita aplicação da legislação previdenciária aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS;
VIII - requisitar documentos para o desempenho de suas atribuições, junto à Presidência da autarquia;
IX - realizar apontamentos sobre quaisquer inconsistências técnicas encontradas na gestão da Diretoria Executiva, apontando as medidas a serem adotadas para a sua correção;
X - opinar sobre assuntos de natureza econômica, financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva.
Parágrafo Único. Os itens do relatório mensal de atividades do Conselho Fiscal serão sistematizados no Regimento Interno próprio.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21. A Diretoria Executiva do DOUTOR ULYSSES PREV será composta pelo seu Diretor Presidente, Vice-Diretor Presidente, Diretor de Administração e Finanças, Secretário Geral e Comitê de Investimentos.
§ 1º O Comitê de Investimento será composto por 3 (três) membros e terá finalidade deliberativa sobre investimentos e acompanhamento da gestão do fundo;
§ 2º Resolução conjunta dos Conselhos de Administração e Fiscal do **DOUTOR ULYSSES** PREV disciplinará a composição e funcionamento do Comitê de Investimento;
§ 3º O Secretário Geral exercerá a função de assessoramento aos Diretores.

Seção I
Da Composição

Art. 22. O cargo de Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro será de provimento em comissão, dentre os servidores efetivos, ativos ou inativos, dos Poderes Legislativo ou Executivo, suas autarquias e fundações, do Município de Doutor Ulysses, escolhidos pelo Conselho de Administração, nos termos do inciso X do artigo 17 desta Lei, cuja nomeação será feita por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. Os cargos previstos no caput deste artigo serão preferencialmente de pessoas com formação em nível médio e técnico compatível com o exercício da função.
§2º. Os cargos previstos neste artigo correspondem aos cargos previstos no anexo II, parte integrante da presente lei, onde estão discriminados a quantidade de vagas, a sua carga horária, a remuneração e simbologia.
§ 3º. O subsídio para o cargo de Diretor Presidente corresponde à simbologia CC-1 e o de Diretor Administrativo e Financeiro à simbologia CC-2, com ônus financeiros exclusivos para o Município de DOUTOR ULYSSES.
§ 4º. O ocupante de um dos cargos previstos neste artigo, sendo servidor efetivo do município, e assim o optar, perceberá à título de subsídio, além do vencimento no cargo de carreira, o equivalente à uma gratificação, com ônus para o DOUTOR ULYSSES PREV:
- 40% (quarenta) por cento sobre seus vencimentos, para o cargo de Diretor Presidente;
-30% (trinta) por cento sobre seus vencimentos, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro.
§ 5º. Os ocupantes dos cargos previstos neste artigo, ocuparão as referidas funções em período mínimo de 10 (dez) e sugerido de 20 (vinte) horas semanais e/ou em conformidade com outras normas do Regime Jurídico Estatutário do Município, podendo no período restante exercer suas funções e/ou cargos de origem.
§ 6º. No caso de cumulatividade de cargos sem compatibilidade de horários, o funcionário efetivo exercente deverá optar pela remuneração de apenas um cargo.
§ 7º. O mandato do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro será coincidente com o mandato dos membros do Conselho de Administração, podendo ser reconduzido, por decisão do Conselho Administrativo por uma vez.
§ 8º. A definição e as alterações da carga horária do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo, passarão sempre por deliberação e aprovação prévia do Conselho Administrativo.
Seção II
Das Competências da Diretoria Executiva

Art. 23. Compete à Diretoria Executiva:
a) Compete ao Diretor Presidente:
I - promover a administração geral do DOUTOR ULYSSES PREV cumprindo e fazendo cumprir as normas previstas nesta Lei e na legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS;
II - coordenar e dirigir todas as atividades de execução a serem desenvolvidas no ambiente organizacional do DOUTOR ULYSSES PREV;
III - representar o DOUTOR ULYSSES PREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e nas suas relações com terceiros;
IV - presidir o Conselho de Administração;
V - realizar a consolidação e o fechamento do relatório mensal de atividades da Diretoria Executiva e encaminhá-lo ao Conselho Fiscal;
VI - cumprir estritamente as normas previstas no Regimento Interno do DOUTOR ULYSSES PREV;
VII - estabelecer e publicar os parâmetros e diretrizes gerais do funcionamento administrativo do DOUTOR ULYSSES PREV mediante instrução;
VIII - praticar todos os atos de administração de pessoal do DOUTOR ULYSSES PREV sob qualquer regime de trabalho, excepcionados os atos de nomeação a cargo do Prefeito do Município nos termos desta Lei;
IX - supervisionar o encaminhamento ao Ministério da Previdência Social dos relatórios e demais documentos aptos a demonstrar o cumprimento da legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS com vistas à manutenção da regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
X - encaminhar, até o início do mês de junho de cada ano, a Proposta Orçamentária Anual do DOUTOR ULYSSES PREV para apreciação do Conselho de Administração;
XI - determinar a realização de auditorias;
XII - assegurar a qualidade do atendimento aos segurados e seus beneficiários;
XIII - convocar as reuniões da Diretoria Executiva, estabelecer a pauta e dirigi-las;

XIV - proporcionar aos demais membros do Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal os meios necessários para seu funcionamento;
XV - deferir, atualizar e cancelar os pedidos de benefícios previdenciários;
XVI - fornecer os documentos que lhe sejam requisitados pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal;
XVII - prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo;
XVIII - enviar as avaliações atuariais anuais ao Ministério da Previdência Social, após regular aprovação por parte do Conselho de Administração;
XIX - encaminhar ao órgão competente da Administração Pública Direta, os processos administrativos de índole disciplinar, que envolvam os servidores públicos do quadro funcional do DOUTOR ULYSSES PREV, para regular apuração e aplicação da sanção cabível, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses;
XX - dar cumprimento às deliberações do Conselho de Administração e às orientações ou correções sugeridas pelo Conselho Fiscal, desde que pertinentes no que se refere ao aperfeiçoamento da gestão e revestidas de legalidade;
XXI - motivar os atos administrativos relacionados à Presidência que envolva a utilização de recursos previdenciários oriundos da taxa de administração;
XXII - executar a política de investimentos do DOUTOR ULYSSES PREV aprovada pelo Conselho de Administração e mediante o auxílio técnico do Comitê de Investimentos;
XXIII - controlar a frequência dos servidores vinculados à Presidência;
XXIV - praticar os seguintes atos administrativos, em conjunto com o Vice-Presidente do Conselho de Administração:
a) elaboração da política anual de investimentos dos recursos previdenciários do DOUTOR ULYSSES PREV;
b) elaboração de relatório mensal contendo a execução da política anual de investimentos e análise de seus resultados;
c) elaboração do Plano Plurianual do DOUTOR ULYSSES PREV, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual;
d) subscrição de cheques e demais documentos relativos à movimentação dos recursos previdenciários do DOUTOR ULYSSES PREV;
e) lavratura dos contratos administrativos, convênios, ajustes e demais instrumentos similares;
f) cobrança de pagamentos ou repasses das contribuições previdenciárias devidas ao DOUTOR ULYSSES PREV, em caso de atraso;
g) conferir ciência ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração na ocorrência das situações descritas na alínea anterior.
b) Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:
I - elaborar o seu relatório mensal de atividades e encaminhá-lo ao Diretor Presidente;
II - executar a atividade de elaboração e processamento das folhas de pagamento relativas aos benefícios previdenciários e dos servidores públicos estatutários do DOUTOR ULYSSES PREV;
III - proceder à arrecadação das contribuições previdenciárias devidas pelos entes patronais, pelos servidores ativos, inativos e pensionistas;
IV - motivar os atos administrativos relacionados à sua Diretoria que envolva a utilização de recursos previdenciários oriundos da taxa de administração;
V - proceder ao empenho e a liquidação das despesas;
VI - manter os serviços de protocolo, expediente e arquivo;
VII - realizar as atividades referentes à gestão da estrutura e de pessoal do DOUTOR ULYSSES PREV;
VIII - proceder à inscrição da dívida ativa e tomar as medidas administrativas necessárias à sua cobrança;
IX - elaborar a ordem cronológica dos pagamentos;
X - elaborar a ordem cronológica de pagamento de precatórios, se houver;
XI - manter o controle cronológico das licitações e das dispensas de licitação, bem como dos respectivos contratos e de seus aditamentos, observada a legislação aplicável à espécie;
XII - manter o controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, individualizando-o e discriminando-o por espécie;
XIII - disponibilizar ao segurado e, na sua falta, a seus dependentes, as informações constantes de seu registro individualizado;
XIV - substituir o Diretor Presidente na hipótese de ausências;
XV - homologar a contratação de assessoria ou consultoria previdenciária e financeira para assessoramento na gestão do DOUTOR ULYSSES PREV, mediante aprovação prévia pelo Conselho de Administração, bem como celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes que impliquem, direta ou indiretamente, o comprometimento de bens patrimoniais;
XVI - cumprir e fazer cumprir as diretrizes orçamentárias do Instituto, entre outras obrigações legais;
XVII - praticar os atos administrativos, em conjunto com o Presidente, especificados no inciso XXV do §1º do Artigo 12 desta Lei Complementar;
XVIII - Executar demais atividades e obrigações inerentes ao cargo.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. As reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas:
I - ordinariamente, uma vez por mês;
II - extraordinariamente, desde que convocadas:
a) pelo Presidente do Conselho de Administração;
b) por um terço dos membros do Conselho de Administração;
c) pelo Presidente do Conselho Fiscal;

Art. 25. A realização de reunião extraordinária ficará condicionada:
I - à prévia convocação, nos termos do Regimento Interno do DOUTOR ULYSSES PREV;
II - à regular fundamentação sobre a relevância e necessidade de sua realização por parte de quem a convocou, sob pena de nulidade da reunião.
Art. 26. As reuniões deverão ser realizadas na sede do DOUTOR ULYSSES PREV, podendo ser realizada em outro local quando da impossibilidade de sua realização na sede da autarquia.
Parágrafo Único. Fica assegurado o direito dos servidores ativos e inativos do RPPS acompanhar as reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voz e voto, resguardando-se, na forma do Regimento Interno a faculdade à adoção de medidas necessárias para manter sua organização e a ordem dos trabalhos.
Art. 27. As reuniões deverão ser realizadas preferencialmente durante o horário normal de expediente das repartições públicas municipais.
§ 1º O servidor que se encontrar no exercício da função de Conselheiro poderá ausentar-se do seu local de trabalho durante o horário normal de expediente para participar de reunião do Conselho a que pertencer, mediante comunicação prévia ao seu superior hierárquico.
§ 2º O período da reunião em que o servidor encontrar-se em atividade de Conselheiro deverá ser considerado como expediente para efeitos de sua frequência.

Art. 28. As demais normas de funcionamento das reuniões serão sistematizadas no Regimento Interno do DOUTOR ULYSSES PREV.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 29. As normas de conduta previstas neste capítulo têm por finalidade balizar a conduta funcional dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, de forma que sua atuação ocorra em estrita conformidade com as finalidades, com a preservação da imagem e dos interesses institucionais do DOUTOR ULYSSES PREV.
Parágrafo Único*.* As normas de conduta de que trata o *caput* são cogentes e vinculam a todos os seus destinatários, sendo que o seu descumprimento acarretará a responsabilização aos seus infratores nos termos desta Lei.

Art. 30. As normas de conduta balizarão a conduta funcional de seus destinatários em suas relações:
I - com os entes patronais;
II - com os segurados;

III - com os administrados;
IV - entre os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Art. 31. Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva ficarão submetidos às seguintes normas de conduta:
I - abster-se da prática de quaisquer condutas que possam representar ingerências indevidas nas atividades dos colegiados a que não pertençam;
II - primar pelo bom senso, responsabilidade e ponderação nas relações interpessoais e na tomada de decisões no interior da Estrutura do DOUTOR ULYSSES PREV;
III - atuar com urbanidade, decoro, transparência, lealdade e respeito pelas diferenças de opinião nas relações interpessoais no interior da Estrutura do DOUTOR ULYSSES PREV;
IV - pautar sua conduta pelo zelo, prudência, competência e adequação técnica na tomada de decisões, sendo vedada a prática de quaisquer condutas omissivas ou comissivas de estrita responsabilidade de Conselheiro ou Diretor aptas a acarretarem prejuízos econômicos, administrativos ou à imagem institucional do DOUTOR ULYSSES PREV;
V – abster-se da prática de quaisquer atos que possam representar descumprimento da hierarquia funcional no interior da Estrutura do DOUTOR ULYSSES PREV;
VI – abster-se da prática de conduta no exercício da atividade de Conselheiro ou Diretor que se mostre em desarmonia com as finalidades institucionais e com a imagem do DOUTOR ULYSSES PREV;
VII - abster-se de conduta que prejudique a reputação moral dos demais membros pertencentes à estrutura de administração e aos segurados do DOUTOR ULYSSES PREV;
VIII - não utilizar o cargo para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
IX - não permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram na atividade com os demais membros da Estrutura;
X - não praticar conduta que possa ser interpretada como favorecimento ou troca de favores, utilizando-se da posição de Conselheiro ou Diretor do DOUTOR ULYSSES PREV;
XI - não se referir de maneira deseducada ou depreciativa quando da manifestação em processos administrativos em trâmite no DOUTOR ULYSSES PREV;
XII - não retirar da sede do DOUTOR ULYSSES PREV, sem prévia e expressa autorização do superior hierárquico imediato, qualquer documento, livro ou bem pertencente à Autarquia;
XIII - não solicitar ou fazer uso de informações do DOUTOR ULYSSES PREV em benefício próprio, de terceiros ou em prejuízo às finalidades institucionais da Autarquia;
XIV - não inserir informação diversa em processo administrativo com a finalidade de alterar a verdade ou prejudicar as relações interpessoais no interior da Estrutura de Administrativa do DOUTOR ULYSSES PREV;
XV - não se ausentar do local de trabalho durante o expediente do DOUTOR ULYSSES PREV sem autorização expressa do superior hierárquico imediato.
Art. 32. O procedimento para caracterização do descumprimento das normas de conduta previstas neste capítulo será sistematizado pelo Regimento Interno do DOUTOR ULYSSES PREV.

TÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE, DE INDICAÇÃO, DO PROCESSO ELEITORAL E DO MANDATO

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 33. Os candidatos a, Conselheiro de Administração e a Conselheiro Fiscal deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:
I – encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
II – encontrarem-se na condição de servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional, ou se encontrarem na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
III - não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;
IV - não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;
V - não terem cometido, no período anterior a 5 (cinco) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;
VI – não terem sofrido afastamento de mandado da estrutura de governança, em face de descumprimento da legislação previdenciária, ou cometimento de irregularidades na gestão do Fundo de Previdência.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA A INDICAÇÃO

Art. 34. Os indicados às vagas de Diretor Presidente e de representantes patronais no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal do DOUTOR ULYSSES PREV, deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de indicação:
I - a ausência de condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;
II - a ausência de condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;
III – encontrarem-se na condição de servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional, ou se encontrarem na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
IV - a ausência de cometimento de infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido ao segurado o direito à ampla defesa e ao contraditório transitado em julgado administrativamente;
V - não terem perdido o mandato de Conselheiro de Administração ou de Conselheiro Fiscal, de Presidente e de representantes patronais do Conselho de Administração, de representante patronal do Conselho Fiscal e de Presidente do DOUTOR ULYSSES PREV, salvo na hipótese decorrente de renúncia.

CAPÍTULO III
DA DEMONSTRAÇÃO DO PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DE INDICAÇÃO

Art. 35. As condições de elegibilidade e de indicação previstas nesta Lei serão demonstradas mediante:
I - a apresentação de certidão com finalidade específica, a ser expedida pelo órgão competente nas hipóteses previstas do artigo 33, incisos II e V, e artigo 34, incisos III e IV;
II - a apresentação de certidão com finalidade específica, a ser expedida pelo órgão de gestão de pessoal do DOUTOR ULYSSES PREV, nas hipóteses previstas no inciso VI do artigo 33 e no inciso V do artigo 34;
III - a apresentação de atestado negativo de antecedentes criminais nas hipóteses previstas no inciso III do artigo 33 e no inciso I do artigo 34;
IV - a apresentação de declaração do candidato que ateste o cumprimento das hipóteses previstas no inciso IV do artigo 33 e no inciso II do artigo 34.

CAPÍTULO IV
DA PERDA DE MANDATO

Art. 36. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal perderão os seus mandatos:
I - por falecimento;
II - pela renúncia expressa;

III - pela exoneração do cargo em provimento efetivo, salvo quando a pedido para imediata assunção de outro cargo de provimento efetivo no Município;
IV - perda de quaisquer das condições de elegibilidade ou de indicação previstas nos artigos 33 e 34, ambos desta Lei;
V - pela ausência não justificada a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 03 (três) reuniões ordinárias intercaladas, durante o período de 01 (um) ano, cuja justificativa deverá ser analisada pelos respectivos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
VI - ocorrência de incapacidade, nos termos da legislação civil, incompatível com as atribuições da função que exerçam;
VII - descumprimento das normas de conduta dirigidas aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos desta Lei e do Regimento Interno do DOUTOR ULYSSES PREV.

CAPÍTULO V
DA SUPLÊNCIA

Art. 37. Na hipótese da ocorrência de impedimento temporário, licença temporária, impossibilidade definitiva ou perda de mandato de membro eleito do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assumirá a vaga o primeiro suplente, considerada a ordem decrescente oriunda do resultado da votação.
Art. 38. Na hipótese da ocorrência de impedimento temporário, licença temporária, impossibilidade definitiva ou perda de mandato de membro indicado do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assumirá o respectivo suplente.
Parágrafo Único. Caso não haja suplente, o Chefe do Poder Executivo indicará o substituto.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I
Da Eleição

Art. 39. O processo eleitoral para a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do DOUTOR ULYSSES PREV será pautado pelos princípios definidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e será disposto em regulamento específico, observando-se o tratamento deste capítulo.

Seção II
Da Junta Eleitoral

Art. 40. A Junta Eleitoral será o órgão responsável pela organização do processo eleitoral e será composta pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, pelo Presidente do DOUTOR ULYSSES PREV e por 01 (um) Procurador designado pelo Prefeito do Município.
§ 1º Fica vedado ao Procurador Jurídico Municipal a que se refere o *caput* deste artigo se candidatar à função de Conselheiro do DOUTOR ULYSSES PREV.
§ 2º Fica facultada a designação de equipe de apoio para auxiliar a junta eleitoral no desempenho de suas atribuições.

Art. 41. A Presidência da Junta Eleitoral será exercida pelo Diretor Presidente do DOUTOR ULYSSES PREV.
Art. 42. A Junta Eleitoral desenvolverá suas atividades em cooperação com a Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município.

Art. 43. Compete à Junta Eleitoral adotar as seguintes providências relacionadas à organização da eleição:
I – convocá-la através da publicação de edital específico para esta finalidade;
II - dar publicidade aos atos relacionados ao processo eleitoral;
III - requisitar pessoas, materiais e equipamentos necessários à realização do pleito eleitoral;
IV - promover, mediante resolução, a solução das questões relativas ao processo eleitoral que não estejam disciplinadas expressamente nesta Lei e no edital de convocação.

Seção III
Da Homologação e da Posse

Art. 44. Após o processo eleitoral, e sua respectiva homologação por parte do Prefeito do Município, caberá a este, em conjunto com o Diretor Presidente do DOUTOR ULYSSES PREV e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, dar posse aos membros titulares eleitos.

CAPÍTULO VII
DO PERÍODO DE MANDATO

Art. 45. O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, admitida a recondução pelo mesmo período, nos termos desta lei e do Regimento Interno do DOUTOR ULYSSES PREV.
Art. 46. Ficarão suspensos os mandatos de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal na hipótese de ocorrência de afastamento preventivo para apuração de infração disciplinar ou para apuração de cometimento de conduta contrária as normas de conduta previstas nesta Lei.
Parágrafo Único. Na hipótese de suspensão de mandato prevista no caput deste artigo, assumirá a vaga o substituto na forma da lei.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO DOUTOR ULYSSES PREV

CAPÍTULO I
DO CONCEITO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 47. Entende-se por estrutura organizacional a divisão e a ordenação de um conjunto articulado de unidades de trabalho distintas, diversificadas e hierarquizadas, relacionadas e comunicantes entre si, voltadas a realização dos objetivos e das atividades do DOUTOR ULYSSES PREV.

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 48. A estrutura organizacional do DOUTOR ULYSSES PREV será formada pelas seguintes diretrizes:
I - divisão do trabalho por especialidades e funções;
II - afinidade entre as funções;
III - ordenação do ambiente institucional;
IV - desconcentração na execução das atividades;
V - verticalização que segue da Presidência para as áreas de execução das atividades;
VI - segurança na execução das atividades;
VII - controle das atividades e responsabilidades.
Art. 49. A estrutura organizacional do DOUTOR ULYSSES PREV será composta pelos seguintes campos funcionais:
I - órgão de deliberação composto pelo Conselho de Administração;
II - órgão de fiscalização composto pelo Conselho Fiscal;
III - órgão de execução composto pela Diretoria Executiva.
§ 1º A descrição das atividades a serem desenvolvidas por cada unidade de trabalho prevista neste capítulo será sistematizada pelo Regimento Interno do DOUTOR ULYSSES PREV.
§ 2º Resolução conjunta do Conselho de Administração e Fiscal do DOUTOR ULYSSES PREV completará a estrutura organizacional estabelecida pela presente Lei, criando os órgãos de nível hierárquico inferior que forem necessários, bem como estabelecerá o detalhamento e o desdobramento operacional das atribuições e deveres de cada unidade de serviço.

TÍTULO VI
DO CUSTEIO

CAPÍTULO I
DO CARÁTER CONTRIBUTIVO

Art. 50. O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de que trata esta Lei terá caráter contributivo e solidário, e deverá observar os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º Entende-se por observância do caráter contributivo:
I - a previsão expressa nesta Lei, das alíquotas dos entes patronais e dos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas;
II - o repasse mensal e integral dos valores das contribuições devidas pelos entes patronais ao DOUTOR ULYSSES PREV;
III - a retenção e o repasse mensal e integral dos valores das contribuições devidas pelos segurados ativos ao DOUTOR ULYSSES PREV;
IV - a retenção, pelo DOUTOR ULYSSES PREV, dos valores devidos pelos segurados inativos e dos pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações cujo pagamento esteja sob sua responsabilidade;
V - o pagamento ao DOUTOR ULYSSES PREV, de valores relativos a débitos que venham a ocorrer, relativos a contribuições parceladas mediante acordo. VI - o repasse ao DOUTOR ULYSSES PREV de outras contribuições e valores devidos na forma da lei.
§ 2º Os valores devidos ao DOUTOR ULYSSES PREV, de que trata o parágrafo anterior, deverão ser repassados em moeda corrente, de forma integral para cada competência, independentemente de disponibilidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, sendo vedada a compensação com passivos previdenciários ou reembolso de valores destinados à cobertura de insuficiências financeiras relativas a competências anteriores.
§ 3º Os valores repassados ao DOUTOR ULYSSES PREV em atraso deverão sofrer acréscimo, conforme estabelecido em Lei Municipal, aplicando-se, em caso de omissão, os critérios estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO E DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 51. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:
I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;
II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;
III - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas, na forma da lei, portadores de doenças incapacitantes, incidentes sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social;
IV - o produto da arrecadação da contribuição dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, equivalente a 11% (onze por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;
V - o produto da arrecadação da contribuição dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, equivalente de até 2,00% (dois por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos, para custear da taxa de administração, conforme estipulado nos artigos 12 e 13 desta Lei;
VI - as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;
VII - doações, subvenções, auxílios, legados e outras receitas eventuais;
VIII - os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
IX - os valores aportados pelo Município;
X - as demais dotações previstas no orçamento municipal;
XI - quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária;
XII - receitas decorrentes do ativo imobiliário;
XIII - multas, juros e correção monetária decorrentes de contribuições recebidas em atraso.
§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II, III e IV incidentes sobre a gratificação natalina, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.
§ 2º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e da taxa de administração destinada à manutenção do DOUTOR ULYSSES PREV, prevista nos artigos 12 e 13 desta Lei.
§ 3º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo serão realizadas diretamente ou por instituição financeira especializada, oficial ou privada, de modo a assegurar-lhes segurança, rentabilidade, liquidez, solvabilidade e transparência, respeitando-se as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 52. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 1º As alíquotas ou aportes de responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive suas autarquias e fundações, previstas no art. 51, IV, poderão ser revistas por decreto do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.
§ 2º Os Poderes Legislativo e Executivo, inclusive suas autarquias e fundações, são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.
§ 3º Em hipótese alguma será permitido o recolhimento antecipado de contribuições para o recebimento de benefícios.
§ 4º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 51 será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá até o vigésimo dia do mês subsequente ao mês da ocorrência dos fatos ou atos geradores.
§ 5º Se o dia do vencimento de que trata o parágrafo 4º não for dia útil, considerar-se-á antecipado o prazo para o primeiro dia útil que o anteceder.
§ 6º O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA – será encaminhado ao Ministério da Previdência Social no prazo estipulado na legislação daquele órgão.

Art. 53. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal.
§ 1º Os recursos referidos no *caput* serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do RPPS, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.
§ 2º A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 54. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:
I - as diárias para viagens;
II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III - a indenização de transporte;
IV - o salário-família;
V - o auxílio-alimentação;
VI - o auxílio-creche;
VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
IX - o abono de permanência de que trata o art. 105, desta lei; e
X - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido pelos arts. 73, 74, 75, 76, 77 e 100, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 106.
§ 2º Na composição dos proventos de aposentadoria e pensão, fica assegurado ao segurado, desde que requerido expressamente por escrito pelo servidor, a incorporação de vantagens transitórias ou temporárias, a serem definidas em lei especifica, bem como desde que garantido o princípio contributivo e observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 3º As vantagens pecuniárias transitórias ou temporárias sobre as quais tenha incidido contribuição serão incorporadas, quando de sua aposentadoria, ao vencimento do servidor público municipal ocupante de cargo efetivo na Administração Direta, Autárquica e Fundacional e do Poder Legislativo de forma proporcional ao seu exercício, e a sua base de cálculo será definida em lei especifica.
§ 4º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina.
§ 5º A gratificação natalina será considerada, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.
§ 6º Os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, contribuirão sobre o valor pago a título de auxílio-doença e repassarão os valores devidos ao DOUTOR ULYSSES PREV durante o afastamento do servidor.
§ 7º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.
§ 8º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 55. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:
I - sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
II - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
III - em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no parágrafo único do art. 56.

Art. 56. Cabe às entidades mencionadas nos incisos I, IV e V do artigo 51 desta lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao mês da ocorrência dos atos geradores, nos termos do §4º, do art. 52 desta lei.
Parágrafo único. O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,20%, por atraso de pagamento.
Art. 57. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

CAPÍTULO IV
DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 58. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 59. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo, em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:
I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;
II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
III - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 60. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações.
Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador, em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 61. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, para que seja computado o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, contribuirá para o RPPS, com as alíquotas referentes ao servidor e patronal.
§ 1º Os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, continuarão a repassar ao DOUTOR ULYSSES PREV as contribuições a seu cargo durante o período de afastamento ou licenciamento.
§ 2º A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 62. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo dos benefícios a serem concedidos com fundamento nos arts. 73, 74, 75, 76, 77 e 100, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 106.

TÍTULO VII
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 63. São beneficiários do RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste capítulo.
Parágrafo Único. As disposições relacionadas aos segurados e dependentes serão interpretadas de modo a contemplar, sempre que possível e conforme o caso, pessoas do sexo masculino e feminino.
Art. 64. Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo:
I - cedido ou disponibilizado a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município;
II - quando afastado ou licenciado, observado o disposto no art. 58 desta lei;
III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e
IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.
Parágrafo Único. O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo, e exerça concomitantemente o mandato, filia-se ao RPPS pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.
Art. 65. O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

CAPÍTULO I
DOS SEGURADOS

Art. 66. São segurados do RPPS:
I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos e entes dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas autarquias e fundações; e
II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I deste artigo.
§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.
§ 2º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.
§ 4º O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS.
§ 5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

Art. 67. A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração, demissão ou posse em outro cargo efetivo incalculável, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 68. O segurado ativo que se ausentar dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, respeitando-se as condições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Doutor Ulysses para a concessão de licença ou afastamento, sem remuneração, poderá contribuir facultativamente ao RPPS.
§ 1º O segurado a que se refere este artigo verterá para o RPPS as contribuições previdenciárias, referentes à sua remuneração de contribuição.
§ 2º O pagamento da contribuição facultativa será registrado contabilmente no DOUTOR ULYSSES PREV, após a apresentação do efetivo e integral recolhimento das contribuições facultativas.
§ 3º É garantido ao segurado-ativo e aos seus dependentes a concessão, respectivamente, de aposentadoria por invalidez e pensão por morte durante os períodos de suspensão da qualidade de segurado, salvo se estiverem segurados por qualquer outro regime de previdência social.

CAPÍTULO II
DOS DEPENDENTES

Art. 69. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:
I - o cônjuge, o companheiro, o filho menor de 21 (vinte um) anos, desde que não emancipado sob qualquer condição, e o filho inválido;
II - os pais; ou
III - o irmão menor de 21 (vinte e um), desde que não emancipado sob qualquer condição, e o irmão inválido.
§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.
§ 2º Considera-se companheiro a pessoa que mantenha união estável legalmente reconhecida com o segurado.
§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e a criança ou adolescente que esteja legalmente sob sua guarda ou tutela, desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 4º A criança ou adolescente sob guarda ou tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do § 3º, houver a apresentação do termo legal de tutela ou guarda.
§ 5º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.
§ 6º Considera-se união estável, aquela legalmente verificada entre o homem e a mulher, ou entre pessoas do mesmo sexo, como entidade familiar.

Art. 70. A perda da qualidade de dependente ocorre:
I - para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
II - para o companheiro, pela cessação da união estável, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
III - para o filho e o irmão, desde que não emancipados sob qualquer condição, ao completarem 18 (dezoito) anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:
a) de completarem 21 (vinte e um) anos de idade;
b) do casamento;
c) do início do exercício de cargo ou emprego público;
d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com 16 (dezesseis) anos completos tenha economia própria; ou
e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e
IV - para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez; ou
b) pelo falecimento.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 71. A inscrição do segurado é obrigatória e automática e ocorre quando da posse no cargo público efetivo municipal.
§ 1º O segurado deverá atualizar suas bases cadastrais anualmente, no mês do respectivo aniversário, mediante o preenchimento de ficha ou formulário, impresso ou eletrônico, do DOUTOR ULYSSES PREV, sob pena de retenção dos vencimentos até que a providência seja tomada.
§ 2º O segurado inativo e o pensionista, obrigatoriamente, deverão atualizar suas bases cadastrais no período de janeiro a março de cada ano, mediante o preenchimento de ficha ou formulário, impresso ou eletrônico, do DOUTOR ULYSSES PREV, sob pena de retenção dos proventos até que a providência seja tomada.
§ 3º Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.
§ 4º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.
§ 5º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.
§ 6º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

TÍTULO VIII
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 72. O RPPS compreende os seguintes benefícios:
I - Quanto ao servidor:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) aposentadoria especial do professor;
f) auxílio-doença;
g) salário-família;
h) salário-maternidade.
II - Quanto ao dependente:
a) pensão por morte;
b) auxílio-reclusão.
§1º Aplica-se a este Regime Próprio, no que couber, a Súmula Vinculante de nº 33 do Supremo Tribunal Federal, de acordo com Nota Técnica nº 02/2014, e NOTA EXPLICATIVA nº

06/2016/CGNAL/DRPSP/SPPS/MTPS, ambas do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no que tange a aposentadoria especial, até a edição de Lei Complementar Específica.

CAPÍTULO I
DOS BENEFÍCIOS

Seção I
Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 73. O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 106.

§ 2º Nos termos da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de Março de 2012, o servidor dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, do Município de Doutor Ulysses, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda Constitucional e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput,* o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 104 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

§ 4º A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 113 desta lei.

§ 5º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 6º O segurado aposentado por invalidez fica obrigado a se submeter a exames médico-periciais a cada 02 (dois) anos, mediante convocação.

§ 7º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão imediata do pagamento do benefício.

§ 8º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 9º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 10º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 11º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 12º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis aquelas especificadas pelos Ministérios da Saúde e da Previdência Social, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado, restringindo-se aos seguintes casos:

I - alienação mental;
II - cardiopatia grave;
III - cegueira;
IV - contaminação por radiação, com base em medicina especializada;
V - doença de Parkinson;
VI - esclerose múltipla;
VII - espondiloartrose anquilosante;
VIII - estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante);
IX - hanseníase;
X - hepatopatia grave;
XI - nefropatia grave;
XII - neoplasia maligna;
XIII - paralisia irreversível e incapacitante;
XIV - síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS;
XV - tuberculose ativa.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 74. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 106, observado ainda o disposto no art. 118.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no art. 113 desta lei.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 75. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados na forma prevista no art. 106, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;
II - tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
III - 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de tempo de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de tempo de contribuição, se mulher.

Seção IV
Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 76. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 106, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
III - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher.

Seção V
Da Aposentadoria Especial do Professor

Art. 77. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 75, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.
Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental ou médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Seção VI
Do Auxílio-Doença

Art. 78. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e consistirá numa renda mensal correspondente à remuneração de contribuição do cargo efetivo.
§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao Regime Próprio de Previdência Social já portador da doença ou da lesão invocada como causa para o benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
§ 2º O auxílio-doença será concedido, a pedido ou de ofício, com base em exame médico-pericial que definirá o prazo de afastamento.
§ 3º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.
§ 4º Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, o pagamento da sua remuneração.
§ 5° Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação, ou pela aposentadoria por invalidez.
§ 6º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, desobrigados do pagamento relativo aos primeiros 15 (quinze) dias.

Art. 79. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.
§ 1º Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.
§ 2º Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.

Seção VII
Do Salário-Maternidade

Art. 80. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 120 (cento e vinte dias) consecutivos, a partir da data do parto ou durante o 9º (nono) mês de gestação, mediante requerimento, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 1º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração de contribuição da segurada.
§ 2º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.
§ 3º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 81. A segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:
I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;
II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e
III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.
§ 1º Fica assegurado o direito previsto no *caput* deste artigo à adoção, ou guarda para fins de adoção, unilateral realizada por segurado, e à adoção realizada por segurados em união homoafetiva.
§ 2º No caso de adoção ou guarda para fins de adoção realizada por segurados em união homoafetiva, será devido o salário-maternidade a apenas um dos segurados, conforme opção manifestada em requerimento.

Seção VIII
Do Salário-Família

Art. 82. Será devido o salário-família, em cotas mensais, ao segurado que receba remuneração ou subsídio mensal igual ou inferior ao valor estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, na proporção do número de filhos e equiparados, nos termos do art. 69, de até 14 (quatorze) anos ou inválidos.
Parágrafo único. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade dever ser comprovada por laudo médico pericial.

Art. 83. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição deve seguir os mesmos parâmetros usados pelo Regime Geral de Previdência Social que esteja em vigor.

Art. 84. Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 85. O pagamento do salário-família ficará condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.
§ 1º A não apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado implicará na suspensão do benefício, até que a documentação seja apresentada.
§ 2º Não será devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e a sua reativação, salvo se comprovada a frequência escolar regular no período.
§ 3º As cotas de salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, à remuneração ou ao benefício.
§ 4º O direito ao salário-família cessa:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela exoneração, demissão ou falecimento do servidor.

Seção IX
Da Pensão por Morte

Art. 86. Aos dependentes do segurado e aposentado será concedida pensão por morte, que corresponderá:
I – ao valor da totalidade dos proventos do servidor inativo falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS,

acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou
II – ao valor da totalidade da remuneração do segurado no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito."

Art. 87. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I – da data do óbito do segurado ou aposentado;
II – da data do requerimento, quando houver concorrência pelo benefício; ou
III – da data do ajuizamento da ação declaratória, reconhecida por sentença judicial transitada em julgado, da morte presumida ou ausência do segurado ou aposentado.
§ 1º. O valor da pensão por morte será pago aos dependentes habilitados e rateado em contas partes iguais.
§ 2º. Sempre que extinguir uma cota parte proceder-se-á novo rateio do respectivo benefício dentre os dependentes remanescentes.
§ 3º. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de possível dependente, e qualquer posterior inclusão ou exclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data de habilitação.
§ 4º. A alteração da condição de dependente previsto no art. 69, inciso I, desta Lei, em gozo de benefício de pensão por morte, por evento de invalidez, dará direito à continuidade do benefício para além da idade estabelecida naquele dispositivo, desde que a invalidez tenha sido caracterizada anteriormente aos 21 (vinte um) anos de idade.

Art. 88. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, ou o excompanheiro que, por decisão judicial, receba pensão de alimentos, fará jus à pensão por morte, no mesmo percentual daquela, limitada ao valor da sua cota parte de rateio com os demais dependentes.
Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput ao divórcio e à separação realizados consensualmente, em que tenha sido estipulada pensão alimentícia.

Art. 89. A pensão por morte somente será devida ao dependente inválido, previsto no art. 69, inciso II, desta Lei Complementar, se a invalidez tiver início antes do óbito do segurado ou aposentado e confirmada por perícia própria do DOUTOR ULYSSES PREV ou por este designada.
Parágrafo Único. O pensionista inválido deverá submeter-se, anualmente, à perícia própria do DOUTOR ULYSSES PREV por este designada, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 90. A parte individual da pensão extingue-se:
I - pela morte do pensionista;
II – para o pensionista menor, pela emancipação ou ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido;
III – para o dependente inválido, pela cessação da invalidez, verificada em exame médico-pericial a cargo do DOUTOR ULYSSES PREV;
IV – pelo casamento, pela união estável ou concubinato do pensionista.
V – para o cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 04 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 02 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 02 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 03 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 1º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 02 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 2º. Após o transcurso de pelo menos 03 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V deste artigo, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

Art. 93. Não faz jus à pensão por morte o dependente que houver sido autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso contra a pessoa do segurado ou aposentado, ainda que na forma tentada, desde o trânsito em julgado da sentença condenatória."
Parágrafo Único. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo administrativo no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 95. A condição legal de dependente, para fins de pensão por morte, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação da dependência, salvo o estabelecido no art. 87 § 4º desta Lei Complementar"
Art. 96. A condição legal de dependente, para fins desta lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.
Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.
Art. 97. Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada

Seção X
Do Auxílio-Reclusão

Art. 98. O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do servidor recolhido à prisão que não perceba remuneração dos cofres públicos, nem esteja em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria, desde que a última remuneração ou subsídio do cargo efetivo seja igual ou inferior ao valor estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.
§ 1º O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal correspondente à última remuneração ou subsídio do cargo efetivo do servidor recluso, observado o limite definido como de baixa renda.
§ 2º O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
§ 3º O benefício de auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor recluso a partir da data em que o segurado preso deixar de receber remuneração decorrente do seu cargo, e será pago enquanto o servidor for titular do respectivo cargo efetivo.
§ 4º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.
§ 5º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e durante o período da fuga.
§ 6º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:
I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e
II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 7º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao DOUTOR ULYSSES PREV pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de atualização até a efetiva devolução.
§ 8º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.
§ 9º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício de auxílio-reclusão será convertido em pensão por morte.

CAPÍTULO II
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 99. A gratificação natalina será devida ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo DOUTOR ULYSSES PREV.
Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo DOUTOR ULYSSES PREV, onde cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Art. 100. Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 16 de Dezembro de 1998, é facultado se aposentar com proventos calculados de acordo com o art. 106 quando o servidor, cumulativamente:
I - tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;
II - tiver 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data prevista no *caput*, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea "a".
§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso III, do art. 75, observado o art. 77, na seguinte proporção:
I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que tiver completado as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005, independentemente de a concessão do benefício ocorrer em data posterior àquela; ou
II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de Janeiro de 2006.
§ 2º O número de anos antecipados para cálculo da redução de que trata o § 1º será verificado no momento da concessão do benefício.
§ 3º Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1º serão aplicados sobre o valor do benefício inicial calculado pela média das contribuições, segundo o art. 106, verificando-se previamente a observância ao limite da remuneração do servidor no cargo efetivo, previsto no § 9º do mesmo artigo.
§ 4º O segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de Dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º.
§ 5º As aposentadorias concedidas conforme neste artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 107.

Art. 101. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos art. 75 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 100, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de Dezembro de 2003, poderá se aposentar com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 77, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;
II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
IV - 10 (dez) anos de carreira e 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 102. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 75 e 76, ou pelas regras estabelecidas nos arts. 100 e 101 desta lei, o servidor, que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de Dezembro de 1998, poderá se aposentar com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
II - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, 15 (quinze) anos de carreira e 05 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 75, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.
§ 1º Na aplicação dos limites de idade previstos no inciso III do *caput*, não se aplica a redução prevista no art. 77 relativa ao professor.
§ 2º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 104, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 103. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de Dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º Os proventos da aposentadoria a serem concedidos aos segurados referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de Dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.
§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.
§ 3º Em caso de utilização de direito adquirido à aposentadoria com proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de Dezembro de 2003, observando-se que o cômputo de tempo de contribuição posterior a essa data, somente será admitido para fins de cumprimento dos requisitos exigidos para outra regra vigente de aposentadoria, com proventos integrais ou proporcionais.

Art. 104. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS e as pensões de seus dependentes, em fruição em 31 de Dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 103, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO IV
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 105. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 75 e 100 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 74.

§ 1º O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de Dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 100, desde que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 75, 100 e 103, conforme previsto no *caput* e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 101 e 102, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantido ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, do Município de Doutor Ulysses, e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 106. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 73, 74, 75, 76, 77 e 100, concedidas a partir de 20 de Fevereiro de 2004, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência Julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social (MPS).

§ 2º Nas competências a partir de Julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo Ministério da Previdência Social.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Na determinação do número de competências correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo de que trata o *caput*, desprezar-se-á a parte decimal.

§ 8º Se a partir de Julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 9º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no art. 108.

§ 10º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 11º Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 75, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o art. 77, relativa à aposentadoria especial do professor.

§ 12º A fração de que trata o §11º será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o *caput* deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o §9º.

§ 13º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 107. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 73, 74, 75, 76, 77, 86 e 100 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 108. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência de que trata o art. 105.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 106, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 109. Ressalvado o disposto nos arts. 73 e 74, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 110. A vedação prevista no §10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de Dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o §11 deste mesmo artigo.
Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 111. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 112. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 113. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.
Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.
Art. 114. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez, o segurado, que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 115. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 116. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, mediante convocação, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, pelo menos, a cada 02 (dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 117. Qualquer dos benefícios previstos nesta lei será pago diretamente ao beneficiário.
§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
I - ausência, na forma da lei civil;
II - moléstia contagiosa; ou
III - impossibilidade de locomoção.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.
§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, conforme inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 118. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I - as contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 51;
II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV - o imposto de renda retido na fonte;
V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.
VII - consignações facultativas.

Art. 119. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado e nas hipóteses dos arts. 82 e 105, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo federal.

Art. 120. A concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos art. 75, 76, 77, 100, 101, 102 e 103 para concessão de aposentadoria.
Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no *caput*, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Art. 121. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas para homologação.
Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 122. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

TÍTULO IX
DOS REGISTROS FINANCEIRO, CONTÁBIL E DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 123. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.
§ 1º A escrituração contábil do DOUTOR ULYSSES PREV será descentralizada, de forma distinta da mantida pelo tesouro municipal.
§ 2º O DOUTOR ULYSSES PREV se sujeita às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 124. O controle contábil do RPPS será realizado pelo DOUTOR ULYSSES PREV que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:
I - balanço orçamentário;
II - balanço financeiro;
III - balanço patrimonial; e
IV - demonstração das variações patrimoniais;
§ 1º A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.
§ 2º O DOUTOR ULYSSES PREV adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;
§ 3º As demonstrações contábeis deverão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS.

Art. 125. O DOUTOR ULYSSES PREV encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:
I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS;
II - Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento;
III - Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras.
Parágrafo único. O DOUTOR ULYSSES PREV também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:
a) legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;
b) demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
c) Demonstrativos Contábeis; e
d) Demonstrativo da Política de Investimentos.

Art. 126. Na avaliação atuarial anual serão observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas portarias editadas pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 127. Os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e, em conjunto com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do DOUTOR ULYSSES PREV, adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 128. Será mantido registro individualizado dos segurados do DOUTOR ULYSSES PREV que conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II - matrícula e outros dados funcionais;
III - remuneração de contribuição, mês a mês;
IV - valores mensais da contribuição do segurado; e
V - valores mensais da contribuição do ente federativo.
Parágrafo Único. Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados, serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 129. Os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, encaminharão mensalmente ao órgão gestor do DOUTOR ULYSSES PREV relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.
Art. 130. As contribuições de que tratam os art. 90 e seguintes da Lei Municipal nº 08/2013, de 02 de maio de 2013, e posteriores atualizações, ficam mantidas até o início do recolhimento das contribuições a que se refere o art. 51, I, II, III, IV e V desta Lei.
Art. 131. Fica revogada a Lei Municipal nº 08/2013, de 02 de maio de 2013.

Art. 132. Aplicam-se ao DOUTOR ULYSSES PREV, subsidiariamente, as disposições da Lei Municipal nº 33/1993, a qual dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Doutor Ulysses, a Lei Municipal nº 41/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, ou outras que venham a vigorar em seus lugares, bem como as leis e atos administrativos editados pelo Ministério da Previdência Social sobre o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 133. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos, em relação aos art. 51, I, II, III, IV e V, noventa dias após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete. (20/12/2017)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ADVOGADO	Superior Completo em Direito e registro na Ordens dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, devido à necessidade de eventual representação e atuação em processos no Estado do Paraná.	01	20 HORAS	R$ 1.794,00
CONTADOR	Superior Completo em Contabilidade/ Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe.	01	20 HORAS	R$ 1.894,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo.	01	40 HORAS	R$ 1.200,00

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO /SUBSÍDIO	SIMBOLOGIA
01	DIRETOR PRESIDENTE	40 HORAS	R$ 4.000,00	CC1
01	DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R$ 2.500,00	CC2

ANEXO III

CARGO	GRATIFICAÇÃO
CONTADOR	30%
ADVOGADO	30%

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1375AD57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - ESTABELECE RECESSO DE FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 010/2017

SÚMULA: Estabelece recesso de fim de ano e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as festividades Natalinas (25 de Dezembro) e comemorações de Ano Novo;
CONSIDERANDO o Decreto nº 244/2017 do Poder Executivo Municipal, do dia 18 de Dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido recesso a partir do dia 22/12/2017 ao dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Atividades internas poderão ser requisitadas pela presidência.

Art. 3º. Fica explícito que os servidores da Câmara Municipal de Doutor Ulysses deverão retornar as atividades normalmente na quarta-feira dia 03/01/2018, a partir das 08:00 horas.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 20 de Dezembro de 2017.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0D76E71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 650/2017 - ANEXO I - RECEITA MUNICÍPIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I - MUNICÍPIO					
	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITA TRIBUTARIA	1.166.100,00	1.187.900,00	1.244.400,00	1.320.800,00	1.412.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	96.300,00	145.900,00	160.900,00	176.000,00	191.200,00
RECEITA	196.300,00	137.800,00	145.700,00	156.900,00	168.600,00

PATRIMONIAL					
RECEITA DE SERVIÇOS	53.300,00	40.300,00	45.500,00	50.000,00	54.600,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.172.000,00	33.425.100,00	35.700.500,00	37.941.000,00	40.099.500,00
DEDUÇOES	(4.609.000,00)	(5.395.000,00)	(5.774.000,00)	(6.143.000,00)	(6.496.000,00)
OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	95.000,00	68.000,00	72.000,00	78.300,00	84.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	830.000,00	390.000,00	405.000,00	420.000,00	485.000,00
TOTAL	27.000.000,00	30.000.000,00	32.000.000,00	34.000.000,00	36.000.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DCAEE5A3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 650/2017 - ANEXO I - RECEITA RPPS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					
RECEITAS	2017	2018	2019	2020	2021
CONTRIB. DO SERVIDOR ATIVO RPPS	700.000,00	740.000,00	780.000,00	824.000,00	850.000,00
CONTRIB. SERVIDOR INATIVO RPPS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
CONTRIB PENSIONISTA RPPS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENSTO RPPS	2.558.000,00	2.750.000,00	2.900.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00
RESTITUIÇOES PAGAMENTOS INDEVIDOS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS		18.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
COMPENSACOES FINANC. RGPS E RPPS JUROS/MULTA		2.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
CONTRIB. PATRONAL ATIVOS RPPS	900.000,00	960.000,00	1.040.000,00	1.154.000,00	1.208.000,00
CONSTRIB. PATRONAL INATIVO RPPS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
CONTRIB. PATRONAL PENSIONISTA RPPS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
APORTES PARA COBERTURA DEFICIT ATUARIAL	100.000,00	60.000,00	79.000,00	100.000,00	110.000,00
PARCELAMENTO APORTE EXERCICIO 2015		18.000,00	20.000,00	25.000,00	28.000,00
MULTAS E JUROS DO APORTE		10.000,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00
TOTAL	4.300.000,00	4.600.000,00	4.900.000,00	5.300.000,00	5.500.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6BFCC8CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 650/2017 - ANEXO III

PPA 2018 / 2021		
ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO AVALIAÇÃO		
Programa	Nome Cod Lei/Ato	Ano Lei/Ato
0010	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL 683	2017
0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL 683	2017
0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR 683	2017
0202	ENCARGOS ESPECIAIS 683	2017
0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE 683	2017
0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO 683	2017
0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO 683	2017
0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE 683	2017
0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS 683	2017
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 683	2017
0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA 683	2017
0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO 683	2017
0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA 683	2017
1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 683	2017
1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE 683	2017
1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 683	2017
1101	INDÚSTRIA E COMÉRCIO 683	2017
9901	RESERVA DE CONTINGENCIA 683	2017

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8A962BB0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 650/2017 - PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021

Lei nº 650/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, do Município de Fernandes Pinheiro – Paraná.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Instituição do Plano Plurianual do Município de Fernandes Pinheiro para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 249, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Fernandes Pinheiro e no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos **Anexos** que integram este Projeto de Lei**.**
Art. 2º - O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos.
Art. 3º - As prioridades e metas para o ano de 2018, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei Municipal nº 625/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades**, que intregra esta Lei.
Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.
Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0DC93C35

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 162/2017 - "APROVA O LOTEAMENTO JARDIM ISABEL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 320/2007, que regula o uso e ocupação do solo,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento Jardim Isabel, objeto da matrícula nº 5.789, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, com área total de 36.840,00 m² (trinta e seis mil oitocentos e quarenta metros quadrados), contendo 9 (nove) quadras e 85 (oitenta e cinco) lotes residenciais, mais 1 (uma) área de reserva legal e 1 (uma) área verde.

§ 1º - Da área total, estipulada no caput, 4.263,16 m² (quatro mil duzentos e sessenta e três vírgula dezesseis metros quadrados) serão destinados à área verde;
§ 2º - Da área total estipulada no caput, 7.370,00 m² (sete mil trezentos e setenta metros quadrados) serão destinados à área de reserva legal;
§ 3º Da área total estipulada no caput, 18.422,62 m² (dezoito mil quatrocentos e vinte e dois reais vírgula sessenta e dois metros quadrados) serão destinados à área para construção de habitações unifamiliares populares;
§4º - Da área total, estipulada no caput, 6.784,22 m² (seis mil setecentos e oitenta e quatro vírgula vinte e dois metros quadrados) serão destinados ao sistema viário do loteamento, identificado pelas ruas "B", "C", "D", "E".

Art. 2º – De acordo com as disposições da Lei nº 6.766/79, com as alterações promovidas pela Lei nº 9.785/99, a partir da data do registro do loteamento, passarão a integrar o domínio púbico as áreas destinadas às vias públicas e à área verde, conforme projeto e memorial descritivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0AF45385

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 229/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 229/2014
CONVITE Nº 021/2014 - FILMAGEM
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **ELCIO JOSÉ BRANDALIZE 85805947900**
CNPJ/MF nº 13.549.539/0001-46
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para filmagem de eventos e atividades oficiais do Município.
CLÁUSULA PRIMEIRA
DOS PRAZOS
§ 1º - Em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato original, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 08 (oito) meses, passando seu vencimento para 21/01/2018, prorrogando-se automaticamente o prazo de vigência passando seu vencimento para 21/02/2018
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.

Fernandes Pinheiro, em 22 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ELCIO JOSÉ BRANDALIZE
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:9A0AC62E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Locador: **MARLI ILZE FERENSOVICZ**
CPF: 882.673.009-10
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Originário, firmado entre as partes em 26/02/2015, de acordo com o previsto em sua Cláusula Quarta, **é a prorrogação do prazo de locação do imóvel por mais 12(doze) meses, passando o seu vencimento para 24/02/2018.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL
Pela prorrogação do prazo de locação fica alterado o valor contratual, passando de R$ 16.455,00 para R$ 25.107,00.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Data: 24/02/2017

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Locatária

MARLI ILZE FERENSOVICZ
Locador

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:43E3E28F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2015.

Pregão, na forma presencial nº 018/2015.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **GASPARELO MAQUINAS LTDA**
CNPJ/MF: n° 07.981.775/0001-34
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ Único - Conforme Cláusula Sexta, Paragrafo Primeiro do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de Execução por mais 12(doze) meses, passando seu vencimento para 03/03/2018, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato para o dia 03/05/2018.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Data: 02/03/2017

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

GASPARELO MAQUINAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:4923CB13

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2015.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 033/2015
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **VIANNA MEHL SERVIÇOS DE TELECOMICAÇÃO VOIP LTDA**,
CNPJ/MF: n° 09.311.582/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ Único - Conforme estabelecido na cláusula sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessentas) dias, passando seu vencimento de 04/04/2017 para 04/06/2017 e conforme Clausula Sétima fica alterado o Prazo de Vigência para o dia 04/07/2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
Data: 03/04/2017

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

VIANNA MEHL SERVIÇOS DE TELECOMICAÇÃO VOIP LTDA
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:71EEDD5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **ROSANIA AMARAL COSTA (**contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo n° 13/2017, Processo Licitatório nº 16/2017, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, na forma das Cláusulas que seguem estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando, o Ofício nº 001, da locadora **ROSANIA AMARAL COSTA**, que analisou as condições econômicas ocorridas no preço do objeto locação, em que solicita o reajuste do preço de R$ 600,00 (seiscentos reais), valor este mensal para R$ 608,26 (seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos), para o período de 3(três) meses, totalizando o valor de R$ 1.824,78 (um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), com base em índices oficiais do governo;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 13/2017, não constando nada que desabone sua conduta;

Resolvem:

Clausula Primeira: OBJETIVO e OBJETO

O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como índice o INPC no valor de 1.3765 % (um ponto trinta e sete e sessenta e cinco por cento), aditando também o prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2018, nos termos dos Art. 57, II e 65, II, "d" da Lei 8666/93.

Item	Descrição do Objeto	Preço Anterior	Preço Reajustado	Valor Total do Reajuste
1	Locação de imóvel para desenvolvimento de atividades precípuas da Administração (funcionamento do Conselho Tutelar)	R$ 600,00 Valor mensal	R$ 608,26 Valor mensal	R$ 1.824,78

Cláusula Segunda – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos no exercício correrão por conta das dotações do ano de 2017.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 15 de dezembro de 2017.

De Acordo:

MÁRCIA CRISTINA DALL' AGO
Contratante

ROSANIA AMARAL COSTA
Contratada

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:D9A21A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2013

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **EDITOTA CENTRAL LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 28 de fevereiro de 2018.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57*, caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 20 de dezembro de 2017.

De Acordo:

MÁRCIA CRISTINA DALL' AGO
Contratante

EDITORA CENTRAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:4723F298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2016

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **ARRUDA E ARRUDA CLÍNICA DA SAÚDE LTDA - ME** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 31 de março de 2018.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57*, caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 19 de dezembro de 2017.

De Acordo:

MÁRCIA CRISTINA DALL' AGO
Contratante

ARRUDA E ARRUDA CLÍNICA DA SAÚDE LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:2BCC7DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2017

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **J C S FARMÁCIA LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual até 28 de fevereiro de 2018, ou seja, dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 15 § 3°, inciso III Lei Federal nº 8.666/93, e art. 12, *caput,* do Decreto Federal n°7.892/2013 haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do contrato em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 20 de dezembro de 2017.

De Acordo:

Contratante:
MÁRCIA CRISTINA DALL' AGO

Contratada:
J C S FARMÁCIA LTDA

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:EB09E4AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

Pelo presente, de um lado o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FLORIDA**(contratante) e, de outro, a empresa **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, na forma estabelecida no Edital de Licitação/Pregão Presencial nº 01/2015, Processo Licitatório nº 01/2015, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015, na forma das Cláusulas que seguem estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando, o Ofício nº 175/2017, da Empresa **ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA**, que analisou as condições econômicas ocorridas no preço da prestação do serviço, em que solicita o reajuste do preço de R$ 13.288,32 (treze mil duzentos s e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) para R$ 13.544,16 (treze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), com base em índices oficiais do governo;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 01/2015 não constando nada que desabone sua conduta;

Resolvem:

Clausula Primeira: OBJETIVO e OBJETO

O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como índice o IPCA no valor de 1,9250% (um virgula noventa e dois e cinquenta por cento), aditando também o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos dos Art. 57, II e 65, II, "d" da Lei 8666/93.

Item	Descrição do Objeto	Preço Anterior	Preço reajustado
1	Manutenção do software do setor de Gestão Pública do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florida.	R$ 1.107,36	1.128,68

Cláusula Segunda – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos no exercício correrão por conta das dotações do ano de 2018.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 20 de dezembro de 2017.

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente FSSPMF

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:E2B484A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2017

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **J C S FARMÁCIA LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual até 28 de fevereiro de 2018, ou seja, dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 15 § 3°, inciso III Lei Federal nº 8.666/93, e art. 12, *caput,* do Decreto Federal n°7.892/2013 haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do contrato em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 20 de dezembro de 2017.

De Acordo:

MÁRCIA CRISTINA DALL' AGO
Contratante

J C S FARMÁCIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:6156D176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2017
PROCESSO 202/2017

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá a **Contratação de show artístico em comemoração as festividades do Réveillon na noite de 31 de dezembro de 2017,** e considerando a conveniência em relação à contratação de artistas para as festividades, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: **METRÓPOLE LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 02.526.759/0001-38, para a prestação de serviços artísticos com apresentação de show da Cantora BARBARA CARRIE, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Flórida, 21 de dezembro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:5852DE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.906, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.906, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que este ano o dia 26 de dezembro recaiu em uma terça-feira, portanto dia útil,

CONSIDERANDO que em 2018 o dia 02 de Janeiro em uma terça-feira, portanto dia útil,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas após o feriado de natal e ano novo,

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 26 de dezembro de 2017, terça-feira, e dia 02 de janeiro de 2018, terça-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública; postos de saúde e socorros urgentes e de emergência.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida, 18 de dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:238CCAC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
VETO DO PROJETO 38_17 LEGISLATIVO

VETO PARCIAL DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 038 DE 2017

Veto parcial do Projeto de Lei do Legislativo n.º 38 de 5 de dezembro de 2017 de autoria da Vereadora DANIELA CELUPPI (PT), subscrito pelo Vereador EVANDRO WESSLER (PPS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 41 da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º VETAR parcialmente o Projeto de Lei do Legislativo n.º 38 de 5 de dezembro de 2017, especificamente o art. 5º, que dispõe sobre a criação do programa de horta comunitária do município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

Art. 2º O presente Veto será publicado na forma da lei, dando-se ciência à Câmara Municipal de Vereadores, com as razões e fundamentos apresentados em separado.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná 20 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:21B875B0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RAZÕES DO VETO DO PROJETO 38_17 LEGISLATIVO

RAZÕES DO VETO PARCIAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 038 DE 2017

Razões do veto parcial do Projeto de Lei do Legislativo n.º 38 de 5 de dezembro de 2017 de autoria da Vereadora DANIELA CELUPPI (PT), subscrito pelo Vereador EVANDRO WESSLER (PPS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 41 da Lei Orgânica, expõe as razões do veto parcial do Projeto de Lei do Legislativo n.º 38 de 5 de dezembro de 2017 de autoria da Vereadora DANIELA CELUPPI (PT), subscrito pelo Vereador EVANDRO WESSLER (PPS).

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo que "cria o PROGRAMA DE HORTA COMUNITÁRIA do município de Francisco Beltrão e dá outras providências".

O texto final foi aprovado em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 5 de dezembro de 2017.

O Poder Executivo, pela autoridade que nos é conferida, vetou parcialmente a proposta de lei, conforme publicação no Diário Oficial do Município, em 20 de dezembro de 2017.

É o breve relato. Passo a expor as razões do Veto.

II - VETO

O veto tange em relação ao art. 5º do Projeto de Lei do Legislativo n.º 38 que possui a seguinte redação:

Art. 5º Fica proibida a realização de qualquer construção ou edificação na área destinada ao Programa Horta Comunitária no período da execução.

Ocorre que o artigo em comento impõe proibição na construção ou edificação de áreas, matéria regulada por Lei Municipal n.º 2.498 de 1996 que integra o Plano Diretor do Município de Francisco Beltrão que "define o Código de Obras das Ações de iniciativa Privada e Pública sobre a morfologia da cidade".

Impera frisar que o Plano Diretor, não obstante se tratar de normativa ordinária possui status e natureza de matéria complementar.

Ademais, o referido Código de Obras, legislação que trata da matéria especificamente, não comporta alteração da legislação atacada, nota-se que o projeto em bojo não revogou expressamente, ou, ainda, alterou a referida legislação.

Destarte, o art. 5º do Projeto Legislativo dispõe expressa limitação sobre o direito de construção ou edificação contrariando o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.498 de 1996:

Art. 1º Todas as obras e serviços de construção, realizadas sobre o território do Município de Francisco Beltrão, serão executadas, obrigatoriamente, mediante licença ou Alvará prévios, expedidos pela Prefeitura Municipal, obedecidas as normas desta Lei e das Leis Estaduais e Federais aplicáveis. (grifo nosso)

Portanto, toda obra ou serviço de construção deve seguir normas estabelecidas no Código de Obras do município, respeitando as Leis Estaduais e Federais.

Desta forma, cristalino que o projeto em comento não integra a Legislação Urbanística do Município, ferindo nesta ótica o art. 18 do Código de Obras:

Art. 18. Todas as obras de reforma, ou demolição serão objeto de licença, previamente à sua execução, junto à Prefeitura Municipal que, a seu critério, com base na Legislação Urbanística do Município, poderá exigir o processamento para obtenção de Alvará para sua realização. (grifo nosso)

Igualmente há que se mencionar o art. 25 da mesma legislação que demonstra a cediça cautela da base normativa integrante em face de possíveis incongruências legislativas:

Art. 25. O Poder Executivo Municipal decretará, com base nesta Lei e na Lei do Parcelamento do Solo, o Regulamento de Obras de Paisagismo e Urbanização de Francisco Beltrão, vigorando até lá, os instrumentos sobre a matéria vigentes e que não colidam com a legislação originada do Plano de Uso e Ocupação do Solo.

A Lei Municipal 3.384 de 2007 que "dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências" em seu art. 1º estabelece a natureza da base normativa que eventuais limitações na conrtrução ou edificação podem incidir:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade estabelecer a modalidade e a intensidade do Uso do Solo, bem como a localização das atividades permitidas no Município de Francisco Beltrão.

Tal limitação pode incidir de maneira contrária aos interesses públicos, vez o inc. II do art. 2º do Projeto n.º 038 de 2017, que dispõe a possibilidade da implantação do programa em áreas declaradas de utilidade públicas e ainda não utilizadas, sendo que para tanto, caso esteja em execução o referido programa o Poder Público teria que esperar o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme dita a regra do art. 6º do Projeto.

Nesta toada, ainda, com o certeiro sucesso do projeto e a larga implantação do projeto no Município, dada a proibitiva, estar-se-ia limitando o crescimento da própria cidade, o que é cediço não ser a intenção dos legisladores.

Além do mais tal norma poderá ser utilizada como instrumento de má-fé pelos munícipes com o intuito de prejudicar o proprietário do terreno particular, forçando a desistência de possíveis compras e vendas.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos pela ilegalidade e manifesta colisão aos interesses públicos deste dispositivo do projeto em questão.

Estas são as razões do Veto, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara de Vereadores, ressalvada nossa homenagem e reconhecimento ao Legislativo Municipal pela iniciativa do debate e pela importância do tema abordado.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná 20 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DF3AF763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2017** – Processo nº 939/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de madeiras diversas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
1 - LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ nº 17.515.864/0001-49. LOTE 02 R$ 79.000,00: itens: 01 R$ 35,69; 02 R$ 60,03; 03 R$ 13,66; 04 R$ 14,91; 05 R$ 46,62; 06 R$ 14,00.
2 - MARTARELLO INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇOS LTDA – CNPJ nº 12.558.798/0001-70. LOTE 01 R$ 217.994,25: itens: 01 R$ 33,33; 02 R$ 53,48; 03 R$ 13,37; 04 R$ 14,33; 05 R$ 45,84; 06 R$ 13,85.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 296.994,25 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte cinco centavos). Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E0558027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRA - CENTRO DE REABILITACAO AUDITIVA LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1122/2017 - Processo inexigibilidade nº 94/2017.
OBJETO: Contratação do CRA - Centro de Reabilitação Auditiva LTDA. – EPP, para fornecimento de próteses auditivas aos usuários portadores de deficiência auditiva.
PRAZO: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4320	08.006.10.302.1001.2031	496	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EF65E814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA AZEVEDO MENDES LTDA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 1124/2017 - Processo inexigibilidade nº 93/2017.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa física para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017..
PRAZO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 118.440,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JAQUELINE SALMORIA E CIA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1125/2017 - Processo inexigibilidade nº 93/2017.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa física para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017..
PRAZO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 176.786,40 (cento e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1126/2017 - Processo inexigibilidade nº 93/2017.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa física para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017..
PRAZO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 132.652,80 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **OSVALDO GONÇALVES RAMOS JUNIOR.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1127/2017 - Processo inexigibilidade nº 93/2017.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa física para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017..
PRAZO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 82.908,00 (oitenta e dois mil, novecentos e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4410	08.006.10.302.1001.2067	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3740	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4400	08.006.10.302.1001.2067	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3730	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7CEC7B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CMD SOLUÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1129/2017 - Processo dispensa nº 124/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reparos na rede de fibra óptica no calçadão da praça central, no PROCON, Departamento de Cultura e Pronto atendimento 24 horas, incluindo mão de obra e material..
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.142,20 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3200	07.005.13.122.1301.2038	0	3.3.90.39.57.00	Do Exercício
5460	11.002.15.451.1502.1005	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3170	07.005.13.122.1301.2038	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
170	02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
4420	08.006.10.302.1001.2067	0	3.3.90.39.57.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.39.57.00	Do Exercício
5470	11.002.15.451.1502.1005	0	3.3.90.39.57.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8CACD6C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **N F EVENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1130/2017 - Processo dispensa nº 121/2017.
OBJETO: Locação de tendas piramidais para utilização na acomodação dos feirantes durante o período dos festejos natalinos.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.805,00 (sete mil, oitocentos e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:87945D10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1128/2017 - Tomada de preços nº 26/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de 10 pergolados no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 29.873,50 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5420	11.001.15.452.1502.2024	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9533AEEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2017
OBJETO: Aquisição de uma viagem de 5 dias para a cidade de Fortaleza, para duas pessoas, em período de baixa temporada, para premiação da melhor decoração natalina em casa residencial, de acordo com o previsto no regulamento do concurso de decoração natalina.
EMPRESA CONTRATADA: **BIG BANG TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.**
VALOR TOTAL: R$ 4.480,00(quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2017.

JOÃO THIAGO DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DF5779CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2017
OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços no recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.
CONTRATADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
VALOR TOTAL: R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais)

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2017.

JOÃO THIAGO DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2EAC32B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2017 – Processo nº 965/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para compor 01 (um) módulo da ATI - Academia da Terceira Idade e 01 (um) Parque Infantil para instalação no Lago das Torres do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO EIRELI – EPP – CNPJ nº 10.555.495/0001-79 no LOTE/GRUPO 01: Itens: 001 R$ 3.040,00; 002 R$ 1.100,00; 003 R$ 810,00; 004 R$ 1.951,00; 005 R$

2.168,00; 006 R$ 1.772,00; 007 R$ 1.180,00; 008 R$ 1.246,00; 009 R$ 1.031,00; 010 R$ 663,00; 011 R$ 722,00. Totalizando R$ 15.683,00 (quinze mil seiscentos e oitenta e três reais).
2 - BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP CNPJ nº 18.066.360/0001-51 no LOTE/GRUPO 02: item 001 R$ 21.800,00. Totalizando R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 37.483,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais)

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:19D7FF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2017

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: AGROMÃNICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: 80.310.147/0001-17

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulico, destinados a manutenção predial da Câmara Municipal.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA : 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Despesa: 4
Saldo atual: R$ 136.384,67

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2017

Valor: R$ 606,80 (seiscentos e seis reais e oitenta centavos).

Registre-se e Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:E65F797E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°001/2017

CONTRATO N°001/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS)
CNPJ: 34.028.316/0020-76
OBJETO: Contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 170.445,44
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/12/2018.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)

Registre-se e Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:365B424D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2017- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS)

CNPJ: 34.028.316/0020-76

OBJETO: Contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade:
2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 170.445,44

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/12/2018.

Valor: R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)

Registre-se e
Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:3DBD41B0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 024/2017

PORTARIA N° 024/2017, de 21 de dezembro de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.

Marilza Nunes Lopes, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°Suspender o atendimento ao público no Poder Legislativo Municipal durante 26/12/2017 à 05/01/2018 em razão do período do recesso legislativo, exceto se houver convocação de sessão extraordinária nos referidos dias.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:8A97BC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 35/2017
Processo Licitatório nº 109/2017
Adjudicação: 21/12/2017
Contratada: Associação dos catadores de recicláveis Nova Esperança
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Associação de Recicláveis para serviços de Coleta Seletiva e Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis, gerenciamento, processamento e destinação final de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis gerados pelo Município.

MARIO OSMAR KRUSKEWISKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:A92591C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação nº 35/2017
Processo Licitatório nº 109/2017
Homologação: 21/12/2017
Contratada: Associação dos catadores de recicláveis Nova Esperança
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Associação de Recicláveis para serviços de Coleta Seletiva e Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis, gerenciamento, processamento e destinação final de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis gerados pelo Município.
Valor da Despesa: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

21 de dezembro de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:07C15D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 139/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada:...: Associação dos catadores de recicláveis Nova Esperança
Valor.....: R$ 50.00,00 (cinquenta mil reais)
Vigência.....: INÍCIO: 21/12/2017 TÉRMINO: 21/05/2018.
Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017
Recursos.....: Dotação: 2.042.3.390.39.00 (35)
Objeto... :. Contratação de Associação de Recicláveis para serviços de Coleta Seletiva e Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis, gerenciamento, processamento e destinação final de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis gerados pelo Município.

General Carneiro, 21 de Dezembro de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:EE2B4FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
DECRETO N°. 5.758/2.017

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no período de 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2.018, assegurado o atendimento ininterrupto aos atos administrativos urgentes e necessários à preservação de direitos, por meio de plantões.
§ 1º O plantão do período de suspensão, de que trata este Decreto, funcionará em horário normal de expediente, das 8 às 12 hrs e das 14 às 18 hrs), nos dias úteis, conforme escala a ser estabelecida pela administração.
§ 2º No período do recesso, observados os horários de plantão estabelecidos no parágrafo anterior, as repartições públicas funcionarão apenas para a realização, pelos servidores escalados, de serviços internos, essenciais ao plantão, permanecendo fechadas ao público externo.
Art. 2º Os atendimentos de urgência e emergência, na área de saúde, no período de 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2.018, serão realizados na Santa Casa de Misericórdia de Goioerê (Pronto Socorro).
Art. 3º Os trabalhos na área de saúde básica serão centralizados no Posto de Saúde Moacir Micheletto (Posto Central).
Parágrafo único. Nos finais de semana o Posto de Saúde Moacir Micheletto (Posto Central) estará atendendo apenas serviços de curativos, das 7h30m as 13hrs.
Art. 4º O Departamento de Vigilância Sanitária estará de plantão, com atendimento na sede da Secretaria de Saúde.
Art. 5° Os Agentes de Combate a Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde estarão trabalhando normalmente.
Art. 6º Os serviços de Obstetrícia, Farmácia Básica e o setor de Vacinação estarão funcionando normalmente.
Art. 7º O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS estará atendendo das 8 as 12hrs serviços.
Art. 8º Os serviços de coleta de lixo e limpeza pública estarão funcionando normalmente.
Art. 9º Os atendimentos dos Centros Municipais de Educação Infantil serão centralizados no CMEI Nossa Senhora das Candeias que estará funcionando de 02 a 31 de janeiro de 2.018.
Art. 10 O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Conselho Tutelar estarão funcionando normalmente.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,Em 21 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:490B883A

GABINETE
LEI Nº. 2.532/2.017

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO FINANCEIRA DA COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA LTDA NO ANO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, sem encargos, da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA LTDA COPACOL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.093.731/0001-90, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, n.º 176, Centro, Cafelândia/PR, doação financeira no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no ano de 2.018, que tem por finalidade o apoio financeiro da COPACOL para o desenvolvimento da ação denominada “CULTURA E DESENVOLTURA COPACOL”.
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementar se necessárias.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” Em 21 de dezembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:14D601B5

GABINETE
EDITAL Nº 005/2017 RETIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Dispõe sobre a Retificação do Concurso Público do Município de Goioerê nº 001/2017, aberto pelo Edital nº 001/2017, no que diz respeito ao conteúdo programático do cargo de Agente Tributário constante no Anexo III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital de Abertura nº 001/2017 do Concurso Público:
A retificação do Anexo III – Conteúdo Programático ao cargo de Agente Tributário, do Edital de Abertura nº 001/2017 do Concurso Público nº 001/2017, conforme segue:

“AGENTE TRIBUTÁRIO: Constituição Federal. Código Tributário Nacional. Leis Complementares nº 123/2006 e 126/2007. Código tributário municipal (Lei complementar n.º 012/2009 e alterações). Plano diretor municipal (Lei Complementar 001/2007 e alterações). Parcelamento, Uso e Ocupação do solo (Lei Complementar 002/2007 e alterações). Plano Viário (Lei Complementar 003/2007 e alterações). Código de Posturas (Lei Complementar 004/2007 e alterações). Código do Meio Ambiente (Lei Complementar 005/2007 e alterações). Código de Edificações (Lei Complementar 006/2007). Definição, Concepção, Ordenação e Acessibilidade do Mobiliário Urbano (Lei Complementar 007/2007 e alterações). Planta Genérica de Valores para fins de cálculo de impostos e taxas do Município (Lei municipal 1.891/2009 e alterações). Lei orgânica do Município de Goioerê.”

Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital de Abertura nº 001/2017 do Concurso Público nº 001/2017 do Município de Goioerê.

Paço Municipal “14” de Dezembro, em 22 de dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5CABE5B2

GABINETE
INFORMATIVO

A Prefeitura do Município de Goioerê INFORMA aos candidatos aos cargos oferecidos no Concurso Público n°. 001/2017 e Processo Seletivo Público n°. 001/2017, que não tiverem acesso à internet poderão estes utilizar, de 26 de dezembro de 2017 e 05 de janeiro de 2018, de terminais disponibilizados nos seguintes endereços e horários de atendimento, apenas em dias úteis:

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): situada na Rua São Paulo, nº 75 – Vila Guaíra - Goioerê/PR. Atendimento das 8h às 12h e das 14h às 18h.

- Posto de Saúde Moacir Micheletto (Posto Central): situada na Av. Amazonas, nº 720 - Jardim Lindóia - Goioerê/PR. Atendimento das 7h30m às 12h e das 15h30m às 17h.

Passado este período os locais de atendimento oferecidos nos editais de abertura retomarão os trabalhos normalmente.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 21 de dezembro de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6A0C621C

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2.017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2.017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná e de outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste nº. 101 – Vila Guaíra, nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu presidente Senhor **Pe. FRANCISCO DANTAS DE CARVALHO** portador do RG n° 3.400.566-4, e inscrito no CPF sob o n° 413.347.449-04, residente e domiciliado na Rua José Marques nº. 620 – Centro, nesta Cidade de Goioerê-Pr, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 001/2.017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor e da Clausula Quarta – Da Vigência e Execução do Termo de Fomento nº. 001/2.017.
Cláusula Segunda – DO VALOR O valor global do Termo de Fomento nº. 001/2.017 celebrado entre o município de Goioerê e a entidade Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias fica ajustado para R$-463.580,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos e oitenta reais).
Cláusula Terceira – DO PRAZO A vigência do Termo de Fomento nº. 001/2.17 fica prorrogada para o dia 31 de março de 2.018.
Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 001/2.017 ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 20 de dezembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

FRANCISCO DANTAS DE CARVALHO
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:A7657DB5

GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 010/2.017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 010/2.017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS – AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.002/2.011, inscrita no CNPJ sob o n° 06.933.981/0001-06, situada na Rua Rio Azul nº. 2.007 – Santa Casa nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhora **APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n° 4.660.543-8 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n° 661.397.759-49, residente e domiciliado na Rua Arapongas nº.480 – Conjunto Águas Claras nesta Cidade de Goioerê-Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 010/2.017, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor e da Clausula Quarta – Da Vigência e Execução do Termo de Fomento nº. 010/2.017.
Cláusula Segunda – DO VALOR O valor global do Termo de Fomento nº. 010/2.017 celebrado entre o município de Goioerê e a entidade Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental - Ata fica ajustado para R$-165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
Cláusula Terceira – DO PRAZO A vigência do Termo de Fomento nº. 010/2.17 fica prorrogada para o dia 31 de março de 2.018.
Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 010/2.017 ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 20 de dezembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
Associação de Coletores Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:24FDAAED

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2.017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2.017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná., de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **MOACIR FORTIS** portador da Cédula de Identidade n° 854.743-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 156.725.739-91, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes nº. 191, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 003/2.017, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Quarta – Da Vigência e Execução do Termo de Fomento nº. 003/2.017.
Cláusula Segunda – DO PRAZO A vigência do Termo de Fomento nº. 003/2.17 fica prorrogada para o dia 31 de março de 2.018.
Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 003/2.017 ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 21 de dezembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

MOACIR FORTES
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:110D899F

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº.5.757/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fonte de recurso – , autorizado a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013 – Lei Orçamentária Anual nº 2452/2016 datada de 29/12/2016 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2420/2016 – datada de 12/07/2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica incluída a seguinte fonte de recurso nas dotações do Orçamento vigente: Fonte: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM.
Artigo 2º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância total de R$. 569.810,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos e dez reais), com as seguintes especificações:

0200-GABINETE	
0201-DEPARTAMENTO DE GABINETE DE GOVÊRNO	
0201.04.122.0002.2.002-MANUTENÇÃO DO DEPTO.GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.772-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE-002	R$. 27.600,00
3.1.90.13.773-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 002	R$. 5.840,00
0400-ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0401-ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0401.04.122.0007.2.MANUT.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.774-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 002	R$. 2.600,00
0300-ÓRGÃO DE COLABORAÇÃO DO TRABALHO E EMPREGO	
0302-MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	
0302.04.122.0004.2.005-MANUT.AT.MINISTÉRIO TRABALHO E EMPREGO	
3.1.90.13.775-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 002	R$. 1.070,00
0402-ASSESSORIA JURÍDICA	
0402.02.062.0009.2.010-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.776-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 002	R$. 25.000,00
3.1.90.13.777-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 002	R$. 5.400,00
0404-ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS	
0404.04.122.0011.2.013-MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS	
3.1.90.13.778-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 002	R$. 1.600,00
0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0601-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0601.04.128.0015.2.017-MANUT.DEPTO.RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.779-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 002	R$. 29.500,00
0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0701-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0701.04.121.0018.2.024-MANUT.DEPTO.DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.780-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 002	R$. 23.300,00
3.1.90.13.781-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 002	R$. 5.000,00
0702-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
0702.04.123.0019.2.025-MANUT.DEPTO.DE TESOURARIA	
3.1.90.11.782-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 002	R$. 5.000,00
0703-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
0703.04.129.0020.2.027-MANUT.DEPTO.DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.783-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 002	R$. 44.800,00
3.1.90.13.784-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 002	R$. 9.500,00
0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0801-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
0801.26.782.0021.2.028-MANUT.DEPTO.DE MANUTENÇÃO	
3.1.90.16.785-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 002	R$. 4.700,00
0803-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
0803.26.782.0022.2.029-MANUT.DEPTO.RODOVIÁRIO	
3.1.90.11.786-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 002	R$. 28.500,00
3.1.90.13.787-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 002	R$. 8.500,00
3.1.90.16.788-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 002	R$. 11.000,00
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.452.0023.2.030-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.789-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 002	R$. 129.600,00
3.1.90.13.790-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 002	R$. 34.600,00
3.1.90.16.791-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 002	R$. 37.000,00
1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0029.2.054-MANUT.DEPTO.ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.792-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 002	R$. 78.000,00
3.1.90.13.793-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 002	R$. 18.000,00
1400-SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0036.2.103-MANUT.DEPTO.AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.90.13.794-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 002	R$. 8.000,00
1402-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1402.18.541.0036.2.105-MANUT.DEPTO.MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.795-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 002	R$. 19.700,00
3.1.90.13.796-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 002	R$. 6.000,00
TOTAL	R$. 569.810,00

Artigo 3º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado com recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada conforme Decreto nº 5.754/2017 – data do de 15/12/2017 e Emenda Constitucional nº 93/2016 datada de 08/09/2016.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:90CDE8EB

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.759/2017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0032.2.061-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.1.90.11.403-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 0303	R$. 305.000,00
3.1.90.13.404-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 0303	R$. 70.000,00
3.1.90.16.405-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-FONTE 0303	R$. 24.000,00
TOTAL	R$. 399.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fontes de recursos, na importância de R$. 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:F2FC2A2A

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº.5.760/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 462.700,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.034-MANUTENÇÃO DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDEB-60%	
3.1.90.11.250-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1101	R$. 360.000,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1103-DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.301.0032.2.068-BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.13.436-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1495	R$. 600,00
1103.10.302.0032.2.067-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.453-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 0303	R$. 28.800,00
3.1.90.13.454-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 0303	R$. 6.200,00
1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0033.2.076-MANUT.DEPTO.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.503-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 9.800,00
1202-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1202.08.243.0033.6.036-MANUT.DEPTO.CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.1.90.11.562-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 21.700,00
3.1.90.13.563-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 4.100,00
1300-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301-DEPARTAMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301.22.661.0035.2.100-MANUT.DEPTO.INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.1.90.13.574-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 4.300,00
1400-SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0036.2.103-MANUT.DEPTO.AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.90.11.600-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 23.300,00
1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.392.0037.2.106-MANUT.DEPTO.CULTURA	
3.1.90.13.621-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 3.900,00
TOTAL	R$. 462.700,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.034-MANUTENÇÃO DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDEB-60%	
3.1.90.13.251-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1101	R$. 260.000,00
3.1.90.16.252-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1101	R$. 68.000,00
3.1.90.94.253-INDENIZAÇÕES E REST.TRABALHISTAS-F-1101	R$. 32.000,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1103-DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.301.0032.2.068-BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.438-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1495	R$. 600,00
1103.10.302.0032.2.063-MANUTENÇÃO OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.419-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 0303	R$. 25.000,00
3.3.90.30.422-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0303	R$. 10.000,00
1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0033.2.077-MANUT.FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL	
33.1.90.11.511-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 67.100,00
TOTAL	R$. 462.700,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:50225A9A

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº.5.761/2017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.036-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE-25%	
3.1.90.11.262-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1104	R$. 250.000,00
3.1.90.13.263-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1104	R$. 255.000,00
3.1.90.16.264-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1104	R$. 29.000,00
TOTAL	R$. 534.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fontes de recursos, na importância de R$. 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:070CD605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 21/12/17
CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE DA PRESENTE É A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 1035079-39/2016.
VALOR DA DESPESA: R$ 198.999,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais)
DATA: 21/12/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E0A6406F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o Sr. PLÁCIDO VIEIRA MELLO, inscrito no CPF nº 329.732.339-68, portador da cédula de identidade nº 1.198.655-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Itaipú, nº 138, Jardim Primavera, neste município, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 136/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Janeiro de 2018, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 20 de Dezembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

PLÁCIDO VIEIRA MELLO
CPF: 329.732.339-68

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9B22535A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à Sra. DANIELY CAROLINE DOS SANTOS PORTO SOARES, inscrita no CPF nº 114.256.189-52, portadora da cédula de identidade nº 14.155.548-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua União da Vitória, nº 934, Santa Casa, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 140/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Janeiro de 2018, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 20 de Dezembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

DANIELY C. DOS SANTOS P. SOARES
CPF: 114.256.189-52

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3F543DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à Sra. IRANI PEREIRA DE MORAES, inscrita no CPF nº 802.139.109-00, portadora da cédula de identidade nº 709.963-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 300, Jardim Primavera, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 141/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Janeiro de 2018, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 20 de Dezembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

IRANI PEREIRA DE MORAES
CPF: 802.139.109-00

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:03F41D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à Sra. EUNICE BENTO DA SILVA, inscrita no CPF nº 037.714.529-70, portadora da cédula de identidade nº 8.005.099-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua José Luiz M. Costa, nº 75, Jardim Universitário, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 145/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Janeiro de 2018, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 20 de Dezembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

EUNICE BENTO DA SILVA
CPF: 037.714.529-70

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:D21E2FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à Sra. MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 699.714.989-87, portadora da cédula de identidade nº 5.717.222-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Barbosa Ferraz, nº 440, Jardim Curitiba, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 148/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Janeiro de 2018, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 20 de Dezembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA
CPF: 699.714.989-87

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:CC649EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à Sra. IRENITY RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 529.338.229-20, portadora da cédula de identidade nº 3.971.276-8 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Andorinha, nº 251, Águas Claras, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 146/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Janeiro de 2018, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 20 de Dezembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

IRENITY RODRIGUES DA SILVA
CPF: 529.338.229-20

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9220EB08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à Sra. MARCIA MAZONAS, inscrita no CPF nº 050.077.349-18, portadora da cédula de identidade nº 6.082.884-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Augusto Pasatorelo, nº 485, Jardim Primavera, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 144/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Janeiro de 2018, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 20 de Dezembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

MARCIA MAZONAS
CPF: 050.077.349-18

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E0411955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à senhora ALANA GABRIELA DA SILVA, inscrita no CPF nº 114.135.269-93, portadora da cédula de identidade nº 14.152.201-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Laranjeiras do Sul, nº 251, Santa Casa, neste município, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 137/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Janeiro de 2018, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 20 de Dezembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

ALANA GABRIELA DA SILVA
CPF: 114.135.269-93

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:72886460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à Sra. LUANY ANDRESSA LOPES DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 093.515.429-98, portadora da cédula de identidade nº 13.075.863-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Goioerê, nº 330, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 142/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Janeiro de 2018, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 20 de Dezembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

LUANY ANDRESSA LOPES DE ALMEIDA
CPF: 093.515.429-98

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:672A2FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o Sr. IRINEU MARCOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 038.918.828-07, portador da cédula de identidade nº 8.582.405-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João de Oliveira Dias, S/N, Santa Casa, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 147/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Janeiro de 2018, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 20 de Dezembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

IRINEU MARCOS DOS SANTOS
CPF: 038.918.828-07

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:211B2092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à Sra. LUCINETE PEREIRA CAVALCANTI, inscrita no CPF nº 028.060.149-21, portadora da cédula de identidade nº 8.199.581-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Geraldo de Souza, nº 220, Vila Candeias, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 143/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Janeiro de 2018, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 20 de Dezembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

LUCINETE PEREIRA CAVALCANTI
CPF: 028.060.149-21

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:5242BE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à senhora CIRLENE TIAGO DA SILVA, inscrita no CPF nº 055.292.449-04, portadora da cédula de identidade nº 9.785.031-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Estrada Pedreira, S/N KM 03, Pedreira, neste município, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 139/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Janeiro de 2018, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 20 de Dezembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

CIRLENE TIAGO DA SILVA
CPF: 055.292.449-04

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:D5C3D3A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 358/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Av.19 de Agosto, nº 850, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.278.263/0001-80, neste ato representada pelo Senhor Ivan Garcia de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 155.306 SSP/PB, inscrito no CPF nº 058.089.874-15, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná, na Av. Amazonas, nº 910, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, doravante denominada CONTRATADA resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 358/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% ao item 11 conforme descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Item	Especialidade	Tipo de Serviços	Quantidade de Sessão	Valor Total R$
10	PERÍCIA LESÃO CORPORAL	PERÍCIA	1	R$ 2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 414) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 11 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

IVAN GARCIA DE OLIVEIRA
Interclínica Serviços Médicos LTDA EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E3F8D390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 143/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, conforme Convênio 1036088-32/2016, que após apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços foram declaradas habilitadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

LOTE 01 – EMPRESA VENCEDORA: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	01	Unid	ENXADA ROTATIVA - Com canteirador e adubador NOVA, mínimo de 24 lâminas, mínimo de 04 vias, capacidade adubo de no mínimo 250 kg, rotação da tomada de força mínima de 540 RPM, altura mínima do canteiro de 0,25 cm, largura mínima do corte de 1,10 m. MARCA: FORTE MODELO: FT 110 ANO: 2017	12.900,00	12.900,00

LOTE 02 – EMPRESA VENCEDORA: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI

Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	01	Unid	SEMEADORA DE PRECISÃO 7/7 LINHAS - NOVA, linhas pantográficas no adubo e na semente, disco de corte de no mínimo 18 polegadas, discos duplos no adubo, sulcador com desarme e rearme automática com rosca sem fim no adubo, dosagem de sementes por discos alveolados, roda de profundidade oscilante e compactador. Depósito de adubo em polietileno com capacidade mínima de 900 (L), largura total mínima de 3,50 m. MARCA: MAX AGRICOLA PCR 2227/7	61.700,00	61.700,00

LOTE 03 – EMPRESA VENCEDORA: ANA CRISTINA MANJABOSCO EPP

Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	01	Unid	SEMEADORA DE PRECISÃO - NOVA, linhas pantográficas no adubo e na semente, sem fim de adubo, mínimo de 20 linhas, disco duplo, desencontrado para semente e adubo, dosador de sementes por discos alveolados, plataforma e escada traseira, mínimo de 04 pistões limitadores de profundidade, roda compactadora em v, sem marcador de linha. Largura mínima do trabalho de 3,40 m, capacidade mínima do depósito: adubo: 700 (L), semente 650 (L), semente fina 124 (L). MARCA KF – MODELO KF 8050A	69.500,00	69.500,00

LOTE 04 - EMPRESA VENCEDORA: SIMOAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	01	Unid	TRATOR AGRÍCOLA - NOVO, movido a motor a diesel, potência mínima líquida de 85 CV, 4x4, com pesos dianteiros e traseiros, equipado com pneus novos de medidas para os dianteiros (mínimo de 12,4 x 24) e traseiros (mínimo de 18,4 x 30) e rodados novos, com capota e arco de segurança, cambio sincronizado com no mínimo 09 marchas a frente e 03 a ré, direção hidráulica, proteção da tomada de força e faróis auxiliares. MARCA MAHINDRA MODELO: MAHINDRA 9200	104.450,00	104.450,00

Goioerê-PR, 21 de dezembro de 2017.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BF793C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 180-2017

Súmula: Nomeia os Membros da Unidade Gestora de Transferências - UGT, segmento do Sistema de Controle Interno da entidade tomadora de transferências voluntárias.

MARI REREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o contido no Artigo 2º - Inciso XXI da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,;

RESOLVE
Art. 1º - Ficam Nomeados como Membros da Unidade Gestora de Transferências - UGT, os Servidores Colaboradores abaixo relacionados:

Ordilei Gomes Fernandes – CPF 046.771.089-94
Francesnara Lorenzetti – CPF 065.287.209-32
Flavio Balduino Soares – CPF 097.766.269-12

Art. 2º - A Unidade Gestora de Transferências - UGT, será responsável pelas seguintes atribuições:
a) Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
b) Controle na aplicação dos recursos;
c) Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
d) Observância das normas da Resolução nº 03/2006 –TC e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:33A78AC9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº. 187/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;
R E S O L V E

Art. 1º Fica suspensa, nos termos da liminar Concedida judicialmente, o Procedimento Licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 073/2017;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de Dezembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:E4579B46

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 181/2017

Sumula, Exonera Servidores, ocupantes do cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Exonerar os Servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo em Provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL Nº
ADAIR RAMOS	8693-1
DENISE FERREIRA RAMOS	7862-1
EDEMILSO ALVES DE SOUZA	8805-1
EDGAR VAIS DOS SANTOS	7447-1
EDONI DE JESUS PEREIRA	8789-1
ELIO JOSE PEREIRA	3086-1
ERONDI FERREIRA	4554-1
FRANCISCO PASTURCZAK	6483-1
GILBERTO SILVEIRA DA SILVA	4864-1
GIOVANE ROBERTO LORENZETT	8125-1
ILIANE FARIAS DE LIMA	8645-1
IVANDE QUIRINO DE OLIVEIRA	8773-1
JAIRO DA SILVA	7242-1
JAIRO JOSE MONTEIRO	7758-1
JOSE EDILSON DE ANDRADE	7102-1
JOSE RONALDO DE ANDRADE	7528-1
JOSE SATURNINO BATISTA	6041-1
JOSEMAR DE CARVALHO	5762-1
LUCIANA APARECIDA ZAY	8597-1
MARELEI BEE SECCO	8741-1
NEDIR JOSE MOREIRA	7759-1
OSMAR DOMINGO MARCONDES	7714-1
SEBASTIÃO FERREIRA DAS CHAGAS	8797-1
SELMA APARECIDA GARCIA	8605-1
VANDERLEIA CORDEIRO DE MORAIS	5665-1

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de Dezembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:45B24BB0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 182/2017

Sumula, Exonera ELIZANGELA DAMARA MARTINS, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar a Servidora, **ELIZANGELA DAMARA MARTINS**, matrícula funcional n. 8725-1, RG nº. 9.762.453-4 PR e CPF nº.071.272.659-41, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**.
Fica revogada por consequência a Portaria n.º 59/2017 de 17 de Fevereiro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de Dezembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:08113A3B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 183/2017

Nomeia, CARLOS SCHADECK BISNETO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei Municipal 526/2017;

R E S O L V E

Nomear, **CARLOS SCHADECK BISNETO**, Cédula de Identidade nº 8.106.216-1 PR e CPF nº 025.963.119-17, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, com o símbolo CC-04, constante no anexo da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;
Fica concedido ao mesmo Gratificação de Participação em Órgãos Consultivos e Deliberativos- **GPOC** em percentual de 10 % (dez por cento) do vencimento básico e tambem fica concedido Gratificação de Encargos Especiais em Percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento básico, conforme oque prevê os Artigos 3º e 6º da Lei Municipal 526/2017 de 15 de agosto de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de Dezembro 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:8183C81A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 184/2017

Nomeia, RAQUEL GONÇALVES FARIAS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei Municipal 526/2017;

R E S O L V E

Nomear, **RAQUEL GONÇALVES FARIAS**, Cédula de Identidade nº 10.515.716-9 PR e CPF nº 088.128.369-09, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, com o símbolo CC-04, constante no anexo da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;
Fica a mesma designada para exercer suas funções no Centro Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de Dezembro 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:890DDB27

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 185/2017

Sumula, Exonera Servidores, ocupantes do cargo de Provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Exonerar os Servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo em Provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL Nº
CEZAR AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	7706-1
LINDOIR BARANOWSKI	8093-1

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de Dezembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:DEC95CAF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 186/2017

Nomeia, ELIZANGELA DAMARA MARTINS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei Municipal 526/2017;

R E S O L V E

Nomear, **ELIZANGELA DAMARA MARTINS**, Cédula de Identidade nº 9.762.453-4 PR e CPF nº 071.272.659-41, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE**

DEPARTAMENTO, com o símbolo CC-04, constante no anexo da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;
Fica concedido a mesma Gratificação de Encargos Especiais-**GEE**, em percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento básico, considerando o nível de responsabilidade exigidos do cargo, conforme oque prevê o artigo 6º da Lei Municipal 526/2017 de 15 de agosto de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de Dezembro 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:A3107B4B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 188/2017

Nomeia, JOSEMAR DE CARVALHO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei Municipal 526/2017;

R E S O L V E

Nomear, **JOSEMAR DE CARVALHO**, Cédula de Identidade nº 9.638.014-3 PR e CPF nº 051.572.369-05, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, com o símbolo CC-04, constante no anexo da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;
Fica concedido ao mesmo Gratificação de Encargos Especiais-**GEE**, em percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico, considerando o nível de responsabilidade exigidos do cargo, conforme oque prevê o artigo 6º da Lei Municipal 526/2017 de 15 de agosto de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de Dezembro 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:7017BD0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO POSSE DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.018

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (18-12-2017), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, na Praça João XXIII – 200, às 20:00 (vinte horas), na sede da Câmara Municipal de Guaíra, realizou-se a 39ª Sessão Ordinária, com a presença dos vereadores Agnaldo da Silva Tadeu, Alécio Moroni, Carlos Magno Paredes Czerwonka, Elza Aparecida Barbosa Romoda, Gilmar Soares da Fonseca, João Batista Ilhéus, Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Osvaldino da Silveira, Sandro Sabino Borges e Sérgio Arruda Viana. Após a Ordem do Dia, procedeu-se de imediato, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno desta Casa, a votação nominal para renovação da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra para o Exercício de 2018. Encerrada a votação verificou-se o seguinte resultado: **SUPLENTE DE SECRETÁRIO**: Vereador João Batista Ilhéus; **SECRETÁRIO:** Vereadora Ligia Lumi Tsukamoto Suga ; **VICE-PRESIDENTE:** Vereador Gilmar Soares da Fonseca e **PRESIDENTE**: Vereador Carlos Magno Paredes Czerwonka. Em seguida a senhora Presidente declarou que de acordo com o artigo 21, parágrafo segundo do Regimento Interno, **os vereadores eleitos para a Mesa ficam automaticamente empossados a partir do dia (1º) de janeiro de 2018.** Após, foi assinado este Termo de Posse pela Presidente, demais membros da Mesa Diretiva atual e Vereadores automaticamente empossados para a Mesa Diretiva 2018.

ELZA APARECIDA B. ROMODA
Presidente

ALÉCIO MORONI
Vice-Presidente

MARLENE R. DE O. DALLACOSTA
Secretária

SANDRO SABINO BORGES
Suplente de Secretário

Vereadores da Mesa Diretiva 2018:

CARLOS MAGNO PAREDES CZERSONKA
Presidente

GILMAR SOARES DA FONSECA
Vice- Presidente

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Secretária

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Suplente de Secretário

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:3EDF8886

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 190/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de passageiros para serem utilizados no transporte de alunos da zona rural e de programas educativos (PETI, FORMANDO CIDADÃO E OUTROS), atletas em competição no interior e fora do município, integrantes do grupo da terceira idade, agricultores em seminários e outros eventos, bem como para transportes de passageiros para eventos apoiados pelas Secretarias da Administração Municipal.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 12 de janeiro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 21 de dezembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9F7120E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017

O Município de Guaíra-Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações torna público o fim da SUSPENSÃO do Processo Licitatório, Edital de **Tomada de Preços nº 009/2017,** do tipo "Menor Preço", sob regime de contratação Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas do **Anexo I** (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital. A sessão pública de abertura está marcada para o dia **16 de janeiro de 2018, às 08h30min**, na sala de Licitações do Departamento de Compras, Paço Municipal de Guaíra-Paraná.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 21 de dezembro de 2017

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C87C1E61

PROJUR
PORTARIA Nº 434/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1965/2015, e, considerando o PD nº 5518/2017 de 12.12.2017 e memorando on-line sob o nº 2017004627,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão do Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/cargo	RG nº	Do nível	Para o nível	A partir de
Eliane de Oliveira Ferreira Dias /Professor	4.911.959-3 SESP/PR	B	C	01.01.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:369D9B07

PROJUR
PORTARIA Nº 435/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidor público municipal, por conclusão de Curso Superior, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247 e considerando Processo Digital n° 5515/2017 e memorando on-line sob o nº 2017004628,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Gustavo Henrique dos Reis Sabior / Assistente Administrativo	10 416 935 0 SESP/PR	18	21	01.01.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7D10ADDD

PROJUR
PORTARIA Nº 436/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: transfere de lotação servidor público municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017004596,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal abaixo mencionado:

Nome/cargo	RG nº	De	Para	A partir de
Carlos Alberto Munhos	4.424.847-6 SESP/PR	Departamento Médico - Efetivos	Departamento de Limpeza Pública - Efetivos	19.12.2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 19.12.2017.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E71E8238

PROJUR
PORTARIA Nº 437/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos on-line sob os n°s 2017001021 e 2017002455,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cleide Maria de Lima	6.431.577-3 SESP/PR	2015/2016	03.01.2018 a 01.02.2018
Gilson Santin dos Santos	8.305.226-0 SESP/PR	2016/2016	08.01.2018 a 06.02.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1705296C

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 345/2017 DATA: 19.12.2017

Ementa: atualiza o valor da Unidade Valor de Custeio – UVC, de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 1,9448 % (um virgula noventa e quatro e quarenta e oitopor cento), e ainda, considerando o memorando sob o nº Protocolo 2017004654,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 73,21 (setenta e três reais e vinte e um centavos) o valor da Unidade Valor de Custeio – U.V.C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BCAA263B

PROJUR
DECRETO Nº 346/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: complementa o Decreto sob o nº 338/2017 de 14.12.2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000539,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de férias dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em complemento ao artigo 2º do Decreto 338/2017 de 14.12.2017, conforme a seguir:

MÊS	DATA	DIA	Motivo
dezembro	26/12/2017 a 24/01/2018	-	Férias dos demais Servidores

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:84141743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Discrepância de Projeções	110.000,00	reduzir dotação da reserva de contingência	110.000,00
SUB-TOTAL	110.000,00	SUB-TOTAL	110.000,00
TOTAL	110.000,00	TOTAL	110.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/dez/2017 as 09h e 37m.			

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EB891D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO ATUARIAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2017	2.085.037,72	1.671.801,48	413.236,24	6.493.464,92
2018	2.457.718,43	1.723.383,62	734.334,81	7.227.799,73
2019	2.839.205,66	1.759.548,85	1.079.656,81	8.307.456,54
2020	3.231.256,08	1.799.485,01	1.431.771,07	9.739.227,61
2021	3.628.461,59	1.887.278,96	1.741.182,63	11.480.410,24
2022	4.025.298,72	1.995.611,72	2.029.687,00	13.510.097,24
2023	4.415.130,77	2.240.595,53	2.174.535,24	15.684.632,48
2024	4.838.791,95	2.231.435,82	2.607.356,13	18.291.988,61
2025	5.260.646,33	2.319.390,98	2.941.255,35	21.233.243,96
2026	5.668.057,09	2.604.660,33	3.063.396,76	24.296.640,72
2027	6.075.348,41	2.888.689,91	3.186.658,50	27.483.299,22
2028	6.487.001,73	3.125.621,65	3.361.380,08	30.844.679,30
2029	6.890.300,55	3.405.273,30	3.485.027,25	34.329.706,55
2030	7.326.562,99	3.536.215,45	3.790.347,54	38.120.054,09
2031	7.783.578,51	3.624.110,99	4.159.467,52	42.279.521,61
2032	8.248.258,92	3.700.857,20	4.547.401,72	46.826.923,33
2033	8.713.358,17	3.787.294,74	4.926.063,43	51.752.986,76
2034	9.175.872,87	3.933.682,72	5.242.190,15	56.995.176,91
2035	9.660.911,81	3.979.505,22	5.681.406,59	62.676.583,50
2036	2.729.075,46	3.941.516,98	-1.212.441,52	61.464.141,98
2037	2.695.184,25	3.897.203,87	-1.202.019,62	60.262.122,36
2038	2.642.516,39	3.945.768,86	-1.303.252,47	58.958.869,89
2039	2.596.783,09	3.848.708,18	-1.251.925,09	57.706.944,80
2040	2.530.160,39	3.912.029,00	-1.381.868,61	56.325.076,19
2041	2.456.731,64	3.966.355,49	-1.509.623,85	54.815.452,34
2042	2.399.098,93	3.838.729,17	-1.439.630,24	53.375.822,10
2043	2.343.516,06	3.879.081,94	-1.535.565,88	51.840.256,22
2044	2.294.384,09	3.791.354,55	-1.496.970,46	50.343.285,76
2045	2.255.162,35	3.611.390,43	-1.356.228,08	48.987.057,68
2046	2.217.888,81	3.501.538,60	-1.283.649,79	47.703.407,89
2047	2.169.626,20	3.439.594,37	-1.269.968,17	46.433.439,72
2048	2.123.667,16	3.197.710,16	-1.074.043,00	45.359.396,72
2049	2.094.050,31	3.067.191,50	-973.141,19	44.386.255,53
2050	2.067.564,29	2.788.352,22	-720.787,93	43.665.467,60
2051	2.045.269,75	2.550.409,85	-505.140,10	43.160.327,50
2052	2.027.211,84	2.411.095,06	-383.883,22	42.776.444,28
2053	2.016.402,09	2.306.520,56	-290.118,47	42.486.325,81
2054	2.008.159,70	2.193.419,89	-185.260,19	42.301.065,62
2055	1.995.195,57	2.153.457,54	-158.261,97	42.142.803,65
2056	1.976.718,04	2.076.240,07	-99.522,03	42.043.281,62
2057	1.960.236,07	2.022.130,20	-61.894,13	41.981.387,49
2058	1.961.610,99	1.826.985,18	134.625,81	42.116.013,30
2059	1.946.347,71	1.826.985,18	119.362,53	42.235.375,83
2060	1.913.870,92	1.762.028,83	151.842,09	42.387.217,92
2061	1.884.656,89	1.779.455,47	105.201,42	42.492.419,34
2062	1.849.673,13	1.761.877,94	87.795,19	42.580.214,53
2063	1.828.663,50	1.793.258,57	35.404,93	42.615.619,46
2064	1.827.614,24	1.751.170,81	76.443,43	42.692.062,89
2065	1.791.723,81	1.670.078,96	121.644,85	42.813.707,74
2066	1.770.858,83	1.698.051,95	72.806,88	42.886.514,62
2067	1.748.845,83	1.679.514,93	69.330,90	42.955.845,52
2068	1.725.998,32	1.701.565,17	24.433,15	42.980.278,67
2069	1.683.310,06	1.713.241,90	-29.931,84	42.950.346,83
2070	1.671.864,39	1.843.339,81	-171.475,42	42.778.871,41
2071	1.640.764,57	1.790.795,11	-150.030,54	42.628.840,87
2072	1.590.057,86	1.838.694,01	-248.636,15	42.380.204,72
2073	1.560.427,88	1.933.640,92	-373.213,04	42.006.991,68
2074	1.534.326,81	1.949.570,58	-415.243,77	41.591.747,91
2075	1.498.177,22	1.942.605,80	-444.428,58	41.147.319,33
2076	1.457.404,96	1.946.976,86	-489.571,90	40.657.747,43
2077	1.410.837,25	1.985.610,96	-574.773,71	40.082.973,72
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2078	1.374.486,36	2.024.199,78	-649.713,42	39.433.260,30
2079	1.344.257,49	2.018.256,99	-673.999,50	38.759.260,80
2080	1.295.221,01	2.004.975,89	-709.754,88	38.049.505,92
2081	1.229.068,54	2.039.551,82	-810.483,28	37.239.022,64
2082	1.189.242,92	2.088.467,83	-899.224,91	36.339.797,73
2083	1.147.135,18	2.001.885,48	-854.750,30	35.485.047,43
2084	1.110.186,65	1.967.076,04	-856.889,39	34.628.158,04
2085	1.072.627,13	1.865.141,31	-792.514,18	33.835.643,86
2086	1.037.104,37	1.861.302,59	-824.198,22	33.011.445,64
2087	1.004.745,43	1.796.067,50	-791.322,07	32.220.123,57
2088	965.143,48	1.711.343,96	-746.200,48	31.473.923,09
2089	930.171,52	1.691.391,66	-761.220,14	30.712.702,95
2090	895.076,47	1.636.020,27	-740.943,80	29.971.759,15
2091	869.603,67	1.565.658,50	-696.054,83	29.275.704,32

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EED4FA50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	15.753.322,87	
2016	17.890.926,81	113,57
2017	22.522.061,00	125,89
2018	26.311.014,00	116,82
2019	27.889.897,00	106,00
2020	29.563.717,28	106,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	9.793.303,69	
2016	10.739.504,18	109,66
2017	13.420.222,50	124,96
2018	15.343.568,00	114,33
2019	16.255.207,88	105,94
2020	17.219.613,06	105,93
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	33.899,56	
2016	42.497,53	125,36
2017	60.700,00	142,83
2018	91.700,00	151,07
2019	97.202,00	106,00
2020	103.034,12	106,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	5.926.119,62	
2016	7.108.925,10	119,96
2017	9.041.138,50	127,18
2018	10.875.746,00	120,29
2019	11.537.487,12	106,08
2020	12.241.070,10	106,10
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.478.256,60	
2016	1.437.262,12	97,23
2017	2.757.742,00	191,87
2018	1.231.000,00	44,64
2019	1.304.660,00	105,98
2020	1.382.538,80	105,97
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.409.995,72	
2016	1.378.827,89	97,79
2017	2.677.742,00	194,20
2018	1.069.000,00	39,92
2019	1.132.940,00	105,98
2020	1.200.515,60	105,96
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	68.260,88	
2016	58.434,23	85,60
2017	80.000,00	136,91
2018	162.000,00	202,50
2019	171.720,00	106,00
2020	182.023,20	106,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	606.980,00	0,00
2018	606.000,00	99,84
2019	642.360,00	106,00
2020	680.901,60	106,00
Nota:		

GUARACI 18 de dezembro de 2017

Comentários
-

NILSON APARECIDO SANTANA
Presidente

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9FE8E048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 a	2015 d	2014
RECEITA DE CAPITAL	12.510,00	0,00	39.900,00
Receita de Alienação de Ativos	12.510,00	0,00	39.900,00
Alienação de Bens Móveis	12.510,00	0,00	39.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	12.510,00	0,00	39.900,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 b	2015 e	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.437.262,12	1.478.256,60	375.551,46
DESPESAS DE CAPITAL	1.437.262,12	1.478.256,60	375.551,46
Investimentos	1.378.827,89	1.409.995,72	353.435,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	58.434,23	68.260,88	22.115,88
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	1.437.262,12	1.478.256,60	375.551,46
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-3.238.660,18	-1.813.908,06	-335.651,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/dez/2017 as 09h e 35m.			

GUARACI 18 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:89A4B885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	25.126.714,00
(-) Transferencias Constitucionais	20.969.345,00
(-) Transferências ao FUNDEF	2.596.162,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.561.207,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.561.207,00
Saldo Utilizado (IV)	1.200.000,00
Impacto de Novas DOCC	1.200.000,00
Impacto de Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (III-IV)	361.207,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/dez/2017 as 09h e 37m.	

GUARACI 18 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D8A75F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMÁRIO GERAL CONSOLIDADO

Exercício: 2018
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	872.298,00	Legislativa	1.122.500,00
Contribuições	314.443,00	Administração	6.102.545,74
Contribuições	24.000,00	Assistência Social	924.231,00
Contribuições	1.671.700,00	Previdência Social	3.021.300,00
Receita Patrimonial	118.985,00	Saúde	5.950.566,00
Receita Patrimonial	2.000,00	Educação	5.405.520,80
Receita Patrimonial	800.000,00	Cultura	284.100,00
Receita de Serviços	8.241,00	Urbanismo	1.456.539,00
Transferências Correntes	25.012.308,00	Gestão Ambiental	114.050,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.855.220,00	Ciência e Tecnologia	114.350,00
Outras Receitas Correntes	450.000,00	Agricultura	187.320,00
Outras Receitas Correntes	73.600,00	Indústria	34.460,00
Alienação de Bens	27.250,00	Comércio e Serviços	34.660,00
Transferências de Capital	949.080,00	Transporte	908.522,00
		Desporto e Lazer	306.200,00
		Encargos Especiais	380.900,00
		Reserva de Contingência	120.920,46
TOTAL	26.468.685,00	TOTAL	26.468.685,00

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D215C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMÁRIO GERAL

Exercício: 2018
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	872.298,00	Administração	6.102.545,74
Contribuições	314.443,00	Assistência Social	924.231,00
Receita Patrimonial	118.985,00	Saúde	5.950.566,00
Receita de Serviços	8.241,00	Educação	5.405.520,80
Transferências Correntes	25.012.308,00	Cultura	284.100,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.855.220,00		
Alienação de Bens	27.250,00	Urbanismo	1.456.539,00
Transferências de Capital	949.080,00	Gestão Ambiental	114.050,00
		Ciência e Tecnologia	114.350,00
		Agricultura	187.320,00
		Indústria	34.460,00
		Comércio e Serviços	34.660,00
		Transporte	908.522,00
		Desporto e Lazer	306.200,00
		Encargos Especiais	380.900,00
		Reserva de Contingência	120.920,46
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	23.447.385,00	TOTAL	22.324.885,00

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:79DCE06D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PPA 2018-2021

LEI N.º 1483/2017

Súmula: Dispõe sobre o PPA Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI aprovou e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.
Art. 2º - Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico.
Parágrafo Único - A inclusão e a alteração de ações, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programa já existente no Plano Plurianual.

Art. 5º - Conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1456/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018), em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2018, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativas a o exercício de 2018. são previstas em anexos desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B72CED81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 216/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais Adnré Moraes de Oliveira, Anderson Castilho Zago, Daniel Souza Vieira e Ednaldo Silva de Araújo para levar pacientes em tratamento, na cidade de Londrina.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais Denilson Munhoz e Wilson Alexandre para levar pacientes em tratamento, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 21 dias do mês de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5C802E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 124/2017

Súmula: Constitui o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense e Comitê Local de Técnicos do Programa Família Paranaense, conforme Lei Estadual nº 17.734/2013, destinado ao atendimento e promoção de famílias por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituído o **COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE**, responsável pela articulação entre as políticas públicas municipais e rede de serviços local e pela divulgação e acompanhamento das ações executadas pelo Programa Família Paranaense no Município em conformidades com a

Lei Estadual 17.734/2013, composto pelos seguintes membros, a saber:

- MARIA APARECIDA TOLOY DE LORENZI
(Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)

- ANA LÚCIA TOLOI
(Representante da Secretaria Municipal de Educação)

- SILVANA PRETO
(Representante da Secretaria Municipal de Saúde)
- SELMO ROSA DE ARAÚJO
(Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Viação)

Art. 2º - Fica também instituído o **COMITÊ MUNICIPAL LOCAL DE TÉCNICOS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE,** composto pelos seguintes membros:

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- MARIELE ROSA DOS SANTOS

- JOÃO VICTOR COLOMBARI GRUDIN

- ANA MARIA BIACIO

Representando a Secretaria Municipal de Educação:

- RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL

Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

- LUIZ CARLOS BARBOSA

Representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Viação:

- ADRIANO ALVES DE ABREU

Art. 3º - Estes Comitês serão articulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social que seguirão orientações do Escritório Regional da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Londrina.

Art. 4º - O mandato dos referidos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo que os trabalhos serão considerados de relevância o serviço público.

Art. 5º - Os Comitês Municipal e Técnicos do Programa Família Paranaense tem como função:

I - Manter o Estado informado, em relação a execução, acompanhamento e divulgação das ações executadas pelo Programa Família Paranaense no município;

II - Visar ações intersetoriais, articulando com a rede de serviços governamentais e não governamentais no âmbito municipal;

III - Documentar as ações realizadas pelos Comitês Municipal e Local;

IV - Manter as Unidades Gestoras Estadual e Regional do Programa da Família Paranaense informadas sobre a execução do programa no município;

V - Solucionar questões apontadas por situações municipais, e quando não for possível, encaminhá-las à Unidade Gestora Regional e Estadual do Programa Família Paranaense;

VI - Participar de encontros semestrais organizados pelas Unidades Regionais e Estadual para troca de experiências e avaliação do Programa Família Paranaense;

VII - Seguir diretrizes para o desenvolvimento do Programa Família Paranaense, observando o procedimento metodológico e os instrumentos técnicos utilizados;

VIII- Propor sugestões para o Programa Família Paranaense junto as Unidades Gestoras;

IX - Zelar pelo cumprimento dos objetivos e metas do Programa Família Paranaense no município;

X - Compartilhar com as instâncias de deliberações e controle social a execução do Programa Família Paranaense.

Art. 6º - Os Comitês Municipal e Local deve realizar reuniões mensalmente e/ou semanalmente sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Único - Os Comitês Municipal e Local poderá convidar para participar das reuniões, representantes de órgãos das administrações públicas municipais, regionais e estaduais e de entidades privadas, inclusive organizações não governamentais, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

Art. 7º -Este Decreto entrará em vigor na data de 22 dias do mês de dezembro de 2017 e deverá ser publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8D918B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente a Portaria Nº 34/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 21/12/2017, Edição 1405, páginas 557-558,onde se lê "Anexo II – Portaria nº 34/2018", leia-se "Anexo II – Portaria nº 34/2017".

Publique-se.

Guaraniaçu, 21 de Dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:596884C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/2017

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a servidora MARIA ROSANGELA CASSIANO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Aux. de Serviços Gerais, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente o período aquisitivo 01/12/2011 a 30/11/2016, para serem gozadas no período de 01/12/2017 a 28/02/2018.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 18 de dezembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6BBE870B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2017

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de alimentos panificados destinados ao Conselho Municipal de Saúde.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 075/2017, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
001. 002, 003, 004, 005, 006	SUPERMERCADO MFB LTDA - EPP, CNPJ: 20.662.059/0001-52	1.413,45

Iguatu, 21 de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B496FFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 315/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Iguatu/PR, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS N° 8.742 de 1993 e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 1º da Lei Municipal n.º 613, de 10 de julho de 2014, que institui o Conselho Tutelar de Iguatu/PR;

CONSIDERANDO o Edital n.º 04/2017 – CMDCA, que dispõe sobre o Processo de Escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares do ano de 2017, no Município de Iguatu/PR, para gestão 2016/2019;

CONSIDERANDO a eleição realizada em 06 de Dezembro de 2017, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao quadriênio 2016/2019;

CONSIDERANDO o Edital n.º 13/2017, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a homologação do resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatu/PR, Quadriênio 2016/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a partir 20/12/2017, para compor o Conselho Tutelar do Município de Iguatu, Estado do Paraná, os conselheiros abaixo relacionados:
- Vilma Regina de Souza Barros;
- Catarina Cristina Gomes de Oliveira;

Art. 2º Os membros do Conselho, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 613, de 10 de julho de 2014, atendendo a Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A30FB890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 314/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia membro do conselho tutelar em substituição de Conselheiro durante período de gozo de férias.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 683/2014, 10/07/2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 19/12/2017, a senhora Flavia Cristina da Silva, portadora da CI/RG. nº 9.516.995-3- PR, e inscrita no CPF sob nº 062.089.079-77, suplente eleita em conformidade com o Edital 13/2017, para substituição da Conselheira Tutelar, durante o período de gozo de férias de 18/12/2017 á 16/01/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:189D271E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1540/2017

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 500/2000, DE 01/12/2000, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA - PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 500/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a doar à MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA - PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE IPORÃ, inscrita no CNPJ sob nº 75.858.506/0001-35, com Atividade Econômica principal de Organizações Religiosas, com sede na Avenida Silvino Isidoro Eidt nº 1.128, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, o imóvel urbano constituído pelo Lote de Terras nº 08, da Quadra nº 38, com área de 675,00 m², localizado na Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 09, numa extensão de 45,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 21, numa extensão de 15,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 07; numa extensão de 45,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Katsuo Nakata; numa extensão de 15,00 metros.
Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste Artigo está avaliado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4CAD376F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1541/2017

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 1428/2015, DE 20/07/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1428/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º - Com a desafetação citada no artigo anterior a Avenida Silvino Isidor Eidt passa a denominar-se Rua Aníbal Emerich no trecho compreendido entre a Avenida Padre Danilo Rossato e Rua Cristovão Colombo.
Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder a averbação dessa alteração da Planta Geral da Cidade de Iporã e as matrículas dos lotes criados, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7B8A728D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1542/2017

SÚMULA: ALTERA AS MEDIDAS DA RUA MARTIN LUTHER KING NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AV. SILVINO I. EIDT E RUA DR. JAIME CLARK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alteradas as medidas da Rua Martin Luther King no trecho compreendido entre a Avenida Silvino I. Eidt e Rua Dr. Jaime Clark, passando a ter como área total de **892,79m2**, conforme as seguintes medidas e confrontações:
NORDESTE: Confronta-se com a Rua Jaime Clark; numa extensão de 7,35 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com a quadra nº 155; numa extensão de 145,30 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com a Av. Silvino I. Eidt; numa extensão de 5,15 metros;
NOROESTE: Confronta-se com a quadra nº 155-A; numa extensão de 145,32 metros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D69FD2CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1543/2017

SÚMULA: DESAFETA E INCORPORAM AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DISPONÍVEL TRECHOS DAS RUAS E AVENIDAS TRATADAS PELAS LEIS Nº 014/1985 E Nº 713/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam desafetadas partes das Ruas e Avenidas que foram tratadas na Lei Municipal nº 014/1985 e Lei Municipal nº 713/2004, em decorrência das criações de quadras e incorporações de áreas as quadras já existentes de que tratam as referidas leis.

Art. 2º - Com as desafetações descritas no artigo anterior, ficam extintas como vias públicas e incorporadas ao patrimônio público disponível do Município de Iporã, os trechos das partes das avenidas e ruas tratadas nas Leis nºs 014/1985 e 713/2004.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9FF9D1A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1544/2017

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS a empresa o. vieira de araújo barreto - me, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a

ceder à empresa **O. vieira de araÚjo barreto-me**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.624.541/0001-00**,** área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 06 (seis) da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 407,00 metros quadrados, matrícula sob o nº 21.377, localizado na Cidade Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote nº 06.
QUADRA : Nº 4.
ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Polli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 407,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 20,35 metros confrontando com o Lote n° 08, desta quadra.
LESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 20,00 metros, confrontando com parte do Lote n° 05, desta quadra.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 20,35 metros, confrontando com a Rua Projetada "A".
OESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 07, desta quadra.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013.
§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04(quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº 1335/2014.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8FB260B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1545/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À EMPRESA BARK INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPEL E EMBALAGENS - EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **BARK INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPEL E EMBALAGENS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.957.295/0001-21**,** área de terras constituída pelo imóvel urbano constituído pela Quadra nº 83-R, com área de 5.400,00 m², contendo benfeitorias consistentes em um prédio de alvenaria para escritório e um barracão industrial em alvenaria, perfazendo um total de 1.972,00 m², com as seguintes metragens, divisas e confrontações:
NORDESTE: confronta-se com a Rua Manoel Ribas, numa extensão de 90,00 metros;
SUDESTE: confronta-se com a Rua Getúlio Vargas; numa extensão de 60,00 metros;
SUDOESTE: confronta-se com o Lote nº 83-A; numa extensão de 90,00 metros;
NOROESTE: confronta-se com a Rua Campos Sales; numa extensão de 60,00 metros.

§ 1º - A concessão far-se-á mediante contrato administrativo, obedecendo às normas legais pertinentes, e será destinada à instalação de Empresa do Ramo de embalagens de papel e seus derivados.

§ 2º - O imóvel descrito no caput deste artigo, incluindo as benfeitorias, está avaliado em R$ 770.200,00 (setecentos e setenta mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica vedada qualquer mudança na destinação do imóvel, não podendo o mesmo ser alienado, penhorado ou hipotecado, bem como, cedido, alugado e arrendado no todo ou em parte, devendo a Concessionária proceder à reversão do bem ao patrimônio público, a qualquer tempo, caso descumpra com o objeto proposto.

Parágrafo único. O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - Fica estipulado o prazo de até cinco anos para utilização do imóvel pela empresa Concessionária, podendo o contrato ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes.
Art. 4º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 5º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 6º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI - Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoga-se disposição em contrário, em especial a Lei Municipal nº 836/2006.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:545F46A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1546/2017

SÚMULA: CRIA O TRECHO DA RUA PARANÁ FORMADO PELO LOTE DE TERRAS 17A1C8, BEM COMO O TRECHO DA RUA BRASIL FORMADO PELO LOTE DE TERRAS 17A1A1, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei criado o trecho da **RUA PARANÁ**, constituído pelo lote 17A1C8, subdivisão do Lote 17-A1C, a ser incorporado à Rua Paraná, com área total de 650,40m2, situada na Gleba Atlântida, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
NORDESTE: Confronta com a Rua Paraná; numa extensão de 12,18 metros;
SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 17A1C9, 17A1C10, 17A1C11, e 17A1C12 numa extensão de 10,00 metros cada e ainda com o lote nº 17A1C17, numa extensão de 15,2541 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 17A1A1, numa extensão de 19,20 metros;
NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 17A1C4, 17A1C5, 17A1C6, numa extensão de 10,00 metros cada e anda com o lote nº 17AA1C7, numa extensão de 23,1459 metros.

Art. 2º - Fica pela presente Lei criado o trecho da **RUA BRASIL**, constituído pelo lote 17A1A1, subdivisão do Lote 17-A1A, a ser incorporado à Rua Brasil, com área total de 444,19m2, situada na Gleba Atlântida, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
NORDESTE: Confronta com a Rua Brasil; numa extensão de 12,1708 metros;
SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 17A1A2, numa extensão de 22,50 metros, com o lote nº 17A1A5, numa extensão de 15,5319 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Adhemar de Barros, numa extensão de 12,00 metros;
NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 32, da quadra nº 130, numa extensão de 28,00 metros e com o lote nº 31 da quadra nº 130, numa extensão de 8,00 metros.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0C50E7AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1547/2017

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA ADEMIR POLETO – EMBUTIDOS BOM SABOR – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **ademir poleto – embutidos bom sabor – me** inscrita no CNPJ/MF nº 28.730.551/0001-20**,** área de terras constituída pelos **Lotes de Terras nºs 04, 05,14 e 15,** da **Quadra nº 02(dois),** com a área total de **5.123,43** metros quadrados, localizado na Cidade Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : **Lote nº 04 (Matrícula 21.342).**
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Cidade Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.165,17 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 64,75 metros, confrontando parte da servidão de passagem, desta quadra.
LESTE: Com o raio de 1.079,37 metros na distância de 18,82 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 61,27 metros, confrontando com o Lote n° 05, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com lote nº 15, desta quadra.

IMÓVEL : Lote nº 05 (Matrícula 21.343).
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Cidade Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.190,86 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 61,27 metros, confrontando com o Lote n° 04, desta quadra.
LESTE: Com o raio de 1.079,37 metros na distância de 20,28 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 57,88 metros, confrontando com o Lote n° 06, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 14, desta quadra.

IMÓVEL : Lote nº 14 (Matrícula 21.352).
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Cidade Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.430,80 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 71,91 metros, confrontando com o lote nº 15, desta quadra.
LESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 05, desta quadra.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 71,17 metros, confrontando com o lote nº 13, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 32°44', na distância de 20,01 metros, confrontando com o Prol. da Rua Katsuo Nakata.

IMÓVEL : **Lote nº 15 (Matrícula 21.353).**
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Parque Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.336,60 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 72,58 metros, confrontando com parte da servidão de passagem, desta quadra.
LESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 04, desta quadra.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 71,91 metros, confrontando com o lote nº 14, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 32°44', na distância de 18,51 metros, confrontando com o Prol. da Rua Katsuo Nakata.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1461/2015.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EF5528EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1548/2017

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS à EMPRESA PLAY J. F. MOTORES E EMPREENDIMENTOS–EIRELI – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **PLAY J. F. MOTORES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.997.888/0001-06**,** área de terras constituídas pelos Lotes de Terras nº 01 (um) da Quadra nº 05 (cinco), com a área de **778,85** metros quadrados, matrícula sob o nº 21.383, e Lotes de Terras nº 28 (vinte e oito) da Quadra nº 05 (cinco), com a área de **814,00** metros quadrados, matrícula sob o nº 21.410, ambos localizados na Cidade Industrial Edivar Sávio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote nº 01.
QUADRA : Nº 5.
ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Polli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 778,85 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 18,70 metros, confrontando com a Rua Proj. "A".
LESTE: Com o rumo de NE 32°44', na distância de 40,03 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 20,25 metros, confrontando com o Lote n° 02, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 40,00 metros, confrontando com o Lote n° 28, desta quadra.

IMÓVEL : Lote nº 28.
QUADRA : Nº 5.
ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Polli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 814,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 20,35 metros, confrontando com a Rua Proj. "A".
LESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 40,00 metros, confrontando com o Lote nº 01, desta quadra.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 20,35 metros, confrontando com parte do Lote nº 02, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 40,00 metros, confrontando com o Lote nº 27, desta quadra.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº 1335/2014.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E69C477C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1005/2017

REVOGA A DIARIA CONCEDIDA NO DIA 21/12/2017 ATRÁVES PORTARIA Nº. 981/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE,

I - Revogar a diária concedida no dia 21 de dezembro de 2017, através da Portaria nº. 981/2017 de 18 de dezembro de 2017, publicado no "*Diário Oficial dos Municípios do Paraná"*, Órgão Oficial do Município de Iporã, na edição nº. 1403, página 107 em data de 19 de dezembro de 2017.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:209594AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1006/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GERCI LIMA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de dezembro de 2017, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **GERCI LIMA DE ARAUJO,** brasileiro, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.750.848 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 395.688.579-15, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 045/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B77BCD7E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1007/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de dezembro de 2017, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0570849E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
18.12.2017	FN SAUDE	57.748,50
20.12.2017	FUNDEB	141.882,37
20.12.2017	FPM	363.754,50

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:69351FFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1008/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de dezembro de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4B30DEB2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1009/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANILDA DA SILVA BELLESI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de dezembro de 2017, por um período de 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANILDA DA SILVA BELLESI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.771.074-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.828.359-86, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 170/2004 de 21 de maio de 2004, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1C51423F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1539/2016, de 20/12/2017, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 21/12/2017, edição de nº 1405, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.893.976,17 (Dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.1.083000 PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE 12 SALAS DE AULA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 27.600,00
1552 FONTE: 158 CONV.FNDE – Construção de 12 Salas de Aula
SOMA.....R$ 27.600,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.1.072000 CONSTRUÇÃO UBS FAMÍLIA BAIRRO ALTO DA SANBRA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 70,00
970 FONTE: 500 Bl.Inv.Rede Serv.Saúde – Port. 204GM/2007
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.6.174000 PROGRAMA AFAI MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00
1275 FONTE: 781 CONV.SEDS/FIA/AFAI – MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS
SOMA.....R$ 20.070,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 10,02
977 FONTE: 930 CONV.COHAPAR – Pav.Asfáltica e Galerias
266060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 846.296,15
1553 FONTE: 792 CONV.SEIL/GOV.ESTADO – PAV.RURAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.950.000,00
1554 FONTE: 793 CONV.MTUR/CEF – PAV.RURAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
993 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 2.846.306,17
TOTAL.....R$ 2.893.976,17
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 500 Bl.Inv.Rede Serv.Saúde – Port. 204GM/2007.....R$ 70,00
FONTE: 792 CONV.SEIL/GOV.ESTADO – PAV.RURAL.....R$ 846.296,15
FONTE: 793 CONV.MTUR/CEF – PAV.RURAL.....R$ 1.950.000,00
FONTE: 930 CONV.COHAPAR – Pav.Asfáltica e Galerias.....R$ 10,02
SOMA.....R$ 2.796.376,17
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.1.083000 PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE 12 SALAS DE AULA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 27.600,00
969 FONTE: 158 CONV.FNDE – Construção de 12 Salas de Aula
SOMA.....R$ 27.600,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.6.174000 PROGRAMA AFAI MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
1274 FONTE: 781 CONV.SEDS/FIA/AFAI – MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS
SOMA.....R$ 20.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 50.000,00
341 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 2.893.976,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A71CEC17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 027/2017

Súmula: Aprovar a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para ocupar vaga no Conselho Tutelar do município devido ao período de férias e pedido de Renúncia do Cargo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 21 de dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar a convocação da 1ª Suplente do Conselho Tutelar, a **Srª**. **DAIANE DANIELA ANDRIATO**, para assumir a vaga da Conselheira Tutelar Titular, Senhora *Márcia Aparecida Ribeiro de Lima Vilvert*, que entrará de férias a partir do dia **02/01/2018**, durante **quinze dias**;

Art 2º. Aprovar o pedido de Exoneração do Cargo de Conselheiro Tutelar do **Sr. MARCOS ROBERTO PEREIRA** a partir do dia **15/01/2018** e convocar a partir da mesma data a 1ª Suplente do Conselho Tutelar**, Srª. DAIANE DANIELA ANDRIATO** para assumir a vaga **em definitivo**;

Art 3º. Aprovar a Declaração da 2ª. Suplente do Conselho Tutelar, **Srª. DANIELA BORTONI MONTOVANI,** e do 3º. Suplente **Sr**. **ROBÉRIO RUBENS DE MELO,** em que se recusam a assumirem a vaga das férias da Conselheira Tutelar titular, Senhora *Elidiana Cristina Vaz,* a partir do dia **16/01/2018**, durante **quinze dias**, estando cientes da perda de seus cargos de Suplente. E convocar a 4ª. Suplente do Conselho Tutelar, **Srª. SOLANGE TAVARES SERVIGNINI** para cobrir as férias da referida Conselheira Tutelar durante o período, de 15 dias, acima mencionado.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 21 de dezembro de 2017.

IRACI MARIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4DCF41B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1538/2016, de 20/12/2017, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 21/12/2017, edição de nº 1405, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.361.100,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e um mil e cem reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 26.000,00
21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 26.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
49 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 32.000,00
50 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 33.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
70 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
1547 FONTE: 107 Salário Educação
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 106.000,00
78 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 7.000,00
79 FONTE: 102 FUNDEB 40
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 50.000,00
84 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.500,00
86 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
88 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123660010.2.067000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 1.100,00
97 FONTE: 101 FUNDEB 60
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 16.000,00
99 FONTE: 101 FUNDEB 60
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
107 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 205.000,00
113 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 8.500,00
114 FONTE: 102 FUNDEB 40
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
137 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 510.100,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 15.000,00
139 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 90.000,00
148 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 22.000,00
150 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
151 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
154 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 18.000,00
160 FONTE: 495 Atenção Básica
05.04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
194 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
196 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇÕ DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 9.500,00
205 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
SOMA.....R$ 287.500,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
256 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
259 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00
288 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 39.000,00
1366 FONTE: 15 COSIP EC 93/2016
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
290 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
307 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 444.000,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.001000 PAGAMENTOS DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTENA
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 15.000,00
337 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 15.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
348 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 8.000,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 7.500,00
368 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.500,00
TOTAL.....R$ 1.361.100,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 450.000,00
SOMA.....R$ 450.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 282.030,45
FONTE: 015 COSIP EC 93/2016.....R$ 39.000,00
FONTE: 101 FUNDEB 60.....R$ 328.100,00
FONTE: 102 FUNDEB 40.....R$ 15.500,00
FONTE: 107 Salário Educação.....R$ 30.000,00
FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS.....R$ 9.500,00
SOMA.....R$ 704.130,45
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.500,00
24 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.500,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
39 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
42 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
44 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
45 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
47 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 28.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
142 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 2.000,00
144 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
145 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
147 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 25.000,00
153 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00
155 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
157 FONTE: 495 Atenção Básica
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
159 FONTE: 495 Atenção Básica
103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 25.000,00
183 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
190 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
239 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
241 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
242 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 118.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185440022.1.031000 PROGRAMA POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
267 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.1.192000 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
269 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
206060023.2.078000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
279 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
335 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
3.3.90.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL.....R$ 24.469,55
340 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 29.469,55
TOTAL.....R$ 1.361.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:186DEAAD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1498/2016, de 24/11/2016, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 25/11/2016, edição de nº 1135, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 47.788,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
153 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.007000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.850,00
228 FONTE: 933 IGDSuas – Port. MDS 337/2011
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 14.000,00
1551 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.008000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDMSUAS/BF
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
229 FONTE: 932 IGDMSuas – Port. MDS 754/210
SOMA.....R$ 42.850,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPTO FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.1.192000 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.438,00
269 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 4.438,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
351 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 500,00
TOTAL.....R$ 47.788,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
149 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
154 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
155 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.007000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
226 FONTE: 933 IGDSuas – Port. MDS 337/2011
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.850,00
227 FONTE: 933 IGDSuas – Port. MDS 337/2011
082430018.6.008000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDMSUAS/BF
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 7.000,00
230 FONTE: 932 IGDMSuas – Port. MDS 754/210
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
231 FONTE: 932 IGDMSuas – Port. MDS 754/210
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
232 FONTE: 932 IGDMSuas – Port. MDS 754/210
SOMA.....R$ 28.850,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPTO FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.438,00
277 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 4.438,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
350 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.500,00
351 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 1.000,00
354 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
357 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.500,00
362 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 14.500,00
TOTAL.....R$ 47.788,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:88F5E177

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1010/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.235.830-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.091.849-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 10/05/2016 à 10/11/2016 a contar de 07/02/2018 à 26/02/2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:24A16172

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1011/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.732.791-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.022.249-71, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 03/09/2017 a contar de 17/01/2018 a 31/01/2018.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C5AF00A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 207/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 079/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 132/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 066/2017, do Processo Licitatório 132/2017, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 079/2017-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e equipamentos de informática, adjudicado em favor da empresa:

- CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA.- EPP;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de Dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:275ECFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.670/2017

SUMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Itambaracá, para o Período de 2018 a 2021.

O Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165 caput, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do anexo desta Lei.

ART. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício indicará os Programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, os quais devam fazer parte do Plano Plurianual.

ART. 3º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico.

ART. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária anual.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2018, ficando derrogada a Lei n° 1.448/2013.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:42F24623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28/2017, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a implementação de progressão e benefícios aos servidores efetivos da Câmara Municipal"

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Sebastião Vieira Guimarães, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Conceder progressões e benefícios consagrados na Lei Municipal nº 553, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre o plano de cargos, salários e carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itaperuçu:
Progressão por conhecimento;
Plano de saúde;
Plano odontológico;
Auxílio creche;
Seguro de vida.
Art. 2º A progressão e os benefícios referidos nessa Portaria estão de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visam a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 21 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:BB6410A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 580/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a servidora **Katia Mara Pereira Cassiri** portadora do RG **Nº 2.960.745-5/PR, Matricula 4579-1** ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Farmácia**, conforme Decreto de nomeação Nº 551/2017, de 25 de Outubro de 2017.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:CB230C99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 582/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear –**Nadiele Fernanda de França** portadora do RG **Nº 10.356.457-3/PR,** para o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal,** onde foi aprovada no PSS N° 003/2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:558628B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 583/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear –**Liriane de Cristo Lara** portadora do RG **Nº 9.230.412-4/PR,** para o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal,** onde foi aprovada no PSS N° 003/2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D42B30E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 585/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear –**Jussara de Fatima Faria** portadora do RG **Nº 3.936.415-8/PR,** para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** onde foi aprovada no PSS N° 003/2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:34C2850A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 587/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear –**Tereza Martins de Freitas** portadora do RG **Nº 5.718.790-5/PR,** para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** onde foi aprovada no PSS N° 003/2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1970198F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 584/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear –**Katia Mara Pereira Cassiri** portadora do RG **Nº 2.960.745-5/PR,** para o cargo de **Farmacêutico,** onde foi aprovada no PSS N° 003/2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:77409846

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 586/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear –**Maria Batista Lara** portadora do RG **Nº 5.109.180-9/PR,** para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** onde foi aprovada no PSS N° 003/2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:34FBE341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 588/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear –**Ivonete Andrade Board** portadora do RG **Nº 5.304.507-3/PR,** para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** onde foi aprovada no PSS N° 003/2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8B7BF9D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 589/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear –**Marcia Cordeiro dos Santos** portadora do RG **Nº 6.309.004-2/PR,** para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** onde foi aprovada no PSS N° 003/2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:70342920

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 590/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear –**Silmara Leder Alves** portadora do RG **Nº 8.871.926-3/PR,** para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** onde foi aprovada no PSS N° 003/2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:3F107E50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 591/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear –**Maria Soares de Trindade** portadora do RG **Nº 4.527.732-1/PR,** para o cargo de **Enfermeiro,** onde foi aprovada no PSS N° 003/2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:EE90FA86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 592/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear –**Viviane Pask dos Santos** portadora do RG **Nº 10.694.679-5/PR,** para o cargo de **Enfermeiro,** onde foi aprovada no PSS N° 003/2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:648900AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 593/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear –**Massaco Kimati** portadora do RG **Nº 003.447.280/PR,** para o cargo de **Médico Psiquiatra,** onde foi aprovada no PSS N° 003/2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:28BFD90F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 594/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear –**Vânia Luisa Bressan** portadora do RG **Nº 9.328.168-3/PR,** para o cargo de **Fonoaudióloga,** onde foi aprovada no PSS N° 003/2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D761AE74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 595/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido o servidor **Ednilson Wolking** portador do RG **Nº 8.591.482-0/PR, Matricula 4333-1** ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Comunicação Social** conforme Decreto de nomeação Nº 063/2017, 03 de Janeiro de 2017.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:FE44EE1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Retirar Gratificação de Coordenação do servidor **Carlos Leonardo Lesniowski,** portador do **RG: 8.655.232-9/PR.**

Art. 2°-Retirar Gratificação de Jornada Suplementar, do servidor **Carlos Leonardo Lesniowski,** portadora do **RG: 8.655.232-9/PR**.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec.: 391/2017

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:F38E9ED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 596/2017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a servidora **Maria Soares de Trindade,** portadora do RG **Nº 4.527.732-1/PR,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Enfermeiro**, conforme Decreto de nomeação Nº 591/2017, Art.1º de 06 de dezembro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:AB6F6D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza pagamento de **29hs34min** Horas Extras, Conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor efetivo **José Demir Costa França,** portador do **RG: 3.957.887-5**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec.: 391/2017

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:ED1C76C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 04/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Gratificação de 50% sobre o salário base, conforme Lei Municipal Nº 276/2005, para o servidor **Osmar Rodrigues,** portador do **RG: 6.168.744/PR,** matrícula 4583-1, ocupante do cargo comissão de **Chefe da Divisão de Tributação.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSO VIEIRA GUIMARÃES
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1BD1F5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 05/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder elevação de Gratificação de 96% para 100% sobre o salário base, conforme Lei Municipal Nº 276/2005, para o servidor **Paulo Augusto Ivan,** portador do **RG:** 8.954.255-3/**PR,** matrícula 3824-1, ocupante do cargo efetivo **Contador.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILSO VIEIRA GUIMARÃES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F71F50E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Retirar Gratificação de Jornada Suplementar, dos seguintes servidores abaixo listados:

Adriane da Silva;
Adriane de C. Moreira;
Angela Apª. Cordeiro;
Debora das Neves;
Deuzelia G.C. Freitas;
Dircelia Dorneles Bonfim;
Dirlei Zen;
Dirlene B. de França;
Edicléia V. B de Godoi;
Edir da Silva Donato;
Eliane de F. Gonçalves;
Elizabete C. Benato;
Eloisa de A. B. Korb;
Emily J. Faria;
Eva C. Castro;
Fernada M. da S. Ferreira;
Jocimara S. de Deus;
Joelma G. Silva;
Jussara Apª. Fagundes;
Leoirdes T. Santos;
Marcia R. de Paiva Rocha;
Maria Ines Pereira;
Maria Rosana L. de Deus;
Marilene de C. Rosa;
Nair F. dos Santos;
Neusi F. Bittencourt de O.;
Nilza da Guia Tavares;
Paula Cristina Cavalcante;
Rita E. Tomé;
Ritha K. Miranda;
Ronaldo N. Bueno;
Rosane da Apª. Faria;
Rosane Stresser;
Rosangela M. de Castro;
Rosenilda P. M. Alves;
Rosilda de Freitas;
Rosimeri de J. F. Rufino;
Rosimeri T. Borges;
Sandra M. Moraes;
Simone Apª. De Bonfim;
Sirlene P. de Barros;
Thaise Elisete Miranda;
Tiburcia P. de Bonfim;
Viviane de F. Costa;

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 391/2017

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:845F905F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Conceder **extensão de jornada** de mais 20 horas semanais, pelo prazo de um mês, ao servidor **Giovani Kazmarek Cavichiolo** RG**: 7.757.927-3/PR** ocupante do cargo efetivo de **Engenheiro Civil**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E469FCB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Daniele Massuqueto de Moraes Yoshitomi,** portadora do **RG:8.543.181-1,** ocupante do cargo efetivo de **Médica**, férias a partir do dia **22/11/2017 á 01/12/2017.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:C185FD43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 272/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar as Portarias 007/2017, 012/2017, 015/2017 de 24 de janeiro editadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura nas quais Concede Função Gratificação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B6662F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 300/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Rosane Stresser,** portadora do **RG: 8.298.765-7,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, férias a partir do dia **04/12/2017 á 02/01/2018.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:F3A8D26A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Função Gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, conforme Lei Municipal Nº 445/2013, para a servidora **Rosane de Aparecida Faria,** portadora do **RG: 4.948.558-1/PR ocupante** do cargo efetivo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:FACCFA32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Helenice Maria Andrade,** portadora do **RG: 4.850.291-1,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, férias a partir do dia **11/12/2017 á 09/01/2018.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:3E48CE2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Função Gratificada de 100% (cem por cento) sobre o salário base, conforme Lei Municipal Nº 445/2013, para a servidora **Regiane Aparecida Johnsson,** portadora do **RG: 6.709.508-1/PR,** ocupante do cargo efetivo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:89B58BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 302/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Edineia Costa Rosa Cristo,** portadora do **RG: 9.674.929-5,** ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, férias a partir do dia **04/12/2017 á 02/01/2018.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:B2D86C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 275/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Função Gratificada de 70% (setenta por cento) sobre o salário base, conforme Lei Municipal Nº 445/2013, para os servidores abaixo discriminado, ocupantes do cargo efetivo de **Professores** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	RG:
Maria Helena Sales Santos	8.106.524-1
Sheila Ferreira de Melo Machado	7.511.693-4
Veridiana da Silva Pask	6.983.851-0
Silmara de França Pask	6.595.055-3

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C34B2AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **25** Horas Extras, ao servidor **Rogerio Moraes de Lara,** portador do **RG: 8.541.282-5,** ocupante do cargo de **Operador de Máquina,** referente ao mês de Novembro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:EE2EB362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ° 303/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar **gratificação de 50% para 100%** do servidor **Eriton de Jesus Gomes,** portador do **RG: 13.411.492-4,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar administrativo**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:60375BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **gratificação de 50%** para o servidor **Tiago Alex Dias de Brito,** portador do **RG: 9.408.725-2,** ocupante do cargo efetivo de **técnico administrativo**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:58A40B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **gratificação de 100%** para a servidora **Fabiola Mariana da Silva,** portadora do **RG: 08.176.441-7,** ocupante do cargo efetivo de **Médica**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5D52EE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 307/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação **de 100%** para a servidora **Daniele Massuqueto de Moraes Yositomi,** portadora do **RG: 8543.181-1,** ocupante do cargo efetivo de **Médica**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:97406ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 308/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diferença de salario para a servidora **Rosane Ribeiro Santos,** portadora do **RG: 663.383-10,** ocupante do cargo efetivo de **enfermeira**, referente às dez horas complementares semanais dos meses de outubro e novembro.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:37B77C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 310/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **20h** de **horas extra**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos** portador do **RG:10.821.633-6**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:53EA5A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 311/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

vA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **20h** de **horas extras**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Dario Cordeiro de Lara** portador do **RG:1.459.233-4** ocupante do cargo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7265A5DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 312/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **20h** de **horas extra**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG:10.632.013-6**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9CFB8CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 313/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **(60) sessenta horas extras**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira Campos** portador do **RG: 7.537.501-8**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:89F29458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Tiago Alex Dias de Brito,** portador do **RG: 9.408.725-2,** ocupante do cargo efetivo de **técnico administrativo**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:41F669C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 315/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras**, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Giovana de Jesus de Cristo** portadora do **RG: 8.594.731-1**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9C7528F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 315/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras**, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Giovana de Jesus de Cristo** portadora do **RG: 8.594.731-1**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8F9A8DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 316/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria** portador do **RG: 6.814.812-1**, ocupante do cargo de **técnico administrativo.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:83711956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 317/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Claudiane de França de Jesus,** portadora do **RG: 10.111.265-9,** ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, férias a partir do dia **11/12/2017 á 09/01/2018.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C38CE8B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 318/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **20h** de **horas extra,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira** portador do **RG:6.893.004-97**, ocupante do cargo de **Aux. de Administrativo**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A5D1270A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 319/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **20 horas extras**, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Eliane Artigas** portadora do **RG: 5.687.194-2**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A7A5495A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1279/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 158.700,00 – (Cento e cinqüenta e oito mil e setecentos reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 158.700,00 – (Cento e cinqüenta e oito mil e setecentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

08 - SECRETÁRIA DE SAÚDE - Acréscimo - 3.800,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Abertura
10.301.1001.2044 - Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2042 - 00495 - Atenção Básica
03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Acréscimo - 30.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO – Abertura
04.122.0402-2007 – Atividades Da Divisão De Administração
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
310 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
05 – SECRETÁRIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – Acréscimo - 20.000,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – Abertura
20.606.2001-2014 – Atividades Da Divisão De Fomento Agropecuário
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
710 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
07 – SECRETÁRIA DE ESPORTES E TURISMO – Acréscimo - 10.000,00
07.001 – DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO – Abertura
27.812.2701-1033 – Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1570 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO , OBRAS E SERV URBANOS – Acréscimo - 20.000,00
10.002 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL – Abertura
26.782.2601-1072 – Manutenção De Rede De Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3180 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
05 – SECRETÁRIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – Acréscimo - 11.000,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – Abertura
20.606.2001-2014 – Atividades Da Divisão De Fomento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
700 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 7.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Abertura
10.301.1001-1040 – Aquisição De Equipamentos e Veículos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1750 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Acréscimo - 3.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Abertura
04.092.0402-2004 – Atividades Da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
160 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Acréscimo - 1.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Abertura
04.092.0402-2004 – Atividades Da Procuradoria Jurídica
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
170 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 – SECRETÁRIA DE FINANÇAS – Acréscimo - 5.000,00
04.001 – DIVISÃO DE FINANÇAS – Abertura
04.123.0403-2011 – Atividades Da Divisão De Tesouraria
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
480 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 – SECRETÁRIA DE FINANÇAS – Acréscimo - 3.000,00
04.001 – DIVISÃO DE FINANÇAS – Abertura
04.123.0403-2011 – Atividades Da Divisão De Tesouraria
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
490 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
09 – SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Acréscimo - 5.000,00
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – Abertura
08.243.0802-6059 – Manutenção Do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2830 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
09 – SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Acréscimo - 500,00
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Abertura
08.243.0802-6059 – Manutenção Do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2830 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS – Acréscimo – 26.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Abertura
15.451.1501-1064 – Manutenção e Conservação De Vias Urbanas
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2940 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS – Acréscimo - 13.400,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Abertura
15.451.1501-1064 – Manutenção e Conservação De Vias Urbanas
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2950 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL 158.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente de cancelamento de dotações.

a) Anulação de Dotações
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Anulação - 3.800,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2020 – 00495 – Atenção Básica
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL – Anulação - 27.000,00
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401-2003 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
110 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Anulação - 40.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2007 Atividades Da Divisão De Administração
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
240 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS – Anulação - 57.000,00
10.002 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.2601-1072 – Manutenção De Rede De Estradas Municipais
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3160 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Anulação - 30.900.00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2044 – Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1912 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL 158.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Dezembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:AB53E333

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 318/2017 - 21/12/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.596,82 – (Vinte mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1202/2016.
DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, da anulação de dotações e do excesso de arrecadação no valor total de R$ 20.596,82 – (Vinte mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) nas dotações abaixo especificadas,

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS - Acréscimo - 3.357,38
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS - Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria - Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
507 - 00796 - BB SEAB CONV DIESEL 2016
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS - Acréscimo - 2.239,44
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS - Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
507 - 00796 - BB SEAB CONV DIESEL 2016
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Acréscimo - 15.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.244.0801.2056 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2711 - 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Superávit Financeiro
TOTAL 20.596,82

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, do excesso de arrecadação e do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Anulação - 2.239,44
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
701 - 00796 - BB SEAB CONV DIESEL 2016
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

b) Superávit Financeiro
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 15.000,00

c) Excesso de arrecadação
00796 - BB SEAB CONV DIESEL 2016 3.357,38
TOTAL 20.596,82

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:0D407421

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 319/2017 - 21/12/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 158.700,00 – (Cento e cinqüenta e oito mil e setecentos reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1279/2017.

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 158.700,00 – (Cento e cinqüenta e oito mil e

setecentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

08 - SECRETÁRIA DE SAÚDE - Acréscimo - 3.800,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Abertura
10.301.1001.2044 - Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2042 - 00495 - Atenção Básica
03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Acréscimo - 30.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO – Abertura
04.122.0402-2007 – Atividades Da Divisão De Administração
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
310 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
05 – SECRETÁRIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – Acréscimo - 20.000,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – Abertura
20.606.2001-2014 – Atividades Da Divisão De Fomento Agropecuário
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
710 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
07 – SECRETÁRIA DE ESPORTES E TURISMO – Acréscimo - 10.000,00
07.001 – DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO – Abertura
27.812.2701-1033 – Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1570 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO , OBRAS E SERV URBANOS – Acréscimo - 20.000,00
10.002 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL – Abertura
26.782.2601-1072 – Manutenção De Rede De Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3180 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
05 – SECRETÁRIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – Acréscimo - 11.000,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – Abertura
20.606.2001-2014 – Atividades Da Divisão De Fomento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
700 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 7.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Abertura
10.301.1001-1040 – Aquisição De Equipamentos e Veículos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1750 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Acréscimo - 3.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Abertura
04.092.0402-2004 – Atividades Da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
160 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Acréscimo - 1.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Abertura
04.092.0402-2004 – Atividades Da Procuradoria Jurídica
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
170 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 – SECRETÁRIA DE FINANÇAS – Acréscimo - 5.000,00
04.001 – DIVISÃO DE FINANÇAS – Abertura
04.123.0403-2011 – Atividades Da Divisão De Tesouraria
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
480 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 – SECRETÁRIA DE FINANÇAS – Acréscimo - 3.000,00
04.001 – DIVISÃO DE FINANÇAS – Abertura
04.123.0403-2011 – Atividades Da Divisão De Tesouraria
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
490 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
09 – SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Acréscimo - 5.000,00
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – Abertura
08.243.0802-6059 – Manutenção Do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2830 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
09 – SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Acréscimo - 500,00
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Abertura
08.243.0802-6059 – Manutenção Do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2830 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS – Acréscimo – 26.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Abertura
15.451.1501-1064 – Manutenção e Conservação De Vias Urbanas
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2940 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS – Acréscimo - 13.400,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Abertura
15.451.1501-1064 – Manutenção e Conservação De Vias Urbanas
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2950 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL 158.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente de cancelamento de dotações.

a) Anulação de Dotações
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Anulação - 3.800,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2020 – 00495 – Atenção Básica
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL – Anulação - 27.000,00
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401-2003 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
110 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Anulação - 40.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2007 Atividades Da Divisão De Administração
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
240 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS – Anulação - 57.000,00
10.002 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.2601-1072 – Manutenção De Rede De Estradas Municipais
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3160 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Anulação - 30.900.00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2044 – Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1912 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL 158.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Dezembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:5AF8E76E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 320/2017

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 5.000,00 – (Cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1274/2017.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Especial ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 5.000,00 – (Cinco mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

11 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO - Acréscimo - 5.000,00
11.001 - DIVISÃO DE HABITAÇÃO - Abertura
16.482.1601.2081 - Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3400 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Especial - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
TOTAL 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações conforme segue:

11 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO - Anulação - 2.500,00
11.001 - DIVISÃO DE HABITAÇÃO - Abertura
16.482.1601.2081 - Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3410 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Especial - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

11 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO - Anulação - 2.500,00
11.001 - DIVISÃO DE HABITAÇÃO - Abertura
16.482.1601.2081 - Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3420 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Especial - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
TOTAL 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:7539D091

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 199/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 171/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 199/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 01 caminhão novo, zero km, modelo 2017/2018, tração 6x4 , direção hidráulica, ar condicionado, potencia mínima de 275 CV, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m3., zero km, ,modelo 2017/2018. Repasse OGU MAPA 847355/2017.
Sessão de julgamento: 09/01/2018 às 13:30 hs.
Dotação orçamentária:
03010412204022007449052000000360
05012060620012014449052000000730
05012160620011017449052008080775
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de dezembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:BFD80BB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 200/2017 - PREGÃO 172/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 013/2017

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017 - PROCESSO 200/2017 - 172/2017 - IVAÍ

O MUNICIPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09:30 horas do dia 09 de janeiro de 2018, na sala de sessões do Departamento Municipal de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo menor preço, por meio de recursos da utilização da tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Automóvel Hatch	02	59.980,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Municipal senhor Samoel Koss, Municipio de Ivai, Paraná, Brasil - telefone (042) 3247-1222 - E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br e pelo site:www.ivai.pr.gov.br. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí , Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.

Ivaí, 20 de dezembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:ABC24643

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 201/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 173/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 201/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Mobiliários para cozinha planejada para a séde do Cras - Centro de Referencia da Assistência Social.
Sessão de julgamento: 10/01/2018 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
09020824308012053449052007972583
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de dezembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:817851FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056/2017 DA LICITAÇÃO 014/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

REPUBLICAÇÃO
Adequação do valor do aditivo
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 056/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 014/2017
Pregão Presencial Nº 014/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem , disponibilizando 04 profissionais para atendimento nos Postos de Saúde, clinica da Mulher e Hospital Municipal. Pessoa Jurídica.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: GPF – Clínica de Enfermagem Ltda.
Aditivo de prazo: 90 dias.
Vigência anterior: 20.03.2017 a 19.12.2017
Vigência aditivada: 20.03.2017 a 19.03.2018.
Aditivo de valor: R$ 35.778,00.
Valor global anterior: R$ 104.134,00.
Valor global com aditivo: R$ 139.912,00
Valor mensal: R$ 11.926,00.
DATA DA ASSINATURA: 19.12.2017.

VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
Secretária Municipal de Saúde - Ivai PR

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante
GPF – CLÍNICA DE ENFERMAGEM LTDA.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3419BE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

ANEXO IV

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNCIPAL DE IVATUBA– PR**, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.173.433/0001-25, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO, nº 797 – Ivatuba, Estado do Paraná, **CERTIFICA**, que o(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04COM SEDE NA SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE Nº.3 / 4, PRESI/GECOL 21º. ANDAR, CEP: 70.092-900, ASA SUL, BRASÍLIA, DF**, através da **SR NOROESTR DO PARANÁ/PR – AGÊNCIA PIONEIROS, MARINGÁ - PARANÁ**, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento 001/2017, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos, e é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de Novembro de 2010.

Ivatuba - Paraná, em 20 de Dezembro de 2017

Comite de Investimentos

CLAUDINEI APARECIDO VENA
Presidente
Certificação Profissional ANBINA – CPA-10

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:46850BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 091/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 091/2017-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de medicamento e material odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 ADJUDICO os Lotes 01, 02 e 03 do objeto a favor da licitante: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 06.175.908/0001-12, no valor de R$ 22.414,55 (Vinte e dois mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

Ivatuba/PR, 19 de Dezembro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C7511CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 091/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 19 de Dezembro de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 091/2017-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de medicamento e material odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarando como vencedora para os Lotes 01, 02 e 03 do objeto a favor da licitante: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 06.175.908/0001-12, no valor de R$ 22.414,55 (Vinte e dois mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 19 de Dezembro de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:98815566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2017

Súmula: Aprovação do Plano de Ação dos Direitos da Criança e Adolescência-/2018-2021 de Ivatuba/PR.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal;

Resolve :

Art.1.Resolve por parecer total Favorável ao Plano de Ação dos Direitos da Criança e Adolescência-/2018-2021 de Ivatuba/PR.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 14 de Dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS MOREIRA PAIVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:78159633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA PORTARIA Nº 045/2017

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 20/12/2017, a Portaria nº. 045/2017, código identificador: C4531885

Onde se lê: DETERMINAR, que no período de 05/01/2017 à 31/01/17, o expediente da secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã será das 08h00min às 12h00min horas preservados os serviços essenciais e/ou urgentes.

Leia-se: DETERMINAR, que no período de 03/01/2018 à 31/01/18, o expediente da secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã será das 08h00min às 12h00min horas preservados os serviços essenciais e/ou urgentes.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de dezembro de 2017.

DORALICE DA CRUZ LEITE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:13372FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, 1329, LAPA-PR, CEP 83750-000, PORTADOR DO CIRG Nº 890.157-0/PR, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 200.849.439-04. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO: 564 ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO AÇÃO: 2074 - MANUTENÇÃO DA SECRTARIA DE COMUNICAÇÃO VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA. CONTRATO Nº 179/2017 CONTRATADO: RODRIGO DO NASCIMENTO FERREIRA, PORTADOR DA CIRG Nº 13.650.912-8 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 118.339.199-47. VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). CONTRATO Nº 180/2017 CONTRATADO: EVANDRO CADENA PEDROSO, PORTADOR DA CIRG Nº 13.121.029-9 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 094.161.419-09. VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). CONTRATO Nº 181/2017 CONTRATADO: MARCÉL ULBIRICH JUNIOR, PORTADOR DA CIRG Nº 5.895.735 SSP/SC E INSCRITO NO CPF Nº 077.866.289-67. VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). CONTRATO Nº 182./2017 CONTRATADO: EVERALDO CADENA PEDROSO, PORTADOR DA CIRG Nº 10.959.166-1 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 080.532.309-03. VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). CONTRATO Nº 183/2017 CONTRATADO: MARLUS VIEIRA DA LUZ, PORTADOR DA CIRG Nº 12.382.939-5 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 071.217.399-41. VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). CONTRATO Nº 184/2017 CONTRATADO: EDUARDO HOFFMANN FLORES, PORTADOR DA CIRG Nº 10.781.260-1 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 084.639.019-13. VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). CONTRATO Nº 185/2017 CONTRATADA: BRUNO PETER METZ, PORTADOR DA CIRG Nº 11.075.496-5 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 083.191.929-94. VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). CONTRATO Nº 186./2017 CONTRATADO: MATHEUS VIEIRA DA LUZ, PORTADOR DA CIRG Nº 13.038.898-1 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 089.862.289-12. VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). CONTRATO Nº 187/2017 CONTRATADO: DOUGLAS DOS ANJOS RODRIGUES, PORTADOR DA CIRG Nº 7.745.838-7 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 054.953.299-45. VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). CONTRATO Nº 188/2017 CONTRATADO: EGON BIANCHINI CALDERARI, PORTADOR DA CIRG Nº 10.331.744-4 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 072.504.649-06. VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). CONTRATO Nº 189./2017 CONTRATADO: CAIO CÉSAR SANTANA BIANCHINI, PORTADOR DA CIRG Nº 9.939.339-4 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 061.079.869-36. VALOR GLOBAL: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). CONTRATO Nº 190/2017 CONTRATADA: JÚLIA DE CARVALHO PEREIRA, PORTADOR DA CIRG Nº 5.345.032 SSP/SC E INSCRITO NO CPF Nº 050.396.719-03. VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). CONTRATO Nº 191/2017 CONTRATADO: MARIO BELÃO, PORTADOR DA CIRG Nº 2.078.683-3 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 359.457.379-68. VALOR GLOBAL: R$ 168,00 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS).

CONTRATO Nº 192/2017
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO EVARISTO, PORTADOR DA CIRG Nº 3.936.182-5 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 646.448.209-20
VALOR GLOBAL: R$ 166,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS).
CONTRATO Nº 193/2017
CONTRATADO: MARCELO DOS SANTOS, PORTADOR DA CIRG Nº 7.626.244-6 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 026.572.279-96.
VALOR GLOBAL: R$ 166,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS).
CONTRATO Nº 194/2017
CONTRATADA: CLAUDIO MAYER, PORTADOR DA CIRG Nº 6.006.844-5 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 866.131.549-20.
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 195/2017
CONTRATADO: EDIVAN BUBINSKI LINHARES, PORTADOR DA CIRG Nº 7.856.163-7 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 034.860.569-21.
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 196/2017
CONTRATADO: MARCELO VIEIRA DA LUZ, PORTADOR DA CIRG Nº 7.136.536-0 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 022.309.129-41.
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 198/2017
CONTRATADO: EMERSON GHISI, PORTADOR DA CIRG Nº 10.911.054-0 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 068.044.399-10.
VALOR GLOBAL: R$ 266,67 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
CONTRATO Nº 199/2017
CONTRATADO: JOEL CARLOS PEREIRA, PORTADOR DA CIRG Nº 7.521.927-0 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 004.523.509-05.
VALOR GLOBAL: R$ 266,67 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
CONTRATO Nº 200/2017
CONTRATADO: CRISTIANO DA SILVA PACHECO, PORTADOR DA CIRG Nº 10.413.141-7 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 068.091.199-57.
VALOR GLOBAL: R$ 266,66 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
CONTRATO Nº 201/2017
CONTRATADO: DÉLCIO SOSSELA DE SIQUEIRA, PORTADOR DA CIRG Nº 1.152.320-0 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 187.217.619-49.
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 202/2017
CONTRATADO: LEONES DA CONCEIÇÃO RAMOS, PORTADOR DA CIRG Nº 827.057.0 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 088.474.109-59.
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 203/2017
CONTRATADO: MARLON CORREA PACHECO, PORTADOR DA CIRG Nº 10.910.934-7 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 068.018.429-51.
VALOR GLOBAL: R$ 266,67 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
CONTRATO Nº 204/2017
CONTRATADO: JAMILSON CARVALHO DOS REIS, PORTADOR DA CIRG Nº 7.986.960-0 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 025.733.709-17.
VALOR GLOBAL: R$ 266,67 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
CONTRATO Nº 205/2017
CONTRATADO: DOUGLAS PAZ PINTO, PORTADOR DA CIRG Nº 10.860.240-6 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 088.237.369-27.
VALOR GLOBAL: R$ 266,66 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
CONTRATO Nº 206/2017
CONTRATADO: JOÃO ANTONIO SANTANA RODRIGUES, PORTADOR DA CIRG Nº 13.362.305-1 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 099.051.439-04.
VALOR GLOBAL: R$ 266,67 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
CONTRATO Nº 207/2017
CONTRATADO: GEOVANI SANTANA VIDAL, PORTADOR DA CIRG Nº 10.755.224-3 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 068.917.109-95.
VALOR GLOBAL: R$ 266,67 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
CONTRATO Nº 208/2017
CONTRATADO: JOCEMAR DE SANTANA VIDAL, PORTADOR DA CIRG Nº 8.870.822-9 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 054.788.699-37.
VALOR GLOBAL: R$ 266,66 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA: 21/12/2017
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, 1329, LAPA-PR, CEP 83750-000, PORTADOR DO CIRG Nº 890.157-0/PR, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 200.849.439-04.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 564 ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO AÇÃO: 2074 - MANUTENÇÃO DA SECRTARIA DE COMUNICAÇÃO VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
CONTRATO Nº 179/2017
CONTRATADO: RODRIGO DO NASCIMENTO FERREIRA, PORTADOR DA CIRG Nº 13.650.912-8 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 118.339.199-47.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 180/2017
CONTRATADO: EVANDRO CADENA PEDROSO, PORTADOR DA CIRG Nº 13.121.029-9 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 094.161.419-09.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 181/2017
CONTRATADO: MARCÉL ULBIRICH JUNIOR, PORTADOR DA CIRG Nº 5.895.735 SSP/SC E INSCRITO NO CPF Nº 077.866.289-67.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 182./2017
CONTRATADO: EVERALDO CADENA PEDROSO, PORTADOR DA CIRG Nº 10.959.166-1 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 080.532.309-03.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 183/2017
CONTRATADO: MARLUS VIEIRA DA LUZ, PORTADOR DA CIRG Nº 12.382.939-5 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 071.217.399-41.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 184/2017
CONTRATADO: EDUARDO HOFFMANN FLORES, PORTADOR DA CIRG Nº 10.781.260-1 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 084.639.019-13.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 185/2017
CONTRATADA: BRUNO PETER METZ, PORTADOR DA CIRG Nº 11.075.496-5 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 083.191.929-94.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 186./2017
CONTRATADO: MATHEUS VIEIRA DA LUZ, PORTADOR DA CIRG Nº 13.038.898-1 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 089.862.289-12.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 187/2017

CONTRATADO: DOUGLAS DOS ANJOS RODRIGUES, PORTADOR DA CIRG Nº 7.745.838-7 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 054.953.299-45.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 188/2017
CONTRATADO: EGON BIANCHINI CALDERARI, PORTADOR DA CIRG Nº 10.331.744-4 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 072.504.649-06.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 189./2017
CONTRATADO: CAIO CÉSAR SANTANA BIANCHINI, PORTADOR DA CIRG Nº 9.939.339-4 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 061.079.869-36.
VALOR GLOBAL: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 190/2017
CONTRATADA: JÚLIA DE CARVALHO PEREIRA, PORTADOR DA CIRG Nº 5.345.032 SSP/SC E INSCRITO NO CPF Nº 050.396.719-03.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 191/2017
CONTRATADO: MARIO BELÃO, PORTADOR DA CIRG Nº 2.078.683-3 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 359.457.379-68.
VALOR GLOBAL: R$ 168,00 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS).
CONTRATO Nº 192/2017
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO EVARISTO, PORTADOR DA CIRG Nº 3.936.182-5 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 646.448.209-20
VALOR GLOBAL: R$ 166,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS).
CONTRATO Nº 193/2017
CONTRATADO: MARCELO DOS SANTOS, PORTADOR DA CIRG Nº 7.626.244-6 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 026.572.279-96.
VALOR GLOBAL: R$ 166,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS).
CONTRATO Nº 194/2017
CONTRATADA: CLAUDIO MAYER, PORTADOR DA CIRG Nº 6.006.844-5 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 866.131.549-20.
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 195/2017
CONTRATADO: EDIVAN BUBINSKI LINHARES, PORTADOR DA CIRG Nº 7.856.163-7 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 034.860.569-21.
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 196/2017
CONTRATADO: MARCELO VIEIRA DA LUZ, PORTADOR DA CIRG Nº 7.136.536-0 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 022.309.129-41.
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 198/2017
CONTRATADO: EMERSON GHISI, PORTADOR DA CIRG Nº 10.911.054-0 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 068.044.399-10.
VALOR GLOBAL: R$ 266,67 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
CONTRATO Nº 199/2017
CONTRATADO: JOEL CARLOS PEREIRA, PORTADOR DA CIRG Nº 7.521.927-0 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 004.523.509-05.
VALOR GLOBAL: R$ 266,67 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
CONTRATO Nº 200/2017
CONTRATADO: CRISTIANO DA SILVA PACHECO, PORTADOR DA CIRG Nº 10.413.141-7 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 068.091.199-57.
VALOR GLOBAL: R$ 266,66 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
CONTRATO Nº 201/2017
CONTRATADO: DÉLCIO SOSSELA DE SIQUEIRA, PORTADOR DA CIRG Nº 1.152.320-0 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 187.217.619-49.
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 202/2017
CONTRATADO: LEONES DA CONCEIÇÃO RAMOS, PORTADOR DA CIRG Nº 827.057.0 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 088.474.109-59.
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 203/2017
CONTRATADO: MARLON CORREA PACHECO, PORTADOR DA CIRG Nº 10.910.934-7 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 068.018.429-51.
VALOR GLOBAL: R$ 266,67 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
CONTRATO Nº 204/2017
CONTRATADO: JAMILSON CARVALHO DOS REIS, PORTADOR DA CIRG Nº 7.986.960-0 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 025.733.709-17.
VALOR GLOBAL: R$ 266,67 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
CONTRATO Nº 205/2017
CONTRATADO: DOUGLAS PAZ PINTO, PORTADOR DA CIRG Nº 10.860.240-6 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 088.237.369-27.
VALOR GLOBAL: R$ 266,66 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
CONTRATO Nº 206/2017
CONTRATADO: JOÃO ANTONIO SANTANA RODRIGUES, PORTADOR DA CIRG Nº 13.362.305-1 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 099.051.439-04.
VALOR GLOBAL: R$ 266,67 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
CONTRATO Nº 207/2017
CONTRATADO: GEOVANI SANTANA VIDAL, PORTADOR DA CIRG Nº 10.755.224-3 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 068.917.109-95.
VALOR GLOBAL: R$ 266,67 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
CONTRATO Nº 208/2017
CONTRATADO: JOCEMAR DE SANTANA VIDAL, PORTADOR DA CIRG Nº 8.870.822-9 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 054.788.699-37.
VALOR GLOBAL: R$ 266,66 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA: 21/12/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E511A39

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADA: L.G.O PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.351.634/0001-63, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MICHAEL HIGINO CEZARIO DE OLIVEIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 565
12 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
2074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
0 - RECURSOS LIVRES
3339039230000000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA: 06/12/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0574C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LÂMPADAS, PILHAS, BATERIAS E EMBALAGENS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, ITEM (NS) 05, 14, 20, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 46, 57, 62, 70 E 72.
VALOR GLOBAL: R$ 38.327,34 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 01/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11B2013F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.975.908/0001-13, REPRESENTADA SEU SÓCIO, SR. JORGE PERELLES NETO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANTENAS AIR GRID, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 25.260,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFDA9696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.300.287/0001-91, REPRESENTADA SEU SÓCIO, SR. JEFFERSON TEIXEIRA DE SOUZA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, ITENS 07, 13, 14 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 23.302,50 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:364500E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: LICIMASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 13.236.847/0001-11, REPRESENTADA SEU TITULAR, SR. RUBENS DOS REIS MORAIS.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, ITENS 06 E 08.
VALOR GLOBAL: R$ 29.972,50 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CCDB858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 13.128.438/0001-00, REPRESENTADA SUA SÓCIA, SRA. ANE CAROLINE CORDEIRO FERNANDES.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, ITENS 11 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 19.167,60 (DEZENOVE MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF9998CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: CWR COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.524.956/0001-46, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUBILAN BRANCALHONI SAPLA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, ITEM 09.
VALOR GLOBAL: R$ 14.235,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2FEF5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.053.748/0001-27, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. FRANCIELI BAGATOLI.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, ITENS 04, 05 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 31.146,00 (TRINTA E UM MIL E CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62148B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 15.275.465/0001-22, REPRESENTADA SEU SÓCIO, SR. LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, ITENS 12, 18 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 40.088,50 (QUARENTA MIL, OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A51B78EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: LICICAMP COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.036.659/0001-26, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIS CARLOS ROSVADOSKI.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, ITENS 15 E 16.
VALOR GLOBAL: R$ 100.590,00 (CEM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41C6C890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 12.727.278/0001-44, REPRESENTADA SUA TITULAR, SRA. AMANDA FRIGO NOVOTNIAIS.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, ITENS 01, 02, 23, 24 E 25.
VALOR GLOBAL: R$ 17.090,75 (DEZESSETE MIL, NOVENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:543C2F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

DETENTORA DA ATA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 21.613.975/0001-65, REPRESENTADA SEU TITULAR, SR. MAICON BAGATOLI.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, ITENS 03, 21 E 22.
VALOR GLOBAL: R$ 68.523,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0F96D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: GLAUCIA APARECIDA CORTES DEZATENICKI EPP, CNPJ SOB Nº 10.698.929/0001-90, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GLAUCIA APARECIDA CORTES DEZATENICKI.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA, PARA O GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS E CMEIS, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:374E9502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: FLEITER COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.264.865/0001-19, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAPHAEL DE MEDEIROS ALBUQUERQUE.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA, RECARGA E BOTIJÕES DE GÁS PARA O GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS E CMEIS, ITENS 01, 02, 04, 06 E 07.
VALOR GLOBAL: R$ 175.350,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F20F6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Maria Elizabete Ferreira K Mendes	Recepcionista

Lapa, 21 de dezembro de 2017

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F23C16F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1352, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a PORTARIA Nº 1083/2015, de 21/12/2015, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, a servidora EDICLEIA DE MELLO;

Art. 2º – Onde se lê: " O período da licença concedida compreende entre 18/01/2016 a 17/01/2019, devendo retornar ao trabalho em 18/01/2018"; leia-se: "O período da licença concedida compreende entre 18/01/2016 a 17/01/2019, devendo retornar ao trabalho em 18/01/2019";

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1E291DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1353, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos no que diz respeito à PORTARIA Nº 699/2017 de 05/07/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Função Gratificada, à servidora abaixo qualificada:

NOME: ANA MARIA NUNES DIAS LOURES
CIRG Nº: 6151738-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9393
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51961EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1354, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 9693/2017 de 31/05/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LUCIANE APARECIDA DAS NEVES AGUIAR
CIRG Nº: 10911071-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9301
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 05/02/2018 a 05/05/2018, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 06/05/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0135E9C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1355, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 14482/2017 de 09/08/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ILIZETE DE FÁTIMA MEIRA SANTOS
CIRG Nº: 4681887-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 548
CARGO: PROFESSORA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/01/2018 a 01/04/2018, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/04/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B1275F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1356, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 14484/2017 de 09/08/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ILIZETE DE FÁTIMA MEIRA SANTOS
CIRG Nº: 4681887-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 548
CARGO: PROFESSORA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 11

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/04/2018 a 30/06/2018, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/07/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8974FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1357, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **03/01/2018**, Função Gratificada ao servidor respectivamente especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO	SECRETARIA
ANDREA MICUSKA	SECRETÁRIA	SEÇÃO DE CONTROLE FINANCEIRO	FG-03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45529AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1358, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **03/01/2018**, Função Gratificada ao servidor respectivamente especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO	SECRETARIA
DIRLENE DA CONCEIÇÃO ALBERTI	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA	FG-03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27AAA47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 09.570.162/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ODONE FORTES MARTINS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS (JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO), ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 25.550,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/06/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:214BE41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: FLEITER COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.264.865/0001-19, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAPHAEL DE MEDEIROS ALBUQUERQUE.
OBJETO: FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS PARA O GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS E CMEIS, ITEM 05.
VALOR GLOBAL: R$ 199.900,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D21725BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA - AGROALVES, CNPJ SOB Nº 04.950.710/0001-33, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. ROSA LESNIOSKI FIESZT.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES), ITENS 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 40, 42, 43, 44, 52, 54, 62, 65, 69, 70, 72 E 73.
VALOR GLOBAL: R$ 348.858,19 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0651F7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI, CNPJ SOB Nº 05.306.715/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. MARCOS STEKLAIN.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES), ITENS 11, 21, 22, 34, 40, 41, 45, 51, 52, 54, 55 E 58.
VALOR GLOBAL: R$ 192.638,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72488ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE COMPRA E VENDA COMUNITÁRIA – ALACOVEC, CNPJ SOB Nº 80.819.337/0001-64, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. LEONARDO VALDERA PINTO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES), ITENS 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 65, 69, 72 E 73.
VALOR GLOBAL: R$ 179.898,19 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A0FADDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, SR. JOACIR GONSALVES, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 08.374.053/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PAULO ZIOBER JUNIOR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, COM INSTALAÇÃO, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 459.958,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/03/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:962D484E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E

TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 17.559.244/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAYTON RODRIGO TREVISO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ITEM (NS) 01 AO 18.
VALOR GLOBAL: R$ 288.600,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56A8C7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016
CONTRATANTE MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA, CNPJ SOB Nº 15.259.929/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOEL BRANDENBURG.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/03/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:591725B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: AMA CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 18.758.807/0001-53, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SOELI CRISTINA SERENA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 27, 33, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 74, 75, 76, 77, 80, 87, 91, 101, 102, 109, 110, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 129, 131, 134, 136, 137, 142, 143, 149, 150, 151, 155, 160, 161, 164, 168, 170, 173, 177, 178, 181, 184, 185, 187, 190, 192, 199, 205, 210 E 211.
VALOR GLOBAL: R$ 1.689.508,25 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/03/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5429EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.615.673/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARIANA SILVAROSA DE JESUS PAVIN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS 01, 05, 20, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 46, 53, 54, 55, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 79, 86, 99, 123, 127, 148, 153, 171, 172, 180, 186, 191, 193, 194, 196, 200, 202, 203 E 204.
VALOR GLOBAL: R$ 1.670.444,10 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/03/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62FA5221

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS 13, 14, 21, 26, 39, 44, 45, 59, 67, 78, 90, 92, 93, 95, 108, 112, 115, 122,126, 128, 130, 132, 133, 135, 157, 158, 159, 188, 189, 195, 197, 198 E 201.
VALOR GLOBAL: R$ 1.250.467,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/03/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD350439

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: CENTER SPONCHIADO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.418.934/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. BENALDO SPONCHIADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS 81, 85, 97, 100, 104, 105, 106, 107, 111, 124, 125, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 152, 154, 156, 162, 163, 165, 166, 167, 169, 175, 176, 179, 182, 183, 206, 207, 208 E 209
VALOR GLOBAL: R$ 77.586,45 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/03/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3068FABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: VIA-MAX COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 21.589.432/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ANTONIO DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS 22, 23, 24 E 174.
VALOR GLOBAL: R$ 26.528,10 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/03/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2483164F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ÍTACA EIRELI, CNPJ SOB Nº 24.845.457/0001-65, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ISMAEL GEOVANI REICHERT.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS 82, 83, 84, 88, 89, 94, 96, 98 E 103.
VALOR GLOBAL: R$ 28.824,50 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/03/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:766DB2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: CASTILHO MINERAÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 08.528.581/0003-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MARIO ROGERS DE CASTILHO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEDRA DE BICA CORRIDA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/06/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7728F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA, CNPJ SOB Nº 11.515.451/0001-88, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA BARROS.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS E PÓ DE PEDRA, ITEM 01.

VALOR GLOBAL: R$ 50.200,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/06/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3C2EA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: MORRO DA PEDRA COMÉRCIO DE MATERIAIS PÉTREOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 07.955.675/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOÃO LUIZ DE AMORIM.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS E PÓ DE PEDRA, ITEM (NS) 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 159.670,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/06/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5932C266

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: MARCOS DA SILVA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 20.973.877/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS DA SILVA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 06, 10 E 23.
VALOR GLOBAL: R$ 33.310,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A04D7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: L.L.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 22.404.488/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, LUCAS PEREIRA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 09, 13, 18 E 22.
VALOR GLOBAL: R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46C186EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ – ME, CNPJ SOB Nº 10.494.712/0001-68, REPRESENTADA POR SUA PROPRIETÁRIA, SRA. PATRICIA APARECIDA MUNHOZ.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 15, 17, 19, 20, 24, 28 E 30.
VALOR GLOBAL: R$ 369.846,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74AC474E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

DETENTORA DA ATA: A K MEDINA DE CARVALHO – ME, CNPJ SOB Nº 27.675.488/0001-03, REPRESENTADA POR SUA PROPRIETÁRIA, SRA. ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 07, 14, 16, 21, 25, 26, 27 E 29.
VALOR GLOBAL: R$ 126.830,20 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:808D1FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: AQSENEN E AQSENEN LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.687.051/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, MÁRIO JOSÉ AQSENEN.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS LEVES, ITEM (NS) 01 E 05.
VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A62665D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ SOB Nº 06.880.642/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO HENRIQUE SENFF.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS LEVES, ITEM (NS) 03.
VALOR GLOBAL: R$ 5.980,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D45AD82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: RK2 PNEUS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.472.570/0001-78, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. RUBENS KRUGER KASCZUK
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS LEVES, ITEM (NS) 02 E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AFAD47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 111/2015

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 05.704.686/0001-15, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO, SR. DANUBIO DAMIN.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO E DIMINUIÇÃO DO VALOR NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 111/2015, COM O VALOR DE R$ 9.184,00 (NOVE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS) O ACRÉSCIMO E COM O VALOR DE R$ 38.745,45 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO E A SUPRESSÃO TENDO EM VISTA OS MOTIVOS CONSIGNADOS NO CI Nº 115/2017 DO ENGENHEIRO CIVIL DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 638
14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚB. E TRANSPORTE
3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
2091 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
0 - RECURSOS LIVRES
3449051020800000000 - POÇOS ARTESIANOS.
DATA: 05/12/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7B33B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 85.477.586/0001-32, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 65.
VALOR GLOBAL: R$ 17.475,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E0CD977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, CNPJ SOB Nº 14.221.429/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ MINIOLI NETTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 03, 09, 10, 14, 15, 21, 25, 30, 39, 42, 43 E 44.
VALOR GLOBAL: R$ 71.916,60 (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56A7501F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.796.075/0001-70, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. EDINA SIMONE BATISTA FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 04 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 15.450,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AB2ADFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 12.811.487/0001-71, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCIELE ROVER BIANCHI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 32, 50, 62 E 64.
VALOR GLOBAL: R$ 4.047,00 (QUATRO MIL E QUARENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B8421EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: SALVI LOPES & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 82.478.140/0001-34, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VINICIUS LOPES SALVI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 19, 29, 31, 38 E 45.
VALOR GLOBAL: R$ 13.380,00 (TREZE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BABEADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.218.080/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCO AURÉLIO GUIMARÃES ALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 33, 34 E 35.
VALOR GLOBAL: R$ 3.042,00 (TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C87324B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: SIGPLAST COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 12.793.110/0001-37, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. TAMIRYS ROCHA DE OLIVEIRA FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 51, 53, 56 E 66.
VALOR GLOBAL: R$ 39.739,50 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6B30D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: BIG CORRETIVA PREVENÇÃO SAÚDE & CONFORTO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.498.002/0001-27, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA DE FÁTIMA ADIB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENGALAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$ 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5471BF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 11.089.732/0001-16, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIANO MARTINS STOKLOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC3A2D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 21.262.327/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALAIRTO JOSÉ PELOZZO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE BANHOS, ANDADORES E MULETAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 02, 03, 05 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 12.030,00 (DOZE MIL E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 04/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB97074E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: DANIELE BURKO ME, CNPJ SOB Nº 10.733.468/0001-49, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DANIELE BURKO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 26.996,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/06/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5A60936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46.
I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de atendimento especializado de pessoas com deficiência, seus cuidadores e familiares;

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3457/2017 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR para repasse de subvenção mensal, e da outras providências.

III. VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais), no mês de Fevereiro/2018 e de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) nos meses de Março/2018 a Dezembro/2018, perfazendo um total anual de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa, 21 de dezembro de 2017.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0846CDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63.

I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para pessoa idosa com 60 (sessenta) anos ou mais, do sexo feminino;

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3458/2017 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo para repasse de subvenção mensal, e da outras providências;

III. VALOR: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), no mês de Fevereiro/2018 e de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) nos meses de Março/2018 a Dezembro/2018, perfazendo um total anual de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa, 21 de dezembro de 2017.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E89B1EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cassia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.299/0001-86.
I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos;

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3460/2017 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cassia para repasse de subvenção mensal, e da outras providências;

III. VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) no mês de Fevereiro/2018 e de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) nos meses de Março/2018 a Dezembro/2018, perfazendo um total anual de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa, 21 de dezembro de 2017.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2466DDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação Menonitas de Assistência Social-AMAS da Lapa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0009-33.

I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 05 a 12 anos;

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3459/2017 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação Menonitas de Assistência Social- AMAS da Lapa-PR para repasse de subvenção mensal, e da outras providências;

III. VALOR: R$ 13.000,00 (Treze mil reais) no mês de Fevereiro/2018 e de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) nos meses de Março/2018 a Dezembro/2018, perfazendo um total anual de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa, 21 de dezembro de 2017.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3929C989

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81.

I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para idosos acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos;

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3462/2017 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo para repasse de subvenção mensal, e da outras providências;

III. VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) no mês de Fevereiro/2018 e R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) nos meses de Março/2018 a Dezembro/2018, perfazendo um total anual de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa, 21 de dezembro de 2017.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97CB878C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e o Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.108/0005-99.

I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de acompanhamento integral e terapêutico com o acolhimento destinado a dependentes de alcoolismo e/ou de outras drogas sendo adolescentes e jovens com idade limite de 21 anos ou adultos que estejam comprometendo a integridade física ou psicológica de crianças ou adolescentes de seu convívio;

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3461/2017 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR para repasse de subvenção mensal, e da outras providências;

III. VALOR: R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais) no mês de fevereiro/2018 e de R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) nos meses de março/2018 a dezembro/2018, perfazendo um total anual de R$ 124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e

entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa, 21 de dezembro de 2017.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:927BC031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04.

I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3463/2017 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa-PR para repasse de subvenção mensal, e da outras providências;

III. VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) no mês de Fevereiro/2018 e R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) nos meses de Março/2018 a Dezembro/2018, perfazendo um total anual de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa, 21 de dezembro de 2017.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66CFF679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63.

I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de educação infantil-Creche para 80 crianças de 06 meses a 03 anos;

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3464/2017 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo para repasse de subvenção mensal, e da outras providências;

III. VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no mês de Fevereiro/2018 e R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) nos meses de Março/2018 a Dezembro/2018, perfazendo um total anual de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa, 21 de dezembro de 2017.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E39F063

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: GIODESC – INDUSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 08.144.181/0001-31, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. DÉBORA CRISTINA GALLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 63, 228, 229, 230 E 233.
VALOR GLOBAL: R$ 28.080,00 (VINTE E OITO MIL E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BAC6CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 80.392.566/0001-45, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO JOSÉ TKATCHUK.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 207.
VALOR GLOBAL: R$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B7A2C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.219.262/0001-53, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PAULO ROBSON MORETTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 18, 68, 99, 193, 204 E 206.
VALOR GLOBAL: R$ 59.712,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89D54F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES ME, CNPJ SOB Nº 18.255.796/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS MAGALHÃES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 01, 11, 13, 41, 57, 78, 84, 116, 117, 119, 120, 152, 161, 164, 177, 187, 188, 189, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243 E 254.
VALOR GLOBAL: R$ 119.617,40 (CENTO E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27615AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 24.118.004/0001-37, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SANDRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 91, 126, 127, 150 E 165.
VALOR GLOBAL: R$ 22.261,40 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C24CAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ SOB Nº 08.435.077/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABRICIO DA SILVA DUTRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 102, 104, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 211, 212, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 231 E 251.
VALOR GLOBAL: R$ 45.966,10 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D6E3698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR.

RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ANFLA PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 05.774.798/0001-42, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FLÁVIA LORUSSO DE OLIVEIRA POTYE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 148.
VALOR GLOBAL: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:109F0D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR Nº 150/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: CLÍNICA FORTKAMP LTDA ME, CNPJ SOB Nº 14.921.780/0001-17.
OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO A NOMENCLATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR Nº 150/2017, QUE PASSA A SER CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 1.1 DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.
DATA: 20/12/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B68F714E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR Nº 168/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO A NOMENCLATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR Nº 168/2017, QUE PASSA A SER CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 1.1 DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017:...
DATA: 20/12/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20D79A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 016/2017

SÚMULA: Altera a Resolução n° 008/2017 que estima receita e fixa despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná aprovou, e eu Gelson Kruk da Costa, presidente do Conselho de Prefeitos, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2018 no valor de R$ 11.694.544,58 (Onze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - A receita será utilizada mediante a arrecadação de Contribuições dos Municípios consorciados, da venda de serviços, recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, convênios e auxílios de órgão das esferas Federal e Estadual e de outras receitas diversas, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 11.693.544,58**
Receita Tributária	R$ 0,00
Receita Patrimonial	R$ 90.000,00
Receitas de Serviços	R$ 2.466.500,00
Transferências correntes	R$ 9.126.224,58
Outras Receitas Correntes	R$ 10.820.00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1.000,00**
Alienação de bens	R$ 1.000,00
Transferências de Capital	R$ 0,00
Transferências de Capital/Município	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 11.694.544,58**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo nº 2, da Lei n° 4.320/64, que integra esta resolução de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	**R$ 11.394.044,58**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 1.010.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 0,00
Outras Despesas Correntes	R$ 10.384.044,58
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 200.500,00**
Investimentos	R$ 200.500,00
Amortização da Dívida	R$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 100.000,00**
TOTAL	**R$ 11.694.544,58**

Art. - 4º - Nos termos do Art. 7º e Art. 43º, Parágrafo 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho do Consórcio autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Conselho do Consórcio fica autorizado a efetuar remanejamento entre contas do mesmo projeto atividade e tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios, ao efetivo comportamento das receitas nos termos do

título VI, capitulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Marco de 1964.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Guarapuava (PR), 12 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:300B5EF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO ADITIVO CONTRATO 027/2016

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 027/2017 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 013/2017-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Gelson Kruk da Costa, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Candói-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 17043389-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 028.115.829-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratado: CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.347.576/0001-83, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, a seguir denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Senhor Nelson da Silva Virmond, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Guarapuava/PR, à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, apto 102, portador da Cédula de Identidade nº. 3.237.234-1, e inscrito no CPF nº. 471.504.919-87, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 027/2017 celebrado em 28 de junho de 2017 referente ao processo Pregão Presencial 013/2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS CAP'S AD III ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTOJUVENIL,** por mais 06 (seis) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **26 de junho de 2018.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimida a exigência do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, descrito na alínea "d" do anexo II do Edital Pregão Presencial 013/2017, perfazendo a supressão valor total de **R$ 31.577,93** (trinta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), com base no valor descrito no Termo de Referência Anexo I do referido edital.

Parágrafo único: Com a supressão prevista neste artigo, o valor global do contrato, correspondente a despesa total decorrente deste termo aditivo passa a vigorar conforme descrito: sendo o valor de **R$ 100.574,35** (cem mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) referente aos impostos; **R$ 70.411,53** (setenta mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e três centavos) referente a taxa administrativa de 7,4% (sete virgula quatro por cento); R$ 951.507.45 (novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente a salario e encargos, perfazendo o valor total de **R$ 1.122.493,34** (um milhão cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)

Parágrafo Único: As recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	345	01.001.10.301.0009.1007	323	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	305	01.001.10.301.0008-2006	322	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	385	01.001.10.301.0010.1008	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	425	01.001.10.301.0011.2009	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/PR, 18 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

NELSON DA SILVA VIRMOND
CPF: 71.504.919-87
Representante
Cebrade Central Brasileira de Estagio LTDA
CNPJ: 10.347.576/0001-83

Testemunha:

Lucimara Pinheiro da Silva
CPF: 059.859.129-06

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:524D05C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 98/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 098/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 18 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 104/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: ACFA SERVIÇOS MÉDICOS SS
CNPJ nº. 26.078.514/0001-53

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2017 à 17/12/2018.

Guarapuava 18 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3F30A4C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 99/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 099/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS MACC E MAE PARANAENSE (COMSUS).**

Guarapuava, 18 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 105/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS MACC E MAE PARANAENSE (COMSUS).**

FORNECEDOR: ACFA SERVIÇOS MÉDICOS SS
CNPJ Nº. 26.078.514/0001-53

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2017 à 17/12/2018.

Guarapuava, 18 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1298DF46

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 101/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS MACC E MÃE PARANAENSE (COMSUS).**

Guarapuava, 18 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 106/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS MACC E MAE PARANAENSE (COMSUS).**

FORNECEDOR: ORJANA SCHEYLA GADOTTI - ME

CNPJ Nº. 26.078.514/0001-53

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2017 à 17/12/2018.

Guarapuava, 18 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:89E3FA9D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 102/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 102/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 18 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 107/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: ODILON MARCEL BINI - ME

CNPJ Nº. 13.437.456/0001-65

VALOR: em **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2017 à 17/12/2018.

Guarapuava 18 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A851D74

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 103/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**
Guarapuava, 18 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 010/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 108/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: SECTRA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - ME

CNPJ Nº. 10.613.473/0001-18

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2017 à 17/12/2018.

Guarapuava 18 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:03523210

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 024/2017

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Rosangela Padilha Pereira

Nº de Diárias: 0,5 (Meia Diaria)

Espécie: Dentro do Estado Municípios Consorciados
Valor: R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).
Destino/UF: Cantagalo e Pinhão PR
Objetivo: Reunião com o Prefeito do Município, assuntos relacionado os Cis Centro Oeste.
Código do IBGE do Município destino: 04451 – Cantagalo - PR
Código do IBGE do Município destino: 19301 – Pinhão - PR
Início: 20/12/2017
Data Final: 20/12/2017

Guarapuava, 18 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:4407411A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 29/2017

LEI N° 029/2017

SÚMULA: Estabelece valores para diárias de deslocamento do Presidente do Legislativo, Vereadores e Funcionários do Legislativo Municipal de Laranjal, Estado do Paraná e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere por LEI, aprovou e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° - Ao Vereador que viajar para atividades relacionadas com exercício do mandato parlamentar ou em representação do Poder Legislativo, dentro ou fora do Estado, devidamente autorizado pelo Presidente do Poder Legislativo, será assegurado o pagamento de diárias, para indenizar despesas de viagens, de acordo com os valores fixados no anexo I desta Lei;
Art. 2° - É fixado o valor das diárias dos Funcionários do Poder Legislativo para indenizar despesa de viagens, a serviços fora do local em que o mesmo residir e para participar de cursos de especializações e/ou atualizações, a qual se dará com devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo I desta Lei.
Art. 3º - Para autorização de viagem, serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:
I – Preenchimento do formulário próprio de diárias com:
a) nome do Vereador ou Funcionário que fará a viagem e seu cargo;
b) local e destino da viagem;
c) número de diárias previstas (máximo 02);
d) serviço(s) ou curso(s) a ser(em) executados;
e) período previsto para viagem e;
f) valor diário e valor total a ser liberado observando-se o art. 1° e 2º da presente Lei, bem como o Anexo I;

g) o objetivo detalhado do deslocamento, inclusive com a juntada de ofícios, convites, eventos, etc..
II – Liberação pelo Presidente da Câmara;
Art. 4º - Para ser processada em tempo hábil, a solicitação de diária(s) deverá ser encaminhada ao Presidente 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da saída, o qual deferirá e encaminhará ao Setor de Contabilidade e as despesas deverão ser devidamente comprovadas, após o retorno.
Art. 5º - As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados aos Funcionários e/ou Vereadores antes da sua viagem.
Art. 6º - Será obrigatório, aos Funcionários a apresentação de certificado de participação em cursos, quando estes utilizarem diárias para tanto e aos Vereadores a apresentação de certificado de participação em curso ou relatórios dos eventos participados no prazo de 02 (dois) dias úteis após o retorno;
§ Único – Não serão liberadas novas diárias ao Funcionário que não comprovar despesas para prestação de serviços e/ou Certificados de Cursos e ao Vereador que não apresentar o relatório da viagem ou o Certificado de Cursos.
Art. 7º - O Funcionário ou Vereador, que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente no prazo de 02 (dois) dias úteis ao Departamento de Contabilidade.
Art. 8º - Na hipótese do Vereador ou Funcionário retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso, mediante procedimento adequado, no prazo previsto no artigo anterior.
Art. 9º - Fica estipulado o máximo de 02 (duas) diárias por mês para cada Vereador, com no máximo a saída de 04 (quatro) Vereadores juntos, com exceção do Presidente do Poder Legislativo e dos Funcionários.
§ 1º - Quando da utilização de passagens áreas, as mesmas não serão consideradas como diárias, devendo ser custeadas pelo Legislativo.
§ 2º - É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos e feriados, com exceção da devida comprovação da realização de tais atividades nesses dias.
Art. 10 – Fica autorizado ao Presidente, Vereadores e Funcionários que não utilizarem veículos oficiais do Poder Legislativo para viagens fora do local em que residirem, o ressarcimento de quantia correspondente ao valor das passagens ou gasto com combustível do seu próprio veículo, bem como, no caso de eventual sinistro devidamente comprovado serão os mesmos ressarcidos no máximo, até o valor da franquia existente e contida na apólice de seguro do veículo.
Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor apartir de 01 de janeiro de 2018.

LARANJAL, 05 de dezembro de 2017.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Laranjal:

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ ELISEO SERODIO
Vice-Presidente

ELISANDRA PATRÍCIA DA ROCHA
1ª Secretária

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
2º Secretário

Vereadores

_____
ARILDO RODRIGUES VILELA

_____
ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE

_____
DIRCEU BRANDÃO

_____
JAIME FERREIRA SCHOMA

_____
VALDERI JOSÉ DUTRA

ANEXO I
PLANILHA DOS VALORES DE DIÁRIAS PARA VEREADORES E FUNCIONÁRIOS

a) Dentro do Estado do Paraná - Viagens até 80 Km	
COM OU SEM PERNOITE	R$ 80,00 (oitenta reais)
b) Dentro do Estado do Paraná - Viagens até 360 Km	
COM PERNOITE	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
SEM PERNOITE	R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
c) Dentro do Estado do Paraná - Viagens acima 360 KM	
COM PERNOITE	R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
SEM PERNOITE	R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
d) Fora do Estado do Paraná	
COM PERNOITE	R$ 802,00 (oitocentos e dois reais)
SEM PERNOITE	R$ 640,00 (seiscentos e quarenta)

LARANJAL, 05 de dezembro de 2017.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Laranjal:

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

JOSE ELISEO SERODIO
Vice-Presidente

ELISANDRA PATRÍCIA DA ROCHA
1ª Secretária

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
2º Secretário

Vereadores

_____
ARILDO RODRIGUES VILELA

_____
ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE

_____
DIRCEU BRANDÃO

_____
JAIME FERREIRA SCHOMA

_____
VALDERI JOSÉ DUTRA

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9DC93450

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 009/2017
1º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do RG n. 3604690-2, do CPF/MF n.: 480.325.909.78, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa TRENTO SUPERMERCADO LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob n.23.230.895/0001, com sede na Rua José Basílio de Oliveira, 511, Centro, da cidade de Palmital – Pr, neste ato representada por seu bastante Sócia administradora Anielli Trento, brasileira solteiro,estudante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.889.942-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.012.609-22, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO, nos termos do procedimento licitatório n. 04/2017, Pregão Presencial n. 004/2017, bem como lei 8.666/93.
Art. 1º - Fica Aditivado o presente contrato administrativo pelo período de 120 dias, Conforme autorização do Gestor de Contrato nas mesmas condições da contratação original.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal, 21 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

TRENTO SUPERMERCADO LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo n. 09/2017

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 002/2017, Procedimento Licitatório n. 04/2017, Pregão Presencial 04/2017, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 21 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
Pregão Presencial Nº 004/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: TRENTO SUPERMERCADO LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001, Rua José Basílio de Oliveira, 511, Centro de Palmital Paraná
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINSTRAÇAO MUNICIPAL
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 04/2017, Pregão Presencial nº 004/2017.
DATA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA: 120 dias
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:24DCD999

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 05/2017
1º TERMO ADITIVO
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do RG n. 3604690-2, do CPF/MF n.: 480.325.909.78, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa DUBENA COMERCIO DE GÁS – EIRELI pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 04.192.700/0001-86 Rua Ângelo Vicentin, 580, Vila Santa Silvia, Palmital Paraná - neste ato representado por Sandra Mara Dubena portador do RG 7.149.633-3, com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO, nos termos do procedimento licitatório n. 001/2017, Pregão Presencial n. 001/2017, bem como lei 8.666/93.
Art. 1º - Fica Aditivado o presente contrato administrativo pelo período de 120 dias, Conforme autorização do Gestor de Contrato nas mesmas condições da contratação original.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal, 21 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

DUBENA COMERCIO DE GÁS – EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo n. 005/2017

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 05/2017, Procedimento Licitatório n. 001/2017, Pregão Presencial 001/2017, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 21 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
Pregão Presencial Nº 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: DUBENA COMERCIO DE GÁS – EIRELI pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 04.192.700/0001-86 Rua Ângelo Vicentin, 580, Vila Santa Silvia, Palmital Paraná - neste ato representado por Sandra Mara Dubena portador do RG 7.149.633-3, com supracitado endereço.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 kg,A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017.
DATA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA: 120 dias
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:196F4ED0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 002/2017
1º TERMO ADITIVO
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do RG n. 3604690-2, do CPF/MF n.: 480.325.909.78, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa TRENTO SUPERMERCADO LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob n.23.230.895/0001, com sede na Rua José Basílio de Oliveira, 511, Centro, da cidade de Palmital – Pr, neste ato representada por seu bastante Sócia administradora Anielli Trento, brasileira solteiro,estudante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.889.942-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.012.609-22, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO, nos termos do procedimento licitatório n. 002/2017, Pregão Presencial n. 002/2017, bem como lei 8.666/93.
Art. 1º - Fica Aditivado o presente contrato administrativo pelo período de 120 dias, Conforme autorização do Gestor de Contrato nas mesmas condições da contratação original.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal, 21 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

TRENTO SUPERMERCADO LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo n. 003/2017

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 002/2017, Procedimento Licitatório n. 002/2017, Pregão Presencial 002/2017, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 21 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
Pregão Presencial Nº 018/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: TRENTO SUPERMERCADO LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001, Rua José Basílio de Oliveira, 511, Centro de Palmital Paraná
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COPA/CANTINA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017.
DATA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA: 120 dias
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3F13FA81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 007/2017
1º TERMO ADITIVO
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do RG n. 3604690-2, do CPF/MF n.: 480.325.909.78, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa TRENTO SUPERMERCADO LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob n.23.230.895/0001, com sede na Rua José Basílio de Oliveira, 511, Centro, da cidade de Palmital – Pr, neste ato representada por seu bastante Sócia administradora Anielli Trento, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.889.942-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.012.609-22, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO, nos termos do procedimento licitatório n. 03/2017, Pregão Presencial n. 003/2017, bem como lei 8.666/93.
Art. 1º - Fica Aditivado o presente contrato administrativo pelo período de 120 dias, Conforme autorização do Gestor de Contrato nas mesmas condições da contratação original.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal, 21 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

TRENTO SUPERMERCADO LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo n. 007/2017

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 007/2017, Procedimento Licitatório n. 003/2017, Pregão Presencial 003/2017, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.

Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 21 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017
Pregão Presencial Nº 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: TRENTO SUPERMERCADO LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001, Rua José Basílio de Oliveira, 511, Centro de Palmital Paraná
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2017
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 003/2017, Pregão Presencial nº 003/2017.
DATA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA: 120 dias
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:16FFE52E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 014/2017
1º TERMO ADITIVO
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do RG n. 3604690-2, do CPF/MF n.: 480.325.909.78, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa TRENTO SUPERMERCADO LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob n.23.230.895/0001, com sede na Rua José Basílio de Oliveira, 511, Centro, da cidade de Palmital – Pr, neste ato representada por seu bastante Sócia administradora Anielli Trento, brasileira solteiro,estudante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.889.942-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.012.609-22, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO, nos termos do procedimento licitatório n. 09/2017, Pregão Presencial n. 014/2017, bem como lei 8.666/93.
Art. 1º - Fica Aditivado o presente contrato administrativo pelo período de 120 dias, Conforme autorização do Gestor de Contrato nas mesmas condições da contratação original.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal, 21 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

TRENTO SUPERMERCADO LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo n. 003/2017

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 014/2017, Procedimento Licitatório n. 014/2017, Pregão Presencial 009/2017, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 21 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
Pregão Presencial Nº 018/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: TRENTO SUPERMERCADO LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001, Rua José Basílio de Oliveira, 511, Centro de Palmital Paraná
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COPA/CANTINA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017.
DATA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA: 120 dias
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A465B1EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 017/2017
1º TERMO ADITIVO
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do RG n. 3604690-2, do CPF/MF n.: 480.325.909.78, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa TRENTO SUPERMERCADO LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob n.23.230.895/0001, com sede na Rua José Basílio de Oliveira, 511, Centro, da cidade de Palmital – Pr, neste ato representada por seu bastante Sócia administradora Anielli Trento, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.889.942-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.012.609-22, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO, nos termos do procedimento licitatório n. 015/2017, Pregão Presencial n. 010/2017, bem como lei 8.666/93.

Art. 1º - Fica Aditivado o presente contrato administrativo pelo período de 120 dias, Conforme autorização do Gestor de Contrato nas mesmas condições da contratação original.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal, 21 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

TRENTO SUPERMERCADO LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo n. 017/2017

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 017/2017, Procedimento Licitatório n. 015/2017, Pregão Presencial 010/2017, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 21 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017
Pregão Presencial Nº 010/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: TRENTO SUPERMERCADO LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001, Rua José Basílio de Oliveira, 511, Centro de Palmital Paraná
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2017
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 015/2017, Pregão Presencial nº 010/2017.
DATA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA: 120 dias
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7A97EF15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 0132/2017, elaborado pela Modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº. 080/2017, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2017/2017 OU SUPERIOR CONFORME PROPOSTA FNS 0913.5560000/1170-04 PORTARIA 2434 DE 21/09/2017 TRANSPORTE SANITÁRIO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, e HOMOLOGO o objeto ao licitante:
J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP. Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 16.850.663/0001-35 situado no endereço Rua Ribeirão Preto, 140, Jardim San Remo, CEP 86.062-390, Londrina – Paraná.

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP VALOR R$ de 209.990,00 (Duzentos e nove mil novecentos e noventa reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
O valor global da presente licitação acusa o Importe de R$ 209.990,00 (Duzentos e nove mil novecentos e noventa reais),

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.
Município de Laranjal, 21 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1D04FB19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 0132/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN ZERO QUILOMETRA ANO/MODELO 2017/2017 OU SUPERIOR CONFORME PROPOSTA FNS 0913.5560000/1170-04 PORTARIA 2434 DE 21/09/2017 TRANSPORTE SANITÁRIO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos os licitantes:
J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP. Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 16.850.663/0001-35 situado no endereço Rua Ribeirão Preto, 140, Jardim San Remo, CEP 86.062-390, Londrina – Paraná.
J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP VALOR R$ de 209.990,00 (Duzentos e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
O valor global da presente licitação acusa o Importe de R$ 209.990,00 (Duzentos e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais),

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 21 de Dezembro de 2017.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EF03313C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPASSE DO GOVERNO FEDERAL 18.12.2017

Exercício: 2017
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 09/12/2017 a 18/12/2017
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de LOANDA de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.21.33.20.03.00	11/12/2017	COMPONENTE SAMU 192	21.919,00
1.7.21.33.20.01.04	12/12/2017	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.21.33.30.02.13	13/12/2017	MS/PFVISA-PISO FIXO DE VIG. SANITÁRIA - APERFEIÇOAMENTO DO SUS - PARTE ANVISA	235,67
1.7.21.35.01.00.00	13/12/2017	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	64.816,27
1.7.21.33.10.02.02	14/12/2017	PSF-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	19.130,00
1.7.21.33.10.02.04	14/12/2017	PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	6.690,00
1.7.21.33.10.02.11	14/12/2017	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	18.302,70
1.7.21.34.20.20.10	14/12/2017	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (SUAS)	6.460,00
1.7.21.22.70.00.00	15/12/2017	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	165,03
1.7.21.33.10.02.10	15/12/2017	FORTALEC. DE POL.AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE - ACE - 5 POR CENTO	963,30
1.7.21.33.10.02.08	18/12/2017	PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	21.900,00
1.7.21.33.10.02.10	18/12/2017	FORTALEC. DE POL.AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE - ACE - 5 POR CENTO	963,30
1.7.21.33.10.02.11	18/12/2017	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	18.302,70
Total .....:			208.152,97

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:347B62C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 170.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017

Decreto nº 170/2017 de 14/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 60/2016 de 22/12/2016.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 59.500,00 (cinqüenta e nove mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
133 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
429 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06.006		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.022.		ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	
497 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
723 - 3.3.90.39.00.00	01016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
13		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1359 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total Suplementação:			59.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
129 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
287 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
349 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06.006		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.022.		ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	
495 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
717 - 3.3.90.30.00.00	01016	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
13		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1361 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
Total Redução:			59.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 14 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B5FABB4D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 174.2017

SUMULA: Dispõe sobre o Horário Especial de expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Loanda e dá outras providências.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo;*

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido "Horário Especial" de atendimento ao público para os Órgãos da Administração Direta e indireta do Município de Loanda-PR, **nos dias abaixo descritos,** mantendo-se para tanto, **os serviços públicos essenciais.**

26.12.2017 – expediente das 13h00min às 17h00min;
02.01.2018 – expediente das 13h00min às 17h00min;
§ 1º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por ***"indispensáveis"*** ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e
Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretrário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:086095B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 125/2017-PML
PROCESSO 176/2017-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de uma multifuncional (copiadora, impressora, scanner e fax), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de janeiro de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AE717856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 126/2017-PML
PROCESSO 174/2017-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementares em obstetrícia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr,, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de janeiro de 2018, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.500.200,00 (um milhão e quinhentos mil e duzentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B1198BEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 021/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2017 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.175/2017-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 021/2017-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa especializada Densomar Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 84.781.632/0003-91, a qual realizará o exame "CINTILOGRAFIA CEREBRAL COM TRODAT", conforme determinação judicial Autos nº 0004551-85.2017.8.16.0105

Contratado: Densomar Ltda EPP

Valor Contratado: Valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Dotações Orçamentárias:
10.007.10.302.0025.2.057 – Manutenção de Atividades e conservação do Hospital Municipal.
3.3.90.39 - Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 303, 000, 496.

Prazo de Execução : Imediato.

Loanda-PR, 21 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8DD58E82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 875/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Retificar e ratificar o período de férias do servidor abaixo relacionado, contida na Portaria nº. 858/2017 de 11 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
2211	Claudio Fernandes Martins	Auxiliar Administrativo-C	27/09/2015 a 26/09/2016	08/01/2018 a 06/02/2018

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8BF8674F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.355/2017-E, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

LEI Nº 1.355/2017-E, de 14 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lobato, para o exercício financeiro de 2018.-.-

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, com emendas, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Lobato, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei. Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 25.521.639,75 (vinte e cinco milhões quinhentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo n.º 02, da Lei n.º 4320/64, com a seguinte classificação:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1 RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.629.000,00
Contribuições	315.000,00
Receita Patrimonial	200.000,00
Receita de Serviços	26.000,00
Transferências Correntes	21.381.320,00
Dedução da Receita Corrente	-3.254.600,00
1.2. TOTAL DAS RECEITAS	**20.296.720,00**

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA
2 – Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.1 RECEITAS CORRENTES	
Contribuições	2.953.250,00
Receita Patrimonial	919.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
2.2 TOTAL DAS RECEITAS	**3.892.250,00**

3 - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1 RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	30.768,92
Receita de Serviços	1.301.730,43
Outras Receitas Correntes	170,40
3.2 TOTAL DAS RECEITAS	**1.332.669,75**
TOTAL GERAL DA RECEITAS DO MUNICÍPIO	**25.521.639,75**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros, Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, e as do Fundo de Seguridade Social do Município e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto serão desdobradas em seus respectivos Orçamentos aprovados por Decreto do Executivo.

1 - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO.
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1 ORGÃO LEGISLTIVO	
01. CÂMARA MUNICIPAL	1.095.248,59
TOTAL	**1.095.248,59**
1.2 ÓRGÃO EXECUTIVO	
02. Governo Municipal	991.000,05
03. Departamento de Administração	704.000,00
04. Departamento de Finanças	498.400,00
05. Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.114.381,36
06. Departamento Rodoviário	697.000,00
07. Departamento de Educação, Cultura e Esportes	5.465.400,00
08. Departamento de Saúde	4.841.940,00
09. Departamento de Desenvolvimento Econômico	383.900,00
10. Encargos Gerais do Município	2.017.500,00
11. Departamento de Assistência Social	1.283.950,00
12. Departamento de Controle Interno	101.000,00
TOTAL	**20.193.720,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	VALOR
1.3 Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV	**3.999.280,00**

	VALOR
1.4 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	**1.328.639,75**
TOTAL GERAL	**25.521.639,75**

2. DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.095.248,59
04. ADMINISTRAÇÃO	4.702.781,41
05. DEFESA NACIONAL	95.500,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.163.950,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	36.000,00
10. SAÚDE	4.841.940,00
12. EDUCAÇÃO	4.684.150,00
13. CULTURA	341.750,00
15. URBANISMO	1.238.700,00
16. HABITAÇÃO	13.000,00
20. AGRICULTURA	140.500,00
22. INDÚSTRIA	46.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.200,00
24. COMUNICAÇAO	10.000,00
26. TRANSPORTE	618.000,00
27. DESPORTO E LAZER	471.500,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	623.500,00
99. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	65.000,00
TOTAL	**20.193.720,00**

2.1 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.999.280,00
17. SANEAMENTO	1.315.445,00
99. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	13.194,75
TOTAL	**5.327.919,75**

Art. 4º - Os Orçamentos do Fundo de Seguridade Social do Município e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderão ser expandidos até os limites da efetiva arrecadação.

Art. 5º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita real líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), utilizando como recursos os definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art 7º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal a:

I – criar, alterar ou extinguir o códigos da Destinação de Recursos, composto de Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Esta autorização abrange os créditos abertos e reabertos durante o exercício de 2017.

II – suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, conforme os termos previstos no inciso I e II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4320/64.

III – suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federa n. 4320/64.

Parágrafo único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III serão computados para efeito do valor fixado no artigo 6º e do valor fixado nos artigos 8º; 9º e 10º desta Lei.

Art. 8º - Os créditos suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1.º, do art. 43, da Lei Federal n. 4320, de 1964, poderão ser abertos até o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), no âmbito do Poder Legislativo por ato do Presidente da Câmara Municipal de Lobato.

Art. 9º - Fica o Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – Lobatoprev autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 10º - Fica o Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 11º - As transferências de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiarão somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento de associativismo municipal e dependerá de lei específica (art.4º, I "f " e 26 da LRF e art. 31 da Lei Municipal nº 1.339/2017-E, de 30/06/2017) Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1 ºde janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:A0F8D92E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 486 2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 486/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1282/2016, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.125,89 (Vinte e sete mil cento vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
242	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.1.71.70.13	568,89
241	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.1.71.70.11	2.027,00
25	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.91	4.530,00
206	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	20.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 27.125,89 (Vinte e sete mil cento vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
29	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	27.125,89

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de Dezembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:F88713CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PPA - 2018/2021

Lei n°. 1556/2017

SÚMULA : Dispõe sobre o plano Plurianual de Investimentos – PPA do Município de Marilena – Estado do Paraná, para o quadriênio 2018 a 2021, e da outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1°) Fica Instituído o Plano Plurianual do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica do Município, constituída pelos seguintes anexos: Demonstrativo da Receita Corrente Liquida – 2018 a 2021; Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino; Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde; Base de Calculo do Limite de despesas do Legislativo; Resultados Fiscais Projetados 2018 a 2021; PPA – Conferencia de Receitas; PPA – Programas Finalisticos e de Apoio Administrativo e PPA – Conferencia das Despesas, constante desta Lei, e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual de cada exercício financeiro.

Artigo 2°) O Plano Plurianual instituído por esta Lei, traduz as diretrizes e os objetivos do Governo Municipal organizados em Programas locais, projetos e atividades desdobrando-se estes em objetivos e metas, procurando atender os diversos segmentos econômico-financeiro e setorial da comunidade assistida.

Artigo 3°) A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos na Lei Orçamentária, sendo que o montante não deverá ultrapassar a previsão das Receitas.

Artigo 4°) O Poder Executivo Municipal poderá alterar, incluindo as metas estabelecidas afim de compatibilizar a despesas orçada com a receita estimada de cada exercício financeiro. Devendo ser proposto pelo Executivo Municipal através de projetos de Leis Específicas.

Artigo 5°) Os valores instituídos no Plano Plurianual estão expressos em reais, valores nominais do exercício de edição da presente Lei e representam estimativas que poderão sofrer adequações segundo a variação média dos indexadores da política nacional, ou por ação expressa da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária de cada exercício, ou projeto de Lei específica segundo a condução de adequação da situação econômico – financeiro e tributário.

§ 1° - Fica autorizado o Poder Executivo, Poder Legislativo Municipal e o Fundo Previdenciário Municipal de Marilena-Pr a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária de cada Exercício, no limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total Orçado para as despesas de cada Exercício Financeiro, servindo como recursos os definidos no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 6°) Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo PPA – Conferencia das Despesas desta Lei, por decreto ou resolução em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Artigo 7°) Os Projetos, Atividades e Desdobramentos, bem como Previsão da Receita e Despesas que compõem o PPA, estão dispostos respectivamente no anexo PPA – Programas Finalisticos e de Apoio Administrativo.

Artigo 8°) Esta Lei entra em vigor, da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7272A0F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO - P/ 2018

Lei Nº 1557/2017

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI ;
Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2018, as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, e normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual e suas alterações, com a Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. metas fiscais;
II. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. das despesas com pessoal
VII. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VIII. da seguridade social.
IX. do anexo de riscos fiscais

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos anexos a esta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas, pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º. Os Demonstrativos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º estão no Anexo I desta Lei, constituindo-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois exercícios seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. O Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios; O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 553/2014-STN, estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II- AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III- ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.
V. a concessão de refinanciamentos fiscais – REFIS.

Art. 19. Os tributos municipais poderão ter um desconto de no máximo 20% do valor lançado, caso seja pago dentro do prazo de vencimento.

Parágrafo Único. Os valores apurados no "caput" deste artigo não serão considerados na previsão das receitas, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 20. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois exercícios subseqüentes.
Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art.22. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

IV- ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23. O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ único. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

V- DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 25. O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, em até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26. O Projeto de Lei do Orçamento para 2018 destinará recursos para atender prioritariamente:

I- ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II- as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III- ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Fundo de Previdência Municipal, apurado segundo cálculo atuarial;
IV- aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V- a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal;
VI- ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde;
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, o saldo de superávit e o excesso de arrecadação do exercício anterior, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 27. O Poder Legislativo, até o dia 25(cinco) do mês de Setembro do presente exercício, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitado a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Art. 28. As receitas do Orçamento Geral do Município serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e o principal da dívida, precatórios judiciais, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios recebidos de Órgãos Federais, através de seus Ministérios e suas Secretarias e de Órgãos Estaduais, através de suas Secretarias de Estados e seus órgãos.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas de que trata este artigo.
Art. 29. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência Municipal.

Art. 30. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados até o limite das despesas de capital fixadas para o período.
§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção IV, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 31. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 32. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderão exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo;
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 33. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, de adicionais por tempo de serviço decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de número de vagas para as diversas áreas da Administração.

§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal, próprios, e dos órgãos da administração indireta.
§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

§ 3º. Além das demais políticas públicas de Educação será assegurada a universalização de acesso à educação infantil, na etapa pré-escola para todas as crianças de 04(quatro) e 05 (cinco) anos de idade, em especial com relação a Lei Municipal nº 1339/15, de 23/06/2016, visando garantir a execução do Plano Municipal de Educação do Município decênio 2015/2025.

§ 4º. Será destinado o percentual mínimo de 15% para os dispêndios com as ações e serviços públicos de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.
Art.34. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2018, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.
Parágrafo Único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal.

Art.35. As despesas consideradas irrelevantes, assim consideradas aquelas que não ultrapassarem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 24 da Lei nº 8.666/93 para a dispensa de licitação (compras e serviços) poderão ser processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.36. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 37. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares.
§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.
Art. 40. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos da Constituição Federal, autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente.

Art. 42. Não sendo devolvido ao Poder Executivo, o autógrafo de Lei orçamentária até o inicio do exercício, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

VI- DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei especifica, poderão nos exercícios seguintes, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e do Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII- DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 48. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 49. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 50. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, o Orçamento Liberado, as parcelas de dotações em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos e o cronograma financeiro de desembolso.

§ 1º. Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.

§ 2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

§ 3º Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

Art. 51. É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido estejam disponíveis.

Art. 52. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos, podem ser remanejados na medida das necessidades, desde que os respectivos montantes não sejam alterados.

Art. 53. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.

Art. 54. Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 55. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 56. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 57. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2018 no que couber:

I- Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

II- As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos diversos órgãos.

Art. 58. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 59. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro do controle dos custos e dos resultados dos programas,

projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal nos trinta dias subseqüentes, deverão ser estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada órgão e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2018.

Art. 60. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção.

VIII- DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 61. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2018, a Proposta do Fundo de Previdência.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronais e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, aportes financeiros, parcelamentos de dividas, doações, auxílios, transferências, e provenientes de outras fontes.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.

§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência a Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/00 e na Lei Municipal, a cada quadrimestre deve ser procedida à avaliação da situação financeira, patrimonial e anualmente avaliação atuarial com o objetivo de em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

IX- DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 62. Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovados pela 6ª edição da Portaria 553 de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro nacional.

Art. 63. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena-PR, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:37E17485

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LOA P/ 2018

Lei nº 1558/2017

SÚMULA: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2018 e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º. O Orçamento-Programa do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R$ 26.512.000,00 (-Vinte e seis milhões e quinhentos e doze mil reais-), nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta e indireta e orçamento da Seguridade social.

Parágrafo Único - O Orçamento-Programa do Município, será distribuído, segundo os seguintes níveis de governo:

I -	Orçamento do Executivo Municipal.....R$-	23.205.000,00
II -	Orçamento do Legislativo Municipal.....R$-	895.000,00
III -	Fundo Previdenciário Municipal de Marilena.....R$-	2.412.000,00
	Total Geral.....R$-	26.512.000,00

Artigo 2º. A receita da **administração direta e indireta**, será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – EXECUTIVO / LEGISLATIVO	
RECEITAS CORRENTES.....R$-	**22.800.000,00**
Impostos , Taxas e Contribuições de Melhorias.....R$-	1.289.000,00
Receita de Contribuições.....R$-	48.000,00
Receita Patrimonial.....R$-	144.000,00
Receita Agropecuária.....R$-	10.000,00
Receita de Serviços.....R$-	437.800,00
Transferências Correntes.....R$-	20.751.200,00
Outras Receitas Correntes.....R$-	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R$-	**1.300.000,00**
Operações de Crédito.....R$-	900.000,00
Alienação de Bens.....R$-	280.000,00
Transferências de Capital.....R$-	220.000,00
SOMA 01 – RECEITA DE 2.018.....R$-	**24.100.000,00**
II – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
RECEITAS CORRENTES.....R$-	**2.412.000,00**
Receitas de Contribuições.....R$-	1.480.000,00
Receita Patrimonial.....R$-	510.000,00
Outras Receitas Correntes.....R$-	422.000,00
SOMA 02 – RECEITA DE 2.018.....R$-	**2.412.000,00**
TOTAL GERAL RECEITA PREVISTA PARA 2.017.....R$-	**26.512.000,00**

Artigo 3º. A Despesa fixada para o exercício do ano 2018, será realizada de acordo com o desdobramento deste artigo, e segundo as seguintes funções de Governo:

I – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Legislativa.....R$-	**895.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Administração.....R$-	3.116.000,00
Assistência Social.....R$-	710.800,00
Saúde.....R$-	5.991.770,00
Educação.....R$-	7.682.030,00
Cultura.....R$-	40.500,00
Urbanismo.....R$-	1.091.200,00
Habitação.....R$-	36.000,00
Saneamento.....R$-	1.270.000,00
Gestão Ambiental.....R$-	265.500,00
Agricultura.....R$-	563.000,00
Transporte.....R$-	1.273.200,00
Desporto e Lazer.....R$-	177.000,00
Encargos Especiais.....R$-	938.000,00
Reserva de Contingencia.....R$-	50.000,00
SOMA 01 – DESPESA FIXADA PARA 2018.....R$-	**23.205.000,00**
FUNDO PREV IDENCIÁRIO MUNICIPAL	

Administração.....R$-	100.000,00
Previdência Social.....R$-	2.295.000,00
Reserva de Contingência.....R$-	17.000,00
SOMA 02 – DESPESA FIXADA PARA 2018.....R$-	**2.412.000,00**
TOTAL GERAL DESPESA FIXADA PARA 2018.....R$-	**26.512.000,00**

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no decorrer do exercício, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (-cinqüenta por cento-), do total da despesa fixada no orçamento-programa do Executivo, Legislativo e Fundo Previdenciário Municipal de Marilena-Pr, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º. Fica, o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a :

I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III - Por Decreto Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

VII - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VIII- A abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

Artigo 6º. Os órgãos mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F037D72D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 342/2017 - CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO.

DECRETO Nº 342/2017

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1519/17, de 23/08/2017, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 209.970,00 (-Duzentos e nove mil e duzentos e setenta reais-), destinado a desenvolver a Ação "Programa de Gestão de Solos e Agua em Micro bacias – Micro bacia Agua da Marilena – Município de Marilena", recursos financeiros proveniente de instrumento a ser firmado entre o Município de Marilena-Pr e o Governo do Estado do Paraná através da SEAB Secretaria de Estado da Agricultura, em conformidade com a Lei nº 15.608/2007 e Resolução nº 28/2011, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D A	
20.606.0003.2.055	Micro Bacia Agua da Marilena.	
Fonte = 777	SESA Micro Bacia Agua da Marilena - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	209.970,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		209.970,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será da seguinte forma:

A - Excesso de Arrecadação por alínea

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
1762.99.01.00.00	SESA Micro Bacia Agua da Marilena	209.970,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		209.970,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2.017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E3C0FAE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 340/2017

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2017 Processo Administrativo 102/2017, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação e Pregoeiro, e ainda mediante autorização para homologação conforme Parecer Licitatório emitido pela Assessoria Jurídica/PARANACIDADE, destinado à Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo PICK-UP com motorização mínima 1.4

destinado ao Setor Administrativo do Município de Marilena-PR para suporte administrativo e atendimento aos diversos setores do Município, conforme ANEXO I e demais especificações estabelecidas no Edital e proposta da contratada.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 044/2017 em favor da Empresa: **Pontal Comércio de Veículos e Peças LTDA**, vencedora no Lote nº 01 com sua proposta no valor total de R$ 51.190,00 (cinquenta e um mil e cento e noventa reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:420DA586

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
CONTRATADA: PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 78.909.389/0001-80.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 DESTINADO AO SETOR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR PARA SUPORTE ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 51.190,00 (CINQUENTA E UM MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).
FONTE DE RECURSOS:
371 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente
370 - 780 - CV 167/2017-SEDU (-Aquisição de Veículo-)
PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:FBC91880

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 341/2017

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2017 Processo Administrativo 120/2017, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação e Pregoeiro, destinado à Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas com estampas em serigrafia destinadas aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos executado no Centro de Referência de Assistência Social Criança Feliz – CRAS do Município de Marilena Estado do Paraná, conforme ANEXO I e demais especificações estabelecidas no Edital e proposta da contratada.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 053/2017 em favor da Empresa: **CONFECÇÕES POLICARPO LTDA - EPP**, vencedora no Lote nº 01 com sua proposta no valor total de R$ 1.858,20 (um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:53B35038

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2017

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.738.849/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS COM ESTAMPAS EM SERIGRAFIA DESTINADAS AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ – CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 1.858,20 (Um Mil E Oitocentos E Cinquenta E Oito Reais E Vinte Centavos).

FONTE DE RECURSOS:
Red. 297 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica;
Red. 334 - 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica;

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 360 (-TREZENTOS E SESSENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 390 (-TREZENTOS E NOVENTA-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:4A1D8357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2017

ATA DA 27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; 2° Secretário – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; e demais Vereadores: JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; SANDRO MOACIR BRAGA e SANDRO PAULO RAMOS. Início 10:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 27ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 2º Período Legislativo da 12ª Legislatura, convocada para deliberar sobre os projetos de Lei nos **048, 055, 056 e 057/2017** todos de iniciativa do Poder Executivo, e ainda: **Projeto de Lei nº 004/2017,** de iniciativa do Vereador Jair de Borba Rosa; **Projeto de Lei nº 001/2017,** de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte; **Projetos de Lei nº 026, 027, 028 e 029/2017,** de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos; **Projetos de Lei nº 002 e 004/2017,** de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga; **Projeto de Lei nº 003/2017,** de iniciativa dos Vereadores Sandro Moacir Braga e Mario Braga Neto; e **Projetos de Lei nº 001 e 002/2017,** de iniciativa do Vereador Sandro Paulo Ramos. Em seguida, o **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei n° 048/2017**, *"Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei Municipal 1209/2009, que Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município e sobre a Entidade de Previdência, e dá outras providências",* e do Ofício 711/2017 de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão, bem como a leitura da Emenda Modificativa 001/2017. Feita a leitura, o **Sr. Presidente** coloca a **Emenda Modificativa 001/2017** em discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Sandro Moacir Braga, José Carlos do Espirito Santo. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca a **Emenda Modificativa 001/2017** em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** coloca então o **Projeto de Lei 048/2017** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Sandro Moacir Braga, Sandro Paulo Ramos, José Fernando de Lima, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Anderson da Silva dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de lei 048/2017** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei n° 055/2017**, *"Ratifica Protocolo de Intenções Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário - CIAS",* de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 055/2017** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Sandro Moacir Braga, Rodrigo Gregório dos Santos, José Carlos do Espirito Santo, Anderson da Silva dos Santos, Sandro Paulo Ramos, Jair de Borba Rosa e Renato Pereira da Silva. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 055/2017** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei n° 056/2017**, *"Altera o Código Tributário Lei n° 01/1969, que trata do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências em razão de modificações feitas na Lei Complementar Federal n° 116 de 31 de julho de 2003, pela Lei Complementar Federal n° 157 de 29 de dezembro de 2016",* de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 056/2017** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Sandro Moacir Braga, Rodrigo Gregório dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e José Carlos do Espirito Santo. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 056/2017** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes com votos contrários dos vereadores Rodrigo Gregório dos Santos e José Carlos do Espirito Santo. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei n° 057/2017**, *"Dispõe sobre a atualização monetária do IPTU para o exercício de 2018, altera dispositivos da Lei n° 1266/2009 e do código tributário municipal Lei n° 01/1969, para dispor sobre o lançamento e cobrança do IPTU para o exercício de 2018, e dá outras providências.",* de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 057/2017** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: José Fernando de Lima, Sandro Paulo Ramos, Anderson da Silva dos Santos, José Carlos do Espirito Santo, Jair de Borba Rosa, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Sandro Paulo Ramos e Renato Pereira da Silva. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 057/2017** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes com votos contrários dos vereadores Rodrigo Gregório dos Santos, José Carlos do Espirito Santo, Jair de Borba Rosa e José Fernando de Lima. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei n° 004/2017**, *"Dispõe sobre a proibição do uso de carros particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas no âmbito do Município de Matinhos, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Jair de Borba Rosa, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 004/2017** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Jair de Borba Rosa, Sandro Paulo Ramos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Sandro Moacir Braga, Renato Pereira da Silva, Anderson da Silva dos Santos, Rodrigo Gregório dos Santos e José Carlos do Espirito Santo. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 004/2017** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes com abstenção de voto do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita, de acordo com o Artigo 114 do Regimento Interno, que seja colocada em deliberação do plenário apenas a leitura das súmulas dos demais projetos que entrarão em discussão. O **Sr. Presidente** coloca o pedido do vereador em discussão e em votação o qual é aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei n° 001/2017**, *"Nomeia uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de João Ignácio da Silva",* de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2017** em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2017** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei n° 026/2017**, *"Dispõe sobre a regulamentação das feiras eventuais para venda de produtos no comercio varejista, em caráter temporário, funcionarão exclusivamente com a previa licença do Poder Executivo, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 026/2017** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos e Jair de Borba Rosa. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 026/2017** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes com abstenção de voto dos vereadores Jair de Borba Rosa e José Carlos do Espirito Santo. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei n° 027/2017**, *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas – S.P.D.A. (Para-raios) normatizados e substituição e retiradas de pára-raios radioativos, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 027/2017** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Sandro Moacir Braga. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 027/2017** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei n° 028/2017**, *"Incluir no calendário oficial de eventos do Município de Matinhos o "Junho Vermelho" mês dedicado à realização de ações para conscientização de doação de sangue, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 028/2017** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos e Gerson da Silva Junior. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 028/2017** em 1ª votação, sendo o

mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei n° 029/2017**, *"Determina que os ônibus que realizam transporte coletivo no Município efetuem o desembarque de passageiros fora dos pontos determinados, criando então a Parada Segura à noite, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 029/2017** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos e Jair de Borba Rosa. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 029/2017** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei n° 002/2017**, *"Obriga as unidades de saúde a instalar banheiros para portadores de necessidades especiais",* de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2017** em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2017** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei n° 004/2017**, *"Concede título de Cidadão Benemérito da Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, ao Sr. Cabo Joel Valdecir Freitas de Lima e Cabo Edison Pereira",* de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 004/2017** em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 004/2017** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei n° 003/2017**, *"Autoriza o Município de Matinhos a celebrar convenio através de chamamento público com clínicas particulares e profissionais médicos para o atendimento de consultas do sistema SUS, e dá outras providências",* de iniciativa dos Vereadores Sandro Moacir Braga e Mario Braga Neto, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 003/2017** em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 003/2017** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei n° 001/2017**, *"Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que as atividades de Flanelinhas e guardadores/vigia de veículos a serem exercidas em vias públicas do Município sejam devidamente cadastradas junto a prefeitura Municipal de Matinhos",* de iniciativa do Vereador Sandro Paulo Ramos, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2017** em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2017** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei n° 002/2017**, *"Declara de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club de Matinhos - PR",* de iniciativa do Vereador Sandro Paulo Ramos, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2017** em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2017** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, com o voto contrário do vereador José Carlos do Espirito Santo. Terminadas as discussões e votações, o **Sr. Presidente** informa que fica marcada para amanhã, dia 15 de dezembro de 2017, as 10:00 horas, a segunda sessão extraordinária para deliberação dos projetos de lei incluídos na pauta da presente sessão. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 14 de dezembro de 2017.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Vice-Presidente

JAIR DE BORBA ROSA
1º Secretário

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:9EE23FD7

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2017

ATA DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; 2° Secretário – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; e demais Vereadores: JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; SANDRO MOACIR BRAGA e SANDRO PAULO RAMOS. Início 10:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 28ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 2º Período Legislativo da 12ª Legislatura, convocada para deliberar sobre os projetos de Lei nos **048, 055, 056 e 057/2017** todos de iniciativa do Poder Executivo, e ainda: **Projeto de Lei nº 004/2017,** de iniciativa do Vereador Jair de Borba Rosa; **Projeto de Lei nº 001/2017,** de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte; **Projetos de Lei nº 026, 027, 028 e 029/2017,** de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos; **Projetos de Lei nº 002 e 004/2017,** de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga; **Projeto de Lei nº 003/2017,** de iniciativa dos Vereadores Sandro Moacir Braga e Mario Braga Neto; e **Projetos de Lei nº 001 e 002/2017,** de iniciativa do Vereador Sandro Paulo Ramos. Em seguida, o **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 27ª Sessão Extraordinária realizada em 14 de dezembro de 2017, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita que o vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte ocupe o lugar de 2º Secretário. O vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita que se coloque em deliberação do plenário a justificativa da falta do vereador José Fernando de Lima. O **Sr. Presidente** coloca a solicitação do vereador em discussão. Fez o uso da palavra o vereador José Carlos do Espirito Santo. O **Sr. Presidente** coloca o pedido em votação o qual é aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 048/2017**, *"Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei Municipal 1209/2009, que Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município e sobre a Entidade de Previdência, e dá outras providências",* de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca então o **Projeto de Lei 048/2017** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de lei 048/2017** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes com o voto contrário do vereador Mario Braga Neto. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 055/2017**, *"Ratifica Protocolo de Intenções Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário - CIAS",* de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 055/2017** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 055/2017** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 056/2017**, *"Altera o Código Tributário Lei n° 01/1969, que trata do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências em razão de modificações feitas na Lei Complementar Federal n° 116 de 31 de julho de 2003, pela Lei Complementar Federal n° 157 de 29 de dezembro de 2016",* de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 056/2017** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador: Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 056/2017** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, com o voto contrário dos vereadores Rodrigo Gregório dos

Santos, José Carlos do Espirito Santo e Mario Braga Neto. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura da súmula do **Projeto de Lei n° 057/2017**, *"Dispõe sobre a atualização monetária do IPTU para o exercício de 2018, altera dispositivos da Lei nº 1266/2009 e do código tributário municipal Lei nº 01/1969, para dispor sobre o lançamento e cobrança do IPTU para o exercício de 2018, e dá outras providências.",* de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 057/2017** em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Mario Braga Neto, Rodrigo Gregório dos Santos, José Carlos do Espirito Santo, Sandro Moacir Braga, Jair de Borba Rosa, Renato Pereira da Silva, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Anderson da Silva dos Santos e Sandro Paulo Ramos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 057/2017** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes com votos contrários dos vereadores: Mario Braga Neto, Rodrigo Gregório dos Santos, José Carlos do Espirito Santo e Jair de Borba Rosa. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 004/2017**, *"Dispõe sobre a proibição do uso de carros particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas no âmbito do Município de Matinhos, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Jair de Borba Rosa, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 004/2017** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 004/2017** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, com o voto contrário do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 001/2017**, *"Nomeia uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de João Ignácio da Silva",* de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2017** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2017** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 026/2017**, *"Dispõe sobre a regulamentação das feiras eventuais para venda de produtos no comercio varejista, em caráter temporário, funcionarão exclusivamente com a previa licença do Poder Executivo, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 026/2017** em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Renato Pereira da Silva, Jair de Borba Rosa, Sandro Paulo Ramos, José Carlos do Espirito Santo e Sandro Moacir Braga. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 026/2017** em 2ª votação, sendo o mesmo reprovado, com uma abstenção do vereador José Carlos do Espirito Santo. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 027/2017**, *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas – S.P.D.A. (Para-raios) normatizados e substituição e retiradas de pára-raios radioativos, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 027/2017** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 027/2017** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 028/2017**, *"Incluir no calendário oficial de eventos do Município de Matinhos o "Junho Vermelho" mês dedicado à realização de ações para conscientização de doação de sangue, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 028/2017** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 028/2017** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 029/2017**, *"determina que os ônibus que realizam transporte coletivo no Município efetuem o desembarque de passageiros fora dos pontos determinados, criando então a Parada Segura à noite, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 029/2017** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 029/2017** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 002/2017**, *"Obriga as unidades de saúde a instalar banheiros para portadores de necessidades especiais",* de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2017** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador: Sandro Moacir Braga. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2017** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 004/2017**, *"Concede título de Cidadão Benemérito da Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, ao Sr. Cabo Joel Valdecir Freitas de Lima e Cabo Edison Pereira",* de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 004/2017** em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Sandro Moacir Braga, Renato Pereira da Silva, Anderson da Silva dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Jair de Borba Rosa e Gerson da Silva Junior. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 004/2017** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 003/2017**, *"Autoriza o Município de Matinhos a celebrar convenio através de chamamento público com clínicas particulares e profissionais médicos para o atendimento de consultas do sistema SUS, e dá outras providências",* de iniciativa dos Vereadores Sandro Moacir Braga e Mario Braga Neto, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 003/2017** em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Sandro Moacir Braga, Mario Braga Neto, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Rodrigo Gregório dos Santos e José Carlos do Espirito Santo. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 003/2017** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 001/2017**, *"Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que as atividades de Flanelinhas e guardadores/vigia de veículos a serem exercidas em vias públicas do Município sejam devidamente cadastradas junto a prefeitura Municipal de Matinhos",* de iniciativa do Vereador Sandro Paulo Ramos, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2017** em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Sandro Paulo Ramos, Renato Pereira da Silva, Mario Braga Neto, Jair de Borba Rosa, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Sandro Moacir Braga e José Carlos do Espirito Santo. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2017** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado com o voto contrário do vereador Renato Pereira da Silva, José Carlos do Espirito Santo e Mario Braga Neto. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 002/2017**, *"Declara de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club de Matinhos - PR",* de iniciativa do Vereador Sandro Paulo Ramos, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2017** em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Sandro Paulo Ramos e José Carlos do Espirito Santo. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2017** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes e com o voto contrário do vereador José Carlos do Espirito Santo. Terminadas as discussões e votações, o Vereador **Marcio Fabiano Mesquita Duarte** solicita que seja dispensada a terceira discussão e votação somente dos projetos que foram aprovados nas duas votações, sendo a terceira somente para efeito de redação. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação o pedido do vereador Marcio, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, ficando assim dispensada a terceira discussão e votação somente dos projetos em pauta que foram considerados aprovados por duas votações. Tendo em vista o pedido do vereador Marcio, o **Sr. Presidente** suspende a Sessão por 15 (quinze) minutos para confecção da presente Ata. Reiniciando a sessão, o **Sr. Presidente** solicita a secretaria que faça a leitura da presente ata. Em Seguida, o **Sr. Presidente** coloca a presente ata em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ENCERRAMENTO**: Não

havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 15 de dezembro de 2017.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Vice-Presidente

JAIR DE BORBA ROSA
1º Secretário

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:0302A406

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2017

ATA DA 29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; e SANDRO PAULO RAMOS. Início 10:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 29ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 2º Período Legislativo da 12ª Legislatura, convocada para deliberar sobre os projetos de Lei nos **048, 055, 056 e 057/2017** todos de iniciativa do Poder Executivo, e ainda: **Projeto de Lei nº 004/2017,** de iniciativa do Vereador Jair de Borba Rosa; **Projeto de Lei nº 001/2017,** de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte; **Projetos de Lei nº 026, 027, 028 e 029/2017,** de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos; **Projetos de Lei nº 002 e 004/2017,** de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga; **Projeto de Lei nº 003/2017,** de iniciativa dos Vereadores Sandro Moacir Braga e Mario Braga Neto; e **Projetos de Lei nº 001 e 002/2017,** de iniciativa do Vereador Sandro Paulo Ramos. Em seguida, o **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 28ª Sessão Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2017, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Na ausência do 2° Secretário, o **Sr. Presidente** solicita que o vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte ocupe a 2ª Secretaria na presente Sessão. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 026/2017**, *"Dispõe sobre a regulamentação das feiras eventuais para venda de produtos no comercio varejista, em caráter temporário, funcionarão exclusivamente com a previa licença do Poder Executivo, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 3ª discussão. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 026/2017** em 3ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 026/2017** em 3ª votação, sendo o mesmo reprovado, tendo votos contrários dos vereadores: Anderson da Silva dos Santos; Jair de Borba Rosa; José Carlos do Espírito Santo; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Renato Pereira da Silva e Sandro Paulo Ramos. Terminadas as discussões e votações, o **Sr. Presidente** suspende a Sessão por 15 (quinze) minutos para confecção da presente Ata. Reiniciando a sessão, o **Sr. Presidente** solicita a secretaria que faça a leitura da presente ata. Em Seguida, o **Sr. Presidente** coloca a presente ata em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 16 de dezembro de 2017.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Vice-Presidente

JAIR DE BORBA ROSA
1º Secretário

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:E47FE1C0

GABINETE
DECRETO 903/2017

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 245.400,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1866 de 21 de dezembro de 2016.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ **245.400,00** (**Duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais**) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.01.04.122.102.2.009	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.400,00	0
05.01.04.123.102.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00	0
05.01.04.123.102.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	0
05.01.04.123.102.2.011	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 70.000,00	0
09.01.23.122.109.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	0
10.01.18.122.111.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00	0
10.01.18.122.111.2.042	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 100.000,00	761

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ **245.400,00** (**Duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais**) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.01.04.122.102.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.400,00	0
05.01.04.123.102.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00	0
05.01.04.123.102.2.011	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 9.000,00	0
09.01.23.122.109.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00	0
10.01.18.122.111.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	0
10.01.18.122.111.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	761

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1669, de 23 de Dezembro de 2013 – PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º - Fica alterada a Lei 1846 de 03 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 21 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Aparecida de Oliveira Franco
Código Identificador:AF76DCA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITENS- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017 - PMM

CANCELAMENTO DOS ITENS Nºs 04, 05, 07 e 12

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017 - PMM
PROCESSO Nº 123/2017 - PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público o cancelamento dos **LOTES 04, 05, 07** e **12**, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 074/2017 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** O presente cancelamento se dá com fundamento na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme Ofício nº 1928/2017-PG.

Matinhos, 21 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:4DCD7203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2017 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 147/2017 – PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2017 - PMM
PROCESSO Nº 246/2017 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: *D'LED SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME*
CNPJ Nº: *08.109.145/0001-37*
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE SEMÁFORO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade:	13.01 Defesa social e Antidrogas		
Funcional Programática:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria		
Reduzido: 3832	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P.J.
Desdobramento Reduzido	3835	33.90.39.17.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 4359**	**R$ 7.800,00**

VALOR: *R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).*
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:5B5A8C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2017 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2017 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2016 – PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2016

PROCESSO Nº 297/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ Nº: 07.067.001/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, ARMAZENAGEM, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE EXUMAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2042		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2688	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido	4398	3.3.90.39.82.99	Serviços de Controle Ambiental em Geral
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 4360**	**R$ 300,00**

VALOR: R$60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:AE4F5F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 054/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA CONSERTO DE SEMÁFORO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2017 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Dispensa de Licitação nº 054/2017 – PMM, que prevê a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE SEMÁFORO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,*** *em favor da empresa* ***D'LED SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME,*** *inscrita no CNPJ nº* ***08.109.145/0001-37****, no valor global de* ***R$7.800,00****, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Matinhos, 21 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:D57DECAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1069/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 153/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **LOHRUAMA DA SILVA PANEK DE LIMA,** matrícula nº7554-0 ocupante do cargo público de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 24(vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 25 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:5568425A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1070/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº157/2017 e 158/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
7616-3	Rosely Juglair Pock	2016/2017
7782-8	Vanessa Barbara de Vietro	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9525721A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1071/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 044/2017, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
5938/2	Jocimara Machado	29/11/2017 a 28/12/2017 (30 dias)
393/0	Miriam Moreira Ferreira da Silva	06/12/2017 a 03/02/2018 (60 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9DE7DBE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1072/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 044/2017, resolve:

CONCEDER

A servidora **SCHEILA PATRICIA SCHINS**, matrícula nº 7113/7, ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 75 (setenta cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 21 de dezembro de 2017 a 05 de março de 2018, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.
.
Matinhos, 21 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:E1051684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1073/2017

PORTARIA Nº1073/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 044/2017, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **EDSON LUIZ MESQUITA**, matrícula nº 5272/8, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 58 (cinqüenta e oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 12 de dezembro de 2017 a 07 de fevereiro de 2018, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.
.
Matinhos, 21 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6FC48B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1075/2017

PORTARIA Nº 1075/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora **NADIA ALVES MIRANDA** matrículas nº 6669/9, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, a contar de 19 de dezembro a 17 de janeiro de 2018, de conformidade com o Artigo nº 107, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 19 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:AAC65855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1074/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 044/2017, resolve:

CONCEDER

A servidora **PAULA MARINA DE OLIVEIRA** na matrícula nº 7219/2, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Gestação**, a contar de 06 de dezembro de 2017 a 03 de junho de 2018, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F90C26AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1076/2017

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos servidores que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°.**1165/2008** e considerando o decreto regulamentar **n° 065/2015.**
CONSIDERANDO, as conclusões de laudo técnico pericial emitido por técnico responsável, após vistorias nas dependências do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Matricula	Nome	Cargo
8106/0	Wagner Costa Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017.

Matinhos, 21 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:40B06519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO N°.080/2017

EDITAL CONVOCAÇÃO N°.080/2017

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°033/2017, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 13 do Edital de abertura do PSS n° 0026/2017, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, das 14h00min ás 16h00min do dia 02 de janeiro de 2018, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos.

Cargo	Nome	Classificação
Nutricionista - PSS	EMANOELLA DE OLIVEIRA BRAGA	02°

Matinhos, 21 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
1) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso comprovando a formação na área, acompanhada do registro no conselho da classe;
2) Cópia carteira de Identidade;
3) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
4) Cópia número do PIS/PASEP;
5) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
6) prova de quitação com o serviço militar;
7) certidão de nascimento ou Casamento
8) Certidão de nascimento de filhos menores;
9) comprovação de endereço residencial;

10) declaração de bens e rendimentos;
11) Cópia da Carteira Profissional (CTPS)
12) Certidões Criminais Federal no site www.jfpr.jus.br;
13) Estadual na Vara de execuções penais sito na Rua Maximo João Kopp nº 274, Bloco 02 – Santa Cândida, Curitiba-PR;
14) Municipal da cidade a qual residiu no último ano;
15) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM);

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BDDD3EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2017

DISPENSA Nº 38/2017

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/12/2017
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.881.350/0001-20, com sede à Rua Rosalvo Petrechen, 490, centro, na cidade de Pitanga – Paraná
CONTRADADO: P.R. MELIES E CIA LTDA –ME – CNPJ: 12.404.019/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, 965, Centro CEP: 85.270-000, Palmital/PR.
OBJETO: Elaboração do Orçamento Anual e do PLACIC de 2016 e 2017. Elaboração da Contabilidade de 2016 e 2017. Elaboração e entrega do SIM-AM de 2016 e 2017. Elaboração e encaminhamento das Prestações de Contas Anuais de 2016 e 2017. Emissão e publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal de 2016 e 2017.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/12/2017 à 22/12/2018
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R**$ 15.900,00 (quinze mil, e novecentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos serviços serão efetuados até o dia 5º (quinto) dia do mês diretamente à contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.
Informa-se que, conforme as condições apresentadas poderá ser dispensada a licitação conforme determina que consórcio Público pode dispensar a licitação para compras, obras e serviços até o percentual de 20% estabelecido no parágrafo único do artigo 24, conjugado com o § 8º do artigo 23, ambos da Lei nº 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 Consórcio Intermunicipal - CID Centro
001 Consórcio Intermunicipal CID Centro
04.122.1001.2001 Atividades Manutenção do Consórcio
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00090 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:3E1A2910

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 38/2017

Mato Rico – Pr, 20 de dezembro de 2017.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 38/2017, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente **P.R. MELIES E CIA LTDA –ME – CNPJ: 12.404.019/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, 965, Centro CEP: 85.270-000, Palmital/PR**. contratação de empresas para, Elaboração do Orçamento Anual e do PLACIC de 2016 e 2017. Elaboração da Contabilidade de 2016 e 2017. Elaboração e entrega do SIM-AM de 2016 e 2017. Elaboração e encaminhamento das Prestações de Contas Anuais de 2016 e 2017. Emissão e publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal de 2016 e 2017, conforme condições e especificações descritiva no termo de referencia, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, que a contratação para **consórcio Público pode dispensar a licitação para compras, obras e serviços até o percentual de 20% estabelecido no parágrafo único do artigo 24, conjugado com o § 8º do artigo 23, ambos da Lei nº 8.666/1993.** Na importância de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:F8456118

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 179/2017

SÚMULA – Designa motoristas para a Secretária de Saúde, devido a fruição de período de férias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:
Artigo 1º. – Os senhores: IVO PAES, portador da cédula de identidade civil nº 6.500.491-7 e inscrição no CPF nº 831.745.249-20, ocupante do cargo de "Motorista D", lotado na Secretaria de Educação admitido em 03/04/2017, sob matricula nº 200819, e RAFAEL DAL SANTO, portador da cédula de identidade civil nº 9.769.912-7 e inscrição no CPF nº 069.163.349-59 ocupante do cargo de "Motorista D", lotado na Secretaria de Educação admitido em 03/04/2017, sob matricula nº 200820, a partir de 11/12/2017, deveram prestar serviços atinentes a seu cargo, junto a Secretária de Saúde, por um período de 30 dias, durante período de férias de outros servidores.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de DEZEMBRO de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CF92C8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 22/2017

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO, a necessidade de dar efetivo cumprimento às determinações legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de dar cumprimento às determinações do Ministério Público Estadual da Comarca;

DETERMINAR:

1. A partir de 1º de janeiro de 2018, em todos os setores da administração, será obrigatório o controle da jornada de trabalho por meio eletrônico;
2. A responsabilidade pelo efetivo controle da jornada caberá ao chefe da divisão ou encarregado correspondente;
3. Ao setor de Recursos Humanos caberá o arrebanhamento mensal dos controles de jornadas, sendo que os mesmos serão encaminhados pelos chefes de divisões ou encarregados, ficando a folha de pagamento condicionada a isso;
4. Ao setor de Recursos Humanos suspender o pagamento de dias não justificados ou de dias em que empregados deixarem de proceder o registro das entradas e saídas no trabalho;
5. Ao setor de Recursos Humanos para que implante o registro eletrônico de jornada na sede da prefeitura municipal, promovendo o acompanhamento do efetivo uso do mesmo;

DETERMINAR, ao setor jurídico, que promova as medidas disciplinares cabíveis para aqueles que não acatarem as determinações desta Portaria.

Miraselva, 21 de dezembro de 2017

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:CDB06658

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 47/2017 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADO: BRUNO SARTORI FERRER**.**
OBJETO: Alienação de Terrenos Urbanos Pertencentes a esta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
Gabinete do Prefeito 20/12/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E91F633C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 47/2017 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADO: LAURA BAISE**.**
OBJETO: Alienação de Terrenos Urbanos Pertencentes a esta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
Gabinete do Prefeito 20/12/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:09638051

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 47/2017 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADO: LUIZ GONZAGA BENTO**.**
OBJETO: Alienação de Terrenos Urbanos Pertencentes a esta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 55.240,00 (cinquenta e cinco mil duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
Gabinete do Prefeito 20/12/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:325D4CBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 47/2017 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADO: GIOVANI APARECIDO COGO**.**
OBJETO: Alienação de Terrenos Urbanos Pertencentes a esta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
Gabinete do Prefeito 20/12/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EE180759

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 47/2017 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADO: SANDRA ELIETE JULIANI ZANIN**.**
OBJETO: Alienação de Terrenos Urbanos Pertencentes a esta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
Gabinete do Prefeito 20/12/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FECA6092

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação nº 55/2017, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa TONIN & TONIN COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, para a aquisição de 50.000 litros de Diesel BS 500, 50.000 litros de Diesel S10, 27.000 litros de Gasolina Comum e 7.000 litros de Etanol para serem utilizados na frota de veículos e maquinas deste município, no valor de R$ 455.460,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais), tendo presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 21 de Dezembro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3DB27156

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, com objetivo de ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2018 essa quantidade base será de 1.875 (mil oitocentos e setenta e cinco) Habitantes e a cota mensal é de 0,658 (seiscentos e cinquenta e oito milésimos de real) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$

1.233,75 (mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 21 de Dezembro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:427525BC

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, com o objetivo de ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2017 essa quantidade base será de 1.875 (mil oitocentos e setenta e cinco) Habitantes e a cota mensal é de 0,658 (seiscentos e cinquenta e oito milésimos de real) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 1.233,75 (mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 21 de Dezembro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CA5B7FAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 57/2017 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, com o objetivo de ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2018 essa quantidade base será de 1.875 (mil oitocentos e setenta e cinco) Habitantes e a cota mensal é de 0,658 (seiscentos e cinquenta e oito milésimos de real) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 1.233,75 (mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais).

Miraselva, 21 de Dezembro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:71D692C0

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **O. L. PICCOLI – FOGOS EIRELI - ME**, para a Aquisição de Fogos de Artifícios, para as festividades de encerramento de Ano desta Municipalidade.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 21 de Dezembro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EDFBC84D

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **O. L. PICCOLI – FOGOS EIRELI - ME**, para a Aquisição de Fogos de Artifícios, para as festividades de encerramento de Ano desta Municipalidade, no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 21 de Dezembro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DB612FCD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 56/2017 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **O. L. PICCOLI – FOGOS EIRELI - ME**, para a Aquisição de Fogos de Artifícios, para as festividades de encerramento de Ano desta Municipalidade, no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Miraselva, 21 de Dezembro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:57D5C51B

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 51/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2017

Homologo o procedimento licitatório nº. 51/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o Nº. 05/2017, que tem como finalidade a Contratação de Empresa para a Aquisição de 01(um) Veículo Utilitário compcapacidade de 07 lugares, com recursos do PROGRAMA TRANSPORTE SANITÁRIO DO APSUS RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2016, realizado em data 15 de Dezembro de 2017. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA no valor de R$ 72.990,00 (setenta e dois mil novecentos e noventa reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 21 de Dezembro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0AB90963

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 52/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017

Homologo o procedimento licitatório nº. 52/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 21/2017, que tem como finalidade a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, para manutenção e conservação em diversos locais do Município, realizado em data 13 de Dezembro de 2017. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: JOÃO ROBERTO TORATTI 60624589991 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a empresa CELSO DE MOARAIS & CIA LTDA – ME no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 21 de Dezembro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B388F345

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 DISPENSA Nº 02/2017

Aditivo ao termo de Contrato por meio de Consórcio, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e o CISMEPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n.º 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Silvio Antonio Damaceno**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 971.552.929-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº. 20, na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em 12(doze) meses, aumentando em R$ 9.611,16 (nove mil seiscentos e onze reais e dezesseis centavos) o valor do contrato original, perfazendo um total de R$ 19.222,32 (dezenove mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), para o exercício de 2018, o valor mensal permanecerá inalterado.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2018.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 21 de Dezembro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E5B3B9DE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 DISPENSA Nº 01/2017

Aditivo ao termo de Contrato por meio de Consórcio, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e o CISMEPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema**.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n.º 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Silvio Antonio Damaceno**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 971.552.929-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº. 20, na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em 12(doze) meses, aumentando em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor do contrato original, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 2018.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2018.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 21 de Dezembro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3E408D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E TELEFONIA IP

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

O MUNICÍPIO DE MORRETES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, na Cidade de Morretes-Pr, neste ato, representada pela Pregoeira, Srª. Luana Monique Veiga Deres, torna público e para conhecimento de todos; o

CANCELAMENTO do Pregão nº 045/2017, com o Objetivo de Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em TI – Tecnologia da Informação, nas áreas de Comunicação de Dados e Telefonia IP entre as Secretarias e Escolas Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I, Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, Decreto Federal nº 3.555, Decreto Federal nº 3.931, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica CANCELADO mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP; justificando-se por motivo de oportunidade e conveniência tendo em vista a alteração no Anexo I (Termo de Referência), após parecer disponível no site do município.

www.morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 21 de Dezembro de 2017.

LUANA MONIQUE VEIGA DERES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5FBB72E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1482/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, com jurisdição em todo o território municipal, conforme Lei Nº 7889/89.
Art. 2º - É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.
Art. 3º - São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados;
e) o mel e cêra de abelhas e seus derivados.
Art. 4º - A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
a) nos estabelecimentos industriais especializados para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
b) nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;
c) nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
d) nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
e) nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
f) nos estabelecimentos destinados a extração e manipulação de mel, cera e seus derivados.
Art. 5º - É expressamente proibido, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme Lei Federal Nº 1283/50, alterada pela Lei Federal 7.889/89.
Art. 6º - Todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados no Art. 4º desta Lei, e os municípios que atenderem os requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal Nº 5741/06 e a Instrução Normativa Nº 19/06, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, estadual e interestadual.
Art.7º - A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário. Parágrafo único - O Médico Veterinário responsável, poderá ter equipe que lhe auxilie da realização das inspeções.
Art. 8º - Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatório a inspeção sanitária e industrial permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante-mortem, pós-mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.
Art. 9º - Nos estabelecimentos de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, não é necessária a inspeção em caráter permanente, entretanto, estes deverão atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.
Art. 10 - Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme Lei Nº 7.889/89.
Art. 11 - O recebimento de documentação, aprovação de projeto e registro de estabelecimento será de competência de Médico Veterinário responsável pela Inspeção Municipal.
Art. 12 - As infrações a que são submetidos os estabelecimentos, serão punidos administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

a) Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:

I – Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II – Desacato, suborno, ou simples tentativa;
III – Informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
IV – Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

b) Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.

§ 2º - A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.
Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.
Art. 13 - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta Lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.
Art. 14 - O Poder Executivo Municipal irá publicar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, decreto regulamentando as exigências para aprovação do projeto e registro dos estabelecimentos, bem como as condições-higiênico sanitárias dos estabelecimentos, as obrigações de proprietários, responsáveis ou seus prepostos, a inspeção ante e post-mortem dos animais de matança, a inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal nas diferentes fases da industrialização e transporte, a fixação dos tipos e padrões e a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal, o registro de rótulos e marcas, as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas, as análises laboratoriais, o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, as taxas e multas e outros detalhes e dispositivos que sejam necessários para a maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial.
Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 961/2009.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AC684CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1483/2017

SÚMULA: Autoriza o Município de Nova Prata do Iguaçu a cobrar taxas das Agroindústrias e Indústrias que aderirem ao S.I.M. – Serviço de Inspeção Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Nova Prata do Iguaçu, autorizado a cobrar taxas das Agroindústrias e Indústrias estabelecidas neste município, que aderirem ao S.I.M. – Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º - A regulamentação da forma de cobrança, bem como percentuais e empresas que poderão aderir ao S.I.M. – Serviço de Inspeção Municipal, contará com regulamentação própria.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:785DA526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3138/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente, no valor de R$ 20.205,00 (vinte mil, duzentos e cinco reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1470/2017 de 10 de novembro de 2017, de acordo com a LOA n.º 1402/2016 de 14 de novembro de 2016 e de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial em R$ 20.205,00 (vinte mil, duzentos e cinco reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0006-2.030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
3645 – 723	Transferência SUAS	**20.205,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo primeiro deste Decreto, estão de acordo com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, § 1º, III, do cancelamento parcial de dotações, descritas no quadro abaixo:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0006-2.030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
3640 – 723	Transferência SUAS	**20.205,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:66EA633C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3141/2017

Súmula: Define normas para cálculo do Valor Venal dos Imóveis Urbanos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2018, estabelece prazos para pagamentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Código Tributário Lei Complementar nº. 1464/2017;

DECRETA

Art. 1º - Para determinação do Valor Venal dos Imóveis Urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de **2018,** observar-se-á o que dispõe este Decreto.

VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Art. 2º - A base de cálculo do imposto é o valor venal médio do imóvel, assim entendido o valor que o imóvel alcançaria para compra e venda à vista, segundo as condições normais de mercado.
Parágrafo único. Considera-se valor venal do imóvel, para os fins previstos neste artigo:

I - no caso de imóveis não edificados, em ruínas ou em demolição, o valor do terreno;
II - no caso de imóveis em construção, desde que ainda não ocupada ou utilizada, o valor do terreno;
III - no caso do imóvel possuir edificação rudimentar, de tamanho inferior à vigésima parte da área do imóvel, o valor do terreno;
IV - no caso de edificação temporária ou provisória desde que não se constitua parte integrante e inseparável do imóvel, o valor do terreno;
V - nos demais casos, o valor do terreno e das edificações, consideradas em conjunto.

Art. 3º - O valor venal do terreno será obtido pela multiplicação da área do terreno pelo preço unitário da face de quadra, devidamente homogeneizado, de acordo com as fórmulas de cálculo e fatores de homogeneização, constantes do **Anexo II** da Lei Complementar nº 1464/2017.

Art. 4º - O valor venal das edificações será obtido pela multiplicação das áreas construídas pelos preços unitários dos respectivos padrões construtivos, devidamente depreciados de acordo com o estado de conservação, ou idade aparente das mesmas, de acordo com as fórmulas de cálculo e fatores de homogeneização, constantes no **Anexo I** da Lei Complementar nº 1464/2017.

Art. 5º - O preço unitário por metro quadrado, segundo o tipo e padrão construtivo, será obtido na Planta de Valores de Edificações, constante no **Anexo III** da Lei Complementar nº 1464/2017.

Art. 6º - A Planta de Valores de Edificações está baseada em valores unitários do metro quadrado das construções, definidas em função das características e da categoria das edificações, a partir de informações e estudos de técnicos e de setores da construção civil.

Paragrafo único. A área edificada da unidade será obtida através dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície coberta:
I - das sacadas, varandas e terraços de cada pavimento;
II - dos jiraus e mezaninos com altura não inferior a 1,80m;
III - das garagens ou vagas;
IV - das áreas destinadas ao lazer e demais áreas de uso comum da edificação, na proporção da fração ideal da unidade privativa;
V - das demais partes comuns, proporcionalmente ao número de unidades construídas.

ALIQUOTAS

Art. 7º - O imposto será calculado mediante a aplicação, sobre o valor venal dos imóveis respectivos, das seguintes alíquotas:

I - unidades edificadas;
a) 0,40% (zero vírgula quarenta por cento).

II - unidades não edificadas:
a) 0,80% (zero vírgula oitenta por cento).

REDUÇÃO

Art. 8º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única, até a data de seu vencimento, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto lançado.

ACRÉSCIMOS

Art. 9º - O pagamento fora dos prazos estipulados neste Decreto implicará na aplicação das correções definidas na Lei Complementar nº. 1464/2017 – Código Tributário Municipal.

VENCIMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Art. 10 - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, poderá ser pago à vista ou em até 08 (oito) vezes conforme a seguir:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota única ou primeira parcela	**15/05/2018**
Segunda parcela	**15/06/2018**
Terceira parcela	**16/07/2018**
Quarta parcela	**15/08/2018**
Quinta parcela	**17/09/2018**
Sexta parcela	**15/10/2018**
Sétima parcela	**16/11/2018**
Oitava e Ultima parcela	**17/12/2018**

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B5C320F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3142/2017

Súmula: Define normas para cálculo e lançamento das Taxas Municipais para o exercício de 2018, estabelece prazos para pagamentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Código Tributário Lei Complementar nº. 1464/2017;

DECRETA

Art. 1º - Para determinação do cálculo e lançamento das Taxas Municipais, para o exercício de **2018,** observar-se-á o que dispõe este Decreto.

TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 2º - A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público, prestado ou posto à disposição do contribuinte, de coleta de lixo em unidades imobiliárias domiciliares.
Parágrafo único. O serviço de coleta abrange:
I – o recolhimento do lixo relativo ao imóvel;
II – o transporte do lixo e sua destinação final de descarga.

Art. 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa no primeiro dia de cada exercício.

Art. 4º - O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel alcançado pelo serviço.

Art. 5º - O lançamento e pagamento será de acordo com a Lei nº 1405/2016.

TAXA DE EXPEDIENTE

Art. 6º - A Taxa de Expediente tem como fato gerador a prestação dos seguintes serviços:
I - administrativos postos à disposição do contribuinte no seu exclusivo interesse;
II - tramitação de petição ou documento, que devam ser apreciados por autoridade municipal;
III - lavratura de termo ou contrato.

Art. 7º - Contribuinte da Taxa de Expediente é o solicitante, ou requerente dos serviços ou atos promovidos pela Administração Municipal, descritos no artigo anterior.

Art. 8º - Os valores da taxa são os seguintes:

I - Atestado de qualquer natureza: 25% da Unidade Fiscal do Município;

II - Autenticação de cópia de planta de imóvel: 01 Unidade Fiscal do Município;
III - Averbação de imóvel - por unidade: 50% da Unidade Fiscal do Município;
IV - Certidão de averbação de imóvel: 01 Unidade Fiscal do Município;
V - Cópias de Documentos, por folha: 5% da Unidade Fiscal do Município;
VI - Certidão de Busca: 01 Unidade Fiscal do Município;
VII - Certidão de Inteiro Teor: 01 Unidade Fiscal do Município;
VIII - Certidão de metragem de terreno: 01 Unidade Fiscal do Município;
IX - Outras Certidões relativas a imóveis: 01 Unidade Fiscal do Município;
X - Diligência Externa para qualquer fim: 01 Unidade Fiscal do Município;
XI - Emissão de 2ª via de guia ou recibo: 25% da Unidade Fiscal do Município;
XII - Expedição de Alvará de Funcionamento de Estabelecimento: 05 Unidades Fiscais do Município;
XIII - Transferência de Licença de Feirante: 01 Unidade Fiscal do Município;
XIV - Transferência Cadastral de Proprietário de imóvel: 01 Unidade Fiscal do Município;
XV – Expedição de Licença de Vigilância Sanitária: 01 Unidade Fiscal do Município;
XVI - Vistoria Administrativa: 01 Unidade Fiscal do Município;
XVII - Vistoria para Avaliação de Imóvel: 2 Unidades Fiscal do Município;
XVIII – Certidões e Declarações de qualquer natureza: 01 Unidade Fiscal do Município;
XIX – Certidões de Subdivisão e Fusão de imóveis: 02 Unidades Fiscais do Município;
XX- Cancelamento de Quaisquer documentos solicitados: 01 Unidade Fiscal do Município.

Art. 9º. O lançamento da Taxa de Expediente será efetuado na, através de guia eletrônica ou manual, conforme estabelecido em regulamento.

TAXA DE LICENÇA PARA EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE

Art. 10 - A taxa tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia pelo Poder Público Municipal através de atividades diretamente relacionadas à autorização, vigilância e fiscalização, exercidas pelo quadro fiscal regular do Município, objetivando disciplinar a exibição de mensagens publicitárias dentro do território do Município.

Art. 11 - Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa a partir do momento em que ocorrer a veiculação da publicidade previamente autorizada em vias e logradouros públicos e em locais de acesso ao público ou que por este sejam visíveis.
Parágrafo único. A taxa será devida anualmente, sendo proporcional, no exercício do licenciamento inicial, aos meses, e fração de mês, que requerer a licença.

Art. 12 - Contribuinte da taxa é o anunciante, o divulgador de anúncios de terceiros e todo aquele a quem o anúncio aproveite.

Art. 13 - Os valores da taxa são os representados na tabela do **Anexo V** da Lei Complementar nº 1464/2017.
Parágrafo único. Enquanto válida a autorização, não será exigida nova taxa do mesmo exercício, se o anúncio for removido para outro local por imposição de autoridade competente.
Art. 14 - O pagamento da taxa será feito em conformidade com o disposto no art. 291 da Lei Complementar nº 1464/2017, cujo comprovante constituirá documento imprescindível para aprovação da publicidade.

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Art. 15 **-** A Taxa de Licença tem como fato gerador o exercício regular, pelo Poder Público Municipal, de controle, vigilância e fiscalização da execução de obras em imóveis particulares ou em logradouros públicos, e de arruamento e loteamento.

Art. 16 - O lançamento é efetuado por ocasião da expedição da licença de construção, da expedição de documentos relativos à obra, ou, se não requerida a licença, durante os procedimentos fiscais e lançado de ofício pela Administração Fazendária Municipal.
§ 1º - O lançamento é efetuado em nome do requerente, interessado direto ou indireto na obra, e arrecadada em cota única.
§ 2º - No caso de procedimento fiscal, o lançamento é efetuado em nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel.

Art. 17 - Nenhuma obra de construção civil ou similar, de qualquer espécie, ressalvados os casos de isenção, poderá ter início ou prosseguimento sem o pagamento da taxa de que trata este Capítulo.
§ 1º - Obriga-se o contribuinte a comparecer na Prefeitura e requerer a licença para execução da obra, receber a guia da taxa e efetuar o seu recolhimento antes de iniciada a obra correspondente.
§ 2º - A taxa será devida em quíntuplo, quando a obra for executada ou iniciada sem licença ou em desacordo com o projeto aprovado pela Administração Pública Municipal.

Art. 18 - Os valores da taxa são aqueles dispostos no **Anexo V** da Lei Complementar nº 1464/2017.
Parágrafo único. O pagamento da taxa de que trata este artigo não invalida ou exclui a cobrança de taxas de expediente relativas aos seguintes serviços públicos:
a) análise de projetos de obras de construção civil e ambiental e ao registro de cópia de plantas;
b) visto em plantas arquitetônicas, vistoria no local e expedição do certificado de autorização de habitação, ou "Habite-se";
c) reprodução heliográfica, ou por outros meios, de plantas de construção imobiliária, quando requeridas pelo interessado.

Art. 19 - O descumprimento das normas previstas nestes artigos sujeita o infrator às seguintes penalidades, independentemente do previsto no § 2º do art. 296 da Lei Complementar nº 1464/2017.
I - iniciar a construção sem o pagamento da taxa: multa de 20 Unidades Fiscal do Município;
II - fazer declaração falsa sobre o tipo da construção, ou omitir elementos que a caracterizem: multa de 50 Unidades Fiscal do Município.
Parágrafo único. O não pagamento da taxa nos prazos fixados pela Administração Municipal acarretará a imposição de atualização monetária, juros e multa moratórios, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 1464/2017.

Art. 20 - O pagamento da taxa não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais normas de construção previstas na legislação do Município.

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 21 - A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a atividade municipal de controle e fiscalização de atividades comerciais, industriais, cooperativas, prestação de serviços e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre as mesmas efetiva e permanente vigilância sanitária, quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte, armazenamento, depósito e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação.
Parágrafo único. Considera-se local da atividade, ou estabelecimento, qualquer instalação onde se exerça manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal, em vias publicas ou não.

Art. 22 - Contribuinte da taxa é toda pessoa física ou jurídica, titular ou responsável pelo local da atividade sujeita à vigilância sanitária exercida pelo Município.

Art. 23 - A taxa será devida anualmente, a partir do licenciamento ou do início da atividade, se esta ocorrer antes, considerando-se verificado o fato gerador:

Art. 24 - O lançamento da taxa será efetuado de ofício pela Administração Fazendária, com base nas informações cadastrais.
Parágrafo único. A notificação do lançamento será efetuada de acordo com o regulamento, e será calculada de acordo com o grupo de risco epidemiológico da atividade principal ou secundária, confrontando com a área total definida para o estabelecimento, conforme tabela constante do **ANEXO VI** da Lei Complementar nº 1464/2017.

Art. 25 - A taxa anual poderá será paga em cota única, com o desconto de 5% (cinco), ou em até duas parcelas, iguais e sucessivas.
Parágrafo único. O pagamento da taxa não pressupõe o reconhecimento e aprovação do cumprimento das normas de vigilância sanitária.

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota única ou primeira parcela	15/03/2018
Segunda e Última parcela	16/04/2018

Art. 26 - O pagamento em atraso da taxa acarretará a cobrança de juros e multa moratórios, além de atualização monetária, nos termos do art. 10 desta Lei Complementar.

TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL

Art. 27 - A Taxa de Licença Ambiental tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, para controle e fiscalização das atividades e empreendimentos, potencialmente causadores de degradação ambiental ou utilizadores de recursos naturais.
§ 1º - O controle e fiscalização ambiental serão exercidos através dos seguintes procedimentos administrativos:
I - Manifestação Prévia;
II - Autorização Ambiental;
III - Licença Simplificada;
IV - Licença de Localização;
V - Licença de Implantação;
VI - Licença de Alteração;
VII - Licença de Operação;
VIII - Renovação da Licença de Operação;
IX - Licença de Operação da Alteração.
§ 2º - A renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença.

Art. 28 - O sujeito passivo da Taxa de Licença Ambiental é a pessoa, física ou jurídica, que exerça as atividades ou realize empreendimentos, potencialmente causadores de degradação ambiental ou utilizadores de recursos naturais.

Art. 29 - A Taxa é devida por estabelecimento ou por empreendimento, ou por etapas de projeto quando perfeitamente divisíveis por áreas ou responsáveis pela execução.

Art. 30 - A Taxa de Licença Ambiental será lançada e cobrada no momento do requerimento para a realização de um dos procedimentos indicados no § 1º do art. 310 da Lei Complementar nº 1464/2017.
§ 1º - O lançamento será efetuado de ofício pela Administração Fazendária Municipal.
§ 2º - O procedimento de licenciamento somente dará prosseguimento com a comprovação do recolhimento da taxa correspondente.

Art. 31 - Os valores da Taxa de Licença Ambiental estão previstos no **Anexo V** da Lei Complementar nº 1464/2017.

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0AA52F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3143/2017

Súmula: Define normas para o cálculo do ITBI – Imposto de Transmissão de Inter Vivos – Rural e Urbano para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Código Tributário Lei Complementar nº. 1464/2017;

DECRETA

Art. 1º - Para determinação do cálculo do ITBI – Imposto de Transmissão de Inter Vivos – Rural e Urbano, para o exercício de **2018,** observar-se-á o que dispõe este Decreto.

FATO GERADOR

Art. 2º - O imposto tem como fato gerador a realização por ato Inter Vivos, a título oneroso, de qualquer dos seguintes negócios jurídicos:
I – a transmissão da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil;
II – a transmissão de direitos reais sobre imóveis;
III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 3º - Compreendem-se na definição do fato gerador do imposto as seguintes mutações patrimoniais envolvendo bens imóveis ou de direitos a eles relativos:
I - compra e venda;
II- retrovenda;
III - dação em pagamento;
IV - permuta;
V – enfiteuse;
VI - subenfiteuse;
VII - instituição de usufruto;
VIII - instituição de uso;
IX - instituição de habitação;
X - instituição do direito de superfície;
XI - mandato em causa própria ou com poderes equivalentes para a transmissão de bem imóvel ou de direito a ele relativo e seu substabelecimento;
XII - arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça, bem como as respectivas cessões de direitos;
XIII - transferência de bem ou direito do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
XIV - transferência de bem ou direito do patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital, na parte do valor do imóvel não utilizada na realização do capital;
XV - tornas ou reposições que ocorram:
a) nas partilhas efetuadas em virtude de falecimento, separação jurídica ou divórcio, quando o cônjuge receber, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o valor de sua meação, na totalidade desses imóveis;
b) nas partilhas efetuadas em virtude de falecimento, quando o herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior que o valor de seu quinhão na totalidade desses imóveis;
c) nas divisões, para extinção de condomínio de imóvel, quando qualquer condômino receber quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;
XVI - cessão de direito à herança ou legado;
XVII - instituição, translação e extinção de qualquer direito real sobre imóvel, exceto os direitos reais de garantia e as servidões pessoais.
§ 1º - Constitui transmissão tributável a promessa de compra e venda de caráter irretratável e irrevogável.

§ 2º - Inexiste transferência de direito na desistência ou na renúncia à herança ou legado, desde que, cumulativamente:
I - seja feita em ressalva, em benefício do monte; e,
II - não tenha o desistente ou renunciante praticado qualquer ato que mostre a intenção de aceitar a herança ou legado.

Art. 4º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento do registro ou averbação no cartório de registro de imóveis das mutações patrimoniais e transmissões tributáveis referidas no art. 173 da Lei Complementar nº 1464/2017.

Art. 5º - O fato gerador do imposto ocorrerá no território deste Município se ali estiver situado o imóvel transmitido ou o imóvel que envolver os direitos cedidos, ainda que o ato ou fato causador da mutação patrimonial tenha ocorrido em território de outro Município ou no exterior.

BASE DE CÁLCULO

Art. 6º - A base de cálculo do imposto é o valor da transmissão dos bens ou direitos constantes do respectivo instrumento, respeitado, no mínimo, o valor venal do imóvel, corrigido monetariamente à data da transmissão.
§ 1º - O valor venal a que se refere o caput deste artigo é o valor corrente de mercado do bem ou direito, apurado mediante avaliação fiscal.
§ 2º - O valor venal do imóvel rural é o valor corrente de mercado, acrescido das benfeitorias existentes, com base na Tabela do DERAL – Departamento de Economia Rural da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme Lei nº 1477/2017**.**
§ 3º - Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o preço pago, respeitando o valor mínimo de que trata o *caput* este artigo.
§ 4º - Nas tornas ou reposições, a base de cálculo será o valor da fração ideal superior à meação ou à parte ideal, respeitado proporcionalmente o valor mínimo de que trata o presente artigo.
§ 5º - Na instituição de direito de superfície, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do bem imóvel ou do direito transmitido, se este for maior.
§ 6º - Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo será o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor venal do bem imóvel, se este for maior.

ALIQUOTA

Art. 7º - O cálculo do imposto será feito com a aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor fixado para a base de cálculo.
§ 1º - Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação e demais programas institucionais de aquisição da casa própria de até 70 (setenta) metros quadrados de área construída, promovidos pela União, Estado ou Município, quando não isentas conforme o inciso VII do art. 177 desta Lei Complementar, o valor do imposto será o resultado da soma da parcela obtida da aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor não financiado, com a parcela obtida com a aplicação da alíquota de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor financiado.
§ 2º - O cálculo do imposto na forma prevista no §1º está condicionado à apresentação de documento declaratório expedido pelo agente financeiro responsável pelo financiamento referido, que comprove que a transmissão está efetivamente compreendida no.

ACRÉSCIMOS

Art. 8º - O pagamento fora dos prazos estipulados neste Decreto implicará na aplicação das correções definidas na Lei Complementar nº. 1464/2017 – Código Tributário Municipal – Livro II – Capitulo II.

VENCIMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Art. 9º - O imposto será pago de uma só vez até a data do ato da lavratura do instrumento de transmissão dos bens imóveis e direitos a eles relativos, admitindo-se, nos atos judiciais, que o pagamento ocorra no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação da sentença que reconheceu o direito, ainda que exista recurso pendente.

Art. 10 - O imposto, uma vez pago, só será restituído quando:
I - não ser efetivado o ato por força do qual foi pago;
II - ser anulada a transmissão por determinação judicial, em decisão definitiva;
III - ser considerado nulo o ato jurídico;
IV - da rescisão de contrato e desfazimento da arrematação, nos casos estabelecidos no direito privado.

Art. 11 - Não se restituirá o imposto pago:
I – quando houver subsequente cessão da promessa ou compromisso, ou quando uma das partes exercerem o direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;
II – àquele que venha a perder o imóvel por força do pacto de retrovenda ou retrocessão.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AF5F7E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3144/2017

Súmula: Atualiza a Unidade Fiscal Municipal – UFM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº. 1464/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizada a **U**nidade **F**iscal **M**unicipal – **UFM**, para o exercício financeiro de **2018**, em **R$ 56,36 (cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de **2018**, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7912FF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3145/2017

Súmula: Define normas para cálculo e para fins de lançamento da Taxa de Poder de Polícia Administrativa – Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e Taxa de Licença para Vendedores Ambulantes, para o exercício de 2018, estabelece prazos para pagamentos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Código Tributário Lei Complementar nº. 1464/2017;

DECRETA

Art. 1º - Para determinação do cálculo e lançamento da Taxa de Poder de Polícia Administrativa – Taxa de Localização e Funcionamento de

Estabelecimentos e Taxa de Licença para Vendedores Ambulantes, para o exercício de **2018,** observar-se-á o que dispõe este Decreto.

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 2º - A taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, caracterizado pelo regular acompanhamento das atividades econômicas e sociais exercidas em estabelecimentos, através das ações de vigilância, controle e fiscalização.

Art. 3º - A taxa incide:
I - ao ser requerido o início da atividade, em função das vistorias de verificação das condições do estabelecimento e sua localização, diante das normas de posturas municipais e adequação ao zoneamento urbanístico;
II - a cada ano, enquanto perdurar o exercício da atividade no estabelecimento, em função da fiscalização regular a ser exercida pelo quadro fiscal do Município, com o intuito de obrigar ao estabelecimento a manutenção do cumprimento das normas de que trata o inciso anterior.
Parágrafo único. No caso de atividades intermitentes ou de prazo previamente determinado, a taxa poderá ser calculada proporcionalmente ao período de sua validade, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 4º - A taxa será devida anualmente, a partir do licenciamento ou do início da atividade, se esta ocorrer antes, considerando-se verificado o fato gerador:
I - no mês do início da atividade, relativamente ao primeiro ano;
II - no primeiro dia do exercício, nos anos seguintes.
Parágrafo único. Servem, também, de instrumentos para considerar ocorrido o fato gerador:
I - da expedição do alvará de licença para funcionamento;
II - da verificação do funcionamento através da ação fiscal, independentemente das penalidades impostas pelo exercício de atividade sem alvará de licença de funcionamento;
III - quando o exercício de nova atividade for licenciado em estabelecimento já em funcionamento;
IV - quando for licenciada mudança de localização de estabelecimento.

Art. 5º - O lançamento da taxa será efetuado pela Administração Fazendária, com base nas informações cadastrais.

Art. 6º - Na hipótese de atividades múltiplas, exercidas no mesmo estabelecimento ou local, a taxa será calculada e devida pela atividade sujeita ao maior ônus fiscal, exceto nos casos de exercício de atividades diversas por diferentes pessoas físicas ou jurídicas, quando a taxa será cobrada de cada pessoa, por sua atividade específica.

BASE DE CALCULO

Art. 7º - O valor da taxa será calculado, de acordo com as tabelas descritas no **Anexo V** da Lei Complementar nº 1467/2017 – Código Tributário.
Parágrafo único. O não pagamento da taxa nos prazos fixados pela Administração Municipal acarretará a atualização monetária do valor do principal, juros de mora e multa moratória, nas bases definidas nesta Lei Complementar.

REDUÇÃO

Art. 8º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única, até a data de seu vencimento, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto lançado.

VENCIMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Art. 9º - A Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento poderá ser pago à vista ou em até 02 (duas) vezes conforme a seguir:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota única ou primeira parcela	15/03/2018
Segunda e Ultima parcela	16/04/2018

TAXA DE LICENÇA DE VENDEDORES AMBULANTES

Art. 10 - A Taxa de Licença de Vendedores Ambulantes tem como fato gerador o exercício regular, pelo Poder Público Municipal, de fiscalizar e autorizar as atividades de vendedores ambulantes nas vias e logradouros públicos na prática de atividades econômicas.
§ 1º - Considera-se Vendedor Ambulante a pessoa física ou jurídica que comercializa mercadorias ou presta serviços sem estabelecimento ou localização fixa nas vias e logradouros públicos do Município.
§ 2º - São, também, considerados Vendedores Ambulantes as pessoas que utilizam veículos, carrinhos, triciclos, carroças e tabuleiros para transporte das mercadorias ou utilizados na execução de seus serviços.
§ 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, não são considerados Vendedores Ambulantes as pessoas que utilizam instalações fixas, tipo quiosque, banca de jornal, cabines, caixas eletrônicos e outras formas de ocupação permanente da área pública, que estarão sujeitos ao pagamento de preço público, conforme dispor o Poder Executivo em regulamento.

Art. 11 - Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que venha a exercer sua atividade em área de domínio público.
§ 1º - A autorização para uso de área de domínio público é pessoal e intransferível, não gerando direito adquirido e podendo ser cancelada ou alterada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente, sempre que ocorrer motivo superveniente que justifique tal ato.
§ 2º - Quando a autorização for liberada para pessoa jurídica, esta deverá indicar o nome do empregado ou preposto que atuará no comércio ambulante, sendo a taxa cobrada para cada autorização solicitada.
§ 3º - Nos termos do parágrafo anterior, a licença será sempre concedida em nome da pessoa jurídica e com referência ao nome do empregado ou preposto, sendo expressamente vedada a sua utilização por outra pessoa.
§ 4º - A inscrição deverá ser sempre atualizada quando houver qualquer modificação nas características do exercício da atividade.
§ 5º - O Vendedor Ambulante deverá ser sempre identificado, mediante apresentação de cartão de habilitação, nos termos da legislação vigente de posturas municipais.

Art. 12 - A taxa será lançada a partir da solicitação do contribuinte, por período anual, mensal ou diário, de acordo com o tempo de atividade requerido pelo interessado.

Art. 13 - O pagamento da taxa será efetuado quando da autorização para o exercício da atividade.
§ 1º - Quando a taxa for anual, o pagamento será proporcional aos meses de uso da licença, considerando-se integral o mês em que for solicitada a licença.
§ 2º - Quando a taxa for mensal, o pagamento corresponderá a 30 (trinta) dias corridos da data em que a licença for solicitada.

Art. 14 - O valor da taxa será aquele determinado na tabela constante do **Anexo V** da Lei Complementar nº 1464/2017.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CB7E01F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3146/2017

Súmula: Define normas para cálculo, lançamento e vencimentos do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para o exercício de 2018, estabelece prazos para pagamentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, fica regulamentado, em conformidade com a Lei Complementar nº 1464/2017.
Art. 2º - O vencimento do ISSQN será todo dia 20 de cada mês subsequente ao da competência fiscal, quando a data final para o recolhimento coincidir com sábado, domingo e feriados bancários, o pagamento poderá ser feito até o dia útil imediatamente posterior.
Art. 3º - Fica determinada a obrigatoriedade do uso da nota fiscal eletrônica, para o ano de 2018.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:31B36126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3147/2017

Súmula: Regulamenta a inclusão de novos membros no Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1455/2017;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes a seguir nominadas para comporem o Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara do Município de Nova Prata do Iguaçu.

I – CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Representante da Secretaria Municipal de Educação	
Titular:	MARINES MAZIERO
Suplente:	NOELI LUCIANO ARSEGO
Representante do Magistério Público Municipal	
Titular:	CLEONICE GENUINO VISSOTTO
Suplente:	FRANCIELI GRUBER SILVEIRA
Representante dos Diretores de Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal	
Titular:	ADEMIR ZANATA
Suplente:	VERÔNICA MARIA DAL BELLO
Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou Equivalentes	
Titular:	CÉLIO MATIEL HARRES
Suplente:	DENILCE SCHAD

II – CÂMARA DO FUNDEB

Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	
Titular:	GIOVANI MACIESKI ONOFRE
Suplente:	JANILDES SUELI METZ MACHADO
Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Administração	
Titular:	SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA
Suplente:	FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN
Representante dos Professores de Educação Básica Pública Municipal	
Titular:	**MARLI DA SILVA**
Suplente:	CLEUSA MARIA DE LIMA
Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais	
Titular:	CLAMOSINA DA SILVEIRA
Suplente:	ADREJANI FILIPINI
Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais	
Titular:	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA
Suplente:	RITA DE CASSIA ALBINO
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal	
Titular:	ROGÉRIO POTMAIER
Suplente:	CARLA TATIANE HEIZEN GRASSI
Titular:	IONARA BELLÉ
Suplente:	SOLANGE CRISTINA DE OLIVIERA
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal	
Titular:	VILMAR FRITZEN
Suplente:	DJONATA DOS PASSOS
Titular:	PEDRINHO FRANCISCHETTO
Suplente:	JUAREZ RIBAS
Representante do Conselho Tutelar	
Titular:	JACIRA ADRIANA DA SILVA
Suplente:	GILMAR STEFAINSKI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3124/2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D91A62C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3148/2017

Súmula: Atualiza a Unidade de Valor Para Custeio da Taxa de Iluminação Pública – UVC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei nº 1406/2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizada a **U**nidade de **V**alor Para **C**usteio da Taxa de Iluminação Pública – **UVC**, para o exercício financeiro de **2018**, em **R$ 144,77 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, conforme a Resolução da Annel nº 2255/2017 de 20 de junho de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:19743E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3785/2017

SÚMULA: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 1369/2016, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Servidor Público Municipal, conforme segue:

Jocelito Niedzulka, portador do RG 4.556.880-6, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3740A51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3786/2017

SÚMULA: Concede licença para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:
Maria Correia dos Passos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 5.494.183-8, até 22/02/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:775B58DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2016
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP.
Contratada: LIDIANE BACH - CPF nº 052.284.679-39
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 21 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 21 de dezembro de 2017.

Publique-se.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:0509BF8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.582 DE 21/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.513,80.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.513,80 (dois mil quinhentos e treze reais e oitenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0013.2.114. Contribuição para a conservação da malha viária interna de comunidadesrurais
724 - 3.3.20.93.00.00 867INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.513,80
Total Suplementação: R$ 2.513,80

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.3.2.5.01.01.00.00 Fonte: 867 Valor: R$ 2.513,80
Total da Receita: R$ 2.513,80

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4F54817E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.583 DE 21/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 72.519,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 72.519,00 (setenta e dois mil quinhentos e dezenove reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais
725 - 3.3.20.93.00.00 510 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 72.519,00
Total Suplementação: R$ 72.519,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais
423 - 3.1.90.11.00.00 510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 72.519,00
Total Redução: R$ 72.519,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6B9B3710

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.584 DE 21/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 487.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais
418 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 340.000,00
424 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 55.000,00
428 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 92.000,00
Total Suplementação: R$ 487.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.061. Pagamento de salários e encargos sociais
22 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0013.2.091. Pagamento de salários e encargos sociais
196 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 134.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.101. Pagamento de salários e encargos sociais
370 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 49.000,00
371 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 6.000,00
13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.122.0039.2.234. Pagamento de salários e encargos sociais
410 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
411 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6.172. Pagamentos de salários e encargos sociais
472 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 78.000,00
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6.177. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica
497 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 92.000,00
15.002.08.244.0025.6.180. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Especial
504 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 80.000,00
Total Redução: R$ 487.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:622108DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.585 DE 21/12/2017 - ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.404, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005, QUE REORGANIZOU O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - O § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)
§ 3º O valor anual da Taxa de Administração mencionada no parágrafo anterior será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração e subsídios pagos aos servidores no ano anterior, sendo que as sobras constituirão fundo de reserva da respectiva autarquia para aplicação em despesas de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio, conforme faculta o art. 15, III, da Portaria nº 402/08, do Ministério do Estado da Previdência Social. "(NR)

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:07A2C554

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017 - APAE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2016.

Objeto: Parceria entre a **Administração Pública** e a **Organização da Sociedade Civil**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 10173/2017.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 77.487.601/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração presente na Cláusula Sexta, fica ajustado o prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de Abril de 2017 até a data de 01 de Abril de 2018, utilizando o mesmo prazo também para execução do referido Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Termo de Colaboração, permanecem inalteradas.

Palmeira, 21 de Dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:3C583401

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.815 DE 21/12/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDENILSON DZIEVIESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 10513/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edenilson Dzievieski	*882.717.579-20*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BC216653

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.816 DE 21/12/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10565/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Loacir Amulinari Cardoso Junior	*015.885.269-92*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7BF97DBC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.817 DE 21/12/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 10204/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.136.339-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:455B5C63

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.818 DE 21/12/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR AROLDI CANDIDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10168/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Aroldi Cândido Ferreira	*337.948.049-53*	*R$ 1.000,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9DBB21D5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.819 DE 21/12/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10528/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.869.279-95*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:34C53FDF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.820 DE 21/12/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 10527/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.065.819-68*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:24DEA515

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.821 DE 21/12/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº.

10470/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.169.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.874.909-59*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DFF4A16D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.822 DE 21/12/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ALTAIR TEIXEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10203/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1497

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altair Teixeira	*340.228.139-20*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B7BA59E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.760 DE 21/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.064. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
26 - 3.3.90.91.00.00 000SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 80.000,00
Total Suplementação: R$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desteDecreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 80.000,00
Total Redução: R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9A63E02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.761 DE 21/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 514.632,88.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.581 de 20/12/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 514.632,88 (quinhentos e quatorze mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração

07.001.04.122.0008.2.079. Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
125 - 4.4.90.52.00.00 000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 514.632,88

Total Suplementação: R$ 514.632,88

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1001. Edificações, equipamentos e materiais permanentes para o Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 000OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 187.000,00

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1001. Edificações, equipamentos e materiais permanentes para o Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
R$ 100.000,00

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2053. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.3.90.14.00.00 000DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
R$ 27.632,88

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2053. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 200.000,00

Total Redução: R$ 514.632,88

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D5C4D3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.762 DE 21/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
73 - 3.3.90.47.00.00 512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 600,00

Total Suplementação: R$ 600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
89 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 600,00

Total Redução: R$ 600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A418A6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.824 DE 21/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSEMARY COSTA DE FREITAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado nº. 10733/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal ROSEMARY COSTA DE FREITAS, matricula: 203245, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/12/2017, encerrando em 07/01/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8DF1D0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.823 DE 21/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOICE VANTROBA OLINEK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado nº. 10728/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal JOICE VANTROBA OLINEK, matricula: 203622, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/12/2017, encerrando em 19/12/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CA05A37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.825 DE 21/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ALINE FABIANE CASTAGNOLI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 10724/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, Aline Fabiane Castagnoli, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/12/2017, encerrando em 23/01/2018, licença esta concedida através da Portaria nº. 13.506 de 19/09/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:1F305A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.826 DE 21/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CARLA AP BET FLORES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado nº. 10727/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal CARLA AP BET FLORES, matricula: 203577, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/11/2017, encerrando em 19/12/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F3BD9224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.819 DE 21/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIA LUCIA ZAKCZEVSKI DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado nº. 10726/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal MARIA LUCIA ZAKCZEVSKI DOS SANTOS, matricula: 203255, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/11/2017, encerrando em 19/01/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F1EDB9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA VALIDAÇÃO DAS AÇÕES URBANAS REFERENTES AO FINANCIAMENTO JUNTO AO PARANACIDADE, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA AV. DANIEL MANSANI E DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DO CINE TEATRO MUNICIPAL.

TOMADOR DO COMPROMISSO: SERVIÇO Social Autônomo PARANACIDADE

COMPROMISSÁRIO: Município de PALMEIRA

Eu Edir Havrechaki, RG 7.298.386-6, Prefeito do Município de Palmeira/PR, me comprometo a:

( ) revisar o Plano Diretor Municipal, em função de prazo máximo de vigência (10anos) ou
(X) adequar o Plano Diretor Municipal em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PAI e Conselho datada de 23/11/2017:

( ) totalmente sob responsabilidade de equipe municipal, ou
(X) com contratação de consultoria, com recursos do PMAT, financiado pela CAIXA, ou
( ) com contratação de consultoria, com recursos do SFM

Na revisão ou adequação do Plano Diretor Municipal deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do aqui compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 31/12/2018.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.

Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 03 vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

Palmeira, em 23 de novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito
Compromissário

WILSON BLEY LIPSKI
Superintendente Executivo do Paranacidade
Tomador do Compromisso

Testemunhas:

Murilo Malucelli Klas
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR A22986-5

Fabiano Bishop Cassanta
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6A1D2334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.828 DE 21/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIANE PADILHA VIANTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado nº. 10725/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal ELIANE PADILHA VIANTE, matricula: 203309, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/12/2017, encerrando em 19/01/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:957821F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 13.829 DE 21/12/2017 - REVOGA Nº 13.810 DE 19/12/2017, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 10799 /2017, e

RESOLVE:

Art 1º. Revogar a Portaria nº. 13.810 DE 19/12/2017, que concede Férias a servidora Katia Luzia de Moraes Ruzin, ocupante do cargo de Medico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F3F061DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.830 DE 21/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10799/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 02/01/2018, referente ao período aquisitivo de 03/06/2016 à 02/06/2017, a servidora KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN, ocupante do cargo de Medico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:DD645546

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.823 DE 21/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, DANIELI DELFRATE DE GOUVEA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado nº. 10729/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal DANIELI DELFRATE DE GOUVEA, matricula: 203747, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/12/2017, encerrando em 19/12/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6F9D0A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.831 DE 21/12/2017 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 10731/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, ocupante do cargo de Cirurgia Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/12/2017, encerrando em 06/02/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A7F04A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.833 DE 21/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARISA CONCEICAO DA SILVA MACHADO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **MARISA CONCEICAO DA SILVA MACHADO,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLT, matrícula 102607, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/11/2017, encerrando em 20/12/2017, tendo seus vencimentos pagos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:342613B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 42 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 42 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Designação da Comissão de Avaliação de Desempenho.

O Diretor de Administração e Finanças da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar nº 181/2015, 190/2016 e 46/2016.

Considerando a necessidade da CAGEPAR em efetuar os procedimentos de avaliação de desempenhos, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal.

Considerando que o Art. 2 da Lei Complementar 190 de 17 de Novembro de 2016 objetiva a avaliação periódica de Desempenho.

Considerando que as avaliações periódicas são obrigatórias para a aquisição da estabilidade, e que, não há nos quadros da CAGEPAR servidores estáveis para a composição da comissão, tendo em vista a sua transformação em autarquia ter ocorrido em novembro de 2015. Esta Diretoria-Geral fundamenta a nomeação da comissão com servidores, ainda, não estáveis, a fim de que não reste prejudicada as avaliações periódicas.

RESOLVE:

I – DESIGNARpara compor a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho desta Autarquia, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: Daniele Ormeneze Janoski, CPF: 080/163.709-00;
SECRETÁRIA: Daylise da Silva Lameck, CPF: 587.967.039-20;
MEMBRO: Eduardo Gomes de Vasconcelos , CPF: 290.398.238-47.

II – DETERMINAR
a) que a Comissão tenha por função básica instruir e dar andamento ao processos de avaliação periódica de desempenho do servidor público, para fins do disposto nos artigos 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº46/2006 e artigo 21 da Lei Complementar nº48/2006, bem como para a avaliação periódica de desempenho dos servidores em estágio probatório, cujas atribuições e regulamentação serão previstas em norma específica
b) os membros da Comissão, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento do adicional previsto no art. 102 da Lei Complementar n° 46/2015, pelos serviços prestados.

III – ESTA PORTARIAentra em vigor na presente data.

Publique-se.

Paranaguá, 20 de Dezembro de 2017.

PAULO SERGIO GUEDES
Diretor-Geral

JULIANO MICKUS
Diretor de Administração e Finanças

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:4203C68D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 41 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Designação da Comissão Permanente de Licitação.

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar nº 181/2015.

Considerando a necessidade da CAGEPAR em efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando que o Art. 51 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – DESIGNARpara compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: Claudia Luiza Manfredi Gasparovic, CPF:052.601.799-60;
MEMBRO: Ricardo Thiessen, CPF: 058.627.559-26;
MEMBRO: Alexandre Henrique Mattos Batista, CPF: 094.221.839-60.

II – DETERMINAR
a) que a Comissão tenha por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, que exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidos pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2012 e suas modificações complementares e/ou posteriores.
b) o Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
c) as decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.
d) os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.
e) a investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.
f) o Presidente e os membros da Comissão de Licitação, poderão atuar como Pregoeiro, e, os demais integrantes da Comissão servirão como membros da equipe de apoio, nas hipóteses de realização de licitação pela modalidade pregão.
g) os membros da Comissão, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento do adicional previsto na Lei n° 3.523/2015, pelos serviços prestados.

III – ESTA PORTARIAentra em vigor na presente data, ficando revogada a Portaria nº 33, de 07 de Agosto de 2017.

Publique-se.

Paranaguá, 20 de Dezembro de 2017.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:A1A041F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002.2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 - 10520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISLIPA dos serviços de atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e Administração CISLIPA, COM O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA.

Dotação Orçamentária:

01.001.10.122.0901.2.001 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica
01.002.10.302.0902.2.002 – 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica
01.001.10.122.0901.2.004 – 3.3.9039.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica
01.001.10.302.0903.2.005 – 3.390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica
01.001.10.122.0901.2.001 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
01.002.10.302.0902.2.002 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
01.001.10.122.0901.2.004 – 3.3.9030.00.00 - Material de Consumo
01.001.10.302.0903.2.005 – 3.390.30.00.00 - Material de Consumo

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 09.201.523/0001-70

Lote 01: peças de 1º linha (adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia original) **40%**; Peças (originais adquiridas em concessionárias) **10%**; Hora técnicos veículos pesados **30%** R$ 56,00 Hora técnica veículos leves **35%** R$ 52,00. **Desconto Global lote 01: 48,5%**

Lote 02: peças de 1º linha (adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia original) **40%**; Peças originais adquiridas em concessionárias) **10%**; Hora técnica veículos pesados **30%** R$ 56,00. **Desconto Global lote 02: 38**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Paranaguá, 19 de dezembro de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA	*MARCELO ELIAS ROQUE*
Pregoeira	Presidente
	CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:493F5651

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2017 - DISPENSA 23/2017

Processo Licitatório n° 31/2017
Dispensa 23/2017

RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Em consequência **HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 19 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

(ESPAÇO REMANESCENTE EM BRANCO)

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:880562F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2017 - DISPENSA N° 024/2017

Processo Licitatório n° 032/2017
DISPENSA n° 024/2017

RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Em consequência **HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, **21 DE dezemBRO DE 2017.**

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Espaço Remanescente em Branco

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:F9F8EA6E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO 006/2017

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
LEXSOM – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ: 81.222.861/0001-16
DATA: 15/12/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado de gestão pública: Contabilidade, Compras e Licitação, Orçamentária, Financeira, Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Portal da Transparência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 91.999,92 (noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 001/2017 – Processo Administrativo nº 2017/04/739.
CONTRATO: nº 006/2017 de 15/12/2017.
EMPENHO: Conforme Dotação Orçamentária
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
LEXSOM – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP: Luiz Mario Demio
Testemunhas: Sidnei França dos Santos e Agnaldo Pires da Mata

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C57AE039

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 14/12/2017
Objeto: Contrato nº. 077/2017. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, sendo para a Manutenção da Unidade de Saúde Evanil Rodrigues – Jardim Araçá, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 38965/2017, Concorrência Pública nº 001/2017.
Prazo de Execução: 08 (oito) semanas
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 86.310,45
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Paulo Henrique de Oliveira Ferreira
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:4ACA3227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

INTERESSADO: JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME
*Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa **JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME**, contra o Edital do PREGÃO PRESENCIAL 089/2017 REGISTRO DE PREÇOS 068/2017, que tem por objeto Contratação de Serviços de Desinsetização, Descupinização, Desratização, Limpeza e*

Desinfecção de Caixa D' Água e Desalojamento de Pombos e Pássaros Indesejados.

***I* – DOS FATOS**

A impugnante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital através do site Licitacoes-e.

1 – A cláusula que considera inoportuna é a escolha de contratação por Sistema de Registro de Preços, que considera estar inadequada para o serviço em questão.

II – DO PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Considerando o disposto no art.3º, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 1017/2013, expressas na declaração em anexo. Adotamos o Sistema de Registro de Preços, a fim de proporcionar a participação dos demais Órgãos Municipais, por se tratar de serviços de interesse comum, que se pretende executar quando e onde for necessário, de forma programada, no âmbito dos Próprios Municipais, no período de 12 meses. A execução do serviço de forma programada garante a manutenção da limpeza, higiene e saúde nos locais contemplados, durante o período de validade do registro de preços, conforme dispõe a Lei pertinente.

III – DA DECISÃO

Face o exposto, esta Pregoeira, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, decidiu não alterar a forma de contratação pela justificativa da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento.

É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2017

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6484BF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 584

"Declara fracassados os lotes, 04 ao 13 e 46 ao 51, do Pregão Eletrônico nº 052/2017 - Registro de Preços nº 040/2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.308//2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes 04 ao 13 e 46 ao 51, do Pregão Eletrônico nº 052/2017 - Registro de Preços nº 040/2017, do objeto Aquisição de Materiais de Construção, em atendimento às Secretarias Municipais, por desclassificação dos proponentes por não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8E78FAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 585

"Nomeia liquidante para o processo de liquidação da Empresa de Desenvolvimento das Ilhas S.A. - EMDEILHAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.813/2017, de acordo com o que dispõe o artigo 79 da Lei Complementar nº 192/2016, em consonância com a Lei Municipal nº 3.670, de 25 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO a decisão pela dissolução, liquidação e extinção da Empresa de Desenvolvimento das Ilhas S.A. - EMDEILHAS,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a nomeação de liquidante do Município, conforme preceitua a Lei Municipal nº 3.670 de 2017, para realizar os trabalhos administrativos, financeiros e contábeis competentes para a liquidação da EMDEILHAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado liquidante da Empresa de Desenvolvimento das Ilhas - EMDEILHAS S.A., o servidor público municipal Sr. MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, contador, matricula: nº 8719, lotação: Secretaria Municipal da fazenda.

Art. 2º As atividades desenvolvidas em função da liquidação da EMDEILHAS, deverão ser apresentadas por meio de relatório preliminar, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Um representante da Controladoria Geral do Município poderá atuar em conjunto com o liquidante designado, com a atribuição de auditar e fiscalizar os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis, que consubstanciem as ações de liquidação da Empresa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de dezembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito do Município

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B0688E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 586

"Renova a Declaração de Utilidade Pública a entidade denominada Instituto Palazzolo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.186/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida através da Lei nº 2.309, de 02 de dezembro de 2002, à entidade denominada "INSTITUTO PALAZZOLO", inscrita no CNPJ nº 80.299.944/0001-40, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E64786BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 435

"Dispensa Wanessa Priscila Maurício da função gratificada que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais Complementares n.ºs 192 e 197/2016,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 34276/2017;

CONSIDERANDO os indícios de descumprimento das atribuições previstas no artigo 9º da Lei Municipal nº 3620/2016;

CONSIDERANDO que o cargo de diretor é um cargo de confiança, sendo de livre nomeação ou exoneração, nos moldes do artigo 37, da Constituição da República, inciso II, pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal que assentou a convicção da inconstitucionalidade de leis e atos normativos que, a pretexto de participação da comunidade escolar no processo de eleição dos dirigentes de escolas públicas, retirem do Chefe do Poder Executivo a prerrogativa de livre nomeação;

CONSIDERANDO a decisão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, na apelação nº 1.315.726-9, quanto a diretoria da Escola Municipal Professora "Eva Tereza Amarante Cavani" sobre a possibilidade de exoneração do cargo, independentemente de eleição por voto da comunidade;

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora **WANESSA PRISCILA MAURÍCIO**, matrícula 12027, da função gratificada de Diretor de Escola, símbolo FG-D, da Escola Municipal Professora "Francisca Pessoa Mendes", integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F4A7D244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA JULGAMENTO DE RECURSO PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

Na data de 21 de Dezembro de 2017, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO; com a finalidade de proceder o julgamento do recurso administrativo protocolado nº 39.020/2017– Proposta de Preços, da Concorrência Pública em epígrafe, que tem por objeto a "**Contratação de empresa para a manutenção da iluminação pública, no perímetro urbano e rural, em praças, parques, jardinetes, ruas, avenidas, travessas, alamedas e ilhas, com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários".** Trata-se de recurso interposto pela Empresa Quark Engenharia Eireli, em virtude da desclassificação sofrida no momento de abertura dos envelopes de preços. Na ocasião, a recorrente foi desclassificada, por não ter apresentado o item previsto no Edital, em seu Anexo X. Alega em seu recurso, em síntese que, a exigência de apresentação do referido anexo, "não está expressa no Edital de licitação, e que o texto não é suficientemente cristalino, ao exigir em que momento seria apresentado o detalhamento de materiais". O recurso foi encaminhado ao engenheiro Alan Angel Solis, que aduziu o seguinte em sequência 04: "A Empresa Quark Engenharia não apresentou todos os itens contidos no Anexo X - Planilha de Materiais e Serviços do presente edital, faltando assim os itens 01 ao 40 (materiais). Sem esses itens não é possível futuramente realizar fiscalizações e medições dos serviços clara e transparente, pois o fiscal não saberá o tipo de material aplicado. Além disso, está claro no edital conforme verificando no item "8" subitem "a" que na proposta deverá conter todos os itens. Diante disso, conclui-se que a empresa não atendeu ao solicitado no edital.". Pois bem, o instrumento convocatório, Edital de Concorrência Pública 002/2017, prevê, de forma expressa, em seu item 19: " 19. ANEXOS - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: Anexo X– Planilha Orçamentária de materiais e serviços." Depreende-se do trecho acima que, a apresentação do documento previsto no Anexo X, foi estipulado no instrumento convocatório. Ou seja, o edital previa a apresentação dos preços de forma unitária, em conformidade com o atestado pela assessoria técnica em sequência 04. Não houve por parte desta Comissão, liberalidade na análise dos envelopes de classificação, ao contrário, restringiu-se às regras editalícias, que vinculam a atuação administrativa. A regra da vinculação ao edital, também denominado de princípio da vinculação ao instrumento convocatório, esculpido no art. 3o da Lei 8666/93, representa uma segurança tanto para o licitante, quanto para o interesse público, pois estabelece para o certame um procedimento formal, que determina as regras que devem ser observadas durante o decorrer da licitação. O instrumento convocatório é a lei do caso, que regulará a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. A Lei de licitações, estipula em seu art. 41 que, "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Sobre o tema, a doutrina ensina que, "o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o Edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade deste últimos"(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17a
ed. rev., atual. E ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. pg. 904). Portanto, estando a apresentação de todos os Anexos, incluído o Anexo X, expressamente fixado em edital, esta Comissão encontra-se atrelada a esta regra, não sendo permitido, nesta fase do certame, proceder a revisão da mesma. Nessa esteira, ainda no art. 41, o §2o estipula que, "decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidade que viciariam esse edital, hipóteses em tal comunicação não terá efeito de recurso.". Nota-se, pelo trecho acima que, a Lei fixa prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital, mas que, expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Por este fundamento, ao licitante não é dado esperar pela sua desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo. Pelo exposto, esta Comissão delibera, por unanimidade, em não reconsiderar a decisão proferida na sessão de julgamento, e manter a desclassificação da Empresa Quark Engenharia Eireli, em conformidade com o determinado pelo art. 109, §4o da Lei 8666/93, encaminha os autos para análise da autoridade superior.

Paranaguá, 21 de Dezembro de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:740C5860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 589

DECRETO Nº 589

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 26 de dezembro de 2.017 e 02 de janeiro de 2.018.

Art. 2º Excluam-se do disposto neste decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, bem como, todos os âmbitos da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Em razão da natureza e essencialidade do serviço, considerando os prazos dos processos licitatórios em andamento, o Departamento de Compras e Licitação e o Departamento de Protocolo Geral, da Secretaria Municipal de Administração, farão expediente em regime de plantão, nos dias 26 de dezembro de 2.017 e 02 de janeiro de 2.018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:80C47357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – PROCESSO Nº 20.828/2017

Aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 (nove) horas, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração – C.P.L. da Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, para os procedimentos inerentes a Sessão da Tomada de Preços em epígrafe que tem por finalidade:**"Seleção e Contratação de Empresa de engenharia para Execução de Obras de Reforma e Recuperação da Edificação Histórica do Mercado do Café, conforme Caderno de Encargos e Especificação Técnicas (Anexos), no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para execução dos serviços, em cumprimento ao contrato de Repasse nº0306338-47/2009MCIDADES/Município de Paranaguá.** A Comissão Permanente de Licitação deu início à sessão, no entanto, não houve participantes interessados. Diante do fato, a Comissão Permanente de Licitação declarou o certame **DESERTO**. Nada mais a registrar em Ata, encerramos a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros.

Paranaguá, 21 de Dezembro de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:690C149F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - EIV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que irá realizar Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A** referente ao empreendimento instalado na Av. Portuária, s/nº, Bairro D. Pedro II, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Salão Social do Rocio
Endereço – Praça Tomaz Sheehan, 211 – Rocio - Paranaguá - PR
Data – 22 de Janeiro de 2018
Horário – Início ás 19h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.
O EIV apresentado esta disponível no site da prefeitura municipal em http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise.

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

Paranaguá, 21 de Dezembro de 2017

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D247D145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paranaguá, na pessoa de sua Presidente, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu o recurso administrativo com o inteiro teor no protocolo nº 39020/2017, interposto pela licitante QUARK ENGENHARIA EIRELI, de que trata a fase final de proposta de preços da Concorrência Pública nº 002/2017, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão da Comissão permanente de Licitação.

Paranaguá, 21 de Dezembro de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B007DC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Fica revogado o Termo de Cooperação, firmado pelo Poder Público em 14.11.2017 e publicado na data de 16.11.2017.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2017.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:45027B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO N° 027/2017

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 23/17 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Renovar, até o final do ano letivo de 2018, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, do **Centro de Educação Infantil "O Pequeno Príncipe",** situada na Rua Maneco Viana, 639, no Município de Paranaguá, mantida pela Associação Parnanguara de Ensino.
§ 1º Retificar a Resolução n° 018/12 - COMED/SEMEDI, publicada no diário oficial do município de 14/12/2012, o Art. 1°:. a partir do ano letivo de 2008, para a partir do ano letivo de 2009 e o § 3° o término da Resolução, citada para retificação, o encerramento ao final do ano letivo de 2014, para ao final do ano letivo de 2011.
§ 2° A Resolução n° 4936/87 de 07/01/88 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no Estabelecimento de Ensino citado no caput do artigo.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2018, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 15 de dezembro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10/17 em 01/01/2017.

Publicado por:
Edna Regina Albini Pereira
Código Identificador:CBE7BC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 028/2017

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 25/17 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Renovar, até o final do ano letivo de 2019, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, da **Escola Arco Íris - Educação Infantil e Ensino fundamental,** situada na Rua Francisco Cominese, 251 - Jardim Santos Dumont, no Município de Paranaguá, mantida pela Escola de Educação Infantil Uyetaqui Ltda.
§ 1º Retificar a Resolução n° 009/12 - COMED/SEMEDI, publicada no diário oficial do município de 27/07/2012, o Art. 1° § 3°: terminar o ano letivo de 2015, para ao final do ano letivo de 2010.
§ 2° A Resolução n° 4381/98 de 15/12/98 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no Estabelecimento de Ensino citado no caput do artigo.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2019, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 18 de dezembro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10/17 em 01/01/2017.

Publicado por:
Edna Regina Albini Pereira
Código Identificador:F1DC14E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO N° 029/2017

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 27/17 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Autorizar o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Mário Roque",** situado na Rua Reinir Mariano de Miranda, s/n° - Porto Seguro, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A autorização de funcionamento da educação infantil é concedida pelo prazo de 03 (três) anos para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 04 (quatro) anos, a partir do ano letivo de 2017.
§ 2° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2019, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 18 de dezembro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10/17 em 01/01/2017.

Publicado por:
Edna Regina Albini Pereira
Código Identificador:11A783BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO N° 030/2017

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 28/17 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Autorizar o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal do Campo Amparo - Ensino Fundamental,** situado na Ilha de Amparo, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A autorização de funcionamento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos para atendimento de crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2016.
§ 2° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2018, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2° Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1°, passa a denominar-se: **Escola Municipal do Campo Amparo - Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 18 de dezembro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10/17 em 01/01/2017.

Publicado por:
Edna Regina Albini Pereira
Código Identificador:8D9ABE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO N° 031/2017

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 28/17 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Autorizar o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal do Campo Nacar - Ensino Fundamental,** situado na Ilha de Europinha, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A autorização de funcionamento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos para atendimento de crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2016.
§ 2° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2018, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2° Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1°, passa a denominar-se: **Escola Municipal do Campo Nacar - Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 18 de dezembro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10/17 em 01/01/2017.

Publicado por:
Edna Regina Albini Pereira
Código Identificador:7CF632C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO N° 032/2017

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 30/17 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Autorizar o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil do Campo "Maria de Paula Gonçalves",** situado na Ilha do Mel - Nova Brasília, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A autorização de funcionamento da educação infantil é concedida para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2012.
§ 2° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2018, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 18 de dezembro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10/17 em 01/01/2017.

Publicado por:
Edna Regina Albini Pereira
Código Identificador:4CFC37D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO N° 033/2017

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 30/17 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Autorizar o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil do Campo "Juvelina Neves",** situado na Ilha do Mel - Encantadas, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A autorização de funcionamento da educação infantil é concedida para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2012.
§ 2° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2018, adequando-se à legislação vigente.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 18 de dezembro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10/17 em 01/01/2017.

Publicado por:
Edna Regina Albini Pereira
Código Identificador:AB7DFB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO N° 034/2017

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 28/17 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Autorizar o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal do Campo Professora Eulália Maria da Silva - Ensino Fundamental,** situado na Ilha do Teixeira, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A autorização de funcionamento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos para atendimento de crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2016.
§ 2° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2018, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2° Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1°, passa a denominar-se: **Escola Municipal do Campo Professora Eulália Maria da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 18 de dezembro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10/17 em 01/01/2017.

Publicado por:
Edna Regina Albini Pereira
Código Identificador:25AD39A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO N° 035/2017

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 33/17 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Autorizar o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal do Campo Tambarutaca - Ensino Fundamental,** situado na Ilha de São Miguel, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A autorização de funcionamento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos para atendimento de crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2016.
§ 2° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2018, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2° Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1°, passa a denominar-se: **Escola Municipal do Campo Tambarutaca - Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 18 de dezembro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10/17 em 01/01/2017.

Publicado por:
Edna Regina Albini Pereira
Código Identificador:4F2E2A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO N° 036/2017

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/10, Parecer nº 34/17 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Renovar, por um prazo de 05 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2018, o prazo para autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da **Escola Municipal do Campo "Nova Brasília" - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na Ilha do Mel - no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º Retificar a Resolução n° 091/11 - COMED/SEMEDI, publicada no diário oficial do município de 13/01/2012, o Art. 1°:. a partir do ano letivo de 2011, para a partir do ano letivo de 2013 e o § 3° o término da Resolução, citada para retificação, o encerramento ao final do ano letivo de 2015, para ao final do ano letivo de 2017.
§ 2º A autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) foi concedido pela Resolução n° 5946/08 de 30/12/2008 encerrando-se no final do ano letivo de 2012.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2022, adequando-se à legislação vigente
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10/17 em 01/01/2017.

Publicado por:
Edna Regina Albini Pereira
Código Identificador:F4BC1BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO N° 037/2017

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 26/17 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.
Resolve
Art. 1º Renovar, até o final do ano letivo de 2018, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, do **Colégio Evangélico Jerusalém - Educação Infantil, Ensino Fundamental e**

Médio, situado na Rua Washington Luis, 863, no Município de Paranaguá, mantido pelo Centro Educacional Evangélico Jerusalém Educação infantil, Ensino Fundamental e Médio - Sociedade Simples.
§ 1º Retificar a Resolução n° 019/11 - COMED/SEMEDI, publicada no diário oficial do município de 09/09/2011, o Art. 1° § 3°:. antes de terminar o ano letivo de 2013, para ao final do ano letivo de 2012.
§ 2º Retificar a Resolução n° 005/15 - COMED/SEMEDI, publicada no diário oficial do município, edição 0781 de 01/07/2015, o Art. 1° § 1°:. o último prazo concedido autorizando o funcionamento encerrando-se no final do ano letivo de 2014, para o final do ano letivo de 2012 e o § 3° o término da Resolução, citada para retificação, o encerramento ao final do ano letivo de 2017, para ao final do ano letivo de 2015.
§ 3° A Resolução n° 649/98 de 12/03/98 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no Estabelecimento de Ensino citado no caput do artigo.
§ 4° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2018, adequando-se à legislação vigente.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 18 de dezembro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10/17 em 01/01/2017.

Publicado por:
Edna Regina Albini Pereira
Código Identificador:E1E5DE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO REPUBLICAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL 2015 - EMDEPAR S/A (EM LIQUIDAÇÃO)

EMDEPAR - Empresa de Desenvolvimento de Paranaguá
CNPJ: 77.513.315/0001-67
DEMONSTRATIVO DA LEI 4.320
Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO DE 2015
Anual

Anexo 14 - Lei 4320 - Balanço Patrimonial					R$ 1,00
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.255,17	2.953,98	PASSIVO CIRCULANTE	68.923,43	81.323,43
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	2.900,98	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	61.049,33	73.449,33
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.874,10	2.874,10
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	5.000,00	5.000,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria – Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.202,17	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a curto prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	53,00	53,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL PASSIVO	68.923,43	81.323,43
Clientes	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00			
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00			
Divida Ativa não Tributaria – Clientes	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	0,00	0,00			
Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Patrimônio Liquido		
Intangível	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio atual	Exercicio Anterior
Softwares	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
TOTAL ATIVO	1.255,17	2.953,98	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	67.668,26	78.369,45
			Resultado do exercício	1.255,17	9.446,02
			Resultados de exercícios anteriores	68.923,43	68.923,43
			Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	67.668,26	78.369,45
TOTAL	1.255,17	2.953,98	TOTAL	1.255,17	2.953,98
Anexo 14 - Lei 4320 - Balanço Patrimonial					R$ 1,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	1.202,17	2.900,98	PASSIVO FINANCEIRO	68.923,43	81.323,43
ATIVO PERMANENTE	53,00	53,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				-67.668,26	-78.369,45
COMPENSAÇÕES					
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEBIDAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINACEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	0,00
Educação	0,00
Saúde	0,00
Assitência Social (SUAS)	0,00
ECA/FMDCA	0,00

Outros	0,00
Previdência Social	0,00
Transferências obrigatórias de outro ente	0,00
Convênios	0,00
Royalties	0,00
Outros	0,00
TOTAL	0,00

Publicado por:
Alessandra da Costa Ricardo Machado
Código Identificador:F8379716

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 354/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 08/02/2018.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AKM5829	277450P000103443	17/12/2017	60760
AKM5829	277450P000103444	17/12/2017	58350
AKR1120	277450P000285597	11/12/2017	55500
AOH2614	277450P000287593	13/12/2017	60501
ARH6941	277450P000283324	12/12/2017	54521
ARM9362	277450P000195801	15/12/2017	70481
AWA9184	277450P000287592	08/12/2017	76332
AXJ7168	277450P000188794	09/12/2017	76332
AXV8249	277450P000188793	08/12/2017	76332
AYJ7776	277450P000289221	19/12/2017	73662
AYM3459	277450P000285598	12/12/2017	51930
AZG9540	277450P000289217	19/12/2017	73662
BBQ3892	277450P000188795	13/12/2017	76332
BBR2057	277450P000190726	15/12/2017	60501
BSD0003	277450P000193789	12/12/2017	55500
CIU5451	277450P000289214	18/12/2017	57380
DLU6186	277450P000289218	19/12/2017	51851
DSR4207	277450P000188796	14/12/2017	59670
DSR4207	277450P000188798	14/12/2017	57200
GLJ7205	277450P000152838	14/12/2017	57463
GNA1858	277450P000195752	13/12/2017	54790
LCC0655	277450P000289219	19/12/2017	73662

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:5E2050C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 355/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 07/02/2018.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ACY7888	277450P000285683	18/12/2017	51930
ALB8837	277450P000289272	14/12/2017	51851
ASJ4662	277450P000178679	17/12/2017	70301
ATY3749	277450P000289268	14/12/2017	73662
AUD7451	277450P000289270	14/12/2017	76332
AWE1739	277450P000289271	14/12/2017	60412
DPS9157	116100E007576646	24/11/2017	54521
HJG6467	277450P000289267	14/12/2017	55090

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B8F152BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 18.485/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **VANDA MAURA DA SILVA MIRANDA**, CPF 020.063.009-11, matrícula 538, com fundamento arts. 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.677,20)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.718,32 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 670,14 (39%), nível-professor adicional de R$ 412,40 (24%) e do anuênio de R$ 876,34 (51%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0006053/2017.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7F3A7BA9

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 18.486/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM a servidora pública municipal **MARIA TOMAZ FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 505.900.229-20, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 1.062,62**, fixados de forma proporcional a 8411/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0006806/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:5C8D76F1

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 18.487/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a servidora pública municipal **VALDELICE FERREIRA DE OLIVEIRA GALLO**, inscrita no CPF sob nº 883.854.509-04, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 865,69**, fixados de forma proporcional a 8.178/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0007357/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:051E9419

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 18.488/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a servidora pública municipal **MARIA JOSE QUINTINO BATISTA**, CPF nº 629.693.909-49, matrícula 732, com fundamento arts. 30 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 3.185,86**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.095,96**), acrescido do anuênio (52%) no importe de (**R$ 1.089,90**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0007183/2017.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:8535B872

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 18.491/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **SONIA SALES GUIDETTI DE SOUZA**, CPF 596.098.779-15, matrícula 531 (1º padrão), com fundamento arts. 31 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais **(R$ 3.591,28)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.718,32 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 670,14 (39%) e nível-professor adicional 4% de R$ 343,66 (20%) do anuênio de R$ 859,16 (50%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0007214/2017.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7151FEE8

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 377/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **KELLEN CRISTINE RODRIGUES SCROFANI D SILVA,** Odontóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30/12/2017 até 01/01/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 20 de dezembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:F37EFE76

PROCURADORIA
LEI Nº 4.677/2017

Altera os artigos 10, 11 e 12 da Lei Municipal nº 3.838/2011, que institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera os incisos II e IV, do § 5º, do art. 10, revoga os incisos II e III, do § 3º, do art. 10, os incisos I e III, do § 5º, do art. 10 e o § 2º, do art. 11, todos da Lei Municipal nº 3.838/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 .....
§ 1º .....
§ 2º .....
I - .....
II - .....
III - .....
§ 3º .....
I - .....
II – (REVOGADO);
III – (REVOGADO);
§ 4º .....
§ 5º .....
I – (REVOGADO);
II – as pessoas físicas domiciliadas ou estabelecidas fora do território do Município de Paranavaí;
III – (REVOGADO);
IV – os tomadores de serviços quando o CPF não estiver identificado na NFeS."
"Art. 11 .....
§ 1º .....
§ 2º (REVOGADO).
§ 3º .....
§ 4º .....
§ 5º .....

Art. 2º Altera os incisos III e IV e inclui inciso VI no caput do artigo 12, da Lei Municipal nº 3.838/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12 .....
I - .....
II - .....
III – falta de conversão do Recibo de Prestação de Serviços – RPS em NFeS:
a) com recolhimento do ISS incidente – R$ 30,00 (trinta reais), por recibo;
b) sem o recolhimento do ISS incidente – R$ 50,00 (cinquenta reais), por recibo;
IV – conversão do Recibo de Prestação de Serviços – RPS em NFeS fora do prazo legal, por recibo convertido fora do prazo, multa no valor de R$ 30,00 (trinta reais);
V - .....
VI – emissão de documento sem a seguinte identificação, em qualquer uma das vias: "este documento será convertido em Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NfeS no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente", multa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), por documento;
§ 1º .....
§ 2º .....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:134DB18B

PROCURADORIA
LEI Nº 4.676/2017

Revoga a Lei Municipal nº 2.348, de 23 de julho de 2002, que autoriza concessão de direito real de uso de imóvel à Associação de Moradores do Jardim Santos Dumont. Autoriza concessão de Direito Real de uso do imóvel à Associação Mantenedora Santa Terezinha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.348 de 23 de julho de 2002, de Concessão de Direito Real de Uso do seguinte imóvel:

"Lote de terras sob nº B/S/F/H/J-2/01-B-REM-2, com as seguintes divisas e confrontações: Principia de um marco cravado na divisa com a rua Francisco Gomes Peres, segue confrontando com a Rua Mário Alves de Carvalho, medindo 46,476 metros; dando uma deflexão para direita, segue confrontando ainda com os lotes B/D/F/H/J-2/01-B/2/01-A e B/D/F/H/J-REM-1, medindo 57,820 metros; dando uma deflexão para direita, segue confrontando com o lote B/D/F/H/J-REM-1, medindo 39,070 metros; dando uma deflexão para direita, segue confrontando coma Rua Francisco Gomes Peres, medindo 93,175 metros. Frecha-se assim a poligonal com uma área total igual a 3.145,035 m².
Art. 2º A revogação de que trata esta lei, ocorre de forma amigável mediante manifestação expressa de devolução do imóvel pela Associação de Moradores do Jardim Santos Dumont, retornando o imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo 1º, mediante Concessão de Direito Real de Uso, com encargos à Associação Mantenedora Santa Terezinha, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02374518/0001-10.

Art. 4º O prazo de concessão desta Lei será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

Art. 5º A área acima descrita destina-se à ampliação do Centro de Educação Infantil Santa Terezinha do Menino Jesus, mantido pela Associação Santa Terezinha, possibilitando a maior da oferta de vagas a serem destinadas aos alunos que residem no Jardim Santos Dumont e adjacências.

Art. 6º O desvio da destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei, importará na rescisão pura e simples desta Concessão, por Lei ou via judicial, revertendo ao patrimônio do Município o imóvel cedido e suas benfeitorias, independente de qualquer notificação ou aviso e sem que assista à concessionária qualquer direito à indenização.

Art. 7º O imóvel concedido não poderá ser cedido, alienado ou onerado.

Art. 8º Será revertido o imóvel se a Associação deixar de cumprir os itens abaixo:

I- paralisar por mais de 60 (sessenta) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado;
II- descumprir qualquer dos encargos e obrigações estabelecidos nesta Lei;

III- extinção da Associação.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses mencionadas no *caput* deste artigo, a reversão se efetuará sem direito à indenização das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 9º As despesas decorrentes desta concessão correrão às expensas da concessionária.

Art. 10. Fica dispensada a licitação por se tratar de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 69, I, §§ 2º e 3º e inciso II do mesmo artigo, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 17, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6061A6A4

PROCURADORIA
LEI N° 4.675/2017

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município a Feira Internacional da Mandioca - FIMAN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Paranavaí a segunda quinzena do mês de novembro para a realização da **Feira Internacional da Mandioca - FIMAN**.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:1DE6116C

PROCURADORIA
LEI N° 4.674/2017

Denomina de Rua Manoel Francisco da Silva Braga a Rua Projetada, Jardim Farroupilha, Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua **Manoel Francisco da Silva Braga** a Rua Projetada, do Jardim Farroupilha, Município de Paranavaí.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:2BB2265E

PROCURADORIA
LEI N° 4.673/2017

Denomina de Rua Cynira Ferraz Salvador a Rua Quatorze de Dezembro, Jardim André Luiz, Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua **Cynira Ferraz Salvador** a Rua Quatorze de Dezembro, do Jardim André Luiz, Município de Paranavaí.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BD64B371

PROCURADORIA
LEI Nº 4.672/2017

Altera a ementa e artigo 1º da Lei Municipal 4.653/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a Ementa da Lei Municipal nº 4.653 de 24 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza a doação de bem imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná, destinado à construção da sede administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná." (NR)

Art. 2º Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.654 de 24 de novembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério Público do Estado do Paraná, uma área de terras urbana, sem benfeitorias, com 3.067,41 m² (três mil e sessenta e sete vírgula quarenta e um metros quadrados), compreendido pelo Lote 05, subdivisão do lote 18 e 20-R-4, subdivisão do lote 18 e 20-Remanescente), oriundo da subdivisão das partes dos lotes 18 e 20 da Gleba 1-Ivaí, situado no perímetro urbano desta cidade, com as divisas e confrontações descritas na nº 46.210 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí /PR." (NR)

Art. 3º Esta lei trará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:853249BB

PROCURADORIA
LEI Nº 4.671/2017

Altera a ementa e artigo 1º da Lei Municipal 4.654/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a Ementa da Lei Municipal nº 4.654 de 24 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Autoriza a doação de bem imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, destinado à construção da sede do Fórum da Justiça Estadual da Comarca de Paranavaí, a ser construída pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná." (NR)

Art. 2º Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.654 de 24 de novembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, uma área de terras urbana, sem benfeitorias, com 8.706,96 m² (oito mil setecentos e seis vírgula noventa e seis quatro metros quadrados), compreendido pelo Lote 06, subdivisão do lote 18 e 20-R-4, subdivisão do lote 18 e 20-Remanescente), oriundo da subdivisão das partes dos lotes 18 e 20 da Gleba 1-Ivaí, situado no perímetro urbano desta cidade, com as divisas e confrontações descritas na matrícula nº 46.211do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí /PR." (NR)

Art. 3º Esta lei trará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:3268F718

PROCURADORIA
LEI Nº 4.670/2017

Altera o Anexo Único da Lei Municipal Nº 3.641/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Municipal nº 3.641 de 22 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação
" ANEXO ÚNICO

GRAVIDADE	VALORES EM R$
LEVE	R$-93,45 a R$-1.704,84
GRAVE	R$-1.704,85 a R$- 5.966,91
GRAVÍSSIMA	R$-5.966,91 a R$- 17.047,24

"(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:EFAF2C02

PROCURADORIA
LEI Nº 4.669/2017

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.231 de 1º DE 1º DE DEZEMBRO DE 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.231 de 1º de dezembro de 2000 de Doação do Imóvel constituído pelo Lote 07, da Quadra nº 15, situado no Distrito Industrial de Paranavaí, Gleba Patrimônio Sumaré com a área de 1.237,59 m², doado à Firma Trossini & Trossini Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.518.854/0001-52.

Art. 2º A revogação de que trata esta lei, ocorre de forma amigável, em razão da devolução do imóvel pela donatária diante a impossibilidade de cumprir os encargos e obrigações estabelecidos na Lei Municipal Lei Doação 2.231 de 1º de dezembro de 2000, retornando o imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:283D6F93

PROCURADORIA
LEI Nº 4.668/2017

Dispõe sobre a cooperação da iniciativa privada com o Poder Público visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a cooperação da iniciativa privada com o Poder Público visando à execução de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas municipais.

Art. 2º Consideram-se melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais os projetos, obras, serviços, ações e intervenções, relativos a bens públicos municipais, que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade da vida urbana.

Art. 3º As Secretarias Municipais do Município de Paranavaí poderão celebrar termos de cooperação com a iniciativa privada, visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de espaços públicos municipais, atendido o interesse público.
Parágrafo único. A celebração de termos de cooperação será precedido de parecer prévio da Câmara Técnica de Urbanismo do CODEP - Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí.

Art. 4º Considera-se cooperante a pessoa física ou jurídica que celebra termo de cooperação com o Poder Público, desde que atendidas as disposições desta Lei.

Art. 5º Para fins de celebração de termo de cooperação com o Poder Público, o cooperante poderá disponibilizar os seguintes bens e serviços:
I- doação de lixeiras;
II- doação de placas de nomes de rua;
III- doação de pontos de ônibus;
IV- doação de equipamentos decorativos de vias e praças públicas;
V- execução de serviços de zeladorias de praças, canteiros e outros espaços públicos;
VI- execução de serviços de reforma de praças, canteiros, prédios públicos e outros espaços públicos;
VII- outras doações e serviços definidos em regulamento.

Art. 6º Para celebração do termo de cooperação com o Poder Público, a pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar carta de intenção indicando a proposta de cooperação.
§ 1º Tratando-se de pessoa física, a carta de intenção deverá ser instruída com:
I - cópia do documento de identidade;
II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III - cópia de comprovante de residência;
IV- certidão negativa de débitos municipais;
V- comprovação de não ter sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.
VI - envelope lacrado, contendo a proposta de manutenção e/ou de realização das obras e/ou serviços, seus respectivos valores e a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes, bem como o período de vigência da cooperação;

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, a carta de intenção deverá ser instruída com:

I - cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, estatuto, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III- certidão negativa de débitos municipais;
IV- comprovação de não sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.
V - envelope lacrado, contendo a proposta de manutenção e/ou de realização das obras e/ou serviços, seus respectivos valores e a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis e outros documentos pertinentes, bem como o período de vigência da cooperação;

Art. 7º A celebração dos termos de cooperação observará os seguintes procedimentos:

I - o interessado deverá protocolar sua carta de intenção, conforme disposto no artigo 6º, na Secretaria relacionada à cooperação proposta;
II - a carta de intenção, os documentos e o envelope lacrado contendo a descrição e o valor das obras ou serviços serão imediatamente autuados, sendo que o envelope permanecerá lacrado e acompanhará o processo, devendo a unidade de autuação rubricá-lo e certificar seu recebimento nos autos, encaminhando-o à unidade competente;
III - no prazo máximo de 30(trinta) dias, a Secretaria responsável pela análise deverá expedir comunicado, para conhecimento público da carta de intenção, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação, a ser afixado na sede do órgão ou ente e publicado no Portal da Prefeitura do Município de Paranavaí na Internet e no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da referida publicação, para que outras pessoas físicas ou jurídicas possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto e atender os requisitos do artigo 6º desta Lei;
IV - decorrido o prazo estipulado no inciso anterior, sem manifestação de outros interessados, o envelope será aberto e seu conteúdo juntado ao processo, analisando-se a viabilidade da proposta pela Câmara Técnica de Urbanismo do CODEP, bem como colhendo-se pareceres técnicos das Secretarias interessadas;
V – uma vez aprovada a proposta, o processo será encaminhado para autorização do Prefeito e, em seguida, para elaboração e assinatura do termo de cooperação. Em caso de rejeição, será determinado o arquivamento do processo;
VI - na hipótese de haver mais de um interessado na cooperação, deverá ser apresentada a mesma documentação especificada no artigo 6º desta Lei. Abertos os envelopes lacrados, será aprovada a proposta que melhor atender ao interesse público, mediante decisão fundamentada da Câmara Técnica de Urbanismo e da Secretaria relacionada com o termo de cooperação.
VII - em caso de empate, a proposta será escolhida por meio de sorteio, a ser realizado em sessão pública, em data e horário previamente divulgados por publicação no Portal da Prefeitura do Município de Paranavaí na Internet e no Diário Oficial do Município.
VIII- logo após a celebração, o termo de cooperação deverá ser publicado pelo ente ou órgão competente, na íntegra, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.
Parágrafo único. A análise dos projetos de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas e as mensagens indicativas objeto de termos de cooperação deverá analisar a compatibilidade com os demais elementos do mobiliário urbano.

Art. 8º A colocação de mensagens indicativas de cooperação obedecerá os parâmetros estabelecidos em regulamento do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º As placas com mensagens indicativas de cooperação deverão conter as informações sobre o cooperante e os dados da cooperação celebrada com o Poder Público Municipal, na forma estabelecida pela Subcomissão.
§ 2º São consideradas informações sobre o cooperante, aquelas que o identifiquem, como o nome da empresa, razão social ou nome fantasia, constante do CNPJ, Junta Comercial ou contrato de franquia, sendo admitida a referência a seus produtos, serviços e endereço eletrônico, conforme modelo aprovado pela Secretaria responsável pelo termo de cooperação.

Art. 9º Os cooperantes serão os únicos responsáveis pela realização dos serviços descritos no termo de cooperação, respondendo ainda por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.
§ 1º Para a realização dos serviços, a Secretaria responsável exigirá, quando entender necessário, a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
§ 2º Em caso de execução de obra ou serviço que importe em risco para terceiros, o Município poderá exigir do interessado a comprovação de prévia contratação de seguro de responsabilidade civil.

Art. 10 No caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do termo de cooperação.

Art. 11 Encerrada ou rescindida a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo a Secretaria responsável providenciar a retirada das placas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 12 O prazo de vigência dos termos de cooperação serão fixados em regulamento, cujo prazo será estabelecido conforme as características das melhorias urbanas e o porte dos investimentos realizados pelos interessados.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 2.953/2007.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:3A7E971F

PROCURADORIA
SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 25/2017

2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

PARANAVAÍ E A SANTA CASA DE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela sua Secretária **Andreia Martins de Souza** e de outro a **SANTA CASA DE PARANAVAÍ** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.724.423/0001-04, neste ato representado por **Renato Augusto Platz Guimarães**, portador da cédula de identidade RG nº 452.446-2/PR, inscrito no CPF007.186.619-15, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 25/2017, no valor de RR 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1**– VALOR CONCEDENTE**
PLANO DE APLICAÇÃO
1.2**– VALOR CONCEDENTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
02	SSERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R$ 240.000,00
	IRRF – PF	R$ 49.700,00
	DAM – ISSQN – PF	R$ 5.100,00
	TOTAL	R$ 294.800,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
03	SSERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 1.305.700,00
	IRRF – PJ	R$ 18.300,00
	DAM – ISSQN – PJ	R$ 24.500,00
	Contribuições PIS/COFINS/CSLL	R$ 56.700,00
	TOTAL	R$ 1.405.200,00
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04+05)	R$ 1.700.000,00

1-2RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO
RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de Consumo	
02	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 240.000,00
03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.305.700,00
04	Material Permanente	
05	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 154.300,00
	TOTAL DE DESPESAS	R$ 1.700.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 16/03/2017 a 31/12/2017.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:F0833BDA

PROCURADORIA
MENSAGEM PARA OS IDOSOS DE NATAL

COM TODO CARINHO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Mil vezes ser velho do ser falecido,
Mil vezes as marcas do envelhecimento do que não ter tido chance, A benção, A felicidade, O privilégio de chegar a envelhecer.

O jovem floresce como ser humano, no dia em que descobre que ama outra pessoa, além de si mesmo;
O idosos aprofunda a alma e eleva o espírito, quando chega a amar a humanidade.

O rosto que você tem na juventude, depende da idade que você tem no Cartório, O rosto que vocêtem aos 60 anos, Depende da idade que vocêtem no coração.

Autor: J.R.Nascimento, de seu livro - Anos dourados...anos sonhados, Vozes

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:751153A2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 040/2017

2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SSOCIACAO DE CORREDORES DE PARANAVAI E NOROESTE DO PARANA - ACORRENOR

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **SSOCIACAO DE CORREDORES DE PARANAVAI E NOROESTE DO PARANA - ACORRENOR,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.610.905/0001-53, neste ato representado pelo André Ricardo Franco**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.412.776-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 884.979.099-68, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 040/2017, no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE
1.2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material Educativo e Esportivo	4.406,71
	Combustível	2.296,89
	Material Farmacológico	900,00
TOTAL		R$ 7.603,60
02	TRANSPORTES E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	Locação de Transporte	R$ 6.500,00
TOTAL		R$ 6.500,00
03	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
	Fornecimento de Alimentação	3.000,00
	Inscrições em competições	2.896,40

TOTAL	**R$ 5.896,40**
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)	**R$ 20.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12/05/2017 a 31/12/2017.

Paranavaí, 21 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Rafael Octaviano de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

André Ricardo Franco
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:DA35BECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2017

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através do Diretor de Compras, Sr. Enio Caetano de Paula Junior, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/17, comunica aos interessados que houve impugnação ao instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 265/2017**, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para execução de serviço de **REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA DO PAÇO MUNICIPAL**, incluindo o fornecimento e instalação de todo o material necessário, certificação e mão de obra, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, que está sendo analisada pela Pregoeira e Equipe de Apoio Especial.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para o dia 27 de Dezembro de 2017, às 09:30 horas, para a devida análise, a fim de certificar futura decisão acerca do pedido apresentado, sendo que possível retificação ou manutenção das condições editalícias será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:99A9FE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2016

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015
CONTRATO Nº 007/2016

Contrato de Empreitada Global que entre si celebram o **MUNICIPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **RAMIRO KULEVICZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.821.456-3 PR, e inscrito no CPF sob nº 460.417.709-06 e Diretor de Compras **Srº ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrito no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ 77.371.789/0001-11, localizada na Rua William Booth, 537 – Boqueirão – Curitiba – Pr, representada por seu Gerente Coml/Serviços Públicos Sr. **ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.997.958-0 SSP/PR CPF nº 838.543.208-68, residente na cidade de Curitiba – Pr, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 19/10/2015, protocolo nº 02 conforme condições que estipulam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto do presente Contrato a execução da AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS nº 018/2015; no valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 007/2016 de: **R$ 1.349.074,15 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, setenta e quatro reais e quinze centavos).**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes resolvem de comum acordo e com anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias**,** passando o vencimento do prazo de vigência da obra para **21 de março de 2018,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada Global nº 007/2016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA, por meio de Parecer Técnico que acompanha o Memorando n° 399/2017 e considerando o Parecer nº 1050/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município.
§ 1º: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a prorrogação e reforço do Seguro Garantia – Apólice nº 0141420160001077500414 87, destinado à garantia para fiel execução deste contrato.
§ 2º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 007/2016), datado de 04 de fevereiro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM _____.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador- Geral do Município

RAMIRO KULEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais LTDA.
ANGELO BRESEGHELLO FILHO
C.P.F 838.543.208-68
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:44564F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS-ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N º 268/2017

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

A Diretoria de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e corrigir o edital de Licitação vinculado ao Pregão Eletrônico nº 268/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19/12/2017, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA
No Edital de Licitação ao Pregão Presencial nº 268/2017.

Onde se lê:

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 17.929/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:30 horas do dia 05 DE JANEIRO DE 2017,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO ITEM**,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Federal nº 5.450/2005, o Decreto Municipal nº 8.543/2.005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 9.784/99 e Leis Complementares 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 17.929/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:30 horas do dia 05 DE JANEIRO DE 2017,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO ITEM**,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Federal nº 5.450/2005, o Decreto Municipal nº 8.543/2.005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 9.784/99 e Leis Complementares 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2D402111

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2017 - RETIFICADO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2017 - RETIFICADO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ABRIGO ANJO DA GUARDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ABRIGO ANJO DA GUARDA,** pelo período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 26/12/2017 às 08:30 horas do dia 09/01/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 09/01/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09/01/2017.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:09725931

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 275/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 275/2017
Processo nº 362/2017
"REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS"
"Licitação com lotes para ampla participação de empresas em geral, e com lotes exclusivos à participação para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da AUDATEX e SINDIREPA"**, POR LOTE, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação futura e parcelada de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS,** para atender as frotas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura; pelo período de 12 (doze) meses; conforme

especificações e quantitativos constantes do Anexo I do instrumento convocatório.
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09 de JANEIRO de 2018, às 14:30 horas.
DATA, HORÁRIO PARA PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 14:00 horas do dia 09 de JANEIRO de 2018.
LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site
www.paranavaí.pr.gov.br, portal da transparência**,** em **processos licitatórios.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44)-3421-2323, ramal 1304 ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br..

Paranavaí-Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:F32E0F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.502/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$1.000,00 (Hum mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1532)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.320	INCENTIVO AÕES DST / AIDS E HEPATITES VIRAIS	
300497.09.02.06.3497	Vigilância em Saúde - Ex. Ant.	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300497.09.02.06.3497	Vigilância em Saúde - Ex. Ant.	1.000,00
TOTAL		**1.000.00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,21 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:343BFBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.503/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$38.000,00 (Trinta e oito Mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(449)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.541.0014.2.390	Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
100512.99.99.00.1512	CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)	
3390.30	Material de Consumo	38.000,00
TOTAL		**38.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

100512.99.99.00.1512	CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)	
		38.000,00
TOTAL		**38.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21 de Dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F6BA9E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 9, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com entidades financeiras para viabilizar empréstimos com consignação em folha de pagamento aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar convênio com todas os estabelecimentos bancários, instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito deste Município, para concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

Parágrafo único. A escolha da instituição bancária ficará a cargo do Servidor Público ou do Vereador interessado na contratação de empréstimos e outros, cabendo-lhe indicá-la à Câmara Municipal em tempo razoável, para efeito de consignação do empréstimo em folha de pagamento.

Art. 2º É vedado ao Poder Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do Servidor Público ou Vereador beneficiário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:372A36E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 02 DO CONTRATO 59/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2017 - Contrato nº 59/2017.GP. Concorrência nº 07/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico, em trechos das Ruas Roald Carraro, Luiz Morelatto, Das Andorinhas, Silva Jardim e Carlos Tumelero e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Roald Carraro e Arthur Bernardes, com área total de 7.625,05 m², em atendimento ao Contrato de Repasse Nº 834419/2016, Processo nº 1034773-49/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco-PR, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso II, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 379532, as partes pactuam a prorrogação do prazo de Vigência até 06 de março de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GUILHERME ELIAS PIASSA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:244101E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 05 DO CONTRATO 141/2016

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2017 - Contrato nº 141/2016.GP. Concorrência nº 30/2016. PARTES: Município de Pato Branco e A A Cattuci & Cattuci Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa sob regime de empreitada global, para construção do pórtico de entrada com estrutura para espelho d'água e chafariz, ponto de ônibus e alambrado de cercamento no Parque Ambiental Vitório Piassa, com área de 290,75 m², localizado na via do Conhecimento Km 1 x, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná e contra partida do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso I, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 379531 as partes pactuam a prorrogação do prazo de Execução até 22 de fevereiro de 2018 e de Vigência até 18 de abril de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALDEMAR ANTONIO CATTUCI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0F1929C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 67/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 67/2017. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de impressão das guias e montagem dos carnês necessários à cobrança de tributo municipal - IPTU do exercício fiscal de 2018, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a empresa Miguez Queiroz Soluções Tecnologias Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.095.288/0001-19, com o valor total de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

Pato Branco, 19 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1E2C0F9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 228 PREGÃO 67/2017

Extrato Contrato nº 228/2017/GP. Pregão Eletrônico nº 67/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Miguez Queiroz Soluções Tecnologias Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de impressão das guias e montagem dos carnês necessários à cobrança de tributo municipal - IPTU do exercício fiscal de 2018, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R$ 36.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 75 dias contados da assinatura do contrato. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a entrega total do objeto, mediante certificação de execução da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, do gestor e do Fiscal do contrato, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.:
0502. - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 0412300112216.000 - Outros Serviços de Terceiros - 3.3.90.39.00 (169 - 4642) Reserva de nº 597. DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário de Administração e Finanças.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PATRÍCIA HELENA MIGUEZ MAGNANI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4D338C0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2017 - PROCESSO Nº 245/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site
www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medalhas, troféus e placa de metal, para eventos esportivos e festividades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações mínimas e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço:
www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital)

junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - Paraná, ou pelos sites:
www.patobranco.pr.gov.br,
www.comprasgovernamentais.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar Cd-room ou pendrive. Demais informações fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail:
loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 21 de dezembro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:21E73CE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2017/12/379632 de 18/12/2017

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***NALZIRA KURPEL,*** matrícula nº 7728-3, do cargo de Assistente em Saúde, Função Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, após o dia 18 de dezembro de 2017.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C33B1A62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***MARCIO ROGERIO LOSS,*** do cargo de Chefe da Divisão do Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação, lotado na Secretaria de Ciência e Tecnologia, após o dia 19 de dezembro de 2017.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6F3FA055

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***MARCIO ROGERIO LOSS***, para o cargo comissionado de Assessoria de Comunicação Integrada, Símbolo CC2, junto ao Governo Municipal, a partir de 20 de dezembro de 2017.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E8BBC365

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.061, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Programa de Conscientização sobre o Desperdício de Medicamentos no âmbito do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Conscientização sobre o desperdício de medicamentos no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem por objetivo estimular a divulgação e a realização de campanhas de conscientização sobre o desperdício de medicamentos.
§ 1º O programa será desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento – UPA's, farmácias municipais, hospitais, escolas, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, bem como nas demais instituições que se fizer necessário.
§ 2º O programa será desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento – UPA's e Farmácias Municipais.
§ 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas a fim de garantir a execução da referida campanha.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar a população mensalmente, através dos meios de comunicação, acerca da quantidade de medicamentos vencidos, danificados e não utilizados e coletados durante o mês, assim como informar o valor monetário gasto na aquisição individual de cada um, bem como o valor gasto pelo município para dar a destinação correta, utilizando a logística reversa.
Parágrafo único. Os medicamentos devolvidos dentro do prazo de validade passarão por criteriosa análise e poderão ser reutilizados, segundo critérios dos profissionais de saúde responsáveis.
Art. 4º Fica instituído o dia "D" a ser comemorado anualmente no dia 5 de maio.
Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Joecir Bernardi e Marines Boff Gerhardt

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8136EAC1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.062, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Torna obrigatória a disponibilização de ambulância e médico no local das provas de concursos públicos municipais em que são exigidos testes de esforço físico.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal obrigada a disponibilizar ambulância de resgate com um condutor e um médico no local das provas de investidura em concurso público municipal em que exigir teste de esforço físico.
Parágrafo único. A ambulância de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade socorrer imediatamente pessoas que venham a sofrer qualquer problema de saúde.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4F89025B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.074, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	300.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 883	Obras e Instalações	300. 000,00
Total		300.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
883 - Implantação Parque Estadual Vitório Piassa - Conv. 121137909/2015 - SIT 27667	300.000,00
Total	300.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:AF195BAF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.247, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.074, de 21 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	300.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 883	Obras e Instalações	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
883 - Implantação Parque Estadual Vitório Piassa - Conv. 121137909/2015 - SIT 27667	300.000,00
Total	300.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D6967247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 19/2017

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO**:

Art. 1º. CANCELAR a sessão extraordinária do dia 21 de Dezembro de 2017, para atendimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Paulo Frontin (PR), 21 de Dezembro de 2017.

ERNANI JOSÉ KRUK
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:9E82A9E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 20/2017

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO**:

Art. 1º. CONVOCAR os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a sessão extraordinária a ser realizada no dia 29 de Dezembro de 2017, às 19 horas nas dependências da Câmara Municipal de Paulo Frontin-PR. Pauta: apresentação do relatório final da CPI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Paulo Frontin (PR), 21 de Dezembro de 2017.

ERNANI JOSÉ KRUK
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:21919813

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2017

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 003/2016.

Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.553/0001-09, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ernani José Kruk;

Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr.;

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 03/2016 – Pregão Presencial nº 01/2016 – Contrato Administrativo nº 03/2016;

Objeto: Locação/Fornecimento de licenças de uso de aplicativos de gestão pública e prestação de serviços técnicos correlatos

Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 03/2016, no percentual de 1,95%, passando a partir desta data a vigorar, em seus valores unitários, conforme exposto abaixo:
1. Licenciamento dos uso de aplicativos:
1.1 Contabilidade Pública: R$ 456,74
1.2 Compras e Licitações: R$ 370,08
1.3 Sistema de Frotas: R$ 264,05
1.4 Patrimônio Público: R$ 300,75
1.5 Portal da Transparência: R$ 278,32
1.6 Folha de Pagamento: R$ 370,08
1.7 Recursos Humanos: R$ 284,44
2. Serviços Técnicos:
2.1 Serviço de Implantação: R$ 835,99
2.2 Assistência Técnica: R$ 81,56/hora
2.3 Deslocamento: R$ 0,82/km
2.4 Estadia e Alimentação: R$ 153,94/dia;

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Paulo Frontin (PR), 21 de dezembro de 2017.

Camara Municipal de Paulo Frontin
ERNANI JOSÉ KRUK
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:F36BD55A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2017

DATA 21/12/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
02004	Sec. Munic. De Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2015	Manutenção dos Serviços de Educação	
10210-339039.107	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

0200	Poder Executivo	
02004	Sec. Munic. De Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2016	Manutenção do Transporte Escolar	
9300-339030.107	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Paulo Frontin, 21 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:C2F2181E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04/2015.

OBJETO: Aditivar o prazo de vigência contratual**.**

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA.**
ORIGEM: Tomada de Preço nº 02/2015 e Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2015.
. **VIGÊNCIA ORIGINAL: 19/03/2015 a 30/12/2017.**
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/12/2017 a 29/12/2018.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/12/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:ABE11F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 46/2016.

OBJETO: Alterar vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AUTO POSTO DW LTDA - ME**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 07/2016 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 46/2016.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 06/06/2016 a 12/12/2017.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **12/12/2017 a 30/12/2017**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/12/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:8E2E19A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2015.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 24/2015 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 76/2015.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 17/09/2015 a 30/12/2017.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **30/12/2017 a 29/12/2018.**
VALOR ORIGINAL: R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).
VALOR ADITIVADO: 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/12/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E157B803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2017.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste - PR, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 77/2017 de 30/11/2017, vencedora dos **itens: 1, 8, 17, 18, 22, 38, 39, 40, 41, 48, 50, 55 e 62.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME.**
ORIGEM: Edital N° 77/2017 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 36.708,86 (trinta e seis mil setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/12/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:D5F15A48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2017.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste - PR, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 77/2017 de 30/11/2017, vencedora dos **itens: 3, 4, 5, 12, 15, 20, 25, 28, 29, 36, 37, 42, 43, 45, 46, 47, 51, 52, 56 e 57.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: **DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.**
ORIGEM: Edital N° 77/2017 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 9.349,81 (nove mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/12/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:02E42D1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2017.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste - PR, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 77/2017 de 30/11/2017, vencedora dos **itens: 6, 7, 9, 11, 13, 14, 21, 23, 35 e 53.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**
ORIGEM: Edital N° 77/2017 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 4.650,96 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/12/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6AEE21BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2017.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste - PR, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 77/2017 de 30/11/2017, vencedora dos **itens: 27 e 34.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.

CONTRATADA: **ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.**
ORIGEM: Edital N° 77/2017 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 1.461,72 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/12/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:ADE34C4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2017.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste - PR, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 77/2017 de 30/11/2017, vencedora dos **itens: 2, 10, 16, 19, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 44, 49, 54, 58, 59, 60 e 61.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP.**
ORIGEM: Edital N° 77/2017 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 21.248,28 (vinte e um mil duzentos e quarenta e oito reais e cinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/12/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:88F54E32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 77-2017.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017, referente à **Aquisição de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.291.311/0001-11, com sede à Rua Santo Antônio, nº 151, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85902-000. Neste ato representado pelo Sr. AMARILDO BASEGGIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 3.473.149-4 SESP/PR e do CPF nº 453.313.169-72, vencedor dos itens: 1, 8, 17, 18, 22, 38, 39, 40, 41, 48, 50, 55 e 62, com um total de R$ 36.708,86 (trinta e seis mil setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos), **2) DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.368.320/0001-05, com sede à Rua Paraná, nº 299, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85501-074. Neste ato representado pelo Sr. MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade 3.582.409-0 e do CPF nº 477.098.399-91, vencedor dos itens: 3, 4, 5, 12, 15, 20, 25, 28, 29, 36, 37, 42, 43, 45, 46, 47, 51, 52, 56 e 57, com um total de R$ 9.349,81 (nove mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), **3) ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.194.440/0001-03, com sede à Av. Luiz Antônio Faedo, nº 1612, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-275. Neste ato representado pelo Sr. ANAMARI TEREZINHA GUIMARÃES, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 1.468.527-PR e do CPF nº 896.860.049-04, vencedor dos itens: 6, 7, 9, 11, 13, 14, 21, 23, 35 e 53, com um total de R$ 4.650,96 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), **4) ECO – FARMAS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.477.586/0001-32, com sede à Rua Santa Catarina, n° 850, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85801-040. Neste ato representado pelo Sr. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 8.009.609-7 SSP/PR e do CPF nº 043.680.279-14, vencedor dos itens: 27 e 34, com um total de R$ 1.461,72 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), **5) COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.688.660/0001-02, com sede à Rua Santa Catarina, n° 769, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85801-040. Neste ato representado pelo Sr. PATRIZIA K. FONTANA SOARES, brasileira, empresaria portador da Cédula de Identidade nº 5.359.529-4 e do CPF nº 844.262.259-49, vencedor dos itens: 2, 10, 16, 19, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 44, 49, 54, 58, 59, 60 e 61, 21.248,28 (vinte e um mil duzentos e quarenta e oito reais e cinte e oito centavos), totalizando o valor de R$ 73.419,63 (setenta e três mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 21 de dezembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6B29A0EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 03/2017
Licitação: Pregão Presencial n° 003/2017
Contratado: Posto Agricopel Ltda.
Objeto: Aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Piên.
Dotação orçamentária: 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.01.02 – Gasolina Comum.
Prazo de vigência: 31/12/2017 a 31/09/2017.
Valor: R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) por litro de gasolina.

Piên, Paraná, 19 de dezembro de 2017.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:121A3AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 221/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina,** desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem,** desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigovski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sideney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noili Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,
DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOILI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:81EE2F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 708/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 23 de janeiro de 2018, a servidora pública **Gabriela Tambosi,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.799.240/SC, ocupante do cargo público de **Farmacêutico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Republicada por incorreção em 22/12/2017

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B043CD8

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1.325, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Origem: Projeto de Lei nº 006/2017 - legislativo.

INSTITUI NORMAS PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Piên a forma de pagamento de despesas de viagem através da liberação de diárias, que será regida pelos dispositivos desta Lei.

Art. 2º Entende-se por diária o valor monetário liberado em favor de vereador ou servidor público que tenha solicitado tal pagamento para custeio de alimentação, hospedagem e locomoção, eventual ou transitória, da sede do Município para outro ponto do território nacional, quando estiver a serviço da Câmara Municipal de Piên, representando-a, ou ainda participando de cursos e eventos.

Art. 3º Os valores das diárias serão liberados por tempo de afastamento e serão destinados ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, de acordo com esta Lei.

§ 1º O beneficiário da diária deverá apresentar documento que comprove a sua presença no evento ou prestação do serviço para o qual a solicitou.

§ 2º Não haverá liberação de novas diárias para o beneficiário que deixar de apresentar os documentos mencionados no §1º deste artigo.

Art. 4º O valor da diária correspondente à alimentação será de R$ 90,00 (noventa reais), quando a permanência do beneficiário fora da sede do Município for inferior a 12 (doze) horas consecutivas.

Parágrafo único. Quando for necessária a permanência do beneficiário fora da sede do Município de Piên por 12 (doze) horas consecutivas ou mais, o valor da diária referente à alimentação previsto no *caput* deste artigo será pago em dobro.

Art. 5º (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 6º Fica fixado em R$ 200,00 (duzentos reais) o valor da diária para pagamento de hospedagem, ao qual o beneficiário fará jus quando o compromisso exigir sua permanência fora da sede do Município por 24 (vinte e quatro) horas consecutivas ou mais.

Parágrafo único. No caso de necessidade de hospedagem nas capitais São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, será acrescido 75% no valor previsto no *caput* deste artigo.

Art. 7º Na eventual necessidade de deslocamento em que os valores das diárias para locomoção e hospedagem se mostrem insuficientes, a Câmara Municipal de Piên poderá realizar a despesa de outras formas.

Art. 8º Os valores das diárias estabelecidos nesta Lei poderão ser revistos anualmente, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nas ocasiões em que forem reajustados ou revistos os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piên.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:0E799CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 004/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à Lei Municipal nº 495 de 09 de novembro de 2016, vem tornar público o resultado final contendo relação das famílias aprovadas no Processo Seletivo, de inscrição e seleção de famílias, para implantação e implementação do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora.
1. RELAÇÃO FINAL
1.1. Estão aptas ao serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora as famílias abaixo relacionadas:

NOME DO RESPONSÁVEL FAMILIAR
IVANI SAVOLDI LECZINSKI
MARLI TERESINHA FERNANDES DE LIMA
MIGUEL ALVES DE SOUZA
1.2. Este Edital contendo a relação final das famílias aprovadas, em sua íntegra, será publicado no Site Oficial da Prefeitura de Pinhal de São Bento, com o endereço eletrônico
http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

Pinhal de São Bento, 21 de dezembro de 2017.

NILSE VERÔNICA HECKLER CARNIEL
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sonia de Fatima Barbieri
Código Identificador:894A24F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 117/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso a partir do dia 26 de dezembro de 2017, terça-feira, retornando o trabalho normalmente no dia 03 de janeiro de 2018, quarta-feira.

Art. 2º No dia 22 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, **a Câmara Municipal funcionará em horário especial**, das 08:30h às 11:30h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 21 de dezembro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:8E08878C

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POLITICA DE INVESTIMENTO 2018
RESOLUÇÃO Nº 4604/2017

INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2018, aprovada por seu órgão superior competente.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO
A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.
Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA têm como objetividade a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando pelos elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL
A economia da zona do euro cresceu 0,6% no segundo trimestre de 2017, em relação ao trimestre anterior e 2,2% em relação ao ano anterior, conforme a última estimativa da agência Eurostat. No primeiro trimestre a alta do PIB foi de 0,5%.
Em agosto, conforme o informado também pela agência Eurostat, a taxa de desemprego na zona do euro permaneceu em 9,1%, a menor marca desde fevereiro de 2009. Era de 18,73 milhões de pessoas o contingente de desempregados.
A taxa de inflação, por sua vez, depois de ter se desacelerado para 1,3% em julho, voltou a acelerar em agosto, mês em que os preços ao consumidor subiram 1,5% em relação ao ano anterior e permaneceu no mesmo patamar em setembro.
Conforme a última estimativa, do Departamento de Comércio, o PIB americano no segundo trimestre de 2017 subiu à taxa anual de3,1%, contra 1,2% do trimestre anterior. O maior crescimento foi

impulsionado pelos gastos robustos dos consumidores, que cresceram 3,5% entre abril e junho, além dos fortes investimentos empresariais.
O mercado de trabalho, embora ainda robusto, oscilou para baixo em setembro, por conta dos furacões. Nesse mês foram perdidas 33 mil vagas de trabalho não agrícolas, quando a expectativa era da criação de 80 mil. A taxa de desemprego, que era de 4,4% em agosto caiu para 4,2% em setembro.
Por outro lado, com a inflação ainda distante da meta de 2% ao ano, o FED decidiu na reunião realizada no final de setembro, adiar o terceiro aumento dos juros e manter a taxa na faixa de 1% e 1,25% ao ano.
Na China, o PMI de serviços subiu em setembro, atingindo o maior nível desde maio de 2014, sendo que o setor de serviços responde por metade do PIB. No Japão, o presidente do banco central afirmou que a economia está se expandindo e provavelmente, de forma sustentável.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
No mercado internacional de renda fixa, os títulos do tesouro americano, de 10 anos, que tinham rendimento de 2,12% a.a. no final de agosto, terminaram setembro com um rendimento de 2,32% a.a., ao passo que os emitidos pelo governo britânico rendiam 1,37% a.a. Os emitidos pelo governo alemão, por sua vez, fecharam o mês com rendimento de 0,46%. Paralelamente, o dólar se valorizou 0,59% perante o euro e 2,06% perante o yen, por exemplo.
Já as bolsas internacionais tiveram em setembro resultados bons em sua maioria. Enquanto a bolsa alemã (Dax) subiu 6,41% no mês, a inglesa (FTSE 100) caiu 0,78%, mas a do Japão (Nikkey 225) subiu 3,61%, enquanto a americana avançou (S&P 500) 1,93%, estabelecendo novos recordes.
No mercado de commodities, o petróleo tipo Brent subiu no mês 9,85% e registrou o melhor desempenho para um terceiro trimestre, em 13 anos, com os países ricos voltando a consumir em grande escala.

NACIONAL
O IBC-B, considerado prévia do PIB, apresentou crescimento de 0,41% em julho, na comparação com junho e 1,41% em um ano. O resultado foi melhor que o esperado pelos analistas e deveu-se à recuperação do consumo das famílias diante da inflação e dos juros em queda. Já em agosto, a produção industrial caiu 0,8%, frustrando as expectativas, mas o faturamento do varejo teve a primeira alta em dois anos com o crescimento de 1,5% no mês.
Já a taxa de desemprego, que era de 12,8% no trimestre encerrado em julho, recuou para 12,6% no trimestre encerrado em agosto, com 13,1 milhões de pessoas sem trabalho. O rendimento médio real do trabalhador foi de R$ 2.105,00 no final do trimestre.
Conforme informou o Banco Central, o setor público consolidado registrou déficit primário de R$ 9,5 bilhões em agosto. No ano o déficit primário acumulou R$ 60,9 bilhões e em doze meses R$ 157,8 bilhões (2,44% do PIB).
As despesas com juros nominais, em doze meses, totalizaram R$ 423,5 bilhões (6,55% do PIB) e o déficit nominal, que inclui o resultado com os juros, foi de R$ 581,3 bilhões (8,98% do PIB), também em doze meses.
A dívida bruta do governo geral (governo federal mais INSS mais governos regionais) alcançou em janeiro R$ 4,76 trilhões (73,7% do PIB).
O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE divulgou que a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), recuou, de agosto para setembro de 0,19% para 0,16%, ainda por conta dos alimentos mais baratos, que compensaram a alta da gasolina.
Em doze meses, a alta acumulada foi de 2,54%, bem abaixo do piso da meta que é 3% e no ano, de 1,78%.
Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), caiu 0,02% em setembro passando a acumular uma alta de 1,24% no ano e de 1,63% em doze meses.
Na reunião realizada no final de setembro, o Copom, por unanimidade, decidiu reduzir a taxa Selic de 9,25% para 8,25% aa, a oitava redução da taxa seguida. No comunicado após a reunião, o comitê afirmou que o cenário externo favorável e a inflação sob controle colaboraram para a decisão. No entanto, sinalizou que vai reduzir o ritmo de corte na próxima reunião.
A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800 encerrou o mês de setembro cotada em R$ 3,168, com uma valorização de 0,66% no mês.
Em agosto, as transações correntes, apresentaram déficit de US$ 302 milhões, acumulando em doze meses saldo negativo de US$ 13,5 bilhões.
Os Investimentos Estrangeiros Diretos – IED apresentaram um ingresso líquido de US$ 5,1 bilhões no mês, as reservas internacionais terminaram agosto em US$ 381,8 bilhões e a dívida externa bruta em US$ 315,3 bilhões.
A Balança Comercial, por sua vez, teve em setembro de 2017 um superávit de US$ 5,17 bilhões, o maior superávit para o mês desde o início da série histórica e acumula no ano um saldo de US$ 53,2 bilhões, recorde para o período.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
Dos subíndices Anbima, que referenciam os fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o melhor desempenho no mês de setembro acabou sendo o do IDkA 20 (IPCA), com alta de 3,75%, seguido do IMA-B 5+ com alta de 2,40% e do IMA-B Total, com 1,81%. Em doze meses, o melhor desempenho foi também o do IDkA 20 (IPCA) com alta de 20,78%, seguido do IRF-M 1+ com alta de 19,22% e do IRF-M Total, com alta de 17,44%.
Para o Ibovespa, a alta no mês foi de também expressivos 4,88% e agora acumula no ano uma alta de 23,36% e de 27,29% em doze meses. Os juros ainda em queda, a evolução do PIB melhor que a esperada e o ingresso de capital estrangeiro, que no mês foi de R$ 3,79 bilhões, elevando o acumulado no ano para cima de R$ 14,7 bilhões, foram os principais responsáveis pela alta.

PERSPECTIVASINTERNACIONAL
Cabe destaque a continuada recuperação econômica da zona do euro. Em setembro, as empresas da região cresceram mais rapidamente, num esforço para atender a também crescente demanda. Mas com a inflação ainda abaixo da meta, o BCE, ao manter inalteradas as taxas de juros nas mínimas históricas, deixou aberta a porta para a adoção de estímulos monetários adicionais. E nos EUA, o FED reviu para cima a previsão de crescimento dos EUA para 2017, o que pode permitir uma elevação dos juros até o final do ano.

NACIONAL
No mercado local, as atenções em setembro estarão voltadas para a próxima reunião do Copom, no dia 25 de outubro, quando nova redução da taxa Selic é esperada, mas em ritmo inferior ao que vinha sendo adotado. O mercado também estará atento ao que ocorre no campo político, sendo que nova denúncia contra o presidente Temer será avaliada pelos parlamentares.
Entendemos que, dado o expressivo avanço já ocorrido com os índices que referenciam os fundos de investimentos em títulos públicos, nos meses recentes, por conta da queda da inflação e da redução da taxa Selic, o momento é de realização dos lucros obtidos com as aplicações de longuíssimo prazo.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2017	2018
IPCA (%)	2,88	4,02
INPC (%)	2,33	4,31
IGP-DI (%)	-0,72	4,50
IGP-M (%)	-0,85	4,35
IPC-Fipe (%)	2,14	4,28
Taxa de Câmbio (R$/US$)	3,25	3,30
Meta Taxa Selic (%a.a.)	7,00	7,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	52,15	55,70
PIB (% do crescimento)	0,91	2,62
Produção Industrial (% do crescimento)	2,00	2,90
Balança Comercial (US$ Bilhões)	65,66	52,50

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil_2017.10_20

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de

perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2018

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2018		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	25,00%	100,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	0,00%	10,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	15,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**570,00%**	**15,00%**	**70,00%**	**220,00%**
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	Subtotal	**120,00%**	**0,00%**	**30,00%**	**40,00%**
	Total Geral	**690,00%**	**15,00%**	**100,00%**	**260,00%**

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	100,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%
	Operações compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	0,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**570,00%**	**15,00%**	**220,00%**
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	10,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	10,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**120,00%**	**0,00%**	**40,00%**
	Total Geral	**690,00%**	**15,00%**	**260,00%**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

Serão observados também, a compatibilidades dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o, **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado e os fundos de investimento em participações, - FIPs.

ENQUADRAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN n° 3.922/2010, poderão manter-se em carteira por até 180 dias as aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas;

Depósitos em Poupança;

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;

Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam

considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

META ATUARIAL
A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2018 será de 6,00% **(seis por cento)**, somado a inflação de INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor), ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.
Ainda assim, oINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS
De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA será **própria**.

GESTÃO PRÓPRIA
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.
O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.
Fica condicionado a contratação de empresa de consultoria a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.
Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

CONTROLE DE RISCO
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO
O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:
Modelo paramétrico;
Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
Segmento de Renda Fixa: 2,5% (dois e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
Segmento de Renda Variável: 8% (oito por cento) do valor alocado neste segmento.
Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:
Agência classificadora de RiscoRating Minimo
STANDARD & POORSBBB+ (perspectiva estável)
MOODYSBaa 1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGBBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATINGA (perspectiva estável)
SR RATINGA (perspectiva estável)

LF RATINGA (perspectiva estável)
LIBERUM RATINGA (perspectiva estável)
As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ
Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO
Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:
atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
regularidade fiscal e previdenciária.
Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES
Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.
O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.
Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.
Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DEPIRAQUARA, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

METODOLOGIA
O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
Vm = PU atual * QT titulo

Onde:
Vm = valor de mercado
PU atual = preço unitário atual
QT titulos= quantidade de títulos em posso do regime

FUNDOS DE INVESTIMENTOS
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:
retorno = (1+ S anterior) * Rend fundo

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
S anterior : saldo inicial do investimento
Rend fundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
V atual = V cota * Qt cotas

Onde:
V atual: valor atual do investimento
V cota : valor da cota no dia
Qt cotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

TÍTULOS PRIVADOS
Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

POUPANÇA
Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES
Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (http://www.anbima.com.br/pt_br/index.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/);

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

CONTROLES INTERNOS
Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.
Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.
A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.
Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.
Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:
I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.
Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.
São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA , relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.
Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.
É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.
As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.
Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.
As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2018.
Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:
Pelo representante do ente federativo;
Pelo representante da unidade gestora do RPPS;
Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

DISCLAIMER
Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis.
Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.
As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatoras de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser 7454
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação.
Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências
.
Piraquara, 19 de Dezembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

SONIA APARECIDA CESTILLE ROSSA
Diretora Superintendente
Comitê de Investimento

EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA
Diretor de Administração e Finanças
Comitê de Investimento

ROSILENE WACHHOLZ VOM SCHEIDT
Diretora de Benefícios
Comitê de Investimento

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Conselho Deliberativo
Comitê de Investimento

EMÍLIO JOSÉ LAPCHENSKI
Conselho Fiscal
Comitê de Investimento

MARCO AURÉLIO DO NASCIMENTO
Conselho Fiscal
Comitê de Investimento

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:80DBBF97

PIRAQUARAPREV
EXTRATO CONTRATO 03/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 012/2017
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16 e 17, Centro, Piraquara.
CONTRATADA: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com Sede à Rua Justiniano de Melo Silva nº 671,CEP 82.530-150, Jardim

Social, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF** 04.916.444/0001-22 - neste ato representada pelo senhor **Aparecido Porfírio dos Santos,** inscrito no **CPF/MF n.º** 808.426.909-72 e portador da CI/RG.º 4.420.394-4 SSP/PR,
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão que contempla o fornecimento de até (02) duas impressoras multifuncional mono – pequeno porte, em regime de comodato, no total de até 3.000 (três mil), copias mensais por equipamento, com serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel), Pelo período de 12 meses a contar De 26 de Dezembro de 2017.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Art. 24 e 38, inc. VII, da Lei de Licitações. (Lei n.º 8.666/1993).
Fonte: 1001
Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoas Jurídica.
3.3.90.39.12.00 – Locação de máquinas e equipamentos.
Valor Total: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8CC15172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 105/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara e de guincho de transferência elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Abertura: 16 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo global estimado: R$ 542.632,87 (Quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). Edital: Estará a disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 21 de dezembro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:82A77695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO - CONCORRÊNCIA Nº. 04/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de Iluminação Pública do município de PIRAQUARA, compreendendo: a operação e a manutenção do sistema municipal de iluminação pública, a modernização, ampliações de rede e a eficiência energética dos equipamentos de iluminação pública no Município de PIRAQUARA. A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **05 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 22 de dezembro de 2017

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:6A458EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23.240/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando as razões trazidas pela empresa D.Z.C. COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME. E, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pelo Pregoeiro, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, e **negar o provimento** do recurso, mantendo a empresa Josmar Luciano Pilatti – ME classificada.

Piraquara, 21 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:3CACF5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18.618/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 18.618/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2017**, que tem por objeto a *aquisição de 1 (uma) impressora plotter com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses, e cartuchos de impressão com garantia de 12 (doze) meses*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua João Opszynski, n.º 57 - casa 01, bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.972.582/0001-94, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4 e 5**, pelo valor total de R$ 37.496,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:F051C37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11.195/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando as razões trazidas pela empresa CV MEDICAL EIRELI – ME. E, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pela Pregoeira, conhecendo o recurso apresentado dentro da legalidade, e decido pelo **não provimento** e em relação à empresa ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME, mantendo a decisão anterior e a classificação da empresa para os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

Piraquara, 21 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:4D048471

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 305/2017

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS PARA A DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 1º – Os candidatos abaixo relacionados foram eleitos:

ESCOLA	CANDIDATO ELEITO
Escola Municipal Antonio Scarante	Débora Tiller Sizanoski
Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos	Tereza de Moraes Zeni
Escola Rural Municipal Carmela Dutra	Cleide Adriane Scarante Jientara
Escola Rural Municipal Dona Julia Wanderley	Elisangela de Fátima da Luz
Escola Municipal Emilia Capelini Valenga	Andréia Domingues da Rosa
Escola Especial Cristiane Pampuch	Marise Lecheta Venske
Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	Luciano Ribas de Andrade
Escola Municipal Guilherme Ribeiro	Marili Mercedes de Souza Salgado
Escola Rural Municipal Heinrich de Souza	Fabiani Cristina de Lima Andressa Cristina Pchenenzk dos Santos (Vice-diretora)
Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa	Cícero Danta de Oliveira
Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias	Mariz Sonaleo Piacentini de Carvalho
Escola Municipal Izaak Victor Pereira	Rozana Ciescielski de Souza
Escola Municipal João Batista Salgueiro	Enilda Lima Claro
Escola Municipal João Martins	Janaina Pereira Favoreto Alves
Escola Rural Municipal Jomar Tesserolli	Beatriz de Oliveira
Escola Municipal Manoel Eufrásio	Stefany Rocha Lachowski
Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro	Cyone Soares Pereira Liduario
Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski dos Santos	Thais Giese Machnicki
Escola Municipal Olga Ribas Martins	Janice Luciane da Silva Prado de Abreu
Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter	Cristiane Luvizotto
Escola Rural Municipal Rudi Heinrichs	Sirley de Souza Santos de Moraes

CMEI	CANDIDATO ELEITO
Centro Municipal de Educação Infantil Ana Maria	Ticiana Lara Bozza Cordeiro
Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda	Angelita Aparecida de Brito Nogueira
Centro Municipal de Educação Infantil Ari Beraldin	Aurora Ribeiro da Silva
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Brincar	Elisangela Lopes da Rosa Pereira
Centro Municipal de Educação Infantil Clodomira da Luz Saldanha	Dione Simião dos Santos
Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Zellner da Silva	Leila Gaio da Silva
Centro Municipal de Educação Infantil Iracy Costa – "Dona Nenê"	Lenice Maria Iachinski Mulhenhoff
Centro Municipal de Educação Infantil Ivone Martha Vilar Defert	José Luiz Fernando Martins
Centro Municipal de Educação Infantil Josephina da Silva Kluppell _ "Tia Toto"	Luciane da Silva
Centro Municipal de Educação Infantil Margarida Zeni	Noeli Terezinha Mikos Pereira
Centro Municipal de Educação Infantil Martin Mazon de Souza Tesserolli	Adriane de Fatima Dranka
Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	Marta Konhiski Silveira
Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	Viviane Blanski
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cely de Lara Batista	Silmara Cordeiro da Silva
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Angela	Maria da Luz Borges Carvalho

Artigo 2º - Fica definido em conformidade com a Lei nº 1771/2017, Art. 26 a seguinte indicação:

ESCOLA	CANDIDATA INDICADA
Escola Rural Municipal Bernhard Julg	Maris Andrea Salomão

Artigo 3º - Os diretores eleitos cumprirão o seu mandato entre os anos de 2018 e 2020.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2017.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:42AF96F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 03/2017

RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

O PRESIDENTE da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar torna público o resultado da seleção dos proponentes dos projetos de venda para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou dos empreendedores familiares rurais ou suas organizações, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

HABILITADAS:
COANA, Grupo Formal, inscrita no CNPJ n° 01.106.849/0003-79, vencedora do item 18, pelo valor global de R$ 61.550,88 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).
COAOPA, Grupo Formal, inscrita no CNPJ n° 21.586.141/0001-08, vencedora dos itens 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 20, 22, 25, 26, 27, pelo valor global de R$ 196.696,43 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).
COOPER SÃO JOSÉ, Grupo Formal, inscrita no CNPJ n° 08.660.974/0001-03, vencedora do item 19, pelo valor global de R$ 43.416,00 (quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais).
COOPESCADOSUL, Grupo Formal, inscrita no CNPJ n° 16.943.316/0001-57, vencedora do item 24, pelo valor global de R$ 105.002,46 (cento e cinco mil dois reais e quarenta e seis centavos).
COORGÂNICOS TIJUCAS, Grupo Formal, inscrita no CNPJ n° 28.756.536/0001-50, vencedora do item 14, pelo valor global de R$ 2.287,80 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
COPASOL, Grupo Formal, inscrita no CNPJ n° 07.142.331/0001-05, vencedora do item 17, pelo valor global de R$ 8.027,50 (oito mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
COPASOL TRENTINA, Grupo Formal, inscrita no CNPJ n° 17.259.020/0001-84, vencedora dos itens 2, 3, 7, 16 e 21, pelo valor global de R$ 49.585,37 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).
JANAÍNA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA, Fornecedor Individual, inscrita no CPF n° 033.803.769-14, vencedora do item 23, pelo valor global de R$ 12.908,16 (doze mil novecentos e oito reais e dezesseis centavos).

INABILITADAS:
COOPAFI CERRO AZUL – CNPJ 08.751.550/0001-54.

Informamos que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso a partir da data da publicação do presente resultado da seleção.

Piraquara, 21 de Dezembro de 2017.

ERICSON FRANCISCO DE PAULA
Presidente da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:14308688

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 6375/2017

SÚMULA: " Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no valor de R$ 800,00(Oitocentos mil reais) e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.663 de 15 de dezembro de 2016:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 800,00 (Oitocentos mil reais)** conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário-SMAD
07.001.04.122.0002.2.007 – Gestão das Atividades da Secretaria-SMAD

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	79	1000	Obrigações Patronais	R$ 800,00
Total				**R$ 800,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário-SMAD
07.001.04.122.0002.2.007 – Gestão das Atividades da Secretaria-SMAD

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	83	1000	Obrigações Patronais	R$ 800,00
Total				**R$ 800,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.623/2016, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e, nº 1.622/2016 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:6BCC2F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELIBERAÇÃO Nº 002/2017 – CMAS/PIRAQUARA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA - CMAS, reunido ordinariamente no dia 12 de dezembro de 2017, no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBERA:

Art.1º Pela aprovação do Plano de Ação para o ano de 2018, do Comitê do Programa Bolsa Família de Piraquara;

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS de Piraquara

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:7A3C8605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELIBERAÇÃO Nº 003/2017 – CMAS/PIRAQUARA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA - CMAS, reunido ordinariamente no dia 12 de dezembro de 2017, no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBERA:

Art.1º Pela aprovação do Modelo de Plano de Ação e Modelo de Relatório de Atividades a partir de 2018;

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS de Piraquara

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:280A09F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 036/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Define os critérios para a inscrição das organizações da Sociedade Civil e Governamental, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 014/2014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer os critérios de cadastramento das organizações da Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no CMAS Piraquara.

Art. 2º As organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:
I. de atendimento.
II.de assessoramento.
III.de defesa e garantia de direitos.
Art. 3º As organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I. ser pessoa jurídica devidamente constituída;
II.aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional, e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III.elaborar plano de ação contendo:
a) finalidade estatutária;
b) objetivos;
c) origem de recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração de como a organização fomentará, incentivará, e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas de seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
IV.ter expresso em seu relatório de atividades:
a)finalidade estatutária;
b)objetivos;
c)origem de recursos;
d)infraestrutura;
e)identificação de cada serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração de como a organização fomentará, incentivará, e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas de seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
§ 1º. Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer análise das Demonstrações Contábeis.
§ 2º. Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir alterações estatutárias das organizações de Assistência Social.

Art. 4º Compete ao Conselho de Assistência Social a fiscalização das organizações de Assistência Social.
§1º. Entende-se por fiscalização aquela aplicada às organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.
§2º. Se a organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município de sua sede, a inscrição deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do município onde desenvolva o maior número de atividades.
§3º. A organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os municípios onde realiza sua ação.

Art. 5º A inscrição das organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, é de autorização de funcionamento do âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único. A oferta de atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para as inscrições das organizações da Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, é cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º As organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição a serem entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistência Social:
I - requerimento, conforme formulário disponibilizado na Secretaria Executiva;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos), registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrado em cartório;
IV - plano de ação;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º As organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, conforme formulário disponibilizado na Secretaria Executiva;
II - plano de ação;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do § 1º e § 2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 10º. As organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:
I - requerimento, conforme formulário disponibilizado na Secretaria Executiva;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos), registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrado em cartório;
IV - plano de ação.

Art. 11º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, no prazo de até 40 dias, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da Comissão;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.
III - é recomendável ao Conselho de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação das organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV - a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Art. 12º. O Conselho de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 13º. As organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 14º. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as organizações de Assistência Social, inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15º. A inscrição das organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.
§ 5º As organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 16º. O Conselho de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.
Parágrafo único. O Conselho de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição.

Art. 17º. O Conselho de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 18º. As organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Art. 19º. As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no § 2º do art. 15 somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

Art. 20º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS de Piraquara
Resolução CMAS nº 017/17

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:C1C6BB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 034/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Convocação e Posse de Conselheiro Tutelar Suplente por período em férias de Conselheiras Tutelares

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAQUARA - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1433/2014, Art. 107º, Art. 110º § 3º, e o Regimento Interno, Art. 6º, inciso VIII e IX;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Conselheiro Tutelar Suplente **Reni de Lima Camargo**, em caráter de substituição à Conselheira Tutelar **Cristiane Beller Ramos,** durante o período de trinta (30) dias, de 16/01/2018 à 14/02/2018, como também, em caráter de substituição à Conselheira Tutelar **Luciane Farias Pereira de Souza,** durante o período subsequente de trinta (30) dias, de 15/02/2018 à 16/03/2018, quando as mesmas gozarão ferias adquiridas durante um ano de efetivo exercício.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 16/11/2017.

Piraquara, 21 de dezembro de 2017.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:0F8EEBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2017

PREÂMBULO

O Município de Piraquara visando à operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Piraquara, com base na Lei Municipal nº 1.565/2016 regulamentada pelo Decreto Municipal 5.009/2016 e, ainda, considerando as Portarias:
Portaria n.º 1863/GM, de 29 de setembro de 2003, que Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Portaria nº 1864/GM, de 29 de setembro de 2003, que Institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU-192;

Portaria n.º 2048/GM, de 05 de novembro de 2002, que institui regulamento técnico de urgências e emergências;

Portaria n.º 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional às Urgências vê institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Portaria nº 1.601, de 07 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente “Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h)” e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Portaria n° 234, de 19 de julho de 2017, Dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, e;

Portaria n° 10, de 03 de janeiro de 2017, Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto prazo para manifestação de interesse das Organizações Sociais de Saúde devidamente qualificadas no Município de Piraquara, para celebração de Contrato de Gestão, com o objeto "Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h do Município de Piraquara", conforme ANEXOS I E II.
Os interessados em firmar o contrato de gestão, deverão manifestar interesse a este Edital de Chamamento Público, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação do presente.

DO OBJETIVO
O presente edital de Chamamento Público tem por objetivo, identificar Organizações Sociais de Saúde, devidamente qualificadas pelo Município de Piraquara, com comprovada experiência na área da saúde, interessadas em celebrar Contrato de Gestão, pelo período de 12 (doze) meses, com a Prefeitura Municipal de Piraquara, visando à gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H do Município de Piraquara, nos termos dos ANEXOS I e II deste instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação decorrente do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão / Unid.	Despesa	Fonte	Dotação
11.01	307	0	3.3.50.43.00
	304	303	
	305	328	
	306	344	

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Somente poderão participar do presente processo de Chamamento Público as instituições interessadas que estiverem devidamente qualificadas, na presente data, como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Piraquara, nos termos da Lei Municipal nº 1.565/2016 e Decreto Municipal nº 5.009/2017.
É vedada a manifestação de interesse de Organizações Sociais de Saúde que tiverem incorrido em qualquer das condutas elencadas no art. 9°, do Decreto Municipal nº 5.009/2016.

DA MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE

As Organizações Sociais que tiverem interesse em firmar Contrato de Gestão com o Poder Público nos serviços indicados neste edital de Chamamento Público terão **07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação do presente**, para manifestar-se, mediante apresentação em duas vias, da manifestação de interesse, conforme modelo ANEXO II, assinada pelo representante legal da Organização Social de Saúde, conforme previsto em seu estatuto.
O Envelope contendo a manifestação de interesse deverá ser enviado nos seguintes termos:
Protocolados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, sita à Av. Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara – PR, CEP: 83.301-600 – horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 ;
Através de envio pelos correios no mesmo endereço que se refere o subitem **5.2.1**. Na hipótese de envio pelos correios será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte do Município. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.

Deverá, no ato da entrega da manifestação de interesse, ser fornecido à Organização Social de Saúde o respectivo protocolo.

Após a análise das manifestações de interesse, a Prefeitura Municipal de Piraquara publicará o resultado deste Chamamento Público no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município.

DOS PRAZOS:

O prazo para a **manifestação de interesse** de que trata o presente edital é de **07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação do presente edital.** As Organizações Sociais devidamente Qualificadas como "Organização Social no Município de Piraquara" deverão, apresentar sua manifestação dentro do referido prazo.
Havendo mais de uma Organização Social de Saúde que tenha manifestado interesse em celebrar o contrato de gestão com o município, o prazo para apresentação do concurso de projetos será de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do Edital de Chamamento Público para o Concurso de Projetos.
Havendo uma única Organização Social de Saúde e que atende as condicionantes estabelecidas na Lei Municipal nº 1565/2016, no Decreto Municipal nº 5009/2016 e no presente edital, fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado do chamamento pelo Poder Público, para a Organização Social de Saúde apresentar Programa de Trabalho visando assinatura do Contrato de Gestão.
Havendo a hipótese prevista no subitem **6.2.1** a administração pública de Piraquara poderá solicitar ajustes no Plano de Trabalho apresentado por esta Organização Social.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente as Organizações Sociais de Saúde que manifestarem interesse, nos termo do presente edital, poderão participar, oportunamente, do concurso de projetos, nos termos do Art. 11, II, § 3º da Lei Municipal nº 1.565/2016.
O Programa de Trabalho da Organização Social de Saúde, elaborado nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 5.009/2017, será aprovado, ou sofrerá determinação de alteração pelo poder público municipal, servindo como base para elaboração e negociação do Contrato de Gestão;
O Programa de Trabalho da Organização Social de Saúde, elaborado nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 5.009/2017, quando rejeitado em caráter definitivo, ensejará o encerramento do presente Chamamento Público para Manifestação de Interesse.
O Contrato de Gestão será elaborado nos termos dos artigos 7° a 13º do Decreto Municipal nº 5.009/2017, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde e terá prazo de vigência de até 05 (cinco) anos, conforme legislação municipal.
A entidade deverá assumir a gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Início de Serviços, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
No caso de duas ou mais Organizações Sociais de Saúde que tenham manifestado interesse neste Chamamento Público e que atendam as condicionantes estabelecidas no presente edital, será aberto Concurso de Projeto nos moldes do artigo 23 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.009/2016.
À Secretaria Municipal de Saúde caberão prestar esclarecimentos ou informações relativos a este instrumento, resolvendo os casos omissos e dúvidas, que deverão ser protocolados nos moldes dos subitens **5.2.1** e **5.2.2** deste edital.
A participação neste edital de Chamamento Público implica o reconhecimento pela proponente que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do mesmo, bem como à legislação aplicável.
Todo o processo de seleção objeto deste edital de Chamamento Público submete- se a Lei Municipal nº. 1.565/2016, bem como, ao Decreto Municipal nº 5.009/2016.
A contratação e financiamento e pagamento do quadro de recursos humanos, inclusive profissionais médicos dependerá da estrutura da Organização Social de Saúde – OSS.
A OSS executora do futuro contrato de gestão estará sujeita aos quesitos do Controle Social na forma estabelecida na Lei 8.142/90 inclusive estando o Conselho Municipal de Saúde, com cadeira cativa na participação da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

A execução do contrato de gestão deverá ser realizada por filial sediada no Município de Piraquara;
Dos atos decorrentes do chamamento público caberá recurso;
O recurso poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Chamamento Público
Interpostos recursos, estes serão disponibilizados no site **www.piraquara.pr.gov.br**, no link "licitações", a conhecimento de todos;
Os recursos deverão ser apresentados através das seguintes formas:
Via protocolo, diretamente na sede da prefeitura (Avenida Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara, Paraná), durante o horário de expediente (das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas)
Por meio eletrônico, através do e-mail luciano.smspiraquara@gmail.com, até 17:00 horas do último dia do prazo. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do **recebimento.** Se este ocorrer após as 17:00 horas da data limite para apresentação o recurso será considerado intempestivo, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação ao hora mencionada**
Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no **comprovante de recebimento** por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17:00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a que sua solicitação seja intempestiva. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada**
Os recursos devem ser devidamente assinados por representante que detenha poderes para o ato, devendo ser juntado(s) o(s) respectivo(s) documentos que permitam verificar a capacidade representativa do subscritor (credenciamento/procuração)
Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo ou que não tenha havido a expressa intenção de recorrer durante a sessão de julgamento das propostas
A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados da seguinte forma Através da divulgação no site www.piraquara.pr.gov.br, no link "licitações", a conhecimento de todos.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até 02 (dois) dias úteis, antes do término do prazo para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ao Edital.
A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

DOS ANEXOS DO EDITAL

Integra o presente Chamamento Público o ANEXO I - DESCRITIVO REFERENCIAL E o ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, que servirão de base para a Organização Social de Saúde conhecer os requisitos mínimos necessários ao desenvolvimento de seu Programa de Trabalho para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara e os regramentos específicos a serem observados.

Piraquara, xx de novembro de 2017.

MARISTELA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
DESCRITIVO REFERENCIAL

O Município

O Município de Piraquara localiza-se na porção leste da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), 2ª Regional de Saúde do Paraná, com distância de 22,52Km da capital, e seu Código do IBGE é 4119509. Faz divisa a nordeste com o Município de Pinhais, a norte com Quatro Barras, a leste com Morretes, e ao sul com São José dos Pinhais (fonte: IPARDES, 2016). Segundo dados do IBGE, a população de Piraquara gira em torno de 106.132 habitantes (fonte: IGBE).
A população de estimada de referência a ser atendida na região de Piraquara possui cobertura assistencial em Atenção Primária da Saúde equivalente a 61,48%, perfazendo um total de aproximadamente 65.250,00 munícipes, atendidos. (fonte: e-Gestor Atenção Básica).
A Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I, localizada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, S/N, esquina com a Rua Osvaldo Cruz, Bairro Jardim Primavera, Piraquara, Paraná, CEP: 83.302-000, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, será implantada com o objetivo de superar as limitações no acesso aos serviços de urgência e fortalecer a Rede de Atenção às Urgências, garantindo atendimento de urgência oportuno e qualificado. A UPA constitui-se como uma unidade intermediária, entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar e constitui-se como principal porta de entrada do usuário no sistema, garantindo retaguarda para os casos que extrapolem a capacidade de resolução desses serviços.
A Unidade de Pronto Atendimento – UPA funcionará nas 24 horas do dia prestando atendimento aos portadores de quadro clínico agudo de qualquer natureza, dentro dos limites estruturais da unidade, e dará respostas às demandas da população especialmente à noite e nos finais de semana, quando a rede básica e o Programa de Saúde da Família não estão ativos. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, pode prestar o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

Para todos os efeitos, considera-se a UPA 24h de Piraquara como "Porte I, Capacidade Operacional III".

Características Gerais da Prestação de Serviço na UPA:

Os serviços de saúde deverão ser prestados na UPA conforme especificado neste Projeto Básico, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde -, especialmente o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de N°10 de 03 de janeiro de 2017, Portaria 2048, de 05 de novembro de 2002, Portaria N° 234, de 19 de julho de 2017, Portaria 1863, de 29 de setembro de 2003, Portaria 1864, de 29 de setembro de 2003, Portaria N°1600, de 07 de julho de 2011, e Portaria N° 1601, de 07 de julho de 2011, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes na cidade;
Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
Fornecimento gratuito de medicamentos aos pacientes durante o atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

Características Específicas da Prestação de Serviços na UPA:

Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas de Piraquara deverá contar com acolhimento e classificação de risco conforme protocolos do Ministério da Saúde;

Unidade de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo compor uma rede organizada nas Áreas de Planejamento objeto do Projeto Básico;
Unidade de saúde fundamental à reorganização da rede de atendimento às Urgências e Emergências no Município, de acordo com as resoluções e portarias do Ministério da Saúde e da Política Nacional de Atenção às Urgências.

Relação Mínima de Serviços Assistenciais a Serem Prestados na UPA 24h de Piraquara:

Produção Mínima de Atendimentos da UPA, conforme Portaria Ministerial N°10 de 03 de janeiro de 2017:

Definição dos portes aplicáveis às UPA 24 horas	Número mínimo de médicos das 07:00 às 19:00	Número mínimo de médicos das 19:00 às 07:00	Número de atendimentos médicos em 24 horas	Número de leitos de observação	Número de leitos de emergência
Porte I – Nível III	02 médicos	02 médicos	Média de 150 pacientes	07 leitos	02leitos

Cumprindo o disposto na portaria nº 10/2017 quanto ao mínimo de leitos, o UPA 24h de Piraquara contará com 05 leitos adicionais, totalizando 15 leitos, sendo:
03 leitos de observação feminina;
03 leitos de observação masculina;
04 leitos de observação pediátrica;
02 leitos de isolamento;
03 leitos de emergência.

Os Atendimentos Assistenciais a serem realizados na UPA aos quais se referem o item anterior estão distribuídos entre:
Consultas nas especialidades medicina de emergência;
Procedimentos;
Exames (radiológicos e eletrocardiogramas).
Assistência Social;
Observação clínica.

Sendo que:

Entende-se por "consultas nas especialidades medicina de emergência" os atendimentos ambulatoriais prestados sem que tenha necessidade de qualquer outro exame, procedimento ou internação temporária;
Entende-se por "procedimentos" aqueles que são realizados pós-consulta, tais como: administração de medicação (via oral, sublingual, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa, instilação nasal, aplicação ocular, aplicação otológica, retal, tópica e coleta para exames laboratoriais de emergência), atendimentos às necessidades de oxigenação através de instalação de oxigênio (por cateter nasal, máscara e aparelhos de fluxos), aspiração das vias aéreas superiores, aplicação de calor/frio seco/úmido, realização de teste de glicemia, lavagens gástricas e intestinais, sutura simples, inserção e remoção de sonda, inalação, imobilizações, curativos, retirada de pontos e outros correlatos;
Entende-se por "exames" os exames radiológicos e eletrocardiograma realizados em pacientes atendidos na UPA;
Entende-se por "Assistência Social" o profissional que realizar o atendimento aos pacientes que estejam em situação de vulnerabilidade social;
Entende-se por "Observação Clínica" o encaminhamento de paciente para leitos de observação por período não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Equipe de Profissionais da UPA:
A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas de Piraquara, objeto deste Projeto Básico, deve contar mínima e obrigatoriamente, salvo o disposto no item 2.4 deste projeto básico, com os seguintes profissionais:

Cargo	Qtd.	Local Atuação
Assistente administrativo	01	Dep. Pessoal
Auxiliar administrativo	01	Administração
Assistente Financeiro	01	Contabilidade / Faturamento
Assistente Social	02	Apoio
Auxiliar Administrativo S A U	01	Administração
Auxiliar SHL	11	Hotelaria
Coordenador de Enfermagem	01	Enfermagem / RT
Diretor Médico	01	Administração / RT
Enfermeiro	14	Enfermagem
Farmacêutico	05	Farmácia
Coordenador Administrativo	01	Administração
Recepcionista	09	Recepção
Técnico em Enfermagem	45	Enfermagem
Técnico em Informática	01	T.I.
Técnico em Radiologia	09	Raio-X

Relação Mínima de Serviços a Serem Executados:
Atendimento Médico;
Assistência de Enfermagem, incluindo profissionais para atuar no acolhimento;
Assistência Social;
Materiais médico-hospitalares, insumos e instrumentais;
Medicamentos;
Realização de exames de imagem, incluindo insumos e mão de obra para operar no serviço de radiologia;
Recepção;
Apoio Administrativo; elaboração do pré-faturamento dos atendimentos, etc.;
Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos;
Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da UPA;
Uniformes conforme o padrão da UPA;
EPI's conforme normas técnicas cabíveis;
Gases Medicinais;
Vigilância Monitorada;
Lavagem de roupa/enxoval hospitalar;
Limpeza, asseio e conservação, incluindo controle de pragas (interna, externa e fornecimento de materiais necessários);
Manutenção Predial e conforto ambiental;
Compostos Nutritivos Para Pacientes Com Necessidades Específicas;
Alimentação, quando obrigatório por lei, dos profissionais da UPA que estão em horário de trabalho, bem como dos pacientes em observação;
Fornecimento de vestimentas e enxoval hospitalar;
Gastos com serviços administrativos (impressões, material de expediente, equipamentos, etc.).

Sendo que se entende:
Do atendimento médico: O atendimento médico deverá ser prestado respeitando a Política Nacional de Humanização e Política Nacional de Atenção à Saúde, o Acolhimento e Classificação de Risco no serviço de Urgência e Emergência, as leis que regem o Sistema Único de Saúde - SUS e a Urgência e Emergência, respondendo a CONTRATADA por quaisquer erros, negligências, e demais danos que a falta de atenção a esses princípios possa vir a gerar no usuário do SUS. Devendo o profissional médico prestar atendimento de urgência e emergência, estabilizar o paciente, manter o paciente em observação por 24 horas e encaminhar, se necessário, a hospital de grande porte, através da Central de Leitos.
Da Assistência de Enfermagem, incluindo profissionais para atuar no acolhimento com classificação de risco: A assistência de enfermagem inclui, entre outras atividades, a aplicação de critérios de classificação de risco no acolhimento e reavaliação do quadro se necessário, prestar cuidado integral ao paciente, preparação e administração de medicamentos, instalação e troca de sondas e dietas, punção venosa periferia, realização curativo, coleta de exames laboratoriais, verificação de sinais vitais, consulta de enfermagem, prescrição de enfermagem, realização de evolução e anotação em prontuário eletrônico do paciente em observação, seguir protocolos institucionais e do ministério da saúde, cumprir normas e rotinas, participar das discussões de casos, e etc.
Da Assistência Social: Prestar orientações aos pacientes situações de vulnerabilidade, buscando familiares e/ou abrigo, prestar assistência aos familiares em situações de óbitos, orientar familiares e visitantes dos pacientes em observação, mediar conflitos que possam vir a ser gerados por pacientes e/ou seus familiares, notificar para a vigilância epidemiológica do município os casos de violência, articular com outros equipamentos municipais, como CRAS, CREAS e entre outros.
Dos Materiais médico-hospitalares, insumos e instrumentais: Refere-se a todo o tipo de material, tanto de curta quanto de média e longa

duração, que devem ser utilizados para o andamento e execução das atividades pertinentes ao UPA.

Dos Medicamentos: A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos necessários aos pacientes de acordo com a necessidade em específica, visando a estabilização do quadro, bem como quaisquer necessários durante o período que este estiver em tratamento nas dependências da UPA (atendimento e observação).

Da Realização de exames de imagem, incluindo insumos e mão de obra para operar no serviço de radiologia: A CONTRATADA realizar os exames de raios-X e eletrocardiograma fornecendo profissionais para a realização destes exames, bem como TODOS os materiais necessários para sua utilização, como filmes para raios-X, papel termossenssível, revelador radiográfico, eletrodos, entre outros.

Da Recepção: Atuar na recepção dos pacientes, registrando sua entrada e encaminhando para o enfermeiro realizar o acolhimento, atendimento telefônico, auxílio aos profissionais do acolhimento, alimentação do sistema de TI, entre outras.

Do Apoio Administrativo; elaboração do pré-faturamento dos atendimentos, etc: Trata-se dos serviços que a CONTRATADA deverá prestar ou contratar, para que os andamentos administrativos, apoio logístico, contábeis, financeiros e demais assessorias técnicas estejam em perfeito funcionamento, como o serviço de faturamento, para que este facilite a prestação de contas da CONTRATADA para a CONTRATANTE, o serviço de auditoria externa, entre outros.

Dos Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos: Trata-se do serviço de esterilização de equipamentos de uso da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Piraquara efetuados a depender de cada caso, conforme preconizam normas específicas, tanto os efetuados no local, por intermédio de equipamentos, como autoclaves, por calor seco, etc. quanto os serviços terceirizados para esse fim, como por óxido de etileno, radioesterilização, esterilização ionizante, entre outras.

Da Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da UPA: Trata-se do serviço de manutenção preventiva e corretiva TODOS os equipamentos presentes no UPA – 24H, tanto os equipamentos presentes no momento da contratação quanto os equipamentos que vierem a ser adquiridos pela Administração Pública do Município, bem como os equipamentos que vierem a ser adquiridos pela CONTRATADA, necessário para o bom funcionamento de tais equipamentos, incluindo a calibração, adaptação, reparos e substituição de peças.

Dos Uniformes: A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, visando à padronização, identificação, atendimento, apresentação do profissional, dentro das formas das legislações pertinentes, ou a critério desta, sendo, nesse caso, sem ônus para a CONTRATANTE.

Dos EPI's: Trata-se de TODOS os EPI´s (equipamentos de proteção individual) necessários para a realização das atividades dos profissionais que atuarão na UPA – 24H, exigidos de acordo com cada normativa específica da segurança do trabalhador.

Dos Gases Medicinais: Trata-se do fornecimento de gases medicinais para tratamento dos usuários do SUS em tratamento ou observação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, como por exemplo, o oxigênio medicinal.

Da Vigilância Monitorada: Implantação e manutenção do sistema de vigilância monitorada da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Piraquara, incluindo todos os custos com equipamentos, insumos e mão de obra necessária para a instalação deste serviço.

Da Lavagem de roupa/enxoval hospitalar: Trata-se da lavagem de TODO o enxoval e roupas hospitalares de utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Piraquara, como por exemplo, a higienização e esterilização, quando cabível, de lençóis, fronhas, campus cirúrgicos e afins.

Da Limpeza, asseio e conservação: Compreende a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas da UPA, visando preparar o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, evitando principalmente a disseminação de microrganismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde. Trata-se também da limpeza externa, do jardim, telhados e TODAS as demais áreas da UPA 24H de Piraquara.

Da Manutenção Predial e conforto ambiental: Trata-se de TODOS os consertos, reparos, instalações, adaptações e manutenções no imóvel onde se localiza a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Piraquara, incluindo adaptações necessárias para adequação a quaisquer legislações que venham a exigir adaptações ou instalações para sua perfeita adequação, bem como os materiais necessários para a execução de tais serviços, plano de combate a incêndios, recarga de extintores, entre outros.

Dos Compostos Nutritivos Para Pacientes Com Necessidades Específicas: Trata-se de TODOS os compostos nutritivos para pacientes com necessidades específicas, dada cada patologia ou demais problemas de saúde, como por exemplo, as dietas enterais.

Da Alimentação dos usuários em observação e funcionários da UPA: Trata-se da alimentação dos funcionários, quando exigido legalmente, que estejam exercendo suas atividades dentro da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H Piraquara, bem como a alimentação dos usuários do SUS que estiverem em tratamento.

Do Fornecimento de vestimentas e enxoval hospitalar: Trata-se de TODOS os materiais para utilização nos leitos hospitalares da UPA – 24H, como lençóis, fronhas, mantas, cobertores, travesseiros, campus cirúrgicos. Bem como as roupas hospitalares que deverão ser utilizadas pelos pacientes, a depender de cada caso.

Dos Gastos com serviços administrativos: Trata-se dos demais serviços utilizados para o andamento dos serviços, sejam estes técnicos ou administrativos, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Piraquara, sendo despesas financeiras, despesa com cartório, correios, etc.

6.1 Para a prestação dos serviços elencados a Organização Social de Saúde deverá observar:

Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos;

Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

Inserção obrigatória nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados efetuados pela CONTRATADA;

Qualidade dos Serviços Prestados:

A futura Contratada deverá implantar um plano de qualidade dos serviços prestados em até dois meses após assinatura do Contrato. Para tanto deverá atuar sobre dois aspectos:

Prontuários Clínicos:

Implantação da Comissão de Prontuários;

Implantação da Comissão de Óbito;

Realização de auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros no prontuário clínico.

Implantação da Comissão de Segurança e Risco da assistência aos pacientes.

Elaborar os protocolos assistenciais, como protocolo de dor torácica, crise hipertensiva, febre, sepse, crise convulsiva.

Atenção ao Cliente/Usuário:

Implantar Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário;

Aprofundar o conhecimento das providências tomadas a partir das reclamações/sugestões dos usuários.

Obrigações Mínimas do Contrato de Gestão:

A Organização Social de Saúde interessada em participar do concurso de projetos deverá estar ciente de que deverá, no mínimo, cumprir com as seguintes obrigações:

A Organização Social Contratada Deverá dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda;

Não poderá estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar o Contrato de Gestão;
Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara e todas as demais instâncias;
Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à Organização Social de Saúde contratada. E também responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores;
Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes;
Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de pronto atendimento cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
Administrar e manter os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do contrato até sua restituição ao Poder Público;
A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;
Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela Organização Social de Saúde contratada em perfeitas condições;
Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos desta prestação de serviços, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município - hipótese em que a Organização Social de Saúde contratada deverá entregar ao Município a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens; (excluindo-se aqui os relógios pontos eletrônicos, que conforme legislação pertinente será de responsabilidade da CONTRATADA a sua colocação, bem como depois a sua guarda para fins trabalhistas e previdenciários);
Faltando até 60 dias para o término do Contrato deverá ser realizada a atualização cadastral dos Equipamentos, Mobiliário e Materiais Permanentes, através de um inventário de todos os equipamentos existentes e em sistema eletrônico e específico para controle patrimonial, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio;
Deverá ser mantida na Unidade de Pronto Atendimento uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas sendo estes também controlados por sistema eletrônico específico;
Deverão ser informados à futura Comissão Fiscalizadora do Contrato todos e quaisquer deslocamentos dos Equipamentos, Mobiliário e Materiais Permanentes para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral através do sistema eletrônico informatizado para esta finalidade;
Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados da Organização Social de Saúde contratada;
Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público mediante o recebimento de ofícios formais e respondendo-os também de modo formal;
Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Organização Social de Saúde contratada, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o município de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;
Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do Projeto Básico, que resulte no ajuizamento de demandas judiciais, com a inclusão do município de Piraquara no polo passivo como responsável subsidiário, o município poderá reter, das parcelas vencidas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, para-fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;
Visando garantir um padrão homogêneo de atendimento de excelência, a Organização Social de Saúde contratada deverá comprometer-se a atender as necessidades apontadas pela SMS, desde que, não reflita diretamente no aumento do custeio operacional. Caso ocorra este aumento de custeio, deverá ser realizado competente aditivo contratual especificando o fato.
Fornecimento de treinamento para os profissionais;
Fornecimento de alimentação ou vale refeição para os profissionais conforme estiver determinado pela convenção coletiva de trabalho da categoria;
Fornecimento de seguro de vida individual para os profissionais conforme estiver determinado pela convenção coletiva de trabalho da categoria;
A Organização Social de Saúde contratada terá obrigatoriamente de notificar todos os agravos por CID; bem como manter registro atualizado no CNES, tanto do serviço de saúde como dos profissionais por ela contratados.
Demais obrigações pertinentes estarão contidas no Contrato de Gestão.
A Manifestação de Interesse pelas Organizações Sociais de Saúde condiciona a aceitação de todos os termos do presente edital.

Instalações Físicas para a Assistência:
A planta da UPA encontra-se disponível para as Organizações Sociais de Saúde interessadas em participar do Concurso de Projetos na Secretaria Municipal de Saúde e conta com a seguinte estrutura:

Recepção, área de espera e sanitários:

01 Área de Recepção;
03 Salas de espera para o público;
02 Sanitários de pacientes, sendo um masculino e um feminino;
01 Sanitário para portador de necessidades especiais;
01 Sala de arquivos;

Consultórios
01 Sala de Atendimento Social;
04 Consultórios Médicos;
02 Salas de Classificação de Risco, uma adulta e outra pediátrica;

Atendimento de Urgência/Emergência
01 Sala de Urgência e Emergência (03 leitos);
01 banheiro para paciente adaptado para portadores de necessidades especiais;

Apoio Diagnóstico e Terapêutico
01 Câmara Escura;
01 Sala de laudos;
01 Sala de ECG (Eletrocardiografia);
01 Sala de Sutura/Curativos/Gesso;
01 Sala de Inalação (para 08 pacientes);
01 Sala de aplicação medicamentos/reidratação (para 04 pacientes em poltrona);
01 Sala de Exame de Raios-X (c/ comando interno) com vestiário de pacientes;
01 Consultório Odontológico;
01 Consultório de Psicologia.

Ambulatorial e Enfermagem
01 Posto de Enfermagem;
01 Sala de Prescrição Multiprofissional;
01 quarto com 03 leitos de observação feminina com banheiro adaptado;

01quarto com 03 leitos de observação masculina com banheiro adaptado;
01 quarto com 03 leitos de observação pediátrica;
02 quartos de isolamento com antessalas e banheiros;

Apoio Técnico/ logístico
01 Área de Dispensação de Medicamentos (farmácia satélite);
01 Área para armazenagem e controle de medicamentos controlados;
01 Sala de lavagem – material contaminado
01 Repouso feminino para funcionários de plantão;
01 Repouso feminino para funcionários de plantão;
01 Repouso feminino para funcionários de plantão;
01 Vestiário de barreira;
01 Central de Material e Esterilização;
01 Sala de estocagem de materiais esterilizados
01 Copa de distribuição/preparação de alimentos
01 Lactário/preparação de dietas enterais;
01 Almoxarifado;
01 Sala de Armazenagem de Roupa Limpa;
01 Sala de Roupa suja;
02 DML;
Sala de utilidade para guarda temporária resíduos sólidos;
01 Área para central de gases (externa);
01 Guarda temporária de cadáveres;
01 Repouso feminino para funcionários de plantão;
01 Repouso masculino para funcionários de plantão;
01 Sala de estar/copa para funcionários;
Vestiários para funcionários (01 feminino e 01 masculino);
01 Sala de Gerador;
02 Abrigos para lixo hospitalar;
02 Abrigos para lixo comum;

Bloco de Apoio Administrativo
01 Sala de Gerência Administrativa/Enfermagem;
01 Sala de Direção;
01 Sala Administrativa/controle de protocolos;
01 Posto Policial.

Serviços terceirizados:
A Organização Social de Saúde poderá contar com serviços terceirizados com vistas na otimização de custos e ganho de escala, devendo tais informações ser dispostas em sua proposta, como por exemplo seguintes serviços:
Lavanderia;
Alimentações para funcionários, pacientes e acompanhantes;
Coleta/tratamento de resíduos;
Manutenção preventiva de equipamentos;
Esterilização de materiais especiais e gases medicinais.

Prazo de Vigência do Contrato de Gestão
O prazo inicial do futuro contrato de gestão será de até 05 (cinco) anos, na forma da lei Municipal nº 1.565/2016 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016.

Recursos Patrimoniais a serem cedidos

Será cedido o imóvel ocupado pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara, sito na Rodovia João Leopoldo Jacomel, S/N, esquina com a Rua Osvaldo Cruz, Bairro Jardim Primavera, Piraquara, Paraná, CEP: 83.302-000 bem como, os móveis, equipamento e materiais patrimoniados, a serem alocados na unidade.

Recursos Humanos a serem cedidos

Poderão ser cedidos os servidores públicos com ônus para a origem, em especial para manutenção dos serviços de atendimento de urgência e emergência.

Critérios Gerais de Acompanhamento e Avaliação

Com fins na avaliação da eficiência e eficácia das ações de saúde, serão utilizados análises sistemática de indicadores estabelecidos, abrangendo diversas áreas, tais como, operacional, gestão de pessoas, aquisição de bens, tecnologia da informação, desempenho qualitativo e quantitativo, prestação de contas, e outras.

Durante o processo de trabalho, será preservado o acesso irrestrito por equipe de supervisão da Secretaria Municipal de Saúde devidamente qualificada e designada pela mesma, com vistas no monitoramento permanente do cumprimento do objeto deste instrumento, bem como os outros órgãos de fiscalização previstos em lei.

Visita in loco para avaliação e informações complementares

Com fins a subsidiar a avaliação da Organização Social de Saúde interessada, poderá ser agendada, com a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa dos servidores Glaucia Buss Guimarães, Luciano Carneiro de Jesus ou Diego Luiz Mikos, através dos telefones (41) 3590-3193 ou (41) 3590-3702 e/ou e-mails glaucia.buss@yahoo.com, luciano.smspiraquara@gmail.com e diegomikos@gmail.com, visita *in loco* da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Piraquara para vistoria das condições das instalações, mobiliário, equipamentos e materiais.

A visita *in loco* na Unidade de Pronto Atendimento poderá ser solicitada dentro do prazo de apresentação da manifestação de interesse.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Organização Social de Saúde, (Razão Social da OS), registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº. . /000_-, neste ato representada pelo (a) Sr (a), (nome do representante), (Representante Legal da OSS), RG.. , CPF. . -, declara, para os devidos fins, que tem interesse em firmar Contrato de Gestão com a Administração Pública, tendo como objeto gestão e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Piraquara e perfil assistencial conforme Anexo I.
Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com o quadro situacional do município exposto no anexo II do Edital de Chamamento Público para Manifestação de Interesse nº xx/2017.

Cidade, xx de xx de 2017.

_____
(nome e assinatura)

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:E1B3FD52

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 9784/2017

Disciplina o reconhecimento de Empresa para Avaliação de Capacidade Laboral através de Junta Médica Oficial especializada, prevista no artigo 10, § I da Lei Municipal nº 862/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer a empresa RCZ Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA, CNPJ 17.431.088/0001-07, localizada na Rua Sebastião Souza Côrtes nº 1130 – Campo Largo da Roseira - São José dos Pinhais – PR – CEP 83090-900, para constituir Junta Médica Oficial, sem ônus para o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, com vistas a avaliar a condição de saúde dos servidores, bem como sua capacidade funcional;
Art. 2º - A Junta Médica, a juízo de seus integrantes, observará as normas e instruções disponíveis na Legislação Municipal Vigente e na Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para preenchimento do Laudo Pericial;
Art. 3º - Encaminhar os servidores abaixo relacionados, para avaliação de Junta Médica Oficial, conforme disposto no Art. 83 da Lei nº 863/2006:
Abgail da Silva Barbosa - Matrícula Funcional 494411

Acyr Telles da Silva - Matrícula Funcional 501301
Célia Budniak Dias - Matrícula Funcional 419041 e 585301
Celso Pereira da Silva - Matrícula Funcional 527521
Daniele Belão de Meira - Matrículas Funcionais 450041 e 547121
Divanei do Lago Borges de Souza - Matrículas Funcionais
Elizabete Barão dos Santos - Matrículas Funcionais 220711 e 343391
Fábio Massahiro Okuhara – Matrícula 532871
Giovana Gabardo - Matrícula Funcional nº 606151
Ioni Marques da Silva - Matrícula Funcional nº 563591
Lilian Lossnner Cecilia - Matrícula Funcional 621541 e 630611
Mara Wakachuk Gaio - Matrículas Funcionais 397051 e 523451
Nilza Maria da Silva - Matrícula Funcional nº 546151
Sandra Bebla da Silva - Matrícula Funcional 746831
Silmara Alves da Trindade - Matrícula Funcional nº 519421
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:E9A9E98F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 306/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°302/2017 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classif.	Nome	Resultado
05	Janaina Alessi Berto	FINAL DE LISTA
06	Thayane Cristine Santos Vieira	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:FD2D4784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2017

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 36/2017 e homologo-a para a contratação da empresa **D. NOTARIO – LOCADORA DE SOM E LUZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.660.795/0001-39, devidamente habilitada para prestar serviço de locação de 01 (um) palco de 12x8x5m e 02 (dois) banheiros químicos para o Reveillon deste Município de Pitangueiras no dia 31/12/2017 em frente à Igreja Matriz, no valor de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 04.001.0412200042.010 – 3.3.90.39.99.9900 (1604) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 21 de Dezembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BBF2A57B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 37/2017 e homologo-a para a contratação da empresa **R.C.R. DE JESUS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.818.646/0001-20, devidamente habilitada para prestar serviço de locação de som e iluminação para a realização do Reveillon deste Município de Pitangueiras no dia 31/12/2017 em frente à Igreja Matriz, no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.99.9900 (1377) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 21 de Dezembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1763B42F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2017

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 38/2017 e homologo-a para a contratação da empresa **R.C.R. DE JESUS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.818.646/0001-20, devidamente habilitada para fornecer banda show para a realização do Reveillon deste Município de Pitangueiras no dia 31/12/2017 em frente à Igreja Matriz, no valor de R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 07.001.1339200072.027 – 3.3.90.39.99.9900 (1376) – Fonte:000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 21 de Dezembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DE0CA0AE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2017

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 39/2017 e homologo-a para a contratação da empresa **GRÁFICA F. J. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.938.352/0001-09, devidamente habilitada para fornecer impressos gráficos em geral, no valor de R$ 7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.63.0200 (2044) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 21 de Dezembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DFCF76C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2017

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 55/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 33/2017, modalidade Pregão Presencial nº 23/2017, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 80.542.764/0001-48, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro, na Cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Fábio Luiz Andrade, casado, residente e domiciliado na Rua Travessa B. Vidal, nº 48, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Rinamed Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda EPP, CNPJ nº 03.583.301/0001-83, sediada à Rua Pavão, 374, Centro, CEP 86700-245, no município de ArapongasPR, neste ato representado pelo Sr. Edevanir Tolomeu Tonin, portador(a) do RG nº 1.658.319 SSP/PR e CPF nº 857.840.109-30, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem contratar, com integral observância da Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 15.775,00 (quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais) referente ao lote 3, representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula Segunda: As notas fiscais referentes ao vertente procedimento licitatório deverão ser faturadas através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Elaine Silvia Veras portadora da Carteira de Identidade nº 1.963.150-8 SSP/PR e CPF nº 363.222.539-72.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 13 de dezembro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP –*
Contratante	Contratada

ELAINE SILVIA VERAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:280C7FE0

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 95/2017

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 95/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 73/2017, modalidade Pregão Presencial nº 49/2017, de um lado o município de Porecatu através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Elaine Silvia Veras portadora da Carteira de Identidade nº 1.963.150-8 SSP/PR e CPF nº 363.222.539-72, casada, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, 951, nesta cidade e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda ME, CNPJ Nº 26.740.375/0001-81, sediada à Rua Amazonas, 139, Fundos, no município de Mandaguaçu/PR, CEP 87160-000, através de seu representante legal Agnaldo Carvalho Guimarães, RG nº 4.184.198-2 SSP/PR, CPF nº 604.540.919-15 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o seguinte mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 04 (quatro) meses a partir de 08 de dezembro de 2017.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 05 de dezembro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA ME*
Contratante	Contratada

ELAINE SILVIA VERAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C4C6AA95

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 65/2016

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA WP DO BRASIL LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 39/2016, modalidade Pregão Presencial nº 19/2016, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Travessa B. Vidal, nº 48, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa WP do Brasil Ltda EPP, CNPJ Nº 04.483.808/0001-28, sediada à Avenida Amazonas, 2270, Centro, no município de Mandaguari/PR, CEP 86975-000, através de sua representante legal Carla Cristina Pedrone Fachini, RG nº 2.152.878 SSP/PR, CPF nº 024.538.179-14 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 60 (sessenta) dias a partir de 20 de dezembro de 2017.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de dezembro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*WP DO BRASIL LTDA EPP*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:BE0CA74B

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 112 A 115

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato n° 112/2017
Concorrência Pública nº 01/2017
Objeto: Alienação, para venda de imóveis, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, de imóveis de propriedade do município de Porecatu.
Vencedor: Cosme Cordeiro dos Santos, CPF nº 566.491.699-00
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) – **item 01.**
Data de Assinatura: 14/12/2017
Vigência: 180 dias
Contrato n° 113/2017
Concorrência Pública nº 01/2017
Objeto: Alienação, para venda de imóveis, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, de imóveis de propriedade do município de Porecatu.
Vencedor: Ferrari Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ nº 17.489.443/0001-90
Item 02: Valor: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
Item 03: Valor: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
Item 04: Valor: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
Item 11: Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Item 12: Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Item 13: Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Item 14: Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Item 15: Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Valor total: R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).
Data de Assinatura: 14/12/2017
Vigência: 180 dias
Contrato n° 114/2017
Concorrência Pública nº 01/2017
Objeto: Alienação, para venda de imóveis, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, de imóveis de propriedade do município de Porecatu.
Vencedor: Marcos Rogério Lourente, nº 021.072.739-01
Valor: R$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais) – **item 05.**
Data de Assinatura: 14/12/2017
Vigência: 180 dias
Contrato n° 115/2017
Concorrência Pública nº 01/2017
Objeto: Alienação, para venda de imóveis, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, de imóveis de propriedade do município de Porecatu.
Vencedor: Lizabeti Bispo da Silva, CPF nº 918.142.949-53
Valor: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) – **item 08.**
Data de Assinatura: 14/12/2017
Vigência: 180 dias

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:79D72FD6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 116/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 116/2017
Dispensa de Licitação nº 26/2017
Objeto: Contratação de empresa para revisão geral e conserto de circuitos da mesa estativa do equipamento de raio X instalado no Hospital Municipal.
Contratada: Eugenio & Marques Ltda ME, CNPJ sob o nº 01.600.153/0001-32.
Valor: R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-684.
Data de Assinatura: 18/12/2017
Vigência: 90 dias

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:45FCC71D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 117/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 117/2017
Dispensa de Licitação nº 30/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínica geral para a Secretaria de Saúde, para atendimento no Hospital Municipal.
Contratada: Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda ME, CNPJ sob nº 26.740.375/0001-81.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1078
Data de Assinatura: 20/12/2017
Vigência: 02 (dois) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:55607465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058 REVOGA COORDENAÇÃO - GISELE R. DOS ANJOS

PORTARIA Nº 058 de 21 de dezembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n° 665/2017,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a concessão de Gratificação dada à servidora pública municipal **GISELE RIBAS DOS ANJOS** brasileira, solteira, portadora da CIRG N° 9.952.405-7SSP-PR, e inscrita no CPF n° 065.143.799-74, matrícula n° 585 para exercício da função de suporte pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil – Eveline de Cássia Mendes – "CASSINHA", a partir de 21 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revoga-se a Portaria n°038/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:82BB0468

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°059 - REVOGA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA TATIANE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 059 de 21 de dezembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n° 665/2017,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a concessão de Gratificação dada à servidora pública municipal **TATIANE DOS SANTOS** brasileira, solteira, portadora da CIRG N° 10793344-1SSP-PR, e inscrita no CPF n° 069.527.329-93, para exercício da função de suporte pedagógico na Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro E.F., a partir de 21 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revoga-se a Portaria n°017/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:663FA6CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060 REVOGA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA MARINA C. SPUNAR

PORTARIA Nº 060 de 21 de dezembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n° 665/2017,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a concessão de Gratificação dada à servidora pública municipal **MARINA CARLOTA SPUNAR,** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.255.652-6 e do CPF n° 069.629.489-30, para exercício da função de suporte pedagógico, 20 horas, na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – E.I e E.F., a partir de 21 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revoga-se a Portaria n°016/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A17B93F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057 REVOGA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EDNA B. DELFRATE

PORTARIA Nº 057 de 21 de dezembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n° 665/2017,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a concessão de Gratificação dada à servidora pública municipal **EDNA BREDA DELFRATE** brasileira, casada, portadora da CIRG N° 3.207.890-7 SSP-PR, e inscrita no CPF n° 441.442.299-04, para exercício da função de suporte pedagógico na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – E.I e E.F, a partir de 21 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revoga-se a Portaria n°012/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A7781EEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 055 REVOGA TURNO SUPLEMENTAR - EDNA B. DELFRATE

PORTARIA Nº 055 de 21 de dezembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE
Art. 1º Revogar a designação da servidora pública municipal **EDNA BREDA DELFRATE**, brasileira, casada, portadora da CIRG N° 3.207.890-7 SSP-PR, e inscrita no CPF n° 441.442.299-04, para o cumprimento de jornada suplementar de 20 (vinte) horas, para exercício da função de suporte pedagógico, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – E.I e E.F., a partir de 21 de dezembro de 2017.
Art. 2º revoga-se a Portaria nº 018/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:39312AA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°056 REVOGA TURNO SUPLEMENTAR MARINA C. SPUNAR

PORTARIA Nº 056 de 21 de dezembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, Inc. II, Parágrafo Único combinado com o art. 30, Inc. II da Lei Municipal n° 848, de 09/07/2009,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a designação da servidora pública municipal **MARINA CARLOTA SPUNAR,** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.255.652-6 e do CPF n° 069.629.489-30, para o cumprimento de jornada suplementar de 20 (vinte) horas, para exercício da função de suporte pedagógico, na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – E.I e E.F., a partir de 21 de dezembro de 2017.
Art. 2º revoga-se a Portaria nº 019/2017.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A33C6055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA 170/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 170/2017 da seguinte forma:

Onde se lê:
Aquisição de 01 (um) frasco de solução padrão para análise de sólidos totais com certificação MRC (700g por frasco)
Leia-se:
Aquisição de 01 (um) frasco de solução padrão para análise de sólidos totais com certificação MRC (700mg por frasco)

Maringá, 21 de dezembro de 2017.

ANDRE LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:63887F73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 08 de janeiro de 2018, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preços para aquisição fracionada de reagentes químicos e consumíveis para o laboratório do CISPAR, conforme especificações no Anexo I do edital. O limite máximo estimado de preços é o de R$ 202.577,73 (duzentos e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.cismae.com.br e no site www.bllcompras.org.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2815 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com

Maringá, 21 de dezembro de 2017.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:10FF6531

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00, a favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, para tratar de assuntos do Município na Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, com a entrega da documentação da Chamada Pública nº 05/2017 para implantação de Unidades Habitacionais, assinatura de Convênio para Aquisição de Caminhão de Lixo e outras agendas na Casa Civil e Gabinete dos Deputados, nos dias 21 e 22 de dezembro, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:15327EB3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 46/2017

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 46/2017**

Objeto: *AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO A PASSAGEM DE ANO (REVEILLON) DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **P. H. PICCOLI FOGOS ME**, inscrito no CNPJ nº 01.142.692/0001-75.

Valor*: R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	165	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	175	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	180	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 21/12/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FB3126A0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 47/2017

PROCESSO Nº 160/2017
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2017

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação *CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.107/05, ORIUNDO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, LEI MUNICIPAL Nº 282/2015, nº 88/2016* e homologo-a para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, devidamente habilitada para celebrar contrato de rateio para o exercício de 2018, referente as despesas entre os entes consorciados nos termos do art. 8 da Lei 11.107/05 e é oriundo da adesão desse Município ao Consórcio, no valor global de R$ 29.357,28 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 05.002.10.302.0006.2158 - 3.1.71.70.00.00 - Conta de Despesa: 555, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Prado Ferreira, 21 de Dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BB248D9D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 48/2017

PROCESSO Nº 161/2017
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2017

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação Nº 48/2017 **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DO CONVÊNIO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS, PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, NAS ESPECIALIDADES DE PEIODONTIA, CIRURGIA, PRÓTESE, ENDODONTIA E PACIENTES ESPECIAIS** e homologo-a para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, CNPJ Nº 00.445.188/0001-81, no valor de R$ 11.533,44 (Onze Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 05.002.10.302.0006.2158 - 3.1.71.70.0000 - Conta de Despesa: 555, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Prado Ferreira, 21/12/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:AF990C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 65/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 18073/2017 **Objeto:** Contratação emergencial para celebração de Termo de Colaboração para atendimento de idosos sob situação de risco pessoal e social, com fulcro no **artigo 28, inciso I,** do decreto municipal no 5606/2017, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 540/2017.**
CONTRATADA: **FRATERNITAS - CNPJ: 75.173.674/0001-97**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04002082440005200633504300000- Subvenções Sociais.
DATA: 20/12/2017.

Prazo para impugnação será de cinco dias úteis após a publicação conforme art. 30 do Decreto Municipal n° 5606/2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3764CA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 66/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 18082/2017 **Objeto:** Contratação emergencial para celebração de Termo de Colaboração para atendimento de quatro educandos que necessitam de atendimento especial clinico e pedagógico, com fulcro no **artigo 28, inciso I,** do decreto municipal no 5606/2017, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 535/2017.**
CONTRATADA: **CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA - COCEC - CNPJ: 75.955.286/0001-68**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05006123670024205733504300000- Subvenções Sociais.
DATA: 20/12/2017.

Prazo para impugnação será de cinco dias úteis após a publicação conforme art. 30 do Decreto Municipal n° 5606/2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:38610527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5904/2017

Súmula: Exonera a Senhora Cristina Gomes Leite de Almeida Lemos do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido, a Servidora Municipal Senhora Cristina Gomes Leite de Almeida Lemos, RG nº. 95295517/PR e CPF nº. 889.673.441-04, ocupante do cargo em comissão de "Assessor Técnico II", do quadro de servidores deste Município.

Este Decreto entra em vigor em 04 de Dezembro de 2017.

Quatro Barras, 20 de dezembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2D4BC6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 55/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 18071/2017. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento de menores encaminhados pelo Poder Publico, com fulcro no **artigo 25, *caput*** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 549/2017.**
CONTRATADO: ACRIDAS ASSOC. CRISTÃO DE ASSIT. SOCIAL - CNPJ: 78.552.726/0001-24
VALOR TOTAL DE: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04001082430006600833504300000- Subvenções Sociais.
DATA: 21/12/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:37947BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 56/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 18072/2017. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento de um munícipe em regime de abrigo para casa de repouso conforme determinação judicial, com fulcro no **artigo 25 *caput*** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 550/2017.**
CONTRATADO: FRATERNITAS - CNPJ: 75.173.674/0001-97
VALOR TOTAL DE: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 040010824300066008335043000O- Subvenções Sociais.
DATA: 21/12/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9CD0043E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - VALDIR LEANDRO

Requerimento de Diária n° 1219/2017
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:
VALDIR LEANDRO – RG 5.876.981-9/PR;
I) Processo Administrativo: n° 18898/2017
II) número de diárias: uma diária
III) valor unitário da diária: R$ 517,97 (quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
IV) valor total das diárias concedidas: R$ 517,97 (quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
V) objetivo da viagem: Diária para transporte de paciente no CAPS de Londrina.

Quatro Barras, 21 de Dezembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1C720774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 05905/17 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1023/16 de 19 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.720.000,00 (um milhão e setecentos e vinte mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
05.02.12.365.0018.2.024 (193) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	60.000,00
05.02.12.361.0017.2.025 (144) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
05.02.12.365.0018.2.024 (194) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.02.12.361.0017.2.025 (148) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.02.12.361.0017.2.025 (152) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	375.000,00
05.02.12.365.0018.2.024 (197) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	375.000,00
05.02.12.365.0018.2.024 (580) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104	PESSOA JURÍDICA- OUTROS SERV. TERCEIROS	150.000,00
05.02.12.361.0017.2.025 (160) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1103	PESSOA JURÍDICA- OUTROS SERV. TERCEIROS	150.000,00
05.02.12.365.0018.2.024 (203) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225.000,00
05.02.12.361.0017.2.025 (166) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS			
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
07.01 .15.451.0016.1.003 (309) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	40.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SECRETARIA MUN. DE ADM., FAZENDA E ORÇAMENTO			
03.02 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA E ORÇAMENTO			
03.02.99.999.0999.9.999 (60) - 9.9.99.99.00.00.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.050.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
05.02.12.365.0018.2.024 (191) - 3.1.90.04.00.00.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
05.02.12.361.0017.2.026 (169) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.900,00
05.02.12.361.0017.2.026 (170) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.450,00
05.02.12.361.0017.2.026 (171) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS			
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
07.01 .15.451.0016.1.003 (311) - 4.4.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVEN			
10.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
10.01 .27.243.0015.6.016 (391) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMB., AGRICULTURA E TURISMO			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.023 (440) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.650,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA			
13.01 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
13.01 .26.782.0022.2.065 (472) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 20 de Dezembro de 2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7DAA9605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 198/2017

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora JOSIANE MACHADO, RG nº. 7.986.382-3/PR, cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.
Esta Portaria entra em vigor em 11 de Dezembro de 2017.

Quatro Barras, 21 de Dezembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:98D552EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 22/2017 - CMAS

Súmula: Aprovar a destruição de formulários impressos do Cadastro Único

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 14 de Dezembro de 2017,

Considerando:
a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
a Portaria nº177 de 2011 que define procedimentos para gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
o Decreto nº5209 de 2004 que regulamenta a Lei 10.086/2004 que Cria o Programa Bolsa Família;
a reunião realizada em 14/12/2017 entre a comissão deste conselho e a Instância local de Controle Social do Programa Bolsa família
a deliberação da plenária.

Resolve:

Artigo 1º: Aprovar a destruição de formulários impressos do Cadastro Único, que estiveram arquivados pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorreu a inclusão ou atualização de dados. Serão destruídos 265 (duzentos e sessenta e cinco) cadastros conforme segue:

Numero de Identificação Social – NIS	Numero de Identificação Social – NIS	Numero de Identificação Social – NIS	Numero de Identificação Social – NIS	Numero de Identificação Social – NIS
319.838.027-48	200.105.005-90	162.233.199-68	203.054.125-36	165.918.721-25
125.429.107-41	160.937.335-81	106.882.062-36	129.001.605-12	200.754.214-74
124.284.343-83	127.422.924-99	203.118.232-08	127.332.104-93	204.051.133-01
124.033.773-35	200.108.719-71	203.052.643-67	200.800.007-24	209.432.513-75
200.086.568-21	170.181.722-01	203.413.145-14	164.290.697-89	165.730.565-67
108.878.658-09	161.357.310-42	200.190.258-60	128.074.855-39	124.511.831-03
123.416.611-16	161.429.065-10	122.989.885-38	121.380.208-02	123.414.671-58
122.793.444-01	160.153.169-43	200.191.668-04	123.756.102-47	125.603.975-03
124.649.526-67	121.200.956-06	125.268.931-10	183.906.670-50	207.102.782-54
200.355.729-35	107.432.128-75	209.498.982-22	123.297.729-81	124.511.957-21
160.069.017-92	160.070.937-22	127.812.045-11	165.325.829-14	123.152.562-26
209.920.663-49	127.370.914-99	127.639.795-15	160.807.531-98	166.318.628-85
123.035.807-24	170.181.722-90	164.292.537-84	126.073.745-20	209.029.515-77
125.510.700-68	160.308.734-75	203.052.955-48	203.473.331-38	207.444.300-59
200.347.626-84	123.210.765-52	163.970.475-80	206.065.673-34	126.697.295-19
200.284.825-94	200.112.195-69	170.195.937-02	209.256.995-21	165.581.280-99
123.292.413-90	162.036.047-48	201.008698-95	200.211.528-90	125.983.315-34
123.683.851-01	209.129.439-68	129.210.935-20	106.948.724-12	121.469.444-49
129.006.474-97	162.554.209-66	124.898.541-02	200.212.213-75	126.131.485-29
200.285.186-45	121.295.037-15	126.472.695-15	204.405.258-15	106.900.032-31
125.994.085-14	129.355.825-29	127.933.465-29	131.308.814-91	166.278.047-79
127.619.535-19	200.115.518.-17	206.030.305-12	204.069.545-98	127.635.284-91
124.511664-46	124.117.468-40	203.030.305-12	165.898.802-72	126.380.675-22
162.084.210-72	126.223.275-11	163.977.052-27	122.994.129-15	123.298.694-03
161.917.401-40	127.880.985-20	127891.845-28	121.377.537-41	126.412.605-24
200.285.257-73	128.336.845-00	201.289.336-52	125.198.757-14	165.542.057-49
131.193.457-24	209.594.579-11	170.506.970-26	16.534.010.802	124.516.001-97
190.093.451-84	127.316.995-33	206.655.084-03	203.044.920-64	123.411.037-76
161.775.047-10	160.794.932-18	200.198.156-91	122.994.896-83	125.214.628-55
125.532.599-58	127.981.129--51	200.199.431-69	125.834.325-34	127.563.455-06
123.531.420-89	124.234.564-00	123.041.373-95	200.219.255-55	128.341.045-32
200.285302-03	200.286.584-63	127.882.855-25	200.219.256-01	123.364.455-59
164.295.913-61	209.498.972-93	122.994.672-58	170.408.387-78	
128.087.205-31	123.417.265-01	106.635.387-31	123.475.366-66	
200.285.399-28	108.034839-26	127.519.154-95	123.762.246-93	
209.595.151-13	123.210.899-99	128.383025-17	128.990.284-90	
201.692.471-76	122.536.148-92	207.028.177-53	166.044.872-11	
161.278.475-17	127.403.525-32	164.380.526-05	123.415.032-51	
128.904.645-14	123.479.095-35	209.138.593-24	122.996.229-79	
209.594.927-41	126.196.295-37	163.568.847-12	165.579.922-02	
160.654.785-03	200.286.659-31	129.202.205-02	127.666.145-34	
160.578.117-56	162.561.400-85	203.053.743-32	165.911.919-34	
160.343.295-40	162.590.789-60	130.969.652-76	124.361.349-54	
160.954.647-58	107.216.840-14	004.444.801-53	166.301.112-83	
200.754.210-40	129.809.308-59	122.019.704-34	203.054.976-71	
122.934.326-01	127.752.565-05	163.988.995-72	165.607.653-19	
170.011.369-97	200.754.214-07	164.525.909-37	123.364.427-67	
122.857.867-53	106.740.891-19	206.029.365-72	166.112.398-64	
123.415.033-59	162.557.763-96	122.857.384-06	124.779.693-68	
120.057.620-34	127.947.755-20	126.909.665-16	126.556.765-31	
124.034.309-96	122.448.630-28	128.856.795-32	124.865.703-08	
127.831.245-23	108.961.994-92	163.780.904-84	126.247.555-02	
200.286.746-63	125.032.763-79	203.053.953-80	165.319.611-21	
170.239.777-65	128.094.885-35	164.153.618-49	165.305.997-71	
102.268.530-44	106.910.199-56	124.035.635-70	123.482.305-44	
127.344.404-92	162.731.326-75	123.756.085-52	126.982.955-13	
162.403.448-78	124.709.178-42	122.723.408-08	209.431.695-98	
200.286.742-99	122.994.767-51	165.399.744-78	120.683.801-20	

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de reuniões do CMAS, em 20 de Dezembro de 2017.

CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:62347340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 23/2017 - CMAS

Súmula: Indicar representantes do CMAS para Comitê Gestor Municipal do Programa do leite das Crianças

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 14 de Dezembro de 2017,

Considerando:
a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
a Deliberação Nº003/2012 da Comissão Temática do Programa Leite das Crianças;
a deliberação da plenária.

Resolve:

Artigo 1º: Indicar os seguintes representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Leite das Crianças:
Doraci Ventura da Silva – Titular
Evanilda Maria de Oliveira – Suplente

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS, em 20 de Dezembro de 2017.

CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:4F016D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PROMULGA LEI

LEI 1.064/2017

Dispõe sobre o uso de focinheira, no âmbito do município de Quitandinha, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e em conformidade com o Art. 47, Paragrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, PROMULGO:
LEI
Art. 1º Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, onde ocorra a presença de crianças ou pessoas indefesas, com a utilização de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.
§ 1º - Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas, tais como:
I – Mastin-napolitano;
II – Bull terrier;
III – American stafforshire;
IV – Pastor alemão;
V – Rottweiler;
VI – Fila;
VII – Doberman;
VIII – Pitbull;
IX – Bull dog;
X – Boxer.
§ 2º Os cães das raças não citadas, mas que se enquadrem em uma ou mais características do parágrafo anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta lei, inclusive aqueles que pesem acima de 20 kg (vinte quilos) e conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.
§ 3º - Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.
§ 4º - O enforcador e a focinheira deverão ser apropriados para a tipologia racial de cada animal.

Art. 2º Aos condutores de animais que estiverem transitando com os cães sem os dispositivos de segurança dispostos na presente lei, visando o bem da segurança pública, fica autorizado o serviço de guarda, ou policiamento, nos parques ou vias públicas, a intervir com:
I – advertência verbal;
II – notificação por escrito ao condutor;
III – auto de infração e multa.

Art. 3º Ocorrendo a apreensão, a liberação somente ocorrerá mediante prova, por parte do proprietário, de que reúne as condições de segurança para a guarda e trânsito do animal, além de pagar a multa que será determinada pelo município em legislação complementar. **(VETADO)**
Parágrafo único. Nos casos em que o cão for apreendido será lavrado termo de apreensão, em duas vias, contendo no mínimo a descrição da raça, peso aproximado, sinais particulares, condições físicas aparentes, registro fotográfico, nome do proprietário ou responsável e o endereço onde o mesmo irá retirar o animal, sendo uma delas destinada ao proprietário ou responsável. **(VETADO)**

Art. 4º O animal apreendido que não for resgatado no prazo de 10 (dez) dias será considerado de propriedade do município ou do estado, conforme o caso, e assim ter o destino que seja mais conveniente à sociedade, respeitado o disposto na legislação ambiental no que tange à proteção dos animais, podendo ser doado para entidades de pesquisa, zoológicos ou outras entidades afins. **(VETADO)**

Art. 5º Ficam liberados do cumprimento desta lei os cães utilizados pela Polícia Civil, Militar ou Federal, no exercício de sua profissão seja ela prioritariamente de segurança publica ou particular, e os cães-guias usados por deficientes visuais.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da presente lei, apresentará a regulamentação para a sua efetiva aplicabilidade. **(VETADO)**

Art. 7º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Quitandinha
21 de dezembro de 2017

MARCELO RICARDO LECHINOSKI
Vice-Presidente

Publicado por:
Tatiane Cristina Ribas Pepes
Código Identificador:2C4374C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 040/2017

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: J.L MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – ME CNPJ nº 97.409.965/0001-74
OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com a **BANDA SACODE** de reconhecimento nacional, composto dos seguintes integrantes 02 cantores, 01 contrabaixista, 01 gaiteiro, 01 violinista, 01 guitarrista e todos os componentes da equipe de operação técnica, Show da Virada que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2.017/2018 nas praças dos Pioneiros no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
RECURSO: 03030412200022.009 – 3.3.90.39.00 (1000)
VIGÊNCIA CONTRATO: 90 (Noventa) dias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, inciso III do artigo 25, e alterações legais posteriores.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:47161260

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, nesse ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna pública que foi CANCELADO o Processo Licitatório Tomada de Preços nº 06/2017, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE**, A SER REALIZADO POR PESSOA JURIDICA. Conforme justificativa que acompanha este Processo.

Rancho Alegre D1Oeste, 21 de Dezembro de 2.017

SUELI BATISTA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:73CA67E1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, nesse ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna pública que foi CANCELADO o Processo Licitatório Tomada de Preços nº 07/2017, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA ASSISITENCIA SOCIAL**, A SER REALIZADO POR PESSOA JURIDICA. Conforme justificativa que acompanha este Processo.

Rancho Alegre D1Oeste, 21 de Dezembro de 2.017

SUELI BATISTA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A705C44F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/17 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE CLINICA GERAL, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 013/2016.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 07.784.6370/0001-65
OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Médicos Clinica Geral, na área de Obstetrícia, Cirurgia em Geral para atuar no Centro de Saúde do Município com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender as necessidades do Departamento de Saúde**.**
VALOR DO ADITIVO: R$ 81.182,16 (Oitenta um mil cento e oitenta dois reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06011030100212.026-3.3.90.39.00(1000)
06021030100212.029-3.3.90.39.00 (303) e 06031030100212.067 – 3.3.90.39.00 (495)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31 de Dezembro de 2.018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EBDA7805

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/17 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE PEDIATRIA, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 014/2016.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS – EPP CNPJ nº 07.784.6370/0001-65
OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Médicos especializado na área de Pediatria para atuar no Centro de Saúde do Município com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR DO ADITIVO: R$ 81.182,16 (Oitenta um mil cento e oitenta dois reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06011030100212.026-3.3.90.39.00(1000)
06021030100212.029-3.3.90.39.00 (303) e 06031030100212.067 – 3.3.90.39.00 (495)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31 de Dezembro de 2.018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:51D7748C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/17 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PSF) DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 023/2016.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 07.784.637/0001-65
OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Médicos especializado na área de Clínico Geral para atuar no Centro de Saúde do Município bem como atendimento domiciliar conforme (P S F) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período da Tarde das 12h00min ás 16h00min, este se faz necessário para atendimento prestado ao (P S F - Programa Saúde da Família) para atender as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR DO ADITIVO R$ 97.862,40 (Noventa e sete mil oitocentos e sessenta dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31 de Dezembro de 2.018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06011030100212.026 – 3.3.90.34.00 (1000) - 06021030100212.029 - 3.3.90.34.00 (303) e
06031030100212.067-3.3.90.34.00 (495)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BFF4328D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/17 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PSF) DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 023/2016.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: ASSADA & SAGAVA LTDA CNPJ nº 08.181.475/0001-33
OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Médicos especializado na área de Clínico Geral para atuar no Centro de Saúde do Município bem como atendimento domiciliar conforme (P S F) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período da Tarde das 12h00min ás 16h00min, este se faz necessário para atendimento prestado ao (P S F - Programa Saúde da Família) para atender as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR DO ADITIVO R$ 97.862,40 (Noventa e sete mil oitocentos e sessenta dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31 de Dezembro de 2.018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06011030100212.026 - 3.3.90.34.00 (1000) - 06021030100212.029 - 3.3.90.34.00 (303) e
06031030100212.067-3.3.90.34.00 (495)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C02D9C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 326/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISRTIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO RL 1C E TIPO RM 1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
ADITIVO: REAJUSTAR O PREÇO DA TONELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C, EM R$ 113,37 (CENTO E TREZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), ALTERANDO O VALOR DA TONELADA PARA R$1.838,70 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI

FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 76/2017
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:639A19D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.344/17 21/12/2017

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 208/2017 DO MUNICÍPIO DE REALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. NOMEAR os representantes municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento Definitivo, referente ao Processo Licitatório 208/2017 do Município de Realeza.
- Darlei Andreolli;
- Antônio Adroaldo Frizzo;
- Osvaldo Binqui.

Art. 2º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Realeza - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5B0082B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.343/17 21/12/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para os servidores abaixo relacionados, a partir desta data, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Marizete Veloso Lopes	16/17

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D612C352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.557/17 19/12/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 169.775,64 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1114	Construção/Manutenção CAPS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
226500304	Transferências de Outros Programas
Valor	26.652,14

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2062	Consórcio Intermunicipal - CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
221000332	Transferências de Outros Programas
Valor	72.983,50

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2062	Consórcio Intermunicipal - CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
222000496	Atenção de Média e Alta Complexidades Ambulatorial e Hospitalar
Valor	70.140,00

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Excesso de arrecadação da alínea 1.7.2.1.3.3.20.99.01 – FNS/SAMU MAC – 70.140,00
Excesso de arrecadação da alínea 1.7.2.2.0.1.99.01.00 – FNS/SAMU/192/MAC – 72.983,50
Superávit Financeiro Vinculado – 26.652,14

Valor	169.775,64

Art. 3º- Fica adequado o cronograma de desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:53C045B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.556/17 18/12/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais),** conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1114	Construção/Manutenção CAPS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
226000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	3.800,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Atenção Básica Fixa

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
196500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.900,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2108	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
308000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1114	Construção/Manutenção CAPS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
225000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	3.800,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Material de Consumo
193000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.900,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2108	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.11.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
307000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:48E35123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.558/2017 19/12/2017

SÚMULA: Altera o inciso III do art.1° do Decreto n.º 3.555/17 de 18 de dezembro de 2017.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1° - O inciso III do art.1° do Decreto n.º 3.555/17 de 18 de Dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - (...)

III - **ATRIBUIÇÕES NUTRICIONISTA:**
Descrição Sumária:
Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições na área de Saúde Coletiva e Alimentação Escolar, prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios, ou enfermos, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição em instituições públicas e em consultório de nutrição e dietética, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde. (Resolução CFN 380/2009).

Descrição detalhada:
Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município, bem como realizar atividades de educação alimentar e nutricional. Profissional capacitado a atuar visando a segurança alimentar e a atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e para prevenção de doenças dos indivíduos ou grupos populacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, pautado em princípios éticos, com reflexão sobre a realidade econômica, política, social e cultural.
Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos de saúde pública e educação; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
Planejar e ministrar cursos de educação alimentar e nutricional; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente.
Promover a articulação Inter setorial com atividades de Educação Alimentar Nutricional (EAN).
Capacitar as Equipes e participar de ações vinculadas aos programas de controle, prevenção dos distúrbios nutricionais com carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição.
Elaborar em conjunto com as Equipes, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referencia e contra - referencia do atendimento.
Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho.
Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação).
Atender individual e/ou coletivamente os usuários atendidos na Secretaria onde estiver atuando.
Planejar cardápios de acordo comas necessidades.
Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento dos alimentos.
Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividade de pré-preparo, distribuição e transporte de alimentos.
Avaliar e efetuar controle periódico de qualidade de alimentos de acordo com a legislação vigente.
Coordenar, supervisionar e executar programas de treinamentos e reciclagem com a equipe e /ou pacientes voltados para a melhoria na qualidade de vida alimentar (alimentação saudável).
Realizar vigilância alimentar e nutricional.
Estabelecer dietas fazendo adequações necessárias.
Registrar em prontuário a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e alta em nutrição.
Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e ou sanitária.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ART. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6C49C031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº: 994, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI Nº: 994, 19 de Dezembro de 2017.

Súmula: Extingue cargo e reenquadra servidores do quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Reserva do Iguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º – Fica extinto o cargo de Tratorista Agrícola, ocupante do Grupo Ocupacional – Operacional.

Parágrafo único – Os ocupantes do Cargo de Tratorista Agrícola, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 682 de 25 de agosto de 2010, serão reenquadrados para o cargo de Motorista, com percepção dos vencimentos respectivos.

Art. 2º- Em função da extinção do Cargo de Atendente Telefonista através da Lei 718 de 19 de janeiro de 2011, fica reenquadrada a servidora ocupante do mesmo, para o cargo de auxiliar administrativo, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 682 de 25 de agosto de 2010 e com percepção dos vencimentos respectivos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gorete da Silva
Código Identificador:F96BB109

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Reequilíbrio econômico financeiro

OBJETO: "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ARLA BALDE COM 32 LITRO, COM O OBJETIVO DE ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, nº. 614.
CONTRATO nº: 079/2017
Contratada: AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.027.755/0001-02, localizada na Avenida Candido Ferreira Ramalho, sediada no Município de Reserva do Iguaçu-PR, CEP 85195-000, neste ato representada por VALNOIR JOSÉ DESCHK, CPF: 556.821.039-04;
Do reajuste:

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
01	GASOLINA COMUM	4,08	4,199
02	DIESEL COMUM	3,18	3,38
03	DIESEL S-10	3,32	3,52

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 1° de agosto de 2017.

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:5D03C79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
CONTRATADO:VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO- LTDA
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 090/2017
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RAMAIS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS.
GLOBAL : R$ 26.798,95 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30 (trinta)Dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:15/05/2017

Reserva do Iguaçu, 15 de Maio de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:9CA4A4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
CONTRATADO:HELIO SOARES
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 092/2017
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER PROJETO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR PAF, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME LEI MUNICIPAL DE N. 823/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 8.969,40 (oito mil novecentos e sessenta e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30 (trinta) Dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:15/05/2017

Reserva do Iguaçu, 15 de Maio de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:B9D2D8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

XTRATO DO CONTRATO Nº 107/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
CONTRATADO:SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENA UNIDADE PALMAS
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 089/2017
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, EM CONJUNTO COM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PARA PROPICIAR A PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO DOS ALUNOS CLASSIFICADOS NO PSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/17-D
VALOR GLOBAL: R$ 5.100,00(cinco mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:23/05/2017

Reserva do Iguaçu, 23 de Maio de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:96124464

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 039/2017

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 039/2017 cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, a proponente KG TECNOLOGIA LTDA sob o CNPJ nº **24.228.034/0001-04**, tendo por valor total **R$ 55.670,00 (cinquenta e cinco seiscentos e setenta reais).**

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de julho de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:70097192

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2017

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 036/2017 cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E REGÊNCIA DE BANDA, COM AULAS PRATICAS E TEÓRICAS DE MUSICA, COM E SEM INSTRUMENTOS"**, a proponente **EDILSON LUIS DOS SANTOS** no CNPJ nº **11.993.202/0001-06**, tendo por valor total **R$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais).

Reserva do Iguaçu/PR, 24 de julho de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:5945E1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2017

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 27/2017 cujo objeto é a **"aquisição de pneus novos, câmara de ar, protetores e recapagens"**, as seguintes proponentes: **denipotti & denipotti comércio e recauchutagem de pneus ltda, fabi recapagens de pneus ltda, j.f.evangelista comercio de pneus me, recapadora bonissoni ltda epp, simao cirineu aqsenen e cia ltda - me**, tendo por valor total R$ 576.144,00 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 21 de junho de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:7AB43F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 040/2017

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 040/2017 cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA E TORNO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU- PR"** ,a proponente **SIDINEI LEMOS DO PRADO – ME, inscrita no CNPJ sob nº: 10.808.738/0001-33** tendo o valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e a empresa **MARIZA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 09.130.107/0001-29** tendo o valor de 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) sendo o valor total **R$ 171.000,00**(vinte e um mil e seiscentos reais).

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de agosto de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:60119550

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 26/2017**-cujo objeto é a **"LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA, TIPO RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO"**, a proponente **O.R. DE OLIVEIRA TERRRAPLANAGENS ME**, inscrita no CNPJ nº **25.042.230/0001-44**, tendo por valor total de **R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).**

Reserva do Iguaçu, 13 de junho de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:0C87F44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 025/2017 cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO COM NO MÍNIMO 300 CV (TREZENTOS CAVALOS) DE POTENCIA E CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³,**

SUPORTANDO O TRANSPORTE MÍNIMO DE 20 TONELADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TERRENOS ÍNGREMES E IRREGULARES, INCLUINDO MOTORISTA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR.", a proponente **O R DE OLIVEIRA TERRAPLANAGENS – ME,** inscrita no CNPJ nº **25.042.230/0001-44**, tendo como valor total a importância de R$ 74.400,00 (setenta a quatro mil e quatrocentos reais).

Reserva do Iguaçu/PR, 13 de junho de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:2DC8D5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2017

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 031/2017cujo objeto é o**"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1.200M² DE GEOMEMBRANA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"**,a proponenteLUANA PEDRA HUME – EPP ,inscrita no CNPJ nº 10.980.875/0001-50**,** tendo por valor total R$ 22.680,00(vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de julho de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:DDC69FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2017

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 035/2017cujo objeto é o**"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER PROJETO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR – PAF DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME LEI MUNICIPAL DE N. 823/2013"**,a proponenteHELIO SOARESinscrita no CNPJ nº 02.686.312/0001-26, tendo por valor total **R$ 97.200,00**(noventa e sete mil e duzentos reais).

Reserva do Iguaçu/PR, 25 de julho de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:4D6C3587

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2017

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 037/2017cujo objeto é o**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO "A", "B" E "E"**,a proponente**ATITUDE AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **07.075.504/0001-10**, tendo por valor total **R$ 25.380,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais)**.

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de julho de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:1CA05189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 13/2017 - DC

DECRETO Nº 13/2017 – DC
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 833/2016, de 24.10.2016, - ORÇAMENTO,
***DECRETA**:*
***Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 3.030.047,45 (Três milhões, trinta mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para as dotações a seguir especificadas:*
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0310 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.000,00
0320 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.000,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2013- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0560 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 300,00
0600 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 200,00

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001- SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2015- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
0720 940 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 300,00

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0801.2017- PSMC- ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
0750 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 8.000,00

08.244.0801.1008 – EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL
0820 936 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 3.724,60

08.244.0801.2023- PSAC- MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1005 939 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 6.000,00

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.003- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6028- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1331 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 19.700,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1012 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
1520 495 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 279.041,70

10.301.1001.1013 – EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS – SAÚDE
1573 500 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 105.037,60

10.301.1001.2035- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1630 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 40.000,00
1641 349 3.3.90.30.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.688,98
1681 350 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 43.673,10

10.301.1001.2037- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS
1720 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 22.000,00
1750 495 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 5.000,00

10.301.1001.2038- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
1790 495 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 65.000,00
1810 495 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 20.000,00

10.301.1001.2039- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
1860 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 8.300,00
1870 495 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 10.000,00
1890 495 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.000,00

10.301.1001.2041- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1980 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 170.000,00
2010 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 65.000,00
2040 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 72.000,00
2050 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial 10.000,00

10.302.1001.2045- ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – CONSÓRCIOS INTER. DE SAÚDE
2180 303 3.1.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 10.000,00
2190 303 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 65.000,00

10.302.1001.2046- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2210 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 20.000,00

10.304.1001.2048- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2310 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 10.000,00
2350 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial 500,00

10.305.1001.2049- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2430 497 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 2.000,00

08- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
08.001- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2050- APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2550 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 25.000,00

08- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
08.002- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
27.695.2702.2057- REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DAPEDREIRA
2870 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2059- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
2950 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 60.000,00
2970 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.000,00
2980 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00

12.361.1201.1020- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS EVEÍCULOS ESCOLARES – OUTROS RECURSOS
3050 104 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 61.000,00
3061 142 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 329,00

12.361.1201.2060- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTROS RECURSOS
3120 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00

12.361.1201.2061- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
3210 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 68.000,00

12.361.1201.2063- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3350 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 150.000,00
3360 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00
3400 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 30.000,00

12.361.1201.2064- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3470 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 25.444,07

12.365.1201.1024- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3520 104 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 94.000,00

12.365.1201.2066- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB
3540 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 42.000,00

12.367.1201.2069- APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
3670 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 10.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1027 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
3740 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 55.600,00

15.452.1501.2073 ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3880 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 45.000,00
3900 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 100,00
3910 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 70.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.1031- CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
4061 923 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 478.125,00
26.782.2601.2076- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
4120 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 46.000,00
4150 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 284.000,00
4180 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 7.950,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.122.2001.2079 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4350 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 6.000,00
4360 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
4380 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 500,00
4390 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial 1.000,00
20.609.2001.2085 – MANUTENÇÃO DOS FAXINAIS
4540 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 6.000,00
4560 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 45.000,00
80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.0091- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
4800 000 4.6.90.71.00.00- principal da dívida contratual resgatado 98.650,00

28.845.0000.0092- CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
4810 000 3.3.90.47.00.00- obrigações tributárias e contributivas 35.000,00

28.846.0000.0094- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
48595 495 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições 150.774,42
48594 769 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições 408,98

28.846.0000.0095- PRECATÓRIOS JUDICIAIS
4870 000 3.3.90.91.00.00- sentenças judiciais 5.700,00

Art. 2º- *Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 169.788,54 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), recursos provenientes do superávit financeiro, R$ 2.024.234,31 (dois milhões, vinte e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação e R$ 836.024,60 (oitocentos e trinta e seis mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:*

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0280 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 109.600,00

06- SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2019- SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
0880 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 8.000,00
0900 934 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.000,00

06.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2023- PSAC- MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1040 939 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.000,00

08.244.0801.2024- PSB - MANUTENÇÃO DA CRAS
1120 936 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.724,60
1130 940 3.3.90.30.00.00- material de consumo 300,00
1150 934 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 4.000,00
1160 936 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 2.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2033- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
1580 495 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
1590 495 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 2.000,00

10.301.1001.2034- APOIO AOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS - NASF
1620 495 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 15.000,00

10.301.1001.2036- PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ
1710 495 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.000,00

10.301.1001.2038- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
1770 495 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 50.000,00

10.301.1001.2040- APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
1950 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00

10.302.1001.2043- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2160 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.000,00

10.305.1001.2049- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2440 497 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial 2.000,00

08- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
08.001- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2051- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
2620 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 60.000,00

08- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
08.002- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
27.695.2702.2053- MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES IZALTINO RIBEIRO
2720 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00
2730 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.000,00

27.695.2702.2057- REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DAPEDREIRA
2890 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.000,00

27.695.2702.2058- APOIO ÀS FESTIVIDADES MUNICIPAIS
2940 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 26.000,00

09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2060- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS RECURSOS
3130 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 23.000,00
3170 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 40.000,00

12.361.1201.2063- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3410 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.000,00

12.365.1201.2067- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3610 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.000,00

12.367.1201.2069- APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
3690 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2071- EXECUÇÃO DE PROJETOS
3830 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 39.250,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2076- MANUTENÇÃO DS ESTRADAS VICINAIS
4190 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 55.700,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2077 – POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
4290 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.000,00

18.541.1801.2078 – ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
4300 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 19.000,00

20.606.2001.2080 – ASSISTÊNCIA AO TRANSPORTE DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
4430 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 15.000,00

20.608.2001.2083 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
4500 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.000,00

20.609.2001.2084 – PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO
4510 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
4520 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.000,00

20.609.2001.2085 – MANUTENÇÃO DOS FAXINAIS
4570 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.000,00

20.608.2001.2086 – AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS, FLORES E INSUMOS
4590 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00

20.608.2001.2087 – PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO VEGETAL
4610 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 30.000,00

13- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
13.001- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2089 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4680 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 67.250,00
4720 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 49.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.0091- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
4790 000 3.2.90.21.00.00- juros sobre a dívida por contrato 6.200,00

***Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 10 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DA22ED68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA TERMO ADITIVO 42-2014

ERRATA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2017. Edição 1405, código Identificador:1AFFB587
Onde se lê
QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Leia-se
QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C74590AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 116/2016

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 116/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
ADITIVO DE PRAZO, EMBASADO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93, FICA ESTENDIDO ATÉ O DIA 24/12/2018 O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONTIDO NA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO 116/2016.
ASSINATURA: 20/12/2017
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JESSICA IBANHES PEREIRA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9D9C3E4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 171/2017

DECRETO N° 171/2017
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, às disposições da Lei Orgânica Municipal,
Considerando requerimento realizado pela empresa PACANARO E SOUZA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.680.732/0001-38, com sede na Avenida Manoel Ribas, Rio Azul-PR, para utilização do palco do Parque Municipal da Pedreira, no dia 23 de Dezembro de 2017, para evento realizado pela referida empresa, onde ocorrerão apresentações e atividades com cama elástica para as crianças de forma gratuita;
Considerando o disposto da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica concedida à empresa PACANARO E SOUZA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, a título precário e gratuito, permissão de uso, do palco do bem público, denominado Parque Municipal da Pedreira, no dia 23 de dezembro de 2017.
Artigo 2º - Fica estabelecido que todos os encargos da presente permissão correrão por conta e expensas da permissionária, seus colaboradores, patrocinadores e/ou apoiadores.
Artigo 3º - A permissionária responderá por todos os atos praticados por ela, seus representantes ou prepostos, nos termos das Leis Civis e Penal.

Rio Azul, 21 de Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal,

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C2C3F34F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 170/2017

DECRETO Nº 170/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 26/12/2017 (terça-feira), período da manhã e 02/01/2018 (terça-feira), período da manhã, em virtude das comemorações alusivas ao Natal e Ano Novo, respectivamente.
Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, necessitarem de funcionamento ininterrupto.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 21 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:93921986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.038/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – Prorrogar pelo período de 2 (dois) anos a contar da data de 19 de dezembro de 2017, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2015, de acordo com o item 1.3 do Edital de Abertura, cuja homologação foi publicada em 18 de dezembro 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2017

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:E41E8A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 012/2017

PORTARIA Nº 012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, em conformidade com o Artigo 22, Incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo o dia 26 de dezembro de 2017, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 27 de dezembro de 2017 (quarta-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:DECAD381

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 187/2017

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.825, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o Exercício Financeiro de 2018, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, na forma do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a natureza da despesa estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho fixados na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Para efeitos do disposto no art. 2º, deste Decreto, a Execução Orçamentária obedecerá, também, ao Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados no Decreto de Programação Financeira do Município para o exercício de 2018, em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigos 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Será efetuado o desdobramento da despesa estabelecida pelo Quadro do Detalhamento das Despesas – QDD, dos órgãos, entidades e fundos da Administração Pública Municipal, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, aprovado pela Lei Orçamentária nº 2.825/2017, com base nos manuais emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo único. As entidades da Administração Direta, Indireta e os órgãos da Administração Direta farão à contabilidade municipal, solicitação do desdobramento de despesas que necessitarem.

Art. 4º O QDD poderá ser alterado, mediante Decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre,
os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais regularmente abertos por Projeto de Lei ou Decreto.

Art. 5º Este Decreto vigorará de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2018.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda,indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,planejamento e Coordenação Geral

Obs.: O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD a que se refere o presente Decreto está disponível nos sites: leismunicipais.com.br e rionegro.pr.gov.br.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E4C87132

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2017 às dezoito e trinta horas no Cine Teatro Antônio Candido do Amaral em Rio Negro/ PR, o Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito James Karson Valério deu início à audiência pública dando as boas vindas a todos em nome do prefeito Milton Paizani que estava em Curitiba assinando convênios. Ainda agradeceu a presença das entidades, Câmara de Vereadores, OAB, 5º RCC, Associação de Engenheiros e representantes do comércio e apresentou o arquiteto Osmani Vicente Junior que representava que empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidade LTDA ME que tomou a palavra na sequência. O arquiteto Osmani informou que o objetivo dessa primeira audiência era falar sobre o que é o plano diretor, do que se trata a revisão do plano e sua importância, assim como pedir a participação dos presentes também por meio de uma dinâmica que seria feita após a apresentação dos slides. Iniciada a apresentação, o arquiteto diz que o Plano Diretor é a maior lei do município, instrumento básico de planejamento que serve para nortear as ações pelos próximos dez anos, ferramenta que vai organizar as intervenções executadas pela prefeitura de maneira coordenada. O plano tem como objetivo maximizar os benefícios sociais, reduzir as desigualdades e garantir ofertas de serviços e equipamentos urbanos, redução dos custos operacionais de investimentos, atendendo as exigências fundamentais de ordenamento da cidade e para cumprimento da sua função social. Também relatou que o Plano Diretor regulamenta os instrumentos urbanísticos que são instrumentos que servem para normatizar o processo de construção do mercado imobiliário, organizar o crescimento e transformação da cidade, definir quais são os investimentos e ações prioritárias ao longo dos anos, dimensionar quais são as metas que vão ser buscadas e também estabelecer o sistema de gestão democrática. O plano é obrigatório por lei federal. Os riscos de não fazer o Plano são: paralisação do desenvolvimento da cidade, estagnação econômica, o aparecimento de ocupações irregulares, depredação dos recursos naturais, riscos de enchentes, deslizamentos, erosões, pressão sobre atividades agrícolas, sobrecargas nos sistemas de infraestruturas urbanas, desperdício da infraestrutura, mau aproveitamento dos recursos do município e crescimento desorganizado da cidade. Para que se tenha um bom planejamento este tem que ser feito de acordo com as necessidades do Município. O arquiteto Osmani fala sobre os objetivos do Estatuto da Cidade criado em 2001, e reforça que todo o processo de planejamento da cidade precisa ter a participação da população para que tenha validade e qualidade. O Estatuto estabelece que a propriedade deve cumprir uma função social, ou seja, a terra deve servir para benefício da coletividade e não apenas do proprietário, e para isso estabelece um conjunto de regras que orientam a elaboração do plano diretor, entre elas a participação popular. O arquiteto ainda fala sobre as atribuições e responsabilidades das equipes técnicas e comissões na elaboração do plano. O processo pode ser acompanhado por uma comissão ou pelo próprio conselho da cidade, que é a representação da sociedade civil organizada, e funcionaria como interlocutor entre a população e o governo municipal. Falou sobre o papel importante dos vereadores, durante todo o processo de revisão, para entender as questões técnicas que foram discutidas durante todo o processo. Comentou sobre as quatro fases de revisão do Plano Diretor: 1ª fase que é da Mobilização, 2ª fase que é a da Análise Temática Integrada que é um diagnóstico da situação atual, 3ª fase que é a da elaboração das Diretrizes e 4ª fase que é a da elaboração das leis, da própria lei do plano diretor, assim como da lei do código de obras, código de posturas, parcelamento do solo, uso e ocupação do solo e zoneamento, sistema viário e perímetro urbano. Citou o Plano de Ação e Investimentos, que conteria as ações prioritárias para os cinco primeiros anos, a curto, médio e longo prazo para todos os setores. O arquiteto distribuiu questionários para os presentes para coletar opinião sobre diversos temas: saneamento básico, ocupações irregulares, infraestrutura municipal, equipamentos públicos, saúde e educação, segurança pública, preservação do meio ambiente, situação do trânsito e geração de emprego e renda. Os grupos formados discutiram os assuntos e devolveram os questionários com suas opiniões ao arquiteto Osmani. Alguns representantes dos grupos apresentaram voluntariamente suas opiniões sobre os temas abordados. Enfim, o arquiteto Osmani encerrou a audiência pública agradecendo a presença de todos os presentes e as sugestões que foram expostas. Eu, Dilécta Apª Schmidt de Oliveira, redigi a presente ata.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:686FC79B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a criar o Órgão Executivo de Trânsito, Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, Fundo Municipal de Trânsito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Art. 1º - Fica criado na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, o Departamento de Trânsito - DEMUTRAN, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Compete ao Departamento de Trânsito - DEMUTRAN:
Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações causadas pelo trafego de caminhões em vias cujo peso é vetado por lei específica, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
Fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
Implantar, manter, operar e fiscalizar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do CETRAN;
Coordenar e fiscalizar trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
Executar, fiscalizar e manter em condições de uso a sinalização semafórica;
Realizar estatística no que tange as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Parágrafo único: Todas as competências elencadas no Art. 2º, poderão ser executadas em parcerias com as demais secretarias da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, polícia militar, e demais órgãos que desempenham funções correlatas.

Art. 3º - O Departamento de Trânsito - DEMUTRAN terá a seguinte estrutura:
I - Diretoria de Trânsito;
II - Divisão de Engenharia e Sinalização;
III - Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração;
IV - Divisão de Educação de Trânsito;
V - Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Parágrafo único. É facultada a designação, remoção ou cessão de servidores públicos, em período integral ou parcial da carga horária, para o exercício de atribuições junto ao Departamento de Trânsito, bem como trabalhar em parcerias junto as demais secretarias da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, polícia militar, e demais órgãos que desempenham funções correlatas, afim de cumprir com as atribuições da Diretoria e suas Divisões.

Art. 4º - Ao Diretor do Departamento de Trânsito:
I - A administração e gestão do Departamento de Trânsito, inclusive para o fim de implementar planos, programas e projetos em assuntos de interesse e competência do referido órgão:
II - A coordenação do planejamento, regulamentação, educação, operação e fiscalização do trânsito nas vias públicas nos limites do Município;
III - Atuar como autoridade de trânsito e aplicar as penalidades previstas na legislação;
IV - Gerir, em conjunto com o Conselho Municipal de Trânsito, os recursos do Fundo Municipal de Trânsito;
V - A realização de outras atribuições no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito ou decorrentes de lei.
Parágrafo único: A função de direção do Departamento de Trânsito será exercida por servidor público de carreira, que fará jus a função gratificada em nível de Diretoria.

Art. 5º - À Divisão de Engenharia e Sinalização compete:
I - Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
II - Planejar o sistema de circulação viária do Município;
III - Proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
IV - Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
V - Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
VI - Acompanhar a implantação dos projetos e avaliar seus resultados;
VII - Executar outras funções correlatas às suas atribuições.
Parágrafo único: A função de direção de engenharia de trafego será exercida por servidor público de carreira, que fará jus a função gratificada em nível de Diretoria.

Art. 6º - À Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:
I - Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamento dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
II - Administrar as multas aplicadas;
III - Controlar as áreas de operação de campo e fiscalização, bem como administrar o pátio e os veículos do Departamento;
IV - Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
V - Operar em segurança das escolas públicas e locais de grande movimentação;
VI - Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
VII - Operar a sinalização;
VIII - Executar outras funções correlatas às suas atribuições.

Art. 7º - À Divisão de Educação de Trânsito compete:
I - Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino e à Sociedade Civil, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
II - Promover campanhas educativas sobre o trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º - À Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:
I - Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas, bem como outras informações relacionadas ao trânsito municipal;
II - Monitorar os veículos registrados e licenciados no Município, dados estatísticos da frota circulante e outras informações sobre o trânsito municipal;
III - Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário, e outras informações relacionadas ao trânsito municipal.

CAPÍTULO II
DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

Art. 9º - Fica criada no Município de Rolândia, na estrutura administrativa do Departamento de Trânsito, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento de Trânsito, criada, nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 10 - A JARI terá regimento próprio, regulamentado através de Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 12, VI do Código de Trânsito Brasileiro, e apoio administrativo e financeiro do Departamento.

Art. 11 - Compete a JARI:
I - Julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - Solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III - Encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.
IV - Exercer outras funções correlatas às suas atribuições.

Art. 12 - A JARI será composta pelos seguintes membros:
I - 1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;
II - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
III - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito e, no mínimo, nível médio de escolaridade.

§ 1º - Os membros não poderão vir a cumprir durante o mandato, estar cumprindo ou ter cumprido nos últimos 12 (doze) meses, por ocasião da nomeação, penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação ou da permissão de dirigir, ou suspensão ou proibição de obter a permissão ou habilitação para dirigir.
§ 2º - A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será realizada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual será também indicado o presidente da JARI.

§ 3º - A JARI informará ao CETRAN sua composição.
§ 4º - O mandato dos membros da JARI terá duração de 1 (um) ano, permitida a recondução.
§ 5º - O Regimento Interno estabelecerá casos de impedimento e/ou suspeição do membro para julgar os casos de competência da JARI, perda de mandato e convocação do suplente.

Art. 13 - Fica autorizada a remuneração dos membros da JARI.
§ 1º - Os membros da JARI, quando servidores públicos municipais, serão remunerados por meio de Gratificação por Exercício de Encargos Especiais.
§ 2º - Os membros da JARI, quando não forem servidores públicos municipais, farão jus a retribuição pecuniária, na qualidade de particulares em colaboração com a Administração Pública Municipal, em valor equivalente ao atribuído no § 1º deste artigo.
§ 3º - O pagamento da remuneração será proporcional a atuação efetiva dos membros em todas as sessões de julgamento do mês, a qual será comprovada em ata pelo comparecimento e cumprimento das funções julgadoras.
§ 4º - O pagamento que trata este artigo será devido aos suplentes que efetivamente atuarem nos julgamentos em lugar do respectivo membro titular, nos casos previstos no Regimento Interno, e de modo proporcional a quantidade de sessões de julgamento ocorridas no mês.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 14 - Fica criado no Município de Rolândia, na estrutura administrativa do Departamento de Trânsito, o Fundo Municipal de Trânsito.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, vinculada e identificada, aberta e mantida em agência do banco oficial no Município.

Art. 15 - A receita arrecadada pelo Fundo Municipal de Trânsito será aplicada em projetos de:
I - Sinalização;
II - Engenharia de tráfego e de campo;
III - Fiscalização;
e, IV - Educação de trânsito.
§ 1º - Na aplicação dos recursos deverão ser observados os detalhamentos e instruções do DENATRAN.
§ 2º - O Poder Executivo Municipal repassará o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do art. 320, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 16 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Trânsito, todos os recursos originários da aplicação de multas de trânsito percebidas pelo Município, e os provenientes de:

I - Dotações orçamentárias alocadas pelo Poder Executivo Municipal;
II - Recursos transferidos de entes ou órgãos públicos estaduais e federais;
III - Recursos advindos por força do Código de Trânsito Brasileiro;
IV - Recursos advindos da exploração do sistema de estacionamento rotativo;
V - Doações, auxílios, contribuições e legados de particulares, entidades Internacionais e Nacionais, governamentais ou não, voltadas para o objetivo do Fundo;
VI - Produto das aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VII - Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 17 - O Fundo Municipal de Trânsito será administrado pelo Conselho Municipal de Trânsito, composto pelo Diretor do Departamento de Trânsito, que o presidirá, e por 1 (um) representante de cada um dos órgãos ou entes abaixo descritos, mediante nomeação por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal:
I - Secretaria Municipal de Planejamento;
II - Secretaria Municipal de Finanças;
III - Associação Comercial e Empresarial de Rolândia - ACIR;
IV - Clubes de serviços do Município de Rolândia.

Art. 18 - São atribuições do Conselho Municipal de Trânsito:
I - Estabelecer as diretrizes para a aplicação do Fundo no âmbito de sua competência;
II - Gerenciar e fiscalizar a arrecadação da receita e seu recolhimento ao Fundo;
III - Planejar, coordenar, orientar, executar e fiscalizar as atividades do Fundo;
V - Exercer outras funções correlatas.

Art. 19 - O Fundo Municipal de Trânsito integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 20 - A contabilização do Fundo Municipal de Trânsito será realizada pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rolândia.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, com o objetivo de aplicar esta lei.

Art. 22 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*PAULO ROGÉRIO GAFFO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Autógrafo Nº 061/2017
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 043/2017
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:5D2971EE

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.847, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Proíbe a realização de concursos para ingresso na Administração Pública do Município de Rolândia nos dias de sábado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os concursos, testes seletivos, testes de aptidão física e afins para ingresso na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rolândia não poderão ser realizados nos dias de sábado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Autógrafo Nº 065/2017
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 065/2017
Autor: Poder Legislativo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:653C9B2D

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 069, de 20 de Dezembro de 2012, que

dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei**:**

Art. 1º - Fica incluso o parágrafo único ao artigo 230 da Lei Complementar Municipal nº. 069, de 20 de Dezembro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 230 [....]
Parágrafo único. O pagamento da Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante não dispensa a cobrança da Taxa de Licença para a Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos. "
(NR)

Art. 2º. Ficam alteradas as tabelas V e VI do ANEXO V, da Lei Complementar nº. 069, de 20 de Dezembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

Tabela V – TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
Item	**Discriminação**	**Valor em Nº de UFM**
I	Por veículo de aluguel, ao ano.	1,0
II	Por banca na feira livre, ao dia.	0,2
III	Por banca na feira livre, ao mês.	0,8
IV	Por banca na feira livre, ao ano.	2,0
V	Por banca de feira do produtor, ao dia.	0,2
VI	Por banca de feira do produtor, ao mês.	0,8
VII	Por banca de feira do produtor, ao ano.	2,0
VIII	Por ocupações de diversão pública, por dia	0,5
IX	Por comércio através de food truck e food bike, por dia	0,5
X	Por comércio com carrinho manual, ao ano.	2,0
XI	Por comércio com veículo de tração mecânica, inclusive carrinhos de lanches e assemelhados, ao ano	2,0
XII	Por outras ocupações, ao dia.	0,2
XIII	Por outras ocupações, ao mês.	1,0
XIV	Por outras ocupações, ao ano.	2,0

Tabela VI – TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE				
Item	**Discriminação**	**Nº de UFM**		
		Por dia	**Por mês**	**Por ano**
I	Ambulante vendedor com cesta.	0,15	1,0	2,5
II	Ambulante vendedor com carrinho manual.	0,2	1,2	3,0
III	Ambulante vendedor com veículo de tração animal.	0,3	1,4	4,0
IV	Ambulante vendedor com veículo de tração mecânica, inclusive carrinhos de lanches e assemelhados.	0,4	1,5	4,5
V	Ambulante vendedor com veículo automotor tipo trailer, food truck e food bike	0,4	1,5	4,5
VI	Ambulante vendedor ou prestador de serviços não especificados acima.	0,45	1,6	5,0

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros após 90 (noventa) dias da entrada em vigor.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 066/2017
Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 011/2017
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:935B5545

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 1.964, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:
DESIGNAR:
I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA**, como presidente, **ANA REGINA ZUBIOLO, JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA** e **CREONICE MARIA TOZINI** como membros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, DIONE RAMOS DA SILVA, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, LUCIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, RODIRLEI AZEREDO CAMPI e RAFAELLE ALVES ARANHA** como suplentes para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, para o período de 1º de janeiro de 2018 a 30 de Junho de 2018.

II - Na falta do presidente, assumira a presidência um dos membros desta Comissão.

III – Esta designação se estende as licitações da Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.
IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:AF95DCCA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 1.965, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: Nomeia Comissão para licitação na modalidade pregão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, MAURÍLIO PULIQUESI, MARCELO DA SILVA FERREIRA e JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI,** como pregoeiros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, DIONE RAMOS DA SILVA, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, LUCIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, RODIRLEI AZEREDO CAMPI e RAFAELLE ALVES ARANHA** como membros da equipe de apoio para realização da licitação na modalidade pregão para o período de 1º de Janeiro de 2018 a 30 de Junho de 2018.

II - Os servidores nomeados como pregoeiros que não estiverem exercendo sua função em determinada sessão de pregão, poderão atuar como equipe de apoio.

III - Em cada sessão de pregão deverão atuar, pelo menos, dois membros da equipe de apoio.

IV – Esta designação se estende à Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

V - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:053D6BB9

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 8.740, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da área governamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.815 de 21/06/2017 em seu artigo 9º.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas nomeadas para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** como representantes da Área Governamental, por um mandato de 04 (quatro) anos, na forma que segue:

UBIRATÃ FERRARI DE LIMA como membro titular, e como suplente **JOSÉ RICARDO DE MORAES,** representando a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Rolândia.
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS como membro titular, e como suplente **PRISCILA DA SILVA IGNÁCIO**, representando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia.
LUIZ PEDRO MESSIANO como membro titular, e como suplente **EVANDRO GABRIEL DE PETRIS**, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Rolândia.
FERNANDA COTARELLI BURANELLO DE ALMEIDA, DAIANE CIRILO DE SOUZA, **PATRÍCIA ZORZETTI MANTOVANI** e **ADRIANA DA COSTA** como membros titulares, e como suplentes **ADRIANE COSTA PIRES AZEVEDO, VIVIANNE VERNILLO DOS SANTOS, CLÁUDIA PINTO LIBERATTI** e **MICHELE DA SILVA PEREIRA**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia.
IZABEL SALVIATO como membro titular, e como suplente **CÁSSIA FERNANDA CAVALHEIRO PUZZI** representando a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia.
GISELE APARECIDA TOZZI NEGRÃO e SILVIA FELIX PIMENTA como membro titular, e como suplente **ISABEL GUEBARA GULZOW e WANDERLY POPOLIN**, representando a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolândia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:89051333

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 8.741, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da Sociedade Civil Organizada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.815 de 21/06/17, sobre a representação da Sociedade Civil Organizada na composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social como representantes da Sociedade Civil Organizada**, na forma que segue:

MARINETE CÂNDIDO, ELIZABETH BETTIN, RUTH K. KLASSEN, MARIA JOANA DA SILVA e LORENA DE ARAÚJO MOREIRA SOARES como membros **Titulares**, e como Suplentes **GILBERTO APARECIDO DE LIRA, ANTÔNIA CÉLIA GREGA, SINTIA MACEDO DE JESUS SILVA, VALDOMIRO DOMINGUES DE ALMEIDA e IONE ALVES DA SILVA PEREIRA** representando a organização de usuários (usuários da política de assistência social).

MARIANA A. A. SHIMADA e **DÉBORA NAJA SILVA** como membros Titulares, e como Suplentes **MARIA LÚCIA PEDRO** e **ADRIANA DE F. FONSECA,** representando os trabalhadores do setor.

ELISANGELA BRUM MATAMA, DANIELE DE SILVIO CAON e **ELMIR CARLOS VIEIRA** como membros Titulares, e como suplentes **ÂNGELA MARIA BARTMYER**, **ROSSANA FRANÇA ROVIERI** e **ELIZABETH MENDES,** representando os prestadores de serviço (entidades que prestam serviços e atendimento à população).

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de dois (2) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FEC95E95

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.758, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.*

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.493.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 19°, parágrafo único, da Lei 3.775/2016 de 04/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO /2017 e no artigo 8º, parágrafo único e § 1º e 2º do artigo 15º da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.493.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	103	3.3.90.39	000	1.000,00
05.06.28.846.00000.005	1158	3.3.90.91	000	35.000,00
09.11.10.301.00092.046	2738	3.1.90.04	000	170.000,00
	2750	3.1.90.11	000	35.000,00
	2761	3.1.90.11	303	1.150.000,00
	2794	3.1.91.13	303	102.000,00
TOTAL				**1.493.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.493.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.124.00022.005	302	3.1.90.11	000	50.000,00
04.04.04.122.00042.013	667	3.1.90.11	000	30.000,00
04.04.04.126.00042.014	723	3.1.90.04	000	10.000,00
04.04.04.126.00042.014	727	3.1.90.11	000	20.000,00
05.05.04.129.00052.020	1058	3.1.90.11	000	50.000,00
07.08.26.782.00072.032	1603	3.1.90.11	000	30.000,00
	1667	3.3.90.39	000	100.000,00
08.09.12.361.00085.008	1836	4.4.90.51	000	25.000,00
08.09.12.361.00086.037	1889	3.1.90.11	000	100.000,00
08.09.12.361.00086.038	2163	3.3.90.33	000	250.000,00
	2201	3.3.90.46	000	35.000,00
08.09.12.365.00086.039	2266	3.1.90.11	000	50.000,00
09.11.10.301.00092.045	2702	3.1.90.11	000	80.000,00
09.11.10.302.00092.049	3119	3.3.41.41	000	50.000,00
	2179	3.3.90.39	000	30.000,00
09.11.10.305.00092.051	3395	3.1.90.11	000	300.000,00
10.12.08.122.00102.052	3506	3.1.90.13	000	15.000,00
11.15.27.812.00112.061	4079	3.3.90.30	000	30.000,00
13.17.20.606.00132.067	4579	3.3.30.41	000	50.000,00
	4581	3.3.71.70	000	60.000,00
14.18.13.392.00141.022	4759	4.4.90.52	000	10.000,00
14.18.23.695.00141.019	4864	4.4.90.51	000	80.000,00
18.23.04.122.00182.084	5463	3.1.90.11	000	10.000,00
	5475	3.1.90.13	000	20.000,00
	5484	3.1.91.13	000	8.000,00
TOTAL				**1.493.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.493.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.3	000	Dezembro	1.000,00
05.06	3.3	000	Dezembro	35.000,00
09.11	3.1	000	Dezembro	205.000,00
09.11	3.1	303	Dezembro	1.252.000,00
TOTAL				**1.493.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	Dezembro	50.000,00
04.04	3.1	000	Dezembro	60.000,00
05.05	3.1	000	Dezembro	50.000,00
07.08	3.1	000	Dezembro	30.000,00
07.08	3.3	000	Dezembro	100.000,00
08.09	3.1	000	Dezembro	150.000,00
08.09	3.3	000	Dezembro	285.000,00
08.09	4.4	000	Dezembro	25.000,00
09.11	3.1	000	Dezembro	380.000,00
09.11	3.3	000	Dezembro	80.000,00
10.12	3.1	000	Dezembro	15.000,00
11.15	3.3	000	Dezembro	30.000,00
13.17	3.3	000	Dezembro	110.000,00
14.18	4.4	000	Dezembro	90.000,00
18.23	3.1	000	Dezembro	38.000,00
TOTAL				**1.493.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil
	*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BC8789C1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.763, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 101.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 19°, parágrafo único, da Lei 3.775/2016 de 04/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO /2017, no artigo 8º, parágrafo único e § 1º e 2º do artigo 15º da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.04.122.00052.021	1125	3.3.90.39	000	30.000,00
09.11.10.301.00092.046	2750	3.1.90.11	000	50.000,00
	2746	3.1.90.05	303	3.000,00
	2786	3.1.90.16	303	18.000,00
TOTAL				**101.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais),** fica cancelada parcial ou total a dotação constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	554	3.1.90.11	000	30.000,00
05.05.04.129.00052.020	1058	3.1.90.11	000	20.000,00
13.17.20.606.00132.067	4581	3.3.71.70	000	30.000,00
17.22.15.452.00172.079	5197	3.1.90.11	000	21.000,00
TOTAL				**101.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.3	000	Dezembro	30.000,00
09.11	3.1	000	Dezembro	50.000,00
09.11	3.1	303	Dezembro	21.000,00
TOTAL				**101.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.1	000	Dezembro	30.000,00
05.05	3.1	000	Dezembro	20.000,00
13.17	3.3	000	Dezembro	30.000,00
17.22	3.1	000	Dezembro	21.000,00
TOTAL				**101.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F1CC70F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017 - PMR. - PROCESSO Nº 22334.285/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de metalurgia para a fabricação de produtos, manutenção e instalação inclusive com ligação elétrica se necessário.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 08:30 horas do dia 08/JANEIRO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 08/JANEIRO/2018, às 09:00 horas.

Disponibilidade do Edital e informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas e do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de Dezembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4FE18F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 068/2017

Ref: Dispensa nº 088/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob nº 29.511.607/0001-18, estabelecida na Rua Ana Neri, nº 416, Benfica, na cidade de Rio de Janeiro – RJ, CEP 20911-441, Fone (21) 3891-9900, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MÁRCIO MENDES BIASOLI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.794.817-72, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços para ensaios de proficiência em laboratórios clínicos, que a **Contratada** se declara em condições de executar conforme especificado na **Dispensa nº 088/2017**, devidamente ratificada pelo **Contratante** em **23 de outubro de 2017**, perfazendo-se um valor contratual total de **R$ 10.482,48 (dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme abaixo especificado:

Item	Und.	Qtd	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
01	SER	12	Prestação de serviço completo de controle de qualidade em análises clínicas para fornecimento de ensaios de proficiência para o Laboratório Municipal de Rolândia, pelo período de 12 meses	873,54	10.482,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O **CONTRATO** tem seu fundamento legal no artigo 24, V, da Lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** se responsabiliza pela prestação do serviço de forma imediata mediante solicitação da secretaria competente.
Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela **Contratante** quanto à prestação dos serviços contratados.
Zelar pela boa execução do **Contrato**, de modo que o serviço seja realizado com esmero e perfeição.
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente **Contrato**, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a **Contratante** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 dias corridos, após realização do serviço, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A **CONTRATADA** deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, **informando no corpo da nota o número da Dispensa e a data de ratificação,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.
O fornecedor deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade. Os itens e/ou serviços deverão vir discriminados nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, além de multa

correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou, no caso de descumprimento parcial, sobre a parte inadimplida.
O atraso na prestação dos serviços, implicará, sem prejuízo das sanções previstas por lei com a multa no valor de 0,04% (zero vírgula quatro por cento) do valor contratual por dia de atraso.
O **CONTRATANTE** emitirá boleto bancário, na ocorrência da eventual penalidade, sendo calculada a multa a partir do dia de atraso até a data de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses e a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no edital.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.
É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO
O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato as seguintes dotações orçamentárias: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 01 de novembro de 2017.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	*CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO	ROSANA ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A2D2D2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2015

Ref.: Dispensa de Licitação nº 001/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ILDA MARIA GIBIM,** brasileira, viúva meeira e inventariante, empresária, portadora do RG nº 3.169.282-2 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 434.358.749-53, residente e domiciliada na Avenida Expedicionários, 452 – Apartamento 12, nesta cidade, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 06 (seis) meses, com início em **23/11/2017** e término em **22/05/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de novembro 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ILDA MARIA GIBIM*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D2FAFE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 072/2017 - PMR

Ref: Dispensa nº 094/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AT FUJIMURA & CIA LTDA – ME,** cadastrada no CNPJ sob o nº 05.019.855/0001-88, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 731, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-510, Fone (43) 3321-0003, neste ato legalmente representada pela Senhora **ANDRESSA TERUMI FUJIMURA**, brasileira, portadora do CPF nº 066.344.239-70, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 10 kits de CTZ (Clorafenicol,Tetraciclina e Óxido de Zinco) fórmula manipulada para utilização na rede para procedimento odontológico na Atenção Básica, que a **Contratada** se declara em condições de fornecer conforme

especificado na **Dispensa nº 094/2017**, devidamente ratificada pelo **Contratante** em **10 de novembro de 2017**, perfazendo-se um valor contratual total de **R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)**, conforme abaixo especificados:

Item	Und.	Qtd	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	und	10	Kit CTZ (50 caps)	42,50	425,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega dos produtos em até 10 dias após a emissão da AF (autorização de fornecimento).

Executar o fornecimento dos produtos licitados, conforme especificado na tabela acima.

Fornecer à **Contratante**, de forma regular e nas condições requisitadas, os produtos objeto da Dispensa;

Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela **Contratante** quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a **Contratante** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

Na eventualidade do produto não ser entregue em conformidade com o solicitado, a **Contratada** fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a **CONTRATADA** entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.

A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, após entrega e aceitação do(s) produto(s), por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, **informando no corpo da nota o número da Dispensa e a data de ratificação,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.

O fornecedor deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Os itens deverão vir discriminados nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou, no caso de descumprimento parcial, sobre a parte inadimplida.

O atraso na entrega ou na instalação dos equipamentos, implicará, sem prejuízo das sanções previstas por lei com a multa no valor de 0,04% (zero vírgula quatro por cento) do valor contratual por dia de atraso.

A não observância do prazo da prestação de assistência técnica, em qualquer um dos serviços constantes na Cláusula Obrigações, implicará em multa.

O **CONTRATANTE** emitirá boleto bancário, na ocorrência da eventual penalidade, sendo calculada a multa a partir do dia de atraso até a data de entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias após a emissão da AF. E a vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no edital.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual

A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de novembro de 2017.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AT FUJIMURA & CIA LTDA – ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO	**ROSANA ALVES DA SILVA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C9BD5B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 071/2017 - PMR

Ref: Dispensa nº 092/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº

809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MANSANO & PRESTES LTDA – ME,** cadastrada no CNPJ sob o nº 04.164.376/0001-92, estabelecida na Rua Bahia, nº 1275, Vila Recreio, na cidade de Londrina – PR, CEP 86025-010, Fone (43) 3026-2442, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ADILSON MANSANO PRESTES**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 3.050.716-9 e do CPF nº 366.608.179-72, residente na Rua John F. Kennedy, nº 112, Vila Recreio, na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 01 compressor de ar SCHULZ linha odontomédica, que a **Contratada** se declara em condições de fornecer conforme especificado na **Dispensa nº 092/2017**, devidamente ratificada pelo **Contratante** em **10 de novembro de 2017**, perfazendo-se um valor contratual total de **R$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais)**, conforme abaixo especificados:

Item	Und.	Qtd	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	und	01	Compressor para rede de ar comprimido médico hospitalar isento de óleo com capacidade 12/100L, deslocamento teórico de 340 litros por minuto, pressão máxima de 120 libras, com 2 motores elétricos de 1 hp, 220v, reservatório de 96 litros com certificado de teste hidrostático. Garantia de 12 meses.	7.420,000	7.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega e instalação dos produtos (caso necessário) em até 10 dias após a emissão da AF (autorização de fornecimento).

Durante o período de garantia, prestar assistência técnica, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal, através de seus agentes públicos, no local onde os mesmos se acham instalados.

Executar o fornecimento dos produtos licitados, conforme especificado na tabela acima.

Fornecer à **Contratante**, de forma regular e nas condições requisitadas, os produtos objeto da Dispensa;

Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela **Contratante** quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a **Contratante** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

Na eventualidade do produto não ser entregue em conformidade com o solicitado, a **Contratada** fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a **CONTRATADA** entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.

A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, após entrega e aceitação do(s) produto(s), por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, **informando no corpo da nota o número da Dispensa e a data de ratificação,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.

O fornecedor deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Os itens deverão vir discriminados nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou, no caso de descumprimento parcial, sobre a parte inadimplida.

O atraso na entrega ou na instalação dos equipamentos, implicará, sem prejuízo das sanções previstas por lei com a multa no valor de 0,04% (zero vírgula quatro por cento) do valor contratual por dia de atraso.

A não observância do prazo da prestação de assistência técnica, em qualquer um dos serviços constantes na Cláusula Obrigações, implicará em multa.

O **CONTRATANTE** emitirá boleto bancário, na ocorrência da eventual penalidade, sendo calculada a multa a partir do dia de atraso até a data de entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias após a emissão da AF. O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no edital.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 103020009.2.049.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual

A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MANSANO & PRESTES LTDA – ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO	**ROSANA ALVES DA SILVA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:325219F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2014

Ref.: Pregão Presencial nº 082/2014
O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rodovia BR 369, nº 176, KM 176, Zona Rural, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente a Rua Pedro Bertan, nº 384, na cidade de Cambe – PR, doravante designado como **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Ante a solicitação efetuada pela empresa Vysa Turismo e Transportes Ltda em 16/10/2017 e após a tramitação devida, o CONTRATANTE resolve aditivar a Cláusula Primeira, do objeto, passando o valor mensal de **R$ 325.451,60** (trezentos e vinte cinco mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos) para **R$ 376.189,50** (trezentos e setenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos), em virtude do reajuste do valor do Km rodado de **R$8,02** (oito reais e dois centavos) **para R$ 9,27** (nove reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de execução dos serviços terá início em **01/10/2017** e término em **30/09/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro 2017

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***VYSA – TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**claudio martins de pinho**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9209C1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2014

Ref.: Pregão Presencial nº 112/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Z.S. Serviços de Endoscopia S/S Ltda**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 03.897.085/0001-40, estabelecida na Rua Takabumi Murata, nº 550, Bairro Gleba Palhano, na cidade de Londrina – PR, CEP nº 86.055-580, fone nº 43-3329-6979, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Sidney Girotto**, brasileiro, casado, médico, residente a Rua Takabumi Murata, nº 550, na cidade de Londrina – PR, RG nº 807.531-0, CPF/MF nº 301.031.349-72, doravante designado como **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, dos prazos de execução e de vigência, estendendo-se os mesmos por mais 12 (doze) meses, com início em **11/10/2017** e término em **10/10/2018** para execução, e, com início 11/**11/2017** e término em **10/12/2018** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***Z.S. SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA S/S LTDA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO	**ROSANA ALVES DA SILVA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CE9D8B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2017 - PMR PROCESSO Nº 300/2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 029/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Renovação do sistema de informação da Prefeitura Municipal por mais 12 meses.

Favorecido: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. CNPJ: 00.165.960/0001-01

Valor Total Anual: R$ 611.196,00 (Seissentos e onze mil cento e noventa e seis reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Pagamento: Mensal – R$ 50.933,00 (Cinquenta mil novecentos e trinta e três reais)

Dotação Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Administração, 04 – Coordenação Geral, 041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 21 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CBB33E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/1.993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2016.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 5,80027% ao valor do contrato firmado entre as partes, em 07 de novembro de 2016, nos termos previstos em sua **CLAUSULA SÉTIMA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
1. O valor do contrato, após acrescido, é **R$ 340.833,27** (trezentos e quarenta mil e oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).
1.1 -A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 5,80027% para o contrato;
1.2 -Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 21 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é **R$ 18.685,44** (dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 18.685,44** (dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) correrão por conta da dotação orçamentária:

Despesa: 236 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Órgão: 8 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 541 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1.003 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Elemento: 44905102020000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso: 1000 - Recursos Livres
Despesa: 413 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Órgão: 8 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 541 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1.003 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Elemento: 44905102010000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso: 1803 - Pav. Pol. Imp. Passeios Públicos Conv. 819365/2015

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n. º 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 21 de dezembro de 2017.

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:36AF90AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 307/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado.
RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** para o Servidor Público Municipal **PAULO CESAR PANSERA,** lotado no cargo efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência AD-01, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2016 a 01.02.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:9B7CCBBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 308/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado.
RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **TANIA MARIA KLEIN GOMES,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-01, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 29 de dezembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 02.06.2016 a 02.06.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:E569B340

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 309/2017

SÚMULA– Concede Abono Pecuniário para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado.
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONVERTER** em abono pecuniário, 10 (dez) dias das Férias do Servidor Público Municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, Nível/Referência BB-01, correspondente ao período aquisitivo 07.07.2016 a 07.07.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:06431204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 003 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017– CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão de Incentivo Financeiro Estadual para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação – Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência/ componente da Atenção Primária à Saúde, do município de Santa Cecília do Pavão - PR".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de Vinte um de fevereiro de Dois Mil e Dezessete;
RESOLVE:
Art.1°: Aprovar o Termo de Adesão de Incentivo Financeiro Estadual para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação – Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência/ componente da Atenção Primária à Saúde;
Art.2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região;
Art.3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique–se, Leia–se e Cumpra–se.

Santa Cecília do Pavão, 21 de Fevereiro de 2017.

CLEVERSON DE SOUZA ASSENCIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A3E22639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2018
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	150.000,00	Reserva de Contigência	150.000,00
SUB-TOTAL	**150.000,00**	**SUB-TOTAL**	**150.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	130.000,00	Reserva de Contigência	130.000,00
SUB-TOTAL	**130.000,00**	**SUB-TOTAL**	**130.000,00**
TOTAL	**280.000,00**	**TOTAL**	**280.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/nov/2017 as 19h e 11m.			

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:3C00552E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 229/2017 DATA 21/12/2017

Concede Férias ao servidor e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno	Exercício
Mauro Gonçalves Dias	Auxiliar de Serviços gerais	20/12/2017 à 18/01/2018	19/01/2018	2016/2017

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data 20/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de
Dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:773614E3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 230/2017 DATA 21/12/2017

Concede Férias aos servidores e da outras providencias

Renato Tonidandel, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **21 de dezembro de 2017** a **20 de janeiro de 2018**, conforme segue:

ADRIANE LUCIA PADILHA
ALINE INES BAMBERG
CLAUDIA MARIA MEDEIROS
DELIANE FATIMA DALLAZEN
DENISE M. T. STADNIK
EDNA C. DOS SANTOS
FERNANDA M. DA S. DECEZARO
GENESIA PATIAS DOS SANTOS
GISELE MARIA RIOS
GISELE MARIA RIOS
JAIR GEHLEN
JAIR GEHLEN
KELIN REGINA REITER
LEILA DE F. R. MIERZWINSKI
LEONICE ANA G. COSTA
MARIA DE FATIMA D. BERTI
MARIA ROSA C. DALLAZEN
MARISTELA CARRER
MARLI T. S. DALEK
NEIDE M. L. ELICKER
ODIRLEI L. DOS SANTOS
ONEIDE M. MALDANER
REGEANE AP. DALLAZEN
ROSITANIA V. F. BURATTI
ROSMERI AP. C. NUNES
SANDRA MARA PIRAN
SANDRA MARA PIRAN
MARLENE SCHMIDT ZENARO
SIRLEI MARIA VALDOMERI
TANIA CRISTINA SGARBOSSA
TANIA CRISTINA SGARBOSSA
TERESINHA MATOS
VANDERLI LUIZA SCALON
VANDERLI LUIZA SCALON
VANILDE SALETE SCALON

Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao exercício de 2017.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1C2EC72A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 231/2017 DATA 21/12/2017

Concede Férias aos servidores e da outras providencias

Renato Tonidandel, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **21 de dezembro de 2017** a **20 de janeiro de 2018**, conforme segue:

ALCIR HILÁRIO SHERER
ELIANE AP. MIERZWINSKI
MARIA SIRLENE BARBOSA
SUELI TORTELI
GUIARONE F. DE OLIVEIRA
DANIEL ALVES
LAINE MARI M. BRANDINI
SHEILA CAMPOS BONES
SUELI APARECIDA BARROZO
VALCILENE M. DE OLIVEIRA
ANTONINHA G. PEREIRA
FABIANA DA SILVA SOUZA
EUNICE ANCELMO DA SILVA
GESSICA AP. RESENDE DOS SANTOS
INÊS AP. GLOVASKI
INÊS MARIA GAIO
MARIA DE LOURDES CROSILACIA
VALDOMIRA SOARES ALVES
MARIA RITA MANTOVANI
JACIRA S. T. DE OLIVEIRA
DILSON LOPES PEREIRA
MOISES DOS SANTOS
JORGE PADILHA
JONAS FABIAN
VALMIR ANTONIAZI

Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao exercício de 2017.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:15C2861A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 232/2017 DATA 21/12/2017

Concede Licença Especial (premio) à servidora que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Premio) à servidora **CAMILA CHRISTINE ELICKER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 21 de Dezembro de 2017 à 20 de Março de 2018, retornando aos seus trabalhos no dia 21 de Março de 2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A0E1EB74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.443/2017

SÚMULA: Nomeia o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs, instituído pela Lei Municipal nº 2.647 de 20 de Outubro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 2.068 de 09 de Outubro de 2009,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI GERAL DAS MPEs"**, de Santo Antônio do Sudoeste, para dar continuidade o biênio de 2017 a 2019, conforme segue:

Sec. de Contabilidade e Finanças	Geni Saugo Ribeiro
Dep. de Indústria e Comercio	Daniele Cristina Parenti
Dep. de Fiscalização	Ana Maria Bandeira
Rep das Indústrias de Confecções	Berenice Matsuguma
Rep. do Sindicato dos Contabilistas	Casemiro Pasa
Rep. da Ass. Comercial - ACESA	Arilso Favero
Rep. de Apoio a Micro e Peq. Empresas – Bco. Brasil SA.	Nilvo Deggerani Junior
Rep. de Entidades de Serviços (Caixa Econômica Federal)	Maiquiel Speranza Wutstein

ARTIGO 2º - A função dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.361/2016 de 01 de Novembro de 2016. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:83CCB953

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 3438/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, PPA E DA LDO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições e conforme lei municipal 2608/2016, decreta:

Art. 1. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de r$ 831.468,40 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme segue:

Por cancelamento de dotações orçamentárias:

FUNC. PROGRAMATICA 04.011.04.122.0403.2010 – CONTA DA DESPESA 0420
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 7.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 04.011.04.122.0403.2010 – CONTA DA DESPESA 0500
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 30.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 04.015.09.272.0401.2011 – CONTA DA DESPESA 0530
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.01.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.18.541.2602.2019 – CONTA DA DESPESA 0780
FONTE 511 NATUREZA DA DESP 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601.2023 – CONTA DA DESPESA 0880
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 4.4.90.51.00.00 VALOR R$ 1.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601.2025 – CONTA DA DESPESA 1051
FONTE 507 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 7.500,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601.2025 – CONTA DA DESPESA 1130
FONTE 504 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1170
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 10.500,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1190

FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 3.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1290
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 5.270,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2027 – CONTA DA DESPESA 1390
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00.00 VALOR R$ 41.775,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2027 – CONTA DA DESPESA 1400
FONTE 104 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00.00 VALOR R$ 9.212,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.005.27.812.2701.2034 – CONTA DA DESPESA 1740
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 1.500,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.008.12.361.1201.2044 – CONTA DA DESPESA 2120
FONTE 102 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 3.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2290
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 3.600,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2310
FONTE 497 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2047 – CONTA DA DESPESA 2600
FONTE 496 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 1.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2047 – CONTA DA DESPESA 2690
FONTE 496 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 23.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 09.002.08.244.0801.2053 – CONTA DA DESPESA 3120
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 1.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 09.002.08.244.0801.2053 – CONTA DA DESPESA 3130
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 1.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 10.004.22.661.2201.2059 – CONTA DA DESPESA 3420
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 15.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 11.003.18.541.2201.2064 – CONTA DA DESPESA 3680
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 45.000,00

Por superávit financeiro verificado no exercício anterior:

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2441
FONTE 337 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 14.111,40

Por excesso de arrecadação na fonte de recurso:

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1180
FONTE 104 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 120.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2200
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 234.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2210
FONTE 495 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 54.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2230
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 53.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2240
FONTE 495 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 38.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2441
FONTE 337 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 1.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2460
FONTE 495 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 58.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 09.002.08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 2950
FONTE 812 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 09.002.08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 3030
FONTE 812 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.3.00.00 VALOR R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito indicado no artigo anterior foram utilizados excessos de arrecadação das fontes indicadas, superávit financeiro apurado no exercício anterior e também os cancelamentos das seguintes dotações;

FUNC. PROGRAMATICA 04.011.04.122.0403.2010 – CONTA DA DESPESA 0450
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 27.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 04.011.04.122.0403.2010 – CONTA DA DESPESA 0490
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.3.90.36.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 04.015.09.272.0401.2011 – CONTA DA DESPESA 0540
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.1.90.03.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.18.541.2602.2019 – CONTA DA DESPESA 0760
FONTE 511 NATUREZA DA DESP 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601.2023 – CONTA DA DESPESA 0870

FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.3.30.93.00.00 VALOR R$ 1.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601.2025 – CONTA DA DESPESA 1090
FONTE 504 NATUREZA DA DESP 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601.2025 – CONTA DA DESPESA 1100
FONTE 507 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 7.500,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2027 – CONTA DA DESPESA 1330
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 18.770,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2027 – CONTA DA DESPESA 1350
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 39.775,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2027 – CONTA DA DESPESA 1360
FONTE 104 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 9.212,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2027 – CONTA DA DESPESA 1370
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.33.00.00 VALOR R$ 2.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.005.27.812.2701.2034 – CONTA DA DESPESA 1750
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 1.500,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.008.12.361.1201.2044 – CONTA DA DESPESA 2130
FONTE 101 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 3.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2280
FONTE 497 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2420
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00.00 VALOR R$ 3.600,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.302.1001.2047 – CONTA DA DESPESA 2590
FONTE 496 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 18.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.302.1001.2047 – CONTA DA DESPESA 2610
FONTE 496 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 1.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.302.1001.2047 – CONTA DA DESPESA 2670
FONTE 496 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00.00 VALOR R$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 09.002.08.244.0801.2053 – CONTA DA DESPESA 3140
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.20.93.00.00 VALOR R$ 1.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 09.002.08.244.0801.2053 – CONTA DA DESPESA 3160
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.08.00.00 VALOR R$ 1.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 11.003.18.541.2201.2059 – CONTA DA DESPESA 3430
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 15.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 11.003.18.541.2201.2064 – CONTA DA DESPESA 3600
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em em vigor na data de sua publicação com efeitos orçamentários retroativos a partir de 06 dezembro de 2017.

Santo Antonio do Sudoeste em 06 de dezembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:49480F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 209/2017

Súmula: FIXA O VALOR MÍNIMO PARA REALIZAÇÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL ATRAVÉS DE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RICARDO DE MELLO, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de promover a cobrança da dívida ativa da Fazenda Municipal através de ação judicial de execução fiscal;
Considerando a necessidade de estabelecer um valor mínimo para a promoção das execuções fiscais, evitando-se que os custos da cobrança sejam superiores ao do potencial crédito recebido, em prol do princípio da economicidade.

RESOLVE:
Art. 1º Fixar em R$ 600,00 (seiscentos reais) o valor mínimo para realização da cobrança da dívida da Fazenda Municipal através de ação judicial de execução fiscal.
Art. 2º Os valores em Dívida Ativa que não atingirem o valor mínimo fixado no artigo anterior permanecerão em aberto junto à Fazenda Municipal e serão cobrados em juízo quando os respectivos débitos do contribuinte, somados, ultrapassarem o limite indicado.
Art. 3º Os valores da dívida ativa municipal inferiores a R$ 600,00 (seiscentos reais) serão cobrados administrativamente pela Fazenda Pública Municipal.
Art. 4º A adoção das medidas previstas neste Decreto não afasta a incidência de atualização monetária e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando prevista em Lei.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 21 de dezembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:E7EAF03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 0108/2017- DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº 0108/2017
DATA: 20 de dezembro de 2017

SÚMULA: Decreta Recesso administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere e em especial a Lei Orgânica do Município e considerando as comemorações de final de ano;

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Recesso Administrativo nas repartições públicas municipais, a partir do dia 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, retornando as atividades no dia 08 de janeiro de 2018.
Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3E10A7BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0241/2017 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

PORTARIA Nº 0241/2017
DATA: 15 de dezembro de 2017

SÚMULA: Concede Férias para Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Valdivina Maria de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
Daniela Terezinha B. dos Santos	Auxiliar de Educação Infantil	2016/2017
Lenice da Silva	Zeladora	2016/2017
Sidinete de Oliveira Ribeiro	Zeladora	2016/2017
Julio Cesar Xavier	Diretor do Depto de Transporte	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 15 de dezembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:51656490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Partes:	**Contratante** :	Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu – Paraná.	
Contratada :		IFAG- INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. – ME.	
Objeto :		Contrato de Prestação de Serviços de Revisão e Elaboração de Proposta de Emenda á Lei Orgânica e Revisão e Elaboração de Projeto de Resolução de Modificação ou Reformulação do Regimento Interno Nº 004/2017	
Ordem		**Vigência**	**Valor Global**
004/2017		12/2017 de até 30/06/2018	**R$ 7.950,00**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

RENATO BRAVO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna dos Santos Faria
Código Identificador:179C33C0

GABINETE PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2017.

Extrato para Fins de Publicação

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2017.
Concedente: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: Oferta de escolarização e atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018
Dotação Orçamentária: Recursos Livres provenientes do Projeto Atividade Gerais de Manutenção e Aprimoramento da Educação Especial, Funcional programática 12.367.0006.2.048.
Tomador: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Raio de Luz
Valor Global do Contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:134B9EC7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Substitui membro das Sindicâncias Administrativas 02/2017 e 03/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a notícia de suposta prática de falta disciplinar por servidores municipais;
CONSIDERANDO a Noticia Fato n° MPPR-0148.17.002262-5, encaminhada pela 4ª Promotoria da Comarca de Toledo, que tem como objeto a apuração de eventual superfaturamento no **processo de contratação nº 122/2017**, realizado por meio de **inexigibilidade de licitação nº 020/2017**;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis ofensas aos deveres funcionais contidos no Art. 94, incisos I, II, III, IV e VI da Lei Municipal nº 649/2011, Regime Jurídico de Servidores;
CONSIDERANDO, a suposta prática de conduta prevista no Art. 88 e incisos, da Lei Federal n° 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda os cânones da moralidade e da eficiência no serviço público;

CONSIDERANDO o pedido de substituição do Presidente das comissões de **Sindicância Administrativa** 02-2017 e 03-2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a substituição de membro da **Sindicância Administrativa**, 02-2017 e 03-2017 nos termos do Art. 120 e seguintes, da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º Fica designado para substituir Ederson Marques Spech o servidor abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias, sob a Presidência de Lucas Bazotti finalizarem a Sindicâncias 02-2017 e 03-2017.

I - Valdir Bispo dos Santos

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF9AB6D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 242/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 23.418,57 (Vinte e três mil e quatrocentos e dezoito reais e cinqüenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1037/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 23.418,57 (Vinte e três mil e quatrocentos e dezoito reais e cinqüenta e sete centavos).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
790	3390.33.00.00	01107	Passagens e Despesas com Locomoção	11.000,00
800	3390.33.00.00	31136	Passagens e Despesas com Locomoção	1.769,47
800	3390.33.00.00	33136	Passagens e Despesas com Locomoção	49,10
Total da Unidade				**12.818,57**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1160	3390.39.00.00	01103	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0008-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1901	3390.39.00.00	31327	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	600,00
Total da Unidade				**600,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o Superávit Financeiro e o cancelamento parcial ou total de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1037/2016.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
755	3390.30.00.00	31136	Material de Consumo	1.541,17
845	3390.39.00.00	31136	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	228,30
Total da Unidade				**1.769,47**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1090	3390.30.00.00	01107	Material de Consumo	5.000,00
1115	3390.32.00.00	01107	Material, Bem ou Serv. p Dist. Gratuita	6.000,00
1200	4490.51.00.00	01103	Obras e Instalações	10.000,00
Total da Unidade				**21.000,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0008-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1850	3390.34.00.00	31327	Outras Desp. de Pessoal Dec. Cont. Terceiros	600,00
Total da Unidade				**600,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 20 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D1B26E13

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 243/2017

DECRETO Nº 243/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores, abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Osly Carlos de Oliveira / Mat 228-1	10/03/13 a 09/03/18	20/01/18 a 19/04/18
Luiz Carlos Maciel / Mat 546-1	11/03/07 a 10/03/12	17/01/18 a 16/04/18

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Sapopema, 21 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3926598B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de engenharia com subsídio aos convênios estaduais e federais nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, ART, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão/fiscalização e gerenciamento dos objetos e/ou convênios contratuais que envolvem as obras de responsabilidade das diversas secretarias municipais, no Município de Sapopema-PR, assim como alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB.

ADJUDICADA: INTEGRAÇAO PROJETOS E ADMINISTRAÇAO DE OBRAS LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37
ITENS: 1.
VALOR DE: R$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)**.**

CONTRATO Nº 303/2017
EXECUÇAO 12(doze) meses
VIGENCIA 13(treze) meses

Sapopema, 21 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D17AD6E1

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

Após exaurido o tempo de recurso, do Gabarito preliminar, segue o resultado final da prova escrita .

PROCESSO SELETIVO 03/2017
CODENOP

CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Nº Inscrição	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
03	GILMAR ALVES DA CRUZ	95,0
05	PAULO ROBERTO PEREIRA	83,5
08	EURIPEDES REGE LUZ	82,0
11	ELIELTON CARLOS SILVA	62,5
01	RICARDO CESAR BELENTANE	AUSENTE
02	GONZAGA BIZARRIA DE ARAUJO	AUSENTE

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Nº Inscrição	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
04	GILMAR ALVES DA CRUZ	95,0
07	EURIPEDES REGE LUZ	82,0
10	ELIELTON CARLOS SILVA	62,5

Ficam todos os aprovados acima, os quais alcançaram a média mínima de 50,0 (cinqüenta) pontos, convocados para a prova prática, **dia 27 (vinte e Sete) de Dezembro de 2017, as 08 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão – PR, munidos de documento de habilitação.**

Todos os candidatos aptos farão as provas práticas, conforme suas inscrições, as provas serão aplicadas de forma simultânea, conforme equipamento escolhido.

Sapopema, 21 de Dezembro 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:0782B93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **G.M.I. COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.862.998/0001-45, para a execução de serviços consistentes na realização de show pirotécnico, na festividade de fim de ano, especificamente para o Reveillon 2017/2018, no Município de Sengés, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso V da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 21 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:EA512F50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

O Município de Sengés/PR comunica que será locado um imóvel, situado na Rua Presidente Kennedy, n.º 126, Cohapar, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. Orides Aparecido Vieira, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 288.116.669-53 e da Sra. Maria de Lourdes Vieira, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 523.331.169-00, para fins da instalação do Barracão de Triagem de Resíduo, por um período de 12 (doze) meses, pelo valor global de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), conforme justificativa constante nos autos, através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 21 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:15510C5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 225/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 153/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de solda (leve e pesada) e serviços de tornearia, destinados a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota Municipal, durante o exercício de 2018, conforme LOTES e especificações contidas no Edital e anexos.
VENCEDOR:- JEFERSON MARQUES FERNANDES 94639043953 no LOTE 01 do objeto desta licitação, com o valor de R$ 52,80 (cinqüenta e dois reais e oitenta centavos) a hora de serviços, totalizando o valor de R$ 71.596,80 (setenta e hum mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
HOMOL: 21/12/2017.
ObS.1. – Em relação ao **LOTE 02**, não acudiram interessados, sendo assim declarado **DESERTO**.
Obs.2. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 21 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:DA4243F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 221/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 149/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06)

OBJETO:- Contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento das peças e equipamentos necessários, destinados a manutenção das máquinas pesadas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, durante o Exercício de 2018, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 18/12/2017 às 08h45min. Não acudiram participantes, certame declarado **DESERTO.**

Sengés, 21 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:B72DC761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1681/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.170,00 (oitenta e um mil, cento e setenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.170,00 (oitenta e um mil, cento e setenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0018-2053 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4680.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 9.000,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0018-2056 – MANUTENÇAO DA DIV. DE ILUMINAÇAO PUBLICA
4950.507.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 72.170,00**
Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
26.782.0018-2053 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4770.000.4.4.90.52.00.00 –Eq. ,material permanente.....**R$ 9.000,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0018-2056 – MANUTENÇAO DA DIV. DE ILUMINAÇAO PUBLICA
4970.507.3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....**R$ 18.670,00**
4990.507.4.4.90.51.00.00 – Obras e instalaçoes.....**R$ 53.500,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 19 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4D2E72E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 363/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentaria nº 2.527 de 08/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Financeiro Créditos Adicionais Suplementares, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.057. Manutenção do ensino Fundamental - Salario Educação.
- 3.0.00.00.00.00 01107 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01107 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01107 APLICAÇÕES DIRETAS
124 - 3.3.90.32.00.00 01107 MAT, BEM OU SERV P/ DIST. GRATUITA 120.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Ensino Infantil
05.020.12.365.0039.0.000. Creche
05.020.12.365.0039.2.136. Aquisição de material para Creches.
- 4.0.00.00.00.00 01181 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01181 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01181 APLICAÇÕES DIRETAS
134 - 4.4.90.52.00.00 01181 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19000,00
Total Suplementação: 139.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.057. Manutenção do ensino Fundamental - Salario Educação.
- 3.0.00.00.00.00 01107 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01107 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01107 APLICAÇÕES DIRETAS
123 -3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.057. Manutenção do ensino Fundamental - Salario Educação.
- 3.0.00.00.00.00 01107 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01107 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01107 APLICAÇÕES DIRETAS
125 -3.3.90.33.00.00 01107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.057. Manutenção do ensino Fundamental - Salario Educação.
- 4.0.00.00.00 1107 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1107 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1107 APLICAÇÕES DIRETAS
126 - 4.4.90.52.00 1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Ensino Infantil
05.020.12.365.0039.0.000. Creche
05.020.12.365.0039.2.136. Aquisição de material para Creches.
- 3.0.00.00.00.00 01181 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01181 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01181 APLICAÇÕES DIRETAS
133 -3.3.90.30.00.00 01181 MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00
Total Redução: 139.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E8343320

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de Marmitas para os funcionários do Departamento de Obras – **CONTRATO Nº. 30/2017** – firmado em 10 de abril de 2017, objeto do Pregão Presencial **nº. 006/2017**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **MARLENE CARLOS DA SILVA & CIA LTDA ME.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25,00% do valor contratado. Para aquisição conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Marmitex tamanho grande nº 09 com aproximadamente 900 gramas de alimentos.	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO	*MARLENE CARLOS DA SILVA*
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Marlene Carlos da Silva & CIA LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DBA50707

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2017
DA FINALIDADE: Contrato de Rateio entre o Município de Sertanópolis e o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região, a Título de Contribuição Financeira para Manutenção das Atividades
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto regulamentar a contribuição financeira anual do **Município de Sertanópolis** ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL para a manutenção, operacionalização e funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Regional e Equipe de Apoio Técnico Administrativo.
DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.274.930/0001-50, com sede na Rua Duque de Caxias, 570, sala 01, no Município de Rolândia – Estado do Paraná.
DA JUSTIFICATIVA: Rateio entre todos os Municípios Consorciados, de forma proporcional, segundo critérios do Censo Demográfico do IBGE, na forma constante do Estatuto Social, 5º Ata de Assembleia Geral Extraordinária e respectiva deliberações.
DO VALOR: R$ 21.460,94 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio é de 20 à 31 de Dezembro de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.107 de 2005. Art. 8o Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Sertanópolis, 21 de Dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CD6652BC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TP 08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	106/2017
b) Licitação Nrº :	8/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	21/12/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, objetivando a instalação e troca de Iluminaria do Município de Sertanópolis, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme pedido, memorando, planilha Orçamentária da Obra, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais descritivos, Projetos, Cópia das ART (anotação de Responsabilidade técnica) n° 20174328020 e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

27.813.0071.1.255. - Revitalizaçção da orla do lago taboco

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57

LOTE 1
Valor Total do Lote: 440.306,28 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e seis reais e vinte e oito centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, objetivando a instalação e troca de Iluminaria do Município de Sertanópolis, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme pedido, memorando, planilha Orçamentária da Obra, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais descritivos, Projetos, Cópia das ART (anotação de Responsabilidade técnica) n° 20174328020 e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).	Stel	Obra	1,00	440.306,2800	440.306,28

Valor Total Homologado - R$ 440.306,28
SERTANÓPOLIS, 21 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B1D21629

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TP 011/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	121/2017
b) Licitação Nrº :	11/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	21/12/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para construção de 200 unidades de rampas para portadores de necessidades especiais e 991 metros de assentamento de piso podo tátil de alerta e direção no município, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme pedido, memorando, planilha Orçamentária da Obra, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais descritivos, Projetos, Cópia das ART (anotação de Responsabilidade técnica) n° 20174627710 e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)

15.451.0052.2.089. - Conservação de ruas e Logradouros Publicos.
15.451.0052.2.089. - Conservação de ruas e Logradouros Publicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA BELAS ARTES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.453.233/0001-38

LOTE 1
Valor Total do Lote: 69.521,53 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	16,00	84,7600	1.356,16
2	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE MEIO FIO EM ELEMENTOS PRE-MOLDADOS OU CONCRETO SIMPLES EXISTENTE	M3	5,00	84,7600	423,80
3	PISO POTÁTIL COLORIDO INTERTRAVADO (40cm x 40cm) - ALERTA OU DIRECIONAL ESP.20 a 30 MM	M2	90,00	12,6000	1.134,00
4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETORNEIRA 400 L INCLUSIVE GERADOR DE ENERGIA	M3	16,32	30,9000	504,29
5	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO E LANÇAMENTO MANUAL	M2	600,00	10,8500	6.510,00
6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	24,48	29,2200	715,31
7	ALUGUEL DE CORTADORA DE PISO DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 450MM - CORTE A SECO OU ÁGUA - CONSIDERANDO 57 METROS DE CORTE POR DIA (15 RAMPAS)	MTS	760,00	1,3200	1.003,20
8	PEDREIRO PARA CORTE COM SERRA CORTADORA DE CONCRETO	MTS	760,00	4,9000	3.724,00
9	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	16,32	18,5500	302,74
10	APILOAMENTO MANUAL DE RAMPA COM SOQUETE (MAÇO 30 KG)	M2	760,00	2,6200	1.991,20
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	760,00	1,8000	1.368,00
12	REGULARIZAÇÃO DE TERRENO DA RAMPA MANUALMENTE	M2	760,00	1,8900	1.436,40
13	CARGA MANUAL E REMOÇÃO E ENTULHO	M3	21,00	17,8800	375,48
14	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL COLORIDO INTERTRAVADO (40cm x 40 cm) - ALERTA OU DIRECIONAL ESP.20 a 30 MM	M2	396,00	12,6000	4.989,60
15	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	19,80	84,7600	1.678,25
16	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO E LANÇAMENTO MANUAL	M2	396,00	10,8500	4.296,60
17	ALUGUEL DE CORTADORA DE PISO DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 450MM - CORTE A SECO OU ÁGUA - CONSIDERADO 57 METROS DE CORTE POR DIA.	MTS	1.980,00	1,3200	2.613,60
18	PEDREIRO PARA CORTE COM SERRA CORTADORA DE CONCRETO	MTS	1.980,00	4,9000	9.702,00
19	APILOAMENTO MANUAL DE RAMPA COM SOQUETE (MAÇO 30 KG)	M2	396,00	2,6000	1.029,60
20	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	396,00	1,8000	712,80
21	PISO PODOTÁTIL COLORIDO INTERTRAVADO (40cm x 40cm) - ALERTA OU DIRECIONAL ESP.20 A 30 MM	M2	90,00	39,0000	3.510,00
22	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM	M3	12,00	8,6200	103,44
23	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA/ BRITA 1)	M3	16,32	277,5000	4.528,80
24	PISO PODOTÁTIL COLORIDO INTERTRAVADO (40cm x 40cm) - ALERTA OU DIRECIONAL ESP.20 a 30 MM	M2	396,00	39,0000	15.444,00
25	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO E LANÇAMENTO MANUAL	M3	7,92	8,6200	68,27
Valor Total Homologado - R$ 69.521,53					

SERTANÓPOLIS, 21 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:872D5F1C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 091/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	129/2017
b) Licitação Nrº :	91/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/12/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos para as creches: Maria Lourdes Fernandes (CMEI), Ceifil e Padre Vicente Mariani, do Programa Brasil Carinhoso

12.365.0039.2.136. - Aquisição de material para Crehes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.026.757/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador com as seguintes configurações mínimas: processador de 3.4 ghz com Cache 8mb smart cache, frequencia baseada em processador 2.8ghz; memória Ram de no minimo 8 GB DDR4 1866/2133 DIMM com velocidade mínima de 1600 Mhz (compatível com a placa-mãe); com HD SSD de no mínimo 240 GB com taxa de leitura e escrita acima de 500mb/s, instalado em kit especifico; com HD SATA III de 1.0 TB; gravador /leitor de CD/DVD; Placa de vídeo com saídas VGA, com resolução 1920x1200 e uma HDMI com resolução mínima de 1920x1200 e resolução máxima 4096x2160; placa de rede 10/100/1000Mbps. Com Windows 10, Prof., Oficial, instalado, fornecer a mídia de instalação. Monitor LED de 21,5", com entradas VGA e HDMI.	EVUS / AOC / MICROSOFT	3,00	R$ 3.050,00	R$ 9.150,00
	Kit com Mouse, Teclado e Caixa de Som USB				
Valor Total Homologado - R$ 9.150,00					

SERTANÓPOLIS, 21 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DEF2EB86

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 089/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	105/2017
b) Licitação Nrº :	89/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/12/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de kits auxílio natalidade para atender a demanda do Departamento de Assistência Social.

08.244.0025.2.071. - Manutenção das atividades de proteção social basica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANDRA BARBIERI CAMARGO PEREIRA ME
CNPJ/CPF: 00.068.249/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Conjunto body, manga longa, canelado acompanha a calça, tam M/G	BABYNHA	140,00	R$ 17,00	R$ 2.380,00
5	Macacão de malha, manga longa, sem pé	BABYNHA	70,00	R$ 20,00	R$ 1.400,00
6	Kit pano de boca, com 3 unidades	IMCONFRAL	70,00	R$ 5,80	R$ 406,00
8	Cobertor infantil, 0,90x0,60 ou maior, antialérgico	IMCONFRAL	70,00	R$ 15,50	R$ 1.085,00
9	Toalha fralda, com capuz	IMCONFRAL	70,00	R$ 15,80	R$ 1.106,00
Valor Total Homologado - R$ 6.377,00					

SERTANÓPOLIS, 21 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:968904DC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 089/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	105/2017
b) Licitação Nrº :	89/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/12/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de kits auxílio natalidade para atender a demanda do Departamento de Assistência Social.

08.244.0025.2.071. - Manutenção das atividades de proteção social basica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAMPOS & GAVA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 75.652.305/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Termômetro digital	G-TECH	70,00	R$ 14,83	R$ 1.038,10
11	Sabonete de glicerina em barra	BABY123	210,00	R$ 3,48	R$ 730,80
12	Shampoo neutro suave 400ml	TRA LA LA	70,00	R$ 9,38	R$ 656,60
13	Caixas hastes flexíveis, com 75 unid	THEOTTO	140,00	R$ 1,60	R$ 224,00
14	Kit unha infantil, com tesoura, lixa e cortador de unha	RICCA	70,00	R$ 13,49	R$ 944,30
15	Jogo de escova e pente para cabelo infantil	CIA	70,00	R$ 8,36	R$ 585,20
Valor Total Homologado - R$ 4.179,00					

SERTANÓPOLIS, 21 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:20C67101

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 089/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	105/2017
b) Licitação Nrº :	89/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/12/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de kits auxílio natalidade para atender a demanda do Departamento de Assistência Social.

08.244.0025.2.071. - Manutenção das atividades de proteção social basica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banheira Plástica	CAJOVIL	70,00	R$ 23,80	R$ 1.666,00
Valor Total Homologado - R$ 1.666,00					

SERTANÓPOLIS, 21 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9CC5D2D7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através da Pregoeira Débora Maria Meassi Bavati e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 02/2017, de 02/01/2017, e o Decreto nº 286/2017, de 10/10/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas e em não acudindo interessados ME, EPP e MEI à sessão, será realizada sessão pública de ampla concorrência, abertura às 14:00 horas do dia 23 de janeiro de 2018** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 90/2017 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em confecção de Cartilha Educativa para trabalho de prevenção do COMAD (Conselho Municipal Antidrogas).

SERTANÓPOLIS, 21 de dezembro de 2017

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7AB03CA0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 258/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 258/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CONSTRUTORA BELAS ARTES LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 UNIDADES DE RAMPAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E 991 METROS DE ASSENTAMENTO DE PISO PODO TÁTIL DE ALERTA E DIREÇÃO NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PEDIDO, MEMORANDO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, CÓPIA DAS ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) N° 20174627710 E RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
TÉRMINO: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 121/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017, ID Nº 32967.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 69.521,53 (SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F78144AE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 256/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME.
OBJETO: EQUIPAMENTOS CRECHES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
TÉRMINO: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 129/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017, ID Nº 32965.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 16.040,00 (DEZESSEIS MIL E QUARENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B60ADE15

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 257/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PR CORDEIRO DA SILVA MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS - ME.
OBJETO: EQUIPAMENTOS CRECHES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

TÉRMINO: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 129/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017, ID Nº 32966.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 13.371,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D54EB959

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 259/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME.
OBJETO: EQUIPAMENTOS CRECHES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
TÉRMINO: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 129/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017, ID Nº 32968.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 9.150,00 (NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C2313159

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 260/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 260/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SANDRA BARBIERI CAMARGO PEREIRA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
TÉRMINO: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 126/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017, ID Nº 32969.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 124.000,80 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D03563C8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 261/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 261/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
OBJETO: CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LM-3 EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E MÃO DE OBRA. READEQUAÇÃO DE ÂNGULO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED EM POSTE METÁLICO EXISTENTE NO CENTRO DA CIDADE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
TÉRMINO: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 088/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017, ID Nº 32970.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 152.949,43 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:157AF1F6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 262/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.
OBJETO: TROCA DE LUMINÁRIAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
TÉRMINO: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 106/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017, ID Nº 32971.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 440.306,28 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2D1F93FC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 263/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 263/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME.
OBJETO: CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA

E OBRAS ELÉTRICAS, OBJETIVANDO A READEQUAÇÃO DE ÂNGULO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED EM POSTE METÁLICO EXISTENTE NO CENTRO DA CIDADE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
TÉRMINO: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 088/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017, ID Nº 32972.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8A845E61

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Sertanópolis no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 05 de março de 2018, às 09:00 horas** no endereço, Rua Senador Souza Naves, 504, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2017 na modalidade **Tomada de Preços**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Participação exclusiva para MEI/ME/EPP, segundo Art 48 parágrafo I, da Lei complementar 147/2014.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de realização/aplicação de Concurso Público, para provimento ou cadastro de reserva de 04 (quatro) cargos**.**

SERTANÓPOLIS, 20 de dezembro de 2017

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5CC6D72F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 142, 21 D E DEZEMBRO D E 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre o aumento de carga horaria para servidor nos termos do Artigo 39 da Lei Municipal 2.032/2.012 e revoga a Portaria 139/2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade anotada pela Justiça Estadual da Comarca de Sertanópolis, no sentido de se disponibilizar profissional da área de psicologia para realização de uma intervenção na modalidade de psicodiagnóstico clínico, junto a Vara de Família, Infância e Juventude.
CONSIDERANDO a imprescindibilidade da prestação continuada deste serviço junto aos pacientes, atendidos também pelo Poder Judiciário.
CONSIDERANDO que as horas extras geram excessiva despesa aos cofres públicos, ofendendo o princípio da economicidade;
CONSIDERANDO AINDA que o servidor manifestou expressa anuência, **RESOLVEM:**

Art. 1º) CONCEDER, a partir de 02/01/2018, ampliação da jornada de trabalho a servidor ADILSON DE ANDRADE, CPF/MF 029.044.749-60, titular do cargo: Psicólogo, passando das atuais 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, na forma do Artigo 39 da Lei Municipal 2.029/2012, até 31/12/2018.

Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria 139/2017 e disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA
Arrudadiretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:28199CD9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 143, 21 DE DEZEMBRO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada no Teste Seletivo Simplificado, Edital 001/2017, convocada para o cargo de Enfermeira, por prazo determinado, nos termos da Lei 2.028/2012 e revoga a Portaria 140/2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Nomear, a partir de 01 de Janeiro de 2.018, de forma temporária, nos termos da Lei 2.028/2012, para o Cargo de **Enfermeiro, com idêntica Função** e Lotar para o Setor de Saúde Pública do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Paraná, a Senhora: **Rebeca do Nascimento Farias** Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 035.260.013-67, aprovada no Teste Seletivo Simplificado.
Artigo 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria 140/2017 e disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:8CF0F97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 01/2018.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ediceia Shaefer Rosa	10	27/12/2017 à 05/01/2018	Secretaria de Adm. e Finanças	2017/2017
Gelso Roberto Chioquetta	15	27/12/2017 à 10/01/2018	Secretaria de Adm. e Finanças	2016/2017
Mario Nelso Lopes Duarte	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Ricardo Ruschel	10	02/01/2018 à 11/01/2018	Secretaria de Adm. e Finanças	2017/2017

Artigo 2º - Por interesse da Municipalidade, autorizar a aquisição e pagamento de Abono pecuniário de 10 (dez) dias de férias da Servidora: Ediceia Shaefer Rosa, matrícula funcional 6386/1, na folha competência 01/2018.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Em 21/12/2017

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:16FB7AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 118 da Lei Municipal 371/2005 e suas alterações,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença Remunerada de 07 dias consecutivos, à Servidora Pública Municipal, Sra. **LARISSA GUARNERI,** Matrícula Funcional 6197/1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo I, compreendendo o período de 23/12/2017 a 29/12/2018, em virtude de casamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Em 21/12/2017

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:44ECDA54

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RENEGOCIAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, a RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS, com a empresa vencedora do certame que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO TERRACEADOR E RETROESCAVADEIRA NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**, ocorrida no dia **18/12/2017**, às **14:30 horas**, em que o valor do lote 02 passou de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) resultando na economia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao erário público.

Sulina, 20 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E72D4CFD

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES, PLACAS, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO. TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E PARECER TÉCNICO, CONSTANTES, RESPECTIVAMENTE AS LFS. 79/83 E 84/89, COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.000,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.000,00 M².**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	408.782,05

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B182C334

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2017

CONTRATADA	**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**	**CNPJ**	**77.744.134/0001-41**
OBJETO	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES, PLACAS, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO. TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E PARECER TÉCNICO, CONSTANTES, RESPECTIVAMENTE AS LFS. 79/83 E 84/89, COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.000,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.000,00 M².**		
LICITAÇÃO	**Tomada de Preços Nº 12/2017**		
VALOR	**408.782,0500 (quatrocentos e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**		
VIGÊNCIA	**21/12/18| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5E7D2533

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 112/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO E DOIS VEÍCULOS ESTILO FURGÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM**

RECURSOS DO PROGRAMA APSUS, REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	161.000,00
ASAP COMERCIAL EIRELI - EPP	71.990,00

RESTANDO APENAS O **ITEM 01**, FRACASSADO.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:28FB813A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2017

CONTRATADA	**EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**	**CNPJ**	**05.163.253/0001-08**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO E DOIS VEÍCULOS ESTILO FURGÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DO PROGRAMA APSUS, REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 112/2017**		
VALOR	**161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)**		
VIGÊNCIA	**21/12/18| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7A9323FD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2017

CONTRATADA	**ASAP COMERCIAL EIRELI - EPP**	**CNPJ**	**20.716.823/0001-25**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO E DOIS VEÍCULOS ESTILO FURGÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DO PROGRAMA APSUS, REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 112/2017**		
VALOR	**71.990,00 (setenta e um mil novecentos e noventa reais)**		
VIGÊNCIA	**21/12/18| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AE9C39C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1785 - ANEXO I E II

ANEXO I

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I - Orçamento Geral do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, para o exercício financeiro de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R$5.338.150,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta reais).
II - A Receita realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receita de Contribuições	R$785.000,00
Receita Patrimonial	R$460.000,00
Outras Receitas Correntes	R$368.000,00
Receitas de Operações Intraorçamentárias	R$3.725.150,00
TOTAL	R$5.338.150,00

III - A Despesa está fixada segundo as categorias econômicas com a seguinte distribuição:

Despesas Correntes	R$4.868.521,00
Despesas de Capital	R$10.000,00
Reserva de Contingência	R$459.629,00
TOTAL	R$5.338.150,00

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017, ano do centenário.

ANEXO II

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I - Orçamento Geral do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, para o exercício financeiro de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R$2.184.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil reais).
II - A Receita realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receita de Contribuições	R$616.000,00
Receita Patrimonial	R$616.000,00
Receitas de Operações Intraorçamentárias	R$952.000,00
TOTAL	R$2.184.000,00

III - A Despesa está fixada segundo as categorias econômicas com a seguinte distribuição:

Despesas Correntes	R$269.920,00
Reserva de Contingência	R$1.914.080,00
TOTAL	R$2.184.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017, ano do centenário.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:E5DAEC97

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.789

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Altera e inclui ações na programação constantes do PPA e LDO, para o Exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rever e atualizar as ações, constantes do PPA, Lei Municipal nº 1.627/2013 para o exercício de 2017 e LDO - Lei Municipal nº 1.732/2016 para fins de compatibilização com a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1.742/2016, cujas atualizações se deram pelos Decretos nº 40/2017, 41/2017, 52/2017, 60/2017, 64/2017, 65/2017, 103/2017, 104/2017, 108/2017, 114/2017, 117/2017, 120/2017, 124/2017, 133/2017, 135/2017, 139/2017, 142/2017, 147/2017, 148/2017, 155/2017, 156/2017, 160/2017, 165/2017, 183/2017, 187/2017, 198/2017, 203/2017, 209/2017, 215/2017, 216/2017, 219/2017, 223/2017, 225/2017 e 230/2017.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares
PR

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:322C9CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2014 CONTRATO Nº 367/2014

CONTRATADA: **JOSIVAN JOAQUIM DOS SANTOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Valor: conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, encaminhada pela contratada em 18/12/2017 e autorização desta administração fica o presente contrato aditivado em 4% o valor mensal, passando assim para R$ 1.946,88 (um mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) mensais.
Prazo: vigência do referido contrato até 31/12/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:149F5A70

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2016 CONTRATO Nº 355/2016

CONTRATADA: **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 31/12/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:302FE595

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017

CONTRATADA: **CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÕES LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: conforme solicitação da empresa e autorização do Departamento de Engenharia, aditivar o prazo do referido contrato até 30/06/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:71B11100

LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 335/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2016

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Terra Boa, inscrita no CNPJ nº 75.793.786/0001-40, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **VALTER PERES**, e a empresa IPM INFORMÁTICA LTDA, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.258.027/0001-41, com sede na Av. Trompowski n° 354, cidade de Florianópolis – SC., neste ato representada por seu representante legal ALDO LUIZ MEES, portador do CPF 292.867.519-15, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 281/2012, celebrado através da licitação Pregão Presencial n° 121/2016, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo Aditivo ao contrato Administrativo n° 335/2016, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato para mais um período de 12 meses, sendo sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam reajustados os valores constantes da Cláusula Terceira do Contrato com base no índice do INPC, pactuado na Cláusula Sexta do mesmo Contrato em 1,8022%.

Os valores corrigidos passam a ser de:
- R$ 12.216,27 (doze mil duzentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), mensais, pela licença de uso, suporte técnico operacional e provimento de datacenter.
- R$ 132,34 (cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) hora, para serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamento e atendimento local pós implantação (técnico local).
- R$ 223,96 (duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) hora, serviços técnicos de customizações e/ou personalização nos softwares.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Terra Boa, 21 de dezembro de 2017.

Município de Terra Boa
VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A0609A61

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 382/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA EIRELI ME, CNPJ nº 16.585.005/0001-63, com sede RUA JOSE PIAI, 184, JARDIM VITOR DANTAS - 86.300-000, Cornélio Procópio - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEANDRO SALES ROCHA, CPF: 026.532.449-18, carteira de Identidade nº 65630818, residente e domiciliado a RUA JOSE PIAI, nº 184, CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.

OBJETO: contratação de empresa jurídica para elaboração de projeto de Iluminação Publica - Led - Procel Reluz, para ser encaminhado ao Ministério de Minas e Energia..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/12/2017, com vencimento até 21/03/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:717E0722

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 133/2017

Contratação de empresa especializada para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e Adolescentes Antônio e Jaime Mantovan, em atendimento de Unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
RAFAEL RODRIGUES CARVALHO MEI	1
R$ 21.890,00(vinte e um mil e oitocentos e noventa reais)	

Terra Boa, 21 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:951A2A5A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 383/2017 - PREGÃO N° 133/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: RAFAEL RODRIGUES CARVALHO MEI, CNPJ nº 20.375.484/0001-60, com sede RUA WASHINGTON LUIZ, 768, ZONA 7 - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAFAEL RODRIGUES CARVALHO, CPF: 077.632.489-63, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA WASHINGTON LUIZ, nº 768, CIANORTE - PR.
OBJETO: : Contratação de empresa especializada para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e Adolescentes Antônio e Jaime Mantovan, em atendimento de Unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 21.890,00 (vinte e um mil e oitocentos e noventa reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/12/2017, com vencimento até 21/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B0F95F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 613, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2018, as Diretrizes Gerais de que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº. 4.320, de 14 de março de 1964, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

Parágrafo Único - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo Municipal e Instituto de Previdência TIJUCASPREV;

Art. 5º A Lei Orçamentária observará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 6º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 7º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3 º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 8º O Poder Executivo, Poder Legislativo e o TIJUCASPREV, no que couber, estão autorizados, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.
V – Abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior, operações de créditos e excesso de arrecadação recursos livres e vinculados, sem contar para o limite imposto no art. 8 º III.

Art. 9º Não havendo aprovação legislativa do Projeto da Lei Orçamentária até o inicio do exercício de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer Programa Financeiro e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II – publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações do Executivo e do Legislativo Municipal. Os cortes de dotações serão realizados pelo Poder Legislativo.
III – os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 10 O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência TIJUCASPREV e as entidades da Administração Indireta.

Art. 11 As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 12 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo que faz parte integrante desta Lei, podendo ser, na medida das necessidades, elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou outras esferas do governo.

Art. 13 O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 14 A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31 de Outubro, será composta de:

I – Mensagem;
II – Projeto de Lei Orçamentária;
III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios;

Art. 15 Integração a Lei Orçamentária Anual:

I – sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II – sumário geral da receita e da despesa, por categorias econômicas;
III – sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV – quadro das dotações por órgão do governo e da Administração.

Art. 16 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, em conformidade com os índices oficiais de 2017, respeitando-se o disposto da Legislação em vigor.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os créditos tributários prescritos conforme Lei.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2018**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2017

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I - Estrutura Orçamentária

01.00 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
01.02 – Fundo para Construção da Câmara

02.00 – Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.00 – Secretaria Municipal de Finanças
04.01 – Secretaria Municipal de Finanças

05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
05.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
05.04 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa
05.05 – Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
06.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
06.02 – Fundo Municipal do Meio-Ambiente
06.03 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

07.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras
07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras

08.00 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Departamento de Educação
08.02 – FUNDEB

09.00 – Secretaria Municipal de Saúde
09.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
10.01 – Departamento de Indústria e Comércio
10.02 – Departamento de Turismo
10.03 – Fundo Municipal de Indústria e Comércio
10.04 – Fundo Municipal de Turismo

11.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
11.01 – Manutenção do Departamento de Cultura
11.02 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
11.03 – Fundo Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

12.00 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tijucas do Sul TIJUCAS DO SUL PREV

12.01 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tijucas do Sul TIJUCAS DO SUL PREV

ANEXO II – Metas Fiscais

Compatibilizar as despesas ao efetivo comportamento das receitas, atendendo ao princípio do equilíbrio orçamentário.

Das Receitas por Fontes

Discriminação	2018	2019	2020
Receita Tributária	3.194.000,00	3.513.000,00	2.865.000,00
Receita de Contribuição	541.000,00	595.000,00	655.000,00
Receita Patrimonial	20.000,00	22.000,00	24.000,00
Receita de Serviços	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Transferências Correntes	48.000.000,00	52.800.000,00	58.000.000,00
Outras Receitas Correntes	133.000,00	146.000,00	161.000,00
Total das Receitas Correntes	**51.899.000,00**	**57.088.000,00**	**61.718.000,00**
Operações de Créditos	4.990.000,00	5.490.000,00	6.038.000,00
Transferência de Capital	1.171.000,00	1.288.000,00	1.417.000,00
Total das Receitas de Capital	**6.161.000,00**	**6.778.000,00**	**7.455.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**58.060.000,00**	**63.866.000,00**	**69.173.000,00**
TIJUCASPREV	2.530.000,00	2.783.000,00	3.061.000,00

* Valores em R$.

Das Despesas por Elementos

Discriminação	2018	2019	2020
Despesas Correntes			
Total das Despesas Correntes	48.715.000,00	53.586.000,00	58.945.000,00
Despesas de Capital			
Total das Despesas de Capital	8.651.000,00	9.516.000,00	10.468.000,00
Reserva de Contingência	694.000,00	764.000,00	840.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**58.060.000,00**	**63.866.000,00**	**70.253.000,00**
TIJUCASPREV	**2.530.000,00**	**2.783.000,00**	**3.061.000,00**

* Valores em R$.

Dívida Pública	Redução RCL % 2018	Redução RCL % 2019	Redução RCL% 2020
I - Dívida Fundada	5%	5%	5%
II - Dívida Flutuante	5%	5%	5%

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	2019	2020
Elevar o Resultado do Ativo Real Líquido do Balanço Patrimonial para	**3%**	**3%**	**3%**

RISCOS FISCAIS – OCORRÊNCIAS			
Passivos Contingentes e Outros Riscos	2018	2019	2020
a. Precatórios	**120.000,00**	**130.000,00**	**150.000,00**

ANEXO III

OBRAS EM ANDAMENTO

I) Pavimentação em CBUQ e Paralelepípedo em vias urbanas;

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO – 2018

Órgão: 01.00 - Legislativo Municipal
Unidade: 01.01 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Diretrizes: Realização de sessões ordinárias conforme dispõe o regimento interno, realização de sessões extraordinárias, realização de reuniões pelas diversas comissões, recebimentos, elaboração, discussão e votação de projetos de lei, elaboração, apresentação de anteprojetos de lei, resoluções, indicações, requerimentos, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; e outras atribuições do legislativo municipal. Realização de curso Semana Legislativa.

DESCRIÇÃO
Aquisição e manutenção de móveis e equipamentos em geral necessários ao bom funcionamento da casa. Manutenção e conservação do imóvel.
Manutenção da rede e melhoria nos equipamentos de informática necessários para a informatização dos serviços da Câmara Municipal.
Aquisição de materiais e serviços necessários para a manutenção e melhorias do prédio administrativo.
Aquisição e instalação de equipamentos de segurança e de climatização, e aquisição de materiais e serviços necessários para a manutenção do prédio.
Manter e modernizar os serviços administrativos, para bem servir a comunidade.
Manter controles do quadro de funcionalismo municipal e promover sua expansão na medida da necessidade, com realização de Concurso Público, Processos Seletivos Simplificados ou outros na forma que dispõe a legislação. Treinar e capacitar os funcionários e vereadores para suas respectivas funções. (E)
Modernizar os serviços de controles financeiros e as demais rotinas, agilizando as informações e assegurando rapidez e confiabilidade dos dados.
Publicação de atos institucionais e oficiais do Poder Legislativo.
Criar e manter programas que aproximem o Legislativo Municipal a comunidade geral, bem como a comunidade escolar, por meio da Escola Legislativa, Programa Câmara Mirim, Meu Primeiro Emprego entre outros.(E)

Unidade: 01.02 – Fundo para Construção da Câmara Municipal

Diretrizes: Aquisição de terreno e revisão do projeto básico de construção do edifício sede, execução do projeto básico para construção da sede do Legislativo Municipal. Aquisição de máquinas, equipamentos de informática, audiovisual, móveis e utensílios para equipar a nova sede.

DESCRIÇÃO
Adquirir o terreno para a construção da sede própria da Câmara Municipal de Tijucas do Sul
Aquisição e manutenção de móveis e equipamentos em geral necessários ao bom funcionamento da casa.
Implantação de rede informatizada e equipamentos de informática necessários para a informatização dos serviços da Câmara Municipal.
Aquisição de materiais e serviços necessários para a instalação do novo prédio administrativo.
Aquisição e instalação de equipamentos de segurança e de climatização e aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento do prédio.

Elaboração de projeto e/ou revisão de projetos já existentes e consequentemente execução para construção de sede própria (E)

ORGAO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: Coordenar e assistir o Chefe do Poder Executivo Municipal em suas relações político-administrativas com munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classes. Conservar o Paço Municipal em condições de abrigar as demais unidades administrativas de forma a adequá-lo tanto para a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento à população. Firmar convênios com órgãos governamentais e não governamentais para obtenção de recursos. Fortalecer a participação da comunidade no processo de planejamento estratégico e definição do orçamento do poder público em todas as suas instâncias, mediante a realização de audiências públicas e regularização das associações comunitárias. Promover a modernização administrativa, adequando-a as exigências da conjuntura governamental atual. Interagir junto aos munícipes e departamentos vinculados ao poder público no sentido de se fazer cumprir as determinações do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado. Adquirir equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do setor e realizar outros projetos e atividades de interesse do Município.

ORGÃO: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
UNIDADE: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

OBJETIVO: Executar a gestão administrativa e operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, visando atingir os objetivos pertinentes à administração geral e ao planejamento das atividades buscando a harmonia entre os departamentos. Planejar o uso eficiente dos recursos a fim de racionalizar o uso dos serviços e materiais contratados. Promover o treinamento e capacitação continuada para todos os servidores públicos municipais. Manter o programa de estágio. Primar pela transparência e participação da sociedade. Promover ações de proteção da família, ao cidadão e ao patrimônio público e privado. Elaboração de projetos em busca de recursos através de transferências voluntárias em favor do Município. Aprimorar o plano de cargos e salários dos funcionários públicos municipais. Planejar ações com atenção especial à área da produção primária, explorando suas características e potenciais. Manter em funcionamento adequado máquinas, equipamentos, veículos e mobiliário, assim como novas aquisições que se fizerem necessárias. Construção e Ampliação de unidades administrativas. Gerenciar os recursos humanos da administração municipal. Manter o acesso à internet a todas as comunidades do município, via cabo, fibra, radio ou equivalente, bem como promover a qualidade do acesso e sua ampliação. Gerenciar os processos de Compras, Licitações e Contratos, buscando eficiência e agilidade.

DESCRIÇÃO
Manter as aposentadorias, reformas e as pensões e manter o sistema de Previdência próprio.
Contratação de serviços temporários.
Aquisição de material de consumo para as realizações de tarefas no Paço Municipal, bem como mobiliário e equipamentos.
Capacitação permanente de todo o pessoal técnico e administrativo.
Aplicar o Plano de Cargos e Salários dos servidores efetivos
Revisar o Estatuto do Servidor e o Plano de Carreira (E)
Profissionalizar a Gestão Pública com realização de Concurso Público para contratação de servidores em áreas fundamentais à administração
Realizar parcerias com Universidades para desenvolvimento de projetos para o município (E)
Realizar parcerias com associações e demais órgãos associados que possuam título de utilidade pública para fins de execução de projetos e programas voltados para o bem estar da comunidade. (E)
Realizar parcerias com empresas do sistema “S” (E)
Realizar projeto para delimitação dos bairros do Município (E)
Promover a regulamentação de loteamentos em áreas urbanas (E)
Implantar e manter sistema de monitoramento integrado com a Polícia Militar (E)

ORGÃO: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

OBJETIVO: Manter em dia os compromissos assumidos junto aos fornecedores e às instituições financeiras, bem como os precatórios, parcelamentos e a dívida fundada. Pontualidade nos pagamentos de folha de pagamento mensal dos salários e encargos derivados. Aumentar a arrecadação do Município através da conscientização popular e de ações específicas. Agregar valores econômicos que aumentem o PIB e a renda per capita. Fixar leis prevendo recursos orçamentários e parcerias com outros entes públicos. Gerenciar a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de acordo com as metas bimestrais.
DESCRIÇÃO
Aquisição de Material de expediente, material de consumo e de informática.
Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria
Revisar o Código Tributário Municipal
Compra de equipamentos e material permanente
Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas
Pagamento de Juros sobre a Divida por Contrato
Pagamento do Principal da Divida Contratual Resgatado
Pagamento de parcelamentos FGTS, PASEP, INSS, RPPS e Demais Financiamentos
Planejar e executar a Programação Financeira com ênfase no saneamento dos Restos a Pagar
Reavaliar taxas de IPTU, Alvarás, ITBI e demais taxas

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, visando alcançar os objetivos propostos para a Política Pública de Assistência Social.

DESCRIÇÃO
Manter e ampliar o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Manter e ampliar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Firmar e manter convênios para atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.
Contratar estagiários para Secretaria Municipal de Assistência Social.
Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Manter o Conselho Municipal de Assistência Social e O Fundo Municipal de Assistência Social.
Atender a população destinatária da Assistência Social em situação de vulnerabilidade.
Manter o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso.
Locação de imóvel para Secretaria de Assistência Social e Cidadania, e destinar recursos para a construção de prédio próprio na sede do município; Manutenção dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas necessárias ao perfeito funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, visando atingir harmonicamente os fins e objetivos da Política Municipal da Assistência Social;
Apoiar e realizar parcerias com entidades não governamentais visando fortalecer o atendimento a população usuária da Assistência Social;
Capacitação permanente de todo pessoal técnico, administrativo e dos projetos sociais;
Incentivo a criação e manutenção dos programas existentes na Secretaria de Assistência Social;
Manutenção dos veículos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

Dar continuidade e aprimorar programas já existentes tais como: Projeto CEIA, Projeto CRESSER; Bolsa Família, Leite das Crianças, Grupos de Convivência – Idosos, Família Acolhedora, Família Paranaense entre outros (E)
Contratar profissionais para desempenhar atividades sócio educativas, especifica a população beneficiaria dos Programas de transferência de renda tais como música, violão, canto e coral, informática, artesanatos e cursos de geração de renda em geral, e outros,
Monitorar as ações de proteção, promoção, defesa e acesso a serviços públicos necessários ao idoso, conforme preconiza o Estatuto do Idoso e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
Construir e adaptar espaço apropriado para os encontros dos Grupos de Convivência - Idosos;
Construção de Centro de Convivência;
Apoiar programas de prevenção e combate a drogas e alcoolismo em parceria com outras Secretarias;
Aprimorar ações já existentes para garantia de direitos da pessoa portadora de necessidades especiais;
Implementar e manter o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;
Aquisição de material audiovisual, material de consumo e mobiliário adequado para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania e demais unidades;
Implantar um sistema informatizado das unidades de atendimento, provendo maior eficiência no trabalho em rede;
Prover a manutenção da Casa de Passagem ANA MAOSKI BONIECKI – Idosos; Recursos humanos; material de consumo, equipamentos e gêneros alimentícios, bem como melhorias e ampliações no espaço físico para os Idosos acolhidos. Destinar recursos para construção da nova sede própria. (E)
Prover a manutenção da Casa de Passagem NOSSA SENHORA DAS DORES - Crianças, Recursos humanos, material de consumo, equipamentos e gêneros alimentícios para as Crianças acolhidas. Destinar recursos para construção da sede própria;
Prover a manutenção do Projeto CEIA, na aquisição de material de consumo, material permanente, equipamentos e gêneros alimentícios, Recursos humanos, ampliação do espaço físico, manutenção do prédio, através de melhorias necessárias;
Prover a manutenção do Projeto CRESSER, na aquisição de material de consumo, material permanente, equipamentos e gêneros alimentícios, Recursos humanos, ampliação do espaço físico, manutenção do prédio, através de melhorias necessárias;
Executar estudo para celebração de convênio para recuperação de adolescentes infratores
Viabilizar e manter serviço social especial
Manutenção da rede de proteção especial, ampliar os programas de ações sócio-educativas
Manter convênio Escola de Educação Especial Mario Quintana
Implantar e executar o plano decenal do direito da criança e do adolescente
Implantar e executar o plano municipal de atendimento sócio-educativo
Executar estudo para implantação do CREAS Municipal

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.01 - CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO: Órgão público municipal de caráter autônomo e permanente, cuja função é zelar pelos direitos da infância e juventude, conforme os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). E principalmente atender às crianças e adolescentes que tiverem seus direitos ameaçados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta; omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; ou em razão de sua conduta.

DESCRIÇÃO
Manutenção da sede do Conselho Tutelar com mobiliário, material de consumo e equipamentos e suporte técnico tecnológico.
Capacitação permanente dos Conselheiros Tutelares
Disponibilizar equipe técnica para dar suporte a demanda e especificidades, na forma da lei

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de Assistência Social e dos serviços da rede de Proteção sócio-assistencial básica, respeitando as desigualdades sócio-territoriais, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento às pessoas, famílias e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza ou acometida por ocasiões de interferências climáticas como vendavais, granizo, chuva entre outros, viabilizando condições para o fortalecimento do vinculo familiar e comunitário, e o desenvolvimento da autonomia e protagonismo, enquanto cidadãos de direito.(E)
DESCRIÇÃO
Manter o Fundo Municipal de Assistência Social para incentivar e facilitar as atividades das entidades assistenciais do Município e executar outras atividades previstas na Legislação em vigor.
Manutenção da Rede de Proteção Social Básica: Ampliar o projeto de ações sócio educativas às famílias usuárias de Assistência Social;
Ampliar, manter e aprimorar os Grupos de Convivência – Idosos e estabelecer parceria com outras Secretarias do Município, para realização do trabalho multiprofissional;
Manutenção da Rede de Proteção Social Básica: CRAS, GRUPOS DE IDOSOS; PAIF; CEIA; CRES SER; e outros;
Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Manter o convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul – APAE;
Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (CASA DE PASSAGEM PARA IDOSOS; CASA DE PASSAGEM PARA CRIANÇAS; Convênios para acolhimentos que se fizerem necessários.
Aprimorar o Índice de Gestão do Programa Bolsa família - IGD, para atendimento das condicionalidades;
Prover com equipamentos o Programa Bolsa Família com recursos do Índice de gestão IGD, para atendimento das condicionalidades;
Manutenção e ampliação da Rede de Proteção Social Especial: Manter a jornada ampliada do PETI;
Ampliar e manter os grupos de mulheres nas comunidades, com objetivo de Formação de um grupo de produção e economia solidária, bem como acompanhar em programas de geração de renda as famílias inseridas em programas sociais;
Organização e execução de serviços sócio-assistenciais em conjunto com a sociedade civil, a rede prestadora de serviços sócio-assistenciais local;
Aprimorar o programa Municipal de Benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como os Projetos de: Cidadania, Segurança Alimentar Nutricional (Combate a fome), e de Qualidade de Vida com vistas à melhoria nos mínimos sociais;
Aprimorar o Programa Municipal de Benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
Manter convênio com Entidades Sem Fins Lucrativos, através do Programa Acolhida Fraterna;
Capacitação continua dos Conselheiros Municipais de Assistência Social;
Realização de Fóruns e Conferências na área da Assistência Social;

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO: Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de Assistência Social na área da Criança e Adolescente e dos serviços da rede de Proteção social, respeitando as desigualdades sócio-territoriais, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento às crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, viabilizando condições para o fortalecimento do vinculo familiar e comunitário, e o desenvolvimento da autonomia e protagonismo, enquanto cidadãos de direito.

DESCRIÇÃO
Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Capacitação dos conselheiros de direitos da criança e adolescente;
Ampliar, manter, conservar e melhorar a estrutura dos Centros de Integração da Infância e Adolescência: CEIA e CRES-SER e prover as unidades com equipamentos, material didático, de consumo e audiovisual para os projetos sociais;
Ampliar o número de oficinas para as crianças e adolescentes nos Projetos Sociais, bem como para os pais ou responsáveis, onde sejam discutidos assuntos de Educação dos filhos, Cidadania, convivência familiar, leis e direitos, com objetivo de manter um bom relacionamento familiar;
Implantar o Projeto Fanfarra e Coral Municipal, com alunos do projeto CEIA e projeto CRES-SER, ampliando assim os conhecimentos culturais e valorização pessoal dos alunos;
Incentivo a programas de reinserção familiar de crianças e adolescentes com medida de proteção em acolhida, conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente, manter os convênios com Instituições que atendam Crianças e adolescentes que se encontrem em situação de risco social;
Ampliar as ações do Fundo da Infância e Adolescência – FIA
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e outros eventos, bem como realização de Conferências na área da Criança e Adolescente.
Viabilizar o apoio, através de projetos (PROJETO ADOLESCER), de prevenção à gravidez indesejada em adolescentes, combate às drogas e DST's, combate à violência. Utilizar espaços públicos para atividades sócio-educativas de crianças e adolescentes vinculados aos projetos.

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.03 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

OBJETIVO: Prover serviços, programas e projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem, com objetivo de contribuir para inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços e sócio-assistenciais básicos e justifica-se para organização do sistema Municipal de Assistência Social.
DESCRIÇÃO
Manter a Locação de imóvel para CRAS, e destinar recursos para a construção de prédio próprio;
Prover a manutenção do CRAS, na aquisição de material de consumo, material permanente, equipamentos e gêneros alimentícios, Recursos humanos;
Aquisição de material audiovisual, material de consumo e mobiliário adequado para o CRAS;
Acompanhar os usuários do território de abrangência do CRAS em programas de atendimento e de geração de renda das famílias inseridas em programas de transferência de renda bem como o Bolsa Família, PETI e outros;
Dar continuidade e aprimorar programas já existentes no território de abrangência do CRAS tais como:, Projeto CRES SER; Bolsa Família, Leite das Crianças, PAIF; Grupos de Convivência – Idosos, Oficinas, e outros;
Implantar projetos sociais que garantam a matricidade familiar que resgatem a família como núcleo social básico de acolhida, convívio e autonomia, sustentabilidade e protagonismo social;
Garantir através do CRAS atendimento que contemple o trabalho político-pedagógico relacionado às ações sócio-assistenciais que concretizem princípios e diretrizes de: Superação da condição de subalternidade dos sujeitos e valorização do saber popular; o fortalecimento da cultura do direito e valorização da cultura local e potencialidades já existentes; e a condução democrática na organização, monitoramento e avaliação dos serviços com a população usuária e no favorecimento do protagonismo político;
Construção de uma sede própria.
Aquisição de veículo para dar suporte ao CRAS;

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.04 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

OBJETIVO: Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de Assistência Social na área dos direitos da pessoa idosa e dos serviços da rede de Proteção social, respeitando as desigualdades sócio-territoriais, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento à pessoa idosa que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, viabilizando condições para o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, e o desenvolvimento da autonomia e protagonismo, enquanto cidadãos de direito.

DESCRIÇÃO
Manter o Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
Manutenção da Rede de Proteção Social Básica: Manter, ampliar e aprimorar os Grupos de Convivência – Idosos;
Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade através da CASA DE PASSAGEM PARA IDOSOS ANA MAOSKI BONIECKI;
Firmar Convênios para acolhimentos que se fizerem necessários.
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e outros eventos, bem como realização de Conferências na área com idosos (E)

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.05 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBJETIVO: Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de Assistência Social na área dos direitos da pessoa com deficiência e dos serviços da rede de Proteção social, respeitando as desigualdades sócio-territoriais, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento à pessoa com deficiência que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, viabilizando condições para o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, e o desenvolvimento da autonomia e protagonismo, enquanto cidadãos de direito.

DESCRIÇÃO
Implantar e manter o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
Firmar Convênios para acolhimentos que se fizerem necessários.
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e outros eventos, bem como realização de Conferências na área da pessoa com deficiência.

ORGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública deste setor no Município.
DESCRIÇÃO
Manter a Secretaria de Agricultura
Capacitação permanente de todos os técnicos da área de agricultura.
Incentivo à criação e manutenção dos programas existentes na Secretaria Municipal de Agricultura.
Criação de novos programas na secretaria para o setor.
Manutenção do programa do transporte de calcário, sementes para adubação verde e vacina contra aftosa gratuitos.
Promoção de cursos diversos para os produtores rurais.
Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e material de consumo.
Manter o programa de regularização fundiária rural
Programas de Inseminação artificial e vacinação Brucelose.
Aquisição e manutenção de veículos e máquinas para atender as necessidades dos agricultores, manter as estradas vicinais em boas condições, promover a agricultura familiar diversificada e fomentar a aqüicultura e piscicultura.
Incentivo ao desenvolvimento da piscicultura com controle de espécies.
Implantar, manter e aprimorar o Programa Horas-Máquina para atender as demais necessidades dos produtores rurais
Elaborar e executar programas horta-orgânica comunitária.

Realizar parcerias com estabelecimentos/empreendimentos para implantação de feiras e exposições de animais e/ou produtos da região.
Implantação e manutenção de programas de suporte técnico para auxílio de Cooperativas e Associações e demais organizações existentes no Município, bem como incentivar a criação de associações e cooperativas de produtores rurais. (E)

ORGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Fundo Municipal do Meio Ambiente, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública deste setor no Município.

DESCRIÇÃO
Implantar e manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Implantar programas de proteção e monitoramento ambiental no município;
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e outros eventos, bem como realização de Conferências na área do Meio Ambiente.
Implantação e manutenção de programas de incentivo a preservação e recuperação de nascentes, incorporar nascentes ao patrimônio natural do Município, bem como implantar sistema de georeferenciamento de nascentes; (E)
Regulamentar o sistema de inspeção municipal;
Incentivar a produção de mudas de árvores nativas, bem como a distribuição gratuita em programas de conscientização e preservação ambiental.(E)

ORGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública deste setor no Município.

DESCRIÇÃO
Implantar e manter o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Implantar programas de sustentabilidade e interação e com a comunidade rural
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e outros eventos, bem como realização de Conferências na área de sustentabilidade

ORGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Departamento de Viação e Obras, visando alcançar os objetivos propostos para a Política Pública de Planejamento Urbano.

DESCRIÇÃO

Capacitação permanente de todo pessoal técnico, administrativo dos projetos a serem executados;
Construir pontes e viadutos de importância ligação de uma comunidade a outra.
Aquisição de material para construção e manutenção de ruas, calçadas, manutenção e revitalização de parques e praças;
Aquisição de material de consumo e mobiliário adequado e Gêneros alimentícios para o Departamento;
Aquisição de Maquinas para melhor atendimento ao setor rodoviário;
Pavimentação e Asfalto em ruas municipais.
Aprimoramento estético visual dos principais centros em comunidades rurais.
Elaborar e executar projetos visando à instauração de saneamento básico no Município
Realizar o aprimoramento, execução e ampliação de sinalização de vias rurais e urbanas, bem como a sinalização e indicação de prédios públicos, pontos turísticos e localidades;(E)
Criação do programa de pavimentação comunitária
Manter os prédios públicos em boas condições de uso, oferecendo segurança e bons serviços à população.
Manter os equipamentos rodoviários em boas condições de uso
Elaborar, ampliar e executar projetos de acessibilidade em prédios públicos, vias públicas entre outras
Elaborar e executar projetos de revitalização da Rua XV de Novembro
Planejar, elaborar e executar projetos de abertura de ruas alternativas para desvio da Rua XV de Novembro
Implantar sistema de segurança na área urbana conectada à Policia Militar (monitoramento)
Revitalização de prédios públicos
Elaborar e executar programas de regularização fundiária urbana
Implantar o sistema de gerenciamento de trânsito na área urbana, com sinalização nas vias e agentes para monitoramento e orientação.
Implantar e Executar rampeamento e alargamento das estradas e ruas principais do Município, atendendo as exigências do Plano Diretor Municipal;
Execução de drenagem em vias urbanas e rurais
Viabilização de projetos para substituição de pontes de madeira por pontes de concreto;
Manutenção de pontes e estradas rurais
Realizar estudos de viabilização para manutenção e melhoramento do Programa Transporte Cidadão
Implantação de controle eletrônico de frotas; (E)
Revitalização do terminal rodoviário, com a fixação de itinerários de ônibus, bem como mapa do município com suas respectivas comunidades. (E)

ORGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa, operacional e pedagógica do Departamento de Educação visando alcançar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual de investimentos e nos instrumentos de planejamento do setor.

DESCRIÇÃO
Manter e melhorar as condições atuais de vencimentos, auxílios e benefícios do pagamento de todos os servidores do setor, bem como, realizar a manutenção do Piso Salarial Nacional do Magistério e a política de reajustes salariais e enquadramento no Plano de Cargos e Salários. Revisar o estatuto do Magistério. (E)
Criação de classes-turmas de acordo com a demanda existente no Município;
Prover todas as unidades escolares municipais com material didático-pedagógico necessário, atualizado e necessário, atendendo as diferentes fases do desenvolvimento, que venham favorecer o processo educativo;
Fornecimento de materiais didáticos e escolares para professores e educandos da rede municipal de ensino e instituições conveniadas;
Fornecimento de uniforme escolar e kits de material escolar aos alunos da rede municipal de ensino e de instituições de ensino conveniadas de acordo com a idade e modalidade de ensino.
Incentivo à criação e a manutenção de Projetos Educacionais diversos (Literatura Infantil, Feira do Conhecimento, Educação Ambiental, Valores, Artes, Esportes, Matemática, Alimentação Saudável, Saúde Preventiva, Amamentação e gravidez, Sexualidade, Higiene pessoal, Saúde Bucal e outros);
Criação e manutenção de classes de apoio à aprendizagem e reforço escolar, apoio ao Programa Mais Educação na rede municipal de ensino para as séries iniciais do Ensino Fundamental;
Realizar campanhas, pesquisa e o cadastramento escolar visando o dimensionamento e a qualidade da rede de ensino;

Contratação de empresa especializada para realização de concursos públicos e processos seletivos e contratação de Assessorias no âmbito Administrativo e Educacional;
Realizar levantamento de dados de demanda de profissionais para atender as necessidades das instituições escolares e o setor da educação, realizando se necessário o processo seletivo simplificado.
Formação de convênios e/ou parcerias com instituições especializadas ou congêneres visando à ampliação da ação educacional no Município.
Avaliar o desempenho dos alunos, a atuação dos profissionais da educação e a eficácia e a qualidade das políticas de ensino no Município.
Prover as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino: Educação Infantil (pré-escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), Escolas de Ensino Fundamental, unidades conveniadas e Secretaria Municipal de Educação com mobiliário adequado à faixa etária, com dimensões adequadas à estatura da clientela e dos profissionais, visando maior eficiência no trabalho técnico-administrativo e pedagógico e do processo educacional.
Prover todas as unidades escolares de áreas de lazer e parques infantis adequados à faixa etária, equipamentos e materiais adequados à estimulação cognitiva e psicomotora.
Suprir os estabelecimentos de ensino municipal com linhas ou ramais de telefônicos fixos.
Informatizar progressivamente todas as unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino e unidades conveniadas, mantendo programas e mídias atualizadas e sistemas integrados com acesso à rede mundial de computadores – Internet, bem como construção de estrutura física para eficácia do sistema.
Ampliar, manter, conservar e melhorar a estrutura física das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sobretudo visando à efetivação da implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos, à ampliação da oferta de vagas nas unidades de Educação Infantil (sobretudo nos cmeis), à adaptação para o acesso de pessoas com necessidades especiais e a progressiva implantação da educação em tempo integral.
Construção de prédios próprios e/ou salas de aulas para unidades escolares;
Manter a locação dos atuais espaços físicos para fins de utilização pela secretaria de educação, iniciar a construção de prédios próprios para unidades escolares e manutenção das dependências administrativas do setor de educação;
Integrar e efetivar programas educacionais visando à redução do analfabetismo no Município;
Incentivar a criação de cursos supletivos de Ensino Fundamental e Médio para a Educação de Jovens e Adultos;
Manter parcerias com outras instituições de educação especial, que possam estar contribuindo para o aprendizado de alunos com necessidades especiais;
Ampliar e manter a Frota Própria para o Transporte Escolar do Município;
Manutenção e ampliação dos serviços terceirizados de transporte escolar;
Construir, equipar e manter a garagem, oficina, lavador central e o controle unificado e informatizado da frota municipal do transporte escolar;
Informatização do sistema de controle do Transporte Escolar;
Elaborar constantes estudos e levantamentos estatísticos visando o dimensionamento e a otimização do serviço de transporte escolar.
Manter a parceria e convênio com a Escola de Educação Especial – Mário Quintana da APAE de Tijucas do Sul;
Promover ações de educação inclusiva nas unidades escolares do Município, com adaptação arquitetônica e assessoria pedagógica.
Criação e manutenção de classes especiais e de recursos para alunos com necessidades especiais, sobretudo nas unidades escolares de maior porte.
Integração com outras secretarias em projetos educacionais de prevenção, qualidade de saúde e cidadania.
Contratar profissionais de apoio especializado tais como fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, pedagogos, nutricionista, assistente social e outros.
Adquirir materiais e equipamentos de estimulação ao desenvolvimento sensorial, psicomotor, cognitivo e intelectual.
Adquirir, manter e ampliar materiais e equipamentos para a realização dos serviços de limpeza e de higienização adequada dos estabelecimentos municipais de ensino.
Aprimorar a alimentação escolar oferecida aos alunos, com acompanhamento de profissional formado na área nutricional, bem como realizar estudos de viabilidade e/ou opção de terceirização da merenda escolar, promovendo a alimentação saudável e mantendo diálogo e ações com o Conselho da Alimentação Escolar;
Aquisição e reposição de mobiliários, utensílios e eletrodomésticos, cantinas e refeitórios das unidades de ensino, bem como fornecer uniformes e equipamentos adequados para merendeiras e pessoal responsável pela limpeza e higienização;
Realizar reformas nas unidades escolares e manter serviço de manutenção.
Construir salas de aula de acordo com a demanda escolar e salas para biblioteca e laboratório de informática.
Aquisição de mesas e cadeiras escolares de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipal.
Promover a aquisição e distribuição da merenda escolar de fornecedores e produtores do Município.
Incentivar a criação de hortas escolares e comunitárias.
Capacitação permanente de todo o pessoal técnico-administrativo e de magistério da Secretaria de Educação, inclusive motoristas, auxiliares de serviços gerais, secretários escolares e outros.
Participação em simpósios, congressos, fóruns, encontros, seminários, conferências dos profissionais da educação;
Criação de programas de inclusão digital.
Incentivos, subsídios e/ou bolsas para a participação em cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade de especialização.
Incentivo à atuação dos Conselhos de Municipais de Educação, de Alimentação Escolar, dos Diretos da Criança e do Adolescente, da formação de Conselhos de Escola e Associação de Pais, Mestres e Funcionários e da parceria com Sindicatos, Comercial e de Moradores e outros.
Realização de programas de formação e capacitação do Conselho de Educação, dos Conselhos Escolares e das Associações de Pais, Mestres e Funcionários.
Realização e promoção de Fóruns, Cursos, Conferências, encontros pedagógicos (Semana Pedagógica), oficinas temáticas da Educação.
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e outros eventos.
Produção de informativos e demais materiais de divulgação das ações da Secretaria de Educação, das instituições da rede municipal de ensino e outras unidades escolares e dos Conselhos do setor.
Realização de concursos e demais eventos que estimulem a aprendizagem;
Incentivar a oferta de Cursos Superiores, Técnicos e Profissionalizantes;
Incentivar a oferta de cursos de pós-graduação e de formação complementar;
Firmar convênios com entidades do sistema (SENAI, SESI, SEBRAE, SENAR e outros);
Promover a integração e parceria entre Escola-Empresa.
Realização de eventos e palestras nas escolas municipais referentes a programas do Município, tais como Reciclagem, Gravidez na Adolescência, DSTs, Drogras, Projeto Adolescer, Violência contra Criança e Adolescente, entre outros.
Analisar a viabilidade da contratação e implantação de serviços de monitoramento em ônibus escolares.
Manter e ampliar a contratação de sistemas de ensino com entidades educacionais para o ensino fundamental.

ORGAO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.02 - FUNDEB

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar os recursos do FUNDEB, visando acompanhar a trajetória da arrecadação e a correta aplicação dos recursos conforme prevê a legislação sobre o rateio de 60% dos recursos, assim como dos 40%.

Realizar prestação de contas sobre os recursos financeiros do fundo;
Acompanhar mensalmente a aplicação dos recursos – 60% e 40%;
Elaborar e implantar projetos para utilização de recursos do Fundeb 40%;

ORGAO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional da Secretaria de Saúde, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública na área de saúde no Município.

Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Ouvidoria e Conselho Municipal de Saúde.
Coordenar o processo de formulação de políticas de saúde, fortalecendo as instâncias deliberativas do Sistema de Saúde (Conselho Municipal de Saúde, Conferências Municipais de Saúde).
Acompanhar os serviços de Ouvidoria do SUS e dar encaminhamento legal.
Gerenciar o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação de seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.
Planejar, programar, organizar e hierarquizar o sistema de Saúde em articulação com o Estado e a União.
Manutenção das atividades de auditoria, avaliação e controle do Sistema Municipal de Saúde.
Manutenção e ampliação dos serviços de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, com readequações de horários e itinerários. (E)
Aquisição de material de expediente em geral.
Manutenção do almoxarifado em geral da Secretaria.
Construção e ampliação de unidades de saúde, academias de saúde e demais centros de especialidades.
Aquisição de equipamentos de informática, móveis e equipamentos para escritório.
Realizar serviços de prevenção, proteção e promoção a saúde da população de Tijucas do Sul.
Programar e realizar serviços hospitalares, ambulatoriais básicos e especializados e de urgência e emergência.
Manutenção das atividades dos Programas de Saúde da Mulher, do Homem e da Criança, Programa de Atenção à Saúde do Idoso, Programa de Controle e Tratamento da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus, Programa de Saúde Mental. (E)
Manutenção dos serviços de distribuição e dispensação da medicação básica.
Aquisição de materiais médicos, odontológicos, hospitalares e insumos em geral, incluindo produtos para dietas especiais tais como leites especiais e outros componentes nutricionais. Materiais para atendimento a demandas especiais tais como fralda geriátrica e óculos.
Manutenção das atividades ambulatoriais das Unidades de Saúde.
Contratação de serviços ambulatoriais e outros através do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP.
Execução de atividades de encaminhamento e transportes de pacientes para tratamento fora do domicílio.
Contratação de serviços hospitalares de urgência e emergência e participação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Metropolitano, visando atender aos munícipes de Tijucas do Sul que necessitarem desses serviços.
Realizar serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia utilizando-se de recursos tecnológicos e humanos existentes em análise clínica, ultrassonografia, eletrocardiografia, endoscopia digestiva psicologia e fisioterapia.
Contratação de serviços de terceiros para complementação dos Serviços não disponíveis na rede municipal de saúde.
Coordenação, supervisão e execução das atividades e programas de saúde comunitária.
Manutenção da Estratégia do Programa Saúde da Família e Programa do Agente Comunitário de Saúde.
Coordenação, supervisão e execução dos serviços de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiologia e Saúde do Trabalhador.
Informatizar e divulgar o serviço de ouvidoria (E)
Informatizar o serviço de atendimento das agentes comunitárias (E)

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
UNIDADE: 10.01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Departamento de Indústria e Comércio, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública na área do desenvolvimento econômico no Município.

Manutenção dos serviços do Departamento de Indústria e Comércio.
Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Indústria e Comércio.
Realização de Cursos de Capacitação Profissional para a área da indústria e comércio
Promoção de palestras e seminários com temas relacionados ao departamento
Realização e Participação em eventos municipais, estaduais e nacionais, ligados à indústria e comércio
Realização e apoio em feiras municipais e regionais
Celebração de parcerias entre as Secretarias Municipais e entidades municipais, estaduais e federais visando o fomento no setor
Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Indústria e Comércio
Aquisição de veículo para o Departamento de Indústria e Comércio
Manutenção dos serviços do Departamento de Indústria e Comércio
Apoio ao Associativismo e Cooperativismo no município
Realização de Cursos de Capacitação Profissional
Cadastrar e analisar a situação de moradores desempregados, preparando-os para serem encaminhados a futuras vagas na região
Manutenção dos serviços da Agência do Trabalhador
Manutenção do Conselho Municipal do Trabalho e ampliação dos serviços e projetos desenvolvidos
Manutenção dos serviços do programa “Cidade Empreendedora” com parceria do SEBRAE
Promoção de palestras, cursos, eventos, seminários e similares
Manutenção de Inventário das Atividades Econômicas do Município
Elaborar, apresentar e implantar projetos ligados à indústria e comercio nas escolas, empresas e instituições no Município
Realização de feiras e eventos de interesse municipal.
Participação em reuniões, seminários e congressos voltados para o desenvolvimento sustentável do Município
Apoio a programas de incentivo à instalação de indústrias, comércios e serviços no município
Apoio às instalações de agroindústrias no município
Incentivo, criação e custeio de ambientes de inovação nas atividades de apoio tecnológico suplementar

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
UNIDADE: 10.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Departamento de Turismo, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública na área do desenvolvimento turístico no Município.

Manutenção dos serviços do Departamento de Turismo.
Realização e Participação em eventos municipais, estaduais e nacionais, ligados à indústria e comércio e turismo
Realização e apoio em feiras municipais e regionais
Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Turismo
Aquisição de veículo para o Departamento de Turismo
Manutenção dos serviços do Departamento de Turismo
Desenvolvimento de atividades relacionadas ao potencial turístico do município

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
UNIDADE: 10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Fundo Municipal de Indústria e Comércio.

Implantar e manter o Fundo Municipal de Indústria e Comércio
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e eventos, bem como realização de Conferências na área de Indústria e Comércio

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
UNIDADE: 10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Fundo Municipal de Turismo.

Implantar e manter o Fundo Municipal de Turismo
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e eventos, bem como realização de Conferências na área de Turismo

ORGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 11.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

OBJETIVO: Planejar, executar e manter as atividades, as ações e os eventos de promoção artístico-cultural, de incentivo a leitura e de preservação do patrimônio histórico e cultural do Município

DESCRIÇÃO
Conservar e ampliar o acervo da Biblioteca Pública Municipal de livros com livros, revistas, CD´s, mídias eletrônicas, mapas e outros.
Incentivar os eventos e as atividades artísticas e culturais em todas as comunidades do Município, realizando oficinas de teatro, de música, de artesanato, de pintura, dança e demais atividades relacionadas com a cultura.
Firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais, entidades filantrópicas, sindicatos, ONGs e associações visando à promoção da cultura e das artes
Suprir o Departamento de Cultura e, sobretudo a Biblioteca Pública Municipal, com materiais de expediente, materiais de limpeza, mobiliário, equipamentos e outros visando à manutenção de suas atividades e serviços.
Promover políticas de incentivo a leitura através de cursos, palestras, oficinas, hora-conto, premiações e realizar a tradicional Feira Municipal do Livro (FEMULI).
Realizar ações que auxiliem na revelação dos talentos artísticos do Município.
Realizar o Festival de Música Popular e Sertaneja de Tijucas do Sul (FEMUSPOP) ampliando a participação para artistas de toda a região.
Promover, em parceria com os demais setores da Prefeitura Municipal, a Festa de Natal e as Festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política de Tijucas do Sul.
Adquirir ou locar equipamentos de sonorização e de iluminação, palcos, barracas, tendas, entre outros para a realização de eventos de promoção cultural.
Ampliar a informatização da Biblioteca Pública Municipal disponibilizando espaço para o acesso gratuito à internet para a população.
Adquirir veículo para a execução do Projeto Caravana Cultural em todas as comunidades.
Realizar junto às escolas do Município atividades de lazer, esporte e cultura para a comunidade, sobretudo nos finais de semana, feriados e férias.
Realizar planejamento e elaborar projetos visando à captação de recursos para a construção da Casa da Cultura do Município.
Promover e apoiar eventos de valorização e de preservação da tradição e da cultura popular tais como a Cavalgada Farroupilha, o Fandango, as Festas Religiosas, a Festa de Inverno, etc.
Promover e apoiar eventos de valorização e de preservação da tradição e da cultura popular tais como a Cavalgada Farroupilha, o Fandango, as Festas Religiosas, a Festa de Inverno, Encontro de Gaiteiros, Encontro de Violeiros, entre outros.
Realizar atividades de recreação e de promoção cultural em parceria com o Departamento de Esportes.
Dar continuidade e expandir para todas as comunidades o projeto Cine Cultura proporcionando lazer e a cultura através da exibição de filmes de diferentes gêneros do cinema.
Elaborar e executar programas de tombamento de patrimônio histórico material e imaterial do Município, com formação de Conselho específico.
Elaborar e executar programas em escolas municipais, projetos sociais e comunidade que desenvolvam o estímulo a bens culturais e imateriais do município.
Realização de cursos de aperfeiçoamento profissional para funcionários na área de cultura.

ORGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 11.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Planejar, organizar, dirigir e controlar os programas de esporte e lazer, como os eventos esportivos e de lazer, de qualidade de vida e de descoberta de talentos esportivos do Município.

Reformar, ampliar, manter e construir quadras esportivas polivalentes, campos de futebol suíço e canchas de areia para desenvolvimento das atividades esportivas, sobretudo nas comunidades rurais do Município;
Criar escolinhas municipais dos esportes mais praticados no município.
Promover e incrementar o desporto amador municipal auxiliando na participação em eventos regionais e nacionais, na aquisição de materiais, uniformes e equipamentos, no apoio técnico e administrativo.
Adquirir terrenos para construção de novas unidades esportivas no município.
Adquirir equipamentos e materiais esportivos, uniformes, materiais de expediente e de limpeza para escolinhas, eventos, competições e setor administrativo e da divisão de esportes.
Contratar estagiários e técnicos para área esportiva.
Implantar progressivamente sistemas de iluminação nos campos e quadras existentes.
Incentivar a participação no esporte regional e estadual, sobretudo nos eventos esportivos estudantis, colegiais, da juventude e universitários.
Ampliar a participação da comunidade na tradicional Corrida Rústica, no Passeio Ciclístico Ecológico, na Cavalgada Farroupilha, no Dia do Desafio e promover outros eventos esportivos e de lazer de diferentes gêneros e modalidades.
Locar equipamentos diversos para eventos municipais de lazer e desportivos.
Adquirir premiação para desportistas (troféus, medalhas, etc.).
Adquirir veículo para transporte de desportistas e auxiliar o deslocamento de equipes e atletas para eventos e competições.
Incentivar a promoção de atividades esportivas de aventura, ecológicas e de esportes radicais que favoreçam a divulgação do Município e o turismo local.
Incentivar a promoção de eventos esportivos que favoreçam a cultura eqüestre e o hipismo do Município, tais como, rodeios, carreiras, tiro de laço, montarias, cavalgadas, entre outros.
Realizar cursos para árbitros do município.
Firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais, empresas, entidades filantrópicas, sindicatos, ONGs e associações visando à promoção do esporte e da cultura.
Realizar outros projetos e atividades de interesse do Município na área do esporte e do lazer.
Firmar parceria e/ou convenio p/ manutenção dos ginásios esportivos da sede e da Lagoa.
Realização de cursos de aperfeiçoamento profissional para funcionários na área de esporte.
Construção de infraestrutura esportiva nas comunidades;
Criar e manter a Casa da Memória (E)

ORGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Fundo Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Implantar e manter o Fundo Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e eventos, e realização de Conferências na área de Cultura, Esporte e Lazer

ORGÃO: 12.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL – TIJUCAS DO SUL PREV
UNIDADE: 12.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL – TIJUCAS DO SUL PREV

OBJETIVO: Manter o Instituto de Previdência do Município de Tijucas do Sul, visando o regular pagamento de aposentadorias e pensões.

Estruturar o TIJUCAS DO SUL PREV com estrutura própria, para atendimento a aposentados e pensionistas.

Adquirir equipamentos para o perfeito funcionamento do TIJUCAS DO SUL PREV.
Manter em dia os pagamentos aos aposentados e pensionistas.
Estruturar o quadro próprio funcional de forma independente.
Realização de Cursos de Capacitação Profissional aos servidores, diretoria executiva e demais conselheiros.

Revisar o Plano de Cargos, Salários e Carreira (E)

Reserva de Contingências

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:83F201BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 614, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul, para o exercício financeiro de 2018.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Tijucas do Sul, compreendendo os órgãos da Administração Direta e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul, para o exercício de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, e Instituto de Previdência TIJUCASPREV, estima a Receita em R$ 52.305.000,00 (Cinquenta e Dois Milhões, Trezentos e Cinco Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do Anexo 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

- Administração Direta

Discriminação	Valor (R$)
Receita Tributária	5.956.000,00
Receita de Contribuição	200.000,00
Receita Patrimonial	23.500,00
Receita de Serviços	14.000,00
Transferências Correntes	40.911.000,00
Outras Receitas Correntes	2.175.500,00
Total das Receitas Correntes	**49.280.000,00**
Operações de Créditos	300.000,00
Transferência de Capital	195.000,00
Total das Receitas de Capital	**495.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS DO EXECUTIVO	**49.775.000,00**

- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul

TIJUCAS DO SUL PREV

- Tijucas do Sul Prev 2.530.000,00

TOTAL DAS RECEITAS TIJUCAS DO SUL PREV 2.530.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS 52.305.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

- Administração Direta

ENTIDADE	VALOR ORÇADO (R$)
1- Poder Legislativo	**2.080.000,00**
01.00 – Manutenção da Câmara Municipal	2.080.000,00
2- Poder Executivo	**47.695.000,00**
02.00 – Governo Municipal	670.000,00
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.990.000,00
04.00 – Secretaria Municipal de Finanças	2.520.000,00
05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	3.851.000,00
06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.550.000,00
07.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras	6.600.000,00
08.00 – Secretaria Municipal de Educação	14.682.000,00
09.00 – Secretaria Municipal de Saúde	11.889.000,00
10.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico	480.000,00
11.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	1.188.000,00
99.99 – Reserva de Contingência	275.000,00
TOTAL	**49.775.000,00**

- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul

TIJUCAS DO SUL PREV

12.00 - Tijucas do Sul Prev 2.530.000,00

TOTAL DAS DESPESAS TIJUCAS DO SUL PREV 2.530.000,00

TOTAL DA DESPESA 52.305.000,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 5º Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a suplementar por ato próprio até o limite estipulado na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2018, as dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos disponíveis os constantes do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo movimentar as dotações entre fontes de recursos dentro do mesmo projeto-atividade, sem contar no limite imposto no art. 6º desta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, desde que obtenha autorização legislativa nesse sentido.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias indicando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, sem contar para o limite imposto no art. 6º desta Lei.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias indicando como recurso o excesso de arrecadação e

operações de créditos, sem contar para o limite disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 11 O orçamento próprio do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV poderá ser suplementado por Decreto do Poder Executivo nos percentuais previstos no artigo 6° desta Lei.

Art. 12 Com base nas alterações desta Lei e as resultantes do artigo 6°, fica autorizada a compatibilização dos Planos Orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor em **1º de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2017.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:9D727E80

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 – CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 002/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
LARISSA HELENA DE SOUZA FREIRE ORLANDI	0096621038	ENFERMEIRO	2º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 22 de dezembro de 2017

Antônio César Matucheski
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,

09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
DECLARANTE

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 002/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C6502A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2017

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
160/2016	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	VDL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 82.394.677/0001-16	18/12/2017

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:A64EEFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 66/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2017

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 66/2017. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO KOMBI, PLACA AXY 2063, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Contratado: MAURI SCOLARI CASARIN & CIA LTDA
CNPJ: 23.821.474/0001-08
Valor: R$ 2.001,00 (dois mil e um reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 66/2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade 001 Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania
Funcional: 08.244.0009.2.007 Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
46-33.90.39.00.00.00.00(1000) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:298EDEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA/2018

LEI Nº. 434/2017

Súmula: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Art. 1º - Esta lei ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018.
Art. 2º - A Receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I.
Art. 3º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, constante no Anexo II.
Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recursos de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.
Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.
Art. 6º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.
Art. 7º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações

disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.
Art. 8º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.
Art. 9º - O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto à compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.
Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2018 a 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias os exercícios financeiros de 2018 a 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 13 - O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.
Art. 14 - Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2018.
Art. 15 - Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.
Art. 16 - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal poderá transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação.
Art. 17 - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Tomazina, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 18 - O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2018, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2017, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.
Art. 19 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.
Art. 20 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 21 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo ficando o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 22 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.
Art. 23 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, pela anulação parcial ou total sem descontar do limite contido no art.7° desta lei.
Art. 24 - O Executivo Municipal poderá efetuar repasse de recursos próprios, mediante convênio, à entidades de outras esferas de governo como auxílio, contribuição ou subvenção social.
Art. 25 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores da Lei nº. 432/2017 de 06/12/2017 referente ao Plano Plurianual (PPA) para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2018.
Art. 26 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores da Lei nº. 433/2017 de 13/12/2017 referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2018.
Art. 27 - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 19 de Dezembro de 2017.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:627FDB96

PODER EXECUTIVO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO 2018

DECRETO N° 52/2017

Súmula: Dispões sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8° e artigo 13 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000,
Decreta:
Artigo 1° - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do poder Executivo, constantes da Lei Municipal

n° 434 de 20 de dezembro de 2017, fica limitada aos valores constantes do anexo I e II deste decreto.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I – Relativas aos grupos de despesa:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida.
II – Destinadas aos pagamentos;
a) As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) As despesas decorrentes de auxílios, subvenções, termos de cooperações e transferências devidamente autorizadas por lei específica;
c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.
Artigo 2° - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar, fará parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do montante da receita efetivamente arrecadada com a receita prevista, constante do anexo II deste decreto e observadas as exclusões do artigo 1°.
§ 1.º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado e, tratando-se de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo Municipal, a descentralização fará parte do cronograma mensal de desembolso.
Artigo 3° - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1°, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo I deste decreto.
Artigo 4° - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.
Artigo 5° - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2018, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Artigo 6° - Os repasses financeiros destinados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da constituição Federal.
Artigo 7° - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder a limitação de empenho, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando, ao final de um bimestre, for verificada que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.
Artigo 8° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 20 de dezembro de 2017

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C27AC0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2015

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **CNPJ:** 61.198.164/0001-60
Pregão Presencial: 49/2015
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Seguros para Veículos da Secretaria de Saúde do Município de Tomazina.
Valor: R$10.332,00
Prazo: 16/12/2018.

Tomazina, 17 de dezembro de 2017

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:273AB983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Produtos de Panificação para Escola Municipal e CMEI do Bairro do Sapé, município de Tomazina-PR.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 11/12/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 71/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor da Licitante a empresa MICHELI TUONO DE OLIVEIRA OJEDA 05669963911 CNPJ Nº 18.659.897/0001-25, valor total de R$ 20.745,60 (vinte mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

TOMAZINA, 21 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 181/2017

Contratado: MICHELI TUONO DE OLIVEIRA OJEDA 05669963911 CNPJ Nº 18.659.897/0001-25
Pregão Presencial Nº: 71/2017
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Produtos de Panificação para Escola Municipal e CMEI do Bairro do Sapé, município de Tomazina-PR.
Valor : R$ 20.745,60 (vinte mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: 31/12/2018

TOMAZINA, 21 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:1A25B24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresas para o fornecimento de Peças e Prestação de Serviços para veículos pesados da Frota do Município de Tomazina –PR.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 13/12/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 72/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor da Licitante as empresas EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP CNPJ Nº 15.007.470/0001-54; A K MEDINA DE CARVALHO - ME CNPJ Nº 27.675.488/0001-03, valor total de R$ 748.101,14 (setecentos e quarenta e oito mil e cento e um reais e quatorze centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

TOMAZINA, 21 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 182/2017

Contratado: EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP CNPJ Nº 15.007.470/0001-54
Pregão Presencial Nº: 72/2017
Objeto: Contratação de Empresas para o fornecimento de Peças e Prestação de Serviços para veículos pesados da Frota do Município de Tomazina –PR.
Valor : R$ 567.001,16
Vigência: 31/12/2018

TOMAZINA, 21 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 183/2017

Contratado: A K MEDINA DE CARVALHO - ME CNPJ Nº 27.675.488/0001-03
Pregão Presencial Nº: 72/2017
Objeto: Contratação de Empresas para o fornecimento de Peças e Prestação de Serviços para veículos pesados da Frota do Município de Tomazina –PR.
Valor : R$ 181.099,98
Vigência: 31/12/2018

TOMAZINA, 21 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:C11AB579

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Pessoa Juridica para Aquisição de Materiais gráficos para as Secretarias do Município de Tomazina-Pr.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 14/12/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 73/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor da Licitante a empresa TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA CNPJ 04.303.158/0001-91, valor total de R$ 10.787,00 (dez mil e setecentos e oitenta e sete reais)
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

TOMAZINA, 21 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 184/2017

Contratado: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA CNPJ 04.303.158/0001-91
Pregão Presencial Nº: 73/2017
Objeto: Contratação de Pessoa Juridica para Aquisição de Materiais gráficos para as Secretarias do Município de Tomazina-Pr.
Valor : R$ 10.787,00 (dez mil e setecentos e oitenta e sete reais).
Vigência: 31/12/2018

TOMAZINA, 21 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:9FFC5467

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Concessão onerosa de espaço público para empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, mobiliários, equipamentos, serviços de palco, iluminação sonorização compatíveis ao *rider* de cada banda, suporte logístico, material de apoio técnico, divulgação estadual, contratação de bandas e pagamento do ECAD, visando atender às demandas do Carnaval de Tomazina do ano de 2018, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 15/12/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 74/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor da Licitante a empresa PAULO CESAR LEITE DOS SANTOS CNPJ Nº 22.742.985/0001-20, valor total a de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

TOMAZINA, 21 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 185/2017

Contratado: PAULO CESAR LEITE DOS SANTOS CNPJ Nº 22.742.985/0001-20
Pregão Presencial Nº: 74/2017
Objeto: Concessão onerosa de espaço público para empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, mobiliários, equipamentos, serviços de palco, iluminação sonorização compatíveis ao *rider* de cada banda, suporte logístico, material de apoio técnico, divulgação estadual, contratação de bandas e pagamento do ECAD, visando atender às demandas do Carnaval de Tomazina do ano de 2018, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.
Valor : R$ 1.000,00 (um mil reais)
Vigência: 01/03/2018

TOMAZINA, 21 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:24B46FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016

Contratada: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Tomada de Preço: 03/2016
Objeto: Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente para a Prestação de Serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE VIAS URBANAS PÚBLICAS, conforme contrato de Repasse nº 1024980-13/2015 N° de Convênio 819491/2015 do Ministério das Cidades – Caixa no Município de Tomazina.
Prazo: 21/06/2018

Tomazina, 22 de dezembro de 2017

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:93D5E6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 29 de janeiro de 2018, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **CONCORRÊNCIA,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote nº	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução ***(dias)***
1	Estrada Vicinal	Recape em CBUQ	5.580,00 m²	90
2	Estrada Vicinal	Recape em CBUQ	5.940,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná, 21 de dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:C68FE0C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 14/2017

Dispõe sobre o PlanoPlurianual de Assistência Social Gestão 2018 – 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 19/2010, de 22/06/2010, e,
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na plenária extraordinária,realizada em 13/12/2017;
DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual de Assistência Social, gestão 2018 – 2021.
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 18 de dezembrode 2017.

DOUGLAS RUDIAK DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:46AAC387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 03/2017, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, EM QUE SÃO PARTES, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TURVO/PR, E DE OUTRO, O SR. JUVINO DE FREITAS CARNEIRO.

O **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a o Sr. **JUVINO DE FREITAS CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade Nº 642.048 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 125.905.419-53, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta do Contrato Nº 03/2017 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 04/2017), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE a locação de imóvel comercial localizada na Rua Elias Rickli, esquina com a Rua Paraná, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo/PR, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Nº 03/2017 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 04/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA

De conformidade com a cláusula terceira do contrato originário e levando em consideração o pedido formulado pela Secretaria de Administração (Memorando Nº 872/2017), fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2017, prorrogado para mais 12 meses, encerrando em 30/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica aditivado o valor de R$ 44.213,40 (quarenta e quatro mil duzentos e treze reais e quarenta centavos) considerando novo prazo de vigência, permanecendo a parcela mensal em R$ 3.684,45 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo/PR, 21 de dezembro de 2017.

Município de Turvo	**JUVINO DE FREITAS CARNEIRO**
JERONIMO GADENS DO ROSARIO	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D065BAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 02/2017, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, EM QUE SÃO PARTES, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TURVO/PR, E DE OUTRO, A SRA. RITA DE CASSIA AQUIM CHAO.

O **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a Sra. **RITA DE CASSIA AQUIM CHAO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.912.500-9/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o Nº 475.488.359-49, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Contrato Nº 02/2017 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 03/2017), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE a locação de imóvel comercial localizada na Rua Paraná, Nº 643, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo/PR, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Nº 02/2017 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 03/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA

De conformidade com a cláusula terceira do contrato originário e levando em consideração o pedido formulado pela Secretaria de Administração (Memorando Nº 862/2017), fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2017, prorrogado para mais 12 meses, encerrando em 30/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica aditivado o valor de R$ 6.779,64 (seis mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) considerando novo prazo de vigência, permanecendo a parcela mensal em R$ 564,97 (quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo/PR, 21 de dezembro de 2017.

Município de Turvo	
JERONIMO GADENS DO ROSARIO	***RITA DE CASSIA AQUIM CHAO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C5183DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 488/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado do cargo de Assessor de Planejamento desta municipalidade o senhor SEBASTIAO ALMIR BARBOSA, portador do CPF n° 769.171.939-68 e RG n° 5.360.940-6/SSP-PR.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017..
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:A98836DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 489/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor Luiz Carlos Ferraz, do cargo efetivo de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, retornando o mesmo para o cargo efetivo de aiuxiliar administrativo, conforme concurso..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:CE330369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 490/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora Adriane Maria Portela do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Odontologia, retornando a mesma para sua função de origem, conforme concurso.

Art. 2° Esta portaria terá entrará em vigor em 31 de dezembro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:128E9CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 491/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Exonerar a senhora Rosa Terezinha Andrade Gusso do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Enfermagem, retornando a mesma para sua função de origem conforme concurso.

Art. 2˚ Esta portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2017.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:7617BC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 492/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Exonerar do cargo de Chefia da Divisão de Serviços Gerais desta municipalidade o senhor Gelson Luiz de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob n˚ 939.006.199-72 e RG n˚ 5.378.980-3/SSP-PR.
Art. 2˚ - Esta portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2017.
Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:37E755BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 493/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Fica exonerado do cargo de Diretor do Departamento Administrativo de Saúde desta municipalidade o senhor Erondi Bueno de Oliveira, inscrito no CPF sob n˚ 772.962.819-87 e RG n˚ 5.432.281-0/SSP-PR.
Art. 2˚ - Esta portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2017.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:B2A67DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 494/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Exonera do cargo de Diretor do Departamento de Viação, o senhor Luiz Carlos de Campos, portador do CPF n. 288.164.049-49.
Art. 2˚ - Esta portaria terá efeito a partir de 31 de dezembro de 2017.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:ADB45DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 495/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ Fica exonerado d o cargo de Diretor do Departamento de Obras desta municipalidade o senhor ADMIR GRECHECHEN DE LARA, portador do CPF n˚ 023.070.419-07 e RG n˚ 6.680.442-9/SSP-PR.
Art. 2˚ - Esta portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2017.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:4CACD8B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 496/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Exonerar o senhor Vivaldo dos Santos Souza, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, retornando a mesma para sua função de origem conforme concurso.

Art. 2˚ Esta portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2017.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:690197C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 497/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos desta municipalidade, a senhorita TALITA GADENS DO ROSARIO, portadora do CPF n˚ 083.209.019-01 e RG n˚ 10.326.701-3/PR.

Art. 2˚ Esta portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2017.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:36F1F486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 499/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora efetiva, Grasiele Hack de Almeida, do cargo em comissão de Chefia da Divisão Social, retornando a mesma para sua função de origem conforme concurso.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 31 de dezembro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:B3ACCF14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 498/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Exonerar a servidora efetiva, Adriana Jack, do cargo em comissão de Chefia da Divisão de Informação e Faturamento, da Secretaria Municipal de Saúde, retornando a mesma para sua função de origem conforme concurso.

Art. 2˚ Esta portaria terpa efeito a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:46664D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios automotivos.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 12/01/2018
Data de abertura: 12/01/2018, às 08h30min
Valor estimado: R$ 1.984.028,07 (um milhão novecentos e oitenta e quatro mil e vinte e oito reais e sete centavos)
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal
(http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de dezembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N˚ 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D5A3011F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 192/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia em Passa Quatro e Faxinal da Boa Vista, de acordo com planilha abaixo, nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 21/12/2017.

LOTE 01 Serviços de Borracharia Faxinal da Boa Vista	DESERTO	DESERTO
LOTE 02 Serviços de Borracharia Passa Quatro	JOÃO MARIA DOS SANTOS MEI CNPJ Nº. 22.324.590/0001-40	R$ 16.558,10

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 298/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 192/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração da ata de registro de preços.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 21 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:9BB89F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 387/2017), para conhecimento

de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2017**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do Memorando Administrativo Nº 464/2017, autorizado pelo Prefeito Municipal em 21/12/2017, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: INSTITUTO SAMUEL PORTO (CNPJ Nº. 10.460.188/0001-04)
Objeto: Contratação de instituição especializada em treinamento de pessoal para capacitação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para reformulação/elaboração do diagnóstico do Plano de Ações Articuladas (PAR).
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Fundamento legal: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: A contratação destina-se para a capacitação da equipe técnica do PAR (Plano de Ações Articuladas) do Município de Turvo, para que estes tenham conhecimento na reformulação do diagnóstico deste plano de acordo com legislação vigente, bem como com a realidade do Município.
As informações administrativas relativas à esta inexigibilidade de licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de dezembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 387/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0629CA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 30/2017

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2017, cujo objeto é a contratação de instituição especializada em treinamento de pessoal para capacitação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para reformulação/elaboração do diagnóstico do Plano de Ações Articuladas (PAR), em favor da empresa INSTITUTO SAMUEL PORTO (CNPJ Nº. 10.460.188/0001-04) pelo valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação dos serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato e/ou emissão de nota de empenho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 21 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:002F734E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 501/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece o horário de 13 as 17 horas do dia 22 de dezembro de 2017, como recesso, nas Repartições Públicas Municipais, em virtude da prestação de contas dos trabalhos efetuados no ano de 2017.
Parágrafo Único – Ficam excluídos do período de recesso estabelecido no caput deste artigo, as atividades desenvolvidas pelo Município consideradas de caráter essencial à população, as quais serão organizadas a critério das Secretarias Municipais.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:15B05D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2017

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar mediante excesso de arrecadação e cancelamento de dotação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 17/2016, de 05 de dezembro de 2016; e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.495.237,68 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), destinados a suplementar a dotação do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0701.1115 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03067 E 00497 R$ 462,99

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2049 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02311 E 00104 R$ 219.760,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2049 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02312 E 00104 R$ 22.343,84

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00390 E 00000 R$ 13.828,96

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04.122.0201.1012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00500 E 00000 R$ 2.341,72

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2048 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01710 E 00000 R$ 8.539,06

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES VINCULADAS AO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02650 E 00303 R$ 1.614,67

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02760 E 00303 R$ 5.278,56

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.244.0802.2080 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03190 E 00000 R$ 60.819,98

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.244.0802.2080 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03230 E 00000 R$ 4.815,43

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 GABINETE DO SECRETARIO
20.606.0901.2092 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03860 E 00000 R$ 4.411,35

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2098 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03970 E 00000 R$ 5.827,68

10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
10.001 GABINETE DO SECRETARIO
23.691.1001.2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04320 E 00000 R$ 194,46

11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
11.001 PROCURADORIA GERAL
04.122.0000.7116 PROCURADORIA JURIDICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04470 E 00000 R$ 3.755,20

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2046 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01490 E 00000 R$ 18.533,84

02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.1002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00130 E 00000 R$ 9.864,00

02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.1002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00140 E 00000 R$ 3.331,89

02 PODER EXECUTIVO
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0201.1004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00210 E 00000 R$ 5.213,46

02 PODER EXECUTIVO
02.004 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0201.1005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00250 E 00000 R$ 4.174,65

02 PODER EXECUTIVO
02.005 UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0201.1006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00290 E 00000 R$ 4.331,24

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00390 E 00000 R$ 1.569,84

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00460 E 00000 R$ 10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00500 E 00000 R$ 6.149,28

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00510 E 00000 R$ 221,80

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002; DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00530 E 00000 R$ 30.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0201.1014 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00630 E 00000 R$ 26,97

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1019 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00780 E 00000 R$ 190,85

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.1024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00890 E 00000 R$49,74

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00950 E 00000 R$ 2.408,01

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01010 E 00511 R$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01020 E 00512 R$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01040 E 00000 R$ 70.000,00

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01070 E 00510 R$ 41.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2046 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01460 E 00000 R$ 5.686,50

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2048 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01720 E 00101 R$ 274.022,60

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2048 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01770 E 00101 R$ 21.785,82

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2049 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01860 E 00104 R$ 12.700,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2041 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS DO FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01980 E 00101 R$ 176.564,86

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2041 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS DO FUNDEB
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02030 E 00000 R$ 1.016,80

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2053 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02100 E 00104 R$ 16.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2053 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02130 E 00104 R$ 2.600,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.003; DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2054 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02160 E 00000 R$ 549,74

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.91.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2250; 00000 R$ 162,36

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02390 E 00000 R$ 36.435,35

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0701.2063; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02440 E 00495 R$ 109.483,14

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2064 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE AGENTES
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2500; 00495 R$ 53.868,46

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2064 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE AGENTES
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2520; 00495 R$ 2.210,53

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2064 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE AGENTES
3.1.91.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2540; 00495 R$ 2.456,96

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2580; 00303 R$ 44.474,23

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2600; 00303 R$ 814,37

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES VINCULADAS AO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2640; 00303 R$ 3.336,50

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES VINCULADAS AO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2650; 00303 R$ 415,98

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2068 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2670; 00303 R$ 55.836,46

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2068 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2690; 00000 R$ 8.127,64

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2760; 00303 R$ 20.192,28

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2890; 00303 R$ 11.109,57

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2900; 00303 R$ 629,01

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0701.2075 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03000 E 00303 R$ 15.787,15

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0701.2075 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3010; 00303 R$ 484,21

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001; GABINETE DO SECRETARIO
08.244.0802.2077; MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03070 E 00000 R$ 3.848,38

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 GABINETE DO SECRETARIO
08.244.0802.2077 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03090 E 00000 R$ 1.232,66
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.244.0802.2080 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3190; 00000 R$ 11.350,25

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 GABINETE DO SECRETARIO
20.606.0901.2092 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3860; 00000 R$ 5.872,06

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 GABINETE DO SECRETARIO
20.606.0901.2092 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3870; 00000 R$ 1.252,28

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2098 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3970; 00000 R$ 23.517,61

10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
10.001 GABINETE DO SECRETARIO
23.691.1001.2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4300; 00000 R$ 8.467,83

10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
10.001 GABINETE DO SECRETARIO
23.691.1001.2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4320; 00000 R$ 635,83

10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
10.003 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.1001.2115 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4440; 00000 R$ 2.400,00

11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
11.001 PROCURADORIA GERAL
04.122.0000.7116 PROCURADORIA JURIDICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4480; 00000 R$ 884,63

Art. 2º - O Recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1°, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 111.890,06 (cento e onze mil, oitocentos e noventa reais e seis centavos), conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0701.2075 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03020 E 00497 R$ 462,99

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2046 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01490 E 00000 R$ 18.533,84

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2046 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01560 E 00000 R$ 86.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1058 AMPLIAÇÃO E REFORMAS UBS INTERIOR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02320 E 00303 R$ 6.893,23

§ 2º - Excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 1.383.347,62 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme segue:

Fonte	Valor
000	R$ 258.971,65
101	R$ 472.373,28
104	R$ 273.403,84
303	R$ 153.079,76
495	R$ 168.019,09
510	R$ 41.000,00
511	R$ 10.000,00
512	R$ 6.500,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 21 de dezembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:4850D751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 502/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias proporcionais aos servidores desta municipalidade, a partir do dia 02 de janeiro de 2018, para os servidores abaixo relacionados:
Andreia Aparecida Miranda Mikulis, de 02 a 21/01/2018, 20 dias
Carlos Wennek, de 02 a 28/01/2018, 27 dias
Eliete Aparecida Vaz, LF 2, de 02 a 21/01/2018, 20 dias
Keli Chaiane Mereth Gonçalves, de 02 a 28/01/2018, 27 dias
Marcos Halma, de 02 a 18/01/2018, 17 dias
Sergio Dziurda de Ramos, de 02 a 28/01/2018, 27 dias
Sibele Pereira Schinemann Teixeira, de 02 a 21/01/2018, 20 dias
Tatiane de Fátima Grando, de 02 a 18/01/2018, 17 dias
Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann, de 02 a 16/01/2018, 15 dias
Zeila Valus, LF 2, de 02 a 28/01/2018, 27 dias

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de dezembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:635BB158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 38/17

Concede férias regulamentares ao Servidor do Poder Legislativo.

ALMIRES BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. DEIWERSON DAMASCENO DOS SANTOS**, relativo ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 à 09 de janeiro de 2018.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:

15 (quinze) dias de 10/01/2018 a 24/01/2018;
15 (quinze) dias de 01/08/2018 a 15/08/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao mural da Câmara Municipal.

União da Vitória, 19 de Dezembro de 2017.

ALMIRES BUGHAY FILHO (PSDB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:A409946E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4721/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 57/2017**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais) conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2017 – Manutenção do Gabinete Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.200,00
TOTAL CRÉDITO			**46.200,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO 2011 Manutenção Gab. Da Sec. de Transportes e Serv. Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**46.200,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1542AAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4720/2017

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, AS LISTAS DOS PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS, EXAMES E INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 14/2017 de autoria dos Vereadores **DIEGO DOS SANTOS** e **CESAR EMPINOTTI**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no site eletrônico oficial do Município de União da Vitória, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de União da Vitória.
Art. 2º Todas as listagens serão disponibilizadas pelo Poder Executivo do Município de União da Vitória, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.
Art. 3º As informações a serem divulgadas devem conter:
I – O número do Cartão SUS;
II – a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
III – aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;
IV – relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;
V – relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do número do Cartão SUS.
Art. 4º As listagens disponibilizadas deverão ser específicas para cada modalidade de consulta, exame, intervenção cirúrgica ou leito aguardada, e abranger todos os pacientes inscritos nas diversas unidades de saúde do município, incluindo as entidades conveniadas ou quaisquer outros prestadores que recebam recursos públicos do município.
Art. 5º Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitido acesso universal.
Art. 6º Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.
Art. 7º A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.
Art. 9º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação oficial.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7E2D98E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 429/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Em virtude do **RECESSO** no período de 26 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E FÉRIAS COLETIVAS DE 02 A 14 DE JANEIRO DE 2018 nos ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, fica **PRORROGADO** por mais 30 (trinta) dias a contar de 15 de janeiro de 2018, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo nº 59491/2017, aberto através da Portaria nº 361/2017.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5A346F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 437/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude do **RECESSO** no período de 26 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E FÉRIAS COLETIVAS DE 02 A 14 DE JANEIRO DE 2018 nos ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, fica **PRORROGADO** por mais 30 (trinta) dias a contar de 15 de janeiro de 2018, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo nº 54208/2017, aberto através da Portaria nº 359/2017.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0D129AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 435/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude do **RECESSO** no período de 26 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E FÉRIAS COLETIVAS DE 02 A 14 DE JANEIRO DE 2018 nos ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, fica **PRORROGADO** por mais 30 (trinta) dias a contar de 15 de janeiro de 2018, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo nº 48704/2016, aberto através da Portaria nº 296/2017.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:02DAC5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 584/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória e considerando a autorização contida na Lei nº 4721, de 20 de dezembro de 2017;

DECRETO:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais) conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2017 – Manutenção do Gabinete Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.200,00
TOTAL CRÉDITO			**46.200,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO 2011 Manutenção Gab. Da Sec. de Transportes e Serv. Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**46.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:58ECB6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 206/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para o Sistema de Infrações de Trânsito (GIT) do Município de União da Vitória - PR.

CONTRATADO (A): CELEPAR - Companhia de Tec.da Informação e Comunicação do PR.
VALOR GLOBAL: R$ 114.153,60 (Cento e quatorze mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2017.
TERMO DE CONTRATO: 378/2017 – Sequência 4433 (484/2018 – CELEPAR)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. (01/01/2018 à 31/12/2019)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "XVI" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:888668E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 454/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude do **RECESSO** no período de 26 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E FÉRIAS COLETIVAS DE 02 A 14 DE JANEIRO DE 2018 nos ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, fica **PRORROGADO** por mais 30 (trinta) dias a contar de 15 de janeiro de 2018, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo nº 60110/2017, aberto através da Portaria nº 384/2017.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F9A18C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 457/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a seguinte Servidora Pública Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
IRACI HORN	1995/2000	ZELADORA	08/01/2018 A 07/04/2018

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:82F9989A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 458/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a seguinte Servidora Pública Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
EZILNEIDE ANA DIESEL LENCZUK	2009/2014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/01/2018 A 1º/04/2018

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:68E92113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 456/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, a seguinte Servidora Pública Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EVA SIMONE DA SILVA SCHUTZE	2015/2016	MÉDICA DA ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	02/01/2018 A 21/01/2018

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1731C361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 455/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOSÉ MARIA DA SILVA	2016/2017	AGENTE DE MANUTENÇÃO	05/12/2017 A 03/01/2018

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:604C2E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.° 04/2017 – PROCESSO N.º 100/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa de Serviços Médicos Clínicos para prestação de serviços de internamento de adultos e adolescentes em leitos psiquiátricos.*
CONTRATADO(S):
CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA: Termo Aditivo n.º 0001/2017 (4424), referente ao Termo de Contrato n.° 139/2017 (4024);
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00 %, aos itens nº 01 e nº 02, correspondendo o valor total de R$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:17C467C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 28/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 200/2017

OBJETO DO CONTRATO: *Aquisição, emergencial, de cestas básicas (tipo 2) - material destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social de União Da Vitória – PR, para distribuição gratuita.*
CONTRATADOS (A):
MERCADO KOSERA LTDA - ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 (4434), referente ao Contrato nº 366/2017 (4409).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 13ª do Termo de Contrato n.° 366/2017 (4409) fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a iniciar 01/01/2018 e a terminar em 01/02/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5217A65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 459/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **VALTER DE CRISTO,** Servidor desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **MOTORISTA,** Grupo Ocupacional Operacional, Nível 07-A**,** 05 (cinco) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, a qual tem direito pelo nascimento de seu filho, conforme Lei nº 1846/92, a qual foi gozada no período de 16 de dezembro a 20 de dezembro de 2017.
Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3737C8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 207/2017

OBJETO: Contratação, EMERGENCIAL, de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana (varrição) para atuar nas ruas, vias, praças e espaços públicos no Município de União da Vitória - PR, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cronograma de Atuação anexo ao presente processo.

CONTRATADO (A): Luiz Francisco Antunes de Lima & CIA Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 96.988,00 (Noventa e seis mil novecentos e oitenta e oito reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2017.
TERMO DE CONTRATO: 379/2017 – Sequência 4435
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. (24/12/2017 à 23/02/2018)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "IV" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:5E464A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 074/2017 (3912) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2017 – PROCESSO N.º 49/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Cisão Parcial.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADA: Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: *Serviço de Transporte Coletivo Público Municipal (urbano e rural) de alunos do ensino público, Servidores Municipais de União da Vitória - Paraná e outros, conforme justificativa anexa ao processo.*
DA CISÃO PARCIAL: Por unanimidade os sócios aprovaram à cisão parcial da empresa Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda., com a transferência de parte de seu patrimônio para a empresa **TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA**., com sede na cidade de União da Vitória/PR, na Av. Paula Freitas, n.º 798, Bairro Nossa Senhora da Salete, inscrita no CNPJ sob nº 13.114.184/0001-62, NIRE 41206952124.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratada, da autorização da Secretaria Municipal de Administração e do Parecer Jurídico n.º 1387/2017, e encontra amparo na Concorrência Pública n.º 006/2002 (Contrato de Concessão de Transportes Públicos).
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3DB1B3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2002 – PROCESSO N.º 289/2002

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Cisão Parcial.
PODER CONCEDENTE: Município de União da Vitória - PR
CONCESSIONÁRIA: Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: *Concessão da Prestação e Exploração do Sistema Regular Comum e Especial de Transporte Coletivo de Passageiros, por Ônibus, do Município de União da Vitória/PR.*
DA CISÃO PARCIAL: Por unanimidade os sócios aprovaram à cisão parcial da empresa Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda., com a transferência de parte de seu patrimônio para a empresa **TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA**., com sede na cidade de União da Vitória/PR, na Av. Paula Freitas, n.º 798, Bairro Nossa Senhora da Salete, inscrita no CNPJ sob nº 13.114.184/0001-62, NIRE 41206952124.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratada, da autorização da Secretaria Municipal de Administração e do Parecer Jurídico n.º 1387/2017, e encontra amparo na Cláusula 13ª (Décima Terceira) do Contrato de Concessão.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2A06DE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITORIA TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 295/2017 SEQUENCIAL N° 4309 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

ADITIVO 01/2017 (4309)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
CONTRATADO: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP.
DO OBJETO - Registro de preços para aquisição de medicamentos para as unidades de saúde de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
DA SUPRESSÃO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do item 23 (Ceftriaxona 1g - Antimicrobiano intramuscular)da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando a justificativa quanto a inexiquibilidade do item, apresentada pela contratada.
DO VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 48, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
Data de assinatura: 21/12/2017
Foro: Comarca de União da Vitória

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:786B8B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 539/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória, de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **NEUSA MARIA CLAUSEN,** portadora do RG nº 391444 SSP/SC e CPF nº 180.266.219-72, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04-E, matricula 89, com proventos integrais no valor de R$ 4.427,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0F29FE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 28/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de União da Vitória**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.967.761/0001-71, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205 nesta cidade de União da Vitória - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HILTON SANTIN ROVEDA**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.210.917-1 PR e do CPF nº 030.419.409-30, residente e domiciliado em União da Vitória, PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276**,** em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 399.362,60 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)** em quatro parcelas de **R$ 99.840,65 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2018, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência KFarmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 2071-Manut. Atenção Básica – elemento – 3.3.90.32.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DCE4D59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 585/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2023– Manutenção dos Centros de educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (450)	104.000,00

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 2006– Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1510	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (38)	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			204.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO – 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
ATIVIDADE 2004 – Manutenção do Funrebom

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1510	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (15)	100.000,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 1011– Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (184)	11.000,00
1104	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (186)	93.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			204.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:01DA6E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 586/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 402.000,00 (Quatrocentos e dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 22 – SECRETARIA MUN. TRÂNSITO. VIG. E FICALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. TRÂNSITO. VIG. E FICALIZAÇÃO
ATIVIDADE 2080 – Secretaria Municipal de Trânsito, Vig. e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1509	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (418)	40.000,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2017– Manutenção do Gab. Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1103	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA (153)	200.000,00

ATIVIDADE 2023– Manutenção dos Centros de educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (450)	162.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			402.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 22 – SECRETARIA MUN. TRÂNSITO. VIG. E FICALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. TRÂNSITO. VIG. E FICALIZAÇÃO
ATIVIDADE 2080 – Secretaria Municipal de Trânsito, Vig. e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1509	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (416)	40.000,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2017– Manutenção do Gab. Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1103	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (140)	200.000,00

ATIVIDADE 2023– Manutenção dos Centros de educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (173)	44.900,00
1104	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (180)	83.700,00
1104	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (181)	33.400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			402.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6E7C57DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 460/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALBERTO STEINGENBERGER	2016/2017	MOTORISTA	03/01/2018 A 1º/02/2018
ANDERSON LUIZ DA SILVA	2016/2017	MOTORISTA	03/01/2018 A 1º/02/2018
CLOVIS RAUL STROHMAYER	2016/2017	MOTORISTA	03/01/2018 A 1º/02/2018
CRISTIANO CELSO BAUR	2016/2017	MOTORISTA	03/01/2018 A 1º/02/2018
FELIPE ALVES	2015/2016	OPERADOR DE MÁQUINAS	03/01/2018 A 1º/02/2018
FRANCISCO DE OLIVEIRA FRUTUOSO	2016/2017	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/01/2018 A 1º/02/2018
KÁCIO FERNANDO COLAÇO DE MOURA	2016/2017	OPERADOR DE MÁQUINAS	03/01/2018 A 1º/02/2018
LEANDRO GRANEMANN BENVENUTTI	2016/2017	MOTORISTA	03/01/2018 A 1º/02/2018
OSMAR MIGUEL DE SOUZA	2016/2017	MOTORISTA	03/01/2018 A 1º/02/2018
RENÊ RESSEL	2015/2016	OPERADOR DE MÁQUINAS	03/01/2018 A 1º/02/2018
ROBERTO ALVES SENA DA CRUZ	2015/2016	OPERADOR DE MÁQUINAS	03/01/2018 A 1º/02/2018

Art. 2º. Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F7874B27

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº12/2017

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 75.967.745/0001-23, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, União da Vitória - PR, neste ato representada por seu Reitor, Alysson Frantz, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 029.550.619-99, domiciliado em União da Vitória – PR, nos termos do Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A., inscrita no CNPJ nº 83.483.230/0001-86, sediada no endereço Av. Getulio Vargas, 408, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89.202-000, Joinville - SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor executivo JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR, portador da Cédula de identidade RG de nº 2.765.923 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.459.509-09, residente e domiciliado na cidade de Joinvile - SC, na Servidão Leonhard Grogel, nº95, apto 1201, Bairro Atiradores**,** têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Rescisão Contratual, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo de compra n.º 35/2017, de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº18/2017, de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de impressão e softwares compreendendo a locação de equipamentos laser multifuncionais para o fornecimento de reproduções (impressões e cópias) gestão de mão-de-obra, digitalização de documentos e envio/recebimento de fax, incluída a instalação, prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva nas dependências da Uniuv, com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza**,** que originou no Contrato nº 12/2017, rescindi-lo amigavelmente a partir de 21 de dezembro de 2017, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência de prejuízo às partes, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato e a automação dos processos.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, restando apenas a obrigação da Contratante de adimplir junto a Contratada eventual serviço de cópias, realizado até a presente data.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Josiane Bendlin Gasparoto
CPF n.º 022.240.309-83

Tiago Josie Kohut
CPF n.º 051.083.489-24

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A19DFB2C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº26/2012 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012

Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda e a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor ALYSSON FRANTZ, a seguir denominada CONTRATANTE, e a *empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, com filial na cidade de Curitiba, à Rua Nunes Machado, 2175, Bairro Rebouças, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.220-070, inscrita no CNPJ sob n°79.283.065/0003-03, neste ato representada pelo Superintendente, Sr Ronaldo Benkendorf, residente e domiciliado em Joinville/SC portador da Cédula de Identidade RG n°2768.759-7 SSP/SC e do CPF sob o n° 751.256.849-53, doravante denominada CONTRATADA*, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 11/2012.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em caráter excepcional, fica prorrogado por mais 3 (três) meses o prazo para execução do objeto da presente licitação, com início em 01/01/2018, com reflexo financeiro no valor mensal de R$89.272,22, totalizando R$267.816,66 (Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) para o período.
CLÁUSULA SEGUNDA - RESOLUTIVA
Ocorrendo a finalização do processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso prévio a Contratada, sem qualquer ônus a Contratante.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. art. 57, parágrafo quarto, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas permanecem sem alteração.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:883163E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (FUNPESPA)

INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (FUNPESPA), apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2018, aprovada por seu órgão superior competente.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO
A Política de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (FUNPESPA) tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.
Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Os responsáveis pela gestão do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (FUNPESPA) têm como objetividade a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando pelos elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

CENÁRIO ECONÔMICO

INTERNACIONAL
A economia da zona do euro cresceu 0,6% no segundo trimestre de 2017, em relação ao trimestre anterior e 2,2% em relação ao ano anterior, conforme a última estimativa da agência Eurostat. No primeiro trimestre a alta do PIB foi de 0,5%.
Em agosto, conforme o informado também pela agência Eurostat, a taxa de desemprego na zona do euro permaneceu em 9,1%, a menor marca desde fevereiro de 2009. Era de 18,73 milhões de pessoas o contingente de desempregados.
A taxa de inflação, por sua vez, depois de ter se desacelerado para 1,3% em julho, voltou a acelerar em agosto, mês em que os preços ao consumidor subiram 1,5% em relação ao ano anterior e permaneceu no mesmo patamar em setembro.
Conforme a última estimativa, do Departamento de Comércio, o PIB americano no segundo trimestre de 2017 subiu à taxa anual de3,1%, contra 1,2% do trimestre anterior. O maior crescimento foi impulsionado pelos gastos robustos dos consumidores, que cresceram 3,5% entre abril e junho, além dos fortes investimentos empresariais.
O mercado de trabalho, embora ainda robusto, oscilou para baixo em setembro, por conta dos furacões. Nesse mês foram perdidas 33 mil vagas de trabalho não agrícolas, quando a expectativa era da criação de 80 mil. A taxa de desemprego, que era de 4,4% em agosto caiu para 4,2% em setembro.
Por outro lado, com a inflação ainda distante da meta de 2% ao ano, o FED decidiu na reunião realizada no final de setembro, adiar o terceiro aumento dos juros e manter a taxa na faixa de 1% e 1,25% ao ano.
Na China, o PMI de serviços subiu em setembro, atingindo o maior nível desde maio de 2014, sendo que o setor de serviços responde por metade do PIB. No Japão, o presidente do banco central afirmou que a economia está se expandindo e provavelmente, de forma sustentável.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
No mercado internacional de renda fixa, os títulos do tesouro americano, de 10 anos, que tinham rendimento de 2,12% a.a. no final de agosto, terminaram setembro com um rendimento de 2,32% a.a., ao passo que os emitidos pelo governo britânico rendiam 1,37% a.a. Os emitidos pelo governo alemão, por sua vez, fecharam o mês com rendimento de 0,46%. Paralelamente, o dólar se valorizou 0,59% perante o euro e 2,06% perante o yen, por exemplo.

Já as bolsas internacionais tiveram em setembro resultados bons em sua maioria. Enquanto a bolsa alemã (Dax) subiu 6,41% no mês, a inglesa (FTSE 100) caiu 0,78%, mas a do Japão (Nikkey 225) subiu 3,61%, enquanto a americana avançou (S&P 500) 1,93%, estabelecendo novos recordes. No mercado de commodities, o petróleo tipo Brent subiu no mês 9,85% e registrou o melhor desempenho para um terceiro trimestre, em 13 anos, com os países ricos voltando a consumir em grande escala.

NACIONAL

O IBC-B, considerado prévia do PIB, apresentou crescimento de 0,41% em julho, na comparação com junho e 1,41% em um ano. O resultado foi melhor que o esperado pelos analistas e deveu-se à recuperação do consumo das famílias diante da inflação e dos juros em queda. Já em agosto, a produção industrial caiu 0,8%, frustrando as expectativas, mas o faturamento do varejo teve a primeira alta em dois anos com o crescimento de 1,5% no mês.

Já a taxa de desemprego, que era de 12,8% no trimestre encerrado em julho, recuou para 12,6% no trimestre encerrado em agosto, com 13,1 milhões de pessoas sem trabalho. O rendimento médio real do trabalhador foi de R$ 2.105,00 no final do trimestre.

Conforme informou o Banco Central, o setor público consolidado registrou déficit primário de R$ 9,5 bilhões em agosto. No ano o déficit primário acumulou R$ 60,9 bilhões e em doze meses R$ 157,8 bilhões (2,44% do PIB).

As despesas com juros nominais, em doze meses, totalizaram R$ 423,5 bilhões (6,55% do PIB) e o déficit nominal, que inclui o resultado com os juros, foi de R$ 581,3 bilhões (8,98% do PIB), também em doze meses.

A dívida bruta do governo geral (governo federal mais INSS mais governos regionais) alcançou em janeiro R$ 4,76 trilhões (73,7% do PIB).

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE divulgou que a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), recuou, de agosto para setembro de 0,19% para 0,16%, ainda por conta dos alimentos mais baratos, que compensaram a alta da gasolina.

Em doze meses, a alta acumulada foi de 2,54%, bem abaixo do piso da meta que é 3% e no ano, de 1,78%.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), caiu 0,02% em setembro passando a acumular uma alta de 1,24% no ano e de 1,63% em doze meses.

Na reunião realizada no final de setembro, o Copom, por unanimidade, decidiu reduzir a taxa Selic de 9,25% para 8,25% aa, a oitava redução da taxa seguida. No comunicado após a reunião, o comitê afirmou que o cenário externo favorável e a inflação sob controle colaboraram para a decisão. No entanto, sinalizou que vai reduzir o ritmo de corte na próxima reunião.

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800 encerrou o mês de setembro cotada em R$ 3,168, com uma valorização de 0,66% no mês.

Em agosto, as transações correntes, apresentaram déficit de US$ 302 milhões, acumulando em doze meses saldo negativo de US$ 13,5 bilhões.

Os Investimentos Estrangeiros Diretos – IED apresentaram um ingresso líquido de US$ 5,1 bilhões no mês, as reservas internacionais terminaram agosto em US$ 381,8 bilhões e a dívida externa bruta em US$ 315,3 bilhões.

A Balança Comercial, por sua vez, teve em setembro de 2017 um superávit de US$ 5,17 bilhões, o maior superávit para o mês desde o início da série histórica e acumula no ano um saldo de US$ 53,2 bilhões, recorde para o período.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Dos subíndices Anbima, que referenciam os fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o melhor desempenho no mês de setembro acabou sendo o do IDkA 20 (IPCA), com alta de 3,75%, seguido do IMA-B 5+ com alta de 2,40% e do IMA-B Total, com 1,81%. Em doze meses, o melhor desempenho foi também o do IDkA 20 (IPCA) com alta de 20,78%, seguido do IRF-M 1+ com alta de 19,22% e do IRF-M Total, com alta de 17,44%.

Para o Ibovespa, a alta no mês foi de também expressivos 4,88% e agora acumula no ano uma alta de 23,36% e de 27,29% em doze meses. Os juros ainda em queda, a evolução do PIB melhor que a esperada e o ingresso de capital estrangeiro, que no mês foi de R$ 3,79 bilhões, elevando o acumulado no ano para cima de R$ 14,7 bilhões, foram os principais responsáveis pela alta.

PERSPECTIVAS

INTERNACIONAL

Cabe destaque a continuada recuperação econômica da zona do euro. Em setembro, as empresas da região cresceram mais rapidamente, num esforço para atender a também crescente demanda. Mas com a inflação ainda abaixo da meta, o BCE, ao manter inalteradas as taxas de juros nas mínimas históricas, deixou aberta a porta para a adoção de estímulos monetários adicionais. E nos EUA, o FED reviu para cima a previsão de crescimento dos EUA para 2017, o que pode permitir uma elevação dos juros até o final do ano.

NACIONAL

No mercado local, as atenções em setembro estarão voltadas para a próxima reunião do Copom, no dia 25 de outubro, quando nova redução da taxa Selic é esperada, mas em ritmo inferior ao que vinha sendo adotado. O mercado também estará atento ao que ocorre no campo político, sendo que nova denúncia contra o presidente Temer será avaliada pelos parlamentares.

Entendemos que, dado o expressivo avanço já ocorrido com os índices que referenciam os fundos de investimentos em títulos públicos, nos meses recentes, por conta da queda da inflação e da redução da taxa Selic, o momento é de realização dos lucros obtidos com as aplicações de longuíssimo prazo.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2017	2018
IPCA (%)	3,06	4,02
IGP-DI (%)	-0,97	4,50
IGP-M (%)	-0,87	4,44
IPC-Fipe (%)	2,29	4,39
Taxa de Câmbio (R$/US$)	3,16	3,30
Meta Taxa Selic (%a.a.)	7,00	7,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	52,23	55,90
PIB (% do crescimento)	0,73	2,50
Produção Industrial (% do crescimento)	2,00	2,73
Balança Comercial (US$ Bilhões)	64,75	51,50
Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil_2017.10_20		

LOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2018

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2018		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	**50,00%**	**90,00%**
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	5,00%	10,00%	30,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	5,00%	15,00%	**40,00%**
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	**2,00%**	**5,00%**	**15,00%**
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	**5,00%**	**5,00%**
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	**5,00%**	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**570,00%**	**27,00%**	**90,00%**	**190,00%**
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	2,00%	5,00%	10,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	2,00%	5,00%	10,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	7,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	Subtotal	**120,00%**	**15,00%**	**30,00%**	**40,00%**
	Total Geral	**690,00%**	**42,00%**	**100,00%**	**230,00%**

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	90,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%
	Operações compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	5,00%	30,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	5,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	2,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	2,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	2,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**570,00%**	**27,00%**	**190,00%**
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	2,00%	10,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	2,00%	10,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	7,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	2,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	2,00%	5,00%
	Subtotal	**120,00%**	**15,00%**	**40,00%**
Total Geral		**690,00%**	**42,00%**	**230,00%**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (FUNPESPA) considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.
Serão observados também, a compatibilidades dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

SEGMENTO DE RENDA FIXA
Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o, **limite de máximo de 95% (oitenta e novepor cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**
A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS
Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 20% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado e os fundos de investimento em participações, - FIPs.

ENQUADRAMENTO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (FUNPESPA) considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:
Os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN n° 3.922/2010, poderão manter-se em carteira por até 180 dias as aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais.
Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

VEDAÇÕES
O Comitê de Investimento do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (FUNPESPA) deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
Operações compromissadas;
Depósitos em Poupança;
Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

META ATUARIAL
A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2018 será de **6,00% (seis por cento)**, somado a inflação de **IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo**, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.
Ainda assim, oFUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (FUNPESPA)avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS
De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (FUNPESPA) será **própria**.

GESTÃO PRÓPRIA
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.
O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.
Fica condicionado a contratação de empresa de consultoria a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.
Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

CONTROLE DE RISCO
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO
O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:
Modelo paramétrico;
Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
Segmento de Renda Fixa: 2,5% (dois e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
Segmento de Renda Variável: 8% (oito por cento) do valor alocado neste segmento.
Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimentoque possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY´S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM eautorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ
Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO
Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:
atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
regularidade fiscal e previdenciária.
Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES
Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de

investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.
O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.
Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *DueDiligence*da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.
Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (FUNPESPA), deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

METODOLOGIA
O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
10.2.2 10.2.3 10.2.4 10.3 · · · · 11 12 DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2018.
Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:
Pelo representante do ente federativo;
Pelo representante da unidade gestora do RPPS;
Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

DISCLAIMER
Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis.
Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser

consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.
As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatoras de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição.
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação.
Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita de Andirá/PR

AURENILSON CIPRIANO
Presidente do FUNPESPA

Representantes do Comitê de Investimentos

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO

SIMONE ZANON

Representantes do Conselho de Administração

ROSÂNGELA MIGUEL IGA

MARIA HELENA FLORÊNCIO DOS SANTOS

GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PREZOTO

ELENICE DO AMARAL SILVA

DENISE ANDREOTI MENDES FLORIANO

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3F15A434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2017

EXTRATO DO CONTRATO
REF.: CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 036/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2017
CONTRATO Nº 166-2017 – ID 2053
CREDENCIADA: Priscila Portez Ribeiro, CPF sob n.º 078.341.479-00, portador (a) do RG n.º 10.783.381-1, residente e domiciliado na Avenida República do Paraguai, nº 372, Bom Retiro - CEP 83.260-000, Matinhos – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
08	Profissional formado na área de Serviço Social. Deverá estar regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Serviço Social.	Atuar no Programa Bolsa Família e Criança Feliz.	01	H	80	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Os presentes Instrumentos terão vigência até **06/06/2018**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
10.002	08.244.0005.2207	3.3.90.36.00.00	31934
	08.244.0005.2208		31938
	08.244.0005.2209		31939
	08.244.0005.2211		31940

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.
DATA: 06/12/2017.
ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelos Credenciados.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0FD0809D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – SRP

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 075/2017
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – SRP
HOMOLOGADO EM 18/12/2017

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento as secretarias requisitantes, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, Cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68, portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5 SS/PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017 – ID Nº 2065
CONTRATADA: **EVERSON & EVELYN E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, Bairro Centro, Cidade Antonina/PR, neste ato representado pelo Sr. José Valter Massatane Sasaki, brasileiro portador da identidade nº 1.333.260 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.355.929-00.
VALOR DA ATA: R$ 87.017,50 (Oitenta e sete mil dezessete reais e cinquenta centavos), referente aos itens abaixo descritos, vinculados obrigatoriamente ás marcas indicadas na proposta comercial, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTIDE	VLR. UNIT	SUBTOTAL
4	Achocolatado em pó, embalagem com 400 g, sendo obtido por matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais, aspecto, pó homogêneo, cor própria, cheiro e sabor característico.	ALKA FOODS	PCT	3150	R$ 2,35	R$ 7.402,50
8	Atum sólido em óleo comestível, água e sal, prazo de validade de 15 meses, lata c/175g	GOMES DA COSTA	LATA	500	R$ 6,49	R$ 3.245,00
10	Barra de Cereal com castanha e chocolate - 25g.	NUTRY	UND	2500	R$ 0,60	R$ 1.500,00
18	Biscoito salgado original sem gordura trans pacote de 162 g com 06 unidades embaladas individualmente.	PITSTOP	UND	1000	R$ 2,05	R$ 2.050,00
20	Biscoito Wafer Morango / Chocolate 145g	VISCONTI	PCT	3000	R$ 0,89	R$ 2.670,00
36	Creme de Leite, apresentando teor de matéria gorda de 25%, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, pesando 200g, produzido com produtos da 1ª qualidade.	LIDER	UND	1150	R$ 1,64	R$ 1.886,00
38	Ervilha Verde em Conserva, simples, grãos inteiros, imersa em líquido translúcido, tamanho e coloração uniformes, livres de impurezas, validade mínima de 15 meses a contar da data de entrega, sendo considerado peso líquido o peso drenado, embalagem com 200 g.	PREDILETA	LATA	6900	R$ 1,14	R$ 7.866,00
43	Farofa pronta sem pimenta - pct 500g	CALDO BOM	PCT	50	R$ 3,00	R$ 150,00
55	Iogurte com polpa de fruta sabor morango cremoso embalagem de 01 litro	LACTBOM	LT	3550	R$ 3,00	R$ 10.650,00
57	Leite desnatado 1 litro - caixa com 12 unid	TERRA VIVA	CAIXA	50	R$ 24,90	R$ 1.245,00
59	Leite integral Embalagem Longa Vida 1 litro - caixa com 12	TERRA VIVA	CAIXA	1280	R$ 22,40	R$ 28.672,00
60	Leite Semi Desnatado 1 litro - caixa com 12 unidades	TERRA VIVA	CAIXA	150	R$ 26,40	R$ 3.960,00
71	Margarina com sal sem gordura trans - pote 500g - similar ou superior a Qualy	COAMO	UND	1500	R$ 2,89	R$ 4.335,00
76	Óleo de Soja, refinado, obtido de um único vegetal, com apresentação , aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, tipo I, temperatura de ignição acima de 200ºC, validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, embalados em latas de 900ml.	LEVE	UND	2700	R$ 2,88	R$ 7.776,00
85	Sopão pronto - carne/galinha - pacto de 1kg	BOA SAFRA	PCT	30	R$ 9,80	R$ 294,00
88	Suco de frutas embalagem de 200 ml com canudinho. Sem soja na composição	DA FRUTA	UND	2500	R$ 1,12	R$ 2.800,00
94	Vinagre 750 ml	SCHEMIN	UND	516	R$ 1,00	R$ 516,00
Total do Fornecedor:						**R$ 87.017,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017 – ID Nº 2066
CONTRATADA: P2 INDÚTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 23.040.430/0001-32, estabelecida na Rua Paulino de Siqueira Cortes, 2001 – São Pedro – CEP 83.005-030, Cidade de São José dos Pinhais/Pr., neste ato representado pela Sra. Elisete Maria Puchetti Polak, brasileira, Carteira de Identidade sob nº 3.312.697-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 478.825.819-68.

VALOR DA ATA: R$ 5.278,90 (Cinco mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos), referente aos itens abaixo descritos, vinculados obrigatoriamente ás marcas indicadas na proposta comercial, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTIDE	VLR. UNIT	SUBTOTAL
6	Amido de milho, pó fino e homogêneo, com cheiro e sabor característicos, embalagem de 500 g	LORENZ	UND	150	R$ 1,62	R$ 243,00
32	Chocolate Granulado - Pct 250 Gr	SS	PCT	50	R$ 4,10	R$ 205,00
33	Coloral-Pct C/ 40 Gr	SS	PCT	12	R$ 1,00	R$ 12,00
40	Farinha de Mandioca, crua (não torrada), grupo seco, sub-grupo fina, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem de 1 Kg, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega..	VASCAINA	QUILO	130	R$ 3,58	R$ 465,40

44	Feijão Carioquinha, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1 Kg,	RESERVA	QUILO	600	R$ 2,60	R$ 1.560,00
46	Fermento em Pó Químico, formado por substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade expande a massa, embalagem de 100g.	BOLO BOM	UND	50	R$ 1,43	R$ 71,50
67	Macarrão com ovos letrinha 500g	PRIMORI	PCT	100	R$ 1,72	R$ 172,00
70	Maionese, industrializada, emulsão cremosa estável, obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos e substâncias comestíveis, sem corantes, na cor amarelo claro, isenta de sujidades, seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característicos, acondicionada em embalagem hermeticamente fechado de 500g, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.	SUAVIT	UND	200	R$ 2,78	R$ 556,00
81	Mingau multicereais 300g - similar a Nutrilon	ALL NUTRI	LATA	200	R$ 4,40	R$ 880,00
91	Sucos Em Pó Vários Sabores Embal. De 500 Gr	BOA SAFRA	PCT	200	R$ 3,97	R$ 794,00
93	Trigo para Quibe - 500 gr	ELDORADO	PCT	200	R$ 1,60	R$ 320,00
Total do Fornecedor:						R$ 5.278,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 077/2017 – ID N0 2067

CONTRATADA: BIANCA APARECIDA DA SILVA FREITAS - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 22.476.517/0001-94, estabelecida na Rua Equador, nº 665, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Sr. Waldasir Roque Meller Manjabosco, brasileiro, portador da identidade nº 917655-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.213.109-00.

VALOR DA ATA: R$ 4.429,20 (Quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), referente aos itens abaixo descritos, vinculados obrigatoriamente ás marcas indicadas na proposta comercial, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTIDE	VLR. UNIT	SUBTOTAL
14	Biscoito Recheado sabor chocolate com morango 140g	PARATI	UND	100	R$ 1,35	R$ 135,00
17	Biscoito Salgado com gergilim pacote 400g	PRODASA	UND	100	R$ 2,99	R$ 299,00
27	Canjica branca, tipo único, produzida com grãos selecionados, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Embalagem plástica transparente atóxica de 500g .	BIGBOIA	PCT	530	R$ 1,53	R$ 810,90
49	Fubá de Milho, pó fino, cor amarelo, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmida ou rançosa, embalagem plástica atóxica de1Kg	SILOTI	QUILO	2000	R$ 1,07	R$ 2.140,00
50	Fubá pré-cozindo - 500g - polenta	SILOTI	PCT	370	R$ 0,57	R$ 210,90
72	Milho de Pipoca - 500 gr	BIGBOIA	PCT	30	R$ 1,53	R$ 45,90
92	Tempero Completo sem pimenta 1Kg	SS CONDIMENTOS	UND	350	R$ 2,25	R$ 787,50
Total do Fornecedor:						R$ 4.429,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 078/2017 – ID N0 2068

CONTRATADA: INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 16.648.619/0001-47, estabelecida na Rua Cyro Correia Pereira nº 667, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.170-230, Cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pela Sra Roberta Joly Ferreira Braga, brasileira, portadora da identidade nº 5.970.490-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.621.809-30.

VALOR DA ATA: R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais), referente aos itens abaixo descritos, vinculados obrigatoriamente ás marcas indicadas na proposta comercial, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTIDE	VLR. UNIT	SUBTOTAL
61	Leite em pó fórmula infantil a base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e protéinas lácteas de 0 a 6 meses - 800g - similar ou superior a Aptamil Soja 1	APTAMIL SOJA 01 - DANONE	LATA	50	R$ 39,90	R$ 1.995,00
62	Leite em pó fórmula infantil de seguimento a base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes a partir de 6 meses - 800 g - simliar ou superior a Aptamil Soja 2	APTAMIL SOJA 02 - DANONE	LATA	50	R$ 39,30	R$ 1.965,00
Total do Fornecedor:						R$ 3.960,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017 – ID Nº 2069

CONTRATADA: MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 27.486.278/0001-77, estabelecida na Rua Thomaz Liss, nº 308, Bairro Atuba, Cidade Colombo/PR, neste ato representado pelo Sr. Arlei Reolon, brasileiro, portador da identidade nº 8.688.672-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.675.490-68.

VALOR DA ATA: R$ 89.073,10 (Oitenta e nove mil setenta e três reais e dez centavos), referente aos itens abaixo descritos, vinculados obrigatoriamente ás marcas indicadas na proposta comercial, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTIDE	VLR. UNIT	SUBTOTAL
1	Açúcar Refinado, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 1 Kg, validade mínima de 23 meses, a contar da data da entrega. Pacote 1 Kg.	GLOBO	QUILO	6200	R$ 1,50	R$ 9.300,00
7	Arroz parboilizado, grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega, embalagem, transparente de 1 Kg.	SABOR SUL	QUILO	7520	R$ 1,70	R$ 12.784,00
11	Batata palha extra fina - pacote de 1Kg	HOT FRITAS	QUILO	20	R$ 9,98	R$ 199,60
12	Biscoito Amanteigado Pacote de 400g	PRODASA	PCT	100	R$ 3,00	R$ 300,00
13	Biscoito Doce tipo maizena - 400g	PRODASA	PCT	1200	R$ 2,05	R$ 2.460,00
16	Biscoito rosquinha de coco, chocolate, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada /lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal/ aroma artificial de coco/chocolate. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. pacotes de 400g.	PRODASA	UND	2700	R$ 2,10	R$ 5.670,00
19	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker (3x1) dupla embalagem 400 g	PRODASA	UND	1700	R$ 2,35	R$ 3.995,00
21	Bolo de Baunilha com recheio de Chocolate - 40gr.	RENATA	UND	2550	R$ 0,72	R$ 1.836,00
23	Café torrado e moído de 1ª Classe empacotado à vácuo - 500 gr	BOM DE PROSA	PCT	1200	R$ 5,85	R$ 7.020,00

24	Café Extra forte 500 g	BOM DE PROSA	PCT	200	R$ 5,85	R$ 1.170,00
30	Chá mate natural 250g	ELIZABETH	CAIXA	300	R$ 2,59	R$ 777,00
31	Chá mate natural 500g	ELIZABETH	CAIXA	50	R$ 3,94	R$ 197,00
35	Cookie dietético, Pacote com 200 g	VITAO	UND	50	R$ 3,65	R$ 182,50
37	Doce de Leite Pastoso, deverá ser produzido com matérias primas sãs, limpas, isentas de material terroso, parasitas e em perfeito estado de conservação, na composição o leite deverá ser empregado na proporção mínima de 3 de leite por 1 de açúcar, como coadjuvante na fabricação tolerância máxima de 2 % de amido, embalagem institucional de 400g.	TRIANGULO	UND	100	R$ 2,46	R$ 246,00
39	Extrato de Tomate, preparado com frutos maduros e sãos, sem pele, sem semente, classe simples concentrado, substância seco menos cloreto de sódio, mínimo de 18% P/P, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, com validade mínima de 22 meses. Embalagem com 350g. (Padrão Cica ou de qualidade superior)	BONARE	UND	2600	R$ 1,25	R$ 3.250,00
41	Farinha de Milho amarela, torrada com flocos crocantes, produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem de 1 Kg	DOM PEDRO	QUILO	30	R$ 1,87	R$ 56,10
42	Farinha de Trigo Especial, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgeminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, embalagem de 1 Kg.	PEROLA	QUILO	520	R$ 1,60	R$ 832,00
45	Feijão Preto, grupo beneficiado anão, variedade tipo I, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituídos de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1 Kg.	CALDOSO	QUILO	2800	R$ 2,75	R$ 7.700,00
47	Fermento seco instantâneo biológico para pão - pct com 125g	APTI	UND	50	R$ 3,25	R$ 162,50
48	Flocos de cereais crocante. Produto de 1ª qualidade, enriquecido com vitaminas, ferro e cálcio. Embalagem 1 Kg	GOLD FLAKES	QUILO	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
51	Gelatina em pó 30g	APTI	UND	300	R$ 0,69	R$ 207,00
56	Leite Condensado - 395g	TRIANGULO	UND	150	R$ 2,45	R$ 367,50
58	Leite em pó integral 400 g	CCGL	PCT	550	R$ 5,85	R$ 3.217,50
66	Macarrão Parafuso com ovos - 500 gr	JOIA	PCT	6100	R$ 1,25	R$ 7.625,00
68	Macarrão espaguete farinha de trigo especial e ovos - 500 g	JOIA	PCT	1100	R$ 1,18	R$ 1.298,00
73	Milho Verde, simples em conserva, grãos médios inteiros e uniformes, coloração amarelo, macio, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, acondicionados em embalagem com 200 g, com validade mínima de 16 meses a contar da data de entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado.	STELA D' ORO	LATA	7300	R$ 1,20	R$ 8.760,00
74	Mistura para bolo, produzida com farinha de trigo especial, contendo fermento químico, condimentos e aromas característicos.Embalagem plástica atóxica de 400 gr	JOIA	PCT	50	R$ 1,69	R$ 84,50
80	Pó para Pudim chocolate dietético sem açúcar, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses. Caixa 50 g	APTI	UND	50	R$ 0,86	R$ 43,00
83	Sal Refinado Iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal Específica, sem impurezas e matérias terrosas, embalagem plástica de 1 Kg	APOLO	QUILO	670	R$ 0,62	R$ 415,40
84	Sardinha em conserva, com ômega 3, com óleo de soja comestível, lata de 130g	NALTIQUE	LATA	150	R$ 2,33	R$ 349,50
87	Suco concentrado sabor maracujá, líquido, industrializado, com alto teor de polpa de frutas, 100% natural, isento de corantes, conservantes e acidulantes, sem adição de açúcar, fabricado exclusivamente com a fruta de primeira qualidade, envasado em embalagem plástica atóxica, resistente, embalagem de 500 ml	IMBIARA	UND	1080	R$ 4,60	R$ 4.968,00
Total do Fornecedor:						**R$ 89.073,10**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017 – ID Nº 2070

CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 26.640.161/0001-33, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº 2480 – Loja 09, Bairro Boa Vista, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Fabio Paino Paim, brasileiro, portador da identidade nº 19.649.888-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.785218-13.

VALOR DA ATA: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), referente aos itens abaixo descritos, vinculados obrigatoriamente ás marcas indicadas na proposta comercial, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTIDE	VLR. UNIT	SUBTOTAL
63	Leite em pó formula infantil com ferro para lactentes com Nucleotídeos DHA, ARA de 0 a 6 meses - 800 g similiar ou superior a NAN 1	NAN COMFOR 1 – Lata de 800g - NESTLÉ	LATA	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
64	Leite em pó fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de Primeira Infância com DHA & ARA e Nucleotídeos, a partir do 6º mês - 800 g - simliar ou superior a NAN 2	NAN COMFOR 2 – Lata de 800g - NESTLÉ	LATA	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
Total do Fornecedor:						R$ 3.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017 – ID Nº 2071

CONTRATADA: VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 06.087.469/0001-96, estabelecida na Rua Sudão, nº 1343, Bairro Rio Verde, Colombo/PR, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Trentini, brasileiro, portador da identidade nº 4073121-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.128.589-53.

VALOR DA ATA: R$ 24.172,80 (Vinte e quatro mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos), referente aos itens abaixo descritos, vinculados obrigatoriamente ás marcas indicadas na proposta comercial, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTIDE	VLR. UNIT	SUBTOTAL
2	Achocolatado dietético (sem açúcar) sendo obtido por matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais, aspecto, pó homogêneo, cor própria, cheiro e sabor característico, embalagem com 200 g.	APTI	PCT	100	R$ 6,99	R$ 699,00
3	Chocolate em pó solúvel com 50% a 70% de cacau - 200 gr.	APTI	CAIXA	1000	R$ 4,30	R$ 4.300,00
5	Adoçante líquido 100ml	APTI	UND	98	R$ 1,60	R$ 156,80
15	Biscoito recheado sabor chocolate pacotes de 400g	PRODASA	UND	1500	R$ 2,30	R$ 3.450,00
25	Caldo de Carne, em pó, composto de sal, amido de glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne, validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, embalagem contendo tabletes com 63 g.	APTI	UND	30	R$ 0,90	R$ 27,00
34	Coco ralado - 100 g	APTI	PCT	50	R$ 2,30	R$ 115,00
54	Iogurte de Frutas - Bandeja com 6 unidades - 540g	FRIMESA	BAND	50	R$ 3,00	R$ 150,00

65	Lentilha "tipo 1", classe média, nova, pacote de 500g, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	RD	UND	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
69	Maionese, industrializada, emulsão cremosa estável, obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos e substâncias comestíveis, sem corantes, na cor amarelo claro, isenta de sujidades, seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característicos, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. Balde de 3 kg	DAJUDA	BALDE	150	R$ 12,80	R$ 1.920,00
75	Molho de tomate tradicional 350g	BONARE	UND	4800	R$ 1,00	R$ 4.800,00
78	Pão de forma fatiado - 300g	REALON	PCT	50	R$ 3,90	R$ 195,00
82	Refrigerante vários sabores - 2 Litros - similar Antarctica ou Coca-Cola	SCHIN	UND	200	R$ 3,45	R$ 690,00
86	Suco concentrado sabor laranja, líquido, industrializado, com alto teor de polpa de frutas, 100% natural, isento de corantes, conservantes e acidulantes, sem adição de açúcar, fabricado exclusivamente com a fruta de primeira qualidade, envasado em embalagem plástica atóxica, resistente, embalagem de 500 ml	MAGUARI	UND	1050	R$ 4,50	R$ 4.725,00
89	Suco de Frutas - embalagem de 1litro (longa vida)	MARATA	UND	500	R$ 3,39	R$ 1.695,00
Total do Fornecedor:						**R$ 24.172,80**

Secretaria Municipal da Educação e Esportes:
06.002.12.361.2020.2020.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.361.0021.2304.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.361.0021.2312.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.365.0021.2103.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.365.0021.2104.3.3.90.32 – 31129

Secretaria Municipal da Saúde:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.32 – 1303

Secretaria Municipal da Assistência Social:
10.001.04.122.0005.2059.3.3.90.30 – 1000
10.001.04.122.0005.2311.3.3.90.30 – 1000
10.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30 – 1000

VIGÊNCIA: As Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 20/12/2017.
ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal das empresas

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A0D32ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 335/2017 - EXONERA AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

DECRETO Nº 335/2017

Exonera Agentes Políticos e servidores Comissionados

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, os ocupantes de cargos de Agente Político e Provimento em Comissão, relacionados abaixo:

Nº	CARGO	NOME	EXONERADO A PARTIR DE:
01	Sec. Administração	EGUINALDO VIEIRA	20/12/2017
02	Sec. Educação e Esportes	DILZA FERRARI CARVALHO	20/12/2017
03	Sec. Agric Meio Ambiente	YURI YORIAKI OSAKI	20/12/2017
04	Sec. de Planej e Obras	THIAGO AFONSO DE SOUZA	20/12/2017
05	Sec. de Turismo e Cultura	EDUARDO BITENCOURT NASCIMENTO	20/12/2017
06	Sec. de Industria e Comércio	CELSO LUIZ SANTOS WISTUBA	20/12/2017
07	Sec. de Comunicação	JORGE ALBERTO SONDA	20/12/2017
08	Chefe de Gabinete	CAROLINA DE SOUZA FREIRE	20/12/2017
09	Procurador Jurídico	DENIS RAFAEL RAMOS	20/12/2017
10	Coord Rel Institucionais	MARCIO HAIS DE NATAL BALERA	20/12/2017
11	Dir. de Finanças	FERNANDO JOSÉ DIAS CARNEIRO	20/12/2017
12	Dir. de Saúde	PATRICIA DOS SANTOS FERNANDES	20/12/2017
13	Dir.Hospital	ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO	20/12/2017
14	Dir. Administração	GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ	20/12/2017
15	Dir. Agricultura	VAULEY DA SILVA GOUVEIA	20/12/2017
16	Dir. Meio Ambiente	LILIAN PINTO NASCIMENTO LINHARES	20/12/2017
17	Dir. de Planejamento	DENILSON CARRIEL CRUZ	20/12/2017
18	Dir. de Cultura e Tur.	MARCEL DA CRUZ FERNANDES DA CONCEIÇÃO	20/12/2017
19	Dir. Ind. Comércio	JOSEANE MARTINS GONÇALVES	20/12/2017
20	Dir. de Ass. Social	RAFAEL MOREIRA CRUZ	20/12/2017
21	Dir. de Comunicação	IRAN SILVEIRA MACAGNANI	20/12/2017
22	Chefe Arquivo	MARIA ALICE DA FONSECA PEREIRA	20/12/2017
23	Chefe de Tributação	MARCIO LUIZ GONÇALVES	20/12/2017
24	Chefe de Tesouraria	GUSTAVO CARVALHO DE PAULA	20/12/2017
25	Chefe de Contabilidade	ANDRE LUIS COSTA DA PEREIRA	20/12/2017
26	Chefe Fiscalização	PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA	20/12/2017

27	Chefe de Saúde	CARLOS HERARTH	20/12/2017
28	Chefe Adm da Saude	TANIA MARA LEITE	20/12/2017
29	Chefe de Agricultura	SERGIO NICO PINHEIRO DA VEIGA	20/12/2017
30	Chefe M. Ambiente	JORGE LEÃO DA VEIGA FAYAD	20/12/2017
31	Chefe de Obras	MANOEL GERALDO NUNES	20/12/2017
32	Chefe de Planejamento	ERNESTO SILVA VILLATORE	20/12/2017
33	Chefe de Ut. Pública	GUILHERME FERNANDES SILVA	20/12/2017
34	Chefe de Transportes	LUIZ ANTONIO CARVALHO	20/12/2017
35	Chefe de Comunicação	ELISEU MARCHIORI TRANCOSO	20/12/2017
36	Chefe de Turismo	GLAUCO MATHEUS RIBEIRO	20/12/2017
37	Chefe de Cultura	THAIS DE OLIVEIRA	20/12/2017
38	Chefe de Ass. Social	VITORIA MACHADO RIBEIRO	20/12/2017
39	Ass. Administrativa do Gabinete	LEONARDO DOS SANTOS	20/12/2017

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes nas datas estabelecidas acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Dezembro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8AA06180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 0123/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa **CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: fornecimento de equipamento abaixo para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	3,00	UND	Aquecedor portátil de Ambiente (MS)	MONDIAL	85,98	257,94
40	1,00	UND	Caixa para Desinfecçoes de Limas Endodônticas (MS)	FAMI	42,88	42,88
56	4,00	UND	Detector Fetal (MS)-"Detector de Batimentos Cardíacos Fetais (obstétrico)	MEDPEJ	341,57	1.366,28
61	2,00	UND	Estadiômetro (Régua antropométrica) (APSUS)	CARCI	46,90	93,80
71	1,00	UND	Jato de Bicarbonato (MS)	SCHUSTER	341,70	341,70
100	4,00	UND	Nebulizador Portátil (MS)	N.S	180,90	723,60
104	8,00	UND	Otoscópio (MS)	TK	199,66	1.597,28
VALOR CONTRATUAL						**4.423,48**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00
DURAÇÃO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:BAAD46C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 0124/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa **DUOMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.**
OBJETO: fornecimento de equipamento abaixo para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
44	1,00	UND	Carro para Material de Limpeza (MS)	BRALIMPIA	756,00	756,00
52	2,00	UND	DEA-Desfibrilador Externo Automático (MS)	CMOS DRAKE LIFE 400	5.670,00	11.340,00
55	1,00	UND	Destilador de Água (MS)	CRISTOFOLI	672,30	672,30
57	6,00	UND	Escada com Dois Degraus (MS)	RENASCER RN 10004	72,90	437,40
58	12,00	UND	Esfigmomanômetro Adulto (MS)	PREMIUM	51,30	615,60
59	2,00	UND	Esfigmomanômetro Infantil (MS)	PREMIUM	51,17	102,34
60	5,00	UND	Esfigmomanômetro Obeso (MS)	PREMIUM	59,40	297,00
64	14,00	UND	Estetoscópio Adulto DUPLO (4MS) +10 APSUS	PREMIUM	10,80	151,20
98	1,00	UND	Microscópio Laboratorial Básico (MS)	COLEMAN MOD N120	2.295,00	2.295,00

VALOR CONTRATUAL	**16.666,84**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00
DURAÇÃO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:EAD8AA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 0125/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa ***V. AMBROZIO INFORMATICA - ME*.**
OBJETO: fornecimento de equipamento abaixo para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
49	2,00	UND	Computador Portátil (Notebook) (VIGIA + CONSELHO)-"Computador Portátil (Notebook) configuraçoes minimas: hd 500gb, processador Intel CORE I3, memoria RAM 4gb, DDR3, 1600MHz, tela de 15,6"", Teclado ABNT 2, mouse TOUCHPAD, Interface de Rede 10/100/1000 e WIFI, interface USB, HDMI,DISPLAU PORT/ VGA, SD CARD , REDE LAN, DRIVE DE CD/ DVD, bateria minima de 3 horas, WEBCAM, sistema operacional WINDOWS 7 PRO (64 bits) ,Antivirus, garantia minima de 12 meses"	ACERTMP449-G2-M-Q317	2.290,00	4.580,00
67	3,00	UND	Geladeira /Refrigerador 400 l (MS)-"Geladeira /Refrigerador 400 l caracteristicas mínimas: Cor: branco; Voltagem: bivolt; baixo Consumo de energia Classificação energética: A; Capacidade bruta: mínimo de 400L; Controle de temperatura: localizado no painel; frontal; Frost free no congelador; "	CONSULCRM45B	2.550,00	7.650,00
102	9,00	UND	No Break (Computador) (MS)-"No Break (Computador) Caracteristicas mínimas: No Break (Computador) - potência 1 kva, entrada e saída: bivolt, alarme audiovisual, bateria interna 01 selada, garantia mínima de 12 meses"	RAGTECHEASYWAY	410,00	3.690,00
VALOR CONTRATUAL						**15.920,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00
DURAÇÃO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:F97037D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 0126/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa ***CHS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - ME*.**
OBJETO: fornecimento de equipamento abaixo para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
18	4,00	UND	Armário vitrine, com 1 porta e 3 prateleiras em vidro: uso hospitalar-"Armário vitrine, com 1 porta e 3 prateleiras em vidro Caracteristicas mínimas: Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anti corrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade."	CHS103	469,00	1.876,00
113	2,00	UND	Suporte de Soro de parede (MS)-"Suporte para soro de parede Configuração minima: , confeccionado em aço inoxidável com 4 ganchos na horizontal com 1,05 m de comprimento, distancia entre os ganchos de 10 cm, com movimentos semicirculares (180º)Suporte da haste confeccionado em alumínio fundido polido."	CHS220	129,00	258,00
VALOR CONTRATUAL						**2.134,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00
DURAÇÃO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:6775AD54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 0127/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa ***JOVEMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME.***
OBJETO: fornecimento de equipamento abaixo para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
20	1,00	UND	arquivo 7 gavetas (MS)	VEGEL	1.175,72	1.175,72
37	2,00	UND	Cadeira para obesos , rodizios , braços, courvin (MS)	VIANFLEX	348,46	696,92
62	3,00	UND	Estante 4 prateleiras reforçada (MS)	VEGEL	118,37	355,11
84	7,00	UND	Mesa de Escritório em L, 3-4 gavetas (MS)	VIANFLEX	489,44	3.426,08
86	2,00	UND	Mesa de Escritório em L, 1-2 gavetas (MS)	VIANFLEX	331,17	662,34
87	1,00	UND	Mesa de Escritório s/gavetas (MS)	VIANFLEX	129,01	129,01
92	1,00	UND	Mesa de som com 12 canais (1PROG ALIM E NUTR INV)	O´NEALL	889,77	889,77
94	1,00	UND	Mesa para Computador, CPU, TECLADO e IMPRESSORA (MS)	VIANFLEX	252,70	252,70
95	1,00	UND	Mesa para Impressora (MS)	VIANFLEX	97,22	97,22
99	5,00	UND	Mocho odontológico (3APSUS)+ 2 MS.	VIANFLEX	143,77	718,85
VALOR CONTRATUAL						**8.403,72**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00
DURAÇÃO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:2D6AEE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 0128/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa ***A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO - ME.***
OBJETO: fornecimento de equipamento abaixo para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
29	11,00	UND	Cadeira rodizios, braços, courvin (MS)	PRIMAX PMX EXEC/BACK	252,00	2.772,00
30	14,00	UND	Cadeira courvin, fixa (MS)	PRIMAX PMX SEC/FIXA	62,00	868,00
31	56,00	UND	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável) (MS)+APSUS	PRIMAX PMX PP	54,90	3.074,40
63	12,00	UND	Estante 6 prateleiras - reforçada (MS)	VEGEL ED30X	163,00	1.956,00
76	4,00	UND	Longarina 3 lugares polipropileno (MS)	PRIMAX PMX PPLONG03	148,00	592,00
77	10,00	UND	Longarina 4 lugares polipropileno (MS)	PRIMAX PMX PPLONG04	198,00	1.980,00
78	7,00	UND	Longarina 5 lugares estofada (MS)	PRIMAX PMXEXECLONG05	599,00	4.193,00
79	1,00	UND	Longarina 5 lugares polipropileno (MS)	PRIMAX PMX PPLONG05	249,00	249,00
85	1,00	UND	Mesa de Escritório em L, sem gavetas (MS)	PRIMAX PMX TRML1212	255,00	255,00
90	1,00	UND	Mesa de Reunião 2,00 x 0,90 m (MS)	PRIMAX PMX TRRR2010	350,00	350,00
96	2,00	UND	Microfone sem fio (1 PROGRAMA SAUDE NA ESC + 1 VIGIASUS EQUI	LESON SM58BK	235,00	470,00
106	1,00	UND	Poltrona reclinável com banqueta para repouso (APSUS)	RENASCER RN11003	438,00	438,00
120	4,00	UND	Ventilador de Teto (MS)	VENTISOL COMERCIAL	138,00	552,00
VALOR CONTRATUAL						**17.749,40**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00
DURAÇÃO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:957D466C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 0129/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa ***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.***
OBJETO: fornecimento de equipamento abaixo para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
24	6,00	UND	Balde a Pedal/ Lixeira, 15 litros (MS)	Mor	100,00	600,00
26	1,00	UND	Biombo duplo (MS)	Olimedic	333,33	333,33
27	11,00	UND	Biombo triplo (MS)	Olimedic	440,00	4.840,00
88	1,00	UND	Mesa de Exames 1 (MS)	Olimedic	293,33	293,33
89	4,00	UND	Mesa de Exames 2 (MS)	Olimedic	453,33	1.813,32
VALOR CONTRATUAL						**7.879,98**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00
DURAÇÃO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:81FDA075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 0130/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa ***EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME*.**
OBJETO: fornecimento de equipamento abaixo para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	4,00	UND	Aparelho de DVDs (MS)	SATE/RB101	105,00	420,00
7	9,00	UND	Ar Condicionado 12000 btu (8MS)+ 1 APSUS	ELGIN/ECO 12000	1.593,00	14.337,00
8	3,00	UND	Ar Condicionado 18000 btu (MS)	ELGIN/ ECO 18000	2.297,00	6.891,00
9	4,00	UND	Ar Condicionado 24000 btu (MS)	ELGIN/ ECO 24000	2.970,00	11.880,00
12	5,00	UND	Armário 1,60x0,40 - AÇO (MS)	VEGEL/AIA404E	365,00	1.825,00
15	4,00	UND	Armário aço 1,50 x 0,70 (MS)	VEGEL/AIA404E	365,00	1.460,00
16	2,00	UND	Armário de aço com 8 portas com cadeado	VEGEL/GRP508E	525,00	1.050,00
17	2,00	UND	Armário Vitrine 2 portas (MS)	MACHE/MS27002	709,00	1.418,00
19	5,00	UND	Arquivo 4 gavetas (MS)	VEGEL/AIOF4CE	594,00	2.970,00
23	4,00	UND	Balde a Pedal/ Lixeira- 30 litros (MS)	MOR/AGATA 30L	135,00	540,00
34	1,00	UND	Cadeira para coleta de Sangue (MS)	MACHE/MS27190P	275,00	275,00
35	2,00	UND	Cadeira para coleta de Sangue aço/ ferro (MS)	MACHE/MS27190E	275,00	550,00
38	1,00	UND	Caixa acústica amplificada portátil (1 VIGIA EQUI + 1 SAUDE NA ESC EQUI)	MEGASTAR/MG100	285,00	285,00
39	1,00	UND	Caixa amplificada multiuso acústica (1 PROG ALIM E NUTR INVE	SOUND/GOLDEN	540,00	540,00
41	2,00	UND	Câmera Web (Webcam) (MS)	LOGITECH/C270	125,00	250,00
48	21,00	UND	Computador (Desktop-Básico) (14 MS + 12 APSUS)	NTC - i5 650/PCTOP -	1.739,80	36.535,80
50	3,00	UND	Computador Portátil (Notebook) 1Tb (+ assistencia farmaceutica +2 MS	ACER/F5-573	2.910,00	8.730,00
65	6,00	UND	Foco refletor Ambulatorial (MS)	MACHE/MS27057	202,90	1.217,40
66	1,00	UND	Geladeira /Refrigerador 350 l (MS)	CONSUL/CRM42NB	2.220,00	2.220,00
68	7,00	UND	Impressora Laser (Comum) (3MS)+ 1 ASS FARM +1 ACAD SAUDE	BROTHER/HL-1212W	625,00	4.375,00
69	1,00	UND	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX).	HP/M130	1.015,00	1.015,00
75	2,00	UND	Leitor de Código de Barras (MS)	PCTOP/LCBPR-01	115,00	230,00
108	3,00	UND	Projetor Multimídia (datashow) (1 MS) + 1 APSUS + 1 ASS FARMAC	TOMATE/MPR-2002	1.585,00	4.755,00
109	2,00	UND	Roteador LAN (Wireless) (MS)	MERCUSYS/MW305R	79,90	159,80
111	2,00	UND	Seladora (MS)	REGISTROM/900S	2.565,00	5.130,00
114	12,00	UND	TABLET	MULTILASER/NB224	381,00	4.572,00
116	1,00	UND	Televisor- LED, minimo 40 (APSUS)	BAK/BK-4381	1.580,00	1.580,00
117	4,00	UND	Televisor- LED, minimo 42 (MS)	BAK/BK-4381	1.580,00	6.320,00
118	3,00	UND	Tenda Gazeboem alúminio dobrável,3,00x3,00x2,50m. (2 SAUDE NA ESCOLA ESC) + I VIGIASUS EQUI	MOR/X-FLEX	398,00	1.194,00
VALOR CONTRATUAL						**122.725,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00
DURAÇÃO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:25A0BD8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 0131/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa ***AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME*.**
OBJETO: fornecimento de equipamento abaixo para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	UND	"Carro Maca Simples	MS	1.284,00	2.568,00
21	4,00	UND	Articulador Odontológico (MS)	DENTFLEX	340,00	1.360,00
22	1,00	UND	Autoclave Horizontal de Mesa 75 litros (MS)	BS	4.250,00	4.250,00
25	3,00	UND	Bebedouro Purificador Refrigerado (MS)	LATIMA	456,00	1.368,00
54	1,00	UND	Desfibrilador - DEA- CARDIOVERSOR (APSUS)	ECAFIX	11.000,00	11.000,00
72	1,00	UND	KIT EQUIPAMENTO URGENCIA EQUIPAMENTO 1-Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas./ 2-Ambú Adulto com máscaras. /3- Ambú Infantil com máscaras./ 5-Jogo de cânulas de Guedel (adulto nº 05, 7 e 9 e infantil nº 3.5l) (APSUS)	MD	1.500,00	1.500,00
80	15,00	UND	MATERIAL CLÍNICO ODONTOLÓGICO: CABO PARA ESPELHO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, ESPELHO BUCAL Nº 5 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, SONDA EXPLORADORA Nº 5 DE AÇO INOXIDÁVEL- AUTOCLAVÁVEL, SONDA ODONTOLÓGICA MILIMETRADA OMS DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, PINÇA PARA ALGODÃO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, ESPÁTULA Nº 01 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, SERINGA CARPULE COM REFLUXO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 DE AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	DENTAL MED	100,00	1.500,00
81	5,00	UND	MATERIAL PARA ART: CORTANTE DE BLACK DUPLO Nº 14/15 ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA IONÔMERO APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO DE AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL PORTA MATRIZ METÁLICO TOFFLEMIRE ADULTO DE AÇO INOX - AUTOCLAVÉVEL TESOURA GOLDMAN FOX RETA DE 13 CM DE AÇO INOX- AUTOCLAVÁVEL ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17 DE AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20 DE AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL CABO DE BISTURI Nº 3 DE AÇO INOX- AUTOCLAVÁVEL HOLLEMBACK 3 S DE AÇO INOX- AUTOCLAVÁVEL.	DENTAL MED	106,00	530,00
82	2,00	UND	MESA AUXILIAR TUBULAR EM TUBO E CHAPA DE AÇO ESMALTADO COM 02 PRATELEIRAS, SOBRE RODÍZIOS. 60X40X80CM	MS	201,25	402,50
83	1,00	UND	Mesa de exames com suporte (MS)	CHS	1.193,00	1.193,00
107	20,00	UND	POLTRONA RECLINÁVEL PARA USO DE PACIENTE, RECLINÁVEL POR ACIONAMENTO MANUAL; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA EPOXI APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; NÃO POSSUI MOVIMENTOS INDEPENDENTES DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DOS PÉS, DESCANSO PARA PÉS INTEGRADO; REVESTIMENTO EM CURVIN, ASSENTO, ESTOFADA COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 10 CM DE ESPESSURA; COM BRAÇOS ESTOFADOS. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PVC; DIMENSÕES: 160 (RECLINADA) X 55 X 45 CM (CXLXA) APROXIMADAMENTE. CAPACIDADE 150 KG; REGISTRO NO INMETRO OU ANVISA. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 01 ANO.	MS	508,00	10.160,00
112	9,00	UND	Suporte de Soro (MS)	ARTMED	102,50	922,50
121	4,00	UND	Ventilador de Teto (MS)	VENTISUL	562,50	2.250,00
VALOR CONTRATUAL						**39.004,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00
DURAÇÃO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:020368CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 0132/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa ***HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - ME*.**
OBJETO: fornecimento de equipamento abaixo para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
43	1,00	UND	Carrinho para curativo em inox. (APSUS)-"Carrinho para curativo em inox. Caracteristicas mínimas: Estrutura tubular em aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2 a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação."	LEVITA	645,00	645,00
VALOR CONTRATUAL						**645,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00
DURAÇÃO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:3EF21498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 0133/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa ***MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP.***

OBJETO: Fornecimento de equipamento abaixo para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	1,00	UND	Almagamador odontológico (MS)	KONDENTECH	526,50	526,50
4	2,00	UND	APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO - EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, CORPO E TAMPA EM ABS (OU OUTRO MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA) E PAINEL DE COMANDO DIGITAL EM POLICARBONATO. RESISTENTE A OXIDAÇÃO.	KONDENTECH	1.504,10	3.008,20
103	2,00	UND	Oftalmoscópio (1 MS + 1 APSUS)	RIESTER	770,00	1.540,00
105	2,00	UND	Oxímetro de pulso de mesa (1 APSUS) + 1 MS	GENERAL MEDTECH	1.890,00	3.780,00
119	1,00	UND	Ultrassom Odontológico (MS)	KONDENTECH	1.580,00	1.580,00
VALOR CONTRATUAL						**10.434,70**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00
DURAÇÃO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:91AFA2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 0134/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa ***INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA - EPP.***
OBJETO: Fornecimento de equipamento abaixo para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
13	1,00	UND	Armario 1,60 x 0,40 m - madeira (MS)	STIVARI	445,90	445,90
14	23,00	UND	Armário 1,80 x 0,75 - madeira (MS)	STIVARI	459,50	10.568,50
36	10,00	UND	cadeira para obeso, courvin, fixa (MS)	STIVARI	250,00	2.500,00
91	1,00	UND	Mesa de reuniao oval (MS)	STIVARI	405,00	405,00
VALOR CONTRATUAL						**13.919,40**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00
DURAÇÃO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:20DC10FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia **Nº CONTRATO: 0135/2017**
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa ***DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.***
OBJETO: Fornecimento de equipamento abaixo para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	1,00	UND	"Equipo Cart Odontológoco (MS)	DENTEMED	1.100,00	1.100,00
32	1,00	UND	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor/ mocho), (MS)	DENTEMED	7.500,00	7.500,00
33	2,00	UND	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR/MOCHO CARACTERISTICAS MÍNIMAS:CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA. CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES: 05 TERMINAIS, CABECEIRA (BIARTICULADA), COMANDO (BASE (BOTÃO), UNIDADE AUXILIAR (02 PONTAS), EQUIPO (ACOPLADO PNEUMÁTICO), REFLETOR (MULTIFOCAL(MAIS DE UMA INTENSIDADE), CUBA (PORCELANA/CERÂMICA), 02 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, 02 MOCHOS ODONTOLOGICOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INSTALAÇÃO POR CONTA DO VENDEDOR.	DENTEMED	7.500,00	15.000,00
42	5,00	UND	Caneta de Alta Rotação (APSUS)	DENTEMED	220,00	1.100,00
51	4,00	UND	Contra ÂNGULO (APSUS)	DENTEMED	220,00	880,00
97	4,00	UND	MICROMOTOR (APSUS)-	dentemed	220,00	880,00
101	3,00	UND	Negtoscópio (MS)	BIOTRON	200,00	600,00
VALOR CONTRATUAL						**27.060,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00
DURAÇÃO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:C85E18CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				Exercício 2018	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
			70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA		70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
01 031 0001	PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL		70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				Exercício 2018	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL			70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL			70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA		70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
01 031 0001	PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL		70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
01 031 00011 001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		70.000,00		70.000,00
	Aquisição de um veículo para implementação dos serviços do Legislativo.				
01 031 00012 002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Manter as Atividades Administrativas e os Serviços necessários ao Pleno funcionamento da Câmara Municipal			2.377.200,00	2.377.200,00
01 031 00012 003	ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE Divulgar Matérias Institucionais e de Utilidade Pública do Legislativo.			70.000,00	70.000,00
01 031 00012 004	CONCESSÃO DE BENEFICIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR (LEIS DE Fornecer Tickets Refeições e Vale Transporte aos funcionário do Legislativo conforme Leis números 778/2014 e 779/2014.			20.000,00	20.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 ASSESSORIA DE GOVERNO				1.080.926,00	1.080.926,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			1.070.926,00	1.070.926,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			890.926,00	890.926,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			890.926,00	890.926,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			180.000,00	180.000,00
04 131 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			180.000,00	180.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA			10.000,00	10.000,00
06 182	DEFESA CIVIL			10.000,00	10.000,00
06 182 0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			10.000,00	10.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 ASSESSORIA DE GOVERNO				1.080.926,00	1.080.926,00
Unidade: 002 GABINETE DO PREFEITO				1.080.926,00	1.080.926,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			1.070.926,00	1.070.926,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			890.926,00	890.926,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			890.926,00	890.926,00
04 122 00022 005	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice Prefeito.			337.675,00	337.675,00
04 122 00022 006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO Manutenção das atividades internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, diárias, despesas com passagens e locomoção, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanente.			525.251,00	525.251,00
04 122 00022 007	DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES Atender despesas com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC; Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Confederação Nacional dos Municípios - CNM.			28.000,00	28.000,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			180.000,00	180.000,00
04 131 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			180.000,00	180.000,00
04 131 00022 008	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO Atender a Legislação no que determina a pubicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas com recursos públicos, visando dar a população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos			180.000,00	180.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA			10.000,00	10.000,00
06 182	DEFESA CIVIL			10.000,00	10.000,00
06 182 0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			10.000,00	10.000,00
06 182 00032 009	AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL Promover ação de atendimento a população Balsanovence, em caso de calamidade pública, atraves da Defesa Civil			10.000,00	10.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO		73.000,00		388.538,00	461.538,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			388.538,00	388.538,00
03 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			388.538,00	388.538,00
03 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			388.538,00	388.538,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	73.000,00			73.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	73.000,00			73.000,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	73.000,00			73.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 03 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO		73.000,00		388.538,00	461.538,00
Unidade: 002 GABINETE DO PROCURADOR		73.000,00		388.538,00	461.538,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			388.538,00	388.538,00
03 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			388.538,00	388.538,00
03 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			388.538,00	388.538,00
03 122 00022 010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria			388.538,00	388.538,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	73.000,00			73.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	73.000,00			73.000,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	73.000,00			73.000,00
28 846 00000 011	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais e outras de natureza indenizatória.	2.000,00			2.000,00
28 846 00000 012	RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR Efetuar o pagamento das despesas com Precatórios e pagamentos de sentenças de pequeno valor (RPV), conforme Emenda Constitucional n° 62/2009	71.000,00			71.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		1.282.962,00		738.912,00	2.021.874,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			738.912,00	738.912,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			738.912,00	738.912,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			738.912,00	738.912,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.282.962,00			1.282.962,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	766.718,00			766.718,00
28 843 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	766.718,00			766.718,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	516.244,00			516.244,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	516.244,00			516.244,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		1.282.962,00		738.912,00	2.021.874,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO		1.282.962,00		738.912,00	2.021.874,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			738.912,00	738.912,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			738.912,00	738.912,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			738.912,00	738.912,00
04 122 00022 013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria, otimizar recursos públicos de acordo com a legislação em vigor, atendendo as diretrizes das politicas orçamentária, econômica, tributária e financeira do Município.			718.912,00	718.912,00
04 122 00022 014	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS Efetuar pagamentos a rede de bancos conveniados por serviços prestados na arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.			20.000,00	20.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.282.962,00			1.282.962,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	766.718,00			766.718,00
28 843 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	766.718,00			766.718,00
28 843 00000 015	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA Atender despesas com a amortização, juros e outros encargos da dívida pública interna.	766.718,00			766.718,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	516.244,00			516.244,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	516.244,00			516.244,00
28 846 00000 016	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP Atender despesas com o Parcelamento da dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.	24.450,00			24.450,00
28 846 00000 017	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP.	491.794,00			491.794,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		72.787,00	15.000,00	2.868.770,00	2.956.557,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		15.000,00	2.868.770,00	2.883.770,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.473.770,00	2.473.770,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			2.473.770,00	2.473.770,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		15.000,00		15.000,00
04 126 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		15.000,00		15.000,00
04 331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			395.000,00	395.000,00
04 331 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			395.000,00	395.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	72.787,00			72.787,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	72.787,00			72.787,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	72.787,00			72.787,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		72.787,00	15.000,00	2.868.770,00	2.956.557,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO		72.787,00	15.000,00	2.868.770,00	2.956.557,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		15.000,00	2.868.770,00	2.883.770,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.473.770,00	2.473.770,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			2.473.770,00	2.473.770,00
04 122 00022 018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA Realizar atividades de origem administrativa da secretaria, promover licitações públicas para aquisição de bens ou serviços, elaborando editais e publicações, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissões Especiais, elaborar de Contratos e Convênios originários de licitações, realizar atividades referente à aquisição de bens ou serviços para a Administração Municipal através de compras diretas, cotações de preços e pregões eletrônicos, de acordo com a legislação em vigor, dar continuidade ao processo de administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.			1.875.111,00	1.875.111,00
04 122 00022 019	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.			188.659,00	188.659,00
04 122 00022 020	MANUTENÇÃO DAS DAS DESPESAS OPERACIONAIS Gerenciar as despesas com presstação de serviços nas áreas de telecomunicações, inclusive despesas com prevenção de telefonia fixa e rede lógica, energia elétrica, água esgoto dos diversos órgãos da administração.			330.000,00	330.000,00
04 122 00022 021	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS Atender despesas com realização de concursos públicos para preenchimento de vagas emergênciais e temporárias no quadro geral, saúde e educação.			80.000,00	80.000,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		15.000,00		15.000,00
04 126 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		15.000,00		15.000,00

04 126 00021 022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para os diversos órgãos da administração.		15.000,00		15.000,00
04 331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			395.000,00	395.000,00
04 331 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			395.000,00	395.000,00
04 331 00022 023	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR Fornecimento de tickets refeições e auxílio trnasporte para funcionários dos diversos órgãos da Prefeitura, conforme Leis números 769/2014 e 775/2014.			395.000,00	395.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	72.787,00			72.787,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	72.787,00			72.787,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	72.787,00			72.787,00
28 846 00000 024	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS Pagamento de Inativos e Pesionistas, conforme legislação municipal	72.787,00			72.787,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS		4.000,00	1.760.164,00	6.881.958,00	8.646.122,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		65.000,00	3.889.174,00	3.954.174,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		65.000,00	3.889.174,00	3.954.174,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		65.000,00	3.889.174,00	3.954.174,00
15	URBANISMO		1.695.164,00	2.992.784,00	4.687.948,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.695.164,00		1.695.164,00
15 451 0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		1.665.164,00		1.665.164,00
15 451 0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		30.000,00		30.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			2.992.784,00	2.992.784,00
15 452 0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE			175.216,00	175.216,00
15 452 0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			2.817.568,00	2.817.568,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00			4.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00			4.000,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.000,00			4.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS		4.000,00	1.760.164,00	6.881.958,00	8.646.122,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO		4.000,00	1.760.164,00	6.881.958,00	8.646.122,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		65.000,00	3.889.174,00	3.954.174,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		65.000,00	3.889.174,00	3.954.174,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		65.000,00	3.889.174,00	3.954.174,00
04 122 00021 028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Aquisição de um veículo utilitário para fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços do Departamento de Viação.		65.000,00		65.000,00
04 122 00022 025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes.			2.114.174,00	2.114.174,00
04 122 00022 026	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para manutenção dos próprios municipais.			100.000,00	100.000,00
04 122 00022 027	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Destina-se a realização dos serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, contratação dos serviços de reforma de motores, recape de pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros.			1.675.000,00	1.675.000,00
15	URBANISMO		1.695.164,00	2.992.784,00	4.687.948,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.695.164,00		1.695.164,00
15 451 0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		1.665.164,00		1.665.164,00
15 451 00041 029	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA Elaborar estudos e projetos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.		20.000,00		20.000,00
15 451 00041 030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA Executar urbanização, pavimentação, galerias, passeio, meio fio e sinalização viária em ruas, avenidas da cidade, da sede e dos Distritos, bem como em outros locais que se fizerem necessários.		82.249,00		82.249,00
15 451 00041 031	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO Executar pavimentação de Vias Urbanas através de Operação de Crédito com Recursos da Agência de Fomento do Paraná		1.562.915,00		1.562.915,00
15 451 0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		30.000,00		30.000,00
15 451 00051 035	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE BAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE Realizar obras de ampliação na rede baixa de distribuição de energia elétrica do município necessárias ao seu bom funcionamento.		30.000,00		30.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			2.992.784,00	2.992.784,00
15 452 0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE			175.216,00	175.216,00
15 452 00042 032	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO Executar e coordenar serviços de sinalização vertical e horizontal em vias e avenidas da cidade, da sede e dos distritos, bem como outros locais que se fizerem necessários			50.216,00	50.216,00
15 452 00042 033	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa buracos, limpeza de galerias pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica, execução de galerias de águas pluviais que não importem em valorização do imóvel			100.000,00	100.000,00
15 452 00042 034	IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM Implantação de 20 dispositivos físicos de controle de velocidade no município para melhor segurança no trânsito.			25.000,00	25.000,00
15 452 0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			2.817.568,00	2.817.568,00
15 452 00052 036	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos Distritos, assegurando seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança dos cidadãos.			1.316.131,00	1.316.131,00
15 452 00052 037	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e containner e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários.			1.501.437,00	1.501.437,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00			4.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00			4.000,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.000,00			4.000,00
28 846 00000 038	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	4.000,00			4.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				372.324,00	372.324,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			372.324,00	372.324,00
23 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			312.324,00	312.324,00

23 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			312.324,00	312.324,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL			20.000,00	20.000,00
23 691 0006	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			20.000,00	20.000,00
23 692	COMERCIALIZAÇÃO			15.000,00	15.000,00
23 692 0006	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			15.000,00	15.000,00
23 695	TURISMO			25.000,00	25.000,00
23 695 0007	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			25.000,00	25.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				372.324,00	372.324,00
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO				372.324,00	372.324,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			372.324,00	372.324,00
23 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			312.324,00	312.324,00
23 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			312.324,00	312.324,00
23 122 00022 039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes.			312.324,00	312.324,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL			20.000,00	20.000,00
23 691 0006	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			20.000,00	20.000,00
23 691 00062 040	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC) Posicionar Balsa Nova como uma cidade empreendedora a partir da elaboração de uma agenda para o Setor Terciário. Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos aqueles que tem seu empreendimento ou buscam abrir seu próprio negócio. Desenvolver em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos, assim como visitas para orientação aos empreendedores.			20.000,00	20.000,00
23 692	COMERCIALIZAÇÃO			15.000,00	15.000,00
23 692 0006	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			15.000,00	15.000,00
23 692 00062 041	PROMOÇÃO DE FEIRAS LIVRES Desenvolver atividades de feiras livres em locais de considerável fluxo de pessoas.			15.000,00	15.000,00
23 695	TURISMO			25.000,00	25.000,00
23 695 0007	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			25.000,00	25.000,00
23 695 00072 042	CAMINHADAS DA NATUREZA Posicionar Balsa Nova como destino turístico de qualidade e referência para realização de eventos, visando o desenvolvimento econômico e cultura da cidade.			5.000,00	5.000,00
23 695 00072 043	FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA Realizar em parceria com os empreendedores de São Luiz do Purunã, um festival semanalde Cultura e Gastronomia, envolvendo a comunidade local na exposição de suasvivências; reconstituir a memória tropeira via espaços institucionalizados como por exemplo a escola. Atrair um fluxo considerável de turistas num mês de baixa densidade. Construir um prato típico da culinária balsanovense			10.000,00	10.000,00
23 695 00072 044	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA Subsidiar projetos sinalização vertical e horizontal e sua manutenção que auxiliem no deslocamento e na mobilidade de turistas e visitantes. Possibilitar a execução de projetos de infraestrutura para serviços de informações turísticas e de apoio ao turista.			10.000,00	10.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		4.000,00	45.000,00	15.199.625,00	15.248.625,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		45.000,00	14.435.184,00	14.480.184,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			681.817,00	681.817,00
12 122 0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			681.817,00	681.817,00
12 331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			576.000,00	576.000,00
12 331 0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			576.000,00	576.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		20.000,00	8.039.340,00	8.059.340,00
12 361 0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			8.039.340,00	8.039.340,00
12 361 0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL		20.000,00		20.000,00
12 363	ENSINO PROFISSIONAL			165.000,00	165.000,00
12 363 0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			165.000,00	165.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR			400.000,00	400.000,00
12 364 0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			400.000,00	400.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		25.000,00	4.170.046,00	4.195.046,00
12 365 0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			4.040.046,00	4.040.046,00
12 365 0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL		25.000,00	130.000,00	155.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			10.706,00	10.706,00
12 366 0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			10.706,00	10.706,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			392.275,00	392.275,00
12 367 0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			392.275,00	392.275,00
13	CULTURA			134.389,00	134.389,00
13 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			89.889,00	89.889,00
13 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			89.889,00	89.889,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			44.500,00	44.500,00
13 392 0011	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA			44.500,00	44.500,00
27	DESPORTO E LAZER			630.052,00	630.052,00
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			392.052,00	392.052,00
27 122 0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			392.052,00	392.052,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			238.000,00	238.000,00
27 812 0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			238.000,00	238.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00			4.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00			4.000,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.000,00			4.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		4.000,00	45.000,00	15.199.625,00	15.248.625,00
Unidade: 001 EDUCAÇÃO		2.000,00	45.000,00	14.435.184,00	14.482.184,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		45.000,00	14.435.184,00	14.480.184,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			681.817,00	681.817,00
12 122 0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			681.817,00	681.817,00
12 122 00082 045	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas municipais da educação básica.			681.817,00	681.817,00
12 331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			576.000,00	576.000,00
12 331 0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			576.000,00	576.000,00
12 331 00082 046	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃ EM VIGOR Atender despesas com fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários da Educação, conforme Lei nº de			576.000,00	576.000,00

12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		20.000,00	8.039.340,00	8.059.340,00
12 361 0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			8.039.340,00	8.039.340,00
12 361 00082 047	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da educação, visando dar à População mais Transparência quanto a aplicação dos Recursos Públicos.			2.000,00	2.000,00
12 361 00082 048	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO Realizar a manutenção da frota de veículos da Educação com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			424.018,00	424.018,00
12 361 00082 049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferência Constitucionais legais ,Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			1.277.163,00	1.277.163,00
12 361 00082 050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMETAL - FUNDEB			3.956.062,00	3.956.062,00
	Manter as atividades da Rede Municipal de Ensino, atendendo despesas com o Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Fundamental com o FUNDEB 40%, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e aquisição de equipamentos e material permanente				
12 361 00082 051	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.			275.481,00	275.481,00
12 361 00082 052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.			1.351.381,00	1.351.381,00
12 361 00082 053	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40% Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.			549.575,00	549.575,00
12 361 00082 054	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE, para Escolas que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre.			7.660,00	7.660,00
12 361 00082 055	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Fundamental			16.000,00	16.000,00
12 361 00082 067	MANUTENÇAO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Manter e Reformar os Prédios destinados ao Ensino Fundamental			180.000,00	180.000,00
12 361 0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL		20.000,00		20.000,00
12 361 00091 066	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Ensino Fundamental.		20.000,00		20.000,00
12 363	ENSINO PROFISSIONAL			165.000,00	165.000,00
12 363 0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			165.000,00	165.000,00
12 363 00102 070	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE Fornecimento de Vales Transporte para estudantes participarem de Cursos Técnicos Profissionalizantes até o Município de Campo Largo, por não serem ofertados pelo Município de Balsa Nova.			165.000,00	165.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR			400.000,00	400.000,00
12 364 0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			400.000,00	400.000,00
12 364 00102 071	AUXILIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E Auxiliar estudantes a cursarem o Ensino Superior, com o fornecimento do Transporte até as devidas instituições que ficam em municípios vizinhos, devido a dificuldade de horários dos transportes coletivos no município de Balsa Nova.			400.000,00	400.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		25.000,00	4.170.046,00	4.195.046,00
12 365 0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			4.040.046,00	4.040.046,00
12 365 00082 056	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CMEIS - FUNDEB Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			1.762.501,00	1.762.501,00
12 365 00082 057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIASManter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil			1.084.374,00	1.084.374,00
12 365 00082 058	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIs.			160.726,00	160.726,00
12 365 00082 059	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Infantil.			7.100,00	7.100,00
12 365 00082 060	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			310.191,00	310.191,00
12 365 00082 061	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB Manter as atividades dos CMEIs - Centros Muncipais de Educação Infantil, atendendo despesas de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula – FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Infantil e Outras despesas Correntes e de Capital inerentes as suas atividades visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.			589.174,00	589.174,00
12 365 00082 062	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - PRE-ESCOLA			124.620,00	124.620,00
12 365 00082 063	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE,para CMEIS que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre			1.360,00	1.360,00
12 365 0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL		25.000,00	130.000,00	155.000,00
12 365 00091 068	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão dos Centros Municipais de Educade Educação Infantil - CMEIs		25.000,00		25.000,00
12 365 00092 069	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Manter e reformar os Centros de Educação Infantil - CMEI's			130.000,00	130.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			10.706,00	10.706,00
12 366 0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			10.706,00	10.706,00
12 366 00082 064	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA Atividade de Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, destinada a Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou não concluiram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio.			10.706,00	10.706,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			392.275,00	392.275,00
12 367 0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			392.275,00	392.275,00

12 367 00082 065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico			392.275,00	392.275,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00			2.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00			2.000,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.000,00			2.000,00
28 846 00000 072	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais, devolução de saldos de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	2.000,00			2.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		4.000,00	45.000,00	15.199.625,00	15.248.625,00
Unidade: 002 CULTURA				134.389,00	134.389,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			134.389,00	134.389,00
13 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			89.889,00	89.889,00
13 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			89.889,00	89.889,00
13 122 00022 073	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Cultura, como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			89.889,00	89.889,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			44.500,00	44.500,00
13 392 0011	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA			44.500,00	44.500,00
13 392 00112 074	ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS PEDRO BESCIAK			13.000,00	13.000,00
	Manutenção das atividades do Centro de eventos Pedro Besciak				
13 392 00112 075	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, MUSEU E CASA DA CULTURA Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura, com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			31.500,00	31.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		4.000,00	45.000,00	15.199.625,00	15.248.625,00
Unidade: 003 ESPORTE		2.000,00		630.052,00	632.052,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER			630.052,00	630.052,00
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			392.052,00	392.052,00
27 122 0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			392.052,00	392.052,00
27 122 00122 076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Esporte, com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			378.552,00	378.552,00
27 122 00122 077	MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO ESPORTE Realizar a manutenção da frota de veículos do Departamento de Esporte com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			13.500,00	13.500,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			238.000,00	238.000,00
27 812 0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			238.000,00	238.000,00
27 812 00122 078	EVENTOS ESPORTIVOS Destina-se ao atendimento de Despesas com a realização, participação e apoio a eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais.			118.000,00	118.000,00
27 812 00122 079	MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS Realizar a manutenção, conservação e reforma dos equipamentos e espaços esportivos pertencentes a municipalidade			120.000,00	120.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00			2.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00			2.000,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.000,00			2.000,00
28 846 00000 080	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	2.000,00			2.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		400,00		2.425.372,00	2.425.772,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			859.372,00	859.372,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			859.372,00	859.372,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			859.372,00	859.372,00
15	URBANISMO			81.000,00	81.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			81.000,00	81.000,00
15 452 0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			38.000,00	38.000,00
15 452 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			43.000,00	43.000,00
17	SANEAMENTO			1.244.000,00	1.244.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			1.244.000,00	1.244.000,00
17 512 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			1.244.000,00	1.244.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			75.000,00	75.000,00
18 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			75.000,00	75.000,00
18 304 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			75.000,00	75.000,00
20	AGRICULTURA			166.000,00	166.000,00
20 605	ABASTECIMENTO			166.000,00	166.000,00
20 605 0014	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA			166.000,00	166.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	400,00			400,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400,00			400,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	400,00			400,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		400,00		2.425.372,00	2.425.772,00
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO		400,00		2.425.372,00	2.425.772,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			859.372,00	859.372,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			859.372,00	859.372,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			859.372,00	859.372,00
04 122 00022 081	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS DA SMAMA Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			819.372,00	819.372,00
04 122 00022 082	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Realizar a manutenção da frota de veículos da Secretaria com despesas como: mecânica, troca de peneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			40.000,00	40.000,00
15	URBANISMO			81.000,00	81.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			81.000,00	81.000,00
15 452 0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			38.000,00	38.000,00

15 452 00052 083	MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS Destina-se ao atendimento de despesas de caráter compulsório para conservação, manutenção, paisagismo e Equipamentos como: bancos, parquinhos Infantis nos espaços públicos ambientais como praças, parques e jardins.			20.000,00	20.000,00
15 452 00052 084	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE MANANCIAL Manter a estrutura do Parque Mancial, devido que o local ser um ponto turístico para balsanovenses e visistantes de demais regiões.			18.000,00	18.000,00
15 452 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			43.000,00	43.000,00
15 452 00132 085	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS Administrar e manter os cemitérios e capelas mortuárias.			43.000,00	43.000,00
17	SANEAMENTO			1.244.000,00	1.244.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			1.244.000,00	1.244.000,00
17 512 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			1.244.000,00	1.244.000,00
17 512 00132 086	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIODestina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e gerenciamento do aterro sanitário para recebimento e manejo dos lixos domésticos produzidos no Município, tais como de serviços de cobertura do lixo depositado no aterro e abertura de novas valas sépticas			385.000,00	385.000,00
17 512 00132 087	LIMPEZA E COLETA DE LIXO Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde			840.000,00	840.000,00
17 512 00132 088	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM Melhorias na infraestrutura do Barracão de Reciclagem, com aquisição de equipamentos para auxiliar na reciclagem dos resíduos, tais como prensa e balança. Confecção de sacos para a reciclagem e uniformes.			19.000,00	19.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			75.000,00	75.000,00
18 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			75.000,00	75.000,00
18 304 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			75.000,00	75.000,00
18 304 00132 089	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal com a esterelização de cães e gatos do Município de Balsa Nova, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável.			75.000,00	75.000,00
20	AGRICULTURA			166.000,00	166.000,00
20 605	ABASTECIMENTO			166.000,00	166.000,00
20 605 0014	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA			166.000,00	166.000,00
20 605 00142 090	APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.			150.000,00	150.000,00
20 605 00142 091	HORTO MUNICIPAL Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.			6.000,00	6.000,00
20 605 00142 092	REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR Propiciar aos Agricultores diversas atividades de lazer, cultura e entreterimento, através do Evento com atividades tais como: Palestras, exposições, musicais e comidas típicas com a valorização da agricultura local.			5.000,00	5.000,00
20 605 00142 093	MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS Manter em bom estado de funcionamento os abastecedouros Comunitários para abastecimento dos pulverizadores, nas localidades de Campo de Dentro, Rodeio, Rio Verde e Morro Grande.			5.000,00	5.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	400,00			400,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400,00			400,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	400,00			400,00
28 846 00000 094	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	400,00			400,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.000,00		11.534.224,00	11.536.224,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			11.534.224,00	11.534.224,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			7.148.162,00	7.148.162,00
10 301 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			7.148.162,00	7.148.162,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2.972.602,00	2.972.602,00
10 302 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			2.972.602,00	2.972.602,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			903.525,00	903.525,00
10 303 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			903.525,00	903.525,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			110.445,00	110.445,00
10 304 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			110.445,00	110.445,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			104.490,00	104.490,00
10 305 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			104.490,00	104.490,00
10 331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			295.000,00	295.000,00
10 331 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			295.000,00	295.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00			2.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00			2.000,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.000,00			2.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.000,00		11.534.224,00	11.536.224,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO		2.000,00		11.534.224,00	11.536.224,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			11.534.224,00	11.534.224,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			7.148.162,00	7.148.162,00
10 301 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			7.148.162,00	7.148.162,00
10 301 00162 095	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.			959.612,00	959.612,00
10 301 00162 096	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.			4.600,00	4.600,00
10 301	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Atender a Legislação no que determina a Publicação de			4.000,00	4.000,00

00162 097	Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da saúde, visando dar à População mais Transparências quanto a aplicação dos Recursos Públicos .				
10 301 00162 098	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.			490.000,00	490.000,00
10 301 00162 099	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO Realizar serviços de atenção básica com consultas médicas em unidades básicas de saúde do Município, em parceria com o Governo Federal.			356.669,00	356.669,00
10 301 00162 100	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF Objetiva este Programa destinação de Recursos para o Pagamento de Servidores que atuam na ESF, e APSUS e também para as Despesas com Outras Despesas Correntes e Material Permanente			395.815,00	395.815,00
10 301 00162 101	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE Destinação de Recursos para o pagamentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde.			312.733,00	312.733,00
10 301 00162 102	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL Apoiar, implementar e manter o acesso dos balsanovenses aos serviços de Saúde bucal, através das equipes de saúde bucal Estrategia Saúde da Família - ESF, em parceria com o Governo Federal e Estadual (SB e APSUS).			599.240,00	599.240,00
10 301 00162 103	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço soial entre outros nas Unidades básicas de saúde do Município, serviços de medicina do trabalho, realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos.			3.539.887,00	3.539.887,00
10 301 00162 104	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento da unidades de saúde, no que tange as reformas da parte elétrica, hidráulica, forros, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem, e			30.000,00	30.000,00
10 301 00162 105	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS Oferecer moradia e transporte, garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos Médicos Participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial n° 1.369/2014)			96.000,00	96.000,00
10 301 00162 106	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS Manutenção e Implementaçao dos Programas Federais e Estaduais, disponibilizados a População através de Transferências Fundo a Fundo como: PSE - , Teto Municipal Rede Cegonha e outros assemelhados			5.832,00	5.832,00
10 301 00162 107	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE (PMAQ) Custeio das ações e serviços da atenção básica, aumentando o acesso e a qualidade da atenção ofertada à população.			117.696,00	117.696,00
10 301 00162 108	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF Pagamentos dos profissionais do NASF e manutenção do Programa (materiais diversos para atutação da equipe de acordo com o projeto aprovado e os profissionais contratados).			236.078,00	236.078,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2.972.602,00	2.972.602,00
10 302 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			2.972.602,00	2.972.602,00
10 302 00162 109	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO CENTRO MÉDICO BOM JESUSDestina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços no Centro Médico Bom Jesus, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.			240.000,00	240.000,00
10 302 00162 110	CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS Conservação e Reforma do Prédio do Centro Médico Bom Jesus.			20.000,00	20.000,00
10 302 00162 111	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS Realizar serviços de Alto e Média Complexidade, atraves do Centro Medico Bom Jesus.			2.591.831,00	2.591.831,00
10 302 00162 112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU Atender despesas como o Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, através de Termo de Cooperação entre os Municípios de Balsa Nova e Campo Largo.			74.664,00	74.664,00
10 302 00162 113	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE Realização de despesas Alta e Média Complexidade com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS com Recursos do Programa FES/PR. Através do Governo do Estado.			46.107,00	46.107,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			903.525,00	903.525,00
10 303 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			903.525,00	903.525,00
10 303 00162 114	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Realizar ações para suprimentos e distribuiçao de Produtos Farmacêuticos, através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e de medicamentos excepcionais para serem utilizados pela População balsanovense			903.525,00	903.525,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			110.445,00	110.445,00
10 304 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			110.445,00	110.445,00
10 304 00162 115	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária.			42.070,00	42.070,00
10 304 00162 116	AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -			68.375,00	68.375,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			104.490,00	104.490,00
10 305 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			104.490,00	104.490,00
10 305 00162 117	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica.			39.419,00	39.419,00
10 305 00162 118	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDENIAS Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde.			65.071,00	65.071,00
10 331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			295.000,00	295.000,00
10 331 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			295.000,00	295.000,00
10 331 00162 119	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR Atender despesas com fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários da Saúde, conforme Lei nº de			284.000,00	284.000,00
10 331 00162 120	ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA Ações para desenvolvimento de atenção integral à saúde do trabalhador, com enfâse na vigilância da Saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos. (Portaria n° 1.823/2012)			11.000,00	11.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00			2.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00			2.000,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.000,00			2.000,00
28 846 00000 121	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	2.000,00			2.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000,00		3.063.130,00	3.064.130,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.063.130,00	3.063.130,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.583.948,00	1.583.948,00
08 122 0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			1.583.948,00	1.583.948,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			133.736,00	133.736,00
08 241 0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			133.736,00	133.736,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			1.166,00	1.166,00
08 242 0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			1.166,00	1.166,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			563.783,00	563.783,00
08 243 0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			563.783,00	563.783,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			780.497,00	780.497,00

08 244 0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			780.497,00	780.497,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00			1.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00			1.000,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.000,00			1.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000,00		3.063.130,00	3.064.130,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO				2.059.570,00	2.059.570,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.059.570,00	2.059.570,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.583.948,00	1.583.948,00
08 122 0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			1.583.948,00	1.583.948,00
08 122 00152 122	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.			1.583.948,00	1.583.948,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			184.822,00	184.822,00
08 243 0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			184.822,00	184.822,00
08 243 00156 123	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR Realizar o Pagamentos dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários.			184.822,00	184.822,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			290.800,00	290.800,00
08 244 0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			290.800,00	290.800,00
08 244 00152 124	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.			110.000,00	110.000,00
08 244 00152 125	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL Realizar ações de conservação e reforma nos Prédios administrativos.			170.000,00	170.000,00
08 244 00152 126	FAMÍLIA CIDADÃ Resgate a cidadania para realizar documentos pessoais para as famílias em situção de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelos Programas Sociais e ações como casamento comunitário			10.800,00	10.800,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000,00		3.063.130,00	3.064.130,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000,00		740.599,00	741.599,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			740.599,00	740.599,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			133.736,00	133.736,00
08 241 0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			133.736,00	133.736,00
08 241 00152 127	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.			7.200,00	7.200,00
08 241 00152 128	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos			126.536,00	126.536,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			1.166,00	1.166,00
08 242 0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			1.166,00	1.166,00
08 242 00152 129	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLADesenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social			1.166,00	1.166,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			116.000,00	116.000,00
08 243 0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			116.000,00	116.000,00
08 243 00156 130	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes			116.000,00	116.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			489.697,00	489.697,00
08 244 0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			489.697,00	489.697,00
08 244 00152 131	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social.			2.400,00	2.400,00
08 244 00152 132	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Familia destinados para este Conselho.			5.458,00	5.458,00
08 244 00152 133	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.			85.000,00	85.000,00
08 244 00152 134	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de cestas básicas, transporte, cobertores e outros benefícios emergenciais.			187.000,00	187.000,00
08 244 00152 135	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Seviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.			93.622,00	93.622,00
08 244 00152 136	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.			39.738,00	39.738,00
08 244 00152 137	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional.			13.943,00	13.943,00
08 244 00152 138	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.			62.536,00	62.536,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00			1.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00			1.000,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.000,00			1.000,00
28 846 00000 139	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	1.000,00			1.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000,00		3.063.130,00	3.064.130,00
Unidade: 003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				262.961,00	262.961,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			262.961,00	262.961,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			262.961,00	262.961,00
08 243 0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			262.961,00	262.961,00
08 243 00156 140	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente : Estação do Futuro e Espaço Social Dona Cotinha, com o fornecimento de alimentação, material de limpeza e higiene, material de expediente e pedagógico e equipamentos e material permanente, para atendimento de Crianças de 05 a 12 anos no			210.761,00	210.761,00

	contra turno escolar.				
08 243 00156 141	ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E			45.000,00	45.000,00
08 243 00156 142	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.			7.200,00	7.200,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA				244.883,00	244.883,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			244.883,00	244.883,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			244.883,00	244.883,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			244.883,00	244.883,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA				244.883,00	244.883,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA				244.883,00	244.883,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			244.883,00	244.883,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			244.883,00	244.883,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			244.883,00	244.883,00
99 999 99999 143	RESERVA DE CONTINGENCIA Reserva de Recursos para atender Passivos Contingente, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.			244.883,00	244.883,00
TOTAL:		1.440.149,00	1.890.164,00	47.265.862,00	50.596.175,00

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5E3CC14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 178-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 178-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 85.477.586/0001-32, sita na RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO - Cascavel/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, portador (a) do Cpf sob nº060.116.839-91, domiciliada na RUA SATA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - Cascavel/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 2.169,10 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à secretaria de Secretaria de Promoção Social e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	1	16168	BOBY REGATA 100% ALGODÃO TAMANHO M	UNI	15,00	8,50	127,50
1	2	16167	BOBY REGATA 100% ALGODÃO TAMANHO P	UNI	15,00	8,50	127,50
1	3	16166	CALÇAS INFANTIS 100% ALGODÃO TAMANHO M	UNI	15,00	10,50	157,50
1	4	16165	CALÇAS INFANTIS 100% ALGODÃO TAMANHO P	UNI	15,00	8,10	121,50
1	6	16153	FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO - CX C/ 5 UNID NAS MEDIDAS DE 70 X 90 CM	UNI	7,00	23,80	166,60
1	7	16164	KIT DE CUEIRO 100% ALGODÃO	UNI	7,00	28,00	196,00
1	8	16158	MACACÃO CURTO 100% ALGODÃO TAMANHO M	UNI	15,00	9,70	145,50
1	9	16157	MACACÃO CURTO 100% ALGODÃO TAMANHO P	UNI	15,00	9,70	145,50
1	10	16155	MACACÃO MANGA LONGA COM PÉ TAMANHO M	UNI	15,00	9,70	145,50
1	11	16154	MACACÃO MANGA LONGA COM PÉ TAMANHO P	UNI	15,00	9,70	145,50
1	13	16163	MEIAS LISAS 100% ALGODÃO	UNI	30,00	3,30	99,00
1	14	16162	MIJÃO INFANTIL 100% ALGODÃO TAMANHO M	UNI	15,00	6,30	94,50
1	15	16161	MIJÃO INFANTIL 100% ALGODÃO TAMANHO P	UNI	15,00	6,30	94,50
1	16	16160	PAGÃO INFANTIL - C/ 03 PEÇAS TAMANHO M	UNI	15,00	9,95	149,25
1	17	16159	PAGÃO INFANTIL - C/ 03 PEÇAS TAMANHO P	UNI	15,00	9,95	149,25
1	18	16169	TOALHA DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO	UNI	8,00	13,00	104,00
TOTAL							2.169,10

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3520	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3730	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3800	06.002.10.304.0602.2167	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4200	07.002.08.244.0702.2081	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4390	07.002.08.244.0702.2202	911	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4410	07.002.08.244.0702.2202	911	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:B5505549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 76-2017

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 76-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 76-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 85.477.586/0001-32, sita na RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO - Cascavel/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, portador (a) do Cpf sob nº060.116.839-91, domiciliada na RUA SATA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - Cascavel/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/04/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 18.967,69 (Dezoito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à secretaria de Secretaria de Saúde e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	1	2377	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UN DE MADEIRA, DESCARTÁVEL. FORMATO ESPATULA, SUPERFICIE LISA, EXTREMIDADES ARRENDONDADAS; MEDINDO 1,5 X13,5CM - PACOTE COM 100UND	PCT	25,00	2,76	69,00
1	2	13272	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UN - COLORIDO	UNI	50,00	19,00	950,00
1	6	11617	ABOCATH 20	UN	50,00	0,62	31,00
1	7	11618	ABOCATH 22	UN	100,00	0,62	62,00
1	10	13273	AGULHA 25 X 6	UN	200,00	0,06	12,00
1	11	11623	AGULHA 40x1,2	UN	200,00	0,06	12,00
1	12	2378	AGULHA DESC 13 X 4,5 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, NAS DIMENSÕES DE 13MM X 4,5MM, CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL.	UN	200,00	0,06	12,00
1	13	2379	AGULHA DESC 25 X 7 CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL.	UN	200,00	0,06	12,00
1	14	2380	AGULHA DESC 25 X 8 CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL.	UN	200,00	0,06	12,00
1	19	2281	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS. MACIO ABSORVENTECOM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE LIQUIDOS E SECREÇOES. ROLO 500GR	ROLO	12,00	7,83	93,96
1	20	11628	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM COM 15 CM DE LARGURA COM 1,00M COMPRIMENTO - PCT COM 20 UND.	UN	25,00	0,38	9,50
1	26	2384	ATADURA GESSADA 10 CM 3 METROS	UN	25,00	0,93	23,25
1	27	2385	ATADURA GESSADA 20 CM COM 04 METROS	UN	25,00	1,95	48,75
1	32	13275	CLOREXIDINE 4% 1000 ML	UNI	20,00	12,32	246,40
1	42	7187	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	LT	20,00	15,65	313,00
1	48	2392	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 ESPARADRAPO 10 X 4,5, IMPERMEÁVEL, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, FÁCIL DE RASGAR, EXCELENTE FLEXIBILIDADE. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. CADA ROLO EQUIVALE A UMA PEÇA.	UN	50,00	4,55	227,50
1	49	12860	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,50 M	UN	50,00	2,55	127,50
1	54	13281	FIO MONONYLON 2-0 C/ CX C/ 24 UN	UNI	10,00	23,70	237,00
1	57	2398	FIO MONONYLON 5-0 C/AG CX C/ 24 UN	UN	10,00	22,90	229,00
1	58	11652	FIO SUTURA CATGUT CAIXA C/24 UND. nº 02	UN	2,00	68,50	137,00
1	63	2402	GEL P/ ECOGRAFIA 1000 GR - NEUTRO	UN	5,00	3,20	16,00

1	64	11654	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	LTS	25,00	4,10	102,50
1	73	2405	LIDOCAINA 2 % 20 ML S/V	UN	37,00	1,90	70,30
1	74	2404	LIDOCAINA 2% 20 ML C/V	UN	37,00	3,00	111,00
1	77	2406	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-7,0	PAR	37,00	0,83	30,71
1	78	2407	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N-7,5	PAR	37,00	0,83	30,71
1	81	2409	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. EXTRA PEQUENO - C/ 100 UNID	CX	37,00	11,50	425,50
1	84	11658	MASCARA DE OXIGENIO TAM. M	UN	7,00	9,70	67,90
1	86	13290	MICROPORE 1,2MM X 10M	UNI	50,00	1,15	57,50
1	87	13288	MICROPORE 10 MM X 10M	UNI	50,00	5,55	277,50
1	89	11714	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ACRILICO	UN	1,00	3,20	3,20
1	92	2414	PAPEL TOALHA 20 X27 C/ 1000 UN BRANCO	PCT	75,00	4,80	360,00
1	94	2416	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	UNI	37,00	12,20	451,40
1	95	2417	PVPI TOPICO 1000 ML	UNI	37,00	11,80	436,60
1	96	11661	RINGER COM LACTATO 500 ML	UNI	62,00	2,20	136,40
1	97	704	SABONETE LIQUIDO 1000 ML	LTS	12,00	5,10	61,20
1	99	13302	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LTS MEDIDA 75X105 - LEITOSO PCT C/100 UNID	PCT	25,00	13,68	342,00
1	100	13300	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LTS MEDIDA 59 X 62 - LEITOSO PCT C/100 UNID	PCT	20,00	6,23	124,60
1	101	13301	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LTS MEDIDA 63 X 80 - LEITOSO PCT C/100 UNID	PCT	20,00	10,20	204,00
1	107	2427	SERINGA DESC C/AG 25 X 7 5 ML	UN	375,00	0,17	63,75
1	109	2429	SERINGA DESC S/AG 20 ML	UN	500,00	0,29	145,00
1	110	2430	SERINGA DESC S/AG 5 ML	UN	750,00	0,10	75,00
1	111	11822	SERINGA DESCARTÁVEL P/INSULINA COM AGULHA FIXA INTEGRADA 13x4,5	UN	200,00	0,16	32,00
1	112	11664	SOL CLORETO DE SODIO 0,9 % 100 ML	UN	250,00	1,55	387,50
1	113	2432	SOL CLORETO DE SODIO 0,9 % 250 ML	UN	200,00	1,80	360,00
1	114	2433	SOL CLORETO DE SODIO 0,9 % 500 ML	UN	175,00	2,30	402,50
1	115	11665	SOL FISIOLOGICO 0,9% 10 ML CLORETO DE SODIO 0,9% EM AMPOLAS, SOLUÇÃO ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE 10 ML PARA INALAÇÃO.	UN	150,00	0,21	31,50
1	116	11666	SOL FISIOLOGICO 0,9% 1000 ML	UN	100,00	3,35	335,00
1	117	2434	SOL GLICO FISIOLOGICA 500 ML	UN	75,00	2,70	202,50
1	119	2435	SOL GLICOSADO 5% 500 ML 500 ML ESTÉRIL PARA INFUSÃO.	UN	75,00	2,50	187,50
1	123	11670	SONDA FOLEY Nº 18	UN	20,00	2,61	52,20
1	124	11671	SONDA FOLEY Nº 20	UN	20,00	2,61	52,20
1	130	11679	SONDA TRAQUEAL Nº 06	UN	1,00	0,42	0,42
1	131	11677	SONDA TRAQUEAL Nº 10	UN	7,00	0,45	3,15
1	132	11678	SONDA TRAQUEAL Nº 14	UN	7,00	0,55	3,85
1	133	7206	SONDA URETRAL N-12	UN	7,00	0,47	3,29
1	134	7207	SONDA URETRAL N-14	UN	7,00	0,54	3,78
1	135	12943	SORO GLICOSADO 5% COM 250 ML	UN	75,00	1,95	146,25
1	136	13371	TALA PAPELÃO TAMANHO G	UNI	25,00	1,15	28,75
1	140	11681	TUB TRAQUEAL Nº 2,5	UN	3,00	2,50	7,50
1	142	11690	TUB TRAQUEAL Nº 4,0	UN	3,00	2,50	7,50
1	143	11697	TUB TRAQUEAL Nº 5,0	UN	3,00	2,50	7,50
1	146	11693	TUB TRAQUEAL Nº 6,5	UN	3,00	2,49	7,47
1	147	11694	TUB TRAQUEAL Nº 7,0	UN	3,00	2,49	7,47
1	149	11696	TUB TRAQUEAL Nº 8,5	UN	3,00	2,49	7,47
1	151	7218	VASELINA LTRS FRASCO COM 100 ML	LTS	20,00	12,33	246,60
2	3	3452	ACIDO FÓLICO 5 MG COMP.	UNI	125,00	0,05	6,25
2	6	11831	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	FR	12,00	1,05	12,60
2	7	3454	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	CP	125,00	0,41	51,25
2	8	11740	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG. COMP.	UN	25,00	0,32	8,00
2	10	11742	AMBROXOL 6 MG/ML XPE. AD. C/100 ML	FR	75,00	1,68	126,00
2	16	11746	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	CP	2.500,00	0,17	425,00
2	21	11768	ATROPINA 0,25 MG INJETAVEL	AP	7,00	0,32	2,24
2	33	2450	CEFALEXINA 500 MG	CP	2.500,00	0,35	875,00
2	35	10503	CEFTRIAXONA 1 G IM FR AMP + DIL 3,50 ML	AP	125,00	6,25	781,25
2	36	11775	CEFTRIAXONA 500 MG IM FR AMP+DIL 3,5 ML	AP	25,00	5,26	131,50
2	38	12955	CIMETIDINA 150MG/ML FR AMPOLAS 2ML	UN	50,00	0,68	34,00
2	42	11779	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AP	25,00	0,21	5,25
2	44	10470	CLORPROMAZINA 25 MG CP	CP	500,00	0,21	105,00
2	52	2471	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CP	250,00	0,08	20,00
2	56	2475	DIGOXINA 0,25 MG	CP	500,00	0,05	25,00
2	57	11785	DIMENIDRINATO 3MG + CLOR.PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE + FRUTOSE (DRAMIM) Injetavel ampolas	AP	50,00	3,00	150,00
2	58	10474	DIMETICONA 75 MG FR 15 ML	CP	5,00	1,25	6,25
2	59	2466	DIPIRONA GOTAS 10 ML	FRASC	75,00	0,59	44,25
2	61	11786	DOPAMINA 5MG/ML	AP	7,00	0,78	5,46
2	63	3490	ENALAPRIL 20 MG	CP	5.000,00	0,05	250,00
2	65	11789	ESCOPOLAMINA + DIP. SÓDICA 4MG/ML + 500 MG/ML INJ. IV/IM C/ 5ML	AP	125,00	1,54	192,50
2	71	11793	FENOBARBITAL 200MG INJETAVEL	AP	12,00	1,30	15,60
2	75	11797	FLUMAZENIL 01 MG INJETAVEL	AP	5,00	14,00	70,00
2	80	12959	GENTAMICINA 80 MG AMPOLAS	AP	25,00	0,65	16,25
2	82	11800	GLICOSE 50% 10 ML	AP	125,00	0,21	26,25
2	85	13297	HEPARINA 5000, ui 0,25 ML AMPOLAS	AP	25,00	3,95	98,75
2	88	3500	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AP	125,00	6,15	768,75
2	89	11803	HIDROCORTIZONA 100 MG INJETAVEL	AP	125,00	2,75	343,75
2	90	2485	IBUPROFENO 600 MG COMP	CP	7.500,00	0,08	600,00
2	91	11804	IBUPROFENO GOTAS 50 MG	FR	62,00	1,03	63,86
2	92	13298	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMP.	CP	1.250,00	0,86	1.075,00
2	93	11805	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15 MG. COMP.	CP	5.000,00	0,03	150,00
2	94	10562	LOSARTANA 50 MG CP	CP	5.000,00	0,04	200,00
2	95	2489	METFORMINA 850 MG COMP	CP	5.000,00	0,06	300,00
2	96	2492	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	5.000,00	0,08	400,00
2	97	11806	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL.	FR	25,00	0,52	13,00
2	98	11807	METOPROLOL 50 MG COMP.	CP	250,00	0,75	187,50
2	99	2490	METRONIDAZOL 250 MG	CP	1.250,00	0,12	150,00
2	103	11810	NALOXONA INJETÁVEL 0,4 MG/ML	AP	5,00	3,21	16,05
2	110	2501	PARACETAMOL 500 MG	CP	5.000,00	0,05	250,00
2	114	11816	PREDNISOLONA 3 MG/MI 60 ML	FR	125,00	3,00	375,00
2	117	11818	PROMETAZINA 25 MG COMP.	CP	500,00	0,09	45,00
2	118	11819	PROMETAZINA INJETÁVEL	AP	25,00	1,05	26,25

2	119	2507	PROPANOLOL 40 MG	CP	2.500,00	0,03	75,00
2	120	11820	RANITIDINA 25 MG/2 ML SOL. INJ. C/2 ML	AP	50,00	0,45	22,50
2	123	12962	SECNIDAZOL 1000 MG COMP	UN	250,00	0,43	107,50
2	124	3525	SINVASTATINA 20 MG COMP	CPS	4.500,00	0,08	360,00
2	126	5549	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	250,00	0,04	10,00
2	127	11823	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG 30 ML	FR	5,00	0,61	3,05
2	128	12963	TERBUTALINA 0.5MG/ML FR AMPOLAS 1ML	UN	12,00	1,65	19,80
2	130	11826	TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJET. C/50 AMP. C/2ML	AP	75,00	0,78	58,50
2	133	11828	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP.	CP	1.200,00	0,70	840,00
2	134	11830	VITAMINA C INJETÁVEL	AP	75,00	0,56	42,00
TOTAL							18.967,69

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	06.001.10.301.0601.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3350	06.001.10.301.0601.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6051	06.001.10.301.0601.2229	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:9B0BB465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2017

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na rua natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/03/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 10.297,79 (Dez Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos) sendo este o valor de 25% aos lotes 01 e 03 referente à secretaria de Promoção Social, e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	2	46	AÇÚCAR CRISTAL Adoçante natural constituído de carboidratos na forma de cristais de sacarose brancos ou levemente amarelados. Produzido a partir do caldo de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem original do fabricante, sacos de polietileno, resistente, sem furos ou rasuras, contendo 5kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto em gramas e número do registro.	PCT5K	15,00	13,50	202,50
1	11	39	BATATA INGLESA BATATA INGLESA de tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Deve ser isenta de sinais de apodrecimento. Kg	KG	30,00	4,00	120,00
1	12	8	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE tipo rosca com calda. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Os biscoitos devem estar acondicionados em pacotes de 360g, composta por embalagem de polietileno e isentas de violação. A embalagem deve conter as informações do produto, valor nutricional, lote e registro, quantidade do produto e data de validade. Os biscoitos doces não devem estar quebrados ou moídos. Valor nutricional para a porção de 30g (3 biscoitos): 112cal, 24g de carboidratos, 1,6g de proteínas, 0,7g de gorduras totais.	PC360	20,00	4,09	81,80
1	13	8	BISCOITO DOCE Laminado, tipo maria, maisena, coco e leite. Composicao: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, acucar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, acucar invertido, sal, fermentos quimicos (bicarbonato de sodio e bicarbonato de amonio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1,B2,B6,PP) e aromatizante. Isento de produtos de origem animal. Sem Colesterol. Sem lactose e com gluten. Os biscoitos devem estar acondicionados em pacotes de 800 g, composta por embalagem interna plástica e externa de proteção, ambas de polietileno e isentas de violação. A embalagem externa deve conter informações do produto, valor nutricional, lote e registro, quantidade do produto e data de validade. Os biscoitos doces não	PC800	15,00	4,28	64,20

			devem estar quebrados ou moídos. Valor nutricional para a porção de 30g (7 biscoitos): 120 cal, 22g carboidratos, 3,8g, proteínas, 2,3g de gorduras totais.				
1	16	7	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO INTEGRAL laminado, tipo cream cracker integral. Composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido, extrato de malte, sal, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e acidulante ácido láctico e melhorador de farinha protease. Os biscoitos devem estar acondicionados em pacotes de 400g, composta por embalagem interna plástica e externa de proteção, ambas de polietileno e isentas de violação. A embalagem externa deve conter as informações do produto, valor nutricional, lote e registro, quantidade do produto e data de validade. Os biscoitos não devem estar quebrados ou moídos. Valor nutricional para a porção de 30g (6 biscoitos): 130cal, 20g de carboidratos, 3g de proteínas, 4,4g de gorduras totais, 1,5g de fibras.	PC400	20,00	5,29	105,80
1	22	5609	CARNE BOVINA ALCATRA Cortada em cubos médios de cerca de 25g. Produto obtido pela manipulação de carne bovina do corte da alcatra. Deverá ser isenta de cartilagem e ossos e com baixa quantidade de gordura. Aspecto, cheiro e sabor próprios, cor própria, sem manchas esverdeadas. Deverá ser embalada em pacotes plásticos atóxicos, próprios para alimentos, retirando-se o excesso de ar e também não deve conter água ou sangue. O pacote deverá ser embalado e lacrado de modo que resista o armazenamento e transporte. Manipulada em condições higiênicas adequadas de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. O produto deverá ser entregue congelado e cada embalagem deverá conter 3kg, de acordo com o pedido do setor de alimentação escolar. Kg	KG	37,00	19,90	736,30
1	23	5610	CARNE MOIDA Produto obtido pela moagem de carne bovina dianteira, acém, paleta, músculo. Deverá ser isenta de cartilagens e ossos e com baixa quantidade de gordura. Deverá ser embalada em pacotes plásticos atóxicos, próprios para alimentos, retirando-se o excesso de ar e também não deve conter exsudato. O pacote deverá ser embalado e lacrado de modo que resista o armazenamento e transporte. Manipulada em condições higiênicas adequadas de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Aspecto, cheiro e sabor próprios, cor própria. O produto deverá ser entregue congelado e cada embalagem deverá conter em média 1 a 2kg, de acordo com o pedido do setor de alimentação escolar. Kg	KG	35,00	13,60	476,00
1	24	2679	CARNE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO. Produto proveniente de frangos selecionados, de boa qualidade, com perfeito desenvolvimento ósseo muscular, com consistência firme e elástica; abatidos em estabelecimento sob Inspeção Federal; pele íntegra, isenta de contusões, fraturas e sangue; cor e odor próprios, lavados, escorridos e congelados por processo rápido. Aspecto, cheiro e sabor próprios. O produto deve estar cortado em filés (ou tipo sassami), ser embalado em sacos plásticos resistentes e atóxicos, embalagens devem estar íntegras (lacradas), que garanta a integridade do produto até o momento do preparo; conteúdo médio de 2kg. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal).As e a carne deve apresentar textura firme, cor rosada. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudatos. A carne deverá ser entregue congelada. Kg	KG	37,00	10,50	388,50
1	26	36	CEBOLA Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Deve ser isenta de sinais de apodrecimento.	KG	12,00	2,55	30,60
1	29	3377	CHÁ MATE Granel sabor natural. Produto proveniente da torra das folhas e talos de erva mate tostada (Ilex paraguariensis) para o preparo de infusao, acondicionado em embalagem interna plastica e embalagem externa de papelao, contendo 250g.	CX	12,00	3,90	46,80
1	37	9351	CREME VEGETAL CREME VEGETAL contendo 20% de lipídeos, com sal, embalado em pote plástico atóxico com lacre metalizado e tampa plástica, contendo 500g do produto. Não deve contem glúten nem leite animal na sua composição.	UN	10,00	2,65	26,50
1	38	2738	DOCE DE FRUTA CREMOSO DOCE CREMOSO DE FRUTAS. Sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, geleificante de fruta, conservante sorbato de potássio e acidulante ácido lático. Embalagem: potes de polipropileno com lacre interno e tampa externa, contendo 400g.	PC400	7,00	3,90	27,30
1	40	10701	EMULSIFICANTE ESTABILIZANTE NEUTRO EMULSIFICANTE ESTABILIZANTE NEUTRO. Em gel ou pasta	30GR	5,00	3,72	18,60
1	43	2665	FARINHA DE ROSCA FARINHA DE ROSCA. Fabricada a partir de matérias-primas sãs e pacote 80,00 limpas. produto liv re de matéria terrosa, parasitos, larv as e detritos animais e v egetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	500GR	12,00	3,60	43,20
1	45	3442	FAROFA DE MANDIOCA FAROFA TEMPERADA DE MANDIOCA.	500GR	3,00	3,75	11,25
1	47	2667	FERMENTO BIOLOGICO 125 GR FERMENTO BIOLOGICO 125 GR Instantâneo, composto de Saccharomy ces cerev isiæ e monoestearato de sorbitana (agente de reidratação). Aparência: pequenos bastões, de cor bege a bege claro. A embalagem dev e ser de material aluminizado, à v ácuo, contendo 125g.	PCT	12,00	5,30	63,60
1	51	51	FUBÁ FINO AMARELO Deve apresentar um aspecto de po fino, cor amarelada e isento de sujidades, parasitas, larvas ou detritos animais e vegetais. A embalagem devera ser de plastico resistente contendo 1kg. Devera conter todas as informacoes do produto de acordo com as normas atuais de rotulagem.	PCT1K	10,00	3,10	31,00
1	52	2669	GOIABADA 400 GR GOIABADA. com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conserv ação. A apresentação dev e ser em embalagens de 400g, íntegras, livres de sujidades e v alidade mínima de 1 (um) ano.	UN	10,00	2,65	26,50
1	54	2671	LEITE CONDENSADO 395 GR LEITE CONDENSADO produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identif icação, procedência, inf ormações nutricionais número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especif icações técnicas da ANVISA e Inmetro.Prazo de v alidade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	LATA	13,00	3,58	46,54
1	55	29	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL. A embalagem deve conter externamente os dados de indintficação, procedencia, informação nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministerio da agricultura/SIF/DIPOA e carinbo de inspeção do SIF.	PC400	25,00	8,90	222,50
1	61	5601	MAMÃO FORMOSA Com 80 a 90% de maturacao. Frutos de tamanho medio, no grau maximo de evolucao no tamanho, aroma e sabor da especie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Os frutos devem suportar o transporte e armazenamento de ate 3 dias. Kg	KG	9,00	4,75	42,75
1	67	5804	MISTURA PARA BOLO 450 G MISTURA PARA BOLO. Mistura para o preparo de Bolo com Leite e Ovos. Pacote com 450 gramas	UN	20,00	3,49	69,80
1	70	9154	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA. Óleo comestível obtido de sementes de Glycine max L., através de processos tecnológicos adequados. Embalagem garrafa plástica pet contendo 900mL.	FR900	20,00	3,87	77,40
1	72	163	OVOS BRANCOS OVO DE GALINHA. De granja, primeira qualidade, branco, fresco, peso entre 50 e 55g, embalagem em lâmina de papelão forte, inodoro e seco, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	DZ	9,00	5,50	49,50
1	80	25	PÓ PARA GELATINA PÓ PARA GELATINA.O produto dev erá ser obtido basicamente da mistura de açúcar, gelatina, sal, acidulantes, aromatizantes e corantes; enriquecida com v itaminas A, C, E e f erro. Dev e apresentar aspecto unif orme, cor e sabor característicos. O produto dev e estar embalado em sacos de polietileno,atóxico, resistente, termossoldado, ou em f ilme de poliéster metalizado com polietileno termossoldado.	CX85	25,00	1,00	25,00
1	84	2727	PRESUNTO Sem capa de gordura fatiado no dia da entrega embalado em sacos plásticos próprios para alimentos. O produto deve ter registro no Ministério da agricultura e ser especionado pelo orgão competente. As fatias deverão conter entre 10 e 15 gramas cada.	KG	4,00	23,00	92,00
1	85	6792	QUEIJO MUSSARELA FATIADO QUEIJO MUSSARELA FATIADO. Queijo mussarela de primeira qualidade. O produto deve ser fatiado no dia da entrega e embalado em sacos plásticos próprios para alimentos. O produto deve ter registro no Ministério da agricultura e ser especionado pelo orgão competente. As fatias deverão conter entre 10 e 15 gramas cada.	KG	4,00	27,00	108,00
1	90	5806	REFRIGERANTE 3 LTRS REFRIGERANTE 3 LTRS. Refrigerante em garrafa tipo pet, capacidade 3 litros ou superior.	UN	6,00	4,15	24,90
1	94	14	SAL MARINHO SAL MARINHO. Obtido pela evaporação da água do mar e refinado por processos naturais e de fabricação que não alteram suas características. O produto deve ser embalado em pacote plástico atóxico contendo 1kg.	PCT1K	8,00	2,30	18,40
1	98	2685	TOMATE TOMATE, de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	13,00	4,10	53,30
3	4	46	AÇÚCAR CRISTAL AÇÚCAR CRISTAL. Adoçante natural constituído de carboidratos na forma de cristais de sacarose brancos ou levemente amarelados. Produzido a partir do caldo de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem original do fabricante, sacos de polietileno, resistente, sem furos ou rasuras, contendo 5kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto em gramas e número do registro.	PCT5K	70,00	13,50	945,00
3	6	5	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Embalagem de 500g.	CX500	10,00	3,20	32,00
3	7	6791	APRESUNTADO FATIADO APRESUNTO COZIDO FATIADO. Sem capa de gordura fatiado no dia da entrega embalado em sacos plásticos próprios para alimentos. O produto deve ter registro no Ministério da agricultura e ser especionado pelo orgão competente. As fatias deverão conter entre 10 e 15 gramas cada.	KG	10,00	15,68	156,80
3	9	2966	AVEIA EM FLOCOS AVEIA. Integral em flocos finos, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante contendo 250g; deve estar isenta de sujidades e não violada. A embalagem deve conter as informações do produto de acordo com as normas vigentes de rotulagem.	250GR	5,00	4,10	20,50
3	12	8	BISCOITO DOCE Biscoito doce. Laminado, tipo maria, maisena, coco e leite. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato	PC800	75,00	7,80	585,00

			de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1,B2,B6,PP) e aromatizante. Isento de produtos de origem animal. Sem Colesterol. Sem lactose e com glúten. Os biscoitos devem estar acondicionados em pacote composto por embalagem interna plástica e externa de proteção, ambas de polietileno e isentas de violação. A embalagem externa deve conter as informações do produto, valor nutricional, lote e registro, quantidade do produto e data de validade. Os biscoitos doces não devem estar quebrados ou moídos. Valor nutricional para a porção de 30g (7 biscoitos): 120cal, 22g carboidratos, 3,8g proteinas, 2,3g de gorduras totais.				
3	13	7	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO INTEGRAL. Laminado, tipo cream cracker integral. Composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegeral hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermentos químicos, proteinase, metabissulfito de sódio. O produto deve ser isento de lactose e proteína do leite, isento de produtos de origem animal. Com glúten. Os biscoitos devem estar acondicionados em pacotes de 400g, composta por embalagem interna plástica e externa de proteção, ambas de polietileno e isentas de violação. A embalagem externa deve conter as informações do produto, valor nutricional, lote e registro, quantidade do produto e data de validade. Os biscoitos não devem estar quebrados ou moídos. Valor nutricional para a porção de 30g (6 biscoitos): 121cal, 20g de carboidratos, 3,3g de proteinas, 3g de gorduras totais, 1,4g de fibras.	PC400	75,00	5,20	390,00
3	15	4621	CANELA EM PÓ CANELA EM PÓ PURA. Produto obtido de cascas sãs, limpas e secas do caule da espécie Cinnamomum zeylanicum, ou seu sinônimo C. verum. Aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 20g.	PCT	3,00	1,50	4,50
3	17	5609	CARNE BOVINA ALCATRA CARNE BOVINA ALCATRA cortada em cubos médios de cerca de 25g. Produto obtido pela manipulação de carne bovina do corte da alcatra. Deverá ser isenta de cartilagem e ossos e com baixa quantidade de gordura. Aspecto, cheiro e sabor próprios, cor própria, sem manchas esverdeadas. Deverá ser embalada em pacotes plásticos atóxicos, próprios para alimentos, retirando-se o excesso de ar e também não deve conter água ou sangue. O pacote deverá ser embalado e lacrado de modo que resista o armazenamento e transporte. Manipulada em condições higiênicas adequadas de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. O produto deverá ser entregue congelado e cada embalagem deverá conter 3kg, de acordo com o pedido do setor.	KG	45,00	19,90	895,50
3	18	9353	CARNE BOVINA PICADA CARNE BOVINA PICADA. Produto obtido pela manipulação de carne bovina dianteira, paleta, acém, músculo, sem osso, cortada em cubos médios de cerca de 25g. Deverá ser isenta de cartilagem e ossos e com baixa quantidade de gordura. Aspecto, cheiro e sabor próprios, cor própria, sem manchas esverdeadas. A carne deve apresentar textura firme, cor vermelha brilhante, gordura firme e branca ou ligeiramente corada. Manipulada em condições higiênicas adequadas de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária e proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deverá ser entregue congelada, embalada em sacos plásticos atóxicos, íntegros e lacrados, próprios para alimentos, contendo 1 a 2kg, de acordo com o pedido do setor de alimentação escolar. A embalagem deve garantir a integridade do produto até o momento do preparo.	KG	45,00	14,80	666,00
3	19	5610	CARNE MOIDA CARNE BOVINA MOÍDA. Produto obtido pela moagem de carne bovina dianteira, acém, paleta, músculo. Deverá ser isenta de cartilagens e ossos e com baixa quantidade de gordura. Deverá ser embalada em pacotes plásticos atóxicos, próprios para alimentos, retirando-se o excesso de ar e também não deve conter exsudato. O pacote deverá ser embalado e lacrado de modo que resista o armazenamento e transporte. Manipulada em condições higiênicas adequadas de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Aspecto, cheiro e sabor próprios, cor própria. O produto deverá ser entregue congelado e cada embalagem deverá conter em média 1 a 2kg, de acordo com o pedido do setor.	KG	95,00	13,60	1.292,00
3	23	3377	CHÁ MATE CHÁ MATE granel sabor natural. Produto proveniente da torra das folhas e talos de erva mate tostada (Ilex paraguariensis) para o preparo de infusão, acondicionado em embalagem interna plástica e embalagem externa de papelão, contendo 250g.	CX	37,00	3,90	144,30
3	31	3379	FARINHA DE MILHO FARINHA DE MILHO. Flocos grandes, amarelos e crocantes; sem sal. O produto deve estar embalado em pacotes plásticos com 1kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Deve estar isento de parasitas, sujidades, larvas e de detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	1 KG	12,00	3,10	37,20
3	33	49	FEIJÃO PRETO FEIJÃO PRETO. Em ótimas condições, sem manchas e sujidades Tipo 1	PCT1K	25,00	5,20	130,00
3	34	2667	FERMENTO BIOLOGICO 125 GR FERMENTO BIOLOGICO 125 GR Instantâneo, composto de Saccharomy ces cerev isiæ e monoestearato de sorbitana (agente de reidratação). Aparência: pequenos bastões, de cor bege a bege claro. A embalagem dev e ser de material aluminizado, à v ácuo, contendo 125g.	PCT	15,00	5,30	79,50
3	37	51	FUBÁ FINO AMARELO FUBÁ AMARELO. Deve apresentar um aspecto de pó fino, cor amarelada e isento de sujidades, parasitas, larvas ou detritos animais e vegetais. A embalagem deverá ser de plástico resistente contendo 1kg. Deverá conter todas as informações do produto de acordo com as normas atuais de rotulagem.	PCT1K	25,00	3,10	77,50
3	38	29	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL. A embalagem deve conter externamente os dados de indintficação, procedencia, informação nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministerio da agricultura/SIF/DIPOA e carinbo de inspeção do SIF.	PC400	62,00	8,90	551,80
3	41	18	MACARRÃO CABELO DE ANJO MACARRÃO CABELO DE ANJO. Massa alimentícia com ovos, do tipo cabelo de anjo (aletria), embalados em pacotes plásticos resistentes de 500g. Os ninhos devem estar inteiros. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e curcuma.	PC500	5,00	3,80	19,00
3	43	5601	MAMÃO FORMOSA MAMÃO FORMOSA com 80 a 90% de maturação. Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Os frutos devem suportar o transporte e armazenamento de até 3 dias. Kg	KG	13,00	4,75	61,75
3	46	5804	MISTURA PARA BOLO 450 G MISTURA PARA BOLO. Mistura para o preparo de Bolo com Leite e Ovos. Pacote com 450 gramas	UN	25,00	3,49	87,25
3	47	9154	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA REFINADO. Óleo comestível obtido de sementes de Glycine max L., através de processos tecnológicos adequados. Embalagem garrafa plástica pet contendo 900mL.	FR900	25,00	3,87	96,75
3	49	163	OVOS BRANCOS OVO DE GALINHA. De granja, primeira qualidade, branco, fresco, peso entre 50 e 55g, embalagem em lâmina de papelão forte, inodoro e seco, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	DZ	10,00	5,50	55,00
3	52	25	PÓ PARA GELATINA PÓ PARA GELATINA.O produto dev erá ser obtido basicamente da mistura de açúcar, gelatina, sal, acidulantes, aromatizantes e corantes; enriquecida com v itaminas A, C, E e f erro. Dev e apresentar aspecto unif orme, cor e sabor característicos. O produto dev e estar embalado em sacos de polietileno,atóxico, resistente, termossoldado, ou em f ilme de poliéster metalizado com polietileno termossoldado.	CX85	30,00	1,00	30,00
3	55	6792	QUEIJO MUSSARELA FATIADO QUEIJO MUSSARELA FATIADO. Queijo mussarela de primeira qualidade. O produto deve ser fatiado no dia da entrega e embalado em sacos plásticos próprios para alimentos. O produto deve ter registro no Ministério da agricultura e ser especionado pelo orgão competente. As fatias deverão conter entre 10 e 15 gramas cada.	KG	10,00	27,00	270,00
3	57	5605	QUIRERA QUIRELA. Canjiquinha de milho amarelo, tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente contendo 1kg. O produto deve ser isento de matéria terrosa e parasitas, livre de sujidades e de detritos animais e vegetais.	PCT1K	30,00	2,80	84,00
3	59	31	SAGU SAGU. Produto obtido da fécula da mandioca. A embalagem deve ser de plástico atóxico e resistente, termossoldada, sem furos e conter 500g.	PC500	13,00	4,00	52,00
3	60	14	SAL MARINHO SAL MARINHO. Obtido pela evaporação da água do mar e refinado por processos naturais e de fabricação que não alteram suas características. O produto deve ser embalado em pacote plástico atóxico contendo 1kg.	PCT1K	18,00	2,30	41,40
3	62	5600	SUCO EM PÓ COM AÇUCAR SUCO EM PÓ COM AÇUCAR 500GR Produto a base de açúcar, acidulante, ácido cítrico, aroma natural de frutas, agente temponante e corantes artificiais. Vários sabores.	PC500	50,00	3,25	162,50
TOTAL							10.297,79

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
610	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
690	03.004.04.122.0301.2015	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
700	03.004.04.122.0301.2015	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
1230	05.001.12.361.0501.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1380	05.001.12.361.0501.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	05.003.13.392.0510.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2710	05.004.27.812.0511.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3290	06.001.10.301.0601.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3520	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3730	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3890	07.001.08.244.0701.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4030	07.002.08.244.0702.2077	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4090	07.002.08.244.0702.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4240	07.002.08.244.0702.2136	770	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4240	07.002.08.244.0702.2136	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4280	07.002.08.244.0702.2168	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4310	07.002.08.244.0702.2194	899	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4370	07.002.08.244.0702.2196	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4390	07.002.08.244.0702.2202	911	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4570	07.003.08.243.0703.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4900	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5240	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5910	07.002.08.244.0702.2201	912	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:FA03921A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 86-2017

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 86-2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 86-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na rua natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/04/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 2.094,50 (Dois Mil, Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Promoção Social e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	1	9436	AGUA SANITARIA 1L Solução de hipoclorito de sódio 2,5% p/p. Produto com 3 formas de uso: alvejante, desinfetante e bactericida. Frasco plástico resistente ao transporte e armazenamento. Bico econômico e tampa com lacre. Deve conter 1 litro. O produto deve ser sem cor e sem perfume.	FR	25,00	2,75	68,75
1	9	698	BOTA BRANCA Bota branca de borracha, com cano longo s/forro. Números de 35 a 40. Par.	PAR	2,50	37,00	92,50
1	25	1	DETERGENTE detergente líquido 500ml Detergente para louças. Embalagem com bico aplicador contendo 500ml. O frasco não deve apresentar vazamentos. Composição: Tensoativos Anoiônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, corante, fragância e água. Componente Ativo: Linear Alquil, Benzeno, Sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.	UNI	50,00	1,70	85,00
1	33	576	ESPONJA DE AÇO INOX Embalagem unitária.	UNI	12,50	2,60	32,50
1	37	580	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G Fralda infantil descartável. Pacote com 62 unidades. Tamanho: G.	PCT	13,00	44,00	572,00
1	45	5687	LIMPADOR DE USO GERAL Limpador de uso geral (multiuso). Frasco plástico com bico aplicador e tampa acoplada. Embalagem contendo 500ml.	UNI	15,00	3,50	52,50
1	62	9157	PAPEL HIGIENICO Papel higiênico neutro, folha dupla, picotado de alta qualidade. Pacote com 12 rolos de 30m x 10cm cada. Obs: 120 pacotes com 4 rolos ou 40 fardos com 12 rolos cada	UNI	35,00	13,00	455,00
1	64	9149	PAPEL TOALHA Papel toalha multiuso pct com 2 rolo, 60 fls	UN	6,50	4,10	26,65
1	74	592	SACO DE LIXO 100 LTS Embalagem contendo 1 rolo com 15 unidades.	PCT	34,00	7,20	244,80
1	75	703	SACO DE LIXO 15 LTS Embalagem contendo 1 rolo com 60 unidades	PCT	16,00	8,50	136,00
1	78	627	SAPONÁCEO Cremoso com detergente. Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência (pinho, limão). Exclusivo sistema de tampa abre-fecha. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem plástica de 300grs.	UNI	20,00	4,60	92,00

1	82	12151	TOALHA DE BANHO 70X1,35 CM Toalha de banho 100% Algodão, tamanho 70cm x 1,35m.	UN	13,00	12,00	156,00
1	86	655	TOALHA DE ROSTO 47X50 TOALHA DE ROSTO 47X50	UNI	7,00	4,40	30,80
1	87	9134	TOALHA LISTRADA GRANDE Toalha comum listrada tipo banho, 90% algodão. Tamanho 52cm X 100cm. usado para pano chão	UN	10,00	5,00	50,00
TOTAL							2.094,50

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
610	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
690	03.004.04.122.0301.2015	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
700	03.004.04.122.0301.2015	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
1240	05.001.12.361.0501.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	05.001.12.361.0501.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1400	05.001.12.361.0501.2025	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	05.001.12.361.0503.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1810	05.001.12.361.0503.2031	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1820	05.001.12.361.0503.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2290	05.001.12.365.0504.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2300	05.001.12.365.0504.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2310	05.001.12.365.0504.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2320	05.001.12.365.0504.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	05.003.13.392.0510.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3290	06.001.10.301.0601.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3370	06.001.10.301.0601.2061	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	06.001.10.301.0601.2065	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3520	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3730	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3890	07.001.08.244.0701.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4090	07.002.08.244.0702.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4120	07.002.08.244.0702.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4240	07.002.08.244.0702.2136	770	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4280	07.002.08.244.0702.2168	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4370	07.002.08.244.0702.2196	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4390	07.002.08.244.0702.2202	911	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4570	07.003.08.243.0703.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5040	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5240	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5740	11.001.18.542.0910.2166	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:08AF7A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2018 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.452.500,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	8.132.500,00	
Contribuições	499.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	300.000,00	
Receita Patrimonial	128.400,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.114.500,00	18.547.000,00
Receita Agropecuária	80.000,00				
Receita de Serviços	104.000,00				

Transferências Correntes	24.910.100,00	27.174.000,00			
(-) Dedução para o FUNDEB	4.228.000,00	(4.228.000,00)	Superávit		4.399.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		22.946.000,00	Totais		22.946.000,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	54.000,00	54.000,00	INVESTIMENTOS	3.648.000,00	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	75.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	500.000,00	4.223.000,00
Déficit		4.399.000,00	Reserva de Contingência		230.000,00
Totais		4.453.000,00	Totais		4.453.000,00
Receita			Despesa		

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	22.946.000,00	Despesas Correntes	18.547.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	54.000,00	Despesas de Capital	4.223.000,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
		Reserva de Contingência	230.000,00
Total	23.000.000,00	Total	23.000.000,00

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:74380A30

CHEFE DE GABINETE
ANEXO CRONOGRAMA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Novembro/2017

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma	Fixação
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	Atualizada
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes								
							-	12.941.830,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	382.776,84	380.947,56	380.947,56	380.947,56	380.947,56	380.947,56		
	430.947,56	380.947,56	768.147,56	406.447,56	390.947,56	380.947,56	5.045.900,00	5.045.900,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.947,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00		
	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	-64.177,00	25.823,00	220.000,00	220.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	569.284,68	566.564,12	560.035,89	672.092,96	566.564,12	555.650,35		
	1.316.564,12	616.949,07	511.432,72	542.764,12	631.464,12	566.564,12	7.675.930,39	7.675.930,39
Despesas de Capital								
							-	5.027.189,68
INVESTIMENTOS	179.110,50	178.254,50	888.254,50	178.254,50	178.254,50	233.280,40		
	678.254,50	228.254,50	-370.891,72	1.032.854,50	899.354,50	178.254,50	4.481.489,68	4.481.489,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.745,79	4.723,11	4.723,11	4.723,11	4.723,11	4.723,11		
	4.723,11	4.723,11	4.723,11	-46.276,89	4.723,11	4.723,11	5.700,00	5.700,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	37.665,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00		
	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	127.485,00	37.485,00	540.000,00	540.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00	100.000,00
Total da Unidade Gestora 0	1.207.899,81	1.202.127,29	1.905.599,06	1.307.656,13	1.202.127,29	1.246.239,42		
	2.502.127,29	1.302.512,24	985.049,67	2.007.427,29	1.998.127,29	1.202.127,29	18.069.020,07	18.069.020,07
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes								
							-	687.100,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.013,00	40.817,00	40.817,00	40.817,00	40.817,00	40.817,00		
	40.817,00	40.817,00	132.817,00	40.817,00	40.817,00	40.817,00	582.000,00	582.000,00

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.555,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00		
	12.495,00	12.495,00	-32.405,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	105.100,00	105.100,00
Despesas de Capital								
							-	20.000,00
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	10.833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	20.000,00	20.000,00
Total da Unidade Gestora 1	54.405,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00		
	64.145,00	54.145,00	101.245,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	707.100,00	707.100,00
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Despesas Correntes								
							-	6.202.104,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.576,40	130.947,60	431.007,94	130.947,60	130.947,60	137.547,60		
	675.947,60	130.947,60	736.947,60	130.947,60	130.947,60	130.947,60	3.029.660,34	3.029.660,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.136,79	207.142,11	227.142,11	207.142,11	207.142,11	200.542,11		
	483.100,36	207.142,11	458.828,10	351.842,11	207.142,11	207.142,11	3.172.444,24	3.172.444,24
Despesas de Capital								
							-	1.094.428,81
INVESTIMENTOS	23.436,00	23.324,00	283.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00		
	235.830,00	183.324,00	35.246,81	23.324,00	193.324,00	23.324,00	1.094.428,81	1.094.428,81
Total da Unidade Gestora 2	363.149,19	361.413,71	941.474,05	361.413,71	361.413,71	361.413,71		
	1.394.877,96	521.413,71	1.231.022,51	506.113,71	531.413,71	361.413,71	7.296.533,39	7.296.533,39
Unidade Gestora: 3 - FUNDEF/FUNDEB								
Despesas Correntes							-	1.529.785,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.422,50	77.052,50	77.052,50	77.052,50	77.052,50	77.052,50		

	77.052,50	77.052,50	536.838,24	77.052,50	77.052,50	77.052,50	1.384.785,74	1.384.785,74
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	12.136,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	145.000,00	145.000,00
Despesas de Capital							-	10.000,00
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
Total da Unidade Gestora 3	90.396,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00		
	89.964,00	89.964,00	549.749,74	89.964,00	89.964,00	89.964,00	1.539.785,74	1.539.785,74
TOTAL GERAL	1.715.850,00	1.707.650,00	2.991.182,11	1.813.178,84	1.707.650,00	1.751.762,13		
	4.051.114,25	1.968.034,95	2.867.066,92	2.657.650,00	2.673.650,00	1.707.650,00	27.612.439,20	27.612.439,20

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E795CA0A

CHEFE DE GABINETE
ANEXO CRONOGRAMA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Novembro/2017

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	12.941.830,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	382.776,84	380.947,56	380.947,56	380.947,56	380.947,56	380.947,56	5.045.900,00	5.045.900,00
	430.947,56	380.947,56	768.147,56	406.447,56	390.947,56	380.947,56		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.947,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	220.000,00	220.000,00
	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	-64.177,00	25.823,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	569.284,68	566.564,12	560.035,89	672.092,96	566.564,12	555.650,35	7.675.930,39	7.675.930,39
	1.316.564,12	616.949,07	511.432,72	542.764,12	631.464,12	566.564,12		
Despesas de Capital							-	5.027.189,68
INVESTIMENTOS	179.110,50	178.254,50	888.254,50	178.254,50	178.254,50	233.280,40	4.481.489,68	4.481.489,68
	678.254,50	228.254,50	-370.891,72	1.032.854,50	899.354,50	178.254,50		
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.745,79	4.723,11	4.723,11	4.723,11	4.723,11	4.723,11	5.700,00	5.700,00
	4.723,11	4.723,11	4.723,11	-46.276,89	4.723,11	4.723,11		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	37.665,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	540.000,00	540.000,00
	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	127.485,00	37.485,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00	100.000,00
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
Total da Unidade Gestora 0	1.207.899,81	1.202.127,29	1.905.599,06	1.307.656,13	1.202.127,29	1.246.239,42	18.069.020,07	18.069.020,07
	2.502.127,29	1.302.512,24	985.049,67	2.007.427,29	1.998.127,29	1.202.127,29		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	687.100,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.013,00	40.817,00	40.817,00	40.817,00	40.817,00	40.817,00	582.000,00	582.000,00
	40.817,00	40.817,00	132.817,00	40.817,00	40.817,00	40.817,00		
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.555,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	105.100,00	105.100,00
	12.495,00	12.495,00	-32.405,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00		
Despesas de Capital							-	20.000,00
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	20.000,00	20.000,00
	10.833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Unidade Gestora 1	54.405,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	707.100,00	707.100,00
	64.145,00	54.145,00	101.245,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00		
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Despesas Correntes							-	6.202.104,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.576,40	130.947,60	431.007,94	130.947,60	130.947,60	137.547,60	3.029.660,34	3.029.660,34
	675.947,60	130.947,60	736.947,60	130.947,60	130.947,60	130.947,60		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.136,79	207.142,11	227.142,11	207.142,11	207.142,11	200.542,11	3.172.444,24	3.172.444,24
	483.100,36	207.142,11	458.828,10	351.842,11	207.142,11	207.142,11		
Despesas de Capital							-	1.094.428,81
INVESTIMENTOS	23.436,00	23.324,00	283.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	1.094.428,81	1.094.428,81
	235.830,00	183.324,00	35.246,81	23.324,00	193.324,00	23.324,00		
Total da Unidade Gestora 2	363.149,19	361.413,71	941.474,05	361.413,71	361.413,71	361.413,71	7.296.533,39	7.296.533,39
	1.394.877,96	521.413,71	1.231.022,51	506.113,71	531.413,71	361.413,71		
Unidade Gestora: 3 - FUNDEF/FUNDEB								
Despesas Correntes							-	1.529.785,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.422,50	77.052,50	77.052,50	77.052,50	77.052,50	77.052,50	1.384.785,74	1.384.785,74
	77.052,50	77.052,50	536.838,24	77.052,50	77.052,50	77.052,50		
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.136,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	145.000,00	145.000,00
	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50		
Despesas de Capital							-	10.000,00
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Unidade Gestora 3	90.396,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00	1.539.785,74	1.539.785,74
	89.964,00	89.964,00	549.749,74	89.964,00	89.964,00	89.964,00		
TOTAL GERAL	1.715.850,00	1.707.650,00	2.991.182,11	1.813.178,84	1.707.650,00	1.751.762,13	27.612.439,20	27.612.439,20
	4.051.114,25	1.968.034,95	2.867.066,92	2.657.650,00	2.673.650,00	1.707.650,00		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6282A4E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

REPUBLICAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 14/12/2017	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**3.343.573,64**	**3.259.558,22**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**520.885,06**	**641.419,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.254.241,50	1.701.549,10	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	396.283,20	425.678,41
Créditos a Curto Prazo	1.866.744,32	701.514,41			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	417.622,05	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	43.412,07	99.097,81
Divida Ativa Tributaria	1.219.382,03	283.892,36	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	12.821,03	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	647.362,29	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	68.368,76	116.643,24
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	222.587,82	856.494,71			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**14.389.053,51**	**12.804.768,22**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**3.219.763,73**	**3.423.986,15**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	2.944.981,37	3.126.533,80
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	187.923,17	277.108,20
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	86.859,19	20.344,15
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**3.740.648,79**	**4.065.405,61**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	14.389.053,51	12.804.768,22	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	7.348.966,49	6.556.449,69	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	7.776.769,69	6.985.001,20	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-736.682,67	-736.682,67	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	13.991.978,36	11.998.920,83
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	1.993.057,53	1.334.750,88
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	11.998.920,83	10.664.169,95
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**13.991.978,36**	**11.998.920,83**
TOTAL	**17.732.627,15**	**16.064.326,44**	**TOTAL**	**17.732.627,15**	**16.064.326,44**
ATIVO FINANCEIRO	1.261.259,96	1.708.567,56	PASSIVO FINANCEIRO	720.850,21	1.545.623,14
ATIVO PERMANENTE	16.471.367,19	14.355.758,88	PASSIVO PERMANENTE	3.219.763,73	3.423.986,15
SALDO PATRIMONIAL				**13.792.013,21**	**11.094.717,15**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		

Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	277.683,53	277.683,53	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**277.683,53**	**277.683,53**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	62.859,62	-260.564,94
02 - Transferências do FUNDEB	21.291,41	1.424,95
03 - Transferências Voluntárias	14.900,49	-33.282,28
04 - Alienação de Bens	36.630,10	189.784,04
08 - Regime Próprio de Previdência	8,08	7,38
09 - Transferências de Programas	345.602,77	233.333,40
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
99 - Outras Destinações/Vinculações	59.117,28	32.241,87
TOTAL	540.409,75	162.944,42

Notas Explicativas

1 - Apresentação do Balanço As demonstrações contábeis consolidadas do Município de Braganey foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964, respeitando os princípios fundamentais de contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2 - Composição das Entidades Consolidadas: Foram consolidadas as Demonstrações Contábeis das seguintes entidades municipais:

2.1 – Administração Direta

Prefeitura Municipal de Braganey

2.2 – Poder Legislativo

Câmara Municipal de Braganey

3 - Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis durante o exercício de 2016 foram as seguintes:

- Execução da Receita e da Despesa

Para a contabilização da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi utilizado o regime de arrecadação para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei n.º 4.320/64 e de forma integrada com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os princípios contábeis estabelecidos por Resolução, do Conselho Federal de Contabilidade.

- Critérios de Avaliação do Ativo

Os valores dos Bens Móveis e Imóveis foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64.

Os direitos relativos à Dívida Ativa do Município foram avaliados pelo valor de recebimento, com base em relatório fornecido pela Procuradoria Geral do Município e Setor de Tributação, estando registrados no sistema de contabilidade de forma sintética. Os valores contabilizados são registrados pelo valor corrente, para a inscrição, cancelamento, recebimento e os ajustes correspondentes.

- Critérios de Avaliação do Passivo

Os Restos a Pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados em 31 de dezembro de 2016, registrados como despesas nos termos dos arts. 36 e 103, § único, da Lei n.º 4.320/64 e ainda atendendo os preceitos do artigo 42 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Os Restos a Pagar Processados correspondem aos demais saldos credores das Obrigações existentes em 31 de dezembro de 2016, com o respectivo suporte financeiro.

- Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial Consolidado no exercício de 2016 foi de R$ 1.995.781,81, tendo um acréscimo positivo em relação ao exercício anterior de 16,56%.

JOSENEY VICENTE
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:485022C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
POLITICA DE INVESTIMENTOS FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente “Resolução CMN nº 3.922/2010”, o Comitê de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2018, aprovada por seu órgão superior competente.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS’s, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.
Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

3. CENÁRIO ECONÔMICO – 1° SEMESTRE 2017

3.1 INTERNACIONAL PERSPECTIVAS

De acordo com a agência europeia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,6% no primeiro trimestre de 2017, em relação ao anterior e 1,9% na comparação anual. Foi o melhor desempenho desde o primeiro trimestre de 2015. O consumo das famílias contribuiu com 0,2 ponto percentual e a formação fixa de capital com 0,3 ponto. Em base anualizada, o crescimento foi de 2,3%. Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,6%, na base trimestral e 1,7% na anual, a da França 0,5% e 1,1%, a da Itália 0,4% e 1,2% e da Espanha 0,8% e 3%, respectivamente. Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia – UE, cresceu 0,2% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 2% na comparação anual. Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 9,1% em junho. Na Alemanha ele foi de 3,8%, nova mínima histórica, na Espanha 17,22% e na Itália de 11,1%, nesse mês. Na França foi de 9,6% em março. Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 1,3% na base anual, depois de terem quase encostado na meta de 2%, do BCE, três meses antes. Assim, seguindo em sua luta para evitar a tão temida deflação, o Banco Central Europeu, em sua reunião no início de junho, manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%, bem como o seu programa de estímulos quantitativos, reduzido de € 80 bilhões para € 60 bilhões mensais, a partir de abril. Foi de 1,4% o crescimento da economia americana no primeiro trimestre de 2017, em taxa anualizada. Desde o segundo trimestre de 2016, foi a menor taxa de expansão. Além dos gastos dos consumidores, responsáveis por quase 70% da economia americana, o salto nas exportações contribuiu para o resultado. Por sua vez, o mercado de trabalho continuou bastante forte. Em junho, 222 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 174 mil. A taxa de desemprego, de 4,3% em maio, subiu para 4,4% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego. Em sua reunião, em meados de junho, o comitê de política monetária do FED, o banco central americano, decidiu pela segunda vez neste ano elevar a taxa básica de juros, desta feita da banda entre 0,75% e 1% para 1% e 1,25% a.a. Na ata, as autoridades do FED mostraram-se divididas sobre o cenário para a inflação, ainda abaixo da meta de 2% e como ela pode afetar o ritmo da alta dos juros no país. Vários participantes expressaram preocupação de que a atual fraqueza dos índices de preço pode persistir. No primeiro trimestre deste ano, a economia chinesa cresceu 6,9% na comparação anual, superando a meta do governo, de 6,5%. Colaboraram fortemente com o resultado os gastos governamentais em infraestrutura mais elevados e o boom imobiliário que ajudou a produção industrial a ter o ritmo mais forte em mais de dois anos. Outra boa notícia foi a recomposição das reservas internacionais da China, que atingiram US$ 3,05 trilhões em maio, depois de terem recuado no ano passado. Quanto à economia do Japão, a expansão no primeiro trimestre de 2017 foi a uma taxa anualizada de 1%, bem abaixo da previsão de 2,4%.

RENDA FIXA

Se por um lado, os principais bancos centrais do mundo ainda não agem de forma harmônica, por outro, pelo menos estão começando a se comportar de forma menos dissonante. O Banco Central Europeu, por exemplo, já passou a descartar mais cortes nas taxas de juros e sinalizou que se move cautelosamente na direção da saída de seu programa de estímulos, enquanto o Banco do Japão não mostra a intenção de retirar os que adotou. O banco central americano, o FED está bem adiante deles. Já elevou a taxa básica de juros pela terceira vez desde o final do ano passado, mesmo com a inflação do consumidor ainda baixa. Fato que tem mantido as taxas de juros dos títulos soberanos em patamares ainda muito baixos. Nesse contexto, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 0,92% a.a., no final do primeiro trimestre, para 1,23% a.a., no final do semestre e o dos títulos do governo alemão (Bund) de 0,31% a.a., para 0,36% a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,38% a.a., para 2,37% a.a. e os de 30 anos de 3,02% a.a. para 3% a.a.

RENDA VARIÁVEL

Para as bolsas internacionais, o semestre foi de desempenhos positivos. Com os bons resultados corporativos, os índices acionários europeus atingiram as máximas em dois anos. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou alta de 8,14% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) subiu 2,28% nesse período. Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde, com a continuada melhora da economia. O índice S&P 500 apresentou alta semestral de 8,24%. Na Ásia, o índice Shanghai SE Composite (China) subiu 2,86% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), se valorizou em 4,81% no período. No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, não teve resultado favorável. Mesmo com a ação da OPEP em reduzir a produção, os preços não se elevaram. Muito pelo contrário, o preço do tipo Brent caiu 15,66% no semestre, o que muito contribuiu com as baixas taxas de inflação mundo afora.

3.2 INTERNACIONAL – PERSPECTIVAS 2° SEMESTRE 2017

O Banco Mundial acredita que o crescimento global será de 2,7% neste ano, graças a uma maior produção industrial e aceleração do comércio internacional, além do aumento da confiança nos mercados e de certa recuperação nos preços de commodities. Para ele, as economias avançadas, especialmente na Europa e o Japão, mostram sinais de melhora, enquanto os maiores mercados emergentes voltaram a impulsionar o crescimento global. Para o FMI, a economia global continua se recuperando e deverá crescer 3,5% em 2017 e 3,6% em 2018. Em relação à zona do euro, o FMI conforme relatório de abril tem a expectativa de um crescimento de 1,7% em 2017 e de 1,6% em 2018. Para o Banco Central Europeu, a economia da zona do euro se mostra cada vez mais sólida, embora ainda seja cedo para declarar vitória nos esforços para se evitar uma deflação. Os dados econômicos já divulgados indicam bom crescimento também no segundo trimestre. O indicador de confiança na economia da região subiu, em junho, para o ponto máximo em dez anos. Para a economia alemã, o FMI previu crescimento de 1,6% em 2017 e 1,5% em 2018. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,4%, este ano e de 1,6% no próximo. Para a italiana, 0,8% e 0,8% e para a espanhola 2,6% e 2,1%, respectivamente. Em sua última reunião já em julho, os integrantes do BCE foram unânimes ao escolher não mudar suas orientações para a política monetária e não estabelecer uma data para discutir mudanças em seu programa de estímulos, embora ele já esteja sendo reavaliado. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,4% para este ano e para o próximo. O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,1% em 2017 e 2,5% em 2018. Em abril estimava o crescimento deste ano em 2,3%, mas reduziu ante a falta de detalhes sobre os planos do governo de Donald Trump. Acredita que significativas incertezas em matéria de política econômica representam riscos para o desempenho da economia, embora o mercado de trabalho se mostre bastante robusto. Já na reunião de julho, o FED manteve inalterada a taxa básica de juros no intervalo entre 1% e 1,25% aa, sem dar sinais sobre a possibilidade de nova alta este ano. No entanto, confirmou que planeja começar a reduzir sua participação em ativos comprados por conta da crise financeira de 2008 e manter em carteira apenas os títulos federais, no longo prazo, conforme a sua presidente Janet Yellen. Confiante no futuro, ela também disse acreditar que durante a sua existência, não haverá outra crise financeira nos EUA. Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,7%, em 2017 e de 6,2% em 2018. Ao mencionar a previsão deste ano, o fundo citou a importância do suporte da política monetária, especialmente na ampliação do crédito e do investimento público em expansão. Para o Banco Mundial, que estima um crescimento de 6,5% em 2017, a aposta do governo em mudar o modelo econômico para que seja menos dependente das exportações e dos investimentos públicos, continuará dando os seus frutos a uma velocidade gradual. Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 1,2% em 2017 e de 0,6% em 2018. Em sua reunião de junho, quando deixou a sua política monetária inalterada, o

banco central japonês ofereceu uma visão mais otimista sobre o consumo privado e as economias externas, sinalizando confiança de que a recuperação está ganhando força. Para a Índia o FMI estimou um crescimento de 7,2% em 2017 e de 7,7% em 2018.

RENDA FIXA

Depois da experiência inédita do afrouxamento monetário, através de gigantescos estímulos quantitativos, os principais bancos centrais do mundo começam a planejar como adotarão a experiência inédita do aperto quantitativo saindo dessa situação. O balanço patrimonial do FED, do BCE e do Banco do Japão soma atualmente cerca de US$ 13 trilhões, mais que o PIB da China ou da zona do euro. Mas enquanto os mercados financeiros internacionais continuarem apegados às perspectivas de haver crescimento econômico e inflação, a expansão firme dos balanços dos bancos centrais via afrouxamento quantitativo continuará a manter os preços das ações em patamares recordes e os prêmios de risco em níveis baixíssimos. As principais dúvidas, por enquanto, repousam no ritmo em que o FED irá desmontar o seu balanço. Assim, a remuneração dos investidores através dos juros obtidos nas aplicações em títulos soberanos, continuará muito baixa.

RENDA VARIÁVEL

Embaladas pela perspectiva de que os juros nos EUA terão alta bem gradual e pelos estímulos ainda em vigor na Europa e no Japão, as bolsas, principalmente as europeias, devem continuar mantendo sua trajetória de alta. Também beneficiadas pelo contexto, as bolsas dos países emergentes acenam um bom desempenho. No mercado de commodities, especialmente no de petróleo, a expectativa de evolução dos preços é negativa. Além do fracasso da Opep em aumentar as cotações via redução da oferta, a possibilidade de venda de parte expressiva da reserva estratégica dos EUA e a produção do petróleo do xisto podem levar, como acreditam analistas soviéticos, o petróleo a recuar a até US$ 25 o barril, no ano que vem.

3.3 CENÁRIO NACIONAL

Puxada pelo agronegócio, a economia brasileira registrou, no primeiro trimestre deste ano, o primeiro resultado positivo após dois anos seguidos de resultados negativos. O PIB cresceu 1% nesse período, em relação ao último trimestre de 2016, embora em relação ao primeiro trimestre do ano anterior a variação tenha sido de 0,4% negativa. Pelo lado da oferta, o crescimento do setor agropecuário foi de 13,4%, no trimestre, do setor industrial foi de 0,9% e o setor de serviços ficou estável. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias caiu 0,1%, os investimentos 1,6% e o consumo do governo 0,6%. As exportações, por sua vez, registraram alta de 4,8% entre janeiro e março e as importações de 1,8%, gerando um bom saldo da balança comercial, num contexto de melhoria do cenário global. Na prática, a economia brasileira está operando no mesmo patamar em que estava no final de 2010. Com a longa recessão, os investimentos privados caíram para 13,7% do PIB, o pior nível desde o ano 2000. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 13,3% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 11,2%. O número de desempregados atingiu 13,8 milhões de pessoas depois de ter alcançado 14 milhões no mês anterior. Em um ano, foram 2,3 milhões de pessoas a mais sem emprego, um aumento de 20,4%. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.109,00, quando no ano anterior havia sido de R$ 2.062,00, com alta de 2,2%. No primeiro semestre de 2017, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 35,2 bilhões, sendo que no mesmo período de 2016 havia obtido um déficit de R$ 23,8 bilhões. Em doze meses, foi registrado um déficit primário de R$ 167,2 bilhões, equivalente a 2,62% do PIB. As despesas com os juros nominais totalizaram R$ 206,6 bilhões, no semestre, enquanto no primeiro semestre do ano anterior haviam sido de R$ 173,3 bilhões. Em doze meses os juros totalizaram R$ 440,3 bilhões (6,89% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 241,8 bilhões, no ano, frente a R$ 197,1 bilhões no mesmo período de um ano antes. A Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 4,67 trilhões em junho, ou o equivalente a 73,1% do PIB. No mês de maio, o governo registrou, por conta da antecipação do pagamento de precatórios e aumento de despesas, o pior déficit para o mês desde 1997, início da série histórica. Mas em função da queda da taxa Selic, a despesa com juros deve fechar o ano em cerca de R$ 400 bilhões, abaixo dos 6,5% do PIB no ano passado e dos 8,4% de 2015. Com a luz e a comida mais baratas, o Brasil teve deflação em junho, a primeira em 11 anos. A queda da inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de 0,23% no mês. No semestre o índice acumulou alta de 1,18 % e em doze meses de 3%. Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, caiu 0,30% em junho, acumulando uma alta de 1,12% no ano e de 2,56% em doze meses. Importante mencionar que o Conselho Monetário Nacional, em sua última reunião em junho, decidiu alterar a meta de inflação de 4,5% para 4,25% a ser perseguida em 2019 e para 4% em 2020. Depois de ter reduzido a taxa Selic de 11,25% para 10,25% a.a. em sua reunião de maio de 2015, o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom sinalizou, através da ata da reunião, sobre a possibilidade de um corte de 1pp na taxa na reunião de julho, mesmo com o aumento das incertezas com a inflação, por causa da crise política. Em pronunciamento no início de junho, o presidente do Banco Central, Ilan Goldfajn, afirmou que, sob o ponto de vista histórico o patamar da taxa de juros real (descontada a inflação) é baixo e declinante. Na década de 90 estava acima de 20%, na década passada em torno de 10% e nos últimos anos ao redor de 5%. A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2017 cotada a R$ 3,1307, acumulando uma queda de 3,94% no ano e de 4,15% em doze meses. Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em junho, um déficit de US$ 14,3 bilhões, ou o equivalente a 0,76% do PIB, depois de ter se superado os US$ 100 bilhões, em 2014. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 36,3 bilhões no primeiro semestre, 7,2% acima do registrado no mesmo período do ano anterior. Importante mencionar que na atualidade o investimento direto é responsável por financiar o equivalente a 4,5 vezes o déficit externo. As reservas internacionais, ao final de junho, pelo conceito de liquidez eram de US$ 378,4 bilhões e a dívida externa bruta US$ 307,3 bilhões. Quanto à Balança Comercial, o superávit no semestre foi de US$ 36,2 bilhões, o maior saldo para o período em vinte e oito anos e com alta de 53,1% em relação ao mesmo período do ano anterior. As exportações somaram US$ 107,7 bilhões e as importações US$ 71,5 bilhões.

RENDA FIXA

Novamente o fator político fez a alta volatilidade estar presente no mercado financeiro e de capitais do Brasil. Quem também se aproveitou disso foi o investidor estrangeiro, que voltou durante o semestre a comprar títulos públicos, sobretudo os de prazos de vencimento mais longos. Após a acentuada queda nos preços dos títulos, em 18 de maio, em virtude da notícia da delação da JBS, as gestoras globais de recursos enxergaram a oportunidade e não se impressionaram com o escândalo. Os bons fundamentos macroeconômicos do país, principalmente a baixa inflação e as taxas de juros em queda, fizeram com que o estrangeiro resistisse à crise e apostasse no país. Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa com títulos públicos prefixados e indexados ao IPCA, foi o do IRF-M 1+, que acumulou alta de 11,98% no semestre, seguido do IDkA20 (IPCA), com alta de 11,78%, enquanto a meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 4,11% no mesmo período.

RENDA VARIÁVEL

Para a bolsa brasileira, como dissemos, o fator político também teve uma influência determinante. O Índice Bovespa terminou o primeiro semestre do ano com uma alta de 9,45% e de 16,15% em doze meses, mas registrando fortes oscilações. Os investidores estrangeiros, que representam hoje cerca de metade do volume financeiro da Bovespa, foram os responsáveis por um investimento líquido de R$ 4,88 bilhões na bolsa brasileira, no primeiro semestre do ano e também neste mercado se aproveitaram das quedas por conta da crise política. Ainda no segmento de renda variável, os fundos imobiliários, as vedetes entre os investidores em 2012 e 2013, que perderam rendimento nos anos seguintes, com a crise econômica, continuaram a se recuperar. O Ifix, Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários terminou os primeiros seis meses do ano com valorização superior a 27%.

3.4 CENÁRIO NACIONAL – PERSPECTIVA 2° SEMESTRE 2017

Para o FMI, em projeção já divulgada no mês de julho, o PIB do Brasil irá crescer 0,3% em 2017 e 1,3% em 2018, sendo que na estimativa anterior, a previsão para o próximo ano era do PIB subindo 1,7%. Os efeitos da crise política, principalmente sobre os investimentos privados explicam o maior pessimismo para 2018. Entretanto, o FMI diz que indicadores econômicos recentes sugerem que a economia brasileira está próxima de um ponto de virada, o que coloca a profunda recessão, aparentemente próxima do fim. De fato, o resultado do primeiro trimestre foi melhor que o esperado, no entanto o crescimento foi muito concentrado nos setores do agronegócio e de exportação. O que revela que ainda há muito que se fazer para a economia se recuperar mais fortemente, especialmente com relação ao consumo e ao investimento necessário. Ainda não há como precisar os efeitos da crise política no crescimento econômico, mas avanços que facilitam o desenvolvimento do país foram obtidos. A reforma trabalhista foi aprovada no Senado e a da Previdência teve o seu texto aprovado nas comissões da Câmara. O clima favorável deve fazer com que o país colha uma safra recorde, em torno de 230 milhões de toneladas, que muito colabora com as contas externas do país, bem como com a inflação em baixa, juntamente com os juros. Para o ministro Meirelles, com as reformas, o crescimento do Brasil pode superar a marca de 3,5% ao ano, mas é preciso também ter em mira o crescimento da produtividade. Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 21 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 0,34% em 2017 e de 2% em 2018. Em relação ao emprego, o IBGE divulgou no final de julho que a taxa de desemprego foi de 13% em junho, o que significava 13,5 milhões de desempregados. É difícil imaginar uma melhoria significativa do mercado de trabalho antes do segundo semestre de 2018. O governo tem como meta fechar 2017 com um déficit primário de R$ 139 bilhões. Com a arrecadação ainda afetada pelo baixo crescimento econômico e com as dificuldades em promover cortes adicionais de despesas, já se fala na mudança da meta para este ano. Representa algum alívio o aumento dos impostos incidentes sobre os combustíveis, mas novas fontes de receitas deverão ser buscadas, como por exemplo a volta da tributação sobre lucros e dividendos, extinta em 1995, que poderia render R$ 60 bilhões anuais para a União, além da outorga de novas concessões. Para o secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, Mansueto Almeida, a reforma da Previdência é importante para o resultado fiscal de médio e longo prazo. No curto prazo, a aprovação criaria um efeito positivo imediato na taxa de juros, ao sinalizar que o país entraria numa trajetória para a efetiva melhora das contas públicas. O ajuste de curto prazo depende do corte de despesas e do aumento da arrecadação. Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2017, medida através do IPCA, será de 3,33% e de 4,20% em 2018. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 3,8% neste ano, portanto, bem abaixo do centro da meta que é de 4,5%. Para 2018 estimou a variação do IPCA em 4,3%. Conforme estimativas preliminares, a alta do imposto sobre os combustíveis pode ter um impacto de até 0,6 pontos no IPCA de 2017, sendo que quase a totalidade desta alta será por conta do aumento dos preços da gasolina. Assim, o aumento dos tributos afasta a hipótese de a inflação encerrar o ano abaixo do piso fixado para a meta de 3%. No entanto, adotada agora, a medida evita pressão adicional sobre os preços em 2018, pois a decisão teria que ser inevitavelmente adotada. Também as tarifas de energia elétrica podem exercer alguma pressão sobre os preços, mas a crise política, conforme o presidente do Banco Central parece estar tendo impacto neutro sobre a inflação. A demanda muito fraca, ainda representa um grande alívio para os preços. Para o mercado financeiro, este ano e o próximo irão terminar com a taxa Selic em 8% a.a. Na última reunião do Copom, já em julho, a taxa Selic foi reduzida de 10,25% para 9,25% a.a. Foi a sétima vez seguida em que a taxa Selic foi reduzida. No comunicado que se seguiu à decisão indicou que na reunião marcada para 6 de setembro, a manutenção do ritmo de corte dependerá da permanência das condições do cenário básico, que mostra a atividade econômica em estabilização, com recuperação gradual e desinflação difundida, inclusive em itens mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária, como serviços. O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,30 no final de 2017 e a R$ 3,43 no final de 2018. Para a Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 60 bilhões em 2017 e de US$ 45,5 bilhões em 2018. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 21 bilhões em 2017 e em US$ 33,6 bilhões em 2018. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 75 bilhões em 2017 e em 2018. Depois da crise gerada com a delação da JBS, a disparada do dólar foi contida, inclusive com o forte fluxo de investimentos estrangeiros para o mercado de renda fixa e variável. Para o FMI o Brasil dispõe de colchões de proteção importantes, em situações de alta volatilidade dos mercados, além de um sistema financeiro sólido e balanços corporativos saudáveis. É no setor externo que se encontra a menor vulnerabilidade da economia brasileira, principalmente em um momento de sucessivos recordes do saldo da Balança Comercial. Embora a crise política ainda esteja presente, com o andamento da Operação Lava Jato e com novas delações que deverão surgir, como a do ex-ministro Palocci, os bons fundamentos macroeconômicos ainda permitem vislumbrar ganhos com a queda da taxa Selic. Se por um lado o juro menor motiva o aumento do risco nas aplicações financeiras, ainda sujeitas a fortes variações na volatilidade, por outro ainda há prêmio a ser capturado, principalmente nos títulos públicos indexados ao IPCA, de longa e longuíssima duração. Para os bancos e gestores internacionais é positiva a expectativa com o Brasil. Os fortes investimentos estrangeiros diretos atestam essa visão, bem como a forte entrada de recursos em seguida a crise de maio.

RENDA VARIÁVEL

Com a queda das taxas de juros, aumenta ainda mais a atratividade do investimento em renda variável, principalmente em ações. Pelo lado das empresas, os juros em queda representam menores custos financeiros e maiores margens de lucros. Pelo lado do investidor um menor rendimento proporcionado pelos juros em queda, incentiva a busca por alternativas de maior rentabilidade. Continuará sendo importante o interesse e participação do investidor estrangeiro em nosso mercado de ações. Se até junho o ingresso líquido de capital estrangeiro na bolsa montava a R$ 4,88 bilhões, apenas em julho entraram R$ 3,1 bilhões, de forma a elevar o saldo no ano para R$ 7,98 bilhões. Com o avanço das reformas essas cifras deverão crescer de forma importante.

3.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Índices (Mediana Agregado) 2017 2018

Índices (Mediana agregado)	2017	2018
IPCA (%)	3,45	4,20
IGP-DI (%)	-0,87	4,50
IGP-M (%)	-0,63	4,50
IPC-Fipe	3,05	3,40
Taxa de Câmbio (R$/US$)	3,25	3,40
Meta Taxa Selic (%a.a.)	7,50	7,50
Dívida Liquida do Setor Público (% do PIB)	51,70	55,24
PIB (% do crescimento)	0,34	2,00
Produção Industrial (% do crescimento)	0,81	2,06
Balança comercial (US$ Bilhões)	60,00	47,61

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Alocação Estratégica para o exercício de 2018

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA
Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o, **limite de no máximo 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**
A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.
4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL
Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 15% (quinze por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**
4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS
Conforme definido pelo Comitê de investimentos não serão adquiridos imóveis para o ano de 2018.
4.4 ENQUADRAMENTO
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.
4.5 VEDAÇÕES
O Comitê de Investimento do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
Operações compromissadas;
Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
Cotas de Fundos Multimercados cuja denominação contenha a expressão "crédito privado";
Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.
A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

5. META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2018 será de**4,20%** somado a taxa**IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.
Ainda assim, oFUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃOavaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO será **própria**.
6.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

7. CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

Modelo paramétrico;

Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

Segmento de Renda Fixa: 15 % (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.
O Credenciamento se dará, única e exclusivamente, de forma digital, inclusive na apresentação da documentação e Certidões requisitadas, por meio do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS conforme procedimento:
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, deverão enviar um e-mail, para o endereço contato@siru.com.br, solicitando formalmente, o envio de "Login" e "Senha de Acesso" para poder efetuar o Credenciamento;
O "Login" e a "Senha de Acesso" será disponibilizado, também por e-mail enviado a Instituição Interessada, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, do recebimento do e-mail de requisição do item anterior;
De posse do "Login" e da "Senha de Acesso", as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão acessar o Portal www.siru.com.br, acessar o sistema no tópico "Acesso Restrito", anexar a documentação e preencher os dados dispostos neste edital e requisitados no sistema, seguindo as instruções disponibilizadas no Anexo I.
Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

10. CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.
A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.
Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.
Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:
I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.
Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.
São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.
Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.
É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.
E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.
As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.
As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2018.
Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:
Campina do Simão, 19 de dezembro de 2017.
Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em exercício

SILVIA DUDA
Presidente do RPPS

ANTONIO MARCIO MAYER
Presidente do Comitê de Investimentos

JULIANO MEXKO
Membro Comitê de investimentos

VILSSO FOGAÇA
Membro Comitê de investimentos

JUNGLES AURÉLIO MARCONDES
Membro Comitê de investimentos

HELEMARA FREITAS ZOLLET
Membro Comitê de investimentos

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E78844E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 58/2017 - POR ITEM

2017							
Classificação por Fornecedor							
Pregão 58/2017							
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 27387-2 COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃOO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.891.642/0001-41 Telefone: 6233821141 Status:						Classificado	114.000,00
Lote 001 - Lote 001							114.000,00
001	19056 Veículo tipo caminhonete (pick-up), cabine dupla 4 (quatro) portas:Ano Fabricação/Modelo: 2017/2017 ou superior, potência mínima 140 CV, torque superior à 30 kgfm, cilindrada mínima: 1.950 cm³, combustível: Diesel, altura mínima do solo: 200mm, capacidade de carga útil mínima: 950 kg, tração 4x2 ou superior, aro tamanho mínimo de 16 polegadas, airbag e ABS, ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica nas 04 portas, vidro elétrico, cor: Branca.	UN	1,00	Classificado	FIAT TORO Freedom Diesel 4x2	114.000,00	114.000,00 *
VALOR TOTAL :							114.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:90AA8281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 - MUNICÍPIO DE CONTENDA

MUNICIPIO DE CONTENDA							
ESTADO DO PARANÁ							
RESUMO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2018							
Descrição	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	Total
Receitas Correntes	6.727.357,04	7.250.237,04	7.354.207,04	6.774.207,04	6.753.229,84	7.440.762,00	42.300.000,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes IntraOrçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Total das Receitas Correntes	6.727.357,04	7.250.237,04	7.354.207,04	6.774.207,04	6.753.229,84	7.440.762,00	42.300.000,00
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital IntraOrçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Total das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	--
Total das Receitas	6.727.357,04	7.250.237,04	7.354.207,04	6.774.207,04	6.753.229,84	7.440.762,00	42.300.000,00
Despesas Correntes	5.634.545,20	5.821.865,20	5.844.865,20	5.836.865,20	5.818.189,20	7.567.370,00	36.523.700,00
Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Correntes	5.634.545,20	5.821.865,20	5.844.865,20	5.836.865,20	5.818.189,20	7.567.370,00	36.523.700,00
Despesas de Capital	165.762,66	649.062,66	695.562,66	289.562,66	574.962,66	372.386,70	2.747.300,00
Despesas de Capital Intra-Orçamentárias							-
Total de Despesas de Capital	165.762,66	649.062,66	695.562,66	289.562,66	574.962,66	372.386,70	2.747.300,00
Total das Despesas	5.800.307,86	6.470.927,86	6.540.427,86	6.126.427,86	6.393.151,86	7.939.756,70	39.271.000,00
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	529.000,00	529.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	927.049,18	779.309,18	813.779,18	647.779,18	360.077,98	(1.027.994,70)	2.500.000,00
Restos a Pagar							
Consignação e Outros Depósitos							
Disponibilidade Financeira em 31/12 do Exercício Anterior							
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSOS							-
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS - CÂMARA	390.044,00	355.724,00	355.724,00	355.724,00	355.724,00	487.060,00	2.300.000,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS - IPRE	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	503.671,85	390.251,85	424.721,85	258.721,85	(28.979,35)	(1.548.388,05)	-
Fonte: Equiplano Sistemas							

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC-PR 046.279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

ART. 13º - L.R.F 101/00 - METAS BIMESTRAIS							
RECEITAS CORRENTES	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	Total Prevista
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	3.218.859,70	3.532.587,70	3.684.969,70	3.234.969,70	3.234.383,38	3.734.939,82	20.640.710,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.218.859,70	3.532.587,70	3.684.969,70	3.234.969,70	3.234.383,38	3.734.939,82	20.640.710,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	1.970.415,46	2.101.135,46	2.127.127,96	1.997.127,96	1.976.883,66	2.149.459,50	12.322.150,00
00101 - Fundeb 60%	819.672,00	819.672,00	819.672,00	819.672,00	819.672,00	821.640,00	4.920.000,00
00102 - Fundeb 40%	546.448,00	546.448,00	546.448,00	546.448,00	546.448,00	547.760,00	3.280.000,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	228.450,26	228.450,26	228.450,26	228.450,26	228.450,26	228.998,70	1.371.250,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	157.932,40	288.652,40	314.644,90	164.644,90	164.400,60	332.624,80	1.422.900,00
00107 - Salário-Educação	111.288,80	111.288,80	111.288,80	111.288,80	111.288,80	111.556,00	668.000,00
00121 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.380,00	140.000,00
00128 - Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.760,00	280.000,00
00130 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.740,00	220.000,00
00137 - Transferências Outros Programas- Brasil Carinhoso	-	-	-	20.000,00	-	-	20.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	1.220.150,76	1.298.582,76	1.224.178,26	1.224.178,26	1.224.031,68	1.237.668,28	7.428.790,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	780.110,18	858.542,18	784.137,68	784.137,68	783.991,10	796.571,18	4.787.490,00
00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.100,00	300.000,00
00495 - Atenção Básica	254.081,66	254.081,66	254.081,66	254.081,66	254.081,66	254.691,70	1.525.100,00
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	89.964,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00	90.180,00	540.000,00
00497 - Vigilância em Saúde	32.203,78	32.203,78	32.203,78	32.203,78	32.203,78	32.281,10	193.300,00
00498 - Assistência Farmacêutica	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,00	2.000,00
04991 - Gestão do SUS Estado	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	668,00	4.000,00
00510 - Taxas Exercício Poder de Policia	12.811,54	12.811,54	12.811,54	12.811,54	12.811,54	12.842,30	76.900,00
	-	-	-	-	-	-	-
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.885,00	155.000,00
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.338,00	14.000,00
00938 - Bloco de Financiamento da Prot. Social Especial de Media Complexidade	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.692,00	76.000,00
00939 - Bloco de Financiamento da Prot. Social Especial Alta Complexidade	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.855,00	65.000,00
	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	292.108,12	292.108,12	292.108,12	292.108,12	292.108,12	292.809,40	1.753.350,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.974,50	173.500,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.900,00	700.000,00
00509 - Gerenciamento do Trânsito	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	250,50	1.500,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.837,66	30.837,66	30.837,66	30.837,66	30.837,66	30.911,70	185.100,00

00511 - Taxas - Prestação de Serviços	59.809,40	59.809,40	59.809,40	59.809,40	59.809,40	59.953,00	359.000,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.873,86	2.873,86	2.873,86	2.873,86	2.873,86	2.880,70	17.250,00
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.676,00	28.000,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	36.152,20	36.152,20	36.152,20	36.152,20	36.152,20	36.239,00	217.000,00
00938 - Bloco de Financiamento da Prot. Social Especial de Media Complexidade	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	7.014,00	42.000,00
00940 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.010,00	30.000,00
TOTAL	6.727.357,04	7.250.237,04	7.354.207,04	6.774.207,04	6.753.229,84	7.440.762,00	42.300.000,00
Fonte: Equiplano Sistemas							

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC-PR 046.279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

DESPESAS CORRENTES (EXCETO RESERVA DE CONTINGÊNCIA, DESP. CAPITAL E CÂMARA)													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Prevista
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	1.197.010,47	1.231.330,47	1.243.330,47	1.243.330,47	1.243.330,47	1.245.330,47	1.243.330,47	1.258.330,47	1.239.654,47	1.243.330,47	1.243.330,47	1.985.270,83	15.616.910,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.197.010,47	1.231.330,47	1.243.330,47	1.243.330,47	1.243.330,47	1.245.330,47	1.243.330,47	1.258.330,47	1.239.654,47	1.243.330,47	1.243.330,47	1.985.270,83	15.616.910,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	864.327,91	863.327,91	928.327,91	928.327,91	948.327,91	929.327,91	928.327,91	928.327,91	928.327,91	928.327,91	928.327,91	1.555.542,99	11.659.150,00
00101 - Fundeb 60%	423.156,65	423.156,65	423.156,65	423.156,65	423.156,65	423.156,65	423.156,65	423.156,65	423.156,65	423.156,65	423.156,65	840.776,85	5.495.500,00
00102 - Fundeb 40%	212.986,20	212.986,20	212.986,20	212.986,20	212.986,20	212.986,20	212.986,20	212.986,20	212.986,20	212.986,20	212.986,20	358.651,80	2.701.500,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.225,07	89.225,07	90.225,07	90.225,07	90.225,07	91.225,07	90.225,07	90.225,07	90.225,07	90.225,07	90.225,07	116.274,23	1.108.750,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	99.142,19	99.142,19	99.142,19	99.142,19	99.142,19	99.142,19	99.142,19	99.142,19	99.142,19	99.142,19	99.142,19	136.835,91	1.227.400,00
00107 - Salário-Educação	38.817,80	38.817,80	38.817,80	38.817,80	38.817,80	38.817,80	38.817,80	38.817,80	38.817,80	38.817,80	38.817,80	39.004,20	466.000,00
00121 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	-	-	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	140.000,00
00128 - Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	-	-	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	280.000,00
00130 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	-	-	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	220.000,00
00137 - Transferências Outros Programas- Brasil Carinhoso	-	-	-	-	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	20.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	587.377,55	586.847,68	588.478,21	587.377,55	588.478,21	587.377,55	586.847,68	589.578,88	587.377,55	587.377,55	587.377,55	923.794,06	7.388.290,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	378.621,53	378.621,53	378.621,53	378.621,53	378.621,53	378.621,53	378.621,53	378.621,53	378.621,53	378.621,53	378.621,53	590.653,17	4.755.490,00
00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	300.000,00
00495 - Atenção Básica	119.568,40	119.568,40	119.568,40	119.568,40	119.568,40	119.568,40	119.568,40	119.568,40	119.568,40	119.568,40	119.568,40	209.847,60	1.525.100,00
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	43.155,35	43.155,35	43.155,35	43.155,35	43.155,35	43.155,35	43.155,35	43.155,35	43.155,35	43.155,35	43.155,35	63.291,15	538.000,00
00497 - Vigilância em Saúde	14.964,71	14.964,71	14.964,71	14.964,71	14.964,71	14.964,71	14.964,71	14.964,71	14.964,71	14.964,71	14.964,71	26.188,19	190.800,00
00498 - Assistência Farmacêutica	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
04981 - Assistência Farmaceutica Estado	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
04991 - Gestão do SUS Estado	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	125,55	1.500,00
00510 - Taxas Exercício Poder de Policia	5.786,01	5.256,14	6.886,67	5.786,01	6.886,67	5.786,01	5.256,14	7.987,34	5.786,01	5.786,01	5.786,01	8.411,00	75.400,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	12.082,95	12.082,95	12.082,95	12.082,95	12.082,95	12.082,95	12.082,95	12.082,95	12.082,95	12.082,95	12.082,95	18.087,56	151.000,00
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	993,30	993,30	993,30	993,30	993,30	993,30	993,30	993,30	993,30	993,30	993,30	1.073,70	12.000,00
00938 - Bloco de Financiamento da Prot. Social Especial de Media Complexidade	6.144,15	6.144,15	6.144,15	6.144,15	6.144,15	6.144,15	6.144,15	6.144,15	6.144,15	6.144,15	6.144,15	8.414,36	76.000,00
00939 - Bloco de Financiamento da Prot. Social Especial Alta Complexidade	4.945,50	4.945,50	4.945,50	4.945,50	4.945,50	4.945,50	4.945,50	4.945,50	4.945,50	4.945,50	4.945,50	8.599,50	63.000,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	139.813,72	140.343,59	138.713,06	139.813,72	138.713,06	139.813,72	140.343,59	137.612,39	139.813,72	139.813,72	139.813,72	173.741,96	1.708.350,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	14.369,26	14.369,26	14.369,26	14.369,26	14.369,26	14.369,26	14.369,26	14.369,26	14.369,26	14.369,26	14.369,26	14.438,14	172.500,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.590,00	700.000,00
00509 - Gerenciamento do Trânsito	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	125,55	1.500,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.927,04	14.456,91	12.826,38	13.927,04	12.826,38	13.927,04	14.456,91	11.725,71	13.927,04	13.927,04	13.927,04	20.245,45	170.100,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	28.134,40	28.134,40	28.134,40	28.134,40	28.134,40	28.134,40	28.134,40	28.134,40	28.134,40	28.134,40	28.134,40	49.521,60	359.000,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	188,27	2.250,00
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.176,20	26.000,00
00933 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	500,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	17.491,74	17.491,74	17.491,74	17.491,74	17.491,74	17.491,74	17.491,74	17.491,74	17.491,74	17.491,74	17.491,74	22.090,86	214.500,00

00938 - Bloco de Financiamento da Prot. Social Especial de Media Complexidade	3.395,45	3.395,45	3.395,45	3.395,45	3.395,45	3.395,45	3.395,45	3.395,45	3.395,45	3.395,45	3.395,45	4.650,04	42.000,00
00940 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
													-
TOTAL	2.800.612,60	2.833.932,60	2.910.932,60	2.910.932,60	2.930.932,60	2.913.932,60	2.910.932,60	2.925.932,60	2.907.256,60	2.910.932,60	2.910.932,60	4.656.437,40	36.523.700,00
Fonte: Equiplano Sistemas													

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC-PR 046.279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

DESPESAS DE CAPITAL													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Prevista
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	68.856,33	67.906,33	207.906,33	218.006,33	235.006,33	218.006,33	118.106,33	136.156,33	134.106,33	363.356,33	117.506,33	109.880,37	1.994.800,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	68.856,33	67.906,33	207.906,33	218.006,33	235.006,33	218.006,33	118.106,33	136.156,33	134.106,33	363.356,33	117.506,33	109.880,37	1.994.800,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	8.500,00	3.000,00	76.750,00	115.650,00	180.650,00	55.150,00	13.300,00	2.000,00	3.000,00	66.000,00	71.000,00	68.000,00	663.000,00
00102 - Fundeb 40%	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	1.000,00	44.250,00	67.350,00	107.350,00	29.350,00	7.700,00	-	-	-	2.500,00	-	262.500,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.500,00	2.000,00	31.500,00	48.300,00	73.300,00	25.800,00	5.600,00	2.000,00	-	-	2.500,00	-	195.500,00
00107 - Salário-Educação	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	66.000,00	66.000,00	68.000,00	202.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	3.000,00	8.500,00	12.500,00	11.500,00	-	-	1.500,00	3.000,00	500,00	-	1.000,00	-	41.500,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	6.000,00	10.500,00	11.500,00	-	-	-	500,00	500,00	-	1.000,00	-	32.000,00
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000,00
00497 - Vigilância em Saúde	-	750,00	1.000,00	-	-	-	750,00	-	-	-	-	-	2.500,00
00498 - Assistência Farmacêutica	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
04991 - Gestão do SUS Estado	-	-	-	-	-	-	-	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
00510 - Taxas Exercício Poder de Policia	-	750,00	-	-	-	-	750,00	-	-	-	-	-	1.500,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	-	-	-		--	-	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00	4.000,00
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	-	-	-		--	-	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00	2.000,00
00939 - Bloco de Financiamento da Prot. Social Especial Alta Complexidade	-	-	-		--	-	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00	2.000,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	6.000,00	-	5.250,00	1.500,00	5.250,00	1.500,00	1.500,00	12.000,00	4.500,00	3.500,00	1.500,00	1.500,00	44.000,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-	-	3.750,00		3.750,00	-	-	7.500,00	-	-	-	-	15.000,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-	-	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	15.000,00
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000,00	-	-	2.000,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00	-	-	-	-	-	-	500,00	500,00	-	-	-	2.000,00
00940 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00	-	-	-	-	-	-	2.500,00	2.500,00	-	-	-	10.000,00
TOTAL	86.356,33	79.406,33	302.406,33	346.656,33	420.906,33	274.656,33	136.406,33	153.156,33	142.106,33	432.856,33	191.006,33	181.380,37	2.747.300,00
Fonte: Equiplano Sistemas -													

RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Prevista
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	296.000,00	296.000,00	592.000,00
00999 - Reserva de Contingência											296.000,00	296.000,00	592.000,00
Fonte: Equiplano Sistemas													

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC-PR 046.279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA							
ESTADO DO PARANÁ							
CRONOGRAMA FINANCEIRO, Exercício 2018							
ART. 13º - L.R.F 101/00 - METAS BIMESTRAIS							R$ 1,00
INTERFÊNCIAS	1º Bim.	2º Bim.	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
VALOR	390.044,00	355.724,00	355.724,00	355.724,00	355.724,00	487.060,00	2.300.000,00

ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													
Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Pessoal e encargos	167.200,00	132.880,00	132.880,00	132.880,00	132.880,00	132.880,00	132.880,00	132.880,00	132.880,00	132.880,00	132.880,00	264.000,00	1.760.000,00
	9,50%	7,55%	7,55%	7,55%	7,55%	7,55%	7,55%	7,55%	7,55%	7,55%	7,55%	15,00%	100,00%
Outras Despesas Correntes	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.828,00	440.000,00
	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
Despesas de Capital	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	100.000,00
	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
Total Despesas	212.182,00	177.862,00	177.862,00	177.862,00	177.862,00	177.862,00	177.862,00	177.862,00	177.862,00	177.862,00	177.862,00	309.198,00	2.300.000,00

Contenda,18 de Dezembro de 2017

MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA
CRC/PR 067849/O-4
Contadora

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRE							
RECEITAS CORRENTES							
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
Receitas Correntes	611.830,96	786.760,96	786.760,96	786.760,96	786.760,96	1.041.125,20	4.800.000,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias							-
Total das Receitas Correntes	611.830,96	786.760,96	786.760,96	786.760,96	786.760,96	1.041.125,20	4.800.000,00
Receitas de Capital	-	-	--	-	-	-	-
Receitas de Capital Intra Orçamentárias	-	-	--	-	-	-	-
Total das Receitas de Capital	-	-	--	-	-	-	-
Total das Receitas	611.830,96	786.760,96	786.760,96	786.760,96	786.760,96	1.041.125,20	4.800.000,00
Despesas Correntes	761.716,40	761.716,40	761.716,40	761.716,40	761.716,40	1.125.418,00	4.934.000,00
Despesas Correntes Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Correntes	761.716,40	761.716,40	761.716,40	761.716,40	761.716,40	1.125.418,00	4.934.000,00
Despesas de Capital	-		--	-	3.000,00	-	3.000,00
Despesas de Capital Intra Orçamentárias	-		--	-	-	-	-
Total de Despesas de Capital		-			3.000,00	-	3.000,00
Total das Despesas	761.716,40	761.716,40	761.716,40	761.716,40	764.716,40	1.125.418,00	4.937.000,00
Reserva de Contingência						63.000,00	63.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	(149.885,44)	25.044,56	25.044,56	25.044,56	22.044,56	(147.292,80)	(200.000,00)
Restos a Pagar							
Consignação e Outros Depósitos							
Disponi bilidade Financeira em 31/12 do Exercício Anterior							
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSOS	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS							-
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	(116.552,11)	58.377,89	58.377,89	58.377,89	55.377,89	(113.959,45)	(0,00)
RECEITAS CORRENTES							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Fontes Livres ou não vinculadas 000 a 100							-
Fontes vinculadas 05,15,20,30,39,40,50,60,68,69,70,91,93,551	611.830,96	786.760,96	786.760,96	786.760,96	786.760,96	1.041.125,20	4.800.000,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Fontes Livres ou não vinculadas 000 a 100	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
Fontes vinculadas 05,15,20,30,39,40,50,60,68,69,70,91,93	-	-	-	-	-	-	-
Fonte: Equiplano Sistemas							

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC/PR 046279/O-9

ELIANE MARCIA BOÇOEN
Presidente

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRE													
DESPESAS CORRENTES													
DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Fontes Livres ou não vinculadas 000 a 100	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	13.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,68	16.666,62	197.000,00
Fontes vinculadas 05,15,20,30,39,40,5,60,68,69,70,91,93,551	364.441,43	364.441,43	364.441,43	364.441,43	364.441,43	364.441,43	364.441,43	364.441,43	364.441,43	364.441,43	546.292,85	546.292,85	4.737.000,00
	381.108,10	381.108,10	381.108,10	381.108,10	381.108,10	381.108,10	378.108,10	381.108,10	381.108,10	381.108,10	562.959,53	562.959,47	4.934.000,00
DESPESAS DE CAPITAL													
DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Fontes Livres ou não vinculadas 000 a 100	-	-	-	-	-	-	3.000,00		-	-	-	-	3.000,00
Fontes vinculadas 05, 15, 20, 30, 39, 40, 5, 60, 68, 69, 70, 91, 93, 551	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	3.000,00	-	-	-	-	-	3.000,00
Fonte: Equiplano Sistemas													

ELIANE MARCIA BOÇOEN
Presidente

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC/PR 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRE													
RESERVA DE CONTINGENCIA													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Reserva de Contingencia											31.500,00	31.500,00	63.000,00
TOTAL	-	-	-	-	-	--		-	-	-	31.500,00	31.500,00	63.000,00
Fonte: Equiplano Sistemas													

ELIANE MARCIA BOÇOEN
Presidente

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC/PR 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3A2CCC46

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 327/2017

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 609.717,44 (Seiscentos e nove mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2017".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1.672 de 24 de novembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 609.717,44 (Seiscentos e nove mil setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
02.062.0005.2005	Atividades Jurídicas		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	15.300,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	4.000,00
04.122.0003.2006	Manutenção da Subprefeitura		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	2.460,00
04.122.0003.2007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	54.550,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	9.735,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	45.035,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	130,00
04.128.0006.2010	Formação de Recursos Humanos		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	2.861,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	448,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	693,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	2.088,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	1.500,00
04.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0003.2012	Contabilidade Pública Municipal		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	2.594,00
04.03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.129.0003.2013	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	1.682,00
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2014	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	4.050,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	15.152,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	5.300,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.361.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.103	26.783,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	47.000,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.104	66.681,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.506,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	730,00
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2022	Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	10.715,00
12.361.0015.2023	Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA		
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.130	600,00
12.361.0015.2024	Coop Financeira de Manut da Merenda Escolar – PNAEF		
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.130	9.150,00
12.365.0015.2027	Programa Merenda Escolar Educação Infantil		
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.130	10.000,00
06.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2035	Manutenção do Setor de Cultura		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	4.715,00
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2036	Divisão de Desporto e Lazer		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	4.750,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		

07.01	DIRETORIA ADMINSTRATIVA DA SAUDE		
10.301.0019.2037	Manutenção da Administração da Saúde		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	9.112,00
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2038	Farmácia Municipal		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.303	1.500,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	3.380,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3.004981	225,00
10.301.0019.2039	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	14.180,00
10.301.0019.2041	Programa Saúde da Família		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.495	6.908,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.495	1.297,00
10.302.0019.2043	Manutenção do Programa CAPS I		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	1.370,00
10.302.0019.2044	Manutenção do Hospital Municipal		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	14.150,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	30.730,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	1.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.303	8.000,00
10.304.0019.2045	Manutenção da Vigilância Sanitária		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.497	220,00
10.305.0019.2046	Programa Nac Epid e Controle de Doenças		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.497	3.500,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	335,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	9.302,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.497	784,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.497	379,00
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2047	Manutenção da Divisão de Promoção e Assist Social		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	9.302,00
08.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6051	Manutenção do Adolescentro		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	151,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	1.432,00
08.243.0021.6052	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	100,00
08.243.00021.6053	Manutenção da Casa Lar		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	2.164,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	11.204,00
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2058	Manutenção do Centro de Geração de Renda		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	1.250,00
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	12.800,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.665,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoa Civil	1.00.000	50,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	6.760,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.787	2.355,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2064	Manutenção dos Serviços Urbanos		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	47.167,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	3.00.000	2.872,00
09.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS E ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2065	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	3.900,00
25.752.0023.2066	Manutenção da Energia Elétrica		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	1.650,00
09.03	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	5.281,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	43.034,44
TOTAL			609.717,44

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
O valor de R$ 70.139,00 (Setenta mil, cento e trinta e nove reais) com cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
02.062.0005.2005	Atividades Jurídicas		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	15.300,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	300,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	3.700,00
04.122.0003.2006	Manutenção da Subprefeitura		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	2.460,00
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2014	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
33.40.41.00.00	Contribuições	1.00.000	5.300,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2035	Manutenção do Setor de Cultura		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	4.715,00
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		

27.812.0018.2036	Divisão de Desporto e Lazer		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	4.750,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE		
10.301.0019.2037	Manutenção da Administração da Saúde		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	2.512,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	4.200,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	1.000,00
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	1.400,00
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0019.2043	Manutenção do Programa CAPS I		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	1.370,00
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6051	Manutenção do Adolescentro		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	1.583,00
08.243.00021.6053	Manutenção da Casa Lar		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	13.368,00
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2058	Manutenção do Centro de Geração de Renda		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	1.250,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO		
25.752.0023.2066	Manutenção da Energia Elétrica		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	1.650,00
09.03	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
33.90.37.00.00	Locação de Mão-de-obra	1.00.000	5.281,00
TOTAL			70.139,00

II – O valor de R$ 60.819,44 (Sessenta mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	47.506,44
3.00.495	Atenção Básica	8.205,00
3.00.497	Vigilância em Saúde	4.883,00
3.00.4981	Assistência Farmacêutica	225,00
TOTAL		60.819,44

III – O valor de R$ 478.759,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais) com excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receita:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.1.1.2.04.31.03.02	104	IRRF – S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL – EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	17.150,00
1.1.1.3.05.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	56.469,00
1.1.1.3.05.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	46.445,00
1.7.2.2.01.01.00.00	000	COTA PARTE DO ICMS	284.776,00
1.7.2.2.01.01.00.00	303	COTA PARTE DO ICMS	1.500,00
1.7.2.2.01.01.00.00	103	COTA PARTE DO ICMS	26.783,00
1.7.2.2.01.02.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA	12.445,00
1.7.2.2.01.02.00.00	303	COTA-PARTE DO IPVA	8.000,00
1.9.1.3.11.00.00.00	104	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.086,00
1.7.2.1.35.03.00.00	130	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. ALIMENT. ESC - PNAE	19.750,00
1.7.2.2.99.99.02.00	787	TRANSFERENCIA FEAS PPAS IV - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PISO PARANAENSE	2.355,00
TOTAL			478.759,00

Contenda 15 de dezembro de 2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2F5E3468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 650/2017 - ANEXO II

PPA 2018 / 2021
ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	NOME	2018	2019	2020	2021	TOTAL
0010	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL	4.600.000,00	4.900.000,00	5.300.000,00	5.500.000,00	20.300.000,00
0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.273.812,00	1.375.700,00	1.485.000,00	1.604.000,00	5.738.512,00
0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	3.783.188,00	3.410.300,00	3.560.000,00	3.745.000,00	14.498.488,00
0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.300.000,00	1.150.000,00	1.290.000,00	1.425.000,00	5.165.000,00
0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	8.654.000,00	8.928.000,00	9.798.000,00	10.766.000,00	38.146.000,00
0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO	298.000,00	305.000,00	315.000,00	320.000,00	1.238.000,00
0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO	186.000,00	195.000,00	200.000,00	210.000,00	791.000,00

0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE	6.882.000,00	7.977.000,00	8.476.000,00	9.007.000,00	32.342.000,00
0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS	1.137.000,00	1.598.000,00	1.520.000,00	1.129.000,00	5.384.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	683.000,00	761.000,00	761.000,00	776.000,00	2.981.000,00
0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA	118.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	508.000,00
0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	2.259.000,00	2.570.000,00	2.760.000,00	3.032.000,00	10.621.000,00
0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA	1.843.000,00	1.950.000,00	1.850.000,00	1.950.000,00	7.593.000,00
1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	806.000,00	738.000,00	793.000,00	888.000,00	3.225.000,00
1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE	232.000,00	247.000,00	267.000,00	283.000,00	1.029.000,00
1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
1101	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	185.000,00	290.000,00	395.000,00	310.000,00	1.180.000,00
9901	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	320.000,00	340.000,00	360.000,00	1.320.000,00
TOTAL		34.600.000,00	36.900.000,00	39.300.000,00	41.500.000,00	152.300.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D09B682A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 650/2017 - DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - ANEXO IV

PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO
Programa: 10 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	8	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP	Apoio Administrativo	09	272		GLOBAL	2018	1.0	0,00	460.000,00	460.000,00
								2019	1.0	0,00	480.000,00	480.000,00
								2020	1.0	0,00	530.000,00	530.000,00
								2021	1.0	0,00	590.000,00	590.000,00
Total da Ação										0,00	2.060.000,00	2.060.000,00
	9	ASSISTÊNCIA A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	Servidores Atendidos	09	272		SERVIDORES	2018	52.0	750.000,00	0,00	750.000,00
								2019	52.0	780.000,00	0,00	780.000,00
								2020	52.0	830.000,00	0,00	830.000,00
								2021	52.0	870.000,00	0,00	870.000,00
Total da Ação										3.230.000,00	0,00	3.230.000,00
	10	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	Aposentados Atendidos	09	272		SERVIDORES	2018	63.0	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00
								2019	73.0	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00
								2020	83.0	1.360.000,00	0,00	1.360.000,00
								2021	93.0	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00
Total da Ação										5.310.000,00	0,00	5.310.000,00
	11	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outros Produtos	99	997		INEXISTENTE	2018	1.0	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
								2019	1.0	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
								2020	1.0	2.580.000,00	0,00	2.580.000,00
								2021	1.0	2.610.000,00	0,00	2.610.000,00
Total da Ação										9.700.000,00	0,00	9.700.000,00
2018										4.140.000,00	460.000,00	4.600.000,00
2019										4.420.000,00	480.000,00	4.900.000,00
2020										4.770.000,00	530.000,00	5.300.000,00
2021										4.910.000,00	590.000,00	5.500.000,00
Total do Programa										18.240.000,00	2.060.000,00	20.300.000,00

Programa: 101 - MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	1	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	Outros Produtos	01	31		GLOBAL	2018	1.0	0,00	1.273.812,00	1.273.812,00
								2019	1.0	0,00	1.375.700,00	1.375.700,00
								2020	1.0	0,00	1.485.000,00	1.485.000,00
								2021	1.0	0,00	1.604.000,00	1.604.000,00
Total da Ação										0,00	5.738.512,00	5.738.512,00
2018										0,00	1.273.812,00	1.273.812,00
2019										0,00	1.375.700,00	1.375.700,00
2020										0,00	1.485.000,00	1.485.000,00
2021										0,00	1.604.000,00	1.604.000,00
Total do Programa										0,00	5.738.512,00	5.738.512,00

Programa: 201 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Atividade/Projeto/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	2	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo	04	122		GLOBAL	2018	1.0	0,00	476.000,00	476.000,00
								2019	1.0	0,00	500.300,00	500.300,00
								2020	1.0	0,00	525.000,00	525.000,00
								2021	1.0	0,00	550.000,00	550.000,00
Total da Ação										0,00	2.051.300,00	2.051.300,00
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Atividade/Projeto/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	META			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	3	MANTER A SECRETARIA GERAL	Apoio Administrativo	04	122		GLOBAL	2018	1.0	0,00	155.000,00	155.000,00
								2019	1.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2020	1.0	0,00	170.000,00	170.000,00
								2021	1.0	0,00	180.000,00	180.000,00
Total da Ação										0,00	665.000,00	665.000,00
	4	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR E IMÓVEIS	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	04	122		IMÓVEIS	2018	5.0	0,00	600.000,00	600.000,00
								2019	3.0	0,00	400.000,00	400.000,00
								2020	4.0	0,00	500.000,00	500.000,00
								2021	4.0	0,00	500.000,00	500.000,00

Total da Ação										0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
	5	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Apoio Administrativo	04	122		GLOBAL	2018	1.0	10.000,00	1.242.188,00	1.252.188,00
								2019	1.0	10.000,00	1.350.000,00	1.360.000,00
								2020	1.0	10.000,00	1.470.000,00	1.480.000,00
								2021	1.0	10.000,00	1.590.000,00	1.600.000,00
Total da Ação										40.000,00	5.652.188,00	5.692.188,00
	6	ADQUIRIR VEÍCULOS	Veículos	04	122		VEICULOS NOVOS	2018	1.0	20.000,00	80.000,00	100.000,00
								2019	2.0	10.000,00	90.000,00	100.000,00
								2020	1.0	10.000,00	50.000,00	60.000,00
								2021	1.0	10.000,00	40.000,00	50.000,00
Total da Ação										50.000,00	260.000,00	310.000,00
	7	AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Obra Contruída/Amplia a	04	122		UNIDADE	2018	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2019	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	150.000,00	150.000,00
	12	CONSTRUIR O PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Obra Contruída/Ampliada	04	122		UNIDADE	2018	1.0	0,00	350.000,00	350.000,00
								2019	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	400.000,00	400.000,00
	13	MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS	Apoio Administrativo	04	123		GLOBAL	2018	1.0	0,00	750.000,00	750.000,00
								2019	1.0	0,00	790.000,00	790.000,00
								2020	1.0	0,00	825.000,00	825.000,00
								2021	1.0	0,00	865.000,00	865.000,00
Total da Ação										0,00	3.230.000,00	3.230.000,00
2018										30.000,00	3.753.188,00	3.783.188,00
2019										20.000,00	3.390.300,00	3.410.300,00
2020										20.000,00	3.540.000,00	3.560.000,00
2021										20.000,00	3.725.000,00	3.745.000,00
Total do Programa										90.000,00	14.408.488,00	14.498.488,00

Programa: 202 - ENCARGOS ESPECIAIS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	14	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	Outros Produtos	28	843		INEXISTENTE	2018	1.0	0,00	490.000,00	490.000,00
								2019	1.0	0,00	600.000,00	600.000,00
								2020	1.0	0,00	700.000,00	700.000,00
								2021	1.0	0,00	800.000,00	800.000,00
Total da Ação										0,00	2.590.000,00	2.590.000,00
	15	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Outros Produtos	28	846		INEXISTENTE	2018	1.0	1.500,00	328.500,00	330.000,00
								2019	1.0	1.500,00	363.500,00	365.000,00
								2020	1.0	1.500,00	398.500,00	400.000,00
								2021	1.0	1.500,00	418.500,00	420.000,00
Total da Ação										6.000,00	1.509.000,00	1.515.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Atividade/Projeto/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	16	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	Outros Produtos	28	846		INEXISTENTE	2018	1.0	0,00	80.000,00	80.000,00
								2019	1.0	0,00	85.000,00	85.000,00
								2020	1.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2021	1.0	0,00	95.000,00	95.000,00
Total da Ação										0,00	350.000,00	350.000,00
	17	ENCARGOS ESPECIAIS Outros Produtos		28	846		INEXISTENTE	2018	1.0	0,00	400.000,00	400.000,00
								2019	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2020	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2021	1.0	0,00	110.000,00	110.000,00
Total da Ação										0,00	710.000,00	710.000,00
2018										1.500,00	1.298.500,00	1.300.000,00
2019										1.500,00	1.148.500,00	1.150.000,00
2020										1.500,00	1.288.500,00	1.290.000,00
2021										1.500,00	1.423.500,00	1.425.000,00
Total do Programa										6.000,00	5.159.000,00	5.165.000,00

Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Atividade/Projeto/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	18	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Apoio Administrativo	12	361		GLOBAL	2018	1.0	23.000,00	377.000,00	400.000,00
								2019	1.0	25.000,00	395.000,00	420.000,00
								2020	1.0	30.000,00	410.000,00	440.000,00
								2021	1.0	40.000,00	430.000,00	470.000,00
Total da Ação										118.000,00	1.612.000,00	1.730.000,00
	19	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	12	361		ALUNOS	2018	528.0	3.202.170,00	743.830,00	3.946.000,00
								2019	528.0	3.400.000,00	800.000,00	4.200.000,00
								2020	528.0	3.750.000,00	800.000,00	4.550.000,00
								2021	528.0	3.900.000,00	900.000,00	4.800.000,00
Total da Ação										14.252.170,00	3.243.830,00	17.496.000,00
	20	AMPLIAR A JORNADA ESCOLAR	Alunos Atendidos	12	361		ALUNOS	2018	231.0	65.000,00	15.000,00	80.000,00
								2019	231.0	65.000,00	20.000,00	85.000,00
								2020	231.0	65.000,00	25.000,00	90.000,00
								2021	231.0	65.000,00	25.000,00	90.000,00
Total da Ação										260.000,00	85.000,00	345.000,00
	21	FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES	Servidores Atendidos	12	361		SERVIDORES	2018	138.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2019	138.0	0,00	16.000,00	16.000,00
								2020	138.0	0,00	17.000,00	17.000,00
								2021	138.0	0,00	18.000,00	18.000,00
Total da Ação										0,00	66.000,00	66.000,00
	22	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Alunos Atendidos	12	361		ALUNOS	2018	1026.0	300.000,00	50.000,00	350.000,00
								2019	1026.0	300.000,00	70.000,00	370.000,00

								2020	1026.0	330.000,00	55.000,00	385.000,00
								2021	1026.0	340.000,00	60.000,00	400.000,00
Total da Ação										1.270.000,00	235.000,00	1.505.000,00
	23	GARANTIR A EXISTÊNCIA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	Outros Produtos	12	361		UNIDADE	2018	4.0	10.000,00	0,00	10.000,00
								2019	4.0	12.000,00	0,00	12.000,00
								2020	4.0	15.000,00	0,00	15.000,00
								2021	4.0	18.000,00	0,00	18.000,00
Total da Ação										55.000,00	0,00	55.000,00
	24	OFERECER UNIFORME, MOCHILA, ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE MUN DE ENSINO	Alunos Atendidos	12	361		ALUNOS	2018	0.0	0,00	0,00	0,00
								2019	1026.0	0,00	240.000,00	240.000,00
								2020	0.0	0,00	0,00	0,00
								2021	1026.0	0,00	280.000,00	280.000,00
Total da Ação										0,00	520.000,00	520.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	25	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO ESCOLAR	Pessoas Atendidas	12	361		ESTUDANTES	2018	59.0	250.000,00	150.000,00	400.000,00
								2019	59.0	250.000,00	150.000,00	400.000,00
								2020	59.0	260.000,00	150.000,00	410.000,00
								2021	59.0	260.000,00	150.000,00	410.000,00
Total da Ação										1.020.000,00	600.000,00	1.620.000,00
	26	MANTER O PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR	Alunos Atendidos	12	361		ALUNOS	2018	1026.0	219.300,00	10.700,00	230.000,00
								2019	1026.0	240.000,00	10.000,00	250.000,00
								2020	1026.0	260.000,00	12.000,00	272.000,00
								2021	1026.0	285.000,00	15.000,00	300.000,00
Total da Ação										1.004.300,00	47.700,00	1.052.000,00
	27	MANTER ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	Alunos Atendidos	12	364		ALUNOS	2018	45.0	0,00	110.000,00	110.000,00
								2019	45.0	0,00	115.000,00	115.000,00
								2020	45.0	0,00	120.000,00	120.000,00
								2021	45.0	0,00	125.000,00	125.000,00
Total da Ação										0,00	470.000,00	470.000,00
	28	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Escola Construída/Amplia da ou Reformada	12	367		UNIDADE	2018	1.0	0,00	500.000,00	500.000,00
								2019	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	600.000,00	600.000,00
	29	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Alunos Atendidos	12	366		ALUNOS	2018	25.0	4.000,00	13.000,00	17.000,00
								2019	25.0	4.000,00	13.000,00	17.000,00
								2020	25.0	5.000,00	15.000,00	20.000,00
								2021	25.0	5.000,00	15.000,00	20.000,00
Total da Ação										18.000,00	56.000,00	74.000,00
	30	MANTER E RENOVAR A FROTA DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Alunos Atendidos	12	361		ALUNOS	2018	675.0	728.500,00	242.500,00	971.000,00
								2019	675.0	840.000,00	260.000,00	1.100.000,00
								2020	675.0	1.040.000,00	260.000,00	1.300.000,00
								2021	675.0	1.200.000,00	300.000,00	1.500.000,00
Total da Ação										3.808.500,00	1.062.500,00	4.871.000,00
	31	VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Servidores Atendidos	12	361		SERVIDORES	2018	75.0	12.000,00	0,00	12.000,00
								2019	75.0	13.000,00	0,00	13.000,00
								2020	75.0	14.000,00	0,00	14.000,00
								2021	75.0	15.000,00	0,00	15.000,00
Total da Ação										54.000,00	0,00	54.000,00
	32	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS	Obra Contruída/Ampliada	12	361		UNIDADE	2018	1.0	200,00	129.800,00	130.000,00
								2019	0	0,00	0,00	0,00
								2020	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2021	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação										200,00	329.800,00	330.000,00
	33	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Veículos	12	361		VEICULOS NOVOS	2018	1.0	15.000,00	35.000,00	50.000,00
								2019	0	0,00	0,00	0,00
								2020	1.0	10.000,00	50.000,00	60.000,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										25.000,00	85.000,00	110.000,00
	34	ADQUIRIR VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR	Veículos	12	361		VEICULOS NOVOS	2018	1.0	5.000,00	45.000,00	50.000,00
								2019	0	0,00	0,00	0,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										5.000,00	45.000,00	50.000,00
	35	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	Escola Construída/Ampliada ou Reformada	12	361		UNIDADE	2018	1.0	30.200,00	19.800,00	50.000,00
								2019	1.0	20.000,00	80.000,00	100.000,00
								2020	1.0	30.000,00	370.000,00	400.000,00
								2021	1.0	30.000,00	470.000,00	500.000,00
Total da Ação										110.200,00	939.800,00	1.050.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	36	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO INFANTIL	Alunos Atendidos	12	365		ALUNOS	2018	234.0	941.900,00	63.100,00	1.005.000,00
								2019	234.0	1.000.000,00	100.000,00	1.100.000,00
								2020	234.0	1.100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
								2021	234.0	1.200.000,00	100.000,00	1.300.000,00
Total da Ação										4.241.900,00	363.100,00	4.605.000,00
	37	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL	Creche Construída/Ampliada ou Reformada	12	365		UNIDADE	2018	1.0	200,00	49.800,00	50.000,00
								2019	1.0	1.000,00	99.000,00	100.000,00
								2020	1.0	1.000,00	99.000,00	100.000,00
								2021	1.0	1.000,00	99.000,00	100.000,00
Total da Ação										3.200,00	346.800,00	350.000,00
	38	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	Alunos Atendidos	12	367		ALUNOS	2018	33.0	128.330,00	14.670,00	143.000,00
								2019	33.0	135.000,00	15.000,00	150.000,00
								2020	33.0	145.000,00	15.000,00	160.000,00
								2021	33.0	150.000,00	20.000,00	170.000,00
Total da Ação										558.330,00	64.670,00	623.000,00

	39	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	Outros Produtos	12	367		UNIDADE	2018	1.0	0,00	135.000,00	135.000,00
								2019	1.0	0,00	140.000,00	140.000,00
								2020	1.0	0,00	145.000,00	145.000,00
								2021	1.0	0,00	150.000,00	150.000,00
Total da Ação										0,00	570.000,00	570.000,00
2018										5.934.800,00	2.719.200,00	8.654.000,00
2019										6.305.000,00	2.623.000,00	8.928.000,00
2020										7.055.000,00	2.743.000,00	9.798.000,00
2021										7.509.000,00	3.257.000,00	10.766.000,00
Total do Programa										26.803.800,00	11.342.200,00	38.146.000,00

Programa: 602 - CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	40	MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	Pessoas Atendidas	13	392		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2018	5904.0	0,00	278.000,00	278.000,00
								2019	5904.0	0,00	285.000,00	285.000,00
								2020	5904.0	0,00	290.000,00	290.000,00
								2021	5904.0	0,00	295.000,00	295.000,00
Total da Ação										0,00	1.148.000,00	1.148.000,00
	41	DESENVOLVER ATIVIDADES ARTISTICO- CULTURAIS	Pessoas Atendidas	13	392		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2018	5904.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2019	5904.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2020	5904.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2021	5904.0	0,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação										0,00	90.000,00	90.000,00
2018										0,00	298.000,00	298.000,00
2019										0,00	305.000,00	305.000,00
2020										0,00	315.000,00	315.000,00
2021										0,00	320.000,00	320.000,00
Total do Programa										0,00	1.238.000,00	1.238.000,00

Programa: 603 - ESPORTE E LAZER EM AÇÃO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	42	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO	Pessoas Atendidas	27	812		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2018	5904.0	0,00	186.000,00	186.000,00
								2019	5904.0	0,00	195.000,00	195.000,00
								2020	5904.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2021	5904.0	0,00	210.000,00	210.000,00
Total da Ação										0,00	791.000,00	791.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
2018										0,00	186.000,00	186.000,00
2019										0,00	195.000,00	195.000,00
2020										0,00	200.000,00	200.000,00
2021										0,00	210.000,00	210.000,00
Total do Programa										0,00	791.000,00	791.000,00

Programa: 701 – UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	43	AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	Obra Contruída/Ampliada	10	301		UNIDADE	2018	1.0	45.000,00	5.000,00	50.000,00
								2019	1.0	45.000,00	5.000,00	50.000,00
								2020	1.0	95.000,00	5.000,00	100.000,00
								2021	1.0	130.000,00	20.000,00	150.000,00
Total da Ação										315.000,00	35.000,00	350.000,00
	44	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Veículos	10	301		VEICULOS NOVOS	2018	2.0	220.500,00	0,00	220.500,00
								2019	3.0	200.000,00	50.000,00	250.000,00
								2020	2.0	140.000,00	20.000,00	160.000,00
								2021	3.0	200.000,00	50.000,00	250.000,00
Total da Ação										760.500,00	120.000,00	880.500,00
	45	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	Apoio Administrativo	10	301		GLOBAL	2018	1.0	2.000,00	0,00	2.000,00
								2019	1.0	2.000,00	0,00	2.000,00
								2020	1.0	2.000,00	0,00	2.000,00
								2021	1.0	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Ação										8.000,00	0,00	8.000,00
	46	SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA	Pacientes Atendidos	10	301		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2018	5904.0	220.000,00	0,00	220.000,00
								2019	5904.0	230.000,00	0,00	230.000,00
								2020	5904.0	240.000,00	0,00	240.000,00
								2021	5904.0	250.000,00	0,00	250.000,00
Total da Ação										940.000,00	0,00	940.000,00
	47	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	Pacientes Atendidos	10	301		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2018	5904.0	450.000,00	0,00	450.000,00
								2019	5904.0	480.000,00	0,00	480.000,00
								2020	5904.0	500.000,00	0,00	500.000,00
								2021	5904.0	530.000,00	0,00	530.000,00
Total da Ação										1.960.000,00	0,00	1.960.000,00
	48	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	Pacientes Atendidos	10	301		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2018	5904.0	2.810.800,00	625.348,08	3.436.148,08
								2019	5904.0	3.670.000,00	630.000,00	4.300.000,00
								2020	5904.0	4.000.000,00	615.000,00	4.615.000,00
								2021	5904.0	4.000.000,00	925.000,00	4.925.000,00
Total da Ação										14.480.800,00	2.795.348,08	17.276.148,08
	50	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Outros Produtos	10	302		UNIDADE	2018	1.0	0,00	523.351,92	523.351,92
								2019	1.0	0,00	550.000,00	550.000,00
								2020	1.0	0,00	575.000,00	575.000,00
								2021	1.0	0,00	605.000,00	605.000,00
Total da Ação										0,00	2.253.351,92	2.253.351,92
	52	MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	Pacientes Atendidos	10	303		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2018	5904.0	778.000,00	0,00	778.000,00
								2019	5904.0	820.000,00	0,00	820.000,00
								2020	5904.0	860.000,00	0,00	860.000,00
								2021	5904.0	900.000,00	0,00	900.000,00

Total da Ação											3.358.000,00	0,00	3.358.000,00
	53	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Pessoas Atendidas	10	304		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2018	5904.0	266.000,00	0,00	266.000,00
								2019	5904.0	275.000,00	0,00	275.000,00
								2020	5904.0	289.000,00	0,00	289.000,00
								2021	5904.0	310.000,00	0,00	310.000,00
Total da Ação										1.140.000,00	0,00	1.140.000,00
	54	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Pacientes Atendidos	10	303		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2018	5904.0	340.000,00	0,00	340.000,00
								2019	5904.0	360.000,00	0,00	360.000,00
								2020	5904.0	375.000,00	0,00	375.000,00
								2021	5904.0	395.000,00	0,00	395.000,00
Total da Ação										1.470.000,00	0,00	1.470.000,00
	55	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Pacientes Atendidos	10	303		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2018	5904.0	491.000,00	105.000,00	596.000,00
								2019	5904.0	475.000,00	155.000,00	630.000,00
								2020	5904.0	495.000,00	165.000,00	660.000,00
								2021	5904.0	510.000,00	180.000,00	690.000,00
Total da Ação										1.971.000,00	605.000,00	2.576.000,00
	89	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	Outros Produtos	10	301		UNIDADE	2018	0.0	0,00	0,00	0,00
								2019	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2020	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	130.000,00	130.000,00
2018										5.623.300,00	1.258.700,00	6.882.000,00
2019										6.557.000,00	1.420.000,00	7.977.000,00
2020										6.996.000,00	1.480.000,00	8.476.000,00
2021										7.227.000,00	1.780.000,00	9.007.000,00
Total do Programa										26.403.300,00	5.938.700,00	32.342.000,00

Programa: 801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	56	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIA PARA POPULAÇÃO CARENTE E MORADORES DA ÁREA DE RISCO	Pessoas Atendidas	08	244		FAMÍLIAS	2018	100.0	500,00	255.500,00	256.000,00
								2019	100.0	0,00	273.000,00	273.000,00
								2020	100.0	0,00	290.000,00	290.000,00
								2021	100.0	0,00	300.000,00	300.000,00
Total da Ação										500,00	1.118.500,00	1.119.000,00
	57	CONSTRUIR E REFORMAR CAPELAS MORTUÁRIAS	Obra Contruída/Ampliada	08	244		UNIDADE	2018	1.0	0,00	135.000,00	135.000,00
								2019	1.0	0,00	300.000,00	300.000,00
								2020	1.0	0,00	300.000,00	300.000,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	735.000,00	735.000,00
	58	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Obra Contruída/Ampliada	08	244		UNIDADE	2018	0.0	0,00	0,00	0,00
								2019	1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2020	1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2021	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	40.000,00	40.000,00
	59	CONSTRUIR O CENTRO DO IDOSO	Obra Contruída/Ampliada	08	244		UNIDADE	2018	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2019	1.0	0,00	0,00	0,00
								2020	0.0	0,00	0,00	0,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	30.000,00	30.000,00
	60	CONSTRUIR INSTITUTO DE LONGA PERMANÊCIA AO IDOSO - ILPI	Obra Contruída/Ampliada	08	244		UNIDADE	2018	0.0	0,00	0,00	0,00
								2019	1.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2020	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	300.000,00	300.000,00
	61	CONSTRUIR O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	Obra Contruída/Ampliada	08	243		UNIDADE	2018	0.0	0,00	0,00	0,00
								2019	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2020	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	60.000,00	60.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	62	ADQUIRIR VEÍCULOS	Veículos	08	244		VEICULOS NOVOS	2018	1.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2019	1.0	0,00	65.000,00	65.000,00
								2020	1.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2021	1.0	0,00	70.000,00	70.000,00
Total da Ação										0,00	275.000,00	275.000,00
	63	MANTER O CONSELHO TUTELAR	Outros Produtos	08	243		UNIDADE	2018	1.0	0,00	164.000,00	164.000,00
								2019	1.0	0,00	170.000,00	170.000,00
								2020	1.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2021	1.0	0,00	189.000,00	189.000,00
Total da Ação										0,00	703.000,00	703.000,00
	64	MANTER O DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Apoio Administrativo	08	244		GLOBAL	2018	1.0	0,00	482.000,00	482.000,00
								2019	1.0	0,00	510.000,00	510.000,00
								2020	1.0	0,00	530.000,00	530.000,00
								2021	1.0	0,00	570.000,00	570.000,00
Total da Ação										0,00	2.092.000,00	2.092.000,00
2018										500,00	1.136.500,00	1.137.000,00
2019										0,00	1.568.000,00	1.568.000,00
2020										0,00	1.520.000,00	1.520.000,00
2021										0,00	1.129.000,00	1.129.000,00
Total do Programa										500,00	5.353.500,00	5.354.000,00

Programa: 802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local	Ação	Produto Esperado	Função	Sub	Projeto/ Atividade /	Unidade de Medida	Ano	Meta

	Cód.	Descrição			Função	Op. Especial			Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	65	MANTER O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS	Apoio Administrativo	08	244		APOIO ADMINISTRATIVO	2018	1.0	0,00	1.000,00	1.000,00
								2019	1.0	0,00	1.000,00	1.000,00
								2020	1.0	0,00	1.000,00	1.000,00
								2021	1.0	0,00	1.000,00	1.000,00
Total da Ação										0,00	4.000,00	4.000,00
	66	SUBVENÇÃO AO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI	Outros Produtos	08	241		UNIDADE	2018	1.0	0,00	65.000,00	65.000,00
								2019	1.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2020	1.0	0,00	75.000,00	75.000,00
								2021	1.0	0,00	80.000,00	80.000,00
Total da Ação										0,00	290.000,00	290.000,00
	67	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL	Outros Produtos	08	244		UNIDADE	2018	1.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2019	1.0	0,00	75.000,00	75.000,00
								2020	1.0	0,00	80.000,00	80.000,00
								2021	1.0	0,00	85.000,00	85.000,00
Total da Ação										0,00	310.000,00	310.000,00
	68	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	Pessoas Atendidas	08	244		FAMÍLIAS	2018	1500.0	275.000,00	133.000,00	408.000,00
								2019	1500.0	285.000,00	155.000,00	440.000,00
								2020	1500.0	295.000,00	165.000,00	460.000,00
								2021	1500.0	310.000,00	180.000,00	490.000,00
Total da Ação										1.165.000,00	633.000,00	1.798.000,00
	69	CONSTRUIR O PRÉDIO DO CRAS	Obra Contruída/Ampliada	08	244		UNIDADE	2018	0.0	0,00	0,00	0,00
								2019	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2020	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	60.000,00	60.000,00
	70	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	Pessoas Atendidas	08	244		FAMÍLIAS	2018	50.0	47.500,00	56.500,00	104.000,00
								2019	50.0	50.000,00	60.000,00	110.000,00
								2020	50.0	55.000,00	60.000,00	115.000,00
								2021	50.0	60.000,00	60.000,00	120.000,00
Total da Ação										212.500,00	236.500,00	449.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	71	CONSTRUIR PRÉDIO DO CREAS	Obra Contruída/Ampliada	08	244		UNIDADE	2018	1.0	0,00	35.000,00	35.000,00
								2019	1.0	0,00	35.000,00	35.000,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	70.000,00	70.000,00
2018										322.500,00	360.500,00	683.000,00
2019										335.000,00	426.000,00	761.000,00
2020										350.000,00	411.000,00	761.000,00
2021										370.000,00	406.000,00	776.000,00
Total do Programa										1.377.500,00	1.603.500,00	2.981.000,00

Programa: 803 - CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	72	PROTEJER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	Pessoas Atendidas	08	243		CRIANÇAS E ADOLESCENTES	2018	350.0	100,00	117.900,00	118.000,00
								2019	350.0	0,00	125.000,00	125.000,00
								2020	350.0	0,00	130.000,00	130.000,00
								2021	350.0	0,00	135.000,00	135.000,00
Total da Ação										100,00	507.900,00	508.000,00
2018										100,00	117.900,00	118.000,00
2019										0,00	125.000,00	125.000,00
2020										0,00	130.000,00	130.000,00
2021										0,00	135.000,00	135.000,00
Total do Programa										100,00	507.900,00	508.000,00

Programa: 901 - PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	73	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Pessoas Atendidas	15	451		POPULAÇÃO URBANA	2018	2094.0	41.400,00	576.600,00	618.000,00
								2019	2094.0	45.000,00	605.000,00	650.000,00
								2020	2094.0	45.000,00	645.000,00	690.000,00
								2021	2094.0	45.000,00	685.000,00	730.000,00
Total da Ação										176.400,00	2.511.600,00	2.688.000,00
	74	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	Outros Produtos	15	451		GLOBAL	2018	1.0	114.200,00	407.800,00	522.000,00
								2019	1.0	50.000,00	800.000,00	850.000,00
								2020	1.0	60.000,00	830.000,00	890.000,00
								2021	1.0	60.000,00	960.000,00	1.020.000,00
Total da Ação										284.200,00	2.997.800,00	3.282.000,00
	75	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	Pavimentação de Vias	15	451		RUAS PAVIMENTADAS	2018	4.0	59.000,00	441.000,00	500.000,00
								2019	4.0	60.000,00	440.000,00	500.000,00
								2020	4.0	60.000,00	440.000,00	500.000,00
								2021	4.0	40.000,00	660.000,00	700.000,00
Total da Ação										219.000,00	1.981.000,00	2.200.000,00
	76	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO	Outros Produtos	15	452		REDE ELETRICA	2018	1.0	146.400,00	143.600,00	290.000,00
								2019	1.0	150.000,00	150.000,00	300.000,00
								2020	1.0	150.000,00	200.000,00	350.000,00
								2021	1.0	150.000,00	250.000,00	400.000,00
Total da Ação										596.400,00	743.600,00	1.340.000,00
	77	SANEAMENTO	Outros Produtos	17	512		UNIDADE	2018	1.0	0,00	120.000,00	120.000,00
								2019	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2020	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2021	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação										0,00	370.000,00	370.000,00

Local	Ação	Produto Esperado	Função	Sub	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta

	Cód.	Descrição			Função	Op. Especial			Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	78	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Outros Produtos	15	452		GLOBAL	2018	1.0	0,00	209.000,00	209.000,00
								2019	1.0	0,00	220.000,00	220.000,00
								2020	1.0	0,00	230.000,00	230.000,00
								2021	1.0	0,00	242.000,00	242.000,00
Total da Ação										0,00	901.000,00	901.000,00
2018										361.000,00	1.898.000,00	2.259.000,00
2019										305.000,00	2.265.000,00	2.570.000,00
2020										315.000,00	2.445.000,00	2.760.000,00
2021										295.000,00	2.897.000,00	3.192.000,00
Total do Programa										1.276.000,00	9.505.000,00	10.781.000,00

Programa: 902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	80	MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Pessoas Atendidas	26	782		POPULAÇÃO RURAL	2018	3810.0	35.500,00	1.607.500,00	1.643.000,00
								2019	3810.0	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
								2020	3810.0	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
								2021	3810.0	0,00	1.950.000,00	1.950.000,00
Total da Ação										35.500,00	7.157.500,00	7.193.000,00
	81	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	Pavimentação de Vias	26	782		RUAS PAVIMENTADAS	2018	1.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2019	1.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	400.000,00	400.000,00
2018										35.500,00	1.807.500,00	1.843.000,00
2019										0,00	1.950.000,00	1.950.000,00
2020										0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
2021										0,00	1.950.000,00	1.950.000,00
Total do Programa										35.500,00	7.557.500,00	7.593.000,00

Programa: 1001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	51	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	Outros Produtos	20	608		UNIDADE	2018	1.0	0,00	93.000,00	93.000,00
								2019	1.0	0,00	98.000,00	98.000,00
								2020	1.0	0,00	103.000,00	103.000,00
								2021	1.0	0,00	108.000,00	108.000,00
Total da Ação										0,00	402.000,00	402.000,00
	82	MANTER A SECRETARIA DE AGROPECUARIA	Pessoas Atendidas	20	608		PRODUTOR RURAL	2018	1210.0	0,00	583.000,00	583.000,00
								2019	1210.0	0,00	630.000,00	630.000,00
								2020	1210.0	0,00	660.000,00	660.000,00
								2021	1210.0	0,00	690.000,00	690.000,00
Total da Ação										0,00	2.563.000,00	2.563.000,00
	83	MANTER E AMPLIAR O PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA	Outros Produtos	20	608		UNIDADE	2018	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2019	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2020	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2021	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação										0,00	80.000,00	80.000,00
	84	ADQUIRIR VEÍCULOS	Veículos	20	608		VEICULOS NOVOS	2018	1.0	20.000,00	100.000,00	120.000,00
								2019	0	0,00	0,00	0,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	1.0	0,00	60.000,00	60.000,00
Total da Ação										20.000,00	160.000,00	180.000,00

Local	Ação		Produto	Função Esperado	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
2018										20.000,00	786.000,00	806.000,00
2019										0,00	738.000,00	738.000,00
2020										0,00	793.000,00	793.000,00
2021										0,00	888.000,00	888.000,00
Total do Programa										20.000,00	3.205.000,00	3.225.000,00

Programa: 1002 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	85	MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Outros Produtos	18	541		GLOBAL	2018	1.0	0,00	172.000,00	172.000,00
								2019	1.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2020	1.0	0,00	190.000,00	190.000,00
								2021	1.0	0,00	205.000,00	205.000,00
Total da Ação										0,00	747.000,00	747.000,00
	87	POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Outros Produtos	18	541		GLOBAL	2018	1.0	0,00	60.000,00	60.000,00
								2019	1.0	0,00	67.000,00	67.000,00
								2020	1.0	0,00	77.000,00	77.000,00
								2021	1.0	0,00	78.000,00	78.000,00
Total da Ação										0,00	282.000,00	282.000,00
2018										0,00	232.000,00	232.000,00
2019										0,00	247.000,00	247.000,00
2020										0,00	267.000,00	267.000,00
2021										0,00	283.000,00	283.000,00
Total do Programa										0,00	1.029.000,00	1.029.000,00

Programa: 1003 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	90	EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Outros Produtos	18	541		GLOBAL	2018	1.0	0,00	60.000,00	60.000,00
								2019	1.0	0,00	60.000,00	60.000,00
								2020	1.0	0,00	60.000,00	60.000,00

								2021	1.0	0,00	60.000,00	60.000,00
Total da Ação										0,00	240.000,00	240.000,00
2018										0,00	60.000,00	60.000,00
2019										0,00	60.000,00	60.000,00
2020										0,00	60.000,00	60.000,00
2021										0,00	60.000,00	60.000,00
Total do Programa										0,00	240.000,00	240.000,00
Programa: 1101 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	91 INDÚSTRIA E COMÉRCIO	MANTER O DEPARTAMENTO DE	Outros Produtos	22	661		GLOBAL	2018	1.0	0,00	85.000,00	85.000,00
								2019	1.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2020	1.0	0,00	95.000,00	95.000,00
								2021	1.0	0,00	110.000,00	110.000,00
Total da Ação										0,00	380.000,00	380.000,00
	92	CONSTRUIR OU AMPLIAR BARRACÕES	Obra Contruída/Ampliada	22	661		UNIDADE	2018	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2019	1.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2020	1.0	0,00	300.000,00	300.000,00
								2021	1.0	0,00	400.000,00	400.000,00
Total da Ação										0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
2018										0,00	185.000,00	185.000,00
2019										0,00	290.000,00	290.000,00
2020										0,00	395.000,00	395.000,00
2021										0,00	510.000,00	510.000,00
Total do Programa										0,00	1.380.000,00	1.380.000,00
Programa: 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	93	RESERVA DE CONTINGENCIA	Outros Produtos	99	999		INEXISTENTE	2018	1.0	300.000,00	0,00	300.000,00
								2019	1.0	320.000,00	0,00	320.000,00
								2020	1.0	340.000,00	0,00	340.000,00
								2021	1.0	360.000,00	0,00	360.000,00
Total da Ação										1.320.000,00	0,00	1.320.000,00
2018										300.000,00	0,00	300.000,00
2019										320.000,00	0,00	320.000,00
2020										340.000,00	0,00	340.000,00
2021										360.000,00	0,00	360.000,00
Total do Programa										1.320.000,00	0,00	1.320.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:90AEEC96

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 650/2017 - PLANO DE INVESTIMENTOS - ANEXO IV

PPA 2018 / 2021								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	10 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL		Total Programa:	4.600.000,00	4.900.000,00	5.300.000,00	5.500.000,00	20.300.000,00
Objetivo:	MANTER O RPPS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FERNANDES PINHEIRO, SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDOFEP COM RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS; AUXILIAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIO NA QUESTÃO PREVIDENCIÁRIA.							
Indicador	Tipo indicador		Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
SERVIDORES BENEFICIADOS	Outros Indicadores		SERVIDORES ATENDIDOS	313,000	Servidor			
Nota explicativa:			Medida esperada:	313,000	313,000	313,000	313,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				2.160.000,00	2.350.000,00	2.580.000,00	2.610.000,00	9.700.000,00
11	Projeto	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	INEXISTENTE	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	VALOR PARA RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Subfunção:	997 - RESERVA DO RPPS							
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				460.000,00	480.000,00	530.000,00	590.000,00	2.060.000,00
8	Atividade	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	MANTER A UNIDADE GESTORA DO RPPS COM RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				750.000,00	780.000,00	830.000,00	870.000,00	3.230.000,00
9	Atividade	ASSISTÊNCIA A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	SERVIDORES	52,000	52,000	52,000	52,000	
	Descrição complementar:	PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COM SALÁRIO-FAMÍLIA, AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO RECLUSÃO E SALÁRIO MATERNIDADE, BEM COMO OUTROS BENEFÍCIOS A SEREM CONCEDIDOS						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Servidores Atendidos						
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							

Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				1.230.000,00	1.290.000,00	1.360.000,00	1.430.000,00	5.310.000,00
10	Atividade	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	SERVIDORES	63,000	73,000	83,000	93,000	
	Descrição complementar:	EFETUAR PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DO FUNDOFEP						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Aposentados Atendidos						
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	101 - MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL		Total Programa:	1.273.812,00	1.375.700,00	1.485.000,00	1.604.000,00	5.738.512,00
Objetivo:	MANTER AS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.							
Indicador	Tipo indicador		Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
GLOBAL	Outros Indicadores		GLOBAL	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:			Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO				1.273.812,00	1.375.700,00	1.485.000,00	1.604.000,00	5.738.512,00
1	Atividade	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL NAS FUNÇÕES DE SUAS ATIVIDADES.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	1 - LEGISLATIVA							
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	201 - ADMINISTRAÇÃO	E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Total Programa:	3.783.188,00	3.410.300,00	3.560.000,00	3.745.000,00	14.498.488,00
Objetivo:	DAR SUSTENTABILIDADE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS COMUNS DE TODAS AS SECRETARIAS E ASSESSORIAS, BEM COMO MANTÊ-LAS PARA O FUNCIONAMENTO EFICAZ DAS MESMAS.							
Indicador	Tipo indicador		Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
GLOBAL	Outros Indicadores		GLOBAL	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:			Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				476.000,00	500.300,00	525.000,00	550.000,00	2.051.300,00
2	Atividade	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, VISANDO A CONTINUIDADE E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Fernandes Pinheiro				155.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	665.000,00
3	Atividade	MANTER A SECRETARIA GERAL	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Fernandes Pinheiro				600.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
4	Projeto	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR E IMÓVEIS	IMÓVEIS	5,000	3,000	4,000	4,000	
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSARIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FUTURAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUE ATENDAM AO INTERESSE DA POPULAÇÃO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Fernandes Pinheiro				1.252.188,00	1.360.000,00	1.480.000,00	1.600.000,00	5.692.188,00
5	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	MANTER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO O SUPORTE AS DEMAIS SECRETARIAS E A EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO. PROPORCIONAR INVESTIMENTOS NA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DE MODO A QUALIFICÁ-LO NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DE SUA COMPETÊNCIA.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Fernandes Pinheiro				100.000,00	100.000,00	60.000,00	50.000,00	310.000,00
6	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS	VEICULOS NOVOS	1,000	2,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA DAR SUPORTE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Fernandes Pinheiro				100.000,00	50.000,00			150.000,00
7	Projeto	AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,000	1,000			
	Descrição complementar:	AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO NOVOS ESPAÇOS FÍSICOS E CONSEQUENTEMENTE MELHORIA DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Fernandes Pinheiro				750.000,00	790.000,00	825.000,00	865.000,00	3.230.000,00
13	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES COM RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS QUE AUXILIEM NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS EXECUTADOS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							

Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Município de Fernandes Pinheiro				350.000,00	50.000,00			400.000,00
12	Projeto	CONSTRUIR O PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	UNIDADE	1,000	1,000			
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	202 - ENCARGOS ESPECIAIS		Total Programa:	1.300.000,00	1.150.000,00	1.290.000,00	1.425.000,00	5.165.000,00
Objetivo:	ATENDER OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO MUNICÍPIO COMO: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA; ATENDER PRECATÓRIOS; CONTRIBUIR PARA O PASEP E OUTROS AÇÕES QUE NÃO CONTRIBUAM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO E DELAS NÃO RESULTEM EM BENS E SERVIÇOS							
Indicador	Tipo indicador		Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
GLOBAL	Outros Indicadores		GLOBAL	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:			Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				490.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00	2.590.000,00
14	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	INEXISTENTE	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA. PAGAMENTO DE JUROS REFERENTE A DIVIDA INTERNA FUNDADA.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Subfunção:	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
Município de Fernandes Pinheiro				330.000,00	365.000,00	400.000,00	420.000,00	1.515.000,00
15	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	INEXISTENTE	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	REPASSE DE CONTRIBUIÇÃOES AO PASEP.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
Município de Fernandes Pinheiro				80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.000,00
16	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	INEXISTENTE	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	AMORTIZAR O DÉFICIT ATUARIAL JUNTO AO RPPS, BUSCANDO O EQUILIBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REFERIDO REGIME.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
Município de Fernandes Pinheiro				400.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	710.000,00
17	Operação Especial	ENCARGOS ESPECIAIS	INEXISTENTE	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS COMO RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, ETC.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	601 - EDUCAÇÃO COM	QUALIDADE	Total Programa:	8.654.000,00	8.928.000,00	9.798.000,00	10.766.000,00	38.146.000,00
Objetivo:	PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, COM TRASPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. ATENDENDO TAMBÉM A ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.							
Indicador	Tipo indicador		Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
IDEB	Taxa de Alfabetismo		OUTRAS UNIDADES DE MEDIDA	5,900	Criança			
Nota explicativa:			Medida esperada:	5,900	6,000	6,000	6,100	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				400.000,00	420.000,00	440.000,00	470.000,00	1.730.000,00
18	Atividade	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	ADQUIRIR RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS PARA DAR SUPORTE E OFERECER UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Fernandes Pinheiro				3.946.000,00	4.200.000,00	4.550.000,00	4.800.000,00	17.496.000,00
19	Atividade	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	528,000	528,000	528,000	528,000	
	Descrição complementar:	PROMOVER A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. GARANTIR O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DE TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, DIMINUINDO ASSIM O ÍNDICE DE REPROVAÇÃO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Fernandes Pinheiro				80.000,00	85.000,00	90.000,00	90.000,00	345.000,00
20	Atividade	AMPLIAR A JORNADA ESCOLAR	ALUNOS	231,000	231,000	231,000	231,000	
	Descrição complementar:	AMPLIAR O UNIVERSO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OFERECENDO OFICINAS DE TEATRO, MÚSICA, ARTES, DANÇA, ARTES MARCIAIS, ETC. DIMINUINDO ASSIM O ÍNDICE DE REPETÊNCIA E CONTRIBUINDO PARA O SUCESSO DO ALUNO NA ESCOLA. CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR COM AS OFICINAS NAS ESCOLAS. ADQUIRIR MATERIAIS PARA O BOM ANDAMENTO DAS OFICINAS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Fernandes Pinheiro				15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
21	Atividade	FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES	SERVIDORES	138,000	138,000	138,000	138,000	
	Descrição complementar:	PROPORCIONAR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO À PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Servidores Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							

Município de Fernandes Pinheiro				350.000,00	370.000,00	385.000,00	400.000,00	1.505.000,00
22	Atividade	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	ALUNOS	1.026,000	1.026,000	1.026,000	1.026,000	
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA TORNAR AS AULAS MAIS ATRATIVAS E MOTIVADORAS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Fernandes Pinheiro				10.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	55.000,00
23	Atividade	GARANTIR A EXISTÊNCIA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	UNIDADE	4,000	4,000	4,000	4,000	
	Descrição complementar:	GARANTIR CONFORME A LEI N° 12.244 DE 24/05/2010 QUE REGULAMENTA QUE TODA ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA DEVE OBRIGATORIAMENTE TER UMA BIBLIOTECA ATÉ 2020, BEM COMO ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO DELAS, COM AQUISIÇÃO DE LIVROS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Fernandes Pinheiro				0,00	240.000,00	0,00	280.000,00	520.000,00
24	Atividade	OFERECER UNIFORME, MOCHILA, ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE MUN DE ENSINO	ALUNOS	0,000	1.026,000	0,000	1.026,000	
	Descrição complementar:	DISTRIBUIR UNIFORME ESCOLAR, MOCHILA ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Fernandes Pinheiro				400.000,00	400.000,00	410.000,00	410.000,00	1.620.000,00
25	Atividade	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO ESCOLAR	ESTUDANTES	59,000	59,000	59,000	59,000	
	Descrição complementar:	APOIAR O DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E AUXILIAR FINANCEIRAMENTE O ALUNO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Fernandes Pinheiro				230.000,00	250.000,00	272.000,00	300.000,00	1.052.000,00
26	Atividade	MANTER O PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR	ALUNOS	1.026,000	1.026,000	1.026,000	1.026,000	
	Descrição complementar:	OFERECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE E ALMOÇO PARA TODOS OS ALUNOSDA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Fernandes Pinheiro				110.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	470.000,00
27	Atividade	MANTER ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	ALUNOS	45,000	45,000	45,000	45,000	
	Descrição complementar:	OFECERER CONDIÇÕES PARA QUE OS ESTUDANTES TENHAM ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E A CURSOS TÉCNICOS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR							
Município de Fernandes Pinheiro				17.000,00	17.000,00	20.000,00	20.000,00	74.000,00
29	Atividade	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	ALUNOS	25,000	25,000	25,000	25,000	
	Descrição complementar:	PROMOVER A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, GARANTIR A OFERTA DA EJA E A PERMANÊNCIA COM SUCESSO ESCOLAR DO ALUNO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Município de Fernandes Pinheiro				971.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	4.871.000,00
30	Atividade	MANTER E RENOVAR A FROTA DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS	675,000	675,000	675,000	675,000	
	Descrição complementar:	OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO E COM QUALIDADE À TODOS OS ALUNOS. ADQUIRIR MAIS ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Fernandes Pinheiro				12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
31	Atividade	VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	SERVIDORES	75,000	75,000	75,000	75,000	
	Descrição complementar:	PROPORCIONAR AOS PROFESSORES O CUMPRIMENTO DOS 33% DE HORA ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Servidores Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Fernandes Pinheiro				130.000,00		100.000,00	100.000,00	330.000,00
32	Projeto	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS	UNIDADE	1,000		1,000	1,000	
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS PARA MELHOR ATENDER AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES À SALA DE AULA.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							

Município de Fernandes Pinheiro				50.000,00		60.000,00		110.000,00
33	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VEICULOS NOVOS	1,000		1,000		
	Descrição complementar:	GARANTIR A QUALIDADE NO TRABALHO DOS PROFISSIONAIS QUANTO À VISITAS ÀS ESCOLAS E MELHORIA DO ATENDIMENTO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Fernandes Pinheiro				50.000,00				50.000,00
34	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR	VEICULOS NOVOS	1,000				
	Descrição complementar:	GARANTIR A QUALIDADE NA ENTREGA DE PERECÍVEIS ÀS ESCOLAS E CMEI, COM A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POSSUINDO UM COMPARTIMENTO REFRIGERADO E OUTRO TÉRMICO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Fernandes Pinheiro				50.000,00	100.000,00	400.000,00	500.000,00	1.050.000,00
35	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	DOTAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA À PRÁTICA DOCENTE, ATENDENDO O AUMENTO DA DEMANDA COM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS. OFERECER ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA AOS ALUNOS DE INCLUSÃO, ATENDENDO-OS EM SALA DE RECURSOS E NA SALA DE AULA REGULAR.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Escola Construída/Ampliada ou Reformada						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Fernandes Pinheiro				1.005.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	4.605.000,00
36	Atividade	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS	234,000	234,000	234,000	234,000	
	Descrição complementar:	AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO A DEMANDA DE 100% DOS ALUNOS. GARANTIR A MANUTENÇÃO DO CMEI. MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
Município de Fernandes Pinheiro				50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	350.000,00
37	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO O AUMENTO DA DEMANDA.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Creche Construída/Ampliada ou Reformada						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
Município de Fernandes Pinheiro				143.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	623.000,00
38	Atividade	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS	33,000	33,000	33,000	33,000	
	Descrição complementar:	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA QUE ESSA POSSA OFERECER TODO O APOIO NECESSÁRIO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS E, CONSEQUENTEMENTE A POPULAÇÃO ASSISTIDA. GARANTIR O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Município de Fernandes Pinheiro				135.000,00	140.000,00	145.000,00	150.000,00	570.000,00
39	Atividade	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	REPASSE FINANCEIRO DESTINADO À APAE DO MUNICÍPIO, ALMEJANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE NECESSITA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Município de Fernandes Pinheiro				500.000,00	100.000,00			600.000,00
28	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	1,000	1,000			
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Escola Construída/Ampliada ou Reformada						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	602 - CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		Total Programa:	298.000,00	305.000,00	315.000,00	320.000,00	1.238.000,00
Objetivo:	PERMITIR QUE O CONHECIMENTO DO POVO, O MODO DE FAZER E AS CARACTERÍSTICAS HISTÓRICAS DO MUNICÍPIO NÃO SE PERCAM AO LONGO DO TEMPO, POSSIBILITEM A PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS, ALIADOS AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.							
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
POPULAÇÃO	DO MUNICÍPIO	Outros Indicadores	POPULAÇÃO ATENDIDA	5.904,000	População em Geral			
Nota explicativa:			Medida esperada:	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				278.000,00	285.000,00	290.000,00	295.000,00	1.148.000,00
40	Atividade	MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
	Descrição complementar:	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NOS CAMPOS CULTURAIS E TURÍSTICOS. MANUTENÇAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL. REALIZAR EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO E APOIAR OS EVENTOS REALIZADOS POR OUTRAS ENTIDADES.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	13 - CULTURA							

Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Município de Fernandes Pinheiro				20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
41	Atividade	DESENVOLVER ATIVIDADES ARTISTICO-CULTURAIS	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
	Descrição complementar:	DESENVOLVER OFICINAS MUSICAIS COM AULA DE CANTO, VIOLÃO, ACORDEOM, PERCUSSÃO E SOPRO. OFICINAS DE DANÇA COM AULAS REFERENTE A CULTURA GAÚCHA, ZUMBA, STREET DANCE E COREOGRAFIAS EM GERAL.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	603 - ESPORTE E LAZER EM AÇÃO		Total Programa:	186.000,00	195.000,00	200.000,00	210.000,00	791.000,00
Objetivo:	FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTE- LAZER EM VÁRIAS ÁREAS E MODALIDADES, ATENDER A COMUNIDADE LOCAL NOS SEUS ANSEIOS COM RELAÇÃO À ATIVIDADE FÍSICA, QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE. MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS EXISTENTES E BUSCAR NOVOS.							
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
POPULAÇÃO	DO MUNICÍPIO	Outros Indicadores	POPULAÇÃO ATENDIDA	5.904,000	População em Geral			
Nota explicativa:			Medida esperada:	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				186.000,00	195.000,00	200.000,00	210.000,00	791.000,00
42	Atividade	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
	Descrição complementar:	GARANTIR A MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE PARA PROMOVER A DISPONIBILIDADE E APOIO AOS ESPAÇOS E EVENTOS DE LAZER DO MUNICÍPIO. CRIAR NOVAS OPÇÕES DE INFRA- ESTRUTURA PARA OS DESPORTISTAS COMO CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA, PISTAS DE SKATE, CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO COM GRAMA SINTÉTICA, E NOVOS APARELHOS DE GINÁSTICA PARA A MELHOR IDADE. OFERECER UNIFORMES ESPORTIVOS AOS ATLETAS E EQUIPE DE APOIO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO MUNICIPIO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	701 - UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE		Total Programa:	6.882.000,00	7.977.000,00	8.476.000,00	9.007.000,00	32.342.000,00
Objetivo:	MELHORAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM APOIO DO GOVERNO DO ESTADO E GOVERNO FEDERAL.							
Indicador	Tipo indicador		Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Outros Indicadores		POPULAÇÃO ATENDIDA	5.904,000	População em Geral			
Nota explicativa:			Medida esperada:	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				50.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00	350.000,00
43	Projeto	AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, VISANDO MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS MESMAS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Município de Fernandes Pinheiro				220.500,00	250.000,00	160.000,00	250.000,00	880.500,00
44	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULOS NOVOS	2,000	3,000	2,000	3,000	
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO E PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Município de Fernandes Pinheiro				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
45	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO MUNICÍPIO; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO; REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Município de Fernandes Pinheiro				220.000,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	940.000,00
46	Atividade	SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
	Descrição complementar:	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS; AMPLIAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA; REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA; REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS; ASSISTÊNCIA FISIOTERÁPICA; ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL; REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES À ASSISTÊNCIA À SAÚDE; CONCESSÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE; CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTAS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Município de Fernandes Pinheiro				450.000,00	480.000,00	500.000,00	530.000,00	1.960.000,00
47	Atividade	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA DE SAÚDE MENTAL; AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS EXCEPCIONAIS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Município de Fernandes Pinheiro				3.436.148,08	4.300.000,00	4.615.000,00	4.925.000,00	17.276.148,08
48	Atividade	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
	Descrição complementar:	DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. DESENVOLVIMENTO DE MECANISMOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA.						

	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Município de Fernandes Pinheiro				523.351,92	550.000,00	575.000,00	605.000,00	2.253.351,92
50	Atividade	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	DISPONIBILIZAR O ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NÃO DISPONIBILIZADAS NA ATENÇÃO BÁSICA.; DISPONIBILIZAR EXAMES DE DIAGNOSE ESPECIALIZADOS; RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Município de Fernandes Pinheiro				778.000,00	820.000,00	860.000,00	900.000,00	3.358.000,00
52	Atividade	MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL DE CONSUMO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; PAGAMENTO DOS SERVIDORES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
Município de Fernandes Pinheiro				266.000,00	275.000,00	289.000,00	310.000,00	1.140.000,00
53	Atividade	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
	Descrição complementar:	AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO; INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA; COMBATE ÀS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS;CONTROLE E MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS; CONTROLE E TRATAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE;INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E MATERNO; CONTROLE DE ZOONOSES;REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO;CONTROLE DA QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS;CONTROLE DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO; VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA VIGILÂNCIA DE HOSPEDEIROS E RESERVATÓRIOS;CONTROLE QUÍMICO, BIOLÓGICO E OUTROS; DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO PARA VIGILÂNCIA À HOSPEDEIROS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				340.000,00	360.000,00	375.000,00	395.000,00	1.470.000,00
54	Atividade	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
	Descrição complementar:	MANTER AS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM VENCIMENTOS DOS SERVIDORES; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
Município de Fernandes Pinheiro				596.000,00	630.000,00	660.000,00	690.000,00	2.576.000,00
55	Atividade	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MÃE GERANDO AMOR. ASSISTÊNCIA À GESTANTE. PROMOÇÃO DA SAÚDE REPRODUTIVA E PLANEJAMENTO FAMILIAR. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DA DIABETES. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DA HIPERTENSÃO. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS PORTADORES DE DST/HIV/AIDS. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. PROMOÇÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO. PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM. CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIAREM ADMINISTRATIVOS E MOTORISTAS. REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO. COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
Município de Fernandes Pinheiro				0,00	30.000,00	100.000,00		130.000,00
89	Projeto	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	UNIDADE	0,000	1,000	1,000		
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ACADEMIA DA SAÚDE, COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS		Total Programa:	1.137.000,00	1.598.000,00	1.520.000,00	1.129.000,00	5.384.000,00
Objetivo:	FORTALECER E INTEGRAR AS PESSOAS NA SOCIEDADE.							
Indicador	Tipo indicador		Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Outros Indicadores		POPULAÇÃO ATENDIDA	5.904,000	População em Geral			
Nota explicativa:			Medida esperada:	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				256.000,00	273.000,00	290.000,00	300.000,00	1.119.000,00
56	Atividade	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIA PARA POPULAÇÃO CARENTE E MORADORES DA ÁREA DE RISCO	FAMÍLIAS	100,000	100,000	100,000	100,000	
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO DE CASAS SOCIAIS PARA PESSOAS QUE NECESSITEM SER REALOCADAS DA ÁREAS DE RISCO OU AFETADAS POR FENÔMEMOS NATURAIS, QUE ESTEJAM PASSANDO POR EXTREMA POBREZA. REFORMAS PALEATIVAS PARA MELHOR HABITAÇÕES DE FAMÍLIAS CARENTES.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				135.000,00	300.000,00	300.000,00		735.000,00
57	Projeto	CONSTRUIR E REFORMAR	UNIDADE	1,000	1,000	1,000		

		CAPELAS MORTUÁRIAS						
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO E REFORMA CAPELAS MORTUÁRIAS EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SERVINDO Á TODA POPULAÇÃO						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
58	Projeto	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0,000	1,000	1,000	0,000	
	Descrição complementar:	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESPAÇOS VOLTADOS Á TRABALHOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PALESTRAS OU EVENTOS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				30.000,00	30.000,00	0,00		60.000,00
59	Projeto	CONSTRUIR O CENTRO DO IDOSO	UNIDADE	1,000	1,000	0,000		
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO PARA ATIVIDADES VOLTADAS ÀS PESSOAS DA MELHOR IDADE. ESPAÇO COM ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA PARA QUE POSSAM DESENVOLVER ATIVIDADES RECREATIVAS, LAZER E BEM ESTAR.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				0,00	200.000,00	100.000,00		300.000,00
60	Projeto	CONSTRUIR INSTITUTO DE LONGA PERMANÊCIA AO IDOSO - ILPI	UNIDADE	0,000	1,000	1,000		
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO MUNICIPAL PARAOS IDOSOS APONTADOS PELO CRAS E CREAS, QUE NÃO TENHAM CONDIÇÕES DE SE MANTER E NEM AUXIILIO DE FAMILIARES. SENDO ESTE LOCAL CUSTEADO PELO MUNICIPIO, BEM COMO, OS PROFISSIONAIS CEDIDOS PARA QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES DE AMPARO, SAUDE, BEM ESTAR E DEMAIS CUIDADOS PERTINENTES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA IDOSO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				0,00	30.000,00	30.000,00		60.000,00
61	Projeto	CONSTRUIR O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	0,000	1,000	1,000		
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO PARA O CONSELHO TUTELAR COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVIMENTO DAS SUAS COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Município de Fernandes Pinheiro				70.000,00	65.000,00	70.000,00	70.000,00	275.000,00
62	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS	VEICULOS NOVOS	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UTILIZAÇÃO NA DEMANDA DOS PROGRAMAS E PROJETOS RELACIONADOS À SECRETARIA, NA UTILIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES PELOS TÉCNICOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA, PROPORCIONANDO AGILIDADE NAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				164.000,00	170.000,00	180.000,00	189.000,00	703.000,00
63	Atividade	MANTER O CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, FORNECENDO ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS, PARA O ATENDIMENTO CONTINUO DA DEMANDA APRESENTADA, BEM COMO. AÇÕES PREVENTIVAS. CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Município de Fernandes Pinheiro				482.000,00	510.000,00	530.000,00	570.000,00	2.092.000,00
64	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	MANTER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS HUMANOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. MANTER E CUSTEAR OS PROJETOS NAS COMUNIDADES, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES QUE ATUAM NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Total Programa:	683.000,00	761.000,00	761.000,00	776.000,00	2.981.000,00
Objetivo:	FISCALIZAR E DAR ENCAMINHAMENTO AOS PROJETOS APROVADOS PELO CMAS, BEM COMO, CRAS, CREAS E COMPRA DE EQUIPAMENTOS.							
Indicador	Tipo indicador		Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Outros Indicadores		POPULAÇÃO ATENDIDA	5.904,000	População em Geral			
Nota explicativa:			Medida esperada:	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
65	Atividade	MANTER O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	APOIO ADMINISTRATIVO	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	OFERECER APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. PROMOVER CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS PARA MELHOR DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO CONSELHO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							

Município de Fernandes Pinheiro				65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	290.000,00
66	Atividade	SUBVENÇÃO AO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO, À QUAL OS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ESTÃO RESIDINDO, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO DO CRAS OU CREAS, DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE AMPARO, SAÚDE, BEM ESTAR E DEMAIS CUIDADOS PERTINENTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA IDOSO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
Município de Fernandes Pinheiro				70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	310.000,00
67	Atividade	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM O PROVOPAR MUNICIPAL PARA QUE REALIZE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO SOCIAL.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				408.000,00	440.000,00	460.000,00	490.000,00	1.798.000,00
68	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	FAMÍLIAS	1.500,000	1.500,000	1.500,000	1.500,000	
	Descrição complementar:	CUSTEAR, MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES E AÇÕES ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS. OFERTADO A COMUNIDADE, PROMOVENDO CURSOS E CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS BEM COMO USUÁRIOS EM ATENDIMENTO PELO CRAS E TODA COMUNIDADE.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				0,00	30.000,00	30.000,00		60.000,00
69	Projeto	CONSTRUIR O PRÉDIO DO CRAS	UNIDADE	0,000	1,000	1,000		
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ESTRUTURA ADEQUADA, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS QUE O SUAS EXIGE, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				104.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00	449.000,00
70	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	FAMÍLIAS	50,000	50,000	50,000	50,000	
	Descrição complementar:	SERVIÇOS OFERECIDOS ATRAVES DO CREAS PARA PESSOAL QUE NECESSITAM DE UM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU QUE FOREM VÍTIMAS DE ALGUMA VIOLAÇÃO DE DIREITO, PODENDO SER REALIZADOS CURSOS E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS BEM COMO GRUPOS DE PESSOAS ATENDIDAS PELO MESMO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				35.000,00	35.000,00			70.000,00
71	Projeto	CONSTRUIR PRÉDIO DO CREAS	UNIDADE	1,000	1,000			
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FERERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, PROMOVENDO ATENDIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS, À FAMILIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	803 - CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA		Total Programa:	118.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	508.000,00
Objetivo:	EFETIVAR A PROMOÇÃO SOCIAL A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA, ATRAVÉS DE PROGRAMAS, AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS ÀS ÁREAS PERTINENTES;							
Indicador	Tipo indicador		Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Outros Indicadores		CRIANÇAS ATENDIDAS	350,000	Criança			
Nota explicativa:			Medida esperada:	350,000	350,000	350,000	350,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				118.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	508.000,00
72	Atividades - ECA/FMDCA	PROTEJER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	350,000	350,000	350,000	350,000	
	Descrição complementar:	TRABALHO PREVENTIVO, INFORMATIVO E QUE PROMOVA A CONSCIENTIZAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COMBATENDO A VIOLÊNCIA, ABANDONO EXPLORAÇÃO SEXUAL, USO DE DROGAS, TRABALHO INFANTIL, SITUAÇÃO DE RISCO E DEMAIS VIOLAÇÕES DE DIREITOS. ATUANDO EM CONJUNTO COMA AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	901 – PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO		Total Programa:	2.259.000,00	2.570.000,00	2.760.000,00	3.032.000,00	10.621.000,00
Objetivo:	ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO COM RECURSOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS E HUMANOS, PARA QUE TENHA CONDIÇÕES DE REALIZAR DE FORMA EFETIVA SUAS ATRIBUIÇÕES, POTENCIALIZANDO E EXPLORANDO ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA							
Indicador	Tipo indicador		Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
POPULAÇÃO URBANA	Outros Indicadores		POPULAÇÃO ATENDIDA	2.094,000	População em Geral			
Nota explicativa:			Medida esperada:	2.094,000	2.094,000	2.094,000	2.094,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				618.000,00	650.000,00	690.000,00	730.000,00	2.688.000,00
73	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	POPULAÇÃO URBANA	2.094,000	2.094,000	2.094,000	2.094,000	
	Descrição complementar:	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO COM TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO COM NOVAS AQUISIÇÕES E/OU MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXILIO E APOIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, VISANDO BOM DESEMPENHO DO SETOR.						
	Nota explicativa:							

	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Município de Fernandes Pinheiro				522.000,00	850.000,00	890.000,00	960.000,00	3.222.000,00
74	Atividade	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, VIAS URBANAS. LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E DEMAIS ESPAÇOS PUBLICOS QUE SEJAM UTILIZADOS PELA POPULAÇÃO EM GERAL.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Município de Fernandes Pinheiro				500.000,00	500.000,00	500.000,00	600.000,00	2.100.000,00
75	Projeto	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	RUAS PAVIMENTADAS	4,000	4,000	4,000	4,000	
	Descrição complementar:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO COM SARJETAS. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS DE AGUAS PLUVIAIS. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS EM VIAS URBANAS. REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Município de Fernandes Pinheiro				290.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	1.340.000,00
76	Atividade	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO	REDE ELETRICA	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS VIAS URBANAS DA SEDE E DISTRITOS ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
Município de Fernandes Pinheiro				120.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	370.000,00
77	Projeto	SANEAMENTO	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO MUNICÍPIO; CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	17 - SANEAMENTO							
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
Município de Fernandes Pinheiro				209.000,00	220.000,00	230.000,00	242.000,00	901.000,00
78	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA COM TODOS OS RECURSOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS E HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO COM AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXILIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, VISANDO BOM DESEMPENHO DO SETOR.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA		Total Programa:	1.843.000,00	1.950.000,00	1.850.000,00	1.950.000,00	7.593.000,00
Objetivo:	PROVER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO COM TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES, BUSCANDO A EXCELÊNCIA NA GESTÃO E NOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.							
Indicador	Tipo indicador		Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
POPULAÇÃO RURAL	Outros Indicadores		POPULAÇÃO ATENDIDA	3.810,000	População em Geral			
Nota explicativa:			Medida esperada:	3.810,000	3.810,000	3.810,000	3.810,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				1.643.000,00	1.750.000,00	1.850.000,00	1.950.000,00	7.193.000,00
80	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	POPULAÇÃO RURAL	3.810,000	3.810,000	3.810,000	3.810,000	
	Descrição complementar:	ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO COM TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAIS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AUXÍLIO E APOIO NAS ATIVIDADES GERAIS DO DEPARTAMENTO. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E LOGRADOUROS NAS VIAS MUNICIPAIS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	26 - TRANSPORTE							
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
Município de Fernandes Pinheiro				200.000,00	200.000,00			400.000,00
81	Projeto	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	RUAS PAVIMENTADAS	1,000	1,000			
	Descrição complementar:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE ESTRADAS RURAIS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias						
Função:	26 - TRANSPORTE							
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	1001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		Total Programa:	806.000,00	738.000,00	793.000,00	888.000,00	3.225.000,00
Objetivo:	INCENTIVAR A PERMANÊNCIA DOS PRODUTORES RURAIS NO CAMPO, AUXILIANDO NO PROCESSO DE GERAÇÃO DE RENDA.							
Indicador	Tipo indicador		Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
PRODUTOR RURAL	Outros Indicadores		PRODUTORES ATENDIDOS	1.210,000	População em Geral			
Nota explicativa:			Medida esperada:	1.210,000	1.210,000	1.210,000	1.210,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				93.000,00	98.000,00	103.000,00	108.000,00	402.000,00
51	Atividade	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	

	Descrição complementar:	MANTER PARCERIA COM O CONDER, COM OBJETIVO DE FORMULAR E IMPLANTAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA AMCESPAR.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				583.000,00	630.000,00	660.000,00	690.000,00	2.563.000,00
82	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE AGROPECUARIA	PRODUTOR RURAL	1.210,000	1.210,000	1.210,000	1.210,000	
	Descrição complementar:	DAR SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO, FORNECENDO ESTRUTURA FÍSICA, LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS BUSCANDO BONS RESULTADOS E A SATISFAÇÃO DA COMUNIDADE. ADQUIRIR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE COLABOREM NA EXECUÇÃO DESTAS ATIVIDADES. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE AUXILIEM NO PROCESSO DE GESTÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO DE PROJETOS COMO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETO GRÃOS, DANDO SUPORTE A EXECUÇÃO DOS MESMOS. DAR APOIO A PRODUÇÃO LEITEIRA NO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO DO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), COM FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL QUE SÃO INDUSTRIALIZADOS NO MUNICÍPIO, MANTER A UNIDADE DO INCRA NO MUNICÍPIO PARA AUXILIAR OS PRODUTORES PARA A LEGALIZAÇÃO DE SEUS IMÓVEIS. INSEMIINAÇÃO ARTIFICIAL. ATENDIMENTO AOS PRODUTORES NA CORREÇÃO DE SOLO ATRAVÉS DO PROGRAMA DO CALCÁRIO. DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA, INSENTIVANDO O PLANTIO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS. PROGRAMA PLANTANDO O FUTURO COM DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE PINUS E EUCALIPTO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				10.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	80.000,00
83	Atividade	MANTER E AMPLIAR O PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	ADQUIRIR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E TAMBÉM SUA MANUTENÇÃO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				120.000,00			60.000,00	180.000,00
84	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS	VEICULOS NOVOS	1,000			1,000	
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE PROPORCIONEM MELHORES CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	1002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE		Total Programa:	232.000,00	247.000,00	267.000,00	283.000,00	1.029.000,00
Objetivo:	ESTABELECER AS DIRETRIZES PARA AÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE; PROMOVER, COORDENAR E EXECUTAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL; GARANTIR A PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E A MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMPLETA.							
Indicador	Tipo indicador		Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
ICMS ECOLÓGICO - BIODIVERSIDADE	Outros Indicadores		PERCENTUAL	0,670	População em Geral			
Nota explicativa:			Medida esperada:	0,670	0,670	0,690	0,690	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				172.000,00	180.000,00	190.000,00	205.000,00	747.000,00
85	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	SUPRIR O DEPARTAMENTO COM RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DAR A SUSTENTABILIDADE DO DEPARTAMENTO. FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS COLABORADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO. PROMOVER A CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O LAZER COM A ESTRUTURA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE PROMOVER O VALOR DA INCLUSÃO SOCIAL NO MEIO AMBIENTE. CRIAR A ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO COM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MEIO AMBIENTE, COM PAISAGISMO E URBANISMO ADEQUADO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL							
Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
Município de Fernandes Pinheiro				60.000,00	67.000,00	77.000,00	78.000,00	282.000,00
87	Atividade	POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	DAR VISIBILIDADE AO DESENVOLVIMENTO DO ATERRO CONTROLADO, COM A COLETA SELETIVA E NO TRANSBORDO DO LIXO. E TRABALHAR DE FORMA CONSORCIADA PARA QUE POSSAMOS AGREGAR BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE. E OS GERENCIAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS SÃO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE VARIAS AÇÕES FUTURAS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL							
Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	1003 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		Total Programa:	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Objetivo:	EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.305/2010.							
Indicador	Tipo indicador		Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
GLOBAL	Outros Indicadores		GLOBAL	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:			Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
90	Atividade - Resíduos Sólidos	EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	MANTER AS ATIVIDADES PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL							
Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	1101 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Total Programa:	185.000,00	290.000,00	395.000,00	310.000,00	1.180.000,00
Objetivo:	OFERECER E AMPLIAR PROGRAMAS DE DIVULGAÇÃO, DE OPORTUNIDADES INTERNAS, A FIM DE INCREMENTAR O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INCENTIVANDO AS ATIVIDADES REFERENTES A INDÚSTRIA DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.							
Indicador	Tipo indicador		Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
GLOBAL	Outros Indicadores		GLOBAL	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:			Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					

Município de Fernandes Pinheiro				85.000,00	90.000,00	95.000,00	110.000,00	380.000,00
91	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	22 - INDÚSTRIA							
Subfunção:	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
Município de Fernandes Pinheiro				100.000,00	200.000,00	300.000,00	200.000,00	800.000,00
92	Projeto	CONSTRUIR OU AMPLIAR BARRACÕES	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES PARA INDÚSTRIA E COMÉCIO LOCAL.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função:	22 - INDÚSTRIA							
Subfunção:	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Total Programa:	300.000,00	320.000,00	340.000,00	360.000,00	1.320.000,00
Objetivo:	DESTINAR DOTAÇÃO ESPECIFICA PARA RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME DETERMINA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.							
Indicador	Tipo indicador		Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
INEXISTENTE	Outros Indicadores		INEXISTENTE	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:			Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				300.000,00	320.000,00	340.000,00	360.000,00	1.320.000,00
93	Operação Especial	RESERVA DE CONTINGENCIA	INEXISTENTE	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	REVERVA DE CONTINGENCIA PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 5, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Total Geral:				34.600.000,00	36.900.000,00	39.300.000,00	41.500.000,00	152.300.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4859170F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 650/2017 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Programa: 10 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
8	Atividade	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP	GLOBAL	1,000	460.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição:		MANTER A UNIDADE GESTORA DO RPPS COM RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS RESTADOS.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade					0,00
9	Atividade	ASSISTÊNCIA A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	SERVIDORES	52,000	750.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
Descrição:		PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COM SALÁRIO-FAMÍLIA, AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO RECLUSÃO E SALÁRIO MATERNIDADE, BEM COMO OUTROS BENEFÍCIOS A SEREM CONCEDIDOS			
Produto esperado:		Servidores Atendidos			
Projeto/Atividade					0,00
10	Atividade	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	SERVIDORES	63,000	1.230.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
Descrição:		EFETUAR PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DO FUNDOFEP			
Produto esperado:		Aposentados Atendidos			
Projeto/Atividade					0,00
11	Projeto	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	INEXISTENTE	1,000	2.160.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção:	997 - RESERVA DO RPPS		
Descrição:		VALOR PARA RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					4.600.000,00
Programa: 101 - MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	GLOBAL	1,000	1.273.812,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Descrição:		MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL NAS FUNÇÕES DE SUAS ATIVIDADES.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					1.273.812,00
2-001-MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				941.892,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				266.580,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				65.340,00	
Total do Programa:					1.273.812,00
Programa: 201 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
2	Atividade	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	GLOBAL	1,000	476.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Descrição:		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, VISANDO A CONTINUIDADE E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade					476.000,00
2-002-MANTER O GABINETE DO PREFEITO					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				465.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.000,00	
3	Atividade	MANTER A SECRETARIA GERAL	GLOBAL	1,000	155.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição:		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade					155.000,00
2-003-MANTER A SECRETARIA GERAL					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				151.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00	
Programa: 201 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Projeto	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR E IMÓVEIS	IMÓVEIS	5,000	600.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição:		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSARIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FUTURAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUE ATENDAM AO INTERESSE DA POPULAÇÃO.			
Produto esperado:		Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas			
Projeto/Atividade					600.000,00
1-007-ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS					
4.5.00.00.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS				600.000,00	
5	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	GLOBAL	1,000	1.252.188,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição:		MANTER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO O SUPORTE AS DEMAIS SECRETARIAS E A EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO. PROPORCIONAR INVESTIMENTOS NA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DE MODO A QUALIFICÁ-LO NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DE SUA COMPETÊNCIA.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade					1.252.188,00
2-008-MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				609.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				583.188,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				60.000,00	
6	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS	VEICULOS NOVOS	1,000	100.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição:		ADQUIRIR VEÍCULOS PARA DAR SUPORTE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.			
Produto esperado:		Veículos			
Projeto/Atividade					100.000,00
1-006-ADQUIRIR VEÍCULOS					
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				100.000,00	
7	Projeto	AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,000	100.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição:		AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO NOVOS ESPAÇOS FÍSICOS E CONSEQUENTEMENTE MELHORIA DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
Projeto/Atividade					100.000,00
1-005-AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL					
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				100.000,00	
Programa: 201 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
12	Projeto	CONSTRUIR O PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	UNIDADE	1,000	350.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição:		CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
Projeto/Atividade					350.000,00
1-004-CONSTRUIR O PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				350.000,00	
13	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS	GLOBAL	1,000	750.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Descrição:		MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES COM RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS QUE AUXILIEM NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS EXECUTADOS.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade					750.000,00
2-009-MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				532.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				198.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				20.000,00	
Total do Programa:					3.783.188,00
Programa: 202 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
14	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	INEXISTENTE	1,000	490.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção:	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
Descrição:		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA. PAGAMENTO DE JUROS REFERENTE A DIVIDA INTERNA FUNDADA.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					490.000,00
0-010-AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA					
3.2.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA				120.000,00	
4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA				370.000,00	
15	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	INEXISTENTE	1,000	330.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
Descrição:		REPASSE DE CONTRIBUIÇÃOES AO PASEP.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					330.000,00
0-013-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				330.000,00	
Programa: 202 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
16	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	INEXISTENTE	1,000	80.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
Descrição:		AMORTIZAR O DÉFICIT ATUARIAL JUNTO AO RPPS, BUSCANDO O EQUILIBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REFERIDO REGIME.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					80.000,00
0-011-AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP					
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00	
17	Operação Especial	ENCARGOS ESPECIAIS	INEXISTENTE	1,000	400.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
Descrição:		PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS COMO RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, ETC.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					400.000,00
0-012-ENCARGOS ESPECIAIS					
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				400.000,00	
Total do Programa:					1.300.000,00
Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
18	Atividade	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GLOBAL	1,000	400.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:		ADQUIRIR RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS PARA DAR SUPORTE E OFERECER UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade					400.000,00
2-015-MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				325.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				10.000,00	
Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
19	Atividade	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	528,000	3.946.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:		PROMOVER A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. GARANTIR O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DE TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, DIMINUINDO ASSIM O ÍNDICE DE REPROVAÇÃO.			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
Projeto/Atividade					4.813.000,00
2-022-MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.135.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				288.500,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				20.000,00	
2-020-MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.258.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				966.500,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				145.000,00	
20	Atividade	AMPLIAR A JORNADA ESCOLAR	ALUNOS	231,000	80.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:		AMPLIAR O UNIVERSO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OFERECENDO OFICINAS DE TEATRO, MÚSICA, ARTES, DANÇA, ARTES MARCIAIS, ETC. DIMINUINDO ASSIM O ÍNDICE DE REPETÊNCIA E CONTRIBUINDO PARA O SUCESSO DO ALUNO NA ESCOLA. CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR COM AS OFICINAS NAS ESCOLAS. ADQUIRIR MATERIAIS PARA O BOM ANDAMENTO DAS OFICINAS.			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
Projeto/Atividade					2.369.500,00
2-020-MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.258.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				966.500,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				145.000,00	
21	Atividade	FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES	SERVIDORES	138,000	15.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:		PROPORCIONAR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO À PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO.			
Produto esperado:		Servidores Atendidos			
Projeto/Atividade					2.369.500,00
2-020-MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.258.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				966.500,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				145.000,00	
Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
22	Atividade	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	ALUNOS	1.026,000	350.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA TORNAR AS AULAS MAIS ATRATIVAS E MOTIVADORAS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
Projeto/Atividade					2.369.500,00
2-020-MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.258.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				966.500,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				145.000,00	
23	Atividade	GARANTIR A EXISTÊNCIA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	UNIDADE	4,000	10.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:		GARANTIR CONFORME A LEI N° 12.244 DE 24/05/2010 QUE REGULAMENTA QUE TODA ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA DEVE OBRIGATORIAMENTE TER UMA BIBLIOTECA ATÉ 2020, BEM COMO ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO DELAS, COM AQUISIÇÃO DE LIVROS.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					2.369.500,00
2-020-MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.258.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				966.500,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				145.000,00	
24	Atividade	OFERECER UNIFORME, MOCHILA, ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA	ALUNOS	0,000	0,00

		REDE MUN DE ENSINO			
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:		DISTRIBUIR UNIFORME ESCOLAR, MOCHILA ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
Projeto/Atividade					0,00
25	Atividade	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO ESCOLAR	ESTUDANTES	59,000	400.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:		APOIAR O DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E AUXILIAR FINANCEIRAMENTE O ALUNO.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					2.369.500,00
2-020-MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.258.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				966.500,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				145.000,00	
Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
26	Atividade	MANTER O PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR	ALUNOS	1.026,000	230.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:		OFERECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE E ALMOÇO PARA TODOS OS ALUNOSDA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA.			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
Projeto/Atividade					230.000,00
2-021-MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR					
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				230.000,00	
27	Atividade	MANTER ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	ALUNOS	45,000	110.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR		
Descrição:		OFECERER CONDIÇÕES PARA QUE OS ESTUDANTES TENHAM ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E A CURSOS TÉCNICOS.			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
Projeto/Atividade					110.000,00
2-016-MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR					
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				110.000,00	
28	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	1,000	500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Descrição:		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.			
Produto esperado:		Escola Construída/Ampliada ou Reformada			
Projeto/Atividade					500.000,00
1-027-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				500.000,00	
29	Atividade	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	ALUNOS	25,000	17.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Descrição:		PROMOVER A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, GARANTIR A OFERTA DA EJA E A PERMANÊNCIA COM SUCESSO ESCOLAR DO ALUNO.			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
Projeto/Atividade					17.000,00
2-023-MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00	
Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
30	Atividade	MANTER E RENOVAR A FROTA DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS	675,000	971.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:		OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO E COM QUALIDADE À TODOS OS ALUNOS. ADQUIRIR MAIS ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS.			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
Projeto/Atividade					971.000,00
2-019-MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR					
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				721.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				250.000,00	
31	Atividade	VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	SERVIDORES	75,000	12.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:		PROPORCIONAR AOS PROFESSORES O CUMPRIMENTO DOS 33% DE HORA ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
Produto esperado:		Servidores Atendidos			
Projeto/Atividade					2.369.500,00
2-020-MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.258.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				966.500,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				145.000,00	
32	Projeto	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS	UNIDADE	1,000	130.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS PARA MELHOR ATENDER AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES À SALA DE AULA.			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
Projeto/Atividade					130.000,00
1-017-CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS					
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				130.000,00	
33	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VEICULOS NOVOS	1,000	50.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:		GARANTIR A QUALIDADE NO TRABALHO DOS PROFISSIONAIS QUANTO À VISITAS ÀS ESCOLAS E MELHORIA DO ATENDIMENTO.			
Produto esperado:		Veículos			
Projeto/Atividade					100.000,00
1-014-ADQUIRIR VEÍCULOS					
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				100.000,00	
Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
34	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR	VEICULOS NOVOS	1,000	50.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:		GARANTIR A QUALIDADE NA ENTREGA DE PERECÍVEIS ÀS ESCOLAS E CMEI, COM A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POSSUINDO UM COMPARTIMENTO REFRIGERADO E OUTRO TÉRMICO.			
Produto esperado:		Veículos			
Projeto/Atividade					100.000,00

1-014-ADQUIRIR VEÍCULOS					
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				100.000,00	
35	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE	1,000	50.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:		DOTAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA À PRÁTICA DOCENTE, ATENDENDO O AUMENTO DA DEMANDA COM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS. OFERECER ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA AOS ALUNOS DE INCLUSÃO, ATENDENDO-OS EM SALA DE RECURSOS E NA SALA DE AULA REGULAR.			
Produto esperado:		Escola Construída/Ampliada ou Reformada			
Projeto/Atividade					50.000,00
1-018-CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS					
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				50.000,00	
36	Atividade	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS	234,000	1.005.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Descrição:		AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO A DEMANDA DE 100% DOS ALUNOS. GARANTIR A MANUTENÇÃO DO CMEI. MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
Projeto/Atividade					1.005.000,00
2-026-MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				97.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				180.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				40.000,00	
2-025-MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				680.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00	
37	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL	UNIDADE	1,000	50.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Descrição:		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO O AUMENTO DA DEMANDA.			
Produto esperado:		Creche Construída/Ampliada ou Reformada			
Projeto/Atividade					50.000,00
1-024-CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				50.000,00	
Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
38	Atividade	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS	33,000	143.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Descrição:		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA QUE ESSA POSSA OFERECER TODO O APOIO NECESSÁRIO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS E, CONSEQUENTEMENTE A POPULAÇÃO ASSISTIDA. GARANTIR O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
Projeto/Atividade					143.000,00
2-029-MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00	
2-028-MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				81.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00	
39	Atividade	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	UNIDADE	1,000	135.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Descrição:		REPASSE FINANCEIRO DESTINADO À APAE DO MUNICÍPIO, ALMEJANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE NECESSITA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					135.000,00
2-030-SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				105.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				10.000,00	
Total do Programa:					8.654.000,00
Programa: 602 - CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
40	Atividade	MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	278.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Descrição:		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NOS CAMPOS CULTURAIS E TURÍSTICOS. MANUTENÇAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL. REALIZAR EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO E APOIAR OS EVENTOS REALIZADOS POR OUTRAS ENTIDADES.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					298.000,00
2-031-MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				53.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				245.000,00	
Programa: 602 - CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
41	Atividade	DESENVOLVER ATIVIDADES ARTISTICO-CULTURAIS	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	20.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Descrição:		DESENVOLVER OFICINAS MUSICAIS COM AULA DE CANTO, VIOLÃO, ACORDEOM, PERCUSSÃO E SOPRO. OFICINAS DE DANÇA COM AULAS REFERENTE A CULTURA GAÚCHA, ZUMBA, STREET DANCE E COREOGRAFIAS EM GERAL.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					298.000,00
2-031-MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				53.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				245.000,00	
Total do Programa:					298.000,00
Programa: 603 - ESPORTE E LAZER EM AÇÃO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
42	Atividade	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	186.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Descrição:		GARANTIR A MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE PARA PROMOVER A DISPONIBILIDADE E APOIO AOS ESPAÇOS E EVENTOS DE LAZER DO MUNICÍPIO. CRIAR NOVAS OPÇÕES DE INFRA- ESTRUTURA PARA OS DESPORTISTAS COMO CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA, PISTAS DE SKATE, CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO COM GRAMA SINTÉTICA, E NOVOS APARELHOS DE GINÁSTICA PARA A MELHOR IDADE. OFERECER UNIFORMES ESPORTIVOS AOS ATLETAS E EQUIPE DE APOIO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO MUNICIPIO.			

Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					186.000,00
2-032-MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				83.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				3.000,00	
Total do Programa:					186.000,00
Programa: 701 - UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
43	Projeto	AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	1,000	50.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição:		AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, VISANDO MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS MESMAS.			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
Projeto/Atividade					50.000,00
1-034-RESTAURAR E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE					
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				50.000,00	
Programa: 701 - UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
44	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULOS NOVOS	2,000	220.500,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição:		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO E PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIO.			
Produto esperado:		Veículos			
Projeto/Atividade					220.500,00
1-033-ADQUIRIR VEÍCULOS					
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				220.500,00	
45	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	GLOBAL	1,000	2.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição:		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO MUNICÍPIO; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO; REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade					2.000,00
2-035-MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00	
46	Atividade	SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	220.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição:		REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS; AMPLIAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA; REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA; REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS; ASSISTÊNCIA FISIOTERÁPICA; ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL; REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES À ASSISTÊNCIA À SAÚDE; CONCESSÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE; CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTAS.			
Produto esperado:		Pacientes Atendidos			
Projeto/Atividade					4.106.148,08
2-036-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.781.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.215.648,08	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				109.500,00	
47	Atividade	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	450.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição:		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA DE SAÚDE MENTAL; AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS EXCEPCIONAIS.			
Produto esperado:		Pacientes Atendidos			
Projeto/Atividade					4.106.148,08
2-036-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.781.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.215.648,08	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				109.500,00	
Programa: 701 - UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
48	Atividade	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	3.436.148,08
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição:		DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. DESENVOLVIMENTO DE MECANISMOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA.			
Produto esperado:		Pacientes Atendidos			
Projeto/Atividade					4.106.148,08
2-036-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.781.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.215.648,08	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				109.500,00	
50	Atividade	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	1,000	523.351,92
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Descrição:		DISPONIBILIZAR O ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NÃO DISPONIBILIZADAS NA ATENÇÃO BÁSICA.; DISPONIBILIZAR EXAMES DE DIAGNOSE ESPECIALIZADOS; RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					523.351,92
2-037-MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				83.122,44	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				437.652,36	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				2.577,12	
52	Atividade	MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	778.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Descrição:		MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL DE CONSUMO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; PAGAMENTO DOS SERVIDORES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.			
Produto esperado:		Pacientes Atendidos			
Projeto/Atividade					778.000,00
2-040-MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				697.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				81.000,00	
Programa: 701 - UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
53	Atividade	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	266.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Descrição:		AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO; INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA; COMBATE ÀS DOENÇAS MUNOPREVENÍVEIS;CONTROLE E MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS; CONTROLE E TRATAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE;INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E MATERNO; CONTROLE DE ZOONOSES;REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO;CONTROLE DA QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS;CONTROLE DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO; VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA VIGILÂNCIA DE HOSPEDEIROS E RESERVATÓRIOS;CONTROLE QUÍMICO, BIOLÓGICO E OUTROS; DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO PARA VIGILÂNCIA À HOSPEDEIROS.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					266.000,00
2-042-MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				80.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00	
2-041-MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				92.200,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				81.800,00	
54	Atividade	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	340.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Descrição:		MANTER AS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM VENCIMENTOS DOS SERVIDORES; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.			
Produto esperado:		Pacientes Atendidos			
Projeto/Atividade					340.000,00
2-038-MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				336.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00	
55	Atividade	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.904,000	596.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Descrição:		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MÃE GERANDO AMOR. ASSISTÊNCIA À GESTANTE. PROMOÇÃO DA SAÚDE REPRODUTIVA E PLANEJAMENTO FAMILIAR. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DA DIABETES. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DA HIPERTENSÃO. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS PORTADORES DE DST/HIV/AIDS. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. PROMOÇÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO. PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM. CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIAREM ADMINISTRATIVOS E MOTORISTAS. REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO. COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.			
Produto esperado:		Pacientes Atendidos			
Projeto/Atividade					596.000,00
2-039-MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				237.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				359.000,00	
Programa: 701 - UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
89	Projeto	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	UNIDADE	0,000	0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição:		CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ACADEMIA DA SAÚDE, COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					6.882.000,00
Programa: 801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
56	Atividade	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIA PARA POPULAÇÃO CARENTE E MORADORES DA ÁREA DE RISCO	FAMÍLIAS	100,000	256.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:		CONSTRUÇÃO DE CASAS SOCIAIS PARA PESSOAS QUE NECESSITEM SER REALOCADAS DA ÁREAS DE RISCO OU AFETADAS POR FENÔMEMOS NATURAIS, QUE ESTEJAM PASSANDO POR EXTREMA POBREZA. REFORMAS PALEATIVAS PARA MELHOR HABITAÇÕES DE FAMÍLIAS CARENTES.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					256.000,00
2-047-CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE					
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				246.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				10.000,00	
57	Projeto	CONSTRUIR E REFORMAR CAPELAS MORTUÁRIAS	UNIDADE	1,000	135.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:		CONSTRUÇÃO E REFORMA CAPELAS MORTUÁRIAS EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SERVINDO Á TODA POPULAÇÃO			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
Projeto/Atividade					135.000,00
1-045-CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA					
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				135.000,00	
58	Projeto	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0,000	0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:		CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESPAÇOS VOLTADOS Á TRABALHOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PALESTRAS OU EVENTOS.			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
Projeto/Atividade					0,00
Programa: 801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
59	Projeto	CONSTRUIR O CENTRO DO IDOSO	UNIDADE	1,000	30.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:		CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO PARA ATIVIDADES VOLTADAS ÀS PESSOAS DA MELHOR IDADE. ESPAÇO COM ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA PARA QUE POSSAM DESENVOLVER ATIVIDADES RECREATIVAS, LAZER E BEM ESTAR.			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
Projeto/Atividade					30.000,00
1-046-CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				30.000,00	
60	Projeto	CONSTRUIR INSTITUTO DE LONGA PERMANÊCIA AO IDOSO - ILPI	UNIDADE	0,000	0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:		CONSTRUÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO MUNICIPAL PARAOS IDOSOS APONTADOS PELO CRAS E CREAS, QUE NÃO TENHAM CONDIÇÕES DE SE MANTER E NEM AUXIILIO DE FAMILIARES. SENDO ESTE LOCAL CUSTEADO PELO MUNICIPIO, BEM COMO, OS PROFISSIONAIS CEDIDOS PARA QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES DE AMPARO, SAUDE, BEM ESTAR E DEMAIS CUIDADOS PERTINENTES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA			

		IDOSO.			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
Projeto/Atividade					0,00
61	Projeto	CONSTRUIR O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	0,000	0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Descrição:		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO PARA O CONSELHO TUTELAR COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVIMENTO DAS SUAS COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES.			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
Projeto/Atividade					0,00
62	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS	VEICULOS NOVOS	1,000	70.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:		RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UTILIZAÇÃO NA DEMANDA DOS PROGRAMAS E PROJETOS RELACIONADOS À SECRETARIA, NA UTILIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES PELOS TÉCNICOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA, PROPORCIONANDO AGILIDADE NAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.			
Produto esperado:		Veículos			
Projeto/Atividade					70.000,00
1-044-ADQUIRIR VEÍCULOS					
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				70.000,00	
Programa: 801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
63	Atividade	MANTER O CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	1,000	164.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, FORNECENDO ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS, PARA O ATENDIMENTO CONTINUO DA DEMANDA APRESENTADA, BEM COMO. AÇÕES PREVENTIVAS. CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					164.000,00
2-043-MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				152.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00	
64	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GLOBAL	1,000	482.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:		MANTER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS HUMANOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. MANTER E CUSTEAR OS PROJETOS NAS COMUNIDADES, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES QUE ATUAM NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade					482.000,00
2-048-MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				247.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				215.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				20.000,00	
Total do Programa:					1.137.000,00
Programa: 802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
65	Atividade	MANTER O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	APOIO ADMINISTRATIVO	1,000	1.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:		OFERECER APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. PROMOVER CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS PARA MELHOR DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO CONSELHO.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade					1.000,00
2-052-MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00	
Programa: 802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
66	Atividade	SUBVENÇÃO AO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI	UNIDADE	1,000	65.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
Descrição:		AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO, À QUAL OS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ESTÃO RESIDINDO, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO DO CRAS OU CREAS, DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE AMPARO, SAÚDE, BEM ESTAR E DEMAIS CUIDADOS PERTINENTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA IDOSO.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					65.000,00
2-049-SUBVENÇÃO AO ASILO					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00	
67	Atividade	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL	UNIDADE	1,000	70.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM O PROVOPAR MUNICIPAL PARA QUE REALIZE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO SOCIAL.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					70.000,00
2-054-SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				55.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				5.000,00	
68	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	FAMÍLIAS	1.500,000	408.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:		CUSTEAR, MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES E AÇÕES ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS. OFERTADO A COMUNIDADE, PROMOVENDO CURSOS E CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS BEM COMO USUÁRIOS EM ATENDIMENTO PELO CRAS E TODA COMUNIDADE.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					408.000,00
2-053-AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				178.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				202.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				28.000,00	

69	Projeto	CONSTRUIR O PRÉDIO DO CRAS	UNIDADE	0,000	0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ESTRUTURA ADEQUADA, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS QUE O SUAS EXIGE, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS.			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
Projeto/Atividade					0,00
Programa: 802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
70	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	FAMÍLIAS	50,000	104.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:		SERVIÇOS OFERECIDOS ATRAVES DO CREAS PARA PESSOAL QUE NECESSITAM DE UM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU QUE FOREM VÍTIMAS DE ALGUMA VIOLAÇÃO DE DIREITO, PODENDO SER REALIZADOS CURSOS E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS BEM COMO GRUPOS DE PESSOAS ATENDIDAS PELO MESMO.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					104.000,00
2-051-AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				80.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				3.000,00	
71	Projeto	CONSTRUIR PRÉDIO DO CREAS	UNIDADE	1,000	35.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FERERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, PROMOVENDO ATENDIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS, À FAMILIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
Projeto/Atividade					35.000,00
1-050-CONTRUIR O PRÉDIO DO CREAS					
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				35.000,00	
Total do Programa:					683.000,00
Programa: 803 - CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
72	Atividades - ECA/FMDCA	PROTEJER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	350,000	118.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Descrição:		TRABALHO PREVENTIVO, INFORMATIVO E QUE PROMOVA A CONSCIENTIZAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COMBATENDO A VIOLÊNCIA, ABANDONO EXPLORAÇÃO SEXUAL, USO DE DROGAS, TRABALHO INFANTIL, SITUAÇÃO DE RISCO E DEMAIS VIOLAÇÕES DE DIREITOS. ATUANDO EM CONJUNTO COMA AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					118.000,00
6-055-PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				94.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.000,00	
Total do Programa:					118.000,00

Programa: 901 - PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
73	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	POPULAÇÃO URBANA	2.094,000	618.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:		MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO COM TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO COM NOVAS AQUISIÇÕES E/OU MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXILIO E APOIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, VISANDO BOM DESEMPENHO DO SETOR.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					618.000,00
2-057-MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				472.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				111.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				35.000,00	
74	Atividade	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	GLOBAL	1,000	522.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:		MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, VIAS URBANAS. LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E DEMAIS ESPAÇOS PUBLICOS QUE SEJAM UTILIZADOS PELA POPULAÇÃO EM GERAL.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					642.000,00
2-056-MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				67.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				355.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				220.000,00	
75	Projeto	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	RUAS PAVIMENTADAS	4,000	500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO COM SARJETAS. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS DE AGUAS PLUVIAIS. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS EM VIAS URBANAS. REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS.			
Produto esperado:		Pavimentação de Vias			
Projeto/Atividade					500.000,00
2-058-PAVIMENTAR VIAS URBANAS					
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				500.000,00	
76	Atividade	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO	REDE ELETRICA	1,000	290.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS		
Descrição:		MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS VIAS URBANAS DA SEDE E DISTRITOS ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					290.000,00
2-059-MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA					
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				190.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				100.000,00	
Programa: 901 - PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
77	Projeto	SANEAMENTO	UNIDADE	1,000	120.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		

Descrição:		IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO MUNICÍPIO; CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					642.000,00
2-056-MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				67.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				355.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				220.000,00	
78	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	GLOBAL	1,000	209.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS		
Descrição:		MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA COM TODOS OS RECURSOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS E HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO COM AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXILIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, VISANDO BOM DESEMPENHO DO SETOR.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					209.000,00
2-060-MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				204.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00	
Total do Programa:					2.259.000,00
Programa: 902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
80	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	POPULAÇÃO RURAL	3.810,000	1.643.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Descrição:		ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO COM TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAIS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AUXÍLIO E APOIO NAS ATIVIDADES GERAIS DO DEPARTAMENTO. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E LOGRADOUROS NAS VIAS MUNICIPAIS.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					1.643.000,00
2-062-MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				543.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.004.340,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				95.660,00	
Programa: 902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
81	Projeto	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	RUAS PAVIMENTADAS	1,000	200.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Descrição:		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE ESTRADAS RURAIS.			
Produto esperado:		Pavimentação de Vias			
Projeto/Atividade					200.000,00
1-061-PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS					
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				200.000,00	
Total do Programa:					1.843.000,00
Programa: 1001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
51	Atividade	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	UNIDADE	1,000	93.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Descrição:		MANTER PARCERIA COM O CONDER, COM OBJETIVO DE FORMULAR E IMPLANTAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA AMCESPAR.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					93.000,00
2-063-APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				54.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				1.000,00	
82	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE AGROPECUARIA	PRODUTOR RURAL	1.210,000	583.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Descrição:		DAR SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO, FORNECENDO ESTRUTURA FÍSICA, LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS BUSCANDO BONS RESULTADOS E A SATISFAÇÃO DA COMUNIDADE. ADQUIRIR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE COLABOREM NA EXECUÇÃO DESTAS ATIVIDADES. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE AUXILIEM NO PROCESSO DE GESTÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO DE PROJETOS COMO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETO GRÃOS, DANDO SUPORTE A EXECUÇÃO DOS MESMOS. DAR APOIO A PRODUÇÃO LEITEIRA NO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO DO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), COM FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL QUE SÃO INDUSTRIALIZADOS NO MUNICÍPIO, MANTER A UNIDADE DO INCRA NO MUNICÍPIO PARA AUXILIAR OS PRODUTORES PARA A LEGALIZAÇÃO DE SEUS IMÓVEIS. INSEMIINAÇÃO ARTIFICIAL. ATENDIMENTO AOS PRODUTORES NA CORREÇÃO DE SOLO ATRAVÉS DO PROGRAMA DO CALCÁRIO. DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA, INSENTIVANDO O PLANTIO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS. PROGRAMA PLANTANDO O FUTURO COM DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE PINUS E EUCALIPTO.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					593.000,00
2-065-MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				278.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				295.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				20.000,00	
Programa: 1001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
83	Atividade	MANTER E AMPLIAR O PROGRAMA PATRULHA	AGRÍCOLA UNIDADE	1,000	10.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Descrição:		ADQUIRIR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E TAMBÉM SUA MANUTENÇÃO.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					593.000,00
2-065-MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				278.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				295.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				20.000,00	
84	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS	VEICULOS NOVOS	1,000	120.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Descrição:		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE PROPORCIONEM MELHORES CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.			
Produto esperado:		Veículos			
Projeto/Atividade					120.000,00
1-064-ADQUIRIR VEÍCULOS					
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				120.000,00	
Total do Programa:					806.000,00

Programa: 1002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
85	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	GLOBAL	1,000	172.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Descrição:		SUPRIR O DEPARTAMENTO COM RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DAR A SUSTENTABILIDADE DO DEPARTAMENTO. FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS COLABORADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO. PROMOVER A CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O LAZER COM A ESTRUTURA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE PROMOVER O VALOR DA INCLUSÃO SOCIAL NO MEIO AMBIENTE. CRIAR A ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO COM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MEIO AMBIENTE, COM PAISAGISMO E URBANISMO ADEQUADO.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					172.000,00
2-066-MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				92.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00	
Programa: 1002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
87	Atividade	POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	GLOBAL	1,000	60.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Descrição:		DAR VISIBILIDADE AO DESENVOLVIMENTO DO ATERRO CONTROLADO, COM A COLETA SELETIVA E NO TRANSBORDO DO LIXO. E TRABALHAR DE FORMA CONSORCIADA PARA QUE POSSAMOS AGREGAR BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE. E OS GERENCIAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS SÃO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE VARIAS AÇÕES FUTURAS.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					120.000,00
2-067-GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				30.000,00	
Total do Programa:					232.000,00
Programa: 1003 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
90	Atividade - Resíduos Sólidos	EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	GLOBAL	1,000	60.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Descrição:		MANTER AS ATIVIDADES PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					120.000,00
2-067-GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				30.000,00	
Total do Programa:					60.000,00
Programa: 1101 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
91	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	GLOBAL	1,000	85.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção:	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
Descrição:		MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					185.000,00
2-068-MANTER O DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				100.000,00	
Programa: 1101 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
92	Projeto	CONSTRUIR OU AMPLIAR BARRACÕES	UNIDADE	1,000	100.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção:	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
Descrição:		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES PARA INDÚSTRIA E COMÉCIO LOCAL.			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
Projeto/Atividade					185.000,00
2-068-MANTER O DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				100.000,00	
Total do Programa:					185.000,00
Programa: 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
93	Operação Especial	RESERVA DE CONTINGENCIA	INEXISTENTE	1,000	300.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Descrição:		REVERVA DE CONTINGENCIA PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 5, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					300.000,00
9-069-RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
9.9.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000,00	
Total do Programa:					300.000,00
Total da Unidade:					34.600.000,00
Total do Orgão:					34.600.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:470C2023

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 650/2017 - PPA ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES

PPA 2018 / 2021					
Anexo de Metas e Prioridades					
Programa: 10 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL					
Objetivo: MANTER O RPPS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FERNANDES PINHEIRO, SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDOFEP COM RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS; AUXILIAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIO NA QUESTÃO PREVIDENCIÁRIA.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
8	Atividade	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP	Apoio Administrativo	GLOBAL	MANTER A UNIDADE GESTORA DO RPPS COM RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS.
9	Atividade	ASSISTÊNCIA A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	Servidores Atendidos	SERVIDORES	PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COM SALÁRIO-FAMÍLIA, AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO RECLUSÃO E SALÁRIO MATERNIDADE, BEM COMO OUTROS BENEFÍCIOS A SEREM CONCEDIDOS
10	Atividade	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	Aposentados Atendidos	SERVIDORES	EFETUAR PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DO FUNDOFEP
11	Projeto	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outros Produtos	INEXISTENTE	VALOR PARA RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 101 - MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Objetivo: MANTER AS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
1	Atividade	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	Outros Produtos	GLOBAL	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL NAS FUNÇÕES DE SUAS ATIVIDADES.
Programa: 201 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo: DAR SUSTENTABILIDADE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS COMUNS DE TODAS AS SECRETARIAS E ASSESSORIAS, BEM COMO MANTÊ-LAS PARA O FUNCIONAMENTO EFICAZ DAS MESMAS.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
2	Atividade	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo	GLOBAL	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, VISANDO A CONTINUIDADE E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
3	Atividade	MANTER A SECRETARIA GERAL	Apoio Administrativo	GLOBAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
4	Projeto	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR E IMÓVEIS	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	IMÓVEIS	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSARIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FUTURAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUE ATENDAM AO INTERESSE DA POPULAÇÃO.
5	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Apoio Administrativo	GLOBAL	MANTER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO O SUPORTE AS DEMAIS SECRETARIAS E A EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO. PROPORCIONAR INVESTIMENTOS NA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DE MODO A QUALIFICÁ-LO NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DE SUA COMPETÊNCIA.
6	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS	Veículos	VEICULOS NOVOS	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA DAR SUPORTE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
7	Projeto	AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO NOVOS ESPAÇOS FÍSICOS E CONSEQUENTEMENTE MELHORIA DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.
12	Projeto	CONSTRUIR O PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
13	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS	Apoio Administrativo	GLOBAL	MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES COM RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS QUE AUXILIEM NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS EXECUTADOS.
Programa: 202 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo: ATENDER OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO MUNICÍPIO COMO: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA; ATENDER PRECATÓRIOS; CONTRIBUIR PARA O PASEP E OUTROS AÇÕES QUE NÃO CONTRIBUAM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO E DELAS NÃO RESULTEM EM BENS E SERVIÇOS					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
14	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	Outros Produtos	INEXISTENTE	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA. PAGAMENTO DE JUROS REFERENTE A DIVIDA INTERNA FUNDADA.
15	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Outros Produtos	INEXISTENTE	REPASSE DE CONTRIBUIÇÃOES AO PASEP.
16	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	Outros Produtos	INEXISTENTE	AMORTIZAR O DÉFICIT ATUARIAL JUNTO AO RPPS, BUSCANDO O EQUILIBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REFERIDO REGIME.
17	Operação Especial	ENCARGOS ESPECIAIS	Outros Produtos	INEXISTENTE	PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS COMO RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, ETC.
Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
Objetivo: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, COM TRASPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. ATENDENDO TAMBÉM A ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
18	Atividade	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Apoio Administrativo	GLOBAL	ADQUIRIR RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS PARA DAR SUPORTE E OFERECER UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE.
19	Atividade	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	ALUNOS	PROMOVER A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. GARANTIR O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DE TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, DIMINUINDO ASSIM O ÍNDICE DE REPROVAÇÃO.
20	Atividade	AMPLIAR A JORNADA ESCOLAR	Alunos Atendidos	ALUNOS	AMPLIAR O UNIVERSO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OFERECENDO OFICINAS DE TEATRO, MÚSICA, ARTES, DANÇA, ARTES MARCIAIS, ETC. DIMINUINDO ASSIM O ÍNDICE DE REPETÊNCIA E CONTRIBUINDO PARA O SUCESSO DO ALUNO NA ESCOLA. CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR COM AS OFICINAS NAS ESCOLAS. ADQUIRIR MATERIAIS PARA O BOM ANDAMENTO DAS OFICINAS.
21	Atividade	FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES	Servidores Atendidos	SERVIDORES	PROPORCIONAR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO À PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO.
22	Atividade	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Alunos Atendidos	ALUNOS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA TORNAR AS AULAS MAIS ATRATIVAS E MOTIVADORAS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
23	Atividade	GARANTIR A EXISTÊNCIA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	Outros Produtos	UNIDADE	GARANTIR CONFORME A LEI N° 12.244 DE 24/05/2010 QUE REGULAMENTA QUE TODA ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA DEVE OBRIGATORIAMENTE TER UMA BIBLIOTECA ATÉ 2020, BEM COMO ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO DELAS, COM AQUISIÇÃO DE LIVROS.
24	Atividade	OFERECER UNIFORME, MOCHILA, ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE MUN DE ENSINO	Alunos Atendidos	ALUNOS	DISTRIBUIR UNIFORME ESCOLAR, MOCHILA ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
25	Atividade	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO ESCOLAR	Pessoas Atendidas	ESTUDANTES	APOIAR O DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E AUXILIAR FINANCEIRAMENTE O ALUNO.
26	Atividade	MANTER O PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR	Alunos Atendidos	ALUNOS	OFERECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE E ALMOÇO PARA TODOS OS ALUNOSDA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA.
27	Atividade	MANTER ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	Alunos Atendidos	ALUNOS	OFECERER CONDIÇÕES PARA QUE OS ESTUDANTES TENHAM ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E A CURSOS TÉCNICOS.
28	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR	Escola	UNIDADE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO

		ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Construída/Ampliada ou Reformada		ESPECIAL.
29	Atividade	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Alunos Atendidos	ALUNOS	PROMOVER A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, GARANTIR A OFERTA DA EJA E A PERMANÊNCIA COM SUCESSO ESCOLAR DO ALUNO.
30	Atividade	MANTER E RENOVAR A FROTA DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Alunos Atendidos	ALUNOS	OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO E COM QUALIDADE À TODOS OS ALUNOS. ADQUIRIR MAIS ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS.
31	Atividade	VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Servidores Atendidos	SERVIDORES	PROPORCIONAR AOS PROFESSORES O CUMPRIMENTO DOS 33% DE HORA ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
32	Projeto	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS PARA MELHOR ATENDER AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES À SALA DE AULA.
33	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Veículos	VEICULOS NOVOS	GARANTIR A QUALIDADE NO TRABALHO DOS PROFISSIONAIS QUANTO À VISITAS ÀS ESCOLAS E MELHORIA DO ATENDIMENTO.
34	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR	Veículos	VEICULOS NOVOS	GARANTIR A QUALIDADE NA ENTREGA DE PERECÍVEIS ÀS ESCOLAS E CMEI, COM A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POSSUINDO UM COMPARTIMENTO REFRIGERADO E OUTRO TÉRMICO.
35	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	Escola Construída/Ampliada ou Reformada	UNIDADE	DOTAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA À PRÁTICA DOCENTE, ATENDENDO O AUMENTO DA DEMANDA COM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS. OFERECER ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA AOS ALUNOS DE INCLUSÃO, ATENDENDO-OS EM SALA DE RECURSOS E NA SALA DE AULA REGULAR.
36	Atividade	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO INFANTIL	Alunos Atendidos	ALUNOS	AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO A DEMANDA DE 100% DOS ALUNOS. GARANTIR A MANUTENÇÃO DO CMEI. MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
37	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL	Creche Construída/Ampliada ou Reformada	UNIDADE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO O AUMENTO DA DEMANDA.
38	Atividade	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	Alunos Atendidos	ALUNOS	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA QUE ESSA POSSA OFERECER TODO O APOIO NECESSÁRIO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS E, CONSEQUENTEMENTE A POPULAÇÃO ASSISTIDA. GARANTIR O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
39	Atividade	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	Outros Produtos	UNIDADE	REPASSE FINANCEIRO DESTINADO À APAE DO MUNICÍPIO, ALMEJANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE NECESSITA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Programa: 602 - CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO					
Objetivo: PERMITIR QUE O CONHECIMENTO DO POVO, O MODO DE FAZER E AS CARACTERÍSTICAS HISTÓRICAS DO MUNICÍPIO NÃO SE PERCAM AO LONGO DO TEMPO, POSSIBILITEM A PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS, ALIADOS AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
40	Atividade	MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NOS CAMPOS CULTURAIS E TURÍSTICOS. MANUTENÇAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL. REALIZAR EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO E APOIAR OS EVENTOS REALIZADOS POR OUTRAS ENTIDADES.
41	Atividade	DESENVOLVER ATIVIDADES ARTISTICO-CULTURAIS	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	DESENVOLVER OFICINAS MUSICAIS COM AULA DE CANTO, VIOLÃO, ACORDEOM, PERCUSSÃO E SOPRO. OFICINAS DE DANÇA COM AULAS REFERENTE A CULTURA GAÚCHA, ZUMBA, STREET DANCE E COREOGRAFIAS EM GERAL.
Programa: 603 - ESPORTE E LAZER EM AÇÃO					
Objetivo: FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTE- LAZER EM VÁRIAS ÁREAS E MODALIDADES, ATENDER A COMUNIDADE LOCAL NOS SEUS ANSEIOS COM RELAÇÃO À ATIVIDADE FÍSICA, QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE. MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS EXISTENTES E BUSCAR NOVOS.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
42	Atividade	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	GARANTIR A MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE PARA PROMOVER A
					DISPONIBILIDADE E APOIO AOS ESPAÇOS E EVENTOS DE LAZER DO MUNICÍPIO. CRIAR NOVAS OPÇÕES DE INFRA- ESTRUTURA PARA OS DESPORTISTAS COMO CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA, PISTAS DE SKATE, CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO COM GRAMA SINTÉTICA, E NOVOS APARELHOS DE GINÁSTICA PARA A MELHOR IDADE. OFERECER UNIFORMES ESPORTIVOS AOS ATLETAS E EQUIPE DE APOIO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO MUNICIPIO.
Programa: 701 - UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE					
Objetivo: MELHORAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM APOIO DO GOVERNO DO ESTADO E GOVERNO FEDERAL.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
43	Projeto	AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, VISANDO MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS MESMAS.
44	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Veículos	VEICULOS NOVOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO E PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIO.
45	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	Apoio Administrativo	GLOBAL	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO MUNICÍPIO; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO; REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
46	Atividade	SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA	Pacientes Atendidos	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS; AMPLIAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA; REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA; REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS; ASSISTÊNCIA FISIOTERÁPICA; ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL; REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES À ASSISTÊNCIA À SAÚDE; CONCESSÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE; CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTAS.
47	Atividade	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	Pacientes Atendidos	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA DE SAÚDE MENTAL; AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS EXCEPCIONAIS.
48	Atividade	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	Pacientes Atendidos	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. DESENVOLVIMENTO DE MECANISMOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA.
50	Atividade	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Outros Produtos	UNIDADE	DISPONIBILIZAR O ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NÃO DISPONIBILIZADAS NA ATENÇÃO BÁSICA.; DISPONIBILIZAR EXAMES DE DIAGNOSE ESPECIALIZADOS; RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
52	Atividade	MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	Pacientes Atendidos	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL DE CONSUMO PARA OS

					CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; PAGAMENTO DOS SERVIDORES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.
53	Atividade	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO; INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA; COMBATE ÀS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS;CONTROLE E MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS; CONTROLE E TRATAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE;INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E MATERNO; CONTROLE DE ZOONOSES;REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO;CONTROLE DA QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS;CONTROLE DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO; VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA VIGILÂNCIA DE HOSPEDEIROS E RESERVATÓRIOS;CONTROLE QUÍMICO, BIOLÓGICO E OUTROS; DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO PARA VIGILÂNCIA À HOSPEDEIROS.
54	Atividade	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Pacientes Atendidos	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	MANTER AS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM VENCIMENTOS DOS SERVIDORES; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
55	Atividade	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Pacientes Atendidos	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MÃE GERANDO AMOR. ASSISTÊNCIA À GESTANTE. PROMOÇÃO DA SAÚDE REPRODUTIVA E PLANEJAMENTO FAMILIAR. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DA DIABETES. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DA HIPERTENSÃO. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS PORTADORES DE DST/HIV/AIDS. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. PROMOÇÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO. PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM. CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIAREM ADMINISTRATIVOS E MOTORISTAS. REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO. COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
89	Projeto	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	Outros Produtos	UNIDADE	CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ACADEMIA DA SAÚDE, COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
Programa: 801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS					
Objetivo: FORTALECER E INTEGRAR AS PESSOAS NA SOCIEDADE.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
56	Atividade	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIA PARA POPULAÇÃO CARENTE E MORADORES DA ÁREA DE RISCO	Pessoas Atendidas	FAMÍLIAS	CONSTRUÇÃO DE CASAS SOCIAIS PARA PESSOAS QUE NECESSITEM SER REALOCADAS DA ÁREAS DE RISCO OU AFETADAS POR FENÔMEMOS NATURAIS, QUE ESTEJAM PASSANDO POR EXTREMA POBREZA. REFORMAS PALEATIVAS PARA MELHOR HABITAÇÕES DE FAMÍLIAS CARENTES.
57	Projeto	CONSTRUIR E REFORMAR CAPELAS MORTUÁRIAS	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	CONSTRUÇÃO E REFORMA CAPELAS MORTUÁRIAS EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SERVINDO Á TODA POPULAÇÃO
58	Projeto	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESPAÇOS VOLTADOS Á TRABALHOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PALESTRAS OU EVENTOS.
59	Projeto	CONSTRUIR O CENTRO DO IDOSO	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO PARA ATIVIDADES VOLTADAS ÀS PESSOAS DA MELHOR IDADE. ESPAÇO COM ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA PARA QUE POSSAM DESENVOLVER ATIVIDADES RECREATIVAS, LAZER E BEM ESTAR.
60	Projeto	CONSTRUIR INSTITUTO DE LONGA PERMANÊCIA AO IDOSO - ILPI	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	CONSTRUÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO MUNICIPAL PARAOS IDOSOS APONTADOS PELO CRAS E CREAS, QUE NÃO TENHAM CONDIÇÕES DE SE MANTER E NEM AUXIILIO DE FAMILIARES. SENDO ESTE LOCAL CUSTEADO PELO MUNICIPIO, BEM COMO, OS PROFISSIONAIS CEDIDOS PARA QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES DE AMPARO, SAUDE, BEM ESTAR E DEMAIS CUIDADOS PERTINENTES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA IDOSO.
61	Projeto	CONSTRUIR O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO PARA O CONSELHO TUTELAR COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVIMENTO DAS SUAS COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES.
62	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS	Veículos	VEICULOS NOVOS	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UTILIZAÇÃO NA DEMANDA DOS PROGRAMAS E PROJETOS RELACIONADOS À SECRETARIA, NA UTILIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES PELOS TÉCNICOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA, PROPORCIONANDO AGILIDADE NAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
63	Atividade	MANTER O CONSELHO TUTELAR	Outros Produtos	UNIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, FORNECENDO ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS, PARA O ATENDIMENTO CONTINUO DA DEMANDA APRESENTADA, BEM COMO. AÇÕES PREVENTIVAS. CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS.
64	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Apoio Administrativo	GLOBAL	MANTER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS HUMANOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. MANTER E CUSTEAR OS PROJETOS NAS COMUNIDADES, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES QUE ATUAM NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Programa: 802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Objetivo: FISCALIZAR E DAR ENCAMINHAMENTO AOS PROJETOS APROVADOS PELO CMAS, BEM COMO, CRAS, CREAS E COMPRA DE EQUIPAMENTOS.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
65	Atividade	MANTER O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	Apoio Administrativo	APOIO ADMINISTRATIVO	OFERECER APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. PROMOVER CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS PARA MELHOR DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO CONSELHO.
66	Atividade	SUBVENÇÃO AO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI	Outros Produtos	UNIDADE	AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO, À QUAL OS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ESTÃO RESIDINDO, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO DO CRAS OU CREAS, DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE AMPARO, SAÚDE, BEM ESTAR E DEMAIS CUIDADOS PERTINENTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA IDOSO.
67	Atividade	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL	Outros Produtos	UNIDADE	CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM O PROVOPAR MUNICIPAL PARA QUE REALIZE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO SOCIAL.
68	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	Pessoas Atendidas	FAMÍLIAS	CUSTEAR, MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES E AÇÕES ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL, COM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS. OFERTADO A COMUNIDADE, PROMOVENDO CURSOS E CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS BEM COMO USUÁRIOS EM ATENDIMENTO PELO CRAS E TODA COMUNIDADE.
69	Projeto	CONSTRUIR O PRÉDIO DO CRAS	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ESTRUTURA ADEQUADA, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS QUE O SUAS EXIGE, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS.
70	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	Pessoas Atendidas	FAMÍLIAS	SERVIÇOS OFERECIDOS ATRAVES DO CREAS PARA PESSOAL QUE NECESSITAM DE UM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU QUE FOREM VÍTIMAS DE ALGUMA VIOLAÇÃO DE DIREITO, PODENDO SER REALIZADOS CURSOS E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS BEM

					COMO GRUPOS DE PESSOAS ATENDIDAS PELO MESMO.
71	Projeto	CONSTRUIR PRÉDIO DO CREAS	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FERERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, PROMOVENDO ATENDIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS, À FAMILIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.
Programa: 803 - CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA					
Objetivo: EFETIVAR A PROMOÇÃO SOCIAL A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA, ATRAVÉS DE PROGRAMAS, AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS ÀS ÁREAS PERTINENTES;					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
72	Atividades - ECA/FMDCA	PROTEJER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	Pessoas Atendidas	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	TRABALHO PREVENTIVO, INFORMATIVO E QUE PROMOVA A CONSCIENTIZAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COMBATENDO A VIOLÊNCIA, ABANDONO EXPLORAÇÃO SEXUAL, USO DE DROGAS, TRABALHO INFANTIL, SITUAÇÃO DE RISCO E DEMAIS VIOLAÇÕES DE DIREITOS. ATUANDO EM CONJUNTO COMA AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
Programa: 901 - PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO					
Objetivo: ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO COM RECURSOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS E HUMANOS, PARA QUE TENHA CONDIÇÕES DE REALIZAR DE FORMA EFETIVA SUAS ATRIBUIÇÕES, POTENCIALIZANDO E EXPLORANDO ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
73	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO URBANA	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO COM TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO COM NOVAS AQUISIÇÕES E/OU MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXILIO E APOIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, VISANDO BOM DESEMPENHO DO SETOR.
74	Atividade	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	Outros Produtos	GLOBAL	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, VIAS URBANAS. LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E DEMAIS ESPAÇOS PUBLICOS QUE SEJAM UTILIZADOS PELA POPULAÇÃO EM GERAL.
75	Projeto	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	Pavimentação de Vias	RUAS PAVIMENTADAS	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO COM SARJETAS. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS DE AGUAS PLUVIAIS. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS EM VIAS URBANAS. REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS.
76	Atividade	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO	Outros Produtos	REDE ELETRICA	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS VIAS URBANAS DA SEDE E DISTRITOS ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS.
77	Projeto	SANEAMENTO	Outros Produtos	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO MUNICÍPIO; CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.
78	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Outros Produtos	GLOBAL	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA COM TODOS OS RECURSOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS E HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO COM AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXILIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, VISANDO BOM DESEMPENHO DO SETOR.
Programa: 902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA					
Objetivo: PROVER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO COM TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES, BUSCANDO A EXCELÊNCIA NA GESTÃO E NOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
80	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO RURAL	ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO COM TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAIS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AUXÍLIO E APOIO NAS ATIVIDADES GERAIS DO DEPARTAMENTO. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E LOGRADOUROS NAS VIAS MUNICIPAIS.
81	Projeto	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	Pavimentação de Vias	RUAS PAVIMENTADAS	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE ESTRADAS RURAIS.
Programa: 1001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Objetivo: INCENTIVAR A PERMANÊNCIA DOS PRODUTORES RURAIS NO CAMPO, AUXILIANDO NO PROCESSO DE GERAÇÃO DE RENDA.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
51	Atividade	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	Outros Produtos	UNIDADE	MANTER PARCERIA COM O CONDER, COM OBJETIVO DE FORMULAR E IMPLANTAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA AMCESPAR.
82	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE AGROPECUARIA	Pessoas Atendidas	PRODUTOR RURAL	DAR SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO, FORNECENDO ESTRUTURA FÍSICA, LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS BUSCANDO BONS RESULTADOS E A SATISFAÇÃO DA COMUNIDADE. ADQUIRIR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE COLABOREM NA EXECUÇÃO DESTAS ATIVIDADES. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE AUXILIEM NO PROCESSO DE GESTÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO DE PROJETOS COMO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETO GRÃOS, DANDO SUPORTE A EXECUÇÃO DOS MESMOS. DAR APOIO A PRODUÇÃO LEITEIRA NO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO DO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), COM FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL QUE SÃO INDUSTRIALIZADOS NO MUNICÍPIO, MANTER A UNIDADE DO INCRA NO MUNICÍPIO PARA AUXILIAR OS PRODUTORES PARA A LEGALIZAÇÃO DE SEUS IMÓVEIS. INSEMIINAÇÃO ARTIFICIAL. ATENDIMENTO AOS PRODUTORES NA CORREÇÃO DE SOLO ATRAVÉS DO PROGRAMA DO CALCÁRIO. DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA, INSENTIVANDO O PLANTIO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS. PROGRAMA PLANTANDO O FUTURO COM DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE PINUS E EUCALIPTO.
83	Atividade	MANTER E AMPLIAR O PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA	Outros Produtos	UNIDADE	ADQUIRIR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E TAMBÉM SUA MANUTENÇÃO.
84	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS	Veículos	VEICULOS NOVOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE PROPORCIONEM MELHORES CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
Programa: 1002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE					
Objetivo: ESTABELECER AS DIRETRIZES PARA AÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE; PROMOVER, COORDENAR E EXECUTAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL; GARANTIR A PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E A MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMPLETA.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
85	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Outros Produtos	GLOBAL	SUPRIR O DEPARTAMENTO COM RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DAR A SUSTENTABILIDADE DO DEPARTAMENTO. FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS COLABORADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO. PROMOVER A CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O LAZER COM A

					ESTRUTURA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE PROMOVER O VALOR DA INCLUSÃO SOCIAL NO MEIO AMBIENTE. CRIAR A ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO COM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MEIO AMBIENTE, COM PAISAGISMO E URBANISMO ADEQUADO.
87	Atividade	POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Outros Produtos	GLOBAL	DAR VISIBILIDADE AO DESENVOLVIMENTO DO ATERRO CONTROLADO, COM A COLETA SELETIVA E NO TRANSBORDO DO LIXO. E TRABALHAR DE FORMA CONSORCIADA PARA QUE POSSAMOS AGREGAR BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE. E OS GERENCIAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS SÃO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE VARIAS AÇÕES FUTURAS.
Programa: 1003 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
Objetivo: EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.305/2010.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
90	Atividade - Resíduos Sólidos	EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Outros Produtos	GLOBAL	MANTER AS ATIVIDADES PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.
Programa: 1101 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Objetivo: OFERECER E AMPLIAR PROGRAMAS DE DIVULGAÇÃO, DE OPORTUNIDADES INTERNAS, A FIM DE INCREMENTAR O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INCENTIVANDO AS ATIVIDADES REFERENTES A INDÚSTRIA DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
91	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Outros Produtos	GLOBAL	MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
92	Projeto	CONSTRUIR OU AMPLIAR BARRACÕES	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES PARA INDÚSTRIA E COMÉCIO LOCAL.
Programa: 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Objetivo: DESTINAR DOTAÇÃO ESPECIFICA PARA RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME DETERMINA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
93	Operação Especial	RESERVA DE CONTINGENCIA	Outros Produtos	INEXISTENTE	REVERVA DE CONTINGENCIA PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 5, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:00EB4351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.565 DE 12/12/2017

LEI Nº 565, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera os Anexos da Lei Municipal 540/2017 de 21/06/2017 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:
Art. 1º O Anexo Metas Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2018, da Lei Municipal 540/2017 de 21 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 do município de Flórida passa a vigorar de acordo com as redações anexas.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	14.175.781,79	17.320.574,71	14.796.885,40	17.850.450,00	19.271.943,00	20.812.729,00
Receita Tributária	550.947,01	775.017,09	687.103,00	1.033.800,00	1.116.504,00	1.205.826,00
Receita de Contribuições	579.430,78	619.685,93	603.411,00	774.000,00	835.920,00	902.794,00
Receita Patrimonial	1.124.643,28	1.875.665,17	1.153.850,80	1.542.600,00	1.666.008,00	1.799.288,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	282.950,60	251.650,04	328.641,00	425.250,00	452.727,00	487.978,00
Transferêncas Correntes	11.578.093,22	13.670.908,02	12.000.779,60	14.050.800,00	15.174.864,00	16.388.849,00
Outras Receitas Correntes	59.716,90	127.648,46	23.100,00	24.000,00	25.920,00	27.994,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.168.369,83	1.418.132,50	30.234,00	2.476.150,00	656.785,00	110.297,00
Operação de Crédito	360.033,10	450.845,57	0,00	600.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	37.850,00	89.900,00	30.234,00	0,00	83.089,00	73.905,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.770.486,73	877.386,93	0,00	1.876.150,00	573.696,00	36.392,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	523.452,39	809.035,66	692.880,60	1.223.400,00	1.321.272,00	1.426.974,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	523.452,39	803.488,24	692.880,60	1.223.400,00	1.321.272,00	1.426.974,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	5.547,42	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.836.856,30	-2.248.877,91	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-4.222,04	-5.116,37	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D	-1.819.414,64	-2.087.879,62	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-13.219,62	-155.881,92	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.030.747,71	17.298.864,96	15.520.000,00	21.550.000,00	21.250.000,00	22.350.000,00

FLORIDA 04 de dezembro de 2017
Comentários
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	11.242.575,72	13.091.793,98	13.913.440,00	16.433.770,00	17.768.766,60	19.168.351,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.362.954,20	8.237.751,58	8.678.794,80	10.383.840,00	11.214.547,20	12.111.706,00
Juros e Encargos da Dívida	21.454,68	97.659,31	52.800,00	75.000,00	81.000,00	87.480,00
Outras Despesas Correntes	3.858.166,84	4.756.383,09	5.181.845,20	5.974.930,00	6.473.219,40	6.969.165,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.278.083,24	2.067.339,28	820.268,40	3.562.230,00	1.802.913,40	1.369.064,00
Investimentos	2.213.656,37	1.737.316,74	664.268,40	3.238.230,00	1.452.993,40	991.150,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	64.426,87	330.022,54	156.000,00	324.000,00	349.920,00	377.914,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	786.291,60	1.554.000,00	1.678.320,00	1.812.585,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	13.520.658,96	15.159.133,26	15.520.000,00	21.550.000,00	21.250.000,00	22.350.000,00

FLORIDA 04 de dezembro de 2017
Comentários
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	14.175.781,79	17.320.574,71	14.796.885,40	17.850.450,00	19.271.943,00	20.812.729,00
Receita Tributária	550.947,01	775.017,09	687.103,00	1.033.800,00	1.116.504,00	1.205.826,00
Receita de Contribuições	579.430,78	619.685,93	603.411,00	774.000,00	835.920,00	902.794,00
Receita Patrimonial	1.124.643,28	1.875.665,17	1.153.850,80	1.542.600,00	1.666.008,00	1.799.288,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.124.393,28	1.875.665,17	1.149.314,80	1.542.600,00	1.666.008,00	1.799.288,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	13.051.388,51	15.444.909,54	13.647.570,60	16.307.850,00	17.605.935,00	19.013.441,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	282.950,60	251.650,04	328.641,00	425.250,00	452.727,00	487.978,00
Transferências Correntes	11.578.093,22	13.670.908,02	12.000.779,60	14.050.800,00	15.174.864,00	16.388.849,00
Outras Receitas Correntes	59.716,90	127.648,46	23.100,00	24.000,00	25.920,00	27.994,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.168.369,83	1.418.132,50	30.234,00	2.476.150,00	656.785,00	110.297,00
Operação de Crédito (V)	360.033,10	450.845,57	0,00	600.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	37.850,00	89.900,00	30.234,00	0,00	83.089,00	73.905,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.770.486,73	877.386,93	0,00	1.876.150,00	573.696,00	36.392,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.770.486,73	877.386,93	0,00	1.876.150,00	573.696,00	36.392,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	523.452,39	809.035,66	692.880,60	1.223.400,00	1.321.272,00	1.426.974,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	523.452,39	803.488,24	692.880,60	1.223.400,00	1.321.272,00	1.426.974,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	5.547,42	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.836.856,30	-2.248.877,91	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-4.222,04	-5.116,37	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D	-1.819.414,64	-2.087.879,62	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-13.219,62	-155.881,92	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS) (IX) = (III + VIII)	13.985.018,94	14.073.418,56	13.647.570,60	18.184.000,00	18.179.631,00	19.049.833,00
RECEITA TOTAL	16.030.747,71	17.298.864,96	15.520.000,00	21.550.000,00	21.250.000,00	22.350.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	11.242.575,72	13.091.793,98	13.913.440,00	16.433.770,00	17.768.766,60	19.168.351,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.362.954,20	8.237.751,58	8.678.794,80	10.383.840,00	11.214.547,20	12.111.706,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	21.454,68	97.659,31	52.800,00	75.000,00	81.000,00	87.480,00
Outras Despesas Correntes	3.858.166,84	4.756.383,09	5.181.845,20	5.974.930,00	6.473.219,40	6.969.165,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	11.221.121,04	12.994.134,67	13.860.640,00	16.358.770,00	17.687.766,60	19.080.871,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.278.083,24	2.067.339,28	820.268,40	3.562.230,00	1.802.913,40	1.369.064,00
Investimentos	2.213.656,37	1.737.316,74	664.268,40	3.238.230,00	1.452.993,40	991.150,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	64.426,87	330.022,54	156.000,00	324.000,00	349.920,00	377.914,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.213.656,37	1.737.316,74	664.268,40	3.238.230,00	1.452.993,40	991.150,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	786.291,60	1.554.000,00	1.678.320,00	1.812.585,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV +XVI)	13.434.777,41	14.731.451,41	15.311.200,00	21.151.000,00	20.819.080,00	21.884.606,00
DESPESA TOTAL	13.520.658,96	15.159.133,26	15.520.000,00	21.550.000,00	21.250.000,00	22.350.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	550.241,53	-658.032,85	-1.663.629,40	-2.967.000,00	-2.639.449,00	-2.834.773,00

04 de dezembro de 2017
Comentários
-

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015 b	2016c	2017 d	2018 e	2019 f	2020 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.737.927,78	32.619.968,75	30.988.970,30	29.439.521,79	27.967.547,70	26.569.168,41
DEDUÇÕES (II)	10.086.252,95	12.230.527,86	12.645.745,28	13.091.539,02	13.568.947,12	14.079.084,07
Ativo Disponível	10.390.362,37	12.354.819,94	12.763.822,76	13.203.712,62	13.675.512,05	14.180.320,75
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Procesados	304.109,42	124.292,08	118.077,48	112.173,61	106.564,93	101.236,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.651.674,83	20.389.440,89	18.343.225,02	16.347.982,77	14.398.600,58	12.490.084,35
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	212.540,82	589.885,95	560.391,65	532.372,06	505.753,45	480.465,78
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	15.439.134,01	19.799.554,94	17.782.833,37	15.815.610,71	13.892.847,13	12.009.618,57
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	2.864.880,59	4.737.766,06	-2.046.215,87	-1.995.242,25	-1.949.382,19	-1.908.516,23
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014 (R$ 12,786,794.24)						

FLORIDA 04 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.579.881,40	25.737.927,78	32.619.968,75	30.988.970,30	29.439.521,79	27.967.547,70	26.569.168,41
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	20.579.881,40	25.737.927,78	32.619.968,75	30.988.970,30	29.439.521,79	27.967.547,70	26.569.168,41
DEDUÇÕES (II)	7.793.087,16	10.086.252,95	12.230.527,86	12.645.745,28	13.091.539,02	13.568.947,12	14.079.084,07
Ativo Disponível	8.629.756,54	10.390.362,37	12.354.819,94	12.763.822,76	13.203.712,62	13.675.512,05	14.180.320,75
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	836.669,38	304.109,42	124.292,08	118.077,48	112.173,61	106.564,93	101.236,68
DCL (III) = (I - II)	12.786.794,24	15.651.674,83	20.389.440,89	18.343.225,02	16.347.982,77	14.398.600,58	12.490.084,35

FLORIDA 04 de dezembro de 2017
Comentários
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	
Receita Total	21.550.000,00	20.622.009,57	0,005	75,05	21.250.000,00	19.459.706,96	0,005	53,39	22.350.000,00	19.586.364,03	0,004	57,48	
Receitas Primárias (I)	18.184.000,00	17.400.956,94	0,004	63,33	18.179.631,00	16.648.013,74	0,004	45,68	19.049.833,00	16.694.271,32	0,004	48,99	
Despesa Total	21.550.000,00	20.622.009,57	0,005	75,05	21.250.000,00	19.459.706,96	0,005	53,39	22.350.000,00	19.586.364,03	0,004	57,48	
Despesa não Financeira (II)	21.151.000,00	20.240.191,39	0,005	73,66	20.819.080,00	19.065.091,58	0,004	52,31	21.884.606,00	19.178.517,22	0,004	56,28	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.967.000,00	-2.839.234,45	-0,001	-10,33	-2.639.449,00	-2.417.077,84	-0,001	-6,63	-2.834.773,00	-2.484.245,90	-0,001	-7,29	
Resultado Nominal	-1.995.242,25	-1.909.322,73	0,000	-0,07	-1.949.382,19	-1.785.148,53	0,000	-4,90	-1.908.516,23	-1.672.523,21	0,000	-4,91	
Dívida Pública Consolidada	29.439.521,79	28.171.791,18	0,007	102,53	27.967.547,70	25.611.307,42	0,006	70,27	26.569.168,41	23.283.821,24	0,005	68,33	
Dívida Consolidada Líquida	16.347.982,77	15.644.002,65	0,004	56,93	14.398.600,58	13.185.531,66	0,003	2,76	12.490.084,35	10.945.652,74	0,002	3,11	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/dez/2017 as 14h e 11m.													
Nota :													
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:													

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,36	2,50	2,47
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,55	3,63	3,73
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	436.897.000.000,00	467.972.000.000,00	501.256.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2018	2019	2020
1,0450	1,0920	1,1411

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

FLORIDA 04 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2016(a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2016(b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor(c) = (b - a)	%(c/a) x 100
Receita Total	15.139.644,00	0,00	63,86	16.489.829,30	0,004	69,55	1.350.185,30	8,92
Receitas Primárias (I)	14.069.181,00	0,004	59,34	14.073.418,56	0,004	59,36	4.237,56	0,03
Despesa Total	15.768.000,00	0,004	66,51	15.159.133,26	0,004	63,94	-608.866,74	-3,86
Despesas Primárias (II)	15.578.400,00	0,004	65,71	14.731.451,41	0,004	62,14	-846.948,59	-5,44

Resultado Primário (III) = (I-II)	-1.509.219,00	0,000	-6,37	-658.032,85	0,000	-2,78	851.186,15	-56,40
Resultado Nominal	4.737.766,06	0,001	19,98	4.737.766,06	0,001	19,98	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	32.619.968,75	0,008	137,59	25.737.927,78	0,007	108,56	-6.882.040,97	-21,10
Dívida Pública Consolidada Líquida	20.389.440,89	0,005	86,00	20.389.440,89	0,005	86,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/dez/2017 as 14h e 12m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2016								

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2016	386.957.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	386.957.000.000,00

FLORIDA 04 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	16.030.747,71	17.298.864,96	-7,331	15.520.000,00	11,462	21.550.000,00	-27,981	21.250.000,00	1,412	22.350.000,00	-4,922
Receitas Primárias (I)	13.985.018,94	14.073.418,56	-0,628	13.647.570,60	3,120	18.184.000,00	-24,947	18.179.631,00	0,024	19.049.833,00	-4,568
Despesa Total	13.520.658,96	15.159.133,26	-10,808	15.520.000,00	-2,325	21.550.000,00	-27,981	21.250.000,00	1,412	22.350.000,00	-4,922
Despesas Primarias (II)	13.434.777,41	14.731.451,41	-8,802	15.311.200,00	-3,786	21.151.000,00	-27,610	20.819.080,00	1,594	21.884.606,00	-4,869
Resultado Primário III = (I) - (II)	550.241,53	-658.032,85	-183,619	-1.663.629,40	-60,446	-2.967.000,00	-43,929	-2.639.449,00	12,410	-2.834.773,00	-6,890
Resultado Nominal	2.864.880,59	4.737.766,06	-39,531	-2.046.215,87	-331,538	-1.995.242,25	2,555	-1.949.382,19	2,353	-1.908.516,23	2,141
Dívida Pública Consolidada	25.737.927,78	32.619.968,75	-21,098	30.988.970,30	5,263	29.439.521,79	5,263	27.967.547,70	5,263	26.569.168,41	5,263
Dívida Pública Consolidada Líquida	15.651.674,83	20.389.440,89	-23,236	18.343.225,02	11,155	16.347.982,77	12,205	14.398.600,58	13,539	12.490.084,34	15,280
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	17.805.351,48	18.077.313,88	-1,504	15.520.000,00	16,478	20.622.009,57	-24,741	19.459.706,96	5,973	19.586.364,03	-0,647
Receitas Primárias (I)	15.533.160,54	14.706.722,39	5,619	13.647.570,60	7,761	17.400.956,94	-21,570	16.648.013,74	4,523	16.694.271,32	-0,277
Despesa Total	15.017.395,91	15.841.294,26	-5,201	15.520.000,00	2,07	20.622.009,57	-24,741	19.459.706,96	5,973	19.586.364,03	-0,647
Despesas Primarias (II)	14.922.007,27	15.394.366,72	-3,068	15.311.200,00	0,543	20.240.191,38	-24,352	19.065.091,57	6,164	19.178.517,21	-0,591
Resultado Primário III = (I) - (II)	611.153,27	-687.644,33	-188,876	-1.663.629,40	-58,666	-2.839.234,44	-41,406	-2.417.077,83	17,466	-2.484.245,89	-2,704
Resultado Nominal	3.182.022,87	4.950.965,53	-35,729	-2.046.215,87	-341,957	-1.909.322,72	7,170	-1.785.148,53	6,956	-1.672.523,21	6,734
Dívida Pública Consolidada	28.587.116,38	34.087.867,34	-16,137	30.988.970,30	10,000	28.171.791,19	10,000	25.611.307,42	9,997	23.283.821,24	9,996
Dívida Pública Consolidada Líquida	17.384.315,23	21.306.965,73	-18,410	18.343.225,02	16,157	15.644.002,65	17,254	13.185.531,66	18,645	10.945.652,74	20,464
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/dez/2017 as 14h e 13m.											
Nota :											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,67	6,29	4,50	4,50	4,50	4,50
valor corrente x1,1107	valor corrente x 1,0450	valor corrente	valor corrente / 1,0450	valor corrente / 1,0920	valor corrente /1,1412
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

FLORIDA 04 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	15.395.370,57	100,00	14.193.312,71	100,00	10.788.164,48	100,00
TOTAL	15.395.370,57	100,00	14.193.312,71	100,00	10.788.164,48	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-20.287.123,58	100,00	-16.350.226,74	100,00	-12.979.987,43	100,00
TOTAL	-20.287.123,58	100,00	-16.350.226,74	100,00	-12.979.987,43	100,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/dez/2017 as 14h e 15m.						

FLORIDA 04 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 a	2015 d	2014
RECEITA DE CAPITAL	94.055,74	40.048,54	13.661,59
Receita de Alienação de Ativos	94.055,74	40.048,54	13.661,59
Alienação de Bens Móveis	94.055,74	40.048,54	13.661,59
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	94.055,74	40.048,54	13.661,59
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 b	2015 e	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	84.460,65	41.204,05	4.650,09
DESPESAS DE CAPITAL	84.460,65	41.204,05	4.650,09
Investimentos	12.463,50	41.204,05	4.650,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	71.997,15	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	84.460,65	41.204,05	4.650,09
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+ (f)	(f) = (d-e)+ (g)	(g)
	17.451,08	7.855,99	9.011,50
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/dez/2017 as 14h e 18m.			

FLORIDA 04 de dezembro de 2017

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
RECEITAS CORRENTES(I)	2.043.351,47	1.979.236,76	3.024.825,42
Receitas De Contribuições dos Segurados	409.742,59	473.500,23	530.999,89
Civil	409.742,59	473.500,23	530.999,89
Ativo	409.742,59	473.500,23	530.999,89
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	434.159,27	504.130,50	537.903,08
Civil	434.159,27	504.130,50	537.903,08
Ativo	434.159,27	504.130,50	537.903,08
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.158.934,03	977.421,94	1.683.117,51
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.158.934,03	977.421,94	1.683.117,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	40.515,58	24.184,09	272.804,94
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	4.579,22	4.862,20	1.672,36
Demais Receitas Correntes	35.936,36	19.321,89	271.132,58
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	2.043.351,47	1.979.236,76	3.024.825,42
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	117.875,08	87.368,80	109.712,99
Despesa Correntes	117.606,08	87.368,80	109.712,99
Despesa de Capital	269,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	839.129,44	1.040.661,18	1.193.401,16
Benefícios - Civil	839.129,44	1.040.661,18	1.193.401,16
Aposentadorias	700.681,27	873.619,03	1.034.058,16
Pensões	94.078,22	101.674,35	110.599,67
Outros Benefícios Previdenciáris	44.369,95	65.367,80	48.743,33
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS(II)	957.004,52	1.128.029,98	1.303.114,15
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.014	2.015	2.016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.014	2.015	2.016
Caixa e Equivalente de Caixa	127.861,72	175.493,02	46.358,57
Investimentos e Aplicações	7.609.047,97	8.287.899,41	10.221.079,54
Outros Bens e Direitos	183.442,77	216.301,82	593.646,95
TOTAL BENS E DIREITOS DO RPPS	7.920.352,46	8.679.694,25	10.861.085,06
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.014	2.015	2.016
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.014	2.015	2.016
VALOR	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS(II)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/dez/2017 as 14h e 28m.			

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO(d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2017	1.363.234,97	1.160.052,07	203.182,90	10.110.430,98
2018	1.538.690,82	1.244.873,86	293.816,96	10.404.247,94
2019	1.722.613,92	1.253.460,17	469.153,75	10.873.401,69
2020	1.909.754,73	1.346.527,03	563.227,70	11.436.629,39
2021	2.095.587,74	1.454.614,36	640.973,38	12.077.602,77
2022	2.286.733,81	1.564.945,95	721.787,86	12.799.390,63
2023	2.480.808,70	1.651.371,64	829.437,06	13.628.827,69
2024	2.679.444,41	1.742.080,46	937.363,95	14.566.191,64
2025	2.881.969,62	1.831.813,91	1.050.155,71	15.616.347,35
2026	3.079.416,07	1.992.268,11	1.087.147,96	16.703.495,31
2027	3.275.671,85	2.209.786,54	1.065.885,31	17.769.380,62
2028	3.473.991,68	2.398.202,51	1.075.789,17	18.845.169,79
2029	3.681.920,40	2.478.283,58	1.203.636,82	20.048.806,61
2030	3.889.878,77	2.580.605,45	1.309.273,32	21.358.079,93
2031	4.100.742,32	2.731.180,08	1.369.562,24	22.727.642,17
2032	4.313.269,41	2.849.693,69	1.463.575,72	24.191.217,89
2033	4.520.198,43	3.076.479,76	1.443.718,67	25.634.936,56
2034	4.741.057,34	3.137.297,58	1.603.759,76	27.238.696,32
2035	4.963.215,47	3.195.744,02	1.767.471,45	29.006.167,77
2036	5.196.563,65	3.231.569,04	1.964.994,61	30.971.162,38
2037	5.397.497,46	3.684.407,95	1.713.089,51	32.684.251,89
2038	5.635.010,27	3.611.501,05	2.023.509,22	34.707.761,11
2039	5.874.382,82	3.635.606,34	2.238.776,48	36.946.537,59
2040	6.128.189,57	3.637.328,34	2.490.861,23	39.437.398,82
2041	6.376.777,63	3.678.219,93	2.698.557,70	42.135.956,52
2042	2.021.610,39	3.516.895,52	-1.495.285,13	40.640.671,39
2043	1.947.778,84	3.448.995,38	-1.501.216,54	39.139.454,85
2044	1.886.537,60	3.270.251,17	-1.383.713,57	37.755.741,28
2045	1.817.540,43	3.241.716,75	-1.424.176,32	36.331.564,96
2046	1.761.504,04	3.049.827,21	-1.288.323,17	35.043.241,79
2047	1.710.585,92	2.892.560,14	-1.181.974,22	33.861.267,57
2048	1.647.741,29	2.876.426,44	-1.228.685,15	32.632.582,42
2049	1.596.181,56	2.765.610,50	-1.169.428,94	31.463.153,48
2050	1.548.286,49	2.612.421,97	-1.064.135,48	30.399.018,00
2051	1.502.814,15	2.509.465,24	-1.006.651,09	29.392.366,91
2052	1.461.765,48	2.387.464,58	-925.699,10	28.466.667,81
2053	1.426.059,09	2.215.074,53	-789.015,44	27.677.652,37
2054	1.390.866,39	2.027.931,18	-637.064,79	27.040.587,58
2055	1.364.869,49	1.852.505,08	-487.635,59	26.552.951,99
2056	1.341.566,39	1.708.35,36	-366.818,97	26.186.133,02
2057	1.319.147,90	1.519.114,64	-199.966,74	25.986.166,28
2058	1.307.162,94	1.493.237,65	-186.074,71	25.800.091,57
2059	1.292.342,56	1.305.611,36	-13.268,80	25.786.822,77
2060	1.285.993,28	1.264.964,52	21.028,76	25.807.851,53
2061	1.275.830,05	1.200.821,25	75.008,80	25.882.860,33
2062	1.268.940,33	1.181.248,00	87.692,33	25.970.552,66
2063	1.264.289,67	1.163.650,75	100.638,92	26.071.191,58
2064	1.261.768,44	1.174.959,51	86.808,93	26.158.000,51
2065	1.251.487,15	1.122.902,10	128.585,05	26.286.585,56
2066	1.244.674,59	1.211.047,31	33.627,28	26.320.212,84
2067	1.231.741,02	1.234.845,16	-3.104,14	26.317.108,70
2068	1.217.150,48	1.298.429,88	-81.279,40	26.235.829,30
2069	1.208.623,19	1.316.920,78	-108.297,59	26.127.531,71
2070	1.191.483,36	1.306.448,52	-114.965,16	26.012.566,55
2071	1.169.931,75	1.348.147,62	-178.215,87	25.834.350,68
2072	1.159.190,25	1.404.350,08	-245.159,83	25.589.190,85
2073	1.139.818,04	1.393.725,67	-253.907,63	25.335.283,22
2074	1.114.056,36	1.433.968,99	-319.912,63	25.015.370,59
2075	1.091.290,94	1.535.924,40	-444.633,46	24.570.737,13
2076	1.064.128,95	1.553.478,85	-489.349,90	24.081.387,23
2077	1.036.420,35	1.592.738,12	-556.317,77	23.525.069,46
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO(d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2078	1.012.075,47	1.605.480,74	-593.405,27	22.931.664,19
2079	978.078,14	1.560.401,20	-582.323,06	22.349.341,13
2080	948.797,01	1.567.626,62	-618.829,61	21.730.511,52
2081	921.847,34	1.553.361,09	-631.513,75	21.098.997,77
2082	879.398,97	1.503.765,53	-624.366,56	20.474.631,21
2083	845.723,34	1.563.336,39	-717.613,05	19.757.018,16
2084	810.419,02	1.526.144,21	-715.725,19	19.041.292,97
2085	772.935,88	1.506.287,04	-733.351,16	18.307.941,81
2086	741.344,76	1.508.834,15	-767.489,39	17.540.452,42
2087	708.567,23	1.425.328,52	-716.761,29	16.823.691,13
2088	679.877,17	1.354.582,28	-674.705,11	16.148.986,02
2089	652.861,60	1.232.209,53	-579.347,93	15.569.638,09
2090	629.651,79	1.123.223,27	-493.571,48	15.076.066,61
2091	607.741,39	1.065.121,80	-457.380,41	14.618.686,20
2092	0,00	0,00	0,00	14.618.686,20

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)							R$ 1,00
TRIB./	MOD.	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			Tributo / Contribuição	2018	2019	2020	
1	60	Incentivo a Arrec. de Tributos Municipais	Descontos Concedidos	15.000,00	16.200,00	17.496,00	Reavaliação da Planta Genérica de Valores e realinhamento de alíquotas
TOTAL				15.000,00	16.200,00	17.496,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/dez/2017 as 14h e 31m.							

FLORIDA 04 de dezembro de 2017

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	100.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	100.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	100.000,00
Saldo Utilizado (IV)	70.000,00
Impacto de Novas DOCC	70.000,00
Impacto de Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (III-IV)	30.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/dez/2017 as 14h e 41m.	

FLORIDA 04 de dezembro de 2017

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FL
Estado do Paraná
Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1002	Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Câma	Unidade	20	47.520,00	0	0,00	20	47.520,00
1003	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P	Unidade	25	57.600,00	0	0,00	25	57.600,00
1006	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQU	Unidades	12	13.200,00	1	2.088,00	11	11.112,00
1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITAL	Unidades	5	24.000,00	0	0,00	5	24.000,00
1005	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQU	Unidades	10	40.800,00	2	3.990,00	8	36.810,00
1007	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE D	Metros	500	30.210,00	0	0,00	500	30.210,00
1008	EXTENSÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PU	Metro	200	21.000,00	0	0,00	200	21.000,00
1009	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E S	Metros Quadra	700	24.000,00	0	0,00	700	24.000,00
1011	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PL	Metros Linear	300	36.000,00	0	0,00	300	36.000,00
1012	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	Unidade	3	24.000,00	0	0,00	3	24.000,00
1015	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	Unidade	2	12.000,00	0	0,00	2	12.000,00
1016	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	Unidade	4	33.000,00	0	0,00	4	33.000,00
1010	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RU	Metros Quadra	1000	364.522,71	2163	136.733,35	-1163	227.789,36
1026	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE D	Metros Quadra	400	112.680,00	0	0,00	400	112.680,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			3181	840.532,71	2166	142.811,35	1015	697.721,36

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	15.900,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingências	15.900,00
SUB-TOTAL	15.900,00	SUB-TOTAL	15.900,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	74.200,00	Limitação de Empenhos	74.200,00
Discrepância de Projeções	74.200,00	Limitação de Empenhos	74.200,00
Outros Passivos Contingentes	90.100,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingências	90.100,00
SUB-TOTAL	238.500,00	SUB-TOTAL	238.500,00
TOTAL	254.400,00	TOTAL	254.400,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/dez/2017 as 14h e 42m.			

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:785136EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO DE METAS

Exercício: 2018
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão :	01PODER LEGISLATIVO			
Unidade :	001 Câmara Municipal			
Função:	01 Legislativa			
Sub-Função:	031 Ação Legislativa			
Programa :	0001 PROCESSO LEGISLATIVO			
Objetivo :	PROCESSO LEGISLATIVO			
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2001	Outras Unidades e Medidas		25	1.122.500,00
Descrição:	Manutenção das Atividades Legislativas			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	02GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade :	001 GABINETE DO PREFEITO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR			
Objetivo :	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2002			25	544.500,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS			
Produto :				
Órgão :	02GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade :	002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	124 Controle Interno			
Programa :	0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR			
Objetivo :	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2004			25	206.600,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO			
Produto :				
Órgão :	02GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade :	003 PROCURADORIA JURÍDICA			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	125 Normatização e Fiscalização			
Programa :	0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR			
Objetivo :	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2159	Outras Unidades e Medidas		25	175.400,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	05SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Objetivo :	Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			

Justificativa :	Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2005			25	232.500,00
Descrição:	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2008			25	10.000,00
Descrição:	APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL			
Produto :				
Órgão :	05SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	128 Formação de Recursos Humanos			
Programa :	0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo :	Melhorar a arrecadação de tributos, o controle e a qualidade dos serviços.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2015			25	27.000,00
Descrição:	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			
Produto :				
Órgão :	05SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS			
Função:	28 Encargos Especiais			
Sub-Função:	846 Outros Encargos Especiais			
Programa :	0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Objetivo :	Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, dasquais não resulta um produto e não gera contraprestaçãos direta sob a forma de bens ou serviços.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
102			25	353.000,00
Descrição:	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
Produto :				
Órgão : 05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI			
Unidade :	002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Objetivo :	Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2006			25	1.757.176,74
Descrição:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Produto :				
Órgão :	05SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI			
Unidade :	003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Objetivo :	Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2151	Outras Unidades e Medidas		25	117.050,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI			
Unidade :	005 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Objetivo :	Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2153	Outras Unidades e Medidas		25	55.100,00

Descrição:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI			
Unidade :	006 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Função:	13 Cultura			
Sub-Função:	243 Assistência à Criança a ao Adolescente			
Programa :	0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS			
Objetivo :	Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
6160	Pessoas		25	165.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	05SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI			
Unidade :	006 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Função:	13 Cultura			
Sub-Função:	392 Difusão Cultural			
Programa :	0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS			
Objetivo :	Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2154	Outras Unidades e Medidas		25	119.100,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	05SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI			
Unidade :	007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
Função:	27 Desporto e Lazer			
Sub-Função:	812 Desporto Comunitário			
Programa :	0023 ESPORTE E LAZER			
Objetivo :	Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2155	Outras Unidades e Medidas		25	306.200,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	05SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI			
Unidade :	008 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA			
Função:	19 Ciência e Tecnologia			
Sub-Função:	126 Tecnologia da Informatização			
Programa :	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Objetivo :	Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2164	Outras Unidades e Medidas		25	114.350,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA			
Produto :	Outros Produtos			
Órgão :	05SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI			
Unidade :	009 DEPARTAMENTO DE TURISMO			
Função:	23 Comércio e Serviços			
Sub-Função:	695 Turismo			
Programa :	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Objetivo :	Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2165	Outras Unidades e Medidas		25	34.660,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO			
Produto :	Outros Produtos			
Órgão :	10 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	001 GABINETE DO SECRETARIO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	123 Administração Financeira			
Programa :	0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Objetivo :	Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atendera legislação.			

Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2013			25	75.100,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS			
Produto :				
Órgão :	10 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	123 Administração Financeira			
Programa :	0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Objetivo :	Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atendera legislação.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2009			25	511.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
Produto :				
Órgão :	10 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	129 Administração de Receitas			
Programa :	0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Objetivo :	Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atendera legislação.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2010			25	219.150,00
Descrição:	CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL			
Produto :				
Órgão :	10SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	123 Administração Financeira			
Programa :	0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Objetivo :	Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atendera legislação.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
5			25	80.000,00
Descrição:	PARCELAMENTO DO PASEP			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
7			25	50.000,00
Descrição:	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS - RPPS			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2011			25	147.700,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2012	Outras Unidades e Medidas		25	500.000,00
Descrição:	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS			
Produto :	Outros Produtos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
8	Outras Unidades e Medidas		25	96.000,00
Descrição:	ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS			
Produto :	Outros Produtos			
Órgão :	10 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			
Função:	28 Encargos Especiais			
Sub-Função:	843 Serviço da Dívida Interna			
Programa :	0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Objetivo :	Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, dasquais não resulta um produto e não gera contraprestaçãos direta sob a forma de bens ou serviços.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018

104			25	200,00
Descrição:	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES			
Produto :				
Órgão :	10 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			
Função:	28 Encargos Especiais			
Sub-Função:	843 Serviço da Dívida Interna			
Programa :	0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Objetivo :	Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atendera legislação.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
103			25	27.700,00
Descrição:	AMORTIZAÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES			
Produto :				
Órgão :	10SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			
Função:	99 Reserva de Contingência			
Sub-Função:	999 Reserva de Contingência			
Programa :	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Objetivo :	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
9999			25	120.920,46
Descrição:	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Produto :				
Órgão :	15SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0007 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS			
Objetivo :	Manter e conservar prédios públicos e demais instalações.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento ás atividades da administração e aos serviços oferecidos a comunidade.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1064			25	510.000,00
Descrição:	PAVIMENTAÇÃO URBANA			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2019			25	643.269,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2121			25	140.000,00
Descrição:	CINDAST - CONS. INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DES. URNANO DA REGIÃO DE ASTORGA			
Produto :				
Órgão :	15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			
Unidade :	002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			
Função:	26 Transporte			
Sub-Função:	782 Transporte Rodoviário			
Programa :	0016 VIAS URBANAS			
Objetivo :	Melhorar as condições de habilidade das pessoas residentes nas área periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Melhorar as condições de habilidade das pessoas residentes nas área periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2095			25	909.750,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			
Produto :				
Órgão :	15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			
Unidade :	003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
Função:	15 Urbanismo			
Sub-Função:	452 Serviços Urbanos			
Programa :	0015 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA			
Objetivo :	Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2072			25	1.456.539,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
Produto :				
Órgão :	22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
Unidade :	002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
Função:	20 Agricultura			
Sub-Função:	608 Promoção da Produção Agropecuária			
Programa :	0018 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR			
Objetivo :	Apoiar os pequenos agricultores do municipio.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	APOIAR TODOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNCIPIO			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2162	Outras Unidades e Medidas		25	140.320,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS			
Produto :	Outros Produtos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2076			25	20.000,00
Descrição:	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FEIRA DA LUA			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2077			25	5.000,00
Descrição:	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2110			25	22.000,00
Descrição:	PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DA EMATER			
Produto :				
Órgão :	22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
Unidade :	003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Função:	22 Indústria			
Sub-Função:	661 Promoção Industrial			
Programa :	0019 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
Objetivo :	Oferecer trabalho aos munícipes, possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu poder aquisitivo, bem como aumentar a receita do Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Oferecer trabalho aos munícipes, possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu poder aquisitivo, bem como aumentar a receita do Município.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2157	Outras Unidades e Medidas		25	34.460,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Produto :	Outros Produtos			
Órgão :	22SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
Unidade :	004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
Função:	18 Gestão Ambiental			
Sub-Função:	541 Preservação e Conservação Ambiental			
Programa :	0020 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
Objetivo :	Proteção do meio ambiente, recuperação de rios e nascentes.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Proteção do meio ambiente, recuperação de rios e nascentes.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2158	Outras Unidades e Medidas		25	24.050,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			
Produto :	Outros Produtos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2100			25	90.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Produto :				
Órgão :	25 SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	128 Formação de Recursos Humanos			
Programa :	0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Objetivo :	Desenvolver o quadro de pessoal.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2016			25	10.000,00
Descrição:	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			
Produto :				
Órgão :	25SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			

Sub-Função:	301 Atenção Básica			
Programa :	0012 MAIS SAÚDE			
Objetivo :	Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2045			25	4.746.130,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2047			25	283.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2048			25	150.400,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2049			25	247.400,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2052			25	50.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2053			25	25.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2090			25	162.510,40
Descrição:	PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2091			25	104.000,00
Descrição:	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2111			25	35.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO SAMU			
Produto :				
Órgão :	25SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	304 Vigilância Sanitária			
Programa :	0012 MAIS SAÚDE			
Objetivo :	Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2050			25	213.800,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Produto :				
Órgão :	27SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	128 Formação de Recursos Humanos			
Programa :	0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Objetivo :	Desenvolver o quadro de pessoal.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as onstantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2018			25	5.000,00
Descrição:	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Produto :				
Órgão :	27SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	243 Assistência à Criança a ao Adolescente			
Programa :	0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Objetivo :	DAR TODA ASSISTÊNCIA PARA A CRIANÇA E AO ADOLOLESCENTE DO MUNICIPIO			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
6021			25	189.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Produto :				
Órgão :	27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	244 Assistência Comunitária			
Programa :	0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
Objetivo :	Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	No município há muitos que necessitam da atenção do pode público, sendo necessário ações voltadas para essas pessoas.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2029			25	282.450,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2038			25	8.000,00
Descrição:	Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2039	Outras Unidades e Medidas		25	11.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS			
Produto :	Outros Produtos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2051	Outras Unidades e Medidas		25	110.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA -FONTE 1934			
Produto :	Outros Produtos			
Órgão :	27SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	243 Assistência à Criança a ao Adolescente			
Programa :	0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Objetivo :	DAR TODA ASSISTÊNCIA PARA A CRIANÇA E AO ADOLOLESCENTE DO MUNICIPIO			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
6022			25	5.000,00
Descrição:	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
6023			25	35.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ			
Produto :				
Órgão :	27SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	244 Assistência Comunitária			
Programa :	0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
Objetivo :	Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	No município há muitos que necessitam da atenção do pode público, sendo necessário ações voltadas para essas pessoas.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2031			25	295.039,05
Descrição:	EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2032	Outras Unidades e Medidas		25	20.760,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.			
Produto :	Outros Produtos			
Órgão :	27SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade :	003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	243 Assistência à Criança a ao Adolescente			
Programa :	0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Objetivo :	DAR TODA ASSISTÊNCIA PARA A CRIANÇA E AO ADOLOLESCENTE DO MUNICIPIO			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
6027			25	4.000,00
Descrição:	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS			

Produto :				
Órgão :	27SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade :	004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	241 Assistência ao Idoso			
Programa :	0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
Objetivo :	Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	No município há muitos que necessitam da atenção do pode público, sendo necessário ações voltadas para essas pessoas.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2036			25	5.000,00
Descrição:	ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2037			25	4.500,00
Descrição:	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS			
Produto :				
Órgão :	30SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Unidade :	001 GABINETE DO SECRETARIO			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	361 Ensino Fundamental			
Programa :	0013 MAIS EDUCAÇÃO			
Objetivo :	Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2056			25	96.700,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO			
Produto :				
Órgão :	30SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Unidade :	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	128 Formação de Recursos Humanos			
Programa :	0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Objetivo :	Desenvolver o quadro de pessoal.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2017			25	5.000,00
Descrição:	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			
Produto :				
Órgão :	30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Unidade :	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	306 Alimentação e Nutrição			
Programa :	0013 MAIS EDUCAÇÃO			
Objetivo :	Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2063			25	55.800,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2064			25	50.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2065			25	135.095,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2066			25	4.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA			
Produto :				
Órgão :	30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Unidade :	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	361 Ensino Fundamental			
Programa :	0013 MAIS EDUCAÇÃO			
Objetivo :	Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.			
Gerente :				

Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid.Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2057	Outras Unidades e Medidas		25	1.395.800,00
Descrição:	ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO			
Produto :	Outros Produtos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2058			25	155.769,72
Descrição:	ENCARGOS FUNDEB - OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2059			25	960.150,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2060			25	247.212,00
Descrição:	ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2061			25	265.773,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Produto :				
Órgão :	30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Unidade :	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	365 Educação Infantil			
Programa :	0013 MAIS EDUCAÇÃO			
Objetivo :	Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2062			25	663.293,80
Descrição:	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA			
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2067			25	1.371.227,28
Descrição:	ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Produto :				
Órgão :	90 Fundo Previdenciário Municipal			
Unidade :	001 Fundo Previdenciário Municipal			
Função:	09 Previdência Social			
Sub-Função:	272 Previdência do Regime Estatutário			
Programa :	0059 MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL			
Objetivo :	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL			
Gerente :				
Público Alvo :	Servidor			
Justificativa :	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2087	Pessoas		25	2.525.300,00
Descrição:	Manutenção do Fundo Previdênciário Municipal			
Produto :	Aposentados Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2088	Pessoas		25	496.000,00
Descrição:	Reserva Orçamentária			
Produto :	Idosos Atendidos			
Total Geral :				26.592.405,45
Comentários				
-				

NILSON APARECIDO SANTANA
Presidente

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

ANTONIO DA REISSURREIÇÃO NETTO
Contador

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7B2DBA84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS FISCAIS 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2016(b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor(c) = (b - a)	%(c/a) x 100
Receita Total	17.423.453,00	0,00	89,61	15.317.023,14	0,000	78,78	-2.106.429,86	-12,09
Receitas Primárias (I)	17.325.899,00	0,000	89,11	15.153.427,83	0,000	77,94	-2.172.471,17	-12,54
Despesa Total	19.793.583,00	0,000	101,80	17.395.420,48	0,000	89,47	-2.398.162,52	-12,12
Despesas Primárias (II)	19.646.983,00	0,000	101,05	17.294.488,72	0,000	88,95	-2.352.494,28	-11,97
Resultado Primário (III) = (I-II)	-2.321.084,00	0,000	-11,94	-2.141.060,89	0,000	-11,01	180.023,11	-7,76
Resultado Nominal	1.210.582,02	0,000	6,23	1.210.582,02	0,000	6,23	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.075.817,09	0,000	5,53	281.332,78	0,000	1,45	-794.484,31	-73,85
Dívida Pública Consolidada Líquida	541.208,16	0,000	2,78	541.208,16	0,000	2,78	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/dez/2017 as 09h e 34m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2016								

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2016	386.957.000.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	377.670.000.000.000,00

GUARACI 18 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1BAAFDBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPESAS PPA

Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
01	PODER LEGISLATIVO		1.122.500,00	1.178.625,00	1.237.559,00	1.299.442,00
01.001	Câmara Municipal		1.122.500,00	1.178.625,00	1.237.559,00	1.299.442,00
01.001.01	Legislativa		1.122.500,00	1.178.625,00	1.237.559,00	1.299.442,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.122.500,00	1.178.625,00	1.237.559,00	1.299.442,00
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.122.500,00	1.178.625,00	1.237.559,00	1.299.442,00
2001	Manutenção das Atividades Legislativas		1.122.500,00	1.178.625,00	1.237.559,00	1.299.442,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	745.000,00	782.250,00	821.363,00	862.432,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.339,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.500,00	11.025,00	11.577,00	12.156,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	17.000,00	17.850,00	18.743,00	19.681,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.034,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
02	GOVERNO MUNICIPAL		926.500,00	976.890,00	1.035.397,40	1.097.521,27
02.001	GABINETE DO PREFEITO		544.500,00	571.970,00	606.182,20	642.553,14
02.001.04	Administração		544.500,00	571.970,00	606.182,20	642.553,14
02.001.04.122	Administração Geral		544.500,00	571.970,00	606.182,20	642.553,14
02.001.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		544.500,00	571.970,00	606.182,20	642.553,14
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS		544.500,00	571.970,00	606.182,20	642.553,14
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	350.000,00	371.000,00	393.260,00	416.855,60
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	77.000,00	81.620,00	86.517,20	91.708,23
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	53.000,00	56.180,00	59.550,80	63.123,85
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.500,00	2.750,00	2.809,00	2.977,54
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32

	FÍSICA					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
02.002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		206.600,00	218.996,00	232.135,76	246.063,92
02.002.04	Administração		206.600,00	218.996,00	232.135,76	246.063,92
02.002.04.124	Controle Interno		206.600,00	218.996,00	232.135,76	246.063,92
02.002.04.124.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		206.600,00	218.996,00	232.135,76	246.063,92
2004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO		206.600,00	218.996,00	232.135,76	246.063,92
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	100,00	106,00	112,36	119,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	21.000,00	22.260,00	23.595,60	25.011,34
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	22.500,00	23.850,00	25.281,00	26.797,86
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA		175.400,00	185.924,00	197.079,44	208.904,21
02.003.04	Administração		175.400,00	185.924,00	197.079,44	208.904,21
02.003.04.125	Normatização e Fiscalização		175.400,00	185.924,00	197.079,44	208.904,21
02.003.04.125.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		175.400,00	185.924,00	197.079,44	208.904,21
2159	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		175.400,00	185.924,00	197.079,44	208.904,21
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	133.000,00	140.980,00	149.438,80	158.405,13
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.200,00	13.992,00	14.831,52	15.721,41
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	200,00	212,00	224,72	238,20
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	11.000,00	11.660,00	12.359,60	13.101,18
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA		3.291.136,74	4.167.243,48	4.430.759,18	4.707.185,83
05.001	DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS		622.500,00	659.850,00	699.441,00	741.407,47
05.001.04	Administração		269.500,00	285.670,00	302.810,20	320.978,82
05.001.04.122	Administração Geral		242.500,00	257.050,00	272.473,00	288.821,39
05.001.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		242.500,00	257.050,00	272.473,00	288.821,39
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
2005	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS		232.500,00	246.450,00	261.237,00	276.911,23
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	100,00	106,00	112,36	119,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	160.000,00	169.600,00	179.776,00	190.562,56
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	22.400,00	23.744,00	25.168,64	26.678,76
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	7.600,00	7.736,00	8.110,16
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.800,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	24.000,00	25.440,00	26.966,40	28.584,38
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
2008	APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
05.001.04.128	Formação de Recursos Humanos		27.000,00	28.620,00	30.337,20	32.157,43
05.001.04.128.0005	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		27.000,00	28.620,00	30.337,20	32.157,43
2015	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		27.000,00	28.620,00	30.337,20	32.157,43
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40
05.001.28	Encargos Especiais		353.000,00	374.180,00	396.630,80	420.428,65
05.001.28.846	Outros Encargos Especiais		353.000,00	374.180,00	396.630,80	420.428,65
05.001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		353.000,00	374.180,00	396.630,80	420.428,65
102	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		353.000,00	374.180,00	396.630,80	420.428,65
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	350.000,00	371.000,00	393.260,00	416.855,60
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
05.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.757.176,74	2.541.245,88	2.707.201,72	2.880.214,88
05.002.04	Administração		1.757.176,74	2.541.245,88	2.707.201,72	2.880.214,88
05.002.04.122	Administração Geral		1.757.176,74	2.541.245,88	2.707.201,72	2.880.214,88
05.002.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.757.176,74	2.541.245,88	2.707.201,72	2.880.214,88
2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.757.176,74	2.541.245,88	2.707.201,72	2.880.214,88

3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	600.000,00	757.900,00	803.374,00	851.576,44
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	259.926,74	399.780,88	437.248,28	474.063,70
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	2.320,00	2.459,20	2.606,75	2.763,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	26.080,00	27.644,80	29.303,49	31.061,70
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	350.000,00	960.000,00	1.003.600,00	1.061.016,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	100.000,00	120.000,00	130.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	232.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	11.350,00	12.031,00	12.753,40	13.519,12
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
05.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		117.050,00	124.073,00	131.517,38	139.408,42
05.003.04	Administração		117.050,00	124.073,00	131.517,38	139.408,42
05.003.04.122	Administração Geral		117.050,00	124.073,00	131.517,38	139.408,42
05.003.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		117.050,00	124.073,00	131.517,38	139.408,42
2151	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		117.050,00	124.073,00	131.517,38	139.408,42
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	200,00	212,00	224,72	238,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	72.000,00	76.320,00	80.899,20	85.753,15
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.500,00	10.070,00	10.674,20	11.314,65
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	4.350,00	4.611,00	4.887,66	5.180,92
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
05.005	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		55.100,00	58.406,00	61.910,36	65.624,99
05.005.04	Administração		55.100,00	58.406,00	61.910,36	65.624,99
05.005.04.122	Administração Geral		55.100,00	58.406,00	61.910,36	65.624,99
05.005.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		55.100,00	58.406,00	61.910,36	65.624,99
2153	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		55.100,00	58.406,00	61.910,36	65.624,99
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	100,00	106,00	112,36	119,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	43.000,00	45.580,00	48.314,80	51.213,69
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.500,00	10.070,00	10.674,20	11.314,65
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
05.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA		284.100,00	301.146,00	319.214,76	338.367,65
05.006.13	Cultura		284.100,00	301.146,00	319.214,76	338.367,65
05.006.13.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		165.000,00	174.900,00	185.394,00	196.517,64
05.006.13.243.0014	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS		165.000,00	174.900,00	185.394,00	196.517,64
6160	MANUTENÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS		165.000,00	174.900,00	185.394,00	196.517,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40
05.006.13.392	Difusão Cultural		119.100,00	126.246,00	133.820,76	141.850,01
05.006.13.392.0014	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS		119.100,00	126.246,00	133.820,76	141.850,01
2154	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		119.100,00	126.246,00	133.820,76	141.850,01
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	200,00	212,00	224,72	238,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,44
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.900,00	10.494,00	11.123,64	11.791,06
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.300,00	6.678,00	7.078,68	7.503,40
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	6.700,00	7.102,00	7.528,12	7.979,81
05.007	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		306.200,00	324.572,00	344.046,32	364.689,09
05.007.27	Desporto e Lazer		306.200,00	324.572,00	344.046,32	364.689,09
05.007.27.812	Desporto Comunitário		306.200,00	324.572,00	344.046,32	364.689,09

05.007.27.812.0023	ESPORTE E LAZER		306.200,00	324.572,00	344.046,32	364.689,09
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
2155	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		306.200,00	324.572,00	344.046,32	364.689,09
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	200,00	212,00	224,72	238,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	152.000,00	161.120,00	170.787,20	181.034,43
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	22.700,00	24.062,00	25.505,72	27.036,06
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	24.300,00	25.758,00	27.303,48	28.941,69
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
05.008	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA		114.350,00	121.211,00	128.483,66	136.192,70
05.008.19	Ciência e Tecnologia		114.350,00	121.211,00	128.483,66	136.192,70
05.008.19.126	Tecnologia da Informatização		114.350,00	121.211,00	128.483,66	136.192,70
05.008.19.126.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		114.350,00	121.211,00	128.483,66	136.192,70
2164	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA		114.350,00	121.211,00	128.483,66	136.192,70
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.100,00	9.646,00	10.224,76	10.838,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.710,00	2.632,60	2.668,56
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.300,00	1.500,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	9.750,00	10.335,00	10.955,10	11.612,41
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
05.009	DEPARTAMENTO DE TURISMO		34.660,00	36.739,60	38.943,98	41.280,63
05.009.23	Comércio e Serviços		34.660,00	36.739,60	38.943,98	41.280,63
05.009.23.695	Turismo		34.660,00	36.739,60	38.943,98	41.280,63
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
05.009.23.695.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		34.660,00	36.739,60	38.943,98	41.280,63
2165	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		34.660,00	36.739,60	38.943,98	41.280,63
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	200,00	212,00	224,72	238,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	21.000,00	22.260,00	23.595,60	25.011,34
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.360,00	3.561,60	3.775,30	4.001,82
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	3.600,00	3.816,00	4.044,96	4.287,66
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
10	SECRETARIA DE FINANÇAS		1.827.770,46	2.578.929,51	2.675.720,40	2.911.146,97
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		75.100,00	79.606,00	84.382,36	89.445,30
10.001.04	Administração		75.100,00	79.606,00	84.382,36	89.445,30
10.001.04.123	Administração Financeira		75.100,00	79.606,00	84.382,36	89.445,30
10.001.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		75.100,00	79.606,00	84.382,36	89.445,30
2013	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		75.100,00	79.606,00	84.382,36	89.445,30
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	61.500,00	65.190,00	69.101,40	73.247,48
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.600,00	14.416,00	15.280,96	16.197,82
10.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		511.000,00	541.660,00	574.159,60	608.609,19
10.002.04	Administração		511.000,00	541.660,00	574.159,60	608.609,19
10.002.04.123	Administração Financeira		511.000,00	541.660,00	574.159,60	608.609,19
10.002.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		511.000,00	541.660,00	574.159,60	608.609,19
2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		511.000,00	541.660,00	574.159,60	618.019,35
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	270.000,00	286.200,00	303.372,00	321.574,32
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	38.000,00	40.280,00	42.696,80	45.258,61
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.742,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.600,00	8.736,00	11.910,16
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.500,00	9.410,16

3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	40.500,00	42.930,00	45.505,80	48.236,15
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
10.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		219.150,00	232.299,00	246.236,94	261.011,16
10.003.04	Administração		219.150,00	232.299,00	246.236,94	261.011,16
10.003.04.129	Administração de Receitas		219.150,00	232.299,00	246.236,94	261.011,16
10.003.04.129.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		219.150,00	232.299,00	246.236,94	261.011,16
2010	CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL		219.150,00	232.299,00	246.236,94	261.011,16
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	200,00	212,00	224,72	238,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	21.700,00	23.002,00	24.382,12	25.845,05
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.600,00	8.736,00	9.410,16
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.500,00	2.500,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	23.250,00	24.645,00	26.123,70	27.691,12
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
10.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		1.022.520,46	1.725.364,51	1.770.941,50	1.952.081,32
10.004.04	Administração		873.700,00	1.456.122,00	1.543.489,32	1.636.098,67
10.004.04.123	Administração Financeira		873.700,00	1.456.122,00	1.543.489,32	1.636.098,67
10.004.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		873.700,00	1.456.122,00	1.543.489,32	1.636.098,67
5	PARCELAMENTO DO PASEP		80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
7	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS - RPPS		50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		147.700,00	156.562,00	165.955,72	175.913,06
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	200,00	212,00	224,72	238,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	95.000,00	100.700,00	106.742,00	113.146,52
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	14.000,00	14.840,00	15.730,40	16.674,22
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
2012	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		500.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	500.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
8	ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS		96.000,00	101.760,00	107.865,60	114.337,53
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	24.000,00	25.440,00	26.966,40	28.584,38
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	72.000,00	76.320,00	80.899,20	85.753,15
10.004.28	Encargos Especiais		27.900,00	29.574,00	31.348,44	33.229,34
10.004.28.843	Serviço da Dívida Interna		27.900,00	29.574,00	31.348,44	33.229,34
10.004.28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		200,00	212,00	224,72	238,20
104	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES		200,00	212,00	224,72	238,20
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	106,00	112,36	119,10
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	106,00	112,36	119,10
10.004.28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		27.700,00	29.362,00	31.123,72	32.991,14
103	AMORTIZAÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES		27.700,00	29.362,00	31.123,72	32.991,14
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	22.700,00	24.062,00	25.505,72	27.036,06
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
10.004.99	Reserva de Contingência		120.920,46	239.668,51	196.103,74	282.753,31
10.004.99.999	Reserva de Contingência		120.920,46	239.668,51	196.103,74	282.753,31
10.004.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.920,46	239.668,51	196.103,74	282.753,31
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		120.920,46	239.668,51	196.103,74	282.753,31
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	120.920,46	239.668,51	196.103,74	282.753,31
15	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		3.659.558,00	3.560.831,81	3.774.486,99	4.000.962,10
15.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		1.293.269,00	1.158.561,81	1.228.076,57	1.301.763,04
15.001.04	Administração		1.293.269,00	1.158.561,81	1.228.076,57	1.301.763,04
15.001.04.122	Administração Geral		1.293.269,00	1.158.561,81	1.228.076,57	1.301.763,04
15.001.04.122.0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		1.293.269,00	1.158.561,81	1.228.076,57	1.301.763,04
1064	PAVIMENTAÇÃO URBANA		510.000,00	328.296,61	347.994,46	368.874,21
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01893	500.000,00	317.696,61	336.758,46	356.964,05
2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		643.269,00	681.865,20	722.778,11	766.146,59
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	180.000,00	190.800,00	202.248,00	214.382,88
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	18.000,00	19.080,00	20.224,80	21.438,29
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	27.720,00	29.383,20	31.146,19	33.014,96
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	108.849,00	115.380,00	122.303,80	129.643,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	29.700,00	31.482,00	33.370,92	35.373,18
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
2121	CINDAST - CONS. INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DES. URNANO DA REGIÃO DE ASTORGA		140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.742,24
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.742,24
15.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		909.750,00	964.335,00	1.022.195,10	1.083.526,81
15.002.26	Transporte		909.750,00	964.335,00	1.022.195,10	1.083.526,81
15.002.26.782	Transporte Rodoviário		909.750,00	964.335,00	1.022.195,10	1.083.526,81
15.002.26.782.0016	VIAS URBANAS		909.750,00	964.335,00	1.022.195,10	1.083.526,81
2095	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		908.522,00	963.034,00	1.020.816,30	1.082.065,60
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	374.000,00	396.440,00	420.226,40	445.439,98
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	52.500,00	55.650,00	58.989,00	62.528,34
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	8.772,00	9.299,00	9.857,20	10.448,95
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	56.250,00	59.625,00	63.202,50	66.994,65
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
15.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		1.456.539,00	1.437.935,00	1.524.215,32	1.615.672,25
15.003.15	Urbanismo		1.456.539,00	1.437.935,00	1.524.215,32	1.615.672,25
15.003.15.452	Serviços Urbanos		1.456.539,00	1.437.935,00	1.524.215,32	1.615.672,25
15.003.15.452.0015	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		1.456.539,00	1.437.935,00	1.524.215,32	1.615.672,25
2072	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		1.456.539,00	1.437.935,00	1.524.215,32	1.615.672,25
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01507	55.100,00	58.406,00	61.910,36	65.624,98
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,44
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01507	5.200,00	5.512,00	5.842,72	6.193,28
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	96.600,00	102.396,00	108.539,76	115.052,15
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01507	8.500,00	9.010,00	9.550,60	10.123,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	140.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	15.975,00	16.933,80	17.950,05	19.027,57
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	44.021,00	46.663,20	49.464,71	52.433,85
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	201.543,00	213.638,00	226.458,56	240.048,29
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	103.500,00	109.710,00	116.292,60	123.270,16
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01507	9.100,00	9.646,00	10.224,76	10.838,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
22	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		335.830,00	355.980,60	375.668,04	400.028,55
22.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		187.320,00	198.560,00	208.802,20	223.150,75
22.002.20	Agricultura		187.320,00	198.560,00	208.802,20	223.150,75
22.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		187.320,00	198.560,00	208.802,20	223.150,75
22.002.20.608.0018	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		187.320,00	198.560,00	208.802,20	223.150,75

2162	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS		140.320,00	148.740,00	155.993,00	167.173,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	106.000,00	112.360,00	119.100,00	126.250,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	23.320,00	24.720,00	24.720,00	27.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.250,00	2.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.125,00	1.195,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	3.180,00	3.573,00
2076	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FEIRA DA LUA		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
2077	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
2110	PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DA EMATER		22.000,00	23.320,00	24.719,20	26.202,35
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	22.000,00	23.320,00	24.719,20	26.202,35
22.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		34.460,00	36.527,60	38.719,26	41.042,43
22.003.22	Indústria		34.460,00	36.527,60	38.719,26	41.042,43
22.003.22.661	Promoção Industrial		34.460,00	36.527,60	38.719,26	41.042,43
22.003.22.661.0019	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		34.460,00	36.527,60	38.719,26	41.042,43
2157	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		34.460,00	36.527,60	38.719,26	41.042,43
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	21.000,00	22.260,00	23.595,60	25.011,34
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.360,00	3.561,60	3.775,30	4.001,82
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	3.600,00	3.816,00	4.044,96	4.287,66
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
22.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		114.050,00	120.893,00	128.146,58	135.835,37
22.004.18	Gestão Ambiental		114.050,00	120.893,00	128.146,58	135.835,37
22.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		114.050,00	120.893,00	128.146,58	135.835,37
22.004.18.541.0020	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		114.050,00	120.893,00	128.146,58	135.835,37
2158	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE		24.050,00	25.493,00	27.022,58	28.643,93
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	200,00	212,00	224,72	238,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.100,00	2.226,00	2.359,56	2.501,13
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	2.250,00	2.385,00	2.528,10	2.679,79
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
2100	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,44
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,44
25	SECRETARIA DE SAÚDE		6.027.240,40	6.912.980,64	7.386.001,56	7.755.068,48
25.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.027.240,40	6.912.980,64	7.386.001,56	7.755.068,48
25.001.10	Saúde		6.027.240,40	6.912.980,64	7.386.001,56	7.755.068,48
25.001.10.128	Formação de Recursos Humanos		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
25.001.10.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
2016	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
25.001.10.301	Atenção Básica		5.803.440,40	6.675.752,64	7.134.539,88	7.488.519,11
25.001.10.301.0012	MAIS SAÚDE		5.803.440,40	6.675.752,64	7.134.539,88	7.488.519,11
2045	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		4.746.130,00	5.554.898,00	5.946.433,08	6.229.125,06
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01303	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	400.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	850.000,00	901.000,00	955.060,00	1.012.363,60
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	84.000,00	89.040,00	94.382,40	100.045,34
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	123.200,00	130.592,00	138.427,52	146.733,17
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.011,76
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	200.000,00	424.000,00	613.680,52	476.406,40
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	70.000,00	74.200,00	78.652,00	83.371,12
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,13
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	157.198,80	266.629,60	176.626,17	287.222,35
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.127.801,20	1.198.470,40	1.273.379,83	1.352.784,01
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	90.150,00	95.559,00	101.292,54	107.370,09
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01303	132.750,00	140.715,00	149.157,90	158.107,37
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304	5.450,00	5.777,00	6.123,80	6.491,40
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	449.080,00	476.025,00	504.587,00	534.863,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
2047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF		283.000,00	299.980,00	317.978,80	337.057,53
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31495	200,00	212,00	224,72	238,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31495	138.450,00	146.757,00	155.562,42	164.896,17
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.400,00	4.664,00	4.943,84	5.240,47
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31495	34.350,00	36.411,00	38.595,66	40.911,40
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31495	17.100,00	18.126,00	19.213,56	20.366,37
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31495	500,00	530,00	561,80	595,51
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31495	63.000,00	66.780,00	70.786,80	75.034,01
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB		150.400,00	159.424,00	168.989,44	179.128,81
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31495	200,00	212,00	224,72	238,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31495	97.200,00	103.032,00	109.213,92	115.766,76
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31495	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31495	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS		247.400,00	262.244,00	277.978,64	294.657,36
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31495	200,00	212,00	224,72	238,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31495	180.000,00	190.800,00	202.248,00	214.382,88
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.200,00	2.332,00	2.471,92	2.620,24
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31495	42.000,00	44.520,00	47.191,20	50.022,67
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31495	11.000,00	11.660,00	12.359,60	13.101,18
2052	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR		50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	19.000,00	20.140,00	21.348,40	22.629,30
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
2053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		25.098,92	26.604,89	28.201,18	29.893,29
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	10.098,92	10.704,89	11.347,18	12.028,05
2090	PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA		162.510,40	172.261,75	182.598,34	193.555,03
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31495	200,00	212,00	224,72	238,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31495	106.000,00	110.000,00	115.000,00	125.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31495	15.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31495	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.100,00	2.226,00	2.359,56	2.501,13
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31495	8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.000,00

3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	31495	11.210,40	12.383,75	15.047,66	13.759,44
2091	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE		104.000,00	110.240,00	116.854,40	123.865,67
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31495	85.000,00	90.100,00	95.506,00	101.236,36
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31495	18.000,00	19.080,00	20.224,80	21.438,29
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31495	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
2111	MANUTENÇÃO DO SAMU		35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
25.001.10.304	Vigilância Sanitária		213.800,00	226.628,00	240.225,68	254.639,21
25.001.10.304.0012	MAIS SAÚDE		213.800,00	226.628,00	240.225,68	254.639,21
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		137.026,68	145.248,36	153.963,28	163.201,14
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31497	200,00	212,00	224,72	200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31497	48.000,00	53.740,36	55.000,00	58.100,98
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31497	6.000,00	6.000,00	11.236,00	7.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31497	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.800,00	2.968,00	3.146,08	3.334,84
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31497	7.226,68	7.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	31497	1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31497	10.000,00	12.000,00	10.000,00	13.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31497	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	2.800,00	2.968,00	3.146,08	3.334,84
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	31497	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31497	4.000,00	2.500,00	2.502,40	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
27	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		974.749,05	1.122.444,60	1.189.791,28	1.261.178,76
27.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL		605.450,00	684.177,00	725.227,62	768.741,30
27.001.04	Administração		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
27.001.04.128	Formação de Recursos Humanos		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
27.001.04.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
2018	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
27.001.08	Assistência Social		600.450,00	678.877,00	719.609,62	762.786,22
27.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		189.000,00	200.340,00	212.360,40	225.102,03
27.001.08.243.0009	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		189.000,00	200.340,00	212.360,40	225.102,03
6021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		189.000,00	200.340,00	212.360,40	225.102,03
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.742,24
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	31.000,00	32.860,00	34.831,60	36.921,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
27.001.08.244	Assistência Comunitária		411.450,00	478.537,00	507.249,22	537.684,19
27.001.08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		411.450,00	478.537,00	507.249,22	537.684,19
2029	MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		282.450,00	341.797,00	362.304,82	384.043,12
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	181.000,00	191.860,00	203.371,60	215.573,90
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.200,00	13.992,00	14.831,52	15.721,41
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	17.500,00	18.550,00	19.663,00	20.842,78
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	48.000,00	50.180,00	53.550,80
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	18.750,00	19.875,00	21.067,50	22.331,55
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
2038	Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI		8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,13
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02

	FÍSICA					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
2039	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS		7.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	2.000,00	2.000,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00
2051	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA -FONTE 1934		77.202,90	89.635,20	97.813,60	108.782,85
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	32.202,90	44.635,20	47.813,60	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	45.000,00	45.000,00	50.000,00	58.782,85
27.002	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		355.799,05	423.957,60	449.395,06	476.358,76
27.002.08	Assistência Social		355.799,05	423.957,60	449.395,06	476.358,76
27.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64
27.002.08.243.0009	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64
6022	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
6023	MANUTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ		35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	7.420,00	7.865,20	8.337,11
27.002.08.244	Assistência Comunitária		315.799,05	381.557,60	404.451,06	428.718,12
27.002.08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		315.799,05	381.557,60	404.451,06	428.718,12
2031	EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		295.039,05	305.361,40	320.303,10	334.901,31
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.000,00	7.420,00	7.865,20	8.337,11
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01934	8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,13
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1936	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	20.000,00	15.000,00	15.000,00	13.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	22.000,00	23.320,00	24.719,20	26.202,35
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01934	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	2.539,05	3.261,40	3.027,10	3.838,75
2032	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.		12.039,05	12.761,40	13.527,10	14.338,75
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	5.139,05	5.500,00	6.000,00	6.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940	700,00	700,00	750,00	750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	6.200,00	6.561,40	6.777,10	7.088,75
27.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06
27.003.08	Assistência Social		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06
27.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06
27.003.08.243.0009	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06
6027	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.977,54
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
27.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		9.500,00	10.070,00	10.674,20	11.314,64
27.004.08	Assistência Social		9.500,00	10.070,00	10.674,20	11.314,64
27.004.08.241	Assistência ao Idoso		9.500,00	10.070,00	10.674,20	11.314,64
27.004.08.241.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		9.500,00	10.070,00	10.674,20	11.314,64
2036	ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,07
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
2037	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS		4.500,00	4.770,00	5.056,20	5.359,57
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	530,00	561,80	595,51
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01934	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52

	JURÍDICA					
30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		5.405.820,80	5.958.153,60	6.315.445,31	6.693.574,48
30.001	GABINETE DO SECRETARIO		96.700,00	102.502,00	108.652,12	115.171,23
30.001.12	Educação		96.700,00	102.502,00	108.652,12	115.171,23
30.001.12.361	Ensino Fundamental		96.700,00	102.502,00	108.652,12	115.171,23
30.001.12.361.0013	MAIS EDUCAÇÃO		96.700,00	102.502,00	108.652,12	115.171,23
2056	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		96.700,00	102.502,00	108.652,12	115.171,23
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01103	200,00	212,00	224,72	238,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	64.000,00	67.840,00	71.910,40	76.225,02
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	13.400,00	14.204,00	15.056,24	15.959,61
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	500,00	530,00	561,80	595,51
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	9.000,00	9.540,00	10.112,40	10.719,14
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01103	9.600,00	10.176,00	10.786,56	11.433,75
30.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		5.309.120,80	5.855.651,60	6.206.793,19	6.578.403,25
30.002.12	Educação		5.309.120,80	5.855.651,60	6.206.793,19	6.578.403,25
30.002.12.128	Formação de Recursos Humanos		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
30.002.12.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
2017	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
30.002.12.306	Alimentação e Nutrição		244.895,00	259.589,00	275.164,60	291.675,28
30.002.12.306.0013	MAIS EDUCAÇÃO		244.895,00	259.589,00	275.164,60	291.675,28
2063	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		55.800,00	59.148,00	62.696,88	66.458,69
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	43.000,00	45.580,00	48.314,80	51.213,69
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01146	12.800,00	13.568,00	14.382,08	15.245,00
2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	28.000,00	29.680,00	31.460,80	33.348,45
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01146	22.000,00	23.320,00	24.719,20	26.202,35
2065	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		135.095,00	143.201,00	151.793,32	160.901,73
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01146	35.095,00	37.201,00	39.433,32	41.800,13
2066	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.977,54
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01146	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
30.002.12.361	Ensino Fundamental		3.024.704,72	3.376.609,92	3.586.308,60	3.797.888,61
30.002.12.361.0013	MAIS EDUCAÇÃO		3.024.704,72	3.376.609,92	3.586.308,60	3.797.888,61
2057	ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO		1.395.500,00	1.475.070,00	1.570.674,20	1.661.314,65
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01101	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.100.000,00	1.160.000,00	1.240.000,00	1.310.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,13
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	121.000,00	130.000,00	135.000,00	145.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
2058	ENCARGOS FUNDEB - OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		155.769,72	165.115,92	175.022,88	185.524,26
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01102	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	90.569,72	96.003,92	101.764,16	107.870,02
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	29.300,00	31.058,00	32.921,48	34.896,77
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01102	18.900,00	20.034,00	21.236,04	22.510,20
2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		960.150,00	1.192.659,00	1.264.218,72	1.340.072,01
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01103	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01104	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	100.000,00	221.900,00	267.499,52	277.547,68
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	100.000,00	112.000,00	124.720,00	138.203,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	150.000,00	159.000,00	130.254,48	138.071,56
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	14.000,00	14.840,00	15.730,40	16.674,22

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	29.000,00	30.740,00	32.584,40	34.539,46
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	21.600,00	22.896,00	24.269,76	25.725,95
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	56.077,25	111.240,00	58.427,20	81.932,83
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	35.000,00	38.300,00	61.798,00	45.505,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	85.922,75	91.080,00	134.832,00	142.921,92
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	15.000,00	15.900,00	74.158,00	17.865,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	70.000,00	80.200,00	33.708,00	102.472,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	17.600,00	18.656,00	19.775,36	20.961,88
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01103	30.900,00	32.754,00	34.719,24	36.802,39
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01104	23.100,00	24.486,00	25.955,16	27.512,47
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105	5.450,00	5.777,00	6.123,80	6.491,40
2060	ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		247.212,00	262.045,00	277.768,00	294.435,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	125.000,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	47.212,00	50.000,00	52.000,00	55.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	55.000,00	57.045,00	60.768,00	64.435,00
2061	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		265.773,00	281.720,00	298.624,80	316.542,69
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	55.000,00	58.300,00	61.798,00	65.505,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31120	26.515,00	27.706,00	29.029,00	30.491,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01141	51.258,00	54.334,00	57.595,00	61.050,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31120	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01141	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
30.002.12.365	Educação Infantil		2.034.521,08	2.214.152,68	2.339.701,99	2.482.884,28
30.002.12.365.0013	MAIS EDUCAÇÃO		2.034.521,08	2.214.152,68	2.339.701,99	2.482.884,28
2062	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA		663.293,80	756.091,50	801.457,06	849.544,54
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01103	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	157.207,50	187.836,52	179.101,83
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	380.000,00	362.192,50	362.727,48	404.496,01
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.700,00	16.642,00	17.640,52	18.698,95
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	54.600,00	57.876,00	61.348,56	65.029,47
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1151	22.693,80	24.055,50	25.498,90	27.028,90
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	53.979,25	17.808,00	18.876,48	20.009,07
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01103	21.320,75	62.010,00	65.730,60	69.674,44
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
2067	ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.371.227,28	1.458.061,18	1.538.244,93	1.633.339,74
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01101	100,00	106,00	112,36	119,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.085.000,00	1.150.000,00	1.215.000,00	1.283.955,13
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	5.000,00	5.300,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	5.000,00	5.000,00	5.000,00	8.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	109.792,28	121.340,08	126.238,56	138.157,86
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	166.335,00	176.315,10	186.894,01	198.107,65
90	Fundo Previdenciário Municipal		3.021.300,00	3.202.578,00	3.394.732,68	3.598.416,64
90.001	Fundo Previdenciário Municipal		3.021.300,00	3.202.578,00	3.394.732,68	3.598.416,64
90.001.09	Previdência Social		3.021.300,00	3.202.578,00	3.394.732,68	3.598.416,64
90.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário		3.021.300,00	3.202.578,00	3.394.732,68	3.598.416,64
90.001.09.272.0059	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL		3.021.300,00	3.202.578,00	3.394.732,68	3.598.416,64
2087	Manutenção do Fundo Previdênciário Municipal		2.525.300,00	2.676.818,00	2.837.427,08	3.007.672,70
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA	01001	1.896.500,00	2.010.290,00	2.130.907,40	2.258.761,84

	REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES					
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01001	529.200,00	560.952,00	594.609,12	630.285,67
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	551	75.600,00	80.136,00	84.944,16	90.040,81
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
2088	Reserva Orçamentária		496.000,00	525.760,00	557.305,60	590.743,94
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01001	496.000,00	525.760,00	557.305,60	590.743,94
			26.468.685,00	29.836.917,00	31.627.157,78	33.534.227,81
Total geral :						121.466.987,59

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:11A417AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	25.126.714,00	23.930.203,81	0,007	94,50	26.634.339,00	24.272.613,69	0,007	97,55	28.232.425,00	24.620.585,16	0,007	93,68
Receitas Primárias (I)	24.992.360,00	23.802.247,62	0,007	94,00	26.487.892,00	24.139.152,47	0,007	97,02	28.072.797,00	24.481.378,74	0,007	93,15
Despesa Total	24.004.214,00	22.861.156,19	0,007	90,28	25.455.714,00	23.198.499,95	0,007	93,24	26.994.866,00	23.541.349,96	0,007	89,57
Despesa não Financeira (II)	23.750.514,00	22.619.537,14	0,006	89,32	25.186.792,00	22.953.423,86	0,007	92,25	26.709.808,68	23.292.760,69	0,007	88,63
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.241.846,00	1.182.710,48	0,000	4,67	1.301.100,00	1.185.728,61	0,000	4,77	1.362.988,32	1.188.618,05	0,000	4,52
Resultado Nominal	850.000,00	809.523,81	0,000	0,03	-400.000,00	-364.531,12	0,000	-1,47	-300.000,00	-261.620,30	0,000	-1,00
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	1.904.761,90	0,001	7,52	1.600.000,00	1.458.124,49	0,000	5,86	1.300.000,00	1.133.687,97	0,000	4,31
Dívida Consolidada Líquida	1.900.000,00	1.809.523,81	0,001	7,15	1.500.000,00	1.366.991,71	0,000	18,20	1.200.000,00	1.046.481,21	0,000	25,11
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/dez/2017 as 09h e 33m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,50	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	4,50	4,50	4,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,30	3,20	3,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	368.000.000.000,00	370.000.000.000,00	380.000.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :			

2018	2019	2020
1,0500	1,0973	1,1467
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

GUARACI 18 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0AE4C5F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2018						
Consolidado						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	16.550.046,11	18.602.527,97	20.615.639,00	25.468.355,00	23.739.668,00	25.077.231,00
Receita Tributária	737.889,87	771.586,23	800.270,00	872.298,00	950.813,00	1.036.397,00
Receita de Contribuições	691.861,54	843.712,14	288.479,00	1.986.143,00	342.745,00	373.595,00
Receita Patrimonial	739.949,70	871.068,19	109.160,00	920.985,00	129.695,00	141.368,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	724.672,99	869.005,89	98.260,00	909.104,00	116.744,00	127.251,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	15.825.373,12	17.733.522,08	20.517.379,00	24.559.251,00	23.622.924,00	24.949.980,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	7.560,00	8.241,00	8.984,00	9.794,00
Transferêncas Correntes	14.239.859,91	15.922.378,03	19.410.170,00	21.157.088,00	22.307.431,00	23.516.077,00
Outras Receitas Correntes	140.485,09	193.783,38	0,00	523.600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.519.712,73	918.619,99	2.436.384,00	2.655.659,00	2.894.671,00	3.155.194,00
Operação de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	12.510,00	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.519.712,73	906.109,99	2.411.384,00	2.628.409,00	2.864.968,00	3.122.817,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.519.712,73	906.109,99	2.411.384,00	2.628.409,00	2.864.968,00	3.122.817,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.126.310,61	1.375.677,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.126.310,61	1.375.677,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.734.922,27	-2.901.085,88	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-35.372,92	-42.817,99	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D	-2.633.800,77	-2.848.507,33	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-65.748,58	-9.760,56	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS) (IX) = (III + VIII)	14.610.163,58	15.738.546,19	22.928.763,00	27.187.660,00	26.487.892,00	28.072.797,00
RECEITA TOTAL	16.461.147,18	17.995.739,85	23.052.023,00	28.124.014,00	26.634.339,00	28.232.425,00
DESPESAS CORRENTES (X)	15.753.322,87	17.890.926,81	22.522.061,00	26.311.014,00	27.889.897,00	29.563.717,28
Pessoal e Encargos Sociais	9.793.303,69	10.739.504,18	13.420.222,50	15.343.568,00	16.255.207,88	17.219.613,06
Juros e Encargos da Dívida (XI)	33.899,56	42.497,53	60.700,00	91.700,00	97.202,00	103.034,12
Outras Despesas Correntes	5.926.119,62	7.108.925,10	9.041.138,50	10.875.746,00	11.537.487,12	12.241.070,10
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	15.719.423,31	17.848.429,28	22.461.361,00	26.219.314,00	27.792.695,00	29.460.683,16
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.478.256,60	1.437.262,12	2.757.742,00	1.231.000,00	1.304.660,00	1.382.538,80
Investimentos	1.409.995,72	1.378.827,89	2.677.742,00	1.069.000,00	1.132.940,00	1.200.515,60
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	68.260,88	58.434,23	80.000,00	162.000,00	171.720,00	182.023,20
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.409.995,72	1.378.827,89	2.677.742,00	1.069.000,00	1.132.940,00	1.200.515,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	606.980,00	606.000,00	642.360,00	680.901,60
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	17.129.419,03	19.227.257,17	25.746.083,00	27.894.314,00	29.567.995,00	31.342.100,36
DESPESA TOTAL	17.231.579,47	19.328.188,93	25.886.783,00	28.148.014,00	29.836.917,00	31.627.157,68
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-2.519.255,45	-3.488.710,98	-2.817.320,00	-706.654,00	-3.080.103,00	-3.269.303,36

18 de dezembro de 2017

Comentários
-

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F3031824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	15.412.111,70	17.299.489,03	20.615.639,00	22.471.055,00	23.739.668,00	25.077.231,00
Receita Tributária	737.889,87	771.586,23	800.270,00	872.298,00	950.813,00	1.036.397,00
Receita de Contribuições	169.683,60	258.593,78	288.479,00	314.443,00	342.745,00	373.595,00
Receita Patrimonial	135.651,16	153.147,61	109.160,00	118.985,00	129.695,00	141.368,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	120.374,45	151.085,31	98.260,00	107.104,00	116.744,00	127.251,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	15.291.737,25	17.148.403,72	20.517.379,00	22.363.951,00	23.622.924,00	24.949.980,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	7.560,00	8.241,00	8.984,00	9.794,00
Transferêncas Correntes	14.239.859,91	15.922.378,03	19.410.170,00	21.157.088,00	22.307.431,00	23.516.077,00
Outras Receitas Correntes	129.027,16	193.783,38	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.519.712,73	918.619,99	2.436.384,00	2.655.659,00	2.894.671,00	3.155.194,00
Operação de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	12.510,00	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.519.712,73	906.109,99	2.411.384,00	2.628.409,00	2.864.968,00	3.122.817,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.519.712,73	906.109,99	2.411.384,00	2.628.409,00	2.864.968,00	3.122.817,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.734.922,27	-2.901.085,88	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-35.372,92	-42.817,99	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D	-2.633.800,77	-2.848.507,33	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-65.748,58	-9.760,56	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS) (IX) = (III + VIII)	14.076.527,71	15.153.427,83	22.928.763,00	24.992.360,00	26.487.892,00	28.072.797,00
RECEITA TOTAL	14.196.902,16	15.317.023,14	23.052.023,00	25.126.714,00	26.634.339,00	28.232.425,00
DESPESAS CORRENTES (X)	14.163.850,96	15.958.158,36	19.174.281,00	22.683.214,00	24.055.454,00	25.510.781,20
Pessoal e Encargos Sociais	8.204.254,59	8.807.142,83	10.293.222,50	11.944.768,00	12.661.454,88	13.419.657,38
Juros e Encargos da Dívida (XI)	33.899,56	42.497,53	60.700,00	91.700,00	97.202,00	103.034,12
Outras Despesas Correntes	5.925.696,81	7.108.518,00	8.820.358,50	10.646.746,00	11.296.797,12	11.988.089,70
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	14.129.951,40	15.915.660,83	19.113.581,00	22.591.514,00	23.958.252,00	25.407.747,08
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.478.256,60	1.437.262,12	2.741.742,00	1.211.000,00	1.283.660,00	1.360.488,80
Investimentos	1.409.995,72	1.378.827,89	2.661.742,00	1.049.000,00	1.111.940,00	1.178.465,60
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	68.260,88	58.434,23	80.000,00	162.000,00	171.720,00	182.023,20
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.409.995,72	1.378.827,89	2.661.742,00	1.049.000,00	1.111.940,00	1.178.465,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	116.600,00	123.596,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	15.539.947,12	17.294.488,72	21.885.323,00	23.750.514,00	25.186.792,00	26.709.808,68
DESPESA TOTAL	15.642.107,56	17.395.420,48	22.026.023,00	24.004.214,00	25.455.714,00	26.994.866,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-1.463.419,41	-2.141.060,89	1.043.440,00	1.241.846,00	1.301.100,00	1.362.988,32

18 de dezembro de 2017

Comentários
-

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A167F5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DO PL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	20.903.550,71	100,00	19.531.504,96	100,00	17.633.011,48	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.903.550,71	100,00	19.531.504,96	100,00	17.633.011,48	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	-9.726.104,01	100,00	674.773,11	100,00	653.147,75	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-9.726.104,01	100,00	674.773,11	100,00	653.147,75	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/dez/2017 as 09h e 35m.						

GUARACI 18 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:419E8A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015 b	2016c	2017 d	2018 e	2019 f	2020 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	281.332,78	1.075.817,09	1.200.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	1.300.000,00
DEDUÇÕES (II)	950.706,64	534.608,93	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Ativo Disponível	1.482.794,63	1.177.752,03	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Haveres Financeiros	7.526,50	7.526,50	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Procesados	539.614,49	650.669,60	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-669.373,86	541.208,16	1.050.000,00	1.900.000,00	1.500.000,00	1.200.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-669.373,86	541.208,16	1.050.000,00	1.900.000,00	1.500.000,00	1.200.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-927.559,16	1.210.582,02	508.791,84	850.000,00	-400.000,00	-300.000,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014 (R$ 258,185.30)						

GUARACI 18 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D4E4E11D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MEMÓRIA DE CÁLCULO RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

RECEITAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	16.550.046,11	
2016	18.602.527,97	112,40
2017	20.615.639,00	110,82
2018	25.468.355,00	123,54
2019	23.739.668,00	93,21
2020	25.077.231,00	105,63
Nota:		
Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	737.889,87	
2016	771.586,23	104,57
2017	800.270,00	103,72
2018	872.298,00	109,00
2019	950.813,00	109,00
2020	1.036.397,00	109,00
Nota:		
Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	691.861,54	
2016	843.712,14	121,95
2017	288.479,00	34,19
2018	1.986.143,00	688,49
2019	342.745,00	17,26
2020	373.595,00	109,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	739.949,70	
2016	871.068,19	117,72
2017	109.160,00	12,53
2018	920.985,00	843,70
2019	129.695,00	14,08
2020	141.368,00	109,00
Nota:		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	724.672,99	
2016	869.005,89	119,92
2017	98.260,00	11,31
2018	909.104,00	925,20
2019	116.744,00	12,84
2020	127.251,00	109,00
Nota:		
Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Receita Industrial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	7.560,00	0,00
2018	8.241,00	109,01

2019	8.984,00	109,02
2020	9.794,00	109,02
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	14.239.859,91	
2016	15.922.378,03	111,82
2017	19.410.170,00	121,90
2018	21.157.088,00	109,00
2019	22.307.431,00	105,44
2020	23.516.077,00	105,42
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	140.485,09	
2016	193.783,38	137,94
2017	0,00	0,00
2018	523.600,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
RECEITAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.519.712,73	
2016	918.619,99	60,45
2017	2.436.384,00	265,22
2018	2.655.659,00	109,00
2019	2.894.671,00	109,00
2020	3.155.194,00	109,00
Nota:		
Operação de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	12.510,00	0,00
2017	25.000,00	199,84
2018	27.250,00	109,00
2019	29.703,00	109,00
2020	32.377,00	109,00
Nota:		
Amortização de Empréstimos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.519.712,73	
2016	906.109,99	59,62
2017	2.411.384,00	266,12
2018	2.628.409,00	109,00
2019	2.864.968,00	109,00
2020	3.122.817,00	109,00
Nota:		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.126.310,61	
2016	1.375.677,77	122,14
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.126.310,61	
2016	1.375.677,77	122,14
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	-2.734.922,27	
2016	-2.901.085,88	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
RENÚNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
RESTITUIÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
DESCONTOS CONCEDIDOS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	-35.372,92	
2016	-42.817,99	0,00

2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	-2.633.800,77	
2016	-2.848.507,33	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
OUTRAS DEDUÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	-65.748,58	
2016	-9.760,56	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

GUARACI 18 de dezembro de 2017

Comentários
-

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4CA12098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS DESPESAS LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	15.753.322,87	17.890.926,81	22.522.061,00	26.311.014,00	27.889.897,00	29.563.717,28
Pessoal e Encargos Sociais	9.793.303,69	10.739.504,18	13.420.222,50	15.343.568,00	16.255.207,88	17.219.613,06
Juros e Encargos da Dívida	33.899,56	42.497,53	60.700,00	91.700,00	97.202,00	103.034,12
Outras Despesas Correntes	5.926.119,62	7.108.925,10	9.041.138,50	10.875.746,00	11.537.487,12	12.241.070,10
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.478.256,60	1.437.262,12	2.757.742,00	1.231.000,00	1.304.660,00	1.382.538,80
Investimentos	1.409.995,72	1.378.827,89	2.677.742,00	1.069.000,00	1.132.940,00	1.200.515,60
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	68.260,88	58.434,23	80.000,00	162.000,00	171.720,00	182.023,20
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	606.980,00	606.000,00	642.360,00	680.901,60
TOTAL(IV=(I+II+III)	17.231.579,47	19.328.188,93	25.886.783,00	28.148.014,00	29.836.917,00	31.627.157,68

GUARACI 18 de dezembro de 2017

Comentários
-

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3543BF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS RECEITA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	16.550.046,11	18.602.527,97	20.615.639,00	25.468.355,00	23.739.668,00	25.077.231,00
Receita Tributária	737.889,87	771.586,23	800.270,00	872.298,00	950.813,00	1.036.397,00
Receita de Contribuições	691.861,54	843.712,14	288.479,00	1.986.143,00	342.745,00	373.595,00
Receita Patrimonial	739.949,70	871.068,19	109.160,00	920.985,00	129.695,00	141.368,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	7.560,00	8.241,00	8.984,00	9.794,00
Transferêncas Correntes	14.239.859,91	15.922.378,03	19.410.170,00	21.157.088,00	22.307.431,00	23.516.077,00
Outras Receitas Correntes	140.485,09	193.783,38	0,00	523.600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.519.712,73	918.619,99	2.436.384,00	2.655.659,00	2.894.671,00	3.155.194,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	12.510,00	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.519.712,73	906.109,99	2.411.384,00	2.628.409,00	2.864.968,00	3.122.817,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.126.310,61	1.375.677,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.126.310,61	1.375.677,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.734.922,27	-2.901.085,88	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-35.372,92	-42.817,99	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D	-2.633.800,77	-2.848.507,33	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-65.748,58	-9.760,56	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.461.147,18	17.995.739,85	23.052.023,00	28.124.014,00	26.634.339,00	28.232.425,00

GUARACI 18 de dezembro de 2017

Comentários
-

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:40C6D153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETOS EM ANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			0	0,00	0	0,00	0	0,00

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CFD36008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS PPA

Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	16.652.331,56	18.712.254,32	20.958.953,14	24.152.539,00	29.347.575,00	31.108.449,00	32.974.976,68	34.953.498,65
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.081,10	161.220,88	121.184,33	800.270,00	872.298,00	924.643,00	980.129,00	1.038.944,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	16.184,65	44.706,35	11.590,84	677.890,00	738.902,00	783.242,00	830.242,00	880.062,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	106.520,00	116.107,00	123.074,00	130.460,00	138.289,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	106.520,00	116.107,00	123.074,00	130.460,00	138.289,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00	106.520,00	116.107,00	123.074,00	130.460,00	138.289,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	106.520,00	116.107,00	123.074,00	130.460,00	138.289,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	90.000,00	98.100,00	103.986,00	110.226,00	116.840,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	16.520,00	18.007,00	19.088,00	20.234,00	21.449,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	16.184,65	44.706,35	11.590,84	571.370,00	622.795,00	660.168,00	699.782,00	741.773,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	15.601,09	42.273,76	10.041,88	470.930,00	513.314,00	544.116,00	576.765,00	611.373,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.601,09	42.273,76	9.991,88	218.830,00	238.525,00	252.839,00	268.011,00	284.093,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	182.000,00	198.380,00	210.283,00	222.900,00	236.274,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	188,68	364,24	323,13	430,00	469,00	498,00	528,00	560,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.828,17	38.387,56	7.845,55	32.500,00	35.425,00	37.551,00	39.805,00	42.194,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.584,24	3.521,96	1.823,20	3.900,00	4.251,00	4.507,00	4.778,00	5.065,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	50,00	252.100,00	274.789,00	291.277,00	308.754,00	327.280,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	0,00	0,00	0,00	252.000,00	274.680,00	291.161,00	308.631,00	327.149,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	0,00	0,00	50,00	100,00	109,00	116,00	123,00	131,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	583,56	2.432,59	1.548,96	100.440,00	109.481,00	116.052,00	123.017,00	130.400,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	583,56	2.432,59	1.548,96	100.440,00	109.481,00	116.052,00	123.017,00	130.400,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	0,00	97.500,00	106.275,00	112.652,00	119.412,00	126.577,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	309,26	590,77	1.079,48	680,00	742,00	787,00	835,00	886,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa	176,77	1.841,82	360,23	2.160,00	2.355,00	2.497,00	2.647,00	2.806,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	97,53	0,00	109,25	100,00	109,00	116,00	123,00	131,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	116.896,45	116.514,53	109.593,49	122.380,00	133.396,00	141.401,00	149.887,00	158.882,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	24.650,21	31.211,61	27.593,51	32.380,00	35.295,00	37.413,00	39.658,00	42.038,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	24.650,21	31.211,61	27.593,51	32.380,00	35.295,00	37.413,00	39.658,00	42.038,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	24.650,21	31.211,61	27.593,51	32.380,00	35.295,00	37.413,00	39.658,00	42.038,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	23.668,47	22.850,05	26.794,13	29.280,00	31.916,00	33.831,00	35.861,00	38.013,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	17,28	38,80	33,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	463,69	3.353,45	492,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa - Multas e Juros	500,77	4.969,31	273,67	3.100,00	3.379,00	3.582,00	3.797,00	4.025,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	92.246,24	85.302,92	81.999,98	90.000,00	98.101,00	103.988,00	110.229,00	116.844,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	92.246,24	85.302,92	81.999,98	90.000,00	98.101,00	103.988,00	110.229,00	116.844,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	92.246,24	85.302,92	81.999,98	90.000,00	98.101,00	103.988,00	110.229,00	116.844,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	90.455,61	82.995,85	80.818,70	79.350,00	86.492,00	91.682,00	97.183,00	103.014,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	502,96	309,20	174,70	350,00	382,00	405,00	430,00	456,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.900,00	11.554,00	12.248,00	12.983,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.287,67	1.997,87	1.006,58	300,00	327,00	347,00	368,00	391,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	143.663,48	169.683,60	258.593,78	288.479,00	2.010.143,00	2.130.754,00	2.258.601,52	2.394.119,84
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695.700,00	1.797.442,00	1.905.288,52	2.019.605,84
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695.700,00	1.797.442,00	1.905.288,52	2.019.605,84
1.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.700,00	1.158.262,00	1.227.757,72	1.301.423,18
1.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.700,00	1.158.262,00	1.227.757,72	1.301.423,18
1.2.1.0.04.1.1.01.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.700,00	1.117.982,00	1.185.060,92	1.256.164,57
1.2.1.0.04.1.1.02.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativos PARCELAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	40.280,00	42.696,80	45.258,60
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00	637.060,00	675.283,60	715.800,62
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60
1.2.1.0.04.2.2.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00.00.00.	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00.00.00.	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00.00.00.	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	143.663,48	169.683,60	258.593,78	288.479,00	314.443,00	333.312,00	353.313,00	374.514,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	143.663,48	169.683,60	258.593,78	288.479,00	314.443,00	333.312,00	353.313,00	374.514,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	143.663,48	169.683,60	258.593,78	280.800,00	306.072,00	324.437,00	343.904,00	364.539,00

	Principal								
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.655,00	1.804,00	1.913,00	2.028,00	2.150,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	5.024,00	5.477,00	5.806,00	6.155,00	6.525,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.090,00	1.156,00	1.226,00	1.300,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	133.762,53	207.668,53	209.641,46	109.160,00	920.985,00	976.245,00	1.034.820,20	1.096.909,83
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.082,00	30.293,42	3.482,59	10.900,00	11.881,00	12.594,00	13.350,00	14.151,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	25.082,00	30.293,42	3.482,59	10.900,00	11.881,00	12.594,00	13.350,00	14.151,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	25.082,00	30.293,42	3.482,59	10.900,00	11.881,00	12.594,00	13.350,00	14.151,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	25.082,00	30.293,42	3.482,59	10.900,00	11.881,00	12.594,00	13.350,00	14.151,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	108.680,53	177.375,11	206.158,87	98.260,00	909.104,00	963.651,00	1.021.470,20	1.082.758,83
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	108.680,53	177.375,11	206.158,87	98.260,00	909.104,00	963.651,00	1.021.470,20	1.082.758,83
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	108.680,53	177.375,11	206.158,87	98.260,00	107.104,00	113.531,00	120.343,00	127.564,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	108.680,53	177.375,11	206.158,87	98.260,00	107.104,00	113.531,00	120.343,00	127.564,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	802.000,00	850.120,00	901.127,20	955.194,83
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	802.000,00	850.120,00	901.127,20	955.194,83
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	7.560,00	8.241,00	8.737,00	9.262,00	9.819,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	7.560,00	8.241,00	8.737,00	9.262,00	9.819,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.924,00	4.160,00	4.410,00	4.675,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.924,00	4.160,00	4.410,00	4.675,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.924,00	4.160,00	4.410,00	4.675,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	3.960,00	4.317,00	4.577,00	4.852,00	5.144,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	3.960,00	4.317,00	4.577,00	4.852,00	5.144,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	3.960,00	4.317,00	4.577,00	4.852,00	5.144,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	16.241.824,45	18.173.681,31	20.369.533,57	22.947.070,00	25.012.308,00	26.513.054,00	28.103.847,00	29.790.090,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	9.375.486,06	10.545.507,62	12.545.491,13	12.893.470,00	14.053.884,00	14.897.122,00	15.790.956,00	16.738.423,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	9.375.486,06	10.545.507,62	12.545.491,13	12.893.470,00	14.053.884,00	14.897.122,00	15.790.956,00	16.738.423,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	7.081.031,03	7.728.614,26	8.830.435,57	10.890.650,00	11.870.809,00	12.583.059,00	13.338.044,00	14.138.329,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.993.322,50	7.321.443,56	8.351.215,95	10.000.000,00	10.900.000,00	11.554.000,00	12.247.240,00	12.982.075,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.993.322,50	7.321.443,56	8.351.215,95	10.000.000,00	10.900.000,00	11.554.000,00	12.247.240,00	12.982.075,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.000.000,00	-2.180.000,00	-2.310.800,00	-2.449.448,00	-2.596.414,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	321.008,72	369.220,11	378.000,00	412.020,00	436.742,00	462.947,00	490.724,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	321.008,72	369.220,11	378.000,00	412.020,00	436.742,00	462.947,00	490.724,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	0,00	0,00	411.400,00	448.426,00	475.332,00	503.852,00	534.084,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	87.708,53	86.161,98	109.999,51	101.250,00	110.363,00	116.985,00	124.005,00	131.446,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	87.708,53	86.161,98	109.999,51	101.250,00	110.363,00	116.985,00	124.005,00	131.446,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-20.250,00	-22.072,00	-23.396,00	-24.799,00	-26.286,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	109.034,16	83.239,60	71.065,10	110.870,00	120.849,00	128.100,00	135.787,00	143.936,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	1.115,29	803,57	870,00	949,00	1.006,00	1.067,00	1.132,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	1.115,29	803,57	870,00	949,00	1.006,00	1.067,00	1.132,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	109.034,16	82.124,31	70.261,53	110.000,00	119.900,00	127.094,00	134.720,00	142.804,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	109.034,16	82.124,31	70.261,53	110.000,00	119.900,00	127.094,00	134.720,00	142.804,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.772.706,12	2.097.709,32	2.764.159,26	865.600,00	943.504,00	1.000.115,00	1.060.122,00	1.123.730,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.772.706,12	2.097.709,32	2.764.159,26	865.600,00	943.504,00	1.000.115,00	1.060.122,00	1.123.730,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo- Principal	1.772.706,12	2.097.709,32	2.764.159,26	865.600,00	943.504,00	1.000.115,00	1.060.122,00	1.123.730,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	136.454,04	316.569,81	538.742,64	220.900,00	240.781,00	255.228,00	270.542,00	286.775,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	136.454,04	316.569,81	538.742,64	220.900,00	240.781,00	255.228,00	270.542,00	286.775,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	136.454,04	316.569,81	538.742,64	220.900,00	240.781,00	255.228,00	270.542,00	286.775,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	234.815,35	278.395,94	301.511,45	345.800,00	376.922,00	399.538,00	423.512,00	448.925,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	161.023,67	191.402,49	200.892,98	226.800,00	247.212,00	262.045,00	277.768,00	294.435,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	161.023,67	191.402,49	200.892,98	226.800,00	247.212,00	262.045,00	277.768,00	294.435,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	46.272,00	58.092,00	66.232,00	65.500,00	71.395,00	75.679,00	80.220,00	85.034,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	46.272,00	58.092,00	66.232,00	65.500,00	71.395,00	75.679,00	80.220,00	85.034,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	27.519,68	28.901,45	34.386,47	33.500,00	36.515,00	38.706,00	41.029,00	43.491,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	27.519,68	28.901,45	34.386,47	33.500,00	36.515,00	38.706,00	41.029,00	43.491,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.800,00	23.108,00	24.495,00	25.965,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.800,00	23.108,00	24.495,00	25.965,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	41.445,36	40.978,69	39.577,11	43.250,00	47.143,00	49.972,00	52.971,00	56.150,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	41.445,36	40.978,69	39.577,11	43.250,00	47.143,00	49.972,00	52.971,00	56.150,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	41.445,36	40.978,69	39.577,11	43.250,00	47.143,00	49.972,00	52.971,00	56.150,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-8.650,00	-9.428,00	-9.993,00	-10.592,00	-11.227,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	208.200,00	226.938,00	240.555,00	254.989,00	270.289,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021

1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	208.200,00	226.938,00	240.555,00	254.989,00	270.289,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	208.200,00	226.938,00	240.555,00	254.989,00	270.289,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	208.200,00	226.938,00	240.555,00	254.989,00	270.289,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	208.200,00	226.938,00	240.555,00	254.989,00	270.289,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	208.200,00	226.938,00	240.555,00	254.989,00	270.289,00
1.7.1.8.99.1.1.10.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	208.200,00	226.938,00	240.555,00	254.989,00	270.289,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.269.990,91	5.805.832,63	5.758.930,53	7.671.800,00	8.362.262,00	8.864.000,00	9.395.843,00	9.959.596,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.269.990,91	5.805.832,63	5.758.930,53	7.671.800,00	8.362.262,00	8.864.000,00	9.395.843,00	9.959.596,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	5.241.895,91	5.726.607,63	5.758.930,53	7.550.800,00	8.230.372,00	8.724.196,00	9.247.649,00	9.802.510,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	4.863.282,95	5.249.109,14	5.227.578,70	7.000.000,00	7.630.000,00	8.087.800,00	8.573.068,00	9.087.453,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.863.282,95	5.249.109,14	5.227.578,70	7.000.000,00	7.630.000,00	8.087.800,00	8.573.068,00	9.087.453,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-1.400.000,00	-1.526.000,00	-1.617.560,00	-1.714.613,00	-1.817.489,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	298.704,96	392.997,51	443.016,91	459.000,00	500.310,00	530.329,00	562.149,00	595.878,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	298.704,96	392.997,51	443.016,91	459.000,00	500.310,00	530.329,00	562.149,00	595.878,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-91.800,00	-100.062,00	-106.065,00	-112.428,00	-119.173,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	79.908,00	78.319,29	71.155,30	81.000,00	88.290,00	93.588,00	99.204,00	105.157,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	79.908,00	78.319,29	71.155,30	81.000,00	88.290,00	93.588,00	99.204,00	105.157,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-16.200,00	-17.658,00	-18.717,00	-19.840,00	-21.030,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	6.181,69	17.179,62	10.800,00	11.772,00	12.479,00	13.228,00	14.022,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	6.181,69	17.179,62	10.800,00	11.772,00	12.479,00	13.228,00	14.022,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	22.620,00	62.800,00	0,00	64.800,00	70.632,00	74.870,00	79.363,00	84.125,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	22.620,00	62.800,00	0,00	64.800,00	70.632,00	74.870,00	79.363,00	84.125,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	22.620,00	62.800,00	0,00	64.800,00	70.632,00	74.870,00	79.363,00	84.125,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	5.475,00	16.425,00	0,00	56.200,00	61.258,00	64.934,00	68.831,00	72.961,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	5.475,00	16.425,00	0,00	56.200,00	61.258,00	64.934,00	68.831,00	72.961,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	5.475,00	16.425,00	0,00	56.200,00	61.258,00	64.934,00	68.831,00	72.961,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.596.347,48	1.822.341,06	2.065.111,91	2.381.800,00	2.596.162,00	2.751.932,00	2.917.048,00	3.092.071,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.596.347,48	1.822.341,06	2.065.111,91	2.381.800,00	2.596.162,00	2.751.932,00	2.917.048,00	3.092.071,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.596.347,48	1.822.341,06	2.065.111,91	2.381.800,00	2.596.162,00	2.751.932,00	2.917.048,00	3.092.071,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.596.347,48	1.822.341,06	2.065.111,91	2.381.800,00	2.596.162,00	2.751.932,00	2.917.048,00	3.092.071,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.596.347,48	1.822.341,06	2.065.111,91	2.381.800,00	2.596.162,00	2.751.932,00	2.917.048,00	3.092.071,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	523.600,00	555.016,00	588.316,96	623.615,98
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	523.600,00	555.016,00	588.316,96	623.615,98
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	477.000,00	505.620,00	535.957,20
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	477.000,00	505.620,00	535.957,20
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	477.000,00	505.620,00	535.957,20
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	73.600,00	78.016,00	82.696,96	87.658,78
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	73.600,00	78.016,00	82.696,96	87.658,78
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	0,00	0,00	0,00	0,00	73.600,00	78.016,00	82.696,96	87.658,78
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	132.687,98	731.250,00	25.020,00	2.436.384,00	976.330,00	2.231.522,00	2.365.415,00	2.507.342,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	83.700,00	0,00	25.020,00	25.000,00	27.250,00	28.885,00	30.619,00	32.457,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	83.700,00	0,00	25.020,00	25.000,00	27.250,00	28.885,00	30.619,00	32.457,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	83.700,00	0,00	25.020,00	25.000,00	27.250,00	28.885,00	30.619,00	32.457,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	83.700,00	0,00	25.020,00	25.000,00	27.250,00	28.885,00	30.619,00	32.457,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	83.700,00	0,00	25.020,00	25.000,00	27.250,00	28.885,00	30.619,00	32.457,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	48.987,98	731.250,00	0,00	2.411.384,00	949.080,00	2.202.637,00	2.334.796,00	2.474.885,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	731.250,00	0,00	1.906.384,00	949.080,00	2.202.637,00	2.334.796,00	2.474.885,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União	0,00	731.250,00	0,00	1.906.384,00	949.080,00	2.202.637,00	2.334.796,00	2.474.885,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	731.250,00	0,00	1.906.384,00	949.080,00	2.202.637,00	2.334.796,00	2.474.885,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	412.000,00	449.080,00	476.025,00	504.587,00	534.863,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	412.000,00	449.080,00	476.025,00	504.587,00	534.863,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	731.250,00	0,00	1.494.384,00	500.000,00	1.726.612,00	1.830.209,00	1.940.022,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	731.250,00	0,00	1.494.384,00	500.000,00	1.726.612,00	1.830.209,00	1.940.022,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.987,98	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	48.987,98	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.987,98	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	48.987,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	48.987,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	583.477,00	618.486,00	665.006,16
Total:		16.785.019,54	19.443.504,32	20.983.973,14	23.052.023,00	26.468.685,00	29.836.917,00	31.627.157,68	33.534.227,80

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6BC0BFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIARIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
RECEITAS CORRENTES(I)	1.580.598,47	1.836.717,55	2.085.164,26
Receitas De Contribuições dos Segurados	496.510,04	522.177,94	585.118,36
Civil	496.510,04	522.177,94	585.118,36
Ativo	496.510,04	522.177,94	585.118,36
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	649.160,27	698.783,14	782.125,32
Civil	632.319,94	664.187,07	744.780,66
Ativo	632.319,94	664.187,07	744.780,66
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	16.840,33	34.596,07	37.344,66
Receita Patrimonial	411.423,16	604.298,54	717.920,58
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	411.423,16	604.298,54	717.920,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	23.505,00	11.457,93	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	23.505,00	11.457,93	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	1.580.598,47	1.836.717,55	2.085.164,26
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	319,16	422,81	407,10
Despesa Correntes	319,16	422,81	407,10
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.261.803,08	1.589.049,10	1.932.361,35
Benefícios - Civil	1.261.803,08	1.589.049,10	1.932.361,35
Aposentadorias	972.586,16	1.263.765,41	1.528.857,61
Pensões	289.216,92	325.283,69	403.503,74
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS(II)	1.262.122,24	1.589.471,91	1.932.768,45
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.014	2.015	2.016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	350.519,75	415.933,68	576.269,99
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	350.519,75	415.933,68	576.269,99
Bens e Direitos RPPS	2.014	2.015	2.016
Caixa e Equivalente de Caixa	212.622,66	127.796,84	222.852,34
Investimentos e Aplicações	4.192.280,61	4.951.879,54	5.621.043,14
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
TOTAL BENS E DIREITOS DO RPPS	4.404.903,27	5.079.676,38	5.843.895,48
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.014	2.015	2.016
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.014	2.015	2.016
VALOR	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016

RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS(II)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	350.519,75	415.933,68	576.269,99
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	350.519,75	415.933,68	576.269,99
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/dez/2017 as 11h e 05m.			

NILSON APARECIDO SANTANA
Presidente

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

ANTONIO DA REISSURREIÇÃO NETTO
Contador

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AA8AF14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

							R$
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	349.593,66	281.332,78	1.075.817,09	1.200.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	1.300.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	349.593,66	281.332,78	1.075.817,09	1.200.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	1.300.000,00

DEDUÇÕES (II)	91.408,36	950.706,64	534.608,93	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Ativo Disponível	774.216,18	1.482.794,63	1.177.752,03	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Haveres Financeiros	7.526,50	7.526,50	7.526,50	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	690.334,32	539.614,49	650.669,60	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
DCL (III) = (I - II)	258.185,30	-669.373,86	541.208,16	1.050.000,00	1.900.000,00	1.500.000,00	1.200.000,00

GUARACI 18 de dezembro de 2017
Comentários
-

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9B974299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMPENSAÇÃO E RENÚNCIA DE RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)							R$ 1,00
TRIB./MOD.		SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			Tributo / Contribuição	2018	2019	2020	
1	0	Os valores previstos foram elaborados pelo valor liquido recebido, por tando não há renúncia de receitas	NÃO HÁ RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	
5	0	Os valores previstos foram elaborados pelo valor liquido, desta forma não há renúncia de receita	NÃO HÁ RENÚNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	
TOTAL				0,00	0,00	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/dez/2017 as 09h e 36m.							

GUARACI 18 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:89A24A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 1

Exercício: 2018
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		26.326.275,00	DESPESAS CORRENTES		24.196.796,57
Receitas Correntes		75.600,00	PESSOAL E ENCARGOS	14.705.848,68	
Receitas Correntes		2.921.700,00	SOCIAIS		
Receitas Correntes		24.000,00	JUROS E ENCARGOS DA	91.700,00	
Receitas Correntes - Deduções		-3.855.220,00	DIVÍDA		
FUNDEB			OUTRAS DESPESAS	9.399.247,89	
Impostos, Taxas e	872.298,00		CORRENTES		
Contribuições de Melhoria					
Contribuições	314.443,00				
Contribuições	24.000,00				
Contribuições	1.671.700,00				
Receita Patrimonial	118.985,00				
Receita Patrimonial	800.000,00				
Receita Patrimonial	2.000,00				
Receita de Serviços	8.241,00				

Transferências Correntes	25.012.308,00				
Transferências Correntes -	-3.855.220,00				
Deduções FUNDEB					
Outras Receitas Correntes	450.000,00				
Outras Receitas Correntes	73.600,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		1.295.558,43
TOTAL		25.492.355,00	TOTAL		25.492.355,00
SUPERAVIT		1.295.558,43	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		976.330,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.654.967,97
Alienação de Bens	27.250,00		INVESTIMENTOS	1.492.967,97	
Transferências de Capital	949.080,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	162.000,00	
			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		616.920,46
TOTAL		2.271.888,43	TOTAL		2.271.888,43

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	25.492.355,00	DESPESAS CORRENTES	24.196.796,57
RECEITAS DE CAPITAL	976.330,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.654.967,97
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	616.920,46
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	26.468.685,00	TOTAL	26.468.685,00

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:78599CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 DESPESAS

Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.102.500,00	20.000,00	1.122.500,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	534.500,00	10.000,00	544.500,00
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	203.600,00	3.000,00	206.600,00
PROCURADORIA JURÍDICA	172.400,00	3.000,00	175.400,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA			
DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	619.500,00	3.000,00	622.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.510.826,74	246.350,00	1.757.176,74
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	107.050,00	10.000,00	117.050,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	55.100,00		55.100,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	284.100,00		284.100,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	301.200,00	5.000,00	306.200,00
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	99.350,00	15.000,00	114.350,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	31.660,00	3.000,00	34.660,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
GABINETE DO SECRETARIO	75.100,00		75.100,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	506.000,00	5.000,00	511.000,00
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	214.150,00	5.000,00	219.150,00
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	736.600,00	165.000,00	1.022.520,46
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	768.269,00	525.000,00	1.293.269,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	900.522,00	8.000,00	908.522,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.448.539,00	8.000,00	1.456.539,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	184.320,00	3.000,00	187.320,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	31.460,00	3.000,00	34.460,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	112.050,00	2.000,00	114.050,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.437.937,08	512.628,92	5.950.566,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	548.652,90	20.000,00	568.652,90
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	344.539,05	2.539,05	347.078,10
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.000,00		4.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	9.500,00		9.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
GABINETE DO SECRETARIO	96.700,00		96.700,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	5.231.370,80	77.450,00	5.308.820,80
Fundo Previdenciário Municipal			
Fundo Previdenciário Municipal	2.525.300,00		3.021.300,00

	24.196.796,57	1.654.967,97	26.468.685,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3A4EDA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 DESP

Exercício: 2018
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.196.796,57
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.705.848,68
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.528.989,72	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.896.500,00		
1.040	Regime Previdencia	1.896.500,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	604.800,00		
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	75.600,00		
1.040	Regime Previdencia	529.200,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	22.500,00		
495	Atenção Básica	800,00		
497	Vigilância em Saúde	200,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	11.200,00		
1.101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.600,00		
1.102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	2.000,00		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	3.700,00		
1.104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	1.000,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	2.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.058.819,72		
495	Atenção Básica	606.650,00		
497	Vigilância em Saúde	48.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.449.500,00		
1.101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	2.185.000,00		
1.102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	90.569,72		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	544.000,00		
1.104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	150.000,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	850.000,00		
1.507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -	55.100,00		
1.934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PS	80.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	559.070,00		
495	Atenção Básica	139.350,00		
497	Vigilância em Saúde	6.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	368.320,00		
1.101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	10.000,00		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	14.400,00		
1.104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	1.000,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	20.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	379.800,00		
495	Atenção Básica	42.100,00		
497	Vigilância em Saúde	5.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	229.700,00		
1.101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	13.000,00		
1.102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	29.300,00		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	16.500,00		
1.104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	4.000,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	35.000,00		
1.507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -	5.200,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.500,00		
495	Atenção Básica	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.500,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	500,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.146.858,96	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.146.858,96		
495	Atenção Básica	9.000,00		
497	Vigilância em Saúde	7.226,68		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	630.940,00		
1.101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	230.792,28		
1.102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	15.000,00		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	92.600,00		
1.104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	21.600,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	123.200,00		
1.507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -	8.500,00		
1.934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PS	8.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			91.700,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		91.700,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	91.700,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	91.700,00		

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.399.247,89
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		100,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		22.100,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	22.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	22.000,00		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		249.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	249.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	249.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.901.302,49	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	309.000,00		
497	Vigilância em Saúde	1.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	305.500,00		
1.936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.695.752,49		
495	Atenção Básica	63.000,00		
497	Vigilância em Saúde	10.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.219.003,99		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	100.000,00		
1.104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	140.922,75		
1.107	Salário Educação Exercício Corrente	125.000,00		
1.120	FNDE/Prog. Nacional Transporte Escolar-PNATE	26.515,00		
1.141	Convênio para o Transporte Escolar	51.258,00		
1.151	BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES	22.693,80		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	600.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	108.849,00		
1.507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -	30.000,00		
1.510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	35.295,00		
1.511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	95.101,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	10.772,00		
1.934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PS	50.202,90		
1.936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)	2.000,00		
1.940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILI	5.139,05		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	421.895,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	280.500,00		
1.107	Salário Educação Exercício Corrente	20.000,00		
1.146	Merenda Escolar	71.395,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.500,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	200.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	140.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	140.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	252.200,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	238.500,00		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	4.000,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	8.000,00		
1.936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)	1.000,00		
1.940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILI	700,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.888.955,00		
497	Vigilância em Saúde	10.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.227.698,80		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	108.000,00		
1.104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	60.000,00		
1.107	Salário Educação Exercício Corrente	47.212,00		
1.120	FNDE/Prog. Nacional Transporte Escolar-PNATE	10.000,00		
1.141	Convênio para o Transporte Escolar	10.000,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	1.127.801,20		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	10.000,00		
1.507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -	201.543,00		
1.934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PS	66.500,00		
1.936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)	4.000,00		
1.940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILI	6.200,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	113.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	63.000,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	50.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	355.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	352.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	2.000,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	1.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.226.745,40	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.226.745,40		
495	Atenção Básica	11.210,40		
497	Vigilância em Saúde	10.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	947.864,25		
1.102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	18.900,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	61.820,75		
1.104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	23.100,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	132.750,00		
1.507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -	9.100,00		
1.934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PS	12.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.654.967,97
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.492.967,97
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.491.967,97	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	510.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00		
1.893	MIN. DAS CIDADES - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	500.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	981.967,97		
497	Vigilância em Saúde	4.000,00		
500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚD	40.098,92		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	376.000,00		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	7.000,00		
1.104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	10.000,00		
1.105	Alienação de Ativos	5.450,00		
1.107	Salário Educação Exercício Corrente	55.000,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	3.000,00		
1.304	Alienação de Ativos	5.450,00		
1.370	FUNASA - Aquisição de Equipamentos	449.080,00		
1.501	Alienação de Bens Ativos	16.350,00		
1.507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -	5.000,00		
1.511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.000,00		
1.936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)	2.539,05		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			162.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		162.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	162.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	162.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			616.920,46
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			616.920,46
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		616.920,46	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	616.920,46		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	120.920,46		
1.040	Regime Previdencia	496.000,00		

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5B48D1CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 RECEITA

Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	29.347.575,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.855.220,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	872.298,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	738.902,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	116.107,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	116.107,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	116.107,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	116.107,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	98.100,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	18.007,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	622.795,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	513.314,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	238.525,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	198.380,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	469,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	35.425,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.251,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	274.789,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	274.680,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	109,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	109.481,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	109.481,00

1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	106.275,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	742,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.355,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	109,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	133.396,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	35.295,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	35.295,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	35.295,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	31.916,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.379,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	98.101,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	98.101,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	98.101,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	86.492,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	382,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.900,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	327,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	2.010.143,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	1.695.700,00
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.695.700,00
1.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.092.700,00
1.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.092.700,00
1.2.1.0.04.1.1.01.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.054.700,00
1.2.1.0.04.1.1.02.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativos PARCELAMENTO	38.000,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	601.000,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	600.000,00
1.2.1.0.04.2.2.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	1.000,00
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00.00.00.	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS	1.000,00
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	1.000,00
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00.00.00.	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS	1.000,00
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00.00.00.	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	1.000,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	314.443,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	314.443,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	306.072,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.804,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	5.477,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.090,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	920.985,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.881,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	11.881,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	11.881,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.881,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	909.104,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	909.104,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	107.104,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	107.104,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	802.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	802.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	8.241,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.241,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.924,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.924,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.924,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	4.317,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	4.317,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	4.317,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	25.012.308,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.855.220,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	14.053.884,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.211.500,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	14.053.884,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.211.500,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	11.870.809,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.202.072,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.900.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.180.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.900.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.180.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	412.020,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	412.020,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	448.426,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	448.426,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	110.363,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-22.072,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	110.363,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-22.072,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	120.849,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	949,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	949,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	119.900,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	119.900,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	943.504,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	943.504,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	943.504,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	240.781,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	240.781,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	240.781,00

1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	376.922,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	247.212,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	247.212,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	71.395,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	71.395,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	36.515,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	36.515,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	21.800,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	21.800,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	47.143,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-9.428,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	47.143,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-9.428,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	47.143,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-9.428,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	226.938,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	226.938,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	226.938,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	226.938,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	226.938,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	226.938,00
1.7.1.8.99.1.1.10.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	226.938,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.362.262,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.643.720,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	8.362.262,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.643.720,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	8.230.372,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.643.720,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	7.630.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.526.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.630.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.526.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	500.310,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-100.062,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	500.310,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-100.062,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	88.290,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-17.658,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	88.290,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-17.658,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.772,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.772,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	70.632,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	70.632,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	70.632,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	61.258,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	61.258,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	61.258,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.596.162,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.596.162,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.596.162,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.596.162,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.596.162,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	523.600,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	523.600,00
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	450.000,00
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	450.000,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	450.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	73.600,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	73.600,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	73.600,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	976.330,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	27.250,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	27.250,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	27.250,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	27.250,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	27.250,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	949.080,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	949.080,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União	949.080,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	949.080,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	449.080,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	449.080,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00
Total:		26.468.685,00

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	29.347.575,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.855.220,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	872.298,00
Contribuições	2.010.143,00
Receita Patrimonial	920.985,00
Receita de Serviços	8.241,00
Transferências Correntes	25.012.308,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.855.220,00
Outras Receitas Correntes	523.600,00
Receitas de Capital	976.330,00
Alienação de Bens	27.250,00

Transferências de Capital	949.080,00

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1111787D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 6

Exercício: 2018
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	PODER LEGISLATIVO				
Unidade: 01001	Câmara Municipal				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.122.500,00	0,00	1.122.500,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.122.500,00	0,00	1.122.500,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.122.500,00	0,00	1.122.500,00
		0,00	1.122.500,00	0,00	1.122.500,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 02001	GABINETE DO PREFEITO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	544.500,00	0,00	544.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	544.500,00	0,00	544.500,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	544.500,00	0,00	544.500,00
		0,00	544.500,00	0,00	544.500,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 02002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	206.600,00	0,00	206.600,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	206.600,00	0,00	206.600,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	206.600,00	0,00	206.600,00
		0,00	206.600,00	0,00	206.600,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 02003	PROCURADORIA JURÍDICA				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	175.400,00	0,00	175.400,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	175.400,00	0,00	175.400,00
04.125.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	175.400,00	0,00	175.400,00
		0,00	175.400,00	0,00	175.400,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA				
Unidade: 05001	DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	269.500,00	0,00	269.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	242.500,00	0,00	242.500,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	242.500,00	0,00	242.500,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
04.128.0005.0.000.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	353.000,00	353.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	353.000,00	353.000,00
28.846.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	353.000,00	353.000,00
		0,00	269.500,00	353.000,00	622.500,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA				
Unidade: 05002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.757.176,74	0,00	1.757.176,74
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.757.176,74	0,00	1.757.176,74
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.757.176,74	0,00	1.757.176,74
		0,00	1.757.176,74	0,00	1.757.176,74
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA				
Unidade: 05003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	117.050,00	0,00	117.050,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	117.050,00	0,00	117.050,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	117.050,00	0,00	117.050,00
		0,00	117.050,00	0,00	117.050,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA				
Unidade: 05005	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	55.100,00	0,00	55.100,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	55.100,00	0,00	55.100,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	55.100,00	0,00	55.100,00
		0,00	55.100,00	0,00	55.100,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA				
Unidade: 05006	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	284.100,00	0,00	284.100,00
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
13.243.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	119.100,00	0,00	119.100,00
13.392.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	119.100,00	0,00	119.100,00
		0,00	284.100,00	0,00	284.100,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA				
Unidade: 05007	DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	306.200,00	0,00	306.200,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	306.200,00	0,00	306.200,00
27.812.0023.0.000.	ESPORTE E LAZER	0,00	306.200,00	0,00	306.200,00
		0,00	306.200,00	0,00	306.200,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA				
Unidade: 05008	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA				
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	114.350,00	0,00	114.350,00
19.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informatização	0,00	114.350,00	0,00	114.350,00
19.126.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	114.350,00	0,00	114.350,00
		0,00	114.350,00	0,00	114.350,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA				
Unidade: 05009	DEPARTAMENTO DE TURISMO				
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	34.660,00	0,00	34.660,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	34.660,00	0,00	34.660,00
23.695.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	34.660,00	0,00	34.660,00
		0,00	34.660,00	0,00	34.660,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 10001	GABINETE DO SECRETARIO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	75.100,00	0,00	75.100,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	75.100,00	0,00	75.100,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	75.100,00	0,00	75.100,00
		0,00	75.100,00	0,00	75.100,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 10002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	511.000,00	0,00	511.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	511.000,00	0,00	511.000,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	511.000,00	0,00	511.000,00
		0,00	511.000,00	0,00	511.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 10003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	219.150,00	0,00	219.150,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	219.150,00	0,00	219.150,00
04.129.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	219.150,00	0,00	219.150,00
		0,00	219.150,00	0,00	219.150,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 10004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	647.700,00	226.000,00	873.700,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	647.700,00	226.000,00	873.700,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	647.700,00	226.000,00	873.700,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	27.900,00	27.900,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	27.900,00	27.900,00
28.843.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	200,00	200,00
28.843.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	27.700,00	27.700,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	120.920,46	120.920,46
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	120.920,46	120.920,46
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	120.920,46	120.920,46
		0,00	647.700,00	374.820,46	1.022.520,46
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
Unidade: 15001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO				
04.000.0000.0.000.	Administração	510.000,00	783.269,00	0,00	1.293.269,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	510.000,00	783.269,00	0,00	1.293.269,00
04.122.0007.0.000.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	510.000,00	783.269,00	0,00	1.293.269,00
		510.000,00	783.269,00	0,00	1.293.269,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
Unidade: 15002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	908.522,00	0,00	908.522,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	908.522,00	0,00	908.522,00
26.782.0016.0.000.	VIAS URBANAS	0,00	908.522,00	0,00	908.522,00
		0,00	908.522,00	0,00	908.522,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
Unidade: 15003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	1.456.539,00	0,00	1.456.539,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.456.539,00	0,00	1.456.539,00
15.452.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	1.456.539,00	0,00	1.456.539,00
		0,00	1.456.539,00	0,00	1.456.539,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Unidade: 22002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				

20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	187.320,00	0,00	187.320,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	187.320,00	0,00	187.320,00
20.608.0018.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	0,00	187.320,00	0,00	187.320,00
		0,00	187.320,00	0,00	187.320,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Unidade: 22003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	34.460,00	0,00	34.460,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	34.460,00	0,00	34.460,00
22.661.0019.0.000.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	34.460,00	0,00	34.460,00
		0,00	34.460,00	0,00	34.460,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Unidade: 22004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	114.050,00	0,00	114.050,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	114.050,00	0,00	114.050,00
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	114.050,00	0,00	114.050,00
		0,00	114.050,00	0,00	114.050,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 25	SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade: 25001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	5.950.566,00	0,00	5.950.566,00
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	5.803.539,32	0,00	5.803.539,32
10.301.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	5.803.539,32	0,00	5.803.539,32
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	137.026,68	0,00	137.026,68
10.304.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	137.026,68	0,00	137.026,68
		0,00	5.950.566,00	0,00	5.950.566,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 27001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	563.652,90	0,00	563.652,90
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	374.652,90	0,00	374.652,90
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	374.652,90	0,00	374.652,90
		0,00	568.652,90	0,00	568.652,90
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 27002	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	347.078,10	0,00	347.078,10
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	307.078,10	0,00	307.078,10
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	307.078,10	0,00	307.078,10
		0,00	347.078,10	0,00	347.078,10
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 27003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
		0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 27004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
08.241.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
		0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 30001	GABINETE DO SECRETARIO				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	96.700,00	0,00	96.700,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	96.700,00	0,00	96.700,00
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	96.700,00	0,00	96.700,00
		0,00	96.700,00	0,00	96.700,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 30002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	5.308.820,80	0,00	5.308.820,80
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	244.895,00	0,00	244.895,00
12.306.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	244.895,00	0,00	244.895,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	3.024.404,72	0,00	3.024.404,72
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	3.024.404,72	0,00	3.024.404,72
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.034.521,08	0,00	2.034.521,08
12.365.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	2.034.521,08	0,00	2.034.521,08
		0,00	5.308.820,80	0,00	5.308.820,80
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 90	Fundo Previdenciário Municipal				
Unidade: 90001	Fundo Previdenciário Municipal				
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	3.021.300,00	0,00	3.021.300,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.021.300,00	0,00	3.021.300,00

09.272.0059.0.000.	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	3.021.300,00	0,00	3.021.300,00
		0,00	3.021.300,00	0,00	3.021.300,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:467E2749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 7

Exercício: 2018
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.122.500,00	0,00	1.122.500,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.122.500,00	0,00	1.122.500,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.122.500,00	0,00	1.122.500,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	1.122.500,00	0,00	1.122.500,00
04.000.0000.0.000.	Administração	510.000,00	5.366.545,74	226.000,00	6.102.545,74
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	510.000,00	3.499.595,74	0,00	4.009.595,74
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	544.500,00	0,00	544.500,00
04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS	0,00	544.500,00	0,00	544.500,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.171.826,74	0,00	2.171.826,74
04.122.0003.2.005.	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	232.500,00	0,00	232.500,00
04.122.0003.2.006.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	1.757.176,74	0,00	1.757.176,74
04.122.0003.2.008.	APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.2.151.	Manutenção do Departamento de Compras	0,00	117.050,00	0,00	117.050,00
04.122.0003.2.153.	Manutenção do Departamento de Administração Regional	0,00	55.100,00	0,00	55.100,00
04.122.0007.0.000.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	510.000,00	783.269,00	0,00	1.293.269,00
04.122.0007.1.064.	PAVIMENTAÇÃO URBANA	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
04.122.0007.2.019.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	0,00	643.269,00	0,00	643.269,00
04.122.0007.2.121.	Consórcio CINDEPAR	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.233.800,00	226.000,00	1.459.800,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.233.800,00	226.000,00	1.459.800,00
04.123.0004.0.005.	PARCELAMENTO DO PASEP	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
04.123.0004.0.007.	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS - RPPS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.123.0004.0.008.	ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
04.123.0004.2.009.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	511.000,00	0,00	511.000,00
04.123.0004.2.011.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	0,00	147.700,00	0,00	147.700,00
04.123.0004.2.012.	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.123.0004.2.013.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	0,00	75.100,00	0,00	75.100,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	206.600,00	0,00	206.600,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	206.600,00	0,00	206.600,00
04.124.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO	0,00	206.600,00	0,00	206.600,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	175.400,00	0,00	175.400,00
04.125.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	175.400,00	0,00	175.400,00
04.125.0002.2.159.	Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	175.400,00	0,00	175.400,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
04.128.0005.0.000.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
04.128.0005.2.015.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.128.0006.2.018.	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	219.150,00	0,00	219.150,00
04.129.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	219.150,00	0,00	219.150,00
04.129.0004.2.010.	CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL	0,00	219.150,00	0,00	219.150,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	924.231,00	0,00	924.231,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
08.241.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241.0010.2.036.	ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.0010.2.037.	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
08.243.0009.6.021.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
08.243.0009.6.022.	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0009.6.023.	MANUTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08.243.0009.6.027.	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	681.731,00	0,00	681.731,00
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	681.731,00	0,00	681.731,00
08.244.0010.2.029.	MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	282.450,00	0,00	282.450,00
08.244.0010.2.031.	EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	295.039,05	0,00	295.039,05
08.244.0010.2.032.	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.	0,00	12.039,05	0,00	12.039,05
08.244.0010.2.038.	Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0010.2.039.	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.244.0010.2.051.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934	0,00	77.202,90	0,00	77.202,90
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	3.021.300,00	0,00	3.021.300,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.021.300,00	0,00	3.021.300,00
09.272.0059.0.000.	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	3.021.300,00	0,00	3.021.300,00
09.272.0059.2.087.	Manutenção do Fundo Previdênciário Municipal	0,00	2.525.300,00	0,00	2.525.300,00
09.272.0059.2.088.	Reserva Orçamentária	0,00	496.000,00	0,00	496.000,00

10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	5.950.566,00	0,00	5.950.566,00
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.128.0006.2.016.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	5.803.539,32	0,00	5.803.539,32
10.301.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	5.803.539,32	0,00	5.803.539,32
10.301.0012.2.045.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	4.746.130,00	0,00	4.746.130,00
10.301.0012.2.047.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF	0,00	283.000,00	0,00	283.000,00
10.301.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB	0,00	150.400,00	0,00	150.400,00
10.301.0012.2.049.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS	0,00	247.400,00	0,00	247.400,00
10.301.0012.2.052.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0012.2.053.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPALDE SAÚDE	0,00	25.098,92	0,00	25.098,92
10.301.0012.2.090.	PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA	0,00	162.510,40	0,00	162.510,40
10.301.0012.2.091.	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
10.301.0012.2.111.	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	137.026,68	0,00	137.026,68
10.304.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	137.026,68	0,00	137.026,68
10.304.0012.2.050.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	137.026,68	0,00	137.026,68
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	5.405.520,80	0,00	5.405.520,80
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.128.0006.2.017.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	244.895,00	0,00	244.895,00
12.306.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	244.895,00	0,00	244.895,00
12.306.0013.2.063.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	55.800,00	0,00	55.800,00
12.306.0013.2.064.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.306.0013.2.065.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	135.095,00	0,00	135.095,00
12.306.0013.2.066.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	3.121.104,72	0,00	3.121.104,72
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	3.121.104,72	0,00	3.121.104,72
12.361.0013.2.056.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	0,00	96.700,00	0,00	96.700,00
12.361.0013.2.057.	ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	0,00	1.395.500,00	0,00	1.395.500,00
12.361.0013.2.058.	ENCARGOS FUNDEB - OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	155.769,72	0,00	155.769,72
12.361.0013.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	960.150,00	0,00	960.150,00
12.361.0013.2.060.	ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	247.212,00	0,00	247.212,00
12.361.0013.2.061.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	265.773,00	0,00	265.773,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.034.521,08	0,00	2.034.521,08
12.365.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	2.034.521,08	0,00	2.034.521,08
12.365.0013.2.062.	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	0,00	663.293,80	0,00	663.293,80
12.365.0013.2.067.	ENCARGOS DO FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.371.227,28	0,00	1.371.227,28
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	284.100,00	0,00	284.100,00
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
13.243.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
13.243.0014.6.160.	Manutenção de Oficinas Culturais	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	119.100,00	0,00	119.100,00
13.392.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	119.100,00	0,00	119.100,00
13.392.0014.2.154.	Manutenção do Departamento de Cultura	0,00	119.100,00	0,00	119.100,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	1.456.539,00	0,00	1.456.539,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.456.539,00	0,00	1.456.539,00
15.452.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	1.456.539,00	0,00	1.456.539,00
15.452.0015.2.072.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.456.539,00	0,00	1.456.539,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	114.050,00	0,00	114.050,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	114.050,00	0,00	114.050,00
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	114.050,00	0,00	114.050,00
18.541.0020.2.100.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
18.541.0020.2.158.	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente	0,00	24.050,00	0,00	24.050,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	114.350,00	0,00	114.350,00
19.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informatização	0,00	114.350,00	0,00	114.350,00
19.126.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	114.350,00	0,00	114.350,00
19.126.0003.2.164.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA	0,00	114.350,00	0,00	114.350,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	187.320,00	0,00	187.320,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	187.320,00	0,00	187.320,00
20.608.0018.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	0,00	187.320,00	0,00	187.320,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.608.0018.2.076.	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FEIRA DA LUA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.608.0018.2.077.	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.608.0018.2.110.	PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DA EMATER	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
20.608.0018.2.162.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS	0,00	140.320,00	0,00	140.320,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	34.460,00	0,00	34.460,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	34.460,00	0,00	34.460,00
22.661.0019.0.000.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	34.460,00	0,00	34.460,00
22.661.0019.2.157.	Manutenção do Manter o Departamento de Indústria e Comércio	0,00	34.460,00	0,00	34.460,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	34.660,00	0,00	34.660,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	34.660,00	0,00	34.660,00
23.695.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	34.660,00	0,00	34.660,00
23.695.0003.2.165.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	34.660,00	0,00	34.660,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	908.522,00	0,00	908.522,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	908.522,00	0,00	908.522,00
26.782.0016.0.000.	VIAS URBANAS	0,00	908.522,00	0,00	908.522,00
26.782.0016.2.095.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	0,00	908.522,00	0,00	908.522,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	306.200,00	0,00	306.200,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	306.200,00	0,00	306.200,00
27.812.0023.0.000.	ESPORTE E LAZER	0,00	306.200,00	0,00	306.200,00
27.812.0023.2.155.	Manutenção do Departamento de Esportes	0,00	306.200,00	0,00	306.200,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	380.900,00	380.900,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	27.900,00	27.900,00

28.843.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	200,00	200,00
28.843.0000.0.104.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	0,00	0,00	200,00	200,00
28.843.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	27.700,00	27.700,00
28.843.0004.0.103.	AMORTIZAÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	0,00	0,00	27.700,00	27.700,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	353.000,00	353.000,00
28.846.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	353.000,00	353.000,00
28.846.0000.0.102.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	353.000,00	353.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	120.920,46	120.920,46
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	120.920,46	120.920,46
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	120.920,46	120.920,46
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	120.920,46	120.920,46
		510.000,00	25.230.864,54	727.820,46	26.468.685,00

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5D1E31F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 8

Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.122.500,00	0,00	1.122.500,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.122.500,00	0,00	1.122.500,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.122.500,00	0,00	1.122.500,00
04.000.0000.	Administração	5.423.946,74	678.599,00	6.102.545,74
04.122.0000.	Administração Geral	3.330.996,74	678.599,00	4.009.595,74
04.122.0002.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	544.500,00	0,00	544.500,00
04.122.0003.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.129.076,74	42.750,00	2.171.826,74
04.122.0007.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	657.420,00	635.849,00	1.293.269,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.459.800,00	0,00	1.459.800,00
04.123.0004.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.459.800,00	0,00	1.459.800,00
04.124.0000.	Controle Interno	206.600,00	0,00	206.600,00
04.124.0002.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	206.600,00	0,00	206.600,00
04.125.0000.	Normatização e Fiscalização	175.400,00	0,00	175.400,00
04.125.0002.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	175.400,00	0,00	175.400,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	32.000,00	0,00	32.000,00
04.128.0005.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	27.000,00	0,00	27.000,00
04.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	0,00	5.000,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	219.150,00	0,00	219.150,00
04.129.0004.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	219.150,00	0,00	219.150,00
08.000.0000.	Assistência Social	683.450,00	240.781,00	924.231,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	8.000,00	1.500,00	9.500,00
08.241.0010.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	8.000,00	1.500,00	9.500,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	233.000,00	0,00	233.000,00
08.243.0009.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	233.000,00	0,00	233.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	442.450,00	239.281,00	681.731,00
08.244.0010.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	442.450,00	239.281,00	681.731,00
09.000.0000.	Previdência Social	24.000,00	2.997.300,00	3.021.300,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	24.000,00	2.997.300,00	3.021.300,00
09.272.0059.	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	24.000,00	2.997.300,00	3.021.300,00
10.000.0000.	Saúde	1.454.648,80	4.495.917,20	5.950.566,00
10.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	10.000,00	0,00	10.000,00
10.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	1.419.048,80	4.384.490,52	5.803.539,32
10.301.0012.	MAIS SAÚDE	1.419.048,80	4.384.490,52	5.803.539,32
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	25.600,00	111.426,68	137.026,68
10.304.0012.	MAIS SAÚDE	25.600,00	111.426,68	137.026,68
12.000.0000.	Educação	1.001.191,50	4.404.329,30	5.405.520,80
12.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	5.000,00
12.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	0,00	5.000,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	173.500,00	71.395,00	244.895,00
12.306.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	173.500,00	71.395,00	244.895,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	512.677,25	2.608.427,47	3.121.104,72
12.361.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	512.677,25	2.608.427,47	3.121.104,72
12.365.0000.	Educação Infantil	310.014,25	1.724.506,83	2.034.521,08
12.365.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	310.014,25	1.724.506,83	2.034.521,08
13.000.0000.	Cultura	284.100,00	0,00	284.100,00
13.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	165.000,00	0,00	165.000,00
13.243.0014.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	165.000,00	0,00	165.000,00

13.392.0000.	Difusão Cultural	119.100,00	0,00	119.100,00
13.392.0014.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	119.100,00	0,00	119.100,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.080.100,00	376.439,00	1.456.539,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.080.100,00	376.439,00	1.456.539,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0015.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	1.080.100,00	376.439,00	1.456.539,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	114.050,00	0,00	114.050,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	114.050,00	0,00	114.050,00
18.541.0020.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	114.050,00	0,00	114.050,00
19.000.0000.	Ciência e Tecnologia	114.350,00	0,00	114.350,00
19.126.0000.	Tecnologia da Informatização	114.350,00	0,00	114.350,00
19.126.0003.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	114.350,00	0,00	114.350,00
20.000.0000.	Agricultura	187.320,00	0,00	187.320,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	187.320,00	0,00	187.320,00
20.608.0018.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	187.320,00	0,00	187.320,00
22.000.0000.	Indústria	34.460,00	0,00	34.460,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	34.460,00	0,00	34.460,00
22.661.0019.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	34.460,00	0,00	34.460,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	34.660,00	0,00	34.660,00
23.695.0000.	Turismo	34.660,00	0,00	34.660,00
23.695.0003.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.660,00	0,00	34.660,00
26.000.0000.	Transporte	894.750,00	13.772,00	908.522,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	894.750,00	13.772,00	908.522,00
26.782.0016.	VIAS URBANAS	894.750,00	13.772,00	908.522,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	306.200,00	0,00	306.200,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	306.200,00	0,00	306.200,00
27.812.0023.	ESPORTE E LAZER	306.200,00	0,00	306.200,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	377.900,00	3.000,00	380.900,00
28.843.0000.		27.900,00	0,00	27.900,00
28.843.0000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	200,00	0,00	200,00
28.843.0004.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.700,00	0,00	27.700,00
28.846.0000.		350.000,00	3.000,00	353.000,00
28.846.0000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	350.000,00	3.000,00	353.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	120.920,46	0,00	120.920,46
99.999.0000.	Reserva de Contingência	120.920,46	0,00	120.920,46
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.920,46	0,00	120.920,46
		13.258.547,50	13.210.137,50	26.468.685,00

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:83CBB7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	25.492.355,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	872.298,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	738.902,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	116.107,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	116.107,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	116.107,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	116.107,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	98.100,00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	18.007,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	622.795,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	513.314,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	238.525,00	
3	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Principal	198.380,00	
4	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Multas e Juros	469,00	
5	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa	35.425,00	
6	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa - Multas e Juros	4.251,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	274.789,00	
7	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	274.680,00	
8	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	109,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	109.481,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	109.481,00	
9	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	106.275,00	
10	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	742,00	
11	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.355,00	

12	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	109,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	133.396,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	35.295,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	35.295,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	35.295,00	
13	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	31.916,00	
14	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.379,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	98.101,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	98.101,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	98.101,00	
15	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	86.492,00	
16	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	382,00	
17	1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.900,00	
18	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	327,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	2.010.143,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	1.695.700,00	
	1.2.1.0.04.0.0.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	1.695.700,00	
		Social - RPPS		
	1.2.1.0.04.1.0.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.092.700,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.2.1.0.04.1.1.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.092.700,00	
1	1.2.1.0.04.1.1.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.054.700,00	
3	1.2.1.0.04.1.1.02.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativos PARCELAMENTO	38.000,00	
	1.2.1.0.04.2.0.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	601.000,00	
4	1.2.1.0.04.2.1.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	600.000,00	
5	1.2.1.0.04.2.2.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	1.000,00	
	1.2.1.0.04.3.0.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS	1.000,00	
6	1.2.1.0.04.3.1.00.00	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	1.000,00	
	1.2.1.0.04.4.0.00.00	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS	1.000,00	
7	1.2.1.0.04.4.1.00.00	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	1.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	314.443,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	314.443,00	
19	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	306.072,00	
20	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.804,00	
21	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	5.477,00	
22	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.090,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	920.985,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.881,00	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	11.881,00	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	11.881,00	
23	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.881,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	909.104,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	909.104,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	107.104,00	
24	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	107.104,00	
	1.3.2.1.00.4.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	802.000,00	
9	1.3.2.1.00.4.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	802.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	8.241,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.241,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.924,00	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.924,00	
25	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.924,00	
	1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	4.317,00	
	1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	4.317,00	
26	1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	4.317,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	21.157.088,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	11.842.384,00	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	11.842.384,00	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	9.668.737,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.720.000,00	
27	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.720.000,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	412.020,00	
29	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	412.020,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% Cota entregue no mês de julho	448.426,00	
30	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% Cota entregue no mês de julho - Principal	448.426,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	88.291,00	
31	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	88.291,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	120.849,00	
	1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	949,00	
33	1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	949,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	119.900,00	
34	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	119.900,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	943.504,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	943.504,00	
35	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	943.504,00	
	1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	240.781,00	
	1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	240.781,00	
36	1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	240.781,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	376.922,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	247.212,00	
37	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	247.212,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	71.395,00	
38	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	71.395,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	36.515,00	
39	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	36.515,00	
	1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	21.800,00	
40	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	21.800,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	37.715,00	

	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	37.715,00	
41	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	37.715,00	
	1.7.1.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	226.938,00	
	1.7.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	226.938,00	
43	1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	226.938,00	
	1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	226.938,00	
	1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	226.938,00	
	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	226.938,00	
44	1.7.1.8.99.1.1.10.00	Outras Transferências da União - Principal	226.938,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.718.542,00	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	6.718.542,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	6.586.652,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.104.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
45	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.104.000,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	400.248,00	
47	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.248,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	70.632,00	
49	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	70.632,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.772,00	
51	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.772,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	70.632,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	70.632,00	
52	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	70.632,00	
	1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	61.258,00	
	1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	61.258,00	
53	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	61.258,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.596.162,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.596.162,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.596.162,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.596.162,00	
54	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.596.162,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	523.600,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	523.600,00	
	1.9.9.0.01.0.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	450.000,00	
	1.9.9.0.01.1.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	450.000,00	
10	1.9.9.0.01.1.1.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	450.000,00	
	1.9.9.0.03.0.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	73.600,00	
	1.9.9.0.03.1.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	73.600,00	
11	1.9.9.0.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	73.600,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	976.330,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	27.250,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	27.250,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	27.250,00	
	2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	27.250,00	
55	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	27.250,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	949.080,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	949.080,00	
	2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União	949.080,00	
	2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	949.080,00	
	2.4.1.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	449.080,00	
56	2.4.1.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	449.080,00	
	2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00	
57	2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
TOTAL:			26.468.685,00	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5489B74B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	22.471.055,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	872.298,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	738.902,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	116.107,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	116.107,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	116.107,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	116.107,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	98.100,00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	18.007,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	622.795,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	513.314,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	238.525,00	
3	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	198.380,00	
4	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	469,00	
5	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	35.425,00	
6	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.251,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	274.789,00	

7	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	274.680,00	
8	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	109,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	109.481,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	109.481,00	
9	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	106.275,00	
10	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	742,00	
11	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Dívida Ativa	2.355,00	
12	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Dívida Ativa - Multas e Juros	109,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	133.396,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	35.295,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	35.295,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	35.295,00	
13	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	31.916,00	
14	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa - Multas e Juros	3.379,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	98.101,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	98.101,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	98.101,00	
15	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	86.492,00	
16	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	382,00	
17	1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.900,00	
18	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa – Multas e Juros	327,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	314.443,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	314.443,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	314.443,00	
19	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	306.072,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
20	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.804,00	
21	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	5.477,00	
22	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.090,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	118.985,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.881,00	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	11.881,00	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	11.881,00	
23	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.881,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	107.104,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	107.104,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	107.104,00	
24	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	107.104,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	8.241,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.241,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.924,00	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.924,00	
25	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.924,00	
	1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	4.317,00	
	1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	4.317,00	
26	1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	4.317,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	21.157.088,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	11.842.384,00	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	11.842.384,00	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	9.668.737,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.720.000,00	
27	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.720.000,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	412.020,00	
29	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	412.020,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	448.426,00	
30	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	448.426,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	88.291,00	
31	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	88.291,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	120.849,00	
	1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	949,00	
33	1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	949,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	119.900,00	
34	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	119.900,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	943.504,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	943.504,00	
35	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	943.504,00	
	1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	240.781,00	
	1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	240.781,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
36	1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	240.781,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	376.922,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	247.212,00	
37	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	247.212,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	71.395,00	
38	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	71.395,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	36.515,00	
39	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	36.515,00	
	1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	21.800,00	
40	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	21.800,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	37.715,00	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	37.715,00	
41	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	37.715,00	
	1.7.1.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	226.938,00	
	1.7.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	226.938,00	
43	1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	226.938,00	
	1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	226.938,00	
	1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	226.938,00	
	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	226.938,00	
44	1.7.1.8.99.1.1.10.00	Outras Transferências da União - Principal	226.938,00	

	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.718.542,00	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	6.718.542,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	6.586.652,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.104.000,00	
45	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.104.000,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	400.248,00	
47	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.248,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	70.632,00	
49	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	70.632,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.772,00	
51	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.772,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	70.632,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	70.632,00	
52	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	70.632,00	
	1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	61.258,00	
	1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	61.258,00	
53	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	61.258,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.596.162,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.596.162,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.596.162,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.596.162,00	
54	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.596.162,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	976.330,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	27.250,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	27.250,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	27.250,00	
	2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	27.250,00	
55	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	27.250,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	949.080,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	949.080,00	
	2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União	949.080,00	
	2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	949.080,00	
	2.4.1.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	449.080,00	
56	2.4.1.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	449.080,00	
	2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00	
57	2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00	
TOTAL:			23.447.385,00	

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B87A6B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1484 LOA 2018

LEI Nº 1484/2017

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraci para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 26.468.685,00 (vinte e seis milhões quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco reais).

I I - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2018, estima a receita em R$ 23.447.385,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais), e fixa a Despesa como se segue:

PODER LEGISLATIVO	1.122.500,00
PODER EXECUTIVO:	
- Administração Direta	22.324.885,00
TOTAL	**23.447.385,00**

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**26.326.275,00**
(-) Receitas Correntes Deduções do FUNDEB	**-3.855.220,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	872.298,00
Contribuições	314.443,00
Receita Patrimonial	118.985,00
Receita de Serviços	8.241,00
Transferências Correntes	25.012.308,00
(-) Transferências Correntes Deduções do FUNDEB	-3.855.220,00
RECEITA DE CAPITAL	**976.330,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	22.750,00
Transferências de Capital	949.080,00
T O T A L	**23.447.385,00**

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.102.500,00**	**20.568.996,57**	**21.671.496,57**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	897.500,00	11.307.048,68	12.204.548,68
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	91.700,00	91.700,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	205.000,00	9.170.247,89	9.375.247,89
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**20.000,00**	**1.634.967,97**	**1.654.967,97**
4.4.90.00 – Investimentos	20.000,00	1.472.967,97	1.492.967,97
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	0,00	162.000,00	162.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	**0,00**	**120.920,46**	**120.920,46**
TOTAL	**1.122.500,00**	**22.324.885,00**	**23.447.385,00**

POR ÓRGÃOS

ORGÃO	VALOR
GOVERNO MUNICIPAL	**926.500,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**3.251.136,74**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.827.770,46**
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	**3.658.330,00**
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**335.830,00**
SECRETARIA DE SAÚDE	**5.950.566,00**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**969.231,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**5.405.520,80**
TOTAL	**22.324.885,00**

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	**6.062.545,74**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**964.231,00**
SAÚDE	**5.950.566,00**
EDUCAÇÃO	**5.405.520,80**
CULTURA	**284.100,00**
URBANISMO	**1.456.539,00**
GESTÃO AMBIENTAL	**114.050,00**
AGRICULTURA	**187.320,00**
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**34.660,00**
INDÚSTRIA	**34.460,00**
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**114.350,00**
TRANSPORTE	**908.522,00**
DESPORTO E LAZER	**306.200,00**
ENCARGOS ESPECIAIS	**380.900,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**120.920,46**
TOTAL	**22.324.885,00**

I I I – DO ORÇAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal de Guaraci, para o Exercício Financeiro de 2018, estima a Receita em R$ 3.021.300,00 (três milhões, vinte e um mil e trezentos reais) e fixa a Despesa em R$ 3.021.300,00 (três milhões, vinte e um mil e trezentos reais), proporcionando um SUPERÁVIT de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, contribuições e interferência financeira do Poder Executivo discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	2.921.700,00
Receitas de Contribuições	1.695.700,00
Receita Patrimonial	802.000,00
Outras Receitas Correntes	523.600,00
TOTAL	**3.021.300,00**

§ 2º - A Despesa do Fundo Previdenciário Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.525.300,00
99 – RESERVA DO RPPS	496.000,00
TOTAL	**3.021.300,00**

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	2.525.300,00
9.9.99.99 – Reserva do RPPS	496.000,00
TOTAL	**3.021.300,00**

Art. 4º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas à menor.
§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento estimado.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 5º desta Lei.

§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no artigo 5º desta Lei, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2018 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 2º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, conforme dispõem os artigos 35 e 36 da Lei Municipal n.º 1456/2017 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
I - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante do artigo 5º desta Lei.
Art. 8o - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme a exigência contida nos artigos. 8º parágrafo único e 50 I da LRF.

Art. 9o - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização do orçamento, até o limite do índice acumulado IGP (Índice Geral de Preços) ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.
Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a titulo de Convênios, Auxílios, Subvenções e Contribuições recursos a entidades públicas e/ou privadas, desde que respeitadas as disposições do artigo 24 da Lei nº 1456/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 13 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1908E053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 9

Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	09 Previdência Social
01 PODER LEGISLATIVO	1.122.500,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	926.500,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	2.198.826,74	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.678.950,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	1.293.269,00	0,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	924.231,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
90 Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	3.021.300,00
TOTAL	**1.122.500,00**	**6.102.545,74**	**924.231,00**	**3.021.300,00**
	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	284.100,00	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	1.456.539,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	5.950.566,00	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	5.405.520,80	0,00	0,00
90 Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.950.566,00**	**5.405.520,80**	**284.100,00**	**1.456.539,00**
	18 Gestão Ambiental	19 Ciência e Tecnologia	20 Agricultura	22 Indústria
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	114.350,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	114.050,00	0,00	187.320,00	34.460,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
90 Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**114.050,00**	**114.350,00**	**187.320,00**	**34.460,00**
	23 Comércio e Serviços	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	34.660,00	0,00	306.200,00	353.000,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	27.900,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	908.522,00	0,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
90 Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**34.660,00**	**908.522,00**	**306.200,00**	**380.900,00**
99	Reserva de Contingência	**TOTAL**		
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	**1.122.500,00**		
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	**926.500,00**		
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	**3.291.136,74**		
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	120.920,46	**1.827.770,46**		
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	**3.658.330,00**		
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	**335.830,00**		
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	**5.950.566,00**		
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	**929.231,00**		
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	**5.405.520,80**		
90 Fundo Previdenciário Municipal	0,00	**3.021.300,00**		
TOTAL	**120.920,46**	**26.468.685,00**		

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3DC878F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 129/2017

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Administração

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4002	FABIO DE OLIVEIRA TITATO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	2016/2017	30	03/01/2018 A 01/02/2018
2401	ANTONIO CHARALO FILHO	AGENTE FAZENDÁRIO	2015/2016	30	15/01/2018 A 13/02/2018
1402	EMANUEL HENRIQUE B DA SILVA	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO	2015/2016	30	03/01/2018 A 01/02/2018
112201	RAQUEL MARCIANO DOS SANTOS	OPERÁRIA	2016/2017	30	03/01/2018 A 01/02/2018
20501	LUCIA NOVAES DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2015/2016	30	03/01/2018 A 01/02/2018
17001	LEILA MARIA CONSTANTE SCHIER	AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2017	30	03/01/2018 A 01/02/2018

II – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1702	DIJALMA MENDES DA SILVA	Vigia	2013/2014	30	03/01/2018 A 01/02/2018
17202	CLOVIS CILAS DINIZ	vigia	2014/2015	30	03/01/2018 A 01/02/2018

III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
32902	ANTONIO MARCOS SANTOS PIASSA	LAVADOR, LUBRIFICADOR E BORRACHEIRO	2015/2016	30	05/02/2018 A 06/03/2018
1902	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	MOTORISTA	2015/2016	30	03/01/2018 A 01/02/2018
1801	CLAUDINEY EUGENIO DE SOUZA	MOTORISTA	2015/2016	30	05/02/2018 A 06/03/2018
17701	GIVAN PEREIRA DE ARAUJO	PEDREIRO OFICIAL	2016/2017	30	03/01/2018 A 01/02/2018
7203	JEAN BATISTA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS	2016/2017	30	03/01/2018 A 01/02/2018
17101	JOÃO GOMES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2016/2017	30	03/01/2018 A 01/02/2018
13001	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA	JARDINEIRO	2016/2017	30	03/01/2018 A 01/02/2018
107901	LUIZ CARLOS GONÇALVES	OPERÁRIO	2016/2017	30	03/01/2018 A 01/02/2018
17801	VALDOMIRO PEREIRA DE ASSIS	TRATORISTA	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
8402	MÁRCIO MAGALHÃES TITATO	SECRETÁRIO MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2015/2016	30	03/01/2018 A 17/01/2018

IV – Secretaria Municipal de Educação

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
102301	JESSICA ANGELICA RIBEIRO	FONOAUDIOLOGA	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
19901	MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
19902	MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
11502	SIMONE ROSANA P. DE ARAUJO	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
17301	ALESSANDRA PICHEK MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
18601	VERONICA ISABEL B. DA ROCHA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
15401	MONICA BELTRAME DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
1202	JOSEANE C. DE ALMEIDA VIANA	NUTRICIONISTA	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
18101	MARCIA MARIA DA SILVA LIMA	TEC. EM CONTABILIDADE	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
14501	ANDERSON DE ABREU VIANA	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
11601	GISELE CRISTINA V. LAVANGNOLI	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
11602	GISELE CRISTINA V. LAVANGNOLI	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
16401	LUCIMAR MACEDO CANOVA	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
16402	LUCIMAR MACEDO CANOVA	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
22401	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARLADORE	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
22302	NEUSA PINTO BARBOSA BORGES	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
10901	ROSANGELA JOSÉ MARIANO BARBOSA	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
10902	ROSANGELA JOSÉ MARIANO BARBOSA	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
21701	ROSANGELA MARIA HERRERA	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
13701	ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI	RECEPCIONISTA I	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
19101	SIRLEI DE ALMEIDA BEZERRA	EDUCADOR INFANTIL	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018

5602	ALISSON DE ABREU VIANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
116001	BRUNA GONÇALVES DE SOUZA AFONSO	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
10801	FERNANDA YUMI KURIHARA	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
10602	FRANCIELE ISABEL DA R.B. BARBOSA	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
10603	FRANCIELE ISABEL DA R.B. BARBOSA	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
111401	GISLAINE APª CANDIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
9501	GISLAINE DE LUDES RODRIGUES	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
9502	GISLAINE DE LUDES RODRIGUES	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
110501	INDE DAYANE BERNINI	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
113301	IVY RAFAELA JAQUETTI	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
59502	JORDANA BARBOSA MIRANDA	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
108301	KELLEN DANTAS ALEXANDRE	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
10101	LAURA GREGORIO KIKUCHI	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
108101	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
113201	MARIA DONIZETE BETIN QUEIROS	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
22101	PEDRO MORAES	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
10201	RAFAELA MORAES DE FREITAS	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
19601	ROSANE APª P.P DOS SANTOS	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
21901	ROSANGELA APª MENDES	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
13402	ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
13403	ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
114201	RUTH MANSANO CAETANO	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
21601	SANDRA MARIA RISSARDO PRUDENTE	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
10702	SIMONE CRINTISNA B. CORREA	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
106101	VANIA DE OLIVEIRA MUNHOZ	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
14101	CILENE JORGE BENTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	30	03/01/2018 A 01/02/2018
45/1	PATRÍCIA LUCINDA DA SILVA	COZINHEIRA	2016/2017	30	03/01/2018 A 01/02/2018
159/1	TÂNIA MARA DE OLIVEIRA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
16001	NEUSA FERREIRA DE BRITO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
22201	NATALINA CAVALIN DA RESSURREIÇÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	217/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
12501	MARIA DO CARMO PAES DOS SANTOS MIRANDA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
22501	MARISA DONISETE BARBOSA	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
16701	LEILA CRISTINA COUVRE	PROFESSORA	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
17901	SILMARA APª MERENCIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	2014/2015	30	03/01/2018 A 01/02/2018
11001	ÂNGELA MARIA DICATI DE MATTOS	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
18501	FRANCISCA DAUTER MARCELINO	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
38202	JULIANA CARVALHO CRUZ	ED. INF. REC. TRANSF.	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
99202	DANIELA MENDES DA SILVA	CHEFE DA DIV. DE M. ESCOLAR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
16101	IVETE TOBIAS DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2014/2015	30	03/01/2018 A 01/02/2018
12701	MARIA REGINA DA SILVA NUNES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
23001	LEONICE TIMÓTEO GARCIA	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
112601	JULIANA DEBERTOLIS	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
21801	RESEMEIRE PAIVA BERNARDO	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
86502	SABRINA CARLA B. PINHEIRO	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
11101	SIRLEI PINHEIRO FERNANDES	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
11402	VERA LUCIA SOARES DE LIMA	PROFESSOR	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
23101	IONE TITATO MUNHOZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
20101	MARIA APARECIDA BERNINI DE ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
702	MARLI FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
8801	SILVANA RIBEIRO BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
21401	TEREZA PIRANI ZANIN	PROFESSOR	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
3001	ANA MARIA ABRANTES DO PRADO	OPERÁRIO	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
23301	ENI MOREIRA DA SILVA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
12601	CLARICE GOMES LUZ	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
15701	MARIA APª DA SILVA PAIVA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
14701	ANA MARIA DA SILVA CORDEIRO	ED. INFANTIL	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
21001	ANA MARIA DE PAULA	ED. INFANTIL	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
24501	IVETE TITATO	ED. INFANTIL	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
9401	LUCIANA ROSA M. P. DE ALMEIDA	ED. INFANTIL	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
11301	MARTA ELIANE FERREIRA	ED. INFANTIL	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
20401	MARTA PINTO BARBOSA	ED. INFANTIL	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
14601	MICHELI APAª GRACITE	ED. INFANTIL	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
13501	NÁDIA PEREIRA DE ARAÚJO	ED. INFANTIL	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
19702	PEDRINA R. M. FILHA	ED. INFANTIL	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
19501	ROSIMAR BEZERRA	ED. INFANTIL	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
10001	SALETE APª BERNINI PINHEIRO	ED. INFANTIL	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
18901	TELVANI M. DE O. DOS REIS	ED. INFANTIL	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
18701	VALDINERE PAZ DOS SANTOS	ED. INFANTIL	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
20901	CALUDETE APARECIDA LOPES CANAVEZI	PROFESSORA	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
4801	MANOELA DE OLIVEIRA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
15301	JONAS DE ARAUJO MARTINS	MOTORISTA	2017/2018	30	02/01/2018 A 01/02/2018
109001	PEDRO PAULO SANTOS SILVA	MOTORISTA	2015/2016	30	02/01/2018 A 01/02/2018
15101	ROMEU HELBEL	MOTORISTA	2016/2017	30	02/01/2018 A 01/02/2018
21301	ANTONIO CARLOS DINIZ	MOTORISTA	2014/2015	30	02/01/2018 A 01/02/2018
7402	CICERO PAIVA WILHANS	MOTORISTA	2016/2017	30	02/01/2018 A 01/02/2018
20601	FORTUNATO CARLOS P. DOS SANTOS	MOTORISTA	2013/2014	30	02/01/2018 A 01/02/2018

V – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos Turísticos

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
15201	ROSELEIA DE FATIMA DA SILVA	SECRETARIA DE CULTURA	2008/2009	30	03/01/2018 A 01/02/2018
3401	JESSICA DA SILVA	OPERARIO	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
602	SONIA MARIA DE MATTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
1602	ELIANA MALAQUIAS LOPES	OPERARIO	2017/2018	30	03/01/2018A 01/02/2018

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
5101	DULCINEI GONÇALVES SENA	GARI	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
2202	IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS	CHEFE DA DIVISÃO CRIANÇA/ADOSLECENTE	2017/2018	30	05/02/2018 A 06/03/2018
15701	MARIA APARECIDA PAIN DE PAIVA	AUX SERVIÇOS GERAIS	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
7102	MARLI RAMOS MENEGUITI	ESTRUTOR DE PROJETOS	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
5001	FRANCIELE CRISTINA PADILHA	OPERÁRIA	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
3902	GISLAINE LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
12202	MARCO ANTONIO LEMOS ALVES	ADVOGADO I	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018
112801	PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO SOCIAL	2016/2017	30	03/01/2018 A 01/02/2018

VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
69202	ADILSON FRAZO BARBOSA	DIRETOR DPTO AGRICULTURA	2017//2017	30	02/01/2018 A 31/01/2018
4601	OSWALDO MITIO KIKUCHI	FISCAL	2014/2015	30	05/02/2018 A 06/03/2018

VIII – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
14301	VANILDA SANTOS GOULART	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2015/2016	30	02/01/2018 A 31/01/2018
2902	GISLENE ALEXIA GOULART	AGENTE DE SAÚDE	2016/2017	30	02/01/2018 A 31/01/2018
111801	EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE	2016/2017	30	02/01/2018 A 31/01/2018
9601	FATIMA PINTO BARBOSA PINHEIRO	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE	2016/2017	30	02/01/2018 A 31/01/2018
9001	KATIA DE LUCAS	ENFERMEIRA	2013/2014	30	02/01/2018 A 31/01/2018
9101	LUDMILA MARTINS GOMES	AUX. ENFERMAGEM	2016/2017	30	03/01/2018 A 01/02/2018
14901	MARIA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE	2016/2017	30	03/01/2018 A 01/02/2018
85301	PAULA ADRIANA DERNER	PISCOLOGA	2016/2017	30	02/01/2018 A 31/01/2018
25002	ROSYMEIRE SANDRA DA FONSECA	PSICOLOGA	2016/2017	30	03/01/2018 A 01/02/2018
85901	REBECA DOS SANTOS SPARAPAN	ODONTOLOGA	2016/2017	30	02/01/2018 A 31/01/2018
501	JHONATAS BUENO BARBOSA	PISCOLOGO	2015/2016	30	02/01/2018 A 31/01/2018
14401	JOSÉ TEODOMIRO PRUDENTE	MOTORISTA	2016/2017	30	02/01/2018 A 31/01/2018
13901	MARIA DA GLÓRIA DE PAULA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	30	02/01/2018 A 31/01/2018
3802	NAJILA SIDRO KHALAF	RECEPCIONISTA	2016/2017	30	02/01/2018 A 31/01/2018
9301	ALAIDE MACEDO DA SILVA	AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2017/2018	30	02/01/2018 A 31/01/2018
12401	JULIANA SOUZA CAMPOS DE VASCONCELOS	FARMACÊUTICA 24 HRS	2017/2018	30	08/01/2018 A 06/02/2018
20001	MARIA RIBEIRO DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2014/2015	30	03/01/2018 A 01/02/2018
25701	MARIA APARECIDA ALVARENGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2015/2016	30	03/01/2018 A 01/02/2018

IX – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
18201	LAURO PINHEIRO	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	30	03/01/2018 A 01/02/2018
2701	MAURO PINHEIRO	OPERARIO	2015/2016	30	03/01/2018 A 01/02/2018
75001	RAUL CÉZAR ZAGUI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2017/2018	30	03/01/2018 A 01/02/2018

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro do exercício financeiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9A6DD8BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO CONTRATO 041/2017

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 041/2017 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 014/2017-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Gelson Kruk da Costa, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Candói-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 17043389-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 028.115.829-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa Contratado: CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.347.576/0001-83, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Senhor Nelson da Silva Virmond, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Guarapuava/PR, à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, apto 102, portador da Cédula de Identidade nº. 3.237.234-1, e inscrito no CPF nº. 471.504.919-87, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 041/2017 celebrado em 14 de julho de 2017 referente ao processo Pregão Presencial 014/2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº. 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS- CENTRO OESTE,** por mais 06 (seis) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **12 de julho de 2018.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor de R$ 45.130,92 (quarenta e cinco mil cento e trinta reais e noventa e dois centavos)**,** conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE À (08) OITO ESTAGIÁRIOS CURSANDO ENSINO SUPERIOR - CURSO DE DIREITO, CIÊNCIAS CONTABEIS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ANALISES DE SISTEMAS, ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO. (BOLSA - AUXILIO R$ 750,00)	Mes	6	491,42	2.948,52
2	1	08 (OITO) ESTAGIARIOS CURSANDO ENSINO SUPERIOR CURSO DE DIREITO, CIENCIAS CONTABEIS, EM SISTEMA PARA INTERNET/ANALISES DE SISTEMAS, ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO (BOLSA AUXILIO R$ 750,00 E VALE TRANSPORTE R$ 128,80)	Mes	6	7.030,40	42.182,40
TOTAL R$ 45.130,92						

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	100	01.001.10.301.0002.1002	1	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2017	110	01.001.10.301.0002.1002	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/PR, 18 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

NELSON DA SILVA VIRMOND
CPF: 71.504.919-87

Representante
CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ: 10.347.576/0001-83

Testemunha:

Lucimara Pinheiro da Silva
CPF: 059.859.129-06

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FCC75FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 014/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M L TAVARES TEXTIL ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material têxtil e material de consumo, (tecido, renda, forro poliester, voal, gorgurinho, percal, lençol, algodão, toalha, atoalhado, barbante, fralda, edredon, travesseiro, plastico transparente, fibra manta, soft brush light, soft lancy liso, blackout plástico laminado, colchão e jogo de tapetes), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	RENDA 100% POLIÉSTER 3,00 LARGURA	BRANYL	MT	200	13,25	2.650,00
6	TECIDO FLANELADO NA COR BRANCA COM 0,80 CM DE LARGURA	PAPI TEXTIL	MT	100	5,60	560,00
7	TECIDO TIPO TERGAL, MISTO POLIÉSTER E ALGODÃO PARA LENÇOL, ESTAMPADO COM MOTIVOS INFANTIS COM 1,40 M DE LARGURA.	COTEMINAS	MT	100	6,75	675,00
10	PLASTICO TRANSPARENTE COM 1,40 CM DE LARGURA, 0,2 MM DE ESPESSURA - MÉDIO	ALKO	MT	80	5,90	472,00
11	FIBRA MANTA 100 X 20 MM DE ESPESSURA	MAX FIBRAS	MT	60	4,70	282,00
12	SOFT BRUSH LIGHT 100% POLIÉSTER COM 1,60 CM DE LARGURA	PETENATTI	MT	300	17,50	5.250,00
13	SOFTY LANCY LISO 100% POLIÉSTER COM 1,50 CM DE LARGURA	PETENATTI	MT	100	17,50	1.750,00
14	BLACKOUT - PLASTICO LAMINADO DUPLO CORTA LUZ COM 1,38 M DE LARGURA	ALKO	MT	100	6,25	625,00
15	TECIDO OXTIM - 100% POLIESTER - 280 CM DE LARGURA	CORTTEX	MT	100	11,90	1.190,00
17	OLEADO 100% PVC BASE 100% POLIPROPILENO TEXTIL - 140 CM DE LARGURA	ALKO	UNI	250	5,50	1.375,00
18	TECIDO POPELINE - 100% ALGODÃO - 140 CM DE LARGURA	PERIPAN	MT	150	9,90	1.485,00
19	TECIDO HELANCA 100% POLIESTER 160 DE LARGURA	ADINA	MT	70	5,60	392,00
20	REFIL DE ALMOFADA COM 40 X 40 CM ENCHIMENTO DE FRIBRA SILICONADA	C.L.	UN	95	8,50	807,50
24	TECIDO PARA TOALHA DE MESA DE 100% POLIESTER MEDINDO 3 M DE LARGURA, NA COR BRANCA OU BEGE	EUTO TEXTIL	MT	220	6,90	1.518,00
26	KIT VARÃO DE ALUMÍNIO CM 2 M DE COMPRIMENTO	R V ATACADO	UN	70	8,50	595,00
34	ALGODÃO CRU FINO, EM 100% ALGODÃO, COM 1,50 M DE LARGURA.	PIRAPAMA	MT	50	6,60	330,00
37	PLASTICO TRANSPARENTE COM 1,40 M DE LARGURA GROSSO	ALKO	MT	80	8,50	680,00
38	TECIDO CHITÃO - 100% ALGODÃO - 140 CM DE LARGURA	MASCARENHAS	MT	80	6,10	488,00
42	TULE 100% ACRÍLICO COM 2,40 M DE LARGURA, CORES VARIADAS	BRANYL	MT	200	3,59	718,00
43	FILÓ 100% ACRÍLICO COM 3 M DE LARGURA CORES VARIADAS	BRANYL	MT	200	3,50	700,00
44	FELTRO 100% ACRÍLICO 1,4 M DE LARGURA CORES VARIADAS	STA FÉ	MT	250	9,20	2.300,00
45	ELÁSTICO 65% POLIESTER E 35% ELASTANO Nº 4 PEÇA COM 25 MT	REAL	PÇ	70	10,20	714,00
46	ELÁSTICO 65% POLIÉSTER E 35% ELASTANO, Nº 18, PEÇA COM 10 METROS	REAL	PÇ	70	7,00	490,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.046,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de março de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA LOPES TAVARES
M L Tavares Textil ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:64627854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 015/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W. N. AVIAMENTOS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material têxtil e material de consumo, (tecido, renda, forro poliester, voal, gorgurinho, percal, lençol, algodão, toalha, atoalhado, barbante, fralda, edredon, travesseiro, plastico transparente, fibra manta, soft brush light, soft lancy liso, blackout plástico laminado, colchão e jogo de tapetes), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
22	TECIDO CETIM 100% POLIÉSTER COM 3,00 LARGURA	ITAUNA	MT	200	12,00	2.400,00
25	TECIDO TIPO BRIM PROFISSIONAL PESADO, SEJA 3 X 1 COM 260 G/M2, VERDE EM 100% ALGODÃO, COM 1,60 M DE LARGURA.	PARANATEX	MT	50	12,00	600,00
28	CAIXA DE FRALDA COM 05 (CINCO) UNIDADES 70X70 CM	INCOMFRAL	CX	170	16,90	2.873,00
33	BABADOR INFANTIL COM FORRO EM PVC COMPOSTO DE 100% ALGODÃO E FORRO EM PVC	INCOMFRAL	UN	500	2,00	1.000,00
35	BARBANTE APOLO 4/6 100% ALGODÃO 700 GRAMAS	CIANORTE	UN	70	11,40	798,00

36	BARBANTE COLORIDO 4/6 85% ALGODÃO COM 450 METROS	CIANORTE	UN	70	9,50	665,00
40	TOALHA DE ROSTO 41 X 70 CM, 100% ALGODÃO LINHA PRATA	SANTISTA	UN	1530	5,70	8.721,00
41	TOALHA DE BANHO 70 X 1,35 CM 100% ALGODÃO LINHA PRATA	SANTISTA	UN	1530	16,40	25.092,00
VALOR TOTAL.....R$ 42.149,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de março de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

WALTER KENJI NAGAO
W. N. Aviamentos EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2E30C005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 016/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MRG PASCUALINI & CIA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material têxtil e material de consumo, (tecido, renda, forro poliester, voal, gorgurinho, percal, lençol, algodão, toalha, atoalhado, barbante, fralda, edredon, travesseiro, plastico transparente, fibra manta, soft brush light, soft lancy liso, blackout plástico laminado, colchão e jogo de tapetes), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM 1,50 DE LARGURA	ROZAC	MT	1000	4,95	4.950,00
3	GORGURINHO 51% ALGOODÃO E 49% POLIÉSTER COM 1,40 LARGURA	JOLITEX	MT	500	5,50	2.750,00
4	FRONHA 100% ALGODÃO MEDINDO 50 X 70 CM	RG TECIDOS	UN	1000	5,00	5.000,00
5	PERCAL CAMBRAIA 2,20 LARGURA 100% ALGODÃO	COTEMINAS	MT	200	9,00	1.800,00
9	TRAVESSEIRO DE 40 X 60 CM EM FIBRA COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO	RG TECIDOS	UN	260	9,00	2.340,00
16	TECIDO DECORAÇÃO OXFORD - 100% POLIESTER LISO 3 M DE LARGURA	ROZAC	MT	100	11,00	1.100,00
21	CAPA DE ALMOFADA COM ZIPPER - COM 45 X 45 CM - 100% POLIESTER	RG TECIDOS	UN	95	10,00	950,00
23	VOAL LISO 100% POLIÉSTER COM 03 METROS DE LARGURA	ROZAC	MT	600	5,00	3.000,00
27	ATOALHADO DE MESA 1,40 LARGURA 100% POLIÉSTER	CIPATEX	MT	140	6,50	910,00
29	EDREDON CASAL DUPLA FACE MEDINDO 1,80 X 2,10 140 FIOS 50% ALGODÃO E 50 % POLIESTERCOM ENCHIMENTO 100% POLIESTER TOQUE MACIO	RG TECIDOS	UN	100	50,00	5.000,00
30	EDREDON SOLTEIRO DUPLA FACE MEDINDO 1,50 X 2,20 140 FIOS 50% ALGODÃO E 50 % POLIESTER COM ENCHIMENTO 100% POLIESTER TOQUE MACIO	RG TECIDOS	UN	310	40,00	12.400,00
39	TNT - 100% POLIPROPILENO - 140 CM DE LARGURA	TNT PARANÁ	MT	150	1,20	180,00
VALOR TOTAL.....R$ 40.380,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de março de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO CESAR PASCUALINI0
MRG Pascualini & Cia LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E9F9D231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 078/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COAGIL COMERCIAL AGRÍCOLA IDEHARA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças de 1ª linha, originais de reposição, novas, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas, para manutenção corretiva e preventiva e eventual prestação de serviços mecânicos, das roçadeiras e motosserras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 23.561,30 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos) – ROÇADEIRAS MARCA STHIL/MODELOS 220 E STHIL 160

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CARCAÇA DO VIRABREQUIM	STHIL	UNI	1	319,00	319,00
2	VIRABREQUIM	STHIL	UNI	5	353,00	1.765,00
3	CILINDRO COM PISTÃO 038 MM	STHIL	UNI	5	330,00	1.650,00
4	RETENTOR 12 MM X 20 MM X 5 MM	STHIL	UNI	10	9,00	90,00
5	RETENTOR 12 MM X 32 MM X 7 MM	STHIL	UNI	10	9,00	90,00
6	GAIOLA DE AGULHAS 10 MM X 14 MM X 13MM	STHIL	UNI	10	24,00	240,00
7	SILENCIADOR	STHIL	UNI	5	50,00	250,00
8	CORDÃO DE ARRANQUE 35 MM	STHIL	UNI	10	8,00	80,00
9	VOLANTE	STHIL	UNI	1	175,00	175,00
10	TAMPA DO TANQUE	STHIL	UNI	5	20,00	100,00
11	CARCAÇA DO TANQUE	STHIL	UNI	2	307,00	614,00
12	CONEXÃO	STHIL	UNI	5	55,00	275,00
13	CARBURADOR C1S-S3G	STHIL	UNI	10	153,00	1.530,00
14	TUBO DO EIXO 028MM	STHIL	UNI	2	168,00	336,00
15	CABO DO ACELERADOR	STHIL	UNI	10	76,00	760,00
16	ENGRENAGEM 1-20	STHIL	UNI	5	340,00	1.700,00
17	LÂMINAS 02 FACAS DE AÇO 305-2 ESPECIAL	STHIL	UNI	30	72,00	2.160,00
18	TAMPA DO ARRANQUE	STHIL	UNI	3	48,00	144,00
19	MOLA DE RECUO	STHIL	UNI	5	26,00	130,00
20	POLIA	STHIL	UNI	10	23,00	230,00
21	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A	STHIL	UNI	20	19,50	390,00
22	MANIPULO DE ARRANQUE DE POLIETILENO	STHIL	UNI	5	15,00	75,00
23	MÓDULO DE IGNIÇÃO	STHIL	UNI	5	99,00	495,00
24	EMBREAGEM	STHIL	UNI	3	98,00	294,00
25	MOLA DE TRAÇÃO	STHIL	UNI	5	5,30	26,50
26	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	STHIL	UNI	10	8,70	87,00
27	FILTRO DE AR	STHIL	UNI	10	22,00	220,00
28	FILTRO ADICIONAL	STHIL	UNI	10	7,90	79,00
29	TAMPA DO FILTRO	STHIL	UNI	3	38,00	114,00
30	COBERTURA	STHIL	UNI	3	58,00	174,00
31	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR	STHIL	UNI	5	55,00	275,00
32	INJETOR DA VÁLVULA	STHIL	UNI	20	28,00	560,00
33	EIXO DE ACIONAMENTO	STHIL	UNI	5	120,00	600,00
34	TUBO DE PUNHO	STHIL	UNI	2	126,90	253,80
35	PRATO GIRATÓRIO	STHIL	UNI	30	16,00	480,00
36	TUBO DE GRAXA 80 GR	STHIL	UNI	20	15,00	300,00
37	JOGO DE PROTEÇÃO	STHIL	UNI	3	60,00	180,00
38	CINTA DUPLA PARA OMBRO	STHIL	UNI	5	105,00	525,00
39	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2	STHIL	UNI	30	69,00	2.070,00
40	FIO CORTE QUADRADO 3,0 MM X 312 MT AM	STHIL	UNI	10	185,00	1.850,00
41	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	STHIL	UNI	10	7,50	75,00
42	LUBRIFICANTE 500 ML STIHL 8017H	STHIL	UNI	100	18,00	1.800,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – ROÇADEIRAS MARCA STHIL/MODELOS 220 E STHIL 160

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ROÇADEIRAS	HRS	50	30,00	1.500,00

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 5.460,40 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos) – MOTOSSERRAS MARCA STHIL MODELO STIHL MS 310

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	VIRABREQUIM	STHIL	UNI	2	314,00	628,00
2	CILINDRO COM PISTÃO 47 MM	STHIL	UNI	2	469,00	938,00
3	VELA BPMR7A	STHIL	UNI	10	19,50	195,00
4	SILENCIADOR	STHIL	UNI	1	50,00	50,00
5	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 " 7D	STHIL	UNI	6	106,00	636,00

6	MÓDULO DE IGNIÇÃO	STHIL	UNI	1	220,00	220,00
7	CARCAÇA DO VENTILADOR	STHIL	UNI	2	65,00	130,00
8	CARBURADOR HD-36B	STHIL	UNI	2	190,00	380,00
9	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE	STHIL	UNI	2	62,20	124,40
10	BOMBA DE ÓLEO	STHIL	UNI	2	117,00	234,00
11	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO	STHIL	UNI	5	24,00	120,00
12	CARCAÇA DO PUNHO	STHIL	UNI	1	105,00	105,00
13	SABRE D 40 CM/16 ¨16MM	STHIL	UNI	4	210,00	840,00
14	CORRENTE 36 RM 40 CM 3/8¨16MM	STHIL	UNI	8	59,00	472,00
15	CARCAÇA DO MOTOR	STHIL	UNI	1	280,00	280,00
16	CABO DO PUNHO	STHIL	UNI	1	108,00	108,00

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - MOTOSSERRAS MARCA STHIL MODELO STIHL MS 310

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTOSSERRAS	HRS	50	30,00	1.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação constante nos lotes de nº 02 e 04, deverão ser executados na sede da empresa Contratada. Caso a empresa vencedora dos respectivos itens não possuir sede no Município de Loanda, a mesma terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias para montar um posto de atendimento com toda a estrutura necessária para execução dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO AKIO IDEHARA
Coagil Comercial Agrícola Idehara LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:407FACFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	Quebra-cabeça Blocos Animais. Contém 32 peças em MDF de 4x4cm que formam 8 quebra-cabeças com 4 peças cada. Estimula a percepção visual, concentração e a montagem de figuras. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Medidas da embalagem: 18 x 18 x 4cm	CIABRINK	UNIDAD	24	41,60	998,40
9	Dominó Associação de Formas Geométricas. Contém 28 peças medindo 7 x 3,5cm. Produto com certificação do INMETRO. Material M.D.F. A partir de 3 anos. Embalagem: Caixa de madeira 17 x 9,5 x 4cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível.	NATALI	UNIDAD	85	12,00	1.020,00
11	Bola com Guizo – bola de espuma de 14cm de diâmetro, com guizo, revestida em tecido colorido. Estimula a percepção visual e auditiva e possibilita a inclusão social. Recomendado para crianças a partir de 2 anos de idade. Embalagem plástica	CIABRINK	UNIDAD	24	38,90	933,60
12	Esquema Corporal. Contém 6 quebra-cabeças medindo18,5 x 18,5 cm, com as imagens das mãos, pés, e cabeça; 4 Quebra-Cabeças medindo 18,5 x 28,5 cm, com imagens do corpo humano e 1 boneco articulado de 60 cm de altura, todos em MDF. Estimula a compreensão do corpo e a distinção entre as partes do corpo. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Embalado em caixa máster.	CIABRINK	UNIDAD	39	86,90	3.389,10
20	Caminha empilhável, confeccionada com 4 tubos de metal revestido com pintura a base de água. 4 cantos injetado em PP (polopropileno), tecido plástico antibactérias e antifúngicos com fecho de velcro. Desenvolvida em tecido que possui agentes antibacterias e antifúngicos, pode ser lavada e todas as demais peças são facilmente higienizadas. Medindo aproximadamente133 x 54 x 14cm.	LIG LIG	UNIDAD	200	138,00	27.600,00
22	Banco Lápis, confeccionado em metalão 2040 chapa 18, com trava de tubo 5/8chapa 18, travessa em metalão 20 X 20. Medida da estrutura do banco: 1,20 comprimento X 0,42 de largura X 0,82 de altura, pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura e sapata em polipropileno. Assento sendo8 lápis colorido confeccionado em plástico rotomoldado de alta resistência medindo 1,61 comprimento X 0,09 largura X 0,05 de altura, sendo 4 lápis para o assento e 4 lápis para o encosto.	NATALI	UNIDAD	7	457,00	3.199,00
24	Gangorra cavalinho, confeccionado em plástico rotomoldado colorido, com assento largo e confortável e pegadores para as mãos para maior segurança. Com olhos de acrílico e apoio para os pés. Medindo 48 cm de altura X 27 cm de largura X 0,90 cm de comprimento.	NATALI	UNIDAD	20	116,00	2.320,00
27	Cubo Ativo, confeccionado em espuma revestido em pluminha colorida, medindo 20 X 20cm, conjunto com 2 peças cada uma com quatro atividades, sendo: Botão de casa, botão de pressão, ilhós, velcro, zíper, laço, fivela metálica, fivela plástica fabricado em material lavável, acondicionado em embalagem plástica.	JODANE	UNIDAD	24	50,90	1.221,60
29	Boneca bebê fofinho branca, confeccionada em vinil, atóxico, medindo 25cm de altura, acompanha uma blusinha e uma tiara em tecido. Acondicionadas em sacola plástica.	N. TOYS	UNIDAD	60	24,00	1.440,00
30	Boneca bebê Fofinho Negra, confeccionada em vinil, atóxico, medindo25cm de altura, acompanha uma blusinha e uma tiara em tecido. Acondicionadas em sacola plástica.	N. TOYS	UNIDAD	60	24,00	1.440,00

45	Prateleira colorida – Confeccionada em madeira MDF. Conjunto de prateleiras fixadas com suporte em forma de lápis de cor, que se encaixam entre si com parafusos fixados no lápis, sendo a parte superior do lápis imitando o grafite e a parte inferior protegida por plástico resistente preto. Conjunto formado por 4 prateleiras, medida: 102 x 60 x 25cm.Produto certificado pelo INMETRO.	CARLU	UNIDAD	1	184,90	184,90
47	Disco equilíbrio círculo –Confeccionado em madeira, sendo 1 prancha medindo, com 410 mm de diâmetro x 15 mm e uma bola de gude de 25 mm	NATALI	UNIDAD	16	52,90	846,40
49	Blocos lógicos – caixa confeccionada em madeira MDF, medindo 20 x 18 x 8 cm, contendo 48 peças coloridas	NATALI	UNIDAD	12	33,50	402,00
50	Alinhavos figuras: caixa de madeira 23 x 23 x 26 cm. Contém 8 placas coloridas e estampadas de 20 x 20 cm e 8 cadarços coloridos. Estimula a criatividade, agilidade e a coordenação motora.	NATALI	UNIDAD	12	76,00	912,00
VALOR TOTAL.....R$ 45.907,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ITAMAR SIDNEI ORTEGA
Natali Brink Brinquedos LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:29664B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	Fantoches frutas com 7 fantoches de feltro medindo 30 cm de altura cada. personagens: morango, manga, banana, melancia, abacaxi, maça e laranja, ajuda na habilidade manual, coordenaçõa motora e estimulam a criatividade, representação e dramatizaçã. recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade medidas da embalagem: 24x34x4,5 cm	TIKA	UNIDAD	6	48,74	292,44
4	Fantoches Natureza. Com 7 fantoches de feltro medindo 30 cm de altura cada. Personagens: nuvem, estrela, flor, sol, árvore, lua e arco-íris. Ajudam na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Medidas da embalagem: 24 x 34 x 4,5 cm.	TIKA	UNIDAD	6	48,74	292,44
7	Sólidos Geométricos em Madeira. Contém 11 peças coloridas com diversas formas geométricas e tamanhas. Estimula a percepção de tamanhos e formas. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Peças em madeira pinus. Medidas da embalagem: 18,5 x 18,5 x 6cm.	JOTTPLAY	UNIDAD	25	42,90	1.072,50
16	Argolas, fabricadas em material liso e em PVC, com tamanho aproximado a 10cm de diâmetro. Argolas em diversas cores. Estimula a coordenação motora fina, tonicidade e coordenação óculo-manual.	ARGOÇÃO RITA	UNIDAD	450	3,50	1.575,00
18	Fantoches Inclusão Social, confeccionado em feltro, com 7 peças, com olho de PVC. Medindo aproximadamente 28 cm.	TIKA	UNIDAD	6	57,90	347,40
19	Prancha geométrica, confeccionada em MDF, base usinada e vazada medindo 44 X 32 cm, colada sob uma base inteira formando um baixo relevo para encaixe de figuras geométricas. 4 peças geométricas (círculo, quadrado, triãngulo e retângulo) com 2 tamanhos diferentes. Produto com certificação do INMETRO com 8 peças.	CARLU	UNIDAD	30	31,99	959,70
26	Master Play, confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum impermeável colorido e resistente, contando 15 peças, medindo 180 X 180 X 90 cm fixadas com velcro	MASTER BRINK	UNIDAD	6	998,00	5.988,00
31	Sacolão Big Tand, confeccionado em plástico injetado atóxico, cores vivas, contendo 250 peças, em formato quadrados, retângulos e peças com rodinhas, peça menor medindo 4 cm x 2 x 3 cm e peça maior 10 cm x 5 x 3 cm, acondicionadas em sacola plástica com zíper.	LIG LIG	UNIDAD	31	104,00	3.224,00
34	Boliche, confeccionado em plástico, contendo 8 peças sendo 6 pinos de aproximadamente 21 cm e 2 bolas, acondicionado em sacola plástica com alça e zíper.	PÉ DE VENTO	UNIDAD	32	27,90	892,80
35	Quebra cabeça, conjunto confeccionado em MDF, impresso em silkscreen, policromia, contendo 10 quebra cabeças, medindo 200 x 300 x 6 mm cada placa	CARLU	UNIDAD	12	116,90	1.402,80
36	Memória animais e filhotes, jogo formado por peças com figuras em um dos lados, cada figura está associada a outra peça. 20 pares com 40 peças, serigrafias em um dos lados. Caixa de madeira medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm. Lacrada com película de pvc.	CARLU	UNIDAD	24	11,90	285,60
37	Memória meus brinquedos - Jogo formado por peças com figuras em um dos lados, cada figura está associada a outra peça. 20 pares com 40 peças, serigrafias um dos lados. Caixa de madeira medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm. Lacrada com película de pvc.	CARLU	UNIDAD	24	11,90	285,60
39	Palhaço bola - Confeccionado em MDF, quadro com moldura, medindo 115 x 66 cm, serigrafado com ilustração de um palhaço, possui 5 orifícios que servem de alvo e um suporte fixo. Produto com certificação do INMETRO	CARLU	UNIDAD	1	119,00	119,00
40	Prancha de seleção gigante –Confeccionado em MDF, base medindo 55 x 17 cm, com pinos de madeira que servem de encaixe para peças, com quantidade de pinos proporcional ao número de orifícios das peças. Contêm 16 peças geométricas, usinadas e vazadas sendo divididas em 4 formas, vazadas de acordo com a forma (quadrado – 4 orifícios, retângulo - 2 orifícios, triângulo – 3 orifícios, círculo – 1 orifício). Produto certificado pelo INMETRO.	CARLU	UNIDAD	30	48,70	1.461,00
43	Sólidos geométricos – Composto por 11 formas geométricas; (tetraedro, pirâmide de base retangular, pirâmide de base quadrada, pirâmide de base retangular, cone, esfera, cubo, cilindro, paralelepípedo, prisma de base pentagonal, prisma de base hexagonal). Caixa de madeira medindo 18 x 18 x 6 cm. Lacrada com película de PVC	JOTTPLAY	UNIDAD	25	41,00	1.025,00
48	Bloco gigante – caixa confeccionada em madeira MDF, medindo 35,5 x 20,5 x 8 cm, contém 48 peças coloridas com diversas formas geométricas e diferentes tamanhos. Trabalha os quatro atritos: cores, tamanho , forma e espessura.	CARLU	UNIDAD	12	89,00	1.068,00
51	Alinhavos animais, confeccionado e, MDF, 10 bases perfuradas de 16 x 16 cm, serigrafadas com ilustrações sortidas de animais 10 cadarços de poliéster coloridos (medindo 70 cm) que alinhavam as figuras de base. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira 20 x 20 x 8,5 cm, lacrada com película PVC.	CARLU	UNIDAD	12	47,50	570,00

52	Alinhavos frutas, confeccionado e, MDF, 10 bases perfuradas de 16 x 16 cm, serigrafadas com ilustrações sortidas de frutas, 10 cadarços de poliéster coloridos (medindo 70 cm) que alinhavam as figuras de base. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira 20 x 20 x 8 cm, lacrada com película	CARLU	UNIDAD	12	47,50	570,00
VALOR TOTAL.....R$ 21.431,28						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JERSON CORREIA RIBEIRO
J.C. Ribeiro Brinquedos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:91E8B9FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	Fantoches Animais Selvagens. Confeccionado em feltro, com 10 peças, com olho em PVC, contendo os seguintes animais: leão, macaco, jacaré, lobo, elefante, tucano, arara, sapo, tartaruga, zebras (sujeito a alterações). Medindo aproximadamente 28 cm.	LIG LIG	UNIDAD	6	48,00	288,00
21	Lixeira Lápis, confeccionada em plástico de alto impacto com desenhos de lápis coloridos, medindo 90 cm de altura com capacidade pra 80 litros	LIG LIG	UNIDAD	4	244,99	979,96
38	Pinos de Encaixe – Confeccionado em madeira de MDF, base 16 x 14 x 1,5 cm, com 20 peças de madeira nas cores: vermelho, amarelo, azul e verde, com medidas variando de 3 a 6 cm. Produto com certificação do INMETRO.	CARLU	UNIDAD	24	19,99	479,76
44	Cantinho da Leitura – Confeccionado em madeira MDF, possui 4 suportes para guardar livros. Acompanha: 2penduradores metálicos fixados na parte superior do móvel, mais 4 parafusos para pendurá-los na parede. 8 parafusos acondicionados em saco plástico. Medidas: 55 x 110x 7cm.	CARLU	UNIDAD	2	100,00	200,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.947,72						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Papiros Móveis e Eletros EIRELI - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2603B788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
15	Colchão hospitalar revestido em couro sintético, napa ou courvim, com dimensões 1,30 x 60 x 12, com espuma de densidade 28, na cor azul. Com certificado do Inmetro. Sendo necessária apresentação do certificado do Inmetro do fabricante.	ICEA	UNIDAD	96	243,00	23.328,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO HENRIQUE RODRIGUES
LBT Comércio de Equipamentos Educacionais EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D72013D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
23	Playground Mundi Play, composto por: 1 escorregador em curva, 1 escorregador pequeno, 1 escalada, 1 painel interativo com jogo da velha, 1 painel simulador com volante, marcha, chave e buzina. Medidas: comprimento: 3,54 m, largura: 2,95 m, altura: 1,97 m.	MUNDO AZUL	UNIDAD	6	7.089,00	42.534,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA
Farias e Koshiba Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A950A3F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	Avental Contando História – Arca de Noé. Avental de 72 x 57cm, em feltro, com dedoches móveis. Possui o cenário da história e os personagens: Noé e o macho e a fêmea dos animais girafa, zebra, onça e jacaré. Proporciona uma maior interatividade com as crianças, onde os pais ou educadores podem usá-lo como cenário para ilustrar a história. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 72 x 57cm.	LIG LIG	UNIDAD	6	45,00	270,00
6	Avental Contando História – Chapeuzinho Vermelho de 72 x 57cm, em feltro, com dedoches móveis. Possui o cenário da casa e da floresta. Personagens: Chapeuzinho Vermelho, Vovó, Lenhador e Lobo mau. Proporciona uma maior interatividade com as crianças, onde os pais ou educadores podem usá-lo como cenário para ilustrar a história. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 72 x 57cm.	LIG LIG	UNIDAD	6	45,00	270,00
10	Dominó Correspondência. Contém 28 peças medindo 7 x 3,5cm. Produto com certificação do INMETRO. Material M.D.F. A partir de 3 anos. Embalagem: Caixa de madeira 17 x 9,5 x 4cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CARLU	UNIDAD	60	12,00	720,00
13	Encaixe Urso Base em MDF de 15 x 23 x 4 cm, com 16 peças coloridas em MDF. Estimula a coordenação motora, controle de movimentos, ordem e cores. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 15 x 23 x 4 cm.	SIDERAL	UNIDAD	30	35,00	1.050,00
14	Encaixe Palhaço Base em MDF de 15 x 23 x 4 cm, com 16 peças coloridas em MDF. Estimula a coordenação motora, controle de movimentos, ordem e cores. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 15 x 23 x 4 cm.	SIDERAL	UNIDAD	30	35,00	1.050,00
28	Triciclo, confeccionado em plástico soprado, assento anatômico, estrutura em dupla camada: maior durabilidade e resistência, peso máximo da criança é de 19 kg, altura máxima da criança é de 106 cm. Medindo 43 cm de largura X 61 cm de comprimento X 47,5 cm de altura, idade sugerida a partir de 1 ano, acondicionado em embalagem de papelão	MAGIC TOYS	UNIDAD	1	69,60	69,60
32	Tatame, confeccionado em EVA, cores diversas, medindo 1;00 x 1,00 x 10 mm, bordas vazadas para encaixe	HAITI	UNIDAD	26	32,00	832,00
33	Fantasia de Papai Noel adulto, confeccionada em cetim. Acompanha calça, casaco, gorro e barba.	MATSUMOTO	UNIDAD	1	239,00	239,00
41	Cone PVC – Refletivo laranja com altura de 50 cm, duas faixas brancas reletivas. Possuem encaixe para multi-suporte e demais acessórios	PANGUE	UNIDAD	48	9,00	432,00
42	Golzinho de Ferro – Confeccionado em tubo de aço com pintura epóxi,02 gols desmontáveis, com rede, medidas do gol 78 x 53 x 49cm.	KLOPF	UNIDAD	6	220,00	1.320,00
46	Calendário de libras – Confeccionado em E.V.A. Composto por: 01 base em baixo relevo medindo 30,5 x 38,5 cm, 31 peças representando os dias do mês, 06 peças representando os meses do ano, 01 peça com o sinal da palavra mês colada, 04 peças para troca do ano, 01 peça colada com o sinal inicial do ano. Total55 peças – cod. 0786	CARLU	UNIDAD	6	52,90	317,40
VALOR TOTAL.....R$ 6.570,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO CARAIS
J.L. Carais Móveis e Brinquedos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EDB28E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SPG COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Dedoche Animais Selvagens com 8 dedoches coloridos em feltro com 10cm de altura para serem utilizados nos dedos ajudam na habilidade manual coordenação motora e estimulam a criatividade representação e dramatização. personagens zebra, elefante, macaco, leão, urso, girafa, sapo e onça recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. embalagem plastica.	TIKA	UNIDAD	18	24,70	444,60
2	Dedoche de Animais Domesticos com 8 dedoches coloridos em feltro com 10cm de altura para serem utilizados nos dedos ajuda na habilidade manual coordenação motora e estimulam a criatividade representação e dramatização. personagens: cavalo, cachorro, gato, passarinho, porco, vaca, coelho e pato. recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. embalagem plastica.	TIKA	UNIDAD	18	24,70	444,60
25	Gangorra cavalinho 2 lugares, confeccionado em plástico retomoldado colorido, com assento largo e confortável e pegadores para as mãos para maior segurança, com olhos de acrílico e apoio para os pés, medindo 49 cm de altura X 39,5 cm de largura X 106 cm de comprimento.	LIG LIG	UNIDAD	12	155,00	1.860,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.749,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO LUIS GERHARDT
SPG Comércio de Materiais Pedagógicos e Escritório Ltda EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53FB1D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017. SRP – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2017 - PMM.
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 - (SRP)PMM.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA DA ATA: JC CARDOSO RESTAURANTE – EIRELI - ME
Aos «DataAbertura», no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, sito à Rua Dante Pasqualeto, 855, centro, CEP 87.960-000, em Marilena – Pr., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, portador do RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e CPF nº 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, nº 1071, centro, na cidade de Marilena – PR, e do outro lado a detentora da Ata **JC CARDOSO RESTAURANTE – EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 84.915.081/0001-40, com sede a Avenida Beira Rio, s/n Porto Maringá, Município de Marilena, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Cardoso, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida Porto Alegre, nº 895, no Município de Nova Londrina Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 456.339.969 SSPPR, e CPF nº 547.716.259-72, nos Termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, **resolvem REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por **LOTE**, que **Aquisição de refeições e refrigerantes destinadas ao atendimento dos Bombeiros e Policiais que vão trabalhar durante o período da "Operação Verão" e para atender os servidores públicos que irão fazer a limpeza da área de laser as margens do Rio Paranapanema Porto Maringá do Município de Marilena Estado do Paraná**, vencedora, com valor total de R$ 28.518,00 (Vinte e oito mil quinhentos e dezoito reais) conforme a seguir:

Lote 01 - Bombeiros e Policiais "Operação Verão"

Item	Medida	Quantid	Descrição	V. Unitario	V.Total
1	Unidade	800	Refeições, sendo cardápio mínimo de Arroz, feijão, carne bovina ou de frango (assada, grelhada, frita ou cozida), incluindo massas, salada crua, e legumes cozido, para atender aos Bombeiros e Policiais Militares que atendem no período de quatro meses "Operação Verão" as margens do Rio Paranapanema Porto Maringá.	16,00	12.800,00
2	Unidade	800	Refrigerantes lata 350ml	3,90	3.120,00
3	Unidade	150	Refrigerantes 2 litros	7,50	1.125,00
17.045,00					

Lote 02 – Servidores Limpeza área de Laser

Item	Medida	Quantid	Descrição	V. Unitario	V.Total
1	Unidade	520	Refeições, sendo cardápio mínimo de: Arroz, feijão, carne bovina ou de frango (assada, grelhada, frita ou cozida),	16,00	8.320,00

			incluindo massas, salada crua, e legumes cozido, para atender aos Servidores Municipais que fazem a limpeza da área de laser as margens do Rio Paranapanema Porto Maringá.		
2	Unidade	520	Refrigerantes lata 350ml	3,90	2.028,00
3	Unidade	150	Refrigerantes 2 litros	7,50	1.125,00
11.473,00					

01.1 As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (-Doze-) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04 - Dos Pagamentos: O pagamento serão efetuado mensal após a entrega das refeições objeto da licitação, mediante entrega da Nota fiscal no Setor de contabilidade, acompanhadas da NAD (-Nota de Autorização de Despesa-), emitida pelo departamento de Contabilidade.
05 - Da Garantia de Qualidade*:* As refeições será recebidas após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;
06 - Da Execução*:* - A**s refeições itens elencados neste Edital deverão ser fornecidas no local onde estão sendo desenvolvidos os trabalhos, perímetro das Margens do Rio Paranapanema Porto Maringá, deverão também respeitar os horários de almoço e jantar, conforme Solicitação da(s) Secretaria(s) competente.**
07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
***09* - RECISÃO CONTRATUAL E MULTAS**
9.1 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pelo Município de Marilena, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, chamando-se o licitante que for colocado imediatamente após, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do Artigo 64 da Lei 8.666/93.
9.2 - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a ser aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93. A rescisão se processará de conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 e Incisos da Lei 8.666/93. As Penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber de 1% (um por cento) do valor global do Contrato a CONTRATADA pelo não cumprimento, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; suspensão do direito de participar em licitações ou contratos do ora CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão administrativa
10 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.
10.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, mora no fornecimento do objeto, a Administração poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
10.1.1 - Advertência;
10.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar, e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
10.1.4 - Multa:
a) - Multa moratória diária de 1% (um por cento), até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor global da aquisição, quando a contratada deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, ainda que justificadamente, qualquer obrigação assumida;
b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da aquisição, quando decorridos 10 (dez) dias de atraso, não justificado, o que poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. º 10.520/02 e na Lei n. º 8.666/93, inclusive a multa por rescisão total;
c) - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação, quando a contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas constantes deste edital;
d) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, quando da rescisão total do contrato.
10.2 - No caso de eventual prejuízo, independente da cobrança da pena convencional, fica a CONTRATADA sujeita à cobrança de indenização suplementar, conforme Art. 416, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.
10.3 - A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de cinco dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
10.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.
***11* -** Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 041/2017-PMM, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Nova Londrina – PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ CARLOS CARDOSO
Proponente

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:218CE839

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 335/2017 - 15/12/2017 - SUPLEMENTAÇÃO POR REDUÇÃO.

18/12/2017
Exercício: 2017
Decreto nº 335/2017 de 15/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1464/2016 de 13/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 217.410,00 (two hundred seventeen Thousand four hundred ten and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Município.	
12 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.900,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
33 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	360,00
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Confessada	
58 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	9.200,00
03.001.28.846.0005.0.004.		Manutenção do Pasep	
59 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.123.0002.2.011.		Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
80 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
133 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.100,00
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
149 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
07.001.10.301.0010.2.023.		PACS - Programa Agentes Comunitarios de Saúde	
162 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07.001.10.304.0010.2.029.		VGS - Programa de Vigilância Sanitária	
212 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.750,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
217 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
219 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-40%	
222 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
229 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.900,00
238 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
243 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.600,00
08.001.12.365.0013.2.038.		Manutenção da Pré-Escola/Fundeb-60%	
265 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.800,00
266 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
292 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
307 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
Total Suplementação:			217.410,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
8 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.400,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Município.	
19 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.800,00
25 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.000,00

28 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	25.600,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
40 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
42 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
45 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
46 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
47 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.900,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.121.0002.2.009.		Manut dos Serviços de Contabilidade	
67 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.900,00
69 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400,00
04.001.04.123.0002.2.010.		Manut dos Serviços de Tesouraria	
72 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.900,00
73 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
04.001.04.123.0002.2.011.		Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
78 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.160,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
137 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
141 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00
07.001.10.301.0010.2.023.		PACS - Programa Agentes Comunitarios de Saúde	
166 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
170 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.100,00
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
194 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
07.001.10.304.0010.2.029.		VGS - Programa de Vigilância Sanitária	
210 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
211 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.306.0013.2.035.		Programa de Alimentação Escolar	
214 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-40%	
223 - 3.3.90.14.00.00	01102	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
240 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.800,00
242 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
08.001.12.365.0013.2.037.		Manutenção de Creches	
263 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
264 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
293 - 3.1.91.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
Total Redução:			217.410,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:60E0B8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº081/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº081/2017

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 024/2015 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 003/2015.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze)** dias da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial Eletrônico link
(http://www.matinhos.pr.gov.br/index.php), no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.
Os documentos deverão ser entregue, no **dia 10 de janeiro de 2018** ás **13:30 horas** no Auditório da prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período **22/12/2017 a 10/01/2018** conforme item 14 do edital n°003/2015.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.
Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);

k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração; (assinado no dia da entrega da documentação)
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
o) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 10 de janeiro de 2018 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargos: Professor de Ensino Fundamental
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) Hemograma completo;
e) Parcial de Urina.
f) Avaliação Vocal

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°003/2015.
2.13 Serão divulgados no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br o horário da avaliação psicológica e a análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Professor de Ensino Fundamental	Gleysi dos Santos Siqueira	81°	Sec. De Educação, Cultura e Esporte
	Jane Gonçalves Honorio	82°	
	Janete Diane Frizon	83°	
	Juliane Nascimento das Neves	84°	
	Kathryn dos Santos Nogueira	85°	
	Marlene Vilhena da Silva	86°	
Professor de Ensino Fundamental	Rosane Francisco Alves	87°	Sec. De Educação, Cultura e Esporte
	Patricia Cristina Toaldo	88°	
	Ana Avani Galera	89°	
	Patricia Antunes Pereira	90°	
	Camila da Costa Leite	91°	

	Elisangela da Rosa Silva	92°	
	Aline Cely Kuchar do Prado	93°	
	Karla Emmanuelle Yennrich Viana Rabello	94°	
	Jacqueline Angela de Souza	95°	
	Claudia da Silva Correia	96°	
	Eliane Martins Zimermann	97°	
	Angela Ramos	98°	
	Everly Lilian Domingues Gervasi	99°	
	Claudenise da Silva	100°	
	Elaine Cristina Trentin Leite	101°	
	Daniele Cristina Rosa	102°	
	Aline Gomes Paz	103°	
	Flavia Silva de Souza	104°	
	Luciane Ribeiro Vidal	105°	
	Anne Karoline Ferreira Farias	106°	
	Lucineia Miranda das Neves	107°	
	Francini Medina Vieira	108°	
	Gleicy Kelly Souza Oliveira Elias	109°	
	Rosana Simiao Ribeiro	110°	
	Karollyne Cristine Goncalves da Silva	111°	
	Daiana Cristina Chapaval	112°	
	Suriel Cristina Maia Pereira	113°	
	Marcelo Prates Ferreira	114°	
	Elizabeth Gruwaldt	115°	
	Sabrina da Silva Franco	116°	
	Marcia Brown Munoz Araujo	117°	
	Leidiany Grabowski Xavier Pinheiro	118°	
	Mariane Cunha Cordeiro	119°	
	Elisa Bohun Cayres	120°	
	Vandreia Cristian Batista Braga	121°	
Professor de Ensino Fundamental	Janine Kunzendorff	122°	Sec. De Educação, Cultura e Esporte
	Camila Leandro Cantuaria	123°	
	Vanessa da Silva Manoel Gavioli	124°	
	Marli de Souza Jardim	125°	
	Dariane Correia Maceno	126°	
	Cleia Caron de Oliveira	127°	
	Solange Alves dos Santos	128°	
	Gislaine Fernandes Rodrigues	129°	
	Katiane Simplicio da Silva	130°	
	Solange Marilene Melchior do Prado	131°	
	Elenir Ivete Koeke	132°	
	Dandara Priscila Tschmerizja	133°	
	Manuele Cristina Vidal da Silva	134°	
	Daiane Esly Eiglmeier Pereira	135°	
	Juliana Lizardo da Silva Nicetto	136°	
	Heloisa Regina da Silva Krankel	137°	
	Claudete Elena de Mello	138°	

Matinhos, 21 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:E1747D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 154/2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar nº 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e Lei Complementar 173/2014.

RESOLVE:

I – Estabelecer, com base no §1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 53/2006 com nova redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 173/2014, o valor de R$ 4.180.583,74 (Quatro milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) a ser apropriado do Fundo Previdenciário para a Taxa de Administração no Exercício 2017, tendo como base na folha de pagamento de 2016, conforme demonstrativo:

MÊS	PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA			PREFEITURA	CÂMARA	TOTAL
	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS			
Janeiro	61.828,90	1.034.742,44	304.441,87	13.487.209,48	501.396,82	15.389.619,51
Fevereiro	49.697,07	1.202.439,41	274.676,77	12.737.295,52	372.464,02	14.636.572,79
Março	50.891,60	1.210.419,36	303.547,51	12.937.693,97	326.228,46	14.828.780,90
Abril	53.294,34	1.482.427,86	338.525,14	13.832.248,40	332.695,29	16.039.191,03
Maio	50.872,34	1.315.817,48	294.596,87	14.396.232,61	348.502,79	16.406.022,09
Junho	54.534,34	1.346.728,69	318.502,61	13.909.587,95	443.934,82	16.073.288,41
Julho	68.504,52	1.350.543,07	333.775,09	14.344.536,82	391.924,21	16.489.283,71
Agosto	61.083,30	1.357.234,60	300.154,53	13.099.206,17	363.965,87	15.181.644,47

Setembro	54.262,27	1.389.617,29	301.706,70	19.208.644,90	361.495,05	21.315.726,21
Outubro	50.618,90	1.415.919,46	300.165,15	13.396.321,02	360.840,02	15.523.864,55
Novembro	51.052,62	1.391.378,49	333.395,83	13.467.057,71	362.060,60	15.604.945,25
Dezembro	61.544,71	1.393.293,54	385.610,19	14.826.164,96	372.343,13	17.038.956,53
13º Salário	51.052,62	1.344.828,13	297.641,68	12.435.425,86	372.343,13	14.501.291,42
	719.237,53	**17.235.389,82**	**4.086.739,94**	**182.077.625,37**	**4.910.194,21**	**209.029.186,87**
Taxa de Administração - 2%:						**4.180.583,74**

III – Publique-se

Paranaguá, 20 de Dezembro de 2.017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:C705C5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 356/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 06/02/2018.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ACY1187	277450P000289264	13/12/2017	51851
AKE0031	277450P000203777	14/12/2017	55414
AKY3849	277450P000289263	13/12/2017	54600
ALT3381	277450P000204804	13/12/2017	55411
AMF8038	277450P000204209	13/12/2017	55411
APA3941	277450P000289255	13/12/2017	57463
ARR0187	277450P000287922	23/11/2017	55680
ARZ8767	277450P000192405	13/12/2017	55414
AST1798	277450P000199700	14/12/2017	76331
ASZ2330	277450P000204805	13/12/2017	55411
ATY4810	277450P000289265	13/12/2017	51851
AUH8262	277450P000199697	13/12/2017	51851
AUL8708	277450P000289210	14/12/2017	51851
AVT2474	277450P000288108	13/12/2017	55411
AWU1332	277450P000289260	13/12/2017	76332
AXO0339	277450P000289259	13/12/2017	51930
AXQ9725	277450P000289258	13/12/2017	76332
AZY5369	277450P000289262	13/12/2017	55500
BAS2320	277450P000204210	14/12/2017	76252
BAY0967	277450P000289208	13/12/2017	73662
BBT0709	277450P000289257	13/12/2017	76332
CVH1055	277450P000289266	13/12/2017	51851
IXY6293	277450P000199699	13/12/2017	51851
MJM9509	277450P000289261	13/12/2017	54521
MKU1594	277450P000204803	13/12/2017	55413
NGO7100	277450P000289209	14/12/2017	73662

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:EA75FA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 357/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 14/02/2018, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAS6297	277450P000202933	06/10/2017	55412	R$ 195.23
ADC8333	277450P000202835	05/10/2017	55412	R$ 195.23
ADC8333	277450NIC0025737	20/12/2017	50020	R$ 2147.53
AEO4783	277450P000203005	04/10/2017	55411	R$ 195.23
AFF3035	277450P000203076	05/10/2017	55412	R$ 195.23
AFF3035	277450P000202836	05/10/2017	55412	R$ 195.23
AGA9684	277450P000202636	06/10/2017	55412	R$ 195.23
AGS6543	277450P000202973	06/10/2017	55412	R$ 195.23
AGY1515	277450P000202595	06/10/2017	55412	R$ 195.23
AHS3575	277450NIC0025718	20/12/2017	50020	R$ 293.47
AJU9053	277450P000202633	05/10/2017	55412	R$ 195.23
ALQ9966	277450P000203073	04/10/2017	55412	R$ 195.23
ALY3544	277450P000203007	08/10/2017	55411	R$ 195.23
AMX4555	277450P000202931	05/10/2017	55412	R$ 195.23

ANI9371	277450P000202591	05/10/2017	55412	R$ 195.23
ANP5261	277450P000202597	06/10/2017	55412	R$ 195.23
AOD3498	277450P000202832	04/10/2017	55412	R$ 195.23
AOF8660	277450P000203077	05/10/2017	55412	R$ 195.23
AOH4216	277450P000202638	06/10/2017	55412	R$ 195.23
AOL3536	277450P000200447	06/10/2017	55412	R$ 195.23
AOT7449	277450P000200445	06/10/2017	55412	R$ 195.23
AOU7344	277450NIC0025730	20/12/2017	50020	R$ 130.16
API0085	277450P000202934	06/10/2017	55412	R$ 195.23
AQK0305	277450P000200470	06/10/2017	55414	R$ 195.23
AQN7364	277450NIC0025736	20/12/2017	50020	R$ 195.23
AQY4961	277450P000202834	04/10/2017	55412	R$ 195.23
ARB0108	277450NIC0025725	20/12/2017	50020	R$ 390.46
ARE7878	277450P000202686	05/10/2017	55412	R$ 195.23
ARG1805	277450P000202935	06/10/2017	55412	R$ 195.23
ARG1805	277450P000200441	04/10/2017	55412	R$ 195.23
ARG2072	277450P000202687	06/10/2017	55412	R$ 195.23
ARN1017	277450P000202833	04/10/2017	55412	R$ 195.23
ASH7386	277450P000202598	06/10/2017	55412	R$ 195.23
AST4182	277450P000203006	04/10/2017	58191	R$ 880.41
ATD2673	277450P000203070	04/10/2017	55412	R$ 195.23
ATG9240	277450P000202974	06/10/2017	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000202970	04/10/2017	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000203078	06/10/2017	55412	R$ 195.23
AUD0922	277450P000200469	06/10/2017	55414	R$ 195.23
AUG2077	277450NIC0025729	20/12/2017	50020	R$ 130.16
AUM8872	277450P000202632	04/10/2017	55412	R$ 195.23
AUM9759	277450P000202637	06/10/2017	55412	R$ 195.23
AUR5129	277450NIC0025731	20/12/2017	50020	R$ 195.23
AUT5137	277450NIC0025719	20/12/2017	50020	R$ 390.46
AUU7031	277450P000202928	04/10/2017	55412	R$ 195.23
AUV5891	277450P000202932	06/10/2017	55412	R$ 195.23
AVH8144	277450NIC0025724	20/12/2017	50020	R$ 390.46
AVT9369	277450P000202929	04/10/2017	55412	R$ 195.23
AWK2400	277450P000202930	05/10/2017	55412	R$ 195.23
AXF3319	277450NIC0025720	20/12/2017	50020	R$ 195.23
AXJ7200	277450P000202971	04/10/2017	55412	R$ 195.23
AXP5747	277450P000202589	04/10/2017	55412	R$ 195.23
AXQ4753	277450NIC0025738	20/12/2017	50020	R$ 293.47
AXR4377	277450NIC0025726	20/12/2017	50020	R$ 585.69
AXS8304	277450P000200446	06/10/2017	55412	R$ 195.23
AYG6164	277450NIC0025723	20/12/2017	50020	R$ 293.47
AYJ0811	277450P000152835	07/10/2017	54521	R$ 195.23
AYM2015	277450NIC0025740	20/12/2017	50020	R$ 293.47
AYM2128	277450P000202634	05/10/2017	55412	R$ 195.23
AYR4106	277450NIC0025735	20/12/2017	50020	R$ 390.46
AZB7182	277450P000202635	05/10/2017	55412	R$ 195.23
AZM3554	277450P000202975	06/10/2017	55412	R$ 195.23
BAA8507	277450P000202596	06/10/2017	55412	R$ 195.23
BAF3274	277450NIC0025741	20/12/2017	50020	R$ 195.23
BAG3130	277450P000202590	05/10/2017	55412	R$ 195.23
BAJ3401	277450P000202587	04/10/2017	55412	R$ 195.23
BAO6382	277450NIC0025733	20/12/2017	50020	R$ 780.92
BAU6778	277450NIC0025721	20/12/2017	50020	R$ 1757.07
BAX2882	277450P000203074	05/10/2017	55412	R$ 195.23
BAY1377	277450NIC0025717	20/12/2017	50020	R$ 130.16
BBN4831	277450P000200444	06/10/2017	55412	R$ 195.23
CAR0197	277450P000200440	04/10/2017	55412	R$ 195.23
CQC9583	277450P000202592	05/10/2017	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000203079	06/10/2017	55412	R$ 195.23
CYR6562	277450P000203072	04/10/2017	55412	R$ 195.23
EKY9147	277450P000200443	05/10/2017	55412	R$ 195.23
FGY0005	277450P000202972	05/10/2017	55412	R$ 195.23
FKF4905	277450P000202588	04/10/2017	55412	R$ 195.23
HRZ5854	277450NIC0025728	20/12/2017	50020	R$ 130.16
HSX0086	277450P000203075	05/10/2017	55412	R$ 195.23
IQG0159	277450NIC0025734	20/12/2017	50020	R$ 390.46
IQG0159	277450NIC0025732	20/12/2017	50020	R$ 195.23
IUN9644	277450NIC0025739	20/12/2017	50020	R$ 195.23
JER4916	277450P000203008	08/10/2017	55411	R$ 195.23
LRI9688	277450P000287640	06/10/2017	51930	R$ 293.47
MBX9146	277450P000202593	06/10/2017	55412	R$ 195.23
MDB9964	277450P000203071	04/10/2017	55412	R$ 195.23
MFL1983	116100E007589805	05/11/2017	57380	R$ 293.47
MIB9090	277450P000202837	05/10/2017	55412	R$ 195.23
PRD5433	277450NIC0025727	20/12/2017	50020	R$ 195.23
PYJ1392	277450NIC0025722	20/12/2017	50020	R$ 293.47
PYU9619	277450P000287641	06/10/2017	52151	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:D4482F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 358/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 09/02/2018, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AJS4477	277450P000202826	03/10/2017	55412	R$ 195.23
AKB1428	277450P000202630	03/10/2017	55412	R$ 195.23
AKL8395	277450P000202586	03/10/2017	55412	R$ 195.23
AKU6791	277450P000287637	04/10/2017	60760	R$ 293.47
ALA1159	277450P000287631	04/10/2017	60760	R$ 293.47
ALH3197	277450P000194556	24/09/2017	54790	R$ 130.16
AMD7519	277450P000287867	04/10/2017	60760	R$ 293.47
AMG7142	277450P000287630	04/10/2017	60760	R$ 293.47
ANO2158	277450P000202925	03/10/2017	55412	R$ 195.23
AOA6709	277450P000287638	04/10/2017	58191	R$ 880.41
AOF8660	277450P000202919	03/10/2017	55412	R$ 195.23
AOI9541	116100E007589353	19/09/2017	55500	R$ 130.16
AOR7176	277450P000203062	02/10/2017	55412	R$ 195.23
AOY6207	277450P000202585	03/10/2017	55412	R$ 195.23
APC8531	277450P000202961	28/09/2017	55412	R$ 195.23
API0085	277450P000203058	28/09/2017	55412	R$ 195.23
APT7197	277450P000178678	29/09/2017	61300	R$ 293.47
APV2892	277450P000202831	03/10/2017	55412	R$ 195.23
AQN1882	277450NIC0025710	19/12/2017	50020	R$ 976.15
AQY9912	277450P000202916	28/09/2017	55412	R$ 195.23
ARG1805	277450P000203061	02/10/2017	55412	R$ 195.23
ARG1805	277450P000203063	03/10/2017	55412	R$ 195.23
ARJ2695	116100E007589252	24/09/2017	70481	R$ 293.47
ASH9922	277450P000287868	04/10/2017	51851	R$ 195.23
ASY5207	277450P000203067	03/10/2017	55412	R$ 195.23
ATA5317	277450P000202584	03/10/2017	55412	R$ 195.23
ATA6453	277450P000202692	04/10/2017	55412	R$ 195.23
ATB8567	277450P000287634	04/10/2017	60760	R$ 293.47
ATC2978	277450P000202582	03/10/2017	55412	R$ 195.23
ATJ3089	116100E007589354	19/09/2017	55500	R$ 130.16
ATJ8165	277450P000203066	03/10/2017	55412	R$ 195.23
ATW6872	277450P000203060	28/09/2017	55412	R$ 195.23
ATX7803	277450P000202922	03/10/2017	55412	R$ 195.23
AUM9759	277450P000202825	03/10/2017	55412	R$ 195.23
AVG3156	277450P000202623	28/09/2017	55412	R$ 195.23
AVJ8099	116100E007589581	19/09/2017	65300	R$ 195.23
AVQ3968	277450NIC0025715	19/12/2017	50020	R$ 130.16
AVT2458	277450P000202626	28/09/2017	55412	R$ 195.23
AVX0054	277450P000202966	03/10/2017	55412	R$ 195.23
AWD3041	277450P000287635	04/10/2017	60760	R$ 293.47
AWI6595	116100E007589352	19/09/2017	55500	R$ 130.16
AWW9689	277450P000287633	04/10/2017	60760	R$ 293.47
AXC2987	277450P000203068	03/10/2017	55412	R$ 195.23
AXG2236	277450P000202690	04/10/2017	55412	R$ 195.23
AXM5014	277450NIC0025716	19/12/2017	50020	R$ 195.23
AXP5747	277450P000202583	03/10/2017	55412	R$ 195.23
AXR4377	277450NIC0025708	19/12/2017	50020	R$ 390.46
AXW4981	277450P000203059	28/09/2017	55412	R$ 195.23
AYD4145	277450P000202691	04/10/2017	55412	R$ 195.23
AYS5476	277450P000202829	03/10/2017	55412	R$ 195.23
AYX7429	277450P000202819	28/09/2017	55412	R$ 195.23
AZA0347	116100E007588481	19/09/2017	73740	R$ 293.47
AZC1880	277450P000200439	03/10/2017	55412	R$ 195.23
AZE9330	277450P000202968	04/10/2017	55412	R$ 195.23
AZG8234	277450P000202920	03/10/2017	55412	R$ 195.23
AZI0347	277450P000202818	28/09/2017	55412	R$ 195.23
AZM7505	277450P000287632	04/10/2017	60760	R$ 293.47
AZT4683	277450P000203064	03/10/2017	55412	R$ 195.23
AZU5974	277450P000200437	03/10/2017	55412	R$ 195.23
AZU9218	277450P000287639	04/10/2017	60501	R$ 293.47
BAE8196	277450P000200438	03/10/2017	55412	R$ 195.23
BAH1711	277450P000203057	28/09/2017	55412	R$ 195.23
BAO6694	277450P000202924	03/10/2017	55412	R$ 195.23
BAO7590	277450P000202926	03/10/2017	55412	R$ 195.23
BAR6564	277450P000202628	03/10/2017	55412	R$ 195.23
BAU5482	277450NIC0025714	19/12/2017	50020	R$ 130.16
BBD6437	277450P000202827	03/10/2017	55412	R$ 195.23
BBD9646	277450P000202965	03/10/2017	55412	R$ 195.23
BBF6472	277450P000287636	04/10/2017	60760	R$ 293.47
BBK7063	277450P000202918	03/10/2017	55412	R$ 195.23
BBL6016	277450P000202927	03/10/2017	55412	R$ 195.23
BBU1104	277450P000202676	28/09/2017	55412	R$ 195.23
BCL2888	277450NIC0025713	19/12/2017	50020	R$ 195.23
BEL4974	277450P000202625	28/09/2017	55412	R$ 195.23
CJR1365	277450P000203069	03/10/2017	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000202677	28/09/2017	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000202921	03/10/2017	55412	R$ 195.23
DSW2739	277450P000202624	28/09/2017	55412	R$ 195.23
EAA2808	277450P000202830	03/10/2017	55412	R$ 195.23
FKD0110	277450P000202967	03/10/2017	55412	R$ 195.23
FKF4905	277450P000202923	03/10/2017	55412	R$ 195.23
FTS3997	277450NIC0025712	19/12/2017	50020	R$ 195.23
HQF9339	277450P000202824	03/10/2017	55412	R$ 195.23

IKM0325	277450P000202828	03/10/2017	55412	R$ 195.23
JVJ6769	277450P000202578	28/09/2017	55412	R$ 195.23
LBC9085	277450P000203065	03/10/2017	55412	R$ 195.23
LNV9509	277450P000198416	26/09/2017	55412	R$ 195.23
LQD2525	277450P000202969	04/10/2017	55412	R$ 195.23
LSZ8845	277450NIC0025711	19/12/2017	50020	R$ 195.23
MAW0125	277450P000200442	04/10/2017	55412	R$ 195.23
MEF0634	277450P000202631	03/10/2017	55412	R$ 195.23
MFB2407	277450P000202685	03/10/2017	55412	R$ 195.23
MML1807	277450P000202577	28/09/2017	55412	R$ 195.23
PUL8803	277450P000202820	28/09/2017	55412	R$ 195.23
PZM0327	277450NIC0025709	19/12/2017	50020	R$ 195.23
QHP0512	277450P000202629	03/10/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:CF98E542

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 359/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 05/02/2018, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
ARC8416	277450NIC0025701	16/12/2017	50020	R$ 293.47
ART9747	277450NIC0025706	16/12/2017	50020	R$ 293.47
AZA7183	277450NIC0025702	16/12/2017	50020	R$ 195.23
AZU9235	277450NIC0025699	16/12/2017	50020	R$ 195.23
AZW5014	277450NIC0025700	16/12/2017	50020	R$ 195.23
BAF2861	277450NIC0025703	16/12/2017	50020	R$ 195.23
BAU6778	277450NIC0025704	16/12/2017	50020	R$ 1561.84
BBT1214	277450NIC0025697	16/12/2017	50020	R$ 130.16
BEB0773	277450NIC0025707	16/12/2017	50020	R$ 293.47
DOR0023	277450NIC0025705	16/12/2017	50020	R$ 195.23
PYO6462	277450NIC0025698	16/12/2017	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:CD93007B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RESOLUÇÃO Nº 04/2017

Súmula: "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANA - CODINORP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.
Artigo 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, de modo que se for verificado desequilíbrio fiscal, este deverá ser reduzido com a limitação de empenhos nos próximos 30 (trinta) dias.
Artigo 3º - A execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 será programada conforme a média da Previsão da Receita e da Execução da Despesa no exercício.

CODINORP – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ								
RECEITAS	**Previsto**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receitas Correntes								
Fontes Livres ou Não Vinculadas	895.026,00	149.171,00	149.171,00	149.171,00	149.171,00	149.171,00	149.171,00	895.026,00
Subtotal das Receitas Correntes	**895.026,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**895.026,00**
Total das Receitas Correntes	**895.026,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**895.026,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**895.026,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**895.026,00**
DESPESAS	**Previsto**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Despesas Correntes								
Fontes Livres ou Não Vinculadas	671.550,00	111.925,00	111.925,00	111.925,00	111.925,00	111.925,00	111.925,00	671.550,00
Subtotal das Despesas Correntes	**671.550,00**	**111.925,00**	**111.925,00**	**111.925,00**	**111.925,00**	**111.925,00**	**111.925,00**	**671.550,00**
Total das Despesas Correntes	**671.550,00**	**111.925,00**	**111.925,00**	**111.925,00**	**111.925,00**	**111.925,00**	**111.925,00**	**671.550,00**
Despesas de Capital								
Fontes Livres ou Não Vinculadas	223.476,00	37.246,00	37.246,00	37.246,00	37.246,00	37.246,00	37.246,00	223.476,00
Subtotal das Despesas de Capital	**223.476,00**	**37.246,00**	**37.246,00**	**37.246,00**	**37.246,00**	**37.246,00**	**37.246,00**	**223.476,00**
Total das Despesas de Capital	**223.476,00**	**37.246,00**	**37.246,00**	**37.246,00**	**37.246,00**	**37.246,00**	**37.246,00**	**223.476,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**895.026,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**149.171,00**	**895.026,00**
RESULTADO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor, a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2018.

Prado Ferreira- PR, 30 de Novembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:02C2B314

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **141/2017,** referente ao Pregão Presencial nº **72/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 15/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, sendo:

V-MAX COMECIAL E ATACADISTA (CELSO MARTINS DE OLIVEIRA)							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BEBEDOURO DE COLUNA PRESSÃO AÇO INOX 127V, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO E BASE EM MATERIAL INJETADOS - CONTROLE MANUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA COM REGULAGEM EXTERNA - FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS, ELIMINA SABOR E ODOR DE CLORO E REDUZ A QUANTIDADE DE CLORO - GRAU DE ROTEÇÃO IPX4 - GARANTIA 12 MESES	KARINA	UNID	3,00	640,00	1.920,00
1	2	PROJETOR 2700 LUMENS 800x600 PX 1 HDMI BIVOLT COR: PRETO, SISTEMA DE COR - NTSC, TIPO DE PROJETOR - PROJETOR, TIPOS DE PROJEÇÃO - MESA, DISTÂNCIA MÁXIMA DE PROJEÇÃO - 6,41M, DISTÂNCIA MÍNIMA DE PROJEÇÃO - 0,70M, FORMATO DE EXIBIÇÃO - 04:03, NÍVEL DE RUÍDO - 31 dBA, PROJEÇÃO MÁXIMA - 252,4 POL, PROJEÇÃO MÍNIMA - 27,5 POL, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA - 5.000 HORAS	EPSON	UNID	1,00	1.990,00	1.990,00
1	3	VENTILADOR DE PAREDE 60CM MODELO: OSCILANTE PAREDE BIVOLT, COR: PRETO, POTÊNCIA: 140W, CARACTERÍSTICA DA HÉLICE: 3 PÁS EM POLIPROPILENO NA COR FUMÊ, DIÂMETRO DA HÉLICE: 52,0CM, GRADE REMOVÍVEL: SIM, ALTURA REGULÁVEL: NÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE: SIM, GRADE EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, PESO LÍQUIDO DO PRODUTO: 3,30KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MOTOR, GRADES, HÉLICE, FRONTAL, SUPORTE DE PAREDE, KIT PARAFUSO E MANUAL. DIMENSÕES:AxLxC - 60,0x60,0x34,0CM GARANTIA: 1 ANO	ARGE	UNID	5,00	165,00	825,00
TOTAL							**4.735,00**

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega dos produtos mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 21/12/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:75E71105

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **142/2017,** referente ao Pregão Presencial nº **73/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 15/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

C. DOMICIANO EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOOSTER, COMPOSTO DE 1 UNID CMB 360/1.5/22TR + 4R5IB-08; PAINEL CPD T2, CÂMARA DE PRESSÃO	LEÃO	BOOSTER	UNID	1,00	7.990,00	7.990,00
TOTAL								**7.990,00**

A entrega do produto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 90 (Noventa) dias, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do produto, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 21/12/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C2BD072D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGAO 92/2017 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 175-176/2017)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92 /2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PARQUES INFANTIS E ESTRUTURAS METÁLICAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.
FAVORECIDO: GERALDO FINK
CNPJ: 21.478.858/0001-36
FAVORECIDO: IVANETE FATIMA LERIN – ME
CNPJ: 14.176.795/0001-06

Rio Azul, 21 de dezembro de 2017.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:175/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GERALDO FINK
CNPJ: 21.478.858/0001-36
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS : De 21 /12/2017 a 20/12/2018.
ASSINATURA: 21/12/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GERALDO FINK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço UN	Preço total
LOTE: 005 - CHAPAS, TUBOS E CANTONEIRAS	1	46453	CHAPAS - Chapa de aço 28 para sinalização medindo 50x50cm	ESQUADRIAS FINK	UN	40,00	35,24	1.409,60
LOTE: 005 - CHAPAS, TUBOS E CANTONEIRAS	2	46454	CHAPAS - Chapa de aço 28 para porta medindo 1,08x1,05 pintadas e insta	ESQUADRIAS FINK	UN	40,00	180,41	7.216,40
LOTE: 005 - CHAPAS, TUBOS E CANTONEIRAS	3	46457	TUBOS - Tubos galvanizados de 1.1/2 parede 1,50 , C/6METROS	ESQUADRIAS FINK	BARRA	100,00	79,72	7.972,00
LOTE: 005 - CHAPAS, TUBOS E CANTONEIRAS	4	46458	TUBOS - Tubos galvanizados de 1.1/4 parede 1,50,C/6METROS	ESQUADRIAS FINK	BARRA	100,00	65,45	6.545,00

LOTE: 005 - CHAPAS, TUBOS E CANTONEIRAS	5	46460	Cantoneira em ferro maciço 2" x 1/8, C/ 6 METROS	ESQUADRIAS FINK	BARRA	100,00	68,81	6.881,00
LOTE: 005 - CHAPAS, TUBOS E CANTONEIRAS	6	46461	Cantoneira em ferro maciço 1" x 1/8,C/ 6 METROS	ESQUADRIAS FINK	BARRA	100,00	37,76	3.776,00
LOTE: 006 - TELA E ALAMBRADO	1	46455	TELA - Tela galvanizada malha 7 arame 12	ESQUADRIAS FINK	M2	200,00	14,87	2.974,00
LOTE: 006 - TELA E ALAMBRADO	2	46459	ALAMBRADO COM TELA - Alambrado em tubo 1.1/2 parede reforçada com tela galvanizda malha 7 arame 12, dividido em módulos, pintado e instalado no local	ESQUADRIAS FINK	M2	300,00	59,42	17.826,00
TOTAL								54.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:176 /2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IVANETE FATIMA LERIN – ME
CNPJ: 14.176.795/0001-06
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS : De 21 /12/2017 a 20/12/2018.
ASSINATURA: 21/12/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) IVANETE FATIMA LERIN
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Quant.	Preço UN	Preço total
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE REFORRMA NO GINASIO DE ESPORTES	1	46427	Reforma, retirada e reinstação, pintura de 44 blocos de grade do Ginasio Albinao	BRINQMOVEIS	UN	44,00	81,25	3.575,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE REFORRMA NO GINASIO DE ESPORTES	2	46428	Reforma Pintura de 22 blocos de proteção do palco, retirada e instalação	BRINQMOVEIS	UN	22,00	52,57	1.156,54
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE REFORRMA NO GINASIO DE ESPORTES	3	46429	Reforma de grade de proteção em tubo 50x50 em tela ottis de 2,60x1,10	BRINQMOVEIS	UN	1,00	367,02	367,02
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE REFORRMA NO GINASIO DE ESPORTES	4	46430	Reforma de grade de proteção dos banheiros e pintura 02 peças de 3mx1, ,70m	BRINQMOVEIS	UN	2,00	110,88	221,76
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE REFORRMA NO GINASIO DE ESPORTES	5	46431	Reforma de corrimão dos banheiros e pintura	BRINQMOVES	UN	6,00	71,69	430,14
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE REFORRMA NO GINASIO DE ESPORTES	6	46432	Reforma de corrimão de acesso a quadra e pintura	BRINQMOVEIS	UN	4,00	73,60	294,40
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE REFORRMA NO GINASIO DE ESPORTES	7	46433	Reforma de grade para janelas em tubo 50x50 e tela ottis 2,60x1,50	BRINQMOVEIS	UN	2,00	339,33	678,66
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE REFORRMA NO GINASIO DE ESPORTES	8	46434	Reforma e pintura de 02 traves e 02 postes de volei	BRINQMOVEIS	UN	1,00	338,37	338,37
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE REFORRMA NO GINASIO DE ESPORTES	9	46435	Reforma completa de placa da academia da terceira idade	BRINQMOVEIS	UN	1,00	1.051,44	1.051,44
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE REFORRMA NO GINASIO DE ESPORTES	10	46436	Reforma da porta cancha de bocha 2,50 x 2,10	BRINQMOVEIS	UN	1,00	786,67	786,67
LOTE: 002 - SERVIÇOS DE REFORRMA NO PARQUE DA PEDREIRA	1	46437	Reforma da porta para banheiro medindo 0,69x1,90 em chapa frizada, pin e instalada no local, com fechadura	BRINQMOVEIS	UN	3,00	207,96	623,88
LOTE: 002 - SERVIÇOS DE REFORRMA NO PARQUE DA PEDREIRA	2	46438	Reforma de portas de correr	BRINQMOVEIS	UN	6,00	168,49	1.010,94
LOTE: 002 - SERVIÇOS DE REFORRMA NO PARQUE DA PEDREIRA	3	46439	"Reformas de parque: - Castelo chines (troca duas pranchas em madeira , 02 tablados em madeira, dois chapeus em vinil, toca de trapezio, argolas, lixamento, solda e pintura) - Tunel do tempo (troca do tablado, escorregador novo, lixamento, solda e pintura) - Roda viva (troca de correntes, argola e trapézio, lixamento, solda e pintura) - Vai-Vem (troca da prancha, lixamento, solda e pintura) - Gira-Gira (novo) - Escalador (lixamento, solda e pintura) - Torre (troca do tablado, troca escada por novo, lixamento, solda e pintura) - Balanço 04 lugares (troca das 4 cadeirinhas, lixamento, solda e pintura) - Gangorra 08 lugares (lixamento, solda e pintura) - Super Brinquedo (troca do tablado, troca das cadeirinhas, troca de trapézio, troca de argolas, lixamento, solda e pintura)"	BRINQMOVEIS	UN	1,00	7.365,18	7.365,18
LOTE: 003 - SERVIÇOS DE REFORMA OUTRAS PRAÇAS	1	46440	Praça Tiradentes "4 bancos troca madeiras, lixamento e pintura 1 super brink, troca das cadeirinhas, lixamento, solda e pintura 1 balanço 2 lugares, troca das cadeirinhas, lixamento, solda e pintura 1 tunel do tempo, lixamento, solda e pintura 1 gangorra 8 lugares, lixamento, solda e pintura 1 labirinto, troca de travessas, lixamento, solda e pintura 1 foguetinho, lixamento, solda e pintura 1 balanço 4 lugares, troca da cadeirinhas, lixamento, solda e pintura 1 vai vem, torca das pernas, lixamento, solda e pintura 1 gira-gira (novo)"	BRINQMOVEIS	UN	1,00	5.792,22	5.792,22
LOTE: 003 - SERVIÇOS DE REFORMA OUTRAS PRAÇAS	2	46441	"Reforma de parques da praça em frente ao campo 2 banco, troca das mad madeiras, lixamento, solda e pintura 1 super brink, troca das cadeirinhas, lixamento, solda e pintura	BRINQMOVEIS	UN	1,00	2.351,72	2.351,72

			1 gangorra 8 lugares, lixamento, solda e pintura 1 vai e vem, troca da prancha, lixamento, solda e pintura"					
LOTE: 003 - SERVIÇOS DE REFORMA OUTRAS PRAÇAS	3	46442	"Reforma de parques da praça Vila Gembarowski 1 gira-gira, troca de ro rolamentos, lixamento, soldas e pintura 1 gangorra 6 lugares, lixamento, solda e pintura 1 balanço 4 lugares, troca das cadeirinhas, lixamento, solda e pintura 1 escorregador, lixamento, solda e pintura"	BRINQMOVEIS	UN	1,00	1.972,83	1.972,83
LOTE: 003 - SERVIÇOS DE REFORMA OUTRAS PRAÇAS	4	46443	"Praça Vila Feliz 1 balanço 4 lugares, troca das cadeirinhas, lixament , solda e pintura 1 gira-gira, troca dos rolamentos, lixamento, solda e pintura 1 gangorra 6 lugares, lixamento, solda e pintura 1 escorregador, lixamento, solda e pintura"	BRINQMOVEIS	UN	1,00	1.972,83	1.972,83
LOTE: 003 - SERVIÇOS DE REFORMA OUTRAS PRAÇAS	5	46444	"Reforma de parques da praça vila Diva 1 balanço 4 lugares, troca das das cadeirinhas, lixamento, solda e pintura 1 escorregador, lixamento, solda e pintura 1 gangorra 6 lugares, lixamento, solda e pintura 1 vai e vem, troca da prancha, lixamento, solda e pintura"	BRINQMOVEIS	UN	1,00	1.972,83	1.972,83
LOTE: 003 - SERVIÇOS DE REFORMA OUTRAS PRAÇAS	6	46445	"Reforma de parques da Praça Cristo Rei 2 gangorra 6 lugares, lixament solda e pintura 1 gangorra 2 lugares, lixamento, solda e pintura 1 gira-gira, troca dos rolamentos, lixamento, solda e pintura 1 balanço 3 lugares, troca das cadeirinhas, lixamento, solda e pintura 1 balanço 2 lugares, troca das cadeirinhas, lixamento, solda e pintura"	BRINQMOVEIS	UN	1,00	2.613,02	2.613,02
LOTE: 003 - SERVIÇOS DE REFORMA OUTRAS PRAÇAS	7	46446	"Reforma de parques da praça Posto de Saúde 1 gira-gira, troca dos rol rolamentos, lixamento, solda e pintura 1 gangorra 4 lugares, lixamento, solda e pintura 1 balanço 4 lugares, troca das cadeirinhas, lixamento, solda e pintura 1 vai e vem, troca da prancha, lixamento, solda e pintura 3 bancos, troca das madeiras, lixamento, solda e pintura"	BRINQMOVEIS	UN	1,00	2.351,72	2.351,72
LOTE: 003 - SERVIÇOS DE REFORMA OUTRAS PRAÇAS	8	46447	"Reforma de parques da praça em frente Barracão Industrial 4 bancos, 1 , lixamento, solda e pintura 1 gangorra 8 lugares, lixamento, solda e pintura Balanço 4 lugares, troca das cadeirinhas, lixamento, solda e pintura 1 vai e vem, troca da prancha, lixamento, solda e pintura 1 escorregador, lixamento, solda e pintura"	BRINQMOVEIS	UN	1,00	1.972,83	1.972,83
LOTE: 004 - PORTA, PORTÃO, ALAMBRADO, TELA E CORRIMÃO	1	46456	PORTÃO - Portão estrutura em tubo industrial 2", parede reforçada com com tela galvanizada	BRINQMOVEIS	M2	100,00	88,57	8.857,00
LOTE: 004 - PORTA, PORTÃO, ALAMBRADO, TELA E CORRIMÃO	2	46462	Corrimão em tubo industrial 1.1/4" parede reforçada, pintado e fabrica fabricado conforme normas técnicas da ABNT	BRINQMOVEIS	M	100,00	84,14	8.414,00
LOTE: 004 - PORTA, PORTÃO, ALAMBRADO, TELA E CORRIMÃO	3	46463	Porta estrutura de ferro quadrado reforçado, restante em chapa frisada galvanizada	BRINQMOVIES	M2	100,00	124,00	12.400,00
LOTE: 004 - PORTA, PORTÃO, ALAMBRADO, TELA E CORRIMÃO	4	46464	Portao medindo 4,30m x 1,50m em tubo 3" parede 2mm, de abrir duas folh folhas com modulos de tela ottis, pintados e intalados no local	BRINQMOVEIS	UN	3,00	943,00	2.829,00
TOTAL								71.400,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:DE94B5EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.848, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 3.796, de 21 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR a realizar as alterações no Estatuto/Contrato de Consórcio em conformidade com o Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 4º - As alterações de que trata o termo de Aditamento, nos termos do artigo 1º desta lei, produzirão efeitos ex tunc, ficando convalidados os atos praticados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, em relação ao Município de Rolândia-PR, a partir de seu ingresso ocorrido em 03/03/2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 067/2017
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 067/2017
Autor: Poder Executivo

ANEXO I

LEI Nº 3.848, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do *Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR*, os Municípios de *Astorga, Centenário do Sul, Colorado, Jaguapitã, Miraselva, Nova Esperança, Paranacity, Prado Ferreira, Santa Fé, Munhoz de Mello, Sabaudia,Alvorada do Sul, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Borrazópolis, Califórnia, Candido de Abreu, Corumbataí do Sul, Curiúva, Florestópolis, Godoy Moreira, Guaraci, Ibiporã, Iguaraçu, Itaguajé, Itambaracá, Kaloré, Lupionópolis, Marilândia do Sul, Marumbi, Novo Itacolomi, Porecatu, Quatiguá, Rancho Alegre, Rio Bom, Rolândia, Rosário do Ivaí, Santa Inês, Santo Antônio do Paraíso, São João do Ivaí, São José da Boa Vista, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertanopolis e Turvo*, deste Estado, entes consorciados, todos com leis ratificadoras e autorizativas, em Assembleias Gerais em 21 de agosto de 2014, 01 de dezembro de 2014, 24 de abril de 2015, 28 de outubro de 2016, 10 de fevereiro de 2017, 17 de março de 2017 e 31 de março de 2017, resolveram celebrar o **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES** em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e em conformidade com a artigo 71 do Protocolo de Intenções, subscrito em 15 de abril de 2013 e segundo a norma estatutária do art. 69, mediante a alteração/inclusão dos seguintes artigos:

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.São subscritores do presente Protocolo de Intenções, sem reservas:

I-MUNICÍPIO DE ASTORGA*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.* ***ANTONIO CARLOS LOPES****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF n° 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Mata, 37, na cidade de Astorga – PR.*

II-MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.503/0001-67, com sede na Praça Padre Aurélio Basso, 378, na cidade de Centenário do Sul – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor* ***LUIZ NICACIO****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.111.349-0 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 622.353.899-53 residente e domiciliado na Rua Sulaiman Felício, 340, na cidade de Centenário do Sul – PR.*

III-MUNICÍPIO DE COLORADO, *Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil, 1.250, na cidade de Colorado-PR,CEP 86.690-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor* ***MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.415.390 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 387.938.149-68, residente e domiciliado na Rua Prefeito Rafael Gil nº 1000, Centro, Cep 86.690-000, na cidade de Colorado – PR*

IV-MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, na cidade de Jaguapitã – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor* ***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 572.623 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 234.702.599-68 residente e domiciliado na Rua João Botelho, 7, na cidade de Jaguapitã – PR*

V-MUNICÍPIO DE MIRASELVA*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.529/0001-05, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor CELSO* ***RUBENS VICENTE ANTIVERI****, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R. G. nº 1.451.106 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 239.028.179-68, residente e domiciliado na Avenida Papa João XXII, 320, CEP 86615-000, cidade de Miraselva – PR.*

VI-MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.352.062/0001-61, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, na cidade de Munhoz de Mello – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor* ***GERALDO GOMES****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.494.814-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 619.691.509-63 residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo, s/n, na cidade de Munhoz de Mello – PR*

VIII-MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, na cidade de Nova Esperança – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor* ***MOACIR OLIVATTI****, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 901.700-3 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00 residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 104 – apto 201, na cidade de Nova Esperança – PR.*

IX-MUNICÍPIO DE PARANACITY*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.334/0001-50, com sede na Rua Pedro Paulo Zenário, n° 1.022, CEP 87.660-000, na Cidade de Paranacity – PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Senhora* ***SUELI TEREZINHA WANDERBROOK****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.821.464-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 466.734.909-34, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, nº 1422, centro, CEP 87.660-000, na cidade de Paranacity – PR*

***X-MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, na cidade de Prado Ferreira – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.039.900-8 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 971.552.929-15 residente e domiciliado na Rua São Paulo, 20, na cidade de Prado Ferreira – PR.*

***XI-MUNICÍPIO DE SABAUDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.958.974/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, 47, na Cidade de Sabaudia – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, residente e domiciliado em Sabaúdia – PR.*

***XII-MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n° 717, na Cidade de Santa Fé – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **FERNANDO BRAMBILLA**, brasileiro,portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.792.829-47, residente e domiciliado a Rua João Bilha, 303, Alvorada, CEP 86770-000, na cidade de Santa Fé – PR*

Artigo 2º - Fica acrescido o artigo 1º-A, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1-Aº.São subscritores do presente Protocolo de Intenções, com reservas, implicando no consorciamento parcial ou condicional:

***I-MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, Nº 32, centro na cidade de Alvorada do Sul – PR, CEP 86.150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.689.237-1 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 499.494.979-49 residente e domiciliado a Rua David Cipriano de Abreu, Nº 888, na cidade de Alvorada do Sul – PR*

***II-MUNICÍPIO DE ASSAI,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, na cidade de Assai – PR, CEP 86.220-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ACÁCIO SECCI**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.471.641-2 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 458.107.889-04 ,residente e domiciliado na Rua Cloves Negreiros, 319, CEP 86.220-000 na cidade de Assai – PR.*

***III-MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.067/0001-58, com sede à Rua Joaquim Ladeia n.º 150 - Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDSON VIEIRA BRENE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº3.243.909-8 PR, inscrito no CPF/MF sob nº360.462.489-49 residente e domiciliado àRua Brasílio de Araújo, 550, CEP: 86.130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso –PR.*

***IV-MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.740.829/0001-20, com sede na Praça da República, S/ Nº, centro na cidade de Borrazópolis – PR, CEP 86.925-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ADILSON LUCCHETTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.126.974 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 469.105.579-72 residente e domiciliado na cidade de Borrazópolis – PR.*

***V-MUNICÍPIO DE CALIFORNIA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, CEP 86.820-000, centro na cidade de Califórnia – Paraná, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO WILSON MENDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 761.650-3 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 045.433.009-04, residente e domiciliado na Av Silvio Pedra Ramos, 38, CEP 86.820-000, cidade de Califórnia – PR.*

***VI-MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.175.926/0001-80, com sede à Avenida Paraná, 03, Centro,Cândido de Abreu – PR, CEP 84.470-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ MARIA REIS JUNIOR**, brasileiro, casado,portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.711.342-1/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.056.029-97 residente e domiciliado na Rua Ferdinando Malanowski,s/n, Jardim Bela Vista , na cidade de Cândido de Abreu – PR.*

***VII-MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.888.662/0001-89, com sede a Rua Tocantins, Nº 153, centro na cidade de Corumbataí do Sul – PR, cep 86.970-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ROSA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.454.380 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 505.919.329-20 residente e domiciliado a Rua Caramuru, 123, Centro, na cidade de Corumbataí do Sul – PR*

***VIII-MUNICÍPIO DE CURIÚVA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.167.725/0001-30, com sede a Av Antonio Cunha, 81, centro, Curiuva, PR, CEP 84280-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.286.296-7 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 605.580.409-34 residente e domiciliado a Rua Castelo Branco, 262, Centro, na cidade de Curiuva, PR, CEP 84280-000.*

***IX-MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.495/0001-59, com sede a Rua Santo Inacio, 161, Centro, Florestopolis, PR, CEP 86165-000, Brasilneste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NELSON CORREIA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no registro geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº 8.409.531-1 e no CPF/MF sob o nº 059.328.019-99, com endereço a rua Santo Inacio, 161, Centro, CEP 86165-000, Florestópolis, Estado do Paraná*

***X-MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.392.656/0001-07, com sede a Rua Campo Mourao, 184, Godoy Moreira, PR, CEP 86938-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ GONÇALVES**, brasileiro, casado, inscrito no registro geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº 1.787.157 e no CPF/MF sob o nº 307.019.299-87, com endereço à Rua Jose Picheli, 50, CEP 86938-000, Gadoy Moreira, Estado do Paraná.*

***XI-MUNICÍPIO DE GUARACI,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.537/0001-51, com sede a Rua Prefeito Joao De Jiule, 180, Centro, Guaraci, PR, CEP 86620-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS TOLOI**, brasileiro, inscrito no registro geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº 1.136.716-0 e no CPF/MF sob o nº 207.949.249-72, com endereço à rua Presidente Getulio Vargas, 375, Guaraci, PR, CEP 86620-000, Estado do Paraná.*

***XII-MUNICÍPIO DE IBIPORA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.244.961/0001-03, com sede a Rua Padre Vitoriano Valente, 540, Centro, Ibipora, PR, CEP 86200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO COLONIEZI**, brasileiro, inscrito no registro geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº 1.959.414 e no CPF/MF sob o nº 328.339.709-00, com endereço a rua Antonio Ludivico Betiati, Ibipora, PR, CEP 86600-000, Estado do Paraná.*

***XIII-MUNICÍPIO DE IGUARAÇU,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.525/0001-44, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, centro, na cidade de Iguaraçu, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MANOEL ABRANTES NETO**, brasileiro, inscrito no registro geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº 2.165.119-2 e no CPF/MF sob o nº 365.370.399-91, com endereço a Rua Melchior Milani, 493, Centro, CEP 86750-000, na cidade Iguaraçu, Estado do Paraná*

***XIV-MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.359/0001-53, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, 605, centro, na cidade de Itaguajé, cep 86.670-000,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor*

***CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no registro geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº 8.348.556.6 e no CPF/MF sob o nº047.685.689.20, com endereço a Rua José Correia de Araujo, 897, Centro, cep 86.670-000, na cidade Itaguajé, Estado do Paraná*

***XV-MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, Nº 06, centro na cidade de Itambaracá – PR, CEP 86.375-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS CESAR DE CARVALHO**,brasileiro, inscrito no registro geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº 3.054.816-7 e no CPF/MF sob o nº 723.651.709-78, com endereço a Rua Antonio Giovanini, 535, Centro, CEP 86375-000, Itambaracá, Estado do Paraná.*

***XVI-MUNICÍPIO DE KALORÉ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, centro na cidade de Kaloré – PR, CEP 86.920-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.390.104-6 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 442.082.519-72 residente e domiciliado na Rua Benedito Labegalini, 001, Centro, na cidade de Kalore – PR*

***XVII-MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antonio Pozzato, s/ nº, centro na cidade de Lupionópolis – PR, CEP 86.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ANTONIO GERONIMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 812.652-6 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 117.548.509-87 residente e domiciliado à Avenida Dr Josino Alves da Rocha Loures,792, na cidade de Lupionópolis – PR, 86635-000.*

***XVIII-MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Silvio Beligni, Nº 200, na cidade de Marilândia do Sul – PR, cep 86.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AQUILES TAKEDA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº065.015.569-61 e portado do RG sob o nº 8.598.364-4, residente e domiciliado na Rua Padre Josefino, 426, Centro, na cidade de Marilândia do Sul-PR, cep 86.825-000.*

***XIX-MUNICÍPIO DE MARUMBI,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.246/0001-66, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro na cidade de Marumbi – PR, CEP: 86.910-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ADHEMAR FRANCISCO REJANI**, brasileiro, casado, Cédula de Identidade R.G. nº 3.925.045-4 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 585.720.829-72, residente e domiciliado naAv 07 de Setembro, 531, Centro, CEP 86910-000**,** na cidade de Marumbi – PR.*

***XX-MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.639.472/0001-03, com sede na Avenida 28 de Setembro, Nº 711, centro na cidade de Novo Itacolomi – PR, CEP 86.895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR ANDREOLLA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.517.353-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 644.651.609-68, residente e domiciliado a Rua das Andirinhas, 786, CEP 86.895-000, na cidade de Novo Itacolomi – PR*

***XXI-MUNICÍPIO DE PORECATU,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro na cidade de Porecatu – PR. CEP 86160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.605.256-7/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.411.199-13 residente e domiciliado na Rua Vereador Henrique Branco Vidal, 48, Vila Olga Atala, na cidade de Porecatu – PR CEP 86160-000*

***XXII-MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.852/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CHRYSTIAN REIS GALVÃO COSER**, brasileiro, inscrito no registro geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº 5.143.232-0 e no CPF/MF sob o nº 881.907.819-87, com endereço a Rua João Marques da Silveira, 1.090, Centro, CEP 86450-000, na cidade Quatiguá, Estado do Paraná*

***XXIII-MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.829.416/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 256, centro na cidade de Rancho Alegre – PR, cep 86.290-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DARLENE DO PRADO MOREIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.362.407-0 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 654.894.709-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 50, Centro, na cidade de Rancho Alegre – PR.*

***XXIV-MUNICÍPIO DE RIO BOM,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, centro na cidade de Rio Bom – PR, CEP 86.830-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ENE BENEDITO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.928.819-2PR, inscrito no CPF/MF sob nº 521.519.999-04, residente e domiciliado na Rua Ayrton Senna da Silva, 497, Centro, na cidade de Rio Bom – PR, CEP 86.830-000.*

***XXV-MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809- Centro, CEP 86600-000, Rolândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, brasileiro, inscrito no registro geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº 3.504.473-6 e no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na cidade de Rolândia, Estado do Paraná*

***XXVI-MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.059.264/0001-50, com sede na Avenida São Paulo, 45, centro na cidade de Rosário do Ivaí – PR, CEP 86.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ILTON SHIGUEMI KURODA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 163.383-8 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 367.266.309-30 residente e domiciliado na Rua Cornélio Procopio, 402, na cidade de Rosário do Ivaí – PR.*

***XXVII-MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - PR,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.092.293/0001-71, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, centro na cidade de Santa Inês – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.262.614-0 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.482.119-09 residente e domiciliado na Rua Joaquim Campos, 105, CEP 86.660-000, na cidade de Santa Inês – PR*

***XXVIII-MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.832.170/0001-31, com sede à Av. Deputado Nilson Ribas, 886, centro na cidade de Santo Antonio do Paraíso – PR, cep 86.315-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WANDERLEY MARTINS FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.417.328-5 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 327.088.749-34, residente e domiciliado à Rua Jaime Canet, 474, centro na cidade de Santo Antonio do Paraíso – PR*

***XXIX-MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, centro na cidade de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO HIDEK MIÚRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.503.746-2 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.147.859-02 residente e domiciliado na Avenida Curitiba, 172, Centro, CEP 86.930-000, na cidade de São João do Ivaí – PR*

***XXX-MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, CEP 84980-000, na cidade de São José da Boa Vista - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO SERGIO KRONÉIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.952.266-7 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 465.302.159-72, residente e domiciliado na Rua Bernardino da Silva, 583 , Centro, CEP 84980-000, na cidade de São José da Boa Vistaí – PR*

***XXXI-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro na cidade de São Pedro do Ivaí – PR, CEP 86.945-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ DONIZETE ISALBERTI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.786.812*

SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 349.739.829-20, residente e domiciliado na Avenida Aluísio Alves Pereira, s/nº, Distrito Marisa, CEP 86.945-000, na cidade de São Pedro do Ivai – PR

***XXXII-MUNICÍPIO DE SARANDI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-230, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 907571-2 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 204.888.239-00 residente e domiciliado à Praça Ipiranga, 270, CEP 85.652-000, centro na cidade de Sarandi – PR*

***XXXIII-MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.034/0001-08, com sede à Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, Nº 342, centro na cidade de Sertanópolis – PR, cep 86.170-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEOCÍDIO BALZANELO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 599.558-2/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sobº 044.731.679-68, residente e domicilado nesta cidade e comarca de Sertanópolis-PR, à Rua Manoel Rebelo, 381, cep 86.170-000.*

***XXXIV-MUNICÍPIO DE TURVO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.279.973/0001-07, com sede à Av 12 De Maio, 353, Centro, Turvo, PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.602.986-3/PR, inscrito no CPF/MF sobº 049.297.349-08, residente e domicilado Rua Moacir Julio Silvestre, 161, Centro, na cidade de Turvo, PR, CEP 85150-000.*

Artigo 3º - Fica alterado o artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR constitui-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo Contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

Artigo 4º - Fica alterado o artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é composto pelos Municípios de ASTORGA, CENTENÁRIO DO SUL, COLORADO, JAGUAPITÃ, MIRASELVA, NOVA ESPERANÇA, PARANACITY, PRADO FERREIRA, SANTA FÉ, MUNHOZ DE MELLO e SABAUDIA todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções sem reservas, aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.

Parágrafo único – Os Municípios de Alvorada do Sul, Assaí, Bela Vista do Paraís, Borrazópolis, Califórnia, Candido de Abreu, Corumbataí do Sul, Curiúva, Florestópolis, Godoy Moreira, Guaraci, Ibiporã, Iguaraçu, Itaguajé, Itambaracá, Kaloré, Lupionópolis, Marilândia do Sul, Marumbi, Novo Itacolomi, Porecatu, Quatiguá, Rancho Alegre, Rio Bom, Rolândia, Rosário do Ivaí, Santa Inês, Santo Antônio do Paraíso, São João do Ivaí, São José da Boa Vista, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertanopolis e Turvo, todos do Estado do Paraná, nos termos das respectivas leis aprovadas, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com reservas, implicando no consorciamento parcial.

Artigo 5º - Fica alterada as disposições do parágrafo 4º do artigo 4º que passa a ter a seguinte redação:

§ 4º O ingresso de novos entes consorciados somente poderá ocorrer por meio de convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20, incisos I e II deste Protocolo de Intenções, da aceitação do convite e aprovação pelo Poder Legislativo.

Artigo 6º - Fica acrescida a "Seção Única – Do Consorciamento parcial" e artigo 4º-A, com a seguinte redação:

SEÇÃO ÚNICA – DO CONSORCIAMENTO PARCIAL –
Art. 4º-A. A ratificação do Protocolo de Intenções e das cláusulas do Estatuto por novos Municípios pode ser realizada com reservas que, aceita pelos demais entes subscritores, implicará no consorciamento parcial ou condicional.
§ 1º. O Município consorciado parcialmente ou com reservas não contribuirá para aquisição de materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos;
§ 2º. Os materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos adquiridos pelo consórcio, em caso de extinção/dissolução não será rateado ao Município que aderir ao consórcio parcialmente ou com reservas.

Artigo 7º - Fica alterado o artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem como sede o Município de Astorga, com instalações situada na Rua Marginal do Jardim Imperial, 1.101, localizado na "Área PMA-3", na cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000.

Artigo 8º - Fica alterado o artigo 8º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial:
[...]
II - pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
[...]
X – Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
XI – Outras atividades correlatas.

Artigo 9º - Fica alterado o artigo 10, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 8º e 9º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá:

...

V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.

VI – Firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Parágrafo único – Os entes consorciados podem delegar o planejamento, a gestão e a administração dos serviços ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, inscrito no CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09.

Artigo 10 - Fica alterado o artigo 15, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 15. A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

Artigo 11 - Fica alterado o artigo 16, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:

...

X - deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados;

Artigo 12–Fica alterado o artigo 19, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 19. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo,dois terços do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20 incisos I e II, e em segunda convocação de qualquer peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20 incisos I e II.

§ 1°. Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença no mínimo, dois terços do peso do número de votos, nos termos o disposto no artigo 20 incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, um terço dopeso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20 incisos I e II.

Artigo 13 - Fica alterado o artigo 20, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 20. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, que será do Prefeito Municipal, cujo voto terá peso conforme segue:

I – Para os Municípios consorciados sem reservas um voto terá peso 20 (vinte);

II – Para os Municípios consorciados com reservas (consorciamento parcial) – um voto terá peso 0,50 (zero, vírgula cinquenta).

Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.

Artigo 14 - Fica alterado o artigo 22, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 22. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, sendo constituído por 3(três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.

Artigo 15 - Fica alterado o artigo 23, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 23. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar convênios e contratos, bem como, constituir procuradores "ad judicia".

§ 1° Os integrantes do Conselho Diretor serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 22. Havendo chapa única a eleição será por aclamação.

...

§ 6º Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente ou subsequentemente pelo Secretario, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assuma interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação a lei eleitoral.

Artigo 14 - Fica alterado o artigo 24, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 24. Na ausência do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Secretário.

Artigo 15 - Fica alterado parágrafo único do artigo 28, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 28 –

...

IX – abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

Paragrafo único – O Presidente do Consorcio Público, poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI e VIII.

Artigo 16 - Fica alterado o artigo 33, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 33. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, cujo titular será nomeado por indicação do Presidente.
Parágrafo único. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.

Artigo 17 - Fica alterado o artigo 34, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 34. Compete à Diretoria Executiva:
...
IV – abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

Artigo 18 - Fica alterado o artigo 37, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Fica criado os cargos comissionados e empregos públicos, funções gratificadas, a remuneração e suas atribuições constantes do Anexo I e II, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05.
§ 1º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
§ 2º Os empregos públicos serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade.
...
§ 5º A primeira revisão geral anual dos salários e dos vencimentos será 12 (doze) meses após a primeira contratação de empregado público, e nos anos subsequentes sempre no mesmo mês, pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.
§ 6º O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em quaisquer dos Municipios consorciados.
§ 7º O ocupante de cargo em comissão, empregado publico ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente à execução das próprias atribuições nos Municipios Consorciados,para cobrir despesas de alimentação e estadia, nos valores constantes no Anexo III, que serão reajustados na mesma época e índices previstos no parágrafo anterior, cuja regulamentação dar-se-á por ato da Assembleia Geral.
§ 8º São inacumuláveis o benefício de vale refeição e diárias.
§ 9º Conceder-se-á aos empregados públicos os adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, vale transporte etc.
§ 10Ficam instituídos e conceder-se-á aos empregados públicosos seguintes benefícios:
I - Assiduidade: Fará jus ao benefício de assiduidade, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao empregado publico que não tiver faltas ou atrasos durante o mês, justificadas ou não.
II - Vale alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), cuja participação do empregado público será de 5% (Cinco por cento) do vale alimentação disponibilizado;
III - Vale refeição, de natureza indenizatória, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) por dia trabalhado que demande o deslocamento do empregado público, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, pintura eoutros serviços operacionais,excetuando-se qualquer outra função publica prevista neste instrumento, cuja participação do empregado público será de 5% (Cinco por cento) do vale refeição disponibilizado;
IV - Prêmio produtividade, para os empregados públicos, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, integrantes das equipes de usinas de micropavimentação e TST, a saber: operador de usina de pavimentação asfáltica, motorista e auxiliar de serviços gerais, nos percentuais de 0,40%, 0,30% e 0,20% respectivamente, sobre o valor da cota de utilização da usina móvel de micropavimentação asfáltica, fixada mediante resolução da Assembleia Geral.
§ 11 A concessão do vale-refeição, de que trata o parágrafo anterior, será suspensa na hipótese do empregado público encontrar nos seguintes afastamentos legais:
I - nos períodos de férias regulamentares;
II - nos períodos de licença para tratamento de saúde;
III - nos períodos de licença maternidade e paternidade;
IV - nos casos de falta injustificada.
§ 12 Os valores do vale refeição e vale alimentação serão corrigidos anualmente pelo índice do INPC/IBGE do período, nos termos do § 5º deste artigo.
§ 13 Havendo necessidade à execução dos serviços prestados, o Consorcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral.
§ 14Os ocupantes dos Cargos em Comissão terão direito ao recebimento do décimo terceiro salário e férias com adicional de um terço, não fazendo jus a horas extras.
§ 15 O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o consorcio, permanecendo no regime originário, podendo ser concedido gratificação, nos termos do Anexo II.
§ 16 O pagamento de gratificações na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§ 17 Por solicitação do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:
I - enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;
II – atender necessidade de projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de doze meses de contratação;
III – suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção competitiva pública,

hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública.
§ 18 Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.

Artigo 19 - Fica alterado o artigo 38, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 38. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Artigo 20 - Fica alterado o artigo 42, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 42. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços de inovação, infraestrutura e desenvolvimento se fizerem necessários ao cumprimento do art. 8° deste Protocolo.

Artigo 21 - Fica alterado o artigo 66, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 66. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.
Parágrafo único – O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, usinas e equipamentos de poderes públicos, governo federal, estadual e municipal com a finalidade de executar ações de interesses dos entes consorciados.

Artigo 22 - Fica alterado o artigo 68, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 68. O ingresso de novos entes, que poderão aderir parcialmente as cláusulas do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20, incisos I e II,e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecido as disposições dos artigos 2º e 2º-A deste Estatuto.

Artigo 23 - Fica alterado o artigo 73, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 73 - O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§ 1º O Consorcio Publico poderá instituir do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.
§ 2º O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica.
§ 3º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).
§ 4º As publicações a que se refere este artigo, serão assinadas por empregado/servidor público designado por ato do Presidente do Conselho Diretor.
§ 5º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.
§ 6º Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente:
I – a logomarca do Consórcio;
II - o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR ";
III - o número da edição;
IV - a data, o nome e identificação do responsável.

§ 7º. O Protocolo de Intenções será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

Artigo 24 - Fica alterado o artigo 74, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 74. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é organizado por meio de estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado pelos entes federativos.

Artigo 25 - Fica alterado o artigo 75, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 75. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos após aprovação da assembleia geral e ratificação pelo Poder Legislativo dos entes consorciados, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

Artigo 26 - Fica alterado o artigo 76, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 76. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR será celebrado com a ratificação, mediante Lei, do presente Protocolo de Intenções e seus aditamentos, visando disciplinar a participação do Município no Consórcio Público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas neste Instrumento.

Artigo 27 - Fica alterado o artigo 77, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 77. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e de ingresso fica autorizada a fixação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada Município consorciado.
Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.

Artigo 28 - ***E, em decorrência da celebração do presente Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR firmam os representantes dos entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.***

Artigo 29 – Permanecem inalteradas as demais disposições do Protocolo de Intenções, firmado em 15 de abril de 2013 não alteradas pelo presente instrumento.

Artigo 30 – Considerando as alterações aprovadas pelo presente instrumento, fica autorizado a alteração do Estatuto do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento e Inovação do Estado do Paraná – CINDEPAR.

Artigo 31 – Os Municipios de Abatiá, Alto Paraná, Andirá, Ângulo, Arapongas, Arapua, Ariranha do Ivaí, Atalaia, Barra do Jacaré, Bom Sucesso, Cafeara, Câmbará, Cambé, Carlópolis, Congoinhas, Cornélio Procópio, Diamante do Norte, Flórida, Francisco Alves, Grandes Rios, Guapirama, Ibaiti, Inajá, Itaúna do Sul, Ivaí, Ivaiporã,Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Jataizinho, Joaquim Távora, Lidianópolis, Loanda, Londrina, Lunardelli, Mandaguaçu, Manoel Ribas, Marialva, Marilena, Mato Rico, Mauá da Serra, Morretes, Nossa Senhora das Graças, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Londrina, Nova Tebas, Paranavaí, Paula Freitas, Pitanga, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Quinta do Sol, Ribeirão do Pinhal, Rio Branco do Ivaí, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antonio da Platina, Santo Inácio, São João Caiuá, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Sebastião da Amoreira, São Tomé, Sapopema, Sertaneja, Siqueira Campos, Tamarana, Tapejara, Tapira, Terra Rica, Ubiratã, União da Vitória e Uraí, foram convidados pela Assembleia Geral a integrar o ***Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR,*** caso estes entes consorciandos enviarem resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, passarão a integrar o consorcio, independentemente de novo aditamento.

Londrina- PR, 31 de março de 2017.

ANEXO I

DO QUADRO EMPREGOS PÚBLICOS

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS				
EMPREGOS PÚBLICOS	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**SALÁRIO (R$)**	**QUANTI-DADE**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**
Advogado	Seleção Competitiva Pública	2.000,00	02	20
Contador	Seleção Competitiva Pública	2.000,00	01	40
Técnico Administrativo	Seleção Competitiva Pública	1.200,00	05	44
Auxiliar de Serviços Gerais	Seleção Competitiva Pública	1.000,00	13	44
Motorista	Seleção Competitiva Pública	1.500,00	16	44
Operador de Usina de pavimentação asfáltica	Seleção Competitiva Pública	1.500,00	12	44
Operador de destocadora de troncos	Seleção Competitiva Pública	1.500,00	01	44
Operador de máquina de pintura	Seleção Competitiva Pública	1.500,00	03	44
Operador de rolo compactador	Seleção Competitiva Pública	1.500,00	02	44
Operador de pá carregadeira	Seleção Competitiva Pública	1.500,00	01	44

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**	**QUANTI-DADE**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO – R$**
Diretor Executivo	Livre nomeação de exoneração	01	CC-1	8.254,27
Assessor Técnico	Livre nomeação de exoneração	02	CC-2	4.000,00
Assessor Administrativo	Livre nomeação de exoneração	02	CC-3	2.200,00

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
(Forma provimento: designação de empregados públicos)

FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**	**% SOBRE O VENCTO BÁSICO**
Controlador Interno	01	FG1	100%
Chefe Divisão	05	FG2	70%
Chefe Seção	05	FG3	50%

ANEXO II
MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADA DOS EMPREGOS PUBLICOS.

CARGO: ADVOGADO	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do consorcio nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Consorcio.	
TAREFAS TÍFICAS	
- Representar em juízo ou fora dele o Consorcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses. - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras. - Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. - Examinar e revisar processos administrativos, de acordo com a área de atuação. - Examinar e elaborar os projetos de resoluções, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário.	

- Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do Consorcio.
- Defender o Consorcio em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito.
- Emitir pareceres em processos licitatórios e demais assuntos de interesse do Consorcio.
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:CURSO SUPERIOR DE DIREITO

OUTROS REQUISITOS:INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CARGO: CONTADOR	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis e prestações de contas.

TAREFAS TÍFICAS

- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro.
- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado.
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços.
- Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município.
- Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis para servirem de base a sua montagem.
- Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas.
- Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OUTROS REQUISITOS:REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral.

TAREFAS TÍFICAS

- Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação.
- Redigir, digitar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário.
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa.
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos.
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros.
- Efetuar cálculos e conferências numéricas.
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor.
- Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral.
- Executar serviços relacionados a recursos humanos, compras, licitações, patrimônio etc.
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:ENSINO MÉDIO COMPLETO

OUTROS REQUISITOS:CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas a área de produção de pavimentação asfáltica, auxiliar os operadores de usina, organizar e executar a limpeza das usinas, ruas e pátio.

TAREFAS TÍFICAS

- Executar o processo de fabricação e produção de pavimentação asfáltica;
- Auxiliar o operador da retirada de peças, placas e bandejas das usinas asfálticas;
- Auxiliar na preparação de misturas asfálticas;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza dos equipamentos e das usinas de asfalto;
- Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico;
- Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção;
- Fazer limpeza do misturador de massas;
- Realizar o descarte dos resíduos corretamente;
- Realizar limpeza e lavagem de ruas para receber a pavimentação asfáltica;
- Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;
- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados;
- Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;
- Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades Consorcio.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas a função.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:ALFABETIZADO

CARGO: MOTORISTA	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.

TAREFAS TÍFICAS

- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito.
- Realizar o registro de saídas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle.
- Verificar as condições de uso dos veículos, com relação a combustível, água, bateria, pneus eoutros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento.
- Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos.
- Realizar viagens a serviço do Consorcio.
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OUTROS REQUISITOS:CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO “C” ou SUPERIOR E CURSOS ESPECÍFICOS CONFORME O VEÍCULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO.

CARGO: OPERADOR DE USINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à operação de máquinas de pavimentação asfaltica.

TAREFAS COMUNS

- Operar máquinas e equipamentos, realizando trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra.
- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;

- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- **Executar outras atividades correlatas.**

TAREFAS TÍFICAS

- Operar as Usinas de asfalto e de TST, observando a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;
- Garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
- Produzir bases e sub bases de solo;
- Realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
- Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido;
- Controlar e garantir a qualidade da produção;
- Limpar, lubrificar e ajustar a usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Atuar no manuseio de caldeira;
-Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Observar as medidas de segurança ao operar a usina;
- Anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- Operar equipamentos e sistemas de informáticas e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas à função.

ESCOLARIDADE:ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE DESTOCADORA DE TRONCO	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Operar a máquina extrusora/destocadora de troncos.

TAREFAS COMUNS

- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- **Executar outras atividades correlatas.**

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA DE PINTURA DE ASFALTO	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Operar a máquina de pintura de asfalto (triciclo).

TAREFAS COMUNS

- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- **Executar outras atividades correlatas.**

ESCOLARIDADE:ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS:CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO "A" ou SUPERIOR

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Operar a máquina de pintura de asfalto (triciclo).

TAREFAS COMUNS

- Executar atividades em obra de compactação;
- Operar rolo compactador de solo ou camadas de construção em obras de pavimentação, terraplanagem;
- Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo.
- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- **Executar outras atividades correlatas**

ESCOLARIDADE:ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Operar pá carregadeira.

TAREFAS COMUNS

- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação;
- Relatar ocorrências de serviço;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- **Executar outras atividades correlatas.**

ESCOLARIDADE:ALFABETIZADO

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.

TAREFAS TÍPICAS

- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente.
- Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.
- Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio.
- Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados;
- Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
- Realizar as atividades de relações públicas do CINDEPAR, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
- Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Diretor;
- Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral e Conselho Fiscal; - Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho Diretor, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
- Requisitar ao presidente seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CINDEPAR.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consorcio.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Encaminhar os assuntos gerais do Consorcio; - Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consorcio; - Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do setor; - Executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico. - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; **- Executar outras atividades correlatas.**	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
- Assessorar o Conselho Diretore o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consorcio.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação; - Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR; - Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreaspara garantir o resultado esperado. - Controlar documentos ecorrespondência. - Comunicar-seoralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas ao Consorcio. - Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quandosolicitado. - Emitir informações, analisar dados, controlar e analisarprocessos; - Supervisionar ações, monitorando resultados. - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; **- Executar outras atividades correlatas**	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consorcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC,a execução dos programas e do orçamento do Consorcio; - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consorcio; - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; - Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente; - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; - Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito; - Exercer o controle de créditos adicionais, bem como a conta “restos a pagar” e despesas de exercícios anteriores; - Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consorcio; - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto a edição de leis, regulamentos e orientações; - Regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas; - Responsabilizarpela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; **- Executar outras atividades correlatas**	
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR	

FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe competir.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Assessorar e coordenar os servidores sob sua gerência, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos; - Chefiar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens; - Efetuar a conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando a regular liquidação da despesa; - Solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, equipamentos, máquinas e imóveis do Consorcio, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral; - Organizar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (almoxarifado), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos; - Acompanhar a execução de obras ou serviços, elaborando e prestando de contas ou informações sempre que necessário. - Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; - Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão; - Resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior. - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; **- Executar outras atividades correlatas**	

FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe competir.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo do mesmo; - Classificar, informar e conservar documentos; - Controlar materiais, providenciando areposição; - Acompanhar e providenciar as obrigações legais agendadas; - Orientar outros empregados quando à execução de seus trabalhos; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; **- Executar outras atividades correlatas**	

Anexo III

TABELA DE DIÁRIAS
Para os dirigentes, empregados públicos e servidores públicos cedidos dos entes consorciados a serviço do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

Cargos/Empregos/ Funções.	CIDADES ATÉ 200 Km				CIDADES ACIMA DE 200 Km			Demais Estados
	Normal	Para atenderdespesas comalimentação em deslocamentoaté 6h	Para atenderdespesas comalimentação em deslocamento entre 6h e 12h	Para atenderdespesas comalimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h	Normal	Para atenderdespesas comalimentação em deslocamentoaté 12h	Para atenderdespesas comalimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h	
Presidente e Diretor Executivo	R$ 500,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 980,00	R$ 390,00	R$ 580,00	R$ 1.600,00
Demais empregados públicos e servidores públicos dos entes consorciados a serviço do CINDEPAR	R$ 120,00	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 75,00	R$ 230,00	R$ 90,00	R$ 140,00	R$ 420,00

OBS: Não são devidas diárias aos empregados públicos, cujos deslocamentos decorram de suas atribuições.

CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR–
PRIMEIRO ADITAMENTO realizado em 31 de março de 2017.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO ÚNICO
DOS ENTES SUBSCRITORES

Art. 1º.São subscritores do presente Protocolo de Intenções, sem reservas:

I-MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF n° 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Mata, 37, na cidade de Astorga – PR.
II-MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.503/0001-67, com sede na Praça Padre Aurélio Basso, 378, na cidade de Centenário do Sul – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ NICACIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.111.349-0 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 622.353.899-53 residente e domiciliado na Rua Sulaiman Felício, 340, na cidade de Centenário do Sul – PR.
III-MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil, 1.250, na cidade de Colorado-PR,CEP 86.690-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.415.390 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 387.938.149-68, residente e domiciliado na Rua Prefeito Rafael Gil nº 1000, Centro, Cep 86.690-000, na cidade de Colorado – PR
IV-MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, na cidade de Jaguapitã – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 572.623 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 234.702.599-68 residente e domiciliado na Rua João Botelho, 7, na cidade de Jaguapitã – PR
V-MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.529/0001-05, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor CELSO **RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R. G. nº 1.451.106 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 239.028.179-68, residente e domiciliado na Avenida Papa João XXII, 320, CEP 86615-000, cidade de Miraselva – PR.
VI-MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.352.062/0001-61, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, na cidade de Munhoz de Mello – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GERALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.494.814-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 619.691.509-63 residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo, s/n, na cidade de Munhoz de Mello – PR
VIII-MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, na cidade de Nova Esperança – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR OLIVATTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 901.700-3 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00 residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 104 – apto 201, na cidade de Nova Esperança – PR.
IX-MUNICÍPIO DE PARANACITY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.334/0001-50, com sede na Rua Pedro Paulo Zenário, n° 1.022, CEP 87.660-000, na Cidade de Paranacity – PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Senhora **SUELI TEREZINHA WANDERBROOK**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.821.464-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 466.734.909-34, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, nº 1422, centro, CEP 87.660-000, na cidade de Paranacity – PR
X-MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, na cidade de Prado Ferreira – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.039.900-8 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 971.552.929-15 residente e domiciliado na Rua São Paulo, 20, na cidade de Prado Ferreira – PR.
XI-MUNICÍPIO DE SABAUDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.958.974/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, 47, na Cidade de Sabaudia – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, residente e domiciliado em Sabaúdia – PR.
XII-MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n° 717, na Cidade de Santa Fé – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **FERNANDO BRAMBILLA**, brasileiro,portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.792.829-47, residente e domiciliado a Rua João Bilha, 303, Alvorada, CEP 86770-000, na cidade de Santa Fé – PR

Art. 1-Aº. São subscritores do presente Protocolo de Intenções, com reservas, implicando no consorciamento parcial ou condicional:

I-MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, Nº 32, centro na cidade de Alvorada do Sul – PR, CEP 86.150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.689.237-1 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 499.494.979-49 residente e domiciliado a Rua David Cipriano de Abreu, Nº 888, na cidade de Alvorada do Sul – PR

II-MUNICÍPIO DE ASSAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, na cidade de Assai – PR, CEP 86.220-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ACÁCIO SECCI**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.471.641-2 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 458.107.889-04 ,residente e domiciliado na Rua Cloves Negreiros, 319, CEP 86.220-000 na cidade de Assai – PR.

III-MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.067/0001-58, com sede à Rua Joaquim Ladeia n.º 150 - Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDSON VIEIRA BRENE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº3.243.909-8 PR, inscrito no CPF/MF sob nº360.462.489-49 residente e domiciliado àRua Brasílio de Araújo, 550, CEP: 86.130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso –PR.

IV-MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.740.829/0001-20, com sede na Praça da República, S/ Nº, centro na cidade de Borrazópolis – PR, CEP 86.925-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ADILSON LUCCHETTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.126.974 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 469.105.579-72 residente e domiciliado na cidade de Borrazópolis – PR

V-MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, CEP 86.820-000, centro na cidade de Califórnia – Paraná, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO WILSON MENDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 761.650-3 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 045.433.009-04, residente e domiciliado na Av Silvio Pedra Ramos, 38, CEP 86.820-000, cidade de Califórnia – PR.

VI-MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.175.926/0001-80, com sede à Avenida Paraná, 03, Centro,Cândido de Abreu – PR, CEP 84.470-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ MARIA REIS JUNIOR**, brasileiro, casado,portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.711.342-1/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.056.029-97 residente e domiciliado na Rua Ferdinando Malanowski,s/n, Jardim Bela Vista , na cidade de Cândido de Abreu – PR.

VII-MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.888.662/0001-89, com sede a Rua Tocantins, Nº 153, centro na cidade de Corumbataí do Sul – PR, cep 86.970-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ROSA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.454.380 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 505.919.329-20 residente e domiciliado a Rua Caramuru, 123, Centro, na cidade de Corumbataí do Sul – PR

VIII-MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.167.725/0001-30, com sede a Av Antonio Cunha, 81, centro, Curiuva, PR, CEP 84280-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.286.296-7 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 605.580.409-34 residente e domiciliado a Rua Castelo Branco, 262, Centro, na cidade de Curiuva, PR, CEP 84280-000.

IX-MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.495/0001-59, com sede a Rua Santo Inacio, 161, Centro, Florestopolis, PR, CEP 86165-000, Brasilneste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NELSON CORREIA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no registro geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº 8.409.531-1 e no CPF/MF sob o nº 059.328.019-99, com endereço a rua Santo Inacio, 161, Centro, CEP 86165-000, Florestópolis, Estado do Paraná

X-MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.392.656/0001-07, com sede a Rua Campo Mourao, 184, Godoy Moreira, PR, CEP 86938-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ GONÇALVES**, brasileiro, casado, inscrito no registro geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº 1.787.157 e no CPF/MF sob o nº 307.019.299-87, com endereço à Rua Jose Picheli, 50, CEP 86938-000, Gadoy Moreira, Estado do Paraná.

XI-MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.537/0001-51, com sede a Rua Prefeito Joao De Jiule, 180, Centro, Guaraci, PR, CEP 86620-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS TOLOI**, brasileiro, inscrito no registro geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº 1.136.716-0 e no CPF/MF sob o nº 207.949.249-72, com endereço à rua Presidente Getulio Vargas, 375, Guaraci, PR, CEP 86620-000, Estado do Paraná.

XII-MUNICÍPIO DE IBIPORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.244.961/0001-03, com sede a Rua Padre Vitoriano Valente, 540, Centro, Ibipora, PR, CEP 86200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO COLONIEZI**, brasileiro, inscrito no registro geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº 1.959.414 e no CPF/MF sob o nº 328.339.709-00, com endereço a rua Antonio Ludivico Betiati, Ibipora, PR, CEP 86600-000, Estado do Paraná.

XIII-MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.525/0001-44, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, centro, na cidade de Iguaraçu, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MANOEL ABRANTES NETO**, brasileiro, inscrito no registro geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº 2.165.119-2 e no CPF/MF sob o nº 365.370.399-91, com endereço a Rua Melchior Milani, 493, Centro, CEP 86750-000, na cidade Iguaraçu, Estado do Paraná

XIV-MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.359/0001-53, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, 605, centro, na cidade de Itaguajé, cep 86.670-000,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no registro geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº 8.348.556.6 e no CPF/MF sob o nº047.685.689.20, com endereço a Rua José Correia de Araujo, 897, Centro, cep 86.670-000, na cidade Itaguajé, Estado do Paraná

XV-MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, Nº 06, centro na cidade de Itambaracá – PR, CEP 86.375-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS CESAR DE CARVALHO**,brasileiro, inscrito no registro geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº 3.054.816-7 e no CPF/MF sob o nº 723.651.709-78, com endereço a Rua Antonio Giovanini, 535, Centro, CEP 86375-000, Itambaracá, Estado do Paraná.

XVI-MUNICÍPIO DE KALORÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, centro na cidade de Kaloré – PR, CEP 86.920-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.390.104-6 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 442.082.519-72 residente e domiciliado na Rua Benedito Labegalini, 001, Centro, na cidade de Kalore – PR.

XVII-MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antonio Pozzato, s/ nº, centro na cidade de Lupionópolis – PR, CEP 86.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ANTONIO GERONIMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 812.652-6 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 117.548.509-87 residente e domiciliado à Avenida Dr Josino Alves da Rocha Loures,792, na cidade de Lupionópolis – PR, 86635-000.

XVIII-MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Silvio Beligni, Nº 200, na cidade de Marilândia do Sul – PR, cep 86.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AQUILES TAKEDA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº065.015.569-61 e portado do RG sob o nº 8.598.364-4, residente e domiciliado na Rua Padre Josefino, 426, Centro, na cidade de Marilândia do Sul-PR, cep 86.825-000.

XIX-MUNICÍPIO DE MARUMBI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.246/0001-66, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro na cidade de Marumbi – PR, CEP: 86.910-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ADHEMAR FRANCISCO REJANI**, brasileiro, casado, Cédula de Identidade R.G. nº 3.925.045-4 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 585.720.829-72, residente e domiciliado naAv 07 de Setembro, 531, Centro, CEP 86910-000**,** na cidade de Marumbi – PR.

XX-MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.639.472/0001-03, com sede na Avenida 28 de Setembro, Nº 711, centro na cidade de Novo Itacolomi – PR, CEP 86.895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR ANDREOLLA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.517.353-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 644.651.609-68, residente e domiciliado a Rua das Andirinhas, 786, CEP 86.895-000, na cidade de Novo Itacolomi – PR

XXI-MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro na cidade de Porecatu – PR. CEP 86160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.605.256-7/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.411.199-13 residente e domiciliado na Rua Vereador Henrique Branco Vidal, 48, Vila Olga Atala, na cidade de Porecatu – PR CEP 86160-000

XXII-MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.852/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CHRYSTIAN REIS GALVÃO COSER**, brasileiro, inscrito no registro geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº 5.143.232-0 e no CPF/MF sob o nº 881.907.819-87, com endereço a Rua João Marques da Silveira, 1.090, Centro, CEP 86450-000, na cidade Quatiguá, Estado do Paraná

XXIII-MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.829.416/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 256, centro na cidade de Rancho Alegre – PR, cep 86.290-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DARLENE DO PRADO MOREIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.362.407-0 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 654.894.709-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 50, Centro, na cidade de Rancho Alegre – PR.

XXIV-MUNICÍPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, centro na cidade de Rio Bom – PR, CEP 86.830-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ENE BENEDITO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.928.819-2PR, inscrito no CPF/MF sob nº 521.519.999-04, residente e domiciliado na Rua Ayrton Senna da Silva, 497, Centro, na cidade de Rio Bom – PR, CEP 86.830-000.

XXV-MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809- Centro, CEP 86600-000, Rolândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, brasileiro, inscrito no registro geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº 3.504.473-6 e no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na cidade de Rolândia, Estado do Paraná.

XXVI-MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.059.264/0001-50, com sede na Avenida São Paulo, 45, centro na cidade de Rosário do Ivaí – PR, CEP 86.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ILTON SHIGUEMI KURODA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 163.383-8 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 367.266.309-30 residente e domiciliado na Rua Cornélio Procopio, 402, na cidade de Rosário do Ivaí – PR.

XXVII-MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.092.293/0001-71, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, centro na cidade de Santa Inês – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.262.614-0 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.482.119-09 residente e domiciliado na Rua Joaquim Campos, 105, CEP 86.660-000, na cidade de Santa Inês – PR.

XXVIII-MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.832.170/0001-31, com sede à Av. Deputado Nilson Ribas, 886, centro na cidade de Santo Antonio do Paraíso – PR, cep 86.315-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WANDERLEY MARTINS FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.417.328-5 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 327.088.749-34, residente e domiciliado à Rua Jaime Canet, 474, centro na cidade de Santo Antonio do Paraíso – PR

XXIX-MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, centro na cidade de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO HIDEK MIÚRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.503.746-2 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.147.859-02 residente e domiciliado na Avenida Curitiba, 172, Centro, CEP 86.930-000, na cidade de São João do Ivaí – PR.

XXX-MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, CEP 84980-000, na cidade de São José da Boa Vista - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO SERGIO KRONÉIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.952.266-7 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 465.302.159-72, residente e domiciliado na Rua Bernardino da Silva, 583 , Centro, CEP 84980-000, na cidade de São José da Boa Vistaí – PR.

XXXI-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro na cidade de São Pedro do Ivaí – PR, CEP 86.945-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ DONIZETE ISALBERTI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.786.812 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 349.739.829-20, residente e domiciliado na Avenida Aluísio Alves Pereira, s/nº, Distrito Marisa, CEP 86.945-000, na cidade de São Pedro do Ivai – PR.

XXXII-MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-230, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 907571-2 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 204.888.239-00 residente e domiciliado à Praça Ipiranga, 270, CEP 85.652-000, centro na cidade de Sarandi – PR.

XXXIII-MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.034/0001-08, com sede à Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, Nº 342, centro na cidade de Sertanópolis – PR, cep 86.170-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEOCÍDIO BALZANELO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 599.558-2/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sobº 044.731.679-68, residente e domicilado nesta cidade e comarca de Sertanópolis-PR, à Rua Manoel Rebelo, 381, cep 86.170-000.

XXXIV-MUNICÍPIO DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.279.973/0001-07, com sede à Av 12 De Maio, 353, Centro, Turvo, PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.602.986-3/PR, inscrito no CPF/MF sobº 049.297.349-08, residente e domicilado Rua Moacir Julio Silvestre, 161, Centro, na cidade de Turvo, PR, CEP 85150-000.

TÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 2º.O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR constitui-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se peloContratro/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

Art. 3º.O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é composto pelos Municípios de ASTORGA, CENTENÁRIO DO SUL, COLORADO, JAGUAPITÃ, MIRASELVA, NOVA ESPERANÇA, PARANACITY, PRADO FERREIRA, SANTA FÉ, MUNHOZ DE MELLO e SABAUDIA todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções sem reservas, aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.

Parágrafo único – Os Municípios de Alvorada do Sul, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Borrazópolis, Califórnia, Candido de Abreu, Corumbataí do Sul, Curiúva, Florestópolis, Godoy Moreira, Guaraci, Ibiporã, Iguaraçu, Itaguajé, Itambaracá, Kaloré, Lupionópolis, Marilândia do Sul, Marumbi, Novo Itacolomi, Porecatu, Quatiguá, Rancho Alegre, Rio Bom, Rolândia, Rosário do Ivaí, Santa Inês, Santo Antônio do Paraíso, São João do Ivaí, São José da Boa Vista, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertanopolis e Turvo, todos do Estado do Paraná, nos termos das respectivas leis aprovadas, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com reservas, implicando no consorciamento parcial.
Art. 4º. Fica acordado pelos entes signatários do presente Protocolo de Intenções que somente poderão celebrar o Contrato de Consórcio Público e participar da associação pública, os entes que por lei ratificarem integralmente o presente instrumento, não se admitindo a ratificação com reservas.
§ 1º A ratificação deste instrumento será precedida de sua publicação na imprensa oficial.
§ 2º São condições indispensáveis para que possam celebrar futuro contrato de consórcio público, que o ente consorciado, no prazo de 20 (vinte) dias da subscrição do Protocolo de Intenções, realize a publicação na imprensa oficial e ratifique através de lei municipal o presente instrumento.
§ 3º Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no § 2º, a admissão do ente consorciando no contrato de consórcio público dependerá da aprovação pelos demais subscritores do protocolo de intenções, ou, caso já celebrado o contrato/estatuto de consórcio público, pela Assembleia Geral nos termos dos §§ 4º a 6º deste artigo.
§ 4º O ingresso de novos entes consorciados somente poderá ocorrer por meio de convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20, incisos I e II deste Protocolo de Intenções, da aceitação do convite e aprovação pelo Poder Legislativo.
§ 5º Caso aceite o convite, o ente consorciando deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todas os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.
§ 6º O efetivo ingresso de novo ente federado dependerá do pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento, serão definidos por resolução da Assembleia Geral e, ainda, da comprovação de que o Município não possuí dívida para com outro consórcio intermunicipal do qual tenha participado.

SEÇÃO ÚNICA – DO CONSORCIAMENTO PARCIAL –
Art. 4º-A. A ratificação do Protocolo de Intenções e das cláusulas do Estatuto por novos Municípios pode ser realizada com reservas que, aceita pelos demais entes subscritores, implicará no consorciamento parcial ou condicional.
§ 1º. O Município consorciado parcialmente ou com reservas não contribuirá para aquisição de materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos;
§ 2º. Os materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos adquiridos pelo consórcio, em caso de extinção/dissolução não será rateado ao Município que aderir ao consórcio parcialmente ou com reservas.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 5º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem como sede o Município de Astorga, com instalações situada na Rua Marginal do Jardim Imperial, 1.101, localizado na "Área PMA-3", na cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000
§ 1° O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo município sede.
§ 2° Poderá o local ser alterado, desde que assim disponha a assembleia geral, em votação por maioria simples.
§ 3º A Assembleia Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º. A área de atuação do consórcio corresponde à soma das áreas territoriais dos entes consorciados.

Art. 7º. O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO III
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

CAPÍTULO ÚNICO
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 8º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial:
I - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica – Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;

II - pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
III - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
IV - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
V - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
VI - iluminação pública;
VII - limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
VIII - sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
IX - conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
X – Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
XI – Outras atividades correlatas.

Art. 9º. São objetivos do CONSÓRCIO PÚBLICO:
I - a gestão associada de serviços públicos;
II - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

Art. 10. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 8º e 9º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI – Firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.
Parágrafo único – Os entes consorciados podem delegar o planejamento, a gestão e a administração dos serviços ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, inscrito no CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09.

Art. 11. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o CONSÓRCIO PÚBLICO se propõe a, dentre outras:
I - alavancar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano;
II - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;
III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;
IV - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 12. Constituem direitos dos entes consorciados:
I – participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II – exigir dos demais entes consorciados e do próprio CONSÓRCIO PÚBLICO o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Protocolo de Intenções, no contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III – operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CONSÓRCIO PÚBLICO com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 13. Constituem deveres dos entes consorciados:
I – cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CONSÓRCIO PÚBLICO, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Protocolo de Intenções;
II – ceder, se necessário, servidores para o CONSÓRCIO PÚBLICO na forma deste Protocolo de Intenções;
III – participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
IV – incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;
V – responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CONSÓRCIO PÚBLICO, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;

VI – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CONSÓRCIO PÚBLICO, nos termos de deliberação conjunta.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 14. A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituído com os seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II - Conselho Diretor;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15. A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:
I – elaborar, aprovar e modificar o Contrato/estatuto do Consórcio Público;
II – eleger os membros do Conselho Diretor;
III – julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão correspondente;
IV – deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio e respectivas cotas de serviços;
V – aprovar:
orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio.
plano de metas;
relatório anual de atividades;
prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;
realização de operações de crédito;
celebração de convênios;
alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
mudança de local da sede.
VI – definir o número e as funções do quadro de pessoal;
VII – contratar serviços de auditoria;
VIII – aprovar a extinção do consórcio;
IX – deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados.
X - deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados;
XI - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 17. A Assembleia Geral se reunirá:
I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1° dia de março e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
II - Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 18. As reuniões da assembleia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio Público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.
§ 1°. Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias os entes consorciados em número mínimo de seis, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
§ 2°. A convocação para a Assembleia Geral Ordinária deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 3º. A convocação para a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser entregue com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 19. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, dois terços do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20 incisos I e II, e em segunda convocação de qualquer peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20 incisos I e II.
§ 1° Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença no mínimo, dois terços do peso do número de votos, nos termos o disposto no artigo 20 incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20 incisos I e II.
§ 2º Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

Art. 20. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, que será do Prefeito Municipal, cujo voto terá peso conforme segue:
I – Para os Municípios consorciados sem reservas um voto terá peso 20 (vinte);
II – Para os Municípios consorciados com reservas (consorciamento parcial) – um voto terá peso 0,50 (zero vírgula cinquenta).

Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.

Art. 21. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 22. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, sendo constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 23. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar convênios e contratos, bem como, constituir procuradores "ad judicia".
§ 1° Os integrantes do Conselho Diretor serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 22. Havendo chapa única a eleição será por aclamação.
§ 2° O mandato dos integrantes do Conselho Diretor perdurará por 2(dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.
§ 3° O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contido no parágrafo anterior.
§ 4° O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e o demais sempre no 1° dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
§ 5° A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1° de janeiro.
§ 6º Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente ou subsequentemente pelo Secretario, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assuma interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação a lei eleitoral.

Art. 24. Na ausência do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Secretário.

Art. 25. O Conselho Diretor reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada 2(dois) meses;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 26. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis.
Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 27. Compete ao Conselho Diretor:
I – realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II – autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;
III – elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
IV – elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;
V – elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;
VI – dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;
VII – realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
VIII – propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto/Contrato de Consórcio Público.

Art. 28. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III – decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV– representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores "ad juditia";
V- ordenar as despesas do Consórcio Público;
VI – autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;
VII – instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
VIII - instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IX – abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente.
X – outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.
Paragrafo único – O Presidente do Consorcio Público, poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI e VIII.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. O Conselho Fiscal é constituído por 3(três) prefeitos que ocuparão o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os Prefeitos integrantes do consórcio.

Art. 30. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;

II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1°. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2°. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
II – opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
III – recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;
IV – requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 33. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, cujo titular será nomeado por indicação do Presidente.
Parágrafo único. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.

Art. 34. Compete à Diretoria Executiva:
I - executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;
II - realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
III – executar outras atividades delegadas pelo Presidente.
IV – abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

Art. 35. O órgão será composto pelo Diretor(a) Executivo(a), que será indicado pelo Presidente do Consórcio.

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 36. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.
Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL
Art. 37. Fica criado os cargos comissionados e empregos públicos, funções gratificadas, a remuneração e suas atribuições constantes do Anexo I e II, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05.
§ 1º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
§ 2º Os empregos públicos serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art.37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade.
§ 3º O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 4º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pelo Conselho Diretor, incluindo: horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, criação e alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mediante a aprovação da Assembleia Geral.
§ 5º A primeira revisão geral anual dos salários e dos vencimentos será 12 (doze) meses após a primeira contratação de empregado público, e nos anos subsequentes sempre no mesmo mês, pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.
§ 6º O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em quaisquer dos Municipios consorciados.
§ 7º O ocupante de cargo em comissão, empregado publico ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente à execução das próprias atribuições nos Municipios Consorciados, para cobrir despesas de alimentação e estadia, nos valores constantes no Anexo III, que serão reajustados na mesma época e índices previstos no parágrafo anterior, cuja regulamentação dar-se-á por ato da Assembleia Geral.
§ 8º São inacumuláveis o benefício de vale refeição e diárias.
§ 9º Conceder-se-á aos empregados públicos os adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, vale transporte etc.
§ 10 Ficam instituídos e conceder-se-á aos empregados públicos os seguintes benefícios:
I - Assiduidade: Fará jus ao benefício de assiduidade, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao empregado publico que não tiver faltas ou atrasos durante o mês, justificadas ou não.
II - Vale alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), cuja participação do empregado público será de 5% (Cinco por cento) do vale alimentação disponibilizado;

III - Vale refeição, de natureza indenizatória, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) por dia trabalhado que demande o deslocamento do empregado público, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, pintura e outros serviços operacionais, excetuando-se qualquer outra função publica prevista neste instrumento, cuja participação do empregado público será de 5% (Cinco por cento) do vale refeição disponibilizado;
IV - Prêmio produtividade, para os empregados públicos, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, integrantes das equipes de usinas de micropavimentação e TST, a saber: operador de usina de pavimentação asfáltica, motorista e auxiliar de serviços gerais, nos percentuais de 0,40%, 0,30% e 0,20% respectivamente, sobre o valor da cota de utilização da usina móvel de micropavimentação asfáltica, fixada mediante resolução da Assembleia Geral.**§ 11**A concessão do vale-refeição, de que trata o parágrafo anterior, será suspensa na hipótese do empregado público encontrar nos seguintes afastamentos legais:
I - nos períodos de férias regulamentares;
II - nos períodos de licença para tratamento de saúde;
III - nos períodos de licença maternidade e paternidade;
IV - nos casos de falta injustificada.
§ 12 Os valores do vale refeição e vale alimentação serão corrigidos anualmente pelo índice do INPC/IBGE do período, nos termos do § 5º deste artigo.
§ 13 Havendo necessidade à execução dos serviços prestados, o Consorcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral.
§ 14 Os ocupantes dos Cargos em Comissão terão direito ao recebimento do décimo terceiro salário e férias com adicional de um terço, não fazendo jus a horas extras.
§ 15 O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o consorcio, permanecendo no regime originário, podendo ser concedido gratificação, nos termos do Anexo II.
§ 16O pagamento de gratificações na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§ 17 Por solicitação do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:
I - enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;
II – atender necessidade de projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de doze meses de contratação;
III – suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção competitiva pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública.
§ 18 Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 38. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos**.**
Art. 39. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TÍTULO VII
DA GESTÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

Art. 40. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 41. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 42. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços de inovação, infraestrutura e desenvolvimento se fizerem necessários ao cumprimento do art. 8° deste Protocolo.

Art. 43. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 44. Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;
II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 45. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93.

Art. 46. Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 47. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I - objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - condições da prestação de serviços;
III - critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
V - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VI - casos de extinção;
VII - bens reversíveis;
VIII - obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
IX - periodicidade da fiscalização dos serviços;
X - foro competente para solução das controvérsias contratuais.

Art. 48. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive, quando este for o consórcio;
VI - procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 49. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercícios pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 50. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Art. 51. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 52. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 53. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 54. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 55. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 56. Os Municípios consorciados somente destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 2º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.
§3º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
§4º As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
§5º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 57. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
Parágrafoúnico.A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art.58.É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§2ºNão se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO

Art. 59.O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafo único.O contrato previsto no *caput*, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Art.60.O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

TÍTULO VIII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo TCE competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

Art. 62. O patrimônio do Consórcio Público será constituído:
I – pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título.
II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único – Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

Art. 63. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:
I – a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II – a remuneração dos próprios serviços prestados;
III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV – saldos do exercício;
V – doações e legados;
VI – produto de alienação de seus bens livres;
VII – produto de operações de crédito;
VIII – as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 64. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

TÍTULO IX
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.
Art. 66. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.
Parágrafo único – O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, usinas e equipamentos de poderes públicos, governo federal, estadual e municipal com a finalidade de executar ações de interesses dos entes consorciados.

TÍTULO X
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA

Art. 67. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência de 30(trinta) dias.

§1º Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.
§2ºA retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO

Art. 68. O ingresso de novos entes, que poderão aderir parcialmente as cláusulas do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20, incisos I e II, e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecido as disposições dos artigos 2º e 2º-A deste Estatuto.
CAPÍTULO III
DA EXCLUSÃO

Art. 69. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5°, artigo 8°, da Lei nº. 11.107/2005.
§ 1° As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 2° No período de suspensão, facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.
§ 3° A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e também das obrigações anteriormente assumidas.

Art. 70. Constituirá, ainda, justa causa para a exclusão do consórcio público, a inadimplência do ente consorciado que impeça o consórcio a receber transferências voluntárias ou celebrar convênios para transferência de recursos financeiros com a União.
Parágrafo único: A comprovação do cumprimento das exigências para a realização de transferências voluntárias ou celebração de convênios para transferência de recursos financeiros deverá ser feita por meio de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC, ou por outro meio que venha a ser estabelecido por instrução normativa da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 71. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1° Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§ 2° Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3° Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º do artigo 29 do decreto nº 6017/2007.
§ 4° A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO XI
DAS DELIBERAÇÕES, PUBLICAÇÃO DOS ATOS, ESTATUTO
E DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 72. As deliberações dos órgãos colegiados revestir-se-ão em forma de:
I - Resolução, quando se tratar de matéria de competência da Assembleia Geral;
II – Portaria, quando se tratar de recomendações de caráter geral, normas de execução de serviços, nomeações, demissões, aplicação de sanções, ou qualquer outra determinação de competência do Presidente do Consórcio.
Parágrafo Único. As Resoluções e Portarias serão datadas e numeradas distintamente, cabendo a Diretoria Executiva revisá-las, ordená-las e indexá-las para elaboração de coletâneas.

CAPÍTULO II

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 73 - O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§ 1º O Consorcio Publico poderá instituir do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.
§ 2º O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica.
§ 3º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).
§ 4º As publicações a que se refere este artigo, serão assinadas por empregado/servidor público designado por ato do Presidente do Conselho Diretor.
§ 5º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.
§ 6º Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente:
I – a logomarca do Consórcio;

II - o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR ";
III - o número da edição;
IV - a data, o nome e identificação do responsável**.**

§ 7º. O Protocolo de Intenções será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO III

DO ESTATUTO

Art. 74. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é organizado por meio de estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado pelos entes federativos.

Art. 75. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos após aprovação da assembleia geral e ratificação pelo Poder Legislativo dos entes consorciados, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

Art. 76. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR será celebrado com a ratificação, mediante Lei, do presente Protocolo de Intenções, visando disciplinar a participação do Município no Consórcio Público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas neste Instrumento**.**

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e de ingresso fica autorizada a fixação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada Município consorciado.
Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.

Art. 78. Qualquer dos entes consorciados, desde que adimplente com suas obrigações poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.
Art. 79. O extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 80. Os casos omissos neste Protocolo de Intenções serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.
E, em decorrência da celebração do presente do presente Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR firmam os representantes dos entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

O presente Protocolo de Intenções foi aprovado originalmente pela Assembléia Geral, em data de 15 de abril de 2013, que criou o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná, pelos entes subscritores que ao final assinam.

Londrina – PR, 31 de março de 2017.

ANEXO I

DO QUADRO EMPREGOS PÚBLICOS

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS				
EMPREGOS PÚBLICOS	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**SALÁRIO (R$)**	**QUANTI-DADE**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**
Advogado	Seleção Competitiva Pública	2.000,00	02	20
Contador	Seleção Competitiva Pública	2.000,00	01	40
Técnico Administrativo	Seleção Competitiva Pública	1.200,00	05	44
Auxiliar de Serviços Gerais	Seleção Competitiva Pública	1.000,00	13	44
Motorista	Seleção Competitiva Pública	1.500,00	16	44
Operador de Usina de pavimentação asfáltica	Seleção Competitiva Pública	1.500,00	12	44
Operador de destocadora de troncos	Seleção Competitiva Pública	1.500,00	01	44
Operador de máquina de pintura	Seleção Competitiva Pública	1.500,00	03	44
Operador de rolo compactador	Seleção Competitiva Pública	1.500,00	02	44
Operador de pá carregadeira	Seleção Competitiva Pública	1.500,00	01	44

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**	**QUANTI-DADE**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO – R$**
Diretor Executivo	Livre nomeação de exoneração	01	CC-1	8.254,27
Assessor Técnico	Livre nomeação de exoneração	02	CC-2	4.000,00
Assessor Administrativo	Livre nomeação de exoneração	02	CC-3	2.200,00

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

(Forma provimento: designação de empregos públicos)

FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**	**% SOBRE O VENCTO BÁSICO**
Controlador Interno	01	FG1	100%
Chefe Divisão	05	FG2	70%
Chefe Seção	05	FG3	50%

ANEXO II
MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADA DOS EMPREGOS PUBLICOS.

CARGO: ADVOGADO	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do consorcio nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Consorcio.	
TAREFAS TÍFICAS	
- Representar em juízo ou fora dele o Consorcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses. - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras. - Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. - Examinar e revisar processos administrativos, de acordo com a área de atuação. - Examinar e elaborar os projetos de resoluções, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário. - Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do Consorcio. - Defender o Consorcio em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito. - Emitir pareceres em processos licitatórios e demais assuntos de interesse do Consorcio. - Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE:CURSO SUPERIOR DE DIREITO	
OUTROS REQUISITOS:INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	

CARGO: CONTADOR	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis e prestações de contas.	
TAREFAS TÍFICAS	
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro. - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado. - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. - Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município. - Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis para servirem de base a sua montagem. - Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas. - Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE:CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
OUTROS REQUISITOS:REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral.	
TAREFAS TÍFICAS	
- Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação. - Redigir, digitar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário. - Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa. - Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos. - Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros. - Efetuar cálculos e conferências numéricas. - Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor. - Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral. - Executar serviços relacionados a recursos humanos, compras, licitações, patrimônio etc. - Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE:ENSINO MÉDIO COMPLETO	
OUTROS REQUISITOS:CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Atuar em atividades relativas a área de produção de pavimentação asfáltica, auxiliar os operadores de usina, organizar e executar a limpeza das usinas, ruas e pátio.	
TAREFAS TÍFICAS	
- Executar o processo de fabricação e produção de pavimentação asfáltica; - Auxiliar o operador da retirada de peças, placas e bandejas das usinas asfálticas; - Auxiliar na preparação de misturas asfálticas; - Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção; - Fazer limpeza dos equipamentos e das usinas de asfalto; - Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico; - Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção; - Fazer limpeza do misturador de massas; - Realizar o descarte dos resíduos corretamente; - Realizar limpeza e lavagem de ruas para receber a pavimentação asfáltica; - Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas; - Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados; - Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas; - Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas; - Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades Consorcio. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas a função.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE:ALFABETIZADO	

CARGO: MOTORISTA	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	

Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.

TAREFAS TÍFICAS

- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito.
- Realizar o registro de saídas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle.
- Verificar as condições de uso dos veículos, com relação a combustível, água, bateria, pneus eoutros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento.
- Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos.
- Realizar viagens a serviço do Consorcio.
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO "C" ou SUPERIOR E CURSOS ESPECÍFICOS CONFORME O VEÍCULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO.

CARGO: OPERADOR DE USINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | **CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à operação de máquinas de pavimentação asfaltica.

TAREFAS COMUNS

- Operar máquinas e equipamentos, realizando trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra.
- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- **Executar outras atividades correlatas.**

TAREFAS TÍFICAS

- Operar as Usinas de asfalto e de TST, observando a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;
- Garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
- Produzir bases e sub bases de solo;
- Realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
- Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido;
- Controlar e garantir a qualidade da produção;
- Limpar, lubrificar e ajustar a usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Atuar no manuseio de caldeira;
-Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Observar as medidas de segurança ao operar a usina;
- Anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- Operar equipamentos e sistemas de informáticas e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas à função.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE DESTOCADORA DE TRONCO | **CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Operar a máquina extrusora/destocadora de troncos.

TAREFAS COMUNS

- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- **Executar outras atividades correlatas.**

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA DE PINTURA DE ASFALTO | **CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Operar a máquina de pintura de asfalto (triciclo).

TAREFAS COMUNS

- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- **Executar outras atividades correlatas.**

ESCOLARIDADE:ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO "A" ou SUPERIOR

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR | **CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Operar a máquina de pintura de asfalto (triciclo).

TAREFAS COMUNS

- Executar atividades em obra de compactação;
- Operar rolo compactador de solo ou camadas de construção em obras de pavimentação, terraplanagem;
- Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo.
- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- **Executar outras atividades correlatas**

ESCOLARIDADE:ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA | **CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Operar pá carregadeira.
TAREFAS COMUNS
- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina; - Relatar problemas detectados; - Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação; - Interpretar informações do painel da máquina; - Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); - Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação; - Relatar ocorrências de serviço; - Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina. - Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção. - Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra. - Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia. - Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; **- Executar outras atividades correlatas.**
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público; - Executar outras atividades delegadas pelo Presidente. - Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR. - Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo; - Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; - Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio. - Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados; - Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; - Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado; - Realizar as atividades de relações públicas do CINDEPAR, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente; - Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Diretor; - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral e Conselho Fiscal; - Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho Diretor, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis; - Requisitar ao presidente seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CINDEPAR. - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; **- Executar outras atividades correlatas.**	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR	

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consorcio.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Encaminhar os assuntos gerais do Consorcio; - Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consorcio; - Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do setor; - Executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico. - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; **- Executar outras atividades correlatas.**	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consorcio.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação; - Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR; - Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreaspara garantir o resultado esperado. - Controlar documentos ecorrespondência. - Comunicar-seoralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas ao Consorcio. - Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quandosolicitado. - Emitir informações, analisar dados, controlar e analisarprocessos; - Supervisionar ações, monitorando resultados. - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; **- Executar outras atividades correlatas**	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consorcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC,a execução dos programas e do orçamento do Consorcio; - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consorcio; - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; - Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente; - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; - Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito; - Exercer o controle de créditos adicionais, bem como a conta “restos a pagar” e despesas de exercícios anteriores; - Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consorcio; - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto a edição de leis, regulamentos e orientações; - Regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas; - Responsabilizarpela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; **- Executar outras atividades correlatas**	
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR	

FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe competir.	
TAREFAS TÍPICAS	

- Assessorar e coordenar os servidores sob sua gerência, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;
- Chefiar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens;
- Efetuar a conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando a regular liquidação da despesa;
- Solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, equipamentos, máquinas e imóveis do Consorcio, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral;
- Organizar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (almoxarifado), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos;
- Acompanhar a execução de obras ou serviços, elaborando e prestando de contas ou informações sempre que necessário.
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão;
- Resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas

FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe competir.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo do mesmo; - Classificar, informar e conservar documentos; - Controlar materiais, providenciando areposição; - Acompanhar e providenciar as obrigações legais agendadas; - Orientar outros empregados quando à execução de seus trabalhos; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; **- Executar outras atividades correlatas**	

Anexo III

TABELA DE DIÁRIAS

Para os dirigentes, empregados públicos e servidores públicos cedidos dos entes consorciados a serviço do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

Cargos/Empregos/ Funções.	CIDADES ATÉ 200 Km				CIDADES ACIMA DE 200 Km			Demais Estados
	Normal	Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 6h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento entre 6h e 12h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h	Normal	Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 12h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h	
Presidente e Diretor Executivo	R$ 500,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 980,00	R$ 390,00	R$ 580,00	R$ 1.600,00
Demais empregados públicos e servidores públicos dos entes consorciados a serviço do CINDEPAR	R$ 120,00	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 75,00	R$ 230,00	R$ 90,00	R$ 140,00	R$ 420,00

OBS: Não são devidas diárias aos empregados públicos, cujos deslocamentos decorram de suas atribuições.

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:74360C02

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 8.744, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.*[1]

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, a fim de regulamentar as aliquotas e fixar em reais (R$) os valores constantes dos Anexo I a V da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - As alíquotas e os valores em reais (R$) previstos nos Anexos I a V da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 - Código Tributário Municipal, para o exercício de 2018, serão os seguintes:

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		
Item	**Discriminação**	**Alíquota s/ Receita**
I	Qualquer serviço prestado por instituições financeiras de qualquer natureza, inclusive cooperativas de créditos e transporte e coleta de bens e valores, dentro do território do município.	5%
II	Escritórios de contabilidade em geral; serviços tipográficos; serviços de registros públicos, cartórios, notariais; representações comerciais; corretoras em geral; intermediações; serviços de processamento de dados, exceto serviços prestados por bancos ou instituições financeiras; ensino de qualquer grau e natureza; serviços de saúde em geral, exceto cooperativas e planos de saúde; serviços de classificação, reclassificação, rebeneficiamento, secagem e tratamento de grãos em geral.	2%
III	Serviços de armazenagem, movimentação de cargas ou mercadorias e topografia.	4%
IV	Demais serviços ou atividades não especificadas acima.	5%
PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS		
V	Profissionais de nível superior.	3%
VI	Profissionais de nível médio e técnico.	2%
VII	Profissionais de nível primário ou fundamental.	2%
SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS		
VIII	Por profissional habilitado sócio, empregado ou não.	2%
ITEM	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo e construção civil**	**ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DA OBRA**
IX	Até 70 m²	2%
X	De 71 m² até 100 m²	2,5%
XI	Acima de 100 m²	3%

ANEXO II

Tabela I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU		
Item	**Discriminação**	**Alíquota sobre o Valor Venal**
I	Imposto Predial Urbano	1,0%
II	Imposto Territorial Urbano	3,0%

ANEXO III

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO POR ATO ONEROSO, INTER VIVOS, DE BENS IMÓVEIS - ITBI		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DA TRANSAÇÃO
I	Primeiro imóvel residencial e único do contribuinte, com área edificada de até 70 m² e área do terreno de até 150 m²	0,5%
II	Primeiro imóvel residencial e único do contribuinte, com área edificada de até 70 m² e área do terreno acima de 150 m²	1%
III	Primeiro imóvel residencial e único do contribuinte, com área edificada de 71 m² até 100 m² e área do terreno de até 300 m²	1%
IV	Acima de 100 m² de área edificada e demais transmissões	2%

ANEXO IV

BASE DE CÁLCULO DA COSIP ART. 253 –CTM		
Item	**Para cada lote vago por ano**	**R$** 55,00

Anexo II, Tabela I Nota: Os imóveis enquadrados no inciso V do artigo 192 terão a alíquota do IPTU reduzida em 50% (cinqüenta por cento).

ANEXO V

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Tabela I - TAXA DE COLETA DE LIXO	
Discriminação: Área edificada, em m².	**Em R$ por ano e por área edificada no lote**
até 70,00m²	113,95
de 71,00 a 100,00m²	151,94
de 101,00 a 150,00m²	189,92
de 151,00 a 300,00m²	227,91
de 301,00 a 500,00m²	303,88
acima de 501,00m²	379,85

Tabela III - TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO		
Item	**Discriminação**	**Em R$**
I	Edificações residenciais com área edificada de até 100,00m².	18,99
II	Edificações residenciais com área edificada acima de 100,00m².	56,98

Tabela V - TAXA DE EXPEDIENTE		
Item	**Discriminação**	**Em R$**
I	Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal	Isento
II	Segunda via de alvará de concessão de qualquer licença ou alteração de dados da empresa ou do alvará	15,19
III	Certidão negativa, positiva com efeito de negativa	15,19
IV	Outras certidões ou atestados não mencionadas no item anterior	15,19
V	Fornecimento de cópia de plantas, diagramas e outros do arquivo municipal	15,19

Anexo VI – Tabela IV - Nota – Certidões, atestados ou outros que possam ser fornecidos por fotocópias, a Administração poderá determinar seu valor em função dos custos das cópias e dos trabalhos de buscas.

Tabela VI – TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS		
Item	**Discriminação**	**Em R$**
I	Identificação da numeração de prédios	Isento
II	Alinhamento e nivelamento, por metro linear fornecido.	2,28
III	Liberação de bens apreendidos ou depositados:	
	a) de bens e mercadorias, por dia.	22,79
	b) de cães, por cabeça, por dia.	7,60
	c) de outros animais, por cabeça, por dia.	15,19

Anexo VII – Tabela VI – Nota: - Além dos valores para a liberação de bens apreendidos ou depositados cobrar-se-ão as despesas com armazenamento de mercadorias, com alimentação dos animais, incluindo-se o transporte até o depósito.

ANEXO VIII

TAXAS DE LICENÇA DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA		
Tabela I - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR (RENOVAÇÃO) E DE ESTABELECIMENO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.		
Item	**Discriminação** **Atividades econômicas localizadas no Município, por ano:**	**Em R$**
I	Estabelecimentos industriais de qualquer natureza.	379,85
II	Profissionais autônomos de qualquer natureza.	75,97
III	Demais atividades.	265,89

Tabela II – TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE			
Item	**Discriminação por unidade**	**Valor em R$ por até 30 dias ou fração**	**Valor em R$ por Ano**
I	Anúncios localizados no próprio estabelecimento e relacionados com as atividades neles exercidas	Isento	Isento
II	Anúncios luminosos ou iluminados não localizados nos próprios estabelecimentos	7,60	75,97
III	Anúncios em quadros próprios para fixação de cartazes murais (outdoor) não localizados nos próprios estabelecimentos	7,60	113,95
IV	Anúncios por meio sonoro, em veículos de som ou por outros meios, valor por unidade transmissora.	11,39	113,95
V	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga, valor por veículo.	3,80	60,78
VI	Anúncios por sistemas aéreos, em aviões, helicópteros, planadores, asas-deltas, balões e assemelhados.	7,60	151,94
VII	Anúncios em placas, faixas e assemelhados afixados em vias ou locais públicos, por unidade.	22,79	227,91
VIII	Anúncios em folhetos ou programas impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio, valor, valor por milheiro ou fração ou por ponto de distribuição.	7,60	75,97
IX	Outros tipos de publicidade por quaisquer meio não enquadrados nos itens anteriores.	7,60	113,95

Tabela III – TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS E DEMOLIÇÃO.		
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**
I	Aprovação de projetos de edificação ou obra ou de substituição ou modificação de projetos, pela área e pela respectiva fiscalização:	
	a) pela aprovação de projetos, por m².	1,52
	licença para demolição, por m².	0,76
	c) pela substituição ou modificação de projeto, por m².	0,76
	REVOGADO (Lei Complementar nº 87, de 25/03/2014)	---
II	Pela execução de levantamentos e loteamentos de terreno, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de lotes e outros:	
	a) diretrizes, por m² do lote.	0,08
	b) subdivisões, anexações e anotações, até 1.000 m².	75,97
	c) subdivisões, anexações e anotações, de 1.001 a 20.000 m².	151,94
	subdivisões, anexações e anotações, acima de 20.000 m².	227,91
	e) aprovação de loteamento, de perfis de ruas, projetos de galerias pluviais, substituição ou modificações de projetos, por área, na seguinte proporção:	
	e.1) até 30.000 m².	303,88
	e.2) de 30.000,01 a 100.000,00 m².	455,82
	e.3) de 100.000,01 a 300.000,00 m².	759,70
	e.4) de 300.000,01 a 500.000,00 m².	1.139,55
	e5) de 500.000,01 a 1.000.000,00 m².	1.519,40
	e.6) acima de 1.000.000,01 m².	2.279,10
III	Licença de para rebaixamento de meio-fio, construção de tapume e assemelhados, quando solicitado em separado.	3,80

Anexo IX– Tabela III - Nota: - Quando ocorrer a subdivisão e anexação ou anotação simultânea num mesmo processo a taxa será única.

Tabela IV – TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**		
I	**LICENÇA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RENOVAÇÃO ANUAL DA LICENÇA:**	**Por ano e por grupo de risco.**		
	Grupo de Risco	Baixo	Médio	Alto
	Em função do grupo de risco descrito no inciso III	75,97	113,95	151,94
II	Aprovação de projeto para construção de estabelecimentos saúde e hospitalares, expedição de guias e autorizações:	**Por ato praticado**		
	consultórios médicos, dentários e estabelecimentos de saúde.	37,98		
	hospitais.	151,94		
	termo de abertura, encerramento, transferência de livros e responsabilidade técnica.	15,19		
III	**GRUPOS DE RISCO**			
Alto Risco – atividades de industrialização, preparação e comercialização de gêneros alimentícios; atividades de industrialização, preparação e comercialização de medicamentos para saúde humana e veterinários; atividades de prestação de serviços ligados à saúde humana; atividades de industrialização e prepara de produtos saneantes e agrotóxicos; atividades não especificadas, mas ligadas diretamente ou prejudiciais à saúde humana.				
Médio Risco – atividades de comercialização de produtos agrotóxicos e saneantes; atividades de depósito e comercialização, por atacado de produtos alimentícios; atividades de prestação de serviços de hospedagem e higiene humana; atividades não especificadas, mas ligadas indiretamente com a saúde humana.				
Baixo Risco – as demais atividades de industrialização, comercialização e de prestação de serviços não relacionadas nos itens acima.				

Tabela V – TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**
I	Por veículo de aluguel, ao ano.	75,97
II	Por banca na feira livre, ao dia.	15,19
III	Por banca na feira livre, ao mês.	60,78
IV	Por banca na feira livre, ao ano.	151,94
V	Por outras ocupações, ao dia.	15,19
VI	Por outras ocupações, ao mês.	75,97
VII	Por outras ocupações, ao ano.	151,94

Tabela VI – TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE				
Item	**Discriminação**	**Em R$**		
		Por dia	**Por mês**	**Por ano**
I	Ambulante vendedor com cesta.	11,39	75,97	189,92
II	Ambulante vendedor com carrinho manual.	15,19	91,16	227,91
III	Ambulante vendedor com veículo de tração animal.	22,79	106,36	303,88
IV	Ambulante vendedor com veículo de tração mecânica, inclusive carrinhos de lanches e assemelhados.	30,31	113,95	341,86
V	Ambulante vendedor ou prestador de serviços não especificados acima.	34,19	121,55	378,85

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, aos 04 de dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

* republicado por erro

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:EBA509D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 064/2017

Referente Pregão Presencial Nº 075/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 09.425.934/0001-40, estabelecida na Rua Ernesto Piazza, s/n, Área Industrial, na cidade Nova Itaberaba – SC, CEP 89818-000, Fone (49) 3327-0361, neste ato legalmente representada pela Senhora **LELIA DENISE HEINZEN SCALABRINI**, brasileira, casada, vendedora externa, residente e domiciliada na Rua

Barão do Rio Branco, nº 286, na cidade de Chapecó – SC, portadora do RG nº 2.393.189 e do CPF/MF nº 692.320.599-91, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Geomembrana de PEAD, obtida pelo processo de calandragem, com formulação especial para contato com o chorume, espessura 2,00mm, cor preta, conforme as dimensões da área a ser impermeabilizada no Aterro Sanitário de Rolândia – PR, conforme especificado no **Pregão Presencial nº 075/2017**, devidamente homologado pelo **Contratante** em 20 de outubro de 2017, perfazendo-se um valor contratual total de R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	M2	9.000	47404	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Geomembrana de PEAD, obtida pelo processo de calandragem, com formulação especial para contato com o chorume, espessura 2,00mm, cor preta, conforme as dimensões da área a ser impermeabilizada no Aterro Sanitário de Rolândia –PR.	23,20	208.800,00	NEOPLASTIC

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada
1. O prazo de execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
2. A contratada deverá fornecer e instalar a Geomembrana para manutenção do aterro sanitário.
3. Utilizar-se de uma equipe técnica especializada para a melhor realização do serviço.
4. Utilizar um material de qualidade e que atenda a legislação ambiental vigente.
5. Analisar o terreno, transportar e instalar a geomembrana no aterro sanitário Municipal.
6. Manter a garantia do produto por no mínimo 05 (cinco) anos, contados da instalação.
7. Instalar a geomembrana e deixá-la em condições adequadas ao seu funcionamento.
8. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.
9. A instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do objeto desta licitação deverá obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a legislação vigente e a normas ambientais.
10. Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, fica a contratada sujeita as penalidades descritas neste termo.
11. Executar o serviço conforme especificações do **EDITAL**.
12. Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.
13. Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.
14. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
15. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
16. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
17. O prazo de execução dos serviços contra a partir da autorização emitida pela secretaria competente.
18. Pelo não cumprimento do prazo estabelecido, fica a contratada sujeita as penalidades constantes neste edital.
19. Executar o serviço conforme os prazos estipulados.
20. Despesas de viagem, despesas com estadia e refeições ou qualquer outra despesa deverá ser por conta da Contratada, não acarretando nenhum ônus adicional ao Município;
21. Fornecimento dos relatórios de instalação, conforme normas internacionais de instalação de geomembrana (GM13);
22. Acabamento nos tubos de entrada e saída de água da lagoa e fornecimento de abraçadeiras em aço inox para efetuar as canoplas;
23. Elaborar e entregar um relatório executivo de obra;
24. A **CONTRATANTE** entregará o local devidamente escavado, regularizado e sem materiais que possam danificar a geomembrana, conforme medidas das valas informadas no projeto; efetuar o esgotamento da área em ocasião de chuvas; efetuar a abertura e auxiliar no fechamento das valas de ancoragem, bem como fornecerá até 03 (três) funcionários braçais para o auxilio ao manuseio do material.
25. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
26. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

Cláusula Terceira – Do Pagamento
O pagamento será efetuado em três parcelas sendo 30% do valor na entrega do produto, 30%do valor será pago 30 dias após a instalação e a parcela final de 40% do valor será pago até 60 dias após a instalação, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito eletrônico em conta-corrente. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, **informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitidas pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio.
A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula quarta deste contrato.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os serviços prestados.

Cláusula Quarta – Das Penalidades
1 – Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
1.1 – Atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
1.2 – No caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
1.3 – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

1.4 – A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
2 – Além da aplicação de multa, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas a adjudicatária serão:
2.1 – Advertência;
2.2 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública.

Cláusula Quinta – Do Prazo de execução e da Vigência
O prazo de execução do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Cláusula Sexta – Da Rescisão
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no Pregão Presencial Nº 075/2017.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Sétima – Da Dotação
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Diretoria de Agricultura e meio ambiente; 185410013.2.069.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
2 – Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Cláusula Oitava – Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO	**GILBERTO SÃO JOÃO**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A2EBD5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 070/2017

Ref: Tomada de Preços nº 008/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.515.302/0001-07, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 67-E, Centro, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89801-015, Fone (49) 3323-1604, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MARCELO KOPSTEIN**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 4.558.678 SSP/SC e do CPF nº 060.469.039-80, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 67-E, Centro, na cidade de Chapecó – SC, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O presente instrumento tem como objeto prestação de serviços profissionais para elaboração e implementação do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), Serviços de Perícia Médica e Técnico de segurança do Trabalho, a serem prestados dentro do município de Rolândia, conforme definições no anexo a este contrato, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado na Tomada de Preços nº 008/2017, devidamente homologada pelo Contratante, em 08 de novembro de 2017, perfazendo-se um valor contratual total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Prazo Execução	Descrição do Objeto	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Valor Total Lote R$
1	1	12 meses	Contratação de serviços profissionais para elaboração e implementação do PCMSO (Programa de Controle Médico e	5.500,00	66.000,00	66.000,00

			Saúde Ocupacional) de acordo com a Norma Regulamentadora nº 07, do Ministério do Trabalho, com a realização do documento base, dos exames médicos ocupacionais e demais itens obrigatórios da referida Norma; realização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), de acordo com a Norma Regulamentadora nº 09, Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTCAT), seguindo as Normas Regulamentadoras nº 15 e 16 do Ministério do Trabalho.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de atividades sob pena de rescisão contratual, conforme planilha abaixo:

Item	Início	Término	Metodologia
1	10 dias após assinatura do contrato	3 meses após o início.	Realizando medições, analisando, visitando e acompanhar cada setor de serviços da contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja realizada e/ou justificada dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
3 - Executar o serviço conforme especificações do EDITAL e seus anexos.
4 – Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5 - Prestar os serviços na cidade de Rolândia.
6 - Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, fica a contratada sujeita as penalidades constantes neste termo.
7 - Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado e responder por qualquer prejuízo que não execução correta do serviço possa causar.
8 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
9 - A adjudicatária é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município de Rolândia ou para terceiros.
10 - A adjudicatária é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pelo Município de Rolândia, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Elaborar novos documentos, e orientar o Município, caso detectar erros nos elementos fornecidos.
11 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
12 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Município, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a adjudicatária.
13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14 - Assegurar a plena execução do objeto deste termo.
15 - Apresentar, mensalmente, relatórios dos serviços executados, descrevendo as atividades desenvolvidas e exames realizados no período.
16 - Entregar os seguintes Laudos: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), no prazo máximo de 01 (um) ano posterior aos Laudos anteriores.
17 - Atender as solicitações da Contratante em até 24h (vinte e quatro horas).
18 - Cumprir as especificações e o cronograma em anexo a este Edital nos prazos estipulados, sob pena de rescisão contratual.
19 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pela substituição de acordo com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20 - Caso a proponente preste um serviço o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser re-feito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
21 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente mediante o cumprimento dos serviços, conforme cronograma em anexo a este Edital e relatório de trabalhos entregues.
O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) de prestação de serviços **informando no corpo da nota o número do Tomada de Preços, a data de homologação e número do contrato**.
Para o pagamento a contratada deverá apresentar ainda, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação dos certificados correspondente (CND), bem como o relatório dos serviços executados.
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
O pagamento fica condicionado ao cronograma de trabalho anexo a este termo e aos relatórios de execução mensais, que contenham os serviços executados no período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8666/93, na seguinte conformidade:
1 - atraso até 7 (sete) dia , multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
2 - atraso superior a 7 (sete) dia, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.
4 - Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização não cumprida.
5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no Tomada de Preços nº 008/2017.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO
O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias: 04 – Secretaria Municipal de Administração, 04 – Coordenação Geral, 041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO	**ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9A6CD45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 076/2017

Ref. Pregão Presencial nº 091/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ARAVEL – ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 75.406.827/0005-22, estabelecida na Avenida Itamaraty nº 25, na cidade Rolândia - PR, CEP 86.600-190, neste ato legalmente representada pelo Sr. **SÉRGIO BARROS CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rodovia Hermínio Antônio Penacchi, Km 05, na cidade de Arapongas - PR, portador do RG nº M-926.120 SSP-MG e do CPF/MF nº 328.444.506-34, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de três veículos de carga para as Secretarias de Saúde e Meio Ambiente, de acordo com a documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 091/2017,** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 05 de dezembro de 2017, conforme especificações abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	1	47753	01 (um) veículo automotor, ano/modelo 2017/2017 ou superior, fabricação nacional, zero km, cor branca, capacidade para 05 (cinco) passageiros com encosto de cabeça para os 05 (cinco) ocupantes, cinto de segurança de 03 (três) pontos para os 05 (cinco) ocupantes, com ar condicionado, com no mínimo direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, motor mínimo de 1.4, com potencia mínima de 101 CV, câmbio manual, volante com regulagem de altura, rádio CD/USB MP3 com RDS, rodas de aro 14'' com calotas integrais, protetor de Carter, capacidade mínima do tanque de combustível de no mínimo 50 litros e capacidade mínima do porta malas de 250 litros.	48.300,00	48.300,00	FORD KA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da entrega do produto;
2. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
4. Durante o período de garantia, quando necessário, fornecer substituição dos equipamentos e peças, assim como a mão-de-obra para este serviço, bem como revisões de 05 (cinco) mil e 10 (dez) mil quilômetros na fábrica ou empresa regional autorizada pela mesma, dentro do prazo de garantia, caso as revisões ocorram anteriormente aos 04 (quatro) meses para o término da garantia, deverá haver uma revisão extra ao final deste prazo, sem nenhum ônus adicional ao Município, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal para este fim.
5. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.

6. A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta após solicitação da Secretaria competente.
7. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pelo Município, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
8. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
9. O veículo deverá vir emplacado e no nome da Prefeitura Municipal de Rolândia bem como adesivado nas portas e traseira com a numeração e dizeres do Município e Secretaria Competente, conforme padronização dos demais veículos da frota municipal, não sendo aceito nenhum custo adicional a esta Municipalidade com tal procedimento.
10. A **CONTRATADA**, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. O fornecimento do veículo deverá ser efetuado contado o prazo de entrega a partir da autorização da AF (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
12. O veículo deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento atendendo as especificações deste termo.
13. Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12h00min às 18h00min.
14. A adjudicatária deverá entregar o veículo solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
15. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
16. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
17. O veículo entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
18. Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do veículo entregue pelo prazo estabelecido na garantia do mesmo, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
19.A existência de outros preços registrados para itens similares não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
20. Na eventualidade do veículo não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
21. Caso a proponente entregue um veículo que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)** a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A **Contratada** deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
Se a **Contratada** inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação da secretaria competente e a vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no **Pregão Presencial Nº 091/2017**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO
O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 185410013.2.111.4490.52.00.00 00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ARAVEL – ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO	**gilberto são joão**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:03E2AAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 073/2017

Ref. Pregão Presencial nº 084/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.C.B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 16.850.663/001-35, estabelecida na Rua Ribeirão Preto, n° 140, Jardim San Remo, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.062-390, Fone (43) 3338-7221, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Joel Cesar Brasil Garcia**, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, n° 300, Jardim Palhano, na cidade de Londrina – PR, portador do RG nº 4.115.908-1 e do CPF/MF nº 110.680.408-23, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de um veículo do tipo van 0KM com adaptação para cadeirantes, ano modelo 2017/2017 ou superior, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 084/2017,** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 23/11/2017.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	1	47649	Aquisição de um veículo novo, zero KM, tipo VAN para passageiros, com teto alto, adaptado para o transporte de cadeirantes, conforme características a seguir; Fabricação nacional, motor com turbo e intercooler, potência mínima de 125Cv, combustível S-10, capacidade de no mínimo 04 (quatro) cadeirantes, mais 05 (cinco) passageiros e 01 (hum) motorista, ano/modelo 2017/2018, câmbio manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, sincronizadas, com direção hidráulica, tração traseira ou dianteira, com ar condicionado quente e frio para a cabine do motorista e compartimento dos passageiros, com rádio de CD, USB-MP3, com 04 (quatro) portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça e u	159.150,00	159.150,00	RENAULT MASTER L3H2

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da entrega do produto;
2. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
4. Durante o período de garantia, quando necessário, fornecer substituição dos equipamentos e peças, assim como a mão-de-obra para este serviço, bem como revisões de 05 (cinco) mil e 10 (dez) mil quilômetros na fábrica ou empresa regional autorizada pela mesma, dentro do prazo de garantia, caso as revisões ocorram anteriormente aos 04 (quatro) meses para o termino da garantia, deverá haver uma revisão extra ao final deste prazo, sem nenhum ônus adicional ao Município, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal para este fim.
5. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
6. A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta após solicitação da Secretaria competente.
7. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pelo Município, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
8. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
9. O veículo deverá vir emplacado e no nome da Prefeitura Municipal de Rolândia bem como adesivado nas portas e traseira com a numeração e dizeres do Município e Secretaria Competente, conforme padronização dos demais veículos da frota municipal, com cadastro do RENAVAN, para alteração de veículo furgão para veículo passageiro, não sendo aceito nenhum custo adicional a esta Municipalidade com tal procedimento.
10. A CONTRATADA, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. O fornecimento do veículo deverá ser efetuado contado o prazo de entrega a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
12. O veículo deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento atendendo as especificações deste termo.

13. Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
14. A adjudicatária deverá entregar o veículo solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
15. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
16. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
17. O veículo entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
18. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do veículo entregue pelo prazo estabelecido na garantia do mesmo, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
19.A existência de outros preços registrados para itens similares não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
20. Na eventualidade do veículo não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
21. Caso a proponente entregue um veículo que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 159.150,00 (Cento e cinqüenta e Nove mil, cento e cinqüenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 084/2017**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J.C.B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO	**ROSANA ALVES DA SILVA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:95D147A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 092/2017

Ref. Pregão Presencial nº 121/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M.A. PAVONI METALÚRGICA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.508.836/0001-52, estabelecida na Rua das Indústrias, nº 190, Parque Industrial, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-204, Fone (43) 3255-3776, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MARCOS ANTÔNIO PAVONI**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4.185.022-1 e do CPF/MF nº 904.185.499-15, residente e domiciliado na Rua Aquiles Ferreira, nº 266, Jardim Campo Belo, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 121/2017,** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 18 de dezembro de 2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	und	1	48732	Confecção de grade de proteção de janela, em cantoneira 3/4 x 1/8 no corpo e ferro chato maciço 3/16 x 1/2 com abertura 125 x 130 mm com desenho de tijolinho, devidamente soldado no local e fornecimento de material para a execução do serviço.	4.470,00	4.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da autorização da ordem de serviço, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 – Os produtos utilizados são fornecidos pela empresa vencedora do certame.
3 – Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 – A adjudicatária deverá entregar toda a obra solicitada através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 – Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 – Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 – Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 – As solicitações dos serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 – Na eventualidade do serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 – Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da entrega do produto;
13 – Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14 – Assume total responsabilidade pela qualidade do serviço prestado.
15 – Durante o período de garantia, fornecer substituição dos serviços irregulares quando necessário, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal.
16 – Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
17 – A adjudicatária deverá entregar os serviços realizados que forem solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta, contado após solicitação da Secretaria competente.
18 – Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar o solicitado sem motivo aceito pela(o) pregoeiro(a) e equipe de apoio, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
19 – É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
20 – A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** o valor de **R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais)** a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e ART da obra, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de serviço e a vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 121/2017**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 14 – Fundo da Criança e Adolescente - FMDCA; 142430010.6.059.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***M.A. PAVONI METALÚRGICA LTDA – ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretária Municipal de Assistência Social**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CD2E8AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 091/2017

Ref. Pregão Presencial nº 118/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDIFICAÇÕES ROLÂNDIA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 12.508.146/0001-21, estabelecida na Rua Aristides de Andrade, nº 41, Conjunto Residencial Manoel Müller, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-133, Fone (43) 3051-5253/99614-0003, neste ato legalmente representada pelo Senhor **OCIVALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.888.857-7 e do CPF nº 494.079.109-2, residente e domiciliado na Rua Aristides de Andrade, nº 41, Conjunto Residencial Manoel Müller, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 118/2017,** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 15 de dezembro de 2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	SER	1	48577	Aumento de muro em 1m² de altura total e 15m² de comprimento, com aumento de pilares, viga cinta e concreto armado, chapiscado e rebocado, com fornecimento de material de primeira qualidade para a execução plena da obra, limpeza ao final da obra e atestado de destinação correta do final da obra.	3.200,00	3.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da ordem de serviço, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
2 – Os produtos utilizados são fornecidos pela empresa vencedora do certame.
3 – Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12h00min as 18h00min.
4 – A adjudicatária deverá entregar toda a obra solicitada através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 – Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 – Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 – Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 – As solicitações dos serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 – Na eventualidade do serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 – Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da entrega do produto;
13 – Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14 – Assume total responsabilidade pela qualidade do serviço prestado.
15 – Durante o período de garantia, fornecer substituição dos serviços irregulares quando necessário, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal.
16 – Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
17 – A adjudicatária deverá entregar os serviços realizados que forem solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta, contado após solicitação da Secretaria competente.
18 – Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar o solicitado sem motivo aceito pela(o) pregoeiro(a) e equipe de apoio, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
19 – É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
20 – A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** o valor de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A **Contratada** deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e ART da obra, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
Se a **Contratada** inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do serviço será de até 2 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de serviço e a vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 118/2017**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO
O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 12 – Diretoria de Serviços Sociais; 082440010.2.054.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***EDIFICAÇÕES ROLÂNDIA LTDA – ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretária Municipal de Assistência Social**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:07205C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

ATA Nº 002/2017

Objeto: **credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde**

Até dia 21 (vinte e um), do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 12/2017 de 04 de Janeiro de 2017, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Patricia Marca Toscan, Afonso Carlos Roth Zakaluka, para os procedimentos inerentes a seção do presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 28 de Outubro de 2017
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:
DEMONSTRATIVO 01

QUALIFICAÇÃO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI	
CNPJ: 24.628.757/0001-92	
Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 279-EDIF LETICIA, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR	
Bairro: CENTRO	Cep: 85550-000
Cidade: CORONEL VIVIDA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: MARCELO HENRIQUE BATISTA	
CPF: 186.313.788-28	RG: 29.557.361-2

Na seqüência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.
REGISTRO DE PREÇO

Na seqüência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	UNIT MÁX.	TOTAL MÁX.	PROPONENTE
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Programa Saúde da Família (PSF), no município de Salto Do Lontra /PR, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá conter o profissional registrado em seu respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM. O Objeto do contrato consistirá na realização de no mínimo 550 (quinhentos e cinquenta) procedimentos mensais.	12	Mês	13.500,00	162.000,00	MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada argüiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor do proponente: MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI Pessoa Jurídica, com inscrição no CNPJ: 24.628.757/0001-92 o Item: 01 com sua proposta no valor total de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes que acharem necessário.

FABIANO ROMANI

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

PATRICIA MARCA TOSCAN

JULIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1A5447DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TP 07/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	88/2017
b) Licitação Nrº :	7/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	21/12/2017
e) Objeto Homologado :	Constratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia elétrica e obras elétricas, objetivando a elaboração de projetos e a instalação de luminárias LM-3 em ruas do Município de Sertanópolis, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentais e mão de obra. Readequação de ângulo de luminária pública de led em poste metálico existente no centro da cidade.

15.452.0051.2.084. - Manutenção dos serviços de Iluminação Pública.
15.452.0051.2.084. - Manutenção dos serviços de Iluminação Pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARLOS VINICIUS DIAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
CNPJ/CPF: 17.876.691/0001-94

LOTE 1
Valor Total do Lote: 26.608,35 (vinte e seis mil, seiscentos e oito reais e trinta e cinco centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRAÇO BR-2 3,00 MTS GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 49,0MM, ESPESSURA 3,0 MM C/ SAPATA RETA CONFORME NORMAS DA COPEL.	ROMAGNOLE	UNID	59,00	116,0000	6.844,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA. LM 3 ACRILICO MARTELADO ARO E PESCOÇO: ALUMINIO FUNDIDO. REFRATOR: POLICARBONATO. REFLETOR: CHAPA DE ALUMINIO ANODIZADO. ENCAIXE: 0 A 48,2 MM OU 0 A 60,3MM. SOQUETE: PORCELANA ROSCA E-40. - LUMINÁRIA PÚBLICA BÁSICA LM3 COM CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO QUIMICAMENTE, PESCOÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 48,3 MM. - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX, PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO. POSSUI 4 PRESILHAS TIPO FECHO DE MOLAS PARA SUSTENTAÇÃO DO REFRATOR.- REFRATOR EM POLICARBONATO PRISMÁTICO, ANTIVANDALISMO; MATÉRIA PRIMA VIRGEM	LUXFORT	UNID	59,00	74,0000	4.366,00
3	Arruela quadrada 5/8 x 1.1/2" x 1.1/2" galvanizado a fogo	ROMAGNOLE	UNID	118,00	0,7000	82,60
4	REATOR EXTERNO (VAPOR DE SÓDIO 150W A.F.P. COM BASE PARA RELE) DE BAIXAS PERDAS (ALTO FATOR DE POTENCIA - AFP COM CABO ERP COM CABO ERP 130° 2,50 mm2, COM LUVAS PRÉ ISOLDADAS, PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 150 W, COM BASE PARA RELE; CANECO QUADRADO, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL (	LUXFORT	UNID	40,00	96,0000	3.840,00

	NTC 811426). SELO PROCEL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO FICHA TÉCNICA DA COPEL EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA E COMPROVAÇÃO DO SELO PROCEL.					
5	REATOR EXTERNO (VAPOR DE SÓDIO 250W A.F.P. COM BASE PARA RELE) DE BAIXAS PERDAS (ALTO FATOR DE POTENCIA - AFP COM CABO ERP COM CABO ERP 130° 2,50 mm2, COM LUVAS PRÉ ISOLDADAS, PARA LÃMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 250 W, COM BASE PARA RELE; CANECO QUADRADO, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL (NTC 811426). SELO PROCEL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO FICHA TÉCNICA DA COPEL EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA E COMPROVAÇÃO DO SELO PROCEL.	LUXFORT	UNID	19,00	110,0000	2.090,00
6	LÃMPADA VAPOR DE SÓFIO 150w x 220 V. TUBULAR DE ALTA PRESSÃO, GARANTIA DE 12 MESES. FLUXO LUMINOSO 400 IM EFICIENCIA LUMINOSA 108,4 IM/W COM VIDA MEDIANA EM HORAS DE 2.800 HRS. HOMOLOGADA NA COPEL. SELO PROCEL E INMETRO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO SELO PROCEL.	OSRAM	UNID	40,00	22,0000	880,00
7	LÃMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W x 220 V. TUBULAR DE ALTA PRESSÃO, GARANTIA DE 12 MESES, FLUXO LUMINOSO 28116 IM EM EFICIENCIA LUMINOSA 116,39 IM/W COM VIDA MEDIANA EM HORAS DE 28.000 HRS. SELO PROCEL E INMETRO. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO SELO.	OSRAM	UNID	19,00	31,0000	589,00
8	Fita isolante 19x20mt espessura 18 mm.	PRYSMIAN	UNID	5,00	6,0000	30,00
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	MEGATRON	MTS	442,50	1,5000	663,75
10	Relé (foto elétrico 220V) eletromagnético para comando de iluminação pública de corrent alternada tensão 220 Vca, corrente máxima 10 A e freqüência 50 / 60 Hz, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios UV na cor cinza e base em polipropileno estabilizado. Foto resistor em encapsulado em resina. Visor de acrílico com área de captação solar 872 mm². Contatos elétricos em latão estanho e de acordo com NBR5123. Deverá possuir supressor de transientes com elemento atenuador de corrente subseqüente para proteção de carga e rede elétrica de 3kA/6kV através de varistor de disco Os contatos internos do tipo móvel e fixo devem ter características de amortecimento e conjunto bobina, martelo e núcleo ferromagnético possuir impedância de 6,5 K. O relé fotoelétrico deverá ligar uma carga de 1800 VA nos níveis de iluminância entre 3 e 20 lux e desliga-lá no máximo 80 lux. Deverá possuir dispositivo mecânico de calibração de ajuste liga/desliga. Temperatura de operação - 5°C + 50° C, rigidez dielétrica 2500 V e grau de proteção IP - 54. Dimensões: altura 56 mm, diâmetro 85 mm. A tampa do rele deve ser opaca e fixada ao corpo por meio de três parafusos.Atendendo as normas - NBR 5.123 e NBR 5.169. Prazo mínimo de garantia do fabricante: 24 meses.	EXATRON	UNID	20,00	16,0000	320,00
11	PARAFUSO MAQUINA ROSCA 5/8" x 7" (180MM)	JOMARCA	UNID	118,00	6,0000	708,00
12	RETIRADA DE LUMINARIAS COMPLETAS DE VAPOR DE SÓDIO, INCLUSIVE BRAÇO BR-1 REATOR	MAXIM	serv	59,00	25,0000	1.475,00
13	COLOCAÇÃO DE LUMINARIAS PÚBLICAS VAPOR SÓDIO DE 150W OU 250W, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE BRAÇO BR-2 COM 3 METROS, REATOR E LÂMPADAS. ESTÃO INCLUSOS NESTE ITEM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS DE DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO.	MAXIM	serv	59,00	80,0000	4.720,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 46.497,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRAÇO BR-2 3,00 MTS GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 49,0MM, ESPESSURA 3,0 MM C/ SAPATA RETA CONFORME NORMAS DA COPEL.	ROMAGNOLE	UNID	105,00	116,0000	12.180,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA. LM 3 ACRILICO MARTELADO ARO E PESCOÇO: ALUMINIO FUNDIDO. REFRATOR: POLICARBONATO. REFLETOR: CHAPA DE ALUMINIO ANODIZADO. ENCAIXE: 0 A 48,2 MM OU 0 A 60,3MM. SOQUETE: PORCELANA ROSCA E-40. - LUMINÁRIA PÚBLICA BÁSICA LM3 COM CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO QUIMICAMENTE, PESCOÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 48,3 MM. - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX, PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO. POSSUI 4 PRESILHAS TIPO FECHO DE MOLAS PARA SUSTENTAÇÃO DO REFRATOR.- REFRATOR EM POLICARBONATO PRISMÁTICO, ANTIVANDALISMO; MATÉRIA PRIMA VIRGEM	LUXFORT	UNID	105,00	74,0000	7.770,00
3	Arruela quadrada 5/8 x 1.1/2" x 1.1/2" galvanizado a fogo	ROMAGNOLE	UNID	210,00	0,7000	147,00
4	REATOR EXTERNO (VAPOR DE SÓDIO 150W A.F.P. COM BASE PARA RELE) DE BAIXAS PERDAS (ALTO FATOR DE POTENCIA - AFP COM CABO ERP COM CABO ERP 130° 2,50 mm2, COM LUVAS PRÉ ISOLDADAS, PARA LÃMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 150 W, COM BASE PARA RELE; CANECO QUADRADO, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL (NTC 811426). SELO PROCEL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO FICHA TÉCNICA DA COPEL EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA E COMPROVAÇÃO DO SELO PROCEL.	LUXFORT	UNID	105,00	96,0000	10.080,00
5	LÃMPADA VAPOR DE SÓFIO 150w x 220 V. TUBULAR DE ALTA PRESSÃO, GARANTIA DE 12 MESES. FLUXO LUMINOSO 400 IM EFICIENCIA LUMINOSA 108,4 IM/W COM VIDA MEDIANA EM HORAS DE 2.800 HRS. HOMOLOGADA NA COPEL. SELO PROCEL E INMETRO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO SELO PROCEL.	OSRAM	UNID	105,00	22,0000	2.310,00
6	Fita isolante 19x20mt espessura 18 mm.	PRYSMIAN	UNID	9,00	6,0000	54,00
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	MEGATRON	MTS	762,00	1,5000	1.143,00
8	Relé (foto elétrico 220V) eletromagnético para comando de iluminação pública de corrent alternada tensão 220 Vca, corrente máxima 10 A e freqüência 50 / 60 Hz, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios UV na cor cinza e base em polipropileno estabilizado. Foto resistor em encapsulado em resina. Visor de acrílico com área de captação solar 872 mm². Contatos elétricos em latão estanho e de acordo com NBR5123. Deverá possuir supressor de transientes com elemento atenuador de corrente subseqüente para proteção de carga e rede elétrica de 3kA/6kV através de varistor de disco Os contatos internos do tipo móvel e fixo devem ter características de amortecimento e conjunto bobina, martelo e núcleo ferromagnético possuir impedância de 6,5 K. O relé fotoelétrico deverá ligar uma carga de 1800 VA nos níveis de iluminância entre 3 e 20 lux e desliga-lá no máximo 80 lux. Deverá possuir dispositivo mecânico de calibração de ajuste liga/desliga. Temperatura de operação - 5°C + 50° C, rigidez dielétrica 2500 V e grau de proteção IP - 54. Dimensões: altura 56 mm, diâmetro 85 mm. A tampa do rele deve ser opaca e fixada ao corpo por meio de três parafusos.Atendendo as normas - NBR 5.123 e NBR 5.169. Prazo mínimo de garantia do fabricante: 24 meses.	EXATRON	UNID	33,00	16,0000	528,00
9	PARAFUSO MAQUINA ROSCA 5/8" x 7" (180MM)	JOMARCA	UNID	210,00	6,0000	1.260,00
10	RETIRADA DE LUMINARIAS COMPLETAS DE VAPOR DE SÓDIO, INCLUSIVE BRAÇO BR-1 REATOR	MAXIM	serv	105,00	25,0000	2.625,00
11	COLOCAÇÃO DE LUMINARIAS PÚBLICAS VAPOR SÓDIO DE 150W OU 250W, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE BRAÇO BR-2 COM 3 METROS, REATOR E LÂMPADAS. ESTÃO INCLUSOS NESTE ITEM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS DE DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO.	MAXIM	serv	105,00	80,0000	8.400,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 20.395,90 (vinte mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRAÇO BR-2 3,00 MTS GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 49,0MM, ESPESSURA 3,0 MM C/ SAPATA RETA CONFORME NORMAS DA COPEL.	ROMAGNOLE	UNID	46,00	116,0000	5.336,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA. LM 3 ACRILICO MARTELADO ARO E PESCOÇO: ALUMINIO FUNDIDO. REFRATOR: POLICARBONATO. REFLETOR: CHAPA DE ALUMINIO ANODIZADO. ENCAIXE: 0 A 48,2 MM OU 0 A 60,3MM. SOQUETE: PORCELANA ROSCA E-40. - LUMINÁRIA PÚBLICA BÁSICA LM3 COM CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO QUIMICAMENTE, PESCOÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 48,3 MM. - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX, PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO. POSSUI 4 PRESILHAS TIPO FECHO DE MOLAS PARA SUSTENTAÇÃO DO REFRATOR.- REFRATOR EM POLICARBONATO PRISMÁTICO, ANTIVANDALISMO; MATÉRIA PRIMA VIRGEM	LUXFORT	UNID	46,00	74,0000	3.404,00
3	Arruela quadrada 5/8 x 1.1/2" x 1.1/2" galvanizado a fogo	ROMAGNOLE	UNID	92,00	0,7000	64,40
4	REATOR EXTERNO (VAPOR DE SÓDIO 150W A.F.P. COM BASE PARA RELE) DE BAIXAS PERDAS (ALTO FATOR DE POTENCIA - AFP COM CABO ERP COM CABO ERP 130° 2,50 mm2, COM LUVAS PRÉ ISOLDADAS, PARA LÃMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 150 W, COM BASE PARA RELE; CANECO QUADRADO, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL (	LUXFORT	UNID	46,00	96,0000	4.416,00

	NTC 811426). SELO PROCEL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO FICHA TÉCNICA DA COPEL EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA E COMPROVAÇÃO DO SELO PROCEL.					
5	LÂMPADA VAPOR DE SÓFIO 150w x 220 V. TUBULAR DE ALTA PRESSÃO, GARANTIA DE 12 MESES. FLUXO LUMINOSO 400 IM EFICIENCIA LUMINOSA 108,4 IM/W COM VIDA MEDIANA EM HORAS DE 2.800 HRS. HOMOLOGADA NA COPEL. SELO PROCEL E INMETRO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO SELO PROCEL.	OSRAM	UNID	46,00	22,0000	1.012,00
6	Fita isolante 19x20mt espessura 18 mm.	PREYSMIAN	UNID	4,00	6,0000	24,00
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	MEGATRON	MTS	345,00	1,5000	517,50
8	Relé (foto elétrico 220V) eletromagnético para comando de iluminação pública de corrent alternada tensão 220 Vca, corrente máxima 10 A e freqüência 50 / 60 Hz, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios UV na cor cinza e base em polipropileno estabilizado. Foto resistor em encapsulado em resina. Visor de acrílico com área de captação solar 872 mm². Contatos elétricos em latão estanho e de acordo com NBR5123. Deverá possuir supressor de transientes com elemento atenuador de corrente subseqüente para proteção de carga e rede elétrica de 3kA/6kV através de varistor de disco Os contatos internos do tipo móvel e fixo devem ter características de amortecimento e conjunto bobina, martelo e núcleo ferromagnético possuir impedância de 6,5 K. O relé fotoelétrico deverá ligar uma carga de 1800 VA nos níveis de iluminância entre 3 e 20 lux e desliga-lá no máximo 80 lux. Deverá possuir dispositivo mecânico de calibração de ajuste liga/desliga. Temperatura de operação - 5°C + 50° C, rigidez dielétrica 2500 V e grau de proteção IP - 54. Dimensões: altura 56 mm, diâmetro 85 mm. A tampa do rele deve ser opaca e fixada ao corpo por meio de três parafusos.Atendendo as normas - NBR 5.123 e NBR 5.169. Prazo mínimo de garantia do fabricante: 24 meses.	EXATRON	UNID	15,00	16,0000	240,00
9	PARAFUSO MAQUINA ROSCA 5/8" x 7" (180MM)	JOMARCA	UNID	92,00	6,0000	552,00
10	RETIRADA DE LUMINARIAS COMPLETAS DE VAPOR DE SÓDIO, INCLUSIVE BRAÇO BR-1 REATOR	MAXIM	serv	46,00	25,0000	1.150,00
11	COLOCAÇÃO DE LUMINARIAS PÚBLICAS VAPOR SÓDIO DE 150W OU 250W, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE BRAÇO BR-2 COM 3 METROS, REATOR E LÂMPADAS. ESTÃO INCLUSOS NESTE ITEM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS DE DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO.	MAXIM	serv	46,00	80,0000	3.680,00
LOTE 4						
Valor Total do Lote: 49.000,80 (quarenta e nove mil reais e oitenta centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRAÇO BR-2 3,00 MTS GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 49,0MM, ESPESSURA 3,0 MM C/ SAPATA RETA CONFORME NORMAS DA COPEL.	ROMAGNOLE	UNID	112,00	116,0000	12.992,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA. LM 3 ACRILICO MARTELADO ARO E PESCOÇO: ALUMINIO FUNDIDO. REFRATOR: POLICARBONATO. REFLETOR: CHAPA DE ALUMINIO ANODIZADO. ENCAIXE: 0 A 48,2 MM OU 0 A 60,3MM. SOQUETE: PORCELANA ROSCA E-40. - LUMINÁRIA PÚBLICA BÁSICA LM3 COM CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO QUIMICAMENTE, PESCOÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 48,3 MM. - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX, PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO. POSSUI 4 PRESILHAS TIPO FECHO DE MOLAS PARA SUSTENTAÇÃO DO REFRATOR.- REFRATOR EM POLICARBONATO PRISMÁTICO, ANTIVANDALISMO; MATÉRIA PRIMA VIRGEM	LUXFORT	UNID	112,00	74,0000	8.288,00
3	Arruela quadrada 5/8 x 1.1/2" x 1.1/2" galvanizado a fogo	ROMAGNOLE	UNID	224,00	0,7000	156,80
4	REATOR EXTERNO (VAPOR DE SÓDIO 150W A.F.P. COM BASE PARA RELE) DE BAIXAS PERDAS (ALTO FATOR DE POTENCIA - AFP COM CABO ERP COM CABO ERP 130° 2,50 mm2, COM LUVAS PRÉ ISOLDADAS, PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 150 W, COM BASE PARA RELE; CANECO QUADRADO, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL (NTC 811426). SELO PROCEL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO FICHA TÉCNICA DA COPEL EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA E COMPROVAÇÃO DO SELO PROCEL.	LUXFORT	UNID	112,00	96,0000	10.752,00
5	LÂMPADA VAPOR DE SÓFIO 150w x 220 V. TUBULAR DE ALTA PRESSÃO, GARANTIA DE 12 MESES. FLUXO LUMINOSO 400 IM EFICIENCIA LUMINOSA 108,4 IM/W COM VIDA MEDIANA EM HORAS DE 2.800 HRS. HOMOLOGADA NA COPEL. SELO PROCEL E INMETRO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO SELO PROCEL.	OSRAM	UNID	112,00	22,0000	2.464,00
6	Fita isolante 19x20mt espessura 18 mm.	PRYSMIAN	UNID	8,00	6,0000	48,00
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	MEGATRON	MTS	840,00	1,5000	1.260,00
8	Relé (foto elétrico 220V) eletromagnético para comando de iluminação pública de corrent alternada tensão 220 Vca, corrente máxima 10 A e freqüência 50 / 60 Hz, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios UV na cor cinza e base em polipropileno estabilizado. Foto resistor em encapsulado em resina. Visor de acrílico com área de captação solar 872 mm². Contatos elétricos em latão estanho e de acordo com NBR5123. Deverá possuir supressor de transientes com elemento atenuador de corrente subseqüente para proteção de carga e rede elétrica de 3kA/6kV através de varistor de disco Os contatos internos do tipo móvel e fixo devem ter características de amortecimento e conjunto bobina, martelo e núcleo ferromagnético possuir impedância de 6,5 K. O relé fotoelétrico deverá ligar uma carga de 1800 VA nos níveis de iluminância entre 3 e 20 lux e desliga-lá no máximo 80 lux. Deverá possuir dispositivo mecânico de calibração de ajuste liga/desliga. Temperatura de operação - 5°C + 50° C, rigidez dielétrica 2500 V e grau de proteção IP - 54. Dimensões: altura 56 mm, diâmetro 85 mm. A tampa do rele deve ser opaca e fixada ao corpo por meio de três parafusos.Atendendo as normas - NBR 5.123 e NBR 5.169. Prazo mínimo de garantia do fabricante: 24 meses.	EXATRON	UNID	38,00	16,0000	608,00
9	PARAFUSO MAQUINA ROSCA 5/8" x 7" (180MM)	JOMARCA	UNID	112,00	6,0000	672,00
10	RETIRADA DE LUMINARIAS COMPLETAS DE VAPOR DE SÓDIO, INCLUSIVE BRAÇO BR-1 REATOR	MAXIM	serv	112,00	25,0000	2.800,00
11	COLOCAÇÃO DE LUMINARIAS PÚBLICAS VAPOR SÓDIO DE 150W OU 250W, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE BRAÇO BR-2 COM 3 METROS, REATOR E LÂMPADAS. ESTÃO INCLUSOS NESTE ITEM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS DE DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO.	MAXIM	serv	112,00	80,0000	8.960,00
LOTE 5						
Valor Total do Lote: 10.447,38 (dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO COM DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ANÉIS E RELETOR EM ALUMÍNIO POLIDO.	FIBROMETAL	UNID	4,00	1.085,0000	4.340,00
2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO VSO TUBULAR 250W, FORNECIMENTO	OSRAM	UNID	4,00	31,0000	124,00
3	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO VSO 250W, FORNECIMENTO	LUXFORT	UNID	4,00	80,0000	320,00
4	BASE EM CONCRETO ARMADO PARA POSTE FLANGEADO, PROVIDO DE CHUMBADORES EM FERRO GALVANIZADO E SISTEMA ANTI FURTO DE PASSAGEM INTEGRADA A BASE NAS DIMENSÕES 300X300X700 - CONFORME DETALHE	ROMAGNOLE	UNID	4,00	100,0000	400,00
5	POSTE CÔNICO EM AÇO CARBONO H= 3,00 M, BASE Ø 93 MM E TOPO Ø 60 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FORTLIGHIT	UNID	4,00	400,0000	1.600,00
6	COMANDO E PROTEÇÃO / MEDIÇÃO TRIFÁSICO DE 0 A 50A PADRÃO DA CONCESSIONARIA (CONFORME DETALHES DO PROJETO).	MAXIM	UNID	1,00	1.300,0000	1.300,00
7	CABO DE COBRE PP 1KV 3X2,5 mm2 INCLUSIVE SUBIDA DOS POSTES	MEGATRON	MTS	70,00	5,0000	350,00
8	ATERRAMENTO COM HASTE COBREADA	INTELLI	UNID	4,00	20,0000	80,00
9	ELETRODUTO ø1". TIPO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO	CIMFLEX	MTS	50,00	5,2500	262,50
10	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	MAXIM	M3	0,03	45,0000	1,35
11	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L INCLUSIVE GERADOR DE ENERGIA	MAXIM	M3	0,03	430,0000	12,90
12	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO E LANÇAMENTO MANUAL	MAXIM	M2	0,60	15,8200	9,49
13	ALUGUEL DE CORTADORA DE PISO DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 450MM - CORTE A SECO OU ÁGUA - CONSIDERADO 3 METROS DE CORTE POR DIA	MAXIM	MTS	3,00	4,8800	14,64
14	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	EXATRON	UNID	1,00	32,5000	32,50

15	MÃO DE OBRA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PRAÇA É NOSSA - (ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - EMBUTIDO NA MÃO DE OBRA / ABERTURA DE CAVA BASE DE POSTES 30X30X70 - CM - EMBUTIDO NA MÃO DE OBRA / REATERRO E APILOAMENTO DE VALAS, EM CAMADAS DE 10 CM COM BERÇO DE AREIA - EMBUTIDO NA MÃO DE OBRA / PEDREIRO PARA CORTE COM SERRA CORTADORA DE CONCRETO - EMBUTIDO NA MÃO DE OBRA LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS - EMBUTIDO NA MÃO DE OBRA / LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS - EMBUTIDO NA MÃO DE OBRA / CARGA MANUAL E REMOÇÃO E ENTULHO PARA PREFEITURA RETIRAR.	MAXIM	serv	1,00	1.600,0000	1.600,00
Valor Total Homologado - R$ 152.949,43						

SERTANÓPOLIS, 21 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A9FB0085

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TP 07/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	88/2017
b) Licitação Nrº :	7/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	21/12/2017
e) Objeto Homologado :	Constratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia elétrica e obras elétricas, objetivando a elaboração de projetos e a instalação de luminárias LM-3 em ruas do Município de Sertanópolis, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentais e mão de obra. Readequação de ângulo de luminária pública de led em poste metálico existente no centro da cidade.

15.452.0051.2.084. - Manutenção dos serviços de Iluminação Pública.
15.452.0051.2.084. - Manutenção dos serviços de Iluminação Pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS - ME
CNPJ/CPF: 27.082.228/0001-24

LOTE 6
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA COM BRAÇO EM POSTE METÁLICO CURVO EXISTENTE DE SEIS METROS DE ALTURA CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA ADEQUAÇÃO DE ÂNGULO DE CURVATURA DO MESMO AFIM DE ADEQUAR A PERFEITA FAIXA DE LUMINOSIDADE. ESSE TESTE JA FOI REALIZADO EM UM POSTE SERVINDO COMO PADRÃO PARA OS DEMAIS.	PAROLIN	serv	20,00	300,00	6.000,00

Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

SERTANÓPOLIS, 21 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:94BE9DD9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO TP 07/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	88/2017
b) Licitação Nrº :	7/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	21/12/2017
e) Objeto da Licitação :	Constratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia elétrica e obras elétricas, objetivando a elaboração de projetos e a instalação de luminárias LM-3 em ruas do Município de Sertanópolis, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentais e mão de obra. Readequação de ângulo de luminária pública de led em poste metálico existente no centro da cidade.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARLOS VINICIUS DIAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
CNPJ/CPF: 17.876.691/0001-94

LOTE 1
Valor Total do Lote: 26.608,35 (vinte e seis mil, seiscentos e oito reais e trinta e cinco centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRAÇO BR-2 3,00 MTS GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 49,0MM, ESPESSURA 3,0 MM C/ SAPATA RETA CONFORME NORMAS DA COPEL.	ROMAGNOLE	UNID	59,00	116,0000	6.844,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA. LM 3 ACRILICO MARTELADO ARO E PESCOÇO: ALUMINIO FUNDIDO. REFRATOR: POLICARBONATO. REFLETOR: CHAPA DE ALUMINIO ANODIZADO. ENCAIXE: 0 A 48,2 MM OU 0 A 60,3MM. SOQUETE: PORCELANA ROSCA E-40. - LUMINÁRIA PÚBLICA BÁSICA LM3 COM CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO QUIMICAMENTE, PESCOÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 48,3 MM. - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX, PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO. POSSUI 4 PRESILHAS TIPO FECHO DE MOLAS PARA SUSTENTAÇÃO DO REFRATOR.- REFRATOR EM POLICARBONATO PRISMÁTICO, ANTIVANDALISMO; MATÉRIA PRIMA VIRGEM	LUXFORT	UNID	59,00	74,0000	4.366,00
3	Arruela quadrada 5/8 x 1.1/2" x 1.1/2" galvanizado a fogo	ROMAGNOLE	UNID	118,00	0,7000	82,60
4	REATOR EXTERNO (VAPOR DE SÓDIO 150W A.F.P. COM BASE PARA RELE) DE BAIXAS PERDAS (ALTO FATOR DE POTENCIA - AFP COM CABO ERP COM CABO ERP 130° 2,50 mm2, COM LUVAS PRÉ ISOLDADAS, PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 150 W, COM BASE PARA RELE; CANECO QUADRADO, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL (NTC 811426). SELO PROCEL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO FICHA TÉCNICA DA COPEL EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA E COMPROVAÇÃO DO SELO PROCEL.	LUXFORT	UNID	40,00	96,0000	3.840,00
5	REATOR EXTERNO (VAPOR DE SÓDIO 250W A.F.P. COM BASE PARA RELE) DE BAIXAS PERDAS (ALTO FATOR DE POTENCIA - AFP COM CABO ERP COM CABO ERP 130° 2,50 mm2, COM LUVAS PRÉ ISOLDADAS, PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 250 W, COM BASE PARA RELE; CANECO QUADRADO, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL (NTC 811426). SELO PROCEL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO FICHA TÉCNICA DA COPEL EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA E COMPROVAÇÃO DO SELO PROCEL.	LUXFORT	UNID	19,00	110,0000	2.090,00
6	LÂMPADA VAPOR DE SÓFIO 150w x 220 V. TUBULAR DE ALTA PRESSÃO, GARANTIA DE 12 MESES. FLUXO LUMINOSO 400 IM EFICIENCIA LUMINOSA 108,4 IM/W COM VIDA MEDIANA EM HORAS DE 2.800 HRS. HOMOLOGADA NA COPEL. SELO PROCEL E INMETRO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO SELO PROCEL.	OSRAM	UNID	40,00	22,0000	880,00
7	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W x 220 V. TUBULAR DE ALTA PRESSÃO, GARANTIA DE 12 MESES, FLUXO LUMINOSO 28116 IM EM EFICIENCIA LUMINOSA 116,39 IM/W COM VIDA MEDIANA EM HORAS DE 28.000 HRS. SELO PROCEL E INMETRO. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO SELO.	OSRAM	UNID	19,00	31,0000	589,00
8	Fita isolante 19x20mt espessura 18 mm.	PRYSMIAN	UNID	5,00	6,0000	30,00
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	MEGATRON	MTS	442,50	1,5000	663,75
10	Relé (foto elétrico 220V) eletromagnético para comando de iluminação pública de corrent alternada tensão 220 Vca, corrente máxima 10 A e freqüência 50 / 60 Hz, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios UV na cor cinza e base em polipropileno estabilizado. Foto resistor em encapsulado em resina. Visor de acrílico com área de captação solar 872 mm². Contatos elétricos em latão estanho e de acordo com NBR5123. Deverá possuir supressor de transientes com elemento atenuador de corrente subseqüente para proteção de carga e rede elétrica de 3kA/6kV através de varistor de disco Os contatos internos do tipo móvel e fixo devem ter características de amortecimento e conjunto bobina, martelo e núcleo ferromagnético possuir impedância de 6,5 K. O relé fotoelétrico deverá ligar uma carga de 1800 VA nos níveis de iluminância entre 3 e 20 lux e desliga-lá no máximo 80 lux. Deverá possuir dispositivo mecânico de calibração de ajuste liga/desliga. Temperatura de operação - 5°C + 50° C, rigidez dielétrica 2500 V e grau de proteção IP - 54. Dimensões: altura 56 mm, diâmetro 85 mm. A tampa do rele deve ser opaca e fixada ao corpo por meio de três parafusos.Atendendo as normas - NBR 5.123 e NBR 5.169. Prazo mínimo de garantia do fabricante: 24 meses.	EXATRON	UNID	20,00	16,0000	320,00
11	PARAFUSO MAQUINA ROSCA 5/8" x 7" (180MM)	JOMARCA	UNID	118,00	6,0000	708,00
12	RETIRADA DE LUMINARIAS COMPLETAS DE VAPOR DE SÓDIO, INCLUSIVE BRAÇO BR-1 REATOR	MAXIM	serv	59,00	25,0000	1.475,00
13	COLOCAÇÃO DE LUMINARIAS PÚBLICAS VAPOR SÓDIO DE 150W OU 250W, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE BRAÇO BR-2 COM 3 METROS, REATOR E LÂMPADAS. ESTÃO INCLUSOS NESTE ITEM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS DE DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO.	MAXIM	serv	59,00	80,0000	4.720,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 46.497,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRAÇO BR-2 3,00 MTS GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 49,0MM, ESPESSURA 3,0 MM C/ SAPATA RETA CONFORME NORMAS DA COPEL.	ROMAGNOLE	UNID	105,00	116,0000	12.180,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA. LM 3 ACRILICO MARTELADO ARO E PESCOÇO: ALUMINIO FUNDIDO. REFRATOR: POLICARBONATO. REFLETOR: CHAPA DE ALUMINIO ANODIZADO. ENCAIXE: 0 A 48,2 MM OU 0 A 60,3MM. SOQUETE: PORCELANA ROSCA E-40. - LUMINÁRIA PÚBLICA BÁSICA LM3 COM CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO QUIMICAMENTE, PESCOÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 48,3 MM. - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX, PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO. POSSUI 4 PRESILHAS TIPO FECHO DE MOLAS PARA SUSTENTAÇÃO DO REFRATOR.- REFRATOR EM POLICARBONATO PRISMÁTICO, ANTIVANDALISMO; MATÉRIA PRIMA VIRGEM	LUXFORT	UNID	105,00	74,0000	7.770,00
3	Arruela quadrada 5/8 x 1.1/2" x 1.1/2" galvanizado a fogo	ROMAGNOLE	UNID	210,00	0,7000	147,00
4	REATOR EXTERNO (VAPOR DE SÓDIO 150W A.F.P. COM BASE PARA RELE) DE BAIXAS PERDAS (ALTO FATOR DE POTENCIA - AFP COM CABO ERP COM CABO ERP 130° 2,50 mm2, COM LUVAS PRÉ ISOLDADAS, PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 150 W, COM BASE PARA RELE; CANECO QUADRADO, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL (NTC 811426). SELO PROCEL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO FICHA TÉCNICA DA COPEL EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA E COMPROVAÇÃO DO SELO PROCEL.	LUXFORT	UNID	105,00	96,0000	10.080,00
5	LÂMPADA VAPOR DE SÓFIO 150w x 220 V. TUBULAR DE ALTA PRESSÃO, GARANTIA DE 12 MESES. FLUXO LUMINOSO 400 IM EFICIENCIA LUMINOSA 108,4 IM/W COM VIDA MEDIANA EM HORAS DE 2.800 HRS. HOMOLOGADA NA COPEL. SELO PROCEL E INMETRO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO SELO PROCEL.	OSRAM	UNID	105,00	22,0000	2.310,00
6	Fita isolante 19x20mt espessura 18 mm.	PRYSMIAN	UNID	9,00	6,0000	54,00
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	MEGATRON	MTS	762,00	1,5000	1.143,00
8	Relé (foto elétrico 220V) eletromagnético para comando de iluminação pública de corrent alternada tensão 220 Vca, corrente máxima 10 A e freqüência 50 / 60 Hz, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios UV na cor cinza e base em polipropileno estabilizado. Foto resistor em encapsulado em resina. Visor de acrílico com área de captação solar 872 mm². Contatos elétricos em latão estanho e de acordo com NBR5123. Deverá possuir supressor de transientes com elemento atenuador de corrente subseqüente para proteção de carga e rede elétrica de 3kA/6kV através de varistor de disco Os contatos internos do tipo móvel e fixo devem ter características de amortecimento e conjunto bobina, martelo e núcleo ferromagnético possuir impedância de 6,5 K. O relé fotoelétrico deverá ligar uma carga de 1800 VA nos níveis de iluminância entre 3 e 20 lux e desliga-lá no máximo 80 lux. Deverá possuir dispositivo mecânico de calibração de ajuste liga/desliga. Temperatura de operação - 5°C + 50° C, rigidez dielétrica 2500 V e grau de proteção IP - 54. Dimensões: altura 56 mm, diâmetro 85 mm. A tampa do rele deve ser opaca e fixada ao corpo por meio de três parafusos.Atendendo as normas - NBR 5.123 e NBR 5.169. Prazo mínimo de garantia do fabricante: 24 meses.	EXATRON	UNID	33,00	16,0000	528,00
9	PARAFUSO MAQUINA ROSCA 5/8" x 7" (180MM)	JOMARCA	UNID	210,00	6,0000	1.260,00
10	RETIRADA DE LUMINARIAS COMPLETAS DE VAPOR DE SÓDIO, INCLUSIVE BRAÇO BR-1 REATOR	MAXIM	serv	105,00	25,0000	2.625,00
11	COLOCAÇÃO DE LUMINARIAS PÚBLICAS VAPOR SÓDIO DE 150W OU 250W, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE BRAÇO BR-2 COM 3 METROS, REATOR E LÂMPADAS. ESTÃO INCLUSOS NESTE ITEM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS DE DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO.	MAXIM	serv	105,00	80,0000	8.400,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 20.395,90 (vinte mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRAÇO BR-2 3,00 MTS GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 49,0MM, ESPESSURA 3,0 MM C/ SAPATA RETA CONFORME NORMAS DA COPEL.	ROMAGNOLE	UNID	46,00	116,0000	5.336,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA. LM 3 ACRILICO MARTELADO ARO E PESCOÇO: ALUMINIO FUNDIDO. REFRATOR: POLICARBONATO. REFLETOR: CHAPA DE ALUMINIO ANODIZADO. ENCAIXE: 0 A 48,2 MM OU 0 A 60,3MM. SOQUETE: PORCELANA ROSCA E-40. - LUMINÁRIA PÚBLICA BÁSICA LM3 COM CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO QUIMICAMENTE, PESCOÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 48,3 MM. - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX, PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO. POSSUI 4 PRESILHAS TIPO FECHO DE MOLAS PARA SUSTENTAÇÃO DO REFRATOR.- REFRATOR EM POLICARBONATO PRISMÁTICO, ANTIVANDALISMO; MATÉRIA PRIMA VIRGEM	LUXFORT	UNID	46,00	74,0000	3.404,00
3	Arruela quadrada 5/8 x 1.1/2" x 1.1/2" galvanizado a fogo	ROMAGNOLE	UNID	92,00	0,7000	64,40
4	REATOR EXTERNO (VAPOR DE SÓDIO 150W A.F.P. COM BASE PARA RELE) DE BAIXAS PERDAS (ALTO FATOR DE POTENCIA - AFP COM CABO ERP COM CABO ERP 130° 2,50 mm2, COM LUVAS PRÉ ISOLDADAS, PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 150 W, COM BASE PARA RELE; CANECO QUADRADO, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL (NTC 811426). SELO PROCEL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO FICHA TÉCNICA DA COPEL EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA E COMPROVAÇÃO DO SELO PROCEL.	LUXFORT	UNID	46,00	96,0000	4.416,00
5	LÂMPADA VAPOR DE SÓFIO 150w x 220 V. TUBULAR DE ALTA PRESSÃO, GARANTIA DE 12 MESES. FLUXO LUMINOSO 400 IM EFICIENCIA LUMINOSA 108,4 IM/W COM VIDA MEDIANA EM HORAS DE 2.800 HRS. HOMOLOGADA NA COPEL. SELO PROCEL E INMETRO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO SELO PROCEL.	OSRAM	UNID	46,00	22,0000	1.012,00
6	Fita isolante 19x20mt espessura 18 mm.	PREYSMIAN	UNID	4,00	6,0000	24,00
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	MEGATRON	MTS	345,00	1,5000	517,50
8	Relé (foto elétrico 220V) eletromagnético para comando de iluminação pública de corrent alternada tensão 220 Vca, corrente máxima 10 A e freqüência 50 / 60 Hz, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios UV na cor cinza e base em polipropileno estabilizado. Foto resistor em encapsulado em resina. Visor de acrílico com área de captação solar 872 mm². Contatos elétricos em latão estanho e de acordo com NBR5123. Deverá possuir supressor de transientes com elemento atenuador de corrente subseqüente para proteção de carga e rede elétrica de 3kA/6kV através de varistor de disco Os contatos internos do tipo móvel e fixo devem ter características de amortecimento e conjunto bobina, martelo e núcleo ferromagnético possuir impedância de 6,5 K. O relé fotoelétrico deverá ligar uma carga de 1800 VA nos níveis de iluminância entre 3 e 20 lux e desliga-lá no máximo 80 lux. Deverá possuir dispositivo mecânico de calibração de ajuste liga/desliga. Temperatura de operação - 5°C + 50° C, rigidez dielétrica 2500 V e grau de proteção IP - 54. Dimensões: altura 56 mm, diâmetro 85 mm. A tampa do rele deve ser opaca e fixada ao corpo por meio de três parafusos.Atendendo as normas - NBR 5.123 e NBR 5.169. Prazo mínimo de garantia do fabricante: 24 meses.	EXATRON	UNID	15,00	16,0000	240,00
9	PARAFUSO MAQUINA ROSCA 5/8" x 7" (180MM)	JOMARCA	UNID	92,00	6,0000	552,00
10	RETIRADA DE LUMINARIAS COMPLETAS DE VAPOR DE SÓDIO, INCLUSIVE BRAÇO BR-1 REATOR	MAXIM	serv	46,00	25,0000	1.150,00
11	COLOCAÇÃO DE LUMINARIAS PÚBLICAS VAPOR SÓDIO DE 150W OU 250W, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE BRAÇO BR-2 COM 3 METROS, REATOR E LÂMPADAS. ESTÃO INCLUSOS NESTE ITEM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS DE DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO.	MAXIM	serv	46,00	80,0000	3.680,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 49.000,80 (quarenta e nove mil reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRAÇO BR-2 3,00 MTS GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 49,0MM, ESPESSURA 3,0 MM C/ SAPATA RETA CONFORME NORMAS DA COPEL.	ROMAGNOLE	UNID	112,00	116,0000	12.992,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA. LM 3 ACRILICO MARTELADO ARO E PESCOÇO: ALUMINIO FUNDIDO. REFRATOR: POLICARBONATO. REFLETOR: CHAPA DE ALUMINIO ANODIZADO. ENCAIXE: 0 A 48,2 MM OU 0 A 60,3MM. SOQUETE: PORCELANA ROSCA E-40. - LUMINÁRIA PÚBLICA BÁSICA LM3 COM CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO QUIMICAMENTE, PESCOÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 48,3 MM. - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX, PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO. POSSUI 4 PRESILHAS TIPO FECHO DE MOLAS PARA SUSTENTAÇÃO DO REFRATOR.- REFRATOR EM POLICARBONATO PRISMÁTICO, ANTIVANDALISMO; MATÉRIA PRIMA VIRGEM	LUXFORT	UNID	112,00	74,0000	8.288,00
3	Arruela quadrada 5/8 x 1.1/2" x 1.1/2" galvanizado a fogo	ROMAGNOLE	UNID	224,00	0,7000	156,80
4	REATOR EXTERNO (VAPOR DE SÓDIO 150W A.F.P. COM BASE PARA RELE) DE BAIXAS PERDAS (ALTO FATOR DE POTENCIA - AFP COM CABO ERP COM CABO ERP 130° 2,50 mm2, COM LUVAS PRÉ ISOLDADAS, PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 150 W, COM BASE PARA RELE; CANECO QUADRADO, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL (NTC 811426). SELO PROCEL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO FICHA TÉCNICA DA COPEL EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA E COMPROVAÇÃO DO SELO PROCEL.	LUXFORT	UNID	112,00	96,0000	10.752,00
5	LÂMPADA VAPOR DE SÓFIO 150w x 220 V. TUBULAR DE ALTA PRESSÃO, GARANTIA DE 12 MESES. FLUXO LUMINOSO 400 IM EFICIENCIA LUMINOSA 108,4 IM/W COM VIDA MEDIANA EM HORAS DE 2.800 HRS. HOMOLOGADA NA COPEL. SELO PROCEL E INMETRO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO SELO PROCEL.	OSRAM	UNID	112,00	22,0000	2.464,00
6	Fita isolante 19x20mt espessura 18 mm.	PRYSMIAN	UNID	8,00	6,0000	48,00
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	MEGATRON	MTS	840,00	1,5000	1.260,00
8	Relé (foto elétrico 220V) eletromagnético para comando de iluminação pública de corrent alternada tensão 220 Vca, corrente máxima 10 A e freqüência 50 / 60 Hz, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios UV na cor cinza e base em polipropileno estabilizado. Foto resistor em encapsulado em resina. Visor de acrílico com área de captação solar 872 mm². Contatos elétricos em latão estanho e de acordo com NBR5123. Deverá possuir supressor de transientes com elemento atenuador de corrente subseqüente para proteção de carga e rede elétrica de 3kA/6kV através de varistor de disco Os contatos internos do tipo móvel e fixo devem ter características de amortecimento e conjunto bobina, martelo e núcleo ferromagnético possuir impedância de 6,5 K. O relé fotoelétrico deverá ligar uma carga de 1800 VA nos níveis de iluminância entre 3 e 20 lux e desliga-lá no máximo 80 lux. Deverá possuir dispositivo mecânico de calibração de ajuste liga/desliga. Temperatura de operação - 5°C + 50° C, rigidez dielétrica 2500 V e grau de proteção IP - 54. Dimensões: altura 56 mm, diâmetro 85 mm. A tampa do rele deve ser opaca e fixada ao corpo por meio de três parafusos.Atendendo as normas - NBR 5.123 e NBR 5.169. Prazo mínimo de garantia do fabricante: 24 meses.	EXATRON	UNID	38,00	16,0000	608,00
9	PARAFUSO MAQUINA ROSCA 5/8" x 7" (180MM)	JOMARCA	UNID	112,00	6,0000	672,00
10	RETIRADA DE LUMINARIAS COMPLETAS DE VAPOR DE SÓDIO, INCLUSIVE BRAÇO BR-1 REATOR	MAXIM	serv	112,00	25,0000	2.800,00
11	COLOCAÇÃO DE LUMINARIAS PÚBLICAS VAPOR SÓDIO DE 150W OU 250W, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE BRAÇO BR-2 COM 3 METROS, REATOR E LÂMPADAS. ESTÃO INCLUSOS NESTE ITEM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS DE DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO.	MAXIM	serv	112,00	80,0000	8.960,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 10.447,38 (dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO COM DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ANÉIS E RELETOR EM ALUMÍNIO POLIDO.	FIBROMETAL	UNID	4,00	1.085,0000	4.340,00
2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO VSO TUBULAR 250W, FORNECIMENTO	OSRAM	UNID	4,00	31,0000	124,00
3	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO VSO 250W, FORNECIMENTO	LUXFORT	UNID	4,00	80,0000	320,00
4	BASE EM CONCRETO ARMADO PARA POSTE FLANGEADO, PROVIDO DE CHUMBADORES EM FERRO GALVANIZADO E SISTEMA ANTI FURTO DE PASSAGEM INTEGRADA A BASE NAS DIMENSÕES 300X300X700 - CONFORME DETALHE	ROMAGNOLE	UNID	4,00	100,0000	400,00
5	POSTE CÔNICO EM AÇO CARBONO H= 3,00 M, BASE Ø 93 MM E TOPO Ø 60 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FORTLIGHIT	UNID	4,00	400,0000	1.600,00
6	COMANDO E PROTEÇÃO / MEDIÇÃO TRIFASICO DE 0 A 50A PADRÃO DA CONCESSIONARIA (CONFORME DETALHES DO PROJETO).	MAXIM	UNID	1,00	1.300,0000	1.300,00
7	CABO DE COBRE PP 1KV 3X2,5 mm2 INCLUSIVE SUBIDA DOS POSTES	MEGATRON	MTS	70,00	5,0000	350,00
8	ATERRAMENTO COM HASTE COBREADA	INTELLI	UNID	4,00	20,0000	80,00
9	ELETRODUTO ø1". TIPO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO	CIMFLEX	MTS	50,00	5,2500	262,50
10	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	MAXIM	M3	0,03	45,0000	1,35
11	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L INCLUSIVE GERADOR DE ENERGIA	MAXIM	M3	0,03	430,0000	12,90
12	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO E LANÇAMENTO MANUAL	MAXIM	M2	0,60	15,8200	9,49
13	ALUGUEL DE CORTADORA DE PISO DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 450MM - CORTE A SECO OU	MAXIM	MTS	3,00	4,8800	14,64

	ÁGUA - CONSIDERADO 3 METROS DE CORTE POR DIA					
14	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	EXATRON	UNID	1,00	32,5000	32,50
15	MÃO DE OBRA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PRAÇA É NOSSA - (ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - EMBUTIDO NA MÃO DE OBRA / ABERTURA DE CAVA BASE DE POSTES 30X30X70 - CM - EMBUTIDO NA MÃO DE OBRA / REATERRO E APILOAMENTO DE VALAS, EM CAMADAS DE 10 CM COM BERÇO DE AREIA - EMBUTIDO NA MÃO DE OBRA / PEDREIRO PARA CORTE COM SERRA CORTADORA DE CONCRETO - EMBUTIDO NA MÃO DE OBRA LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS - EMBUTIDO NA MÃO DE OBRA / LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS - EMBUTIDO NA MÃO DE OBRA / CARGA MANUAL E REMOÇÃO E ENTULHO PARA PREFEITURA RETIRAR.	MAXIM	serv	1,00	1.600,0000	1.600,00

Valor Total Adjudicado- R$ 152.949,43

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 21 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:24BF4CD2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO TP 07/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	88/2017
b) Licitação Nrº :	7/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	21/12/2017
e) Objeto da Licitação :	Constratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia elétrica e obras elétricas, objetivando a elaboração de projetos e a instalação de luminárias LM-3 em ruas do Município de Sertanópolis, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentais e mão de obra. Readequação de ângulo de luminária pública de led em poste metálico existente no centro da cidade.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS - ME
CNPJ/CPF: 27.082.228/0001-24

LOTE 6
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA COM BRAÇO EM POSTE METÁLICO CURVO EXISTENTE DE SEIS METROS DE ALTURA CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA ADEQUAÇÃO DE ÂNGULO DE CURVATURA DO MESMO AFIM DE ADEQUAR A PERFEITA FAIXA DE LUMINOSIDADE. ESSE TESTE JA FOI REALIZADO EM UM POSTE SERVINDO COMO PADRÃO PARA OS DEMAIS.	PAROLIN	serv	20,00	300,00	6.000,00

Valor Total Adjudicado- R$ 6.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 21 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:620F769B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO TP 08/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	106/2017
b) Licitação Nrº :	8/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	21/12/2017

e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, objetivando a instalação e troca de Iluminaria do Município de Sertanópolis, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme pedido, memorando, planilha Orçamentária da Obra, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais descritivos, Projetos, Cópia das ART (anotação de Responsabilidade técnica) n° 20174328020 e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, objetivando a instalação e troca de Iluminaria do Município de Sertanópolis, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme pedido, memorando, planilha Orçamentária da Obra, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais descritivos, Projetos, Cópia das ART (anotação de Responsabilidade técnica) n° 20174328020 e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).	Stel	Obra	1,00	440.306,2800	440.306,28

Valor Total Adjudicado- R$ 440.306,28

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 21 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:01CD08C3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO TP 011/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	121/2017
b) Licitação Nrº :	11/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	21/12/2017
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para construção de 200 unidades de rampas para portadores de necessidades especiais e 991 metros de assentamento de piso podo tátil de alerta e direção no município, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme pedido, memorando, planilha Orçamentária da Obra, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais descritivos, Projetos, Cópia das ART (anotação de Responsabilidade técnica) n° 20174627710 e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA BELAS ARTES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.453.233/0001-38

LOTE 1
Valor Total do Lote: 69.521,53 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	16,00	84,7600	1.356,16
2	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE MEIO FIO EM ELEMENTOS PRE-MOLDADOS OU CONCRETO SIMPLES EXISTENTE	M3	5,00	84,7600	423,80
3	PISO POTÁTIL COLORIDO INTERTRAVADO (40cm x 40cm) - ALERTA OU DIRECIONAL ESP.20 a 30 MM	M2	90,00	12,6000	1.134,00
4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETORNEIRA 400 L INCLUSIVE GERADOR DE ENERGIA	M3	16,32	30,9000	504,29
5	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO E LANÇAMENTO MANUAL	M2	600,00	10,8500	6.510,00
6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	24,48	29,2200	715,31
7	ALUGUEL DE CORTADORA DE PISO DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 450MM - CORTE A SECO OU ÁGUA - CONSIDERANDO 57 METROS DE CORTE POR DIA (15 RAMPAS)	MTS	760,00	1,3200	1.003,20
8	PEDREIRO PARA CORTE COM SERRA CORTADORA DE CONCRETO	MTS	760,00	4,9000	3.724,00
9	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	16,32	18,5500	302,74
10	APILOAMENTO MANUAL DE RAMPA COM SOQUETE (MAÇO 30 KG)	M2	760,00	2,6200	1.991,20
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	760,00	1,8000	1.368,00
12	REGULARIZAÇÃO DE TERRENO DA RAMPA MANUALMENTE	M2	760,00	1,8900	1.436,40
13	CARGA MANUAL E REMOÇÃO E ENTULHO	M3	21,00	17,8800	375,48
14	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL COLORIDO INTERTRAVADO (40cm x 40 cm) - ALERTA OU DIRECIONAL ESP.20 a 30 MM	M2	396,00	12,6000	4.989,60
15	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	19,80	84,7600	1.678,25
16	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO E LANÇAMENTO MANUAL	M2	396,00	10,8500	4.296,60
17	ALUGUEL DE CORTADORA DE PISO DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 450MM - CORTE A SECO OU ÁGUA - CONSIDERADO 57 METROS DE CORTE POR DIA.	MTS	1.980,00	1,3200	2.613,60
18	PEDREIRO PARA CORTE COM SERRA CORTADORA DE CONCRETO	MTS	1.980,00	4,9000	9.702,00
19	APILOAMENTO MANUAL DE RAMPA COM SOQUETE (MAÇO 30 KG)	M2	396,00	2,6000	1.029,60
20	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	396,00	1,8000	712,80
21	PISO PODOTÁTIL COLORIDO INTERTRAVADO (40cm x 40cm) - ALERTA OU DIRECIONAL ESP.20 A 30 MM	M2	90,00	39,0000	3.510,00
22	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM	M3	12,00	8,6200	103,44

23	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA/ BRITA 1)	M3	16,32	277,5000	4.528,80
24	PISO PODOTÁTIL COLORIDO INTERTRAVADO (40cm x 40cm) - ALERTA OU DIRECIONAL ESP.20 a 30 MM	M2	396,00	39,0000	15.444,00
25	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO E LANÇAMENTO MANUAL	M3	7,92	8,6200	68,27
Valor Total Adjudicado- R$ 69.521,54					

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 21 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:86C5F1D0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 091/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	129/2017
b) Licitação Nrº :	91/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/12/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos para as creches: Maria Lourdes Fernandes (CMEI), Ceifil e Padre Vicente Mariani, do Programa Brasil Carinhoso

12.365.0039.2.136. - Aquisição de material para Crehes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.614.272/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Ventilador de parede 60 cm, bivolt com velocidade regulável, potencia: 190 watts	VENTISOL	7,00	R$ 245,00	R$ 1.715,00
4	Soprador para brinquedos infláveis de grande porte, com desgin robusto e arrojad0, baixo ruído e de alta eficiência ideal para Quadra de futebol de Sabão ou Poliesportivo, Tobogã Grande e Gigante, Kiddie Play Grande. - Atendendo todas as necessidades: Qualidade, Eficiência, Segurança, Economia e Design. - Produto Certificado ETL- US e CE; - Não transmite corrente elétrica, pois é confeccionada em plástico rotomoldado; - Cabo de alimentação com 7,00 metros de comprimento com plug macho de 3 pinos; - Possui saída de ar com grelhas que lhe garante maior segurança, prolongando o processo de esvaziamento, fechando automaticamente as grelhas quando há ar reverso, queda de energia ou se o soprador for desligado; - Tela de proteção; - Pés de borracha; - Design Compacto e empilhável economizando espaço no armazenamento bem como no momento de sua utilização; - Baixo nível de ruído; - Cores Predominantes: Verde e Amarela Característica 1.5 HP 1290 CFM Soprador exclusivamente projetado para o máximo CFM e baixo consumo de Amp 9,8 polegadas de pressão estática Empilhável 7 metros de cabo Grelha de ar reverso Fácil de transportar / manusear	KODIAK	3,00	R$ 1.465,00	R$ 4.395,00
8	Smart tv 55” Informações técnica: Frequência - 60Hz Idiomas do menu português Polegadas - 55 Potência – 20 Watts Recpção em : ATV-DTV-CATV Tecnologia - smart TV Conectividade - WI-FI Entrada de vídeo componente Entradas HDMI – 2 (no mínimo) Entrada USB – 1 Característica do produto Cor – preto Sistema de cor: PAL-M;PAL-N; NTSC Imagem e tela Formato da tela – widescreen Resolução da tela FULL HD	PHILCO	3,00	R$ 3.310,00	R$ 9.930,00
Valor Total Homologado - R$ 16.040,00					

SERTANÓPOLIS, 21 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C2A2FE89

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 091/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	129/2017
b) Licitação Nrº :	91/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/12/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos para as creches: Maria Lourdes Fernandes (CMEI), Ceifil e Padre Vicente Mariani, do Programa Brasil Carinhoso

12.365.0039.2.136. - Aquisição de material para Crehes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P.R. CORDEIRO DA SILVA MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS - ME
CNPJ/CPF: 01.671.046/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Multifuncional com as seguintes características mínimas: Funções: Impressão, cópia, digit; Admite multitarefas; Velocidade de impressão Normal: 40 ppm; Ciclo de trabalho (mensal, A4) 80.000 páginas; Tecnologia de impressão Laser; Qualidade de impressão preto 1200 dpi; Monitor Tela de toque colorida intuitiva (CGD) de 3" (7,6 cm); Velocidade do processador 1200 MHz; Conectividade Recurso ePrint; Recurso de impressão móvel HP ePrint, Apple AirPrint™, Wireless Direct Printing, Certificação Mopria, Google Cloud Print 2.0, Aplicativos móveis; Capacidade sem fios Wi-Fi incorporado, Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise, criptografia via AES ou TKIP, WPS, Wi-Fi Direct; Conectividade padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB, 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T, 1 802.11b/g/n sem fio, USB de fácil acesso; Memória padrão 256 MB; Manuseio de papel entrada padrão Bandeja 1 100 folhas; bandeja 2 de entrada 250 folhas; Bandeja de saída para 150 folhas; Impressão frente e verso Automática (standard); Tamanhos de mídia suportados Bandeja 1: Carta, Ofício (Legal), Executivo, Ofício (8,5 x 13 pol.), A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício (216 x 340 mm), 16K (195 x 270 mm), 16K (184 x 260 mm), 16K (197 x 273 mm), Cartão postal japonês, Cartão postal japonês duplo girado, Envelope nº 10, Envelope Monarch, Envelope B5, Envelope C5, Envelope DL, Tamanho personalizado, A5-R, 4 x 6 pol., 5 x 8 pol., B6 (JIS), 10 x 15 pol., declaração;,Bandeja 2: Carta, Ofício (Legal), Executivo, Ofício (8,5 x 13 pol.), A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício (216 x 340 mm), 16K (195 x 270 mm), 16K (184 x 260 mm), 16K (197 x 273 mm), Tamanho personalizado, A5-R, 5 x 8 pol., B6 (JIS), declaração; Gramaturas de mídia suportado Bandeja 1: 60 a 175 g/m²; Bandeja 2, bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120 g/m²; Gramaturas de mídia ADF suportado 60 a 90 g/m². Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos; Resolução de digitalização óptica Até 1200 x 1200 dpi; Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 297 mm; Tamanho da digitalização (ADF), máximo 216 x 355,6 mm; Tamanho da digitalização (ADF), mínimo 102 x 152 mm; Velocidade de digitalização (normal, A4) Até 26 ppm/47 ipm (preto e branco), até 21 ppm/30 ipm (colorido); Digitalização ADF duplex; Capacidade do alimentador automático de documentos Padrão, 50 folhas; Características padrão transmissão digital: Digit. para e-mail; Digit. para pasta de rede; Digit. para nuvem; Formatos de arquivo admitidos: Digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte somente para: JPG, PDF; Modos de entrada de digitalização: Para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): Windows [JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] e Mac [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT]; Botões de digitalização, cópia, e-mail no painel frontal Software e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA; Especificações da copiadora Velocidade de cópia (normal) Preto e branco: 40 cpm; Resolução de cópia (texto em preto) 600 x 600 dpi; Resolução de cópia (gráficos e texto em cores) 600 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400%; Cópias no máximo Até 99 cópias. Alimentação Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) (sem dupla voltagem, produto varia por número de peça com nº identificador de código de Opção); Consumo de energia 583 watts (impressão/cópia), 9,1 watts (pronto), 2,7 watts (suspensão), 0,7 watt (liga/desliga automático via conectividade USB), 0,1 watt (desligamento ou desligado).	HP - M426DW	3,00	R$ 2.148,00	R$ 6.444,00
5	Lavadora de roupa 11,5 kg	ELECTROLUX	3,00	R$ 1.449,00	R$ 4.347,00
7	Lavadora de alta pressão - Dados técnicos: Motor de indução de 1,6CV(em 127V) Motor de indução de 2,5 CV (em 220V) Proteção térmica no motor Potência consumida: 1650 W (127V) Potência consumida: 2290 W (220V) Tensão: 127V ou 220V Cabo elétrico: 5 m Vazão em 127V: 6 l/min / 360 l/h Vazão em 220V: 7,5 l/min / 450 l/h Pressão nominal: 1300 lbf/pol² / 90 bar / 9 Mpa (em 127V) Pressão máxima admissível: 1950 lbf/pol / 134 bar / 13 MPa (em 127V) Pressão nominal: 1600 lbf/pol² / 110 bar / 11 Mpa (em 220V) Pressão máxima admissível: 2400 lbf/pol / 166 bar / 17 MPa (em 220V) Bomba: Axial Número de pistões: 3 Material dos pistões: Revestidos em Cerâmica Rotação da bomba: 3600 RPM Peso 127V: 16,5 kg Peso 220V: 18 kg Dimensões (CxLxA): 63,5 x 39 x 86 cm	MEGASTAR	3,00	R$ 860,00	R$ 2.580,00
Valor Total Homologado - R$ 13.371,00					

SERTANÓPOLIS, 21 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:33D702B4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 089/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	105/2017
b) Licitação Nrº :	89/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/12/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de kits auxílio natalidade para atender a demanda do Departamento de Assistência Social.

08.244.0025.2.071. - Manutenção das atividades de proteção social basica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Bolsa maternidade, tamanho médio	D+ KIDS	70,00	R$ 27,00	R$ 1.890,00
4	Conjunto body, manga curta, canelado acompanha a calça, tam M/G	BEBE CHORAO	140,00	R$ 14,95	R$ 2.093,00
7	Kit de meias para bebê, com 3 unid, tam 16 à 21	CACULINHA	70,00	R$ 9,65	R$ 675,50
Valor Total Homologado - R$ 4.658,50					

SERTANÓPOLIS, 21 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:815804F1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 093/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	126/2017
b) Licitação Nrº :	93/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/12/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os alunos das Escolas Municipais

12.361.0034.2.057. - Manutenção do ensino Fundamental - Salario Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANDRA BARBIERI CAMARGO PEREIRA ME
CNPJ/CPF: 00.068.249/0001-39

LOTE 1
Valor Total do Lote: 124.000,80 (cento e vinte e quatro mil reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Camisetas de Poliviscose branca, decote V, com brasão do Município bordado na frente, nas cores do brasão, malha antipiling, ramada, 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 165.	Puro Jeans	UNID	2.640,00	8,9400	23.601,60
2	Bermudas masculinas de tactel na cor preta, 100% poliéster, gramatura 100, com 1 bolso traseiro e com elástico de 4cm na cintura.	Puro Jeans	UNID	2.640,00	6,7100	17.714,40
3	Bermudas femininas, de Cotton preta, com 92% de algodão, 8% de Elastano, gramatura 290, com elástico na cintura.	Puro Jeans	UNID	2.640,00	6,7100	17.714,40
4	Jaquetas com zíper, na cor preta, em elanca, gramatura 290, bordado o brasão do município nas cores do brasão.	Puro	UNID	1.320,00	13,4600	17.767,20

		Jeans				
5	Calças de cotton preto, com 92% de algodão, 08% de elastano, gramatura 290, corte feminino, com elástico na cintura.	Puro Jeans	UNID	2.640,00	8,9400	23.601,60
6	Calças pretas, em elanca, gramatura 290, corte masculino.	Puro Jeans	UNID	2.640,00	8,9400	23.601,60
Valor Total Homologado - R$ 124.000,80						

SERTANÓPOLIS, 21 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C4D43A7B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Claudinei da Silva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	52/2017
b) Licitação Nº :	33/2017
c) Modalidade :	PREGÃO
d) Data Homologação :	20/12/2017
e) Objeto Homologado :	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS DE COMANDO DAS BOMBAS DE RECALQUE DO SETOR LESTE.**

Dotação**:**
34.010.17.512.0057.2.210 33.90.30.00.00 – FONTE 1076 – MATERIAL DE CONSUMO
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: C. DOMICIANO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.927.745/0001-01

Item	Descrição	Qtd	Uni	Vlr Unit	Vlr Total	Marca
01	AMPERIMETRO ANALÓGICO P/ PAINEL 125A	01	Un	85,00	85,00	BRASILTEC
02	AMPERIMETRO ANALÓGICO P/ PAINEL 250A	02	Un	67,00	134,00	BRASILTEC
03	AMPERIMETRO ANALÓGICO P/ PAINEL 50A	02	Un	87,00	174,00	BRASILTEC
04	AMPERIMETRO ANALÓGICO P/ PAINEL 600A	04	Un	88,00	352,00	BRASILTEC
05	AMPERIMETRO ANALÓGICO P/ PAINEL DE 200A	01	Un	85,00	85,00	BRASILTEC
06	ARRUELA LATÃO 1/4	100	Un	0,49	49,00	CISER
07	BARRAMENTO DE COBRE 3/8 X 1.1/2	06	Mt	175,00	1.050,00	BRASILTEC
08	BOTOEIRA VERDE COM CONTATO NO	01	Un	16,50	16,50	BRASILTEC
09	BOTOEIRA VERMELHA COM CONTATO NC	01	Un	16,50	16,50	BRASILTEC
10	CABO COBRE FLEXÍVEL 0,75 MM PRETO	100	Mt	0,39	39,00	CONDUSPAR
11	CABO COBRE FLEXÍVEL 0,75MM AZUL	100	Mt	0,39	39,00	CONDUSPAR
13	CABO COBRE FLEXÍVEL 1MM²	20	Mt	0,37	7,40	CONDUSPAR
14	CABO COBRE FLEXÍVEL 35MM²	120	Mt	13,50	1.620,00	CONDUSPAR
15	CABO COBRE FLEXÍVEL 50MM²	25	Mt	18,50	462,50	CONDUSPAR
16	CABO COBRE FLEXIVEL 95MM²	10	Mt	27,00	270,00	CONDUSPAR
17	CABO FLEXÍVEL 1X120MM²	140	Mt	47,90	6.706,00	CONDUSPAR
18	CANALETA VENTILADA 50X50 MM	08	Mt	25,00	200,00	LUKMA
19	CHAVE COMUTADORA 2 CONTATOS NO	01	Un	37,90	37,90	BRASILTEC
20	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES 2NO	01	Un	43,00	43,00	BRASILTEC
21	CHAVE SELETORA DE FASE RST	01	Un	82,80	82,80	BRASILTEC
22	CONECTOR SPLITBOLT 95MM²	06	Un	14,00	84,00	INTELLI
23	CONTACTOR PARA MOTOR DE 30 CV 220V	01	Un	400,00	400,00	BRASILTEC
24	CONTACTOR PARA MOTOR DE 40 CV 200V	02	Un	545,00	1.090,00	CITEX
25	DISJUNTOR 3X150A CAIXA MOLDADA	01	Un	272,00	272,00	BRASILTEC
26	DISJUNTOR 3X250A CAIXA MOLDADA	02	Un	570,00	1.140,00	BRASILTEC
27	DISJUNTOR 3X50A DIN	02	Un	29,50	59,00	BRASILTEC
28	DISJUNTOR 3X600A CAIXA MOLDADA	01	Un	1.275,00	1.275,00	BRASILTEC
29	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 175A	01	Un	215,00	215,00	BRASILTEC
31	ELETROCONDUITE CORRUGADO PRETO 4"	40	Mt	5,25	210,00	CIMFLEX
32	ISOLADOR EPOXI LARANJA 60X60MM 1/4	12	Un	17,00	204,00	JNG
33	PAINEL METÁLICO 2000X800X600	01	Un	2.660,00	2.660,00	RON-TEC
34	PARAFUSO LATÃO 1/4X1	50	Un	1,45	72,50	CISER
35	PORCA LATÃO 1/4	50	Un	0,48	24,00	CISER
36	QUADRO METÁLICO SOBREPOR 800X600X400MM	01	Un	410,00	410,00	RON-TEC
37	RELE DE SOBRECARGA DE 70 AMPERES	01	Un	195,00	195,00	BRASILTEC
38	RELE FALTA FASE 220V	01	Un	64,00	64,00	BRASILTEC
39	TEMPORIZADOR 0 A 60 SEGUNDOS	01	Un	63,00	63,00	VISION
40	Terminal de compressão olhal 120mm²	40	Un	7,20	288,00	INTELLI
42	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL 35MM²	25	Un	1,85	46,25	INTELLI
44	Terminal de compressão olhal 95mm²	06	Un	5,00	30,00	INTELLI
45	TERMINAL OLHAL 1/4 10MM²	30	Un	0,69	20,70	INTELLI
46	TERMINAL TUBULAR 0,75 DUPLO	100	Un	0,49	49,00	INTELLI
47	TERMINAL TUBULAR 0,75MM	100	Un	0,06	6,00	INTELLI
48	TRANSFORMADOR DE CORRENTE TC 200/5A	01	Un	69,00	69,00	BRASILTEC
49	TRANSFORMADOR DE CORRENTE TC 250/5A	02	Un	75,00	150,00	BRASILTEC
50	TRANSFORMADOR DE CORRENTE TC 600/5A	01	Un	115,00	115,00	BRASILTEC

51	TRASNFORMADOR DE CORRENTE TC 150/5A	01	Un	69,00	69,00	BRASILTEC
52	TRASNFORMADOR DE CORRENTE TC 50/5A	02	Un	93,00	186,00	BRASILTEC
53	TRILHO DIN	01	Un	10,25	10,25	LUKMA
54	TRILHO DISJUNTOR	02	Un	10,25	20,50	LUKMA
55	VOLTÍMETRO ANALÓGICO P/ PAINEL	02	Un	60,25	120,50	LUKMA
					21.087,30	

Valor Total Homologado - R$21.087,30 (Vinte e um mil, oitenta e sete reais e trinta centavos).

Sertanópolis, 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B184DBE4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Claudinei da Silva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	52/2017
b) Licitação Nº :	33/2017
c) Modalidade :	PREGÃO
d) Data Homologação :	20/12/2017
e) Objeto Homologado :	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS DE COMANDO DAS BOMBAS DE RECALQUE DO SETOR LESTE.**

Dotação**:**
34.010.17.512.0057.2.210 33.90.30.00.00 – FONTE 1076 – MATERIAL DE CONSUMO
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Qtd	UN	Vlr Unit	Vlr Total	Marca
12	CABO COBRE FLEXÍVEL 10MM²	50	Mt	3,20	160,00	PREMIUM
30	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 6A	01	Un	33,00	33,00	SICA
41	Terminal de compressão olhal 16mm²	03	Un	1,10	3,30	G20
43	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL 50MM²	12	Un	2,70	32,40	G20
					228,70	
Valor Total Homologado - R$228,70 (Duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos)						

Sertanópolis, 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D3B5F9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.790

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Dispõe sobre nomenclaturas, vinculações e atribuições de funções de cargos pertencentes ao quadro de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica estabelecido que os cargos comissionados denominados de assessor de secretaria e de assessor de departamento, criados pela lei municipal nº 1.209, de 07 de fevereiro de 2005, terão suas nomenclaturas e símbolos de vencimento atuais estabelecidas no Anexo I e as vinculações hierárquicas e atribuições específicas estabelecidas no Anexo II à presente lei.
Art. 2º Fica transformado o atual cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, em Diretor de Esportes e Lazer, mantendo-se o mesmo símbolo de vencimento CC-04, sua forma de provimento e a sua vinculação à Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, com as atribuições estabelecidas no Anexo II à presente lei.
Art. 3º Fica transformado o atual cargo de Procurador Geral criado pela Lei Municipal nº 1.209, de 07 de fevereiro de 2005, em Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, mantendo-se o mesmo símbolo de vencimento CC-05, sua forma de provimento, alterando sua vinculação para o Gabinete do Prefeito, com as atribuições estabelecidas no Anexo II à presente lei.

Art. 4º As atribuições e vinculações dos seguintes cargos, doravante são aquelas relacionadas no Anexo II, à presente lei:
I - Diretor de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico;
II - Diretor de Logística e Manutenção de Equipamentos;
III - Diretor do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e de Trânsito;
IV - Diretor de Projetos;
V - Diretor da Unidade Municipal de Representação do Detran-PR;
VI - Diretor do Departamento de Merenda Escolar e Nutrição;
VII - Diretor do Departamento de Finanças e Tributação;
VIII - Diretor de Serviços Descentralizados de Saúde;
IX - Diretor de Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos;
X - Chefe de Gabinete;
XI - Chefe da Equipe Municipal de Defesa Civil;
XII - Chefe de Administração dos Serviços de Saúde;
XIII - Chefe de Divisão de Transporte Escolar.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

ANEXO I

NOMENCLATURA ATUAL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOMENCLATURA NOVA	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Assessor de Departamento	CC-01	Assessor do Departamento de Recursos Humanos e Pessoal	CC-01
Assessor de Secretaria	CC-02	Assessor de Gestão da Casa Lar.	CC-02
Assessor de Secretaria	CC-02	Assessor de Assistência Farmacêutica.	CC-02
Assessor de Secretaria	CC-02	Assessor de Logística e Transporte de Pacientes.	CC-02
Assessor de Secretaria	CC-02	Assessor de Agendamento de Consultas e Exames Especializados.	CC-02
Assessor de Secretaria	CC-02	Assessor de Atendimento e Humanização.	CC-02
Assessor de Secretaria	CC-02	Assessor de Abastecimento e Manutenção.	CC-02
Assessor de Secretaria	CC-02	Assessor de Licitação e Compras.	CC-02

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

ANEXO II

NOMENCLATURA	VINCULAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Assessor do Departamento de Recursos Humanos e Pessoal	Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos	Assessorar no planejamento e gerenciamento das políticas de desenvolvimento humano e valorização dos servidores municipais; acompanhar os processos de admissão, exoneração e demais controles funcionais; auxiliar na coordenação dos concursos e processos seletivos; organizar os contratos temporários; acompanhar os estágios probatórios e as avaliações dos servidores; auxiliar na coordenação dos processos de segurança e medicina do trabalho; acompanhar as ações de assistência psicológica e social; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.
Assessor de Gestão da Casa Lar	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	Assessorar na garantia da proteção integral aos indivíduos em situação de risco pessoal e social destinados à Casa Lar, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, auxiliando nos cuidados de higiene, salubridade, segurança, permanência na escola e condições de moradia; assessorar na promoção do acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos usuários da Casa Lar; acompanhar a alimentação das crianças e adolescentes, observando a aceitação adequada da dieta; acompanhar o desenvolvimento afetivo e psicomotor; acompanhar o acolhimento e tratar afetivamente as crianças ou adolescente que chegaram através de encaminhamento do Conselho Tutelar ou Autoridade Judiciária e apresentá-los aos residentes e toda a equipe de trabalho, bem como o espaço físico da casa; informar aos residentes sobre a dinâmica do Abrigo; organizar os materiais utilizados nas atividades diárias; solicitar à Coordenação a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros que se fizerem necessários; notar a existência de marcas e hematomas, bem como escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados a Coordenação; manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e adolescente, bem como de seus encaminhamentos; organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos; observar os horários de escala de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.
Assessor de Assistência Farmacêutica	Secretaria de Saúde	Assessorar o Responsável Técnico pela farmácia e o titular da pasta no planejamento, organização, implantação e gerenciamento da política municipal de Assistência Farmacêutica; auxiliar na elaboração e acompanhamento de projetos voltados à captação de recursos para qualificar os serviços prestados à população; assessorar e acompanhar a distribuição de medicamentos, bem como acompanhar o estoque e a compra; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
Assessor de Logística e Transporte de Pacientes	Secretaria da Saúde	Assessorar no controle e organização da frota de veículos da saúde, procedendo o agendamento de uso, bem como das manutenções necessárias e o controle da documentação; auxiliar o titular da pasta no controle e preenchimento de diárias, adiantamentos e ressarcimentos e escalas de motoristas; assessorar no controle do abastecimento e a conferência do diário de bordo; auxiliar na organização da demanda de transporte de pacientes emergenciais; assessorar no controle do mapa de viagens dos veículos; auxiliar na supervisão dos relatórios e planilhas do setor; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.
Assessor de Agendamento de Consultas e Exames Especializados	Secretaria de Saúde	Assessora o acompanhamento de processos para agendamento de exames; orientação aos usuários da saúde pública em consultas especializadas; auxiliar no controle de gastos e fiscalização dos gastos relacionados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AMCESPAR; auxiliar no controle de frequência dos usuários nos prestadores de exames e consultas; assessorar o supervisionamento no Tratamento Fora do domicilio – TFD; auxiliar no supervisionamento do funcionamento do sistema MV e ISD; auxiliar na gestão de filas e demandas de consultas especializadas; acompanhamento da qualidade das consultas especializadas (monitoramento de filas); auxiliar na parte burocrática (relatórios, planilhas, etc.); executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.
Assessor de Atendimento e Humanização	Secretaria de Saúde	Assessorar no acolhimento ao usuário da saúde pública; auxiliar no controle de qualidade e direcionamentos; auxiliar com orientações e direcionamentos visando atendimento humanizado; auxiliar no controle de frequência dos servidores da Secretaria de Saúde; assessorar o supervisionamento das equipes da Estratégia da Família (visita domiciliar); assessorar no supervisionamento das marcações de consultas com o clínico geral; controle de frequência de médicos; auxiliar na parte burocrática (relatórios, planilhas, etc); executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.
Assessor de Abastecimento e Manutenção	Secretaria de obras, Arquitetura e Engenharia	Assessorar no supervisionamento da manutenção dos veículos pesados (máquinas, caminhões e equipamento mecânicos); auxiliar no controle de uso adequado e conservação dos equipamentos pelos motoristas e operadores; assessorar na criação de relatórios quanto a qualidade na prestação dos serviços de manutenção de estradas; assessorar no controle de materiais, peças e combustíveis utilizados nas máquinas, caminhões e equipamentos,

		buscando economia e bom uso dos mesmos; auxiliar no teste de máquinas e veículos, monitorando a eficiência e qualidade dos serviços realizados pela oficina e devolvidos ao trabalho de campo, quando consertados e revisados; auxiliar no acompanhamento periódico dos veículos e máquinas, monitorando consumo de combustível e de óleo lubrificante; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato
Assessor de Licitação e Compras	Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos	Assessorar no acompanhamento de processos licitatórios; redigir editais; viabilizar a participação em pregões eletrônicos e presenciais, organizando toda a documentação necessária; alimentar o portal da transparência com os dados necessários; auxiliar nas licitações; proceder na organização das informações e materiais de processos licitatórios; assessorar na publicação de informações atinentes em diário oficial; auxiliar no controle de estoque informando ao superior imediato a necessidade de novas compras; auxiliar nos processos de compras públicas; auxiliar o registro da entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.
Diretor de Esportes e Lazer	Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos	Dirigir, coordenar e planejar as atividades pertinentes ao Desporto; projetar e executar eventos na área de esportes; manter contato permanente com as Ligas e Associações dos Árbitros das diversas categorias de esportes, para que se tenha um bom andamento das competições; fiscalizar periodicamente as praças de esportes do Município, tais como ginásios e campos de futebol; realizar atividades em parceria com entidades vinculadas ao esporte amador; elaborar requisição de material esportivo a área competente; organizar o calendário esportivo dando fiel cumprimento; coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições; se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas atribuições; assim como dar execução às determinações e diretrizes pelo Prefeito Municipal e pelo titular da pasta e tudo o mais inerente aos encargos e atribuições por eles delegadas.
Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito e das Secretarias	Gabinete do Prefeito	Exercer as funções de assessoria e consultoria jurídica do Gabinete do Prefeito Municipal e das Secretarias Municipais; assessorar o Prefeito Municipal e os Agentes Políticos integrantes da Administração Pública Municipal em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres, minutas, anteprojetos de leis, regulamentos, contratos, convênios, parcerias e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes quando solicitado; examinar e opinar nos processos de matéria de sua competência. preparar a defesa do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais em mandados de segurança, redigindo as informações necessárias, e suas respectivas defesas; auxiliar no controle interno dos atos administrativos do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais; organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como das legislações federal estadual de interesse do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais; assistir e orientar o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, no controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal; sugerir ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público; exercer orientação normativa e supervisão técnica jurídica do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais; acompanhar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares promovidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelos Secretários Municipais; editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes a suas atribuições; propor, ao Prefeito Municipal, as alterações na legislação municipal; desempenhar outras atribuições correlatas à competência do Gabinete do Prefeito e das Secretarias; se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de sua competência; e; estar a disposição sempre que requisitado.
Diretor de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico;	Gabinete do Prefeito	Dirigir, planejar e coordenar, em conjunto com o titular da pasta, todas as políticas de fomento e fortalecimento da cultura e da produção cultural no âmbito municipal; planejar e coordenar processos de valorização do patrimônio, da memória, da literatura e dos artistas locais; coordenar a interlocução com o Conselho de Cultura; planejar e elaborar projetos de captação de recursos para fomentar a produção cultural; planejar e implementar políticas de incentivo à leitura e de fomento da Música, da Dança, das Artes Cênicas e Visuais e demais formas de manifestação cultural e artística; dirigir, orientar e planejar as atividades da banda Municipal Guarani; coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições; se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas atribuições; dar execução às diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e pelo titular da pasta e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por eles delegadas.
Diretor de Logística e Manutenção de Equipamentos.	Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia	Definir a logística de uso das máquinas e equipamentos para os serviços públicos municipais; orientar os procedimentos de otimização de uso das máquinas e equipamentos a serviço do município; assessorar na contratação e fiscalização de aquisições e serviços de máquinas e equipamentos; orientar a fiscalização dos serviços de manutenção das máquinas e equipamentos da Prefeitura; gerir o plano de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos da Prefeitura; se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas atribuições; e executar tarefas afins.
Diretor do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e de Trânsito.	Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia	Assessorar o Secretário em todos os assuntos referentes a infraestrutura, transporte e obras; supervisionar os servidores, equipamentos e serviços inerentes a Secretaria; dirigir, planejar e coordenar a execução, em conjunto com o Secretário, de todas as políticas de prestação de serviços urbanos no Município; demandar pedidos de compras e licitações referentes à sua área de atuação; dirigir e planejar o trabalho das equipes operacionais; coordenar e planejar o trabalho de manutenção e implantação de praças públicas no Município; dirigir o trabalho de manutenção e conservação dos cemitérios municipais; se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas atribuições; e executar tarefas afins.
Diretor de Projetos	Secretarias de Obras, Arquitetura e Engenharia	Dirigir a elaboração de projetos de obras civis de edificações de escolas, hospitais, unidades de saúde, edifícios administrativos, entre outros (arquitetônico / hidráulico / elétrico / estruturais / ppci); elaborar memoriais descritivos, projetos urbanísticos, como pontes, interseções viárias, alargamentos e duplicações; elaborar projetos de implantação de loteamentos, remoções, assentamentos; contratar projetos específicos de estudos urbanos, origem destino, revitalizações de centros urbanos e restaurações; propor legislação e alterações de leis referentes ao plano diretor e código de edificações; manter base de dados dos valores de mercado dos insumos utilizados em obras civis em geral; dirigir, planejar e coordenar a elaboração e a execução, em conjunto com o titular da pasta, de todos os projetos técnicos voltados à redução do déficit habitacional no município; alimentar sistemas de computador; dirigir, planejar e coordenar a execução de todos os processos e projetos de regularização fundiária e de erradicação de núcleos de subabitação no âmbito municipal; planejar e coordenar ações de captação de recursos na sua área de atuação; coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições; e tudo o mais inerente aos encargos legais e demais atribuições correlatas delegadas pelo Secretário e pelo Prefeito Municipal.
Diretor da Unidade Municipal de Representação do Detran-PR	Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos	Executar atividades relacionadas com a gestão de setor de trânsito e das áreas veicular, vistorias, decalques, registros, alteração de dados dos veículos, consulta de débitos, emissão de extratos, multas, transferências, regularização de documentação e outros serviços veiculares diversos, exceto os relacionados às Carteiras de Habilitação (CNH); representar o Município na gestão da Junta de Serviço Militar; desenvolver a interlocução com as outras esferas de gestão da Junta Militar; realizar atividades operacionais e de planejamento; dar execução às diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e pelo titular da pasta e tudo o mais inerente aos encargos legais e demais atribuições correlatas por eles delegadas.
Diretor do Departamento de Merenda Escolar e Nutrição	Secretaria de Educação	Executar as atividades de organização escolar nos aspectos legal, administrativo, financeiro e da estrutura física e material; planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas à alimentação escolar e suprimento de material; prestar suporte político e administrativo ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e outros que venham a ser criados e subordinados à Secretaria; gerir a elaboração do cardápio da merenda escolar a ser elaborado pelos profissionais de nutrição; distribuição e remanejamento dos produtos alimentícios para as unidades escolares; elaboração de pedidos de compras; controle das verbas oriundas do FNDE e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela Secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas.
Diretor do Departamento de Finanças e Tributação	Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento	Coordenar a execução do plano de governo, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos planos e programas setoriais; supervisionar a elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo governo municipal; assessorar os servidores do setor contábil e de tesouraria na execução orçamentária e de movimentação financeira; coordenar os serviços da área tributária e da produção primária, orientando a equipe executora, sempre que necessário; se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções de chefia e assessoramento; executar tarefas afins.
Diretor de Serviços Descentralizados de Saúde	Secretaria de Saúde	Dirigir, planejar e coordenar as políticas de saúde pública no Município, em conjunto com o Secretário, levando em consideração o conceito da integralidade; dirigir as ações de educação e prevenção em saúde; dirigir e orientar o trabalho das gerências vinculadas à sua diretoria; demandar processos de compras e licitações da sua área de atuação; coordenar a interlocução com os Conselhos de Direitos vinculados à sua área; coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições; dar execução às diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e pelo titular da pasta e tudo o mais inerente aos encargos legais e demais atribuições por eles delegadas.
Diretor de Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos	Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos	Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; ser responsável pelas

		mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de sua competência, quando autorizado, de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.
Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito	Atender o público em geral, assessorar o prefeito municipal e vice-prefeito, anotar recados, agendar reuniões, instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; solicitar a compra de materiais e equipamentos; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.
Chefe da Equipe Municipal de Defesa Civil	Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos	Planejar, coordenar, supervisionar e orientar a execução e implementação das ações de defesa civil no município, em conjunto com representantes da sociedade civil e dos demais órgãos afins; mapear áreas de risco e definir políticas de enfrentamento de catástrofes e calamidades; planejar, coordenar e executar ações preventivas e educativas; fazer a interlocução com os demais órgãos de defesa civil, nas esferas regional, estadual e federal; coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições; dar execução às diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário e tudo o mais inerente aos encargos legais e demais atribuições correlatas por eles delegadas.
Chefe de Administração dos Serviços de Saúde	Secretaria de Saúde	Auxiliar a secretaria de saúde a colocar em prática ações estratégicas; planejar, coordenar e avaliar eventos institucionais; orientar e controlar as atividades de áreas da saúde, especialmente relativas a assuntos administrativos; elaborar planejamento quanto ao emprego do serviço de saúde no Município; supervisionar a seleção, aquisição e controle de material de saúde; assessorar ao titular da pasta na efetivação de ações propostas, na organização dos meios de execução e no apoio às atividades das suas unidades; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
Chefe de Divisão de Transporte Escolar	Secretaria de Educação	Auxiliar a Secretaria de Educação supervisionando a prestação de contas referentes as despesas com veículos e pessoal relacionadas as esferas estadual e federal; atuar na alimentação de sistemas atinentes; relacionar e organizar a logística das rotas dos veículos da Secretaria, bem como atuar na orientação e fiscalização visando o seu uso adequado, procedendo a alimentação dos dados em programas de computador próprios; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:43E20EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA: IRMÃOS PASSAURA LOCAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.464.546/0001-10, com sede localizada na Rua: Paul Garfunkel, Nº 250, Térreo, Bairro: CIC, no Município de Curitiba/PR, CEP: 81.460-040, neste ato representada por Luiz Cezar Keska, portador da cédula de identidade Nº 6832574-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 018.360.319-20, denominada CONTRATADA
LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 191/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de vigas pré moldadas, locação de guindaste e munck, conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial Nº 191/2017, bem como à Proposta de Preço apresentada pela contratada (independentemente de transcrição), além dos quantitativos e preços previstos na planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	TRANSPORTE DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS OBJETO DE COLETA: 20 VIGAS PRÉ-MOLDADAS TIPO TC DE COMPRIMENTO 15,50M CADA PESO APROXIMADO: 5500KG CADA VALOR TOTAL DO OBJETO PARA FRETE: R$119.703,40 ENDEREÇO DE COLETA Superintendência Regional CAMPOS GERAIS Cidade: Ponta Grossa BR-376, km 493 + 700 m - Av. Presidente Kennedy - CEP 84043-540 Fone: (42) 3219-1802 / (42) 3219-1806 - Fax: (42) 3229-2262 e-mail: der2ptg@pr.gov.br Superintendente Regional: Hamilton Luiz Boing CNPJ: 76.669.324/0021-22 ENDEREÇO DE ENTREGA Ponte sobre Rio Cachoeira – Comunidade Pachecos Cidade: Turvo-PR Coordenadas: 25° 2'58.15"S / 51°30'58.07"O / -25.049520, -51.516129 CEP 85150-000 É necessário que a empresa responsável pelo frete possua seguro da carga, visando eventuais imprevistos.	SCANIA	SER	1,00	14.900,00	14.900,00
LOTE 02						
1	LOCAÇÃO DE GUINDASTE OBJETO: 20 VIGAS PRÉ-MOLDADAS TIPO TC DE COMPRIMENTO 15,50M CADA PESO APROXIMADO: 5500KG CADA ENDEREÇO Ponte sobre Rio Cachoeira – Comunidade Pachecos Cidade: Turvo-PR Coordenadas: 25° 2'58.15"S / 51°30'58.07"O / -25.049520, -51.516129 CEP 85150-000	XCMG	DIA	2,00	2.299,53	4.599,06

2	LOCAÇÃO DE MUNCK OBJETO: 20 VIGAS PRÉ-MOLDADAS TIPO TC DE COMPRIMENTO 15,50M CADA PESO APROXIMADO: 5500KG CADA VALOR TOTAL DO OBJETO PARA DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO: R$ 119.703,40. ENDEREÇO Ponte sobre Rio Cachoeira – Comunidade Pachecos Cidade: Turvo-PR Coordenadas: 25° 2'58.15"S / 51°30'58.07"O / -25.049520, -51.516129 CEP 85150-000	MADAL	HR	20,00	153,30	3.066,00
3	LOCAÇÃO GUINDASTE (DESLOCAMENTO = KM RODADO TOTAL) OBJETO: 20 VIGAS PRÉ-MOLDADAS TIPO TC DE COMPRIMENTO 15,50M CADA PESO APROXIMADO: 5500KG CADA ENDEREÇO Ponte sobre Rio Cachoeira – Comunidade Pachecos Cidade: Turvo-PR Coordenadas: 25° 2'58.15"S / 51°30'58.07"O / -25.049520, -51.516129 CEP 85150-000		SER	1,00	3.834,94	3.834,94
LOTE 03						
1	LOCAÇÃO DE MUNCK OBJETO: 20 VIGAS PRÉ-MOLDADAS TIPO TC DE COMPRIMENTO 15,50M CADA PESO APROXIMADO: 5500KG CADA VALOR TOTAL DO OBJETO PARA CARGA, MOVIMENTAÇÃO E FRETE: R$119.703,40 ENDEREÇO Superintendência Regional CAMPOS GERAIS Cidade: Ponta Grossa BR-376, km 493 + 700 m - Av. Presidente Kennedy - CEP 84043-540 Fone: (42) 3219-1802 / (42) 3219-1806 - Fax: (42) 3229-2262 e-mail: der2ptg@pr.gov.br Superintendente Regional: Hamilton Luiz Boing CNPJ: 76.669.324/0021-22	MADAL	HR	20,00	170,00	3.400,00
Valor total do contrato R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)						

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.800,00 (vinte nove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 21/12/2017 a 20/12/2018
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:46E46814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2015, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015

O **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65, com sede localizada na Rua Osorio Brasileiro, 11, Vila Verde, CEP: 82.270-000, Palmital/PR, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Retecheski, portador da cédula de identidade Nº 7.332.622-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 023.702.159-50, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Contrato Administrativo Nº 160/2015 (oriundo do Pregão Presencial Nº 113/2015), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE os serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Turvo/PR, dando continuidade ao objeto inscrito na Cláusula Primeira do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCA

2.1. De conformidade com a cláusula quinta do contrato originário e consideração o pedido formulado pela Secretaria de Administração (Memorando Nº 824/2017), fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 29/11/2017, prorrogado para mais 12 meses, encerrando em 28/11/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica aditivado o valor de R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) considerando novo prazo de vigência, mantidos os custos unitários anteriormente celebrados e as demais condições não influenciadas pela redução do prazo de execução, de acordo com a seguinte planilha:

LOTE 01						
Item	**Descrição do produto/serviço**	**Marca do produto**	**Und**	**Qtd**	**Preço unitário**	**Preço total**
1	ACESSO DE INTERNET COM IP FIXO DE 80MB Os serviços deverá obedecer as especificações conforme Anexo 2 e atender as obrigações e especificações do Anexo 3 (inclusos no contrato de origem).	INFOBIT.NET	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
2	ACESSO MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING) 50 MBIT/S Os serviços deverão ser dispobilizados em 24 pontos e obedecer as especificações conforme Anexo 1 e atender as obrigações e especificações do Anexo 3 (inclusos no contrato de origem).	INFOBIT.NET	MES	12	7.200,00	86.400,00
3	ACESSO MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING) 100 MBIT/S Os serviços deverão ser dispobilizados em 4 pontos e obedecer as especificações conforme Anexo 1 e atender as obrigações e especificações do Anexo 3 (inclusos no contrato de origem).	INFOBIT.NET	MES	12	1.600,00	19.200,00
4	ACESSO MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING) 1000 MBIT/S Os serviços deverão ser dispobilizados em 1 ponto e obedecer as especificações conforme Anexo 1 e atender as obrigações e especificações do Anexo 3 (inclusos no contrato de origem).	INFOBIT.NET	SER	12	1.900,00	22.800,00
Valor total do aditivo R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)						

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo/PR, 27 de novembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO	Vieira E Retecheski LTDA ME
Prefeito Municipal	***RONALDO RETECHESKI***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:05912CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA OS DIVERSOS SETORES DA UNIUV.
Data da homologação: 21/12/2017
Valor global homologado: R$98.964,00 (Noventa e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

Fornecedor homologado	CNPJ	Itens homologados	Valor homologado (em R$)
INOVA COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP	09.377.108/0001-72	9	13.920,00
		15	3.600,00
		16	1.100,00
Total Fornecedor:			**18.620,00**
VINICIUS RONCAGLIO – ME	22.654.822/0001-29	1	8.010,00
		2	9.220,00
		3	5.040,00
		4	6.975,00
		5	8.550,00
		6	5.465,00
		7	7.650,00
		8	9.675,00
		10	3.564,00
		11	1.876,00
		12	849,00
		13	1.710,00
		14	6.600,00
		17	5.160,00
Total Fornecedor:			**80.344,00**

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9E8902B7



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOA 2018 - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA (ART. 8º, DA L.C. 101/00) - ANEXO II

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.961.482,43	1.961.482,43	1.961.482,43	1.961.482,43	1.961.482,43	1.961.482,43	1.961.482,43	1.961.482,43	1.961.482,43	1.961.482,43	1.961.482,43	1.961.493,27	23.537.800,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	995.493,10	995.493,10	995.493,10	995.493,10	995.493,10	995.493,10	995.493,10	995.493,10	995.493,10	995.493,10	995.493,10	995.495,90	11.945.920,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	995.493,10	995.493,10	995.493,10	995.493,10	995.493,10	995.493,10	995.493,10	995.493,10	995.493,10	995.493,10	995.493,10	995.495,90	11.945.920,00
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN.	2.462,50	2.462,50	2.462,50	2.462,50	2.462,50	2.462,50	2.462,50	2.462,50	2.462,50	2.462,50	2.462,50	2.462,50	29.550,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	830.429,04	830.429,04	830.429,04	830.429,04	830.429,04	830.429,04	830.429,04	830.429,04	830.429,04	830.429,04	830.429,04	830.430,56	9.965.150,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145.692,42	145.692,42	145.692,42	145.692,42	145.692,42	145.692,42	145.692,42	145.692,42	145.692,42	145.692,42	145.692,42	145.693,38	1.748.310,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB	16.909,14	16.909,14	16.909,14	16.909,14	16.909,14	16.909,14	16.909,14	16.909,14	16.909,14	16.909,14	16.909,14	16.909,46	202.910,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,74	164.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,74	164.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRAT	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,74	164.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	952.322,67	952.322,67	952.322,67	952.322,67	952.322,67	952.322,67	952.322,67	952.322,67	952.322,67	952.322,67	952.322,67	952.330,63	11.427.880,00
3.3.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,37	50.800,00
3.3.40.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,37	50.800,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FIN	7.625,00	7.625,00	7.625,00	7.625,00	7.625,00	7.625,00	7.625,00	7.625,00	7.625,00	7.625,00	7.625,00	7.625,00	91.500,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	25.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	940.464,34	940.464,34	940.464,34	940.464,34	940.464,34	940.464,34	940.464,34	940.464,34	940.464,34	940.464,34	940.464,34	940.472,26	11.285.580,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.286,61	17.286,61	17.286,61	17.286,61	17.286,61	17.286,61	17.286,61	17.286,61	17.286,61	17.286,61	17.286,61	17.287,29	207.440,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	271.235,34	271.235,34	271.235,34	271.235,34	271.235,34	271.235,34	271.235,34	271.235,34	271.235,34	271.235,34	271.235,34	271.238,26	3.254.827,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	27.561,63	27.561,63	27.561,63	27.561,63	27.561,63	27.561,63	27.561,63	27.561,63	27.561,63	27.561,63	27.561,63	27.562,07	330.740,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	38.569,56	38.569,56	38.569,56	38.569,56	38.569,56	38.569,56	38.569,56	38.569,56	38.569,56	38.569,56	38.569,56	38.569,84	462.835,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CON	15.042,47	15.042,47	15.042,47	15.042,47	15.042,47	15.042,47	15.042,47	15.042,47	15.042,47	15.042,47	15.042,47	15.042,83	180.510,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	34.046,70	34.046,70	34.046,70	34.046,70	34.046,70	34.046,70	34.046,70	34.046,70	34.046,70	34.046,70	34.046,70	34.047,30	408.561,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	483.260,38	483.260,38	483.260,38	483.260,38	483.260,38	483.260,38	483.260,38	483.260,38	483.260,38	483.260,38	483.260,38	483.262,82	5.799.127,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,37	238.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PES	8.883,16	8.883,16	8.883,16	8.883,16	8.883,16	8.883,16	8.883,16	8.883,16	8.883,16	8.883,16	8.883,16	8.883,24	106.598,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	24.328,50	24.328,50	24.328,50	24.328,50	24.328,50	24.328,50	24.328,50	24.328,50	24.328,50	24.328,50	24.328,50	24.328,50	291.942,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	544.866,51	544.866,51	544.866,51	544.866,51	544.866,51	544.866,51	544.866,51	544.866,51	544.866,51	544.866,51	544.866,51	544.868,39	6.538.400,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	475.758,19	475.758,19	475.758,19	475.758,19	475.758,19	475.758,19	475.758,19	475.758,19	475.758,19	475.758,19	475.758,19	475.759,91	5.709.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	475.758,19	475.758,19	475.758,19	475.758,19	475.758,19	475.758,19	475.758,19	475.758,19	475.758,19	475.758,19	475.758,19	475.759,91	5.709.100,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	214.758,29	214.758,29	214.758,29	214.758,29	214.758,29	214.758,29	214.758,29	214.758,29	214.758,29	214.758,29	214.758,29	214.758,81	2.577.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	257.666,57	257.666,57	257.666,57	257.666,57	257.666,57	257.666,57	257.666,57	257.666,57	257.666,57	257.666,57	257.666,57	257.667,73	3.092.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00

4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAME	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,74	659.300,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,74	659.300,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RES	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,66	54.941,74	659.300,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,74	303.800,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,74	303.800,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,74	303.800,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,66	25.316,74	303.800,00
Totais:		2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.678,40	30.380.000,00
Total Geral:		2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.665,60	2.531.678,40	30.380.000,00

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:662575ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESOLUÇAO Nº. 03/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.

A MESA DIRETORA PROPOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ- ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PLOMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Em cumprimento a determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar n. 101/2000, fica estabelecido a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício 2018.

Art. 2º. Os recursos previstos na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2018 são oriundos do Executivo, através de Transferências Financeiras Mensais, conforme cronograma de desembolso disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Netto da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, em 21 de Dezembro de 2017.

JORGE JOÃO PEREIRA FILHO
Presidente

MIGUEL CALIXTO
1º - Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2017 - DE 15/12/2017
Anexo I – Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Art. 8º da LC 101/2000

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Interferências Financeiras													
(Repasse do Executivo)	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	950.000,00
Total Repasses	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	950.000,00
ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													

DESPESAS CORRENTES													
Desp.e Encargos Sociais	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	650.000,00
Outras Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total Despesas Correntes	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	830.000,00
DESPESAS DE CAPITAL													
Investimentos	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
TOTAL DESPESA CAPITAL	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
Total Geral da Despesa	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	870.000,00

JOÃO PENTEADO DA CRUZ	***JORGE JOÃO PEREIRA FILHO***
Técnico em Contabilidade	Presidente

NOTA: Conforme a demanda os valores das despesas mensais poderão variar para maior ou menor que os descritos nas colunas acima,permanecendo inalterado o total geral do cronograma.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5D06F811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO BLOCO DO PRODUTOR

Escala de trabalho do dia 26/12/2017 à 12/01/2018																							
DEPARTAMENTO DO BLOCO DO PRODUTOR																							
Empregador/empresa:																							
MUNICIPIO DE CANDOI																							
CNPJ:																							
95.684.478/0001-94																							
Endereço:																							
AVENIDA XV DE NOVEMBRO 1760 - CANDOI																							
Ordem	SERVIDORES MUNICIPAIS	1ª Semana							2ª Semana							3ª Semana							Assinatura
		Semana de: 26/12 À 29/12							Semana de: 02/01 À 05/01							Semana de: 08/01 À 12/01							
		S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	
1	JOHN LENNON LEAL FELEZ	N	X	X	X	X	N		N	X	X	X	X	N		X	X	X	X	X	N		
2	JOÃO MARCOS DA SILVA	N	X	X	X	X	N		N	N	N	N	N	N		N	N	N	N	N	N		
3																							
4																							
5																							
6																							
7																							
8																							
9																							
10																							
Horário das 08:00 horas às 12:00 horas																							
13:00 horas às 17:00 horas																							

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:ECEE87E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

scala de trabalho do dia 26/12/2017 à 12/01/2018																							
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE																							
Empregador/empresa:																							
MUNICIPIO DE CANDOI																							
CNPJ:																							
95.684.478/0001-94																							
Endereço:																							
AVENIDA XV DE NOVEMBRO 1760 - CANDOI																							
Ordem	SERVIDORES MUNICIPAIS	1ª Semana							2ª Semana							3ª Semana							Assinatura
		Semana de: 26/12 À 29/12							Semana de:02/01 À 05/01							Semana de: 08/01 À 12/01							
		S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	
1	Josiani Aparecida Karpinski	N	X	X	X	X	N		N	X	X	X	X	N		X	X	X	X	X	N		
2	Joana T. de Abreu	N	X	X	X	X	N		N	N	N	N	N	N		N	N	N	N	N	N		
3	Ednilce Rocha	N	X	X	X	X	N		N	N	N	N	N	N		N	N	N	N	N	N		
4	Luiz Andre Amaral	N	X	X	X	X	N		N	X	X	X	X	N		X	X	X	X	X	N		
5	Luiz Carlos Mascarello	N	X	X	X	X	N		N	X	X	X	X	N		X	X	X	X	X	N		
6	Rose Ellen Marcia Damasceno	N	X	X	X	X	N		N	X	X	X	X	N		X	X	X	X	X	N		
7																							
8																							
9																							
10																							
Horário das 08:00 horas às 12:00 horas																							
13:00 horas às 17:00 horas																							

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DD6BD76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Escala de trabalho do dia 26/12/2017 à 12/01/2018																							
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO																							
Empregador/empresa:																							
MUNICIPIO DE CANDOI																							
CNPJ:																							
95.684.478/0001-94																							
Endereço:																							
AVENIDA XV DE NOVEMBRO 1760 - CANDOI																							
Ordem	SERVIDORES MUNICIPAIS	1ª Semana							2ª Semana							3ª Semana							Assinatura
		Semana de: 26/12 À 29/12							Semana de: 02/01 À 05/01							Semana de: 08/01 À 12/01							
		S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	
1	Luiz Orlando dos Santos	N	X	X	X	X	N		N	X	X	X	X	N		X	X	X	X	X	N		
2	Lucieli P.Bodanese	N	X	X	X	X	N		N	X	X	X	X	N		X	X	X	X	X	N		
3	Cristiellen Zwaricz	N	X	X	X	X	N		N	X	X	X	X	N		X	X	X	X	X	N		
4	Ronaldo Kegler	N	X	X	X	X	N		N	N	N	N	N	N		N	N	N	N	N	N		
5																							
6																							
7																							
8																							
9																							
10																							
Horário das 08:00 horas às 12:00 horas																							
13:00 horas às 17:00 horas																							

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5D3E2921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMAS PPA

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO													
Unidade : 001 Câmara Municipal													
Programa : 01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO													
Objetivo : PROCESSO LEGISLATIVO													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2001	Outras Unidades e Medidas		A	25	1.122.500,00	25	1.178.625,00	25	1.237.559,00	25	1.299.442,00	100	4.838.126,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		745.000,00		782.250,00		821.363,00		862.432,00		3.211.045,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		110.000,00		115.500,00		121.275,00		127.339,00		474.114,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.500,00		11.025,00		11.577,00		12.156,00		45.258,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		32.000,00		33.600,00		35.280,00		37.044,00		137.924,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		50.000,00		52.500,00		55.125,00		57.882,00		215.507,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		40.000,00		42.000,00		44.100,00		46.305,00		172.405,00	
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.150,00		3.308,00		3.474,00		12.932,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		17.000,00		17.850,00		18.743,00		19.681,00		73.274,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		70.000,00		73.500,00		77.175,00		81.034,00		301.709,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		25.000,00		26.250,00		27.563,00		28.942,00		107.755,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.153,00		86.203,00	
Total:				1.122.500,00		1.178.625,00		1.237.559,00		1.299.442,00		4.838.126,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7282				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			1.122.500,00		1.178.625,00		1.237.559,00		1.299.442,00		4.838.126,00	
Total:				1.122.500,00		1.178.625,00		1.237.559,00		1.299.442,00		4.838.126,00	
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL													
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO													
Programa : 04.122.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR													
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL

2002			25	544.500,00	25	571.970,00	25	606.182,20	25	642.553,14	100	2.365.205,34
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS												
Produto :												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	350.000,00		371.000,00		393.260,00		416.855,60		1.531.115,60	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	77.000,00		81.620,00		86.517,20		91.708,23		336.845,43	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		561,80		595,51		2.187,31	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		561,80		595,51		2.187,31	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		561,80		595,51		2.187,31	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	53.000,00		56.180,00		59.550,80		63.123,85		231.854,65	
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00		2.750,00		2.809,00		2.977,54		11.036,54	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00		21.200,00		22.472,00		23.820,32		87.492,32	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00		21.200,00		22.472,00		23.820,32		87.492,32	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		561,80		595,51		2.187,31	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		26.873,08	
Total:			544.500,00		571.970,00		606.182,20		642.553,14		2.365.205,34	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7287			2018		2019		2020		2021		TOTAL	
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		544.500,00		571.970,00		606.182,20		642.553,14		2.365.205,34	
Total:			544.500,00		571.970,00		606.182,20		642.553,14		2.365.205,34	
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL												
Unidade : 002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO												
Programa : 04.124.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR												
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial				Tipo					
Contínuo				Apoio Administrativo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2004				25	206.600,00	25	218.996,00	25	232.135,76	25	246.063,92	100	903.795,68
Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO												
Produto :												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100,00		106,00		112,36		119,10		437,46	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	150.000,00		159.000,00		168.540,00		178.652,40		656.192,40	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00		1.060,00		1.123,60		1.191,02		4.374,62	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		561,80		595,51		2.187,31	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		561,80		595,51		2.187,31	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	21.000,00		22.260,00		23.595,60		25.011,34		91.866,94	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00		3.180,00		3.370,80		3.573,05		13.123,85	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	22.500,00		23.850,00		25.281,00		26.797,86		98.428,86	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00		3.180,00		3.370,80		3.573,05		13.123,85	
Total:			206.600,00		218.996,00		232.135,76		246.063,92		903.795,68	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7290			2018		2019		2020		2021		TOTAL	
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		206.600,00		218.996,00		232.135,76		246.063,92		903.795,68	
Total:			206.600,00		218.996,00		232.135,76		246.063,92		903.795,68	
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL												
Unidade : 003 PROCURADORIA JURÍDICA												
Programa : 04.125.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR												
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2159	Outras Unidades e Medidas	A	25	175.400,00	25	185.924,00	25	197.079,44	25	208.904,21	100	767.307,65

Descrição: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	133.000,00	140.980,00	149.438,80	158.405,13	581.823,93
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	13.200,00	13.992,00	14.831,52	15.721,41	57.744,93
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	11.000,00	11.660,00	12.359,60	13.101,18	48.120,78
Total:			175.400,00	185.924,00	197.079,44	208.904,21	767.307,65

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7325		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	175.400,00	185.924,00	197.079,44	208.904,21	767.307,65
Total:		175.400,00	185.924,00	197.079,44	208.904,21	767.307,65

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI

Unidade : 001 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2005			25	232.500,00	25	246.450,00	25	261.237,00	25	276.911,23	100	1.017.098,23

Descrição: GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100,00	106,00	112,36	119,10	437,46
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	160.000,00	169.600,00	179.776,00	190.562,56	699.938,56
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	22.400,00	23.744,00	25.168,64	26.678,76	97.991,40
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	7.000,00	7.600,00	7.736,00	8.110,16	30.446,16
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.800,00	13.300,00
3.3.90.47.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	24.000,00	25.440,00	26.966,40	28.584,38	104.990,78
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
Total:			232.500,00	246.450,00	261.237,00	276.911,23	1.017.098,23

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2008			25	10.000,00	25	10.600,00	25	11.236,00	25	11.910,16	100	43.746,16

Descrição: APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
Total:			10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7291		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	242.500,00	257.050,00	272.473,00	288.821,39	1.060.844,39
Total:		242.500,00	257.050,00	272.473,00	288.821,39	1.060.844,39

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI

Unidade : 001 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

Programa : 04.128.0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo : Melhorar a arrecadação de tributos, o controle e a qualidade dos serviços.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2015			25	27.000,00	25	28.620,00	25	30.337,20	25	32.157,43	100	118.114,63

Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40	109.365,40
Total:			27.000,00	28.620,00	30.337,20	32.157,43	118.114,63

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7292		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	27.000,00	28.620,00	30.337,20	32.157,43	118.114,63
Total:		27.000,00	28.620,00	30.337,20	32.157,43	118.114,63

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI

Unidade : 001 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

Programa : 28.846.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, dasquais não resulta um produto e não gera contraprestaçãos direta sob a forma de bens ou serviços.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : OPERAÇÕES ESPECIAIS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
102			25	353.000,00	25	374.180,00	25	396.630,80	25	420.428,65	100	1.544.239,45

Descrição: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.47.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	350.000,00	371.000,00	393.260,00	416.855,60	1.531.115,60
3.3.90.47.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
3.3.90.47.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
Total:			353.000,00	374.180,00	396.630,80	420.428,65	1.544.239,45

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7293		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
Total:		353.000,00	374.180,00	396.630,80	420.428,65	1.544.239,45

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar s limites de gastos para atender a legislação.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo

informações gerenciais para tomada de decisões

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2006			25	1.757.176,74	25	2.541.245,88	25	2.707.201,72	25	2.880.214,88	100	9.885.839,22

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	600.000,00	757.900,00	803.374,00	851.576,44	3.012.850,44
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	259.926,74	399.780,88	437.248,28	474.063,70	1.571.019,60
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	2.320,00	2.459,20	2.606,75	2.763,16	10.149,11
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	26.080,00	27.644,80	29.303,49	31.061,70	114.089,99
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	350.000,00	960.000,00	1.003.600,00	1.061.016,00	3.374.616,00
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00	100.000,00	120.000,00	130.000,00	400.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	232.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	366.984,64
4.4.90.52.00.00	1501	Alienação de Bens Ativos	11.350,00	12.031,00	12.753,40	13.519,12	49.653,52
4.4.90.52.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
Total:			1.757.176,74	2.541.245,88	2.707.201,72	2.880.214,88	9.885.839,22

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7294		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.714.426,74	2.495.930,88	2.659.167,28	2.829.297,85	9.698.822,75
1501	Alienação de Bens Ativos	11.350,00	12.031,00	12.753,40	13.519,12	49.653,52
1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	2.320,00	2.459,20	2.606,75	2.763,16	10.149,11
1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29.080,00	30.824,80	32.674,29	34.634,75	127.213,84
Total:		1.757.176,74	2.541.245,88	2.707.201,72	2.880.214,88	9.885.839,22

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TECNOLOGI

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2151	Outras Unidades e Medidas	A	25	117.050,00	25	124.073,00	25	131.517,38	25	139.408,42	100	512.048,80

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	72.000,00	76.320,00	80.899,20	85.753,15	314.972,35
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	9.500,00	10.070,00	10.674,20	11.314,65	41.558,85
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08

3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.350,00	4.611,00	4.887,66	5.180,92	19.029,58		
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16		
Total:			117.050,00	124.073,00	131.517,38	139.408,42	512.048,80		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7329			2018	2019	2020	2021	TOTAL		
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		117.050,00	124.073,00	131.517,38	139.408,42	512.048,80		
Total:			117.050,00	124.073,00	131.517,38	139.408,42	512.048,80		
Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI									
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL									
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.									
Gerente :									
Público Alvo : População em Geral									
Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões									
Problema :									
Causa :									
Externalidade :									
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo					
				Apoio Administrativo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2153	Outras Unidades e Medidas		A	25	55.100,00	25	58.406,00	25	61.910,36	25	65.624,99	100	241.041,35
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL									
Produto : Apoio Administrativo									
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018	2019	2020	2021	TOTAL	
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		100,00	106,00	112,36	119,10	437,46	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		43.000,00	45.580,00	48.314,80	51.213,69	188.108,49	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		9.500,00	10.070,00	10.674,20	11.314,65	41.558,85	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62	
Total:				55.100,00	58.406,00	61.910,36	65.624,99	241.041,35	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7330				2018	2019	2020	2021	TOTAL	
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			55.100,00	58.406,00	61.910,36	65.624,99	241.041,35	
Total:				55.100,00	58.406,00	61.910,36	65.624,99	241.041,35	
Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI									
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA									
Programa : 13.243.0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS									
Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.									
Gerente :									
Público Alvo : População em Geral									
Justificativa : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.									
Problema :									
Causa :									
Externalidade :									
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo					
Contínuo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6160	Pessoas		A	25	165.000,00	25	174.900,00	25	185.394,00	25	196.517,64	100	721.811,64
Descrição: MANUTENÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS									
Produto : Alunos Atendidos									
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018	2019	2020	2021	TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40	
Total:				165.000,00	174.900,00	185.394,00	196.517,64	721.811,64	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7337				2018	2019	2020	2021	TOTAL	
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			165.000,00	174.900,00	185.394,00	196.517,64	721.811,64	
Total:				165.000,00	174.900,00	185.394,00	196.517,64	721.811,64	

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI													
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA													
Programa : 13.392.0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS													
Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo													
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2154	Outras Unidades e Medidas		A	25	119.100,00	25	126.246,00	25	133.820,76	25	141.850,01	100	521.016,77
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		200,00		212,00		224,72		238,20		874,92	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		90.000,00		95.400,00		101.124,00		107.191,44		393.715,44	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		9.900,00		10.494,00		11.123,64		11.791,06		43.308,70	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.123,60		1.191,02		4.374,62	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		6.300,00		6.678,00		7.078,68		7.503,40		27.560,08	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		6.700,00		7.102,00		7.528,12		7.979,81		29.309,93	
Total:				119.100,00		126.246,00		133.820,76		141.850,01		521.016,77	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7331				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			119.100,00		126.246,00		133.820,76		141.850,01		521.016,77	
Total:				119.100,00		126.246,00		133.820,76		141.850,01		521.016,77	
Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI													
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES													
Programa : 27.812.0023 ESPORTE E LAZER													
Objetivo : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo													
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2155	Outras Unidades e Medidas		A	25	306.200,00	25	324.572,00	25	344.046,32	25	364.689,09	100	1.339.507,41
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		200,00		212,00		224,72		238,20		874,92	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		152.000,00		161.120,00		170.787,20		181.034,43		664.941,63	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.247,20		2.382,03		8.749,23	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		22.700,00		24.062,00		25.505,72		27.036,06		99.303,78	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
3.3.90.31.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		30.000,00		31.800,00		33.708,00		35.730,48		131.238,48	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		24.300,00		25.758,00		27.303,48		28.941,69		106.303,17	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
Total:				306.200,00		324.572,00		344.046,32		364.689,09		1.339.507,41	

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7336		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	306.200,00	324.572,00	344.046,32	364.689,09	1.339.507,41
Total:		306.200,00	324.572,00	344.046,32	364.689,09	1.339.507,41

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGI
Unidade : 008 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Programa : 19.126.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2164	Outras Unidades e Medidas	A	25	114.350,00	25	121.211,00	25	128.483,66	25	136.192,70	100	500.237,36

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	9.100,00	9.646,00	10.224,76	10.838,25	39.809,01
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00	2.710,00	2.632,60	2.668,56	10.511,16
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.000,00	1.300,00	1.500,00	4.800,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	9.750,00	10.335,00	10.955,10	11.612,41	42.652,51
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
Total:			114.350,00	121.211,00	128.483,66	136.192,70	500.237,36

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7343		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	114.350,00	121.211,00	128.483,66	136.192,70	500.237,36
Total:		114.350,00	121.211,00	128.483,66	136.192,70	500.237,36

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
E TECNOLOGI
Unidade : 009 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Programa : 23.695.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para Atender a legislação.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2165	Outras Unidades e Medidas	A	25	34.660,00	25	36.739,60	25	38.943,98	25	41.280,63	100	151.624,21

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	21.000,00	22.260,00	23.595,60	25.011,34	91.866,94
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85

3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.360,00	3.561,60	3.775,30	4.001,82	14.698,72
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.600,00	3.816,00	4.044,96	4.287,66	15.748,62
Total:			34.660,00	36.739,60	38.943,98	41.280,63	151.624,21
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7344			2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		34.660,00	36.739,60	38.943,98	41.280,63	151.624,21
Total:			34.660,00	36.739,60	38.943,98	41.280,63	151.624,21

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Programa : 04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atendera legislação.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2013			25	75.100,00	25	79.606,00	25	84.382,36	25	89.445,30	100	328.533,66

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	61.500,00	65.190,00	69.101,40	73.247,48	269.038,88
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	13.600,00	14.416,00	15.280,96	16.197,82	59.494,78
Total:			75.100,00	79.606,00	84.382,36	89.445,30	328.533,66
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7295			2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		75.100,00	79.606,00	84.382,36	89.445,30	328.533,66
Total:			75.100,00	79.606,00	84.382,36	89.445,30	328.533,66

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Programa : 04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atendera legislação.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2009			25	511.000,00	25	541.660,00	25	574.159,60	25	608.609,19	100	2.235.428,79

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	270.000,00	286.200,00	303.372,00	321.574,32	1.181.146,32
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	38.000,00	40.280,00	42.696,80	45.258,61	166.235,41
3.3.90.35.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.742,24	612.446,24
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.000,00	8.600,00	8.736,00	11.910,16	37.246,16
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.000,00	2.500,00	9.410,16	15.910,16
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	40.500,00	42.930,00	45.505,80	48.236,15	177.171,95
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08

Total:				511.000,00		541.660,00		574.159,60		618.019,35	2.244.838,95
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7296				2018		2019		2020		2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			511.000,00		541.660,00		574.159,60		618.019,35	2.244.838,95
Total:				511.000,00		541.660,00		574.159,60		618.019,35	2.244.838,95
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS											
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO											
Programa : 04.129.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA											
Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atendera legislação.											
Gerente :											
Público Alvo : População em Geral											
Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.											
Problema :											
Causa :											
Externalidade :											
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo							
				Apoio Administrativo							
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2010				25	219.150,00	25	232.299,00	25	246.236,94	25	261.011,16	100	958.697,10
Descrição: CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL											
Produto :											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		200,00		212,00		224,72		238,20	874,92
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		150.000,00		159.000,00		168.540,00		178.652,40	656.192,40
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		561,80		595,51	2.187,31
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08	21.873,08
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		561,80		595,51	2.187,31
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		21.700,00		23.002,00		24.382,12		25.845,05	94.929,17
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		8.000,00		8.600,00		8.736,00		9.410,16	34.746,16
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.000,00		2.500,00		2.500,00	9.000,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		23.250,00		24.645,00		26.123,70		27.691,12	101.709,82
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08	21.873,08
Total:				219.150,00		232.299,00		246.236,94		261.011,16	958.697,10
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7297				2018		2019		2020		2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			219.150,00		232.299,00		246.236,94		261.011,16	958.697,10
Total:				219.150,00		232.299,00		246.236,94		261.011,16	958.697,10
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS											
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA											
Programa : 04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA											
Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atendera legislação.											
Gerente :											
Público Alvo : População em Geral											
Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.											
Problema :											
Causa :											
Externalidade :											
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo							
				Apoio Administrativo							
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
5				25	80.000,00	25	84.800,00	25	89.888,00	25	95.281,28	100	349.969,28
Descrição: PARCELAMENTO DO PASEP											
Produto :											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021	TOTAL
3.2.90.21.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		30.000,00		31.800,00		33.708,00		35.730,48	131.238,48
4.6.90.71.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		50.000,00		53.000,00		56.180,00		59.550,80	218.730,80
Total:				80.000,00		84.800,00		89.888,00		95.281,28	349.969,28
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
7				25	50.000,00	25	53.000,00	25	56.180,00	25	59.550,80	100	218.730,80

Descrição: AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS - RPPS													
Produto :													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018		2019		2020		2021		TOTAL		
3.2.90.21.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.865,24		65.619,24		
4.6.90.71.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	35.000,00		37.100,00		39.326,00		41.685,56		153.111,56		
Total:			50.000,00		53.000,00		56.180,00		59.550,80		218.730,80		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL	
2011			25	147.700,00	25	156.562,00	25	165.955,72	25	175.913,06	100	646.130,78	
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA													
Produto :													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018		2019		2020		2021		TOTAL		
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	200,00		212,00		224,72		238,20		874,92		
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	95.000,00		100.700,00		106.742,00		113.146,52		415.588,52		
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08		
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		561,80		595,51		2.187,31		
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	14.000,00		14.840,00		15.730,40		16.674,22		61.244,62		
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00		3.180,00		3.370,80		3.573,05		13.123,85		
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.000,00		12.720,00		13.483,20		14.292,19		52.495,39		
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.865,24		65.619,24		
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00		3.180,00		3.370,80		3.573,05		13.123,85		
Total:			147.700,00		156.562,00		165.955,72		175.913,06		646.130,78		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL	
2012	Outras Unidades e Medidas	A	25	500.000,00	25	1.060.000,00	25	1.123.600,00	25	1.191.016,00	100	3.874.616,00	
Descrição: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018		2019		2020		2021		TOTAL		
3.3.90.91.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500.000,00		1.060.000,00		1.123.600,00		1.191.016,00		3.874.616,00		
Total:			500.000,00		1.060.000,00		1.123.600,00		1.191.016,00		3.874.616,00		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL	
8	Outras Unidades e Medidas	O	25	96.000,00	25	101.760,00	25	107.865,60	25	114.337,53	100	419.963,13	
Descrição: ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018		2019		2020		2021		TOTAL		
3.2.90.21.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	24.000,00		25.440,00		26.966,40		28.584,38		104.990,78		
4.6.90.71.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	72.000,00		76.320,00		80.899,20		85.753,15		314.972,35		
Total:			96.000,00		101.760,00		107.865,60		114.337,53		419.963,13		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7298			2018		2019		2020		2021		TOTAL		
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		873.700,00		1.456.122,00		1.543.489,32		1.636.098,67		5.509.409,99		
Total:			873.700,00		1.456.122,00		1.543.489,32		1.636.098,67		5.509.409,99		
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA													
Programa : 28.843.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS													
Objetivo : Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, dasquais não resulta um produto e não gera contraprestações direta sob a forma de bens ou serviços.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : OPERAÇÕES ESPECIAIS													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL	
104			25	200,00	25	212,00	25	224,72	25	238,20	100	874,92	
Descrição: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES													
Produto :													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018		2019		2020		2021		TOTAL		
3.3.20.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100,00		106,00		112,36		119,10		437,46		
3.3.30.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100,00		106,00		112,36		119,10		437,46		
Total:			200,00		212,00		224,72		238,20		874,92		

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7299		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	200,00	212,00	224,72	238,20	874,92

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Programa : 28.843.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atendera legislação.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
103			25	27.700,00	25	29.362,00	25	31.123,72	25	32.991,14	100	121.176,86

Descrição: AMORTIZAÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.2.90.21.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	22.700,00	24.062,00	25.505,72	27.036,06	99.303,78
4.6.90.71.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
Total:			27.700,00	29.362,00	31.123,72	32.991,14	121.176,86

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7300		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	27.700,00	29.362,00	31.123,72	32.991,14	121.176,86
Total:		27.700,00	29.362,00	31.123,72	32.991,14	121.176,86

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo : RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
9999			25	120.920,46	25	239.668,51	25	196.103,74	25	282.753,31	100	839.446,02

Descrição: RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
9.9.99.99.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	120.920,46	239.668,51	196.103,74	282.753,31	839.446,02
Total:			120.920,46	239.668,51	196.103,74	282.753,31	839.446,02

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7301		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	120.920,46	239.668,51	196.103,74	282.753,31	839.446,02
Total:		120.920,46	239.668,51	196.103,74	282.753,31	839.446,02

Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
Programa : 04.122.0007 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Objetivo : Manter e conservar prédios públicos e demais instalações.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento ás atividades da administração e aos serviços oferecidos a comunidade.
Problema :
Causa :

Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo													
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1064				25	510.000,00	25	328.296,61	25	347.994,46	25	368.874,21	100	1.555.165,28
Descrição: PAVIMENTAÇÃO URBANA													
Produto :													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
4.4.90.51.00.00	1893	MIN. DAS CIDADES - PAVIMENTAÇÃO		500.000,00		317.696,61		336.758,46		356.964,05		1.511.419,12	
Total:				510.000,00		328.296,61		347.994,46		368.874,21		1.555.165,28	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2019				25	643.269,00	25	681.865,20	25	722.778,11	25	766.146,59	100	2.814.058,90
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS													
Produto :													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.123,60		1.191,02		4.374,62	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		180.000,00		190.800,00		202.248,00		214.382,88		787.430,88	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		561,80		595,51		2.187,31	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		18.000,00		19.080,00		20.224,80		21.438,29		78.743,09	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		561,80		595,51		2.187,31	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		27.720,00		29.383,20		31.146,19		33.014,96		121.264,35	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		200.000,00		212.000,00		224.720,00		238.203,20		874.923,20	
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		108.849,00		115.380,00		122.303,80		129.643,81		476.176,61	
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia		2.000,00		2.120,00		2.247,20		2.382,03		8.749,23	
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.865,24		65.619,24	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		30.000,00		31.800,00		33.708,00		35.730,48		131.238,48	
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		29.700,00		31.482,00		33.370,92		35.373,18		129.926,10	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.865,24		65.619,24	
Total:				643.269,00		681.865,20		722.778,11		766.146,59		2.814.058,90	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2121				25	140.000,00	25	148.400,00	25	157.304,00	25	166.742,24	100	612.446,24
Descrição: CINDAST - CONS. INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DES. URNANO DA REGIÃO DE ASTORGA													
Produto :													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		140.000,00		148.400,00		157.304,00		166.742,24		612.446,24	
Total:				140.000,00		148.400,00		157.304,00		166.742,24		612.446,24	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7302				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			657.420,00		696.865,20		738.677,11		782.997,75		2.875.960,06	
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras			118.849,00		125.980,00		133.539,80		141.553,97		519.922,77	
1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia			2.000,00		2.120,00		2.247,20		2.382,03		8.749,23	
1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.865,24		65.619,24	
1893	MIN. DAS CIDADES - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			500.000,00		317.696,61		336.758,46		356.964,05		1.511.419,12	
Total:				1.293.269,00		1.158.561,81		1.228.076,57		1.301.763,04		4.981.670,42	
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES													
Programa : 26.782.0016 VIAS URBANAS													
Objetivo : Melhorar as condições de habilidade das pessoas residentes nas área periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhorar as condições de habilidade das pessoas residentes nas área periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que													
caminham por aquelas áreas.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo													

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2095				25	909.750,00	25	964.335,00	25	1.022.195,10	25	1.083.526,81	100	3.979.806,91
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES													
Produto :													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.123,60		1.191,02		4.374,62	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		374.000,00		396.440,00		420.226,40		445.439,98		1.636.106,38	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		561,80		595,51		2.187,31	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		35.000,00		37.100,00		39.326,00		41.685,56		153.111,56	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		561,80		595,51		2.187,31	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		52.500,00		55.650,00		58.989,00		62.528,34		229.667,34	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		250.000,00		265.000,00		280.900,00		297.754,00		1.093.654,00	
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)		8.772,00		9.299,00		9.857,20		10.448,95		38.377,15	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.247,20		2.382,03		8.749,23	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		120.000,00		127.200,00		134.832,00		142.921,92		524.953,92	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		56.250,00		59.625,00		63.202,50		66.994,65		246.072,15	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.180,00		3.370,80		3.573,05		13.123,85	
4.4.90.52.00.00	1501	Alienação de Bens Ativos		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
Total:				908.522,00		963.034,00		1.020.816,30		1.082.065,60		3.974.437,90	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7303				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			894.750,00		948.435,00		1.005.341,10		1.065.661,57		3.914.187,67	
1501	Alienação de Bens Ativos			5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)			8.772,00		9.299,00		9.857,20		10.448,95		38.377,15	
Total:				908.522,00		963.034,00		1.020.816,30		1.082.065,60		3.974.437,90	
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS													
Programa : 15.452.0015 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA													
Objetivo : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2072				25	1.456.539,00	25	1.437.935,00	25	1.524.215,32	25	1.615.672,25	100	6.034.361,57
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS													
Produto :													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.123,60		1.191,02		4.374,62	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		600.000,00		636.000,00		674.160,00		714.609,60		2.624.769,60	
3.1.90.11.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		55.100,00		58.406,00		61.910,36		65.624,98		241.041,34	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		561,80		595,51		2.187,31	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		90.000,00		95.400,00		101.124,00		107.191,44		393.715,44	
3.1.90.16.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		5.200,00		5.512,00		5.842,72		6.193,28		22.748,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		561,80		595,51		2.187,31	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		96.600,00		102.396,00		108.539,76		115.052,15		422.587,91	
3.1.91.13.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		8.500,00		9.010,00		9.550,60		10.123,64		37.184,24	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		140.000,00		42.400,00		44.944,00		47.640,64		274.984,64	
3.3.90.30.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		30.000,00		31.800,00		33.708,00		35.730,48		131.238,48	
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia		15.975,00		16.933,80		17.950,05		19.027,57		69.886,42	
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		44.021,00		46.663,20		49.464,71		52.433,85		192.582,76	
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)		2.000,00		2.120,00		2.247,20		2.382,03		8.749,23	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		20.000,00		21.200,00		22.472,00		23.820,32		87.492,32	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		25.000,00		26.500,00		28.090,00		29.775,40		109.365,40	

3.3.90.39.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A	201.543,00	213.638,00	226.458,56	240.048,29	881.687,85
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	103.500,00	109.710,00	116.292,60	123.270,16	452.772,76
3.3.91.97.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A	9.100,00	9.646,00	10.224,76	10.838,25	39.809,01
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.4.90.52.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
Total:			1.456.539,00	1.437.935,00	1.524.215,32	1.615.672,25	6.034.361,57

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7304		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.080.100,00	1.038.906,00	1.101.240,36	1.167.314,80	4.387.561,16
1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -	314.443,00	333.312,00	353.313,00	374.514,00	1.375.582,00
1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	15.975,00	16.933,80	17.950,05	19.027,57	69.886,42
1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	44.021,00	46.663,20	49.464,71	52.433,85	192.582,76
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
Total:		1.456.539,00	1.437.935,00	1.524.215,32	1.615.672,25	6.034.361,57

Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Programa : 20.608.0018 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR

Objetivo : Apoiar os pequenos agricultores do municipio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIAR TODOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNCIPIO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2162	Outras Unidades e Medidas	A	25	140.320,00	25	148.740,00	25	155.993,00	25	167.173,00	100	612.226,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	106.000,00	112.360,00	119.100,00	126.250,00	463.710,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	23.320,00	24.720,00	24.720,00	27.800,00	100.560,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,00	21.873,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.250,00	2.400,00	8.770,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.125,00	1.195,00	4.380,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.180,00	3.573,00	12.933,00
Total:			140.320,00	148.740,00	155.993,00	167.173,00	612.226,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2076			25	20.000,00	25	21.200,00	25	22.472,00	25	23.820,32	100	87.492,32

Descrição: INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FEIRA DA LUA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
Total:			20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2077			25	5.000,00	25	5.300,00	25	5.618,00	25	5.955,08	100	21.873,08

Descrição: DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
Total:			5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2110			25	22.000,00	25	23.320,00	25	24.719,20	25	26.202,35	100	96.241,55

Descrição: PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DA EMATER

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.30.41.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	22.000,00	23.320,00	24.719,20	26.202,35	96.241,55

Total:		22.000,00	23.320,00	24.719,20	26.202,35	96.241,55
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7306		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	187.320,00	198.560,00	208.802,20	223.150,75	817.832,95
Total:		187.320,00	198.560,00	208.802,20	223.150,75	817.832,95

Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa : 22.661.0019 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo : Oferecer trabalho aos munícipes, possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu oder aquisitivo, bem como aumentar a receita do Município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Oferecer trabalho aos munícipes, possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu poder aquisitivo, bem como aumentar a receita do Município.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2157	Outras Unidades e Medidas	A	25	34.460,00	25	36.527,60	25	38.719,26	25	41.042,43	100	150.749,29

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	21.000,00	22.260,00	23.595,60	25.011,34	91.866,94
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.360,00	3.561,60	3.775,30	4.001,82	14.698,72
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.600,00	3.816,00	4.044,96	4.287,66	15.748,62
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
Total:			34.460,00	36.527,60	38.719,26	41.042,43	150.749,29

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7345		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	34.460,00	36.527,60	38.719,26	41.042,43	150.749,29
Total:		34.460,00	36.527,60	38.719,26	41.042,43	150.749,29

Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Programa : 18.541.0020 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Proteção do meio ambiente, recuperação de rios e nascentes.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Proteção do meio ambiente, recuperação de rios e nascentes.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2158	Outras Unidades e Medidas	A	25	24.050,00	25	25.493,00	25	27.022,58	25	28.643,93	100	105.209,51

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.100,00	2.226,00	2.359,56	2.501,13	9.186,69
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.250,00	2.385,00	2.528,10	2.679,79	9.842,89
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
Total:			24.050,00	25.493,00	27.022,58	28.643,93	105.209,51

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL

2100			25	90.000,00	25	95.400,00	25	101.124,00	25	107.191,44	100	393.715,44
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS												
Produto :												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	90.000,00		95.400,00		101.124,00		107.191,44		393.715,44	
Total:			90.000,00		95.400,00		101.124,00		107.191,44		393.715,44	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7342			2018		2019		2020		2021		TOTAL	
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		114.050,00		120.893,00		128.146,58		135.835,37		498.924,95	
Total:			114.050,00		120.893,00		128.146,58		135.835,37		498.924,95	
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Programa : 10.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS												
Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas												
pelos órgãos de fiscalização e controle.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo			Não	Apoio Administrativo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2016				25	10.000,00	25	10.600,00	25	11.236,00	25	11.910,16	100	43.746,16
Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL													
Produto :													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018		2019		2020		2021		TOTAL		
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08		
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00		2.120,00		2.247,20		2.382,03		8.749,23		
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00		1.060,00		1.123,60		1.191,02		4.374,62		
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00		2.120,00		2.247,20		2.382,03		8.749,23		
Total:			10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7307			2018		2019		2020		2021		TOTAL		
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16		
Total:			10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16		
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 10.301.0012 MAIS SAÚDE													
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo													
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2045				25	4.746.130,00	25	5.554.898,00	25	5.946.433,08	25	6.229.125,06	100	22.476.586,14
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE													
Produto :													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018		2019		2020		2021		TOTAL		
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00		2.120,00		2.247,20		2.382,03		8.749,23		
3.1.90.05.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	2.000,00		2.120,00		2.247,20		2.382,03		8.749,23		
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	400.000,00		636.000,00		674.160,00		714.609,60		2.424.769,60		
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	850.000,00		901.000,00		955.060,00		1.012.363,60		3.718.423,60		
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00		21.200,00		22.472,00		23.820,32		87.492,32		

3.1.90.13.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32				
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62				
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56	153.111,56				
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31				
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	84.000,00	89.040,00	94.382,40	100.045,34	367.467,74				
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	123.200,00	130.592,00	138.427,52	146.733,17	538.952,69				
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80				
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.011,76	481.207,76				
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60	2.624.769,60				
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24				
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16				
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80				
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80				
3.3.90.34.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	200.000,00	424.000,00	613.680,52	476.406,40	1.714.086,92				
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	70.000,00	74.200,00	78.652,00	83.371,12	306.223,12				
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,13	34.996,93				
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	157.198,80	266.629,60	176.626,17	287.222,35	887.676,92				
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	1.127.801,20	1.198.470,40	1.273.379,83	1.352.784,01	4.952.435,44				
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00				
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	90.150,00	95.559,00	101.292,54	107.370,09	394.371,63				
3.3.91.97.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	132.750,00	140.715,00	149.157,90	158.107,37	580.730,27				
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16				
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85				
4.4.90.52.00.00	1304	Alienação de Ativos	5.450,00	5.777,00	6.123,80	6.491,40	23.842,20				
4.4.90.52.00.00	1370	FUNASA - Aquisição de Equipamentos	449.080,00	476.025,00	504.587,00	534.863,00	1.964.555,00				
4.4.90.52.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32				
Total:			4.746.130,00	5.554.898,00	5.946.433,08	6.229.125,06	22.476.586,14				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2047			25	283.000,00	25	299.980,00	25	317.978,80	25	337.057,53	100	1.238.016,33

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	495	Atenção Básica	200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica	138.450,00	146.757,00	155.562,42	164.896,17	605.665,59
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.400,00	4.664,00	4.943,84	5.240,47	19.248,31
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica	34.350,00	36.411,00	38.595,66	40.911,40	150.268,06
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.1.90.16.00.00	495	Atenção Básica	17.100,00	18.126,00	19.213,56	20.366,37	74.805,93
3.1.90.94.00.00	495	Atenção Básica	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
3.3.90.30.00.00	495	Atenção Básica	63.000,00	66.780,00	70.786,80	75.034,01	275.600,81
Total:			283.000,00	299.980,00	317.978,80	337.057,53	1.238.016,33

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2048			25	150.400,00	25	159.424,00	25	168.989,44	25	179.128,81	100	657.942,25

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	495	Atenção Básica	200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica	97.200,00	103.032,00	109.213,92	115.766,76	425.212,68
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
3.1.90.16.00.00	495	Atenção Básica	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
Total:			150.400,00	159.424,00	168.989,44	179.128,81	657.942,25

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2049			25	247.400,00	25	262.244,00	25	277.978,64	25	294.657,36	100	1.082.280,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	495	Atenção Básica	200,00	212,00	224,72	238,20	874,92

3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16	43.746,16
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica		180.000,00		190.800,00		202.248,00		214.382,88	787.430,88
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.200,00		2.332,00		2.471,92		2.620,24	9.624,16
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica		42.000,00		44.520,00		47.191,20		50.022,67	183.733,87
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.247,20		2.382,03	8.749,23
3.1.90.16.00.00	495	Atenção Básica		11.000,00		11.660,00		12.359,60		13.101,18	48.120,78
Total:				247.400,00		262.244,00		277.978,64		294.657,36	1.082.280,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta TOTAL
2052			25	50.000,00	25	53.000,00	25	56.180,00	25	59.550,80	100 218.730,80
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR											
Produto :											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		30.000,00		31.800,00		33.708,00		35.730,48	131.238,48
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		19.000,00		20.140,00		21.348,40		22.629,30	83.117,70
4.4.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.123,60		1.191,02	4.374,62
Total:				50.000,00		53.000,00		56.180,00		59.550,80	218.730,80
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta TOTAL
2053			25	25.000,00	25	26.604,89	25	28.201,18	25	29.893,29	100 109.699,36
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE											
Produto :											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16	43.746,16
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.247,20		2.382,03	8.749,23
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.123,60		1.191,02	4.374,62
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.247,20		2.382,03	8.749,23
4.4.90.52.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO		10.098,92		10.704,89		11.347,18		12.028,05	44.179,04
Total:				25.098,92		26.604,89		28.201,18		29.893,29	109.798,28
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta TOTAL
2090			25	162.510,40	25	172.261,75	25	182.598,34	25	193.555,03	100 710.925,52
Descrição: PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA											
Produto :											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	495	Atenção Básica	200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica	106.000,00	110.000,00	115.000,00	125.000,00	456.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica	15.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	72.000,00
3.1.90.16.00.00	495	Atenção Básica	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.100,00	2.226,00	2.359,56	2.501,13	9.186,69
3.1.91.13.00.00	495	Atenção Básica	8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.000,00	34.468,80
3.3.91.97.00.00	495	Atenção Básica	11.210,40	12.383,75	15.047,66	13.759,44	52.401,25
Total:			162.510,40	172.261,75	182.598,34	193.555,03	710.925,52

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2091			25	104.000,00	25	110.240,00	25	116.854,40	25	123.865,67	100	454.960,07

Descrição: PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica	85.000,00	90.100,00	95.506,00	101.236,36	371.842,36
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica	18.000,00	19.080,00	20.224,80	21.438,29	78.743,09
3.1.91.13.00.00	495	Atenção Básica	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
Total:			104.000,00	110.240,00	116.854,40	123.865,67	454.960,07

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2111			25	35.000,00	25	37.100,00	25	39.326,00	25	41.685,56	100	153.111,56

Descrição: MANUTENÇÃO DO SAMU

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56	153.111,56
Total:			35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56	153.111,56

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7308		2018	2019	2020	2021	TOTAL
495	Atenção Básica	872.610,40	924.967,75	980.466,70	1.039.295,50	3.817.340,35

500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTADUAL	30.098,92	31.904,89	33.819,18	35.848,37	131.671,36
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.419.048,80	2.028.190,60	2.208.121,35	2.266.512,29	7.921.873,04
1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	3.002.251,20	3.182.387,40	3.373.331,85	3.575.733,15	13.133.703,60
1304	Alienação de Ativos	5.450,00	5.777,00	6.123,80	6.491,40	23.842,20
1370	FUNASA - Aquisição de Equipamentos	449.080,00	476.025,00	504.587,00	534.863,00	1.964.555,00
1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
Total:		5.803.539,32	6.675.752,64	7.134.539,88	7.488.519,11	27.102.350,95

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.304.0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2050			25	213.800,00	25	226.628,00	25	240.225,68	25	254.639,21	100	935.292,89

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	497	Vigilância em Saúde	200,00	212,00	224,72	200,00	836,72
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
3.1.90.11.00.00	497	Vigilância em Saúde	48.000,00	53.740,36	55.000,00	58.100,98	214.841,34
3.1.90.13.00.00	497	Vigilância em Saúde	6.000,00	6.000,00	11.236,00	7.500,00	30.736,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.1.90.16.00.00	497	Vigilância em Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	21.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.800,00	2.968,00	3.146,08	3.334,84	12.248,92
3.1.91.13.00.00	497	Vigilância em Saúde	7.226,68	7.000,00	7.000,00	8.000,00	29.226,68
3.3.90.14.00.00	497	Vigilância em Saúde	1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.000,00	4.060,00
3.3.90.30.00.00	497	Vigilância em Saúde	10.000,00	12.000,00	10.000,00	13.000,00	45.000,00
3.3.90.39.00.00	497	Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	44.000,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.800,00	2.968,00	3.146,08	3.334,84	12.248,92
3.3.91.97.00.00	497	Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	42.000,00
4.4.90.52.00.00	497	Vigilância em Saúde	4.000,00	2.500,00	2.502,40	3.000,00	12.002,40
4.4.90.52.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
Total:			137.026,68	145.248,36	153.963,28	163.201,14	599.439,46

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7309		2018	2019	2020	2021	TOTAL
497	Vigilância em Saúde	101.426,68	107.512,36	113.963,12	120.800,98	443.703,14
500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTADUAL	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.600,00	27.136,00	28.764,16	30.490,00	111.990,16
Total:		137.026,68	145.248,36	153.963,28	163.201,14	599.439,46

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 04.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2018			25	5.000,00	25	5.300,00	25	5.618,00	25	5.955,08	100	21.873,08
Descrição: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Produto :												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
Total:			5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7310		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
Total:		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Programa : 08.243.0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE												
Objetivo : DAR TODA ASSISTÊNCIA PARA A CRIANÇA E AO ADOLOLESCENTE DO MUNICIPIO												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6021			25	189.000,00	25	200.340,00	25	212.360,40	25	225.102,03	100	826.802,43
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE												
Produto :												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.742,24	612.446,24
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	31.000,00	32.860,00	34.831,60	36.921,50	135.613,10
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
Total:			189.000,00	200.340,00	212.360,40	225.102,03	826.802,43

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7311		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	189.000,00	200.340,00	212.360,40	225.102,03	826.802,43
Total:		189.000,00	200.340,00	212.360,40	225.102,03	826.802,43

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Programa : 08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL												
Objetivo : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : No município há muitos que necessitam da atenção do pode público, sendo necessário ações voltadas para essas pessoas.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2029			25	282.450,00	25	341.797,00	25	362.304,82	25	384.043,12	100	1.370.594,94
Descrição: MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Produto :												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL

3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	181.000,00	191.860,00	203.371,60	215.573,90	791.805,50
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	13.200,00	13.992,00	14.831,52	15.721,41	57.744,93
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	17.500,00	18.550,00	19.663,00	20.842,78	76.555,78
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	48.000,00	50.180,00	53.550,80	156.730,80
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	22.000,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	18.750,00	19.875,00	21.067,50	22.331,55	82.024,05
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
Total:			282.450,00	341.797,00	362.304,82	384.043,12	1.370.594,94

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2038			25	8.000,00	25	8.480,00	25	8.988,80	25	9.528,13	100	34.996,93

Descrição: Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
Total:			8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,13	34.996,93

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2039	Outras Unidades e Medidas	A	25	11.000,00	25	11.660,00	25	12.359,60	25	13.101,18	100	48.120,78

Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU	2.000,00	2.000,00	2.500,00	2.500,00	9.000,00
3.3.90.36.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	17.000,00
Total:			7.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00	30.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2051	Outras Unidades e Medidas	A	25	110.000,00	25	116.600,00	25	123.596,00	25	131.011,76	100	481.207,76

Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA -FONTE 1934

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -F	32.202,90	44.635,20	47.813,60	50.000,00	174.651,70
3.3.90.39.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -F	45.000,00	45.000,00	50.000,00	58.782,85	198.782,85
Total:			77.202,90	89.635,20	97.813,60	108.782,85	373.434,55

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7312		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	290.450,00	350.277,00	371.293,62	393.571,25	1.405.591,87
1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)	77.202,90	89.635,20	97.813,60	108.782,85	373.434,55
1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)	7.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00	30.000,00
Total:		374.652,90	446.912,20	477.107,22	510.354,10	1.809.026,42

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.243.0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : DAR TODA ASSISTÊNCIA PARA A CRIANÇA E AO ADOLOLESCENTE DO MUNICIPIO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6022			25	5.000,00	25	5.300,00	25	5.618,00	25	5.955,08	100	21.873,08
Descrição: ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE												
Produto :												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00		2.120,00		2.247,20		2.382,03		8.749,23	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00		1.060,00		1.123,60		1.191,02		4.374,62	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00		2.120,00		2.247,20		2.382,03		8.749,23	
Total:			5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6023			25	35.000,00	25	37.100,00	25	39.326,00	25	41.685,56	100	153.111,56
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ												
Produto :												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00		3.180,00		3.370,80		3.573,05		13.123,85	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.000,00		26.500,00		28.090,00		29.775,40		109.365,40	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	7.000,00		7.420,00		7.865,20		8.337,11		30.622,31	
Total:			35.000,00		37.100,00		39.326,00		41.685,56		153.111,56	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7313			2018		2019		2020		2021		TOTAL	
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		40.000,00		42.400,00		44.944,00		47.640,64		174.984,64	
Total:			40.000,00		42.400,00		44.944,00		47.640,64		174.984,64	
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL												
Programa : 08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL												
Objetivo : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : No município há muitos que necessitam da atenção do pode público, sendo necessário ações voltadas para essas pessoas.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo			Não	Finalístico								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2031			25	295.039,05	25	359.552,00	25	381.125,12	25	403.992,63	100	1.439.708,80
Descrição: EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS												
Produto :												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00		53.000,00		56.180,00		59.550,80		218.730,80	
3.1.90.11.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	80.000,00		85.000,00		90.000,00		95.000,00		350.000,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00		3.180,00		3.370,80		3.573,05		13.123,85	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	7.000,00		7.420,00		7.865,20		8.337,11		30.622,31	
3.1.91.13.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	8.000,00		8.480,00		8.988,80		9.528,13		34.996,93	
3.3.90.14.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU	2.500,00		2.500,00		2.500,00		2.500,00		10.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.865,24		65.619,24	
3.3.90.30.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	18.000,00		18.000,00		18.000,00		18.000,00		72.000,00	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00		21.200,00		22.472,00		23.820,32		87.492,32	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.000,00		26.500,00		28.090,00		29.775,40		109.365,40	
3.3.90.39.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	20.000,00		15.000,00		15.000,00		13.000,00		63.000,00	
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	22.000,00		23.320,00		24.719,20		26.202,35		96.241,55	
3.3.91.97.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	12.000,00		12.000,00		12.000,00		12.000,00		48.000,00	
4.4.90.52.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU	2.539,05		3.261,40		3.027,10		3.838,75		12.666,30	
Total:			295.039,05		305.361,40		320.303,10		334.901,31		1.255.604,86	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2032	Outras Unidades e Medidas	A	25	20.760,00	25	22.005,60	25	23.325,94	25	24.725,49	100	90.817,03
Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018		2019		2020		2021		TOTAL	

3.3.90.30.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL	5.139,05	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.139,05
3.3.90.36.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL	700,00	700,00	750,00	750,00	2.900,00
3.3.90.39.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL	6.200,00	6.561,40	6.777,10	7.088,75	26.627,25
Total:			12.039,05	12.761,40	13.527,10	14.338,75	52.666,30
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7314			2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		152.000,00	161.120,00	170.787,20	181.034,43	664.941,63
1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)		138.000,00	138.480,00	143.988,80	147.528,13	567.996,93
1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)		5.039,05	5.761,40	5.527,10	6.338,75	22.666,30
1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNI		12.039,05	12.761,40	13.527,10	14.338,75	52.666,30
Total:			307.078,10	318.122,80	333.830,20	349.240,06	1.308.271,16

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programa : 08.243.0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : DAR TODA ASSISTÊNCIA PARA A CRIANÇA E AO ADOLOLESCENTE DO MUNICIPIO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6027			25	4.000,00	25	4.240,00	25	4.494,40	25	4.764,06	100	17.498,46

Descrição: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.977,54	10.936,54
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52	6.561,92
Total:			4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7315			2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
Total:			4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa : 08.241.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Objetivo : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : No município há muitos que necessitam da atenção do pode público, sendo necessário ações voltadas para essas pessoas.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2036			25	5.000,00	25	5.300,00	25	5.618,00	25	5.955,07	100	21.873,07

Descrição: ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52	6.561,92
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52	6.561,92
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
Total:			5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,07	21.873,07

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2037			25	4.500,00	25	4.770,00	25	5.056,20	25	5.359,57	100	19.685,77

Descrição: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52	6.561,92
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
3.3.90.39.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52	6.561,92
Total:			4.500,00	4.770,00	5.056,20	5.359,57	19.685,77

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7316		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,12	34.996,92
1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52	6.561,92
Total:		9.500,00	10.070,00	10.674,20	11.314,64	41.558,84

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Programa : 12.361.0013 MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2056			25	96.700,00	25	102.502,00	25	108.652,12	25	115.171,23	100	423.025,35

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
3.1.90.11.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	64.000,00	67.840,00	71.910,40	76.225,02	279.975,42
3.1.90.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	13.400,00	14.204,00	15.056,24	15.959,61	58.619,85
3.1.90.16.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
3.1.91.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	9.000,00	9.540,00	10.112,40	10.719,14	39.371,54
3.3.91.97.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	9.600,00	10.176,00	10.786,56	11.433,75	41.996,31
Total:			96.700,00	102.502,00	108.652,12	115.171,23	423.025,35

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7317		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	96.700,00	102.502,00	108.652,12	115.171,23	423.025,35
Total:		96.700,00	102.502,00	108.652,12	115.171,23	423.025,35

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2017			25	5.000,00	25	5.300,00	25	5.618,00	25	5.955,08	100	21.873,08

Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85

3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
Total:			5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7318			2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
Total:			5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Programa : 12.306.0013 MAIS EDUCAÇÃO							
Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.							
Gerente :							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.							
Problema :							
Causa :							
Externalidade :							

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2063			25	55.800,00	25	59.148,00	25	62.696,88	25	66.458,69	100	244.103,57
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE												
Produto :												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	43.000,00	45.580,00	48.314,80	51.213,69	188.108,49
3.3.90.32.00.00	1146	Merenda Escolar	12.800,00	13.568,00	14.382,08	15.245,00	55.995,08
Total:			55.800,00	59.148,00	62.696,88	66.458,69	244.103,57

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2064			25	50.000,00	25	53.000,00	25	56.180,00	25	59.550,80	100	218.730,80
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA												
Produto :												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	28.000,00	29.680,00	31.460,80	33.348,45	122.489,25
3.3.90.32.00.00	1146	Merenda Escolar	22.000,00	23.320,00	24.719,20	26.202,35	96.241,55
Total:			50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2065			25	135.095,00	25	143.201,00	25	151.793,32	25	160.901,73	100	590.991,05
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL												
Produto :												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
3.3.90.32.00.00	1146	Merenda Escolar	35.095,00	37.201,00	39.433,32	41.800,13	153.529,45
Total:			135.095,00	143.201,00	151.793,32	160.901,73	590.991,05

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2066			25	4.000,00	25	4.240,00	25	4.494,40	25	4.764,06	100	17.498,46
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA												
Produto :												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.977,54	10.936,54
3.3.90.32.00.00	1146	Merenda Escolar	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52	6.561,92
Total:			4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7319			2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		173.500,00	183.910,00	194.944,60	206.641,28	758.995,88
1146	Merenda Escolar		71.395,00	75.679,00	80.220,00	85.034,00	312.328,00
Total:			244.895,00	259.589,00	275.164,60	291.675,28	1.071.323,88
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Programa : 12.361.0013 MAIS EDUCAÇÃO							
Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.							
Gerente :							

Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo													
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2057	Outras Unidades e Medidas		A	25	1.395.800,00	25	1.475.070,00	25	1.570.674,20	25	1.661.314,65	100	6.102.858,85
Descrição: ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.05.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		1.500,00		1.590,00		1.685,40		1.786,52		6.561,92	
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		1.100.000,00		1.160.000,00		1.240.000,00		1.310.000,00		4.810.000,00	
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		8.000,00		8.480,00		8.988,80		9.528,13		34.996,93	
3.1.91.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		121.000,00		130.000,00		135.000,00		145.000,00		531.000,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		160.000,00		170.000,00		180.000,00		190.000,00		700.000,00	
Total:				1.395.500,00		1.475.070,00		1.570.674,20		1.661.314,65		6.102.558,85	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2058				25	155.769,72	25	165.115,92	25	175.022,88	25	185.524,26	100	681.432,78
Descrição: ENCARGOS FUNDEB - OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL													
Produto :													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.05.00.00	1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.247,20		2.382,03		8.749,23	
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente		90.569,72		96.003,92		101.764,16		107.870,02		396.207,82	
3.1.90.16.00.00	1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente		29.300,00		31.058,00		32.921,48		34.896,77		128.176,25	
3.1.91.13.00.00	1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente		15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.865,24		65.619,24	
3.3.91.97.00.00	1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente		18.900,00		20.034,00		21.236,04		22.510,20		82.680,24	
Total:				155.769,72		165.115,92		175.022,88		185.524,26		681.432,78	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2059				25	960.150,00	25	1.192.659,00	25	1.264.218,72	25	1.340.072,01	100	4.757.099,73
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL													
Produto :													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.123,60		1.191,02		4.374,62	
3.1.90.05.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		1.500,00		1.590,00		1.685,40		1.786,52		6.561,92	
3.1.90.05.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		1.000,00		1.060,00		1.123,60		1.191,02		4.374,62	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		100.000,00		221.900,00		267.499,52		277.547,68		866.947,20	
3.1.90.11.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		100.000,00		112.000,00		124.720,00		138.203,20		474.923,20	
3.1.90.11.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		150.000,00		159.000,00		130.254,48		138.071,56		577.326,04	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.247,20		2.382,03		8.749,23	
3.1.90.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		1.000,00		1.060,00		1.123,60		1.191,02		4.374,62	
3.1.90.13.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		1.000,00		1.060,00		1.123,60		1.191,02		4.374,62	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.247,20		2.382,03		8.749,23	
3.1.90.16.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		6.000,00		6.360,00		6.741,60		7.146,10		26.247,70	
3.1.90.16.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		4.000,00		4.240,00		4.494,40		4.764,06		17.498,46	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		14.000,00		14.840,00		15.730,40		16.674,22		61.244,62	
3.1.91.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		29.000,00		30.740,00		32.584,40		34.539,46		126.863,86	
3.1.91.13.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		21.600,00		22.896,00		24.269,76		25.725,95		94.491,71	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.865,24		65.619,24	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		56.077,25		111.240,00		58.427,20		81.932,83		307.677,28	
3.3.90.30.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		35.000,00		38.300,00		61.798,00		45.505,88		180.603,88	
3.3.90.30.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		85.922,75		91.080,00		134.832,00		142.921,92		454.756,67	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.000,00		15.900,00		74.158,00		17.865,24		122.923,24	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		70.000,00		80.200,00		33.708,00		102.472,72		286.380,72	
3.3.90.39.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00		400.000,00	
3.3.90.39.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		50.000,00		53.000,00		56.180,00		59.550,80		218.730,80	

3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		17.600,00		18.656,00		19.775,36		20.961,88	76.993,24
3.3.91.97.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		30.900,00		32.754,00		34.719,24		36.802,39	135.175,63
3.3.91.97.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		23.100,00		24.486,00		25.955,16		27.512,47	101.053,63
4.4.90.52.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		2.000,00		2.120,00		2.247,20		2.382,03	8.749,23
4.4.90.52.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16	43.746,16
4.4.90.52.00.00	1105	Alienação de Ativos		5.450,00		5.777,00		6.123,80		6.491,40	23.842,20
Total:				960.150,00		1.192.659,00		1.264.218,72		1.340.072,01	4.757.099,73

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2060			25	247.212,00	25	262.045,00	25	277.768,00	25	294.435,00	100	1.081.460,00

Descrição: ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente	125.000,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00	530.000,00
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente	47.212,00	50.000,00	52.000,00	55.000,00	204.212,00
4.4.90.52.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente	55.000,00	57.045,00	60.768,00	64.435,00	237.248,00
Total:			247.212,00	262.045,00	277.768,00	294.435,00	1.081.460,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2061			25	265.773,00	25	281.720,00	25	298.624,80	25	316.542,69	100	1.162.660,49

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
3.3.90.30.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
3.3.90.30.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	55.000,00	58.300,00	61.798,00	65.505,88	240.603,88
3.3.90.30.00.00	1120	FNDE/Prog. Nacional Transporte Escolar-	26.515,00	27.706,00	29.029,00	30.491,00	113.741,00
3.3.90.30.00.00	1141	Convênio para o Transporte Escolar	51.258,00	54.334,00	57.595,00	61.050,84	224.237,84
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.3.90.39.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
3.3.90.39.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.3.90.39.00.00	1120	FNDE/Prog. Nacional Transporte Escolar-	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.39.00.00	1141	Convênio para o Transporte Escolar	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
Total:			265.773,00	281.720,00	298.624,80	316.542,69	1.162.660,49

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7320		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	512.677,25	717.536,00	739.186,48	802.735,85	2.772.135,58
1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.235.500,00	1.305.070,00	1.390.674,20	1.471.314,65	5.402.558,85
1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	155.769,72	165.115,92	175.022,88	185.524,26	681.432,78
1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	358.400,00	381.104,00	425.170,24	430.680,45	1.595.354,69
1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	411.622,75	436.322,00	462.503,00	490.255,00	1.800.702,75
1105	Alienação de Ativos	5.450,00	5.777,00	6.123,80	6.491,40	23.842,20
1107	Salário Educação Exercício Corrente	247.212,00	262.045,00	277.768,00	294.435,00	1.081.460,00
1120	FNDE/Prog. Nacional Transporte Escolar-PNATE	36.515,00	38.706,00	41.029,00	43.491,00	159.741,00
1141	Convênio para o Transporte Escolar	61.258,00	64.934,00	68.831,00	72.961,00	267.984,00
Total:		3.024.404,72	3.376.609,92	3.586.308,60	3.797.888,61	13.785.211,85

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.365.0013 MAIS DUCAÇÃO

Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2062			25	663.293,80	25	756.091,50	25	801.457,06	25	849.544,54	100	3.070.386,90

Descrição: MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	60.000,00	157.207,50	187.836,52	179.101,83	584.145,85
3.1.90.11.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	380.000,00	362.192,50	362.727,48	404.496,01	1.509.415,99
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
3.1.90.16.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.700,00	16.642,00	17.640,52	18.698,95	68.681,47
3.1.91.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	54.600,00	57.876,00	61.348,56	65.029,47	238.854,03
3.3.90.30.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
3.3.90.30.00.00	1151	BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECH	22.693,80	24.055,50	25.498,90	27.028,90	99.277,10
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
3.3.90.36.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
3.3.90.39.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	53.979,25	17.808,00	18.876,48	20.009,07	110.672,80
3.3.91.97.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	21.320,75	62.010,00	65.730,60	69.674,44	218.735,79
4.4.90.52.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
Total:			663.293,80	756.091,50	801.457,06	849.544,54	3.070.386,90

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2067			25	1.371.227,28	25	1.458.061,18	25	1.538.244,93	25	1.633.339,74	100	6.000.873,13

Descrição: ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	100,00	106,00	112,36	119,10	437,46
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.085.000,00	1.150.000,00	1.215.000,00	1.283.955,13	4.733.955,13
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.000,00	5.000,00	20.300,00
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	5.000,00	5.000,00	5.000,00	8.000,00	23.000,00
3.1.91.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	109.792,28	121.340,08	126.238,56	138.157,86	495.528,78
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	166.335,00	176.315,10	186.894,01	198.107,65	727.651,76
Total:			1.371.227,28	1.458.061,18	1.538.244,93	1.633.339,74	6.000.873,13

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7321		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	310.014,25	382.812,60	426.977,93	432.591,72	1.552.396,50
1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.204.892,28	1.281.746,08	1.351.350,92	1.435.232,09	5.273.221,37
1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	496.920,75	525.538,50	535.874,24	588.031,57	2.146.365,06
1151	BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES	22.693,80	24.055,50	25.498,90	27.028,90	99.277,10
Total:		2.034.521,08	2.214.152,68	2.339.701,99	2.482.884,28	9.071.260,03

Órgão : 90 Fundo Previdenciário Municipal

Unidade : 001 Fundo Previdenciário Municipal

Programa : 09.272.0059 MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Objetivo : MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2087	Pessoas	A	25	2.525.300,00	25	2.676.818,00	25	2.837.427,08	25	3.007.672,70	100	11.047.217,78

Descrição: Manutenção do Fundo Previdênciário Municipal

Produto : Aposentados Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.01.00.00	1040	Regime Previdencia	1.896.500,00	2.010.290,00	2.130.907,40	2.258.761,84	8.296.459,24
3.1.90.03.00.00	1040	Regime Previdencia	529.200,00	560.952,00	594.609,12	630.285,67	2.315.046,79
3.1.90.03.00.00	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	75.600,00	80.136,00	84.944,16	90.040,81	330.720,97
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
Total:			2.525.300,00	2.676.818,00	2.837.427,08	3.007.672,70	11.047.217,78

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2088	Pessoas	A	25	496.000,00	25	525.760,00	25	557.305,60	25	590.743,94	100	2.169.809,54
Descrição: Reserva Orçamentária												
Produto : Idosos Atendidos												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
9.9.99.99.00.00	1040	Regime Previdencia	496.000,00	525.760,00	557.305,60	590.743,94	2.169.809,54
Total:			496.000,00	525.760,00	557.305,60	590.743,94	2.169.809,54

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7289		2018	2019	2020	2021	TOTAL
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	75.600,00	80.136,00	84.944,16	90.040,81	330.720,97
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	24.000,00	25.440,00	26.966,40	28.584,38	104.990,78
1040	Regime Previdencia	2.921.700,00	3.097.002,00	3.282.822,12	3.479.791,45	12.781.315,57
Total:		3.021.300,00	3.202.578,00	3.394.732,68	3.598.416,64	13.217.027,32
Total Geral :		26.592.405,45	30.014.657,24	31.815.561,84	33.724.525,08	122.147.149,61

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B37D675D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 015/2017

SÚMULA: Altera a Resolução n° 10/2017 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício Financeiro 2018.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no Art. 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000 fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - As receitas previstas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, aprovada pela Resolução nº 007/2017 de 28/07/2017 para o exercício financeiro de 2018, ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação na forma do Anexo I e II da presente Resolução, consoante ao disposto no Art. 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Para fins de cumprimento desta Resolução para o exercício de 2018 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no Art. 63 da Lei Federal n° 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Presidente do Conselho de Prefeitos, desde que estejam comprovadamente asseguradas as existências de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único: Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I - os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previsto na receita do orçamento corrente;

II - os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III - os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluído na receita prevista para o exercício;

IV - os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 25% (vinte e cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º - O Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava (PR), em 12 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

ANEXO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2018)													
FONTES DE RECURSO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
001 RECURSOS DO TESOURO	280.401,13	269.722,27	281.087,23	407.023,69	329.729,98	438.347,43	398.298,81	421.799,42	193.531,85	233.392,90	198.506,59	230.703,28	**3.682.544,58**
321 CONVÊNIO ESTADUAL - COMSUS	728.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**728.000,00**
322 CONV. MUN. CAPS AD III ADULTO	146.302,15	176.134,52	207.891,33	169.389,49	97.872,25	68.575,75	300.616,67	192.915,41	212.650,10	160.780,50	111.176,14	64.695,69	**1.909.000,00**
323 CONV. MUN. CAPS AD III INFANTO JUVENIL	158.129,79	185.917,69	110.747,42	189.284,30	210.306,93	154.034,70	112.932,46	282.796,06	152.178,27	167.948,53	122.012,33	62.711,52	**1.909.000,00**
324 CONV. MUN. UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ADULTO	28.468,50	64.835,61	16.577,12	34.817,48	49.366,10	35.944,29	34.142,25	83.009,62	45.932,32	21.526,58	42.380,13	-	**457.000,00**
325 CONV. MUN. UNIDADE DE ACOLHIMENTO - INFANTIL	36.562,69	46.319,96	24.874,03	48.598,07	22.188,66	46.233,15	70.859,64	49.407,20	46.188,93	25.904,87	22.588,73	17.274,07	**457.000,00**
496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	204.333,33	204.333,33	204.333,33	204.333,33	204.333,33	204.333,33	204.333,33	204.333,33	204.333,33	204.333,33	204.333,29	204.333,41	**2.452.000,00**
999 RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	**100.000,00**
SUBTOTAL	**1.582.197,59**	**947.263,38**	**845.510,46**	**1.053.446,36**	**913.797,25**	**947.468,65**	**1.121.183,16**	**1.234.261,04**	**854.814,80**	**813.886,71**	**700.997,21**	**679.717,97**	**11.694.544,58**

ANEXO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ (PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 2018)														
FONTE 001	**CONTAS DE RECEITA**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
1.3.2.1.00.1.1.01	RENDIMENTO DE RECURSOS LIVRES	1.757,59	1.812,50	2.062,20	1.471,25	1.036,56	1.735,00	2.006,41	2.397,40	1.462,92	1.738,35	981,23	1.538,59	**20.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.01	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE BOA VENT SÃO ROQUE	15.146,41	5.657,96	8.251,57	4.817,06	19.322,17	19.286,09	10.997,15	17.147,82	3.752,74	3.737,48	11.043,35	10.840,20	**130.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.02	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE CAMPINA DO SIMÃO	13.812,23	32.143,09	12.128,26	8.866,99	32.884,18	32.262,00	33.920,53	27.575,70	21.064,38	26.369,04	24.429,09	4.544,51	**270.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.03	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE CANDÓI	-	8.651,28	7.984,79	26.012,29	4.970,10	19.708,78	23.678,86	13.374,59	6.084,52	17.873,50	15.089,34	6.571,95	**150.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.04	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE CANTAGALO	12.237,87	11.917,31	5.688,62	12.855,24	20.365,76	26.805,85	19.371,40	18.889,71	5.968,63	4.668,14	11.913,97	6.317,50	**157.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.05	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE FOZ DO JORDÃO	18.146,37	3.039,44	2.779,02	12.297,94	13.683,16	13.222,04	18.010,96	18.136,68	7.808,37	15.897,43	6.396,30	582,29	**130.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.06	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE GOIOXIM	7.581,85	9.037,89	10.428,79	12.971,64	21.733,52	17.026,73	17.268,33	9.047,24	11.298,21	15.861,82	11.552,30	6.191,68	**150.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.07	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE LARANJAL	2.832,26	71.933,68	4.036,21	9.682,64	3.874,78	8.933,32	15.778,01	11.640,18	11.979,70	5.627,82	21.330,73	12.350,67	**180.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.08	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE PALMITAL	39.041,61	43.596,40	7.475,33	11.133,04	18.506,92	28.744,46	29.234,87	36.148,75	14.727,62	6.889,14	7.195,19	7.306,67	**250.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.09	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE PINHÃO	8.213,65	9.633,35	3.531,23	46.313,75	41.983,49	37.395,26	34.671,08	55.185,35	11.770,85	15.965,48	16.565,70	18.770,81	**300.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.10	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE PITANGA	-	3.029,07	9.519,36	4.198,25	11.946,06	12.429,72	18.494,82	16.097,91	5.130,89	12.000,61	3.237,17	3.916,14	**100.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.11	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE PRUDENTÓPOLIS	8.299,90	6.910,31	11.932,71	7.282,86	18.941,69	16.694,88	22.072,14	21.162,21	12.531,05	15.998,35	15.625,41	22.548,49	**180.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.12	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE RESERVA DO IGUAÇU	22.293,54	13.738,54	4.592,36	16.737,00	19.522,04	30.078,75	16.860,74	30.259,72	6.782,67	26.258,95	7.248,32	5.627,37	**200.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.13	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE TURVO	14.328,60	11.797,72	14.461,43	16.995,63	24.927,95	24.147,15	25.266,21	18.895,37	16.174,22	15.077,81	12.371,17	5.556,74	**200.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.14	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE LARANJEIRAS DO SUL	925,42	1.177,36	4.219,63	-	1.443,13	612,00	647,49	289,22	302,46	-	218,59	164,70	**10.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.15	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE MARQUINHO	839,93	3.291,01	3.533,72	-	1.941,31	-	132,19	56,45	-	205,39	-	-	**10.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.16	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE NOVA LARANJEIRAS	-	3.221,96	-	-	1.253,93	329,33	2.190,78	-	-	858,29	-	2.145,71	**10.000,00**

1.6.3.0.01.1.1.17	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE PORTO BARREIRO	-	2.776,55	-	3.414,10	-	-	2.223,45	-	-	1.585,90	-	-	**10.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.18	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE RIO BONITO DO IGUAÇU	-	5.585,64	-	1.897,36	-	2.316,47	80,59	-	-	28,30	-	91,64	**10.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.19	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE SANTA MARIA OESTE	-	2.637,73	-	3.243,39	-	-	2.112,27	-	-	1.506,61	-	-	**9.500,00**
1.6.3.0.01.1.1.20	COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE VIRMOND	-	3.023,94	251,99	1.724,07	-	-	-	5.000,00	-	-	-	-	**10.000,00**
1.7.3.8.01.1.1.01	COTA FIXA MUNICÍPIO DE BOA VENT SÃO ROQUE	4.788,85	3.719,23	3.719,24	1.738,02	4.630,95	5.457,30	2.807,59	2.892,95	4.945,16	1.586,25	2.376,28	3.050,84	**41.712,66**
1.7.3.8.01.1.1.02	COTA FIXA MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	2.921,01	4.112,84	3.074,73	1.652,20	1.652,21	2.366,23	2.366,24	1.652,24	1.492,95	2.206,99	1.492,97	714,05	**25.704,66**
1.7.3.8.01.1.1.03	COTA FIXA MUNICÍPIO DE CANDÓI	-	17.018,35	8.973,29	13.202,11	5.157,07	13.202,14	11.861,31	6.704,24	2.475,40	7.838,80	5.157,11	4.950,83	**96.540,66**
1.7.3.8.01.1.1.04	COTA FIXA MUNICÍPIO DE CANTAGALO	9.089,59	9.089,47	9.595,44	7.268,04	7.268,05	4.718,04	7.268,07	9.818,10	1.821,45	1.821,45	4.371,48	4.371,48	**76.500,66**
1.7.3.8.01.1.1.05	COTA FIXA MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO	4.613,95	3.493,31	3.493,31	3.493,32	3.493,33	3.493,34	3.493,35	3.493,36	2.175,12	2.175,13	2.175,14	-	**35.592,66**
1.7.3.8.01.1.1.06	COTA FIXA MUNICÍPIO DE GOIOXIM	8.620,72	4.399,05	5.771,06	4.399,07	4.399,08	1.530,33	2.868,76	3.060,66	4.240,80	4.365,54	2.868,79	2.868,80	**49.392,66**
1.7.3.8.01.1.1.07	COTA FIXA MUNICÍPIO DE LARANJAL	986,19	6.134,67	4.649,06	2.151,63	3.983,09	3.983,10	3.983,12	4.162,44	2.151,66	986,18	3.137,85	2.151,67	**38.460,66**
1.7.3.8.01.1.1.08	COTA FIXA MUNICÍPIO DE PALMITAL	11.264,69	8.410,22	11.876,25	9.021,85	9.021,87	11.876,26	9.021,89	6.167,52	5.097,12	5.097,13	5.097,14	2.242,72	**94.194,66**
1.7.3.8.01.1.1.09	COTA FIXA MUNICÍPIO DE PINHÃO	5.024,00	5.024,00	10.048,01	22.105,63	22.105,66	22.105,67	17.081,67	27.129,72	10.048,05	10.048,05	10.048,06	20.096,14	**180.864,66**
1.7.3.8.01.1.1.10	COTA FIXA MUNICÍPIO DE PITANGA	-	20.507,09	35.155,05	5.859,17	20.507,13	20.507,14	26.366,34	23.436,77	17.577,57	11.718,39	11.718,40	17.577,61	**210.930,66**
1.7.3.8.01.1.1.11	COTA FIXA MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS	35.819,26	44.570,06	28.996,47	28.996,48	28.996,49	28.996,50	28.996,51	28.996,53	14.535,34	14.535,35	6.748,55	13.497,12	**303.684,66**
1.7.3.8.01.1.1.12	COTA FIXA MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	3.188,21	8.461,81	4.530,49	4.242,86	2.900,49	5.585,26	2.900,51	5.585,29	1.054,73	3.739,52	1.054,74	1.054,75	**44.298,66**
1.7.3.8.01.1.1.13	COTA FIXA MUNICÍPIO DE TURVO	6.728,33	11.961,37	9.344,84	4.111,74	11.961,42	9.344,88	5.233,14	6.728,32	5.233,15	5.233,15	5.233,16	5.233,16	**86.346,66**
1.9.9.0.99.2.1.01	RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	351,67	351,67	351,67	351,67	351,67	351,67	351,67	351,67	351,67	351,67	351,67	351,63	**4.220,00**
1.9.9.0.99.2.1.02	RECEITA DE VALE TRANSPORTE RETIDO DE SERVIDORES	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	**6.600,00**
2.2.1.3.00.1.1.01	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
TOTAL		**207.070,11**	**402.499,20**	**253.089,46**	**311.141,62**	**385.398,59**	**425.879,02**	**420.251,78**	**432.117,44**	**210.672,73**	**260.485,34**	**227.662,53**	**193.859,83**	**3.782.544,58**

FONTE 321	**CONTAS DE RECEITA**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 321	556,59	430,58	1.116,63	1.051,90	932,85	123,99	792,65	823,54	658,04	749,48	352,43	411,32	**8.000,00**
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00	COMSUS - 321	-	102.982,89	83.333,34	-	257.017,11	-	110.476,19	55.714,29	-	27.619,05	55.238,09	27.619,04	**720.000,00**
TOTAL		**556,59**	**103.413,47**	**84.449,97**	**1.051,90**	**257.949,96**	**123,99**	**111.268,84**	**56.537,83**	**658,04**	**28.368,53**	**55.590,52**	**28.030,36**	**728.000,00**
FONTE 322	**CONTAS DE RECEITA**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 322	791,05	695,56	1.443,71	1.176,73	676,89	1.023,28	867,48	6.354,28	1.812,42	1.990,47	985,86	1.182,27	**19.000,00**
1.7.3.8.10.9.1.01.00.00.00.00	CAPS ADULTO - 322	45.000,00	310.961,54	238.846,15	90.031,65	218.076,92	276.923,08	165.176,45	273.750,00	45.000,00	89.359,21	91.875,00	45.000,00	**1.890.000,00**
TOTAL		**45.791,05**	**311.657,10**	**240.289,86**	**91.208,38**	**218.753,81**	**277.946,36**	**166.043,93**	**280.104,28**	**46.812,42**	**91.349,68**	**92.860,86**	**46.182,27**	**1.909.000,00**
FONTE 323	**CONTAS DE RECEITA**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 323	304,95	2.784,98	801,92	854,56	526,34	1.856,86	3.729,23	3.078,11	1.135,85	1.014,73	1.852,48	1.059,99	**19.000,00**
1.7.3.8.10.9.1.02.00.00.00.00	CAPS INFANTO - 323	307.496,57	43.448,28	218.793,10	90.000,00	195.517,24	266.896,55	157.046,21	338.920,01	45.000,00	90.008,24	91.873,80	45.000,00	**1.890.000,00**
TOTAL		**307.801,52**	**46.233,26**	**219.595,02**	**90.854,56**	**196.043,58**	**268.753,41**	**160.775,44**	**341.998,12**	**46.135,85**	**91.022,97**	**93.726,28**	**46.059,99**	**1.909.000,00**
FONTE 324	**CONTAS DE RECEITA**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 324	375,16	366,16	919,05	767,78	300,45	967,63	1.215,71	524,43	418,60	408,34	347,64	389,05	**7.000,00**
1.7.3.8.10.9.1.03.00.00.00.00	UNIDADE ACOLHIMENTO ADULTO - 324	10.714,29	99.311,02	57.958,38	21.428,57	53.149,61	45.219,35	33.341,54	70.395,11	10.714,29	21.428,57	15.625,00	10.714,27	**450.000,00**
TOTAL		**11.089,45**	**99.677,18**	**58.877,43**	**22.196,35**	**53.450,06**	**46.186,98**	**34.557,25**	**70.919,54**	**11.132,89**	**21.836,91**	**15.972,64**	**11.103,32**	**457.000,00**
FONTE 325	**CONTAS DE RECEITA**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 325	143,60	402,41	978,19	826,98	343,92	1.042,74	1.161,35	553,23	445,06	391,71	326,89	383,92	**7.000,00**
1.7.3.8.10.9.1.04.00.00.00.00	UNIDADE ACOLHIMENTO INFANTO - 325	10.714,29	97.844,83	52.093,60	21.428,57	46.551,72	63.546,80	31.142,24	68.195,81	10.714,29	21.428,57	15.625,00	10.714,28	**450.000,00**
TOTAL		**10.857,89**	**98.247,24**	**53.071,79**	**22.255,55**	**46.895,64**	**64.589,54**	**32.303,59**	**68.749,04**	**11.159,35**	**21.820,28**	**15.951,89**	**11.098,20**	**457.000,00**
FONTE 496	**CONTAS DE RECEITA**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	RENDIMENTO DE RECURSOS DO SUS	1.398,85	877,39	930,98	586,88	796,22	1.301,41	882,02	905,63	374,26	560,73	641,94	743,69	**10.000,00**
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA	76.726,63	59.600,74	160.479,38	73.899,65	83.183,94	268.263,66	120.890,45	272.086,54	369,84	132.623,64	67.568,15	64.307,38	**1.380.000,00**

	SUS/FAE/MAC													
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA SUS/CEO/MAC	190.641,84	148.622,13	117.438,67	81.943,91	103.795,76	93.961,90	6,39	107.073,01	21.851,85	29.499,47	111.443,38	55.721,69	**1.062.000,00**
TOTAL		**268.767,32**	**209.100,26**	**278.849,03**	**156.430,44**	**187.775,92**	**363.526.97**	**121.778,86**	**380.065,18**	**22.595,95**	**162.683,84**	**179.653,47**	**120.772,76**	**2.452.000,00**
TOTAL GERAL		**.270.827,71**	**1.270.827,71**	**.188.222,56**	**695.138,80**	**.346.267,56**	**1.447.006.27**	**1.046.979,69**	**1.630.491,43**	**49.167,23**	**677.567,55**	**681.418,19**	**457.106,73**	**1.694.544,58**

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1632B93C

